SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3544

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 004/2025
Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NPC e IRIS BS SYSTEM LTDA: Aditivo de prorrogação do prazo de vigência. Com fundamento no Processo Digital nº 77/2026, datado de 02/06/2026, acordam as partes, nos termos da lei n° 14.133/21, em prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços por 30 (trinta) dias, observando-se o início em 04/06/2026 e encerramento em 04/07/2026, sendo que para este período será mantido o valor inicialmente compactuado, resultando no valor mensal de R$ R$ 20.909,68 (vinte mil, novecentos e nove Reais e sessenta e oito centavos). Fica responsável pela fiscalização da execução do presente Everton Moreira – Gerente de Projetos. As demais condições estipuladas originalmente no contrato permanecem inalteradas, em especial a forma de pagamento. Data e assinaturas.

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:92E77A1E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATA N° 01/2026

Aos 03 (três) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte seis, às dezesseis horas, reuniram-se na sala de reunião do CRAS, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC do Município de Boa Esperança do Iguaçu, devidamente convocados, com a finalidade de deliberar sobre a recondução dos conselheiros para novo mandato. A reunião foi aberta pela Diretora do Departamento de Cultura, Sr.(a) Cleci Cavalli da Rocha, que informou aos presentes sobre o encerramento do mandato vigente e a necessidade de deliberação quanto à recondução dos membros, ou indicação de novos, conforme previsto na legislação municipal que institui o Conselho Municipal de Cultura. Após ficou deliberado, que os conselheiros abaixo relacionados, que já integram o Conselho Municipal de Política Cultura, ficam **reconduzidos para novo mandato pelo período de 02 (dois) anos.** Ressalta-se que anteriormente fora solicitado aos segmentos que compõe a representatividade deste Conselho que realizassem a escolha entre seus pares, por meio de Ofícios de indicação o nome dos representantes, fica assim constituída Conforme Decreto Municipal n° 3511, de 01 de junho de 2026 de nomeação deste Conselho ficando as seguintes representatividades: **Representantes do Poder Público Municipal**, sendo da **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**; **Titular**: Cleci Cavalli da Rocha - CPF: 051.983.299-08, **Suplente:** Leandro Carlos Cecato – CPF: 047.275.639-75. **Representantes da Secretaria Municipal de Educação**; **Titular**: Maria Edinéia Sousa Vargas Pretto – CPF: 925.404.739-20, **Suplente**: Ana Paula Cappellesso Cecato – CPF: 035.270.369-54. **Secretaria Municipal de Assistência Social**; **Titular**: Ivanete Rufatto Trindade - CPF:027.890.919-19, **Suplente**: Francieli de Souza - CPF: 077.959.999-30. **Secretaria Municipal de Finanças**; **Titular**: Rafael Jose Gava CPF: 075.115.189-07, **Suplente**: Suellen Cristina do Nascimento Dela Justina - CPF: 051.307.569-08. **Representantes não-governamentais**: **APMF Colégio Estadual Boa Esperança do Iguaçu**, **Titular**: Marilene Wolff Biavatti - CPF: 021.728.809-06, **Suplente**: Pedro Ramos da Silveira - CPF: 467.037.139-87. **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Esperança do Iguaçu – APAE**, **Titular**: Angelita Oliveira de Almeida- CPF: 058.460.669-92. **Suplente**: Dalva Biavati dos Santos– RG: 7.094.067-1, **Clube dos Idosos, Titular**: Eliria Topanotti - CPF: 741.837.109-87, **Suplente**: Odete Lopes Michels – CPF: 021.484.679-21. **Associação Comercial de Boa Esperança do Iguaçu**, **Titular**: Solange Vittes Doarte - CPF: 945.261.689-04, **Suplente**: Edson Fachini - CPF: 030.303.749-04. Após um breve relato de como se darão as reuniões, as normas e exigências do conselho, foi feita a escolha da Presidente ficando definido a senhora Cleci Cavalli da Rocha, a Vice-Presidente a senhora Eliria Topanotti. Dando continuidade foi feita a escolha da Secretária, sendo a senhora Angelita de Oliveira Almeida e o Tesoureiro ficou a senhor Rafael José Gava.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:9B02E6A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026.2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
Processo Adm: Nº 044/2026
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para terceirização de mão de obra de natureza contínua de Pedreiro objetivando atender a demanda da Secretária de Urbanismo serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 175.800,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais): **NELSON FERRARI LTDA**

(24859617000125) com o lote: 1 no valor total de R$ 175.800,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 03 de junho de 2026

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:71EB69DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1837, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Concede férias regulares ao servidor público municipal Marcelo Polawski, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 20 (vinte) dias, no período de 01 de junho de 2026 a 20 de junho de 2026, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Marcelo Polawski	083.092.639-96	Agente De Controle De Endemias	2025/2026

Art. 2° - O restante, ou seja, 10 (dez) dias das férias acima citada, foram pagas em pecúnia.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:0A81E1B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1838, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Alterar gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva da servidora pública abaixo especificada, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal 012.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva da servidora pública abaixo relacionada a partir de 01 de junho de 2026.

Nome:	CPF:	Cargo:	Gratificação com alteração
Silvana Silva De Campos Devens	072.359.879-79	Auxiliar De Serviços Gerais	40%

Art. 2° - Revogando as disposições em contrário, ficando alterada a gratificação acima citada constante na Portaria 1650/2025.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 01 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:DDAB03FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1839, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva a servidora pública municipal que específica, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, de acordo com a Lei Municipal nº. 12.06/2005, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome:	CPF:	Cargo:	Gratificação %:
Eliandra Gabrielli	086.900.929-00	Técnico Administrativo	30%

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:0C2527B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1840, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Concede férias regulares ao servidor público municipal Antonio Dirceu Barbon, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias, no período de 05 de junho de 2026 a 04 de julho de 2026, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Antonio Dirceu Barbon	053.098.609-40	Vigia	2025/2026

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 05 de junho de 2026.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, as três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:81F973BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1841, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Concede licença prêmio por assiduidade ao servidor público municipal Rubens Dreves, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n°12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade de 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com a Lei Municipal n° 12.06/2005, sendo concedida no período compreendido entre os dias 08 de junho de 2026 a 22 de julho de 2026, ao servidor público abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Rubens Dreves	050.735.339-09	Técnico Agropecuário	2019/2024

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 08 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:B34C55EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1842, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Concede férias regulares a servidora pública municipal Ana Paula Rodrigues, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 10 (dez) dias, no período de 08 de junho de 2026 a 17 de junho de 2026, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Ana Paula Rodrigues	082.983.629-26	Agente Comunitário De Saúde	2025/2026

Art. 2° - No que se refere ao restante do período, ou seja, 20 (vinte) dias das férias acima citada, os mesmos serão usufruídos pela servidora em data oportuna.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 08 de junho de 2026.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:6C9FF63E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1843, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Concede férias regulares a servidora pública municipal Alessandra Flavia Marin, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 20 (vinte) dias, no período de 08 de junho de 2026 a 27 de junho de 2026, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Alessandra Flavia Marin	026.048.470-94	Médico 40 Hrs	2025/2026

Art. 2° - No que se refere ao restante do período, ou seja, 10 (dez) dias das férias acima citada, já foram usufruídos pela servidora conforme Portaria 1812/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 08 de junho de 2026.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:C1F75796

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 007/2026

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à objeto:**contratação de empresa especializada para condução técnica da Conferência Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, compreendendo assessoria técnica, palestra magna, coordenação dos grupos de trabalho, sistematização das propostas deliberadas pelos participantes e elaboração do relatório final da conferência, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais): MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME (21.496.430/0001-16).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 03 de junho de 2026.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 058/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 007/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME
CNPJ: 21.496.430/0001-16
Endereço do Contratado: Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 281, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa especializada para condução técnica da Conferência Municipal de Saúde compreendendo assessoria, palestra magna, coordenação dos grupos de trabalho, sistematização das propostas e elaboração do relatório final no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total: R$ 3.590,00 (três mil e quinhentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: 03/06/2026 à 03/08/2026.
Data da Assinatura: 03/06/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 03 de junho de 2026

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:38BBA6D0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO - SECRETARIAS - 03/2026 - CHAMADA PÚBLICA, PARA INSCRIÇÃO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ACESSAR O PROJETO PARA DISTRIBUIÇÃO DE CAMA DE AVIÁRIO PARA FERTILIZAÇÃO DE SOLOS, ATRAVÉS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RUR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2026
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que fará, **a partir da publicação deste Edital, até o dia 29/06/2026,** CHAMADA PÚBLICA, para inscrição de Produtores Rurais interessados em acessar o Projeto para Distribuição de Cama de Aviário para fertilização de solos, através Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, instituído através da Lei complementar nº 110/2019 de 19 de dezembro de 2019.
A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:6AE1BE1A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90016/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 90016/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço - Empreitada por Preço Global, nº 90016/2026, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA	6.245.000,00

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
Chopinzinho - PR, 28 de maio de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:83B8804B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ARP Nº 138/2025

Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 138/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Martinelli Madeiras Ltda. CNPJ: 12.014.626/0001-36. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, bem como reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Novo Prazo: 05/06/2027. Valor Total do Aditivo: R$ 350.796,51 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90034/2025. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura: 03/06/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Guilherme Dezingrini Martinelli, pela empresa.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:B925EF7D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ARP Nº 139/2025

Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 139/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nilson Antunes - ME. CNPJ: 19.503.545/0001-49. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, bem como reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Novo Prazo: 05/06/2027. Valor Total do Aditivo: R$ 209.973,21 (duzentos e nove mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e um centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90034/2025. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura: 02/06/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nilson Antunes, pela empresa.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:B1C1798D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2026 – CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2026 – CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, São Miguel, Chopinzinho - PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4 SSP-PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA, CNPJ 36.483.813/0001-27, localizada na Rodovia PR-880, KM01, Linha Água Branca, zona rural, Realeza – PR, CEP 85.770-000, email administrativo@construtoraconcretiza.com, telefone (46) 99919-0500, representada por Adriana Maria Rovani Machado da Silva, portadora da cédula de identidade R.G. n. º 4.901.496-1, inscrito no CPF sob n. º 643.816.929-34

OBJETO: Construção civil para execução de pronto atendimento municipal – PAM, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra, conforme projetos e especificações técnicas, a ser realizado no município de Chopinzinho/PR. Área Total do Projeto – 812,89m²

VALOR R$ 6.245.000,00 (seis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias após o término da execução

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:4CEC385A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 172-2026 - DEMISSÃO DE SERVIDOR EFETIVO POR DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

DECRETO Nº 172/2026

Demissão de servidor efetivo em razão de penalidade aplicada em Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos de Processo Administrativo Disciplinar 01/2025 - Protocolo Eletrônico n.º 1.440/2025 e 2.866/2026,

DECRETA:

Art. 1º. A DEMISSÃO da servidora Beatris da Silva, RG nº 8.***.*67-3 SESP/PR, matrícula nº 3520-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Cuidador Social, a partir de 1º de junho de 2026, em razão de penalidade aplicada em Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63, inciso II, da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JUNHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:352C7442

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 587-2026 - FÉRIAS JUANNA MARIA CAVAZINI MAGIERO

PORTARIA Nº 587/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 1.075/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Juanna Maria Cavazini Magiero, matrícula funcional nº 2872-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2026, para fruição de 06 a 15 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7DFE1963

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 588-2026 - FÉRIAS MAGDA MILENE GRANDO DE CARLI

PORTARIA Nº 588/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.170/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 14 (quatorze) dias à servidora Magda Milene Grando de Carli, matrícula funcional nº 2883-8, ocupante do

cargo de Secretário Escolar, referente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, para fruição de 13 a 26 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5764F96D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 589-2026 - REVOGA FÉRIAS MARIZETE DE LURDES ALVES

PORTARIA Nº 589/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o despacho 7 do Memorando Eletrônico nº 1.881/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as férias concedidas na Portaria 499/2026 à servidora Marizete de Lurdes Alves, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 11 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B25D9E03

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 590-2026 - FÉRIAS ALESSANDRO ANTUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 590/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.419/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Alessandro Antunes de Oliveira, matrícula funcional nº 2574-3, ocupante do emprego público de Agente de Combate de Endemias, referente ao período aquisitivo de 10 de agosto de 2024 a 09 de agosto de 2025, para fruição de 13 a 22 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E3E2AF0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 09-2023 - RESULTADO CREDENCIAMENTO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PREVCHOPIM
RESULTADO REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2023- DE 04 DE ABRIL DE 2023.
A comissão julgadora da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme o Chamamento Público para operacionalização da concessão de empréstimo com consignação em folha de pagamento aos servidores inativos e/ou pensionistas do Prevchopim, constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2023 DE 04-04-2023, que
após a análise e verificação da habilitação e das propostas ofertadas, toma público o resultado do referido processo, fica habilitada (o):
1 – COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA LIDERANÇA – CRESOL LIDERANÇA PR, CNPJ 02.934.201/00001-91, a conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores municipais inativos e/ou pensionistas, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder a margem total consignável de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento do servidor.
Comunica outro sim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Chopinzinho, 03 de junho de 2026.

ALECSON PIASSA

GERIS A. SPADARI

HELDER F. KLASSEN

COMISSÃO JULGADORA

Publicado por:
Geris Andrei Spadari
Código Identificador:17BF9C4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO FOMENTO 16-2026 - APAE 524-2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2026

CONCEDENTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

TOMADOR: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho, inscrita no CNPJ nº 80.871.361/0001-42.

OBJETO:

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para execução do projeto "Manutenção do Ambiente Escolar – Prestação de Serviços e Material de Manutenção", visando a execução de serviços de manutenção e adequação da estrutura física da APAE de Chopinzinho, compreendendo pintura de muros e grades, substituição de portas internas e aparelhos sanitários, adequações de acessibilidade e pequenos reparos prediais, com a finalidade de garantir ambientes mais seguros, acessíveis, funcionais e adequados ao atendimento educacional especializado dos usuários, conforme Plano de Trabalho aprovado.

PRAZO DE VIGÊNCIA:
12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Fomento.

VALOR TOTAL:
R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Gestão/Unidade: 08.01 – Departamento Gerencial e Controle Assistencial
Fonte de Recursos: 664 – Emenda Parlamentar nº 20380014 – Flávio Arns
Programa de Trabalho: 0812200082.040000 – Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Desdobramento: 2273 – Demais Entidades do Terceiro Setor p/ Promoção

FORO:
Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 29 de maio de 2026.

Município de Chopinzinho –
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Concedente

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho –
ALCIMAR ANDRÉ DE SOUZA
Tomador

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:17548763

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.222/2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO TEATRAL SÃO LUIZ CHOPINZINHO

LEI N° 4.222, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO TEATRAL SÃO LUIZ CHOPINZINHO

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 031/2026, de autoria do Vereador Paulo Rosa, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
LEI:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Teatral São Luiz Chopinzinho, fundada em 23 de maio de 2025, sob a forma de associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 65.636.112/0001-89, com sede no Distrito de São Luiz, s/n, neste Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
Art. 2º A associação obriga-se a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado das atividades e serviços prestados no ano anterior.
Art. 3º Será cassada a declaração de utilidade pública se a associação, comprovadamente:
I – deixar de apresentar, durante dois anos consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o art. 2º da Lei Municipal nº 1.089, de 18 de setembro de 1991;
II – deixar de prestar, ou se negar a prestar, os serviços compreendidos nos fins estatutários para os quais foi constituída;
III – remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;
IV – alterar as suas finalidades, desviando-se dos objetivos previstos em seu estatuto.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:5C26FDAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.223/2026 - ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.311, DE 29 DE AGOSTO DE 1995, PARA RETIFICAR O NÚMERO DA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA DE PROPRIEDADE DE FIDELIS RIEDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 4.223, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.311, DE 29 DE AGOSTO DE 1995, PARA RETIFICAR O NÚMERO DA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA DE PROPRIEDADE DE FIDELIS RIEDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 041/2026, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.311, de 29 de agosto de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a permutar parte da chácara nº 110 (cento e dez), com área de 8.100,00 m² (oito mil e cem metros quadrados), localizada em área suburbana, de propriedade do município de Chopinzinho, com matrícula nº 7.843, por parte da chácara nº 110 (cento e dez), com área de 8.100,00 m² (oito mil e cem metros quadrados), localizada em área suburbana, de propriedade do senhor Fidelis Riedi, com matrícula nº 19.350, ambos do Registro de Imóveis de Chopinzinho."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.311/1995.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:A716BFB8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.224/2026 - RATIFICA A REDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR) E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO NO REFERIDO CONSÓRCIO.

LEI N° 4.224, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

RATIFICA A REDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR) E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO NO REFERIDO CONSÓRCIO.

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 039/2026, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Esta Lei autoriza o ingresso do Município de Chopinzinho/PR no CISPAR e ratifica as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do CISPAR, conforme documentos anexos.
Parágrafo Único. Diante da aprovação de que trata o caput**,** fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do CISPAR, nos assuntos que lhe disserem respeito.
Art. 2º O CISPAR constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.
§ 1º Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos nos documentos anexos, ora ratificados.
§ 2º Aplicam-se a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, além dos documentos anexos, para reger as relações jurídicas entre o Município e o CISPAR.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da presente Lei.
Parágrafo Único. Autoriza-se o Poder Executivo municipal a fazer as alterações e os ajustes nos instrumentos de planejamento financeiro-orçamentários, especialmente no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para as inclusões, supressões e/ou alterações das despesas, projetos, atividades e programas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, incluindo a criação, abertura, adaptação, especificação de novos códigos, siglas, dotações, bem como formalizar os desdobramentos das rubricas orçamentárias e outras informações contábeis necessárias, por meio de Decreto, sem que tais procedimentos sejam computados para fins do limite previsto no §1º, inciso I, do art. 6º da Lei Orçamentária Anual de 2025, caso necessário.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:6E04F051

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE ASSOC. GALLOPE - PROTOCOLO 911-2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento trata da Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização de Termo de Fomento com o CENTRO DE TREINAMENTO E TERAPIA ASSISTIDA COM CAVALOS – ASSOCIAÇÃO GALLOPE, inscrito no CNPJ nº 49.268.558/0001-41, conforme Protocolo Administrativo nº 911/2026.
O caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica.
Considerando a exposição de motivos apresentada pela entidade proponente, bem como a análise técnica constante nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, do art. 34 do Decreto Municipal nº 035/2017 e da legislação municipal vigente;
Considerando a inviabilidade de competição, tendo em vista a natureza singular do objeto, consistente na prestação de serviços de Equoterapia voltados ao desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes com necessidades específicas;
Considerando que a entidade é declarada de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei Municipal nº 4.067/2024;
Considerando que a Associação Gallope desenvolve atividades de relevante interesse público e social voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes com necessidades específicas por meio da Equoterapia;
Considerando a capacidade técnica, operacional e a experiência da Associação Gallope na execução de atividades de Equoterapia no Município de Chopinzinho;
RATIFICO a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento com o CENTRO DE TREINAMENTO E TERAPIA ASSISTIDA COM CAVALOS – ASSOCIAÇÃO GALLOPE, referente ao exercício de 2026, no valor de R$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais), destinado à execução do PROJETO GALLOPE 2026, visando a realização de 96 sessões de Equoterapia para 4 crianças em situação de vulnerabilidade social, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Determino a publicação deste ato, conforme previsto no §1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no §1º do art. 35 do Decreto Municipal nº 035/2017.

Após, remetam-se os autos para a formalização do Termo de Fomento e demais providências cabíveis.

Chopinzinho, 03 de junho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:F8FD5E4D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROTOCOLO 911-2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, CENTRO DE TREINAMENTO E TERAPIA ASSISTIDA COM CAVALOS – ASSOCIAÇÃO GALLOPE, inscrita no CNPJ nº 49.268.558/0001-41, é entidade que atua na promoção do desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes por meio da Equoterapia no Município de Chopinzinho/PR, conforme Protocolo Administrativo nº 911/2026.
Para a formalização de parceria mediante Termo de Fomento, torna-se necessária a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais), com fundamento nas seguintes normas:
I – Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente o art. 31;

II – Decreto Municipal nº 035/2017;

III – Lei Municipal nº 4.067/2024, que declara de Utilidade Pública Municipal o Centro de Treinamento e Terapia Assistida com Cavalos – Associação GALLOPE;

IV – Deliberação da Comissão de Avaliação e Monitoramento;

V – Exposição de motivos apresentada pela entidade e anuência da Secretaria Municipal competente.
Considerando a inviabilidade de competição, tendo em vista a natureza singular do objeto, consistente na oferta de serviços de

Equoterapia voltados ao desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social de crianças e adolescentes com necessidades específicas;
Considerando que a entidade foi declarada de Utilidade Pública Municipal por meio da Lei Municipal nº 4.067/2024;
Considerando que a Associação Gallope desenvolve atividades de relevante interesse público e social voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes com necessidades específicas por meio da Equoterapia;
Considerando a experiência, capacidade técnica e operacional da Associação Gallope para a execução do projeto proposto;
Considerando que a entidade possui equipe multidisciplinar e estrutura adequada para o atendimento dos beneficiários previstos no Plano de Trabalho;
Dessa forma, declara-se inexigível a realização de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com o CENTRO DE TREINAMENTO E TERAPIA ASSISTIDA COM CAVALOS – ASSOCIAÇÃO GALLOPE, referente ao exercício de 2026, no valor de R$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais), destinado à execução do PROJETO GALLOPE 2026, contemplando a realização de 96 sessões de Equoterapia para 4 crianças em situação de vulnerabilidade social, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Chopinzinho/PR, 03 de junho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal de Chopinzinho

NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:C5825F58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 167/2026 - ALTERA O DECRETO Nº 291, DE 27 DE MAIO DE 2019, QUE INSTITUI A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, PARA DISPOR SOBRE A PUBLICIDADE E O SIGILO DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS.

DECRETO Nº 167, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 291, de 27 de maio de 2019, que institui a Comunicação Eletrônica no Âmbito do Município de Chopinzinho/PR, para dispor sobre a publicidade e o sigilo dos processos eletrônicos.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº 291, de 27 de maio de 2019, passa a vigorar acrescido do artigo 15-A e respectivos parágrafos, com a seguinte redação:
"**Art. 15-A.** Os processos em trâmite no Sistema Eletrônico utilizado pela Administração municipal têm natureza pública, podendo ser acessados por qualquer interessado devidamente cadastrado, resguardados os direitos do titular dos dados e os princípios previstos na Lei Federal nº 13.709, de agosto de 2018, regulamentada, no âmbito da Administração Pública municipal, pelo Decreto nº 417, de 13 de dezembro de 2022.
§ 1º Observadas as regras Constitucionais e Legais, determinados processos ou documentos poderão ser caracterizados como sigilosos ou de acesso restrito, hipótese em que sua visualização e acesso ficarão restritos aos servidores da(s) unidade(s) em que estejam tramitando, bem como às pessoas habilitadas pelo gestor de cada órgão.
§ 2º A caracterização do caráter sigiloso ou restrito em relação a processos digitais ou documentos neles inseridos deve ser justificada pelo agente público junto ao procedimento, de forma a indicar o seu grau de sigilo ou restrição.
§ 3º É dever dos usuários, inclusive dos agentes públicos, assegurar a confidencialidade e, quando for o caso, o respeito ao sigilo ou restrição dos processos digitais e documentos, sob pena de responsabilidade.
§ 4º Fica facultada a edição de resolução para regulamentar a operacionalização de tramitação interna no sistema eletrônico quanto ao disposto nesta Seção." (NR)
Art. 2º. Permanecem inalterados e plenamente vigentes os demais artigos e disposições constantes no Decreto nº 291, de 27 de maio de 2019.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 02 DE JUNHO DE 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:128645F9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 76/2026

PORTARIA Nº 76/2026
DE 12/05/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Alessandro da Cruz Pereira**,** matrícula nº. 1038, inscrito no CPF nº 046.873.989-01, ocupante do cargo efetivo de Vigia, no período de 12 de maio 2026 a 10 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de maio de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:BCA6C9C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 77/2026

PORTARIA Nº 77/2026
DE 01/06/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Claudiney de Castro**,** matrícula nº. 1077, inscrito no CPF nº 749.221.659-91, ocupante do cargo efetivo de Servente Geral, no período de 01 de junho 2026 a 30 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:78BCDE87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 78/2026

PORTARIA Nº 78/2026
DE 01/06/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Antonio Carlos Catelani**,** matrícula nº. 350, inscrito no CPF nº 581.685.409-72, ocupante do cargo efetivo de Servente Geral, no período de 01 de junho 2026 a 30 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:A75A30E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 79/2026

PORTARIA Nº 79/2026
DE 01/06/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora Layane Gabrielly Negreiros Cremonezzi**,** matrícula nº. 1266, inscrita no CPF nº 063.409.059-35, ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral, no período de 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:1C2793BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 80/2026

PORTARIA Nº 80/2026
DE 01/06/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora Gabriela Valim Lucredi**,** matrícula nº. 1357, inscrita no CPF nº 074.870.529-58, ocupante do cargo efetivo de Médico, no período de 06 de junho de 2026 a 05 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:79AB4AFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 81/2026

PORTARIA Nº 81/2026
DE 01/06/2026

SÚMULA: NOMEAR CONSELHEIRO (A) TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor ALEXANDRE DONATO**,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de 01 de junho de 2026, a Sra. Heloísa Mariano Fernandes, inscrita no CPF nº. 094.245.139-25, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, para mandado suplementar 2026/2028, devidamente conduzido pelo Edital 01/2026 do CMDCA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:2F36C634

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 82/2026

PORTARIA Nº 82/2026
DE 01/06/2026

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a partir de 01 de junho de 2026, a Senhora **Consuelo Amanda Pinheiro**, matrícula n.º 1234, inscrita no CPF nº. 112.595.429-98, admitida em 11 de abril de 2023, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor II.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:2FC45D4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº 10/2026

Corumbataí do Sul/PR, 04/05/2026.

De: Gabinete
Para: Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Recursos Humanos.
Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e ELIANI DOS SANTOS - CPF: Nº 072.082.729-99.
Motivo: RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA

TERMO DE RESCISÃO Nº 10/2026

O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR, pessoa jurídica do direito público interno, com sede à Rua Tocantins, nº 153, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ALEXANDRE DONATO, brasileiro casado, portador da cédula de identidade RG 8.520.624-9/PR, inscrito no CPF/MF 050.195.199-79, vem através do presente, RESCINDIR, a partir de 04/05/2026, o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 02/2025, por motivos particular, conforme requerimento sob o protocolo nº 152/2026.
Dê ciência às partes interessadas.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:1CDFEA2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº 11/2026

Corumbataí do Sul/PR, 06/05/2026.

De: Gabinete
Para: Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Recursos Humanos.
Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e MARCIA REGINA ZANGARI ROBUSTE - CPF: Nº 021.661.749-90.
Motivo: TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO DE RESCISÃO Nº 11/2026

O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR, pessoa jurídica do direito público interno, com sede à Rua Tocantins, nº 153, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ALEXANDRE DONATO, brasileiro casado, portador da cédula de identidade RG 8.520.624-9/PR, inscrito no CPF/MF 050.195.199-79, vem através do presente, RESCINDIR, a partir de 06/05/2026, o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 10/2024, firmado com a Sra. Marcia Regina Zangari Robuste – CPF: 021.661.749-90, por motivo de término da vigência do contrato.
Dê ciência às partes interessadas.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:54065794

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº 12/2026

Corumbataí do Sul/PR, 06/05/2026.

De: Gabinete
Para: Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Recursos Humanos.
Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e CASSIA FERNANDA DE OLIVEIRA INOCENCIO PEREIRA - CPF: Nº 089.722.109-51.
Motivo: TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO DE RESCISÃO Nº 12/2026

O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR, pessoa jurídica do direito público interno, com sede à Rua Tocantins, nº 153, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ALEXANDRE DONATO, brasileiro casado, portador da cédula de identidade RG 8.520.624-9/PR, inscrito no CPF/MF 050.195.199-79, vem através do presente, RESCINDIR, a partir de 14/05/2026, o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 11/2024, firmado com a Sra. Cássia Fernanda de Oliveira Inocêncio Pereira – CPF: 089.722.109-51, por motivo de término da vigência do contrato.

Dê ciência às partes interessadas.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:10F7A229

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº 13/2026

Corumbataí do Sul/PR, 06/05/2026.

De: Gabinete
Para: Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Recursos Humanos.
Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e PALOMA TEODORO DE OLIVEIRA DA SILVA - CPF: Nº 042.148.939-13.
Motivo: TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO DE RESCISÃO Nº 13/2026

O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR, pessoa jurídica do direito público interno, com sede à Rua Tocantins, nº 153, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ALEXANDRE DONATO, brasileiro casado, portador da cédula de identidade RG 8.520.624-9/PR, inscrito no CPF/MF 050.195.199-79, vem através do presente, RESCINDIR, a partir de 14/05/2026, o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 12/2024, firmado com a Sra. Paloma Teodoro de Oliveira da Silva – CPF: 042.148.939-13, por motivo de término da vigência do contrato.
Dê ciência às partes interessadas.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:2AECAB50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº 14/2026

Corumbataí do Sul/PR, 06/05/2026.

De: Gabinete
Para: Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Recursos Humanos.
Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e TANIA ROCHA TEIXEIRA BAIA - CPF: Nº 040.660.429-02.
Motivo: TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO DE RESCISÃO Nº 14/2026

O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR, pessoa jurídica do direito público interno, com sede à Rua Tocantins, nº 153, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ALEXANDRE DONATO, brasileiro casado, portador da cédula de identidade RG 8.520.624-9/PR, inscrito no CPF/MF 050.195.199-79, vem através do presente, RESCINDIR, a partir de 06/05/2026, o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 13/2024, firmado com a Sra. Tânia Rocha Teixeira Baia – CPF: 040.660.429-02, por motivo de término da vigência do contrato.
Dê ciência às partes interessadas.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:FD99B3A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº 15/2026

Corumbataí do Sul/PR, 06/05/2026.

De: Gabinete
Para: Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Recursos Humanos.
Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e MONICA BATISTA BAGUETE - CPF: Nº 059.958.519-69.
Motivo: TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO DE RESCISÃO Nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR, pessoa jurídica do direito público interno, com sede à Rua Tocantins, nº 153, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ALEXANDRE DONATO, brasileiro casado, portador da cédula de identidade RG 8.520.624-9/PR, inscrito no CPF/MF 050.195.199-79, vem através do presente, RESCINDIR, a partir de 06/05/2026, o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 14/2024, firmado com a Sra. Mônica Batista Baguete – CPF: 059.958.519-69, por motivo de término da vigência do contrato.
Dê ciência às partes interessadas.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:2B1DA948

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº 16/2026

Corumbataí do Sul/PR, 06/05/2026.

De: Gabinete
Para: Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Recursos Humanos.
Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e SUELEN CRISTINA DOS SANTOS PAIM - CPF: Nº 037.483.539-01
Motivo: TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO DE RESCISÃO Nº 16/2026

O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR, pessoa jurídica do direito público interno, com sede à Rua Tocantins, nº 153, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ALEXANDRE DONATO, brasileiro casado, portador da cédula de identidade RG 8.520.624-9/PR, inscrito no CPF/MF 050.195.199-79, vem através do presente, RESCINDIR, a partir de 06/05/2026, o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 15/2024, firmado com a Sra. Suellen Cristina dos Santos Paim – CPF: 037.483.539-01, por motivo de término da vigência do contrato.
Dê ciência às partes interessadas.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:DF39051B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº 17/2026

Corumbataí do Sul/PR, 06/05/2026.

De: Gabinete
Para: Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Recursos Humanos.
Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e DENIRCE MARIA SILVA OLIVEIRA - CPF: Nº 715.247.209-25
Motivo: TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO DE RESCISÃO Nº 17/2026

O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR, pessoa jurídica do direito público interno, com sede à Rua Tocantins, nº 153, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ALEXANDRE DONATO, brasileiro casado, portador da cédula de identidade RG 8.520.624-9/PR, inscrito no CPF/MF 050.195.199-79, vem através do presente, RESCINDIR, a partir de 06/05/2026, o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 16/2024, firmado com a Sra. Denirce Maria Silva Oliveira – CPF: 715.247.209-25, por motivo de término da vigência do contrato.
Dê ciência às partes interessadas.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:CC764000

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº 18/2026

Corumbataí do Sul/PR, 15/05/2026.

De: Gabinete
Para: Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Recursos Humanos.
Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e ALESSANDRA MACEDO SILVA PONTES - CPF: Nº 080.909.569-63
Motivo: TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO DE RESCISÃO Nº 18/2026

O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR, pessoa jurídica do direito público interno, com sede à Rua Tocantins, nº 153, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ALEXANDRE DONATO, brasileiro casado, portador da cédula de identidade RG 8.520.624-9/PR, inscrito no CPF/MF 050.195.199-79, vem através do presente, RESCINDIR, a partir de 16/05/2026, o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 19/2024, firmado com a Sra. Alessandra Macedo da Silva Pontes – CPF: 080.909.569-63, por motivo de término da vigência do contrato.
Dê ciência às partes interessadas.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:21A2A3B3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
EXTRATO PARA FINS DE DUPLICAÇÃO

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Aditivo de Contrato: 3º Termo Aditivo referente CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20032024, REFERENTE DISPENSA 02/2024 do Poder Legislativo Municipal.

Contratante Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – PR

Contratado BELLA NOTTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 1*.5*4.**1/0**1-*5

Objeto: Prestação de serviços inerentes a Assessoria de Imprensa
Valor: R$ 3.888,88 (Três mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
Prazo de Vigência: 21/05/2026 a 20/07/2026
Data de Assinatura: 21/05/2026

Publicado por:
Rafael Costa Ferreira
Código Identificador:46649562

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 057/2026- COMISSÃO ESPECIAL

PORTARIA Nº 057/2026

Súmula: Institui a Comissão Especial para acompanhamento da revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno, da implantação do Código de Ética e Decoro Parlamentar e da implantação dos atos normativos e administrativos para adequação às exigências do Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (Prolegis) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 28, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, e:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial para acompanhamento da revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno, da implantação do Código de Ética e Decoro Parlamentar e da implantação dos atos normativos e administrativos para adequação às exigências do Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (Prolegis) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º. A Comissão Especial referida no artigo 1º desta Portaria será assim composta:
I - Presidente: Juliano Morelli. Cargo: Presidente;
II - Secretário: Agda K. Nunes de Oliveira. Cargo: Secretária Executiva
III - Membro: Lubian Carlos Fretta. Cargo: Técnico Administrativo;
IV - Membro: Paulo Cesar Pin. Cargo: Procurador Legislativo;
V – Membro: Cleonice Aparecida Varela. Cargo: Vereadora Suplente;
V- Membro: Clebersom Gonçalves. Cargo: Vereador.
Art. 3º. A Comissão Especial referida no artigo 1º desta Portaria, sempre que entender necessário, poderá agendar reuniões e audiências públicas para discussão de assuntos de interesse público relevantes.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a publicação das normas constantes do art. 1º.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, três dias do mês de junho de 2026.

JULIANO MORELLI
Presidente

Registre-se e Publique-se;

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:9349ED5A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI 1678-2026

LEI No 1678/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de máquinas de costura de propriedade do Município, visando o fomento à geração de emprego e renda, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de máquinas de costura de propriedade do Município a empresa **MARCIELI IUNG**, inscrita no CNPJ nº 55.836.429/0001-05, localizada na Rua das Flores, nº 728, Casa 01, que atua no ramo de confecções de peças de vestuário em geral, com a finalidade de fomentar atividades produtivas, geração de 01 (um) emprego formal e renda, nos termos que asseguram as Leis Municipais nº 379/2004 e 380/2004, na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto-Lei 271/1967, os seguintes bens:

02 (duas) máquinas de costura **duas agulhas eletrônicas**, com motor direct drive, bobina grande, lubrificação e corte de linhas automático, retrocesso automático, velocidade mínima de 3.000 rpm, com estante com rodinhas (alternada); **patrimônios 9325 / Patrimônio S/Nº**.
01 (uma) máquina de costura **interlock 05 fios eletrônica**, bitola larga, com corte e sucção de linha automático, levantamento de calcador pneumático, fonte de energia 110/220V, velocidade mínima de 5.500 rpm, com estante com rodinhas; **Patrimônio 9284**.
01 (uma) máquina de **cós**, 12 agulhas cilíndrica, com catraca anatômica convencional, velocidade mínima de 4.000 rpm, fonte de energia 110/220v **Patrimônio S/Nº**.
02(Duas) banquetas; **Patrimônio S/Nº**.
02 (Duas) cadeiras. **Patrimônio S/Nº**.
Art. 2º - Os bens concedidos, são de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu, podendo a Concessionária apenas deles fazer uso, para as finalidades descritas nesta Lei.

Parágrafo Único - Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado dos bens, por parte da Concessionária.

Art. 3º - A concessionária compromete-se, durante a vigência da presente concessão:

a) - Manter em perfeito estado de conservação, os bens públicos acima descritos;
b) - Não mudar a finalidade, interromper, suspender ou ceder à terceiros, a qualquer título, o uso dos bens concedidos;
c) - Permitir que a Administração Municipal realize vistorias para avaliação do cumprimento das obrigações assumidas.

d) - Não permitir que terceiros se apossem dos bens;

e) - Zelar pela limpeza e conservação dos bens, devendo providenciar, às suas expensas, peças e serviços de manutenção que se fizerem necessários;

f) - Restituir os bens, ao termino do prazo fixado no Art. 4º ou diante da comprovação do descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

g) - Manter no mínimo 01 (um) emprego direto em preferencialmente deste Município e manter durante toda a vigência da concessão, devidamente anotados em CTPS.
Art. 4º - O Município dá a Concessionária o Direito Real de Uso dos Bens referidos nesta Lei, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, à critério das partes, observado o melhor interesse público.

Parágrafo Único: a concessão que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal, com aviso prévio de 30 dias, caso sua finalidade esteja em desacordo com esta Lei.

Art. 5º - A presente concessão fica dispensada de prévio processo licitatório, nos termos do Parágrafo Único do Art. 17, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Iguaçu, considerando o manifesto interesse público no desenvolvimento e geração de emprego e renda no município.

Art. 6º - Outras condições para essa concessão serão estabelecidas no Contrato de Concessão de Uso, a ser firmado com a empresa, após a aprovação desta Lei.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:6504F265

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI 1679-2026

LEI No 1679/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº 1632/2025 publicada em 09/12/2025, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ **15.997,44** (Quinze mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações		Conta	Fonte	Valor
08	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
001	Secretaria de Educação			
12.361.0009.2030	Manutenção do ensino fundamental			
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público...	2611	0104	15.997,44

Art. 2o - A cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, do exercício.

Dotações		Conta	Fonte	Valor
08	Secretaria de Educação, Cultura e			

	Esportes			
001	Secretaria de Educação			
12.361.0009.2030	Manutenção do ensino fundamental			
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	2200	0104	15.997,44

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor De Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:12758002

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
TERMO CE CONCESSÃO SILVA&SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Contrato que entre si celebram de um lado o Município de **Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no MF/CGC: **95. 589.230/0001-44,** com sede à Av. 13 de Maio, 906 - Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JEAN CARLOS CARDOSO,** brasileiro, casado - RG:**7.889.518-7/Pr -** CPF: **034.526.049-00,** residente e domiciliado neste Município de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, a seguir denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado à empresa **SILVA & SILVA INDÚSTRIA COMÉRCIO DISTRIBUIDOR ALIMENTO PARA PÁSSAROS LTDA**, inscrita no MF/CNPJ sob nº 62.522.625/0001-70, estabelecida na rua Monsenhor Gercino, nº 5925 - Fundos, Bairro Paranaguamirim, CEP nº 89.231-595, telefone (47) 9 8491-6478, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, de ora em diante denominado **CONTRATADA** que, de comum acordo contratam, nos termos do que assegura a Lei Municipal nº **1677/2026** de **26/05/2026**, o que especifica nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **MUNICÍPIO**, concede à empresa **SILVA & SILVA INDÚSTRIA COMÉRCIO DISTRIBUIDOR ALIMENTO PARA PÁSSAROS LTDA**, inscrita no MF/CNPJ sob nº 62.522.625/0001-70, estabelecida na rua São Marcos n° 140, Foz do Chopim neste município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, que atua no ramo de: confecção de proteção para gaiolas de aves, nos termos que asseguram as Leis Municipais nº 379/2004 e 380/2004, na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto-Lei 271/1967, os seguintes bens:
I – 01(uma) máquina de costura reta, eletrônica, para tecidos pesados, com sistema direct drive, alimentação 110/220V, com velocidade mínima de 3.200 rpm, acompanhadas de mesa e estante com rodinhas - patrimônio 9288.
II - 01(uma) máquina de costura reta, eletrônica, para tecidos pesados, com sistema direct drive, alimentação 110/220V, com velocidade mínima de 3.200 rpm, acompanhadas de mesa e estante com rodinhas - patrimônio 9291.
III - 01 (uma) máquina de costura overlock, 05 fios, convencional, de alta velocidade - patrimônio 9339.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os bens concedidos são de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu, podendo a Concessionária apenas deles fazer uso, para as finalidades descritas nesta Lei.

Parágrafo Único: Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado dos bens, por parte da Concessionária.

CLÁUSULA TERCEIRA - A concessionária compromete-se, durante a vigência da presente concessão:
Gerar no mínimo 1 (um) emprego direto, devidamente registrado em CTPS, preferencialmente deste Município e manter durante toda a vigência da concessão;

Manter em perfeito estado de conservação, os bens públicos acima descritos;
Não mudar a finalidade, interromper, suspender ou ceder à terceiros, a qualquer título, o uso dos bens concedidos;
Permitir que o Departamento de Indústria e Comércio ou a fiscalização da Administração Municipal realize vistorias para avaliação do cumprimento das obrigações assumidas;
Não permitir que terceiros se apossem dos bens;
Zelar pela limpeza e conservação dos bens, devendo providenciar, às suas expensas, peças e serviços de manutenção que se fizerem necessários;

Restituir os bens, ao término do prazo fixado no Art. 4º ou diante da comprovação do descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

CLÁUSULA QUARTA - O Município dá a Concessionária o Direito Real de Uso dos Bens referidos nesta Lei, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, à critério das partes, observado o melhor interesse público.

Parágrafo Único: a concessão que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal, com aviso prévio de 30 dias, caso sua finalidade esteja em desacordo com esta Lei.

CLÁUSULA QUINTA - A presente concessão fica dispensada de prévio processo licitatório, nos termos do Parágrafo Único do Art. 17, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Iguaçu, considerando o manifesto interesse público no desenvolvimento e geração de emprego e renda no município.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO
O **MUNICÍPIO, através do Departamento de Indústria e Comércio** exercerá, por meio de servidores, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá a qualquer momento, conforme convier ao **MUNICÍPIO.**
I - É facultado à fiscalização intervir a qualquer momento, desde que seja constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.
II - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou no modo de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de DOIS VIZINHOS/PARANÁ, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim acordados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Cruzeiro do Iguaçu, 02 de junho de 2026.

Município De Cruzeiro Do Iguaçu/PR
JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

SILVA&SILVA INDÚSTRIA COMÉRCIO DISTRIBUIDOR ALIMENTO PARA PÁSSAROS LTDA
Concessionária

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:EC84C368

SECRETARIA DE FINANCAS
AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2026

COMUNICAMOS que está suspenso O PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2026 cujo objeto contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra de servente e cozinheira nas Escola Municipal Foz do Chopim, Escola Municipal Paulino Gaidzinski e CMEI Monteiro Lobato e serviços de limpeza e conservação nas escolas da Rede Municipal de Ensino e setores públicos da Administração de Cruzeiro do Iguaçu com metragem total 8.584m², com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**. Outras informações** poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através da web Page: http: // www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone/fax (0xx46)3191-1330.

Cruzeiro do Iguaçu – PR, 03 de junho de 2026.

KELLI MORESQUI
Pregoeira

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:08DC843F

SECRETARIA DE FINANCAS
DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

O Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR, torna público que esta realizando processo de dispensa de licitação de acordo com as condições constantes no DECRETO 5542-2024 e Art. 75 da Lei Federal 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
OBJETO: Contratação de serviço de manutenção corretiva e reparos de funilaria no veículo Fiat Strada, placa AXP-9C38.
EDITAL E INFORMAÇÕES: disponível na página oficial do Poder Executivo Municipal: https://cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/licitacoes2/4/dispensa/1, propostas podem ser encaminhadas no e-mail licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br até o dia 10/06/2026 às 16:00h, ou protocoladas fisicamente no setor de tributação do Paço Municipal.
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 03 de junho de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:A35CD590

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº99/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Administrativo Nº99 Inexigibilidade 02/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA**
Objeto: Credenciamento de fornecedores para fornecimento de alimentação pronta (tipo marmitex e buffet livre) à funcionários quando à serviço desta municipalidade, contratados, bem como conveniados e autoridades, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento
Valor: R$ 0,01 **(um centavo)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **08/05/2026**
Nova vigência: **07/06/2026 até 07/06/2027**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 08 de maio de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:48413056

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 175/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 175/2025, ORIÚNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES E A MAURICIO ALEXANDRO PEDROSO LUQUINE
O Prefeito do município de Enéas Marques, Sr. EDSON LUPATINI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de atualização contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do artigo 136, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de alteração de Instrumento de Contrato Social da empresa MAURICIO ALEXANDRO PEDROSO LUQUINE, conforme registro na Junta Comercial em data 18/02/2026 sob n° 20260120065 determina, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, a alteração e atualização da razão social, do endereço e da administração.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Por esse termo de apostilamento, atualiza-se o a razão social para: JOSE NAZARENO ANTUNES LTDA. O endereço passa a: Enéas Marques, Estado do Paraná, a Avenida Presidente Dutra, nº 718, Centro, CEP: 85.630-000. E a administração da sociedade caberá ao sócio JOSE NAZARENO ANTUNES.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA: Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.
Enéas Marques, 03 de junho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:6E473573

SETOR DE PESSOAL
DESIGNA CMEV

PORTARIA N° 4207/2026

SÚMULA: Designa membros para comporem a Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências (CMEV) contra a criança e adolescente, mulher, pessoa com deficiência e a pessoa idosa de Enéas Marques, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques-Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o artigo 71, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques e considerando o Decreto n° 2255/2026,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeadas, para o biênio 2026-2028, as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Municipal de

Enfrentamento às Violências - CMEV conforme discriminação a seguir:

REPRESENTANTES DE POLÍTICAS E SERVIÇOS:

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Claudia Duarte Freitas
Suplente: Giovana Cristina Cichoski Tonello

Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família:
Titular: Giovane Barbosa de Lima
Suplente: Marcieli Andraski

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Patrícia Roberta Parzianello Catanio
Suplente: Ana Caroline Grassi Vanazi

Conselho Tutelar:
Titular: Marilza Rodrigues Borges
Suplente: Rosa Mônica Coelho Ronsani

Polícia Militar:
Titular: Jailes Cristiano Berton
Suplente: Irineu Davi dos Santos

Associação de Pais Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Sueli Alves Teixeira
Suplente: Luiza Fernanda de Lima

Conselhos de Direitos
Titular: Leandro Legramanti
Suplente: Jiselli Marchesi Pissaia
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ENÉAS MARQUES/PR EM 03 DE JUNHO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:4F615D2E

SETOR DE PESSOAL
EXONERA RAFAELA.

PORTARIA Nº 4205/2026

SÚMULA - Exonera a pedido a servidora RAFAELA PARZIANELLO CATANIO, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **RAFAELA PARZIANELLO CATANIO**, portadora do RG nº 13.255.256-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 095.254.429-69, do cargo de **INSTRUTOR DE ATIVIDADES RECREATIVAS** a partir de 01/06/2026, agradecendo aos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/06/2026.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 03 DE JUNHO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:B2089AF9

SETOR DE PESSOAL
NOMEIA LEILOEIRO

PORTARIA Nº 4206/2025

SÚMULA – Nomeia Leiloeiro Público Oficial para atuar em licitações na modalidade Leilão no âmbito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná.

EDSON LUPATINI, Prefeito em exercício de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando o disposto no art. 71, II, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDRE LUIZ WUITSCHIK,** com registro na JUCEPAR nº 20/327-L, contratado através do processo de Inexigibilidade/credenciamento nº 09/2022, contrato 216/2023, portador do RG nº 393.262-5 como **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná.
Art. 2º Delegar competência a Leiloeiro, para praticar o Ato de expedição do Edital, assim como, carta de arrematação e demais atividades contempladas no contrato vigente, seguindo os ditames do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 e Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, concomitante a Instrução Normativa DREI nº 52 de 29 de julho de 2022, Lei n. º 13.303 de 30 de junho de 2016 e Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.
Art. 3º Esclarecer, que nos impedimentos do Leiloeiro, este será substituído por outro indicado por ele, de igual capacidade técnica exigida no processo de contratação no qual será considerado como 2º Leiloeiro, o qual terá as mesmas atribuições do 1º Leiloeiro.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILARIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR
EM 03 DE JUNHO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:2DF137A1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
PORTARIA Nº 09/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, **JOAQUIM RODRIGUES NOVO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ARILZINEIS CANDIDA DA SILVA FAUSTINO 03 (Três) meses de Licença remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 152 da Lei Complementar nº 18/2024 e art. 63 da Lei Municipal nº 27/2023, referente ao período de trabalho compreendido 01/02/2016 a 31/01/2021 a ser usufruída de 08 de Fevereiro de 2026 a 05 de Setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fênix, em 03 de Junho de 2026.

JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:3F448648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2025

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato 05/2025 decorrente da Pregão nº 01/2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADOS, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **J. C. DA SILVA SANCHES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.595.865/0001-02, com sede no endereço Av. Central, 54, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **EMILIANE FREIRE DE AGUIAR**, portador do RG nº 88784235, portador do CPF sob nº 04914214946, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 660.066,60. A prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços com mão de obra continuada justifica-se pela natureza contínua do objeto, cuja interrupção comprometeria a regularidade e a eficiência do serviço público. A medida encontra amparo nos arts. 107 e 113 da Lei nº 14.133/2021, sendo vantajosa para a Administração, uma vez que a contratada executa os serviços de forma regular, mantendo-se inalteradas as condições pactuadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADOS, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SERV.	1	660.066,60	660.066,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 29 de maio de 2026.

Município De Fênix	J. C. Da Silva Sanches E CIA LTDA
Contratante	Contratada
EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR	***EMILIANE FREIRE DE AGUIAR***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:6EE690BE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 18 - 2024

EDITAL 18.01/2024

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, e ainda, considerando o disposto no edital nº 01.01/2024, que estabelece as instruções para realização do CONCURSO PÚBLICO 01/2024, torna público o presente **Edital de Convocação para Prova Prática, para o cargo de Motorista na modalidade afrodescendente** como segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
924	MOTORISTA	PAULO IZIDORO MARTINS

Art. I - O candidato devera comparecer munidos de documento de identificação constante no item 6.8.4 do edital nº 01.01/2024 e ainda, para o cargo de Motorista, Carteira Nacional de Habilitação - CNH exigida para o exercício da função conforme item 2 também do edital nº 01.01/2024. O candidato que não apresentar a CNH correspondente ficará impossibilitado de realizar a prova.

Data: 07/06/2026
Endereço: Rua Jangada n°258, Barracão Prefeitura (Almoxarifado)
Horário:
Abertura dos portões: 14:00H
Fechamento dos portões: 14:30H

Fênix, Pr. 01 de junho de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:417B5CCD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 352/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor da Sra. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem do dia 02/06/2026 à 03/06/2026 para Jacarezinho-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 03 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:F3E7140D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2026

Súmula: Autoriza o pagamento de diária, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), a favor do Sr. Kleber Ludwig, Vereador, referente ao pagamento de 01½ (uma e meia) diária, face a viagem do dia 28/05/2026 a 29/05/2026, para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 27 de maio de 2026.

VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:EE9A5979

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 59/2026

DECRETO Nº 59/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1205 de 01/06/2026 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Municipal vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 354.401,02 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e um reais e dois centavos) nas seguintes dotações:

12.000.00.000.0000.0.000	**- SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERVIÇO DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0014.1.122	- AMPLIAÇÃO CAPTAÇÃO DE ÁGUA - MENDESLÂNDIA		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
33072	- Itaipu Binacional – Prog. Itaipu Mais Energia	R$	285.000,00
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.000.0000.0.000	- ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.242.0000.0.000	- ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
13.001.08.242.0008.0.000	- PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL		
13.001.08.242.0008.2.145	- MANTER ATIV. PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
31979	- Deliberação 005/2025 – COEDE/PR	R$	39.401,02
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**354.401,02**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

o cancelamento parcial da seguinte dotação:

12.000.00.000.0000.0.000	**- SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERVIÇO DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.122	- MANTER OS SERV. DE ABAST. DE ÁGUA		
3.3.90.39.00.00 – 575	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**30.000,00**

Superávit Financeiro O Superávit Financeiro no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
33072	- Itaipu Binacional – Prog. Itaipu Mais Energia	285.000,00

Excesso de Arrecadação no valor de R$ 39.401,02 (trinta e nove mil, quatrocentos e um reais e dois centavos) proveniente do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família, conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
31979	Deliberação 005/2025 – COEDE/PR	39.401,02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 03 de Junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:CD041222

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026.

Ref: Dispensa nº 10/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor, Clodoaldo Aparecido Rigieri

CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.491.159/0001-35, sediado(a) na AV JOAO PAULINO VIEIRA FILHO, Nº 45, SALA 14 EDIF GRAN PORTAL, CEP: 87.020-015 em MARINGÁ/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por LUCIANO FERRARI FRANCISCO, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, suporte técnico, manutenção, implantação, migração, configuração e treinamento de sistema de correio eletrônico institucional e website institucional da Prefeitura Municipal, incluindo hospedagem de contas de e-mail sob domínio da Prefeitura, criação, hospedagem e implantação de website responsivo com sistema gerenciador de conteúdo (CMS), suporte técnico, backups, certificados de segurança SSL/TLS, adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), migração de dados, treinamento de servidores, visando garantir a continuidade, segurança, disponibilidade e modernização dos serviços digitais institucionais, conforme condições e quantidades definidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R$ 3.480,00 (TRÊS ML, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 03 de junho de 2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:6C8726B0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 351/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias ao os funcionários abaixo relacionados:

- MARCOS TEIXERA COSTA, matrícula nº **969** – 11 (onze) dias de férias , referentes ao exercício: 05/02/2022 à 04/02/2023.
- Período de férias: 08/12/2025 à 18/06/2026.

-SILVINA CAROLINA DA SILVA MARQUES, matrícula nº **6670** – 15 (quinze) dias de férias restante em conformidade com a portaria nº 574/2025, referentes ao exercício: 19/10/2024 à 18/10/2025.
- Período de férias: 08/06/2026 à 22/06/2026.

-ELIANE DINIZ MARTINS, matrícula nº **2** – 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício: 30/06/2024 à 29/06/2025.
- Período de férias: 08/06/2026 à 17/06/2026.
Ficando 10 (dez) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 1077/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 03 dias do mês Junho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:09F829A6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 026/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 026/2026
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026**, de 02/06/2026, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D`Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, *caput.*

VALOR ESTIMADO - R$ 25.680,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).

Contratação da empresa AURORA E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.545.120/0001-40, localizada na R JOAO PLANINCHECK, 229, NOVA BRASILIA, CEP: 89.252-220, JARAGUA DO SUL/SC, para fornecer pneus, em adesão a Ata de Registro de Preços Nº 031/2025 gerenciada pela entidade Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Parnaíba - CIMPAR, para atender a demanda da Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, *caput* da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **FORNECEDOR**: **AURORA E-COMMERCE LTDA**, **CNPJ Nº. 44.545.120/0001-40**, situada na R JOAO PLANINCHECK, 299 - CEP: 89252220 - BAIRRO: Nova Brasília CIDADE/UF: Jaraguá do Sul/SC
.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 02/06/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F4D5F989

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 027/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 027/2026
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026**, de 03/06/2026, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso IV.

OBJETO: **Contratação direta por INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, das empresas:**
1. BANCO BRADESCO SA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, localizada no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Bairro Vila Yara, CEP. 06.029-900, OSASCO/SP;
2. BANCO DO BRASIL SA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, localizada na Q Saun Quadra 5 Bloco B Torre I, II, III, S/N, Bairro Asa Norte, CEP. 70.040-912, Brasília/DF;
3. COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.466.552/0001-15, localizada na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 590, Bairro Centro, CEP. 85.601-005, Francisco Beltrão/PR;
4. COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC E REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 84.974.278/0001-50, localizada na Avenida XV de novembro, nº 374, Bairro Centro, CEP. 85.570-000, São João/PR.
Especializadas na prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, por meio de guias emitidas com códigos de barras padrão FEBRAN – Federação Brasileira de Bancos pelo setor responsável do Município de São Jorge D'Oeste – PR, e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados. CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDORES:
1. BANCO BRADESCO SA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, localizada no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Bairro Vila Yara, CEP. 06.029-900, OSASCO/SP; VALOR: R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).
2. BANCO DO BRASIL SA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, localizada na Q Saun Quadra 5 Bloco B Torre I, II, III, S/N, Bairro Asa Norte, CEP. 70.040-912, Brasília/DF; VALOR: R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).
3. COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.466.552/0001-15, localizada na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 590, Bairro Centro, CEP. 85.601-005, Francisco Beltrão/PR; VALOR: R$ 365.500,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).
4. COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC E REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 84.974.278/0001-50, localizada na Avenida XV de novembro, nº 374, Bairro Centro, CEP. 85.570-000, São João/PR. VALOR: R$ 365.500,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 03/06/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeit**o**

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:53DFF03F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
EDITAL 03/2026 DIVULGA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E APTOS A PARTICIPAR DA ESCOLHA, COMO CANDIDATOS A SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO.

Edital 03/2026

São Jorge D'Oeste, 03 de junho de 2026

Divulga a relação de candidatos aprovados na prova de conhecimentos específicos e aptos a participar da escolha, como candidatos a Suplentes para o Conselho Tutelar deste município.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jorge D'Oeste, neste ato representado por seu Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em parceria com a Comissão Eleitoral responsável pela organização do Processo de Eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar de São Jorge D'Oeste, torna público os aprovados na prova de questões específicas.

Art.1 – Todas as(os) candidatas(os) abaixo descritas(os) em ordem alfabética, tendo obtido as notas descritas em sequência:

Nome do candidato	Pontuação em porcentagem de acertos
DHESSICA BARBARA PADILHA	7,5%
FRANCIELE NEZI	7.5%

Art.2 –Os candidatos que atingiram um percentual de 60% (sessenta por cento) de acertos na prova, estão aptos a concorrerem a eleição dos membros suplente do conselho tutelar, que será realizada no dia 06 de julho de 2026, conforme já previu o edital de abertura do Processo eleitoral.
Art.3 - Para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado na imprensa local e afixado na sede do Conselho Tutelar e Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste.
Art. 4 - Caso haja algum fato até o momento desconhecido, que desabone qualquer um dos candidatos aprovados, poderá ser impugnada sua candidatura junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cabendo recurso ao candidato impugnado.
Art.5 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THAÍS FRANCISCO
Presidente Comissão Eleitoral Especial

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:5758DCBF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 085/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº. 085/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.660/2025, de 18 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.050,56 (dois mil, cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 908 – Incentivo Financ. de Investim. Aquisicao de Equipam para Unidades de APS
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 2.050,56

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 2.050,56.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Geral
Fonte de Recurso: 908 – Incentivo Financ. de Investim. Aquisicao de Equipam para Unidades de APS
Valor Excesso de Arrecadação R$: 2.050,56

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 2.050,56.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 03 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:8FB015B7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.690/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº. 1.690/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.831,00 (cento e oitenta mil e oitocentos e trinta e um reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Função: 11 – Trabalho
Sub-função: 334 – Fomento ao Trabalho
Programa: 17 – Saudade do Iguaçu Com Mais Emprego e Renda
Ação: 2.039 – Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 8.000,00

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Função: 22 – Indústria
Sub-função: 661 – Promoção Industrial
Programa: 17 – Saudade do Iguaçu Com Mais Emprego e Renda
Ação: 2.032 – Incentivos as Atividades Industriais
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: : 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 100.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 13 - Saudade do Iguaçú Com Mais Direitos
Ação: 2.041 – Proteção Social Básica e Serviços Socioassistenciais
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319011 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 40.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 2968 – Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR - Superávit
Despesa: 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$: 17.831,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 180.831,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025 e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 968 – Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR
Valor do Superávit Financeiro R$: 17.831,00

Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 55.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 72.831,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Função: 11 – Trabalho
Sub-função: 334 – Fomento ao Trabalho
Programa: 17 – Saudade do Iguaçu Com Mais Emprego e Renda
Ação: 2.039 – Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 8.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: : 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 100.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 108.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 03 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:DBC637FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
Processo Adm: Nº 43/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral e gás engarrafado de uso doméstico (GLP) para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Saudade do Iguaçu/PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 96.522,00 (noventa e seis mil e quinhentos e vinte e dois reais): SUPERMERCADO LIDERANÇA SAUDADE DO IGUAÇU LTDA (42965498000177) com os lotes: 1 no valor total de R$ 4.197,00 (quatro mil e cento e noventa e sete reais). KELI FORLIN DA SILVA (10976125000105) com os lotes: 2 no valor
total de R$ 21.450,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais). LÍDER GAS SAUDADE DO IGUAÇU LTDA (22404696000154) com os lotes: 3, 4 no valor total de R$ 70.875,00 (setenta mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s)

Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), quarta-feira, 3 de junho de 2026

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:E791DB93

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 155 2026

PORTARIA Nº 155/2026, de 03 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO solicitação constante no memorando 333/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR carga Horária em **20** (vinte) horas semanais para **MARLENE JOHANN**, matrícula nº funcional 192-9, Professor com carga horária de 20h semanais.
Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 08 de junho de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 03 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:1BEAA3AA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 86/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO 86/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia os membros do Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências no Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto nº 112/2025, de 14 de Julho de 2025., considerando a necessidade de implementar ações efetivas para o enfrentamento e prevenção das diversas formas de violência no âmbito municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências - CMEV, instituído no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, com a finalidade de elaborar, implementar e monitorar políticas públicas voltadas para a redução e prevenção das violências em todas as suas formas.
Art. 2º - O Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências - CMEV será composto pelos seguintes membros:
Representantes da Política de Assistência Social:
Serviços da Proteção Social de Média e Alta complexidade;
Titular: Gressiele Cazella
Suplente: Adriana de Souza dos Santos

Órgão Gestor da Assistência Social:
Titular: Herondi de Avila Duarte Junior
Suplente: Elisane Dalo Tibes

Serviços da Proteção Social Básica:
Titular: Noeli Comin Derlan
Suplente: Daniele Nogueira

Representantes da Política de Saúde:
Coordenação da Atenção Primária à Saúde:
Titular: Flavio Roberto Janeczko
Suplente: Luciana Terezinha Rodrigues

Coordenação da Vigilância Epidemiológica:
Titular: Daniel Gabiatti dos Santos
Suplente: Ariel Fernanda Fiorentin

Representantes da Política de Educação:
Educação Infantil:
Titular: Maristela Viero Cordeiro
Suplente: Ediane Bonisio Pedroso

Ensino Fundamental séries iniciais:
Titular: Karin Lucia Cambruzzi de Souza
Suplente: Gislene Gonçalves de Azevedo

Colégios Estaduais:
Titular: Ana Regina Viero Del Gasperin
Suplente: Pamela Cristina Forlin

Representantes da Política de Cultura e Esporte:
Titular: Adroaldo da Rosa
Suplente: Doglas Augusto Bonfante

Representantes da Política de Segurança Pública:
Polícia Militar:
Titular: Dion Flaviano Leporacy
Suplente: João Vitor Teixeira Chagas

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Maiara da Silva Carvalho
Suplente: Naftali Gomes de Moraes

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: Andressa Bareta Antonio
Suplente: Gabriel Szablevski

Representantes dos Espaços de Controle Social:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
Titular: Eberson Antonio Moreno
Suplente: Andreia Giacomini Damski

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI):
Titular: Maria de Lurdes Campos
Suplente: Clari Pessuto Zanelatto

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):
Titular: Lucimara Corbari
Suplente: Juliano Rocha Ribas

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD):
Titular: Ivania Klipp
Suplente: Suzamara Hancke

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM):
Titular: Delci Bazzanella Nath
Suplente: Fernanda Cardoso Pain
Conselho Municipal de Saúde (CMS):
Titular: Ivan Carlos de Azevedo
Suplente: Ionara Da Silva Boeira

Conselho Municipal de Educação (CME):
Titular: Daniela Helena Confortin Gnoatto
Suplente: Edicleia de Fatima Miranda Damski

Parágrafo único: Os membros do Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências foram indicados por meio de ofício enviado pela respectiva secretaria, entidade ou espaço de controle social.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 069/2024 de 08 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, 03 de junho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:DCA43D05

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 87/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO 87/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de Saudade do Iguaçu, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da Pessoa Idosa no Município de Saudade do Iguaçu;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos, da dignidade e do bem-estar da População Idosa, de seus familiares e cuidadores, no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu.
Art. 2º Compete ao Comitê Municipal:
I– promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios destinados à pessoa idosa;
II– utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa, podendo criar instrumentos complementares quando necessário;
III– acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
IV– acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;
V– promover ações que contribuam para a construção de uma cultura de intersetorialidade e complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação da população idosa;
VI– contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável, assegurando atenção integral à pessoa idosa;
VII – acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a construção do diagnóstico local, Plano de Ação, monitoramento de sua execução e demais instrumentos de adesão solicitados pelo Estado;
VIII– participar de capacitações, reuniões e demais eventos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, observando suas orientações e diretrizes.
Art. 3º O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará apoio técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.
Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal integrantes do Comitê Municipal comprometem-se a:
I– identificar possibilidades, em suas áreas de atuação, de ações e investimentos voltados ao fortalecimento do envelhecimento ativo e saudável da população idosa;
II – apresentar programas, serviços e investimentos previstos em seus planejamentos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas;
III – informar a criação, aprimoramento ou alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas.
Art. 5º Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social, (Coordenação);
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
IV– Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;
V– representantes de organizações da sociedade civil ou grupos organizados de pessoas idosas do Município.
§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos e entidades que representam e designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, bem como especialistas com reconhecida atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, para participação eventual em reuniões e atividades.
§ 3º O Comitê Municipal reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.
Art. 6º O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI relatório de monitoramento do Plano de Ação e demais atividades desenvolvidas.
Art. 7º A participação no Comitê Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, 03 de junho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:71290687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 10/2026

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** férias a **Alexandra Vieira Ibiapina**, ocupante do cargo de Técnico em Saneamento, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, com período de gozo de 08.06.2026 à 27.06.2026, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se.
IV - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 03 de junho de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:E1182790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 080/2026 AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

Resolução 080/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
O Município de Adrianópolis torna público que fará realizar, às 10 horas do dia 23 de junho do ano de 2026, na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais n° 115 em Adrianópolis , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da seguinte obra:
Local do objeto
Objeto
Quantidade e
unidade de medida
Prazo de execução
Sede municipal

Pavimentação CBUQ
32.263,60 m²
360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacoesadrianopolis@gmail.com , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 920064407 .

Adrianópolis, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:155D913D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º A candidata remetida para o final da ordem de classificação para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 08 de junho de 2026, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
3º	Michelle de Fátima da Silva Mariano	Médico Veterinário	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
Agudos do Sul, 03 de junho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:E1125A97

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 08 de junho de 2026, no horário das 9h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de**

inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
70º	Mônica Maria Krueger	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.

Agudos do Sul, 03 de junho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:8D6CBBC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 073/2026

PORTARIA Nº 073/2026

Estabelece ponto facultativo conforme especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ– ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º – Estabelece Ponto Facultativo o dia 05 de junho de 2026, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º O expediente da Câmara Municipal retornará às 08 horas do dia 08 de junho de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Almirante Tamandaré, 03 de junho de 2026.

FÁBIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen Costa
Código Identificador:DB47DA1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026

AVISO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

Objeto: **"PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREAS ESPECÍFICAS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FEIRA COMERCIAL, A SER REALIZADA DURANTE A 5ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY, EM ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR, NOS DIAS 06, 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2026".**

Período: Os interessados poderão encaminhar a documentação para o credenciamento a partir da publicação deste edital o qual permanecerá aberto por prazo indeterminado ou até o preenchimento das vagas, em horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local: Setor de Protocolo, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-000.

Informações Complementares: O Edital estará disponível através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731. e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Formalização de Consultas/Esclarecimentos: Secretaria municipal de Cultura e Turismo – e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br - Rua Domingos Scucato, 1350 – Jardim Monte Santo – CEP 83501-020 – Almirante Tamandaré/PR.

Almirante Tamandaré, 03 de junho de 2026.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:EA5C70AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 167/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 167/2026

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 167/2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA METALÚRGICA SILLOTT LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE DA TERCEIRA IDADE**".

Prazo: O prazo de execução será 30 (trinta) dias úteis, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. Sendo admitida a prorrogação máxima de 12(doze) meses.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 222.499,35 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).**

Data de Assinatura: 02.06.2026.

12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00-1000 Material de Consumo 364

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:6612AA57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO PROCESSO Nº 42/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 042/2026
PROTOCOLO 0018.000006404/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 RATIFICA a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS", a favor da empresa PROFEPAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado,

devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.723.113/0001-27, com o valor global de R$ 40.057,15 (quarenta mil e cinquenta e sete reais e quinze centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Previdência.
Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 03 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:817D5746

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 066/2026

"Altera o Decreto 013, de 19 de fevereiro de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e considerando a exigência da Lei Federal nº 14.133/21, que em seu artigo 104, Inciso Ill, Art. 107, determina que representante da administração pública acompanhe e fiscalize a execução dos contratos administrativos,

DECRETA:

Art. 1º Altera as alíneas 'g', 'h', 'p', 's', 'v' e 'x', no inciso XIV, do art. 2˚, do Decreto 013, de 19 de fevereiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação

Art. 2˚. (...)
XIV - (...)
g) Claudia Andrade Weiss, CPF nº 876.XXXXX9-72;
h) Camile Santos Maciel, CPF nº 074.578.229-92;
(...)
p) Soraia de Fátima Laurindo, CPF nº 028.XXXXX9-03;
(...)
s) Ieda Jaqueline Muraro Beni, CPF nº 033.XXXXX9-80;
(...)
v) Marcia Lopes de Araújo, CPF 021.8XXXXX-92;
x) Mateus Antunes da Costa Baptista, CPF nº 403.XXXXX8-89;

Art. 2º Revoga a alínea 'gg' incluída pelo Decreto 019/2026 de 13 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revoga o Decreto 029/2026 de 04 de março de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 01 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:DC288CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 305/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2101	ADRIANA OLENIK DA CRUZ	01/11/2023 - 31/10/2024	22/06/2026- 21/07/2026
11397	ADRIANA VALERIA PEREIRA DOS SANTOS	13/05/2025 - 12/05/2026	18/05/2026- 16/06/2026
9377	ADRIELE CRISTINE LAZARINI	12/04/2025 - 11/04/2026	08/06/2026- 27/08/2026
10174	AITON GUIDO FERREIRA JUNIOR	16/05/2024 - 15/05/2025	01/05/2026- 30/05/2026
4882	ANA CLAUDIA PREIORE OKADA	15/06/2023 - 14/06/2024	20/05/2026- 03/06/2026
6172	ANDRESSA GONÇALVES DOS SANTOS	07/03/2025 - 06/03/2026	04/05/2026- 18/05/2026
5089	CARMELINA QUEVEDO	03/05/2023 - 02/05/2024	08/06/2026- 22/06/2026
9425	CLAUDENICE MARQUARDT BATISTA	12/04/2025 - 11/04/2026	01/06/2026- 01/07/2026
2236	DANIELE ABDULACK LIMA	04/03/2025 - 03/03/2026	29/06/2026 - 17/07/2026
3632	DANIELLE ESMERALDINO	18/02/2025 - 17-02/2026	17/06/2026- 01/07/2026
2314	DIRLEI TEREZINHA ALVES	17/03/2025 - 16/03/2026	15/05/2026- 14/06/2026
1994	EDSON CARVALHO DO PRADO	29/03/2025 - 28/03/2026	15/06/2026- 14/07/2026
5090	EVA MENDES BOTELHO	03/05/2024 - 02/05/2025	08/06/2026- 22/06/2026
10985	EVELLIN BOMFIM DE GOIS	07/02/2025 - 06/02/2026	04/05/2026- 18/05/2026
1390	EVERLI DO ROSARIO NASCIMENTO	01/02/2025 - 31/01/2026	11/05/2026- 25/05/2026
6816	FRANCIELLY DIANE CORADACY SEHNEM	03/06/2024 - 02/05/2025	08/06/2026- 22/06/2026
9343	GABRIELLE THAIS SAAR DOS SANTOS	12/04/2024 - 11/04/2025	29/06/2026 - 13/07/2026
11436	GENES NEVES NETO	23/05/2025 - 22/05/2026	08/06/2026- 23/06/2026
9545	GISLAINE APARECIDA RIBAS	01/06/2025 - 31/05/2026	29/05/2026- 27/06/2026
4647	JEMIMA HERRERO MOREIRA HIRATA	12/08/2024 - 11/08/2025	24/06/2026- 08/07/2026
1269	JOAO LEOCADIO BATISTA DOS SANTOS GRITEN	01/06/2022 - 31/05/2023	01/06/2026- 15/06/2026
10466	JOCILAINE DA SILVA TEIXEIRA	01/08/2024-31/07/2025	08/06/2026- 23/06/2026
6188	JOELMA GHIRALDELLI	07/03/2025 - 06/03/2026	20/05/2026- 03/06/2026
3037	JOSE BISPO FERREIRA	02/04/2024 - 01/04/2025	04/05/2026- 04/06/2026
4436	JOYCE CRISTINA LEITE BATISTA MASSARANI	07/05/2024 - 06/05/2025	22/05/2026- 20/06/2026
11275	JUAREZ VIEIRA PINTO	03/04/2025 - 02/04/2026	18/05/2026- 01/06/2026
4969	JULIANE FERNANDES DE SOUZA	10/06/2023 - 09/06/2024	29/06/2026- 13/07/2026
10954	KAROLINE DE SOUZA FACCHIN	07/02/2025 - 06/02/2026	01/06/2026- 15/06/2026
9835	LETICIA DIAS MACHADO	13/11/2024 - 12/11/2025	04/05/2026- 18/05/2026
10967	MARCELO BISPO DOS SANTOS ROCHA	07/02/2025 - 06/02/2026	01/06/2026- 30/06/2026
9669	MARCIA CZELUSNIAK	10/07/2024-09/07/2025	04/05/2026- 18/05/2026
9588	MARCUS ADRIANO DA SILVA SOARES	01/06/2024 - 31/05/2025	05/06/2026- 04/07/2026
10987	MARIA DE LOURDES QUINTILHANO	07/02/2025 - 06/02/2026	04/05/2026- 02/06/2026
4399	MARIA ROSA COCHEK	12/12/2022 - 11/02/2023	10/06/2026- 25/06/2026
3157	MARISA DE FATIMA CHEMIM DE FIGUEIREDO	04/03/2023 - 03/03/2024	04/05/2026- 18/05/2026
11404	NICOLAS ANDRE DOS SANTOS MACHADO	13/05/2025 - 12/05/2026	13/05/2026- 11/06/2026
9340	PAMELA THAYNARA DE PAULA SILVA	12/04/2025-11/04/2026	25/05/2026- 23/06/2026
4994	QUEILA BARCKI SCARANARO	10/06/2023 - 09/06/2024	08/06/2026- 22/06/2026
4785	ROSIMERI APARECIDA DE LARA VAZ	02/02/2024 - 01/02/2025	04/05/2026- 02/06/2026
6156	SILMARA GORETE DE PAULA	24/02/2025 - 23/02/2026	04/05/2026- 03/06/2026
9376	THAYS FABIELLE FURQUIM PEREIRA	12/04/2025 - 11/04/2026	18/05/2026- 01/06/2026
11394	VANDERLEI VARGAS DE MORAIS	13/05/2025-12/05/2026	15/06/2026- 29/06/2026
1419	WAGNA FRANCISCA AZEVEDO MARQUES	26/04/2025 - 25/04/2026	15/06/2026- 14/07/2026

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:3BB44C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 336/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de MOTORISTA, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 27 de maio de 2026, conforme aprovação no Concurso Público nº 01/2023 - Edital n.º 002/2023:

CLASS	NOME	R.G
44º	ELTON JOSÉ CORDEIRO	10.3XXXXX-3/PR
45º	DANIEL CORDEIRO CONDE	7.9XXXXX-1 /PR
47º	EVA DE SOUZA BARAN	8.XXXXX0-6/PR
48º	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SANTOS	4.8XXXX3/PA

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:E396007D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 337/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 023/2012 e Lei Complementar nº 098/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 023/2012 e Lei Complementar nº 098/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 27 de maio de 2026, conforme aprovação no Concurso Público N.º 01/2023 – Edital nº 003/2023:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
52º	NATALIA JOELMA DOS SANTOS JORGE	12.6XXXX7-5/PR
55º	VANESSA MACIEL MONTEIRO	10.1XXXXX-9/PR
56º	MAIARA LETICIA FIGUEIREDO ESTRELA	11.XXXXX6-9/PR
57º	LISIANE CRISTINA DILKIN	13.37XXXX-6/PR
58º	SABRINA MARIA DO NASCIMENTO	9.7XXXXX4-6/PR
62º	SUELI PINHEIRO DE LACERDA	4.46XXXXX-8/PR
63º	MISLEINE DE FÁTIMA DA SILVA BARBOSA	8.848XXXXX/PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:62E4E8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 338/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o profissional abaixo relacionado para o cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/201, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 27 de maio de 2026, conforme aprovação no Concurso Público N.º 01/2022 – Edital nº 03/2022:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
12º	OLADIA DE PAULA SABADIN	4.45XXXX-3/PR
19º	RENATO ALVES PORTUGAL	7.27XXXX-2 /PR
20º	MARCO AURELIO OLSTAN	5.1XXXXX-3 /PR
22º	RHUAN AUGUSTO COLAÇO	14.2XXXX-9/PR
24º	MATEUS DE SALES NUNES	9.1XXXXX-5 /PR
27º	ALINE APARECIDA LISBOA DE SOUZA MASCENA	40.7XXXX7-9 /SP
29º	JAIRO EMIR NICHELE	5.5XXXX7-8/PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:6BD524AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 339/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 023/2012 e Lei Complementar nº 098/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de ODONTÓLOGO – 20 HORAS, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 023/2012 e Lei Complementar nº 098/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 27 de maio de 2026, conforme aprovação no Concurso Público N.º 01/2022 – Edital nº 03/2022:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
2º	JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA	12.695.120-5/ PR
18º	CHRISTIAN GABRIEL NICOLAU DOS SANTOS	13.128.471-3/ PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:E11F0A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 340/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o profissional abaixo relacionado para o cargo efetivo de ADVOGADO, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e Lei Complementar nº 020/2011, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 27 de maio de 2026, conforme aprovação no Concurso Público N.º 001/2022 – Edital nº 004/2022:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
9º	VANESSA OLIVEIRA CURIOLETTI	105.XXXXXX-71/ PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:CD244FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 341/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 023/2012 e Lei Complementar nº 098/2021,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o profissional abaixo relacionado para o cargo efetivo de CONTADOR, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/201, Lei Complementar nº 023/2012 e Lei Complementar nº 098/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 27 de maio de 2026, conforme aprovação no Concurso Público N.º 01/2022 – Edital nº 03/2022:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
15º	VILMAR WENDT	5.2XXXXX5 / PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2026
.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:20B2BFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 343/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. IRENE DO ROCIO P DO NASCIMENTO KANUTO, matrícula nº 3314, ocupante de cargo efetivo, pelo período de 28 de abril de 2026 à 27 de maio de 2026, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.000007090/2026, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:0551A370

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 344/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. DIRCE PEREIRA DA SILVA PIOLI, matrícula nº 4277 e 4926, ocupante de cargo efetivo, pelo período de 18 de abril de 2026 à 17 de maio de 2026, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.00006507/2026, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:21043C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 345/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. DIRCE PEREIRA DA SILVA PIOLI, matrícula nº 4277 e 4926, ocupante de cargo efetivo, pelo período de 18 de maio de 2026 à 16 de junho de 2026, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.00008327/2026, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:299C540B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 346/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. ELIZABETH CAVASSIN DE ALMEIDA, matrícula nº 3871, ocupante de cargo efetivo, pelo período de 09 de abril de 2026 à 08 de maio de 2026, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.00006174/2026, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:D5669A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 363/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). MARIA EDUARDA APARECIDA DA SILVA, CPF nº 146XXXXX9-50, em Cargo Comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-07, a partir do dia 01 de junho de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:7F2312AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 364/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "f", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria 448/2025, a apuração dos fatos imputados ao servidor J.A.T.R, consistentes em:

"(...) supostas condutas inadequadas praticadas durante o exercício de suas funções envolvendo crianças e adolescentes munícipes de Almirante Tamandaré matriculados em escolas de ensino especial na cidade de Curitiba; (...) supostamente maltratava e batia nos educandos; (...) supostamente pegou o educando P. pelo braço de forma desproporcional e o jogou no banco do veículo de transporte escolar; (...) supostamente molhou os seus dedos na própria boca e os colocou dentro da boca de educandos; (...) supostamente se utiliza das mãos dos educandos para fazer carinho em seu próprio corpo, sentindo prazer em fazer isto, ficando até excitado; (...) supostamente fala em tom de voz desproporcional, de forma rude e ríspida com os educandos, puxando-os pelo braço de forma desproporcional; (...) supostamente jogou a educanda M. em um dos bancos do veículo de transporte escolar; (...) supostamente tocou os genitais do educando A.R.C.M.

Pelos fatos acima narrados imputa-se ao servidor a suposta inobservância dos deveres constantes do art. 218 incisos III, VI e XIX, assim como das proibições constantes do art. 219 incisos XVIII, XXI, XXII e XXIII, ambos artigos da Lei Complementar 019/2011.
Caso restem comprovados os fatos acima especificados, estará a servidora sujeita às penalidades constantes do art. 228 do Estatuto do Funcionário Público do Município de Almirante Tamandaré.
Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 3º - Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:F712C0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 372/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros titulares e suplentes do Núcleo de Segurança do Paciente – NSP, em específico para a Coordenadoria da Assistência Farmacêutica:

a. Fernando dos Anjos Silva (Titular);
b. Fabiele Aparecida da Silva (Suplente).
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso IV do art. 1º da Portaria nº 314/2026 de 18 de maio de 2026.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:21F741A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 375/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR , a partir de 28 de maio de 2026, a composição da Comissão processante para condução de Processo Administrativo de Responsabilização, conforme item 11.13 do contrato Administrativo nº 206/2025:

I - MARIO ROBERTO GURGEL KNOPKI - CPF 00XXXX39-89;
II - ANA CAROLINA DUCAT - CPF 065.XXXXX9-81;

III - WILLIAM CROPOLATO MATIAS - CPF 083XXXXXX-56;
Art. 2º - À referida comissão compete avaliar os fatos e circunstâncias conhecidas, assegurando à contratada o prazo de quinze dias úteis para apresentação de defesa escrita, garantindo o contraditório e a ampla defesa, preservando assim a legalidade do rito processual.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:BC9E8A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 310/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria 448/2025, a apuração dos supostos fatos ocorridos no CMEI Reino Encantado e na Unidade Educacional Coronel João Cândido de Oliveira, imputados à servidora R.F.R., consistentes em:

"(...) suposta prática de condução física desproporcional ao puxar pelo braço e pernas o educando D.H.O.M.; (...) suposta prática de condução física desproporcional ao apertar e segurar o braço do educando T.N.R.; (...) a tia da educanda L.V.R. relatou que a servidora R.F.R. supostamente pisou no cabelo de uma educanda da turma do infantil que se encontrava deitada no chão da sala; (...) supostamente utilizou tom de voz desproporcional ao se dirigir ao educando M.K.S.S.; (...) supostamente fornece a mesma colher para os educandos compartilharem; (...) supostamente apresenta frequentes episódios de descontrole emocional junto às crianças. (...) supostamente realizou comentários impróprios e constrangedores em relação à educandos.

Pelos fatos acima narrados imputa-se à servidora a suposta inobservância dos deveres constantes do art. 218 incisos II, III, VI e VII, assim como das proibições constantes do art. 219 inciso XXIII, ambos artigos da Lei Complementar 019/2011.
Caso restem comprovados os fatos acima especificados, estará a servidora sujeita às penalidades constantes do art. 228 do Estatuto do Funcionário Público do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:92B9403E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2026 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 110/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 004/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ADVOGADO,** a comparecer no período de **08 à 16 de junho de 2026, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro - para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 15.3 e 15.4 do Edital nº 004/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 15.3 do Edital nº 004/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 004/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 15.7 do Edital nº 004/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 15.1 do Edital nº 004/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 03 de junho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2022
Data: 08 à 16 de junho de 2026- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: ADVOGADO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
10º	CAROLINA LAGO DALLAGNOL	41.059.xxxx / RS

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2022
Cargo: ADVOGADO
Conforme Edital nº 004/2022, item 15.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 anos e CPF;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal (ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:CC115280

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 035/2026 - PSS/SMRH

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 035/2026 - PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de segundo Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 004/2024 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL**
Vigência do Aditivo do Contrato: 02/06/2026 à 02/07/2027.
Carga horária: 40 horas semanais.

Contratado(a):

ANA PAULA UTCHAK PEREIRA – RG. 8.*.***-7/PR**

Almirante Tamandaré, 02 de junho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:CF5D3A3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao princípio da publicidade previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o extrato do Contrato Administrativo nº 007/2026, originário do Procedimento de Licitação Nº 007/2026 - Inexigibilidade N° 006/2026.

CONTRATANTE:	Câmara Municipal de Altamira do Paraná - PR (CNPJ: 01.992.451/0001-15)
CONTRATADA:	H.L.P. Comércio de Combustíveis LTDA (CNPJ: 23.093.471/0001-97)
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de combustível Gasolina comum para atender as demandas do veículo da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL:	R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	01.001.01.031.0001-2.001 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE USO E CONSUMO
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:	28 de maio de 2026.
SIGNATÁRIOS:	Sergio Mesquita de Oliveira (Pela Contratante) e H.L.P Com. de Combustíveis LTDA Representante Legal (Pela Contratada).

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:C43B8D91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 INEXIGIBILIDADE N° 006/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
INEXIGIBILIDADE N° 006/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum, destinada ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, considerando as informações constantes no presente procedimento administrativo e as justificativas apresentadas, resolve HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa H.L.P Comércio de Combustíveis LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.093.471/0001-97.

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de abastecimento do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal, utilizado para o transporte institucional de seus membros e no desempenho das atividades administrativas e legislativas.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 27 de maio de 2026.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2026

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:924D236D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026
PROCEDIMENTO Nº 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026
PROCEDIMENTO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ 78.069.143/0001-47, localizada na rua Cantú, nº 180, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva.

FORNECEDOR: A empresa LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, estabelecida na Rodovia João Batista Rigo, 485, Barracão 02 - Sala 03, Rio Tigre, Videira - SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.933.664/0001-68, doravante denominada FORNECEDOR, neste ato representada por Cintia Teresinha Felicio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar a serem utilizados por toda frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: O fornecedor assume o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos de fornecimento de pneus e câmaras de ar e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO REGISTRADO: O valor total global estimado registrado para a presente ata é de R$ 288.780,00 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0035.2002 - Manutenção atividades operacionais do gabinete do prefeito
03.001.04.122.0003.2006 - Atividades operac. e coordenação geral administrativa
05.002.12.365.0012.2034 - Gestão e atividades operacionais da educação infantil
05.002.12.365.0033.2230 - Programa primeira infância primeiro - educação
05.003.12.364.0102.2227 - Programa de apoio ao transporte universitário
05.004.12.361.0009.2025 - Atividades do ensino fundamental
05.004.12.361.0074.2026 - Manutenção transporte escolar no ensino fundamental
05.004.12.361.0084.2042 - Execução do programa salário educação
07.001.10.302.0019.2057 - Atividades dos serviços do hospital municipal
07.001.10.304.0021.2055 - Ações vig. sanitária, epidemiologia e cont. de doenças
07.001.10.304.0021.2065 - Execução do programa nac vigilância sanitária
07.002.10.301.0021.2053 - Atividades dos atividades serviços de Assistência a saúde
08.001.08.244.0022.2070 - Operacionais da ação social
08.001.08.244.0022.2071 - Ações de promoção social e proteção a família
08.001.08.244.0022.2078 - Execução do programa igd
08.002.08.243.0023.2224 - Execução do programa serviços de conv. e fort. de vínculos
08.002.08.243.0033.2231 - Programa primeira infância primeiro - assistência social
09.001.20.606.0030.2104 - Atividades operacionais da agricultura e pecuária
09.001.20.606.0030.2105 - Atividades apoio e incentivos a agricultura e pecuária
10.001.15.452.0026.2085 - Atividades operac. depto de obras e urbanismo
10.001.15.452.0026.2087 - Serviços de utilidade pública e urbanização
10.002.26.782.0026.1088 - Cascalhamento e conservação de estradas vicinais
10.002.26.782.0026.2086 - Atividades operacionais de máquinas e equipamentos
3.3.90.30.00.00 - materiais de consumo

Altamira do Paraná, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:D76596F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
PROCEDIMENTO Nº 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
PROCEDIMENTO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ 78.069.143/0001-47, localizada na rua Cantú, nº 180, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva.

FORNECEDOR: A empresa **LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA**, estabelecida na Avenida General Osório, n.º 1127, Centro, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.678.428/0001-13, doravante denominada FORNECEDOR, neste ato representada por Luiz Afonso Gonsales.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar a serem utilizados por toda frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: O fornecedor assume o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos de fornecimento de pneus e câmaras de ar e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO REGISTRADO: O valor total global estimado registrado para a presente ata é de R$ 255.277,80

(duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0035.2002 - Manutenção atividades operacionais do gabinete do prefeito
03.001.04.122.0003.2006 - Atividades operac. e coordenação geral administrativa
05.002.12.365.0012.2034 - Gestão e atividades operacionais da educação infantil
05.002.12.365.0033.2230 - Programa primeira infância primeiro - educação
05.003.12.364.0102.2227 - Programa de apoio ao transporte universitário
05.004.12.361.0009.2025 - Atividades do ensino fundamental
05.004.12.361.0074.2026 - Manutenção transporte escolar no ensino fundamental
05.004.12.361.0084.2042 - Execução do programa salário educação
07.001.10.302.0019.2057 - Atividades dos serviços do hospital municipal
07.001.10.304.0021.2055 - Ações vig. sanitária, epidemiologia e cont. de doenças
07.001.10.304.0021.2065 - Execução do programa nac vigilância sanitária
07.002.10.301.0021.2053 - Atividades dos atividades serviços de Assistência a saúde
08.001.08.244.0022.2070 - Operacionais da ação social
08.001.08.244.0022.2071 - Ações de promoção social e proteção a família
08.001.08.244.0022.2078 - Execução do programa igd
08.002.08.243.0023.2224 - Execução do programa serviços de conv. e fort. de vínculos
08.002.08.243.0033.2231 - Programa primeira infância primeiro - assistência social
09.001.20.606.0030.2104 - Atividades operacionais da agricultura e pecuária
09.001.20.606.0030.2105 - Atividades apoio e incentivos a agricultura e pecuária
10.001.15.452.0026.2085 - Atividades operac. depto de obras e urbanismo
10.001.15.452.0026.2087 - Serviços de utilidade pública e urbanização
10.002.26.782.0026.1088 - Cascalhamento e conservação de estradas vicinais
10.002.26.782.0026.2086 - Atividades operacionais de máquinas e equipamentos
3.3.90.30.00.00 - materiais de consumo

Altamira do Paraná, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:62C13636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
PROCEDIMENTO Nº 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
PROCEDIMENTO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ 78.069.143/0001-47, localizada na rua Cantú, nº 180, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva.

FORNECEDOR: A empresa **A M MENDES ACESSORIOS**, estabelecida na Rua Nhambu, N° 41, Anexo A, Centro, Arapongas - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.009.600/0001-05, doravante denominada FORNECEDOR, neste ato representada por Adriana Michele Mendes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar a serem utilizados por toda frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: O fornecedor assume o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos de fornecimento de pneus e câmaras de ar e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO REGISTRADO: O valor total global estimado registrado para a presente ata é de R$ 43.528,00 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0035.2002 - Manutenção atividades operacionais do gabinete do prefeito
03.001.04.122.0003.2006 - Atividades operac. e coordenação geral administrativa
05.002.12.365.0012.2034 - Gestão e atividades operacionais da educação infantil
05.002.12.365.0033.2230 - Programa primeira infância primeiro - educação
05.003.12.364.0102.2227 - Programa de apoio ao transporte universitário
05.004.12.361.0009.2025 - Atividades do ensino fundamental
05.004.12.361.0074.2026 - Manutenção transporte escolar no ensino fundamental
05.004.12.361.0084.2042 - Execução do programa salário educação
07.001.10.302.0019.2057 - Atividades dos serviços do hospital municipal
07.001.10.304.0021.2055 - Ações vig. sanitária, epidemiologia e cont. de doenças
07.001.10.304.0021.2065 - Execução do programa nac vigilância sanitária
07.002.10.301.0021.2053 - Atividades dos atividades serviços de Assistência a saúde
08.001.08.244.0022.2070 - Operacionais da ação social
08.001.08.244.0022.2071 - Ações de promoção social e proteção a família
08.001.08.244.0022.2078 - Execução do programa igd
08.002.08.243.0023.2224 - Execução do programa serviços de conv. e fort. de vínculos
08.002.08.243.0033.2231 - Programa primeira infância primeiro - assistência social
09.001.20.606.0030.2104 - Atividades operacionais da agricultura e pecuária
09.001.20.606.0030.2105 - Atividades apoio e incentivos a agricultura e pecuária
10.001.15.452.0026.2085 - Atividades operac. depto de obras e urbanismo
10.001.15.452.0026.2087 - Serviços de utilidade pública e urbanização
10.002.26.782.0026.1088 - Cascalhamento e conservação de estradas vicinais
10.002.26.782.0026.2086 - Atividades operacionais de máquinas e equipamentos
3.3.90.30.00.00 - materiais de consumo

Altamira do Paraná, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:016C2B82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PROCEDIMENTO Nº 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PROCEDIMENTO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ 78.069.143/0001-47, localizada na rua Cantú, nº 180, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva.

FORNECEDOR: A empresa **TEREZA PNEUS LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Nunes, nº 432, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.179.914/0001-24, doravante denominada FORNECEDOR, neste ato representada por Maria Terezinha dos Anjos Senff.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar a serem utilizados por toda frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: O fornecedor assume o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos de fornecimento de pneus e câmaras de ar e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO REGISTRADO: O valor total global estimado registrado para a presente ata é de R$ 41.038,92 (quarenta e um mil, trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0035.2002 - Manutenção atividades operacionais do gabinete do prefeito
03.001.04.122.0003.2006 - Atividades operac. e coordenação geral administrativa
05.002.12.365.0012.2034 - Gestão e atividades operacionais da educação infantil
05.002.12.365.0033.2230 - Programa primeira infância primeiro - educação
05.003.12.364.0102.2227 - Programa de apoio ao transporte universitário
05.004.12.361.0009.2025 - Atividades do ensino fundamental
05.004.12.361.0074.2026 - Manutenção transporte escolar no ensino fundamental
05.004.12.361.0084.2042 - Execução do programa salário educação
07.001.10.302.0019.2057 - Atividades dos serviços do hospital municipal
07.001.10.304.0021.2055 - Ações vig. sanitária, epidemiologia e cont. de doenças
07.001.10.304.0021.2065 - Execução do programa nac vigilância sanitária
07.002.10.301.0021.2053 - Atividades dos atividades serviços de Assistência a saúde
08.001.08.244.0022.2070 - Operacionais da ação social
08.001.08.244.0022.2071 - Ações de promoção social e proteção a família
08.001.08.244.0022.2078 - Execução do programa igd
08.002.08.243.0023.2224 - Execução do programa serviços de conv. e fort. de vínculos
08.002.08.243.0033.2231 - Programa primeira infância primeiro - assistência social
09.001.20.606.0030.2104 - Atividades operacionais da agricultura e pecuária
09.001.20.606.0030.2105 - Atividades apoio e incentivos a agricultura e pecuária
10.001.15.452.0026.2085 - Atividades operac. depto de obras e urbanismo
10.001.15.452.0026.2087 - Serviços de utilidade pública e urbanização
10.002.26.782.0026.1088 - Cascalhamento e conservação de estradas vicinais
10.002.26.782.0026.2086 - Atividades operacionais de máquinas e equipamentos
3.3.90.30.00.00 - materiais de consumo

Altamira do Paraná, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:21B8B202

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 032, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Nomeia os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Altamira do Paraná - PR referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal e na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 023 de 14 de maio de 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Altamira do Paraná – PR.
CONSIDERANDO as indicações formais encaminhadas pelas instituições representadas, nos termos do art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal referido;
CONSIDERANDO a necessidade de instalação imediata da Comissão Gestora para o cumprimento do cronograma de elaboração do PME,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Altamira do Paraná – PR, referente ao decênio 2026–2036, conforme indicações formais das instituições representadas e nos termos do Decreto Municipal nº 023 de 14 de maio de 2026.
I — como representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo o(a) titular indicado(a) para o exercício da Coordenação Geral da Comissão Gestora:
Titular: Gilmara do Couto Lopes
Suplente: Seleny Aiko da Silva Fukuda
II — como representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Sonia Maria Pereira
Suplente: Vivian Fugiwara Schirmer
III — como representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Joice da Silva Maria
Suplente: Serli Correia Klipe
IV— como representantes do Sindicato dos Profissionais do Magistério Público Municipal:
Titular: Doraci Souza da Silva
Suplente: Solange Loures Caetano

V— como representantes da rede estadual de ensino com unidades no Município:
Titular: Claudia Elena dos Santos
Suplente: Valdirene da Silva Leal
VI — Como representante da Assistência Social
Titular: Marlize Priscila de Oliveira Souza
Suplente: Ana Paula Padilha De Lima

Art. 2º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida pelo(a) titular indicado(a) no inciso I do art. 1º, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. A substituição de qualquer membro, em caso de impedimento, renúncia ou afastamento definitivo, será efetivada por novo ato de nomeação, mediante indicação formal da respectiva instituição.

Art. 4º As atribuições, competências, regime de funcionamento e demais regras aplicáveis à Comissão Gestora observarão o disposto no Decreto Municipal nº 023, de 14 de maio de 2026.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação prestar o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná
Altamira do Paraná - PR, 03 de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

GILMARA DO COUTO LOPES	***LAIS KAROLINE SILVA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Educação	Coordenadora Jurídica Geral do Município

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:3183E22F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 841/2026

Súmula:Institui plano de amortização para equacionamento do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Altamira do Paraná, na forma de aportes mensais, e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Fica instituído plano de amortização com contribuições suplementares devidas pelo Município, na forma de aportes mensais, destinado ao equacionamento do déficit técnico atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná - IPASMAP, indicado no Parecer Atuarial do Exercício de 2026 ano Base de 2025, conforme os seguintes Aportes Mensais:

Plano de Amortização por Aportes Mensais	
2026	R$ 136.711,92
2027	R$ 199.868,88
2028	R$ 204.924,51
2029	R$ 210.061,27
2030	R$ 215.280,27
2031	R$ 220.582,65
2032	R$ 225.969,54
2033	R$ 231.442,12
2034	R$ 237.001,54
2035	R$ 242.649,02
2036	R$ 248.385,74
2037	R$ 254.212,93
2038	R$ 260.131,83
2039	R$ 266.143,68
2040	R$ 272.249,76
2041	R$ 278.451,34
2042	R$ 284.749,73
2043	R$ 291.146,25
2044	R$ 297.642,22
2045	R$ 304.238,99
2046	R$ 310.937,94
2047	R$ 317.740,44
2048	R$ 324.647,89
2049	R$ 331.661,72
2050	R$ 338.783,37
2051	R$ 342.171,20
2052	R$ 345.592,91
2053	R$ 349.048,84
2054	R$ 352.539,33

Art. 2º Os aportes mensais constante no artigo anterior, referente ao exercício de 2026, será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei e as dos demais exercícios, a partir de 1º de janeiro de cada ano, não se lhes aplicando a anterioridade nonagesimal, nos termos art. 56, caput, inciso III, do da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

§ 1º Até o início da exigência do aporte do Artigo 1º, são devidos os aportes mensais previsto na Lei n° 784, de 18 de junho de 2025.

Art. 3º O prazo para repasse mensal dos aportes suplementares de que trata esta Lei, e os critérios aplicáveis para os recolhimentos em atraso são os mesmos previstos na Lei nº 529, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a reestruturação do RPPS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário que tratam da matéria de equacionamento de déficit técnico atuarial no Município de Altamira do Paraná/PR, em especial a Lei n° 784, de 18 de junho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (03/06/2026).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:2FDA3687

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 842/2026

Súmula:Dispõe sobre autorização de constituição de servidão ambiental no município de Altamira do Paraná/PR, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Altamira do Paraná autorizado a constituir, em favor de **MÁRCIO CÉSAR DASKO**, empresário, nascido em 19 de outubro de 1981, portador da Cédula de Identidade nº 8.306.072-7/SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 029.191.409-81, e de sua esposa **ALESSANDRA DOLATTA DASKO**, administradora, nascida em 25 de julho de 1981, portadora da Cédula de Identidade nº 7.540.621-5/SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 033.583.919-30, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens desde 17 de janeiro de 2009, conforme certidão de casamento expedida em 11 de março de 2026, matrícula nº 082834 01 55 2009 3 00003 252 0000752 21, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais deste Município e Comarca de Pitanga/PR, residentes e domiciliados na Rua 10 de Abril, nº 361, Bairro São João, Município de Pitanga/PR, tendo em vista que a desapropriação abaixo citada e a constituição da servidão ambiental, tem por finalidade a criação de uma Unidade de Conservação Municipal, com objetivo de preservar integralmente o

ecossistema local, em especial o de Floresta Estacional Semidecidual Submontana (FESDs), tipologia ambiental pertencente ao Bioma Mata Atlântica existente no local, uma **SERVIDÃO AMBIENTAL GRATUITA** sobre o imóvel de propriedade deste Município de Altamira do Paraná/PR, objeto da escritura pública de desapropriação amigável lavrada nas notas do Tabelionato de Pitanga/PR, no Livro 442, folhas 130/138, datada de 12/03/2026, ainda não registrada, objeto atualmente da matrícula 19.191 do Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Campina da Lagoa/PR.

Art. 2ºA área objeto da servidão ambiental é aquela descrita no respectivo memorial descritivo e matricula, bem como na escritura pública de compra e venda, que passam a integrar a presente Lei como Anexo I, possuindo as seguintes medidas, confrontações e características ambientais:

I – localização: Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, em Paraná, zona rural:

Imóvel: FAZENDA VALE DO CANTU - ARTE 3.1 - Lote 136, 137, 01, Parte 02, 03, 04, 06, 07, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, 76, Partes 74 e 75, 56, 57, 58, 59, 61 e 60, 117-G, 135, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 6-A, 21-B, 6-D, 6-B, e 7-B, 1-A, 6-C, e 7-C, e 7-C, 21-A e 07-A. Todos Parte da Gleba nº 16-2 parte, da Colônia Piquiri, Local: Altamira do Paraná-PR, Matrícula: 9555 (2 de 3) Código SNCR: 7200200172480, Área SGL (ha): 154,8369 há, Perímetro (m): 6.288,22 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CONJ-P-1443, de coordenadas (Longitude: -52°34'06,533", Latitude: -24°46'05,428" e Altitude: 380,11 m); Cerca; deste, segue confrontando com CNS: 08.266-9 / Mat. 9.555 FAZENDA VALE DO CANTU, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°40' e 7,49 m até o vértice CONJ-P-1442, (Longitude: -52°34'06,337", Latitude: -24°46'05,593" e Altitude: 380,06 m); 114°47' e 56,45 m até o vértice CONJ-P-1441, (Longitude: -52°34'04,513", Latitude: -24°46'06,362" e Altitude: 386,31 m); 116°06' e 103,44 m até o vértice CONJ-P-1440, (Longitude: -52°34'01,207", Latitude: -24°46'07,841" e Altitude: 403,22 m); 115°37' e 65,44 m até o vértice CONJ-P-1439, (Longitude: -52°33'59,107", Latitude: -24°46'08,761" e Altitude: 427,93 m); 133°58' e 24,99 m até o vértice CONJ-P-1438, (Longitude: -52°33'58,467", Latitude: -24°46'09,325" e Altitude: 429,82 m); 142°40' e 47,83 m até o vértice CONJ-P-1437, (Longitude: -52°33'57,435", Latitude: -24°46'10,561" e Altitude: 424,95 m); 94°41' e 74,76 m até o vértice CONJ-P-1436, (Longitude: -52°33'54,783", Latitude: -24°46'10,760" e Altitude: 403,69 m); 198°12' e 68,41 m até o vértice CONJ-P-1435, (Longitude: -52°33'55,544", Latitude: -24°46'12,872" e Altitude: 416,90 m); 138°13' e 20,84 m até o vértice CONJ-P-1434, (Longitude: -52°33'55,050", Latitude: -24°46'13,377" e Altitude: 415,59 m); 119°04' e 141,18 m até o vértice CONJ-P-1433, (Longitude: -52°33'50,658", Latitude: -24°46'15,606" e Altitude: 403,30 m); 129°01' e 10,85 m até o vértice CONJ-P-1432, (Longitude: -52°33'50,358", Latitude: -24°46'15,828" e Altitude: 401,64 m); 127°31' e 28,94 m até o vértice CONJ-P-1431, (Longitude: -52°33'49,541", Latitude: -24°46'16,401" e Altitude: 403,88 m); 134°11' e 91,42 m até o vértice CONJ-P-1430, (Longitude: -52°33'47,208", Latitude: -24°46'18,472" e Altitude: 407,56 m); 140°41' e 121,50 m até o vértice CONJ-P-1429, (Longitude: -52°33'44,468", Latitude: -24°46'21,527" e Altitude: 405,28 m); 129°08' e 95,59 m até o vértice CONJ-P-1428, (Longitude: -52°33'41,829", Latitude: -24°46'23,488" e Altitude: 411,17 m); 139°21' e 95,96 m até o vértice CONJ-P-1427, (Longitude: -52°33'39,604", Latitude: -24°46'25,854" e Altitude: 407,78 m); 138°49' e 103,75 m até o vértice CONJ-P-1426, (Longitude: -52°33'37,173", Latitude: -24°46'28,392" e Altitude: 411,44 m); 131°58' e 118,16 m até o vértice CONJ-P-1425, (Longitude: -52°33'34,046", Latitude: -24°46'30,960" e Altitude: 408,98 m); 129°11' e 13,34 m até o vértice CONJ-P-1424, (Longitude: -52°33'33,678", Latitude: -24°46'31,234" e Altitude: 411,20 m); 112°38' e 50,13 m até o vértice CONJ-P-1423, (Longitude: -52°33'32,031", Latitude: -24°46'31,861" e Altitude: 415,42 m); 86°05' e 100,16 m até o vértice CONJ-P-1422, (Longitude: -52°33'28,474", Latitude: -24°46'31,639" e Altitude: 414,72 m); 148°53' e 108,79 m até o vértice CONJ-P-1421, (Longitude: -52°33'26,473", Latitude: -24°46'34,666" e Altitude: 418,88 m); 86°28' e 30,57 m até o vértice CONJ-P-1420, (Longitude: -52°33'25,387", Latitude: -24°46'34,605" e Altitude: 412,49 m); 150°53' e 53,25 m até o vértice CONJ-P-1419, (Longitude: -52°33'24,465", Latitude: -24°46'36,117" e Altitude: 417,83 m); 150°19' e 68,43 m até o vértice CONJ-P-1418, (Longitude: -52°33'23,259", Latitude: -24°46'38,049" e Altitude: 419,21 m); 154°51' e 117,27 m até o vértice CONJ-P-1417, (Longitude: -52°33'21,486", Latitude: -24°46'41,499" e Altitude: 408,20 m); 154°57' e 53,22 m até o vértice CONJ-P-1416, (Longitude: -52°33'20,684", Latitude: -24°46'43,066" e Altitude: 409,99 m); 168°40' e 134,07 m até o vértice CONJ-P-1415, (Longitude: -52°33'19,747", Latitude: -24°46'47,338" e Altitude: 418,67 m); 168°51' e 109,43 m até o vértice CONJ-P-1414, (Longitude: -52°33'18,994", Latitude: -24°46'50,827" e Altitude: 423,74 m); 169°24' e 59,45 m até o vértice CONJ-P-1413, (Longitude: -52°33'18,605", Latitude: -24°46'52,726" e Altitude: 443,67 m); 155°27' e 12,18 m até o vértice CONJ-P-1412, (Longitude: -52°33'18,425", Latitude: -24°46'53,086" e Altitude: 446,64 m); 129°17' e 79,74 m até o vértice CONJ-P-1411, (Longitude: -52°33'16,228", Latitude: -24°46'54,727" e Altitude: 457,89 m); 165°19' e 84,42 m até o vértice CONJ-P-1410, (Longitude: -52°33'15,467", Latitude: -24°46'57,381" e Altitude: 457,26 m); 164°52' e 57,63 m até o vértice CONJ-P-1409, (Longitude: -52°33'14,932", Latitude: -24°46'59,189" e Altitude: 452,56 m); 187°26' e 67,90 m até o vértice CONJ-P-1408, (Longitude: -52°33'15,245", Latitude: -24°47'01,377" e Altitude: 454,00 m); 150°21' e 22,84 m até o vértice CONJ-P-1407, (Longitude: -52°33'14,843", Latitude: -24°47'02,022" e Altitude: 458,25 m); 91°38' e 32,29 m até o vértice CONJ-P-1406, (Longitude: -52°33'13,694", Latitude: -24°47'02,052" e Altitude: 471,18 m); 165°34' e 35,65 m até o vértice CONJ-P-1405, (Longitude: -52°33'13,378", Latitude: -24°47'03,174" e Altitude: 472,91 m); 196°15' e 36,41 m até o vértice CONJ-P-1404, (Longitude: -52°33'13,741", Latitude: -24°47'04,310" e Altitude: 476,11 m); 229°53' e 51,49 m até o vértice CONJ-P-1403, (Longitude: -52°33'15,143", Latitude: -24°47'05,388" e Altitude: 472,41 m); 226°31' e 110,23 m até o vértice CONJ-P-1402, (Longitude: -52°33'17,990", Latitude: -24°47'07,853" e Altitude: 468,74 m); 214°01' e 92,72 m até o vértice CONJ-P-1401, (Longitude: -52°33'19,837", Latitude: -24°47'10,350" e Altitude: 477,24 m); 189°04' e 99,44 m até o vértice CONJ-P-1400, (Longitude: -52°33'20,395", Latitude: -24°47'13,541" e Altitude: 479,45 m); 189°00' e 86,86 m até o vértice CONJ-P-1399, (Longitude: -52°33'20,879", Latitude: -24°47'16,329" e Altitude: 483,98 m); 177°38' e 25,28 m até o vértice CONJ-P-1398, (Longitude: -52°33'20,842", Latitude: -24°47'17,150" e Altitude: 491,09 m); 202°22' e 77,20 m até o vértice CONJ-P-1397, (Longitude: -52°33'21,888", Latitude: -24°47'19,470" e Altitude: 497,57 m); 194°26' e 96,98 m até o vértice CONJ-P-1396, (Longitude: -52°33'22,749", Latitude: -24°47'22,522" e Altitude: 501,20 m); 267°36' e 44,14 m até o vértice CONJ-P-1395, (Longitude: -52°33'24,319", Latitude: -24°47'22,582" e Altitude: 502,21 m); 00°10' e 48,31 m até o vértice CONJ-P-1394, (Longitude: -52°33'24,314", Latitude: -24°47'21,012" e Altitude: 500,93 m); 307°53' e 345,36 m até o vértice CONJ-P-1393, (Longitude: -52°33'34,016", Latitude: -24°47'14,119" e Altitude: 555,54 m); 308°04' e 0,75 m até o vértice CONJ-P-1392, (Longitude: -52°33'34,037", Latitude: -24°47'14,104" e Altitude: 555,61 m); 18°13' e 209,90 m até o vértice BE4-M-0179, (Longitude: -52°33'31,700", Latitude: -24°47'07,625" e Altitude: 545,86 m); Cerca; deste, segue confrontando com CNS: 08.266-9 / Mat. 902, 1.435, 1.767, 1.768, 1.769, 1.770, 1.771, 1.772, 1...., com os seguintes azimutes e distâncias: 300°51' e 691,94 m até o vértice BE4-M-0180, (Longitude: -52°33'52,845", Latitude: -24°46'56,093" e Altitude: 411,03 m); 293°12' e 9,14 m até o vértice CONJ-P-1457, (Longitude: -52°33'53,144", Latitude: -24°46'55,976" e Altitude: 410,64 m); Cerca; deste, segue confrontando com CNS: 08.266-9 / Mat. 9.555 FAZENDA VALE DO CANTU, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°35' e 67,81 m até o vértice CONJ-P-1456, (Longitude: -52°33'54,508", Latitude: -24°46'54,158" e Altitude: 410,09 m); 07°56' e 54,71 m até o vértice CONJ-P-1455, (Longitude: -52°33'54,239", Latitude: -24°46'52,397" e Altitude: 408,61 m); 341°40' e 122,79 m até o vértice CONJ-P-1454, (Longitude: -52°33'55,613", Latitude: -24°46'48,609" e Altitude: 408,55 m); 347°18' e 225,33 m até o vértice CONJ-P-1453, (Longitude: -52°33'57,375", Latitude: -24°46'41,465" e Altitude: 405,30 m);

350°05' e 204,54 m até o vértice CONJ-P-1452, (Longitude: -52°33'58,628", Latitude: -24°46'34,917" e Altitude: 398,60 m); 327°03' e 212,58 m até o vértice CONJ-P-1451, (Longitude: -52°34'02,742", Latitude: -24°46'29,119" e Altitude: 391,69 m); 297°21' e 117,96 m até o vértice CONJ-P-1450, (Longitude: -52°34'06,471", Latitude: -24°46'27,357" e Altitude: 391,79 m); 03°54' e 56,16 m até o vértice CONJ-P-1449, (Longitude: -52°34'06,335", Latitude: -24°46'25,536" e Altitude: 390,98 m); 10°07' e 89,87 m até o vértice CONJ-P-1448, (Longitude: -52°34'05,773", Latitude: -24°46'22,661" e Altitude: 388,84 m); 331°26' e 47,47 m até o vértice CONJ-P-1447, (Longitude: -52°34'06,581", Latitude: -24°46'21,306" e Altitude: 388,38 m); 348°00' e 81,79 m até o vértice CONJ-P-1446, (Longitude: -52°34'07,186", Latitude: -24°46'18,706" e Altitude: 387,05 m); 05°40' e 265,32 m até o vértice CONJ-P-1445, (Longitude: -52°34'06,253", Latitude: -24°46'10,126" e Altitude: 382,88 m); 341°20' e 55,24 m até o vértice CONJ-P-1444, (Longitude: -52°34'06,882", Latitude: -24°46'08,425" e Altitude: 381,70 m); 06°04' e 92,74 m até o vértice CONJ-P-1443, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

II – área total:*m² (**154,8369** hectares);*

III– limites e confrontações: medidas e confrontações, nos termos do memorial descritivo e mapa elaborados, com certificação junto ao INCRA, sob nº **48c37f15-f5e2-4512-a04d-b66eb6e7b075,** em data de 09/03/2026, com emissão de TRT sob nº CFT2605554811, devidamente assinados pelo Responsável Técnico Roberto Cesar Cargnin CPF: 026.533.379-24, a saber: **PARTE IDEAL** de uma **ÁREA DE TERRENOS** medindo **154,8369ha** (cento e cinquenta e quatro hectares, oitenta e três ares e sessenta e nove centiares) com os seguinte limites, divisas e confrontações: "*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **CONJ-P-1443**, de coordenadas (Longitude: -52°34'06,533",Latitude: -24°46'05,428" e Altitude: 380,11 m); Cerca; deste, segue confrontando com **CNS: 08.266-9 / Mat. 9.555 FAZENDA VALE DO CANTU**, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°40' e 7,49 m até o vértice **CONJ-P-1442**, (Longitude: -52°34'06,337", Latitude: -24°46'05,593" e Altitude: 380,06 m); 114°47' e 56,45 m até o vértice **CONJ-P-1441**, (Longitude: -52°34'04,513", Latitude: -24°46'06,362" e Altitude: 386,31 m); 116°06' e 103,44 m até o vértice **CONJ-P-1440**, (Longitude: -52°34'01,207", Latitude: -24°46'07,841" e Altitude: 403,22 m); 115°37' e 65,44 m até o vértice **CONJ-P-1439**, (Longitude: -52°33'59,107", Latitude: -24°46'08,761" e Altitude: 427,93 m); 133°58' e 24,99 m até o vértice **CONJ-P-1438**, (Longitude: -52°33'58,467", Latitude: -24°46'09,325" e Altitude: 429,82 m); 142°40' e 47,83 m até o vértice **CONJ-P-1437**, (Longitude: -52°33'57,435", Latitude: -24°46'10,561" e Altitude: 424,95 m); 94°41' e 74,76 m até o vértice **CONJ-P-1436**, (Longitude: -52°33'54,783", Latitude: -24°46'10,760" e Altitude: 403,69 m); 198°12' e 68,41 m até o vértice **CONJ-P-1435**, (Longitude: -52°33'55,544", Latitude: -24°46'12,872" e Altitude: 416,90 m); 138°13' e 20,84 m até o vértice **CONJ-P-1434**, (Longitude: -52°33'55,050", Latitude: -24°46'13,377" e Altitude: 415,59 m); 119°04' e 141,18 m até o vértice **CONJ-P-1433**, (Longitude: -52°33'50,658", Latitude: -24°46'15,606" e Altitude: 403,30 m); 129°01' e 10,85 m até o vértice **CONJ-P-1432**, (Longitude: -52°33'50,358", Latitude: -24°46'15,828" e Altitude: 401,64 m); 127°31' e 28,94 m até o vértice **CONJ-P-1431**, (Longitude: -52°33'49,541", Latitude: -24°46'16,401" e Altitude: 403,88 m); 134°11' e 91,42 m até o vértice **CONJ-P-1430**, (Longitude: -52°33'47,208", Latitude: -24°46'18,472" e Altitude: 407,56 m); 140°41' e 121,50 m até o vértice **CONJ-P-1429**, (Longitude: -52°33'44,468", Latitude: -24°46'21,527" e Altitude: 405,28 m); 129°08' e 95,59 m até o vértice **CONJ-P-1428**, (Longitude: -52°33'41,829", Latitude: -24°46'23,488" e Altitude: 411,17 m); 139°21' e 95,96 m até o vértice **CONJ-P-1427**, (Longitude: -52°33'39,604", Latitude: -24°46'25,854" e Altitude: 407,78 m); 138°49' e 103,75 m até o vértice **CONJ-P-1426**, (Longitude: -52°33'37,173", Latitude: -24°46'28,392" e Altitude: 411,44 m); 131°58' e 118,16 m até o vértice **CONJ-P-1425**, (Longitude: -52°33'34,046", Latitude: -24°46'30,960" e Altitude: 408,98 m); 129°11' e 13,34 m até o vértice **CONJ-P-1424**, (Longitude: -52°33'33,678", Latitude: -24°46'31,234" e Altitude: 411,20 m); 112°38' e 50,13 m até o vértice **CONJ-P-1423**, (Longitude: -52°33'32,031", Latitude: -24°46'31,861" e Altitude: 415,42 m); 86°05' e 100,16 m até o vértice **CONJ-P-1422**, (Longitude: -52°33'28,474", Latitude: -24°46'31,639" e Altitude: 414,72 m); 148°53' e 108,79 m até o vértice **CONJ-P-1421**, (Longitude: -52°33'26,473", Latitude: -24°46'34,666" e Altitude: 418,88 m); 86°28' e 30,57 m até o vértice **CONJ-P-1420**, (Longitude: -52°33'25,387", Latitude: -24°46'34,605" e Altitude: 412,49 m); 150°53' e 53,25 m até o vértice **CONJ-P-1419**, (Longitude: -52°33'24,465", Latitude: -24°46'36,117" e Altitude: 417,83 m); 150°19' e 68,43 m até o vértice **CONJ-P-1418**, (Longitude: -52°33'23,259", Latitude: -24°46'38,049" e Altitude: 419,21 m); 154°51' e 117,27 m até o vértice **CONJ-P-1417**, (Longitude: -52°33'21,486", Latitude: -24°46'41,499" e Altitude: 408,20 m); 154°57' e 53,22 m até o vértice **CONJ-P-1416**, (Longitude: -52°33'20,684", Latitude: -24°46'43,066" e Altitude: 409,99 m); 168°40' e 134,07 m até o vértice **CONJ-P-1415**, (Longitude: -52°33'19,747", Latitude: -24°46'47,338" e Altitude: 418,67 m); 168°51' e 109,43 m até o vértice **CONJ-P-1414**, (Longitude: -52°33'18,994", Latitude: -24°46'50,827" e Altitude: 423,74 m); 169°24' e 59,45 m até o vértice **CONJ-P-1413**, (Longitude: -52°33'18,605", Latitude: -24°46'52,726" e Altitude: 443,67 m); 155°27' e 12,18 m até o vértice **CONJ-P-1412**, (Longitude: -52°33'18,425", Latitude: -24°46'53,086" e Altitude: 446,64 m); 129°17' e 79,74 m até o vértice **CONJ-P-1411**, (Longitude: -52°33'16,228", Latitude: -24°46'54,727" e Altitude: 457,89 m); 165°19' e 84,42 m até o vértice **CONJ-P-1410**, (Longitude: -52°33'15,467", Latitude: -24°46'57,381" e Altitude: 457,26 m); 164°52' e 57,63 m até o vértice **CONJ-P-1409**, (Longitude: -52°33'14,932", Latitude: -24°46'59,189" e Altitude: 452,56 m); 187°26' e 67,90 m até o vértice **CONJ-P-1408**, (Longitude: -52°33'15,245", Latitude: -24°47'01,377" e Altitude: 454,00 m); 150°21' e 22,84 m até o vértice **CONJ-P-1407**, (Longitude: -52°33'14,843", Latitude: -24°47'02,022" e Altitude: 458,25 m); 91°38' e 32,29 m até o vértice **CONJ-P-1406**, (Longitude: -52°33'13,694", Latitude: -24°47'02,052" e Altitude: 471,18 m); 165°34' e 35,65 m até o vértice **CONJ-P-1405**, (Longitude: -52°33'13,378", Latitude: -24°47'03,174" e Altitude: 472,91 m); 196°15' e 36,41 m até o vértice **CONJ-P-1404**, (Longitude: -52°33'13,741", Latitude: -24°47'04,310" e Altitude: 476,11 m); 229°53' e 51,49 m até o vértice **CONJ-P-1403**, (Longitude: -52°33'15,143", Latitude: -24°47'05,388" e Altitude: 472,41 m); 226°31' e 110,23 m até o vértice **CONJ-P-1402**, (Longitude: -52°33'17,990", Latitude: -24°47'07,853" e Altitude: 468,74 m); 214°01' e 92,72 m até o vértice **CONJ-P-1401**, (Longitude: -52°33'19,837", Latitude: -24°47'10,350" e Altitude: 477,24 m); 189°04' e 99,44 m até o vértice **CONJ-P-1400**, (Longitude: -52°33'20,395", Latitude: -24°47'13,541" e Altitude: 479,45 m); 189°00' e 86,86 m até o vértice **CONJ-P-1399**, (Longitude: -52°33'20,879", Latitude: -24°47'16,329" e Altitude: 483,98 m); 177°38' e 25,28 m até o vértice **CONJ-P-1398**, (Longitude: -52°33'20,842", Latitude: -24°47'17,150" e Altitude: 491,09 m); 202°22' e 77,20 m até o vértice **CONJ-P-1397**, (Longitude: -52°33'21,888", Latitude: -24°47'19,470" e Altitude: 497,57 m); 194°26' e 96,98 m até o vértice **CONJ-P-1396**, (Longitude: -52°33'22,749", Latitude: -24°47'22,522" e Altitude: 501,20 m); 267°36' e 44,14 m até o vértice **CONJ-P-1395**, (Longitude: -52°33'24,319", Latitude: -24°47'22,582" e Altitude: 502,21 m); 00°10' e 48,31 m até o vértice **CONJ-P-1394**, (Longitude: -52°33'24,314", Latitude: -24°47'21,012" e Altitude: 500,93 m); 307°53' e 345,36 m até o vértice **CONJ-P-1393**, (Longitude: -52°33'34,016", Latitude: -24°47'14,119" e Altitude: 555,54 m); 308°04' e 0,75 m até o vértice **CONJ-P-1392**, (Longitude: -52°33'34,037", Latitude: -24°47'14,104" e Altitude: 555,61 m); 18°13' e 209,90 m até o vértice **BE4-M-0179**, (Longitude: -52°33'31,700", Latitude: -24°47'07,625" e Altitude: 545,86 m); Cerca; deste, segue confrontando com **CNS: 08.266-9 / Mat. 902, 1.435, 1.767, 1.768, 1.769, 1.770, 1.771, 1.772, 1....**, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°51' e 691,94 m até o vértice **BE4-M-0180**,*

(Longitude: -52°33'52,845", Latitude: -24°46'56,093" e Altitude: 411,03 m); 293°12' e 9,14 m até o vértice ***CONJ-P-1457****, (Longitude: -52°33'53,144", Latitude: -24°46'55,976" e Altitude: 410,64 m); Cerca; deste, segue confrontando com* ***CNS: 08.266-9 / Mat. 9.555 FAZENDA VALE DO CANTU****, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°35' e 67,81 m até o vértice* ***CONJ-P-1456****, (Longitude: -52°33'54,508", Latitude: -24°46'54,158" e Altitude: 410,09 m); 07°56' e 54,71 m até o vértice* ***CONJ-P-1455****, (Longitude: -52°33'54,239", Latitude: -24°46'52,397" e Altitude: 408,61 m); 341°40' e 122,79 m até o vértice* ***CONJ-P-1454****, (Longitude: -52°33'55,613", Latitude: -24°46'48,609" e Altitude: 408,55 m); 347°18' e 225,33 m até o vértice* ***CONJ-P-1453****, (Longitude: -52°33'57,375", Latitude: -24°46'41,465" e Altitude: 405,30 m); 350°05' e 204,54 m até o vértice* ***CONJ-P-1452****, (Longitude: -52°33'58,628", Latitude: -24°46'34,917" e Altitude: 398,60 m); 327°03' e 212,58 m até o vértice* ***CONJ-P-1451****, (Longitude: -52°34'02,742", Latitude: -24°46'29,119" e Altitude: 391,69 m); 297°21' e 117,96 m até o vértice* ***CONJ-P-1450****, (Longitude: -52°34'06,471", Latitude: -24°46'27,357" e Altitude: 391,79 m); 03°54' e 56,16 m até o vértice* ***CONJ-P-1449****, (Longitude: -52°34'06,335", Latitude: -24°46'25,536" e Altitude: 390,98 m); 10°07' e 89,87 m até o vértice* ***CONJ-P-1448****, (Longitude: -52°34'05,773", Latitude: -24°46'22,661" e Altitude: 388,84 m); 331°26' e 47,47 m até o vértice* ***CONJ-P-1447****, (Longitude: -52°34'06,581", Latitude: -24°46'21,306" e Altitude: 388,38 m); 348°00' e 81,79 m até o vértice* ***CONJ-P-1446****, (Longitude: -52°34'07,186", Latitude: -24°46'18,706" e Altitude: 387,05 m); 05°40' e 265,32 m até o vértice* ***CONJ-P-1445****, (Longitude: -52°34'06,253", Latitude: -24°46'10,126" e Altitude: 382,88 m); 341°20' e 55,24 m até o vértice* ***CONJ-P-1444****, (Longitude: -52°34'06,882", Latitude: -24°46'08,425" e Altitude: 381,70 m); 06°04' e 92,74 m até o vértice* ***CONJ-P-1443****, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas".*

Art. 3º A servidão ambiental ora autorizada é de **caráter gratuito**, nos termos do art. 9º-A e seguintes da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, sendo especifica quanto a utilização da área como reserva legal de outras propriedades dos beneficiários, conforme pactuado no protocolo de intenções prévias, ou seja, a referida área continuará sendo utilizada pelos beneficiários exclusivamente para excedente de vegetação nativa para fins de composição de reserva legal de outros imóveis de suas titularidades, não possuindo estes qualquer direito de alienação das referidas áreas.

Art. 4º Para fins de registro contábil e de transparência, a constituição da servidão ambiental é gratuita.

Art. 5º A servidão ambiental de que trata esta Lei será instituída por instrumento público, a ser lavrado perante Tabelionato de Notas, com posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca competente, às expensas dos beneficiários observadas as exigências da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 1º- O instrumento de constituição da servidão ambiental deverá:

I – identificar com precisão a área gravada, mediante memorial descritivo e planta, com indicação das coordenadas, limites e confrontações;
II – explicitar a finalidade ambiental da servidão, a natureza do gravame e a sua gratuidade;
III – discriminar os deveres, obrigações e restrições incidentes sobre a área;
IV – prever as condições de fiscalização, monitoramento e eventual revisão, nos termos desta Lei e da legislação federal.

§ 2º A servidão ambiental será averbada na matrícula do imóvel de propriedade do Município e produzirá efeitos erga omnes, vinculando atuais e futuros proprietários ou detentores de direitos reais sobre o bem gravado.

Art. 6º Constituem deveres e obrigações do(s) beneficiário(s) da servidão ambiental, sem prejuízo de outros estabelecidos na legislação específica:

I – conservar, proteger e manter a área objeto da servidão em conformidade com a finalidade ambiental estabelecida, abstendo-se de praticar qualquer ato que importe em degradação, supressão de vegetação nativa, alteração indevida de cursos d'água, lançamento de resíduos ou quaisquer condutas lesivas ao meio ambiente;
II – observar as limitações de uso impostas pelo instrumento de constituição e pelos planos, programas ou projetos ambientais eventualmente aprovados pelo Município ou por órgãos ambientais competentes;
III – permitir o acesso de agentes públicos municipais, bem como de órgãos ambientais federais ou estaduais, quando devidamente identificados, para fins de vistoria, monitoramento, fiscalização e avaliação das condições da área;
IV – comunicar ao Município, por escrito, qualquer ocorrência de dano ambiental, evento natural extremo ou fato relevante que possa comprometer a integridade ecológica da área gravada, no prazo máximo de***5 (cinco)*** dias a contar da ciência do fato;
V – cumprir as normas da Lei Federal nº 6.938/81, do Código Florestal (Lei nº 12.651/12) e demais diplomas legais pertinentes à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente, bem como as normas municipais e estaduais aplicáveis;
VI – implementar, às suas expensas, as medidas de recuperação ambiental determinadas pelo Município ou por órgão ambiental competente, em caso de dano imputável a conduta ou omissão dos beneficiários ou de terceiros por eles autorizados ou tolerados;
VII – não ceder, transferir ou onerar, a qualquer título, eventual direito decorrente da servidão ambiental em desacordo com a legislação vigente ou com o instrumento de constituição.

Art. 7º Constituem deveres do Município de Altamira do Paraná, no âmbito de suas competências:

I – acompanhar, fiscalizar e monitorar a área objeto da servidão ambiental, direta ou indiretamente, visando verificar o cumprimento das condições impostas e a preservação das características ambientais;
II – manter arquivados, em meio físico e/ou digital, o mapa, o memorial descritivo e o instrumento de constituição da servidão ambiental, garantindo publicidade e transparência;
III – comunicar aos órgãos ambientais competentes, quando necessário, a existência da servidão ambiental e eventuais ocorrências relevantes relacionadas à proteção da área;
IV – adotar, no que couber, medidas administrativas e judiciais cabíveis em caso de descumprimento dos deveres pelos beneficiários, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação ambiental.

Art. 8º O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei e no instrumento de constituição da servidão ambiental sujeitará os beneficiários:

I – à notificação para sanar as irregularidades em prazo razoável, a ser fixado pelo Município;
II – à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal e na legislação ambiental, quando for o caso;
III – à responsabilidade civil objetiva pela reparação integral dos danos ambientais eventualmente causados, nos termos da Lei Federal nº 6.938/81;
IV – à adoção de outras medidas cabíveis, inclusive a revisão judicial do instrumento, quando houver desvirtuamento da finalidade ambiental da servidão.

Art. 9º A presente autorização legislativa não implica transferência de domínio da área gravada, permanecendo o imóvel de propriedade do Município de Altamira do Paraná, servindo a servidão ambiental como gravame de natureza real, instituído em favor dos beneficiários para os fins ambientais aqui especificados.

Art. 10 As despesas eventualmente decorrentes da celebração do instrumento público, do registro imobiliário e de outras providências cartorárias necessárias à formalização da servidão ambiental correrão exclusivamente por conta dos beneficiários não gerando quaisquer ônus financeiros ao Município de Altamira do Paraná.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, podendo estabelecer procedimentos complementares para fiscalização, acompanhamento e avaliação da servidão ambiental ora autorizada.

Art. 12Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (03/06/2026).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:1BB5565C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 843/2026

Súmula: Altera os arts. 17 e 20 da Lei Municipal nº 132/2005 e revoga o §2º do art. 20, para adequação à Lei Federal nº 11.738/2008 e à Lei Federal nº 14.113/2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O art. 17 da Lei Municipal nº 132/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. A hora-atividade corresponderá a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho do profissional do magistério público municipal, observando-se o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, nos termos do §4º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.
§1º O professor cuja jornada de trabalho for de 40 (quarenta) horas semanais terá sua hora-atividade calculada com base na proporção prevista no caput deste artigo."

Art. 2° O art. 20 da Lei Municipal nº 132/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. O Município aplicará, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais recebidos à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020.
§1º (...)."

Art. 3° Fica revogado o §2º do art. 20 da Lei Municipal nº 132/2005.

Art.4° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (03/06/2026).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:8A46237C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 232/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 1º (primeiro) de junho de 2026, 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor **SERGIO FERREIRA SANTANA,** matrícula funcional nº **13080,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 25/02/2025 à 24/02/2026, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:02C21381

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 233/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 1º (primeiro) de junho de 2026, 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor **ANDRÉ LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº **508901,** ocupante do cargo efetivo de VETERINARIO, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, referente ao período aquisitivo de 04/07/2024 à 03/07/2025, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:3721E6FE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 234/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** 20 (vinte) dias de FÉRIAS à servidora **MARIA APARECIDA BARBOSA SOARES,** matrícula funcional nº **12440**, exercendo o cargo efetivo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, lotada no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 16/04/2025 à 15/04/2026, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 10 (dez) dias, entre os dias 1º de junho de 2026 à 10 de junho de 2026.

§2º Os 10 (dez) dias, correspondente a 1/3 (um terço) das férias, serão convertidos em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dias do mês de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:F4E1377D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 235/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a Lei nº 680/2022 que regulamenta a possibilidade de fracionamento do período das férias dos servidores;

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** férias à servidora **SIRLENE GOMES RODRIGUES,** ocupante de cargo efetivo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO, matrícula funcional nº **12718,** lotada no Hospital Municipal, de acordo com os períodos abaixo:*

PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO DE FÉRIAS
31/03/2024 à 30/03/2025	15 DIAS	01/06/2026 à 15/06/2026
31/03/2025 à 30/03/2025	15 DIAS	16/06/2026 à 30/06/2026

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:55230F13

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 236/2026 — SME, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Altamira do Paraná – PR, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIOALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 550/2017, de 16 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 023, de 14 de maio de 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Altamira do Paraná, referente ao decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, do referido Decreto atribui ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação a competência para designar os membros da Equipe Técnica, mediante Portaria específica;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;
CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Altamira do Paraná, referente ao decênio 2026–2036:
I — *Gilmara do Couto Lopes*, Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atuação na área de coordenação técnica;
II — *Paula Lorena Curci*, chefe de gabinete, lotada no Paço Municipal, com atuação na área de estatísticas e indicadores educacionais;
III — Maura Rainha de Oliveira**,***chefe Divisão de Recursos Humanos*, lotada Secretaria e Recursos Humanos, com atuação na área de planejamento público;
IV — Sonia Assis dos Santos, *Secretária de Finanças*, lotada no Paço Municipal, com atuação na área de orçamento e financiamento da educação;
V — *Joice da Silva Maria, Coordenadora Pedagógica*, lotada na Escola Municipal Doutor Augustinho Kauling, com atuação na área de currículo e práticas pedagógicas;
VI — *Crislaine Galvão Tavela*, Diretora, lotada no CMEI Solange Aparecida dos Santos Góis, com atuação na área de Educação Infantil;
VII — *Édina de Fátima Casa Grande*,Professora, lotada na Escola Municipal Doutor Augustinho Kauling, com atuação na área de Ensino Fundamental;
VIII — Elismari Terezinha Antonio, *Professora*, lotadana Escola Municipal Doutor Augustinho Kauling, com atuação na área de diversidade, inclusão e equidade;
IX — *Helen de Cássia Nunes dos Santos*,Professora, lotada Escola Municipal Doutor Augustinho Kauling, com atuação no Atendimento Educacional especializando;

§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.

§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições ser efetivadas por novo ato de designação.

Art. 2º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal n°023, de 14 de maio de 2026, destacando-se:
I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;
III — apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;
IV — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
V — elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VI — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.
Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 3º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Altamira do Paraná - PR
Altamira do Paraná - PR, 03 de junho de 2026.

GILMARA DO COUTO LOPES
Secretária Municipal de Educação
Portaria de Designação N° 58/2025

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:3D787B59

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 58/2026 DE 11/05/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
152 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
212 - 3.3.90.30.00.00 905 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
254 - 3.3.90.30.00.00 895 MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00
Total Suplementação: 48.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á osrecursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conformedescriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.9.9.9.99.2.1.03 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS - Fonte: 1000 13.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.19 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - Fonte: 905 30.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.08 ESTRUTURA SUAS CUSTEIO - GND3 - Fonte: 895 5.500,00
Total da Receita: 48.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 11 de Maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:827059A1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 59/2026 DE 11/05/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$78.000,00 (setenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
212 - 3.3.90.30.00.00 2868 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
346 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.000,00
349 - 4.4.90.52.00.00 21017 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 54.000,00
Total Suplementação: 78.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 11 de Maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:CECD22EB

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 61/2026 DE 11/05/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
122 - 3.3.90.30.00.00 31131 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
128 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
163 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
321 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
375 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Suplementação: 24.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Dotação transferida, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO
FUNDAMENTAL
123 - 3.3.90.33.00.00 31131 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
127 - 3.3.90.30.00.00 1107 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
164 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.000,00
1000
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
323 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 10.000,00
1000
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
Redução
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
376 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.000,00
1000
Total Redução: 24.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 11 de Maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:3D653666

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 61/2026 DE 11/05/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
122 - 3.3.90.30.00.00 31131 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
128 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
163 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
321 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
375 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Suplementação: 24.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Dotação transferida, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO
FUNDAMENTAL
123 - 3.3.90.33.00.00 31131 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
127 - 3.3.90.30.00.00 1107 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
164 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.000,00
1000
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
323 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 10.000,00
1000
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
Redução
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
376 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.000,00
1000
Total Redução: 24.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 11 de Maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:118ECB4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 90/2026

Decreto n° 90/2026 de 29/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$17.809,39 (dezessete mil e oitocentos e nove reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
06.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
06.001.15.451.0006.1.012 Recapeamento Asfáltico e Pavimentação e Vias Urbanas
169 - 4.4.90.51.00.00
93114
OBRAS E INSTALAÇÕES
17.809,39
Total Suplementação: 17.809,39

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 93114 17.809,39
Total da Receita: 17.809,39
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 29 de Maio de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Paulo Rogerio Liones da Silva
Código Identificador:8A109D47

CONTABILIDADE MUNICIPAL
ERRATA DO DECRETO N° 88/2026 DE 25/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.779.109,00 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil e cento e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.10.301.0010.2.060 Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
366 - 3.3.90.30.00.00 4941 MATERIAL DE CONSUMO 529.109,00
366 - 3.3.90.30.00.00 4943 MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00
366 - 3.3.90.30.00.00 4945 MATERIAL DE CONSUMO 190.000,00
371 - 3.3.90.39.00.00 4941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 420.000,00
371 - 3.3.90.39.00.00 4942 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00
371 - 3.3.90.39.00.00 4943 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 90.000,00

371 - 3.3.90.39.00.00 4944 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
371 - 3.3.90.39.00.00 4945 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
372 - 3.3.90.40.00.00 4946 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA 150.000,00
Total Suplementação: 1.779.109,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO 150.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO 200.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO 200.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO 949.109,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO 100.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO 180.000,00
Total da Receita: 1.779.109,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 25 de Maio de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:DCF320F7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO Nº 024/2026

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

O **Município de Amaporã/PR**, através de sua **Pregoeira e Comissão de Licitação**, **torna público** para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2026**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA ESPECIALIZADA PARA A PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR E INFORMATIVOS GERAIS DO MUNICÍPIO EM JORNAL IMPRESSO DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL E EM EDIÇÃO ELETRÔNICA (ONLINE), COM ENTREGA DE EXEMPLARES FÍSICOS E FORNECIMENTO DE CERTIDÕES COMPROBATÓRIAS, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, **realizado no dia 03/06/2026 às 09h00min** na plataforma eletrônica **https://comprasbr.com.br**, foi **declarada DESERTA.**

Amaporã/PR, 03 de junho de 2026.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:4A86E81F

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 168/2026 ID 3750 - CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2026-ID 3750

CONTRATANTE: Município de Amaporã, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro nº 21, Centro, CEP 87850-000, inscrito no CGC/MF nº 75.475.038/0001-10 neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marcos Marin, portador da Cédula de Identidade RG nº 84573434 – SESP PR e do CPF/MF nº 044.142.109-17 e

CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 73.453,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ 14.860.000,00 (Quatorze Milhões, Oitocentos e Sessenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Amaporã, 03 de junho de 2026

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:6C294DB1

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 01.54/2025 DE 11/12/2025).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 01.54/2025 de 11/12/2025).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MARCOS MARIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais – Q04 Lt22, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.457.343-4 - SSP/PR e do CPF nº 044.142.109-17, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 001/2025**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **08 a 12 de junho de 2026,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, o aprovado será posteriormente empossado em seu cargo.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Professor 20h

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Aparecida do Carmo Lima	03089574900	0041963	124,00
Vania Pires Nascimento	06901308990	0042212	121,00

Professor 40h

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Grayce Kelly Schueroff de Oliveira	07771309984	0042492	138,50

Recepcionista

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Andrielly Francisco de Araújo	05624558929	0043077	81,00
Maisa Silva dos Santos	12850321958	0043237	79,00

Técnico em Higiene Dental

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final

Yasmin Izidio Sousa	15283478629	0042884	82,00

Zelador(a)

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Tamires Moraes da Silva dos Santos	06789233962	0041627	92,00
Samira Rafaela Moraes dos Santos	11320061982	0042398	85,00
Fernanda Ester da Silva Taroco	05521927913	0042050	81,00

Médico Clinico Geral – 40h

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Luana Antunes Brogiatto	11210827930	0043321	94,00
Marcelo Augusto Moreira Alves	08654198923	0043315	92,00

Médico Clinico Geral – 20h

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Matheus Nardes	11000842908	0043207	96,00
Tamires Santos Pinheiro	05166046358	0041559	88,00

Psicólogo

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Natalia Leticia Fonseca de Souza	10351217940	0042586	92,50

Auxiliar Administrativo

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Amanda Coracini de Araújo	08675346999	0041563	93,00
Isaque Carvalho Xavier	11488337900	0043211	92,00

Cozinheiro(a)

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Sidney Oliveira Alves	03577460903	0043019	81,00
Luciana Dubay de Oliviera	09094429918	0041974	79,00

Técnico em Enfermagem

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Stefani Dias Lugli	08675407963	0042171	70,00

Fonoaudiólogo

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Lorena Silva Rizzato	13158825902	0043129	64,00

AFRO

Professor 20h

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Aparecida do Carmo Lima	03089574900	0041963	124,00

Zelador(a)

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Tamires Moraes da Silva dos Santos	06789233962	0041627	92,00

Auxiliar Administrativo

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Helga Dicley Segati	00584081936	0042265	87,00

Cozinheiro (a)

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Claumira Façanha Muniz	07390712970	0041818	57,00

Os candidatos convocados para a contratação terão o prazo de **05 (cinco) dias**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

• Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
• Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
• Cópia do documento de Identificação;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
• Cópia do Registro no órgão de classe;
• 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
• Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
• Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
• Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
• Cópia da Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos;
• Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
• Cópia do comprovante de residência;
• Número do PIS/PASEP;
• Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
• Atestado de aptidão física e mental devidamente preenchidos por médicos competentes (medico do trabalho e psicólogo)

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Amaporã, 03 de junho de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:6E1742E6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2026

PORTARIA Nº 154/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal em cargo em Comissão, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **EDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA MORGADO,** lotado(a) no Departamento de Controle Interno, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISAO DE CONTROLE INTERNO,** relativas ao período de 29/01/2024 a 28/01/2025, a partir de **25/05/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 25/05/2026
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, ao 01 (um) dia do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Republicado por erro de digitação

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:E56E8605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 91, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 91, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a atualização do valor do Vale-Alimentação dos servidores municipais da Administração Direta e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.035, de 02 de abril de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica reajustado em 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento) o valor do Vale-Alimentação concedido aos servidores municipais**da Administração Direta**.
Art. 2º Em razão do reajuste previsto no artigo anterior, o valor do Vale-Alimentação passa de R$ 158,56 (cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 165,12 (cento e sessenta e cinco reais e doze centavos).
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2C484ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 92, DE 29 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 92, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a atualização do valor da Bolsa Estágio na administração direta do Poder Executivo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 867, de 23 de abril de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica reajustado em 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento) o valor da Bolsa Estágio na administração direta do Poder Executivo.
Art. 2º Em razão do reajuste previsto no artigo anterior, o valor da Bolsa Estágio concedida aos estudantes estagiários vinculados a administração direta do Poder executivo, passam a vigorar com os seguintes montantes:
· Anos finais do ensino fundamental/ Educação especial 4 horas: R$ 520,70
· Nível Médio 6 horas: R$ 658,16
· Nível Superior 6 horas: R$ 731,06
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D4DFF89E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 810, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Declara Ponto Facultativo para os Servidores Públicos da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições com fundamento no art. 15, inciso VII, alínea "b" do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal RECEPCIONA o Decreto Municipal nº 2.510/2026 do Prefeito Municipal, que declara ponto facultativo aos servidores públicos do Município no dia 05/06/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer PONTO FACULTATIVO aos servidores públicos da Câmara Municipal de Anahy, no **dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira)**, em virtude do Feriado Nacional Religioso - **CORPUS CHRISTI, comemorado no dia 04 de junho**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Anahy, aos 03 de junho de 2026.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:A7D0D9A9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2026

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de plantadeira para atender ao Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, sob n° 35/2026. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 08/06/2026 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 22/06/2026. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 22/06/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 22/06/2026. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 178.622,50 (cento e setenta e oito mil e seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). O **Edital e seus anexos** encontram-se disponíveis para consulta e retirada no sítio eletrônico oficial do Município de Anahy (**www.anahy.pr.gov.br**) ou poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES: (45) 3249-1149. Anahy-PR, 03 de junho de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:B7AF7703

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2026
Aos 01 (um) dia do mês de junho do ano 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ: 29.426.310/0001-54**, estabelecida na Rua Santos Dumont, 1750, Bairro: Centro na cidade de Campo Mourão-PR, CEP: 87.303-322, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Elismar de Souza Vieira, portador do CPF 775.XXX.XXX-49 e RG: 3.XXX.XXX-0, Fone: (44)99999-0664, E-mail: contato@cirurgicaitamaraty.com.br.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 63, 103, 111 e 123	CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO LTDA CNPJ: 29.426.310/0001-54	R$ 16.460,00 (dezesseis mil e quatrocentos e sessenta reais).
Valor Total		**R$ 16.460,00 (dezesseis mil e quatrocentos e sessenta reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:ABD0F29B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2026

Aos 01 (um) dia do mês de junho do ano 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** inscrita no **CNPJ: 00.656.468/0001-39**, estabelecida na Rua Anita Ribas, 410 Bairro Bacacheri, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 85.520-610, neste ato representada por seu Gerente Geral o Sr. Luiz Renato Garofani, portador do CPF 874.XXX.XXX-87 e RG: 4.XXX.XXX-0, Fone: (41) 992362772, E-mail: licita2.pr@somahospitalar.com.br.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
11, 18, 24, 25, 37, 47, 51, 62, 65, 70, 83, 86, 97, 98, 107, 120, 122, 129, 133, 138, 141 e 144	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 00.656.468/0001-39	R$ 31.782,33 (trinta e um mil e setecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).
Valor Total		**R$ 31.782,33 (trinta e um mil e setecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:CCC8996B

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.516/2026

Fica aberto um crédito adicional suplementar e especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2026, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 1.134, de 03 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar e especial por Superávit Financeiro na importância de R$ 246.853,07 (Duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sete centavos) que obedecerá às seguintes classificações:

		Valor
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
03 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
015.003.0008.0245.0120.2.183-	Manutenção das Atividades da Educação Especial - Social	
3.3.50.43.00.00 -	Subvenções Sociais	120.000,00
Fonte – 158	EMENDA PARLAMENTAR Nº 202620380014 - CUSTEIO - FLAVIO ARNS	
08 -	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
015.008.0008.0245.0136.2.484-	Manutenção das Atividades do Fundo dos Direitos da Mulher	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	35.000,00
Fonte – 395	Deliberação nº 07/2026 – CEDM/PR	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	30.000,00
Fonte – 395	Deliberação nº 07/2026 – CEDM/PR	
4.4.90.52.00.00 -	Equipamento e Material Permanente	61.853,07
Fonte – 388	Deliberação nº 015/2025 – CEDM/PR	
TOTAL	.....	246.853,07

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o seguinte recurso:

I - Na importância de R$ 186.596,24 (Cento e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor

388	Deliberação nº 015/2025 – CEDM/PR	1.596,24
395	Deliberação nº 07/2026 – CEDM/PR	65.000,00
158	EMENDA PARLAMENTAR Nº 202620380014 - CUSTEIO - FLAVIO ARNS	120.000,00
	TOTAL	186.596,24

II - Na importância de R$ 60.256,83 (Sessenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), proveniente de Superávit Financeiro, apresentado na seguinte Fonte de Recurso:

Superávit Financeiro

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
388	Deliberação nº 015/2025 – CEDM/PR	60.256,83
	TOTAL	60.256,83

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E70D1186

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.511/2026

Regulamenta os procedimentos para poda, manejo, supressão e compensação ambiental da arborização urbana no Município de Anahy/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.938/1981 — Política Nacional do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 140/2011, que estabelece competências administrativas ambientais aos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.070/2023 que Institui o Plano Municipal de Arborização Urbana do município de Anahy/PR;

CONSIDERANDO que a arborização urbana constitui bem de interesse comum da população, cabendo ao Poder Público Municipal sua gestão, preservação, manutenção e substituição;

CONSIDERANDO que árvores localizadas em passeios públicos, calçadas, canteiros centrais e vias urbanas, quando apresentarem risco iminente à integridade física das pessoas, obstrução da acessibilidade, comprometimento da mobilidade urbana, interferência na rede elétrica, danos estruturais ou prejuízo à segurança pública, poderão ser submetidas à poda, manejo ou supressão, mediante análise e parecer técnico;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar proteção ambiental, segurança pública, acessibilidade urbana e adequada prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o manejo da arborização urbana e garantir segurança à população e preservação ambiental;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos de poda, manejo, transplante e supressão de árvores localizadas em área urbana no Município de Anahy/PR.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto considera-se:

I — poda: retirada parcial de galhos ou partes da árvore;
II — supressão: remoção total da árvore;
III — manejo: intervenção técnica destinada à preservação, controle ou segurança da arborização;
IV — compensação ambiental: reposição vegetal decorrente da supressão autorizada.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete ao Município de Anahy, por meio da Secretaria Geral, Departamento de Engenharia, Agricultura ou órgão ambiental eventualmente designado:

I — realizar vistoria;
II — emitir autorização;
III — fiscalizar;
IV — determinar compensação ambiental;
V — executar manejo emergencial.

Art. 4º Os casos envolvendo Área de Preservação Permanente — APP, espécies ameaçadas, vegetação protegida ou matéria de competência estadual/federal serão encaminhados ao Instituto Água e Terra — IAT.

Art. 5º Compete ao Município de Anahy proceder ao manejo, poda ou supressão de árvores localizadas em passeios públicos, calçadas, praças, canteiros e vias urbanas sob responsabilidade da Administração Municipal, quando constatadas, mediante análise técnica, as seguintes hipóteses:

I — risco iminente de queda;
II — comprometimento fitossanitário irreversível;
III — obstrução de vias públicas, calçadas ou acessibilidade;
IV — interferência ou risco à rede elétrica, iluminação pública, sinalização ou infraestrutura urbana;
V — danos estruturais ao patrimônio público ou privado;
VI — necessidade decorrente de obras ou interesse público devidamente justificado.

§1º Sempre que possível, a supressão será precedida de medidas de manejo ou poda corretiva.

§2º A supressão autorizada deverá observar compensação ambiental mediante plantio de novas árvores, preferencialmente espécies adequadas ao ambiente urbano e compatíveis com redes elétricas e passeios públicos.

§3º O plantio compensatório poderá ocorrer no mesmo local, em área pública diversa ou em projetos municipais de arborização urbana.

§4º Nos casos emergenciais que ofereçam risco imediato à população ou ao patrimônio, o Município poderá realizar intervenção imediata, devendo posteriormente promover relatório técnico simplificado para registro administrativo.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO

Art. 6º Nenhuma árvore localizada em área urbana poderá ser suprimida sem autorização prévia do Município, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

Art. 7º O interessado deverá protocolar requerimento contendo:

I — identificação do imóvel;
II — justificativa;
III — fotografias;

IV — localização da árvore;
V — indicação da espécie, quando possível.

Art. 8º O Município realizará vistoria técnica e emitirá parecer autorizando ou não o pedido.

CAPÍTULO IV
DAS SITUAÇÕES EMERGENCIAIS

Art. 9º Em situações de risco iminente à vida, patrimônio, rede elétrica, trânsito ou edificações, poderá ser autorizada intervenção emergencial mediante laudo simplificado ou relatório fotográfico.

Parágrafo único. A intervenção deverá ser comunicada posteriormente ao setor competente para registro administrativo.

CAPÍTULO V
DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Art. 10. A autorização de supressão poderá exigir compensação ambiental mediante plantio de mudas.

§1º O quantitativo será definido conforme porte, espécie e relevância ambiental da árvore.

§2º O Município poderá determinar plantio em áreas públicas.

CAPÍTULO
VI DAS INFRAÇÕES

Art. 11. Constitui infração ambiental municipal:

I — corte sem autorização;
II — poda drástica;
III — dano intencional à arborização pública.

Art. 12. Sem prejuízo das sanções civis e penais, poderão ser aplicadas:

I — advertência;
II — multa;
III — obrigação de recuperação ambiental.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria Geral poderá expedir normas complementares.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA Nº ___/2026

INTERESSADO: _____

ENDEREÇO DA VISTORIA: _____

DATA DA VISTORIA: _____/_____/2026

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA: _____

OBJETO:

( ) poda
( ) manejo
( ) supressão
( ) vistoria preventiva

RELATÓRIO:

Em vistoria realizada no local acima identificado, constatou-se: _____
_____

CARACTERÍSTICAS OBSERVADAS:

( ) árvore saudável
( ) árvore seca
( ) risco iminente de queda
( ) inclinação acentuada
( ) danos ao passeio/calçada
( ) interferência em rede elétrica
( ) comprometimento fitossanitário
( ) danos estruturais
( ) obstrução de acessibilidade
( ) outros:

ANÁLISE TÉCNICA: _____

CONCLUSÃO:

( ) favorável à poda
( ) favorável ao manejo
( ) favorável à supressão
( ) desfavorável
( ) necessita complementação técnica

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS SUGERIDAS: _____
_____

REGISTRO FOTOGRÁFICO:

( ) sim
( ) não

Anahy/PR, ____ de _____ de 2026.

Responsável pela Vistoria

Secretaria Geral / Departamento Competente

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA PODA, MANEJO OU SUPRESSÃO DE ÁRVORE URBANA
Ao Município de Anahy/PR
Secretaria Geral

REQUERENTE: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

Vem respeitosamente requerer:

( ) PODA
( ) MANEJO
( ) SUPRESSÃO/REMOÇÃO

de árvore localizada no endereço: _____
_____

Quantidade de árvores: _____

Espécie (se souber): _____

JUSTIFICATIVA:

( ) risco de queda
( ) danos à calçada
( ) interferência na rede elétrica
( ) obstrução de passeio/acessibilidade
( ) árvore seca/doente
( ) risco a edificações
( ) obra pública/particular
( ) outros:

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e autorizo a realização de vistoria técnica no local.

Anahy/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente

Documentos anexos:

( ) fotos
( ) documento do imóvel
( ) documentos pessoais
( ) outros

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:22936CC1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.515/2026.

Institui e nomeia a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos Culturais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no âmbito do Município de Anahy – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903/2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740/2023 e o Decreto nº 11.453/2023, que regulamentam os mecanismos de fomento cultural;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa MINC nº 10/2023, que dispõe sobre ações afirmativas e acessibilidade;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 do Município de Anahy – PR, que prevê a constituição de Comissão de Seleção responsável pela análise dos projetos culturais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos Culturais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no âmbito do Município de Anahy – PR, com a finalidade de analisar, avaliar e selecionar os projetos culturais inscritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Seleção os seguintes membros:

I – Edevaldo dos Santos;
II – Gleiciani Pedroso de Amorin Orlando

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

I – Realizar a análise de mérito cultural dos projetos inscritos;
II – Avaliar a compatibilidade das propostas com os objetivos do edital;
III – Verificar a adequação orçamentária e a viabilidade técnica dos projetos;
IV – Classificar os projetos conforme critérios estabelecidos no edital;
V – Emitir parecer técnico fundamentado sobre os projetos avaliados;
VI – Julgar recursos apresentados na fase de seleção;
VII – Registrar em ata todas as etapas do processo de avaliação.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão observar os critérios de impedimento e suspeição, sendo vedada a participação na análise de projetos quando:

I – Possuírem interesse direto ou indireto no projeto;
II – Tiverem participado da elaboração do projeto;
III – Possuírem vínculo com o proponente, incluindo parentesco até o terceiro grau;
IV – Estiverem envolvidos em qualquer situação que comprometa a imparcialidade do julgamento.

Parágrafo único. O membro que se enquadrar em qualquer hipótese de impedimento deverá declarar-se impedido, sendo seus atos considerados nulos caso não o faça.

Art. 5º A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar apoio técnico da Secretaria geral do município para o desempenho de suas atividades.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão deverão ser devidamente registrados em atas e relatórios, garantindo transparência e publicidade ao processo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de junho de 2026

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:90E91F5D

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.134/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2026, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar e especial por Superávit Financeiro na importância de R$ 246.853,07 (Duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sete centavos) que obedecerá às seguintes classificações:

		Valor
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
03 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
015.003.0008.0245.0120.2.183-	Manutenção das Atividades da Educação Especial - Social	
3.3.50.43.00.00 -	Subvenções Sociais	120.000,00
Fonte – 158	EMENDA PARLAMENTAR Nº 202620380014 - CUSTEIO - FLAVIO ARNS	
08 -	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
015.008.0008.0245.0136.2.484-	Manutenção das Atividades do Fundo dos Direitos da Mulher	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	35.000,00
Fonte – 395	Deliberação nº 07/2026 – CEDM/PR	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	30.000,00
Fonte – 395	Deliberação nº 07/2026 – CEDM/PR	
4.4.90.52.00.00 -	Equipamento e Material Permanente	61.853,07
Fonte – 388	Deliberação nº 015/2025 – CEDM/PR	

TOTAL	.....	246.853,07

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o seguinte recurso:
I - Na importância de R$ 186.596,24 (Cento e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
388	Deliberação nº 015/2025 – CEDM/PR	1.596,24
395	Deliberação nº 07/2026 – CEDM/PR	65.000,00
158	EMENDA PARLAMENTAR Nº 202620380014 - CUSTEIO - FLAVIO ARNS	120.000,00
	TOTAL	186.596,24

II - Na importância de R$ 60.256,83 (Sessenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), proveniente de Superávit Financeiro, apresentado na seguinte Fonte de Recurso:

Superávit Financeiro

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
388	Deliberação nº 015/2025 – CEDM/PR	60.256,83
	TOTAL	60.256,83

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:111554AC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.413/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025, em especial no § 7º do art. 14;

RESOLVE: Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Odair José Saturnino, trabalhador braçal, portador do CPF 077.912.999-76, lotado no Departamento de Esporte, matrícula funcional nº 11665-4, 03 (três) meia-diárias com pernoite para empreender viagem a serviço do Município de Anahy, sendo:

Data:	04 a 07 de junho de 2026.
Destino:	Guaraniaçu - Pr
Objetivo:	Transportar e acompanhar atletas do município que irão participar da 38ª edição dos Jogos da Juventude do Paraná (JOJUPS) 2026 – Fase Regional, na cidade de Guaraniaçu entre os dias 04 a 07 de junho, promovido pela Secretaria de Estado do Esporte. O Deslocamento será realizado com o veículo VAN, placas SFO2H96.
Protocolo nº	244/2026
Quant. de Diária:	03 (três) meia-diárias com pernoite.
Valor total:	R$ 450,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:54C7B905

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.414/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Laurindo de Souza, motorista, portador do RG. 7.511.593-8/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 1193-2/1, meia diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	31 de maio de 2026.
Destino:	São Miguel do Iguaçu/PR
Objetivo:	Transportar com o veículo SPRINTER, placas SEY1I40, a paciente Antônia Ferreira da Hora e acompanhante que se encontra em alta médica no Hospital Madre de Dio.
Protocolo nº	248/2026
Quant. de Diária:	Meia diária.
Valor Total:	R$ 150,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C7D89592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 11/2026

P O R T A R I A N.º 11/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

1) Considerando o Feriado do dia 04/06/2026, Dia de Corpus Christi, conforme Decreto Municipal 11.122 de 01/06/2026;

2) Considerando a sempre oportuna economia de despesas;

RESOLVE:

Artigo 1º. Estabelecer Recesso Parlamentar e Administrativo no dia 05/06/2026 sexta-feira.
Artigo 2º Nos casos de extrema necessidade ou força maior o Presidente poderá convocar a qualquer momento os Vereadores e Servidores para sessão ou reunião extraordinária.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 02 de junho de 2026.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:E8CE8EDB

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 098/2026 PREGÃO Nº 010/2026 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM DIVERSAS APRESENTAÇÕES, GÁS GLP, BOTIJÕES E GARRAFÕES ENVASADOS (COTA), COPOS DESCARTÁVEIS, REGULADORES DE GÁS, DISPENSERS E LIXEIRAS COLETORAS PARA COPOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

LTALFA COMERCIO E VAREJO LTDA, inscrito no **CNPJ: 51.012.955/0001-08** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.240,00** (dois mil, duzentos e quarenta reais).

LUCIANO APARECIDO DA SILVA GÁS, inscrito no **CNPJ: 25.350.835/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 159.049,70** (cento e cinquenta e nove mil e quarenta e nove reais e setenta centavos).

NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 62.390.734/0001-81**no valor total dos itens vencidos de **R$ 36.820,00** (trinta e seis mil, oitocentos e vinte reais).

SENNA ALIMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 59.040.074/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

VIGÊNCIA: 03.06.2026 A 02.06.2027

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

LEONARDO TARDELI DOS SANTOS
Representante Legal

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Representante Legal

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Representante Legal

ROBERTO FERREIRA JUNIOR
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6304AAD4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.228 DE 03 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei ,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 02 de junho de 2026, a Servidora Pública Municipal **MOHARA PREZOTO OKABE** ocupante do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2026.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0FC247B0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.230 DE 03 DE JUNHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO,** objeto do **Edital nº 004/2026,** homologado em 23 de Abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 03 de junho de 2026, a Sra. **MOHARA PREZOTO OKABE** para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:85FAB958

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.231 DE 03 DE JUNHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO,** objeto do **Edital nº 004/2026,** homologado em 23 de Abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 03 de junho de 2026, a Sra. **REGIELE VALENTIN LOURENÇO CABRAL** para exercer o cargo de **PEDAGOGO.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3D17BAB7

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2026

ONDE SE LÊ:
~~**Andirá, 02 de maio de 2026**~~

LEIA-SE:
Andirá, 02 de junho de 2026.

Andirá, 03 de junho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1AA9D46B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º, 2° E 3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
IZIEL ANTÔNIO JARDINS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **02/06/2026** e término em **01/06/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores, na importância de **R$ 763.248,85** (setecentos e sessenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Os valores deste instrumento foram ajustados conforme a variação do IPCA, a partir da data da proposta, aplicando-se o percentual acumulado no período (4,39%).

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas daata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 02.06.2026

Pregão Eletrônico n° 110/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

IZIEL ANTÔNIO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:EABA442C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ 51.463.760 LUIZ FELIPE DOS REIS FRANCISCO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **03/06/2026** e término em **02/06/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas daata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 03.06.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

LUIZ FELIPE DOS REIS FRANCISCO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D6940CFD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS ROTARIANOS DE ANDIRÁ-PR – LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR

- O presente Termo de Aditivo tem como finalidade aditar o valor do Termo de Fomento em R$ 1.255,98 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
. - Permanece inalterado o objeto do Termo de Fomento que visa viabilizar, o desenvolvimento pleno das atividades realizadas pela **ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ/PR – LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA,** por meio de transferências voluntárias de verbas as quais serão repassadas pela **Prefeitura Municipal de Andirá – PR**, através

da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante**, o convênio tem como objetivo recursos provenientes da Deliberação 33-2024 para realização de melhorias tecnológicas e estruturais da Instituição de Acolhimento Lar Dona Aracy Barbosa. Entre as ações prioritárias estão à aquisição de climatizadores para as alas feminina, cozinha e refeitório, garantindo melhor ventilação e conforto térmico, bem como a aquisição de equipamentos eletrônicos como smart tvs; computadores, scanners e projetores para modernizar a gestão administrativa e o atendimento. Para a cozinha institucional, estão previstos a compra de um moedor de frios e um freezer, visando ampliar a capacidade de armazenamento de alimentos e aprimorar o preparo das refeições. Essas melhorias têm como finalidade promover maior eficiência operacional, segurança alimentar e qualidade de vida aos idosos acolhidos, alinhando a instituição às necessidades contemporâneas de funcionamento e bem-estar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – O valor a ser repassado em virtude do presente aditivo, como estabelecido na cláusula primeira, será de R$1.255,98 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – REFLEXO FINANCEIRO
3.1 – Acrescenta-se o valor de R$1.255,98 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) ao valor estipulado na cláusula segunda do termo de fomento nº 10/2025, ou seja, o valor anual para o exercício de 2025/2026 será de R$55.072,46 (cinquenta e cinco mil setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), segue em anexo a dotação orçamentária que será utilizada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 vias de igual forma e teor.

DATA: 01/06/2026

ASSINATURAS: EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA – Prefeita

NÁDIA YASSER SALAMEH KAIRALLA- Presidente

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:D31D7A06

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2º E 3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MF DA SILVA CONSTRUÇÕES – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **03/06/2026** e término em **02/06/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 1.846.560,00** (um milhão oitocentos e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas daata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 03.06.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

MOACIR DE FREITAS DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B2AE212A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 152/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto na importância de**R$ 4.998,90** (quatro mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), corresponde ao acréscimo de 25% do item com fundamento no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:03.06.2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2023

ASSINATURAS

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

PAULO ROBERTO PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:00584F46

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 4°TERMO ADITIVO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CAMILA CRISTINA POLO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto –Redimensionamento de objeto na importância de **R$ 29.730,00** (vinte e nove mil setecentos e trinta reais), que corresponde ao acréscimo de 25% do valor original da ata de registro de preços, com fundamento no Arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como ao art. 298, §8º, do Decreto Municipal nº 9.858/2023.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e

pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:03.06.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ASSINATURAS:
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CAMILA CRISTINA POLO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:AAABCD78

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.110 DE 03 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 15 de junho de 2026, a Servidora Pública Municipal **POLIANA BELONI RODRIGUES** ocupante do cargo de**AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 a 01-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:49228241

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.111 DE 03 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2026, ao Servidor Público Municipal **OSVALDO YOSHIO NAGITA** ocupante do cargo de**AGENTE DE ENDEMIAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 12-04-2024 a 11-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F7FA5F8F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.112 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ADRIELE FERNANDA BALDINI RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR
Fiscal Substituto:	CAMILA NARDONI GONÇALEZ RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA
Gestor Titular:	AILTON FERNANDO DE SOUZA
Vigência:	03.06.2026 a 02.06.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	018/2026
Contratado:	**LTALFA COMERCIO E VAREJO LTDA**
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA INTERNA DE BANHEIROS QUÍMICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO.
Valor:	**R$ 3.689,00**

Art. 2° - OFiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03dejunho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D6607544

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.113 DE 03 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2026, ao Servidor Público Municipal **RODEMILDO GONÇALVES** ocupante do cargo de**AGENTE DE SERVIÇOS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** referente ao período aquisitivo: 02-01-2025 a 01-01-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9A16EAB4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.114 DE 03 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **MAYARA BEATRIZ GOMES DE SOUZA** ocupante do cargo de**TECNICO DE ENFERMAGEM** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 10-09-2023 a 09-09-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D530018F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA

Termo de Fomento

Considerando que a Assistência Social no Art. 203 da CF/88, caracteriza como Política de Seguridade Social responsável por garantir a todos os que dela necessitarem a proteção de seus direitos fundamentais, diante de situações de vulnerabilidade e risco social;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no que se refere à Proteção Social Especial de Média Complexidade, no qual se enquadra o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE possui inscrição do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Andirá/PR;

Considerando a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no qual instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a qual se destina a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

Considerando a necessidade da defesa dos direitos de desenvolvimento integral independente da situação física, intelectual ou emocional de todas as pessoas, e a necessidade em promover o acesso à educação, na melhoria da qualidade de vida com plenas convicções de sempre ser garantida ao cidadão a segurança dos direitos ao ensino e de convivência social;

Considerando que compete ao Poder Público, nos termos da

lei, 13.204/2015 no Art. 17. O Termo de Fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostas por organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros, sendo que em seu Art. 30, inciso VI a mesma prevê dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando a Resolução nº. 09/2026, em que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS aprova a atualização do Plano de Trabalho, com o valor do aditivo;

Conforme parâmetro citado e utilizado anteriormente, no que se refere a leis e outros modelos de atendimento na área social e outras áreas, este apanhado de interpretações vem a colaborar diretamente com a conclusão definitiva de compreensão pela necessidade do pedido.

Desta forma a contribuição com o entendimento em todas as alternativas apresentadas neste documento, visa somente o favorecimento das ações e atividades propostas nas situações observadas e vivenciadas na entidade. O Projeto visa acolher e manter o atendimento as crianças e adolescentes atendidos na APAE, de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político-partidária ou credo religioso.

Andirá, 19 de maio de 2026.

Atenciosamente,

VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI
Secretária Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8CDA95DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026 - SME

Dispõe sobre o uso pedagógico intencional dos televisores instalados nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Andirá.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, especialmente em seus artigos 2º e 32, que asseguram o pleno desenvolvimento do educando, a formação integral e a utilização de recursos que favoreçam a aprendizagem e a compreensão do mundo social, cultural e tecnológico;

CONSIDERANDO a formação que orienta sobre a Educação Digital e Midiática, ofertada aos profissionais da rede municipal de educação do município de Andirá no início do segundo trimestre do ano corrente;

INSTRUI:
Art. 1º O uso da televisão deverá ocorrer exclusivamente com finalidade pedagógica, cultural, educativa ou recreativa planejada, como recurso complementar de apoio e fortalecimento das ações educativas, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental.

Art. 2º A utilização da TV deverá estar prevista no planejamento pedagógico do professor ou da equipe escolar.

Art. 3º Os conteúdos exibidos nos televisores deverão estar alinhados aos princípios pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Andirá, priorizando a intencionalidade educativa, a valorização da infância e a aprendizagem significativa. Poderão ser incluídos, entre outros:

I - Leituras literárias, como contos, parlendas, poesias e outros gêneros, com o objetivo de estimular a imaginação, a linguagem e a compreensão do mundo.

II - Aulas temáticas e vídeos educativos poderão ser utilizados de forma interdisciplinar, incentivando pesquisas, diálogos, atividades práticas e projetos pedagógicos, evitando o uso passivo das telas como principal recurso de ensino.

Art. 4º O uso de televisão na educação infantil de 0 a três anos, deverá ser excepcional, breve e sempre mediado por profissional da educação. Não será

permitido utilizar televisão como forma permanente de entretenimento, contenção ou ocupação das crianças.

Art. 5º O uso de telas na pré-escola, poderá ocorrer em atividades pedagógicas planejadas, observando a duração reduzida, a mediação do professor, a contextualização do conteúdo e atividades complementares após a exibição.

Art. 6º O uso da televisão nas series iniciais do ensino fundamental, deverá contribuir para o enriquecimento curricular, para a ampliação cultural, para o desenvolvimento crítico e como apoio a projetos pedagógicos.

Art. 7º Compete aos professores:

I - Selecionar previamente os conteúdos;
II - Verificar classificação indicativa e adequação pedagógica;
III - Acompanhar integralmente as exibições;
IV - Promover discussões, atividades e reflexões relacionadas ao conteúdo apresentado.

Art. 8° Compete à gestão escolar:

I – Supervisionar o cumprimento desta normativa;
II – Orientar os profissionais sobre uso pedagógico das mídias;
III – Garantir equipamentos em condições adequadas de uso e segurança.

Art. 9° Casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com os departamentos pedagógicos e de gestão escolar, sempre priorizando os princípios da valorização das experiências em ambientes externos, do brincar e da equidade no acesso às experiências verdadeiramente educativas.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada nas unidades educacionais da rede municipal de ensino.

Andirá, 03 de junho de 2026.

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 18.980 de 11/02/2025

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3152E473

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.538 DE 03 DE JUNHO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014;

Considerando o Decreto Municipal nº 11.222, de 01 de junho de 2026, que decretou ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 05 de junho de 2026;
Considerando que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário constituem serviços públicos essenciais e indispensáveis à saúde pública, à segurança sanitária e à preservação das condições mínimas de bem-estar da população;
Considerando que a operação contínua das Estações de Tratamento de Água, sistemas de captação, reservação, distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto é indispensável para garantir o fornecimento regular de água potável e prevenir riscos à saúde coletiva;
Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como as disposições da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e reforça a necessidade da prestação adequada e contínua dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no âmbito administrativo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no dia 05 de junho de 2026, em observância ao Decreto Municipal nº 11.222, de 01 de junho de 2026.
Art. 2º. O disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis à continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, incluindo a operação das Estações de Tratamento de Água – ETA, captações, reservatórios, elevatórias, sistemas de tratamento de esgoto, atendimento de emergências e demais atividades operacionais necessárias ao funcionamento ininterrupto dos sistemas.
§ 1º. Os servidores designados para a operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como aqueles escalados para plantões e atendimento de emergências, deverão cumprir normalmente as escalas de trabalho estabelecidas pelas respectivas chefias.
§ 2º. Compete aos Diretores de Departamento e chefias imediatas organizar e comunicar previamente as escalas necessárias à manutenção dos serviços essenciais durante o período de ponto facultativo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:880280C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA 004/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025

O MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, torna público aos interessados que foi promovida RETIFICAÇÃO do Edital da Concorrência Pública nº 004/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução de solução completa em retrofit de iluminação pública, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica firmado com a COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., decorrente da Chamada Pública PEE COPEL 008/2023, em decorrência da decisão administrativa proferida no julgamento de impugnação ao instrumento convocatório.
A retificação promovida contempla adequações pontuais na matriz de avaliação técnica do certame, visando ao aperfeiçoamento dos critérios de julgamento, ao fortalecimento da competitividade e à observância dos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão das alterações realizadas, fica reaberto o prazo para participação no certame, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital que não conflitarem com a presente retificação.
NOVAS DATAS DO CERTAME
Recebimento das Propostas:

Das 08h00min do dia 09/06/2026 até às 08h30min do dia 29/07/2026.
Abertura da Sessão Pública:
29 de julho de 2026, às 09h00min, por meio da plataforma BLL Compras.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download no Portal da Transparência do Município de Antonina e na plataforma BLL Compras.
Maiores informações poderão ser obtidas exclusivamente pelos canais oficiais disponibilizados no edital.
.

Antonina/PR, 03 de junho de 2026.

OSKA AURI BOAVENTURA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:1778D412

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO 1º ADITIVO - CONTRATO 02/2025- CISPAR

RATIFICAÇÃO
Assunto: 1° Aditivo de Prazo e Valor do CONTRATO SAMAE Nº. 002/2025
Referente: Dispensa de Licitação nº 001/2025

DO OBJETO: 1° Aditivo de prazo e valor do contrato 002/2025, do contrato derateio que tem por objetivo a transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CISPAR, englobando despesas administrativas e de manutenção.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04.823.494/0001-65.

DA JUSTIFICATIVA: A continuidade contratual mostra-se necessária e adequada ao interesse público, tendo em vista que o CISPAR constitui associação pública interfederativa especializada na gestão compartilhada do saneamento básico, prestando suporte técnico, regulatório e institucional aos municípios consorciados. A manutenção do vínculo assegura a continuidade: Das atividades de apoio técnico-operacional; Da assistência regulatória promovida pelo ORCISPAR; Da capacitação técnica de servidores; Da realização de análises e suporte técnico especializado; Da representação institucional do Município junto às estruturas regionais de saneamento; Das ações de cooperação interfederativa voltadas à gestão do abastecimento de água e esgotamento sanitário.

DO VALOR:
o presente altera o valor do contrato original de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) para R$ **35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais)** com o valor de repasse mensal de R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).

Prazo de Prorrogação: 12 meses. Com vencimento em 04 de junho de 2026

DA BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e enquadramento na exceção do Art art. 8º, § 1º, da Lei nº 11.107/2005.

DA AUTORIZAÇÃO

Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO do Termo Aditivo de Prazo do Contrato em epígrafe.

Antonina, 02 de Junho de 2026.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Joyce de Oliveira Pedro
Código Identificador:7DF5D58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EDITAL 003/2026 - CMDCA - SUPLENTES CONS TUTELAR

ERRATA DO EDITAL Nº 03/2026
PROCESSO DE ESCOLHA COMPLEMENTAR PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, na Lei Municipal nº 019/2005 e alterações posteriores, torna público o presente EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA COMPLEMENTAR para preenchimento de vagas de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Antonina/PR.
O presente Processo de Escolha Complementar destina-se exclusivamente à formação de cadastro de suplentes para atuação em casos de vacância, afastamentos, impedimentos ou licenças dos Conselheiros Tutelares titulares.

_____
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Processo de Escolha Complementar será regido pelas disposições deste Edital, pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Resolução CONANDA nº 231/2022 e pela Lei Municipal nº 019/2005 e alterações posteriores.
Art. 2º O processo será coordenado pela Comissão Especial Eleitoral instituída pelo CMDCA, composta de forma paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil, conforme determina a Resolução CONANDA nº 231/2022.
Art. 3º O Ministério Público do Estado do Paraná acompanhará e fiscalizará todas as etapas do Processo de Escolha Complementar.
Art. 4º O presente processo destina-se ao preenchimento de 05 vagas de suplentes do Conselho Tutelar de Antonina/PR.

_____
CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA
Art. 5º Poderão candidatar-se ao cargo de Conselheiro Tutelar suplente os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
I – Reconhecida idoneidade moral;
II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – Residência no Município de Antonina/PR;
IV – Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
V – Possuir ensino médio completo;
VI – Comprovar experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, em entidades registradas no CMDCA;
VII – não ter sido penalizado com destituição da função de Conselheiro Tutelar;
VIII – possuir disponibilidade para dedicação exclusiva quando convocado para exercício da função.
Art. 6º Aplicam-se aos candidatos os impedimentos previstos no artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais disposições legais pertinentes.

_____
CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES
Art. 7º As inscrições serão realizadas no período de 03 de junho de 2026 a 23 de junho de 2026, totalizando prazo de 20 (vinte) dias corridos.

Art. 8º As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na sede do CMDCA de Antonina/PR, situada à Rua Valle Porto nº127 Centro, no horário das 14h às 17h.
Art. 9º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Ficha de inscrição devidamente preenchida;
II – Documento oficial com foto;
III – CPF;
IV – Comprovante de residência atualizado;
V – Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
VI – Certificado de conclusão do ensino médio;
VII – certidões negativas criminais da Justiça Estadual e Federal;
VIII – documentos comprobatórios de atuação na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA, nos termos do art. 5º, VI deste Edital;
IX – Uma foto 3x4 recente.
Art. 10º. A inscrição do candidato implicará pleno conhecimento e aceitação das normas constantes neste Edital.

_____

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE DOCUMENTAL E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS
Art. 11º. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Especial Eleitoral procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos.
Art. 12º. A relação preliminar das candidaturas habilitadas será publicada nos meios oficiais do Município.
Art. 13º. Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação de candidatura no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação preliminar, mediante requerimento fundamentado.
Art. 14. O candidato impugnado será notificado para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.
Art. 15º. Após análise das impugnações e respectivas defesas, a Comissão Especial Eleitoral publicará a relação definitiva das candidaturas homologadas.

_____

CAPÍTULO V
DA AUSÊNCIA DE PROVA E DE CAMPANHA ELEITORAL
Art. 16º. Não haverá realização de prova objetiva, avaliação escrita ou qualquer outro exame classificatório neste Processo de Escolha Complementar.
Art. 17º. Não será permitida campanha eleitoral pelos candidatos.
Art. 18º. Fica vedada qualquer forma de propaganda eleitoral, divulgação individual de candidatura, distribuição de material gráfico, propaganda em redes sociais, pedidos de voto, promoção pessoal ou qualquer outro meio de captação de eleitores.
Art. 19º. A Comissão Especial Eleitoral instituída pelo CMDCA será responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições deste capítulo, com acompanhamento do Ministério Público.
Art. 20º. O descumprimento das disposições relativas à vedação de campanha eleitoral poderá acarretar a impugnação ou cassação da candidatura, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

_____

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO DE ESCOLHA
Art. 21º. O Processo de Escolha Complementar para composição do cadastro de suplentes do Conselho Tutelar de Antonina/PR será realizado de forma indireta, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei Municipal nº 019/2005, acrescido pela Lei Municipal nº 036/2026, e do art. 16, § 3º, da Resolução CONANDA nº 231/2022, Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 22º. Após o encerramento das inscrições e da fase de impugnações, a Comissão Especial Eleitoral procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos, verificando:
I – O preenchimento dos requisitos legais para candidatura;
II – A regularidade da documentação apresentada;
III – A comprovação da experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IV – A inexistência de impedimentos legais para o exercício da função;
V – Os demais requisitos previstos na legislação municipal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e neste Edital.
Art. 23º. Concluída a análise documental, a Comissão Especial Eleitoral publicará a relação definitiva dos candidatos habilitados ao Processo de Escolha Complementar.
Art. 24º. A escolha dos suplentes será realizada pelos membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunidos em sessão especialmente convocada para essa finalidade, constituindo-se como colégio eleitoral.
1º Cada conselheiro de direitos titular terá direito a voto secreto.
2º Na ausência do conselheiro titular, poderá votar o respectivo suplente regularmente convocado para a reunião.
3º Os candidatos serão classificados de acordo com o número de votos obtidos.
Art. 25º. Serão considerados aprovados os candidatos mais votados, observada a ordem decrescente de votação, até o preenchimento das 05 (cinco) vagas de suplentes previstas neste Edital.
1º Os demais candidatos habilitados comporão cadastro reserva, observada a ordem de classificação.
2º Em caso de empate no número de votos, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
3º Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.
Art. 26º. Encerrada a votação, a Comissão Especial Eleitoral realizará a apuração e divulgará imediatamente o resultado preliminar.
Art. 27º. Da divulgação do resultado preliminar caberá recurso ao CMDCA no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação oficial.
Parágrafo único. Os recursos serão julgados pelo CMDCA no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
Art. 28º. Encerrada a fase recursal, o CMDCA publicará o resultado final homologado do Processo de Escolha Complementar e a ordem de classificação dos suplentes.
Art. 29º. Em razão da natureza indireta deste Processo de Escolha Complementar, não haverá campanha eleitoral, propaganda de candidatura, pedido de votos à população ou qualquer forma de captação de eleitores, uma vez que a escolha será realizada exclusivamente pelos membros do CMDCA, na forma da legislação vigente.
Art. 30º. O Ministério Público do Estado do Paraná será comunicado de todas as etapas do Processo de Escolha Complementar, podendo acompanhá-las e fiscalizá-las na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO VII
DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
Art. 31º. O resultado final será homologado pelo CMDCA e publicado nos meios oficiais do Município.
Art. 32º. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados conforme necessidade administrativa e ordem de classificação.
Art. 33º. O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva durante o período de convocação.
Parágrafo único. O presente cadastro de suplentes terá validade até o término do mandato dos atuais Conselheiros Tutelares titulares, observado o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 019/2005 (mandato de 04 anos), ou até a realização do próximo processo de escolha ordinário, o que ocorrer primeiro, não gerando direito à convocação após esses prazos.

_____

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 34º. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA, observadas as disposições legais vigentes.
Art. 35º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina/PR, 02 de junho de 2026.

CLAUDINEIA CABRAL FREIRE
Presidente do CMDCA de Antonina/PR

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:37BA13F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EDITAL 004/2026 - CMDCA - SUPLENTES CONS TUTELAR

ERRATA - EDITAL Nº 04/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA COMPLEMENTAR DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE ANTONINA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Resolução CONANDA nº 231/2022 e pela Lei Municipal nº 019/2005 e alterações posteriores, torna pública a criação da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL responsável pela condução do Processo de Escolha Complementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Antonina/PR.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização, coordenação, análise documental, acompanhamento e fiscalização do Processo de Escolha Complementar para suplentes do Conselho Tutelar de Antonina/PR.
Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral atuará em conformidade com:
I – a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
II – a Resolução CONANDA nº 231/2022;
III – a Lei Municipal nº 019/2005 e alterações posteriores;
IV – as deliberações do CMDCA;
V – as disposições constantes no Edital do Processo de Escolha Complementar.
Art. 3º O Ministério Público do Estado do Paraná acompanhará e fiscalizará os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
Art. 4º A Comissão Especial Eleitoral será composta de forma paritária entre representantes governamentais e representantes da sociedade civil integrantes do CMDCA.
Art. 5º Ficam designados os seguintes membros para comporem a Comissão Especial Eleitoral:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
I – Sandra Elias do Nascimento
II – Juliana Bastos Deres
III – João Luiz Pavanelli da Fonseca
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
I – Carlos Alberto Gonçalves de Oliveira
II – Cristian Sebastião de Souza
III – Sirlene do Pilar Marcelino
Art. 6º A Comissão Especial Eleitoral elegerá entre seus membros:
I – Presidente; Carlos Alberto Gonçalves de Oliveira
II – Vice-Presidente; João Luiz Pavanelli da Fonseca
III – Secretário(a); Juliana Bastos Deres

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
Art. 7º Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I – coordenar e conduzir o Processo de Escolha Complementar;
II – analisar os documentos apresentados pelos candidatos inscritos;
III – verificar o cumprimento dos requisitos legais previstos na legislação vigente e no Edital;
IV – receber e analisar impugnações e recursos;
V – publicar listas preliminares e definitivas dos candidatos habilitados;
VI – assegurar a transparência e legalidade do processo;
VII – encaminhar ao CMDCA os resultados finais para homologação;
VIII – cumprir e fazer cumprir as normas previstas no ECA, na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 019/2005.
Art. 8º A Comissão Especial Eleitoral poderá solicitar apoio técnico, administrativo e jurídico do CMDCA e dos órgãos municipais competentes.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES
Art. 9º É vedado aos membros da Comissão Especial Eleitoral:
I – Manifestar apoio público a candidatos;
II – Praticar atos que comprometam a imparcialidade do processo;
III – Divulgar informações sigilosas relacionadas às candidaturas;
IV – Participar de decisões em casos de impedimento ou suspeição.
Art. 10. O membro da Comissão que possuir parentesco até terceiro grau com candidato inscrito deverá declarar-se impedido de atuar no respectivo processo de análise.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. A atuação da Comissão Especial Eleitoral encerra-se após a homologação final do Processo de Escolha Complementar pelo CMDCA.
Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina/PR, 02 de junho de 2026.

CLAUDINEIA CABRAL FREIRE
Presidente do CMDCA de Antonina/PR

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:81034075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2024 - TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2024, homologado pelo Decreto nº 455/2024, que visa à contratação, em caráter temporário, para o cargo de Trabalhador em Educação - Educador, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 22.442/2024, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e nº 856/2015.

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos **no item 9 – da Convocação e Contratação**, do **Processo Seletivo Simplificado nº 010/2024,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Balsa Nova/PR, no dia **09/06/2026,** às **09h30min**, para manifestar interesse em assumir o cargo temporário de **TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR** ou, alternativamente, manifestar desistência provisória com pedido de final de lista, conforme item 9.3 do referido edital.

De acordo com o Processo nº 11419/2026 - SMECE, ficam disponibilizadas as seguintes vagas:

LOCAL	Nº DE VAGAS
Escola Municipal Doutor Mario Faraco	1
Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski	1
Escola Municipal João Andreassa	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
188°	GABRIELA ALESSANDRA ZANELATO	25517/2024
189°	RAFAELA MOREIRA GAISSLER	26486/2024
190°	JÉSSICA NAIARA PAULA GOMES	26468/2024
**191°*	**LAISE LECHINHOSKI DE OLIVEIRA*	**26053/2024*

*** Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.*

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH para este fim;
3) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;
5) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);
Física: cópia da página da foto e do verso,
Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
7) Histórico Escolar compatível com o cargo;
8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo MEU INSS);
9) Título de eleitor;
10) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): www.tse.jus.br;
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em Edital;
12) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
13) Comprovante de inscrição e regularidade no órgão de classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
14) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
15) CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade;
16) Atestado de Antecedentes Criminais:
Se o RG for do Paraná, apresentar atestado emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.ii.pr.gov.br;
Para RG emitidos por outros Estados: apresentar Atestado de Cadastro Negativo emitido pelo respectivo órgão de identificação;
17) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
18) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
19) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do Anexo IV deste Edital;
20) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem tenha perdido cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;
21) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
22) Avaliação de Saúde Ocupacional, a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, 03 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal Nº 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:A9AD0045

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026065

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026065

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA N º 2026061
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 03/06/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B8CD9E1B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026066

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026066

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Neucimar Aparecida Vieira de Amorim de Souza, matrícula nº 46867 , Educador , a importância de R$ 197,82 para atender as despesas de 3 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de CURITIBA - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 03/06/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5450A87A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026067

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026067

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Anailce da Silva Oliveira , matrícula nº 46867 , Assistente Social , a importância de R$ 197,82 para atender as despesas de 3 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de CURITIBA - PR, devendo posteriormente solicitar a

baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 03/06/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D36A8BA1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026068

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026068

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), JOSIANE ANDRADE CORREA , matrícula nº 43611 , PROFESSOR , a importância de R$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de CURITIBA - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 03/06/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:10484875

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026069

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026069

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), RUTH LEAL DOS SANTOS DOS REIS , matrícula nº 41391 , Assistente Administrativo , a importância de R$ 197,82 para atender as despesas de 3 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de CURITIBA - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 03/06/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0A4A9380

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 405/2026

PORTARIA N.º 405/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 13201/2026,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
NEYLANA HALYNE DA SILVA **Origem:** SMS – UBS Elizabeth Nascimento **Destino:** SMS – USF Vereador Lauro José Bubniak	Técnico em Saúde	29411	01/06/2026

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 03 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:D98E9807

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 406/2026

PORTARIA N.º 406/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, com fundamento no Art. 54 - Inc. Vlll da Lei Municipal n.º 222/1991, considerando o processo administrativo n.º 11707/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de "AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS" ocupado pela servidora **CLAIRE APARECIDA GEQUELIN FERREIRA,** matrícula n.º 7691, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:0C515F59

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 407/2026

PORTARIA N.º 407/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, com fundamento no Art. 54 - Inc. Vlll da Lei Municipal n.º 222/1991, considerando o processo administrativo n.º 12113/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de "PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE" ocupado pela servidora **SAYONARA LEAL DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 10091, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03.06.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:EC899FDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 408/2026

PORTARIA N.º 408/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 13212/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido **CRISTIAN DOS SANTOS**,matrícula n.º **46461**, do cargo de provimento efetivo de "MOTORISTA", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02.06.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 03 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:2FBEC109

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 409/2026

PORTARIA N.º 409/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o processo administrativo n.º 31532/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, em face do servidor matrícula nº 29411, pela prática em tese, das condutas tipificadas no art. 124, inc. XIV, do Estatuto do Servidor c/c atr.482, "k" da CLT.
Art. 2º - Designa os servidores **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, Turismólogo, matrícula nº 30921 na condição de Presidente, **BRENDA SCARLAT CARDOSO,** Técnica em Segurança do Trabalho, matricula nº 46964, na condição de Secretária e **DANIEL AUGUSTO BERTOTTI,** Assistente Administrativo, matrícula 42651, na condição de membro, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os trabalhos se encerrarem no prazo da Lei Municipal 1.306/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 03 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:5D797B1A

GABINETE
DECRETO N°115/2026

DECRETO N°115/2026

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Ética Desportiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Ética Desportiva, com a finalidade de zelar pela observância dos princípios éticos, disciplinares e de respeito às normas que regem as atividades esportivas promovidas, apoiadas ou realizadas pelo Município de Balsa Nova:
Anderson Luiz Zanetti
Edson Luis da Cruz
Felipe Saldanha de Paula
Gislaine Gomes do Vale
Wagner Ramon Ferreira
Nilson Alves de Brito
Vilmar Rodrigues
Avani Soek
Leandro Rodrigues

Art. 2º Compete à Comissão Municipal de Ética Desportiva:

I – Analisar e deliberar sobre condutas que possam caracterizar infrações éticas no âmbito das atividades esportivas municipais;

II – Promover a observância dos princípios da ética, do respeito mútuo, da disciplina e da boa convivência entre atletas, dirigentes, árbitros, comissões técnicas e demais participantes;

III – Emitir pareceres e recomendações quando necessário;

IV – Apurar fatos e circunstâncias relacionados a possíveis violações éticas ocorridas em competições, eventos ou atividades esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município;

V – Exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Administração Municipal.

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 4º A Comissão poderá elaborar seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação da autoridade competente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de junho de 2026

CLEVER APARECIDO IAVOSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:2E63F407

GABINETE
LEI Nº 1506/2026

LEI Nº 1506/2026

SÚMULA: "Dá a denominação de "Travessa Afonso Vilseke" para a via pública na localidade denominada Campo de Dentro, Município de Balsa Nova/PR."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada "Travessa Afonso Vilseke" a via pública que inicia na Rua Alberto Leshinowski, no ponto de coordenadas 15.593687, - 40.616336, e termina da Rua Matias Vieira de Alvarenga, no ponto de coordenadas -25.591743, -49.616383, situada na localidade de Campo de Dentro, Município de Balsa Nova/PR.

Art. 2º Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação nos locais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:BCB57C80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2026

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação **Nº. 022/2026.**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação em gestão pública na modalidade **MÉTODO CONSULTOR,** denominado: **ORÇAMENTO PÚBLICO E A REFORMA TRIBUTÁRIA,** na cidade de Curitiba-PR, nos dias **26/05/2026 a 29/05/2026,** com 04 participantes.

CONTRATADO: IDADI – CONSULTORIA E TECNOLOGIA E LTDA.

CNPJ: 58.511.090/0001-65.

ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 1401, ANDAR 14 – CENTRO, CEP 80.530-905 CURITIBA-PR.

VALOR TOTAL: R$-10.760,00- (DEZ MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 25 de maio de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:480A583A

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2026

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação **Nº. 023/2026.**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA NA MODALIDADE **MÉTODO PREMIUM,** DENOMINADO: **ATUAÇÃO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR NO EXERCÍCIO DO MANDATO, EXCELÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA E HARMONIA E INDEPENDÊNCIA DOS PODERES**, NA CIDADE DE CURITIBA-PR, NOS DIAS **26/05/2026 A 29/05/2026,** COM 02 PARTICIPANTES.

CONTRATADO: LPB – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA.

CNPJ: 59.200.229/0001-12.

ENDEREÇO: RUA NARCISO SIMÃO, 1318 – CENTRO CEP 87.250-000 PEABIRU-PR.

VALOR TOTAL: R$ 5.394,00 (CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 25 de maio de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:D82A3BF7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: SAM BUSINESS LTDA, CNPJ: 22.644.513/0001-78.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 19/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SAM BUSINESS LTDA, CNPJ Nº 22.644.513/0001-78, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM "DJ JIRAIA UAI", A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, FESTA ALUSIVAS AO 66º ANIVERSÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 19 de Maio de 2026

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A92F7535

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2026 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: LILIAN PAULA GALAN BUENO 02943176940, CNPJ: 22.438.080/0001-02.

PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 31/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS CONTENDO: BRINQUEDOS INFLÁVEIS, LOCUÇÃO, PALCO, SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED P5, BEM COMO LOCAÇÃO DE KIT JOGO DE MESA E CADEIRAS MODELO BISTRÔ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DE CONVÊNIO N.º 284/2026, E N.º 293/2026, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/06/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 03 de Junho de 2026

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C09CD4CA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: R F V ROMERO - DECORACOES E BUFFET LTDA, CNPJ: 01.861.792/0001-51.

PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº31/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS CONTENDO: BRINQUEDOS INFLÁVEIS, LOCUÇÃO, PALCO, SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED P5, BEM COMO LOCAÇÃO DE KIT JOGO DE MESA E CADEIRAS MODELO BISTRÔ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DE CONVÊNIO N.º 284/2026, E N.º 293/2026, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/06/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 03 de Junho de 2026

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:FF2E4641

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: M F XAVIER, CNPJ: 23.761.048/0001-18.

PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 31/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS CONTENDO: BRINQUEDOS INFLÁVEIS, LOCUÇÃO, PALCO, SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED P5, BEM COMO LOCAÇÃO DE KIT JOGO DE MESA E CADEIRAS MODELO BISTRÔ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DE CONVÊNIO N.º 284/2026, E N.º 293/2026, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 8.686,00 (oito mil, seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/06/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 03 de Junho de 2026

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F05DCFAC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 24/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WESLEY DE ANDRADE CARDOSO LTDA, CNPJ Nº 43.583.763/0001-15, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, EM ATENDIMENTO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 293/2026, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
WESLEY DE ANDRADE CARDOSO LTDA	43.583.763/0001-15	R$ 10.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM "JOÃO NETTO E MILENA GAITEIRA", A SER REALIZADO NO EVENTO "1º COSTELADA DA AMIAGRO", NO DIA 07/06/2026, COM DURAÇÃO DE 3H00MIN (TRÊS HORAS)	UNID	1	10.500,00	10.500,00

Barbosa Ferraz, 2 de Junho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:CC7597F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Designa Presidente e Membros da Comissão de Levantamento, Cadastro e Avaliação de Bens e Patrimônio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 821/2023, de 18 de setembro de 2023 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, págs. 467 a 498, Edição 2860, de 19/09/2023),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, com efeitos a partir de 03 de junho de 2026, os servidores efetivos abaixo nominados para comporem a Comissão de Levantamento, Cadastro e Avaliação de Bens e Patrimônio do Município de Barra do Jacaré:

Presidente: Moisés Alves Pereira – Matr. 4931 – CPF nº XXX.XXX.XX9-30.

Membro: Denilson Soares de Farias – Matr. 4921 – CPF nº XXX.XXX.XX9-72.

Membro: Luiz Carlos de Oliveira Campos – Matr. 1941 – CPF nº XXX.XXX.XX9-68.

Art. 2º. Conceder aos servidores designados no Art. 1º (Presidente e Membros) a Função Gratificada (FG 03), em conformidade com o Anexo I da Lei Municipal nº 821/2023, de 18 de setembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 03 de junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:467BC986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 65/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 65/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e a empresa **PRIME AMBIENTAL RESÍDUOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 15.271.913/0001-10**. Nos termos do Artigo 107, da Lei n.º 14.133/2021, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E QUANTITAVOS,** nas cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato e valor.
Objeto:

PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	Serviço de Engenharia sanitário, para transbordo, transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais que são gerados pelo município para o aterro sanitário da contratada por sistema de caçamba rollon/off com capacidade aproximada de trinta m3.	UN	75	2.400,00	180.000,00
1	2	Destinação final dos resíduos sólidos mencionados no item anterior em aterro sanitário licenciado da contratada.	TON	800	110,00	88.000,00
1	3	Locação de 02 (duas) caçambas, mínimo 30m³ para rollon/off cada caçamba	MES	12	500,00	6.000,00
TOTAL						274.000,00

Valor total, **R$ 274.000,00** (duzentos e setenta e quatro mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: Da dotação orçamentaria.
Dotação – 05290.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.
Ficá prorrogado o período de **vigência e execução por mais 12 (doze) meses,** contados a partir do vencimento do contrato.
CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***JOSÉ OTAVIO LOPES VALDERRAMAS***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada
TESTEMUNHAS:	
MARCOS VINICIUS JULIANO DA SILVA	***CARLOS EDUARDO DA SILVA***
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Diretor de Dep. De Agricultura

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:86F515B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 129/2025 - REVISÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Contratada....: IVG BRASIL LTDA
Objeto.....: Aquisição de um Ônibus Escolar Ore 3 para atender as necessidades de transporte escolar rural da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bela Vista da Caroba.
Valor.....: R$ 4.641,60 (quatro mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 04/06/2026 Término: 02/10/2026

Bela Vista da Caroba, 3 de junho de 2026

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:39DE9DF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que a licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, objetivando a ***AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA NOVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***, está suspensa em virtude de necessidade de prazo para apreciação de recurso.
Com isso suspende-se o trâmite do presente processo por tempo indeterminado.
Bela Vista da Caroba 03 de junho de 2026.

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:3BB60691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 067/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: VISMAQ CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
Valor.....: R$ 1.569.998,74 (um milhão e quinhentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)
Vigência...: Início: 03/06/2026 Término: 24/11/2027
Licitação..: Concorrência Nº.: CC3/2026
Recursos...: Dotação: 10 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 1.16 . 0 . 449051 Obras e Instalações
11 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 1.16 . 0 . 449051 Obras e Instalações
462 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 1.16 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ, COM ÁREA DE 456,86M², LOCALIZADO NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, CENTRO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DA ADESÃO DA RESOLUÇÃO N°212/2024 DA SEDEF (SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA)

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 03/06/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:573B1335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR31/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 03/06/2026
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2748 - PICCOLI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (18.656.655/0002-69)
1313 - EUCLIDES PAVANELO & CIA LTDA (07.544.145/0001-00)
5728 - MERCOSUL AGRONEGOCIOS LTDA (11.258.338/0001-64)
5724 - LUISA MARSANGO & CIA LTDA (30.444.064/0001-42)
5729 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (46.423.434/0001-03)

TOTAL GERAL: R$ 639.489,79
Bela Vista da Caroba, 03/06/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D33ED264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 63-2026

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 63-2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 63-2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.798.600/0001-69, sita na AV. PRINCIPAL, 295, Centro, Dois Vizinhos/ PR, CEP: 85660000, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CLEUCIMARA MOLON JUBELLI, portador (a) do CPF sob nº024.761.439-44, domiciliada na AV. PRINCIPAL, 295, Centro, Dois Vizinhos/ PR, CEP: 85660000, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL
1.1. O presente aditivo acorda em alterar a modalidade de pagamento do contrato, ora prevista como **pagamento global,** para **pagamento em parcelas de acordo com planilha detalhada no ANEXO I deste termo,** que passa a ser parte integrante do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- EFEITOS:
2.1. As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.
As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/06/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***CLEUCIMARA MOLON JUBELLI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:3B5A4B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3-2025

2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3-2025

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3-2025, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA E SCHON

O Fundo Municipal De Previdência Social De Ventura De São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa E SCHON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.638.917/0001-44, sita na R PARANA 261, 0, Centro, CENTRO, Turvo/ PR, CEP: 85150000 - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDUARDA SCHON, portador (a) do CPF sob nº075.009.659-40, domiciliada na RUA PARANÁ, 261, Centro, CENTRO, Turvo/ PR, CEP: 85150000 - Turvo/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 10/01/2025, altera-se **Cláusula – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 08/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA- Efeitos:
1. As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação**.**

2. As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/06/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***EDUARDA SCHON***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:3CA37526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 10-2025

2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 10-2025

2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO CONTRATO N.º 10-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA RECUPERADORA 466 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa RECUPERADORA 466 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.596.750/0001-21, sita na ROD PR 466, 0, LOT BETTEGA, KM 222, Turvo/ PR, CEP: 85150000 - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDERSON DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF sob nº031.813.069-67, domiciliada na TRAVESSA NEURY DENCK CARNEIRO, 91B, JARDIM VITORIA, Turvo/ PR, CEP: 85150000 - Turvo/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 08/01/2025, altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 08/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/06/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***EDERSON DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:7392F801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 11-2025

2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 11-2025

2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO CONTRATO N.º 11-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GILSON JOSE KUNAST.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa GILSON JOSE KUNAST, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.764.772/0001-50, sita na AVENIDA DALZOTTO 363, 0, Centro, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GILSON JOSE KUNAST, portador (a) do CPF sob nº394.542.820-34, domiciliada na AV DALZOTTO, 0, Centro, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000 - Boa Ventura de São

Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 08/01/2025, altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 08/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/06/2026.

NESTOR KENEAR	***GILSON JOSE KUNAST***
Contratante	Contratado
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:260DBB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 1-2025

2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 1-2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2025, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA B H KUNAST.

O Fundo Municipal De Previdência Social De Ventura De São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa B H KUNAST LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.388.189/0001-11, sita na AV. DALZOTTO, 0, Centro, SALA 2, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) BRUNO HENRIQUE KUNAST, portador (a) do CPF sob nº074.916.739-45, domiciliada na RUA GIOVANETE VAZ, S/N, Centro, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 09/01/2025, altera-se a **Cláusula – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 08/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
100	01.001.09.272.0202.2011	100	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
110	01.001.09.272.0202.2011	100	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/06/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***B H KUNAST***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:31C985B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 139-2025

2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 139-2025

2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO CONTRATO N.º 139-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA B H KUNAST LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa B H KUNAST LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.388.189/0001-11, sita na AV. DALZOTTO, 0, Centro, SALA 2, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) BRUNO HENRIQUE KUNAST, portador (a) do CPF sob nº074.916.739-45, domiciliada na RUA GIOVANETE VAZ, S/N, Centro, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 08/01/2025, altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 08/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de vencimento do último termo (08/01/2026).

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/06/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***BRUNO HENRIQUE KUNAST***
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:0A0A4264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 143-2025

2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 143-2025

2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO CONTRATO N.º 143-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA J. C. HINZ & CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa J. C. HINZ & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.164.214/0001-17, sita na RUA MIGUEL ANTONIO ORANE, 745, 0, PITANGUINHA, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JEAN CARLOS DE MORAES HINZ, portador (a) do CPF sob nº028.404.119-03, domiciliada na RUA PADRE AGOSTINHO, 280, JDM DONA MARIA, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 23/10/2025, altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 08/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/06/2026.

NESTOR KENEAR	***JEAN CARLOS DE MORAES HINZ***
Contratante	Contratado
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:9149BB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 2-2025

2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 2-2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2025, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA A & L AUTO PEÇAS LTDA.

O Fundo Municipal De Previdência Social De Ventura De São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa A & L AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.086.032/0001-09, sita na AVENIDA PROFESSOR PEDRO CARLI, 5506, 0, Vila Carli, 1º ANDAR, Guarapuava/ PR, CEP: 85055040 - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GILMARA LEMOS DOS SANTOS, portador (a) do CPF sob nº039.842.539-66, domiciliada na Rua Daniel Cleve, 146, Bonsucesso, Guarapuava/ PR, CEP: 85055210 - Guarapuava/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 10/01/2025, altera-se **Cláusula – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 08/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
100	01.001.09.272.0202.2011	100	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
110	01.001.09.272.0202.2011	100	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/06/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***GILMARA LEMOS DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:3E7684AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 2-2025

2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 2-2025

2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 2-2025, CELEBRADO ENTRE O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA B H KUNAST LTDA.

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa B H KUNAST LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.388.189/0001-11, sita na AV. DALZOTTO, 0, Centro, SALA 2, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) BRUNO HENRIQUE KUNAST, portador (a) do CPF sob nº074.916.739-45, domiciliada na RUA GIOVANETE VAZ, S/N, Centro, Boa Ventura

de São Roque/ PR, CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/01/2022, a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 08/12/2026.
Itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
42	01.001.17.512.1701.2011	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
120	01.001.17.512.1701.2001	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
130	01.001.17.512.1701.2001	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
140	01.001.17.512.1701.2011	0	3.3.90.40.06.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA- Efeitos:
1. As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação**.**

2. As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/06/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***BRUNO HENRIQUE KUNAST***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:FFD93F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 3-2025

2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 3-2025

2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 3-2025, CELEBRADO ENTRE O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA E SCHON

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa E SCHON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.638.917/0001-44, sita na R PARANA 261, 0, Centro, CENTRO, Turvo/ PR, CEP: 85150000 - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDUARDA SCHON, portador (a) do CPF sob nº075.009.659-40, domiciliada na RUA PARANÁ, 261, Centro, CENTRO, Turvo/ PR, CEP: 85150000 - Turvo/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/01/2022, a **Cláusula – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 08/12/2026.
Itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
42	01.001.17.512.1701.2011	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
120	01.001.17.512.1701.2001	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
130	01.001.17.512.1701.2001	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
140	01.001.17.512.1701.2011	0	3.3.90.40.06.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA- Efeitos:
1. As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação**.**

2. As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/06/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***EDUARDA SCHON***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:BA2B5E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 4-2025

2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 4-2025

2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 3-2025, CELEBRADO ENTRE O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA RECUPERADORA 466 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa RECUPERADORA 466 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.596.750/0001-21, sita na ROD PR 466, 0, LOT BETTEGA, KM 222, Turvo/ PR, CEP: 85150000 - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDERSON DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF sob nº031.813.069-67, domiciliada na TRAVESSA NEURY DENCK CARNEIRO, 91B, JARDIM VITORIA, Turvo/ PR, CEP: 85150000 - Turvo/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 09/01/2025, altera-se a **Cláusula – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 08/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	01.001.17.512.1701.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA- Efeitos:

1. As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação**.**

2. As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/06/2026.

NESTOR KENEAR	***EDERSON DE OLIVEIRA***
Contratante	Contratado
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:EA33B9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 5-2025

2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 5-2025

2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO CONTRATO N.º 5-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MECANICA PESADA PLANALTO LTDA ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa MECANICA PESADA PLANALTO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.255.440/0001-15, sita na RUA AMADEU BONASSOLI, 0, VILA PLANALTO, SIDCAR TRUCKS, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SIDNEI DA SILVA, portador (a) do CPF sob nº435.189.159-91, domiciliada na RUA AMADEU BONASSOLI, 140, VILA PLANALTO, PROXIMO A COAMO, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 08/01/2025, altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 08/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/06/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SIDINEI DA SILVA***
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:16C44C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 5-2025

2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 5-2025

2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 5-2025, CELEBRADO ENTRE O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GILSON JOSE KUNAST.

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa GILSON JOSE KUNAST, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.764.772/0001-50, sita na AVENIDA DALZOTTO 363, 0, Centro, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GILSON JOSE KUNAST, portador (a) do CPF sob nº394.542.820-34, domiciliada na AV DALZOTTO, 0, Centro, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/01/2022, altera-se a **Cláusula – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 08/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
42	01.001.17.512.1701.2011	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
120	01.001.17.512.1701.2001	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
130	01.001.17.512.1701.2001	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
140	01.001.17.512.1701.2011	0	3.3.90.40.06.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA- Efeitos:
1. As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação**.**

2. As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/06/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***GILSON JOSE KUNAST***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:EB154187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 6-2025

2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 6-2025

2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO CONTRATO N.º 6-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA B H KUNAST LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa B H KUNAST LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.388.189/0001-11, sita na AV. DALZOTTO, 0, Centro, SALA 2, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) BRUNO HENRIQUE KUNAST, portador (a) do CPF sob nº074.916.739-45, domiciliada na RUA GIOVANETE VAZ, S/N, Centro, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 08/01/2025, altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 08/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/06/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***BRUNO HENRIQUE KUNAST***
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:4685A45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 6-2025

2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 6-2025

2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 6-2025, CELEBRADO ENTRE O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA J. C. HINZ & CIA LTDA.

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa J. C. HINZ & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.164.214/0001-17, sita na RUA MIGUEL ANTONIO ORANE, 745, 0, PITANGUINHA, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JEAN CARLOS DE MORAES HINZ, portador (a) do CPF sob nº028.404.119-03, domiciliada na RUA PADRE AGOSTINHO, 280, JDM DONA MARIA, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/01/2022, altera-se a **Cláusula – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 08/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
42	01.001.17.512.1701.2011	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
120	01.001.17.512.1701.2001	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
130	01.001.17.512.1701.2001	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
140	01.001.17.512.1701.2011	0	3.3.90.40.06.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA- Efeitos:
1. As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação**.**

2. As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/06/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JEAN CARLOS DE MORAES HINZ***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:CF000C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 7-2025

2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 7-2025

2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO CONTRATO N.º 7-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA A CAMARGO REFRIGERAÇÃO.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa A CAMARGO REFRIGERAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.275.313/0001-08, sita na AV SAO ROQUE, 318, 318, Centro, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADEMIR CAMARGO, portador (a) do CPF sob nº088.257.659-32, domiciliada na AV SAO ROQUE, 318, 318, Centro, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 08/01/2025, altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 08/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/06/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ADEMIR CAMARGO***
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:B1A8FE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9-2025

2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9-2025

2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO CONTRATO N.º 9-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.273.382/0001-99, sita na AV DAS TORRES 4747, 0, VILA SÃO PEDRO, São José dos Pinhais/ PR, CEP: 83005450 - São José dos Pinhais/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EROS GUIDO BIANCO, portador (a) do CPF sob nº721.007.709-00, domiciliada na RUA JOSE CADILHE, 804, AGUA VERDE, APTO. 81K, Curitiba/ PR, CEP: 80620240 - Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 08/01/2025, altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 08/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/06/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***EROS GUIDO BIANCO***
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:8A0B06C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 2-2025

3º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 2-2025

3º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO CONTRATO N.º 2-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA A & L AUTO PEÇAS LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa A & L AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.086.032/0001-09, sita na AVENIDA PROFESSOR PEDRO CARLI, 5506, 0, Vila Carli, 1º ANDAR, Guarapuava/ PR, CEP: 85055040 - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GILMARA LEMOS DOS SANTOS, portador (a) do CPF sob nº039.842.539-66, domiciliada na Rua Daniel Cleve, 146, Bonsucesso, Guarapuava/ PR, CEP: 85055210 - Guarapuava/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 08/01/2025, altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 08/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/06/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***GILMARA LEMOS DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS: _____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:06838EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº3 -2025

3º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº3 -2025

3º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO CONTRATO N.º 3-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E E SCHON

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno

exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa E SCHON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.638.917/0001-44, sita na R PARANA 261, 0, Centro, CENTRO, Turvo/ PR, CEP: 85150000 - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDUARDA SCHON, portador (a) do CPF sob nº075.009.659-40, domiciliada na RUA PARANÁ, 261, Centro, CENTRO, Turvo/ PR, CEP: 85150000 - Turvo/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 08/01/2025, altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 08/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/06/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***EDUARDA SCHON***
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:2D3EA752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 4-2025

3º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 4-2025

3º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO CONTRATO N.º 4-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA J. C. HINZ & CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa J. C. HINZ & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.164.214/0001-17, sita na RUA MIGUEL ANTONIO ORANE, 745, 0, PITANGUINHA, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JEAN CARLOS DE MORAES HINZ, portador (a) do CPF sob nº028.404.119-03, domiciliada na RUA PADRE AGOSTINHO, 280, JDM DONA MARIA, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 08/01/2025, altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 08/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/06/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JEAN CARLOS DE MORAES HINZ***
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:59E04CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 73/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 73/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: MATEUS ARAUJO CAPUTO 05936424146, pessoa jurídica de direito privado, sita QSF 08 LOTE 414, 08414, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília/ DF, CEP: 70025580– Brasília/DF, inscrita no CNPJ n.º 36.473.417/0001-19
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 015/2025 – CEDM/PR – "ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E DA REDE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER", A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES .
VALOR CONTRATUAL: R$ 908,76 (Novecentos e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 27 de maio de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 27/05/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***MATEUS ARAUJO CAPUTO***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 36.473.417/0001-19

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:556E9E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2026

PORTARIA Nº 172/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Cleverson Gelson dos Santos, Matricula de Nº 203-1, nomeado através da Portaria nº 039/2001 para exercer o Cargo de Técnico Agrícola, 20 (vinte) dias de férias 15 dias relativas ao período de 31/01/2023 à 30/01/2024 e 05 dias do período 31/01/2024 a 30/01/2025 que serão fruídas 25/05/2026 a 13/06/2026 adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de maio de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:0A990717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2026

PORTARIA Nº 180/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Luciana de Freitas, matricula de Nº 114-1 nomeada através da Portaria n 36/2025 para exercer o cargo de atendente de Enfermagem e Reenquadrada pela Portaria 031/2007 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, conceder 10(dez) dias de férias do período de 01/02/2024 a 31/01/2025 a serem fruídas em 25/05/2026 a 03/06/2026 e. Conforme a Lei Nº 832/2015, art 101.Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 25/05/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque,25 de maio de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:C0EED905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2026

PORTARIA Nº 186/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDO a necessidade de coordenação, planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, instituída pelo Ministério da Saúde, que estabelece a organização e gestão da Atenção Primária à Saúde;

RESOLVE

Art. 1º: Designar o Servidor Tiago dos Santos Gomes, Matricula de Nº 417663, nomeado através do Decreto n° 093/2020 para exercer o Cargo Efetivo de Enfermeiro, para responder pela Coordenação da Atenção Primária à Saúde – APS do Município de Boa Ventura de São Roque – PR.

Art. 2º: O servidor designado exercerá as atribuições previstas nesta Portaria sem prejuízo das demais funções inerentes ao seu cargo efetivo, observada a legislação municipal vigente.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 01 de junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:52085B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2026

PORTARIA Nº 187/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Josemara da Aparecida Ribeiro Steinmtz**,** Matricula de Nº 890-1 nomeada através do decreto 025/2012 para exercer o Cargo de Atendente de Farmácia, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 08/02/2025 à 07/02/2026 que serão fruídos de 08/06/2026 a 18/06/2026 e adicional de 1/3 (um terço) do mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de maio de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:8F3E5FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 189/2026

DECRETO N.º 189/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), mediante as seguintes providências:
· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.1001.2.146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6560	0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6600	0000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
	TOTAL	**110.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.1102.2.144	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM E ATERRO SANITARIO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6430	0000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
18.542.1101.2.147	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIOS MUNICIPAIS E COMUNITÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6650	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
	TOTAL	**110.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:89956D79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BORGES CONSIGÁZ LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, COM A FINALIDADE DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MERENDA ESCOLAR) AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEIS), DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR ORIGINAL: R$ 134,02 (cento e trinta e quatro reais com dois centavos)

VALOR REEQUILIBRADO: R$ 145,96 (cento e quarenta e cinco reais com noventa e seis centavos)

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:E18243F7

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025

Com base na incorreção de digitação, segue as alterações feitas para essa retificação:

Onde se lê: VALOR DO CONTRATO: Fica reajustado em 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro centavos) do valor original do contrato, passando o valor total de R$ 136.529,00 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e vinte nove reais) para R$ 143.137,83 (cento e quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais com oitenta e três centavos), segundo índice oficial IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

Leia-se: VALOR DO CONTRATO: Fica reajustado em 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro centavos) do valor original do contrato, passando o valor total de R$ 36.820,00 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte reais) para R$ 143.135,50 (cento e quarenta e três mil, cento e trinta e cinco reais com cinquenta centavos) segundo índice oficial IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

Ficam inalterados os demais termos do presente Extrato de Contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:557D5D8B

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025

Com base na incorreção de digitação, segue as alterações feitas para essa retificação:

Onde se lê: VALOR DO CONTRATO: Fica reajustado em 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro centavos) do valor original do contrato, passando o valor total de R$ 36.820,00 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte reais) para R$ 38.602,20 (trinta e oito mil, seiscentos e dois reais com vinte centavos), segundo índice oficial IPCA dos últimos 12 (doze) meses

Leia-se: VALOR DO CONTRATO: Fica reajustado em 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro centavos) do valor original do contrato, passando o valor total de R$ 36.820,00 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte reais) para R$ 38.590,00 (trinta e oito mil e quinhentos e noventa reais), segundo índice oficial IPCA dos últimos 12 (doze) meses

Ficam inalterados os demais termos do presente Extrato de Contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:450EF220

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 159 2026

DECRETO nº 159/2026
Data: 03/06/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidores contratados temporariamente por prazo determinado, em decorrência do término do contrato administrativo, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores ocupantes de cargos temporários, admitidos mediante contratação por prazo determinado, em decorrência do término da vigência dos respectivos contratos, conforme relacionados abaixo:

	Nome	CPF	Cargo	Exoneração
	Isabela de Araujo	078.009.639-85	Técnico em Saúde Bucal	04/06/2026
	Jose Aparecido de Oliveira Borges	027.349.949-17	Motorista de Transporte Sanitário	03/06/2026
	Jose Espruencio	502.179.339-04	Motorista de Transporte Sanitário	03/06/2026
	Jose Pardinho Rocha	008.804.619-26	Motorista de Transporte Sanitário	03/06/2026
	Gessi Aparecida Rodrigues da Silva	019.792.979-67	Professor	03/06/2026
	Gessi Aparecida Rodrigues da Silva	019.792.979-67	Professor	03/06/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:37E094DE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 160 2026

DECRETO nº 160/2026
Data: 03/06/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora contratada temporariamente por prazo determinado, em decorrência do término do contrato administrativo, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ocupante de cargo temporário, admitida mediante contratação por prazo determinado, em decorrência do término da vigência do respectivo contrato, conforme relacionada abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Exoneração
Daniela Flávia Medeiros de Leão	094.406.209-19	Agente de Endemias	22/04/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroagidos a data de 22 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:9BC50C05

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **GESSI APARECIDA RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 5.637.232-6 SSP-PR, e do CPF nº 019.792.979-67, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, firmado em 01 de fevereiro de 2024, dando-se por terminado em 03 de junho de 2026, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 03 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **GESSI APARECIDA RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 5.637.232-6 SSP-PR, e do CPF nº 019.792.979-67, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, firmado em 11 de fevereiro de 2025, dando-se por terminado em 03 de junho de 2026, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 03 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **JOSE PARDINHO ROCHA,** brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 8.705.163-3 SSP-PR, e do CPF nº 008.804.619-26, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida – PR, firmado em 03 de junho de 2024, dando-se por terminado em 03 de junho de 2026, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 03 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **JOSE ESPRUENCIO,** brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 58700260 SSP-PR, e do CPF nº 502.179.339-04, residente e domiciliado no município de

Boa Vista da Aparecida – PR, firmado em 03 de junho de 2024, dando-se por terminado em 03 de junho de 2026, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 03 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA BORGES,** brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 8.136.437-0 SSP-PR, e do CPF nº 027.349.949-17, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida – PR, firmado em 03 de junho de 2024, dando-se por terminado em 03 de junho de 2026, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 03 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **ISABELA DE ARAUJO,** brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10.122.785-5 SSP-PR, e do CPF nº 078.009.639-85, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, firmado em 04 de junho de 2024, dando-se por terminado em 04 de junho de 2026, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 04 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:5A2F3E43

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **DANIELA FLÁVIA MEDEIROS DE LEÃO,** brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 10.339.773-1 SSP-PR, e do CPF nº 094.406.209-19, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 13/01/2025 e dando-se por terminado em 22/04/2026, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida – PR, 22 DE ABRIL DE 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:2D3DF06F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 657-A/2026

DECRETO Nº 657-A/2026

Súmula: Fica nomeada Classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - : Fica nomeada a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Herika Schmidt Martins	Agente de Apoio Educacional	01.06.2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de junho de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:D4A06E0C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 136/2026

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 08/2025

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO
CONTRATO Nº 136/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL – PR
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: HERIKA SCHIMIDT MARTINS
CPF: 147.987.449-30
VALOR: R$ 1.642,75
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2026 a 01/06/2027

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:9CF87C9F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCOS P-13 E P-45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: VALDRIANO SCREMIN GOMES

CNPJ: 28.187.947/0001-72

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
O VALOR DOS ITENS 3 E 4, INICIALMENTE REGISTRADO, PASSARÁ, CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	VALOR REGISTRADO	VALOR COM REEQUILÍBRIO
3	RECARGA DE GÁS GLP - 13 KG	CONSIGAZ	uni	R$ 107,00	R$ 117,00
4	RECARGA DE GÁS GLP - P45	CONSIGAZ	uni	R$ 398,00	R$ 432,00

BOCAIÚVA DO SUL, 02 DE JUNHO DE 2026.

MARCIA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:CCA36519

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCOS P-13 E P-45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: VALDRIANO SCREMIN GOMES

CNPJ: 28.187.947/0001-72

TERMO DE ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 26 DE JUNHO DE 2026 A 26 DE JUNHO DE 2027.
.
BOCAIÚVA DO SUL, 03 DE JUNHO DE 2026.

MARCIA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:77C609B6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025

ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CHAVEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: AMILTON JOSE BRAINE 81577699904

CNPJ: 27.341.376/0001-16

TERMO DE ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2025, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08 DE JULHO DE 2026 A 08 DE JULHO DE 2027.

BOCAIÚVA DO SUL, 03 DE JUNHO DE 2026.

MARCIA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:B6706423

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025

ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO, ESPECIALMENTE NO ÂMBITO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: JEFFERSON VILELA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 37.762.892/0001-78

TERMO DE ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 6 (SEIS) MÊS, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 66/2025, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25 DE JUNHO DE 2026 A 25 DE DEZEMBRO DE 2026. A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DO CONTRATO NESTE ADITIVO DE R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

BOCAIÚVA DO SUL, 03 DE JUNHO DE 2026.

MARCIA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:E729B43E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 67/2025

ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LAVANDERIA HOSPITALAR, FISIOTERAPIA E REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 32.590.635/0001-82

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02 DE JULHO DE 2026 A 02 DE

JULHO DE 2027. A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DO CONTRATO NESTE ADITIVO DE R$ 189.000,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

BOCAIÚVA DO SUL, 02 DE JUNHO DE 2026.

FRANKLYN EDUARDO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:93FF5633

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOGAÇÃO - PREGÃO Nº 30/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	30/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	03/06/2026
Objeto da Licitação:	Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Bocaiúva do Sul – PR, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Fornecedores com itens Homologados:
1) NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.156.181/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 121.552,50 (cento e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

2) DISTRICON COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 56.954.281/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R$ 110.385,00 (cento e dez mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

3) MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUCAO PONTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.433.719/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 71.670,00 (setenta e um mil, seiscentos e setenta reais).

4) POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 58.329.006/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Bocaiúva do Sul, 03 de junho de 2026.

CESAR MANUEL ESPINDOLA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:1A395434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N°13-2025

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N°13/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº10.917.639/0001-90, com sede à Rua Rio São Francisco, nº 2752, Conjunto Habitacional Paulino Carlos Filho, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. JANIVETE FRANCISCO DE SIQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 3.633.878-4 e do CPF nº 787.831.199-49, residente e domiciliada na cidade de Maringá - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de junho de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
- Contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:76B80A43

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 5 DO CONTRATO N° 32-2024

TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo do Contrato N° 32/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **OUTORGANTE** e, de outro lado, a empresa **EMERSON RODRIGO GARCIA 04516782901**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.162.530/0001-74, com sede na Rua Joana da Rosa Coutinho, nº 87, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. EMERSON RODRIGO GARCIA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.167.829-01 e RG nº 9.122.218-3 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **OUTORGADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 06 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica aditivado o presente contrato no montante de **R$ 7.369,56 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de junho de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Outorgante-

EMERSON RODRIGO GARCIA 04516782901
- Outorgada-

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
- Chefe do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F7638C36

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°69-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº69/2026.
CONTRATADA: 64.632.559 DARI SCHMIDT.
OBJETO: Reembolso pelo OUTORGANTE a empresa OUTORGADA no valor mensal de **R$1.000,00 (um mil reais)** pelo período de 12 (doze) meses, como incentivo à instalação de indústria.
VIGÊNCIA: 03/06/2026 à 02/06/2027.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
FUNDAMENTO: Compra Direta N°50/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A54BB084

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1203/2026

LEI Nº 1203/2026

> "Institui o Fórum Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Federal n°13.005, de 25 de junho de 2014 e Lei Municipal n°2.266, de 19 de junho de 2015.

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação – FME, em caráter permanente, que tem como finalidade acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação – PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes Fóruns de Educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, organizações governamentais e não governamentais com atuação na Educação Básica e Ensino Superior, assim como, nas instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser espaço permanente de discussão e atuação nas garantias dos referidos direitos.

Art. 3º O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação da legislação específica da Educação Básica no Munícipio de Bom Jesus do Sul, assim como promover estudos e debates sobre essa política.

Art. 4º Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:
I – Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
II – Convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
III – Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências Municipais de Educação;
IV – Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
V – Zelar para que as Conferências de Educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
VI – Planejar e organizar espaços de debate sobre a Política Municipal de Educação;
VII – Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
VIII – Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação - FME será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretário Municipal de Educação;
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
III – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME de Bom Jesus do Sul;
IV – Representantes do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACs – FUNDEB;
V – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
VI – Representantes dos Diretores das Escolas Municipais;
VII – Representantes dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Educação;
VIII – Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Municipais - APMF;
IX – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Educação: Educação Infantil – Creche, Educação Infantil – Pré-escola, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos – Finais;
X – Representantes de Escolas Públicas Estaduais;
XI – Representantes da Educação Especial Inclusiva;
XII – Representantes da Sociedade Civil;
XIII – Representantes dos Psicólogos da Rede Municipal de Ensino;
XIV – Representantes do Centro de Atendimento Especializado - CAE;
XV – Representantes do Poder Legislativo Municipal.
§ 1° O representante titular da Secretaria Municipal de Educação será o Secretário Municipal de Educação em exercício, e este exercerá a função de presidente nato do Fórum Municipal de Educação.

§ 2° O Fórum será composto por um representante de cada seguimento elencado nos incisos acima e seus suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares

§ 3° Os representantes do respectivo fórum, titulares, bem como seus suplentes, serão indicados pelas respectivas representações ou órgãos pertencentes.

§ 4° Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por Decreto do Executivo.

§ 6° Os membros do FME poderão definir critérios em seu Regimento Interno para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 6º A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Sul.

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 9º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10. O Fórum terá acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela estrutura, logística e organização do Fórum Municipal de Educação.

Art. 12. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria podendo ser suplementadas no caso de insuficiência de saldo na dotação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná aos 03 dias do mês de junho de 2026.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:109D08F7

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1204/2026.

LEI Nº 1204/2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

25000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.31.2.52 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
3.3.50.43.00.00.00.00 31000 Subvenções Sociais R$ 35.966,66
12.306.31.2.53 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL INTEGRAL
3.3.50.43.00.00.00.00 31000 Subvenções Sociais R$ 30.433,34

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação no valor de R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:79F82351

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5905/2026

Revoga Portaria nº 5358/2024.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 5358/2024 de 28 de março de 2024 "Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal" Ligia Aparecida Cavallin.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CC797856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 262, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Conceder diária de viagem a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder aos servidores **Evandro Soeiro Pilonetto**, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, matrícula nº 591-6/1; **Camily Cristina André**, ocupante do cargo de Assessora de Educação Física, matrícula nº 695-5/3; e **Alessandro José Capelin**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Esportes, matrícula nº 800-1/1, **01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem para cada servidor**, referentes aos dias 05, 06 e 07 de junho de 2026, para deslocamento, com veículo oficial, à cidade de Dois Vizinhos – PR, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a finalidade de acompanhar os alunos do Município participantes dos 38º Jogos da Juventude do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D2C54253

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026
Processo Licitatório Nº 64/2026 **– HOMOLOGADO EM 01/06/2026.**
DETENTORA: 62.584.050 MARINEIS ZANELLA- ME – CNPJ: 62.584.050/0001-10
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventual Contratação eventual de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de refeições prontas, tipo marmitas, lanches e refeições completas, destinadas ao atendimento das necessidades dos servidores da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul/PR, quando em exercício de atividades no interior do município ou em situações em que haja necessidade de permanência em serviço que impossibilite o deslocamento para suas residências, a serem fornecidos conforme a demanda, em conformidade com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 21/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)
2	MARMITA COMPLETA: Composta por no Mínimo 05 (Cinco) Guarnições: Arroz, feijão, macarrão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação) entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetição diárias do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de alumínio ou isopor, ter no mínimo 900g e ser entregues na cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr. Incluso na Marmita Completa (01) um Refrigerante lada de 350ml.	6.000	R$ 33,90	R$ 203.400,00
Valor total homologado para o fornecedor: R$ 203.400,00				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 203.400,00 (duzentos e três mil e quatrocentos reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1064; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1407; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 700; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 690.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 03 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:A0A8E255

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº198/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº198/2024
CONTRATADA: VALDECI KLIMA TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 07.414.845/0001-72
Cláusula Primeira – Acréscimo de Quantidades
Se faz necessária, segundo o memorando da Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, o acréscimo de 25% dos quantitativos de serviços prestados pela empresa citada, sendo que para tanto, a quilometragem total será de 12.500 km, ao passo que o valor total da referida ata de registro de preços, que era de R$110.000,00, passa a ser de **R$137.500,00** (cento e trinta e sete mil, e quinhentos reais).
Justifica-se esse acréscimo visando a continuidade dos serviços prestados, conforme demanda administrativa, a qual encontra respaldo nos art. 124 e art. 125 da lei nº14.133/2021, conforme abordado no parecer jurídico.
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.04 – Divisão de Esporte; 27812000122.036– Desenvolvimento do Desporto Amador; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica. Despesa:441.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Além disso, contata-se que os art. 124 e 125 da lei nº 14.133/2021 abordam a possibilidade de alteração dos contratos de forma unilateral pela administração quando for necessário o acréscimo do objeto, bem como o percentual de aumento de 25%.
Clausula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 03 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:96643D2E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº02 AO CONTRATO Nº181/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº02
AO CONTRATO Nº181/2024
CONTRATADA: A.M. GNOATTO - EPP
CNPJ: 21.309.818/0001-60
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais

12 meses, passando a ter vigência da data de 01 de julho de 2026 à 30 de junho de 2027.

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 Divisão de Obras e Serviços Urbanos. 1545200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos. 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação; Despesa 1343.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 03 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:E904157E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº09 AO CONTRATO Nº173/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº09
AO CONTRATO Nº173/2024
CONTRATADA: BALABUCH TRANSPORTES LTDA -ME
CNPJ: 31.317.671/0001-04

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 27 de junho de 2026 à 26 de junho de 2027.

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° 09.00 - Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.33 - Passagens e despesa com locomoção; Despesa: 1099.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 03 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:E8E6D5DB

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) abaixo, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025, à comparecer, **até o dia 12 de junho de 2026**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 10.4 e 10.5, do Edital nº 001/2025, do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome
08º	NOURECI MOREIRA MARTINS

Bom Sucesso do Sul, 03 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:54007CCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 036/2026 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 036/2026
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 036/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de toners, cartuchos, refis de tinta, fitas e materiais correlatos destinados à manutenção e funcionamento dos equipamentos de impressão das diversas secretarias do Município de Braganey-PR, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 306.558,15 (trezentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 29/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/06/2026.

Braganey – PR, 03 de junho de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:601D344E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 36/2026

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO EM VIRTUDE DA CELEBRAÇÃO DE CORPUS CHRISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, decide
DECRETA:

Art. 1º Considerando que no dia 04 de junho, celebra-se o "**CORPUS CHRISTI**", fica decretado recesso administrativo nas repartições públicas no dia **05 de junho de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 2º A UBS Central e UBS Longuinópolis estará em atendimento normal, UBS Bragantina em atendimento de Urgência.

Art. 3º O recesso administrativo do dia 05/06/2026, não inclui a Secretaria de Infraestrutura e Transportes, que ficará em atividade normal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 03 de junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:8868B5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 062/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 062/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa IVANDEL MARIO SENN**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 24.854.811/0001-18, sediada na RODOVIA PR 573, KM 20 BRAGANTINA, na cidade de BRAGANEY, Estado do PR, CEP: 85430-000, neste ato representada pelo **Sr.** IVANDEL MARIO SENN**,** portador do **CI/RG Nº. sesp pr** e inscrito no **CPF/MF Nº. 031.346.909-18** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, incluindo consertos, montagens de pneus e aplicação de remendos (tip-top), destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários que compõem a frota do Município de Braganey-PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **29/05/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 29 de maio de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:F783964F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 063/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 063/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa RUY ROBERTO RODRIGUES PASSARINI**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 19.068.597/0001-34, sediada na RODOVIA PR 474 KM 34,5,99999 BRAGANTINA, na cidade de BRAGANEY, Estado do PR, CEP: 85430-000, neste ato representada pelo **Sr.** RUY ROBERTO RODRIGUES PASSARINI**,** portador do **CI/RG Nº. 40559701** e inscrito no **CPF/MF Nº. 546.629.589-20** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, incluindo consertos, montagens de pneus e aplicação de remendos (tip-top), destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários que compõem a frota do Município de Braganey-PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 36.115,44 (trinta e seis mil, cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **29/05/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 29 de maio de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:90CC98AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA MODALIDADE: DISPENSA Nº 018/2026 PROCESSO Nº 085/2026

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 022/2026 de 27 de fevereiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 018/2026
PROCESSO Nº 085/2026
OBJETO: Aquisição de notebook destinado ao atendimento das demandas operacionais e administrativas do setor jurídico do Município de Braganey – PR.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
01	Notebook tipo corporativo, novo, original de fábrica, com configuração mínima equivalente ou superior a: processador Intel Core i7 ou equivalente de desempenho superior, memória RAM mínima de 32GB, armazenamento SSD mínimo de 1TB, tela mínima de 16 polegadas Full HD Touch, sistema operacional Windows 11 original e licenciado, admitindo-se equipamento equivalente ou superior tecnicamente compatível. Modelo Dell Inspiron 16 5640-7609BLU utilizado apenas como referência de qualidade e desempenho	1	UND	8.859,25	8.859,25
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 8.859,25**

PROPOSTA APRESENTADA: L. R. HORN - TELECOMUNICACOES
CNPJ Nº 13.617.257/0001-39
VALOR DA PROPOSTA: R$ 8.859,25 (oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: A empresa encaminhou toda a documentação exigida, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, demonstrando regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, razão pela qual encontra-se **devidamente HABILITADA** para a execução do objeto, consistente na Aquisição de notebook destinado ao atendimento das demandas operacionais e administrativas do setor jurídico do Município de Braganey – PR

Braganey-PR, 03 de junho de 2026

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:6357588B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2582/2026 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e Art. 6° da Lei Municipal n.º 689/2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 26.050,16 (Vinte e Seis Mil e Cinqüenta Reais e Dezesseis Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0005.2041	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2590	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	26.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0008.2052	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50,16
	SUBTOTAL	50,16
	TOTAL	**26.050,16**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0005.2041	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2550	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	26.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0008.2052	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50,16
	SUBTOTAL	50,16
	TOTAL	**26.050,16**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 15 de maio de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Yuriko Shigueoka
Código Identificador:F19FC252

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 37/2026
DISPENSA 19/2026

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR
CNPJ/MF: 00.445.188/0001-81
Valor: R$ 718.032,96 (setecentos e dezoito mil trinta e dois reais e noventa e seis centavos)
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021
Data de Assinatura: 03/06/2026.
Vigência: 12 meses
Objeto: Contratação por meio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, por meio de credenciamento, para disponibilização de profissionais destinados à execução de atividades assistenciais, diagnósticas, técnico-operacionais e de apoio assistencial, conforme quantitativos, categorias profissionais e cargas horárias, potencializando a capacidade de atenção e cuidado dos pacientes dos municípios consorciados, tendo por finalidade a delegação da prestação de serviço ao consórcio público, mediante chamamento público ou licitação, nos termos da Resolução nº 392 de 24 de Abril de 2026, conforme o programa-004 de Apoio a Atenção em Saúde Municipal.

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:77616638

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 45/2026
Dispensa Nº. 19/2026

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Dispensa nº 19/2026, de 03/06/2026, para o qual tem como objeto: "Contratação por meio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, por meio de credenciamento, para disponibilização de profissionais destinados à execução de atividades assistenciais, diagnósticas, técnico-operacionais e de apoio assistencial, conforme quantitativos, categorias profissionais e cargas horárias, potencializando a capacidade de atenção e cuidado dos pacientes dos municípios consorciados, tendo por finalidade a delegação da prestação de serviço ao consórcio público, mediante chamamento público ou licitação, nos termos da Resolução nº 392 de 24 de Abril de 2026, conforme o programa-004 de Apoio a Atenção em Saúde Municipal" pelo critério de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratada a entidade indicada abaixo:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA, CNPJ Nº 00.445.188/0001-81 no valor total de R$718.032,96 (Setecentos e Dezoito Mil e Trinta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos).

Cafeara - PR, três dias de junho de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:9007C033

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAl, Inexigibilidade nº 13/2025- CONTRATO Nº 76/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E O Sr. SÉRGIO LUIZ CUSTÓDIO, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 06, centro, nesta cidade de Cafeara-PR, doravante denominado CONTRATANTE e o Sr. SÉRGIO LUIZ CUSTÓDIO, portador do RG nº 3.981.741-1 SSP/PR, CPF nº 611.421.909-00, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, n° 277, Bairro Cervejaria, na Cidade de Londrina-Pr, CEP 86.036-010, celebram o presente Termo Aditivo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 14133/21 com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 76/2025 por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste do valor unitário contratual pelo índice INPC/IBGE acumulado em 12 (doze) meses, conforme previsão contratual, especialmente as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato nº 76/2025, e nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Com a aplicação do reajuste, o valor mensal passa de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) para R$ 676,71(Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos), totalizando, para o período prorrogado, o valor de R$ 8.120,52(Oito Mil e Cento e Vinte Reais e Cinquenta e Dois Centavos), correspondente a 12 meses.
Considerando o valor originalmente contratado de R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais) e o valor do período prorrogado, o valor global acumulado do Contrato nº 76/2025 passa a ser de R$ 15.920,52(Quinze Mil e Novecentos e Vinte Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

SÉRGIO LUIZ CUSTÓDIO						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade aditivada	Preço unitário atualizado	Preço total do período prorrogado
1	1	ALUGUEL DE IMÓVEL RESIDENCIAL P/ FUNCIONAMENTO DO CRAS Imóvel localizado na Travessa Ângelo Reggiani, nº230, Cafeara-PR	MÊS	12	676,71	8.120,52

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado até 10/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA
O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.
E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 03 de junho de 2026

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:79823658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 065 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Decreto nº 065 de 03 de junho de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação da Plenária Municipal de Saúde de Cafelândia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e

tendo em vista o que consta na Resolução nº 005/2026 - Conselho Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a Plenária Municipal de Saúde de Cafelândia, a ser realizada no dia 17 de junho de 2026 (quarta-feira), das 13h00min às 17h00min, na Câmara de Vereadores de Cafelândia-PR, na forma do seu Regimento.

Parágrafo único. A Plenária será orientada pelo tema central: "**Saúde, Democracia, Soberania e SUS - Cuidar do povo é cuidar do Brasil".**

Art. 2°. A Plenária Municipal de Saúde de Cafelândia será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de saúde.

Art. 3°. A Plenária Municipal de Saúde de Cafelândia terá abrangência municipal e o objetivo de:

I. debater e formular propostas para os níveis estadual e nacional de saúde, com base no tema central;

II. eleger delegados para a etapa da Conferência Regional de Saúde, de acordo com o número de vagas definido pelo Conselho Estadual de Saúde (CES/PR); e

III. garantir a participação de cidadãos inscritos como delegados, com direito a voz e voto, e de pessoas inscritas como convidadas, com direito a voz.

Parágrafo único. A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da Plenária Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Gabinete da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4°. A estrutura organizacional da Plenária Municipal de Saúde será definida em seu Regimento, o qual será devidamente aprovado pela Comissão Organizadora e homologado pela presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da Plenária Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8B55BCD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MÃO NA MASSA CONSOLATA LTDA,** sediada na Av. Desembargador Munhoz De Melo, 771, Cep: 85415000 - Bairro: Centro, Telefone: (45) 999761352, e-mail: maonamassa3101@gmail.com, na cidade de Cafelândia/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 37.104.362/0001-32, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **Edyvaldo Favero**.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a atualização cadastral da Detentora da Ata de Registro de Preços nº 100/2026, em razão da alteração de sua razão social e representação legal, conforme alteração contratual devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR**.**

Onde se lê:
MÃO NA MASSA PANIFICADORA LTDA – ME
CNPJ nº 37.104.362/0001-32
Representante Legal: JULIANO KEMPNER

Passa-se a ler:
MAO NA MASSA CONSOLATA LTDA
CNPJ nº 37.104.362/0001-32
Representante Legal: EDYVALDO FAVERO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 100/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Assinaturas: Junior Motter e EDYVALDO FAVERO
Data da Assinatura: 21/05/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4A8B5915

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 006/2024.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 006/2024.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter. nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções**.**

CONTRATADA: FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADAOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 42.272.319/0001-16, com sede na ROD. BR-369, Linha Rio Barreiro 81776 654 152250 CF.91057 TR.C3036, Área Rural, Cep: 85.820-899, Telefone: (45)99839-0201, e-mail: adm.projetos@fccascavel.com.br**,** no município de Cascavel/PR, neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **CLAUDEMIR ORBEN.**

OBJETO: Fica alterada a cláusula quarta **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses findando-se dia 15/05/2027,** conforme ofícios da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Anuência da Empresa, Parecer Jurídico em anexo e Lei nº 14.133/2021.

Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condições de pagamento) passando o valor total anual de **R$ 312.500,00 (trezentos e doze mil, e quinhentos reais),** para **R$ 325.343,75 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
12.001	27.812.00112-072	339039	0	7680 – Manutenção e Desenv. Do Esporte

Assinaturas: Junior Motter e Claudemir Orben
Data da Assinatura: 15/05/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CB23F612

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 015/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 015/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **LUCINÉIA PEREIRA DA SILVA DE BARROS**, inscrito no CPF Nº ***.387.399-**, residente à Rua Miguel Pereira, 191 - Pioneiros III, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR AUXILIAR - PSS**, em regime de trabalho de **30 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/06/2026** e término em **03/12/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 02 de junho de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e LUCINÉIA PEREIRA DA SILVA DE BARROS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6C8C564B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 016/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 016/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **INAYARA LEANDRA MENON**, inscrito no CPF Nº ***.216.219-**, residente à Rua Flavio Bortolato, 139 - Tancredo de Almeida Neves, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR AUXILIAR - PSS**, em regime de trabalho de **30 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/06/2026** e término em **03/12/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 02 de junho de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e INAYARA LEANDRA MENON.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0AE67870

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 017/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 017/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **SANDRA SHLIAN**, inscrito no CPF Nº ***.120.239-**, residente à Avenida Mario Bortolatto, 21 - Floresta, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR AUXILIAR - PSS**, em regime de trabalho de **30 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/06/2026** e término em **03/12/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 02 de junho de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e SANDRA SHLIAN.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:659A4672

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 018/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 018/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **CRISTIANE IGNACIO SASSI**, inscrito no CPF Nº ***.127.858-**, residente à Rua Interventor Manoel Ribas, 1 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR AUXILIAR - PSS**, em regime de trabalho

de **30 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.
DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/06/2026** e término em **03/12/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 02 de junho de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e CRISTIANE IGNACIO SASSI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:16E71459

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 019/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 019/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **SUELEN REGINA GOMES KOZUKA**, inscrito no CPF Nº ***.834.179-**, residente à Rua Olivio Ariati, 590 - Pioneiros IV, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR AUXILIAR - PSS**, em regime de trabalho de **30 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/06/2026** e término em **03/12/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 02 de junho de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e SUELEN REGINA GOMES KOZUKA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0BAEA5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 020/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 020/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **MARINEUSA DE FATIMA COITO GLABA**, inscrito no CPF Nº ***.732.149-**, residente à Rua São João, 100 - Ouro Verde, na cidade de CORBÉLIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR AUXILIAR - PSS**, em regime de trabalho de **30 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/06/2026** e término em **03/12/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 02 de junho de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e MARINEUSA DE FATIMA COITO GLABA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0A86A3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 021/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 021/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **KATHIA MARY DA SILVA LOURENÇO**, inscrito no CPF Nº ***.660.059-**, residente à Rua Cuiabá, 2192 - Ciro Nardi, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO - PSS**, em regime de trabalho de **30 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/06/2026** e término em **03/12/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 02 de junho de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e KATHIA MARY DA SILVA LOURENÇO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E4E6FA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 290/2026 - DRH

PORTARIA N.º 290/2026-DRH

SÚMULA: Exonera pelo término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR em 04/06/2026 pelo término do contrato, a Servidora **SIDINEIA SOARES DE NAZARÉ** matrícula 767322933**,** contratada para ocupar o Cargo de **SERVIÇOS GERAIS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de junho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5E182226

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 292/2026 - DRH

PORTARIA N.º 292/2026-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR a pedido em 03/06/2026 a Servidora **FABIANA SANCHES RUBIO** matrícula 767322632 contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO II - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de junho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1534B795

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 017.2026 -
ASSESSORIA PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2025

Fundamenta-se a presente contratação no art. 74, inciso III, alíneas "a" e "c" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para a realização de Assessoria técnica para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME).

Objeto: Contratação da empresa **INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.339.580/0001-47**, especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e treinamento em gestão pública, visando à realização de assessoria técnica para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME).

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ 46.339.580/0001-47	48.950,00	quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

Cafelândia/PR, 03 de junho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9B2AD459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 100/2026

PORTARIA Nº 100/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 14133/21 de 01/04/2021.

Artº. 2º - ESTABELECER que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:
– Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
– Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
– Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;
– Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
– Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

Artº. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO
ANA MARIA DOS SANTOS
CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA
CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO
LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO
LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO
NELSON COELHO
NILZA LEITE FARIAS
ROSELI LOPES VIDOR
THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA
VILMA APARECIDA BENTO
CARLOS ALBERTO VILAS BOAS

CONSELHO TUTELAR
DAIANE LEITE BENTO
LUZIA REGINA TOMAZ
NEIDE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA
RONY MARA GASPARETTO
VALDECIR JOSÉ DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
ADRIANA APARECIDA DOS REIS ANANIAS
DENISE BARTKO DE ALENCAR PAULO
EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ
JOSIMÉRES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO
JOSÉ CARLOS SOUZA
MARIA DO CARMO GONÇALVES
MARIZA MARIA CAMPOS COSTA
VANESSA FARIA DOS REIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS
LUCIANA ISONO PEREIRA PIEKNY

CRAS:
BARBARA ISABELA DE OLIVEIRA ROSSI MACHADO
GEISA APARECIDA SANTIAGO
ELIANE DE FÁTIMA VANZELA
SILVANA MARY DA SILVA BATISTA
ANA CAROLINE DOS SANTOS KONHEVALIKI

CLUBE DA MELHOR IDADE:
CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS ALVES
EDINEI AMANCIO
RENATO SPONTON
MARCO ANTONIO LANDGRAFF
WILLIAN DE LUCAS ANANIAS PIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
DANIELE DE LURDES RAMARI
SIRLEI JUVENTINO NUNES
GABRIEL REZES DE ARAUJO
GISELY CALDI

SECRETARIA DE HABITAÇÃO:
VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA
VINICIUS EDUARDO DAS NEVES

DEPARTAMENTO DE TENCOLOGIA E INFORMAÇÃO:
JULIANO PAZINI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO:
JOSÉ DENILSON BATISTA DA SILVA
MAICON SILVA CASSIMIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:
GUSTAVO ANTONY JESUS DE SOUZA LOPES
RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA:
GILBERTO ANTINO DE OLIVEIRA
KESLLEY GOMES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER:
TALITA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO:
IZAIAS PALMA LOPES

Artº. 4º - **DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Artº. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 098/2026 de 01/06/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, entrando a em presente em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de junho 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:8EDFBEAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 101/2026

PORTARIA Nº 101/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
CACIA REGINA SASSO	23/01/2025 a 22/01/2026	08/06/2026 a 07/07/2026

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 03° dia do mês de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:59031D24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA PINHEIROS VEICULOS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 – DISPENSA Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 17 de Dezembro, nº 149, em Califórnia/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.279/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.306.997-8 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 049.302.529-46, residente e domiciliado neste Município e;
CONTRATADA: PINHEIROS VEICULOS LTDA, CNPJ 01.692.763/0001-03, localizada na Avenida T-09, nº 500, Setor Marista, em Goiânia - GO, representada por BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO, portador da cédula de identidade R.G. nº (não informado), inscrito no CPF sob nº 005.273.631-89, residente na cidade de Goiânia - GO, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste inflacionário do valor contratual, conforme processo administrativo nº 017/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE, DO ACRÉSCIMO DE VALOR E DO VALOR GLOBAL
Por disposição do presente instrumento, e em conformidade com o artigo 6º, inciso LVIII; artigo 25, § 7º e; artigo 92, inciso V, fica reajustado o valor do referido contrato, aplicando-se a correção pelo

índice contratualmente previsto, no valor de R$ 4.389,02 (quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e dois centavos). Assim sendo, o valor global do Contrato nº 020/2026 passa a ser de R$ 146.389,02 (cento e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária: 03.004.04.122.0002.2005 – 4.4.90.52

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Califórnia/PR, 28 de abril de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
Contratante

_____
PINHEIROS VEICULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:84DDC98C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
AVISO DISPENSA 02/2026 - CMCS

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 - CMCS

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contatação, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO – ARLA 32**, conforme descrição no Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 - CMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Início Recebimento de Proposta: **05 de junho de 2026 as 09h:00min**
- Fim Recebimento de Proposta: **10 de junho de 2026 as 08h:30min.**
- Início disputa de lances: **10 de junho de 2026, às 09h00min.**
- Encerramento disputa de lances: **6 (seis) horas após o início da disputa.**
- Local da Sessão Pública: https://bll.org.br/ Acesso identificado no link – "licitações".

O edital e informações podem ser retirados na Câmara Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Câmara: http://transparencia.camaracampinadosimao.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes Site da BLL: https://bll.org.br/ e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 03 de junho de 2026.

ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:3328A8DF

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2026-PMCS

AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO

Considerando a **Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, § 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II docaputdeste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COFFEE-BREAKS, À SEREM SERVIDOS DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS, REUNIÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.**

Considerando o resultado prévio da licitação em epígrafe, cuja classificação deu-se pela apresentação do **Menor Preço**, pela empresa **PALERMO E LAROCCA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **22.849.972/0001-98**, com valor de **R$ 35.732,50** (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Diante do exposto, divulga-se esse aviso prévio, no **Diário dos Municípios do Paraná**, através da página https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site oficial do **Município de Campina do Simão – PR**, através da página http://transparencia.camaracampinadosimao.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes, o qual ficara disponível pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, onde a Câmara Municipal **manifesta o interesse em obter propostas adicionais** de eventuais interessados que estejam localizados nos limites do município de Campina do Simão . As eventuais propostas adicionais, deverão ser encaminhadas no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Encerrado o prazo de três dia uteis da publicação deste aviso, o agente de contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta e/ou proposta mais vantajosa, para que este anexe no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br, no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, contados da convocação via e-mail, sob pena de desclassificação, os documentos de habilitação, onde o agente de contratação via e-mail, encaminhara a lista de documentos obrigatórios a sua habilitação.

Campina do Simão - PR, 03 dias de junho de 2026.

LEOMARCIO DE LIMA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:7F8EADF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº12/2026-PMCS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

CONTRATO 28/2026
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM ÁREA MÍNIMA DE 100M², LOCALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO URBANO DO MUNICÍPIO, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROJETO COSTURANDO O FUTURO, INCLUINDO INFRAESTRUTURA FÍSICA E ELÉTRICA ADEQUADA AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA/LOCADORES: ELIZANGELA SECCO PADILHA E JOSNEI PADILHA, Sr. º JOSNEI PADILHA e o Sr.º VALDERI SECCO, brasileiros**,** doravante denominados **CONTRATADO/LOCADORES.**

VALOR: O valor mensal será de **R$1.600,00** (Um Mil e Seiscentos Reais) e o valor anual da locação de **R$ 19.200,00** (Dezenove Mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: 01 DE JUNHO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:926DCC53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2026 - PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS E DE RECARGAS DE GÁS MEDICINAL OXIGÊNIO**, e **Adjudicação** a empresa **OXIGENIO RAPIDO DO BRASIL GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **07.866.557/0001-59,** situada a Avenida Manoel Ribas, Nº 4504, Município de Guarapuava, estado do Paraná – CEP 85055-010 representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. º Igor Marcel Martelosso Filus, vencedora do **Lote 01 e Lote 02**, com valor global de **R$ 81.150,00** (Oitenta e Um Mil Cento e Cinquenta Reais).

Campina do Simão, 03 de junho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:229D028F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 60, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Nomeia servidor para o cargo em Comissão de Assessor Administrativo III.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais em especial a Lei n° 23, de 13 de novembro de 2025;

Resolve:

Art. 1° - Nomear o Senhor Edson Bem Hur Colaço, portador do CPF n° ******479-90, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Administrativo III.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em 03 de junho de 2026**.**

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:02745DFC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 09, DE 03 DE JUNHO DE 2026

RESOLUÇÃO CMDCA N° 09, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Nomeia a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes no município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDCA Nº 03/2026, Resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes no município de Campina do Simão-PR.

Art. 2º A Comissão será composta por:
• 02 (dois) conselheiros não-governamentais: Marilene Kerkhoff dos Santos e Lucas Agustinho Alessi.
• 02 (dois) conselheiros governamentais: Matheus Nezi Scheller e Elinéia de Oliveira Rosa.
• 03 (três) adolescentes: Luiza Zolet, Valentina Assis Hardt e Dandara Camargo Zanella.

Art. 3º A Comissão Organizadora possui as seguintes atribuições:
• Organizar e coordenar a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
• Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
• Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;
• Elaborar a proposta de Regimento Interno da 11ª CMDCA;
• Prever estratégias de mediação e manejo de conflitos, bem como procedimentos para o acolhimento e encaminhamento de situações sensíveis, assegurando ambiente respeitoso e protegido para crianças e adolescentes;
• Orientar, acompanhar e verificar a regularidade da documentação exigida para participação de crianças e adolescentes assegurando que todas as autorizações e informações necessárias estejam devidamente apresentadas e conferidas previamente à realização das atividades conferenciais;
• Elaborar documento para autorização de captação e uso de imagem e voz de crianças e adolescentes;
• Encaminhar à Comissão Organizadora Estadual, Concluída a Conferência Municipal,
relatório contendo o registro do processo de realização da Conferência, a delegação eleita para a etapa subsequente e as propostas elaboradas;
• Dirimir dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência;
• Regulamentar e buscar soluções aos casos omissos e não previstos em documentos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão-PR, 03 de junho de 2026.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaco
Código Identificador:9F6A7663

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 10, DE 03 DE JUNHO DE 2026

RESOLUÇÃO CMDCA N° 10, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Indica membro suplente para assumir vaga temporária no Conselho Tutelar no município de Campina do Simão-PR, a fim da prestação de serviços de forma consecutiva até que todos os conselheiros titulares tenham o direito às férias.

Considerando que todos os membros titulares do Conselho Tutelar já se encontram em período aquisitivo de férias, e a previsão do Art. 67, § 3º da LEI MUNICIPAL 796, DE 15 DE MARÇO DE 2023, de que as férias serão concedidas ao Conselheiro Tutelar após o ciclo de 12 (doze) meses de trabalho. Podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser decidido a ordem das férias pelo colegiado e informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias úteis de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente que prestará os serviços de forma consecutiva até que todos os conselheiros titulares tenham o direito às férias;
Considerando o MEMORANDO INTERNO 52/2026 do Departamento de Recursos Humanos, que, em resposta ao Ofício CMDCA 13/2026 que solicita a convocação de conselheiro tutelar suplente para assumir vaga titular e cobrir as férias das conselheiras tutelares, informa que foram convocados a todos os candidatos devidamente habilitados conforme ordem de classificação e os procedimentos legais pertinentes, no entanto, nenhum manifestou interesse em assumir a vaga temporária e por esse motivo não foi possível efetivar a substituição requerida;
Considerando a previsão da LEI MUNICIPAL 796, DE 15 DE MARÇO DE 2023, que em artigo 71 prevê expressamente: "Inexistindo suplente, este será indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em procedimento próprio e devidamente publicado em diário oficial, sem prejuízo de outros critérios regulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e, se fizer necessário, acompanhado pelo Ministério Público";
Considerando que o último PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES ainda está em validade (2024-2028), e que neste tiveram outros candidatos que passaram pelos processos de realização de prova de conhecimentos e por votação, no entanto, deixaram apenas de cumprir o útimo requisito eliminatório após as duas primeiras etapas, previsto no artigo 62 da Lei Municipal 796 de 15 de março de 2023, que seria a capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse;
Considerando o registro da ATA CMDCA 32/2023, de que houve uma candidata que além de realizar a prova escrita de conhecimentos específicos e deteve de votos em votação unificada, conforme registrado e publicado pelo Edital CMDCA 04/2026 (AMP nº 2870), teve a frequência de 25% (vinte e cinco por cento) nesta formação, não podendo frequentar o restante da formação à época por justificativa de força maior;
Considerando a PORTARIA Nº 39, DE 08 DE MAIO DE 2023 (AMP Nº 2767) que demonstra que a mesma candidata já desempenhou anteriormente a mesma atividade de conselheira tutelar suplente, que atesta a sua experiência na área;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDCA Nº 03/2026, Resolve:

Art. 1º Indicar a Srª. **Maria Leidiane Ferreira Batista** - membro suplente - para assumir vaga temporária no Conselho Tutelar no município de Campina do Simão-PR.

Art. 2º A vaga provisória de substituição possui o período condizente ao de afastamento para férias das conselheiras tutelares titulares, pelo prazo de 05 (cinco) meses, iniciando em 1º de julho de 2026.

Art. 3º A membro suplente possui até 30 (trinta) dias após a posse no cargo para apresentar certificado/declaração de cumprimento de complementação de carga horária (12 horas) de capacitação/formação relativa à área dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 4º A membro suplente terá os mesmos direitos e garantias previstos no artigo 67 e demais previsões da Lei Municipal 796 de 15 de março de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão-PR, 03 de junho de 2026.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaco
Código Identificador:4C919EC9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 11, DE 03 DE JUNHO DE 2026

RESOLUÇÃO CMDCA N° 11, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Aprova o Fluxo Municipal de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas/Testemunhas de Violências para o município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDCA Nº 03/2026, Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Fluxo Municipal de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas/Testemunhas de Violências** enquanto um instrumento fundamental para a garantia da proteção integral que visa organizar e integrar a atuação dos diversos órgãos e serviços que compõem a Rede de Proteção, assegurando respostas rápidas, qualificadas e humanizadas diante de situações de violência.

Art. 2º O referido documento foi construído coletivamente pelos integrantes da Rede Municipal de Proteção aos Direitos de Crianças e Adolescentes e detém da possibilidade de revisão quando se fizer necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 03 de junho de 2026.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaco
Código Identificador:BA279F08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 06-2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Eu, Ines Baldo Furtado Borges, Diretora-Presidente, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente Processo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2026**, conforme informações abaixo:

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

CNPJ: 05.763.089/0001-61
Inexigibilidade n°.: 6 / 2026
Processo Administrativo n.º: 7 / 2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA SEMANA PREVIDENCIÁRIA 2026, PROMOVIDA PELA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS – APEPREV, A SER REALIZADA PRESENCIALMENTE NOS DIAS 17, 18 E 19 DE JUNHO DE 2026, EM CURITIBA/PR, CONTEMPLANDO CAPACITAÇÕES TÉCNICAS ESPECIALIZADAS VOLTADAS À GESTÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DESTINADAS AOS SERVIDORES DA PREVICAMP.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	NOME
Inscrição para Cursos Treinamentos - Diversos	Srv	1.0000	4.533,0000	4.533,00	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

Determino, ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 03/06/2026.

INES BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:8063F950

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 79/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 79/2026
ID nº: 2026142
Pregão nº: 33/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, A SEREM REALIZADAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: PHF CONSTRUTORA LTDA **CNPJ:** 57.829.462/0001-33
Valor total: R$ 999.766,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ABNER DE SOUZA CORDEIRO	FISCAL

Campina Grande do Sul, 27 de Maio de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:58BAEB67

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 59/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 59/2026
ID nº: 2026134
Dispensa nº: 11/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA RODOVIÁRIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETO FUNCIONAL E PROJETOS EXECUTIVOS VISANDO À IMPLANTAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE BAIAS DE ÔNIBUS DESTINADAS AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, AO LONGO DA RODOVIA BR-116, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE SEGURANÇA VIÁRIA E MOBILIDADE DA POPULAÇÃO, ESPECIALMENTE DO TRANSPORTE ESCOLAR.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: COLPANI ENGENHARIA LTDA **CNPJ:** 24.503.699/0001-70
Valor total: R$ 100.000,00. **Vigência:** 240 Dias.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ADENIR SILVANO	FISCAL

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AF46A9B2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 62/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 62/2026
ID nº: 2026140
Inexigibilidade nº: 48/2026
Objeto: TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026 PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS AÇÕES REFERENTES AO PROJETO "INFÂNCIA 360" – 4º RESGATE PARCIAL DE VALORES, QUE VISAM PROMOVER A EXCELÊNCIA DA QUALIDADE PRESTADO AO PACIENTE CRIANÇA E ADOLESCENTE ATRAVÉS DE AÇÕES E PROJETOS COM PILARES NA ASSISTÊNCIA ASSERTIVA, APRIMORAMENTO A INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO COM INOVAÇÃO, A PARTIR DA PESQUISA E DA DIFUSÃO DE CONHECIMENTO
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON **CNPJ:** 07.088.017/0001-91
Valor total: R$ 873.267,68 **Vigência:** 24 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
SUELI MARIA RODRIGUES	FISCAL

Campina Grande do Sul, 26 de Maio de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:98891F80

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 64/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 64/2026
ID nº: 2026143
Pregão nº: 14/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO E ATIVIDADE FÍSICA, DESTINADA AO TRATAMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS GRAVES E SEVEROS E DEPENDENTES QUIMIMOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: LAHUD TREINAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 20.710.280/0001-39
Valor total: R$ 38.400,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
YARA BATISTA DA LUZ	FISCAL

Campina Grande do Sul, 28 de Maio de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CB260767

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 65/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 65/2026
ID nº: 2026144
Pregão nº: 14/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO E ATIVIDADE FÍSICA, DESTINADA AO TRATAMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS GRAVES E SEVEROS E DEPENDENTES QUIMIMOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: PROSOCCER GESTÃO ESPORTIVA LTDA **CNPJ:** 43.871.976/0001-42
Valor total: R$ 23.036,16. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
YARA BATISTA DA LUZ	FISCAL

Campina Grande do Sul, 28 de Maio de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B8AE35EF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°1 TERMO DO CONTRATO Nº.39/2025

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.39/2025, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA DR. VICENTE MACHADO, Nº 56, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. decorrente de Inexigibilidade n° 31/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MARIA APARECIDA MARTINS portadora do CPF sob nº. 457.216.709-59. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 39/2025 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 06/06/2026 à 05/06/2027, com fundamento no artigo 107 da Lei nº14.1333/2021. Para o novo período o valor do contrato corrigido pelo IGPM será de R$ 2.007,29 (dois mil, sete reais e vinte e nove centavos) mensal.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 01 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0B28CDE6

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 37/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 37/2026
Processo nº 88/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 37/2026, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA "IPTU PREMIADO 2026" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N° 2.645/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
HEAVEN COMERCIAL LTDA	50.715.884/0001-39	R$ 3.572,00
PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	37.090.234/0001-87	R$ 1.199,00
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52.386.933/0001-62	R$ 9.748,96

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 03/06/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E373B3B2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 659/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

R E V O G A

A partir da presente data, a Portaria nº. 236/2025, datada de 16 de janeiro de 2025, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3197, página nº. 84 de 20/01/2025, que autorizou a disposição funcional da servidora Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta – Matrícula nº. 155551, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer suas funções junto a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:87F0AC0D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 660/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir da presente data, a Gratificação de Desempenho, da servidora **LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B07 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BCCC7CD7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 661/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir da presente data, a função gratificada de Supervisor, da servidora **VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA - Matrícula nº. 155551,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:06E29BD5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 662/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.949/2023, de 27 de fevereiro de 2023, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito municipal;

Considerando o art. 2º da Portaria SEGES/MGI nº. 1.769, de 25 de abril de 2023, que prevê a regência de processos licitatórios anteriores a 29 de dezembro de 2023 pelas leis antigas durante toda a sua vigência;

Considerando o Decreto Municipal nº. 2.139, de 20 de dezembro de 2023, que ratifica a Instrução Normativa Conjunta nº. 07/2023 sobre procedimentos de fiscalização e gestão de contratos e recebimento de materiais, serviços e obras;

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores listados nos Anexos I a XIV desta Portaria para atuarem como Fiscais de Contratos e Atas de Registro de Preços, no âmbito de suas respectivas Secretarias, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º A designação do fiscal responsável por cada novo contrato ou ata de registro de preços específico será formalizada e publicada juntamente com o extrato do contrato ou ato autorizativo na imprensa oficial, considerando a área técnica e/ou atuação do servidor.

Art. 3º As atribuições dos Fiscais de Contratos estão previstas na legislação vigente, incluindo o acompanhamento e a verificação da execução do objeto contratual, a comunicação de irregularidades e o ateste de documentos fiscais para pagamento.

Art. 4º Os contratos e atas de registro de preços vigentes na data de publicação desta Portaria ficarão automaticamente sob a responsabilidade dos servidores designados nos anexos, conforme suas respectivas Secretarias e áreas de atuação.

Art. 5º Designar os servidores VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS (matrícula nº. 328993) e VIVIANE CECCON (matrícula nº. 161951), para, em conjunto com os servidores relacionados no Art. 1º, serem responsáveis pelo recebimento de materiais no Município.

Art. 6º Os recebimentos de materiais, serviços e obras junto às Secretarias Municipais ficarão sob responsabilidade dos servidores indicados no Art. 1º desta Portaria, vinculados à respectiva área de atuação e competência técnica.

Art. 7º Os recebimentos de materiais no Departamento de Almoxarifado do Município, ficarão sob responsabilidade do servidor VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS.

Art. 8º Os recebimentos de materiais, serviços e obras junto às Secretarias Municipais, ficarão sob responsabilidade dos servidores indicados no Art. 1º desta Portaria.

Art. 9º Nos motivos de afastamentos previstos em lei, o responsável pelo recebimento será o Secretário da Pasta.

Art. 10º As atribuições dos Fiscais de Contratos e responsáveis pelo recebimento de materiais, serviços e obras estão previstas na Instrução Normativa Conjunta nº. 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº. 2.139, de 20 de dezembro 2023, da seguinte forma:
I - Atribuições dos Fiscais de Contratos em geral (produtos e serviços): Artigos nº. 11, 12 e 18 da IN nº. 07/2023;
II - Atribuições dos Fiscais de obras e serviços de engenharia: Artigos nº. 11, 12, 13, 18 e 19 da IN nº. 07/2023;
III- Atribuições dos Fiscais de serviços terceirizados de natureza continuada ou não, sem dedicação exclusiva: Artigos nº. 11, 12, 14, 18 e 20 da IN nº. 07/2023;
IV- Atribuições dos Fiscais de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva: Artigos nº. 11, 12, 15, 16, 17, 18 e 20da IN nº. 07/2023;
V- Atribuições dos Fiscais de serviços de transporte: Artigos nº.11, 12, 18 e 21 da IN nº. 07/2023;
VI – Atribuições da Comissão de Recebimento: Artigo nº. 43 da IN nº. 07/2023; - Procedimentos de recebimento de materiais e serviços: Artigos nº. 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45 e 46 da IN nº. 07/2023;
VII – Procedimento de recebimento de obras: Artigos nº. 47 a 52.

Art. 11º Fica revogada a Portaria nº. 568/2026, datada de 29 de abril de 2026, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3524, páginas nº. 63 e nº. 64 de 07/05/2026.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2026.

Anexo I: Secretaria Municipal de Administração:

• **GABRIEL SALCEDO GOVONI**– matrícula nº. 328419;
• **MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA**– matrícula nº. 159971;
• **ROSIANE DALPRÁ**– matrícula nº. 25501;
• **SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS**– matrícula nº. 159621;
• **SUELEN DA CUNHA RIBAS**– matrícula nº. 160121.

Anexo II: Secretaria Municipal da Cultura:

• **ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON**– matrícula nº. 181201.

Anexo III: Secretaria Municipal da Educação:

• **ERENILDA BATISTA**– matrícula nº. 327407;
• **MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY**– matrícula nº. 116731;
• **NAIARA FRANCA SANTOS**– matrícula nº. 329037;
• **NELCI COVALSKI CAPOTE**– matrícula nº. 204861.

Anexo IV: Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial:

• **FERNANDO JOSÉ VIDOLIN**– matrícula nº. 329223;
• **ROSIANE DALPRÁ**– matrícula nº. 25501.

Anexo V: Secretaria Municipal da Saúde:

• **ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI**– matrícula nº. 290331;
• **EDNA DO ROCIO SPERANCETA**– matrícula nº. 328997;
• **IZABELA REGINA LIMA RAMOS BROCH**– matrícula nº. 329337;
• **JESSICA MONIK TENEDINI**– matrícula nº. 328969;
• **JOSIANE LUNARDON**– matrícula nº. 290411;
• **JOYCE BERGAMINI JUREKI**– matrícula nº. 328977;
• **KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRANO**– matrícula nº. 1430301;
• **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA**– matrícula nº. 155041;
• **RAFAEL DE ARAÚJO FLORENTINO**– matrícula nº. 328946;
• **SANDRA DOS SANTOS BARROS**– matrícula nº. 329001;
• **VIVIAN PRISCILA DE ALMEIDA**– matrícula nº. 131101;
• **YARA BATISTA DA LUZ**– matrícula nº. 327453.

Anexo VI: Secretaria Municipal da Tecnologia, Inovação e Transformação Digital:

• **ELINE HIROKI OLIVEIRA**– matrícula nº. 158571;
• **JEAN ANDREY RODRIGUES**– matrícula nº. 326884.

Anexo VII: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

• **JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO**– matrícula nº. 153601.

Anexo VIII: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

• **SILMARA DE SOUZA COSTA**– matrícula nº. 157841;
• **NELSON VAGNER DE SANTI**– matrícula nº. 157681;
• **SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS**– matrícula nº. 67341.

Anexo IX: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável:

• **ANA PAULA BISCARO DE MATOS**– matrícula nº. 148851.

Anexo X: Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Jurídicos:

• **SAMANTA RIBEIRO DE LIMA**– matrícula nº. 329442.

Anexo XI: Secretaria Municipal de Infraestrutura:

• **ABNER DE SOUZA CORDEIRO**– matrícula nº. 329175;
• **DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ**– matrícula nº. 106261;
• **ELIEL BONFIM**– matrícula nº. 329563;
• **FRANCIELE ZAVADZKI HABINOSKI**– matrícula nº. 329018;
• **LILIAN DE ARAÚJO** – matrícula nº. 328954;
• **WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS**– matrícula nº. 325063.

Anexo XII: Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança:

• **MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA**– matrícula nº. 188051;
• **SILMARA LIMA DE AZEVEDO**– matrícula nº. 66611.

Anexo XIII: Secretaria Municipal de Urbanismo:

• **ADENIR SILVANO**– matrícula nº. 326774;
• **JANAINE ESQUEDINO MAURICIO**– matrícula nº. 161871;
• **LAURI AUGUSTO BAHLS**– matrícula nº. 328947;
• **LUCIANO VALERIO BATISTA DOS SANTOS**– matrícula nº. 329557;
• **RHAIZA TALISSA DE AGUIAR BERO**– matrícula nº. 329289;
• **WILLIAN MURILO ANDREATA**– matrícula nº. 329430.

Anexo XIV: Procuradoria Geral do Município:

• **JOICE CECCON DE GODOY** – matrícula nº. 202731.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:43B0AD63

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 663/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº. 19.283/2026;

E X O N E R A

A pedido da servidora **NATHALI DOS SANTOS - Matrícula nº. 328872,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F5A7F346

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 664/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº. 19.313/2026;

E X O N E R A

A pedido da servidora **ADRIANA PAZ DA SILVA - Matrícula nº. 329340,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5FE7D6F1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 665/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ELISIANE SANTANA ROSA - R.G.: nº. 10.907.553-1-PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, responsável em Coordenar o planejamento estratégico das ações prioritárias fixadas para o órgão ou Departamento; coordenar iniciativas e a gestão de processos; coordenar a execução das políticas públicas de média e alta complexidade do Departamento que lhe for atribuído; coordenar, junto ao superior hierárquico, ações e medidas de mitigação dos riscos gerais identificados; coordenar ações de fortalecimento a governança pública, coordenar as ações da Saúde na Regional Norte, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6D89C020

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 666/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A servidora **ANDRESSA DE SOUZA - Matrícula nº. 328994,** ocupante cargo em comissão de Coordenador II, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E2D11D97

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 667/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

REBECCA MAYRE MIRANDA DE JESUS - R.G.: nº. 12.462.348-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Técnico, responsável em supervisionar, na posição de liderança intermediária, os serviços e atividades que lhes forem designadas, com observância aos princípios norteadores da Administração Pública, indicadores de qualidade e eficiência; liderar, orientar e supervisionar a equipe de trabalho, garantindo que as atividades sejam realizadas de acordo com os padrões e prazos estabelecidos, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A15A6BDC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 668/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O servidor **ADENILSON BIORA CECCON - Matrícula nº. 117541,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C12 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer suas funções na Secretaria Especial de Políticas Públicas sobre Drogas, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AA3E3CAA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 669/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A servidora **JOELMA RAMOS DE SOUZA - Matrícula nº. 177791,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A05 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FC52EF68

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 670/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **JANAINE ESQUEDINO MAURICIO - Matrícula nº. 161871,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 167,25 (Cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 334,50 (Trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"CURSO FORMAÇÃO EM CONVÊNIOS, PARCERIAS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES"**.
VI	Período da viagem;	Dias 01 e 02 de junho de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C34431CD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 671/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 32/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, protocolado sob nº. 12.180/2026;

C O N C E D E

A Gratificação de Operação de Roçadeira, para o servidor **WANDERLEI AGLACIR HATHY DOS SANTOS - Matrícula nº. 207371,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível A08 Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:80918718

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 672/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 123/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, protocolado sob nº. 17.652/2026;

C O N C E D E

A Gratificação de Desempenho e Assiduidade, para o servidor **CICERO JOSUÉ DE OLIVEIRA VICENTIN - Matrícula nº. 325100,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas – Nível C03 Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7D638494

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 673/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº. 17.427/2026;

Considerando o Enunciado nº. 01/2025 da Procuradoria Geral do Município;

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 01 (um) ano à servidora **ANA FLAVIA PAROLIN STRAPAÇÃO - Matrícula nº. 326049,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Especialização - Nível 06 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 08 de junho de 2026 até 07 de junho de 2027.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9269BD86

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 674/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o período de férias da servidora Patricia Aparecida Lazarotto – Matrícula nº. 51181, responsável pela Ouvidoria Geral do Município;

D E S I G N A

O servidor **ANTONIO ADIR SILVA - Matrícula nº. 191,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para responder interinamente pela Ouvidora Geral deste Município, entre os dias 08 de junho de 2026 à 17 de junho de 2026.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D6D23CCC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 675/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

Art. 1º O servidor **CLEVERSON CORDEIRO DOS SANTOS - Matrícula nº. 325767**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C05 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Supervisor, responsável pela supervisão de limpeza e conservação das praças e parques, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir da presente data.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 553/2025, datada de 11 de fevereiro de 2025, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3220, página nº. 127 de 20/02/2025.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CDB06ED2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 677/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

A U T O R I Z A

A disposição funcional da servidora **LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B07 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer suas funções junto a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, com ônus para o órgão de origem, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D838E7BC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 678/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão nº. 2879/16 considerou regular a cessão de servidores à Previdência Social do Município, pelo fato desta não dispor de quadro funcional próprio;

Considerando a Portaria nº. 677/2026;

D E S I G N A

A servidora **LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B07 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada Supervisor, responsável pela Supervisão e alimentação dos Sistemas Previdenciários, na Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3FE42F6C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 679/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **SILMARA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 157841,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 12,5%
II	Valor da diária;	R$ 41,81 (Quarenta e um reais e oitenta e um centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 125,43 (Cento e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba, para participar do evento **"Curso de Capacitação da Comesp"**.
VI	Período da viagem;	De 09 à 11de junho de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9DC55F1A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 681/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 31, inciso VI da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando o Memorando nº. 559/2026 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 19.651/2026;

CONCEDE

A gratificação pela atuação em sala de recursos multifuncionais, à servidora **ANGELITA PEREIRA JACINTO - Matrícula nº. 326046,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 05 do Quadro do Magistério Municipal, na Escola Municipal Marcos Nicolau Strapassoni, com efeito retroativo a partir do dia 15 de maio de 2026 até 17 de dezembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D8962B5C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 682/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Ofício nº. 075/2026 da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, protocolado sob nº. 19.564/2026;

R E T I F I C A

A Portaria nº. 220/2026, datada de 27 de fevereiro de 2026, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3478a, página nº. 4 de 27/02/2026, como segue:

Onde se lê: "**Art. 2º** No cálculo de sua aposentadoria auferiu-se o valor mensal de 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) a ser reajustado anualmente na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social."

Leia-se: "**Art. 2º** No cálculo de sua aposentadoria auferiu-se o valor mensal de R$ 850,76 (Oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), ficando estipulado como proventos mensais desta, o valor correspondente a 01 (um) Salário Mínimo Nacional, ou seja, R$

1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais), por força do art. 201, §2º, da Constituição Federal."

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:369D03C9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 683/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Ofício nº. 075/2026 da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, protocolado sob nº. 19.564/2026;

R E T I F I C A

A Portaria nº. 475/2026, datada de 31 de março de 2026, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3504, páginas nº. 87 e nº. 88, de 07/04/2026, como segue:

Onde se lê: "**Art. 2º** No cálculo de sua aposentadoria auferiu-se o valor mensal de 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) a ser reajustado anualmente na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social."

Leia-se: "**Art. 2º** No cálculo de sua aposentadoria auferiu-se o valor mensal de R$ 1.264,72 (Um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), ficando estipulado como proventos mensais desta, o valor correspondente a 01 (um) Salário Mínimo Nacional, ou seja, R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais), por força do art. 201, §2º, da Constituição Federal."

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2D00641F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 684/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ANDRESSA DE SOUZA - R.G.: nº. 13.295.323-6-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, responsável em prestar assessoria especializada ao Departamento que lhe for atribuído, dentro das competências de sua formação técnica; auxiliar no desenvolvimento de projetos, programas e ações governamentais inerentes à sua área de formação; auxiliar no aconselhamento sobre a melhor forma de implementar ou modificar processos, políticas ou práticas dentro de sua área de especialização; auxiliar na elaboração de normas e documentos técnicos para a Administração Pública Municipal, no Setor de Tesouraria, junto à Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo a partir do dia 02 de junho de 2026.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E9B47D78

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 685/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ARTHUR CARLOS MIRANDA- R.G.: nº. 12.942.179-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, responsável em coordenar a execução das políticas públicas de baixa complexidade e burocracia, coordenar a execução de projetos de impacto rápido e abrangência limitada, responsável técnico pela manutenção e fiscalização viária com utilização de retroescavadeira, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito retroativo a partir do dia 02 de junho de 2026.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C9D88FD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 133/2024

Processo Licitatório: Inexigibilidade 07/2024 – licença de uso de aplicativo GOV FÁCIL
Fundamento: Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: 2º termo aditivo visando a prorrogação por 12 (doze) meses de vigência ao contrato 133/2024, passando a encerrar em 06/06/2027. Correção pelo IPCA acumulado no período em 4,39%
Valor total deste aditivo: R$ 12.526,80
Dotação Orçamentária
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 00000 – Recursos Municipais
Contratado:
GOVFÁCIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 41.886.613/0001-55

Data de Assinatura: 03/06/2026

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:3BEB5110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº214/2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Weverton Willian Vizentin, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os fatos apresentados no protocolo nº 906/2026, que teve início com o Comunicado Interno nº 81/2026 da Secretaria de Educação e Esporte;
CONSIDERANDO a suposta infração disciplinar atribuída ao servidor V.M.A., conforme relatado no Boletim de Ocorrência nº 2026/687146;
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar toda e qualquer irregularidade no serviço público, conforme estabelece o art. 112, § 2º, da Lei Municipal nº 221/1993;
CONSIDERANDO a fundamentada recomendação da Procuradoria Jurídica, exarada no **Parecer Jurídico nº 48/2026**, que opina pela instauração de sindicância e pela adoção de medida cautelar para resguardar a lisura da apuração;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher integralmente o Parecer Jurídico nº 48/2026 e, por conseguinte, INSTAURAR Sindicância Investigativa para a completa apuração dos fatos constantes do protocolo nº 906/2026.

Art. 2º Para a condução dos trabalhos, fica designada a seguinte Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro:

I - Denis Gelbcke de Souza, matrícula 13491, ocupante do cargo de Advogado (Presidente);
II - Javel Jaime Valério, matrícula 9691, ocupante do cargo de Advogado (Secretário);
III - Julia Rodrigues, matrícula 991141667, ocupante do cargo de Agente Administrativo (Membro).

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data de publicação desta Portaria, conforme art. 117 da Lei Municipal nº 221/1993.

Art. 4º Determinar, como medida cautelar e a fim de garantir a regularidade da instrução processual, a alteração da lotação do servidor V.M.A, retirando-o da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e colocando-o à disposição de outra Secretaria Municipal conforme disponibilidade e necessidade administrativa, até que ocorra a conclusão do procedimento apuratório.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 03 de junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:D28A687A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO 016/2022 ORIÚNDO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO 016/2022 ORIÚNDO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº1067, Praça do Cidadão, Candói-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. **95.684.486/0001-30**.

CONTRATADA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **24.092.271/0001-82**, com sede na rua Senador Raulino Horn, n°543, CEP 88750-000, Bairro São Francisco de Assis, Braço do Norte -SC.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e execução do **contrato n°016 /2022** celebrado em 22 de junho de 2022, oriundo do **Pregão Presencial n°05/2022**, o qual tem por objetivo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO EM PLATAFORMA WEB, INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇAO MENSAL E ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, CONFORME CONDIÇOES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL.

VALOR: Em decorrência da aplicação do índice IPCA, o valor mensal do contrato passa a ser de **R$ 1.246,95 (um mil duzentos e quarenta e seis reais com noventa e cinco centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R$ 14.963,40 (quatorze mil novecentos e sessenta e três reais com quarenta centavos)**. Em substituição ao valor anterior de **R$ 14.333,88.**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°. 05/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inc. II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-002.33.90.40.00.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses a contar da data de 22 de junho de 2026.
ASSINAM: **José Edenilson Volenitis**, pela Câmara e **FABRICIO DE SOUZA**, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:98622FB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

Considerando ter havido erro na elaboração da **portaria nº 167/2026**, e, em consonância ao princípio da autotutela e da súmula 473 do STF, promove a presente errata para, naquela portaria:

Onde se Lê
Art. 1º Conceder a servidora **LUCIANE GONÇALVES DA CRUZ**, brasileira, inscrita no CPF nº 056.xxx.xxx-33, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível B01, nomeada pela Portaria nº 259/2025, matrícula nº 4105-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, **20 (vinte) horas adicionais** sobre seu vencimento básico, para desempenhar atividades

educacionais voltadas a área cultural municipal, vinculadas a Secretaria de Cultura.
Leia-se
"Art. 1º Conceder a servidora **LUCIANE GONÇALVES DA CRUZ**, brasileira, inscrita no CPF nº 056.xxx.xxx-33, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível B01, nomeada pela Portaria nº 259/2025, matrícula nº 4105-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, **20 (vinte) horas adicionais** sobre seu vencimento básico, para coordenar atividades pedagógicas educacionais voltadas a área cultural municipal, vinculadas a Secretaria de Educação, nos termos do Art. 79, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 31/2017 com as alterações da Lei Complementar Municipal nº 38/2018".

Gabinete do prefeito, 01 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:66850EAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 311/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no **Memorando** n°1.146/2026.
Art. 2º Nomear Comissão de Processo Administrativo, a qual será composta pelos seguintes membros:
LUCENA DALVA VILHA VOAS – Contadora
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN – Agente Administrativo
KAUANE CRISTINA DA SILVA – Agente Administrativo
Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **LUCENA DALVA VILHA VOAS** e reunir-se-á por convocação da mesma, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:B8F13FC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 313/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **EVELIN LORIANGE NASCIMENTO DE ARAUJO**, brasileira, inscrita no CPF nº 096.xxx.xxx-56, ocupante do cargo efetivo de **PSICOLOGO –** Nível 11, matrícula: 3920-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, conforme os artigos nº 100 e 105 – lei Complementar nº 032/2017, Parágrafo 2º por um período de 10 (dez) dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais em 29/05/2026.

Gabinete do prefeito, 01 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:29E03E49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 314/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no **Memorando** n°1.225/2026.
Art. 2º Nomear Comissão de Processo Administrativo, a qual será composta pelos seguintes membros:
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
MARIA EDITH SCISLOWSKI – Agente Administrativo

Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:77C90A76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 212/2026 DATA: 03/06/2026

Inclui o parágrafo único no Art. 2º do Decreto nº 485/2024, e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Inclui o parágrafo único no Art. 2º do Decreto nº 485/2024, com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

Parágrafo Único: Não obstante o disposto no caput, fica observado que a Regularização Fundiária que trata este decreto é na modalidade REURB "S"."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 24 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 03 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DC15DA46

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.827 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Institui o Auxílio-Alimentação no âmbito do Poder Legislativo do Município de Candói, fixa o seu valor, revoga o art. 16-A da Lei Municipal n. 1.648/2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Alimentação aos servidores do Poder Legislativo do Município de Candói, de natureza indenizatória, não incorporável à remuneração, nem computável para quaisquer outras vantagens, adicionais ou benefícios.

Art. 2º O Auxílio-Alimentação será concedido aos servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão e detentores de funções gratificadas da Câmara Municipal de Candói.

Parágrafo único. O servidor que acumular cargos ou funções públicas na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único Auxílio-Alimentação.

Art. 3º O valor mensal do Auxílio-Alimentação corresponde a R$ 534,50 (quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 4º O pagamento do Auxílio-Alimentação será realizado, preferencialmente, em pecúnia, por meio de crédito direto na folha de pagamento dos servidores.

Parágrafo único. Alternativamente, poderá o benefício ser concedido por meio de cartão eletrônico, magnético ou tecnologia equivalente, mediante contratação de empresa especializada, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração, observados os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.
Art. 5º O valor do Auxílio-Alimentação será revisado anualmente, sempre no mês de janeiro, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, adotando-se aquele que apresentar maior variação no período. Parágrafo único. A revisão anual prevista no caput não constitui concessão de aumento real, limitando-se exclusivamente à recomposição inflacionária do valor do benefício, sendo formalizada por Resolução da Mesa Diretora, restrita à aplicação objetiva do índice previsto, vedada a fixação de percentuais diversos, superiores ou discricionários.

Art. 6º O valor mensal do Auxílio-Alimentação será reduzido proporcionalmente às faltas injustificadas do servidor, à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia de ausência, considerada a apuração no respectivo mês de competência.

Art. 7º O Auxílio-Alimentação será igualmente reduzido, de forma proporcional, nos dias em que o servidor estiver em deslocamento a serviço com percepção de diárias, inclusive para participação em cursos e eventos, considerando que tais verbas já abrangem despesas com alimentação, nos termos da regulamentação vigente.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, observados os limites da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º Fica expressamente revogado o art. 16-A da Lei Municipal nº 1.648, de 2021.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 01 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C4EE9785

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 796/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: 49.125.950 JOAO CARLOS SMOLAK**,** CNPJ sob o nº 49.125.950/0001-31
OBJETO: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo e reajuste de valor da Ata Registro de Preços nº 178/2025, registro de preço de serviços de conserto de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 106, §1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296/2023, conforme previsão na cláusula segunda da Ata Registro de Preços.
VALOR: 285.316.73 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de junho de 2027**.**
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:337A093C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 009/2026

CONTRATO Nº 009/2026
DISPENSA Nº 90.001/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 5.839/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: a INSTITUTO OMNI- CNPJ nº 48.956.604/0001-32.
OBJETO: O presente termo aditivo trata da necessidade de revisão do Contrato nº 009/2026, a alteração visa contemplar o pagamento pelo excedente de inscrições homologadas, cujo objeto a prestação de serviços por escopo, de planejamento, organização e execução de concurso público para a formação de cadastro de reserva de cargo do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Candói/PR.
FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo possui fundamento no artigo 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no item 3.2 da Cláusula Terceira e no item 17.2 da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 009/2026.
VALOR: R$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais).
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1C569B41

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 082/2025

CONTRATO Nº 082/2025
DISPENSA Nº 90.011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.221/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S.A. - CNPJ nº 76.568.708/0001-05.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato Administrativo nº 082/2025,

cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Administração Pública Municipal em jornal de grande circulação.
FUNDAMENTO: A presente prorrogação contratual fundamenta-se no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável aos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos, bem como na Dispensa Eletrônica que originou a contratação, estando demonstrada a vantajosidade da manutenção contratual para a Administração Pública.
VALOR: R$ 12.520,00 (doze mil quinhentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/06/2027.
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:45D5F421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.847, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026, no âmbito do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, e dá outras providências.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026, destinado à regularização de créditos municipais vencidos até 31 de dezembro de 2025.
§ 1º O REFIS 2026 tem por finalidade promover a recuperação de créditos municipais, incrementar a arrecadação, reduzir o estoque da dívida ativa e possibilitar a regularização fiscal dos contribuintes.
§ 2º O programa terá caráter geral, temporário e excepcional, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.
Art. 2º Poderão ser incluídos no REFIS 2026 os créditos tributários e não tributários de titularidade do Município, vencidos até 31 de dezembro de 2025, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, protestados ou não.
§ 1º Poderão aderir ao REFIS 2026 pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes, responsáveis tributários ou demais sujeitos passivos de obrigações perante o Município.
§ 2º A inclusão de débitos ajuizados, protestados ou submetidos a cobrança extrajudicial no REFIS 2026 não dispensa o pagamento integral de custas judiciais, honorários advocatícios, emolumentos, despesas cartorárias, despesas de protesto e demais encargos processuais ou extrajudiciais eventualmente incidentes.
Art. 3º Os benefícios previstos nesta Lei incidirão exclusivamente sobre multa moratória e juros de mora, ficando preservados integralmente:
I – o valor principal do crédito;
II – a correção monetária;
III – as custas judiciais;
IV – os honorários advocatícios;
V – os emolumentos e despesas cartorárias;
VI – as despesas decorrentes de protesto, cobrança, distribuição judicial, atos constritivos ou demais providências administrativas, judiciais ou extrajudiciais.
Parágrafo único. Não se considera abrangida pelos descontos desta Lei a multa administrativa, penalidade pecuniária ou sanção que constitua o próprio crédito principal inscrito para cobrança.
Art. 4º Os créditos incluídos no REFIS 2026 poderão ser regularizados mediante os seguintes benefícios:
I – pagamento à vista: redução de 90% da multa e dos juros de mora;
II – parcelamento em até 3 parcelas: redução de 70% da multa e dos juros de mora;
III – parcelamento em até 6 parcelas: redução de 50% da multa e dos juros de mora.
§ 1º Os descontos previstos neste artigo não se acumulam com quaisquer outros benefícios, descontos, remissões, anistias ou reduções previstos na legislação municipal.
§ 2º O pagamento ou parcelamento de débitos na forma desta Lei não autoriza restituição, repetição, compensação ou aproveitamento de valores pagos anteriormente.
§ 3º Os benefícios concedidos ficam condicionados ao efetivo pagamento do débito à vista ou ao cumprimento integral do parcelamento.
Art. 5º A adesão ao REFIS 2026 deverá ser formalizada até o dia 30 de junho de 2026.
§ 1º O prazo de adesão poderá ser prorrogado por decreto do Poder Executivo, uma única vez, até o dia 30 de julho de 2026.
§ 2º A prorrogação do prazo de adesão não autoriza a prorrogação do prazo final de pagamento das parcelas, devendo ser observado, em qualquer hipótese, o limite estabelecido no art. 7º desta Lei.
Art. 6º A adesão ao REFIS 2026 será formalizada mediante requerimento do interessado perante a Secretaria Municipal da Fazenda, com a indicação dos débitos que pretende incluir no programa.
§ 1º A adesão ao REFIS 2026 importará:
I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos incluídos;
II – reconhecimento da liquidez, certeza e exigibilidade dos créditos;
III – renúncia a impugnações, defesas e recursos administrativos relativos aos créditos incluídos;
IV – no pedido posterior de suspensão de ações judiciais, embargos, impugnações ou incidentes processuais que discutam os créditos incluídos, quando houver, até o pagamento integral da dívida, quando poderá requerer o arquivamento;
V – aceitação integral das condições previstas nesta Lei.
§ 2º Quando houver ação judicial, embargos, exceção de pré-executividade, impugnação ou qualquer medida proposta pelo contribuinte para discutir o débito incluído no REFIS 2026, caberá ao contribuinte comprovar a adesão e o termo de confissão nos autos e solicitar a suspensão da respectiva discussão, sem prejuízo do pagamento integral das custas, honorários e demais despesas processuais.
§ 3º O requerimento de adesão deverá ser acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
I – documento de identificação do interessado, quando pessoa física;
II – ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, quando pessoa jurídica;
III – documento que comprove a representação legal, quando o requerimento for apresentado por procurador ou representante;
IV – indicação dos débitos a serem incluídos;
V – termo de confissão e adesão ao REFIS 2026;
VI – comprovante de pagamento da parcela única ou da entrada mínima, conforme o caso.
§ 4º A adesão somente será considerada efetivada após o pagamento da parcela única ou da entrada mínima prevista nesta Lei.
§ 5º A adesão ao REFIS 2026 não gera direito adquirido à manutenção dos benefícios em caso de descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei.
Art. 7º Nos casos de parcelamento, será exigida entrada mínima correspondente a 20% do valor consolidado do débito após a aplicação dos descontos previstos nesta Lei.
§ 1º A entrada mínima será considerada a primeira parcela do parcelamento.
§ 2º O saldo remanescente será dividido em parcelas iguais, mensais e sucessivas, observado o número máximo de parcelas previsto no art. 4º desta Lei.
§ 3º Nenhuma parcela poderá ter vencimento posterior a 20 de dezembro de 2026.
§ 4º O número de parcelas será proporcional ao prazo restante até o final do exercício financeiro de 2026, de modo que, conforme a data de adesão, poderá ser inferior ao limite máximo previsto nesta Lei.
§ 5º O vencimento das parcelas ocorrerá no dia 20 de cada mês.
§ 6º Caso a adesão ocorra após data que inviabilize o pagamento dentro do número máximo de parcelas previsto no art. 4º, o débito será dividido no número de parcelas possível até o limite final de 20 de dezembro de 2026.
§ 7º O não pagamento integral do parcelamento até 20 de dezembro de 2026 implicará a exclusão do contribuinte do REFIS 2026, ainda que

o número de parcelas inadimplidas seja inferior ao previsto no art. 11 desta Lei.
§ 8º O valor mínimo da parcela não poderá ser inferior a duas UFM, que para o ano de 2026, tem o valor unitário de R$73,63.
§ 9º O previsto no parágrafo anterior não se aplica caso o valor consolidado do débito não alcançar o valor mencionado.
Art. 8º O valor consolidado do débito, para fins de aplicação desta Lei, corresponderá ao somatório do crédito principal, da correção monetária, da multa e dos juros de mora, calculados até a data da adesão.
§ 1º Os descontos previstos nesta Lei serão aplicados exclusivamente sobre multa moratória e juros de mora.
§ 2º Após a aplicação dos descontos, o valor devido será composto por:
I – valor principal integral;
II – correção monetária integral;
III – saldo remanescente de multa e juros, conforme a modalidade de pagamento escolhida;
IV – custas judiciais, honorários advocatícios, emolumentos, despesas cartorárias, despesas de protesto e demais encargos administrativos, judiciais ou extrajudiciais, quando devidos.
§ 3º As custas judiciais, honorários advocatícios, emolumentos, despesas cartorárias, despesas de protesto e demais encargos processuais ou extrajudiciais deverão ser pagos integralmente, conforme determinação judicial, sem aplicação dos descontos previstos nesta Lei.
§ 4º Nos débitos ajuizados, protestados ou submetidos a cobrança extrajudicial, a regularização do débito municipal não dispensa o interessado de comprovar, quando exigível, o pagamento das despesas perante o juízo, cartório ou órgão competente.
§ 5º Os pagamentos realizados anteriormente à adesão serão considerados definitivos, não gerando direito à restituição, compensação, revisão ou aproveitamento de desconto retroativo.
Art. 9º Os débitos ajuizados poderão ser incluídos no REFIS 2026, observadas as condições desta Lei.
§ 1º Após a efetivação da adesão e o pagamento da parcela única ou da entrada mínima, o contribuinte poderá requerer a suspensão da execução fiscal enquanto o parcelamento estiver sendo regularmente cumprido.
§ 2º A suspensão da execução fiscal não importará extinção do processo, baixa definitiva da dívida, cancelamento automático de penhora, levantamento de garantia ou liberação de constrição judicial, salvo decisão judicial específica ou quitação integral do débito.
§ 3º Em caso de descumprimento do parcelamento, a execução fiscal terá regular prosseguimento, com o restabelecimento dos valores descontados e a cobrança do saldo remanescente.
§ 4º Após a quitação integral do débito incluído no REFIS 2026 e dos valores não abrangidos pelos descontos desta Lei, o Município comunicará o pagamento nos autos para as providências judiciais cabíveis.
Art. 10 Os débitos protestados poderão ser incluídos no REFIS 2026, cabendo ao contribuinte o pagamento integral das despesas cartorárias, emolumentos e demais encargos decorrentes do protesto.
§ 1º A adesão ao REFIS 2026 não implica cancelamento automático do protesto.
§ 2º O cancelamento do protesto dependerá da quitação integral do débito ou da apresentação de anuência na forma legal, sem prejuízo do pagamento das despesas cartorárias pelo interessado.
Art. 11 O inadimplemento de 3 parcelas, consecutivas ou não, implicará a exclusão do contribuinte do REFIS 2026.
§ 1º A exclusão do programa acarretará:
I – perda integral dos benefícios concedidos;
II – restabelecimento da multa e dos juros originalmente reduzidos;
III – vencimento antecipado do saldo remanescente;
IV – prosseguimento da cobrança administrativa, judicial ou extrajudicial;
V – possibilidade de inscrição, manutenção ou renovação do protesto;
VI – adoção das demais medidas legais de cobrança.
§ 2º Também implicará exclusão do programa o não pagamento integral do parcelamento até 20 de dezembro de 2026, ainda que inadimplidas menos de 3 parcelas.
§ 3º Os valores pagos serão abatidos do saldo devedor, observada a legislação municipal aplicável à imputação do pagamento.
§ 4º A exclusão do programa será formalizada pela Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 12 A concessão dos benefícios previstos nesta Lei não impede a fiscalização, o lançamento, a cobrança ou a inscrição em dívida ativa de outros créditos municipais não incluídos no REFIS 2026.
Art. 13 A adesão ao REFIS 2026 suspende a exigibilidade dos créditos incluídos enquanto o parcelamento estiver sendo regularmente cumprido, observada a legislação tributária aplicável.
Parágrafo único. Enquanto adimplente o parcelamento, poderá ser expedida certidão positiva com efeitos de negativa relativamente aos débitos incluídos no programa, observados os demais requisitos legais.
Art. 14 Compete à Secretaria Municipal da Fazenda:
I – receber e processar os requerimentos de adesão;
II – consolidar os débitos incluídos no REFIS 2026;
III – calcular os descontos previstos nesta Lei;
IV – emitir as guias de pagamento;
V – controlar os parcelamentos concedidos;
VI – certificar a adimplência ou inadimplência do contribuinte;
VII – formalizar a exclusão do programa nas hipóteses previstas nesta Lei;
VIII – encaminhar à Procuradoria Jurídica do Município as informações necessárias relativas aos débitos ajuizados;
IX – adotar as providências administrativas necessárias à execução desta Lei.
Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município quando envolver débitos ajuizados, protestados, garantias judiciais, constrições, honorários advocatícios ou discussão judicial.
Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques/PR, 03 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:BAD99F94

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 226/2026

PORTARIA Nº 226/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Sergio antonio Tristoni	Assessor de Gabinete	01 (uma)	Guarapuava – PR	29 de maio de 2026.	Buscar ônibus.
Valdemar Savela	Diretor de Dep. Adm. De Sec. de saúde				
Mazinho W. da silva	Motorista				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:86B3793D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 292/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 068/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e de outro lado a empresa ***SOLANGE A. ROQUE ZENI***, sita à Av. Tancredo Neves, 570, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.778.942/0001-93, neste ato representada legalmente pela Senhora *SOLANGE APARECIDA ROQUE ZENI*, portador do CPF sob n. º 021.976.219-80 e RG sob n. º 6.642.515-0 SSP-PR. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços para até mais 12 (doze) meses, no fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, para transporte de passageiros, em atendimento a Lei Municipal n. º 2.259/2017 de 22.11.2017, de acordo com a resolução 01/2018 de 26.01.2018, e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, mantidas as demais condições firmadas em 01 de junho de 2023 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência até 31.05.2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SOLANGE A. ROQUE ZENI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A1290C63

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 210/2024 de 04.06.2024.
CONCORRÊNCIA N. º 004/2024 de 23.04.2024.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, e disposições do edital em consideração.

OBJETO: Contratação de empresa para atender ao **Convenio 4104600/2023** celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município a fim de executar a obra de revitalização da viária, compreendendo os serviços de Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q para Terceira Faixa, estacionamento e acessos: sub-base em macadame seco, base em brita graduada, imprimação, pintura de ligação e pavimentação asfáltica a quente de 5cm; Trecho de recapeamento asfáltico: Limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação com emulsão RR-1C, recapeamento asfáltico capa de 4cm C.B.U.Q em toda a extensão sobre pavimentação existente, com vibro-acabadora objetivando a melhoria das condições de tráfego e da qualidade de vida da população local; Ciclovia com base em brita graduada, imprimação, pintura de ligação e pavimentação asfáltica a quente. Drenagem de águas pluviais: Execução de bocas de lobo padrão do município, sarjeta, dissipador de energia, galerias pluviais. Sinalização viária horizontal e vertical. Iluminação Pública em LED. Estrutura de concreto armado para transposição no córrego aparecida. Movimentação de terra para corte e aterro. Ensaios tecnológicos para comprovação da qualidade da pavimentação asfáltica e plantio de grama.

Que entre si celebram:

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*

MINERPAV LTDA, com sede na Rod. PR -182, KM 488, Bairro Industrial, em Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000, inscrita no CNPJ sob n. º 46.782.494/0001-04, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *MICHAEL CEZNE DE SOUZA,* portador do CPF sob n. º 073.353.609-35.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo Contratual original e prazo de execução a partir do vencimento, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução até 04 de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MINERPAV LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:12EB59B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 016/2026

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2026, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026, de 01 de junho de 2026, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.718/2024, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 11 de junho de 2026.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 11.3 do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE

2.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

2.2. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques - PR, 03 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Maria Margarete Bombonato
Soeli Aparecida Rodrigues Puerari
Simone da Cruz Feuser *(*)*
Edilene Aparecida Cemin
Gabriela de Oliveira da Silva Dias *(**)*
Rosmeri Neu Marchi
Regiane de Fatima das Dores
Samuel Prudente de Oliveira
Jacqueline Szekut Miotto
Camila Gonçalves do Amaral Gugel
Silvana dos Santos *(*)*
Angela Silveira Brum
Leticia Berti
Marli Scheuerlein
Vera Lucia Dama Dallabrida
Neli Fatima Alberti de Medeiros
Eleandra de Resende
Jocelaine Terezinha Castro Fuchs
Vanerli Coelho Miranda
Grazielly Iop de Brito
Andrieli Gregio *(**)*
Andreina Isabela Bordin
Jaquelini Aparecida Perondi
Neiva Maria Piloni Felimberti
Sonia Salete Gonçalves
(*)Vagas reservadas para Afrodescentes
(**)Vagas reservadas para PcD

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:B8D5B988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 027/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 164/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***RIBEIRO & SANVACINSKE LTDA,*** com sede na Av. Iguaçu, 613, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 06.212.688/0001-50, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *PAULO ROBERTO SANVACINSKI,* portador do CPF sob n. º 946.885.320-91. Fundamentando-se na ***Lei***Nº***14.133***, de 1º de abril de 2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses a partir do vencimento e do valor do Termo Contratual com aplicação de reajuste e a inclusão de exame, mantidas as demais condições firmadas em 30 de maio de 2025.

Contratação de empresa para prestação de serviços em medicina do trabalho e saúde ocupacional para atender as necessidades do município de Capitão Leônidas Marques-Pr, em cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego visando atender as diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor do contrato conforme aplicação da variação do índice no percentual de 4,3917%, de acordo com o cálculo atualizado pelo IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE EXAME, QUANTIDADE E VALOR

Inclui no presente contrato o seguinte exame:

Exame Toxicológico – 83 (oitenta e três unidades) – no valor unitário de R$ 90,00 (noventa reais) – valor total dos exames R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Soma-se ao valor inicialmente contrato o total de R$ 156.734,49 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 30 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

RIBEIRO & SANVACINSKE LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:4CA397EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 042/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 225/2026 de 03.06.2026.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 042/2026 de 05.05.2026,** a presente licitação tem por objeto a aquisição eventual e fracionada de *coffee break* (lanches, salgados, doces, bebidas não alcoólicas e frutas) a serem servidos nas capacitações, cursos, conferências e reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a solicitação nº 106/2026 e de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN ME*** com o valor de ***R$ 63.961,05 (Sessenta e três mil novecentos e sessenta e um reais e cinco centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 214/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 042/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MARGARETE MOREIRA BEDIN ME.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição eventual e fracionada de *coffee break* (lanches, salgados, doces, bebidas não alcoólicas e frutas) a serem servidos nas capacitações, cursos, conferências e reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a solicitação nº 106/2026 e de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 63.961,05 (Sessenta e três mil novecentos e sessenta e um reais e cinco centavos), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (meses) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 229 – 06.007.12.365.1019.2137.3.3.90.30.00;**
*** 239 – 06.008.12.365.1019.2138.3.3.90.30.00;**
*** 214 – 06.006.12.361.1018.2136.3.3.90.30.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:C8BF5FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 291/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 052/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***PROSEG MONITORAMENTO LTDA.,*** com sede na Av Iguaçu, 594, Bairro Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 44.169.806/0001-83, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *LEONARDO NASCIMENTO,* portador do CPF sob n. 086.483.689-95. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses a partir do vencimento e do valor do Termo Contratual com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 31 de maio de 2023 e aditivos subsequentes.
Contratação de empresa especializada, para monitoramento de alarme e câmeras, em 13 (treze) pontos/locais, por meio de comodato, em atendimento solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL
Fica reajustado o valor do contrato de R$ 76.107,72 (setenta e seis mil cento e sete reais e setenta e dois centavos) para R$ 76.579,30 (setenta e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 0,6196%, de acordo com o cálculo atualizado pelo IGP-M.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contrato e aditivado o total de R$ 76.579,30 (setenta e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 31 de maio de 2027.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PROSEG MONITORAMENTO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E49289EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 293/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 069/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor

MAXWELL SCAPINI, e de outro lado a empresa ***SIMONE FATIMA ALTENHOFEN 11523386762,*** com sede na Avenida Bandeirantes, S/N, Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 30.442.259/0001-53, neste ato devidamente representada por seu representante legal, Senhora *SIMONE FATIMA ALTENHOFEN*, portadora do CPF sob n. º 115.233.259/0001-53. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços profissionais para ministrar oficina de "Corpo e Movimento", atendendo aos alunos que fazem parte do Projeto "Jornada Estendida", desenvolvida em contra turno escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas em 01 de junho de 2023 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 21.065,88 (vinte e um mil e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente ao período de renovação, sendo de R$ 1.755,49 (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) o valor mensal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 31.05.2027.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SIMONE FATIMA ALTENHOFEN
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:BBEE86E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

· A Câmara Municipal de Carlópolis/Pr, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo PA 2026 que tem por objeto Contratação Objeto da Contratação:
· Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, manutenção, suporte técnico e cessão de licença de uso de solução integrada em plataforma web para gestão do processo legislativo e administrativo da Câmara Municipal de Carlópolis, incluindo hospedagem em nuvem, treinamento, migração de dados, manutenção evolutiva e corretiva, atualização tecnológica e serviços correlatos.
· Visando atender o disposto no §3ºdo art.75 da Lei nº14.133/2021,abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas serão recebidas pelo e-mail,cm@camaraclps.pr.gov.br, até 08h30min, do dia 09/06//2026, e presencialmente através de protocolo Na secretaria da Câmara Municipal até 08h30min, do dia 09/06//2026.

O Termo de Referência, Modelo de Proposta e este aviso, podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal www.camaraclps.pr.gov.br

Carlópolis, 03 de junho de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:A57D3ED6

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

RESOLUÇÃO Nº 03 de 02 de junho de 2026

Súmula: *"Dispõe sobre a regulamentação da realização de audiências públicas no âmbito da Poder Legislativo do Município de Carlópolis e dá outras providências".*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Resolução regulamenta a realização de audiências públicas no âmbito da Câmara Municipal de Carlópolis, com a finalidade de assegurar a transparência, a participação popular, a publicidade dos atos legislativos e o aperfeiçoamento do processo decisório.
Art. 2º As audiências públicas têm por finalidade:
I – promover o debate de projetos de lei, resoluções, emendas e demais proposições de relevante interesse público;
II – colher sugestões, críticas e contribuições da população;
III – prestar esclarecimentos sobre ações, programas, serviços e políticas públicas;
IV – fomentar o diálogo entre o Poder Legislativo, o Poder Executivo e a sociedade civil.
Art. 3º As audiências públicas observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social, razoável duração dos atos e interesse público.
CAPÍTULO II
DA CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO
Art. 4º As audiências públicas poderão ser convocadas:
I – pelo Presidente da Câmara;
II – pela Mesa Diretora;
III – por Comissão Permanente ou Temporária, no âmbito de sua competência;
IV – por requerimento aprovado pelo Plenário.
Art. 5º O ato de convocação da audiência pública deverá conter:
I – o tema e os objetivos;
II – a data, o horário e o local;
III – a forma de participação popular;
IV – a indicação de autoridades ou convidados, quando houver.
§1º A divulgação deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo situação de urgência devidamente justificada.
§2º A publicidade será realizada por meio do sítio eletrônico oficial, Portal da Transparência, mural institucional, redes sociais oficiais e outros meios disponíveis.
Art. 6º As audiências públicas serão realizadas, preferencialmente, em local de fácil acesso ao público, podendo ocorrer de forma presencial, híbrida ou virtual, desde que assegurada ampla participação.

Parágrafo único. Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência.
CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR
Art. 7º É assegurado aos cidadãos, entidades civis, associações, conselhos e órgãos públicos o direito de manifestação nas audiências públicas.

§1º As inscrições para manifestação poderão ser realizadas previamente ou no momento da audiência, conforme definido no ato de convocação.
§2º A condução dos trabalhos caberá à Presidência da audiência, que organizará a ordem das falas, observando:
I – a igualdade de oportunidade;
II – o tempo razoável para manifestação;
III – a urbanidade e o respeito entre os participantes.
Art. 8º Poderão ser convidados a participar das audiências públicas representantes do Poder Executivo, do Ministério Público, de entidades técnicas, especialistas e membros da sociedade civil organizada.
CAPÍTULO IV
DO REGISTRO E DA TRANSPARÊNCIA
Art. 9º Toda audiência pública deverá ser formalmente registrada por:
I – lista de presença, quando presencial;
II – gravação em áudio e/ou vídeo, sempre que possível;

III – ata resumida contendo os principais pontos debatidos;
IV – relatório final, quando couber.
Art. 10. O resultado da audiência pública, incluindo sugestões, manifestações e encaminhamentos, deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência da Câmara Municipal.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, observadas as disposições regimentais e a legislação vigente.
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões João Luiz Claro, 02 de junho de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:2A668A70

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

RESOLUÇÃO Nº 04 de junho de 2026

Súmula: *"Dispõe sobre a regulamentação de parcerias institucionais da Câmara Municipal de Carlópolis com entidades públicas e privadas, visando ao aprimoramento da atividade legislativa, e dá outras providências".*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:
Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Carlópolis a firmar parcerias, acordos de cooperação técnica, convênios ou instrumentos congêneres com instituições públicas e privadas, com o objetivo de aprimorar a qualidade de sua atuação legislativa, administrativa e fiscalizatória.
Art. 2º - As parcerias poderão ser celebradas, especialmente, com:
I – instituições de ensino superior, públicas ou privadas;
II – órgãos de controle interno e externo;
III – outras câmaras municipais;
IV – assembleias legislativas e demais órgãos do Poder Legislativo;
V – entidades da administração pública direta e indireta;
VI – organizações da sociedade civil com reconhecida atuação técnica.
Art. 3º - As parcerias previstas nesta Resolução terão como objetivos, entre outros:

I – o aperfeiçoamento técnico dos vereadores e servidores;
II – o desenvolvimento de estudos, pesquisas, diagnósticos legislativos e estudos técnicos especializados;
III – a disponibilização de assessorias técnicas e especializadas para apoio às atividades legislativas;
IV – a modernização de processos legislativos e administrativos;
V – o fortalecimento da transparência e do controle social;
VI – a troca de experiências institucionais e boas práticas;
VII – o apoio à elaboração de proposições legislativas.
Art. 4º - Os instrumentos de parceria deverão conter, no mínimo:
I – objeto e finalidade;
II – obrigações das partes;
III – prazo de vigência;
IV – critérios de acompanhamento e avaliação;
V – previsão de recursos, quando houver;
VI – cláusula de transparência e publicidade.
Art. 5º - As parcerias firmadas não poderão implicar:
I – transferência de competências legislativas;
II – comprometimento da autonomia do Poder Legislativo;

III – ônus financeiro sem prévia dotação orçamentária.
Art. 6º - A formalização das parcerias dependerá de:
I – análise jurídica prévia;
II – autorização da Mesa Diretora;
III – publicação oficial do instrumento firmado.
Art. 7º - A Câmara Municipal deverá dar ampla publicidade às parcerias celebradas, inclusive por meio de seu portal da transparência.
Art. 8º - Poderá ser instituído, por ato da Mesa Diretora, programa permanente de cooperação institucional, com diretrizes e procedimentos para celebração das parcerias previstas nesta Resolução.
Art. 9º - Esta Resolução poderá ser regulamentada, no que couber, por ato da Mesa Diretora.
Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões João Luiz Claro, 02 de junho de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:62375470

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 460/2025 (PRAZO DE EXECUÇÃO) CONCORRENCIA Nº 007/2025

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pela Senhora Alana Karolina de Souza Bueno, Secretaria Municipal de Administração e Comunicação, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº ---------- SSP PR e inscrito no CPF/MF sob nº ---------- através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, residente e domiciliada em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **CONCREVALI – CONCRETO VALE DO IVAI LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 10.506.134/0001-32,** com sede a Rua Rod Prc 466 Km 01, Parque Industrial, na cidade de Jardim Alegre, Estado de Paraná, CEP 86860000, Telefone: (43)3475-1922, E-mail: concrevali@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Paulo Sergio Maciel, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº --------- e CPF nº ---------- residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre, Estado de Paraná, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da CONCORRENCIA Nº 007/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 460/2025, que estipula as condições de execução de objeto do presente instrumento é a contratação de Obra de construção de ponte em aduela em concreto armado no Bairro Diogos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica mantidos os mesmos valores constantes no CONTRATO Nº 460/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 460/2025 e prorrogada a execução por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja até o dia 04/10/2026, conforme Parecer Técnico e Parecer Jurídico nº 142/2026 -PRO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 460/2025 - CONCORRENCIA Nº 007/2025.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 03 de junho de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
Contratante

CONCREVALI – CONCRETO VALE DO IVAI LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:ED54FFC5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2025 (PRAZO E VALOR) CONCORRENCIA Nº 02/2025

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato ato representado pela Senhora Lilian Maria Caetano Claro, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº --------SSP PR e inscrita no CPF/MF sob nº----------, Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, residente e domiciliada em Carlópolis, Estado do Paraná, e a **ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.500.836/0001-05**, com sede aRua Antonio Arruda De Almeida, 411, Nova Tomazina, na cidade de Tomazina, Estado de Paraná, CEP 84935000, Telefone: (43)3563-1524, E-mail: construtora_rochaesene@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Marcos Vinicius Vilela De Sene, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº ---------- e CPF nº -------- residente e domiciliado na cidade de Tomazina,têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da CONCORRENCIA Nº 002/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 227/2025, que estipula as condições de execução de obra de Contratação de empresa visando a construção da Unidade Básica de Saúde Porte II-Novo PAC, no Jardim Vista Alegre de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica mantidos os mesmos valores constantes no Contrato nº 227/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica prorrogada a vigência do CONTRATO Nº 227/2025 até o dia 11/09/2026 e prorrogada a execução por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 08/06/2026 a 06/09/2026, conforme Parecer Jurídico 143/2026 PRO e Parecer Técnico.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 227/2025, Concorrência nº 002/2025.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 03 de junho de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
Contratada

ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME
Contratante

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A452079D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PARECER CONCLUSIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRIMEIRO QUADRIMESTRE-2026

A Comissão de Finanças e Orçamento da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando ainda que:

I - O Poder Executivo deste Município atendeu à Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º Parágrafo 4º da LRF;
II - A Audiência Pública foi realizada na data de **22 de maio de 2026, às 09:00 horas**, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;
III - Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2026 – janeiro a abril, o Poder Executivo apresentou ainda outros demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

Nestes termos, a Comissão de Finanças e Orçamentos emite **PARECER APROVANDO** e considerando atendidas as exigências do contido no Artigo 9º Parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

Comissão de Finanças e Orçamento:

MATHEUS JOÃO POSSENTI DA COSTA
(Presidente)

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
(Relator)

JOÃO MARCOS SUTIL DE OLIVEIRA
(Membro)

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:C6C2B71B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3 º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024 - REPUBLICADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA**, estabelecida na Rua Paraná, Nº 2865, térreo sala 01, bairro centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 12.622.708/0001-63, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Alexandre Zornitta Rossi, brasileiro, portador do CPF sob o nº 027.xxx.xxx-09, residente e domiciliado a Rua Prestes Maia, nº 188, bairro São Cristóvão, cidade de Cascavel, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão eletrônico nº 16/2024, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a cláusula quarta (DO PRAZO) do contrato, combinado com a cláusula primeira do primeiro aditivo, sendo que fica estabelecido o prazo final do contrato 06/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, reajustando o valor total em mais R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme documentação em anexo.
CLÁRUSULA TERCEIRA - Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.
CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas - PR, 05 de maio de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

LP –Serviços de Integração de Estágios LTDA
ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
Representante Legal
CPF 027.XXX.XXX-09

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:7154BCEE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo Administrativo nº 41/2026
Tipo: Menor Preço

Objeto: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL, E DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE: AGRICULTURA, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

Sessão Pública: A sessão pública será realizada no ambiente virtual "www.bll.org.br", no dia 22/06/2026 às 09h00min e será conduzida pela Pregoeira/Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado, site: http://www.catanduvas.pr.gov.br/, link: **https://webapp1-catanduvas.cidade360.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2** e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvas - PR, 03 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:E578542F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 145/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2026, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.10.18.541.1650.3.067	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21068	R$ 450,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21013	R$ 5.937,00
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21013	R$ 405,78
02.13.08.245.1200.2.085	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21097	R$ 1.227,60

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 3 de Junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:9CAD5DEC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 146/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4029	R$ 3.600,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,3 de Junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E04B5C99

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM TURÍSTICA ATÉ O MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR E MORRETES, INCLUINDO TRANSPORTE, REFEIÇÕES, PASSEIO DE TREM, HOSPEDAGEM E ATIVIDADES TURÍSTICAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: SOLVE MOBILIDADE E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 51.366.481/0001-94			
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM TURÍSTICA ATÉ O MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR E MORRETES, INCLUINDO TRANSPORTE, REFEIÇÕES, PASSEIO DE TREM, HOSPEDAGEM E ATIVIDADES TURÍSTICAS.	43.999,99

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 03 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:6FA214A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA 005/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Centenário do Sul- Estado do Paraná, o dia 05 de junho de 2026 (Sexta-feira), com fulcro no Decreto Municipal nº 138/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 02 de junho de 2026.

MARLON CRUZ PREMOLI
Presidente

Publicado por:
Daiane Tavares de Souza
Código Identificador:97E3ADC0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVÊNIO Nº 01/2026

CONVÊNIO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Centenário do Sul** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 09.333.796/0001-79, com sede à Praça Padre Aurélio Basso, 378 nesta cidade de Centenário do Sul - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Melquiades Tavian Junior, portador da cédula de identidade RG n.º 7.712.285-0 PR e do CPF n.º 033.523.419-40, residente e domiciliado em Rua B, 140, conjunto Bela Itália, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$150.000,00 em três parcelas de R$ 50.000,00, as quais deverão ser

depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica doProfissional Farmacêutico;

d)manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e nãoatendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumohistórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o ConsumoMédio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio,para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação defornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindoprescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aosdispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma AssistênciaFarmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite eConselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para aAtenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com orecurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d)manter um sistema de comunicação com os municípios, para que essesobtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seusrecursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade nofornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade,estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h)intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvioda qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 06.002.10.32.001.2017, elemento de despesa – 3.3.70.41.00.00, Fonte: 000000.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênioserá realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seuobjeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá serrescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações oraestipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendoainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizeremnecessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedênciamínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ouconsequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamenteo disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da datade sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições dopresente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farãoparte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir asdúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. Eassim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presenteInstrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivossignatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação eexecução.

Centenário do Sul/PR, 05 de maio de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7F049C6E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 144/2026

DECRETO Nº 144/2026

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): ELIANE APARECIDA DE PROENÇA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 03 de Junho de 2026, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2025, de 05 de Dezembro de 2025.

ELIANE APAREICDA DE PROENÇA SILVA, para ocupar o cargo de **EDUCADOR(A) INFANTIL**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 02 de Junho de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2837CD11

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 145/2026

DECRETO Nº 145/2026

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): HELOISE MEIRELES SANTIAGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:
Artigo 1º - A admissão, a partir de 03 de Junho de 2026, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2025, de 05 de Dezembro de 2025.
HELOISE MEIRELES SANTIAGO, para ocupar o cargo de **EDUCADOR(A) INFANTIL**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 02 de Junho de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F342FE82

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 146/2026

DECRETO Nº 146/2026

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): KESSIA NATACHA FERREIRA LUIZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 03 de Junho de 2026, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2025, de 05 de Dezembro de 2025.
KESSIA NATACHA FERREIRA LUIZ, para ocupar o cargo de **EDUCADOR(A) INFANTIL**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 02 de Junho de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8BF47608

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 147/2026

DECRETO Nº 147/2026

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): SILVIA ELIAS DA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 03 de Junho de 2026, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2025, de 05 de Dezembro de 2025.
SILVIA ELIAS DA FONSECA, para ocupar o cargo de **EDUCADOR(A) INFANTIL**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 02 de Junho de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A7410B32

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 148/2026

DECRETO Nº 148/2026

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): WESLLEY MACHADO DE CARVALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 03 de Junho de 2026, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2025, de 05 de Dezembro de 2025.
WESLLEY MACHADO DE CARVALHO, para ocupar o cargo de **MOTORISTA**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 02 de Junho de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E6CF13C5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025, abaixo relacionado(a), para **comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis,** a contar da data da publicação deste, conforme item 19.6 do edital de abertura do referido concurso, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para **apresentar** os documentos conforme estabelecido no item 8.2, quando for o caso, e 19.7.1 do edital de abertura e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido e comprovante de pagamento da última anuidade;
Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992, (incluído pela Lei nº 14.230/2021);
Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato). Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por um Médico do Trabalho;
Para cargo de Agente Comunitário Saúde comprovante de residência conforme item 2.4.1 deste edital.
Auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, quando for o caso.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
JULIANE REMONDINI JARDIM MOREIRA	6º	Professor(a)

Centenário do Sul/PR, 02 de Junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:266ADF10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2026 - ID Nº 9626

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2026 - ID Nº 9626
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução da Conclusão da Construção de Escola com 06(seis) salas de aula, conforme planilhas quantitativas e especificações técnicas discriminadas no Memorial Descritivo.
VALOR GLOBAL: R$ 686.708,42 (Seiscentos e Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:398E0387

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 31/2026

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 31/2026
ID Nº 3126

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2026
PREGAO ELETRÔNICO 04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA

RESCISÃO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato firmado em 09/03/2026 entre as partes, em cumprimento a Decisão Administrativa exarada no Processo Administrativo 1229/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:E1D01DC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 069/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor deste Poder Legislativo Municipal, Paulo Sergio Mottim, a quantia correspondente a 3 (três) meias diárias, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o período de 10 a 12 de junho de 2026, ocasião em que participará do III FÓRUM NACIONAL DE CONTROLADORIA INTERNA, PROMOVIDO PELA INSTITUIÇÃO: CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA, em Curitiba/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 03 de junho de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:4ED4A081

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 070/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Art. 1º Fica concedida ao servidor deste Poder Legislativo Municipal, Douglas David, a quantia correspondente a 3 (três) meias diárias, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o período de 10 a 12 de junho de 2026, ocasião em que participará do III FÓRUM NACIONAL DE CONTROLADORIA INTERNA, PROMOVIDO PELA INSTITUIÇÃO: CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA, em Curitiba/PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 03 de junho de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:5E35B920

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 071/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a servidora deste Poder Legislativo Municipal, Ana Cláudia de Oliveira Sponholz, a quantia correspondente a 3 (três) meias diárias, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o período de 10 a 12 de junho de 2026, ocasião em que participará do III FÓRUM NACIONAL DE CONTROLADORIA INTERNA, PROMOVIDO PELA INSTITUIÇÃO: CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA, em Curitiba/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 03 de junho de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:826403B7

SECRETARIA GOVERNO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA 58ª FESTA NACIONAL DA PONKAN

Aos 03 dias do mês de junho de 2026, às 09h00min, teve início a sessão pública referente ao Chamamento Público nº 001/2026, destinado à concessão dos espaços da Praça de Alimentação da 58ª Festa Nacional da Ponkan. Inicialmente, procedeu-se ao protocolo dos envelopes junto ao servidor Rodrigo Navarete. Durante o recebimento da documentação foram apresentadas algumas procurações em formato eletrônico, sendo que, após diligências realizadas durante a própria sessão, não foi possível validar sua autenticidade. Ficou consignado que, caso os respectivos participantes venham a ser declarados vencedores de algum lote, a autenticidade dos documentos será posteriormente verificada, sob pena de desclassificação. Aberta a sessão, o Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, senhor Valdinir Mangger, realizou sua apresentação aos presentes e explicou a forma de condução dos trabalhos, bem como os critérios estabelecidos no edital, especialmente quanto à observância da preferência destinada ao comércio local. Na sequência, foi registrada a entrega dos envelopes pelos seguintes participantes: Jezica Bruna B. de Camargo para os pontos 14 e 15; Tatiele de Fátima Siqueira para os pontos 01, 02, 10 e 12; Comercial J. Costa Ltda para os pontos 09 e 10; Olinda Aparecida Costa para os pontos 15 e 19; Tayná Fátima Costa para os pontos 14 e 20; José Augusto Manoel para os pontos 21 e 22; Cristiano Severo para os pontos 18 e 19; Jaqueline Manoel para os pontos 16 e 17; Carolina Maria da Silva para os pontos 14 e 15; Choperia e Petiscaria do Rei Ltda para os pontos 11 e 12; Nataly da Silva Rocha para os pontos 09 e 10; Guilherme Edésio Manoel para os pontos 07 e 08; Nielli Paola Desplanches para os pontos 05 e 06; Edésio Manoel para os pontos 03 e 04; Mercadinho e Açougue do Tete para os pontos 01 e 02; Camila Gomes Carneiro para os pontos 01, 02, 05 e 06; Joziane da Aparecida de Oliveira para os pontos 10 e 20; Cleverson Mendes Machado Govea para o ponto 06; Brandon Lucas Platner para os pontos 09, 10, 14 e 15; Aloísio Vieira Filho Junior para os pontos 09 e 10; Laerte Monteiro Cropolato Junior para o ponto 22; Cristiane de Fátima Andrade Mocelin para os pontos 01 e 22; Marcos Pacheco para os pontos 09 e 11; Rosimere Meira Drulla para os pontos 08 e 12; José Carlos Sales da Silva para os pontos 01, 02, 06 e 22; e Cristiane F Andrade Ltda para os pontos 02 e 10. Prosseguindo, o senhor Rodrigo Navarete conduziu a abertura dos envelopes e a leitura das propostas apresentadas para cada ponto. Para o Ponto 01, de caráter preferencial, a proposta apresentada por José Carlos Sales da Silva não foi analisada nesta etapa por não atender ao requisito de comércio local, permanecendo para eventual análise na ampla concorrência. Foram apresentadas propostas por Camila Gomes Carneiro no valor de R$ 10.000,00, Nielli Paola Desplanches no valor de R$ 7.070,00, Cristiane de Fátima Andrade Mocelin no valor de R$ 8.720,00 e Tatiele de Fátima Siqueira no valor de R$ 7.000,00, sendo declarada vencedora Camila Gomes Carneiro com a proposta de R$ 10.000,00. Para o Ponto 02, também preferencial, a proposta de José Carlos Sales da Silva não foi analisada por não preencher os requisitos de comércio local. Foram apresentadas propostas de Tatiele de Fátima Siqueira no valor de R$ 8.500,00, Cristiane F Andrade Ltda no valor de R$ 9.100,00, Camila Gomes Carneiro no valor de R$ 10.000,00 e Nielli Paola Desplanches no valor de R$ 7.070,00, sendo vencedora Camila Gomes Carneiro com a proposta de R$ 10.000,00. No Ponto 03, Edésio Manoel participou sozinho, apresentando proposta única no valor de R$ 6.050,00, sendo declarado vencedor. O mesmo ocorreu no Ponto 04, onde apresentou proposta de R$ 6.050,00, sendo igualmente vencedor. Para o Ponto 05, preferencial, participaram Camila Gomes Carneiro com proposta de R$ 10.000,00 e Nielli Paola Desplanches com proposta de R$ 5.750,00. Considerando que Camila Gomes Carneiro não apresentou comprovante de residência para comprovação da preferência local, foi declarada vencedora Nielli Paola Desplanches. No Ponto 06, preferencial, participaram Nielli Paola Desplanches, Cleverson Mendes Machado Govea, Camila Gomes Carneiro e José Carlos Sales da Silva. A proposta de José Carlos Sales da Silva não foi considerada para a preferência local. Camila apresentou proposta de R$ 10.000,00, Nielli proposta de R$ 5.750,00 e Cleverson proposta de R$ 5.500,00. Em razão da ausência de comprovante de residência por parte de Camila, foi declarada vencedora Nielli Paola Desplanches. No Ponto 07, de ampla concorrência, Guilherme Edésio Manoel apresentou proposta única de R$ 5.750,00, sendo declarado vencedor. No Ponto 08, participaram Guilherme Edésio Manoel com proposta de R$ 5.750,00 e Rosimere Meira Drulla com proposta de R$ 3.000,00. Considerando que a

proposta de Rosimere ficou abaixo do valor mínimo previsto em edital, a mesma foi desclassificada, sendo declarado vencedor Guilherme Edésio Manoel. No Ponto 09, preferencial, Aloísio Vieira Filho Junior foi desclassificado por não apresentar cartão CNPJ e manifestar desistência. Foram apresentadas propostas por Comercial J. Costa Ltda no valor de R$ 3.551,00, Brandon Lucas Platner no valor de R$ 4.000,00, Marcos Pacheco no valor de R$ 3.500,00 e Nataly da Silva Rocha no valor de R$ 2.750,00. Após análise, foi declarado vencedor Brandon Lucas Platner. No Ponto 10, preferencial, participaram Tatiele de Fátima Siqueira com proposta de R$ 3.000,00, Comercial J. Costa Ltda com proposta de R$ 2.837,00, Joziane da Aparecida de Oliveira com proposta de R$ 2.570,00, Brandon Lucas Platner com proposta de R$ 3.500,00 e Cristiane F Andrade Ltda com proposta de R$ 3.610,00. Considerando que Nataly da Silva Rocha apresentou comprovante de residência de Balneário Camboriú e que Aloísio Vieira Filho Junior não se enquadrava na preferência local, suas propostas não foram analisadas para esta etapa. Assim, foi declarada vencedora Cristiane F Andrade Ltda com a proposta de R$ 3.610,00. No Ponto 11, de ampla concorrência, participaram Marcos Pacheco com proposta de R$ 3.500,00 e Choperia e Petiscaria do Rei Ltda com proposta de R$ 2.750,00, sendo vencedor Marcos Pacheco. No Ponto 12, também de ampla concorrência, participaram Tatiele de Fátima Siqueira com proposta de R$ 3.500,00, Rosimere Meira Drulla com proposta de R$ 3.050,00 e Choperia e Petiscaria do Rei Ltda com proposta de R$ 3.577,00, sendo vencedora Choperia e Petiscaria do Rei Ltda. O Ponto 13 permaneceu destinado à APAE, conforme previsão editalícia. No Ponto 14, preferencial, verificou-se que Carolina Maria da Silva apresentou comprovante de residência de outro município, não fazendo jus à preferência local. Foram apresentadas propostas por Brandon Lucas Platner no valor de R$ 3.500,00, Jezica Bruna B. de Camargo no valor de R$ 3.000,00 e Tayná Fátima Costa no valor de R$ 2.505,00, sendo declarado vencedor Brandon Lucas Platner. No Ponto 15, preferencial, foram apresentadas propostas por Brandon Lucas Platner no valor de R$ 4.000,00, Jezica Bruna B. de Camargo no valor de R$ 3.000,00, Olinda Aparecida Costa no valor de R$ 2.503,00 e Carolina Maria da Silva no valor de R$ 2.750,00. Considerando a situação de Carolina quanto à comprovação de residência, foi declarado vencedor Brandon Lucas Platner.

No Ponto 16, de ampla concorrência, Jaqueline Manoel apresentou proposta única no valor de R$ 2.750,00, sendo declarada vencedora. O mesmo ocorreu no Ponto 17, com proposta única de R$ 2.750,00. No Ponto 18, de ampla concorrência, Cristiano Severo apresentou proposta única no valor de R$ 3.087,00, sendo declarado vencedor. No Ponto 19, preferencial, participaram Olinda Aparecida Costa e Cristiano Severo. Considerando que Cristiano apresentou comprovante de residência de Balneário Camboriú, sua proposta não foi analisada para fins de preferência local, sendo declarada vencedora Olinda Aparecida Costa com proposta de R$ 2.509,00. No Ponto 20, preferencial, participaram Tayná Fátima Costa com proposta de R$ 2.510,00 e Joziane da Aparecida de Oliveira com proposta de R$ 2.600,00. Considerando a ausência de comprovação de residência local por parte de Joziane, foi declarada vencedora Tayná Fátima Costa. No Ponto 21, de ampla concorrência, José Augusto Manoel apresentou proposta única no valor de R$ 3.577,00, sendo declarado vencedor. No Ponto 22, destinado ao Bar do Camarote, participaram José Carlos Sales da Silva, José Augusto Manoel, Cristiane de Fátima Andrade Mocelin e Laerte Monteiro Cropolato Junior. As propostas apresentadas foram de R$ 7.000,00 por José Carlos Sales da Silva, R$ 10.799,00 por José Augusto Manoel, R$ 13.220,00 por Cristiane de Fátima Andrade Mocelin e R$ 8.800,00 por Laerte Monteiro Cropolato Junior. Após a abertura e conferência das propostas, foi declarada vencedora Cristiane de Fátima Andrade Mocelin com a proposta de R$ 13.220,00. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, segue para os devidos fins.

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7688435E

SECRETARIA GOVERNO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – CAMELÓDROMO FESTA NACIONAL DA PONKAN

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, nas dependências do Polo UAB de Cerro Azul/PR, foi iniciada a Sessão Pública do Chamamento Público nº 002/2026, destinado à permissão onerosa de uso dos espaços do Camelódromo da 58ª Festa Nacional da Ponkan. A sessão teve início com o protocolo dos envelopes recebidos pelo servidor Rodrigo Navarete. Em razão de problemas técnicos ocorridos na impressora utilizada para a finalização da documentação dos interessados, foi concedida prorrogação excepcional de 15 (quinze) minutos para recebimento dos envelopes, ficando o prazo estendido até às 09h45min. Encerrado o período de protocolo, foram recebidos os seguintes envelopes: José Rafael Morales Ramos, lote 23; Maria Elvia Ramos Cachimuel, lote 26; José Rodrigo Maigua Tamayo, lote 25; Sol Raiza Maigua Ramos, lote 30; Luis Alfonso Imbaquingo Cachimuel, lote 35; Mario Benatto Móveis e Eletro Ltda., lote 35; Luson Veículos Ltda., lote 46; Juan Manoel Ibanez Moyano, lotes 27 e 28; Carlos Eduardo Barbosa, lotes 45 e 46; Jaqueline Gonçalves da Luz, lote 40; Lindomar Gonçalves da Luz, lotes 41 e 42; Maria Dolores Maygua Panamá, lote 43; Azeni Brasília de Oliveira, lotes 23 e 24; Orival Mariano da Silva, lote 25; Maria Juana Cushcagua, lotes 33 e 44; Diego Armando Maldonado, lote 34; Maria Lucia Soares, lotes 47 e 48; Joab Honório da Silva, lotes 29 e 30; Elias Soares dos Santos, lote 25; Patrícia Anyaipoma Cuchula, lotes 35 e 36; Nicole Gabriela M. da Costa, lote 28; Marleny Bellota Gonzales, lote 43; Gino Flores, lote 44; Andreia Costa, lotes 37 e 38; Ivanildo Celeste Batista, lotes 31 e 32; e Luiz Fernando do Nascimento, lote 28. Na sequência, o Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural declarou aberta a fase de abertura dos envelopes. Durante os trabalhos, o senhor Fernando realizou a leitura e explicação das regras constantes no edital, esclarecendo aos presentes os critérios de julgamento, documentação exigida e demais disposições aplicáveis. Foi oportunizado aos participantes momento para esclarecimento de dúvidas acerca do edital e das dimensões das barracas do camelódromo, tendo todas as indagações sido devidamente respondidas. Prosseguindo, o senhor Rodrigo Navarete conduziu a abertura dos envelopes e a leitura das propostas apresentadas para cada barraca. Para o lote 23, Azeni Brasília de Oliveira apresentou proposta no valor de R$ 2.500,00, sagrando-se vencedora. Para o lote 24, Azeni Brasília de Oliveira apresentou proposta de R$ 2.300,00, sendo lance único. Para o lote 25, Orival Mariano da Silva apresentou proposta de R$ 2.300,00, sendo declarado vencedor do lote. Para o lote 26, Maria Elvia Ramos Cachimuel apresentou proposta de R$ 2.100,00, sendo lance único. Para o lote 27, Juan Manoel Ibanez Moyano apresentou proposta de R$ 2.200,00, sendo lance único. Para o lote 28, Luiz Fernando do Nascimento apresentou proposta de R$ 2.300,00, sendo declarado vencedor do lote. Para o lote 29, Joab Honório da Silva apresentou proposta de R$ 2.300,00, sendo lance único. Para o lote 30, Joab Honório da Silva apresentou proposta de R$ 2.300,00, sendo declarado vencedor do lote. Para o lote 31, Ivanildo Celeste Batista apresentou proposta de R$ 2.250,00, sendo lance único. Para o lote 32, Ivanildo Celeste Batista apresentou proposta de R$ 2.300,00, sendo lance único. Para o lote 33, Maria Juana Cushcagua apresentou proposta de R$ 2.000,00, sendo lance único. Para o lote 34, Diego Armando Maldonado apresentou proposta de R$ 2.100,00, sendo lance único. Para o lote 35 houve empate inicial entre Luis Alfonso Imbaquingo Cachimuel e Patrícia Anyaipoma Cuchula, ambos com proposta de R$ 2.100,00. Realizada a disputa prevista no edital, Luis Alfonso Imbaquingo Cachimuel apresentou proposta vencedora de R$ 2.300,00, sendo declarado vencedor do lote. Para o lote 36, Patrícia Anyaipoma Cuchula apresentou proposta de R$ 2.300,00, sendo lance único. Para o lote 37, Andreia Costa apresentou proposta de R$ 2.600,00, sendo lance único. Para o lote 38, Andreia Costa apresentou proposta de R$ 2.300,00, sendo lance único. O lote 39 não recebeu propostas válidas durante a fase inicial, sendo declarado deserto. Para o lote 40, Jaqueline Gonçalves da Luz apresentou proposta de R$ 2.000,00, sendo lance único. Para o lote 41, Lindomar Gonçalves da Luz apresentou proposta de R$ 2.000,00, sendo lance único. Para o lote 42, Lindomar Gonçalves da Luz apresentou proposta de R$ 2.000,00, sendo lance único. Para o lote 43, Maria Dolores Maygua Panamá apresentou proposta de R$ 2.000,00, sendo declarada vencedora. Na análise da documentação referente ao mesmo lote, constatou-se que a participante Marleny Bellota Gonzales não apresentou proposta financeira dentro do envelope, motivo pelo qual foi desclassificada. Para o lote 44, Maria Juana Cushcagua apresentou

proposta de R$ 2.000,00, sendo declarada vencedora. O participante Gino Flores foi desclassificado por ausência da documentação exigida no edital. Para o lote 45, Carlos Eduardo Barbosa apresentou proposta de R$ 2.200,00, sendo lance único. Para o lote 46, Carlos Eduardo Barbosa apresentou proposta de R$ 2.200,00, sendo declarado vencedor do lote. Para o lote 47, Maria Lucia Soares apresentou proposta de R$ 2.100,00, sendo lance único. Para o lote 48, Maria Lucia Soares apresentou proposta de R$ 2.200,00, sendo lance único. Após a conclusão da análise dos envelopes, passou-se à disputa verbal referente ao lote 39, inicialmente declarado deserto, observando-se o valor mínimo de R$ 2.000,00 e intervalo mínimo de R$ 100,00 entre os lances. Após sucessivas ofertas verbais realizadas pelos participantes interessados, foi declarado vencedor do lote 39 o participante Luiz Fernando do Nascimento, com lance final no valor de R$ 6.900,00. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos referentes aos pontos do Camelódromo da 58ª Festa Nacional da Ponkan, sendo a presente ata lavrada para registro dos atos praticados, seguindo para assinatura dos membros presentes e posterior publicação dos resultados nos meios oficiais.

Cerro Azul/PR, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:54D85BB7

SECRETARIA GOVERNO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PLAYGROUND INFLÁVEL, ESTACIONAMENTO OFICIAL E CAMELÓDROMO DA 58ª FESTA NACIONAL DA PONKAN

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026, às 12h30min, no local designado para realização da sessão pública do Chamamento Público nº 002/2026, destinado à permissão onerosa de uso de espaços públicos para exploração do Camelódromo, Estacionamento Oficial e Playground Inflável da 58ª Festa Nacional da Ponkan, foi iniciada a sessão com o recebimento e protocolo de apenas 01 (um) envelope de inscrição. Verificou-se que não houve interessados para o Lote 02 – Estacionamento Oficial, razão pela qual o referido lote foi declarado deserto. Na sequência, procedeu-se à abertura do envelope apresentado pelo participante Marcos Vinicius Pacheco, inscrito para o Lote 03 – Playground Inflável. Após a análise da documentação e da proposta financeira apresentada, constatou-se o atendimento às exigências do edital, sendo verificado que a oferta correspondia ao valor mínimo estabelecido para o lote, no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Considerando tratar-se de único participante habilitado para o lote, foi declarado vencedor do Lote 03 – Playground Inflável o Sr. Marcos Vinicius Pacheco, pelo valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata para os devidos fins, que segue assinada pelos presentes.

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:06726AE9

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 159/2026. NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA 58ª FESTA NACIONAL DA PONKAN E ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo do art. 93, inciso II, “b”, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a reconhecida tradição da Festa Nacional da Ponkan e o seu principal objetivo de valorizar os Agricultores Municipais que são os grandes responsáveis pela sustentabilidade da economia local por meio da comercialização dos produtos agrícolas de Cerro Azul, em especial, a tangerina Ponkan;

Considerando que foi sancionada a Lei n° 14.608 de 2023 que conferiu ao Município o título de Capital Nacional da Ponkan;

Considerando que a festividade possui visa ratificar o título e projetar o Município nacionalmente ao proporcionar cada vez mais visibilidade, posicionando-o como Polo Turístico da região do Vale do Ribeira Paranaense;

Considerando que a festa é aguardada ansiosamente pelos munícipes em relação ao entretenimento que ela oferece, e principalmente, pelos empresários locais que vislumbram uma fonte de receita extraordinária de grande vulto que contribui consideravelmente para o fomento da economia no entorno dos pequenos e grandes negócios do Município;

Considerando o art. 1°, da Lei Municipal n° 08/2019, que incluiu a Festa Nacional da Ponkan no calendário oficial de eventos e a declarou como patrimônio cultural e histórico do Município de Cerro Azul;

Considerando que o art. 1°, da Lei Municipal n° 08/2019, estabeleceu a periodicidade anual da festividade e adotou o 2° final de semana do mês de junho para a sua realização,

RESOLVE:

Art.1º Fica Nomeada a Comissão de elaboração e execução da 58ª Festa Nacional da Ponkan com realização definida para os dias 11, 12, 13 e 14 de junho do presente ano.

COORDENAÇÃO GERAL
Edson Cordeiro do Nascimento
Jonas Carlos Dias
Bruno Henrique Lovato
Wender Moreira
Fernando Von Der Osten

Atrações Artísticas e Culturais
Maria Cecilia Fernandes
Eduarda Cristina Ale

Coordenação Logística, Manutenção, Limpeza, Elétrica e Hidráulica
Paulo Cesar Cordeiro Do Nascimento
Manoel Gonçalves Dos Santos

Equipe de Saúde – Urgência e Emergência 24h
Alcicléia da Guia Jaquetti

Estruturas, Licenças e Projetos
Bruno Henrique Lovato
João Roberto Lins
Maria Cecilia Fernandes
Igor Marcel Martelosso Filus
Fabiana de Moura e Costa – Coordenadora da Defesa Civil

Policiamento, Segurança e Trânsito
Fabiana de Moura e Costa – Coordenadora da Defesa Civil

Exposição Agrícola
Wender Moreira
Larana Aparecida Mangger Miguel

Assessoramento Jurídico
Fernando Von Der Osten
Jonas José Godoi
Ana Caroline de Oliveira

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 03 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:DBAC4FF9

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA O ESTACIONAMENTO OFICIAL DA 58ª FESTA NACIONAL DA PONKAN DE CERRO AZUL/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, com apoio da Comissão Organizadora da 58ª Festa Nacional da Ponkan, torna público que o **LOTE 02 – ESTACIONAMENTO OFICIAL**, objeto do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, restou **DESERTO** na sessão pública realizada em 02 de junho de 2026, razão pela qual promove a presente republicação exclusivamente para referido lote.

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de interessado para obtenção de permissão administrativa de uso, a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, destinada à exploração comercial do:

LOTE 02: Estacionamento oficial da 58ª Festa Nacional da Ponkan.

1.2. O evento será realizado nos dias 11, 12, 13 e 14 de junho de 2026.

DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública será realizada no dia **09 de junho de 2026 (terça-feira), às 09h00min**, no Polo UAB, situado na Rua Deputado Aníbal Cury, nº 628, Centro, Cerro Azul/PR. O recebimento dos envelopes ocorrerá das **09h00min às 09h30min**, sendo vedada a apresentação de documentos após o encerramento do prazo.

DO VALOR MÍNIMO

3.1. O valor mínimo para exploração do estacionamento oficial será de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

3.2. O julgamento observará o critério da **maior oferta financeira**.

3.3. O intervalo mínimo entre lances será de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos, MEI e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

4.2. Aplicam-se integralmente as condições de participação, documentação, pagamento, recursos, fiscalização e penalidades previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital nº 002/2026.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 que não conflitarem com este edital complementar.

6.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul/PR, 3 de junho de 2026.

VALDINIR MANGGER
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

ANEXO I

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

A ficha de inscrição constitui documento obrigatório para participação no presente chamamento público, devendo ser devidamente preenchida e assinada pelo interessado, contendo todas as informações exigidas no edital para fins de habilitação e classificação.

ANEXO II – ETIQUETA EXTERNA DO ENVELOPE

A presente etiqueta deverá ser obrigatoriamente preenchida e afixada na parte externa do envelope de inscrição, contendo a identificação do interessado e do ponto pretendido, conforme exigências previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, sendo vedada a apresentação de envelope sem identificação adequada.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO –ESTACIONAMENTO OFICIAL – 58ª FESTA NACIONAL DA PONKAN 2026

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE
Nome completo / Razão Social: _____
CPF / CNPJ: _____
RG (quando pessoa física): _____
Data de nascimento (pessoa física): _____
ENDEREÇO
Rua / Av.: _____
Número: _____ Complemento: _____
Bairro: _____
Município: _____UF: _____CEP: _____
CONTATO
Telefone: _____
E-mail: _____
ENQUADRAMENTO
( ) Pessoa Física
( ) MEI
( ) Pessoa Jurídica
IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO PRETENDIDO
( ) Lote 02 – ESTACIONAMENTO OFICIAL

PROPOSTA FINANCEIRA
Valor ofertado para o lote/espaço pretendido: R$ _____
Declaro que a presente proposta possui validade para todos os efeitos do Chamamento Público nº 003/2026, estando ciente de que o critério de seleção será o da maior oferta financeira, conforme previsto no edital.
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
Declaro estar ciente e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – Estacionamento Oficial da 58ª Festa Nacional da Ponkan 2026, comprometendo-me a cumprir integralmente suas regras, normas de segurança e demais exigências previstas.
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE
Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelas mesmas.
ASSINATURA
Local e data: _____

_____
Assinatura do preponente

ANEXO II – ETIQUETA EXTERNA DO ENVELOPE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PERMISSÃO ONEROSA DE USO
ESTACIONAMENTO OFICIAL – 58ª FESTA NACIONAL DA PONKAN

INTERESSADO: _____
CPF/CNPJ: _____
LOTE/BARRACA PRETENDIDO: _____
COLAR NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:356F9732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 09.002/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026

EDITAL Nº 09.002/2026

03ª Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2026.

RESOLVE
CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória.

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br.**

• O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de vagas para o curso de Pedagogia e Licenciatura – Região 3 (São Sebastião/ Bomba/ Lageado/ Macuco/ Terceiro da Bomba):

Classificação	*Candidatos*
04°	Gabriela Soares do Rosario

Cerro Azul-Pr, 03 de junho de 2026

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:1EF8E5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 697, DE 29 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 697, DE 29 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II, da lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, conforme laudo de perícia médica, que a servidora pública **LUCINEIA PEREIRA DE CRISTO**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de **ASSITÊNCIA SOCIAL**, está **APTA** para exercer suas funções laborais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de maio do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:43CB99B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 698, DE 29 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 698, DE 29 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II, da lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, conforme laudo de perícia médica, que a servidora pública **REJEANE ANTONIA FURQUIM**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E CULTURA**, está **APTA** para exercer suas funções laborais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de maio do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:C46ED48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 699, DE 29 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 699, DE 29 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II, da lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, conforme laudo de perícia médica, que a servidora pública **SANDRA MARA BRIATORI**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E CULTURA**, está **INAPTA** para exercer suas funções laborais pelo período de 90 (noventa) dias, compreendidos entre 30 de abril de 2026 a 28 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de maio do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:D9D04723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 700, DE 29 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 700, DE 29 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II, da lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, conforme laudo de perícia médica, que a servidora pública **LEA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **ADVOGADA**, lotada na Procuradoria Geral do Município, está **INAPTA** para exercer suas funções laborais pelo período de 30 (noventa) dias, compreendidos entre 27 de maio de 2026 a 26 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de maio do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:BE7ED4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2026

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da **Lei Federal nº 14.133/2021** e alterações posteriores, considerando a análise e o relatório conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e Comissão de Licitação, **resolve:**
I. HOMOLOGAR o resultado complementar do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, que tem como objeto a Contratação de serviços de empresa especializada em: Locação de estruturas para eventos, estrutura de sonorização, de iluminação e painel de led, para a realização da 58ª Edição da Festa Nacional da Ponkan que ocorrerá nos dias 11, 12, 13 e 14 de junho de 2026 no Município de Cerro Azul-PR, nas seguintes condições:

II. ADJUDICAR OS LOTES ABAIXO EM FAVOR DAS EMPRESAS:

· **VM SOM E LUZ LTDA - CNPJ: 51.781.145/0001-08**, vencedora do lote 02.
Valor total: R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 03 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:495A119D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 008/2026

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da **Lei Federal nº 14.133/2021** e alterações posteriores, considerando a análise e o relatório conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e Comissão de Licitação, **resolve:**

I. HOMOLOGAR o resultado parcial do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ¨vigilância e segurança patrimonial desarmada, bem como serviços de Bombeiro Civil/Brigadista¨ destinados ao apoio operacional em eventos realizados no Município de Cerro Azul/PR – Sistema Registro de Preços, nas seguintes condições:

II. ADJUDICAR OS LOTES ABAIXO EM FAVOR DAS EMPRESAS:

· **SIGMUND SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - CNPJ: 45.724.134/0001-93**, vencedora do item 01.
Valor total: R$ 80.197,00 (oitenta mil, cento e noventa e sete reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 03 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:36F52408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°134/2026

DECRETO N°134/2026

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° Luto Oficial de três dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora **Idalba de Fátima Daneluz**.

Art. 2° Durante esse período de luto oficial fica determinado que a Bandeira Municipal fique hasteada a meio mastro.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:21089D44

GABINETE
DECRETO N°135/2026

DECRETO N°135/2026
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Jovani Santos Moreira	08/06/2026 à 07/07/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1A5DEFDA

GABINETE
NOTA DE PUBLICAÇÃO RREO 1º BIMESTRE 2026
CRIANÇA E ADOLESCENTE - 1ºBIMESTRE 2026

Nota de Publicação
RREO 1º Bimestre 2026
Criança e Adolescente - 1ºBimestre 2026

O Município de Clevelândia Informa por meio deste que os, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentaria – RREO referente ao 1º Bimestre de 2026, e Relatório da Gestão da Criança e Adolescente do 1º Bimestre 20265, estão disponíveis na integra no portal Transparência do Município no endereço https://clevelandia.atende.net/transparencia/grupo/relatorios-legais, para atender o previsto na Lei Complementar 101/00 (ARTº 52 e 54); Instrução normativa 89/13-TCE, CF (art. 227); LF 8069/90 (art. 4º parágrafo único), IN 36/09-TCE-Pr Instrução Normativa 166/2021.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9C11401E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 014/2026

EXTRATO N.° 014/2026 - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município de Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.
OBJETO: Prorrogação da Disposição Funcional da Servidora **DAVID VERDAN DA SILVA JÚNIOR,**
PRAZO: 01/01/2026 até 31/12/2026
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 28 de Novembro de 2025.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Ana Paula Bagge Alves Latuf

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AF86C80F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 512/2026

PORTARIA N.º 512/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a pedido o senhor **EURICO MARTINS DE OLIVEIRA,** portador do CPF n.° 876.XXX.XXX-68, Matrícula funcional n.° 19360, do Cargo de Gestor do Núcleo de Monitoramento de Ações Habitacionais do Departamento de Habitação, vinculado á Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 1° de junho de 2026.

Art. 2º - Nomear o senhor **FELIPE DE CEZARES CLAUCIO SERAFIM**, portador do CPF n.° 084.xxx.xxx-27, para o Cargo de Gestor do Núcleo de Monitoramento de Ações Habitacionais, no Departamento de Habitação, vinculado á Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária à partir de 01 de junho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 01 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E7074AD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 517/2026

PORTARIA N.º 517/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízos de suas funções, para comporem a **Comissão Avaliadora de Amostras e/ou Catálogos,** do Pregão Eletrônico cujo objeto é Aquisição de equipamentos de academia destinados aos atletas do Município, conforme segue:

Nome: Michel Cecon, Matrícula: 15128, Telefone: (41) 98823-1578, E-mail: esporte@colombo.pr.gov.br;

Nome: Luciana Gomes, Matrícula n.º: 16503, Telefone: (41) 98823-1578 E-mail: esporte@colombo.pr.gov.br;

Nome: Cristiano Aurélio Furlan, Matrícula: 19335, Telefone: (41) 98823-1578E-mail: esporte@colombo.pr.gov.br.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 02 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:12F2AC59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 518/2026

PORTARIA N.º 518/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do CONTRATO n.º 187/26, Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 020/2026, com objeto de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos (Infectologista, Psiquiatra, Plantonista, Ecografista e Clínico Geral), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR, conforme segue:

Gestora do Contrato: Srª Ana Mara Harbs, matrícula n.º 17.522;

Fiscal de Contrato: Srª Priscila F. M. de Bomfim, matrícula n.º 14.627;

Fiscal de Contrato: Srª Pamela A. A. R. Pereira, matrícula n.º 13.746;

Fiscal de Contrato: Sr José Sebastião da Silva Neto, matrícula n.º 19.073;

Fiscal de Contrato: Srª Isabele Vicente de Brito, matrícula n.º 6.523

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 02 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:27AA5EED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 519/2026

PORTARIA N.º 519/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízos de suas funções, para comporem a **Comissão de julgamento,** no processo número n.° 7244/2026 reterente a contratação de empresa especializada para fornecimentos dos trabalhos de Parecerista na análise dos processos inscritos no edital de operacionalização PNAB Lei Aldir Blanc em Colombo - Pr, conforme segue:

MEMBROS DA COMISSÃO
Marinei Vidolin, matricula n.° 15138;
Marcial Francisco da Siqueira, matricula n.° 12589;
Jean Pierre de Assumpção, matricula n.° 16348;
Sara Regina da Silva Iziel Martins de Souza, matricula n.° 7498;

Iziel Martins de Souza, matricula n.° 10103.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 03 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:77988452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 530/2026

PORTARIA N.º 530/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar cessão funcional do servidor **DAVID VERDAN DA SILVA JUNIOR**, portador do CPF n.º 055.XXX.XXX-XX, matricula n.° 9430, da função de Auxiliar de serviços gerais (cargo em extinção), para atuar no 1° Comando Regional de Bombeiro Militar do Paraná, com ônus para o órgão de origem, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A191B55F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 531/2026

PORTARIA N.º 531/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **JESSICA FERNANDA KNAUT,** portadora **do** CPF n.° 096.XXX.XXX-31, para o Cargo de Coordenadora da Coordenação de Políticas Públicas de Direitos Humanos, no Departamento de Direitos Humanos, vinculado á Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos à partir de 03 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:82F16630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026.

Processo: 13403/2026.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.
Fiscalização: A Gestão do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Cristiano Aurélio Furlan, e a Fiscalização do Contrato Srª. Nicolly Janine Batista.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de arbitragem e taxas para a participação em competições da modalidade Futebol de Salão - Futsal, conforme quadro sintético com valores baseados nos orçamentos que instruem o feito:
Valor: O valor total da contratação é de R$ 177.270,00 (Cento e setenta e sete mil e duzentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1882/2025.
Prazo: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da emissão: Colombo, 03 de junho de 2026.
Assinatura: Rodrigo Marcel Coradin

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:C215630E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2026 AO CONTRATO Nº 486/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

Processo: 19278/2026.
Contratante: Município de Colombo – Secretário Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia.
Contratada: 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.238.297/0001-89.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da qualificação da CONTRATADA no Contrato nº 486/2022, em razão da incorporação da empresa 3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, anteriormente inscrita no CNPJ nº 10.334.879/0001-61, pela empresa 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.238.297/0001-89.
Local e data da emissão: Colombo, 01 de junho de 2026.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:EB8DC7FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 206/2026 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR IPRECONTENDA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA

Exercício: 2026

Decreto n° 206/2026 de 29/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2025 de 09/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
11.001.09.122.0026.2.202		DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
3.3.90.14.00.00	3100	DIARIAS - CIVIL	20.000,00
3.3.90.35.00.00	3100	SERVICOS DE CONSULTORIA	50.000,00
3.3.90.39.00.00	3100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
		Total suplementação	**120.000,00**

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	120.000,00
	TOTAL	**120.000,00**

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de CONTENDA , Estado do PR, em 29 de Maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:CD7FF77F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lixeiras do tipo container, destinadas ao acondicionamento e armazenamento de resíduos sólidos urbanos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Contenda.
VALOR TOTAL: R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais)
CONTRATADA: S O S PARQUES IND. COM. E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA - ME, CNPJ 68.723.998/0001-96
DATA: 29/05/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:FBBD5E8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lixeiras do tipo container, destinadas ao acondicionamento e armazenamento de resíduos sólidos urbanos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Contenda.
VALOR TOTAL: Valor Total: R$ 38.750,00 (sessenta e cinco mil e cem reais)
CONTRATADA: SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 55.442.589/0001-70
DATA: 29/05/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6460980F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 105/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 105/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: Inscrição de atletas e pagamento de taxa de arbitragem para participação da delegação de ginástica rítmica do município de Contenda no Campeonato Paranaense individual de Ginástica Rítmica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.005.27.812.0018.2.039.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
VALOR: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
CONTRATADA: FEDERACAO PARANAENSE DE GINASTICA **- CNPJ:** 00.417.081/0001-20
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 03/06/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:04689375

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216/2026

"Revoga o Decreto nº 032 de 02 de fevereiro de 2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 816/2026, apensado ao Processo Digital nº 5603/2025;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico conclusivo da Comissão competente e o Parecer Jurídico nº 277/2026, que opinam pela inviabilidade de prosseguimento do procedimento de desapropriação;
CONSIDERANDO que, conforme instrução dos autos, não houve imissão provisória na posse, ocupação material do imóvel, pagamento de indenização ou depósito judicial em favor do expropriado;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, segurança jurídica e autotutela administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado, integralmente, o Decreto Municipal nº 032/2026, de 02 de fevereiro de 2026, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel constante na Matrícula nº 24.038 do Cartório de Registro de Imóveis do Município da Lapa.
Art. 2º Em razão da revogação de que trata o art. 1º, ficam sem efeito os atos administrativos dele decorrentes, ressalvados os atos de mero expediente eventualmente praticados, bem como preservadas as anotações, registros e baixas necessárias à rastreabilidade administrativa, sem prejuízo da adoção das providências de arquivamento no âmbito interno da Administração.
Art. 3º A Secretaria Municipal competente adotará as providências necessárias à comunicação desta revogação aos setores envolvidos, inclusive Procuradoria-Geral, Controle Interno e demais órgãos que tenham participado da instrução do feito, bem como promoverá as baixas cadastrais e registros pertinentes.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Contenda, 03 de junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Andrade da Silva
Código Identificador:9EB9A245

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.362/2026

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.359,00(Seis mil e trezentos e cinquenta e nove reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2026".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.359,00 (Seis mil e trezentos e cinquenta e nove reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.122.0021.2051	Manutenção da Secretaria Administrativa de Promoção e Assistencia Social		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.000	2.870,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.245.0021.2090	FMAS – Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.000	3.489,00
TOTAL			**6.359,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso no valor de R$ 6.359,00 (Seis mil e trezentos e cinquenta e nove reais) com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.122.0021.2051	Manutenção da Secretaria Administrativa de Promoção e Assistencia Social		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	2.870,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.245.0021.2090	FMAS – Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	3.489,00
TOTAL			**6.359,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 03 de junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:783B1B13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.363/2026

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 16.489,00 (Dezesseis mil reais e quatrocentos e oitenta e nove reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2026".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 16.489,00 (Dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.6052	FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.000	1.489,00
08.243.0021.6055	FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.00.895	15.000,00
TOTAL			**16.489,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:
I - O valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) com superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

ID/USO/FONTE	Descrição	VALOR
3.00.895	Deliberação nº 013/2025 SEPCA/PR	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

II – O valor de R$ 1.489,00 (Um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais) com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/ FONTE	VALOR
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.6052	FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.000	1.489,00
TOTAL			**1.489,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 03 de junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:B6875777

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.364/2026

LEI Nº 2.364/2026

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE Contenda/PR, para repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)), acrescido de rendimentos auferidos durante o período em que o recurso estiver aplicado em conta do Fundo Municipal de Assistência Social, para a organização da sociedade civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Contenda – APAE, sediada no Município de Contenda e inscrita no CNPJ sob o nº 01.951.850/0001-38, mediante celebração de parceria com observância da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, através de Termo de Colaboração.
Parágrafo único. O valor acima identificado será transferido à Entidade Parceira em parcela única.
Art. 2º A transferência dos recursos autorizados por esta Lei ocorrerá de acordo com o Termo de Colaboração, cujo objeto é o custeio do serviço socioassistencial denominado Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, conforme detalhado na Programação nº 202537710008 e no Plano de Trabalho, visando a continuidade e aprimoramento das atividades essenciais desenvolvidas pela APAE no município.
Art. 3º A utilização dos recursos pela entidade parceira deve observar fielmente o Termo de Colaboração e o Plano de Trabalho.
Art. 4º A entidade parceira deverá prestar contas bimestralmente ao município e no Sistema Integrado de Transferências/SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de inabilitar-se a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal, inclusive, sujeitando-se à fiscalização dos órgãos competentes do Município.
Art. 5º As despesas decorrentes e vinculadas neste Termo, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária de n° 08.002.08.243.0021.6.054.3.3.50.43.00.00.
Parágrafo único: Os saldos não aplicados no prazo previsto serão obrigatoriamente recolhidos em favor do Erário Municipal.
Art. 6° O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração, podendo os valores remanescentes serem reprogramados por igual período, desde que previamente justificados e aprovados pela Administração Pública.
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Contenda, 03 de junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 00/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2026 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONTENDA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE CONTENDA – APAE CONTENDA – PARA FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.105.519/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **ANTONIO ADAMIR DIGNER**, portador do CIRG n° 4.638.701-5 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 660.952.049-68, doravante denominado "MUNICÍPIO" e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DE CONTENDA – APAE/CONTENDA**, inscrita no CNPJ sob n° 01.951.850/0001-38, com sede junto a Rua Leonor Pacheco dos Anjos, n° 560, Loteamento São João, Contenda/PR, neste ato representada por sua Diretora **ANA DIRCE WIERBITSKI**, inscrita no CPF/MF sob o n° 025369.019-63, doravante denominada "APAE/CONTENDA", resolvem celebrar este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal n° 13.019/2014, bem como Lei Municipal n° /2026, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à APAE/CONTENDA, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, indicador por emenda parlamentar específica (GND3) para o custeio do serviço socioassistencial denominado "Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias", conforme Plano de Trabalho.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO
2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.
2.2. O MUNICÍPIO nomeará através de Portaria o gestor do presente Termo de Colaboração, devendo este ser servidor público municipal efetivo, o qual deverá exercer as funções do artigo 61 da Lei n° 13.019/2014 e demais dispositivos aplicáveis.

CLÁSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela APAE/CONTENDA;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no site e no quadro de avisos da Prefeitura;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela APAE;
3.2. São obrigações da APAE/CONTENDA:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do gestor aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da APAE/CONTENDA;

d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) prestar contas bimestralmente ao município e no Sistema Integrado de Transferências/SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
g) encaminhar bimestralmente as notas fiscais e/ou documentos referentes as despesas efetuadas, extratos bancários e demais documentos referentes a prestação de contas e avaliação de cumprimento do objeto;
h) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
i) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao MUNICÍPIO, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
j) divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do MUNICÍPIO, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, bem como atender a Lei Federal n° 12.527/2011;
k) comprovar a exata aplicação da parcela repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
l) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de anotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
m) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos serviços/profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
n) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
o) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de pagamento autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas, ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferencia atinente à regularidade dos valores pagos;
p) aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
q) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
r) não aplicar taxa de administração ou despesa administrativa como condição de execução do presente objeto;
s) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte ao término de vigência, salvo se forem utilizados, promovendo, também, a devolução dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
t) comprovar bimestralmente de forma integral e efetiva no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
u) efetuar cotação e pesquisa de preços, em pelo menos três estabelecimentos comerciais, quando se tratar de aquisição de material e serviços, devendo os orçamentos constarem os dados completos do fornecedor (nome, CNPJ e endereço) acompanhado de seus valores;
v) o pagamento do recurso ao fornecedor de menor preço deverá ocorrer por meio de transferência eletrônica, identificando todos os dados concernentes no orçamento e nota fiscal, a qual deverá ser emitida antes do pagamento;
x) manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Pública, seja na esfera Municipal, Estadual ou Federal;
z) comunicar o MUNICÍPIO a substituição dos responsáveis pela APAE/CONTENDA, assim como eventuais alterações em seu Estatuto.

CLÁSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO transferirá à APAE/CONTENDA, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), acrescido de rendimentos auferidos durante o período em que o recurso esteve aplicado em conta do Fundo Municipal de Assistência Social.

4.2. Os valores serão repassados à APAE/CONTENDA em parcela única.

CLÁSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os valores a serem repassados, conforme cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da APAE/CONTENDA, vinculada ao objeto e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização, qual seja:
Agência: 1794-9 **Conta Corrente**: 19.177-9 **Banco:** Banco do Brasil
a) A referida conta bancária deverá ser isenta de tarifas administrativas.

5.2. Os recursos depositados na conta bancária especificadas neste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados, obrigatoriamente, em fundo de aplicação financeira, caderneta de poupança ou operação de mercado aberto lastreada em título de dívida pública;

5.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, fica permitido o pagamento em espécie, desde que reste comprovada a impossibilidade;

5.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2. poderão ser utilizados pela APAE/CONTENDA desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento;

5.5. A APAE/CONTENDA deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

5.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a APAE/CONTENDA a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal;

CLÁSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A APAE/CONTENDA se compromete a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação vigente e aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Colaboração.

CLÁSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A APAE/CONTENDA deverá prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo MUNICÍPIO, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com descrição pormenorizada das atividades realizadas e comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira;

7.2. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a APAE/CONTENDA se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas;

7.3. Prestadas e julgadas as contas pelo gestor da APAE/CONTENDA, auxiliado pelo gestor da parceria, os documentos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, que fará a prestação de contas da emenda parlamentar de n° 202520380002, do Senador Flávio Arns;
7.4. Deverão ser observados pelas partes todos os atos normativos expedidos pelo Ministério de Desenvolvimento Social que regulam as transferências de recursos entre o MDS, o FMAS e as organizações da sociedade civil, em especial a Portaria n° 113 de 10 de dezembro de 2015 e suas alterações;
7.5. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública, por meio de ações de monitoramento e avaliação que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria e que deverão ser registradas no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
7.6. As ações de monitoramento e avaliação comtemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes no SIT.

CLÁSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este instrumento terá sua vigência pelo prazo de doze meses, contado a partir da data de assinatura, podendo ser reprogramados por iguais e sucessivos períodos, desde que previamente justificados e aprovados pela Administração Pública.
8.2. Os valores não utilizados poderão ser reprogramados para o exercício seguinte, desde que devidamente formalizado e justificado por meio de Termo de Aditamento ou por Apostilamento.

CLÁSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à APAE/CONTENDA:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos vinculados ao Poder Público;
c) realizar despesas e pagamento fora da vigência deste Termo de Colaboração;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa administrativa;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto desse Termo de Colaboração e de seu Plano de Trabalho;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas de ordem bancárias, ou com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
k) realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
l) realizar obras (construção, ampliação, conclusão, adaptação e reforma).

CLÁSULA DÉCIMA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

10.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência;
10.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou falsidade e/ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO O MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

11.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, assim como o Plano de Trabalho, desde que em comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento ou por Apostilamento;
11.2. Será admitida a modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do MUNICÍPIO e aprovação do Gestor deste Instrumento ou do Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese. O pedido de alteração deverá ser apresentado em até 30 dias antes do seu término, observado o disposto na Lei 13.019/2014.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes e vinculadas neste Termo, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária de n°

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa/PR para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas digitalmente, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.
Contenda, de de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

ANA DIRCE WIERBITSKI
Presidente APAE/CONTENDA

Testemunha
Nome: _____
CIRG n° _____
Testemunha
Nome: _____
CIRG n° _____

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:C85B50DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 01 – Contrato nº 40/2025 - Pregão Eletrônico nº 32/2025– Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ sob nº 17.770.952/0001-97. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 02 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de abril de 2026, na ordem de 4,109610%, passando o valor a ser de R$ 4.945,21, totalizando para este aditamento a quantia de R$ 59.342,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 27 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2026
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. BENEFICIADO: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Objeto: O recurso referido neste artigo é decorrente de proposta apresentada através de Emenda Parlamentar nº 37020003 – Proposta nº 36000.76111202600 e que foi devidamente aprovada pelo Ministério da Saúde. Para execução do presente Convênio, serão transferidos para a CONVENENTE, a importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde. O prazo de execução e vigência do presente TERMO DE

CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, de 03 de junho de 2026 a 02 de junho de 2027. Coronel Vivida, 02 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2026
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. BENEFICIADO: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Objeto: O recurso referido neste artigo é decorrente de proposta apresentada através de Emenda Parlamentar nº 38090002 – Proposta nº 36000.761083202600 e que foi devidamente aprovada pelo Ministério da Saúde. Para execução do presente Convênio, serão transferidos para a CONVENENTE, a importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde. O prazo de execução e vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, de 03 de junho de 2026 a 02 de junho de 2027. Coronel Vivida, 02 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:F6C9E448

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO

CONTRATO n° 54/2026 – Concorrência Eletrônica nº 03/2026 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FAVERI AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA. CNPJ nº 08.871.432/0001-80. Objeto: contratação de agência de publicidade, para prestação de serviços de planejamento, criação, produção, execução e distribuição de ações publicitárias e materiais de comunicação institucional. Valor total estimado: R$ 700.000,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 03.06.2026 a 02.06.2027. Coronel Vivida, 02 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:DD85CDFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
O Município de Cruz Machado torna público que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, sob o regime de **empreitada por preço global**, do tipo **menor preço**, conforme as informações a seguir:
Data da sessão: 24 de junho de 2026
Horário: 08h30min
Plataforma eletrônica: BLL Compras
Objeto da Licitação
Contratação de empresa especializada para execução de obra de **pavimentação asfáltica em CBUQ** na **Estrada Santana – Gavazzoni**, abrangendo uma área total de **133.265,40 m²**.
Prazo de Execução
O prazo para execução da obra será de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, contados na forma prevista no edital.
Acesso ao Edital
A Pasta Técnica contendo o edital completo, projetos, modelos, anexos e demais documentos poderá ser obtida por meio:
• Do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
• Do portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Cruz Machado;
• Da plataforma BLL Compras.

Informações e Esclarecimentos
Pedidos de esclarecimento, informações complementares e demais dúvidas poderão ser encaminhados ao Agente de Contratação por meio da própria plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

Cruz Machado, 03 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:3730E67C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 045/2026

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a **contratação de empresa GBP Clínica Médica Ltda, habilitada no credenciamento nº 005/2025, para prestação de serviços médicos ginecológicos e de obstetrícia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade,** conforme especificações em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei n°14.133/2021.

CONTRATADA: GBP CLINICA MEDICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R$ **100.000,00 (Cem mil reais)**

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei n°14.133/2021.
Cruz Machado, 03 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:112D00AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 11/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste (PR), em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II – da Lei Federal nº. 14.133/2021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no processo que pretende realizar a Contratação de

empresa especializada para Elaboração de serviços de engenharia e arquitetura referente a Modernização da fachada, com demolição e ampliações necessárias conforme projeto já existente, ampliação para almoxarifado e garagem, memorial descritivos, orçamentos, ART/RRT, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. Nos dias 10,11 e 12 de junho de 2026, as empresas interessadas podem apresentar Proposta de Preços, conforme prevista em Edital, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços será até o dia 12/06/2026 às 16 horas (horário de Brasília-DF). O valor global estimado para contratação é de **R$ 11.016,66 (onze mil e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**. A Proposta de Preços de acordo com o modelo anexo ao Edital, poderá ser entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/Pr., Rua Belém, nº 289, no horário das 8h às 11:30h e das 13:30h às 16 horas, nos dias especificados neste Aviso ou pelo e-mail: camaradiamante@gmail.com, em qualquer horário, até a data e horário de limite, fazendo referência, no assunto do e-mail, à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2026. O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no Site Oficial da Câmara https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/2/ na aba "Licitações em Andamento". Outras informações podem ser obtidas com membros da Comissão Permanente de Compras e Licitações, no mesmo endereço e horários acima, de segunda a sexta feira.

Diamante D'Oeste/PR - PR, 03 de junho de 2026

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Presidente Comissão de Licitação

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:49C35C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2856/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.246,05 (cinqüenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.002.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
08.002.26.782.0017.2.054 Manutenção da Frota Rodoviária
370 - 3.3.90.30.00.00 3060 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 39.934,51.
371 - 3.3.90.30.00.00 3061 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 3.327,90.
372 - 3.3.90.30.00.00 3062 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 9.983,64.
Total Suplementação..... R$ 53.246,05.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F3E495AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 100/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 03(três) diárias para a Senhora Elisiane Vanusa Batista da Silva, Secretaria de Educação, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2026, para ir na COHAPAR, Sergio Souza, Assembleia Legislativa, SEAB, SESA e Cerimônia de entrega de Caminhão Limpa fossa no Palácio Iguaçu.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:15383277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 95/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor Ênio Dessbesel, secretário de agricultura, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 01 de junho de 2026, para ir participar no evento: 12° Assembleia geral das microrregiões de água e esgotamento sanitário do centro-litoral, do Centro-Leste e Oeste, tratar de assuntos diversos na Casa Civil, Incra e Assembleia Legislativa.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C2BFCF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 96/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor Marcos Cordeiro de Souza, motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 07 e 08 de junho de 2026, para levar paciente em consulta no hospital Pequeno príncipe.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0A61CA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 97/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 03(três) diárias para o Senhor Neri Moss, secretário de saúde, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 07, 08 e 9 de junho de 2026, para ir na COHAPAR, Sergio Souza, Assembleia Legislativa, SEAB, SESA e Cerimônia de entrega de Caminhão Limpa fossa no Palácio Iguaçu.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:50D7E466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 98/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 03(três) diárias para o Senhor Marcio Cezar Ribeiro Mecânico lotado na secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 07, 08 e 9 de junho de 2026, para ir na COHAPAR, Sergio Souza, Assembleia Legislativa, SEAB, SESA e Cerimônia de entrega de Caminhão Limpa fossa no Palácio Iguaçu.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3C1D5F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 99/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 03(tres) diárias para o Senhor Amarildo Aparecido da Silva, prefeito municipal, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 07, 08 e 9 de junho de 2026, para ir na COHAPAR, Sergio Souza, Assembleia Legislativa, SEAB, SESA e Cerimônia de entrega de Caminhão Limpa fossa no Palácio Iguaçu.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:046FEC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PRAZO PR 19/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
4° Termo aditivo do contrato nº.111/2024, decorrente de Pregão n° 19/2024 de CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA LINHA MUNICIPAL (TURNO -
MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO), EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS RESIDENTES E
MATRICULADOS NAS ESCOLAS DAS ALDEIAS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO; SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa ANTHUR - TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA ,
inscrita no CNPJ sob nº. 31.274.940/0001-00, com sede no endereço RUA RIO GRANDE DO SUL,
528, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por LAUDEMIR
TREVISAN, portador do RG n° 63290769, portador do CPF sob n° 017.199.699-22, acordam por
meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 20/05/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 111/2024, referente à
licitação Pregão Eletrônico sob nº 19/2024, com base na cláusula décima, do contrato primitivo e da
lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento
primitivo da cláusula décima do contrato supra descrito, para o dia 20 do mês de Maio do ano de
dois mil e vinte e sete (20-05-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ANTHUR - TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA
CNPJ:77.817.476/0001-44
CNPJ:312.749.400-00100

LAUDEMIR TREVISAN
Prefeito Municipal
RG:63290769
CPF:017.199.699-22

DIAMANTE DO OESTE 03 de junho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Representante Legal

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:E359FCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PRAZO PR 20/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 82/2026; na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 20/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à aquisição de gêneros alimentícios em geral, para ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **22 de Junho de 2025 às 09:00 horas,** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 03 de Junho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:6AF4FA1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3544/26

DECRETO Nº 3544/26
DATA: 01/06/2026

Sumula: Nomeia servidor paraexercer cargo deprovimento em comis-são e dá outras provi-dências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Nomear o Senhor Danilo Tirelli, RG 108.035.049-77, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Símbolo CC-1, vinculado a
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos,
ficando nomeado para este cargo a partir desta data, revogando-se as disposições
em contrário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 01 de junho de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:65F46A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PORTARIA Nº 938/26

PORTARIA Nº 938/26
DATA: 04/06/2026

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná no uso de

suas atribuições legais,

Resolve:

Art 1º - Determinar Ponto Facultativo no dia 04/06, no âmbito dos Setores da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, em virtude de Corpus Christi, bem
como dispensa de trabalho no dia 05/06/2026.

Art. 2º O Setor de Saúde atenderá em sistema de Plantão em casos de

emergências.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul em 04 de junho de 2026

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:2A896286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90017/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90017/2026

Objeto: Contratação de serviço de monitoramento contínuo da cadeia de frio (temperatura e umidade) em câmaras e salas de vacinas, inclui o licenciamento de software com acesso via aplicativo móvel, a emissão de alertas, a manutenção dos registros e o fornecimento de equipamentos em comodato.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Dispensa Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II

Tipo: Edital de Dispensa Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas:09/06/2026 às 08h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 15/06/2026 às 08h59min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 03 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9EE778A1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 012/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 012/2025

CANDIDATOS CONVOCADOS – ENSINO FUNDAMENTAL MATUTINO

Classificação	Candidato
57.	Kehomam Kauai Vieira dos Santos
58.	Franciane da Silva Hein

CANDIDATOS CONVOCADOS – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H

Classificação	Candidato
71.	Raquel Laumann Rena

Dois Vizinhos, 01 de junho de 2026.

LEDA MARIA FERRARI
Gestora Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Decreto N° 20806/2024

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:567CCA62

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23596/2026

DECRETO Nº 23596/2026

Nomeia a Senhora Maria de Lourdes Claro da Silva para exercer a função de Responsável pelo Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **MARIA DE LOURDES CLARO DA SILVA,** matrícula funcional n° 20544-1, para exercer a função de Responsável pelo Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR.

Art. 2° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:24D04B6D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N º 23597/2026

DECRETO N º 23597/2026

Regulamenta o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR no Município de Dois Vizinhos – PR, criado pela Lei 3009/2026 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito Municipal de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de regulamentar a Lei Lei 3009/2026,

DECRETA

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR, como instrumento de natureza contábil com escrituração própria, vinculado ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR.

Art. 2º O FUMPIR tem por finalidade captar, repassar e aplicar recursos destinados a proporcionar suporte financeiro para o planejamento, implantação e execução de políticas públicas, planos, programas, serviços, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento do racismo e à garantia dos direitos da população negra, indígena, cigana e de religiões de matriz africana.

Parágrafo único. O FUMPIR deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo CMPIR e estar em consonância com os Planos Municipais de Promoção da Igualdade Racial e demais legislações vigentes.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO GESTOR

Art. 3º O FUMPIR será gerido pelo Secretário(a) da pasta do Município, a quem cabe a responsabilidade pela política de promoção da igualdade racial, que terá competência para:
I – coordenar a execução dos recursos do Fundo, em conformidade com os planos e deliberações aprovados pelo CMPIR;
II – planejar e propor políticas públicas, serviços, programas e projetos de promoção da igualdade racial;
III – propor ao CMPIR critérios de aplicação e partilha dos recursos do Fundo;
IV – firmar convênios, acordos, termos de parceria e demais instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
V – manter e contabilizar os recursos orçamentários próprios ou transferidos ao Fundo, de acordo com a legislação em vigor;
VI – elaborar e encaminhar ao CMPIR a proposta orçamentária anual e plurianual referente ao Fundo;
VII – prestar contas da aplicação dos recursos aos órgãos de controle e fiscalização;
VIII – encaminhar relatórios periódicos de execução financeira e de impacto das políticas financiadas pelo FUMPIR.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º Os recursos do FUMPIR poderão ser aplicados em:

I – políticas, planos, serviços, programas, projetos e ações voltados à promoção da igualdade racial, ao combate ao racismo e à valorização da diversidade étnico-racial

II – capacitação e formação de agentes públicos e sociais em temas relacionados à igualdade racial;
III – campanhas educativas, culturais e socioeducativas de valorização das identidades étnicas e combate à discriminação racial;
IV – pesquisas, estudos e publicações relacionados à promoção da igualdade racial;
V – construção, reforma, ampliação, manutenção e custeio de equipamentos públicos destinados à promoção da igualdade racial;
VI – fortalecimento institucional do CMPIR e apoio às suas atividades deliberativas;
VII – despesas de custeio e investimento necessárias à execução das políticas financiadas pelo Fundo, exceto com pessoal efetivo da Administração Pública.

Art. 5º Constituem receitas do FUMPIR:
I – dotações consignadas anualmente no orçamento municipal;
II – doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
III – transferências dos Fundos Estadual e Nacional de Promoção da Igualdade Racial, bem como de outros fundos correlatos;
IV – auxílios, contribuições, subvenções, repasses e parcerias celebradas com entidades públicas e privadas;
V – recursos oriundos de convênios, acordos, contratos e ajustes com órgãos nacionais e internacionais;
VI – produto de aplicações financeiras de recursos do próprio Fundo, respeitada a legislação em vigor;
VII – outros recursos que lhe forem destinados.
Art. 6º Os ativos do FUMPIR são constituídos por disponibilidades financeiras, direitos e bens móveis ou imóveis destinados ao cumprimento de seus objetivos.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL

Art. 7º A execução orçamentária e financeira do Fundo observará as normas gerais da Administração Pública Municipal e será submetida ao controle do CMPIR, bem como aos órgãos de fiscalização e controle interno e externo.

Art. 8º A contabilidade do Fundo será organizada de forma a evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, permitindo a apuração de custos, avaliação dos resultados e acompanhamento da execução dos recursos.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A prestação de contas da aplicação dos recursos do Fundo será realizada anualmente pelo órgão gestor e submetida à apreciação do CMPIR, do Poder Executivo e dos órgãos de controle.

§ 1º Os relatórios deverão conter informações sobre execução orçamentária, financeira e resultados alcançados.

§ 2º O CMPIR deverá aprovar relatório anual consolidado da execução dos recursos do Fundo.

Art. 10. O Fundo terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 11. Os casos omissos e complementares à regulamentação deste Decreto serão resolvidos por ato do Poder Executivo, ouvidos o órgão gestor e o CMPIR.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4FEA609C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23598/2026

DECRETO Nº 23598/2026

Nomeia o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, composto pelos membros abaixo, com base nos arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 3012/2026.

GOVERNAMENTAL		
Segmento	**Membro Titular**	**Suplente**
Política de Assistência Social	Juliana Cavalheiro Cambrussi	Jair Antônio Santin Junior
Politica da Educação	Rubia Regina da Silva Lucheze	Letícia Alves Borges de Barros
Politica da Saúde	Raquel Cristina Pacci de Lima	Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida
Política da Mulher, idoso, juventude e migrantes	Maria de Lourdes Claro da Silva	Cristiane Regina Mazurana

SOCIEDADE CIVIL		
Segmento	**Membro Titular**	**Suplente**
OAB- Seccional de Dois Vizinhos	Bruno Felipe Alves de Lima	Paulo Henrique Couto
Universidade Tecnológica Federal do Paraná- UTFPR DV	Thiago Dias	Maria Madalena da Silva Santos
Associação dos Imigrantes de Dois Vizinhos	Ana Justa de Mendonça	Ruan Mendonça Paiva
Rotaract Dois Vizinhos	Lucas Sansigolo de Souza	Moacir José Cazella

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BDB164B3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 063/2026

PORTARIA Nº 063/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Dois Vizinhos, instituído por meio da Lei Municipal 577/1993, determina que a autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a promover a respectiva apuração imediata em processo administrativo, assegurando-se ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o contido no Proc. Administrativo nº 1.726/2026 – 1-Doc;

CONSIDERANDO ainda, que cabe a Administração Pública apurar a responsabilidade e aplicar penalidades, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora pública municipal de matrícula nº 17345-1 e 17345-2, a fim de apurar possíveis descumprimentos dos seus deveres funcionais, com fundamento no Art. 182, incisos V e VI, Art. 183, incisos IV, bem como no Art. 194, todos da Lei Municipal nº 577/1993.

Art. 2º Nomeia a Comissão Processante com a finalidade de conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente	Jailene Dal Bosco	Matrícula Funcional n° 17798-1 e 17798-2
Membro	Catiane Aparecida Soares Liecheski	Matrícula Funcional n° 18763-1
Membro	Giovani Kubiak	Matrícula Funcional n° 20539-1

Art. 3º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado mediante justificativa por mais 30 (trinta) dias pela autoridade superior.

Art. 4º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária ao esclarecimento dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Apreciada a defesa, a Comissão elaborará relatório minucioso, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas nas quais se baseou para formar a convicção.

Parágrafo único. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do agente público, indicando nesta última hipótese a disposição legal ou regulamentar transgredida.

Art. 6º O Processo Administrativo Disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade superior para julgamento.

Art. 7º O Processo Administrativo Disciplinar observará o disposto nos artigos 205 e seguintes da Lei Municipal 577/1993 bem como, no que couber, a Lei Federal 8.112/1990.

Art. 8º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0E1E2C96

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **2º TERMO ADITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, NA FORMA DE PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO E 24 HORAS FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO,** em favor da seguinte proponente:

Proponente	Ordem	CNPJ
JANETE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA FAVIN	09	39.841.793/0001-07

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 03 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E5955133

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **HOMOLOGA E RATIFICA** o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**, considerando o 3º Termo Aditivo, que prorroga o prazo de vigência até 23 de janeiro de 2027, cujo objeto é o credenciamento de empresas interessadas em fornecer peças, componentes, acessórios e fluídos para manutenção dos veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas, necessários para a manutenção da frota do Município de Dois Vizinhos, em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ
C A MENON & CIA LTDA	26	04.283.722/0001-51

O referido procedimento atendeu a todas as formalidades legais, sendo o resultado oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 03 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A649321C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026.
OBJETO**: Aquisição de mobiliários e aparelhos eletrônicos para as Unidades de Saúde e para a Unidade de Pronto Atendimento**

(UPA), em conformidade com a Resolução SESA nº 1364/2025, com o objetivo de aprimorar as condições dos ambientes e elevar a qualidade do atendimento oferecido aos pacientes.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, considerando o Termo de Julgamento constante no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 90009/2026, considerando o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, bem como considerando o cancelamento da homologação dos **itens 02 e 19 do Lote 01**, em razão de as empresas anteriormente classificadas não estarem aptas à assinatura do contrato, com a consequente convocação dos licitantes remanescentes, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**::**

• **STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** CNPJ Nº: 32.597.474/0001-59, **Item 19 do Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 7.195,20 (sete mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)**;
• **NAIZ & SILVA LTDA,** CNPJ Nº: 28.636.965/0001-94, **Item 02 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais)**;

Pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

O **Item 21 do lote 01** anteriormente em fase de recurso, restou **ANULADO.**

Dois Vizinhos, 03 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:72D676D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0015/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO HATCH OU SEDAN, ANO/MODELO 2025, COM SEGURO TOTAL, FRANQUIA INCLUSA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS E ADESIVAGEM/PLOTAGEM INCLUSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SENDO O COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR MÁXIMO: R$ 499.640,40 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 22/06/2026 às 09h00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 22/06/2026 a partir das 09h05m.

LOCAL: Site: https://www.licitanet.com.br/ **Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS COM PRIORIDADE PARA ME/EPP/MEI LOCAL E PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/MEI REGIONAL E ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRENCIA

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 03 de junho de 2026.

HELISSON PATRICK BESTEL
Pregoeiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:376E02AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0176/2026 NOMEAR, A SENHORA ANDRELY WESTLEY BOUARD MARTINS DOS SANTOS, PORTADORA DO CPF/MF Nº 010.XXX.XXX-09, NO CARGO TEMPORÁRIO DE FARMACEUTICO.

DECRETO Nº 0176/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2026;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **ANDRELY WESTLEY BOUARD MARTINS DOS SANTOS,** portadora do CPF/MF nº 010.xxx.xxx-09, no cargo temporário de FARMACEUTICO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:790424C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0178/2026 EXONERAR, O SENHOR GABRIEL VINICIUS GONÇALVES DAS NEVES, PORTADOR DO CPF/MF Nº 119.XXX.XXX-04, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO

DECRETO Nº 0178/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o senhor **GABRIEL VINICIUS GONÇALVES DAS NEVES,** portador do CPF/MF nº 119.xxx.xxx-04, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO;
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:247E73D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0180/2026 NOMEAR, A SENHORA ANA ROSILDA BENEDITO DE MELO DOS SANTOS, PORTADORA DO CPF/MF Nº 056.XXX.XXX-71, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL;

DECRETO Nº 0180/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **ANA ROSILDA BENEDITO DE MELO DOS SANTOS,** portadora do CPF/MF nº 056.xxx.xxx-71, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CF35917A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº0181/2026 NOMEAR, A SENHORA ALZIRA ROSNER FITZ, PORTADORA DO CPF/MF Nº 083.XXX.XXX-26, NO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DECRETO Nº0181/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001-2025;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **ALZIRA ROSNER FITZ,** portadora do CPF/MF nº 083.xxx.xxx-26, no cargo temporário de PROFESSOR.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C4D8FD6E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0182/2026 NOMEAR, O SENHOR GABRIEL VINICIUS GONÇALVES DAS NEVES, PORTADOR DO CPF/MF Nº 119.XXX.XXX-04, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA.

DECRETO Nº 0182/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **GABRIEL VINICIUS GONÇALVES DAS NEVES,** portador do CPF/MF nº 119.xxx.xxx-04, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:49931A30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0183/2026 NOMEAR, A SENHORA TAYNARA CRISTINA MARCONDES DE MELO, PORTADORA DO CPF/MF Nº 121.XX.XXX-10, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO;

DECRETO Nº 0183/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **TAYNARA CRISTINA MARCONDES DE MELO,** portadora do CPF/MF nº 121.xx.xxx-10, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2758D2FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0186/2026 NOMEAR A SENHORA ANDRIELE DOS SANTOS HALPES PORTADORA DO CPF N° 078.XXX.XXX-00, NO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

DECRETO Nº 0186/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Esequiel Bestel Junior, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do PSS 002/2025;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR a senhora **ANDRIELE DOS SANTOS HALPES** portadora do CPF n° 078.xxx.xxx-00, no cargo temporário de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3AF86286

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0187/2026 EXONERAR, A PEDIDO A SENHORA MONIQUE MACHADO RIBEIRO, BRASILEIRA, PORTADORA DO CPF N° 085.XXX.XXX-82, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS.

DECRETO Nº 0187/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º EXONERAR, a pedido a senhora **MONIQUE MACHADO RIBEIRO,** brasileira, portadora do CPF n° 085.xxx.xxx-82, do cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B3BD4001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº177/2026 EXONERAR, A PEDIDO A SENHORA JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO, PORTADORA DO CPF Nº 083.XXX.XXX-33, DO CARGO TEMPORÁRIO DE ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA.

DECRETO Nº177/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo servidor;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a pedido a Senhora **JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO**, portadora do CPF nº 083.xxx.xxx-33, do cargo temporário de ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:03401092

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185/2026 EXONERAR, A PEDIDO A SENHORA ANDRIELE DOS SANTOS HALPES, PORTADORA DO CPF Nº 078.XXX.XXX-00, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL SAÚDE DA FAMÍLIA.

DECRETO Nº 185/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo servidor;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a pedido a Senhora **ANDRIELE DOS SANTOS HALPES**, portadora do CPF nº 078.xxx.xxx-00, do cargo temporário de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL SAÚDE DA FAMÍLIA;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4D0526BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185/2026 EXONERAR, A PEDIDO A SENHORA ANDRIELE DOS SANTOS HALPES, PORTADORA DO CPF Nº 078.XXX.XXX-00, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL SAÚDE DA FAMÍLIA

DECRETO Nº 185/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo servidor;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a pedido a Senhora **ANDRIELE DOS SANTOS HALPES**, portadora do CPF nº 078.xxx.xxx-00, do cargo temporário de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL SAÚDE DA FAMÍLIA;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ED97571B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº188/2026 NOMEAR, A SENHORA TAYNARA FIDALGO DE PONTES, PORTADORA DO CPF/MF Nº 001.XXX.XXX-59, NO CARGO TEMPORÁRIO DE MONITOR ESCOLAR.

DECRETO Nº188/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001-2025;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **TAYNARA FIDALGO DE PONTES,** portadora do CPF/MF nº 001.xxx.xxx-59, no cargo temporário de MONITOR ESCOLAR.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:36D6FA4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 001/2016, artigo 12, a Lei Municipal nº 023/2022, a Lei Municipal nº 37/2013, Lei Municipal 03/2021 e a Lei Municipal 12/2019, os Decretos Municipais nº 076/2026 e nº 168/2026, a Portaria nº 059/2026, que instituiu a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, bem como demais legislações aplicáveis à matéria, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado à contratação temporária de profissionais para atendimento das necessidades excepcionais e transitórias da Administração Pública Municipal, mediante as condições estabelecidas neste edital.

•
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

•
O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS destina-se à formação de cadastro de reserva e contratação temporária de profissionais para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 001/2016, artigo 12, a Lei Municipal nº 023/2022, a Lei Municipal nº 37/2013, a Lei Municipal 03/2021, e a Lei Municipal 12/2019, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais nas áreas de Saúde, Meio Ambiente e Transportes, diante da insuficiência temporária de servidores efetivos, afastamentos legais, vacâncias, ampliação transitória da demanda de serviços e demais situações legalmente justificadas.

•
O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes.

•
A contratação será realizada por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, conforme necessidade da Administração Pública, interesse público devidamente justificado e disponibilidade orçamentária.

•
O presente Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão Organizadora designada por Portaria Municipal específica, composta por servidores públicos efetivos.

•
Os profissionais contratados possuirão vínculo administrativo temporário, não gerando estabilidade ou efetivação no serviço público.

•
O presente processo simplificado observará:

I – Constituição Federal, especialmente o artigo 37, inciso IX;
II – Lei Orgânica do Município de Doutor Ulysses;
III – Lei Municipal 001/2016, especialmente o artigo 12;
IV – Lei Municipal nº 37/2013;
V – Lei Municipal nº 03/2021;
VI – Lei Municipal 12/2029;
VII – Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
VIII – Decreto Federal nº 9.508/2018;
IX – Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);
X – Lei Municipal nº 038/2022 (Cotas Raciais);
XI – demais normas aplicáveis à espécie.

•
DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

•
O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da homologação do resultado final no órgão oficial de divulgação do Município.

§ 1º A validade do certame poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, mediante ato expresso e devidamente fundamentado da

Administração Municipal, observados os critérios de conveniência e oportunidade e o interesse público.

§ 2º Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados para contratação temporária, respeitada rigorosamente a ordem de classificação, a existência de vagas, a necessidade do serviço público e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 3º A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não geram direito adquirido à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à conveniência da Administração Pública, à necessidade temporária de excepcional interesse público e ao cumprimento dos requisitos legais e editalícios para investidura na função.

§ 4º A prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado não implicará obrigação de contratação dos candidatos classificados, permanecendo a Administração Municipal vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

•

DA TRANSPARENCIA E DA PUBLICIDADE DOS ATOS

•

Em observância aos princípios constitucionais da publicidade, transparência, legalidade, impessoalidade e eficiência, todos os atos, editais, comunicados, convocações, resultados, recursos, homologações e demais publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas por meio dos canais oficiais da Administração Municipal.

§ 1º As publicações oficiais do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial do Município de Doutor Ulysses, constituindo estes os meios formais de divulgação e comunicação dos atos do certame.

§ 2º A divulgação dos atos nos meios oficiais previstos neste artigo produzirá todos os efeitos legais, cabendo aos candidatos acompanhar permanentemente as publicações e manter-se informados acerca das etapas, prazos e demais procedimentos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

§ 3º O desconhecimento das publicações oficiais não poderá ser invocado pelo candidato para justificar o descumprimento de prazos, obrigações ou exigências previstas neste Edital.

§ 4º A Administração Municipal poderá, a seu critério, utilizar meios eletrônicos complementares de divulgação, incluindo redes sociais institucionais, aplicativos de mensagens, correio eletrônico, murais públicos ou outros canais de comunicação, os quais terão caráter meramente informativo e não substituirão as publicações realizadas nos meios oficiais.

§ 5º Eventuais falhas, interrupções ou indisponibilidades temporárias dos meios eletrônicos complementares não gerarão direito à prorrogação de prazos, revisão de atos ou anulação de etapas do certame, prevalecendo, para todos os fins legais, as publicações efetuadas nos meios oficiais previstos neste Edital.

§ 6º A Administração Municipal adotará as medidas necessárias para assegurar a transparência dos atos praticados, facultando o acesso às informações públicas do certame, observadas as disposições da legislação vigente, especialmente as normas relativas à proteção de dados pessoais, ao acesso à informação e ao sigilo legalmente protegido.

Parágrafo único. A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica ciência e concordância com os meios oficiais de divulgação previstos neste Edital, assumindo o dever de acompanhar regularmente todas as publicações relativas ao certame.

•

DAS VAGAS

•

Os cargos, carga horária semanal, remuneração, número de vagas e requisitos mínimos são os seguintes:

CARGO	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS	REQUISITO MÍNIMO
Motorista Saúde	40h semanais	R$ 1.710,24 + adicional de insalubridade	01 + CR	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria "D" ou superior válida + EAR + exame toxicológico válido + experiência mínima de 01 ano
Motorista Saúde	40h semanais	R$ 1.710,24 + adicional de insalubridade	01 + CR	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria "B" válida + EAR + experiência mínima de 01 ano
Motorista de Caminhão	40h semanais	R$ 2.051,53	03 + CR	CNH categoria "C" ou superior válida + exame toxicológico válido + experiência mínima de 01 ano
Trabalhador Braçal	40h semanais	R$ 1.621,00	04 + CR	Ensino Fundamental completo
Enfermeiro Estratégia Saúde da Família	40h semanais	R$ 4.487,47	01 + CR	Ensino Superior em Enfermagem + registro ativo no COREN

•

Os candidatos aprovados poderão ser lotados conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

•

A Administração poderá promover alterações de lotação durante a vigência contratual, conforme interesse público devidamente motivado.

•

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

•

Fica assegurado às Pessoas com Deficiência – PCD o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, Lei Federal nº 13.146/2015 e demais legislações aplicáveis.

•

Será reservado o percentual legal de vagas às Pessoas com Deficiência, observada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

•

O candidato PCD deverá apresentar laudo médico atualizado contendo:

I – espécie e grau da deficiência;
II – código CID;
III – provável causa da deficiência;
IV – assinatura e identificação do médico responsável.

•

As vagas reservadas às Pessoas com Deficiência observarão o percentual mínimo de 5% (cinco por cento), na forma da legislação vigente.

•

A convocação dos candidatos aprovados observará simultaneamente a lista geral e a lista especial de Pessoas com Deficiência.

•

Caso não haja candidatos aprovados ou habilitados na condição de Pessoa com Deficiência, as vagas reservadas serão revertidas à ampla concorrência.

•

DAS COTAS RACIAIS

•

Fica assegurada reserva de vagas aos candidatos afrodescendentes, nos termos da Lei Municipal nº 038/2022.

•
O percentual de reserva observará os critérios legais e será aplicado durante toda a validade do certame.

•
Os candidatos afrodescendentes concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

•
A convocação observará rigorosamente os critérios de alternância e proporcionalidade previstos na legislação municipal.

•
A autodeclaração poderá ser submetida à Comissão de Heteroidentificação, caso prevista em regulamento municipal.

•
DA JORNADA DE TRABALHO

•
A jornada de trabalho poderá ser organizada em escala, inclusive:

•
plantões;

•
sobreaviso;

•
período noturno;

•
finais de semana;

•
feriados.

•
A organização da jornada observará:

•
a legislação vigente;

•
períodos mínimos de descanso;

•
interesse público;

•
continuidade do serviço público.

•
DAS INSCRIÇÕES

•
As inscrições serão realizadas presencialmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, situado à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, Doutor Ulysses – PR.

•
O período de inscrições será de 15/06/2026 a 22/06/2026, das 08:00h ate as 11:30h e das 13:30h ate as 17:00h

•
As inscrições serão gratuitas.

•
O candidato deverá:

I – Preencher formulário de inscrição;
II – Apresentar documentos pessoais;
III – Apresentar os títulos para pontuação;
IV – Apresentar documentação comprobatória dos requisitos do cargo.

•
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais do certame.

•
DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

•
Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da publicação.

•
O pedido deverá ser protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos, devidamente fundamentado.

•
A Comissão Organizadora apreciará o pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

•
DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

•
Encerrado o período de inscrições previsto no cronograma oficial do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão Organizadora procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos e publicará a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, por meio do órgão oficial de divulgação do Município e/ou nos demais meios indicados neste Edital.

§ 1º A publicação da relação preliminar das inscrições conterá, quando for o caso, a indicação dos motivos que ensejaram o indeferimento da inscrição.

§ 2º O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida, bem como aquele que verificar qualquer inconsistência em seus dados cadastrais, poderá interpor recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da relação preliminar das inscrições.

§ 3º Os recursos deverão ser apresentados na forma e pelos meios estabelecidos neste Edital, contendo a devida fundamentação e os documentos que o candidato entender pertinentes à comprovação de suas alegações.

§ 4º Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido, por meio diverso do previsto neste Edital, sem fundamentação ou desacompanhados dos documentos indispensáveis à análise da pretensão recursal.

•
Após a análise e julgamento dos recursos eventualmente interpostos, a Comissão Organizadora publicará a relação definitiva das inscrições homologadas, a qual constituirá ato administrativo definitivo quanto à habilitação dos candidatos para participação nas etapas subsequentes do Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo único. A homologação definitiva das inscrições produzirá efeitos para todos os fins do presente certame, não sendo admitidos novos pedidos de inscrição, ressalvada a correção de erro material devidamente comprovado e reconhecido pela Comissão Organizadora, observados os princípios da legalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica.

•
DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

•
São requisitos para contratação:

I – possuir idade mínima de 18 anos;
II – estar quite com obrigações eleitorais;

III – estar quite com obrigações militares;
IV – possuir escolaridade exigida;
V – possuir aptidão física e mental compatível com as atribuições do cargo;
VI – não possuir acúmulo ilícito de cargos públicos;
VII – apresentar documentação exigida.

•
DA PROVA DE TÍTULOS

•
O Processo Seletivo Simplificado será composto por:

I – Prova de títulos;
II – Prova prática, para os cargos previstos neste edital.

•
Os critérios de pontuação estarão descritos em anexo próprio.

•
Somente serão aceitos títulos diretamente relacionados às atribuições do cargo pretendido.

•
Para o cargo de Enfermeiro Estratégia Saúde da Família serão aceitos títulos relacionados às áreas de:

•
Saúde Pública;

•
Estratégia Saúde da Família;

•
Atenção Primária;

•
Saúde Coletiva;

•
Gestão em Saúde;

•
Urgência e Emergência;

•
Vigilância em Saúde.

•
DA PROVA PRÁTICA (caráter classificatório e eliminatório)

•
A Prova Prática será aplicada exclusivamente aos candidatos ao cargo de Trabalhador Braçal.

•
A Prova Prática terá pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.

•
Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 30 (trinta) pontos.

•
O candidato que não atingir a pontuação mínima será automaticamente eliminado.

•
A prova será aplicada por Comissão Examinadora Técnica designada mediante Portaria específica.

•
Para o cargo de Trabalhador Braçal serão avaliados os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Utilização correta de ferramentas	15 pontos
Execução da atividade	15 pontos
Segurança do trabalho	10 pontos
Uso de EPIs	10 pontos
Organização da atividade	10 pontos
Total: 60 pontos.	60 pontos

a) utilização correta de ferramentas;
b) execução de serviços braçais;
c) postura ergonômica;
d) segurança do trabalho;
e) utilização correta de EPIs.

•
A avaliação será registrada em Ficha Individual de Avaliação.

•
A Administração poderá realizar gravação audiovisual das provas práticas para fins de transparência e segurança jurídica.

•
Será assegurado direito de recurso administrativo.

•
DOS RECURSOS

•
O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do ato questionado.

•
Os recursos deverão ser protocolados junto ao Departamento de Recursos Humanos.

•
Não serão admitidos recursos intempestivos.

•
Os recursos deverão conter:

I – identificação do candidato;
II – cargo pretendido;
III – fundamentação clara e objetiva;
IV – pedido específico.

•
Não serão conhecidos recursos

a) intempestivos;
b) sem fundamentação;
c) apresentados por terceiros;
d) enviados por meio diverso do previsto neste edital.

•
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

•
Em caso de empate, terá preferência o candidato:

I – Com idade igual ou superior a 60 anos;
II – De maior idade;
III – Que tiver exercido função de jurado;
IV – Com maior tempo de serviço.

•
DA CONTRATAÇÃO

•
A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito adquirido à contratação.

•
A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

•
O contrato poderá ser rescindido:

I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por interesse público devidamente justificado;
III – Por iniciativa do contratado;
IV – Por descumprimento contratual.

•
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato convocatório.

•
O não comparecimento dentro do prazo implicará renúncia tácita à vaga, autorizando a convocação do próximo candidato classificado.

•
DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

•
O candidato convocado para contratação deverá apresentar, no prazo e local estabelecidos pela Administração Municipal, os documentos originais acompanhados de cópias legíveis ou cópias autenticadas, conforme exigido pela Administração, sob pena de perda do direito à contratação

§ 1º Constituem documentos obrigatórios para a contratação:

I – documento oficial de identidade com foto;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – título de eleitor;
IV – certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
V – certificado de reservista ou documento equivalente, para candidatos do sexo masculino sujeitos às obrigações militares;
VI – comprovante de escolaridade compatível com o cargo ou função para a qual foi aprovado;
VII – registro ativo e regular no respectivo conselho de classe, quando exigido para o exercício da função;
VIII – Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida e compatível com a categoria exigida para o cargo, quando aplicável;
IX – comprovante de residência atualizado;
X – número de inscrição no Programa de Integração Social – PIS/PASEP, se possuir;
XI – certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;
XII – declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XIII – declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado, nos termos da legislação vigente;
XIV – comprovante de inscrição e situação regular perante o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
XV – certidões negativas ou demais certidões exigidas pela legislação municipal vigente;
XVI – demais documentos que venham a ser exigidos pela Administração Municipal em razão da natureza da função ou por força de disposição legal superveniente.

§ 2º A Administração Municipal poderá solicitar documentos complementares necessários à formalização da contratação, à instrução do assentamento funcional ou ao atendimento de exigências legais, previdenciárias, trabalhistas e administrativas.

§ 3º O candidato convocado que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no prazo estabelecido, apresentar documentação incompleta, ilegível, irregular ou incompatível com os requisitos do cargo será considerado desistente, perdendo o direito à contratação, facultando-se à Administração convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

§ 4º A apresentação de documentos falsos, adulterados ou contendo informações inverídicas implicará a eliminação do candidato, a anulação da contratação eventualmente realizada e a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

§ 5º A contratação somente será efetivada após a comprovação do atendimento de todos os requisitos previstos neste Edital, na legislação municipal aplicável e no respectivo ato de convocação.

Parágrafo único. A convocação para apresentação de documentos não gera direito adquirido à contratação, a qual permanecerá condicionada ao atendimento integral das exigências editalícias, à aptidão médica e ao interesse da Administração Pública.

•
DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

•
Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis, o candidato que:

I – apresentar documento falso, adulterado, ilegível ou cuja autenticidade não possa ser comprovada;
II – prestar declaração falsa, inexata ou omitir informação relevante em qualquer fase do certame;
III – não comparecer à prova prática, quando exigida para o cargo, no local, data e horário estabelecidos pela Comissão Organizadora;
IV – obter pontuação inferior à nota mínima exigida neste Edital para aprovação ou classificação;
V – deixar de comprovar o preenchimento dos requisitos mínimos exigidos para o exercício da função pública temporária, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital;
VI – perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos da Comissão Organizadora ou o regular desenvolvimento das etapas do certame;
VII – descumprir normas, orientações ou determinações emanadas da Comissão Organizadora ou da Administração Municipal;
VIII – adotar conduta incompatível com os princípios da moralidade administrativa, da boa-fé, da urbanidade ou com o regular andamento do Processo Seletivo Simplificado;
IX – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilícitos ou indevidos para obter vantagem para si ou para terceiros em qualquer fase do certame;
X – agir com desrespeito, agressão verbal ou física, ameaça, coação ou qualquer outra conduta inadequada em relação aos membros da Comissão Organizadora, servidores públicos, fiscais, avaliadores ou demais candidatos;
XI – deixar de apresentar documentação obrigatória exigida neste Edital, dentro dos prazos estabelecidos;
XII – descumprir qualquer disposição prevista neste Edital cuja consequência expressa seja a eliminação do candidato.

§ 1º A constatação de qualquer irregularidade poderá ensejar a eliminação do candidato em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, inclusive após a homologação do resultado final ou eventual contratação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis

§ 2º A eliminação será formalizada mediante decisão fundamentada da Comissão Organizadora, assegurados ao candidato o contraditório e a ampla defesa, quando a natureza da ocorrência assim exigir.

§ 3º A eliminação do candidato implicará sua exclusão do certame, tornando sem efeito todos os atos eventualmente praticados em decorrência de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

§ 4º Verificada a ocorrência de fraude, falsidade documental ou qualquer outra irregularidade que configure ilícito administrativo, civil ou penal, os fatos poderão ser comunicados aos órgãos competentes para adoção das providências cabíveis.

•
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

•
Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para fins relacionados ao presente Processo Seletivo Simplificado, observando-se a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

•
DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

•
A contratação do candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado ficará condicionada à comprovação de aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública temporária, mediante apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO ou documento equivalente emitido por médico do trabalho indicado pela Administração Municipal ou por junta médica oficialmente designada.

§ 1º O exame médico admissional possui caráter eliminatório e será realizado após a convocação do candidato, em data, horário e local definidos pela Administração Municipal.

§ 2º O candidato deverá comparecer ao exame médico munido dos documentos de identificação e dos exames complementares eventualmente exigidos pela Administração Municipal ou pelo profissional responsável pela avaliação médica.

§ 3º A aptidão física e mental será aferida considerando as atribuições inerentes à função para a qual o candidato foi classificado, observadas as normas de medicina e segurança do trabalho aplicáveis.

§ 4º Será considerado inapto o candidato que apresentar condição física ou mental incompatível com o exercício das atribuições da função, conforme avaliação técnica realizada pelo médico do trabalho ou pela junta médica designada.

§ 5º A não realização do exame médico admissional, o não comparecimento injustificado na data designada ou a recusa em apresentar os exames e documentos solicitados implicará a eliminação do candidato e a perda do direito à contratação.

§ 6º A declaração de aptidão no exame médico admissional não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos legais e editalícios exigidos para a contratação temporária.

§ 7º A constatação de informações falsas, omissões relevantes ou fraude relacionadas às condições de saúde do candidato poderá ensejar a anulação da contratação, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

§ 8º O resultado da avaliação médica será comunicado ao candidato, resguardado o sigilo das informações de natureza médica, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. A contratação somente será efetivada após a comprovação cumulativa da aptidão física e mental do candidato e do atendimento de todos os requisitos exigidos neste Edital e na legislação municipal pertinente.

•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

•
Todos os atos do certame observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e segurança jurídica.

•
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

•
O presente edital poderá sofrer retificações, mediante publicação oficial.

•
O resultado final será homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito, Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, aos, 3 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

JAQUELINE DE PAULA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

AGEU DA ROSA
Secretário Municipal de Transporte

ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – QUADRO DETALHADO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

CARGO: ENFERMEIRO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

CATEGORIA	TIPO DE TÍTULO / CERTIFICADO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	LIMITE MÁXIMO
ESCOLARIDADE	Curso Superior em andamento na área da Saúde, devidamente reconhecido pelo MEC, correlato às atribuições do cargo	1,00 ponto por semestre concluído	7,00 pontos (máx. sete semestres)
ESCOLARIDADE	Curso Superior concluído adicional na área da Saúde	12,00 pontos por curso	12,00 pontos (máx. um título)
ESCOLARIDADE	Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização ou MBA) na área da Saúde	8,00 pontos por curso	16,00 pontos (máx. dois títulos)
ESCOLARIDADE	Mestrado na área da Saúde	12,00 pontos	12,00 pontos (máx. um título)
ESCOLARIDADE	Doutorado na área da Saúde	16,00 pontos	16,00 pontos (máx. um título)
APERFEIÇOAMENTO	Curso de Atualização, Extensão ou Aperfeiçoamento na área da Saúde com carga horária de 40h a 80h	1,00 ponto por certificado	3,00 pontos (máx. três títulos)
APERFEIÇOAMENTO	Curso de Atualização, Extensão ou Aperfeiçoamento na área da Saúde com carga horária de 81h a 119h	3,00 pontos por certificado	6,00 pontos (máx. dois títulos)
APERFEIÇOAMENTO	Curso de Atualização, Extensão ou Aperfeiçoamento na área da Saúde com carga horária igual ou superior a 120h	8,00 pontos por certificado	16,00 pontos (máx. dois títulos)

TOTAL MÁXIMO – ESCOLARIDADE E APERFEIÇOAMENTO: 60 PONTOS
TOTAL MÁXIMO – TEMPO DE SERVIÇO: 40 PONTOS
TOTAL GERAL: 100 PONTOSCARGO: MOTORISTA

CATEGORIA	TIPO DE TÍTULO / CERTIFICADO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	LIMITE MÁXIMO
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo	15,00 pontos	15,00 pontos (máx. um título)
APERFEIÇOAMENTO	Curso de Direção Defensiva com carga horária mínima de 40h	5,00 pontos	5,00 pontos (máx. um título)
APERFEIÇOAMENTO	Curso de Primeiros Socorros com carga horária mínima de 40h	5,00 pontos	5,00 pontos (máx. um título)
APERFEIÇOAMENTO	Curso de Transporte de Pacientes, Emergência Médica ou Transporte Sanitário	10,00 pontos	10,00 pontos (máx. um título)
APERFEIÇOAMENTO	Outros cursos relacionados à condução profissional	4,00 pontos por curso	8,00 pontos (máx. dois títulos)
APERFEIÇOAMENTO	Registro EAR na CNH	2,00 pontos	2,00 pontos (máx. um título)

TOTAL MÁXIMO – ESCOLARIDADE E APERFEIÇOAMENTO: 45 PONTOS
TOTAL MÁXIMO – TEMPO DE SERVIÇO: 55 PONTOS
TOTAL GERAL: 100 PONTOS
CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO

CATEGORIA	TIPO DE TÍTULO / CERTIFICADO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	LIMITE MÁXIMO
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo	15,00 pontos	15,00 pontos (máx. um título)
APERFEIÇOAMENTO	Curso de Direção Defensiva	5,00 pontos	5,00 pontos (máx. um título)
APERFEIÇOAMENTO	Curso de Transporte de Cargas	10,00 pontos	10,00 pontos (máx. um título)
APERFEIÇOAMENTO	Curso Operacional de Máquinas,	5,00 pontos por	10,00 pontos

	Equipamentos Pesados ou Segurança Viária	curso	(máx. dois títulos)
APERFEIÇOAMENTO	Curso de Primeiros Socorros	5,00 pontos	5,00 pontos (máx. um título)

TOTAL MÁXIMO – ESCOLARIDADE E APERFEIÇOAMENTO: 45 PONTOS
TOTAL MÁXIMO – TEMPO DE SERVIÇO: 55 PONTOS
TOTAL GERAL: 100 PONTOS
CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL

CATEGORIA	TIPO DE TÍTULO / CERTIFICADO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	LIMITE MÁXIMO
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo	15,00 pontos	15,00 pontos
APERFEIÇOAMENTO	Curso de Segurança do Trabalho ou Uso de EPIs	5,00 pontos	5,00 pontos
APERFEIÇOAMENTO	Curso de Operação de Roçadeira, Ferramentas Manuais ou Serviços Gerais	5,00 pontos por curso	10,00 pontos
PROVA PRÁTICA	Prova prática conforme critérios estabelecidos no edital	Até 30,00 pontos	30,00 pontos

TOTAL MÁXIMO – ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO E PROVA PRÁTICA: 60 PONTOS
TOTAL MÁXIMO – TEMPO DE SERVIÇO: 40 PONTOS
TOTAL GERAL: 100 PONTOS
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

•
Somente serão aceitos títulos emitidos por instituições legalmente reconhecidas.

•
Os certificados deverão conter nome do candidato, carga horária, assinatura da instituição emissora e identificação válida.

•
Não será admitida pontuação cumulativa do mesmo certificado em categorias distintas.

•
Cursos utilizados como requisito mínimo para investidura no cargo não serão pontuados como título.

•
O tempo de serviço concomitante será computado uma única vez.

•
A comprovação de experiência profissional poderá ocorrer mediante CTPS, declaração pública, contrato ou certidão de tempo de serviço.

•
A Comissão Organizadora poderá solicitar documentação complementar para validação dos títulos apresentados.

•
Será eliminado o candidato que apresentar documento falso, sem prejuízo das responsabilizações cabíveis.

•
A pontuação referente ao tempo de serviço será calculada conforme a tabela abaixo:

•
Até 06 meses: 05 pontos;

•
Acima de 06 meses até 01 ano: 10 pontos;

•
Acima de 01 ano até 02 anos: 15 pontos;

•
Acima de 02 anos até 03 anos: 20 pontos;

•
Acima de 03 anos até 04 anos: 30 pontos;

•
Acima de 04 anos: 40 pontos.

ANEXO II

CRONOGRAMA OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 04/2026

DATA	ETAPA
08/06/2026	Publicação e divulgação do Edital de Regulamentação do Processo Seletivo Simplificado – PSS
09/06/2026 a 10/06/2026	Prazo para impugnação do Edital
12/06/2026	Divulgação do resultado das impugnações e publicação de eventual edital retificador
15/06/2026	Início do período de inscrições e apresentação de título
22/06/2026	Encerramento do período de inscrições e apresentação de títulos
24/06/2026	Publicação da homologação preliminar das inscrições
25/06/2026 a 26/06/2026	Prazo para recurso contra a homologação preliminar das inscrições
29/06/2026	Divulgação do resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições
01/07/2026	Realização da Prova Prática para os cargos que a exigirem
03/07/2026	Divulgação do resultado preliminar da Prova Prática, da análise de títulos e da classificação preliminar
06/07/2026 a 07/07/2026	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar
09/07/2026	Divulgação do julgamento dos recursos
10/07/2026	Publicação do resultado final e da classificação final do Processo Seletivo Simplificado
13/07/2026	Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS

OBSERVAÇÕES GERAIS

•
Os prazos previstos neste cronograma poderão ser alterados mediante necessidade administrativa, caso fortuito, força maior ou interesse público devidamente justificado, mediante publicação de ato oficial.

•
Todas as publicações serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial do Município de Doutor Ulysses.

•
Os recursos deverão ser protocolados na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, não sendo conhecidos os recursos intempestivos ou apresentados em desacordo com as normas editalícias.

•
ANEXO III

•
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MOTORISTA DA SAÚDE

Descrição: Conduzir veículos destinados ao transporte de pacientes, profissionais de saúde, medicamentos, insumos, materiais e equipamentos vinculados aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, observando as normas de trânsito, segurança, ética profissional e humanização do atendimento.

Atribuições:

I – Conduzir ambulâncias, veículos leves, vans e demais veículos destinados aos serviços de saúde do Município;
II – Realizar o transporte de pacientes para consultas, exames, procedimentos médicos, tratamentos especializados e demais atendimentos de saúde dentro e fora do Município;
III – Auxiliar, quando necessário, no embarque e desembarque de pacientes, especialmente idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
IV – Zelar pela segurança e integridade física dos passageiros durante o transporte;

V – Realizar inspeções diárias nos veículos sob sua responsabilidade, verificando condições de funcionamento, níveis de óleo, combustível, pneus, sistema elétrico e equipamentos obrigatórios;
VI – Comunicar imediatamente à chefia qualquer defeito, dano ou necessidade de manutenção dos veículos;
VII – Manter a limpeza, conservação e organização do veículo;
VIII – Preencher relatórios, planilhas, diários de bordo e demais documentos de controle de viagens e abastecimentos;
IX – Transportar documentos, medicamentos, vacinas, materiais e equipamentos relacionados aos serviços de saúde;
X – Cumprir escalas de trabalho, plantões e viagens programadas ou emergenciais;
XI – Observar as normas de biossegurança, sigilo profissional e atendimento humanizado aos usuários do SUS;
XII – Executar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

MOTORISTA DE CAMINHÃO

Descrição: Conduzir caminhões e veículos pesados pertencentes ao Município, realizando o transporte de materiais, equipamentos, insumos, resíduos e cargas diversas necessárias à execução dos serviços públicos municipais.

Atribuições:

I – Dirigir caminhões e demais veículos pesados da frota municipal;
II – Transportar materiais de construção, equipamentos, ferramentas, máquinas, insumos agrícolas, resíduos sólidos e demais cargas de interesse da Administração;
III – Auxiliar no carregamento, descarregamento e acondicionamento das cargas quando necessário;
IV – Verificar diariamente as condições mecânicas e operacionais dos veículos sob sua responsabilidade;
V – Zelar pela conservação, limpeza e manutenção preventiva dos veículos;
VI – Comunicar imediatamente falhas mecânicas ou necessidades de manutenção;
VII – Observar as normas de trânsito, segurança do trabalho e transporte de cargas;
VIII – Preencher relatórios de viagens, controle de abastecimento e demais registros administrativos exigidos;
IX – Apoiar as atividades das Secretarias Municipais em serviços urbanos, rurais e obras públicas;
X – Executar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Administração Municipal.

TRABALHADOR BRAÇAL

Descrição: Executar serviços manuais de apoio operacional, conservação, manutenção, limpeza e atividades auxiliares em obras, vias públicas, prédios públicos e demais espaços pertencentes ao Município.

Atribuições:

I – Executar serviços de limpeza e conservação de vias públicas, praças, parques, prédios e demais espaços públicos;
II – Realizar atividades de capina, roçada, poda, coleta de resíduos e manutenção de áreas verdes;
III – Auxiliar em serviços de construção civil, manutenção e reparos em obras públicas;
IV – Efetuar carga, descarga, transporte e movimentação de materiais, equipamentos e ferramentas;
V – Executar abertura e fechamento de valas, limpeza de galerias, bueiros e sistemas de drenagem;
VI – Auxiliar na montagem, desmontagem e organização de estruturas utilizadas em eventos públicos;
VII – Operar ferramentas manuais e equipamentos de pequeno porte relacionados às atividades da função;
VIII – Zelar pela conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
IX – Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho;
X – Executar outras atividades operacionais e de apoio determinadas pela Administração Municipal.

ENFERMEIRO ESF

Descrição: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar ações de enfermagem no âmbito da Estratégia Saúde da Família – ESF, desenvolvendo atividades assistenciais, preventivas, educativas e gerenciais voltadas à promoção da saúde da população.

Atribuições:

I – Realizar consultas de enfermagem, prescrição de cuidados e procedimentos de enfermagem conforme protocolos vigentes;

II – Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe de enfermagem da Estratégia Saúde da Família;

III – Executar procedimentos de enfermagem de maior complexidade técnica;

IV – Realizar atendimento domiciliar aos usuários vinculados à área de abrangência da equipe;

V – Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e educação em saúde;

VI – Participar do planejamento e execução das campanhas de vacinação e demais ações de saúde pública;

VII – Solicitar exames e prescrever medicamentos nos limites estabelecidos pelos protocolos do Ministério da Saúde, legislação profissional e normas municipais;

VIII – Supervisionar técnicos e auxiliares de enfermagem;

IX – Alimentar e monitorar sistemas de informação em saúde;

X – Participar de reuniões técnicas, capacitações e atividades de educação permanente;

XI – Elaborar relatórios, pareceres e documentos técnicos relacionados às atividades da função;

XII – Desenvolver ações intersetoriais voltadas à melhoria das condições de saúde da comunidade;

XIII – Cumprir as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, da Política Nacional de Atenção Básica e da Estratégia Saúde da Família;

XIV – Executar outras atividades correlatas compatíveis com a formação profissional e determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Requisitos Mínimos:

•
Diploma de graduação em Enfermagem reconhecido pelo MEC;

•
Registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN;

•
Atendimento às demais exigências previstas na legislação profissional aplicável.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:741BDA35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N°0027/2026
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO N° 0006/2026.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N°0027/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO N° 0006/2026.
Onde se lê
"DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de março de 2026."
Leia-se
"DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de junho de 2026."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: Magi Comercial Ltda, CNPJ 04.622.272/0001-84, localizada na Avenida República Argentina, Bairro Vila Izabel, Cidade de Curitiba - PR

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos automotores, sendo 01 (um) veículo sedan e 03 (três) veículos utilitários tipo pick-up, conforme objeto do convênio nº 393/2025 – SECID, firmado entre o estado do paraná, por meio da secretaria de estado das cidades e o município de doutor Ulysses, com a interveniência do serviço social autônomo paranacidade.

VALOR TOTAL R$ 293.700,0000 (DUZENTOS E NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)**.**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES

Doutor Ulysses/PR, 03 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0BB7E922

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 060/2026

PORTARIA Nº. 0060/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Laudo Pericial;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER afastamento por auxilio doença pelo período de 60 (sessenta) dias a partir da data de 02/06/2026 à servidora EDINÉIA SAIS VAZ, portadora do CPF/MF n° 015.xxx.xxx-05, servidora Estatutária, admitida em 22/04/2014 no cargo de MERENDEIRA;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 03/06/2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3A1871AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 061/2026

PORTARIA Nº. 0061/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Laudo Pericial;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER afastamento por auxilio doença pelo período de 60 (sessenta) dias a partir da data de 02/06/2026, referente aos dois períodos em que atua, ao servidor ANTONIO MARCOS FERREIRA DE MELO, portador do CPF/MF n° 946.xxx.xxx-97, servidor Estatutário, admitida em 18/02/2002 no cargo de PROFESSOR;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 03/06/2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AE882B5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SMS N º 008/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.
SÚMULA: NOMEIA OS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMACOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA SMS N º 008/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Nomeia os novos membros da Comissão de Farmacoterapia da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, senhor Anderson Leme da Silva, no uso de suas atribuições legais;
Art. 1º Designar os membros relacionados abaixo para comporem a Comissão de Farmacoterapia da Secretaria Municipal de Saúde:

I - DANIELE MONTEIRO SANTOS – FARMACÊUTICO – CRF 44358 CRF/PR;
II - ANDRELY WESTLEY BOUARD– FARMACÊUTICO – CRF 28729 CRF/PR
III –LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO – MÉDICA CRM 40238/PR;
IV –FERNANDO MIGUEL AMARAL VOMLEL– MEDICO – CRM 13735/PR
V –SABRINA LOPES RODRIGUES DOS SANTOS – MEDICO – CRM 60725/PR
VI –ANDRÉ LUIS SIMÕES – CIRURGIÃO DENTISTA – CRO 13804/PR
VII -CAROLINE DO CARMO AMANDO FAGUNDES– ENFERMEIRA – COREN 668659/PR;
VIII - VERISSIMA CALAZANI ALVES, ASSISTENTE SOCIAL - CRESS 12258/PR;

Art. 2ºA Comissão de Farmacoterapia da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.
Art. 3ºSão atribuições da Comissão de Farmacoterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses:
I -Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
II -Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;
III -Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos;
IV -Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

V -Fornecer informações sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;
VI -Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;
VII -Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvem a dispensação de medicamentos.
Art. 4ºA Comissão de Farmacoterapia de Doutor Ulysses é composta por equipe multidisciplinar de profissionais de saúde, servidores, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º Para presidir a Comissão ora composta, fica designada a servidora VERISSIMA CALAZANI ALVES
Art. 6º As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmacoterapia tem caráter normativo e deverão ser publicadas e amplamente divulgadas nos serviços de saúde, após homologação pela Secretaria Municipal de Saúde.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0008/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:75F72676

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SMS N º 009/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.
SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTO

PORTARIA SMS N º 009/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Institui a comissão de recebimento de medicamento

O Secretário Municipal de Saúde, senhor Anderson Leme da Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria institui os membros a baixo para compor a comissão de recebimento de medicamento;
I -DANIELE MONTEIRO SANTOS – FARMACÊUTICO – CRF 44358 CRF/PR;
II –VERISSIMA CALAZANI ALVES, ASSISTENTE SOCIAL - CRESS 12258
III -ANDRELY WESTLEY BOUARD– FARMACÊUTICO – CRF 28729/PR;
Art. 2º Para presidir a Comissão ora composta, fica designada a servidora VERISSIMA CALAZANI ALVES, ASSISTENTE SOCIAL - CRESS 12258.
Artigo 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2026.

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0008/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:493A129E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N°001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 024/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N°001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 024/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no Departamento de Recursos Humanos conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
DIONNIFFER DE OLIVEIRA	29	PROFESSOR
TELMA DOS SANTOS FITZ CHAMBERLAIN	36	PROFESSOR
RODE CRISTINA BRANCO DA SILVA	37	PROFESSOR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 03 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C96600D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	36/2026
b) Licitação Nrº :	6/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	03/06/2026
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (INFECTANTES), B (QUÍMICOS) E (PERFUROCORTANTES), VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	36/2026

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA
CNPJ/CPF: 06.208.833/0001-29

Item	Descrição	Unid.	Kg	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (INFECTANTES), B (QUÍMICOS) E (PERFUROCORTANTES), VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.	Serviço	3.000	R$ 10,0000	R$ 30.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 30.000,00

DOUTOR ULYSSES, 03 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2EB4BF69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de aduelas de concreto para atender as demandas da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 08/06/2026 às 08:30h do dia 19/06/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do 19/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 19/06/2026, **acrescido do período aleatório.**
LOCAL: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 03 de junho de 2026.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 118/2025

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:87156C42

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 136/2026 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA- DENISE SETTI BERNALDO DE LARA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026 e edital de convocação n° 19/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida Denise Setti Bernaldo de Lara, inscrita no CPF sob n° 035.XXX.XXX-70, *para a função temporária de* Secretário Escolar PSS, *a partir de 20/05/2026.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B8DFDED6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 142/2026

Súmula: Desligamento de empregada pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, a pedido, DEBORA BOLDE, matrícula 1401-1, do cargo temporário de PROFESSOR PSS, a partir de 22/05/2026, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2º - Nomeada pelo Decreto n° 95/2026, exerceu o cargo no período de 06/04/2026 a 21/05/2026.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 27 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F712B35C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 143/2026

Súmula: Desligamento de empregada pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, LUCIANE SANTOS DO CARMO, matrícula 1239-1, do cargo temporário de Secretário Escolar PSS, a partir de 26/05/2026.
Art. 2º - Nomeada pelo Decreto n° 83/2026, exerceu o cargo no período de 23/03/2026 a 25/05/2026.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 27 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5FB65AD7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01619323/0001-20, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e

funções, o Srº Oziel Neivert, portador da Cédula de Identidade RG nº *191322-* e do CPF/MF nº ***.656.999-**, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 4.905,51 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

VALOR: R$ 927.000,00 (novecentos e vinte e sete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180(cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360(trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Fernandes Pinheiro, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DF6DA7B0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 913/2026 REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS ESPECIAIS DE QUE TRATA O ART. 78-A DA LEI MUNICIPAL Nº 722/2019, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 877/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a Gratificação por Encargos Especiais, instituída pela Lei Municipal nº 877/2025, destinada a remunerar servidores efetivos designados para o desempenho de atribuições que exijam maior grau de responsabilidade, complexidade ou dedicação integral, além das atribuições próprias do cargo.
Parágrafo único. Os percentuais das gratificações observarão o grau de responsabilidade, complexidade técnica e nível de autonomia das atribuições desempenhadas.
CAPÍTULO I- DAS FUNÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 2º Farão jus à Gratificação por Encargos Especiais os servidores efetivos designados para o exercício das seguintes funções:
I – Agente de Contratação de Licitações
a) Responsável pela condução dos processos licitatórios e contratações públicas, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo análise de editais, termos de referência, propostas e atos administrativos correlatos;
b) Exerce função de natureza técnica e decisória, sendo responsável pessoalmente pela legalidade e eficiência dos certames;
c) A função é de exercício individual e indelegável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, exigindo habilitação específica e formação continuada;
d) Exigência de escolaridade para a gratificação: nível médio ou superior;
e) **Gratificação:** 30**% (trinta por cento)** sobre o vencimento básico.
f) Quantidade de vagas: 1 (uma).
II – Enfermeiro responsável pela área de Epidemiologia
a) Executa a coordenação e vigilância epidemiológica, coleta e análise de dados, elaboração de relatórios e notificações compulsórias;
b) Responde pela articulação de ações preventivas, controle de endemias, acompanhamento de surtos e atendimento a emergências sanitárias;
c) Atua sob normas e diretrizes do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica e do Ministério da Saúde, assumindo função gerencial e técnica além do cargo efetivo;
d) Exigência de escolaridade para a gratificação: nível superior em Enfermagem, com pós-graduação e registro profissional no órgão competente;
e) Gratificação: 50**% (cinquenta por cento)** sobre o vencimento básico.
f) Quantidade de vagas: 1 (uma).
III – Tesoureiro Municipal
a) Gerencia os recursos financeiros, executa pagamentos, controla saldos bancários, presta contas e elabora relatórios de execução financeira;
b) Responde pessoalmente pela guarda e movimentação de numerário público, sob fiscalização dos órgãos de controle interno e externo;
c) É corresponsável por eventuais irregularidades financeiras, nos termos da Lei nº 4.320/1964, e atua em função de natureza fiduciária e técnica;
d) Exigência de escolaridade para a gratificação: nível médio ou superior;
e) Gratificação: 30**% (trinta por cento)** sobre o vencimento básico.
f) Quantidade de vagas: 1 (uma).

IV – Apoio Técnico às Atividades Contábeis
a) Atua no auxílio às rotinas da despesa, conferência documental e organização de processos contábeis;
b) Opera sistemas informatizados de gestão orçamentária, financeira e contábil, promovendo a alimentação e atualização de dados;
c) Exerce atividades de apoio técnico ao setor de contabilidade, sob supervisão do contador responsável, desempenhando funções que exigem conhecimento específico e responsabilidade funcional;
d) Exigência de escolaridade para a gratificação: nível médio;
e) Gratificação: 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico;
f) Quantidade de vagas: 1 (uma).

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS
Art. 3º As gratificações previstas nesta Lei:
I – não se incorporam aos vencimentos;
II – não se acumulam entre si;
III – cessam automaticamente com o término da designação ou afastamento do servidor das funções que a justificaram;
IV – não geram direito adquirido e não incidem sobre quaisquer vantagens pessoais ou adicionais.

Art. 4º A concessão da gratificação dependerá:
I – de portaria específica expedida pelo Prefeito Municipal;
II – de manifestação do setor de Contabilidade quanto à disponibilidade orçamentária e observância aos limites da despesa com pessoal, conforme a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
III – da comprovação do efetivo exercício das atribuições correspondentes.
Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, definindo critérios complementares e procedimentos administrativos para a concessão e controle das gratificações.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FA4EC809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
ADITIVO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Aditivo : 29/2026 Tipo Aditivo : Aditivo de Prazo

Contrato Nº : 51/2025

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : ROSTIROLLA E CIA LTDA

Valor : R$ 0.00

Vigência : Data do Aditivo: 03/06/2026 Nova data final : 03/06/2027
Objeto : Aditivo 29/2026 Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de Coffee break, de forma parcelada para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

FLOR DA SERRA DO SUL, 03 DE JUNHO DE 2026

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:1EE6D8C5

LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2026
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, torna público que o Processo Licitatório nº 028/2026, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 90006/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de sistema de iluminação esportiva em tecnologia LED no Estádio Municipal E.C. Botafogo, no Município de Flor da Serra do Sul – PR**, encontra-se **SUSPENSO**.
Fica igualmente cancelada a sessão pública anteriormente designada para o dia **08 de junho de 2026**, em razão da necessidade de realização de ajustes no projeto técnico, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos que compõem o processo.
Após a conclusão das adequações necessárias, será definida nova data para realização do certame, a qual será devidamente divulgada por meio de publicação na Imprensa Oficial e no **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas**.
Flor da Serra do Sul – PR, 03 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:16DBADC7

RH
EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PSS 03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
2º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 061/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: MARINA PARISE REINA
OBJETO/CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme Contrato
VIGÊNCIA: 06/06/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:92B2E5A6

RH
EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PSS 03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
2º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 062/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***JOCEMARA HAMMES MUCZINSKI***
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 07/06/2026 a 04/07/2026

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:43869902

RH
PORTARIA 214/2026

PORTARIA Nº 214/2026

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **CLECI APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no RG sob nº 78022035 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme relatório da Perícia Médica realizada em 03/06/2026, até 16 de junho de 2026, devendo retornar ao trabalho em 17 de junho de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 03 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:DA1FDDE6

RH
PORTARIA 215/2025

PORTARIA Nº 215/2026

CONCEDE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a servidora Sra. **CLENIR DALLAVALE LOFF** ocupante do cargo de servente de serviços gerais, matrícula 342, inscrita no RG/CPF sob Nº *21.**6.22*-96 - SSP-PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,** Art. 3º da EC 47/05 – Comum Provento Integral - Com Paridade Última Remuneração e Art. 43° da Lei Municipal nº 969/2025, a partir de 03 de junho de 2026.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ *2.850,11 (dois mil oitocentos e cinquenta reais e onze centavos),* conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º – Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa.

Art. 4º – Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora em face de sua aposentadoria.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 03 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:68DCADB1

RH
PORTARIA 216/2026

PORTARIA Nº 216/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **ANA PAULA PERONDI**, inscrita no RG sob nº 9.559.713-0 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo retornar às suas atividades em 23 de junho de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 03 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:345AA01F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº018.2026

RESOLUÇÃO Nº 018/2026

Súmula: Altera o art. 15 da Lei 614/2019-L que versa sobre o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Flórida.

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo 3º do Art. 15 da Lei 614/2019 que passa a constar com a seguinte redação:
§3º - O servidor nomeado Agente de Contratação, pregoeiro e/ou recebimento de bens terá direito a percepção de gratificação de até 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base.

Art 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Flórida, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2026

CLAUDINEI CESNIK
Vereador Autor

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:65827A15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.088, DE 1° DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 5.088, DE 1° DE JUNHO DE 2026.

Promove Avanço Vertical à Professores de Ensino Fundamental e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 30 e segs da Lei Municipal nº 086/2004, e considerando o resultado da avaliação de desempenho

DECRETA:

Art.1º - Ficam promovidas, por avanço vertical, as seguintes servidoras ocupantes dos cargos de professor de ensino fundamental e professor de educação física:

Professor de Ensino Fundamental/20h:

Matrícula	Nome	Nível de Vencimento
2-01137	Célia Maria Sette	De C-VIII para C-IX
2-01194	Denise Aparecida dos Santos	De C-V para C-VI
2-01198	Isabela Bonesi Arenas	De C-V para C-VI
2-01138	Janetti Aparecida Dias Cornélio de Souza	De C-III para C-IX
2-01192	Jaqueline Ribeiro	De C-V para C-VI
2-01191	Leia Bernuci Crippa	De C-V para C-VI
2-01103	Patrícia Santos de Souza	De C-IX para C-X

Professor de Educação Física/20h:

Matrícula	Nome	Nível de Vencimento
2-01169	Daniela Mateus dos Santos	De C-VI para C-VII

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de emissão.

Flórida, 1° de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:BA17F1BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.089, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 5.089, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Promove avanço vertical à Professores de Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 482/2014 c/c o disposto no art.30 e segs. da Lei Municipal nº 086/2004, e considerando o resultado da avaliação de desempenho

DECRETA:

Art.1º Ficam promovidas por avanço vertical, as seguintes servidoras, ocupantes do cargo de professor de educação infantil/30h:

Matrícula	Nome	Nível de Vencimento
2-01279	Géssica Cristina dos Santos Crivellaro	De B-I para B-II
2-01275	Irma Gomes dos Santos	De C-I para C-II
2-01274	Patricia Amaral Sousa	De C-I para C-II
2-01271	Sara Lariane Suzana da Silva	De C-I para C-II

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1º de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:55AD7005

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.090, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 5.090, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Presidente do Fundo Municipal de Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 788 de 2025, e considerando a necessidade de proceder com a nomeação de Presidente do Fundo Municipal de Esporte

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Presidente do Fundo Municipal de Esporte de Flórida, a senhora Cleunice de Oliveira Cesnik, atual Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de Flórida, inscrita na matrícula nº 4-02025, podendo proceder com a assinatura de todos os documentos e demais atos necessários à perfeita gestão administrativa, orçamentária e financeira do Fundo.

Art.2º Fica revogado o Decreto nº 4.817 de 2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:B0305F63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.091, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 5.091, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Presidente do Fundo Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 711 de 2022, e considerando a necessidade de proceder com a nomeação de Presidente do Fundo Municipal de Cultura

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Presidente do Fundo Municipal de Cultura de Flórida, a senhora Cleunice de Oliveira Cesnik, atual Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de Flórida, inscrita na matrícula nº 4-02025, podendo proceder com a assinatura de todos os documentos e demais atos necessários à perfeita gestão administrativa, orçamentária e financeira do Fundo.

Art.2º Fica revogado o Decreto nº 4.892 de 2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:6AAB0639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.583, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.583, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Senilda Aparecida Menegassi Cardoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, e considerando o resultado da perícia médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, a servidora Senilda Aparecida Menegassi Cardoso, matrícula 2-00423, até a data de 25 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2026.

Flórida, 2 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:BDCD7E0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.584, 03 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.584, 03 DE JUNHO DE 2026.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, e considerando o resultado da avaliação médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias, matrícula 2-01201, até a data de 23 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de maio de 2026.

Flórida, 03 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:B6F20300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.584, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.584, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

Referenda o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Flórida-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 5.066 de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Fica referendado o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Flórida, conforme texto em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:19C33375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2026 - PROCESSO Nº 51/2026

Considerando que a Prefeitura Municipal de Flórida promoverá a contratação de empresa para prestação de serviço de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento técnico-profissional para a rede de saúde, e considerando a inviabilidade de competição em relação à contratação dos serviços, declaro INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 74, caput, III, "f" da Lei nº 14.133, de 2021, em favor da empresa: **SANCHES CALVO SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **39.975.922/0001-50**, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Flórida, 03 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:761EDC0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 04/2026-PMF

I.OBJETO: Empreitada global para construção de um barracão industrial.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 09 de junho de 2026 até às 08h45min do dia 15 de julho de 2026, no site da plataforma de licitação eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **15 de julho de 2026** às 09:00hrs, no site da plataforma de licitação eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço global"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 544.023,31 (quinhentos e quarenta e quatro mil e vinte e três reais e trinta e um centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de licitação eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 28 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:786CD547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 1364/2024 e 270/2021.
Valor total da Ata: R$ 16.674,56 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 20 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:133474FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: AVANTI OFFICE LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 1364/2024 e 270/2021.
Valor total da Ata: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 20 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:0ECD6981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: BIOIN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 1364/2024 e 270/2021.
Valor total da Ata: R$ 16.747,48 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 20 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:81AC86E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 1364/2024 e 270/2021.
Valor total da Ata: R$ 4.727,38 (quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 20 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:6ABA2E1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 1364/2024 e 270/2021.

Valor total da Ata: R$ 2.549,50 (dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 20 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:72895385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: D M R BICAS
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 1364/2024 e 270/2021.
Valor total da Ata: R$ 49.859,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 20 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:DCD56142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 1364/2024 e 270/2021.
Valor total da Ata: R$ 3.637,56 (três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 20 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:73E44F7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 1364/2024 e 270/2021.
Valor total da Ata: R$ 3.961,99 (três mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 20 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:55866456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 1364/2024 e 270/2021.
Valor total da Ata: R$ 7.744,77 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 20 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:3A0CBBF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 1364/2024 e 270/2021.
Valor total da Ata: R$ 2.482,50 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 20 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:1ACB0B4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Detentora: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 1364/2024 e 270/2021.
Valor total da Ata: R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 20 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:852C30B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 1364/2024 e 270/2021.
Valor total da Ata: R$ 11.198,00 (onze mil, cento e noventa e oito reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 20 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:0D56C502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 1364/2024 e 270/2021.
Valor total da Ata: R$ 65.466,37 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 20 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:74D39A8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 1364/2024 e 270/2021.
Valor total da Ata: R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 20 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:B2EBBEFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: MEDINGA COMERCIAL LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 1364/2024 e 270/2021.
Valor total da Ata: R$ 35.029,05 (trinta e cinco mil e vinte e nove reais e cinco centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 20 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:6BDA377B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 1364/2024 e 270/2021.
Valor total da Ata: R$ 13.034,40 (treze mil e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 20 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:214E5DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 1364/2024 e 270/2021.
Valor total da Ata: R$ 3.027,70 (três mil e vinte e sete reais e setenta centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 20 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:8700048E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 1364/2024 e 270/2021.
Valor total da Ata: R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 20 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:BA7BA8D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: NS SILVA LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 1364/2024 e 270/2021.
Valor total da Ata: R$ 12.435,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 20 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:4D7FCD6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 1364/2024 e 270/2021.
Valor total da Ata: R$ 33.444,81 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 20 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:1C3923D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: R.E DA SILVA E SILVA LTDA.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 1364/2024 e 270/2021.
Valor total da Ata: R$ 24.514,20 (vinte e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e vinte centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 20 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:034C380C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: SANCOMAR COMERCIAL LTDA.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 1364/2024 e 270/2021.
Valor total da Ata: R$ 3.553,30 (três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 20 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:D2463D3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: SZ HOSPITALAR LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 1364/2024 e 270/2021.
Valor total da Ata: R$ 14.919,29 (quatorze mil, novecentos e dezenove reais e vinte e nove centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 20 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:70E0C502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 1364/2024 e 270/2021.
Valor total da Ata: R$ 15.903,92 (quinze mil, novecentos e três reais e noventa e dois centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 20 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:D9A2CC13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PE 22/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 22/2026-PMF

I. OBJETO: Aquisição de um trator e duas roçadeiras, por meio do convênio transferegov.br nº 956044/2024.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 04 de junho de 2026 até às 08h45min do dia 19/06/2026, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **19 de junho de 2026** às 09:00h, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço" por item.
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 386.700,00 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos reais)
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 29 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:06BD6FD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2025-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **ESSENCIAL- SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, (contratada), ambos já qualificados na ata de registro de preços em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação da ata de registro de preços ora referida, até o dia 04 de junho de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, nos arts. 84, *caput* e 136, I da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade do fornecimento, com economicidade, em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 3,50 % (três inteiros e cinquenta centésimos) do acumulado do INPC do período de julho de 2025 a abril de 2025, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
01	Biocomposto a base de bactérias para biodegradação de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso em efluentes domésticos, tubulações sanitárias, redes de esgoto e Estações de Tratamento de Esgoto. Composto por Bacillus Subtilis e Bacillus Licheniformis, registrado junto ao IBAMA e ANVISA, caixa com 10 kg.	R$ 1.618,00	R$ 1.674,77

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 117.233,90 (cento e dezessete mil duzentos e trinta e três reais e noventa centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 230.493,90 (duzentos e trinta mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos).**
Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 02 de junho de 2026.

De Acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

ESSENCIAL- SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:A124C4E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 36/2025-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**, parte contratante, e de outro a empresa **LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA**, parte contratada, ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo n° 36/2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, **estendendo a vigência contratual até 27 de agosto de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Flórida, 02 de junho de 2026.

De acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:3542C883

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CMS

Aprova o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Saúde de Flórida**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo seu Regimento Interno,

Considerando a necessidade de disciplinar a organização, o funcionamento e a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Flórida;

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde constitui instância colegiada de participação social destinada à avaliação da situação de saúde e à formulação de diretrizes para as políticas públicas do setor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Flórida.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado estabelece as normas de organização, funcionamento, metodologia de trabalho, processo de deliberação e demais procedimentos necessários à realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 3º A Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do Regimento Interno aprovado.

Art. 4º O Regimento Interno aprovado integra esta Resolução para todos os efeitos legais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão, revogadas as disposições em contrário.

Flórida, 21 de maio de 2026.

APARECIDA ANTÔNIA DA FONSECA
Presidente do conselho Municipal de Saúde de Flórida

REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLÓRIDA – PR

Art. 1º - Este regimento interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Flórida – CMS, tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Flórida.

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Flórida convocada pelo Decreto Municipal nº 5.066, presidida pela Presidente do Conselho Municipal de saúde e coordenada pela secretaria de saúde, têm como objetivos:

I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) garantido na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento do SUS;

II. Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;

III. Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde locais, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;

IV. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da XIVª Conferência Municipal de Saúde.

CAPITULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Flórida será realizada no dia 24 de junho de 2026, com início às 7h30min no Clube da Terceira Idade Roberto Leoni, localizado na rua Aurélio marques nº 281, Flórida Pr.
§ 1º Será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos – trabalhadores e gestores conforme a Lei nº. 8.142/90.
§ 2º Como resultado da 14ª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório Final destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a Política Municipal de Saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional se for o caso.

Art. 4º - A realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º - A 14ª Conferência Municipal de Saúde será realizada em eixos temáticos conforme documento orientador do Conselho Estadual de Saúde-CES PR e Resolução CES/PR nº 006/2026.

CAPITULO III
DO TEMA

Art. 6º - Nos termos deste Regimento a 14ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”.

CAPITULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - Os trabalhos da XIVª Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:
I – Credenciamento.
II – Mesa de abertura com as Autoridades, e apresentação do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde;
III – Palestra magna sobre o Tema Central e os eixos temáticos;
IV – Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições;
V- Eleição e homologação das Entidades que irão compor o CMS;
VI- Eleição e homologação dos Delegados para a Conferência Estadual de Saúde;
VII – Plenária Final de deliberação de diretrizes e moções.
§ 1º. Os (as) delegados (as) terão direito a voz e voto;
§ 2º. Os Observadores e convidados não terão direito a votar, mas terão direito a voz, exceto na Plenária Final.

Art. 8º - O credenciamento obrigatório dos observadores, convidados e delegados será feito das 7h30min às 8 horas do dia 24 de junho de 2026.
§ 1º. O credenciamento de observadores respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada e encerrando imediatamente quando atingir o número de vagas disponíveis.
§ 2º. As informações sobre a 14ª. Conferência Municipal de Saúde poderá ser obtida com o Conselho Municipal de Saúde a Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º. As inscrições dos observadores não poderão exceder a 40% do total dos Delegados.

Art. 9º - As mesas de trabalho que abordam os eixos temáticos da 14ª Conferência Municipal de Saúde serão dirigidas por um (a) coordenador (a) e um (a) relator, todos (as) indicados (as) pela Comissão Organizadora que de vinte (20) minutos prorrogáveis por mais dez (10) minutos, para apresentar o tema para o qual foi convidado (a) pela Comissão Organizadora.

Art. 10 - O (a) coordenador terá de orientar e estimular a participação de todos os membros do grupo, controlar o tempo e o processo de votação se necessário.

Parágrafo Único. O relator terá a função de auxiliar nas discussões de grupo registrar as questões abordadas e apresentar as conclusões do grupo perante a comissão técnica que consolidarão o relatório final.

Art. 11 - Os trabalhos de grupo se desenvolverão em grupos temáticos com o máximo de 20 pessoas, sendo que cada grupo contará com um(a) coordenador(a), um(a) relator(a), sendo escolhido pela Comissão Organizadora, visando à organização e sistematização das propostas e conclusões dos grupos;
§ 1º – No ato do credenciamento deverá ser definido o grupo de trabalho de interesse dos (as) delegados (as), tendo como base de orientação para a escolha as informações contidas na programação da 14ª Conferência Municipal de Saúde, não sendo permitida mudança posterior.
§ 2º - O preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição até o número máximo estipulado;
§3º - Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado da seguinte forma:
a) O Relatório Consolidado será lido e votado ao final do grupo de trabalho;
b) As propostas que obtiverem a maioria dos votos, em cada grupo de trabalho, e forem aprovadas farão parte do Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Saúde;
c) As propostas constantes do Relatório Consolidado não aprovadas nos grupos de trabalho, serão submetidas a votação na Plenária Final, e se aprovadas farão parte do Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Saúde;
d) Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas;
§ 4º - O término dos trabalhos de grupos será às 10h30min do dia 24 de junho de 2026.
§ 5º - O documento sistematizado a ser encaminhado para votação na plenária final será elaborado por uma subcomissão de consolidação do Relatório, definidas pela Comissão Organizadora da 14Iª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 12 - A Plenária Final terá como objetivos:
I – Discutir e aprovar o Relatório Final;
II – Discutir e aprovar moções;
III – Homologar os delegados para a Conferencia Estadual.
IV – Homologar as Entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde -CMS

Art. 13 - A apreciação e votação das propostas/ diretrizes concernentes ao Temário Central, constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão os seguintes encaminhamentos:
I – A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado, aprovado nos grupos de trabalho, de modo que apenas os pontos de divergência serão identificados à parte, podendo receber destaque, se necessário, para serem apreciados pela Plenária Final;
II – Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;
III – Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final;
IV – Apenas participantes inscritos como Delegados (as) poderão propor destaque e terão cada um (a), o tempo máximo de três (03) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra se necessário a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;
V – A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.
VI – As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas a Coordenação da Plenária Final, que será concedida ou não, de acordo com sua pertinência cabendo recurso ao plenário.
VII – Iniciado o processo de votação não será permitido questões de ordem ou encaminhamento.
Parágrafo único. A Plenária Final aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde para o quadriênio 2027/2030 e, aprovar as moções de âmbito municipal.

Art. 14 - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o (a) Coordenador (a) da Plenária Final procederá à leitura, apreciação e votação de moções.

Art. 15 - Qualquer delegado(a) da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Flórida, poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até o período de credenciamento da conferência para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 16 - Cada moção deverá ser assinada por no mínimo vinte por cento (20%) dos(as) delegados(as).
§ 1º. Para defesa da moção, um(a) dos(as) propositores(as) disporá de três(03) minutos;
§ 2º. Será facultado a qualquer delegado(a) da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Flórida, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto.
§ 3º. Após realizada uma defesa a favor e uma contra a moção seguirá imediatamente para votação.

Art. 17 - A aprovação das moções será por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes.
Art. 18 – A Plenária Final deverá eleger 1 (um) Delegado titular e 1 (um) suplente que participará da Conferência Estadual de Saúde, conforme o número de vagas por segmento estabelecidos pela Comissão Organizadora da etapa estadual.
§ 1º. Cada categoria elegerá seus próprios delegados para a Etapa Estadual durante a Plenária Final, antes do encerramento da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Flórida, devendo ser incluídos seus nomes completos e segmento que representa no relatório final, além de informado endereço e contatos para o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

CAPITULO V
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 19 - A Comissão Organizadora da 14ª. Conferência Municipal de Saúde de Flórida definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:
I – Presidente: Aparecida Antônia da Fonseca;
II – Coordenadora-Geral: Cassia Aparecida Vicentin Sette;
III – Coordenadora Adjunta: Ana Paula de Matos Castro;
IV – Secretária Executiva: Amanda Ungari Andretto;
V – Tesoureira: Simone Rosseto Canonici;
VI – Secretária de Credenciamento: Marilza Martins dos Santos;
VII – Secretária de Divulgação e Comunicação: Lunara Scandelae Leoni.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

CAPITULO VI
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS NATOS

Art. 20 - São Delegados Natos da 14ª Conferência Municipal de Saúde todos os Conselheiros municipais de saúde de Flórida titulares e suplentes.
§ 1º. Todos os Delegados Natos da Conferência Municipal de Saúde concorrerão de igual modo com todos os demais delegados para a eleição de Delegados para a Etapa Estadual, dentro de seus respectivos segmentos.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no Município e divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, e enviado ao Conselho Estadual de Saúde no prazo pactuado.

Art. 22 - Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Flórida,

apenas aos participantes que obtenham no mínimo 75% de frequência de todas as atividades.

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Plenária da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Flórida.

CAPITULO VIII
RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24 – As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Flórida correrão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º. A Secretaria Municipal de Saúde se necessário arcará com as despesas de transporte e alimentação da palestrante da Conferência no dia 24 de junho de 2026.
§ 2º. As despesas com o deslocamento dos Delegados eleitos para a Conferência Estadual serão por conta do Município.
§ 3º. As despesas com o deslocamento, caso os delegados enviados à Conferencia Estadual sejam eleitos para a Conferência Nacional, serão por conta do município de Flórida, podendo ser pactuado apoio do Governo Estadual e Federal.

Flórida-PR, 21 de maio de 2026.

APARECIDA ANTÔNIA DA FONSECA
Presidente do Conselho Municipal de saúde Flórida

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:E0A70BEE

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 – CMS

RESOLUÇÃO Nº 05/2026 – CMS

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLÓRIDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como em conformidade com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Flórida, conforme determinação legal estabelecida pelo Decreto Municipal nº 5.066/2026, expedido pelo Prefeito Municipal.
Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Flórida e, em sua ausência, pela Coordenadora-Geral da Conferência.
Art. 3º A 14ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no Clube da Terceira Idade Roberto Leoni, localizado na Rua Aurélio Marques, nº 281, Flórida-PR.
Art. 4º A Conferência contará com uma Comissão Organizadora, responsável pelo planejamento, coordenação e execução de todas as atividades relacionadas ao evento.
Art. 5º A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
I – Presidente: Aparecida Antônia da Fonseca;
II – Coordenadora-Geral: Cassia Aparecida Vicentin Sette;
III – Coordenadora Adjunta: Ana Paula de Matos Castro;
IV – Secretária Executiva: Amanda Ungari Andretto;
V – Tesoureira: Simone Rosseto Canonici;
VI – Secretária de Credenciamento: Marilza Martins dos Santos;
VII – Secretária de Divulgação e Comunicação: Lunara Scandelae Leoni.
Relatores: Nélia Paula Leoni; Angélica Marques Timiro; Paula Andreia Zanoli Molina; Marcele Renata de Oliveira Cesnik; Evandro Sergio Luprete; Roberta Marques Caparroz da Silva; Ivone Guimarães Borges; Joice Fernandez Satim Mariano.
Art. 6º Compete às subdivisões da Comissão Organizadora:
I – **Coordenadora-Geral:** assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais e deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros relacionados à realização do evento;
II – **Coordenadora Adjunta:** auxiliar a Coordenadora-Geral e responsabilizar-se pela estrutura organizacional da Conferência, incluindo local de realização, alimentação, hospedagem, transporte dos palestrantes e demais suportes necessários antes e durante o evento;
III – **Secretária Executiva:** encaminhar solicitações das subseções, providenciar a aquisição de materiais, disponibilizar recursos necessários ao funcionamento das equipes e acompanhar a execução dos trabalhos em conjunto com a Coordenadora-Geral;
IV – **Tesoureira:** coordenar e acompanhar a execução financeira da Conferência, ordenando receitas e despesas;
V – **Secretária de Credenciamento:** responsabilizar-se pelo credenciamento dos delegados da Conferência, permanecendo à disposição até o dia 24 de junho de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, e, durante o evento, no local da Conferência, prestando atendimento aos participantes;
VI – **Secretária de Divulgação e Comunicação:** coordenar a divulgação da Conferência, realizar comunicação institucional junto aos meios de comunicação e prestar apoio aos palestrantes e participantes na apresentação e divulgação de informações durante o evento.
Art. 7º Os Conselheiros Municipais de Saúde serão delegados natos da 14ª Conferência Municipal de Saúde, totalizando 24 (vinte e quatro) delegados.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Flórida, 03 de junho de 2026.

APARECIDA ANTÔNIA DA FONSECA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Flórida

CASSIA APARECIDA VICENTIN SETTE
Secretária Municipal de Saúde de Flórida

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:BC0983B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000019/2026 PROCESSO ADM: Nº 398/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000019/2026
Processo Adm: Nº 398/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS), E DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA AMBOS PARA MINIMIZAR E ELIMINAR RISCOS DE ACIDENTES NO LOCAL DE TRABALHO
Empresas vencedoras valor total: R$ 165.977,95 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos): ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (43496899000198) com os lotes: 4 no valor total de R$ 25.852,95 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos). MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP (18274923000105) com os lotes: 2, 3, 5 no valor total de R$ 116.465,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais). FERRO FORTE PARAFUSOS E FERRAMENTAS (05110947000179) com os lotes: 1, 6 no valor total de R$ 23.660,00 (vinte e três mil e seiscentos e sessenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 28/2024 LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 3 de junho de 2026

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:F2F6B02C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 1142/2026

LEI N.º 1142/2026

Súmula: "Institui, no Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em consonância com a Lei Federal nº. 9.970/2000, o dia 18 de maio de cada ano como o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI,** aprovada, de autoria do Poder Legislativo:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, o dia 18 de maio de cada ano como o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, em consonância com a Lei Federal nº. 9.970/2000.

Art. 2º - Para o desenvolvimento e a implementação das atividades relacionadas à data, o Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias, por meio das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Esporte, com órgãos governamentais e entidades da sociedade civil.

Art. 3º - Durante a semana do dia 18 de maio, serão promovidas ações voltadas à conscientização, prevenção e enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes, incluindo, entre outras;

- Fortalecer a rede de proteção da criança e adolescente;
- Mobilizar a sociedade e o Poder Público;
- Realizar palestras educativas nas escolas;
- Capacitação dos profissionais que atuam diretamente com as demandas;
- Realizar Campanhas informativas;
- Divulgação de canais de denúncia através dos sites oficiais do Município;
- Realização de ações informativas em espaços públicos;
- Apresentações de teatro com temática educativa;
- Desenvolvimento de atividades nas áreas de educação, saúde, assistência social e Esporte, voltadas à prevenção e enfrentamento da violência;
- Realizar articulações em parceria com o conselho tutelar e demais instituições.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Foz de Jordão 03 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:6A365CD3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 1143/2026

LEI N.º 1143/2026

Súmula: **"**Autoriza o Poder Executivo Municipal de Foz do Jordão/PR, a integrar o quadro de associados e contribuir mensalmente com a Associação Nacional dos Municípios Sede de Usinas Hidroelétricas - AMUSUH**."**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI,** aprovada, pelo Poder Legislativo:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a associar-se e a contribuir mensalmente com a Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas e Alagados – AMUSUH**,** entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 05.396.702/0001-50, com sede no SAUS - Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, Lote 9/10 – Sala 901 a 904, Edifício Victória Office Tower – CEP 70070-938 – Brasília – DF. Presidente Cassiano Rojas Maia**,** CPF 609.875.021-15, CRM/MT 4559, entidade nacional de representação dos municípios integrantes.

Art. 2º. A contribuição visa assegurar a participação nas discussões, decisões, e representação dos municípios integrantes, nas esferas administrativas, institucionais da União, dos Estados e outras entidades congêneres de interesse dos municípios integrantes.

Art. 3°. Para custeio do cumprimento das atividades da AMUSUH, o município de Foz do Jordão, contribuirá financeiramente com o valor mensal estabelecido por Assembleia Geral da Associação, em conformidade com o estatuto.

Art. 4º.A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Foz de Jordão 03 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:3ABD1E76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 1144/2026

LEI N.º 1144/2026

Súmula: **"**Súmula: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e o Município de Foz do Jordão, visando a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde (CIPS) aos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, e dá outras providências**".**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI,** aprovada, pelo Poder Legislativo:

Art. 1º - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e o Município de Foz do Jordão, com o objetivo de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS ao regime da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 2º - O Consórcio terá a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, integrando a Administração Indireta de todos os entes consorciados.

Art. 3º - O Município de Foz do Jordão fica autorizado a repassar recursos ao Consórcio mediante a celebração de Contrato de Rateio, para a execução das finalidades previstas no Protocolo de Intenções, especialmente na área de assistência farmacêutica.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, as quais poderão ser suplementadas se necessário**.**
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito, Foz de Jordão 03 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:4E8D3E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ADITIVO N.º 002/2026.

ADITIVO N.º 002/2026.
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 004/2025.

CONTRATO: N.º 004/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR
CONTRATADA: CLIC SISTEMA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA,

CNPJ: 11.520.032/0001-34

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO - VIGÊNCIA POR 12 MESES.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: ART. 107, da LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.
Dotação Orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Saldo atual: R$ 98.065,92

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17.06.2027

DATA DA ASSINATURA: 03.06.2025

General Carneiro/PR, 03 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:5F7534C9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245 DE 03 DE JUNHO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **05** dias de férias regulamentares, a Sra. **HILDA ANITA WAGNER DE OLIVEIRA** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023 A 2024, a partir de **08/06/2026 A 12/06/2026** com retorno em **15/06/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de JUNHO de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9E3B2A5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 494 DE 03 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Convoca a **X** Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro – Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, em conjunto com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 01/2026 – CEDCA/SEDEF, que convoca a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 23/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, que estabelece orientações para a realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação democrática da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas destinadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **X** Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro – Paraná, a ser realizada no dia 23 de junho de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de General Carneiro, tendo como tema central:
"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 2º A **X** Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui instância de participação social, avaliação e proposição de diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 3º São objetivos da Conferência:
I – Promover o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Ampliar a participação democrática de crianças, adolescentes, famílias, profissionais, entidades da sociedade civil e representantes governamentais na construção das políticas públicas;
III – Avaliar as ações desenvolvidas no âmbito da política de atendimento à criança e ao adolescente;
IV – Elaborar propostas para subsidiar as etapas estadual e nacional da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º A organização e coordenação da Conferência ficarão sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Organizadora constituída para essa finalidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

JOÃO SCHIMANSKI NETO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:589DBBED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DO PRESIDENTE Nº 004/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro nos Artigos 23 e 28 da Resolução nº 001/2012, combinado com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê,

CONSIDERANDO o falecimento de Pedro Henrique Magalhães da Rocha, filho do servidor Thomas Pereira da Rocha, na data de 01/06/2026, as 20h00;

RESOLVE:
Art. 1º Decretar luto oficial nas repartições da Câmara Municipal de Goioerê, em razão do falecimento de Pedro Henrique Magalhães da Rocha, filho do servidor Thomas Pereira da Rocha.

Art. 2º Ficam dispensados do registro de ponto, na data de hoje, 02/06/2026, os servidores da Câmara Municipal de Goioerê.

Parágrafo Único: Aos servidores atuantes em processo licitatório (Agente de Contratação e Equipe de Apoio), a dispensa de registro de ponto ocorrerá apenas no período vespertino, em decorrência do procedimento licitatório Concorrência Pública 01/2026, agendado para esta data.

Art. 3º Ficam suspensas as atividades legislativas no período vespertino na data de hoje, 02/06/2026.

Art. 4º Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2064C099

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **INSTITUTO NOJURI'S LTDA, CNPJ 66.284.337/0001-86** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE **"GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL",** a ser realizado no período de **09 a 12 de junho de 2026, em Curitiba/PR,** em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026,** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21.

CONTRATADA: INSTITUTO NOJURI'S LTDA, CNPJ 66.284.337/0001-86

VALOR TOTAL: R$ 8.370,00 (Oito mil trezentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 03 de junho de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:A36A983A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 40.621.340/0001-54,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE **"GOVERNANÇA MUNICIPAL, PROGRAMAS SOCIAIS E REPASSES PÚBLICOS EM 2026",** a ser realizado no período de **10 a 12 de junho de 2026, em Curitiba/PR,** em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026,** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21.

CONTRATADA: SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 40.621.340/0001-54.

VALOR TOTAL: R$ 8.070,00 (Oito mil e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 03 de junho de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:9F52406F

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 068/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,75 diárias ao senhor **RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS, MATRÍCULA Nº.** 115; **CARGO:** Contabilista**,** correspondente a R$2.718,75 (dois mil setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 8 a 12 de junho de 2026, para participar de curso de capacitação em gestão pública "3º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA", promovido pela UNICURSOS Capacitação e Treinamentos Ltda, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 03 de junho de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:62CA95B4

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 069/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,75 diárias ao senhor **ROGERIO DA SILVA, MATRÍCULA Nº.** 216; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$2.718,75 (dois mil setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 9 a 12 de junho de 2026, para participar de curso de capacitação em gestão pública "GOVERNANÇA MUNICIPAL, PROGRAMAS SOCIAIS E REPASSES PÚBLICOS EM 2026 ", promovido pela Supra Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 03 de junho de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:447A506A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 070/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,75 diárias ao senhor **ROBSON CARLOS LEOPOLDINO MARTINS, MATRÍCULA Nº.** 215; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$2.718,75 (dois mil setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 9 a 12 de junho de 2026, para participar de curso de capacitação em gestão pública "GOVERNANÇA MUNICIPAL, PROGRAMAS SOCIAIS E REPASSES PÚBLICOS EM 2026", promovido pela Supra Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, conforme ter mo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 03 de junho de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:A22F418A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 071/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,75 diárias ao senhor **JOAQUIM RAFAEL NETO, MATRÍCULA Nº.** 205; **CARGO:** Presidente da Câmara**,** correspondente a R$2.981,25 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 9 a 12 de junho de 2026, para participar de curso de capacitação em gestão pública "GOVERNANÇA MUNICIPAL, PROGRAMAS SOCIAIS E REPASSES PÚBLICOS EM 2026", promovido pela Supra Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 03 de junho de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:A0D7370B

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 072/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias a senhora **ROSELI BOARA DUARTE, MATRÍCULA Nº.** 218; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$2.537,50 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 8 a 12 de junho de 2026, para participar de curso de capacitação em gestão pública "GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL", promovido pelo Instituto NOJURI'S, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 03 de junho de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:ADF87E71

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 073/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias a senhora **PATRICIA MARIA DA SILVA, MATRÍCULA Nº.** 213; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$2.537,50 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 8 a 12 de junho de 2026, para participar de curso de capacitação em gestão pública "GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL", promovido pelo Instituto NOJURI'S, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 03 de junho de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F458D8BC

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 074/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias a senhora **IVONETE AVELINA DA ROCHA, MATRÍCULA Nº.** 204; **CARGO:** Vereadora**,** correspondente a R$2.782,50 (dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 8 a 12 de junho de 2026, para participar de curso de capacitação em gestão pública "GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL", promovido pelo Instituto NOJURI'S, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 03 de junho de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:ABF60A52

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.819/2026

DECRETO Nº. 9.819/2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE GESTÃO DA 38ª EXPOGOIO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.202/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.202/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Sociedade Rural de Goioerê para a realização da Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Goioerê – EXPOGOIO;
CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida Lei instituiu o Conselho de Gestão, com a finalidade de acompanhar, supervisionar e assegurar o cumprimento das responsabilidades pactuadas;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Conselho de Gestão para o regular desempenho de suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho de Gestão da EXPOGOIO, instituído pela Lei Municipal nº 3.202/2026, os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
Simone Cristina Braz Coelho;
II – Representante da Secretaria municipal de Administração: Izaias Ferreira Lima;
III – Representante do Gabinete do Prefeito: Bruna Aparecida de Barros;
IV – Representante da Sociedade Rural de Goioerê: Fernando Moura;
V – Representante das organizações da sociedade civil que participam da EXPOGOIO por meio das barracas típicas:
Sérgio Fortis.
Art. 2º. Compete ao Conselho de Gestão acompanhar, supervisionar e assegurar o cumprimento das responsabilidades pactuadas entre o Município de Goioerê e a Sociedade Rural de Goioerê, nos termos da Lei Municipal nº 3.202/2026 e do respectivo Termo de Cooperação Técnica.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

*republicado por erro material, excluindo o decreto nº 8.919/2026 de 03/06/2026

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B635238B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.820/2026

DECRETO LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando falecimento de Pedro Henrique Magalhães da Rocha, ocorrido em 1º de junho de 2026;
Considerando que Pedro Henrique Magalhães da Rocha é filho do servidor público Sr. Thomas Pereira, que há longos anos presta relevantes serviços à Câmara Municipal de Goioerê;
Considerando o consternamento geral da comunidade goioerense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela dolorosa perda, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Goioerê, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Pedro Henrique Magalhães da Rocha.
Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal permanecerá hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

*republicado por erro material, excluindo o decreto nº 8.920/2026 de 03/06/2026

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EB599F79

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.208/2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.302.0006.2.299 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CISCOMCAM
3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 300.000,00
01230.00494.09.02.06.20.1.600.3130 Emenda de Comissão – 50410002 R$ 300.000,00
Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos 01230.00494.09.02.06.20.1.600.3130 Emenda de Comissão – 50410002, no valor de R$ 300.000,00, conforme proposta 36000702233202500 e portaria nº 8474/2025.
Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2026, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.
Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 3.171/2025, datada de 09/12/2025; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.145/2025, datada de 16/07/2025 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.173/2025, datada de 17/12/2025.
Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-PR, em 03 de Junho de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:918D4748

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 9/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, LICENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA OBRA DE CANALIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE REDES DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO no trecho correspondente a 1.305 metros do córrego ARROIO SCHIMIDT do município de Goioerê-PR, conforme descrito no projeto básico e demais peças técnicas de acordo com o plano de Trabalho e Convênio IAT n° 226/2025.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 08/06/2026.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 31/08/2026.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-PR, 03 de junho de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:11D8D897

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, torna público que às 08:00 horas do dia 18 de junho de 2026, na plataforma do Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Sedan	1	R$ 117.680,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Goioerê e na plataforma do Compras Governamentais. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Goioerê-PR, 03 de junho de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:0D4B2BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, torna público que às 14:00 horas do dia 18 de junho de 2026, na plataforma do Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Sedan	1	R$ 117.680,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Goioerê e na plataforma do Compras Governamentais. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Goioerê-PR, 03 de junho de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:8891E790

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026

Pelo presente Termo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, doravante denominada CREDENCIANTE, e a empresa **A. SANTANA DELGADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.039.245/0001-16, sediada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 1400, sala 505, Centro, CEP: 87.300-005, doravante designada CREDENCIADA, neste ato representada pelo senhor **ALEXEI SANTANA DELGADO**, resolvem realizar o descredenciamento do Processo Licitatório nº 45/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto:
1.1.1. **Descredenciamento** referente ao **Termo de Credenciamento nº 47/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 45/2026.**
1.2. Dos itens objeto do descredenciamento:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário (R$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA/SAÚDE MENTAL - Para a atuação no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-I) do âmbito de Goioerê. Composto por 01 (um) profissional médico devidamente cadastrado e habilitado no Conselho Regional de Medicina (CRM), com certificação de Pós-Graduação ou Especialização ou Residência Médica em Psiquiatria ou Saúde Mental, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Os atendimentos para os serviços especializados serão de demanda espontânea, com carga horária semanal de 30h. Os serviços contemplam ações e atividades relativas ao atendimento de média complexidade de envolvimento à saúde mental, programas de promoção, prevenção e demais atuações promovidas pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.	Mês	18.143,55

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O presente termo decorre da solicitação da credenciada, com anuência da contratante, sendo fundamentada pelo art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Quinta, item 15.5 e 15.5.1., do Termo de Credenciamento nº 47/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1. Incumbirá a Administração Pública Municipal divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. O efetivo descredenciamento se dará à partir da sua data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Goioerê-Pr, 03 de junho de 2026.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
ALEXEI SANTANA DELGADO
A. Santana Delgado Serviços Médicos LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:93FCD1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2025

O senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando, a lavratura do Contrato nº 63/2025.
Considerando, a lavratura do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato º 63/2025 para a correção dos valores do item nº 03 e nº 08 do Contrato nº 63/2025.
Considerando, a lavratura do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2025.
Considerando, que foi constatada a existência de erro material na redação do valor unitário constante do item 2.1 da Cláusula Segunda – Da Quantidade e do Valor, item nº 03 - INCENTIVO DE ADESÃO À CONTRATUALIZAÇÃO (IAC).
Considerando, que a incorreção verificada no valor unitário constante do item 2.1 da Cláusula Segunda – Da Quantidade e do Valor repercutiu diretamente no cálculo do valor total previsto no item 2.2 da mesma cláusula, ocasionando divergência meramente material nos valores consignados no instrumento.
Considerando, que a correção de erro material constitui medida destinada exclusivamente a adequar o instrumento ao que efetivamente foi pactuado e formalizado pelas partes, preservando a exatidão e a segurança jurídica dos atos administrativos
Considerando, os princípios da legalidade, da autotutela, da eficiência e da segurança jurídica, bem como a possibilidade de correção de erros materiais pela Administração Pública, nos termos da Lei, sem que isso configure alteração contratual substancial.
Considerando, por fim, a necessidade de promover a retificação do referido equívoco para assegurar a fiel correspondência entre a vontade das partes e o instrumento contratual formalizado.

Resolve assim, retificar o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2025, nos seguintes termos:

Onde se lê:
“

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Valor Unit. (R$)
01	AUXÍLIO FINANCEIRO MUNICIPAL (POR PRODUÇÃO)	Serv	12	477.200,0000
02	ENFERMARIA CLÍNICA DE RETAGUARDA - CONFORME PORTARIA Nº 2.395/2011.	Serv	12	129.270,8300
03	INCENTIVO DE ADESÃO À CONTRATUALIZAÇÃO (IAC) - PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DE HOSPITAIS FILANTRÓPICOS	Serv	12	50.607,8300
04	INCENTIVO FINANCEIRO REDE PARANÁ DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ESTRUTURAÇÃO DAS PORTAS DE ENTRADA DA REDE PARANÁ URGÊNCIA, VISANDO O APOIO E QUALIFICAÇÃO A MUNICIPIOS DE GESTÃO AMPLIADA COMO REFERÊNCIA MICRORREGIONAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARANÁ PARA MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	Serv	12	110.000,0000
05	INTEGRASUS	Serv	12	4.512,1200
06	REPASSE UTI GERAL ADULTO TIPO II	Serv	12	164.250,0000
07	SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	Serv	12	127.059,8200
08	SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	Serv	12	87.319,1500

“

Leia-se:
“

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Valor Unit. (R$)
01	AUXÍLIO FINANCEIRO MUNICIPAL (POR PRODUÇÃO)	Serv	12	477.200,00
02	ENFERMARIA CLÍNICA DE RETAGUARDA - CONFORME PORTARIA Nº 2.395/2011.	Serv	12	129.270,83
03	INCENTIVO DE ADESÃO À CONTRATUALIZAÇÃO (IAC) - PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DE HOSPITAIS FILANTRÓPICOS	Serv	12	52.607,83
04	INCENTIVO FINANCEIRO REDE PARANÁ DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ESTRUTURAÇÃO DAS PORTAS DE ENTRADA DA REDE PARANÁ URGÊNCIA, VISANDO O APOIO E QUALIFICAÇÃO A MUNICIPIOS DE GESTÃO AMPLIADA COMO REFERÊNCIA MICRORREGIONAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARANÁ PARA MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	Serv	12	110.000,00
05	INTEGRASUS	Serv	12	4.512,12
06	REPASSE UTI GERAL ADULTO TIPO II	Serv	12	164.250,00
07	SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	Serv	12	127.059,82
08	SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	Serv	12	87.319,15

“

Onde se lê:
“2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 13.802.637,00 (treze milhões, oitocentos e dois mil e seiscentos e trinta e sete reais).”**

Leia-se:
“2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 13.826.637,00 (treze milhões, oitocentos e vinte e seis mil e seiscentos e trinta e sete reais).**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo, naquilo que não contrariem a presente retificação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê – Paraná, 03 de junho de 2026.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:A2E39BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2027

Às 18:30 do dia 27 de Maio de 2026, reuniram-se no Município de Goioerê, Estado do Paraná, tendo por local CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, cito à AV. AMAZONAS, os integrantes responsáveis pela realização da Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027, a Secretária da Fazenda Isabela Zabot Rocha, e o público presente. Nenhum membro da Comissão de Finanças da Câmara Municipal compareceu à Audiência. A Secretária de Fazenda Isabela Zabot Rocha dando continuidade, passou a apresentar as metas e prioridades da administração. As receitas estimadas para o ano de 2027 foram um total de **R$ 167.051.500,00**. Para as ações de 2027, ficando distribuídas em Receitas Tributárias o valor de **R$ 34.227.090,00**, Receitas de Contribuições o valor de **R$ 4.559.000,00**, Receitas Patrimoniais o valor de **R$ 2.722.600,00**, Receitas Agropecuária o valor de **R$ 2.890,00**, Receitas de Serviços o valor de **R$ 247.900,00**, Transferências Correntes o valor de **R$ 124.812.020,00** e Outras Receitas Correntes no valor de **R$ 480.000,00**. Estando apresentadas as metas e prioridades da administração e não havendo questionamentos, a equipe coordenadora agradeceu aos presentes e nada mais havendo a tratar encerrou a Audiência, da qual lavrou-se a presente ata, que passa a ser assinada pela equipe coordenadora e demais interessados.

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:344E15C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026

Às 18:30 do dia 28 de Maio de 2026, reuniram-se no Município de Goioerê, Estado do Paraná, tendo por local Câmara Municipal de Goioerê, cito à Avenida Amazonas nº 270, Jardim Lindoia, os integrantes responsáveis pela realização da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2026. Isabela Zabot Rocha, dando continuidade, passou a apresentar e fora demonstrada a Execução Orçamentária, bem como as Metas de Arrecadação, constatando-se que a receita total estimada para o Ano foi de **R$ 168.404.800,00,** entre Receitas Correntes e Receitas de Capital, sendo A receita efetivamente arrecadada resultou numa arrecadação de **R$ 54.575.495,85**, já a receita prevista para o primeiro quadrimestre foi de **R$ 56.134.933,32** Os dados apresentados nesta Audiência Pública demonstram que a receita arrecadada ficou a menor que aquela prevista para o período. Na avaliação do cronograma de desembolso, foi demonstrado que a despesa total prevista para o ano era de **R$ 168.404.800,00** Constatou-se que o total da despesa empenhada no ano foi de **R$ 93.840.931,20**, já a Despesa prevista para o primeiro quadrimestre foi de **R$**

56.134.933,32 entre Despesa Corrente e Despesas de Capital O resultado da análise do confronto das receitas arrecadadas com as despesas empenhadas no primeiro quadrimestre demonstra valores negativos, ou seja, enquanto as receitas do período registram a cifra de **R$ 54.575.495,85**, as despesas empenhadas somam a importância de **R$ R$ 93.840.931,20,** já as despesas liquidadas somam a importância de **R$ 47.784.509,91** resultando num **Déficit** na ordem de **R$ 39.265.435,65**. Acerca da aplicação dos recursos em Saúde, fora demonstrado que os gastos atingiram **16,31%.** Analisando as despesas liquidadas com Saúde, constatou-se que **R$ 5.638.235,26** foram realizados com recursos próprios. Conforme demonstrado na Audiência, os gastos realizados com Educação atingiram **30,03%** das receitas resultantes de impostos e transferências, aplicado **5,03%** a mais que os **25%**. De acordo com os dados apresentados, o Município aplicou na função educação o montante de **R$ 19.278.188,93**. No tocante à aplicação de recursos na remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental, fora gasto até o quadrimestre em análise o montante de **R$ 6.805.028,35** o que equivale a **81,74%** dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Ainda nesta Audiência fora demonstrada a despesa realizada com pessoal de a qual, levando em conta os últimos 12 meses, atingiu **46,81%** ficando abaixo dos limites alerta prudencial e máximo em relação a Receita Corrente Líquida do Município Atendendo o disposto no Art. n°20, Inciso III, alínea 'b', da Lei de Responsabilidade Fiscal. Também fora apresentado os benefícios a sociedade dos recursos investidos na Educação, Assistência Social e Saúde. A dívida interna fundada tinha saldo em **30/04/2026** no valor de **R$ 34.395.263,98** Assim, estando apresentados os quadros demonstrativos das Metas Fiscais, a equipe coordenadora passou a responder os questionamentos. Não havendo mais dúvidas, a equipe agradeceu aos presentes e nada mais havendo a tratar encerrou a Audiência, da qual lavrou-se a presente ata, que passa a ser assinada pela equipe coordenadora e demais interessados.

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:B7002DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.821/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.167.539,00 (um milhão e cento e sessenta e sete mil e quinhentos e trinta e nove reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$300.000,00
01310.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Emenda Individual e finalidade definida - Flávio Arns - Emenda 20380010 Ano 2026	300.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
14.004.8.241.8.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$25.000,00
00900.00900.09.06.05.05.1.661.0000 Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	25.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
14.004.8.241.8.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$40.000,00
00900.00900.09.06.05.05.1.661.0000 Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	40.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
14.004.8.241.8.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$50.000,00
02029.01011.09.04.05.18.1.661.0000 Incentivo Parana Viaja Mais 60 - Deliberação CEDI 024/2023	50.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.18.541.4.1201-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$113.092,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	113.092,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.18.541.4.1201-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$139.447,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	139.447,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.23.695.3.2075-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$500.000,00
02069.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SETU 296/2026 - PARANÁ MAIS EVENTOS	500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$252.539,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	252.539,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$65.000,00
00900.00900.09.06.05.05.1.661.0000 Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	65.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$300.000,00
01310.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Emenda Individual e finalidade definida - Flávio Arns - Emenda 20380010 Ano 2026	300.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$50.000,00
02029.01011.09.04.05.18.1.661.0000 Incentivo Parana Viaja Mais 60 - Deliberação CEDI 024/2023	50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$500.000,00
02069.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SETU 296/2026 - PARANÁ MAIS EVENTOS	500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 03 de junho de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:599CBC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FUNDEB	03/06/2026	R$ 150.943,58
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	03/06/2026	R$ 1.979,85

Goioerê, 03 de junho de 2.026

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:9E3077B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 125 DE 03 DE JUNHO DE 2026 EXONERA A SERVIDORA VILMA PASA DE SOUZA E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO

PORTARIA Nº 125 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Exonera a servidora Vilma Pasa de Souza do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude de aposentadoria, e declara a vacância do cargo, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de dezembro de 2009;

R E S O L V E
Art. 1º. Exonerar a servidora VILMA PASA DE SOUZA, matrícula funcional nº 24611, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, anteriormente ocupado pela servidora mencionada no artigo anterior, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de junho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:B81676FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 142/2026

Extrato do Vigésimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GENTE SEGURADORA SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 3 (três) meses, até **20 de agosto de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 411.241,16 (quatrocentos e onze mil, duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:3EB22EDF

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2026 - (SEGUNDA VEZ)

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do **Pregão Eletrônico n° 0902026**, que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de carretinhas reboque metálicas, novas, zero quilômetro, sem uso anterior, eixo duplo (trucadas), destinadas ao transporte de equipamentos, materiais, ferramentas, insumos e demais cargas de uso geral, visando atender às necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais do Município de Guaíra/PR, especialmente da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, por meio da Diretoria de Trânsito, que será julgada nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação, foi remarcada para a data a seguir:

Informa-se, ainda, que foi promovida alteração no instrumento convocatório para exclusão da restrição territorial prevista na Lei Municipal nº 002/2025, ampliando-se a competitividade do certame e possibilitando a participação de licitantes sem a limitação anteriormente estabelecida.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 19/06/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 19/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 19/06/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 03 de junho de 2026.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E2EB63EF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2026

Pregão Eletrônico nº 024/2026
Processo Administrativo nº 045/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **L A MACHADO & RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 11.242.605/0001-05**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados a suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 11.168,00 (onze mil e cento e sessenta e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **03 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:3912EB69

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2026

Pregão Eletrônico nº 024/2026
Processo Administrativo nº 045/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **SUPER KING COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 30.764.246/0001-09**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados a suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **03 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:09F97BE5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 378/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 276/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **L A MACHADO & RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 11.242.605/0001-05**

Objeto do Contrato: Aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados a suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 11.168,00 (onze mil e cento e sessenta e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **03 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E5621E6D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 379/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 277/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SUPER KING COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 30.764.246/0001-09**

Objeto do Contrato: Aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados a suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **03 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B4ECB4AB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 380/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **TATYANE RAVEDUTTI CULTURA E EDUCACAO LTDA, CNPJ nº 27.743.256/0001-45**

Objeto do Contrato: Contratação para fornecimento de comissão de pareceristas para avaliação e pontuação dos projetos que serão apresentados no CICLO 2 da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc).

Fundamentação: Art. 74, inciso III, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Recurso Orçamentário: 1736 - 13.001.2069. 3339039000.564
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em **03 de junho de 2026** e término em **03 de junho de 2027**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:040A22DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE GUAÍRA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, torna público que o RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 19/06/2026, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 19/06/2026, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia **19 de junho de 2026**, na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do site https://bllcompras.com/, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CD	01	146.932,50	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.guaira.pr.gov.br e na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL pelo site https://bllcompras.com/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentadas a Pregoeira, por meio da plataforma.

Guaíra (PR), em 03 de junho de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DE827250

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 335/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 024/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 024/2026,** cujo objeto é a aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados a suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

L A MACHADO & RIBEIRO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 11.242.605/0001-05**, vencedora do item 13 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 11.168,00 (onze mil e cento e sessenta e oito reais);**

SUPER KING COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 30.764.246/0001-09**, vencedora dos itens 14 e 15 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais);**

Art. 2º - Declarar que restaram DESERTOS os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A788DA6C

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **22/06/2026** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"**Contratação de empresa para o abastecimento de oxigênio líquido medicinal para o Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, em regime de empreitada por preço unitário, bem como o fornecimento e instalação de tanque criogênico e central de oxigênio de backup em regime de comodato, além da interligação das centrais de oxigênio, conforme as especificações constantes neste instrumento.". Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **22/06/2026**. A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 03 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:171D3B2C

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04/2026

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 04/2026,** fundamentado no inciso III do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 189/2026, cujo objeto é a **"**Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte de sangue/hemocomponentes, em regime de empreitada por preço unitário.". Empresa CONTRATADA**: BOYS EXPRESS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 02.715.144/0001-50**. Valor estimado 35.100,00 (Trinta e cinco mil e cem reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.10.302.0002.2.005 - Manutenção Contratos de Programa – Hospital Retaguarda - 3.3.90.39.74.00 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS:

Cascavel – PR, 02 de junho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:96C86458

PROJUR
DECRETO Nº 274/2026 DATA: 03.06.2026 EMENTA: NOMEIA DIRETOR DA DIRETORIA DA ESCOLA MUNICIPAL TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26/09/2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 025/2025,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada **FRANCIELE DE LIMA DANELON JESUS**, portadora da CI/RG nº XX9.242.97X-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante, símbolo CC-02, a partir de 02 de junho de 2026, com atribuições descritas no artigo 129 da Lei Municipal nº 2.024 de 26/09/2017 e alterações, cuja remuneração dar-se-á nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa data de 02 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:5BB092FD

PROJUR
PORTARIA Nº 333/2026 DATA: 03.06.2026 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.329/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 563/2025 de 02/10/2025, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:170C4531

PROJUR
PORTARIA Nº 334/2026 DATA: 03.06.2026 EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando as atribuições legais da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a Lei Municipal n° 2.175/2021 de 26.04.2021;

Considerando o artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015;

Considerando o memorando online sob o nº 552/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme segue:

Cargo	Nome	Matrícula Nº	Contrato nº
Coordenador Municipal	Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade	29895	3
1ª Secretário	Brian Felipe dos Santos Ferreira de Souza	29592	5
2ª Secretária	Emanuele Cavalcante Gomes	30289	4
Diretor Operacional	Cesar Luis de Freitas	17124	1

Art. 2º Revoga-se integralmente a Portaria nº 055/2025, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:2DE6FED9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 084/2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Senhor MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica PRORROGADO o Resultado Final do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Assistente Social, Psicólogo, Professor, Professor de Educação Física, Técnico em Enfermagem e Operador de Máquinas,** aberto pelo Edital nº 061/2025 e homologado pelo Decreto nº 068/2025 de 03 de junho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor em 03 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D78C36FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 086/2026

Dispõe sobre a regulamentação da Perícia e da Junta Médica Oficial do Município de Guaraci/PR no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os artigos 140 e 141 da Lei 892/2001, referente as perícias médicas realizadas no âmbito da Administração Municipal, garantindo segurança jurídica, transparência e eficiência administrativa;
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 129, I, "a" da Lei Orgânica do Município (LOM);

DECRETA:

Art. 1º A perícia médica ou inspeção médica prevista no §1º, I do art.140, da Lei 892/2001, será realizada por empresa especializada contratada, com indicação de um médico especialista em medicina trabalho com o objetivo de emitir parecer técnico sobre a capacidade laboral e condições de saúde dos servidores da Administração Pública Municipal, observando as diretrizes do §5º do mesmo artigo.

Art. 2º Fica regulamentada a atuação da **Junta Médica Oficial do Município de Guaraci**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para a realização das perícias médicas previstas na legislação municipal, observando as diretrizes do art.141 da Lei 892/2001.

Art. 3º As perícias médicas e juntas médicas serão realizadas na **Unidade de Saúde Municipal de Guaraci**, ressalvadas situações excepcionais previstas em lei e devidamente justificadas pela Administração.

Art. 4º A Junta Médica Oficial será composta por **03 (três) médicos**, com registro ativo no CRM, designados por ato do Prefeito Municipal, podendo ser servidores públicos ou profissionais contratados pelo Município.

Art. 5º Compete à Junta Médica Oficial realizar as perícias médicas nos casos previstos no §2º do art. 141 da Lei 892/2001.

Art. 6º A organização das perícias, inclusive agendamento, convocação dos servidores e fluxo de encaminhamento, será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o setor de Recursos Humanos.

Art. 7º O laudo pericial deverá conter, no mínimo:
I – identificação do servidor e do processo administrativo;
II – conclusão fundamentada;
III – data da perícia;
IV – assinatura dos médicos participantes, com indicação do CRM.

Art. 8º Os médicos nomeados deverão observar o sigilo profissional, a ética médica e a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE GUARACI, 01 de Junho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CF20BD98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 043/2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 034/2026, resultado divulgado pelo Edital nº 041/2026 e homologado pelo Decreto nº 062/2026:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 08/06/2026, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Fisioterapeuta
Isadora Jozino Incerilo Moura

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0DF59B28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 044/2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 034/2026, resultado divulgado pelo Edital nº 041/2026 e homologado pelo Decreto nº 062/2026:

RESOLVE:

Convocar o aprovado abaixo relacionado, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 08/06/2026, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Fisioterapeuta
Renan Garcia Caldas

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:195AB084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 092/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Antonio Carlos Rael, para levar atletas do município para participar da 18ª Copa Primavera de Futsal de Categorias de Base, no dia 27 de maio, no período das 18:10 às 22:30 hrs na cidade de Lobato.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Ednilson da Silva, para acompanhar atletas do município para participar da 18ª Copa Primavera de Futsal de Categorias de Base, no dia 27 de maio, no período das 18:10 às 22:30 hrs na cidade de Lobato.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 03 dias do mês de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6DA5013C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5ª ANÁLISE DO DOCUMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 013.2026

Município de Guaraqueçaba torna público nova rodada de análise dos documentos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026, inexigibilidade 13/2026, com o objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOGÍSTICO FLUVIAL DE APOIO À SAÚDE (PACIENTES, EQUIPES E CARGAS/INSUMOS) NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – PR.**
Informa que realizará análise dos documentos protocolizados até o dia 03/06/2026, através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba. A abertura dos envelopes será realizada as 15:00 horas, pela comissão no dia 08/06/2026 e realizará a publicação da ATA com o resultado preliminar dos credenciados.

Guaraqueçaba, 03 de junho de 2026

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:41BFD153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO N° 12 – HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO n° 12 – HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 16:00 horas, reuniram-se Comissão de Licitação com a finalidade de análise dos envelopes protocolados até a data do dia dois de abril de dois e vinte e seis, referentes ao Credenciamento n°. 02/2025.
Na sequência, os membros da Comissão procederam à rubrica dos envelopes e de todos os documentos neles contidos, realizando a análise minuciosa da documentação complementar apresentada. Concluída a conferência inicial, os credenciados abaixo relacionados encontram-se devidamente:

HABILITADOS

ITEM 04 – Auxiliar de Serviços Gerais:	
3105/26	Mercel Luis Martins
3185/26	Luan Karhue Camargo De Martirena

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e encaminhada para a comissão da Secretaria solicitante para a avaliação da prova prática e devidas providências.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS

OSMAR ONORATO RODRIGUES

ELOIR BARBOSA COLOMBES

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:3B534906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116.2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116.2026 PREGÃO Nº 013/2026 CONTRATO Nº 116.2026 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52. CONTRATADA: Empresa NORDICA VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 77.997.187/0001-74, sediada à Rua Alfred Nobel, nº 795, Bairro CIC, Cidade Curitiba, Estado Paraná, Telefone nº (41)33161600, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Nelson Pizani Neto, portador(a) do CPF nº 005.173.109-61. Objeto: "Contratação consiste na aquisição de equipamentos rodoviários caminhão basculante e Retroescavadeira, novos (zero quilômetro/zero hora), destinados ao reforço e renovação da frota da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Guaraqueçaba/PR." Prazo de vigência: 12 (doze) meses DOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Secretaria de Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos
(460) 4.4.90.52.00.0 -1966
(336) 4.4.90.52.00.0 -3000
O valor total da contratação é de R$700.000,00 (Setecentos mil reais).
Guaraqueçaba, 02 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F587B085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede travessa Sete de Setembro, Bairro Centro, Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende homologar os credenciados habilitados considerando ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 da inexigibilidade 13/2026, do objeto a seguir especificado:

1. HOMOLOGO, Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços de transporte logístico fluvial de apoio à saúde (pacientes, equipes e cargas/insumos) no município de Guaraqueçaba – PR, os credenciados abaixo:

Lote 10 - ELIZABETH MARIA BARBOZA ROSA, CNPJ 05.705.837/0001-50, protocolo de nº 3047/2026, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COMUNIDADE TAGAÇABA

2. PRAZO DE VIHENCIA E EXECUÇÃO:O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura

Guaraqueçaba/PR, 03 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:8E25E8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 017.2026

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede travessa Sete de Setembro, Bairro Centro, Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende homologar os credenciados habilitados na 1ª ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 da inexigibilidade 17/2026, do objeto a seguir especificado:

1. HOMOLOGO, para Credenciamento de Pessoas Físicas (Educadores Físicos) e Pessoas Jurídicas (Empresas do ramo) para a prestação de serviços especializados de educadores físicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.

02 - JONATHAN MAZIERO DAS DORES, CPF 093.288.739-24, **Prestação de serviço**: Educador Físico com registro no CREF 20 horas

2. PRAZO DE VIHENCIA E EXECUÇÃO:O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura

Guaraqueçaba/PR, 03 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:84C413D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2026

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e de acordo com o que estabelece o inciso IV, do art. 71, da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 32.651.451/0001-85, em razão desta ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, atendendo os termos e condições estabelecidos no presente certame. E após verificar a regularidade dos atos e procedimentos relativos ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026, **HOMOLOGO** a adjudicação feita em favor da empresa citada, tendo em vista foram observadas as determinações contidas na Lei de Licitações e no Ato da Mesa Diretora n.º 01/2024. Valor total da contratação R$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais).

Honório Serpa, PR, 03 de junho de 2026.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:0FDD5F30

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 13/2026 - CMDCA

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR MANDATO 2026/2027.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 598 de 25 de agosto de 2014, em reunião ordinária realizada no dia 03 de junho de 2026, conforme ATA n°09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora do processo de Eleição Suplementar para escolha de membro Suplentes do Conselho Tutelar, mandato 2026/2027;

Art. 2º A Comissão Organizadora fica formada da seguinte forma:

Juliana Boldori dos Santos – PRESIDENTE;

Vanessa Aline Franken;

Luciane Fornari Menezes.

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 03 de junho de 2026.

JULIANA BOLDORI DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora do CMDCA

Publicado por:
Kauely Vitoria Beck
Código Identificador:B0D1B11D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 102, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Institui e regulamenta as ações da Educação para as Relações Étnico-Raciais no Sistema Público Municipal de Ensino de Honório Serpa – PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei nº 10.639/2003 e a Lei nº 11.645/2008, que tornam obrigatória a inclusão da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no currículo oficial da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

CONSIDERANDO a Lei nº 7.716/1989, que define crimes resultantes de preconceito racial;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;

CONSIDERANDO a importância da valorização da diversidade étnico-racial e do combate a todas as formas de preconceito e discriminação nas instituições educacionais.

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo 407/2026 e 1407/2026** do **Departamento Municipal de Educação**, o qual solicita a referida publicação.

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Honório Serpa – PR, a Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), como política pública de caráter permanente, voltada à promoção da equidade racial, valorização das

culturas afro-brasileira, africana e indígena, e ao combate ao racismo e à discriminação.

Art. 2º O Departamento Municipal de Educação será responsável pela coordenação, implementação, acompanhamento e avaliação das ações relacionadas à Política Municipal de ERER.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 3º A Comissão Técnica responsável pelas ações da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), vinculada ao Setor Pedagógico, será nomeada por Portaria do Prefeito Municipal, mediante solicitação do Departamento Municipal de Educação.

§ 1º A equipe poderá ser composta por profissionais da rede municipal de Educação e por convidados, preferencialmente com formação ou atuação em temáticas étnico-raciais.

CAPÍTULO III – DA DOCUMENTAÇÃO E DOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS

Art. 4º A documentação, os Projetos Político-Pedagógicos (PPP), os regimentos escolares e os planos de ensino deverão conter, de forma transversal, a abordagem das relações étnico-raciais.

Art. 5º O Departamento Municipal de Educação promoverá a produção, aquisição e difusão de materiais didáticos e pedagógicos que valorizem a diversidade étnico-racial, incluindo livros, jogos, brinquedos, filmes, entre outros recursos.

CAPÍTULO IV – DA FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Art. 6º Será ofertada formação inicial e continuada a todos os profissionais da educação sobre a temática da educação para as relações étnico-raciais, abordando:
I – História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
II – Direitos Humanos, diversidade e inclusão;
III – Metodologias antirracistas.

Art. 7º Instituir parcerias externas e intersetoriais com Instituições Públicas de Ensino Superior e organizações da sociedade civil.

Art. 8º Garantir e orientar que as equipes gestoras das unidades escolares incluam as discussões sobre a ERER nos horários de hora-atividade.

CAPÍTULO V – DAS AÇÕES E PARTICIPAÇÃO

Art. 9º As unidades escolares deverão promover projetos, eventos, e atividades pedagógicas que abordem a equidade racial, a valorização das culturas e o enfrentamento do racismo.

CAPÍTULO VI – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. O Departamento de Educação instituirá mecanismos de acompanhamento, avaliação e monitoramento das ações previstas neste Decreto.

§ 1º Os dados referentes à raça/cor dos estudantes deverão ser coletados, analisados e considerados para fins de políticas públicas educacionais.
§ 2º Inserir o campo "raça/cor" na Ficha de Matrícula dos(as) estudantes de acordo com as classificações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE): branco(a), preto(a), pardo(a), amarelo(a) e indígena e que, pelo fenótipo, são assim vistos e reconhecidos como tal pela sociedade.
§ 3º Compete às unidades escolares, no ato da matrícula e da rematrícula dos(as) estudantes, orientar os(as) responsáveis legais quanto ao preenchimento do campo referente à identificação de raça/cor, observando o princípio da autodeclaração.

§ 4º Caberá ao Departamento Municipal de Educação apurar e manter atualizados estes dados dos(as) estudantes do município.

§ 5º O Departamento Municipal de Educação deverá monitorar os indicadores de aprendizagem/desempenho considerando a raça/cor e gênero dos(as) estudantes.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 03 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:4274EFFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 20, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Técnica responsável pelas ações da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), vinculada ao Setor Pedagógico do Departamento Municipal de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº102.2026, que instituiu a Comissão Técnica responsável pelas ações da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), vinculada ao Setor Pedagógico do Departamento Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica responsável pelas ações da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), vinculada ao Setor Pedagógico do Departamento Municipal de Educação:

I – Representantes do Departamento Municipal de Educação
Edna dos Santos Batista – Articuladora do Departamento de Educação;
Denise Ferreira – Representante do Departamento de Educação.
II – Representantes da Escola Municipal Professora Maria Francisca dos Santos
Carla Regina de Ramos Fornari – Diretora;
Alessandra Albino Hennerich – Pedagoga;
Neuza Ribeiro de Mello – Pedagoga.
III – Representantes da Escola Municipal Reinaldo Fleck
Simone Aparecida Palhano de Oliveira – Diretora;
Maria Ângela de Oliveira – Pedagoga.
IV – Representantes do CMEI Anjo Gabriel
Elizangela Ozorio do Amaral – Diretora;
Simone Nonnemacher Pilar – Pedagoga
V- Representantes do CMEI Raio de Luz
Janaína Silvério – Diretora;
Cirlene Ribeiro Garcia – Pedagoga.

Parágrafo único. Os membros nomeados exercerão suas funções sem remuneração, sendo sua participação considerada de relevante interesse público para o fortalecimento das políticas educacionais voltadas à promoção da igualdade étnico-racial.

Art. 2º A Comissão desenvolverá suas atividades em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da

Educação Nacional), com as Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e com a legislação municipal pertinente.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica responsável pelas ações da Educação para as Relações Étnico-Raciais:
I – Propor ações, projetos e estratégias que promovam a valorização da diversidade étnico-racial;
II – Acompanhar a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;
III – Incentivar práticas pedagógicas que contemplem a história e a cultura afro-brasileira, africana e indígena;
IV – Colaborar na elaboração, execução e monitoramento de políticas educacionais voltadas à promoção da equidade racial;
V – Promover estudos, debates, capacitações e eventos relacionados à temática;
VI – Elaborar relatórios, pareceres e recomendações visando ao aprimoramento das ações desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 03 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:154BF9EE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO 4-V

EDITAL Nº 4-V DE 03 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 03/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04-I/2025 de 23 de Julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado (a), para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado n° 03/2025**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CARGO: PSICÓLOGO PSS:

Classificação	Candidato (a)
10º	GLICIANE REGINA GROGOLON WACHTEL

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 03 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:A84F3478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **30/06/2026 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 026/2026**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ENTIDADES PREFEITURA MUNICIPAL, SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU-PR NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL 10.540/2020 – SIAFIC, CONSTITUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES.

Valor Estimado: R$ 1.094.669,13 (um milhão, noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e treze centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma **BLL COMPRAS** - www.bll.com.br.

Iguaraçu/PR, 03 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C0C46EB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO RELAÇAO DE CREDENCIADO- CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O Município de Iguaraçu/PR, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a relação de credenciados até a data de 03/06/2026 referente ao **Credenciamento nº 003/2026**.
Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de farmácias e drogarias locais, regularmente constituídas e habilitadas, para o fornecimento de medicamentos, fórmulas manipuladas, suplementos e itens farmacêuticos específicos, destinados ao atendimento de munícipes em situação de hipossuficiência econômica e/ou vulnerabilidade social, quando não atendidos de forma regular ou tempestiva pela Farmácia Municipal, no âmbito da rede pública municipal de saúde do Município de Iguaraçu/PR, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

Informa-se que os **envelopes de Documentação apresentados até o presente momento serão abertos no dia 11 de junho de 2026, às 09h00min**, na **Sala de Licitações**, sito a Rua Otávio Pedro da Silva 294, Centro.

Relação de empresa Credenciada até a data de 03/06/2026:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
01	ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA JUNQUEIRA	10.920.581/0001-33
02	VALDEIR CAPELASSO	95.431.458/0001-01

A **presença dos representantes das empresas interessadas é facultativa**, não sendo obrigatória para a participação no certame.
Demais informações estão disponíveis junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR.

Iguaraçu, 03 de junho de 2026.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:10DD5E2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 29/05/2026 EDIÇÃO 3540
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 028/2026

ONDE SE LÊ:

... R$ 7.270,00 (sete mil duzentos e setenta reais) ...

LEIA SE:

... R$ 5.590,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais) ...

GEOVANA PEREIRA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A8DB7BB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 032/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a aquisição de um smartphone, destinado ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e de comunicação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, visando garantir suporte às atividades desenvolvidas junto aos usuários, famílias, equipe técnica e rede de atendimento socioassistencial, em favor da empresa 32.314.232 José Rafael da Silva Nunes, sob CNPJ N° 32.314.232/0001-00, situada na Avenida Brasil, nº 566 – Centro – na cidade de Iguaraçu/Pr, no valor de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 03/06/2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:93ECBDE9

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **23/06/2026 às 09h00min**,abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2026**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL, INFRAESTRUTURA URBANA E MANUTENÇÃO PREDIAL, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA OU SOB DEMANDA, CONFORME A NATUREZA DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS.
Valor Estimado:R$ 284.280,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência https://www.saaeiguaracu.com.br/ e no site do **Portal ComprasGov** https://www.gov.br/compras/pt-br

Iguaraçu/PR, 03 de junho de 2026.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente

MARIA EDUARDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7B253AE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 72/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ANDREIA TABORDA, durante o período de 08/06/2026 à 22/06/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, fevereiro de 2025 a fevereiro de 2026 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 03 de junho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B6EE7C4C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 73/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para LUCIANE FAGUNDES, durante o período de 08/06/2026 à 22/06/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, outubro de 2024 a outubro de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 03 de junho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:842EEAFC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 74/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para KAUANA VIER LITKA, durante o período de 08/06/2026 à 12/06/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, março de 2025 a março de 2026 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 03 de junho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1C0CD1C7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 75/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ALEXANDRA CARNEIRO, durante o período de 22/06/2026 à 26/06/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, dezembro de 2024 a dezembro de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 03 de junho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5EBED0E4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 76/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para MARCIA CRISTINA SCHOENHERR GLINSKI, durante o período de 29/06/2026 à 04/07/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, julho de 2024 a julho de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 03 de junho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7D0506AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL PSS N°02/2026

RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL PSS N°02/2026
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

A Comissão Organizadora instituída pela portaria 187/2026 no uso das suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR** o **EDITAL PSS N°02/2026** na forma que segue:
Art. 1º – RETIFICAR os requisitos mínimos do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, constantes no Anexo I (Dos Cargos, Vagas, Vencimentos, Carga Horária e Requisitos) do Edital de Abertura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)
Requisitos Mínimos: Ensino Médio Completo; Conclusão de Curso de Formação de Auxiliar de Saúde Bucal (reconhecido pelos órgãos competentes); e Registro/Inscrição Ativa no Conselho Regional de Odontologia (CRO-PR)."

Art. 2º – INCLUIR o subitem 2.17 ao Item 2 (DAS INSCRIÇÕES), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Item 2.17 – O candidato que tiver a inscrição homologada para 02 (dois) ou mais cargos ofertados neste Edital ou no Edital 01/2026 deverá, no dia da realização da Prova Objetiva, optar por comparecer ao local de prova e realizar o exame de apenas 01 (um) dos cargos.

Parágrafo Único: O candidato será considerado ausente e, consequentemente, automaticamente desclassificado e eliminado do processo seletivo em relação ao(s) outro(s) cargo(s) para o(s) qual(is) não compareceu para realizar a prova."

Art. 3º – INCLUIR o subitem 6.10.1 ao Item 6 (DA PROVA OBJETIVA E ANÁLISE DOS TÍTULOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Item 6.10.1 – No momento da realização da Prova Objetiva, o candidato inscrito para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá, obrigatoriamente, assinalar no Cartão-Resposta a Área/Região de Saúde (Microárea/Unidade Básica) em que deseja concorrer e atuar, conforme as opções constantes no **Anexo 1** deste Termo de Retificação."

Art. 4º – RETIFICAR o subitem 7.3 do Item 7 (DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E CRITÉRIOS DE DESEMPATE), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Item 7.3 – Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), a classificação dar-se-á em listas independentes, segmentadas estritamente pela Área/Região de Saúde indicada pelo candidato no seu Cartão-Resposta no momento da prova.

Parágrafo Único: O preenchimento incorreto, rasura ou omissão da área de atuação no Cartão-Resposta eliminará o candidato ao cargo de ACS do certame."

Art. 5º – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital PSS nº 02/2026.

ANEXO 1
OPÇÕES DE ÁREA/REGIÃO DE SAÚDE (MICROÁREA/UNIDADE BÁSICA) PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá, obrigatoriamente, assinalar no Cartão-Resposta no momento da realização da Prova Objetiva uma das seguintes opções de Área/Região de Saúde para a qual deseja concorrer e atuar:
( ) OPÇÃO 01 - ÁREA RURAL 1: Góes Artigas, Papagaios, Assentamento José Dias, Alemanha, Faxinal do Posto, São Domingos, Alto da Torre, Jaguatirica, Vila Rural, Sobradinho e Queimadas.
( ) OPÇÃO 02 - ÁREA RURAL 2: Colônia Dallegrave, Santa Rita, Cachoeira, Matão, São Miguel, Campina, Santini, Leonópolis, Assentamento Evandro Francisco, Bom Retiro, Rio Claro e Gavazzoni.

( ) OPÇÃO 03 - UAPSF (Urbana): Centro, Curtume, Vila Borges, Mattos Leão, Rio Pequeno e Bela Vista.

( ) OPÇÃO 04 - DÉLCIO (Urbana): Centro, Vila Nova e Javaski.

Inácio Martins, 21 de maio de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA
PSS 02/2026

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:D31AAED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 017/2026

SÚMULA: HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.02/2026 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N°.008/2026) E DIVULGA O RESULTADO PROVISÓRIO DA FASE DE HABILITAÇÃO (QUANDO HOUVER) E EXPERIÊNCIA.

A comissão especial do Processo Seletivo Simplificado n°.02/2026, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DIVULGAR a Homologação das inscrições e o Resultado Provisório das notas de Habilitação (quando houver) e Experiência do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2026, conforme quadro abaixo:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MÉDICO	Ana Claudia Botura	088.xxx.xxx-90	40,00	CLASSIFICADO
MÉDICO	Bianca Bark Pinheiro Zandonai	088.xxx.xxx-63	0,00	DESCLASSIFICADO
MÉDICO	Brenda Flores de Campos	101.xxx.xxx-51	50,00	CLASSIFICADO
MÉDICO	Camila Franciele Moreira de Jesus	077.xxx.xxx-46	4,00	DESCLASSIFICADO
MÉDICO	Clarissa Coelho de Oliveira Lima	105.xxx.xxx-10	18,00	DESCLASSIFICADO
MÉDICO	Daniele Larissa Rodrigues de Souza	110.xxx.xxx-11	0,00	DESCLASSIFICADO
MÉDICO	Danilo Tanajura de Melo	726.xxx.xxx-68	28,00	CLASSIFICADO
MÉDICO	Fabiana Correa Nogueira Latronico	051.xxx.xxx-19	4,00	DESCLASSIFICADO
MÉDICO	Geovana Dias Salvador	068.xxx.xxx-21	34,00	CLASSIFICADO
MÉDICO	Italo Porto Alves	107.xxx.xxx-56	4,00	DESCLASSIFICADO
MÉDICO	Kelly da Silva Coelho	875.xxx.xxx-04	24,00	CLASSIFICADO
MÉDICO	Laura Helena Marcon Teixeira	826.xxx.xxx-34	30,00	CLASSIFICADO
MÉDICO	Lucas Cabriana Fajardo	009.xxx.xxx-17	10,00	DESCLASSIFICADO
MÉDICO	Lucas Miranda Vasconcelos	072.xxx.xxx-36	10,00	DESCLASSIFICADO
MÉDICO	Luciana Maciel Pantoja Mendes	730.xxx.xxx-72	46,00	CLASSIFICADO
MÉDICO	Luiz Carlos Padilha Junior	086.xxx.xxx-98	0,00	DESCLASSIFICADO
MÉDICO	Maria Luiza Rodrigues Miguel	093.xxx.xxx-64	14,00	DESCLASSIFICADO
MÉDICO	Nauana Ribeiro Rocha	052.xxx.xxx-52	8,00	DESCLASSIFICADO
MÉDICO	Paula Vivian Hermoso Silva	011.xxx.xxx-89	0,00	DESCLASSIFICADO
MÉDICO	Paulo de Tarso Oliveira Junior	035.xxx.xxx-12	24,00	CLASSIFICADO
MÉDICO	Paulo Ricardo Malala dos Santos	032.xxx.xxx-06	30,00	CLASSIFICADO
MÉDICO	Paulo Vitor Vicente Rosado	094.xxx.xxx-75	4,00	DESCLASSIFICADO
MÉDICO	Raquel Aguiar Meira	837.xxx.xxx-20	20,00	CLASSIFICADO
MÉDICO	Ricardo Zeferino Pacheco	068.xxx.xxx-92	20,00	CLASSIFICADO
MÉDICO	Silvio Tavares Neto	024.xxx.xxx-62	20,00	CLASSIFICADO
MÉDICO	Suyanne Paula Schwade Girotto	103.xxx.xxx-01	10,00	DESCLASSIFICADO
MÉDICO	Tony Hiroshi Katsuragawa	048.xxx.xxx-36	40,00	CLASSIFICADO
MÉDICO	Wanderson de Carvalho Ribeiro	069.xxx.xxx-56	20,00	CLASSIFICADO
MÉDICO	Wenyo Jose Carvalho Santos	338.xxx.xxx-83	34,00	CLASSIFICADO

2. DECLARAR aberto o prazo recursal, mediante protocolo, do dia **04/06/2026 a 05/06/2026**, exclusivamente no e-mail **pss@ipora.pr.gov.br**

Iporã-Pr, 03 de junho de 2026.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F5317AEA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 018/2026

SÚMULA: RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.001/2026 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N°.007/2026).

A comissão especial do Processo Seletivo Simplificado n°.001/2026, no uso de suas atribuições legais, retifica o edital n°.015/2026, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

3 . CONVOCAR para a entrevista no dia 10 de junho de 2026, as 08:00hrs no Paço Municipal, Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, os classificados abaixo:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PERÍODO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Maisa Duarte Sibim	054.xxx.xxx-13	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ

LEIA - SE:

3 . CONVOCAR para a entrevista no dia 10 de junho de 2026, as 08:00hrs no Paço Municipal, Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, os classificados abaixo:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PERÍODO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Maisa Duarte Sibim	054.xxx.xxx-13	40,00	CLASSIFICADO	MANHÃ

Iporã-Pr, 03 de junho de 2026.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E002CB39

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 864/2026

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1332/2026;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 01 de junho de 2026, a servidora **MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA,** brasileira, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.xxx.xxx-22, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença Especial de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 17/03/2020 à 16/03/2025 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 02 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:35E93A25

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 867/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EVERTON CÁSSIO DE AZEVEDO CANDIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;
RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de junho de 2026, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **EVERTON CÁSSIO DE AZEVEDO CANDIL,** brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº 006.xxx.xxx-00, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, contratada através do contrato nº. 079/2025, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de junho de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1A62E10F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 05/2026

Súmula: Aprovar a renovação de inscrição da entidade não governamental, CIEE- Centro de Integração Empresa/Escola, inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 26 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 03 de junho de 2026;

Resolve:

Art. 1°. Aprovar a renovação de inscrição da entidade não governamental inscrita no Conselho CIEE- Centro de Integração Empresa/Escola.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Iporã/PR, 03 de junho de 2026.

SHIRLANE MARTINS MODESTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:24D720B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL 023/2026
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2026 DE 29/05/2026

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I – Quanto ao prazo para comparecimento, onde se lê:

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coro-nel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 29/05/2026 a 04/06/2026, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:.

Leia-se:

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coro-nel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 29/05/2026 a 08/06/2026, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:

III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:31935568

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2026

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 08/06/2026 a 12/06/2026, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.

IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL
131º DEBORA BOLDE

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:24C2311C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 392/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Tutor Educacional – Apoio ao Aluno 20 hr

GABRIELY PRINCIVAL	XXX.XXX.819-02
MARCIA JULIANA GUERLINGUER	XXX.XXX.249-01

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 01 de junho de 2026.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 03 de JUNHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:78875C9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 393/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para o exercício dos Cargos em Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo.

NOME:	CARGO:	SETOR:	CPF:
ELIANE BYCZKOVSKI	DIRETORA DE DEPARTAMENTO III	Secretaria de Meio Ambiente	XXX.XXX.979-84
TIAGO IANTAS MAROCHI	DIRETOR TÉCNICO I	Gabinete	XXX.XXX.819-92

Art. 2- Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 01/06/2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 03 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:782930DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 394/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
TAYNARA SOARES	Professor - Pss 40 H/S	Secretaria de Educação	XXX.XXX.449-69

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, produzindo efeitos retroativos à 02/06/2026, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 03 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:5E1286E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 395/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora aprovada no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: Auditor Fiscal / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS MEZADF	XXX.XXX.689-38	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 08/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 03 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:45369D03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 396/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor aprovado no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: Motorista / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
THOMAS JEFERSON ANDRADE DOS SANTOS	XXX.XXX.489-39	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 02/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 03 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:FF3D9875

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 397/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Assistência Social, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Entrevistador Social Pss 2025

SIMONE DAS GRACAS CHAVES	XXX.XXX.849-96
BRUNA SIKORA MARCHINSKI	XXX.XXX.599-24
TIAGO DOMINGUES PEREIRA	XXX.XXX.149-95
AMAURY VITORINO JUNIOR	XXX.XXX.509-30
IZADORA SOMENSI	XXX.XXX.549-52

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 01 de junho de 2026.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 03 de JUNHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:6CC85784

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 398/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2026, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

SECRETARIO ESCOLAR PSS 2026

KAREM PRISCILLA BARBOSA	XXX.XXX.418-67
KAUANI WENDY DA SILVA BARBOSA	XXX.XXX.469-01
KATIA TERESINHA DIAS	XXX.XXX.809-02
CRISTIANE MACHADO FERREIRA BORGES	XXX.XXX.919-12
FERNANDA APARECIDA KANARSKI	XXX.XXX.749-66
DAISY KAKOL	XXX.XXX.699-66

PROFESSOR 20 HR PSS 2026

DEBORA BOLDE	XXX.XXX.439-20
JESSICA JULIANE SCHAFER	XXX.XXX.879-86
MAIARA CRISTINE PIRES	XXX.XXX.729-75
REGIANE BARBOSA OCONOSKI	XXX.XXX.009-06
VANESSA VIEGANDT SAUSEN	XXX.XXX.109-33

PROFESSOR LIBRAS PSS 2026

LUCAS ROBERTO DALZOTTO	XXX.XXX.489-18

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 01 de junho de 2026.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2026.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 03 de JUNHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:D729AFD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor João Vitor Sviech, matrícula nº 5067055, do cargo de Secretário Municipal de Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 03 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:294B6CB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 400/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Antonio Cesar Pires, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.199-20, para exercer o cargo de Secretário Municipal da Cultura, símbolo SEC-01.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de junho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 03 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:5B82AB83

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 357/2026

O MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, torna pública a presente ERRATA ao Decreto nº 357/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 25 de maio de 2026, Edição nº 3536, em razão de erro material na identificação da Conferência Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ:

"XV Conferência Municipal de Saúde do Município de Irati – PR".

LEIA-SE:

"XVI Conferência Municipal de Saúde do Município de Irati – PR".

A presente correção aplica-se à Súmula, ao Art. 1º e ao Art. 3º do Decreto nº 357/2026, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irati, em 03 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:B31CD640

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 013/2026/CMSI

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI – CMSI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a presente ERRATA da Resolução nº 013/2026/CMSI, aprovada em reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2026, conforme Ata nº 006/2026, em razão de erro material na identificação da Conferência Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ:

"XV Conferência Municipal de Saúde do Município de Irati – PR".

LEIA-SE:

"XVI Conferência Municipal de Saúde do Município de Irati – PR".

A presente correção aplica-se à Súmula, **ao Art. 1º, ao Art. 3º, inciso I, e ao Art. 4º da Resolução nº 013/2026/CMS**I, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

Irati, 03 de junho de 2026.

CARLA MOSELE RAGUGNETI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR
CMSI

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:2A241966

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.354, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Altera a redação da Lei Municipal nº 4.614, de 20 de dezembro de 2018, para incluir, entre as atribuições do cargo de Auditor Fiscal 1, a competência de constituir o crédito tributário e desempenhar demais funções correlatas de fiscalização e controle tributário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Anexo VIII - DESCRIÇÃO DE CARGOS EFETIVOS da Lei nº 4.614/2018 as atribuições do Auditor Fiscal 1, passando a constar:

CARGO: AUDITOR FISCAL 1 - ATRIBUIÇÕES: Constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo. Fazer levantamentos fiscais em estabelecimentos prestadores de serviços; apurar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN a ser recolhido; analisar documentos fiscais; balanço e demonstrações contábeis das empresas e autônomos prestadores de serviços e lavrar e expedir notificações, informar processos fiscais, intimações e autos de infração e apreensão. Efetuar levantamentos fiscais em empresas e junto a profissionais autônomos e liberais para verificar se foi efetuado o pagamento dos tributos municipais; Orientar o contribuinte quanto às leis tributárias municipais e às suas obrigações; Efetuar a fiscalização a distância ou "in loco" de shows e eventos para cobrança de bilheteria; Lavrar e expedir notificações, informar processos fiscais, intimações e autos de infração e apreensão; Emitir parecer em estudos tributários elaborados nas diversas unidades municipais realizar estudos no sentido de diminuir a evasão fiscal; Participar da fiscalização do Regime Especial Unificado de Arrecadação devido pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, denominado Simples Nacional; Exercer o gerenciamento e acompanhamento referente às obrigações principal e acessória dos tributos municipais junto aos grandes contribuintes municipais; Realizar diligências, informar processos relativos ao contencioso tributário; Analisar as impugnações e recursos em autos de publicidade e levantamento fiscal de ISSQN; Estudar e analisar solicitações apresentadas por entidades empresariais e de classe, bem como prestar-lhes orientação quanto à interpretação de legislação tributária; Realizar estudos e analisar decisões judiciais sobre matéria tributária; Exercer fiscalização junto a cartórios, na verificação da comunicação de mudanças do domínio e em órgãos afins; Examinar livros fiscais e de escrituração contábil com vistas à homologação dos lançamentos; Orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; Controlar empresas referente a ISSQN próprio e retido, bem como, emitir certidões negativas de ISSQN e ônus; Executar processos de não incidência para Empresas que estão realizando negociações, visando à transferência de Patrimônio, bem como, analisar toda a documentação necessária; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação. 2 - REQUISITOS INGRESSO NA CARREIRA: ensino superior completo em Contabilidade, Direito ou Administração.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 03 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:E6FE5081

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 026/2026. Processo Administrativo nº 095/2026.
Objeto: Registro de Preços para a futura e fracionada contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, reparos e eventuais reformas prediais de caráter preventivo e corretivo nos diversos edifícios e instalações que compõem o patrimônio público ou sob uso do Município de Irati-PR.
Tipo: Maior desconto por Lote.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 19 de junho de 2026.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 03 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:73045855

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de medicamentos e alimentação hospitalar. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026. Contratada: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda. CNPJ: 00.802.002/0001-02. Valor Contratual: R$: 18.660,83 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e três centavos) para os itens: 25, 48, 49, 54, 130. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026. Contratada: Ama Comercio de Alimentos Ltda. CNPJ: 64.117.995/0001-58. Valor Contratual: R$ 5.436,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais) para o item: 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026. Contratada: Angeomed Comercio de Produtos Medico Hospitalar Ltda. CNPJ: 02.607.956/0001-81. Valor Contratual: R$ 4.540,00 (quatro mil quinhentos e quarenta reais) para o item: 30. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026. Contratada: Cirurgica Nossa Senhora Ltda. CNPJ 24.586.988/0001-80. Valor Contratual: R$: 2.293,60 (dois mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos) para os itens: 45 e 88. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026. Contratada: CLM Farma Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 40.274.237/0001-85. Valor Contratual: R$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais) para o item: 160. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026. Contratada: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 12.418.191/0001-95. Valor Contratual: R$: 1.120,00 (mil cento e vinte reais) para o item: 138. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026. Contratada: Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda. CNPJ: 76.386.283/0001-13. Valor Contratual: R$: 3.758,70 (três mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) para o item: 137. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026. Contratada: F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 28.093.678/0001-85. Valor Contratual: R$: 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais) para o item: 38. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026. Contratada: Force Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 39.749.232/0001-82. Valor Contratual: R$: 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais) para os itens: 18 e 37. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026. Contratada: Inovamed Hospitalar Ltda. CNPJ: 12.889.035/0001-02. Valor Contratual: R$: 19.294,90 (dezenove mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) para os itens: 05, 07, 40, 41, 47, 93, 149, 161. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026. Contratada: Medigram Comercio de Medicamentos Ltda. CNPJ: 04.470.877/0001-05. Valor Contratual: R$: 22.610,82 (vinte e dois mil seiscentos e dez reais e oitenta e dois centavos) para os itens: 09, 26, 32, 51, 92, 107, 119, 120, 122, 136. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026. Contratada: Medilar Importacao e Distribuicao de Produtos Medico Hospitalares S/A. CNPJ: 03.612.312/0004-97. Valor Contratual: R$: 2.349,00 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais) para o item: 11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026. Contratada: Nutriport Comercial Ltda. CNPJ: 07.752.236/0008-08. Valor Contratual: R$: 10.704,00 (dez mil setecentos e quatro reais) para o item: 163. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026. Contratada: Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar Ltda. CNPJ: 30.888.187/0001-72. Valor Contratual: R$: 2.396,00 (dois mil trezentos e noventa e seis reais) para o item: 127. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026. Contratada: Pharma Log Produtos Farmaceuticos Ltda. CNPJ: 13.485.130/0001-03. Valor Contratual: R$: 30.678,40 (trinta mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) para os itens: 04, 57, 63, 94. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026. Contratada: Pontamed Farmaceutica Ltda. CNPJ: 02.816.696/0001-54. Valor Contratual: R$: 111.494,93 (cento

e onze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos) para os itens: 16, 20, 23, 31, 34, 65, 77, 78, 83, 84, 85, 99, 109, 114, 131, 143, 144, 146, 151, 157, 158. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026. Contratada: Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 04.355.394/0001-51. Valor Contratual: R$: 2.322,00 (dois mil trezentos e vinte e dois reais) para o item: 79. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026. Contratada: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 81.706.251/0001 98. Valor Contratual: R$: 78.505,55 (setenta e oito mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para os itens: 03, 15, 17, 19, 24, 28, 43, 74, 76, 98, 115, 128, 135, 150, 155. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026. Contratada: Soma/Pr Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 81.706.251/0001-98. Valor Contratual: R$: 32.210,65 (trinta e dois mil duzentos e dez reais e sessenta e cinco centavos) para os itens: 14, 33, 52, 53, 66, 75, 81, 89, 96, 100, 117, 124, 126, 133. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026. Contratada: Vertice Medicamentos Ltda. CNPJ: 60.146.737/0001-49. Valor Contratual: R$: 21.207,45 (vinte e um mil duzentos e sete reais e quarenta e cinco centavos) para os itens: 27, 82, 129. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula Nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:13E7374A

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 050/2026. Contrato de Fornecimento n° 075/2026.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 34/2024, gerenciada pelo Consórcio CIRAU, para aquisição de 1 (um) veículo Chevrolet Spin 1.8 LTZ AT (7 lugares) para a Secretaria de Esportes. Contratada: Sponchiado Jardine Veículos Ltda. CNPJ: 00.485.542/0001-00. Valor global contratado: R$ 152.700,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Inexigibilidade nº 051/2026. Contrato de Fornecimento n° 076/2026.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2024, gerenciada pelo órgão Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS AVH, para aquisição de 01 (um) VEÍCULO NOVO, 100% ELÉTRICO, TIPO HATCH, ZERO KM para Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Planejamento, em especial para suporte às atividades da Agência de Inovação do Município de Irati/PR. Contratada: Allma Norte Comércio de Veículos Ltda. CNPJ: 51.572.871/0001-10. Valor global contratado: R$ 137.890,00 (cento e trinta e sete mil oitocentos e noventa reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Inexigibilidade nº 052/2026. Contrato de Fornecimento n° 077/2026.
Objeto: Aquisição de pneus para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, através da adesão, como órgão participante, à Ata de Registro de Preços nº 008/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para desenvolvimento Regional (CONDER). Contratada: Magba E-Commerce Ltda. CNPJ: 55.695.599/0001-17. Valor global contratado: R$ 18.959,76 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Dispensa nº 015/2026. Contrato de Fornecimento n° 078/2026.
Objeto: Contratação de clínica médica especializada para prestação de serviços em caráter emergencial com atendimentos médicos na área de psiquiatria da infância e adolescência em atenção a demandas judiciais. Contratada: Clínica Médica Gtomdoria Ltda. CNPJ: 14.282.133/0001-02. Valor global contratado: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:5B23716D

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Contrato de Fornecimento nº 035/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025 – PMI. Contratada: P S Litvin, CNPJ 40.727.508/0001-00. Objeto: Aquisição de conjunto de câmara fria e congelamento, conforme proposta nº 010112/2023 e termo de convênio nº 940543/2023- Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 05/06/2026 para 05/06/2027, e o prazo de vigência de 05/08/2026 para 05/08/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 65.720,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Quinto Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2022, Pregão Presencial nº 095/2022 – PMI. Contratada: Centro De Integração Empresa - Escola Do Paraná, CNPJ 76.610.591/0001-80. Objeto: Contratação de instituição integradora de estágio supervisionado. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 12/07/2026 para 12/07/2027, e o prazo de vigência de 12/09/2026 para 12/09/2027, com fundamento art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 2.471.238,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:75E9C5BC

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 075/2023, Tomada de Preços nº 013/2023 – PMI. Contratada: Unas Construtora Eireli, CNPJ 31.568.087/0001-21. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de alargamento do Arroio dos Pereiras – Canal Hídrico Fase II, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 885610/2019/MDR/CAIXA. Do Apostilamento: Constitui o objeto do presente apostilamento informar a prorrogação da data de vigência até 29/05/2026 para fins de ajuste administrativo, solicitado pela Secretaria de Tecnologia, Inovação e Planejamento. O ajuste ora promovido faz-se necessário para possibilitar o pagamento da medição executada, conforme exigências verificadas em vistoria realizada pela CAIXA, no âmbito do Convênio nº 885610/2019, sem alteração do objeto, dos quantitativos, dos valores contratados ou das demais cláusulas pactuadas. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. Data e assinaturas.

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 065/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 044/2026 – PMI. Locador: Marcelo Pavelski, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° ***.***.239-40, residente no endereço à Rua Andre Delong, n° 28, Colina Nossa Senhora das Graças, no Município de Irati – Paraná. Do Apostilamento: Constitui o objeto do presente apostilamento para fins de correção/complementação das informações referentes à qualificação da parte locadora. Onde constar apenas a identificação do locador, passa a constar que os LOCADORES são: Sr. MARCELO PAVELSKI, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.239-40 e Sra. LUCIANE PAVELSKI, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.839-51. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:285DE2FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
CONVITE AUDIENCIA PUBLICA 3º QUADRIMESTRE 2025

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS
3° QUADRIMESTRE DE 2025

O Prefeito do município de ltambaracá, Estado do Paraná, Sr. Amarildo Tostes, invocando os Princípios da Transparência e da publicidade que regem a administração Pública amparada no art. 9° da lei Complementar 101/2000, Toma público a realização de Audiência Pública com o objetivo de Apresentação e Análise do Processo do Cumprimento das Metas Fiscais Poder Executivo relativas ao 3° **Quadrimestre de 2025**.

A realizar-se:
Data: 11/06/2026
Horário: 16:00 horas

Atendendo aos princípios da administracão pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para participação da audiência.
A mesma ocorrerá na data e horário citados acima no Plenário da Câmara Municipal.
ltambaracá, Estado do Paraná em 03 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:BBDA8CF6

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 008-2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
Processo Adm: Nº 014/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e para Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr
Empresas vencedoras valor total: R$ 174.963,41 (cento e setenta e quatro mil e novecentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos): **CAPACHO EXPRESS COMERCIO DE TAPETES E CAPACHOS LTDA** (43296980000124) com o lote: 263 no valor total de R$ 2.072,40 (dois mil e setenta e dois reais e quarenta centavos). **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA** (18449927000179) com os lotes: 172, 173 e 174 no valor total de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais). **CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (60599605000172) com os lotes: 108, 109, 110, 139, 140, 141 e 142 no valor total de R$ 6.225,90 (seis mil e duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (00656468000139) com os lotes: 5, 78, 82, 83 e 88 no valor total de R$ 6.807,50 (seis mil e oitocentos e sete reais e cinquenta centavos). **DS MED - EQUIPAMENTOS & SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA.** (63278264000121) com os lotes: 1, 14, 87, 119 e 120 no valor total de R$ 7.856,25 (sete mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). **BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA** (09593438000103) com o lote: 220 no valor total de R$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais). **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** (06175908000112) com os lotes: 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 115, 126, 130, 189, 190, 202 e 203 no valor total de R$ 457,29 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos). **ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (56393363000199) com os lotes: 90 e 201 no valor total de R$ 6.558,50 (seis mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). **AUTOMEDICAL LTDA** (55152280000145) com os lotes: 60, 61 e 62 no valor total de R$ 2.538,00 (dois mil e quinhentos e trinta e oito reais). **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (43144036000151) com os lotes: 24, 25, 125 e 168 no valor total de R$ 1.802,00 (um mil e oitocentos e dois reais). **PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (58011241000116) com o lote: 218 no valor total de R$ 4.001,60 (quatro mil e um reais e sessenta centavos). **CIRURGICA UNIÃO LTDA** (04063331000121) com os lotes: 12, 80, 81, 106, 107, 153, 154, 182, 187, 204, 216, 234, 235, 236, 237 e 258 no valor total de R$ 8.381,70 (oito mil e trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos). **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA** (71505564000124) com os lotes: 19, 29, 221, 223, 224, 225, 226 e 227 no valor total de R$ 1.594,95 (um mil e quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). **TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP** (06555143000146) com o lote: 2 no valor total de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais). **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (00802002000102) com os lotes: 3, 84, 85, 99, 100, 101, 103, 134, 135, 136, 137, 156, 162, 192, 199, 200, 209, 211, 230, 231, 250, 251, 253, 255 e 257 no valor total de R$ 13.121,89 (treze mil e cento e vinte e um reais e oitenta e nove centavos). **L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** (49875336000197) com os lotes: 8, 9, 10, 18, 94, 128, 132, 188, 208 e 242 no valor total de R$ 4.446,08 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e oito centavos). **DENTARIA E DISTRIB. HOSP. PORTO ALEGRENSE** (91083212000135) com os lotes: 75, 93, 102, 116 e 260 no valor total de R$ 7.464,60 (sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). **HC GROUP DO BRASIL IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO LTDA** (51287327000127) com os lotes: 178, 179, 180 e 181 no valor total de R$ 21.048,00 (vinte e um mil e quarenta e oito reais). **MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIA EIRELI ME** (20339865000194) com o lote: 196 no valor total de R$ 3.724,60 (três mil e setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos). **K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (40892801000123) com os lotes: 243 e 244 no valor total de R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais). **LA DALLAPORTA JUNIOR** (11145401000156) com os lotes: 11, 92, 113, 114, 127, 129, 133, 151, 170, 175, 176, 177, 185, 193 e 256 no valor total de R$ 4.506,50 (quatro mil e quinhentos e seis reais e cinquenta centavos). **PIETRA ODONTO** (28877319000119) com o lote: 65 no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI** (29312896000126) com os lotes: 63, 64 e 112 no valor total de R$ 2.799,00 (dois mil e setecentos e noventa e nove reais). **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** (46884097000143) com os lotes: 4, 20, 28, 46, 48, 56, 57, 58, 59, 66, 76, 77, 91, 95, 96, 117, 121, 122, 131, 138, 144, 146, 147, 148, 157, 158, 160, 171, 191, 194, 206, 207, 210, 212, 214, 215, 222, 228, 233, 239, 241, 247, 248, 249, 252, 254 e 259 no valor total de R$ 8.296,17 (oito mil e duzentos e noventa e seis reais e dezessete centavos). **BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (49238875000115) com os lotes: 161 e 183 no valor total de R$ 8.264,80 (oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) com os lotes: 152 e 245 no valor total de R$ 166,18 (cento e sessenta e seis reais e dezoito centavos). **ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (24118004000137) com os lotes: 219 e 262 no valor total de R$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais). **JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (41103222000117) com os lotes: 79, 165, 166, 167 e 169 no valor total de R$ 3.285,20 (três mil e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). **GOLD MÉDICA LTDA** (37656764000140) com os lotes: 7, 15, 118 e 184 no valor total de R$ 6.168,15 (seis mil e cento e sessenta e oito reais e quinze centavos). **BERNINI E ROCHA LTDA** (04783677000102) com o lote: 261 no valor total de R$ 274,15 (duzentos e setenta e quatro reais e quinze centavos). **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP** (09251627000190) com os

lotes: 104 e 105 no valor total de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais). **CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP** (47063094000101) com os lotes: 21, 22, 23, 86 e 89 no valor total de R$ 18.305,00 (dezoito mil e trezentos e cinco reais). **CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA** (10735873000104) com os lotes: 69, 98, 145, 195, 197, 198 e 232 no valor total de R$ 9.922,00 (nove mil e novecentos e vinte e dois reais).
Itens fracassados: 6, 13, 16, 17, 26, 27, 30, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 97, 111, 123, 124, 143, 149, 150, 155, 159, 163, 164, 186, 205, 213, 217, 229, 238, 240 e 246

ITAMBARACÁ - PR, 03 de junho de 2026

TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:137C1700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Onde se lê: Lei nº 2.070/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/06/2026 - Edição 3543.

Leia-se: Lei Complementar Nº 002/2026.

LEI COMPLEMENTAR N° 002/2026

SUMULA: "Institui a Rede Municipal Intersetorial de Atenção e Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes no Município de Itambaracá – PR e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º - Fica instituída a Rede Municipal Intersetorial de Atenção e Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes no Município de Itambaracá – PR, com a finalidade de assegurar a proteção integral e a efetivação dos direitos fundamentais.

Art. 2º - A Rede tem por finalidade planejar, articular, executar e acompanhar ações preventivas e de enfrentamento de situações que violem os direitos de crianças e adolescentes, bem como realizar o estudo de casos individuais, com vistas à definição de estratégias e planos de ação para o atendimento das demandas.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos da Rede:
I. Assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes;
II. Prevenir situações de risco e violações de direitos;
III. Garantir atendimento articulado, integrado e humanizado;
IV. Promover a articulação e integração entre os órgãos, serviços e profissionais envolvidos;
V. Fortalecer as políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
VI. Debater situações de violação de direitos, considerando sua complexidade, propondo soluções intersetoriais;
VII. Planejar ações de enfrentamento de forma compartilhada e pactuada;
VIII. Estabelecer mecanismos de cooperação e compartilhamento de informações;
IX. Elaborar, revisar e atualizar protocolos e fluxogramas de atendimento.

Parágrafo único - Os protocolos e fluxogramas constituem instrumentos de organização e padronização dos encaminhamentos entre os serviços das diversas políticas públicas, podendo ser elaborados, atualizados ou extintos conforme as demandas da Rede.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - A Rede será composta por órgãos públicos e profissionais que atuam direta ou indiretamente na promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, incluindo:
I. Conselho Tutelar;
II. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III. Secretaria Municipal de Saúde;
IV. Secretaria Municipal de Assistência Social;
V. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VI. Secretaria Municipal de Obras;
VII. Secretaria Municipal de Agricultura;
VIII. Secretaria Municipal de Esporte;
IX. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
X. CIACAFI;
XI. Órgãos de Segurança Pública;
XII. Unidades de Saúde, incluindo postos de saúde e hospital;
XIII. Ministério Público;
XIV. Poder Judiciário.

Art. 5º - A composição da Rede será formada por representantes dos seguintes órgãos:
I. 05 (cinco) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:
a) 01 (um) representante do setor de Epidemiologia;
b) 01 (um) representante da Atenção Básica;
c) 01 (um) representante da Saúde Mental;
d) 01 (um) representante da Vigilância Sanitária;
e) 01 (um) representante dos Agentes Comunitários de Saúde;

II. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo:
a) 02 (dois) representantes da Proteção Social Básica;
b) 01 (um) representante da Proteção Social Especial de Média Complexidade;
c) Conselho Tutelar

III. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo:
a) 01 (um) representante da Educação;
b) 01 (um) representante da Direção Escolar;
c) 01 (um) representante da Cultura;

IV. 02 (dois) Representantes da Educação Estadual, sendo:
a) 01 (um) representante da Educação Estadual;
b) 01 (um) representante do Núcleo Regional de Educação;

V – 02 (dois) Representantes do Sistema de Justiça, sendo:
a) 01 (um) representante do Poder Judiciário;
b) 01 (um) representante do Ministério Público.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Compete à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente:
I. Realizar o levantamento, inclusão, análise, discussão, intervenção, acompanhamento e avaliação dos casos;
II. Estabelecer, implementar, revisar e padronizar fluxos e protocolos de atendimento;
III. Articular os serviços e órgãos que compõem a Rede;
IV. Assegurar o cumprimento das deliberações adotadas;
V. Elaborar relatórios unificados dos casos acompanhados, quando deliberado;
VI. Lavrar, organizar e manter atualizadas as atas das reuniões;
VII. Promover o compartilhamento de informações, observado o dever de sigilo;
VIII. Monitorar e avaliar continuamente as ações desenvolvidas;

IX. Propor medidas, estratégias e ações de proteção;
X. Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao adequado funcionamento da Rede.

CAPÍTULO V
DA COORDENAÇÃO

Art. 7º. A coordenação da Rede será exercida por servidor público integrante do quadro permanente do Município, com comprovada experiência na área de garantia de direitos e nas políticas públicas.

§ 1º - O coordenador será designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - Compete ao coordenador:
I. Promover a articulação e integração das ações da Rede;
II. Convocar e coordenar reuniões ordinárias e extraordinárias;
III. Acompanhar e monitorar os casos atendidos;
IV. Planejar e acompanhar a execução das ações;
V. Fomentar a cooperação entre os membros da Rede.

§ 3º - O exercício da função de coordenação caracteriza-se como de relevante interesse público.

§ 4º - A função será exercida mediante remuneração, na forma da legislação municipal específica.

§ 5º - O exercício da função compreenderá carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser ajustada conforme a necessidade do serviço, mediante ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - As normas de funcionamento da Rede serão definidas pelo Coordenador.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, exceto no mês de janeiro.

§ 2º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, quando necessário.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - A participação dos membros da Rede é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada, ressalvada a função de coordenação.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4C7386BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 211/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença 03 meses na forma do Art. nº 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 666/2026 do Ofício nº 117/2026 do Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo que autoriza Licença 03 meses do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Senhor **GUSTAVO BENEVENUTO SANTIN,** funcionária concursado, Matrícula nº 200781, no cargo **MÊCANICO** do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo admitido em **02 de outubro de 2013**, **LICENÇA POR 03 (TRÊS) MESES** de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) do período aquisitivo de **02/10/2018 a 01/10/2023**, com início em **09 de junho de 2026 e término aos 08 de setembro de 2026**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F27578C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 212/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença 02 meses na forma do Art. nº 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 676/2026 do Ofício nº 112/2026-SEMED do Departamento de Municipal de Educação que solicita Licença 02 meses da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a Senhora **LUCIANA BATISTA SOLANO DE SOUZA**, funcionária concursada, Matrícula nº 500674, no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida em **01 de junho de 2006**, **LICENÇA POR 02 (DOIS) MESES** de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) do período aquisitivo de **01/06/2017 a 31/05/2021**, com início em **01 de junho de 2026 e término aos 30 de julho de 2026**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:74B26347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.

Contratado(a): Patricia Helena Zaparoli Souza – CPF/MF: 114.522.xxx-xx
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 024/2025), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 05/06/2026 e término em 04/06/2027.
Vigência: 365 dias (05/06/2026 a 04/06/2027), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2023 - Manutenção do CMEI Silvia Maria Braga Alves – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 03/06/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos três dias do mês de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:D30DA6A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): Adriana Alves Miguel – CPF/MF: 982.890.xxx-xx
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 025/2025), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 05/06/2026 e término em 04/06/2027.
Vigência: 365 dias (05/06/2026 a 04/06/2027), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: 08.001.10.302.0003.2029- Manutenção da UBS/24 horas Nossa Senhora das Graças – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 03/06/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos três dias do mês de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:3A21DCB9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): Roseli Quinto de Oliveira – CPF/MF: 052.856.xxx-xx
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 026/2025), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 05/06/2026 e término em 04/06/2027.
Vigência: 365 dias (05/06/2026 a 04/06/2027), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: 11.001.27.811.0013.2028 - Manutenção do Ginásio de Esportes e Atividades Esportivas – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 03/06/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos três dias do mês de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:E0E479DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): Keny Aparecida Rabelo Rafael – CPF/MF: 078.051.xxx-xx
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 027/2025), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 05/06/2026 e término em 04/06/2027.
Vigência: 365 dias (05/06/2026 a 04/06/2027), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: 08.001.10.302.0003.2029- Manutenção da UBS/24 horas Nossa Senhora das Graças – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 03/06/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos três dias do mês de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:509BCFCC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Thelma Cristina dos Santos Soares- Registro Geral-CPF: 640.677.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de MÉDICO VETERINÁRIO, com lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (08/06/2026 à 07/06/2027), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.

Valor Total: R$ 3.464,63 (Três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 41.575,56 (Quarenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 08.001.10.302.0003.2048- Manutenção do Centro de Saúde Dr. Lafayette Grenier – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 03/06/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:5E390CD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 025/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025, QUE INSTITUI o Grupo Técnico PERMANENTE - GTP - Para acompanhamento, CONTROLE E IMPLEMENTAÇÃO do Plano Diretor Municipal DE iTAPERUÇU/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. O Art. 1º do Decreto nº 025/2026 de 09 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. O Grupo Técnico Permanente para acompanhamento, controle e implementação do Plano Diretor será composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:
JOSE ARI NUNES

II – REPRESENTANTE DA PROCURADORIA MUNICIPAL:
EVANDER MYKE DE OLIVEIRA NUNES

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:
JANDERSON DE JESUS GONÇALVES

IV – REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL:
JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES

V – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS:
LUANN CARLOS DOS SANTOS MATOS - ENGENHEIRO
JULIANE STRESSER - ENGENHEIRA
VI – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
THAIS CRISTINA RUBINI

VII – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:
STEFANIE SALAMON SCHIMMEL - ARQUITETA

VIII – REPRESENTANTE DE SETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO:
ROSIELE BUENO DOS SANTOS

Art. 2°. Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 025/2025.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:D83B4EEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º - Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **GESLEY CAROLINE ASSUNCAO AMORIM,** portadora do RG **Nº *******060/PR,** CPF **Nº ********938,** matrícula **64151,** do cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DA FARMÁCIA HOSPITALAR.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:04846F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de suporte, manutenção, parametrização e acompanhamento operacional dos sistemas de contabilidade, folha de pagamento, planejamento, patrimônio, frotas e portal da transparência, utilizados pela Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 11/06/2026 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 11/06/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 03 de JUNHO de 2026.

WELIFER FELIPE COUTINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:2A645870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL

Data Limite para Abertura de Proposta: até: 23/06/2026 às 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa: 23/06/2026 às 09h00min.

Objeto: *"Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de crachás funcionais personalizados e cordões institucionais destinados aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu".*

VALOR MÁXIMO: R$10.932,00 (dez mil e novecentos e trinta e dois reais).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes..*

Itaperuçu/PR, 03 de junho de 2026.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:A8F3304D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de Proposta: até: 24/06/2026 às 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa: 24/06/2026 às 09h00min.

Objeto: *"Contratação de empresa especializada para fornecimento de camisetas e viseiras personalizadas destinadas à realização da Corrida Agosto Lilás, prevista para ocorrer no mês de agosto de 2026, no município de Itaperuçu/PR, como parte das ações da campanha Agosto Lilás de enfrentamento à violência contra a mulher.".*

VALOR MÁXIMO: R$ 28.631,00 (vinte e oito mil e seiscentos e trinta e um reais).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*

Itaperuçu/PR, 03 de junho de 2026.

CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO
Pregoeira Oficial
Portaria nº 494/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:A0A97658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 229 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;
Resolve:

Art. 1º. Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidas de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

RECEPCIONISTA

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
037°	035	JAMILE CAVALLI MACHADO	AC	64,00

EDUCADOR INFANTIL

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
147°	145	LENITA CORDEIRO DOS SANTOS	AC	50,00

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
061°	61	CAMILA CRISTINE STRESSER	AC	52,50

AC* (Ampla Concorrência)
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 02 de junho de 2026.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina De Administração

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:6CAA2F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026

CONTRATO Nº 111/2026
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 40.976.095/0001-06
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MARCA CHEVROLET, MODELO SPIN 1.8 – 7 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO VIGENTE NA DATA DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA OU SUPERIOR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL SÃO DOMINGOS DE SÁVIO, COM A FINALIDADE DE APOIAR E VIABILIZAR AÇÕES DE PROTEÇÃO, CUIDADO, ACOMPANHAMENTO E GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS INSTITUCIONALMENTE, CONFORME PREVISTO NA DELIBERAÇÃO Nº 13/2025.

DO VALOR: R$ 164.890,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 28 DE MAIO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:66112574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026

CONTRATO Nº 112/2026.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 05.340.639/0001-30.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR".
DO VALOR: R$ 4.117.818,00 (QUATRO MILHÕES CENTO E DEZESSETE MIL E OITOCENTOS E DEZOITO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:4E1B39B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE N° 126/2022

CONTRATO Nº 126/2022.
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: J. GOMES-ME.
CNPJ: 24.453.606/0001-40.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE "EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LEVES E DE PORTE MÉDIO COM MOTORISTAS, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO"
DO VALOR: R$1.036.344,12 (UM MILHÃO, TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2026.
DO PRAZO: INICIANDO-SE EM 07 DE JULHO DE 2026 E ENCERRANDO-SE EM 06 DE JULHO DE 2027.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:5023FA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2025

CONTRATO Nº 167/2025.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: J.GOMES-ME.
CNPJ: 24.453.606/0001-40.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LEVES E DE PORTE MÉDIO COM MOTORISTAS, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.
DO VALOR: R$ 375.600,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:FA1E5CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2024 - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 163/2024.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: H CORDEIRO TAVARES – LAVA CAR.
CNPJ: 08.674.505/0001-43.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS, ENGRAXADAS E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS.
DO VALOR: R$ 537.985,90 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 28 DE MAIO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:C69DFB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 045/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2026, cujo objeto é a "***Contratação de empresa para fornecimento de lixeiras com pedal e capachos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu".*** Cujo vencedor foi a empresa **LUC SERVICE LTDA, CNPJ: 40.706.088/0001-86**, no valor de **R$ 6.995,90 (seis mil e novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 03 de junho de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:CADE53B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 22/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026, que tem como objeto a **"Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, conforme Proposta Investsus Nº 11293865000125001, para a Secretaria Municipal de Saúde".** Cujo vencedor foi a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 29.987.662/0001-89**, no valor de **R$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 03 de junho de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:1AA5EA7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 200/2026

PORTARIA N° 200/2026

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor com Cargo de natureza política, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, **RESOLVE:**
Art. 1 - EXONERAR, o Senhor Vilson Miranda matrícula nº 834, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.2**.***-5/SP e inscrito no CPF sob o nº 276.4**.***-09, com o cargo de natureza política de Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento, a partir de 08 de junho de 2026.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:98D3E758

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 197/2026

PORTARIA Nº 197/2026

SÚMULA: Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Tatiane Aparecida Gouveia, e dá outras providências.

GILSON JOSE DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **considerando** atestado médico apresentado pela Servidora; **considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Tatiane Aparecida Gouveia, matrícula nº 361, CPF 070.2**.***-42, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento – Divisão de Administração.

Art. 2º - A prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será no período de 02/06/2026 a 28/11/2026, totalizando 180 (cento e oitenta) dias conforme atestado médico, podendo ser alterado mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/06/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:493DAF2C

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 198/2026

PORTARIA Nº 198/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Maiara Gabrieli Machado Meneghello e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Maiara Gabrieli Machado Meneghello**,** matrícula nº 888**,** CPF 085.***.***-12, com o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde, para o período aquisitivo de 2024/2025, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 08/06/2026 e 12/06/2026, totalizando 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7B5960E1

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 199/2026

PORTARIA Nº 199/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Rodrigo Felipe Amparado e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Rodrigo Felipe Amparado, matrícula nº 869**,** CPF 921.***.***-44, com o cargo efetivo de Médico, lotado no Hospital Municipal – Divisão de Saúde, para o período aquisitivo de 2024/2025, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 08/06/2026 e 12/06/2026, totalizando 05 (cinco) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:ADC1B502

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL 066/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2026

Dispõe sobre a nomeação do Presidente e do Tesoureiro do Fundo Municipal de Esporte de Itaúna do sul — FME, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. Gilson José de Góis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.636/2025, que cria o Conselho Municipal de Esporte de Itaúna do Sul e o Fundo Municipal de Esporte de Itaúna do Sul — FME;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora VALDIRENE LUCAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de professora e exercendo a função de Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura, matrícula nº 133, portadora do RG nº *.588.67*-*/PR e inscrita no CPF nº ***.635.889-**, como Presidente do Fundo Municipal de Esporte de Itaúna do Sul — FME, nos termos da Lei Municipal nº 1.636/2025.

Art. 2º Fica nomeado o Servidor CARLOS ROBERTO DEMAZI PRATES, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, matrícula nº 36, portador do RG nº *.045.96*-*/PR e inscrito no CPF nº ***.061.189-**, como Tesoureiro do Fundo Municipal de Esporte de Itaúna do Sul — FME.

Art. 3º Compete ao Presidente do Fundo Municipal de Esporte de Itaúna do Sul — FME exercer as atribuições previstas no art. 22 da Lei Municipal nº 1.636/2025, especialmente acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano de Esportes do Município, submeter ao Conselho Municipal de Esporte e ao Prefeito Municipal os planos de aplicação dos recursos, as demonstrações contábeis e financeiras do Fundo, ordenar os empenhos e pagamentos à conta do orçamento do Fundo, bem como praticar os demais atos necessários à sua regular administração.

Art. 4º As receitas que constituírem recursos do Fundo Municipal de Esporte de Itaúna do Sul — FME serão depositadas em estabelecimento oficial de crédito, em conta específica, sob a denominação de FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE DE ITAÚNA DO SUL, nos termos da Lei Municipal nº 1.636/2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (03/06/2026).

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:B9C50521

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 201/2026

PORTARIA Nº 201/2026
De 03 de junho de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Acompanhamento para condução de processo de responsabilização destinado à aplicação de sanções em casos de extinção contratual por descumprimento, nos termos do artigo 158 da Lei 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de assegurar a regularidade e a transparência no exercício da Administração Pública Municipal;

Considerando que a Lei nº 14.133/2021 instituiu normas gerais sobre licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Federal, com regras aplicáveis também às entidades da Administração Pública Municipal;

Considerando que, nos termos do art. 156, caput, incisos III e IV, da referida lei, são aplicáveis, entre outras, as sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade, nos casos de extinção contratual por descumprimento;

Considerando a necessidade de constituição de comissão especializada para conduzir o processo de responsabilização, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento para condução do processo de responsabilização destinado à aplicação de sanções em casos de descumprimento contratual, especialmente, de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes atribuições:

Conduzir o processo de responsabilização;
Instruir o processo, com avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidos;
Intimar o licitante ou contratado para, no prazo legal de quinze (15) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
Observar, em todos os seus atos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

ARTIGO 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros titulares:

Bruno Vianna da Silva, servidor público municipal, matrícula nº 927;
Paulo Eduardo Sottoriva Pellizer, servidor público municipal, matrícula nº 387;
Jefferson Moreira Alves, servidor público municipal, matrícula nº 986.

ARTIGO 3º Ficam, desde já, nomeados como membros suplentes da Comissão, os servidores abaixo que atuarão na hipótese de férias, afastamento ou outro motivo justificado de qualquer dos membros titulares:

Giseli Doré Guilhem, servidora pública municipal, matrícula nº 509;
Giovana Ronchi Celestino, servidora pública municipal, matrícula nº 876.

ARTIGO 4º Após concluída a instrução do processo, a Comissão deverá encaminhar o processo ao Departamento Jurídico da Administração Municipal para análise de legalidade e emissão de parecer jurídico, a fim de subsidiar a decisão final do Prefeito Municipal.

ARTIGO 5º A decisão final sobre a aplicação das sanções caberá ao Prefeito Municipal.

ARTIGO 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 296 de 11/11/2024, Portaria 082 de 20/02/2025 e a Portaria 089 de 25/02/2025.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 03 de junho de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretora Executiva da Secretaria de Administração

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:CB97A341

DEPARTAMENTO JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DECRETO 059/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2026 (*)
De 1º de junho de 2026

Dispõe sobre a regularização excepcional dos procedimentos administrativos referentes à Progressão Horizontal e ao Adicional de Aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério Público Municipal de Itaúna do Sul, relativos ao exercício de 2025, e estabelece cronograma para entrega, análise, recursos, homologação e implantação financeira dos benefícios.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.276/2019 dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itaúna do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei Municipal nº 1.276/2019, que estabelece a Progressão Horizontal mediante avaliação de desempenho e qualificação profissional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Municipal nº 1.276/2019, que prevê a qualificação profissional como instrumento de progressão na carreira e estabelece os requisitos para entrega e análise de certificados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei Municipal nº 1.276/2019, que regulamenta o Adicional de Aperfeiçoamento aos profissionais da educação;

CONSIDERANDO que, durante o exercício de 2025, encontravam-se em tramitação discussões e proposta de alteração legislativa relacionada às regras de Progressão Horizontal e Adicional de Aperfeiçoamento, objeto de tratativas institucionais entre a Secretaria Municipal de Educação e a classe dos professores;

CONSIDERANDO que, diante da expectativa de alteração legislativa e das negociações então existentes, não houve a abertura regular do procedimento administrativo para recebimento e análise dos certificados no prazo ordinariamente previsto na legislação;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.276/2019 permanece plenamente vigente e eficaz, impondo à Administração Pública o dever de observância ao princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização administrativa dos procedimentos referentes ao exercício de 2025, observando os princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e continuidade administrativa;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 056/2026 que dispõe sobre a regularização excepcional dos procedimentos administrativos referentes à Progressão Horizontal e ao Adicional de Aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério Público Municipal, relativos ao exercício de 2025;

DECRETA:

Art. 1° O processo para regularização excepcional dos procedimentos administrativos referentes à Progressão Horizontal e ao Adicional de Aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério Público Municipal, relativos ao exercício de 2025, ocorrerá conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo e envolverá as seguintes etapas:

ETAPAS	PERÍODO	RESPONSÁVEIS
I – Prazo para entrega dos certificados e documentos;	- De 03/06/2026 a 12/06/2026.	- Docentes do Quadro Próprio do Magistério Municipal.
II – Período de análise pela Comissão de Avaliação de Títulos;	- De 15/06/2026 a 22/06/2026.	- Secretaria Municipal de Educação e Equipes Gestoras das Unidades Escolares.
III - Prazo para apresentação de recursos administrativos;	- De 23/06/2026 a 25/06/2026.	- Docentes do Quadro Próprio do Magistério Municipal.
IV – Data para homologação dos resultados;	- Dia 30/06/2026.	- Secretaria Municipal de Educação e Equipes Gestoras das Unidades Escolares.
V – Cronograma de implantação financeira da Progressão Horizontal e do Adicional e Aperfeiçoamento.	- A partir de 01/07/2026, retroativo a 01/01/2026. (Os efeitos financeiros dos valores retroativos estarão sujeitos a disponibilidade dos recursos).	- Secretaria Municipal de Educação e Equipes de Recursos Humanos, Contábeis e Financeiras da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Itaúna do Sul/PR, 1º de junho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

*Republicado por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 3542 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:0E20EA67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 06/2026 - PRORROGACAO PRAZO ENTREGA DOCUMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 06/2026. Processo Administrativo 034.2026. Credenciamento de fornecedores individuais, grupos formais e informais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme especificações, quantidades e cronograma de entrega definidos neste Termo de Referência, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Itaúna do Sul/PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e às normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com recursos financeiros vinculados ao programa**.. PRORROGAÇÃO PRAZO ENTREGA DOCUMENTOS: Protocolo dos documentos até: 11/06/2026 às 17h00 (sala de licitações) ou por e-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br, até as 23h59 da data limite. (Horário de Brasília). Análise dos documentos: 12/06/2026 as**

09horas na sala de licitações e contratos – Prefeitura Municipal. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 03 de junho de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6C69FDCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 041/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches, alimentos e bebidas para ações, palestras e campanhas no âmbito da Vigilância sanitária, epidemiológicas e Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado: R$ 66.342,40 (Sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois mil e quarenta centavos)
Data de início de acolhimento de PROPOSTAS**: 09/06/2026 a partir das 08h00min.**
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: **25/06/2026 – 08h15min.**
Data de início da fase de LANCES: **25/06/2026 – a partir das 08h30min.**
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 03 de Junho de 2026

ALVARO SOMER
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:53404006

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 037/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE RETIFICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
(Lei Federal n°14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de uma colhedora de forragem para atender as demandas do Município de Ivaí
Valor estimado: R$ 268.338,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e trinta e oito reais)
Data de início de acolhimento de Propostas: 08/06/2026 a partir das 8h00min.
Nova data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 23/06/2026 – 13h15min.
Nova data de início da fase de LANCES: 23/06/2026 – a partir das 13h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 03 de Junho de 2026

ALVARO SOMER
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:B181948E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADA: 43.786.017 PAULO ALBERTO MICHALOWKI FILHO
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, coordenação, estrutura, logística e execução da competição de ciclismo "Marathon das Cachoeiras".
Dotação orçamentária:
07.001.27.812.2701.1.029.3.3.90.00.00
VALOR R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
RATIFICADO EM 01/06/2026

ORLIANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:1DA21D40

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 120/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, Odontológica, Vigilância Sanitária, destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde Ivaí, lote – 01, 02 e 04
CONTRATADA: L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 17.207,66
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/06/2026
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
PATRIQUE SCHREINER – Representante legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:9A87185D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 121/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, Odontológica, Vigilância Sanitária, destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde Ivaí, lote – 03
CONTRATADA: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 3.240,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 02/06/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:83B5AFA4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TORNANDO SEM EFEITO A REFERIDA PUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
TORNANDO SEM EFEITO A REFERIDA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, coordenação, estrutura, logística e execução da competição de ciclismo "Marathon das Cachoeiras".
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADA: 43.786.017 PAULO ALBERTO MICHALOWKI FILHO
Dotação orçamentária: 07.001.27.812.2701.1.029.3.3.90.00.00
VALOR R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 01/06/2026

ORLIANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:0FE5E746

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
A autoridade competente no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, RESOLVE:
1. TORNAR SEM EFEITO parcialmente o Termo de Homologação publicado em 14/04/2026, exclusivamente no tocante à adjudicação do objeto à empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (33458003000122) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.892.998,92 (um milhão e oitocentos e noventa e dois mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)**, em razão de sua inabilitação na fase de apresentação de documentos para assinatura contratual.
2. RATIFICAR a desclassificação da referida empresa e a subsequente convocação da próxima classificada, nos termos da legislação vigente.
3. ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do presente certame licitatório em favor da empresa **SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (24327852000156) com o lote: 1,** haja vista ter apresentado toda a documentação de habilitação exigida no edital e ter sido declarada habilitada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo valor global de **R$ 2.108.098,56 (dois milhões cento e oito mil e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)**
4. DETERMINAR a convocação da empresa adjudicatária para a assinatura do contrato no prazo legal.

Ivaí, 03 de junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8A217C92

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM- AMPLA CONCORRÊNCIA- EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM– AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
ADILENE SVISTAK MACHADO, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **22 de junho de 2026**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR 03 de junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:307FFED3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**,

C O N V O C A
MICHEL FELIPE DALZOTTO GIOVANETTI, aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 08 de junho de 2026.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 02 de junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:B487954B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 147/2026

PORTARIA Nº 147/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º - Remover a Servidora Pública Municipal Sra. **JULIANA LENARTOVICZ DA SILVA**, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Municipal para Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de junho de 2026.
Art. 2º - A remoção justifica-se pela existência de vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:5FF919B1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 148/2026

PORTARIA Nº 148/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Remover a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA SIMONE ZUBACZ**, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Municipal para Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de junho de 2026.

Art. 2º - A remoção justifica-se pela existência de vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:A7047BAF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 149/2026

PORTARIA Nº 149/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Remover a Servidora Pública Municipal Sra. **TANIA KIELT**, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para o Hospital Municipal, a partir do dia 01 de junho de 2026.

Art. 2º - A remoção justifica-se pela existência de vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:BD497F5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 030/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **51.978.342 APARECIDO FELICIANO inscrita no CNPJ nº. 51.978.342/0001-11.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 030/2025, resultado da Inexigibilidade nº 006/2025-PMI que tem por objeto a Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos em atendimento as demandas do município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Diária	293	Serviços de mão de obra de coletor de resíduos	100,00	29.300,00

VALOR ADITIVADO: **R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **02 de junho de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **02 de junho de 2027.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 02 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:6297C7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 031/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **DERCI LUZ 86563840906 inscrita no CNPJ nº. 38.597.094/0001-09.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 031/2025, resultado da Inexigibilidade nº 006/2025-PMI que tem por objeto a Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos em atendimento as demandas do município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Diária	293	Serviços de mão de obra de coletor de resíduos	100,00	29.300,00

VALOR ADITIVADO: **R$ 29.300,00 (vinte e nove mil trezentos reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **02 de junho de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **02 de junho de 2027.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 02 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:F2B76C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 033/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **JOAO ALMEIDA 01928329993 inscrita no CNPJ nº. 39.311.090/0001-77.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 033/2025, resultado da Inexigibilidade nº 006/2025-PMI que tem por objeto a Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos em atendimento as demandas do município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Diária	293	Serviços de mão de obra de coletor de resíduos	100,00	29.300,00

VALOR ADITIVADO: **R$ 29.300,00 (vinte e nove mil trezentos reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **02 de junho de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **02 de junho de 2027.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 02 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:308FA58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 034/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **54.400.057 JOSE AMAURI VENUTO inscrita no CNPJ nº. 54.400.057/0001-07.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 034/2025, resultado da Inexigibilidade nº 006/2025-PMI que tem por objeto a Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos em atendimento as demandas do município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Diária	293	Serviços de mão de obra de coletor de resíduos	100,00	29.300,00

VALOR ADITIVADO: **R$ 29.300,00 (vinte e nove mil trezentos reais)**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **02 de junho de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **02 de junho de 2027.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 02 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:B6C053FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 037/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **REINALDO FERREIRA DE SOUZA 16989566817 inscrita no CNPJ nº. 39.338.588/0001-23.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 037/2025, resultado da Inexigibilidade nº 006/2025-PMI que tem por objeto a Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos em atendimento as demandas do município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Diária	293	Serviços de mão de obra de coletor de resíduos	100,00	29.300,00

VALOR ADITIVADO: **R$ 29.300,00 (vinte e nove mil trezentos reais)**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **02 de junho de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **02 de junho de 2027.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 02 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:A3421C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 038/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **56.309.571 ROBSON AZEVEDO BONFIM inscrita no CNPJ nº. 56.309.571/0001-67.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 038/2025, resultado da Inexigibilidade nº 006/2025-PMI que tem por objeto a Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos em atendimento as demandas do município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Diária	293	Serviços de mão de obra de coletor de resíduos	100,00	29.300,00

VALOR ADITIVADO: **R$ 29.300,00 (vinte e nove mil trezentos reais)**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **02 de junho de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **02 de junho de 2027.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 02 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:5530479B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 039/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **60.183.173 WAGNER FLORENTINO SIQUEIRA inscrita no CNPJ nº. 60.183.173/0001-14.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 039/2025, resultado da Inexigibilidade nº 006/2025-PMI que tem por objeto a Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos em atendimento as demandas do município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Diária	293	Serviços de mão de obra de coletor de resíduos	100,00	29.300,00

VALOR ADITIVADO: **R$ 29.300,00 (vinte e nove mil trezentos reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **02 de junho de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **02 de junho de 2027.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 02 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:8E440392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2026-PMI

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 015/2026-PMI, que tem por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Sala Digital Interativa Multimídia, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, em favor de TALKANDWRITE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 07.723.099/0001-07, no valor total de R$ 277.680,00 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).

Ivatuba - Pr, 03 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:688F0B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 021/2026-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº. 021/2026-PMI, que tem por objeto **Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de estruturas e serviços afins destinados a eventos diversos**, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, em favor das empresas: FABIANO PATRIK MARCUSSO SOUTO., inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.075.972/0001-40, no valor total de R$ 165.779,00 ((cento e sessenta e cinco mil reais e setecentos e setenta e nove reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 03 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:C124EA74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 043/2026

PORTARIA Nº. 043/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 202,01 (duzentos e dois reais e um centavos), a favor do servidor **Sr. RAFAEL PALADINE VIEIRA,** referente ao pagamento de 1 (uma) diária Fracionada e 1 (uma) diária reduzida , em razão da viagem que fará a MARINGA – PR, nos dias 11 e 12 de junho, para participar do curso, **"PROLEGIS – Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais",** pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, com saída no dia 11 de junho as 07h00Min e retorno previsto para o dia 12 de junho as 13h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 03 de junho de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:C88A6268

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 044/2026

PORTARIA Nº. 044/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 202,01 (duzentos e dois reais e um centavos), a favor do servidor **Sr. ANDRÉ LUIS DE MELLO,** referente ao pagamento de 1 (uma)

diária fracionada e 1 (uma) diária reduzida , em razão da viagem que fará a MARINGA – PR, nos dias 11 e 12 de junho, para participar do curso, **"PROLEGIS – Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais",** pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, com saía no dia 11 de junho as 07h00Min e retorno previsto para o dia 12 de junho as 13h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 03 de junho de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:FC1EF9A1

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 045/2026

PORTARIA Nº. 045/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 202,01 (duzentos e dois reais e um centavos), a favor da servidora **Sra. MILIANE DE MELO BARBOSA,** referente ao pagamento de 1 (uma) diária fracionada e 1 (uma) diária reduzida , em razão da viagem que fará a MARINGA – PR, nos dias 11 e 12 de junho, para participar do curso, **"PROLEGIS – Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais",** pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, com saía no dia 11 de junho as 07h00Min e retorno previsto para o dia 12 de junho as 13h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 03 de junho de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:775CB5B6

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 046/2026

PORTARIA Nº. 046/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 202,01 (duzentos e dois reais e um centavos), a favor da servidora **Sra. LIRIA HELENA GOLFETO,** referente ao pagamento de 1 (uma) diária fracionada e 1 (uma) diária reduzida , em razão da viagem que fará a MARINGA – PR, nos dias 11 e 12 de junho, para participar do curso, **"PROLEGIS – Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais",** pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, com saía no dia 11 de junho as 07h00Min e retorno previsto para o dia 12 de junho as 13h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 03 de junho de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:33F9E177

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 047/2026

PORTARIA Nº. 047/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 202,01 (duzentos e dois reais e um centavos), a favor da Vereadora **Sra. MARIA LUCIA SILVA SANTOS,** referente ao pagamento de 1 (uma) diária fracionada e 1 (uma) diária reduzida , em razão da viagem que fará a MARINGA – PR, nos dias 11 e 12 de junho, para participar do curso, **"PROLEGIS – Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais",** pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, com saía no dia 11 de junho as 07h00Min e retorno previsto para o dia 12 de junho as 13h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 03 de junho de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:BDB75D6E

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 048/2026

PORTARIA Nº. 048/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 202,01 (duzentos e dois reais e um centavos), a favor do Vereador **Sr. JIVANILDO LIMA DA SILVA,** referente ao pagamento de 1 (uma) diária fracionada e 1 (uma) diária reduzida , em razão da viagem que fará a MARINGA – PR, nos dias 11 e 12 de junho, para participar do curso, **"PROLEGIS – Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais",** pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, com saía no dia 11 de junho as 07h00Min e retorno previsto para o dia 12 de junho as 13h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 03 de junho de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:5D041B15

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 049/2026

PORTARIA Nº. 049/2026
JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 202,01 (duzentos e dois reais e um centavos), a favor do Vereador **Sr. ABEL DE ABREU PASSOS,** referente ao pagamento de 1 (uma) diária fracionada e 1 (uma) diária reduzida , em razão da viagem que fará a MARINGA – PR, nos dias 11 e 12 de junho, para participar do curso, **"PROLEGIS – Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais",** pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, com saía no dia 11 de junho as 07h00Min e retorno previsto para o dia 12 de junho as 13h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 03 de junho de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:2856CFBB

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 050/2026

PORTARIA Nº. 050/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 202,01 (duzentos e dois reais e um centavos), a favor do Vereador **Sr. JUVALDI FERREIRA TOMAZ,** referente ao pagamento de 1 (uma) diária fracionada e 1 (uma) diária reduzida , em razão da viagem que fará a MARINGA – PR, nos dias 11 e 12 de junho, para participar do curso, **"PROLEGIS – Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais",** pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, com saía no dia 11 de junho as 07h00Min e retorno previsto para o dia 12 de junho as 13h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 03 de junho de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:7A22FA1D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 53/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a política pública municipal e o planejamento de atendimento e expansão da Educação Infantil neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE APROVAR UMA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL, O PLANEJAMENTO, A EXPANSÃO E A FORMA DE ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação de uma política pública para a Educação Infantil neste Município, bem como a aprovação do planejamento, da forma de expansão, dos direitos e da forma de atendimento das crianças na faixa etária de zero a cinco anos de idade.

Art. 2º A Educação Infantil tem como finalidade proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar das crianças, seu desenvolvimento físico, cognitivo, intelectual, afetivo e social, ampliando experiências de interação e convivência na sociedade, marcadas pelos valores de solidariedade, liberdade, cooperação e respeito, devendo cumprir com as funções indissociáveis do cuidar e educar, num processo de interação entre ambos.

Art. 3º A Educação Infantil deve ser oferecida prioritariamente em instituições próprias e autônomas, denominadas de Centro Municipal de Educação Infantil, em jornada integral ou parcial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a pré-escola poderá ser oferecida em escolas de Ensino Fundamental, desde que com espaços específicos, com mobiliário adequado e em períodos adequados e diferentes dos intervalos dos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 4º A Educação Infantil no Município poderá ser oferecida em instituições públicas denominadas de Centro Municipal de Educação Infantil, ou em instituições particulares, denominadas de Centro de Educação Infantil, em ambos os casos seguido da denominação escolhida.

Parágrafo único. As instituições definidas no *caput* deverão ser autorizadas e credenciadas pelo órgão normativo do respectivo sistema de ensino, nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º No processo de credenciamento deverá constar as condições de funcionamento da instituição, inclusive e em especial o Projeto Politico Pedagógico, com atendimento às Diretrizes Educacionais emanadas da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Art.6º A Educação Infantil compreende:

•
– creche, para crianças de zero a três anos de idade;

•
– pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade.

Art.7º A pré-escola é dividida em duas fases:

•

– pré-escola I, destinada às crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março do ano em curso;
•
– pré-escola II – destinada às crianças com cinco anos completos ou a completar até a data de 31 de março do ano em curso.

Parágrafo único. A criança que completar quatro anos de idade após a data de 31 de março permanece frequentando o último ano da creche até o final do ano letivo.

Art.8º O atendimento às crianças na creche ou na pré-escola poderá ser em período parcial ou integral, nos termos e condições estabelecidos neste Decreto.
§1º O período parcial deverá ter a duração mínima de quatro horas diárias, podendo ser no período matutino ou vespertino, conforme horário de entrada e saída a ser definido pela rede municipal ou particular de ensino.
§ 2º O período integral deverá ter a duração mínima de sete horas diária ou trinta e cinco horas semanais, abrangendo os dois períodos matutino e vespertino, com permanência da criança na instituição durante todo este tempo.

Art.9º Fica estabelecida a seguinte ordem de prioridade para composição da fila de espera para matrícula em creche em período integral as crianças:

•
– que pai e mãe ou responsáveis exercem atividades laborativas em período integral para sustento da família:

•
– beneficiária de programa de transferência de renda, conforme o art.3º, §4º da Lei nº14.851, de 3 de maio de 2024;

•
– de família monoparental, também nos termos do art.3º, §3º da Lei nº14.851, de 3 de maio de 2024;

•
– com deficiência, nos termos do art.9º da Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015;

•
– filho(a) de mulher em medida de proteção por violência doméstica ou familiar, nos termos do art.9º, §7º, da Lei nº13.340, de 6 de julho de 2025;

•
- em medida de proteção por violência doméstica ou familiar, nos termos do art. 21, inciso VII, da Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022;

•
– filho(a) de adolescente cumprindo medida socioeducativa, conforme art. 49, inciso VIII, da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012;

•
– filho(a) de mãe sob custódia, nos termos do art. 8º, §10, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

§ 1º As crianças que não se encontram em nenhuma das condições previstas no *caput* poderão ser matriculadas em creches parciais ou mesmo integrais, desde que respeitada a ordem de prioridade estabelecida neste artigo.
§ 2º Em casos especiais a Secretaria Municipal de Educação poderá atender e matricular criança em período integral, desde que respeitada a ordem de prioridade estabelecida.

Art. 10. O Município deverá elaborar um questionário a ser preenchido por todos os pais ou responsáveis com idade de zero a três anos e interessados na matrícula dos filhos em creches públicas e, da análise e resultado dos questionários, será elaborada uma fila de espera com as prioridades de atendimento, tanto para o período integral, como para o período parcial.

Art. 11. A matrícula na creche, em período parcial ou integral, somente poderá ser efetuada a partir da data em que a criança completar quatro meses de vida, respeitando-se, portanto, o período mais intenso de amamentação, salvo alguma condição especial indicada pelo médico.

Art.12. Na organização das turmas, além de ser respeitadas as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas singularidades, deve ser respeitada a seguinte relação professor/aluno, conforme definido na Deliberação nº06/2025, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, a saber:

•
– de quatro meses a doze meses – (Berçário) até cinco crianças por professor;

•
– de um a dois anos de idade – (Infantil 1) até oito crianças por professor;

•
– de dois a três anos de idade – (Infantil 2) até doze crianças por professor;

•
– de três a quatro anos de idade – (Infantil 3) até dezoito crianças por professor;

•
– de quatro e cinco anos de idade (Infantil 4 e 5 – Pré-escola) – até vinte crianças por professor.

§ 1º As vagas serão limitadas segundo a capacidade de alunos por turma e professor, conforme definido nos incisos do *caput* deste artigo, considerando, no entanto, o espaço físico da sala e do mobiliário existente, de modo a não prejudicar o atendimento pedagógico dos alunos.
§2º As matrículas e organização das turmas deverão ser definidas no início do ano letivo, conforme dispuser o calendário escolar para a Educação Infantil, permitindo-se, todavia, a matrícula durante o ano letivo, dentro do limite da relação professor/aluno já definida.
§3º É permitido um acréscimo na relação professor/aluno de até 20%(vinte por cento) para atender as matriculas procuradas durante o decorrer do ano letivo, quando a família vier transferida de outro município, ou quando comprovar o surgimento de uma das condições previstas no artigo 9º deste Decreto.

Art. 13. Nos termos do art. 208, inciso I, da Constituição Federal, a matricula na educação infantil da criança de quatro anos completos ou que venha a completar até a data de 31 de março é obrigatória, sujeitando-se os pais ou responsáveis às penalidades impostas pelo Poder Judiciário.

Art.14. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município de Jaguapitã, deve efetuar um levantamento junto aos órgãos oficiais sobre a população estimada na faixa de quatro e cinco anos do município, para efeito de programar as vagas para as turmas da pré-escola I e pré-escola II, de modo que não falte vagas de matrícula para esta fase da Educação Infantil.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, deve buscar apoio do Conselho Tutelar, da Secretaria de Ação Social, do Ministério Público e de toda a sociedade na busca de eventuais crianças nesta faixa etária fora da escola.
§ 2º Em cada instituição de Educação Infantil as turmas de pré I e pré II poderão ser organizadas em turmas em regime parcial e regime integral, atendendo o disposto no art.9º deste Decreto.
§ 3º Como a quase totalidade das crianças que irão matricular-se na pré - escola I já estão frequentando o último ano da creche, as condições estabelecidas no art. 9º poderão ser obtidas através da informações dos pais destes alunos.

Art. 15. As turmas constituídas por crianças em matrícula em período integral deverão ser planejadas para receberem matrículas de crianças, cuja mãe iniciou suas atividades de contrato de trabalho após o início

das aulas, desde que advinda de Serviço de Proteção Social Assistencial da Política da Assistência Social.

Parágrafo único. A transferência de criança matriculada em turma de período integral para turma em regime parcial somente poderá ser efetuada se esta transferência não causar traumas ou problemas pedagógicos ou emocionais à criança.

Art. 16. Na organização das turmas a rede municipal deve priorizar a matrícula da criança em escola mais perto possível de sua residência.

Art. 17. A rede municipal de ensino deve estabelecer uma política de expansão das vagas na creche como objetivo de atender o preceito constitucional do direito à educação, estabelecido nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal.

Art. 18. No planejamento para expansão do atendimento das crianças de zero a três anos de idade, a Secretaria Municipal de Educação deve propôr e executar as seguintes ações, que podem ser repetidas ano a ano:

•
– efetuar um levantamento estatístico para verificar quantas vagas seriam necessárias para atender os pais interessados na matrícula dos filhos;

•
– divulgar na comunidade os critérios para o direito à matrícula em período integral e para o regime parcial;

•
- efetuar uma pesquisa de campo para verificar quantas crianças teriam direito à matricula em regime integral e, das que teriam a matricula em regime parcial, em qual turno teriam o interesse.

Art. 19. Após efetuado o levantamento estatístico, nos termos do artigo anterior, o planejamento deve se dirigir às necessidades dos espaços físicos necessários para atender, pelo menos parcialmente, no início, através de:

•
– trabalho de racionalização e otimização das turmas nas escolas do ensino fundamental, verificando-se a possibilidade de ocupação de salas ou ambientes que seriam ocupadas por turmas da pré-escola II;

•
– racionalização e otimização dos espaços físicos dos centros municipais de educação infantil, sem prejuízo da aplicação do projeto político- pedagógico da instituição de ensino;

•
– possibilidade de ampliação dos espaços físicos dos centros municipais de Educação Infantil ou de escolas de Ensino Fundamental.

Art.20. Em relação aos equipamentos, mobiliários e material didático para atender a esta ampliação de vagas, o órgão da educação municipal, se não dispuser de recursos próprios,deverá buscar recursos através de programas do PAR.

Art. 21. Os recursos humanos necessários para atender a ampliação de turmas das creches devem ser obtidos mediante racionalização e redistribuição dos profissionais habilitados.
§ 1º Durante o período de maior volume de trabalho nas turmas das creches, isto é, na hora do banho e da alimentação, os regentes das turmas poderão utilizar o trabalho de servidores com função de auxiliares de ensino.
§2º O município poderá criar por lei os cargos de Assistente Educacional ou de Agente de Apoio Educacional, integrante do quadro geral dos servidores, os quais teriam as funções de atender e auxiliar os profissionais do magistério durante o aumento de volume de trabalho com as crianças.

Art. 22. Os recursos financeiros para atendimento ao aumento da demanda poderão ser obtidos através de:

•
– recursos do Fundeb, (fonte1.101 e fonte1.102);

•
– 5%(cinco por cento) do restante dos impostos que compõem o Fundeb (fonte 1.103)

•
– 25% (vinte e cinco por cento) dos impostos municipais, inclusive os obtidos na cobrança da dívida ativa (fonte 1.104);

•
– recursos do salário-educação, vedado apenas para remuneração dos profissionais;

•
– recursos da complementação VAAT, onde a legislação obriga a utilização de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) na Educação Infantil;

•
– recursos da complementação VAAR, eventualmente recebidos pelo Município;

•
– repasse dos recursos oriundos do ICMS estadual, nos termos da Lei Complementar nº 249, de 23 de agosto de 2022 e sua regulamentação.

Art. 23. As crianças que apresentam alguma necessidade especial deverão receber tratamento educacional especializado, conforme a sua deficiência, devendo ser atendidas, tanto na fase da creche, como na pré-escola, em período integral.

Art.24. Na organização e funcionamento da Educação Infantil deverão ser obedecidas e aplicadas as normas emanadas pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná, especialmente as Deliberações nº06/2025 e 02/2016, que tratam da Educação Infantil e da Educação Especial, respectivamente, com exceção dos municípios que já implantaram o seu sistema de ensino e que possuem regulamentação própria.

Art.25. Existindo no município instituições particulares de Educação Infantil que se enquadram nas condições de previstas no art. 7º, § 3º, da Lei nº 14.113/2020 e que concordam em efetuar convênio com Município para matrícula de crianças de zero a três anos de idade, as ações para sua implementação são:

•
– ajustar com a entidade mantenedora os detalhes das matrículas, a saber:

•
- número de crianças a serem atendidas pela instituição, inclusive com determinação de regime, parcial ou integral, e quais os turnos de atendimento;

•
– valor anual a ser repassado pelo Município por aluno;

•
– forma de pagamento dos valores acordados.

•
– comunicar aos pais interessados na matrícula dos filhos na instituição conveniada;

•
– orientar os pais sobre o calendário de matrícula, início das aulas e demais informações necessárias.

Art. 26. Confirmadas as matriculas na instituição conveniada, deve ser firmado um Termo de Cooperação para definir todos os direitos e deveres do Município e da instituição conveniada, em especial a forma de pagamento e a vedação pela instituição de qualquer cobrança de taxa aos pais.

Parágrafo único. O Município poderá aprovar repasse de recursos à instituição conveniada, específicos para a merenda escolar dos alunos conveniados.

Art. 27. No primeiro ano do convênio o repasse dos recursos à instituição conveniada será efetuado exclusivamente pelo erário municipal, relacionados no art. 22 deste Decreto.

Art. 28. O Termo de Cooperação, por ser executado com recursos financeiros do erário municipal, deve ser submetido à apreciação e aprovação da Câmara Municipal.

Art.29. A instituição conveniada deverá apresentar, como anexo ao Termo de Cooperação, um plano de aplicação dos recursos a serem recebidos, cujas despesas deverão atender exclusivamente a manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelecido nos artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394/96.

Art. 30. A instituição conveniada deverá também apresentar toda a documentação que comprove sua condição de entidade filantrópica e sem fins lucrativos, nos termos do § 4º do art. 24 do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021.

Art. 31. Dentre as obrigações da instituição conveniada, deverá constar no Termo de Cooperação, a obrigatoriedade de apresentação de balancete contábil a cada bimestre.

Parágrafo único. O Conselho Municipal do Fundeb deverá analisar e emitir parecer a respeito de cada uma das prestações de contas, constatando se a instituição conveniada está aplicando corretamente os recursos recebidos.

Art. 32. Os alunos matriculados na instituição conveniada deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação para efeito de computação de seu número e condições junto ao INEP/MEC, através do SERE.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação poderá emitir instruções normativas para regulamentar alguma condição em especial deste Decreto.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã, 25 de maio de 2026.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DA07CBD0

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Concorrência Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE REGISTRO ELETRÔNICO E GESTÃO EM SAÚDE COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA TÉCNICA, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS E TREINAMENTO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO E SUPORTE CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO ENTRE AS PARTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização Da Concorrência: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **08 de junho de 2026** até às 08h20m do dia **23 de junho de 2026**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **23 de junho de 2026**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 03 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:28A77E84

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 039/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

OBJETO: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL POR MEIO DE CURSO SOBRE “EMENDAS IMPOSITIVAS AO ORÇAMENTO ANUAL”, A SER REALIZADO NOS DIAS 11 E 12 DE JUNHO DE 2026, NA CIDADE DE CURITIBA-PR.

VALOR: R$ 2.290,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

DATA: 03/06/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:32012A3C

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 024/2026

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA

FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL - PSB	**4.652,52**	29/05/2026
FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL - MAC	**230,20**	29/05/2026

Jaguapitã, PR, 03 DE JUNHO DE 2026

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F8F92A6E

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA - DECRETO Nº 53/2026

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 25/05/2026, o Decreto Nº 53/2026, Código Identificado F525313A, Edição 3536,
- **Onde se lê:** O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESIDADE DE APROVAR UMA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL, O PLANEJAMENTO, A EXPANSÃO E A FORMA DE ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL,
- **Leia-se:** O PREFEITO EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE APROVAR UMA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL, O PLANEJAMENTO, A EXPANSÃO E A FORMA DE ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL,

- **Onde se lê:** Art. 24. Na organização e funcionamento da Educação Infantil deverão ser obedecidas e aplicadas as normas emanadas pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná, especialmente as Deliberações nº 06/2026 e 02/2016, que tratam da Educação Infantil e da Educação Especial, respectivamente, com exceção dos municípios que já implantaram o seu sistema de ensino e que possuem regulação própria.
- **Leia-se:** Art. 24. Na organização e funcionamento da Educação Infantil deverão ser obedecidas e aplicadas as normas emanadas pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná, especialmente as Deliberações nº 06/2025 e 02/2016, que tratam da Educação Infantil e da Educação Especial, respectivamente, com exceção dos municípios que já implantaram o seu sistema de ensino e que possuem regulação própria.

EDÍFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Em 03 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:98A0FD86

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 326/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E,

ESTABELER E CONCEDER O PERÍODO EM LICENÇA-PRÊMIO aos servidores públicos constantes na relação abaixo**.**

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO EM LICENÇA PRÊMIO
RITA DE CASSIA PEREIRA ROSA	805401	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	03/06/2026 a 29/11/2026
OTONIEL MIRANDA DA SILVA	65301	MOTORISTA	12/06/2026 a 11/09/2026
BRUNA XAVIER DE OLIVEIRA	8147575	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/06/2026 a 19/09/2026
SIRLEY DO NASCIMENTO	806401	ESCRITURARIO	25/06/2026 a 22/09/2026

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR,
Em 25 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B839C034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 305/2026

Decreto nº 305/2026 de 28/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 963.090,00 (novecentos e sessenta e três mil e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0500.2.110. ATENÇÃO PRIMÁRIA – FNS – INCENTIVO DEMAIS PROGRAMAS
779 - 3.3.90.30.00.00 32494 MATERIAL DE CONSUMO 318.130,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0500.2.110. ATENÇÃO PRIMÁRIA – FNS – INCENTIVO DEMAIS PROGRAMAS
780 - 3.3.90.39.00.00 32494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 134.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CULTURA
13.001.13.392.1300.2.304. MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PROJETOS PERMANENTES
534 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.1300.1.301. REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E ESPORTIVOS
539 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 400.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.1300.2.303. EXECUÇÃO DE CAMPEONATOS E TORNEIOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS
542 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 1.792,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ESPORTES

13.002.27.812.1300.2.303. EXECUÇÃO DE CAMPEONATOS E TORNEIOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS
543 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.168,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIC EDESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.543.1407.1.329. RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E REFLORESTAMENTO
551 - 3.3.90.30.00.00 10820 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
Total Suplementação: 963.090,00

Artigo 2 º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.1.1.2.50.04.00.00000000 Fonte:10000 2.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.01.00000000 Fonte:10000 100.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.02.00000000 Fonte:10000 300.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.03.00000000 Fonte:10000 52.130,00
Receita: 1.7.2.4.99.01.01.00000000 Fonte:10000 100.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.01.01.00000000 Fonte:10000 8.960,00
Receita: 2.4.2.9.99.01.01.00000000 Fonte:10000 400.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:4EF4B089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°187/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº187/2026 - De 01/06/2026 à 01/06/2026.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Ademar Marcilio Bernardes	Motorista	Curitiba	01/06/2026	Levar Van na autorizada para concerto.	R$ 130,00
Ana Paula Leite	Diretora do Dep. Municipal de Educação	Curitiba	01/06/2026	Buscar motorista que levou Van na autorizada para concerto.	R$ 130,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,02 de junho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:91658CF0

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°188/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 188/2026 - De 30/05/2026 .
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Paulo Henrique Fernandes do Santos	Professor	Guapirama	30/05/2026	Acompanhar Atletas/Alunos do Futsal de Base no amistoso.	R$ 80,00
Miguel Luiz de Lima	Motorista	Guapirama	30/05/2026	Levar Atletas/Alunos do Futsal de Base no amistoso.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:C9F0B3CF

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a **Empresa V4 SAUDE LTDA,** CNPJ nº 51.537.672/0001-71.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2026, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de educação permanente em saúde, com realização de capacitações, treinamentos, conferência municipal em saúde e apoio técnico ao Departamento Municipal de Saúde. Os serviços serão realizados conforme a necessidade pelo período de 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº 802 de 22/12/2025.
VIGENCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 29.099,52 (vinte e nove mil, noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 27 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:B36B3DD0

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2026

CONVENENTES: Município de Jundiaí do Sul/PR, com sede à Praça Pio X, nº. 260 inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.408.061/0001-54 e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiaí do Sul/PR, com sede na Rua São Francisco, nº. 300, inscrita no CNPJ/MF sob. nº. 07.450.470/0001-04.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 018/2026 e Processo Administrativo nº 031/2026, nos termos da Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução nº. 46/2018 e Instrução Normativa nº. 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/2021, 01/04/2021, Lei Orçamentária Anual para 2025, sob nº. 802 de 22/12/2025, Lei Complementar nº. 101/2000 e Lei nº. 4.320/64.
OBJETO: Termo de Colaboração é a transferência de recursos financeiros pelo Município de Jundiaí do Sul, oriundos de recursos livres do município à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para os estudantes matriculados, na educação especial, nos termos do Parágrafo 3º do art.58 da Lei nº 9.394, de 20 de 20 de dezembro de 1996, por instituições com atuação exclusiva nessa modalidade para atendimento educacional especializado no contraturno, na rede pública de educação básica e inclusive para atendimento integral a estudante com deficiência constatada em avaliação biopsicossocial, periodicamente realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos da Lei nº 13.146, de julho de 2015, e DELIBERAÇÃO Nº 005/2025 – COEDE/PR com vistas, sempre que possível, à inclusão do estudante na rede regular e à garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida,

para o exercício de 2026, constantes em Plano de Trabalho. Integra este instrumento, o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 018/2026 e PLANO DE TRABALHO para o exercício de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orçamentária Anual para 2026, sob nº. 802/2025, conforme disposto no Plano de Aplicação, repassados mensalmente pelo município MAIO de 2026, mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, obedecendo ao cronograma de desembolso, ficando isento de contrapartida por atender ao interesse público Federal, Estadual e Municipal, na área Educacional e Social, no atendimento a pessoas com deficiências especiais.
Correndo as despesas à conta de recursos orçamentários nas nomenclaturas abaixo identificadas:
Órgão: Manutenção do Departamento Municipal de Assistência Social.
Conta – Programática Funcional: 3491 08.243.0030.2058
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00
Fonte: 0803.
VIGÊNCIA: 29/05/2026 à 31/12/2026.
VALOR GLOBAL:R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2026
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 02 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:0E34784E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 41/2026

DECRETO N. 41 DE 29 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, senhor **PAULO ROBERTO PEDRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019, Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019, Lei Municipal nº 730 de 19/12/2023 e Lei Municipal nº 770 de 25/02/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os membros que compõem o colegiado do Conselho Tutelar referente à Gestão 2024/2027 do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná, o qual será composto pelos seguintes membros:

NOME	DOCUMENTO	DATA DA POSSE	PREVISÃO FINAL DA GESTÃO
Edinara Grace Asperti	116.XXX.XXX-26	10/01/2024	09/01/2028
Bruno Henrique da Rocha	100.XXX.XXX-94	10/01/2024	09/01/2028
Eva Lúcia Dias de Almeida	508.XXX.XXX-91	19/02/2024	09/01/2028
Jheniffer Daiane da Silva	112.XXX.XXX-31	01/09/2025	09/01/2028
Hildenilda dos Santos Matos Menezes	316.XXX.XXX-84	04/05/2026	09/01/2028

Art. 2° - Os Conselheiros Tutelares Suplentes tomaram posse do Cargo de Conselheiro Tutelar e exercerão as funções mediante convocação formal do CMDCA, quando necessário, conforme legislação vigente, com atualização deste decreto de nomeação;

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 63/2025.

Jundiaí do Sul/PR, 29 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:41EA7D86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 596, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Aprova o Projeto “Oficineiros” e emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, para doação dirigida ao Centro da Juventude / Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o § 1º do artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº 194, de 07 de março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;

• Considerando o Ofício Nº 87, de 04 de Maio de 2026, do Centro da Juventude / Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher do Município de Lapa/PR, que solicita a aprovação do Projeto e inclusão no Banco de Projetos;

• Considerando o Parecer Técnico da Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 01 de Junho de 2026;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMDCA, datado em 02 de Junho de 2026,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 03 de Junho de 2026, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Projeto “Oficineiros” e emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, para doação dirigida ao Centro da Juventude / Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher do Município de Lapa/PR, no Valor Total de R$ 112.444,80 (cento e doze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Aprovar a emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, com a finalidade de autorizar a captação de recursos, válido até 03/06/2028, para doação dirigida ao Projeto “Oficineiros” do Centro de Juventude / Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher do Município de Lapa/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 03 de Junho de 2026.

JOELSON VIEIRA BRANDENBURG
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:18336A10

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 597, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Aprova a retirada do "Aliando-se as Ferramentas Tecnológicas" do Banco de Projetos do FMDCA e cancelamento do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA ao Centro da Juventude / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o § 1º do artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº 194, de 07 de Março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;

• Considerando a Resolução Nº 454, de 09 de Agosto de 2023 - CMDCA Lapa-PR, que Aprova o Projeto "Aliando-se as Ferramentas Tecnológicas" e emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, para doação dirigida ao Centro da Juventude / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social do Município de Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº 05, do dia 07 de Maio de 2026, do Centro da Juventude, que solicita a retirada do Projeto "Aliando-se as Ferramentas Tecnológicas" do Banco de Projetos do FMDCA,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 03 de Junho de 2026, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a retirada do Projeto "Aliando-se as Ferramentas Tecnológicas" do Banco de Projetos do FMDCA no valor total de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) e cancelamento do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA, Nº 04/2025 do Centro da Juventude.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 03 de Junho de 2026.

JOELSON VIEIRA BRANDENBURG
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6996C532

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 598, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Aprova as alterações do Plano de Trabalho e de Aplicação e o repasse de doações não específicas, para o Projeto "Conectados" da Entidade AMAS Associação Menonita de Assistência Social, da Lapa, inscrita no CNPJ Nº 79.573.499/0009-33, do FMDCA doações- Conta Nº 73005-X/ Banco do Brasil Lapa-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o § 1º do artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº 194, de 07 de Março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;

• Considerando o documento, de 25 de Maio de 2026, da Associação Menonita de Assistência Social, que solicita a aprovação das alterações do Plano de Trabalho e de Aplicação, o repasse de recursos financeiros de valor para o Projeto "Conectados";

• Considerando o Parecer Técnico da Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 01 de Junho de 2026;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMDCA, datado em 02 de Junho de 2026,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 03 de Junho de 2026, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar as alterações do Plano de Trabalho e de Aplicação e o repasse de recursos financeiros de doações inespecíficas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA Doações, conta 73.005-X / Banco do Brasil Lapa / PR, para o Projeto "Conectados" da Entidade AMAS Associação Menonita de Assistência Social da Lapa, inscrita no CNPJ nº 79.573.499/0009-33, no valor de R$ 81.586,36 (oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º - Aprovar o valor total de repasse de R$ 81.586,36 (oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), sendo o valor total de doações inespecíficas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 03 de Junho de 2026.

JOELSON VIEIRA BRANDENBURG
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D5284833

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 599, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Aprova as alterações do Plano de Trabalho e de Aplicação e o repasse de recursos financeiros, para o Projeto "Historiando e Musicando: do conto ao canto", da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa, inscrita no CNPJ nº 40.298.143/0001-46, do FMDCA doações- Conta Nº 73005-X/ Banco do Brasil Lapa-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o § 1º do artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº 194, de 07 de Março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;

• Considerando o Ofício Nº 39 de 27 de Maio de 2026, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa, que solicita a aprovação das alterações do Plano de Trabalho e de Aplicação, o repasse de recursos financeiros do FMDCA de valor para o Projeto "Historiando e Musicando: do conto ao canto";

• Considerando o Parecer Técnico da Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 01 de Junho de 2026;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMDCA, datado em 02 de Junho de 2026,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 03 de Junho de 2026, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar as alterações do Plano de Trabalho e de Aplicação e o repasse de recursos financeiros de doações inespecíficas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA Doações, conta 73.005-X / Banco do Brasil Lapa / PR, para o Projeto "Historiando e Musicando: do conto ao canto" da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa, inscrita no CNPJ nº 40.298.143/0001-46, no valor total de R$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais).

Art. 2º - Aprovar o valor total de repasse de R$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais), sendo o valor total de doações inespecíficas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 03 de Junho de 2026.

JOELSON VIEIRA BRANDENBURG
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:381F5CFE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 600, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Aprova o Repasse de recursos financeiros para o Projeto "Cozinha Aquecida", da Entidade AMAS Associação Menonita de Assistência Social, inscrita no CNPJ Nº 79.573.499/0009-33, do FMDCA Doações- conta Nº 73.005-X/ Banco do Brasil, Lapa-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o § 1º do artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº 194, de 07 de Março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;

• Considerando o Ofício Nº 14, de 18 de Março de 2026, da AMAS Associação Menonita de Assistência Social, que solicita o repasse de recursos financeiros para o Projeto "Cozinha Aquecida", de acordo com o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA Lapa- PR Nº 01/2026;

• Considerando o Parecer Técnico da Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 01 de Junho de 2026;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMDCA, datado em 02 de Junho de 2026,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 03 de Junho de 2026, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Repasse de recursos financeiros de doações não específicas do Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente - FMDCA Doações, conta 73.005-X / Banco do Brasil Lapa / PR, para o Projeto "Cozinha Aquecida", da Entidade AMAS Associação Menonita de Assistência Social, inscrita no CNPJ Nº 79.573.499/0009-33, no valor total de R$ 15.154,00 (quinze mil cento e cinqüenta e quatro reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 03 de Junho de 2026.

JOELSON VIEIRA BRANDENBURG
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0B2CEE9B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 601, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Convoca Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2026 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o artigo nº 32 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº. 114, de 04 de Novembro de 2015, que Convoca Audiência Pública trimestralmente para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 03 de Junho de 2026, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2026 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 30 de Julho de 2026, às 09h30m, no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 03 de Junho de 2026.

JOELSON VIEIRA BRANDENBURG
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4D2E544F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de placa de inauguração, conforme descrição, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar disponível em: lapa.atende.net, clicando no menu rotativo – Aviso de Dispensa.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 3.000,00 (Três mil reais), correspondente ao menor preço obtido.

DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo SICAF, no portal https://www.gov.br/compras/pt-br, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado: Comprovante de Inscrição - CNPJ, Certidão de Tributos Federais, Certidão de Tributos Estaduais, Certidão de Tributos Municipais, Certidão de FGTS, Certidão Trabalhista, Contrato Social (última alteração), Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, Atestado de Capacidade Técnico-operacional, fornecido por pesssoa jurídica, de direito público ou privado, que ateste fornecimento semelhante ao objeto contratado; declarações que não emprega menor de idade, que não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração e declaração referente à Lei n.º13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: De 09/06/2026 a 12/06/2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A proposta deverá ser enviada no e-mail: suprimentoslapa@gmail.com. Para esclarecimento de dúvidas quanto ao objeto da contratação, favor entrar em contato com o Departamento solicitante, através do telefone: 41-3547-8072.

Lapa,03 de junho de 2026.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Diretora Técnica de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9FD1D2AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2026

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna público o processo de Dispensa de Licitação n° 14/2026, referente à contratação da empresa: Franciane Cristieli Batista, CNPJ: 49.908.971/0001-23, para a aquisição de botons que serão utilizados na 13° Conferência Municipal de Saúde, no valor de R$ 930,00 (Novecentos e trinta reais).
Este processo tem amparo legal no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Lapa, 03 de junho de 2026.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Diretora técnica de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D4642AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
NEIDE DIVINA LUCIA MENDES DE FARIA	AUXILIAR OPERACIONAL

Lapa, 02 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:247B5D45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
RAQUEL GALVAO PERICO	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Lapa, 02 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A29F3CA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 533, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matriculado(a) sob nº 8102-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 521 de 28 de maio de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 29 de maio de 2026 a 21 de agosto de 2026, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2CECEC3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 534, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) IVONETE APARECIDA TEIXEIRA, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 8275-2, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 521 de 28 de maio de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 22 de maio de 2026 a 20 de junho de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:53ACF397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 535, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) JULIANA DA LUZ MACHADO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 11193-2, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 521 de 28 de maio de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 29 de maio de 2026 a 30 de maio de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FBF8AB3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 536, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) NERLIANE MURBACH DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 9165-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 521 de 28 de maio de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 8 de maio de 2026 a 20 de junho de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:86DF89DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 537, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de avanço vertical para integrantes do quadro do magistério.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017,resolve:

Art. 1º Fica concedidoAvanço Vertical aos servidores abaixo qualificados.

Matrícula	Funcionário	Cargo	Classe Referência Atual de vencimento do quadro dos servidores do Magistério	Classe Referência Nova de vencimento do quadro dos servidores do Magistério
277-2	CLAUDIA COLACO CARVALHO	PROFESSOR	A	C
11625-5	DIENEFFER DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR	C	D
9950-4	GRACIELE THURMANN SCHUSTER	EDUCADOR INFANTIL	A	C
8094-2	JOELMA KUKA LECH	PROFESSOR	C	D
1189-1	NAIR HORNING HAMMERSCHMIDT	PROFESSOR	C	D
4157-2	VERONIZE BARBOSA KUCZERA	PROFESSOR	C	E
80999-3	WALDENICE BINDER DE AGUIAR	PROFESSOR	C	D

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9B26CA18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 538, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica designada a Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, criada através da Portaria nº 817, de 16 de julho de 2025, para constituir a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de n° 01 – 06 - 2026, visando a apuração dos fatos descritos no processo digital nº 11941, de 11 de maio de 2026, bem como demais documentos

acostados, que passam a fazer parte da presente comissão processante, com o prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5D003556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 539, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante n° 06-11-2025, designada pela Portaria nº 1299, de 25 de novembro de 2025, alterada pela Portaria 114 de 4 de fevereiro de 2026.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F17C3E24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 540, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a revogação de serviço extraordinário temporário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica revogado item da Portaria 146 de 19 de fevereiro de 2026, que concedeu SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100% à servidora JAKELINE MARIA WOSNIAKI LECH, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 11255-5.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9EB39E33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 541, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão Processante Revisional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Revisional n° 04-09-2018, instituída pela Portaria nº 319, de 21 de março de 2025, alterada pela portaria 443 de 14 de abril de 2025, alterada pela Portaria nº 444, de 14 de abril de 2025 e pela Portaria 178 de 25 de fevereiro de 2026.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6080C515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 542, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido à servidora MARIA EDUARDA LIMA DA SILVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 11451-3, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 14 de maio de 2026 a 9 de novembro de 2026.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3FF6CAF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 543, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a conversão em pecúnia de Licença Especial por Produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º - Fica convertido em PECÚNIA Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) SANDRA MARA GOLL DE CAMPOS, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 1412-2.
Art. 2º A Licença Especial por Produtividade corresponde ao período aquisitivo de 19 de março de 2007 a 18 de março de 2012.
Art. 3º Esta Portaria foi elaborada com base nos autos do Processo nº 0004619-36.2020.8.16.0103.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D264BCE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 544, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida férias funcionais ao servidor abaixo especificado.

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
82475-1	LUIZ ALEXANDRE CORDEIRO	01/03/2025 a 28/02/2026	08/06/2026 a 10/06/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8353598C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Gestores, Fiscais e Suplentes de Contratos/Atas de Registro pertinentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher para a Mulher.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28533 de 26 de fevereiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 26.815/2023, art. 28 e art. 30, nomear os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Gestores, Fiscais e Suplentes dos Contratos/Atas de Registro em vigor e as que vierem a ser celebradas por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, até o término de cada contratação.

Nome: Márcia Hoffmann Siben
CPF: 025.512.829-00
Matrícula: 4856
Cargo Do Servidor: Coordenadora Financeira, Orçamentária e de Gestão de Fundos
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher/ Órgão Gestor
Telefone: 041 3547-8064
e-mail: socialapa@yahoo.com.br

Nome: Rosangela De Fátima Marcondes De Azevedo
CPF: 024.083.869-69
Matrícula: 1340
Cargo Do Servidor: Divisão de Prestação de Contas, Patrimônio e Almoxarifado
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher/ Órgão Gestor
Telefone: 041 3547-8064
e-mail: socialapa@yahoo.com.br

Nome: Ângela Krainski Dallabona
CPF: 036.047.229-00
Matricula: 82141
Cargo Do Servidor: Diretora Geral de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher/ Órgão Gestor
Telefone: 041 3547-8064
e-mail: socialapa@yahoo.com.br

Nome: Gabriela Sampaio da Silva Santos
CPF: 042.412.949-36
Matricula: 5008
Cargo Do Servidor: Diretora Técnica de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher/ Órgão Gestor
Telefone: 041 3547-8064
e-mail: socialapa@yahoo.com.br

Nome: Liziane Ramalho Pinto
CPF: 023.427.169-82
Matricula: 3356
Cargo Do Servidor: Assessora Técnica de Supervisão da Proteção Social Básica, Especial e Conselhos Municipais
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher/ Órgão Gestor
Telefone: 041 3547-8064
e-mail: socialapa@yahoo.com.br

Nome: Silvana Lucilia Monteiro Sampaio
CPF: 874.334.609-00
Matricula: 82682
Cargo do Servidor: Diretora Técnica de Apoio aos Serviços do SUAS
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher/ CRAS
Telefone: 041 3547-8064
e-mail: socialapa@yahoo.com.br

Nome: Kellen Aparecida de Toledo Manjski
CPF: 095.898.359-37
Matricula: 82527
Cargo do Servidor: Secretária
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher/ Órgão Gestor
Telefone: 041 3547-8064
e-mail: socialapa@yahoo.com.br

Nome: Lais Cristina Vieira Bachi
CPF: 053.1773939-47
Matricula: 8184
Cargo do Servidor: Auxiliar Administrativo dos Conselhos
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher/ Órgão Gestor
Telefone: 041 3547-8064
e-mail: socialapa@yahoo.com.br

Nome: Wanderley Bechtloff Dos Santos
CPF: 940.262.629-87
Matricula: 1618
Cargo Do Servidor: Diretor Técnico de Habitação
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher/ Departamento de Habitação
Telefone: 041 3547-8064
e-mail: socialapa@yahoo.com.br

Nome: Viviane Paes Vieira
CPF: 008.649.369-82
Matricula: 82188
Cargo Do Servidor: Seção de Requalificação de Moradias
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher/ Departamento de Habitação
Telefone: 041 3547-8064
e-mail: socialapa@yahoo.com.br

Nome: André Luiz Ferreira Dos Santos
CPF: 048.527.089-75
Matrícula: 5102
Cargo Do Servidor: Divisão Administrativa de Habitação e Atendimento a Comunidade
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher/ Departamento de Habitação
Telefone: 041 3547-8064
e-mail: socialapa@yahoo.com.br

Nome: Daniel De Oliveira França
CPF: 754.663.419-91
Matrícula: 318
Cargo Do Servidor: Divisão Administrativa do Pastifício Municipal
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher/ Pastifício Municipal
Telefone: 041 3547-8064
e-mail: socialapa@yahoo.com.br

Nome: Andrea Maria Hammerschmidt Mendes

CPF: 019.892.779-77
Matrícula: 9411
Cargo Do Servidor: Assistente Social
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher/ CRAS – Centro De Referência De Assistência Social
Telefone: 041 3547-8067
e-mail: socialapa@yahoo.com.br

Nome: Dirley Aparecida da Silva Nascimento
CPF: 000.410.109-06
Matrícula: 367
Cargo Do Servidor: Assistente Social
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher / CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Telefone: 041 3547-8061
e-mail: socialapa@yahoo.com.br

Nome: Ticiane Ribas Schefer
CPF: 038.546.489-44
Matrícula: 10.561
Cargo Do Servidor: Psicólogo
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher / CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Telefone: 041 3547-8067
e-mail: socialapa@yahoo.com.br

Nome: Araceli Bueno Spannemberg
CPF: 032.726.069-63
Matrícula: 1652
Cargo Do Servidor: Psicólogo
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher / Centro de Referência de Assistência Social / CRAS Fernanda Meira.
Telefone: 041 3547-8061
e-mail: socialapa@yahoo.com.br

Nome: Letícia Mayer Amarante
CPF: 088.346.939-14
Matrícula: 81935
Cargo Do Servidor: Psicóloga
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher / Programa Bolsa Família e Cadastro Único / CRAS Fernanda Meira.
Telefone: 041 3547-8061
e-mail: socialapa@yahoo.com.br

Nome: Lucas Mauro Pacheco
CPF: 032.573.009-58
Matrícula: 9291
Cargo Do Servidor: Seção do Cadastro Único e Transferência de Renda
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher / Programa Bolsa Família e Cadastro Único / CRAS Fernanda Meira.
Telefone: 041 3547-8064
e-mail: socialapa@yahoo.com.br

Nome: Mariane Cristina Palhano de Campos
CPF: 068.155.649-83
Matricula: 82204
Cargo Do Servidor: Educador Social
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher / Centro da Juventude
Telefone: 041 3547-8068
e-mail: socialapa@yahoo.com.br

Nome: Natally Aparecida Guimarães Teixeira
CPF: 114.062.099-10
Matricula: 81609
Cargo Do Servidor: Diretor Administrativo do Centro da Juventude
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher / Centro da Juventude
Telefone: 041 3547-8068
e-mail: socialapa@yahoo.com.br

Nome: Josilene Caroline Ribas
CPF: 057.582.409-31
Matricula: 8392
Cargo Do Servidor: Apoio Administrativo
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher / Centro da Juventude
Telefone: 041 3547-8068
e-mail: socialapa@yahoo.com.br

Nome: Alanna Maria Abilhoa
CPF: 089.710.789-60
Matricula: 80776
Cargo Do Servidor: Diretor Geral do Centro da Juventude
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher / Centro da Juventude
Telefone: 041 3547-8068
e-mail: socialapa@yahoo.com.br

Nome: Roseli De Souza Portes
CPF: 038.546.489-44
Matricula: 5701
Cargo Do Servidor: Divisão de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher/ Serviço De Convivência Para Idosos
Telefone: 041 3547-8096
e-mail: socialapa@yahoo.com.br

Nome: Leandro Beraldo Martins
CPF066.636.889-95
Matricula: 81960
Cargo Do Servidor: Professor de Educação Física
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher/ Serviço De Convivência Para Idosos
Telefone: 041 3547-8064
e-mail: socialapa@yahoo.com.br

Nome: Vanessa Hamm
CPF: 629.235.369-91
Matricula: 11015
Cargo Do Servidor: Cuidador Social
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher/ Serviço De Convivência Para Idosos
Telefone: 041 3547-8064
e-mail: socialapa@yahoo.com.br

Nome: Simone Dos Santos
CPF: 053.259.059-70
Matricula: 9559
Cargo Do Servidor: Coordenação da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher/ CREAS – Centro De Referência Especializado De Assistência Social
Telefone: 041 3547-8066
e-mail: socialapa@yahoo.com.br

Nome: Lidiane Lopes Paraná
CPF: 067.162.849-66
Matricula: 11016
Cargo Do Servidor: Seção de Acolhimento Institucional
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher/ CREAS – Centro De Referência Especializado De Assistência Social
Telefone: 041 3547-8066
e-mail: socialapa@yahoo.com.br

Nome: Cristiane Santos Ferreira
CPF: 046.664.919-37
Matricula: 10293

Cargo Do Servidor: Assistente Social
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher / CREAS – Centro De Referência Especializado De Assistência Social
Telefone: 041 3547-8066
e-mail: socialapa@yahoo.com.br

Nome: Giseli Alves da Rocha
CPF: 105.769.519-00
Matricula: 82303
Cargo Do Servidor: Diretora Geral de Políticas Públicas para a Mulher
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher/ Órgão Gestor
Telefone: 041 3547-8064
e-mail: socialapa@yahoo.com.br

Parágrafo Único – As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas Decreto Municipal nº 26.815 de 31 de março de 2023.
Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as Portarias nº 008/2025 e 020/2025.
Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, em 03 de junho de 2026.

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F405AEA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

Considerando o que consta no processo administrativo 68/2026, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PARQUES INFANTIS INSTALADOS NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, COMPREENDENDO DOIS PARQUES MODELO KMP107 (MONOCROMÁTICO E COLORIDO),** tendo em vista o valor total da contratação de R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais), reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.

Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa: JAQUELINE CRISTINA CHICORSKI, inscrita no CNPJ nº 26.758.362/0001-30, com sede na Rua Castro Alves, nº 451, Casa, Bairro Neva, no Município de Cascavel/PR, neste ato representada por JAQUELINE CRISTINA CHICORSKI, brasileira, empresária, CPF nº 074.472.529-13, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 451, Casa, Bairro Neva, no Município de Cascavel/PR, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal, 03 de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:28752B74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 58-2025

CONTRATANTE: Município de Laranjal, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco, inscrito no CGC/MF nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo senhor Maycon Lopes Simioni Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 070.805.019.03.
CONTRATADA TRANSVIEIRA SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ:
45.863.581/0001-23, com o endereço na Estrada Pov. Borboleta Anjo da Guarda s/nº, Bairro Borboleta Anjo da Guarda CEP:85.200-000, cidade de Pitanga/ PR, neste ato representado pelo Srº Elcio Antônio Vieira, Brasileiro, natural de Pitanga PR, casado, empresário, Portador da Cédula de Identidade RG nº 8.372.267-3 SESP/PR, inscrito no CPF: 036.066.349-43 residente e domiciliado na Rua Rosalvo Petrechem nº 511 Residencial Centro CEP: 85.200100, cidade de Pitanga PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
RODOVIÁRIO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJAL-PR.
***VALOR:* O contrato será reajustado com base no IPCA (índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo) dos últimos 12 meses, que foi de 4,26%, conforme solicitado pela empresa e aceito pela gestão dos contratos.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.
Laranjal, 03 de junho de 2026

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AB664849

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2026

Procedimento Licitatório nº 68/2026
Dispensa de Licitação nº 31/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: JAQUELINE CRISTINA CHICORSKI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.758.362/0001-30, com sede na Rua Castro Alves, nº 451, Casa, Bairro Neva, no Município de Cascavel/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por JAQUELINE CRISTINA CHICORSKI, representante legal, inscrito no CPF nº 074.472.529-13, residente e domiciliado à Rua Castro Alves, nº 451, Casa, Bairro Neva, no Município de Cascavel/PR, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PARQUES INFANTIS INSTALADOS NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, COMPREENDENDO DOIS PARQUES MODELO KMP107 (MONOCROMÁTICO E COLORIDO).**
DATA DO CONTRATO: 03/06/2026

VIGÊNCIA: 12 Meses
VALOR TOTAL: R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:25813B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 39/2026

DECRETO Nº 39/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a decretação de recesso nas repartições públicas municipais no dia 05 de junho de 2026 e dá outras providências.

Eu, MAYCON LOPES SIMIONI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR e,

CONSIDERANDO que o dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira) é feriado religioso alusivo ao Corpus Christi, tradicionalmente dedicado à celebração religiosa em todo o território nacional,

DECRETO:
Art. 1º Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais de Laranjal, Estado do Paraná, no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em razão do feriado religioso de Corpus Christi, que ocorre no dia 04 de junho de 2026.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços considerados essenciais, que deverão manter escalas de plantão para atendimento às necessidades da população, como os serviços de emergências da Secretaria de Saúde, bem como o fornecimento de notas fiscais e Guias de Transporte Animal (GTA) pela Secretaria de Agricultura e os

Parágrafo único. Além dos serviços mencionados no caput deste artigo, a Secretaria de Transportes do município funcionará normalmente na sexta-feira, 05 de junho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Laranjal, 03 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:A1FA7CAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026-PML
PROCESSO Nº. 068/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes e Lazer, Turismo, Habitação e Meio Ambiente do Município de Loanda-PR,

ABERTURA: às 09:00 do dia 24 de junho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 224.922,40 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 02de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7CF066BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: D. CAMP ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza, materiais de consumo/higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes e Lazer, Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-PR conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
14	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA.	PARANÁ	PC	300	2,20	660,00
40	SABONETE COM 90 GR.	MARLUCE	UN	1000	0,95	950,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.610,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 15 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MAISA DE CAMPOS NASSER
D. Camp Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FF87B4F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2026 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de coxa e sobrecoxa de frango, filé de peito de frango, peito de frango moído, copa lombo suíno e salsicha elaborada com carne de frango, bovina e suína para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esporte e Lazer do Município de Loanda-PR, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **J. E. ALIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº51.369.662/0001-74, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, perfazendo o valor global de R$166.801,00(cento e sessenta e seis mil oitocentos e um reais);
· **AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº27.487.615/0001-40, vencedora dos Itens 05, 06, 07, 08, perfazendo o valor global de R$281.377,40(duzentos e oitenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos);
· **RPG COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº54.205.260/0001-22, vencedora do item 09, perfazendo o valor global de R$9.390,00(nove mil, trezentos e noventa reais);

Loanda, 03 de junho de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:33233492

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - COMAFEN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo **09/2026**
MODALIDADE CONCORRÊNCIA 02/2026

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de junho de 2026 às 08:30h no sistema de Pregão Eletrônico www.bll.org.br, a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início da fase da lances do Pregão Eletrônico às 09:00h,** conforme especificado no Edital de Concorrência nº 02/2026, Processo Administrativo nº 09/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no sitio eletrônico do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso "portal da transparência" e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DO SOLO E CONTROLE DE EROSÃO POR MEIO DA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE TERRAÇOS EM ÁREAS AGRÍCOLAS NOS MUNICÍPIOS DE LOANDA, MARILENA E QUERÊNCIA DO NORTE, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná-COMAFEN, conforme convenio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná -COMAFEN.

VALOR MAXÍMO DA LICITAÇÃO: R$ 4.900.689,26 (quatro milhões, novecentos mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Revoga-se o aviso de licitação anterior, com data do certame incorreta.

Loanda-PR, 02 de junho de 2026.

VINÍCIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:C307B547

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 390

PORTARIA Nº 390/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 004/2025 de 10.01.2025, protocolado sob nº 3764/2026 de 26.05.2026;

RESOLVE:

Conceder para os professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de junho de 2026, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966033	Katia Regina Botelho Donati	III	15	16
966121	Noeli Brito dos Santos Ribeiro	III	14	15
965857	Rosana Maria Nogueira	III	19	20
966031	Tania Rozimeire Galbiati Dias	III	16	17
107901	Rosilene Panisa Demazzi	III	24	25
966650	Rafael Gonçalves Silva	III	08	09
966692	Caroline Maffini Ferreira	III	07	08

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:BFEA172F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 391

PORTARIA Nº 391/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 004/2025 de 10.01.2025, protocolado sob nº 3763/2026 de 26.05.2026;

RESOLVE:

Conceder aos Educadores Infantis abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de junho de 2026, conforme segue:

Matrícula	Educador Infantil	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966232	Angélica Thais Batista	III	13	14
966119	Lucilene Bezerra A. de Oliveira	III	14	15
966695	Cristiane Mery de Souza Dantas	III	07	08

Revogadas as atribuições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:0A3CB33E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 392

PORTARIA Nº 392/2026.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, férias pelo período trabalhado entre 05/04/2025 a 04/04/2026, nos termos dos artigos 105 da Lei Municipal nº 003/92, conforme especificação abaixo:

Matr.	Nome	Cargo	Lotação	Período de Ferias
92532	Antonino Senise	vigia	SME	01/07/2026 a 30/07/2026

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:DB00BDA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lobato – PR, inscrita no CNPJ nº 86.877.743/0001-60.
CONTRATADA: SOTTI SOLUÇÕES WEB, inscrita no CNPJ nº 15.070.895/0001-08.
CONTRATO ORIGINÁRIO: Contrato Administrativo nº 004/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2025.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos especializados para manutenção do website institucional da Câmara Municipal de Lobato.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 004/2025.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses.
VALOR E REAJUSTE: Para o período prorrogado, o valor total do contrato será de R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), correspondente a 06 (seis) parcelas mensais de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), mantendo-se as demais condições financeiras originalmente pactuadas. Não haverá aplicação de reajuste durante o período da presente prorrogação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do contrato aditivado correrão à conta de dotação orçamentária própria do exercício financeiro correspondente.
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 107 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições constantes do Contrato Administrativo nº 004/2025.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24 de maio de 2026
Lobato – PR, 25 de maio de 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Lobato

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:E19DD1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 099/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026
PRORROGA A VIGÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO ADVINDO DO TESTE SELETIVO, INAUGURADO NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE POR FORÇA DO EDITAL DO TESTE SELETIVO N.º 001/2025 DE 23/04/2025

DECRETO N.º 099/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA – Prorroga a vigência de contrato de trabalho advindo do Teste Seletivo, inaugurado no âmbito desta municipalidade por força do Edital do Teste Seletivo n.º 001/2025 de 23/04/2025.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, considerando os ditames da Lei Complementar Municipal n.º 001/2002 c/c disposições da Lei Municipal n.º 773/2001-E DE 02/02/2001, alterada pela Lei n.º 1.172/2011–E de 10/11/2011, ainda, primando pela preservação e proteção do soberano interesse público, e fiel alcance dos princípios norteadores da plena e eficaz condução da coisa pública, delineados no art. 37 e ss. da Constituição Federal,

Considerando que a Lei Municipal n.º 773/2001-E de 02/02/2001, alterada pela Lei n.º 1.172/2011–E de 10/11/2011, prevê expressamente em seu artigo 3º que o prazo de contratações excepcionais e de interesse público tem prazo de vigência de até um ano, cabendo dilação contratual por única vez e pelo período inicialmente pactuado;

Considerando que a prorrogação da contratação em fomento, visa suprir a falta de servidores públicos na administração pública,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado, considerando os efeitos do Decreto n.º 157/2025 de 06/06/2025, por razões de interesse público, a vigência da contratação abaixo indicada, objeto do ato administrativo, pelo prazo de 1(um) ano:

Nome	Cargo/Carga Horária	Vigência da Prorrogação
Daniela Mateus dos Santos	Professor/20 hrs (Curso Superior em Educação Física e Registro no Conselho)	09/06/2026 a 08/06/2027

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:3A9C4F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 100/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026 PRORROGA A VIGÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO ADVINDO DO TESTE SELETIVO, INAUGURADO NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE POR FORÇA DO EDITAL DO TESTE SELETIVO N.º 001/2025 DE 23/04/2025

DECRETO N.º 100/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA – Prorroga a vigência de contrato de trabalho advindo do Teste Seletivo, inaugurado no âmbito desta municipalidade por força do Edital do Teste Seletivo n.º 001/2025 de 23/04/2025.-.-.-

DECRETO N.º 102/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA – Prorroga a vigência de contrato de trabalho advindo do Teste Seletivo, inaugurado no âmbito desta municipalidade por força do Edital do Teste Seletivo n.º 001/2025 de 23/04/2025.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, considerando os ditames da Lei Complementar Municipal n.º 001/2002 c/c disposições da Lei Municipal n.º 773/2001-E DE 02/02/2001, alterada pela Lei n.º 1.172/2011–E de 10/11/2011, ainda, primando pela preservação e proteção do soberano interesse público, e fiel alcance dos princípios norteadores da plena e eficaz condução da coisa pública, delineados no art. 37 e ss. da Constituição Federal,

Considerando que a Lei Municipal n.º 773/2001-E de 02/02/2001, alterada pela Lei n.º 1.172/2011–E de 10/11/2011, prevê expressamente em seu artigo 3º que o prazo de contratações excepcionais e de interesse público tem prazo de vigência de até um ano, cabendo dilação contratual por única vez e pelo período inicialmente pactuado;

Considerando que a prorrogação da contratação em fomento, visa suprir a falta de servidores públicos na administração pública,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado, considerando os efeitos do Decreto n.º 159/2025 de 06/06/2025, por razões de interesse público, a vigência da contratação abaixo indicada, objeto do ato administrativo, pelo prazo de 1(um) ano:

Nome	Cargo/Carga Horária	Vigência da Prorrogação
Lygia Fernanda Lucier	Engenheiro Civil/20 hrs	09/06/2026 a 08/06/2027

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:23D965B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 103/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026
PRORROGA A VIGÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO ADVINDO DO TESTE SELETIVO, INAUGURADO NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE POR FORÇA DO EDITAL DO TESTE SELETIVO N.º 001/2025 DE 23/04/2025

DECRETO N.º 103/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA – Prorroga a vigência de contrato de trabalho advindo do Teste Seletivo, inaugurado no âmbito desta municipalidade por força do Edital do Teste Seletivo n.º 001/2025 de 23/04/2025.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, considerando os ditames da Lei Complementar Municipal n.º 001/2002 c/c disposições da Lei Municipal n.º 773/2001-E DE 02/02/2001, alterada pela Lei n.º 1.172/2011–E de 10/11/2011, ainda, primando pela preservação e proteção do soberano interesse público, e fiel alcance dos princípios norteadores da plena e eficaz condução da coisa pública, delineados no art. 37 e ss. da Constituição Federal,

Considerando que a Lei Municipal n.º 773/2001-E de 02/02/2001, alterada pela Lei n.º 1.172/2011–E de 10/11/2011, prevê expressamente em seu artigo 3º que o prazo de contratações excepcionais e de interesse público tem prazo de vigência de até um ano, cabendo dilação contratual por única vez e pelo período inicialmente pactuado;

Considerando que a prorrogação da contratação em fomento, visa suprir a falta de servidores públicos na administração pública,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado, considerando os efeitos do Decreto n.º 169/2025 de 10/06/2025, por razões de interesse público, a vigência da contratação abaixo indicada, objeto do ato administrativo, pelo prazo de 1(um) ano:

Nome	Cargo/Carga Horária	Vigência da Prorrogação
Helena Aparecida dos Santos Carluci	Educador Infantil/30 hrs	11/06/2026 a 10/06/2027

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:3FCEEB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 104/2026 DE 03 DE JUNHO DE 202
CONTRATAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCEDIMENTO SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 DE 23/04/2025

DECRETO N.º 104/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA – Contratação de candidata aprovada no Procedimento Seletivo, aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 23/04/2025.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Municipal n.º 773/2001-E de 02/02/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 1.172/2011-E, de 10/11/2011,

DECRETA

Art. 1º - Contrata-se a partir de **08/06/2026**, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Procedimento Seletivo**, aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 23/04/2025**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
ANDRESSA GARCIA BERETA LIMA	074.***.***-96	EDUCADOR INFANTIL	30 hrs

Art. 2º - O contrato temporário ora autorizado se faz por prazo determinado, com vigência até **18/12/2026**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:FBEE55BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 193/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026
CONCEDER LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DEVANIR ROQUE DA SILVA

PORTARIA Nº. 193/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **11/05/2026**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **16(dezesseis) dias,** compreendido entre **11/05/2026 a 26/05/2026,** ao servidor público municipal **Devanir Roque da Silva**, portador do RG nº. *.300.***-* e CPF nº. ***.231.359-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operário Braçal** com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:54AC10B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 194/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026
CONCEDER FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUZALINA AUGUSTO DA SILVA

PORTARIA Nº. 194/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Neuzalina Augusto da Silva,** portadora do RG. nº. 5.***.464-* e CPF nº. ***.694.***-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem** com carga horária semanal de 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas de **08/06/2026 a 07/07/2026**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2024 a 30/06/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:8AD477B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2026

Divulga ponto FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no dia 05 de JUNHO de 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 05 de JUNHO de 2026, na Câmara Municipal de Lupionópolis, devido ao feriado de **CORPUS CHRISTI.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 03 de JUNHO de 2026.

BRUNO NEVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:E21217B7

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 31/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Rede Intersetorial Municipal de Atenção, Promoção, Proteção e Prevenção às Situações de Vulnerabilidade, Violação de Direitos e Risco Pessoal e Social do Município de Lupionópolis/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 23/2020, que cria a Rede Intersetorial Municipal de Atenção, Promoção, Proteção e Prevenção às Situações de Vulnerabilidade, Violação de Direitos e Risco Pessoal e Social do Município de Lupionópolis;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre as políticas públicas municipais e os órgãos de garantia de direitos;
CONSIDERANDO a importância do trabalho integrado para prevenção e enfrentamento das situações de vulnerabilidade social, violência e violação de direitos;
DECRETA:
Art. 1º
Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para comporem a Rede Intersetorial Municipal de Atenção, Promoção, Proteção e Prevenção às Situações de Vulnerabilidade, Violação de Direitos e Risco Pessoal e Social do Município de Lupionópolis/PR, conforme disposto na Lei Municipal nº 23/2020.
I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO
Titular: **LILIA CASTRO DE SOUZA**
Suplente: **SARA LAIS DE LIMA BOQUI**

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS (PROTEÇÃO BÁSICA)
Titular: **LORENA RIBEIRO DA CRUZ**
Suplente: **SANDRA REGINA MACÁRIO SANTOS**
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PSE
Titular: **INDIANA MARIA CARVALHO**
Suplente: **RAFAELA CLÉBIS DOS SANTOS**

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO
Titular: **LUCIANA NEVES DA SILVA ALVES**
Suplente: **ELISANGELA FARAMILIO SANA**
III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO
Titular: **MARIA CRISTINA DE SOUSA**
Suplente: **EDICLÉIA DE OLIVEIRA SILVA**
CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL
Titular: **LÉIA CRISTINA LEITE**
Suplente: **MARLI RODRIGUES DA ROCHA**
Titular: **TELMA CRISTINA CERON**
Suplente: **DAYANE DA SILVA FERREIRA**
Titular: **IVY MARIELLI CARDOSO DIAS**
Suplente: **HANS WENER ALVES**

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Titular: **RENATO CÉZAR ZAINE**
Suplente: **GABRIEL SANTANA**

V – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Titular: **DHAIANE CAMPOS BUENO**
Suplente: **SANDRA REGINA IGNOTTI OLIVEIRA ZANON**

VI – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: **MARIA APARECIDA MICHELLE DOS REIS**
Suplente: **RAQUEL GONZAGA DA TRINDADE**

VII – REPRESENTANTES DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA CRIANÇA – CMEI (MAIRÁ)
Titular: **IDALINA APª NASSIGH SOARES**
Suplente: **DINÉIA NATAL**
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASINHA FELIZ - CMEI
Titular: **ALINE GOTARDE BARROSO**
Suplente: **MARISTELA MARINHO**
ESCOLA MUNICIPAL GUIDO MARIA CONFORTI
Titular: **MARIANA APARECIDA TEIXEIRA ANDRADE**
Suplente: **LUCINÉIA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA**

VIII – REPRESENTANTES DAS UNIDADES DE ENSINO ESTADUAL
COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS
Titular: **ANDRÉIA MARUCCI ALVES**
Suplente: **ELIANE RODRIGUES RIBEIRO**

IX – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO
ESCOLA SANTA ROSA DE LIMA
Titular: **MARIA DEZOLINA SOUZA BREGONDI**
Suplente: **MARIA APARECIDA CAETANO GALVÃO**
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Titular: **ALANA APARECIDA MARQUES**
Suplente: **SUELEN MAYARA SÁVIO**
SOCIEDADE VICENTINA CRISTO REI- ASILO
Titular: **CESAR VILELLA COSTA**
Suplente: **MARIELLI LARISSA BIAGGIO**
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA - APMI
Titular: **RENATO JOSÉ DOS SANTOS MOTA**
Suplente: **BRAULINO FERNANDES**

Art. 2º
A coordenação e articulação intersetorial da Rede de Proteção ficará vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 23/2020.
Art. 3º
A comissão da Rede Intersetorial será composta pelos seguintes membros eleitos entre seus pares:
Presidente: **DHAIANE CAMPOS BUENO**
Vice-Presidente: **ELIANE RODRIGUES RIBEIRO**
1º Secretária: **LORENA RIBEIRO DE CRUZ**
2º Secretária: **ALANA APARECIDA MARQUES**
Art. 4º
O mandato dos membros da comissão terá duração de 01 (um) ano, vedada a recondução para o mesmo cargo no período subsequente, conforme disposto na legislação municipal.
Art. 5º
A participação dos membros nomeados será considerada serviço de relevante interesse público, não sendo remunerada.
Art. 6º
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 02 de junho de 2026.

JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:58DAE000

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 58/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR a partir de 01 de junho de 2026, a Senhora **VANESSA RIBEIRO BALDASSI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.280.061-8 e CPF nº 103.580.709-29, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANO,** conforme Art. 84 e Anexo V, da Lei Municipal nº 06/2017 de 04.05.2017, alterada pela Lei Municipal nº 14/2023 de 18/08/2023 - **S**ímbolo CC-4.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:F16B3654

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 59/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** a **servidora pública municipal** abaixo relacionada, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 01/06/2026**, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21/09/2016.

NOME	CPF	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Valeria Dionizio Braga	008.727.479-56	01/06/2021 a 31/05/2026	Secretaria Municipal de Saúde

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 01 de junho de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:A464D729

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 60/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - Fica **APOSENTADA A PEDIDO E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, conforme carta de concessão emitida pelo INSS, **a partir de 01 de junho de 2026**, do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a senhora **ROSILEI CRISTINA MARQUES**, RG nº 4.169.139-5 e CPF nº 639.958.839-15, admitida em 02/08/2007.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:C80EEF57

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026.

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 23 de junho de 2026, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem como objeto: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ONEROSA DE BEM PÚBLICO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - PR, CORRESPONDENTE AOS QUIOSQUES E LANCHONETE LOCALIZADOS NO "PORTO ANIS ABBOUD", MEDIANTE O PAGAMENTO DE PREÇO PÚBLICO ANUAL ÚNICO, VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitacaolupionopolis@gmail.com, ou pelo telefone (43)-3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 03 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:BD2D4225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 257/2026

DECRETO Nº 257/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Gestora que constitui a instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Mallet e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e, ainda, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 15.388/2026;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica instituída, a nível municipal, a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Implementação das Metas e Estratégias previstas no Plano Municipal de Educação de Mallet, Paraná.
Art. 2º. A Comissão referida no artigo 1º será composta por representantes das seguintes entidades:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Solange da Silva Otto;
b) Suplente: Sylvia Dircéia Tychanowicz Kolodziejwski.
II - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Valquíria de Oliveira Ganzert;
Suplente: Márcia Mariniak.
III - Representantes do Fórum Municipal de Educação:
Titular: Cintia Polyana Agostinhak;
Suplente: Atalita Calegari.
IV - Representantes da Câmara Municipal:
Titular: Serjo Gryczak;
Suplente: Cristiano Perepelicia.
V - Representantes do Sindicato Representativo dos Profissionais do Magistério Público Municipal:
Titular: Cassiele Maria Kovalczyk Moreira;
Suplente: Waldinéia Vandrovieski.
VI - Representantes das Instituições Privadas de Educação Básica do Município:
Titular: Eduarda Choma Hoinacki de Oliveira;
Suplente: Carina Fernanda Muran Frankio.
VII - Representantes da Rede Estadual de Ensino com Unidades no Município:
Titular: Rosângela Lazoski;
Suplente: Josiane Dorocinski.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:A3771AF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 262/2026

DECRETO Nº 262/2026

Dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Mallet e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que institui e regula as Conferências Municipais de Saúde no Brasil, garantindo a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO, a Resolução CNS nº 800 de 29 de janeiro de 2026, sobre o período de realização das Etapas Municipais e Nacional e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Resolução CMS nº 013 de 02 de maio de 2026, que dispõe sobre a realização da XIV ª Conferência Municipal de Saúde do municipio de Mallet;
CONSIDERANDO, a importância da participação popular na construção e fortalecimento das políticas públicas em saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Saúde do município de Mallet – PR, a ser realizada no dia 25/06/2026 ás 13 horas no Centro de Convenção Hotel Johns Club – Avenida Barão do Rio Branco, 2170 - próximo ao Trevo de acesso principal a cidade.
Art. 2º. A Conferência terá como objetivo avaliar a situação da saúde, propor e avaliar as diretrizes gerais das Política de Saúde no âmbito do Município de Mallet.
Art. 3º. Esse Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C8836F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária nos contratos a seguir, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusula:

Contrato 150/2023 - OLDACIR PILATTI LEITE – EPP, CNPJ Nº 09.008.386/0001-52.

Dotação orçamentária apostilada:

Desp. 301 - 02.013.10.303.0015.2.040.3.3.90.30.2494 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO.

Desp. 305 - 02.013.10.304.0015.2.041.3.3.90.30.2494 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Desp. 312 - 02.013.10.305.0015.2.042.3.3.90.30.2494 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:46F299D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 255-A/2026

DECRETO N.º 255-A/2026
* Republicação para correção de dados.

Súmula: Revoga decreto de concessão de Gratificação De Ensino Especial de 30%.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Cloud nº 000001876/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 076/2025 de 29 de janeiro de 2025 que atribuía a Gratificação De Ensino Especial de 30% (trinta por cento), a MARIA CIESLAK, matrícula nº 60478;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:2545E8A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 258/2026.

DECRETO N.º 258/2026.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionária Pública, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo Cloud sob nº 000001606/2026;
Considerando o processo Cloud sob nº 1084.003.00203.000000231;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, ANA PAULA NOS, CPF nº 075.***.***-24, no cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 08 de junho de 2026, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 634 de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:63E13CC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 259/2026.

DECRETO N.º 259/2026.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionária Pública, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);
Considerando o processo Cloud sob nº 000001606/2026;
Considerando o processo Cloud sob nº 1084.003.00203.000000230;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, ELIZANE TEREZINHA BARTOSZEK LEAL, CPF nº 064.***.***-56, no cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 08 de junho de 2026, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 634 de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:2AD00CDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 260/2026.

DECRETO N.º 260/2026.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionária Pública, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo Cloud sob nº 000001606/2026;
Considerando o processo Cloud sob nº 1084.003.00203.000000229;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, JULIANA MARUCHIN BARSKI MACHADO, CPF nº 046.***.***-60, no cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 08 de junho de 2026, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 634 de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:CB7C2F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 261/2026

DECRETO N.º 261/2026

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionária pública e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o processo cloud nº 000001890/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora LUANA APARECIDA PEDROZO, matrícula nº 60564, do cargo de Diretora Pedagógica, a partir de 03 de junho de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:D1E2993D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 263/2026.

DECRETO N.º 263/2026.

Súmula: Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidata classificada em Processo Seletivo.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o contido no Processo Cloud nº 000001606/2026;
Considerando o contido no Processo Cloud nº 1084.003.00204.000000076;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila da candidata ALESSANDRA KOCINSKI, inscrição nº 2707/2025;

Art. 2º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila da candidata ALESSANDRA KOCINSKI, inscrição nº 2707/2025, em final de lista de classificação para o cargo de Agente de Apoio Educacional – 20 horas, do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, homologado pelo Decreto n° 634 de 08 de setembro de 2025;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:EF94269B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012.001/2026 – PSS 001/2025
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012.001/2026 – PSS 001/2025 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina a Lei Municipal n° 1.330/2017;
Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025 restou homologado pelo Decreto n° 634/2025;
Considerando o processo Cloud **nº 000001606/2026;**
Considerando o processo Cloud **nº 1084.003.00204.000000074;**
Considerando o processo Cloud **nº 000001854/2026;**
Considerando o processo Cloud **nº 1084.003.00204.000000076;**

TORNA PÚBLICO

I - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob **N.º 634 de 08 de setembro de 2025.**
I – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL – 20H

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2727/2025	DAIANE BEATRIZ BLASZCZYK	73	27°

II – A candidata deverá comparecer, até o dia **15 de junho de 2026**, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.5. do Edital do PSS 001/2025, obrigatoriamente munidas de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:
O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade
portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
10.6. O candidato convocados deverá entregar os seguintes documentos:
Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento, quando couber (cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);
Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
Comprovante de endereço (cópia);
Foto 3x4;
Laudo Médico (Anexo V):
Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição;
Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição.
Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.
Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/, em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
Documento original ou eletrônico com a devida validação;

III – A candidata convocada deve se atentar aos prazos de emissão das certidões, visto que, alguns sistemas levam 24hrs para emitir o documento.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:1048B805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 009.2026 PSS 001.2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 009.2026
PSS 001.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: ANA PAULA NOS;
CPF nº: nº 075.***.***-24;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 08 de junho de 2026 e término em 08 de junho de 2027;

Processo Seletivo Simplificado 001/2025.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H.
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 258/2026 de 03 de junho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 03 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:BC37F0A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 010.2026 PSS 001.2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 010.2026
PSS 001.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: JULIANA MARUCHIN BARSKI MACHADO;
CPF nº: nº 046.***.***-60;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 08 de junho de 2026 e término em 08 de junho de 2027;
Processo Seletivo Simplificado 001/2025.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H.
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 260/2026 de 03 de junho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 03 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:AAD5FDBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 011.2026 PSS 001.2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 011.2026
PSS 001.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: ELIZANE TEREZINHA BARTOSZEK LEAL;
CPF nº: nº 064.***.***-56;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 08 de junho de 2026 e término em 08 de junho de 2027;
Processo Seletivo Simplificado 001/2025.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H.
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 259/2026 de 03 de junho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 03 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:C0A1607E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 028/2026

Súmula: Concede férias ao servidor Lucas Vieira de Araújo, ocupante do cargo de Jornalista da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder segundo período de férias ao servidor Lucas Vieira de Araújo, ocupante do cargo de Jornalista da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 08/06/2026 à 17/06/2026, 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 22/08/2024 à 21/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (03.06.2026)

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:075AF943

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 029//2026

Súmula: Concede férias à servidora Fernanda Silva Gonçalves Russo, ocupante do cargo de Analista Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder primeiro período de férias à servidora Fernanda Silva Gonçalves Russo, ocupante do cargo de Analista Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 08/06/2026 à 17/06/2026, 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 27/05/2025 à 26/05/2026.

Art. 2º. Fica registrada a conversão de 10 (dez) dias de férias regulamentares em abono pecuniário, nos termos do art. 69 da lei complementar 611/2001.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (03.06.2026)

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:9F36C1B8

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 004/2026 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO Nº 004/2026 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari, Sra. Natalíe Hashimoto, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:
Todos os membros do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari, nomeados pelos Decreto Municipal nº 203/2025 e suas alterações, para participarem da 3ª Reunião Extraordinária de 2026 do colegiado em questão, a ser realizada a partir das 9h00min do dia 11 de junho de 2026 (quinta-feira), na sala de reuniões da Associação Comercial e Empresarial de Mandaguari (ACEMAN), localizada no endereço Rua João Ernesto Ferreira, nº 466, Centro, Mandaguari - PR.
As tratativas, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 3.951/2023, obedecerão a Pauta a seguir:

PAUTA:
a. Calendário das ordinárias
b. Convocação das câmaras

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (03.06.2026).

NATALÍE HASHIMOTO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:F8C99171

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 262/2026 - CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 262/2026

Súmula: Constitui a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, para comparem a comissão especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme segue:

FRANCIELLE MARTINS CORREIA DA SILVA
MONIQUE AMANDA SANTOS DA COSTA
ELAINE MELO DA SILVA LEITE

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto que instituiu a referida Comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (03/062026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:40FA4A34

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 209/2026 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL GUARDA MUNICIPAL

EDITAL N º. 209/2026

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

Edital n° 001/2025 – Concurso Público da Guarda Civil Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, por meio do **Instituto OMNI**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com Legislação Municipal na Lei nº 4.220/2025 e Lei Complementar nº 4.221/2025 e demais dispositivos legais e normativos aplicáveis, e alterações posteriores, torna público **o Resultado Final do** Edital nº. 001/2025 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL COM AS SEGUINTES FASES, PROVA OBJETIVA, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, AVALIAÇÃO MÉDICA, INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL**, conforme segue:

1. Constam no Anexo I – o Resultado Final – Ampla Concorrência , PCD – Pessoa com Deficiência , Candidatos do Sexo Feminino e Candidatos Negros

2. Constam no Anexo II– o Resultado Final –PCD – Pessoa com Deficiência

3. Constam no Anexo III – o Resultado Final - Candidatos do Sexo Feminino

4. Constam no Anexo IV – o Resultado Final – Candidatos Negros

5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 05 de junho de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:87B19DF4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra**. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.586.988/0001-80, com endereço na RUA PAVÃO, 540, JD. BANDEIRANTES, CEP: 86703-250, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu

representante legal, o Senhor **RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA**, inscrito no CPF sob o nº. 055.146.079-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, PERTENCENTES A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSÊNCIAS (REMUME).

VALOR: 1.297,99.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:EEAC92CF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: IGTECH INSTALAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.393.072/0001-02, com endereço na Avenida José de Alencar, 134, Jardim Shangri-la A, CEP: 86070-600, na cidade de LONDRINA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **IGOR THOMAZ RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 110.791.249-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO SEM FIO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 77.144,62.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:BFE12A6B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CIRURGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.063.331/0001-21, com endereço na Rua 25, nº 1908/1928, Bairro Jardim São Paulo, CEP: 13.506-685, na cidade de RIO CLARO/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 219.763.728-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E OUTROS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 2.781,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 01 de junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:C6010FA3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.656.468/0001-39, com endereço na Rua ANITA RIBAS, 410, BACACHERI, CEP: 82.520-610, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **MARCELO LAPINSCKI**, inscrito no CPF sob o nº 489.947.070-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E OUTROS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 851,99.
FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 01 de junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:23F409EF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.831.246/0001-85, com endereço na RUA LOURIVAL GALDINO DE BORBA, 90, JARDIM ICARA?, CEP: 88390-000, na cidade de Barra Velha/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **MIRIAN STUANI DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 427.852.781-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E OUTROS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 1.575,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 01 de junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6929F4E6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções **Enfª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: J J FERREIRA CONSTRUÇÃO E EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.720.875/0001-54, com endereço na RUA DR. JOSÉ FOZ, 215, BAIRRO BOSQUE, CEP: 19010-040, na cidade de Presidente Prudente/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **OSVALDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.374.429 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 017.706.958-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS DE DECORAÇÃO NATALINA.

VALOR: 78.965,90.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B49B6BCA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 58/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024
PROCESSO Nº 126/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. Enfª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **ODONTO IMAGEM RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.037.467/0001-10, com endereço na Rua Doutor Nagib Daher, 846, Centro, CEP: 86.800-040, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **LEONARDO GAMEIRO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 993.423.329-00, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 32/2024, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 58/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 12/06/2025, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor referente à prorrogação será de R$ 83.116,56 (oitenta e três mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 02 de julho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7631F1C8

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 57/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024
PROCESSO Nº 125/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. Enfª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **ULTRA RAD CENTRO DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.021.713/0001-46, com endereço na Rua Manoel Antunes Pereira, 616, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **PAULO HENRIQUE CAPEL GUSMÃO**, inscrito no CPF sob o nº

046.606.979-08, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 31/2024, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 57/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 12/06/2025, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor referente à prorrogação será de R$ 52.470,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais), conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 02 de junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:31E38CCB

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 56/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024
PROCESSO Nº 124/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. Enfª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada nesta cidade e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **CLINICAL CENTER - MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.318.283/0001-10, com endereço na Rua Clovis Da Fonseca, 350, Centro, CEP: 86.800-110, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora **ARIANY CASSIA LOPES**, inscrita no CPF sob o nº 218.532.648-14, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 30/2024, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 56/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 12/06/2026, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor referente à prorrogação será de R$ 109.152,00 (cento e nove mil, cento e cinquenta e dois reais), conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 02 de junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:DB4CD6C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1547/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1547/2026

SÚMULA: "Autoriza a Câmara Municipal de Mandirituba a compartilhar a Comissão de Licitação com a Autarquia Previdenciária Municipal e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Câmara Municipal de Mandirituba fica autorizada a compartilhar sua estrutura de licitações, notadamente sua Comissão de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba - MANDIPREV, para a realização de procedimentos licitatórios e contratações administrativas de interesse comum ou específico da referida autarquia previdenciária.

Art. 2º O compartilhamento de que trata esta Lei será regulamentado por Termo de Cooperação, renovado anualmente, no qual deverá constar, no mínimo:

I – as atribuições e responsabilidades de cada ente envolvido;

II – a forma de utilização da Comissão de Licitação;

III – a observância da legislação aplicável, especialmente, a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.216/2023;

IV – as condições de vigência, prorrogação e rescisão do ajuste.

Art. 3º Comissão de Licitação compartilhada não criará vínculo funcional nem dará direito à remuneração adicional para os membros da referida comissão.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada ente, cabendo ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba MANDIPREV a integral quitação dos serviços e produtos eventualmente contratados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 02 de junho de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F3A987E7

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 058 2026

PORTARIA Nº 058/2026
De 03 de junho de 2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 028/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 028/2026, de 01 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. ALESSANDRA GADONSKI CECHINATTO, matrícula n° 323, Cargo: Procuradora, quatro diárias, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.02.00; conforme item X, do Anexo I, da Lei 1.447/2025, para participação da Oficia Interlegis de Revisão de Lei Orgânica e de Regimento Interno em Pilar do Sul/SP, de 15 a 19 de junho de 2026.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, a servidora deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 03 de junho de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:D83FC1E4

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 059 2026

PORTARIA Nº 059/2026
De 03 de junho de 2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 029/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 029/2026, de 01 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. BRENDA CAROLINA LECHETA, matrícula n° 340, Vereadora, quatro diárias, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.02.00; conforme item X, do Anexo I, da Lei 1.447/2025, para participação da Oficia Interlegis de Revisão de Lei Orgânica e de Regimento Interno em Pilar do Sul/SP, de 15 a 19 de junho de 2026.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, a vereadora deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 03 de junho de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A7A23A30

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 060 2026

PORTARIA Nº 060/2026
De 03 de junho de 2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 030/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 030/2026, de 01 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. DIOGO MICHAEL PLAHINSE, matrícula n° 337, Vereador, quatro diárias, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.02.00; conforme item X, do Anexo I, da Lei 1.447/2025, para participação da Oficia Interlegis de Revisão de Lei Orgânica e de Regimento Interno em Pilar do Sul/SP, de 15 a 19 de junho de 2026.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, o vereador deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 03 de junho de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:DC8C9361

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 061 2026

PORTARIA Nº 061/2026
De 03 de junho de 2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 031/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 031/2026, de 01 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. FERNANDO LUIZ TEIXEIRA, matrícula n° 333, Vereador, quatro diárias, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.02.00; conforme item X, do Anexo I, da Lei 1.447/2025, para participação da Oficia Interlegis de Revisão de Lei Orgânica e de Regimento Interno em Pilar do Sul/SP, de 15 a 19 de junho de 2026.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, o vereador deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 03 de junho de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4367C5F4

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 062 2026

PORTARIA Nº 062/2026
De 03 de junho de 2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 032/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 032/2026, de 01 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. ALTAIR SOARES FERREIRA, matrícula n° 338, Vereador, quatro diárias, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.02.00; conforme item X, do Anexo I, da Lei 1.447/2025, para participação da Oficia Interlegis de Revisão de Lei Orgânica e de Regimento Interno em Pilar do Sul/SP, de 15 a 19 de junho de 2026.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, o vereador deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 03 de junho de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:BC123FB2

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 063 2026

PORTARIA Nº 063/2026
De 03 de junho de 2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADILSON NOGUEIRA DE LIMA

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 20 dias ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona, e converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, nos termos por ele solicitados:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADILSON NOGUEIRA DE LIMA	04/06/2025 – 03/06/2026	13/07/2026 - 22/07/2026 11/01/2027 - 20/01/2027

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 03 de junho de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3ED6B6F4

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 056/2026

CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA E A CREDENCIADA **SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA.**

CREDENCIANTE
A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, com sede na Travessa Padre Francisco Bierman, nº 10, Centro – Mandirituba-PR, CEP: 83.800-072, inscrita no CNPJ sob o nº 00.942.395/0001-41, representada neste instrumento pela sua Presidente, a Sra. **BRENDA CAROLINA LECHETA**, inscrita no CPF nº 083.***.***-10, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE.

CREDENCIADA
A **SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.038.641/0001-87, com sede na Rua João Pessoa, nº 71/75 – Sala 14/15, Centro – Aracaju-SE, CEP 49.010-130, telefone (79) 99972-4089, e-mail: sergitur@sergitur.com.br, neste ato representada por seu representante legal Sr. **PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 455.***.***-15, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA.

As partes supra identificadas **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com fundamento legal no art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, por intermédio do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, conforme art. 78, inciso I, e art. 79, inciso III da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RESERVA DE HOTÉIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto do credenciamento:

GRUPO 1 – PASSAGENS AÉREAS E RESERVA DE HOTÉIS			
Item	**CATSER**	**Descrição do Objeto**	**Valor Estimado para o Ano de 2026**
1	3719	**Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens:** aquisição de passagens aéreas, incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes para trechos nacionais	R$ 93.087,49
2	9946	**Reserva em Hotéis Nacionais:** reserva de hotéis, incluindo cotação, reserva, alteração de data, cancelamento e reembolso de reserva de hotéis	R$ 50.205,06
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1: R$ 143.292,55			

1.2.1. O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação mantida entre a **CREDENCIANTE** e a **CREDENCIADA**. Ele tão somente formaliza que a **CREDENCIADA** cumpre as condições de habilitação exigidas e que está apta a prestar os serviços descritos no objeto deste instrumento à **CREDENCIANTE**.

1.2.2. O Termo de Credenciamento estabelece apenas o compromisso da **CREDENCIADA** em executar os serviços quando, durante a vigência do credenciamento, for convocada pela **CREDENCIANTE** mediante emissão de Solicitação de Fornecimento ou documento similar.

1.2.3. A assinatura do Termo de Credenciamento não gera direito líquido da **CREDENCIADA** para a execução dos serviços, mas mera expectativa de direito, observada a conveniência e oportunidade da **CREDENCIANTE** em demandar os serviços, observada sempre os critérios de distribuição das demandas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Termo de Credenciamento a ser firmado inicia com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná até o dia 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento à CREDENCIADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
6.1. São obrigações do CREDENCIANTE aquelas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
7.1. São obrigações da CREDENCIADA aquelas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO
9.1. Previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS
10.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CREDENCIANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES
11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Credenciamento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA DIGITAL
12.1. O presente instrumento será firmado por assinatura digital, através da plataforma **AUTENTIQUE**.
12.2. A assinatura deste termo pelo representante oficial da **CREDENCIADA** pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1. Incumbirá à **CREDENCIANTE** a publicação deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande-PR para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Credenciamento segue assinado pelas partes.

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JUNIOR
Sergitur Sergipe Turismo LTDA.

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:199A1AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 61/2026 UASG 455978

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 61/2026
UASG 455978
O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REPAROS E REVITALIZAÇÃO, COM PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM ÁREA DE 2.936,06 M² DA RUA JOÃO BARBOSA MENDES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 947188/2023/MCIDADES/CAIXA.
Data da Sessão: 22 de junho de 2026 às 09h00.
Valor Máximo Estimado: R$ 850.860,47 (oitocentos e cinquenta mil e oitocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos).
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 03 de junho de 2026

ANA TERESA DO AMARAL PALÚ
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:519580F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2026
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MOTORISTAS, OPERADORES

DE MÁQUINAS E TRATORES COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Data da Sessão: 23 de Junho de 2026 às 09h00.
Valor Máximo Estimado: R$ 3.879.986,28 (três milhões oitocentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 03 de Junho de 2026

GEOVANA MARIA CORDEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:96B30B5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2026

RESOLUÇÃO Nº10/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao exercício de 2025, registrada nos Sistemas BB Gestão Ágil Agiliza SUAS, dos recursos cofinanciados pelo Governo Federal para o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mangueirinha – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e Lei Municipal nº1.267/2004 e suas alterações, e considerando a deliberação ocorrida em Reunião ordinária realizada no dia 03 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria SNAS/MDS nº 1.043/2024(ou vigente), que regulamenta os procedimentos de guarda e arquivamento documental das despesas realizadas com recursos federais;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de prestação de contas dos recursos transferidos fundo a fundo através dos Sistemas BB Gestão/Ágil Agiliza SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria SNAS/MDS nº1.043/2024 (ou vigente), que regulamenta os procedimentos de guarda e arquivamento documental das despesas realizadas com recursos federais;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de prestação de contas dos recursos transferidos fundo a fundo através do Sistema Agiliza SUAS/BB Gestão Ágil, e
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família do Estado do Paraná e Recursos livres do município de Mangueirinha – Paraná.
CONSIDERANDO a análise minuciosa dos documentos, demonstrativos físicos-financeiros e saldos registrados no sistema, comprovando a regular aplicação dos recursos federais;
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, por unanimidade, a Prestação de Contas dos Recursos Federais transferidos na modalidade fundo a fundo, referente ao exercício de 2025, registradas no Sistema Agiliza SUAS, município de Mangueirinha PR.
Art. 2º A aprovação de que trata o Art. 1º abrange os seguintes blocos de financiamento:
I - Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica;
II - Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Especial;
III - IGD-SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do SUAS);
IV - IGD-Bolsa Família (Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família);
Art. 3º O CMAS declara que os recursos foram aplicados em consonância com as normas do SUAS e que a documentação comprobatória das despesas está arquivada no local da Gestão e do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha – PR, 03 de junho de 2026.

MARLENE NOGUEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia de Fátima Miginune
Código Identificador:3FE92FCD

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA (08/06/2026).

Pauta da 19ª Sessão Ordinária do segundo ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha (08/06/2026).

-Matérias a apresentar:
-Não há matérias a apresentar.

- Indicações e Requerimentos a serem apresentadas:
-Não há indicações apresentadas.

-Matérias constantes na Ordem do Dia:
-Em primeira votação:
-Projeto de lei 047/2026- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R$ 6.379.000,00 (seis milhões e trezentos e setenta e nove mil reais), e dá outras providências.
-Projeto de lei 049/2026- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), e dá outras providências.
-Projeto de lei 050/2026- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.
-Projeto de lei 051/2026- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R$ 199.966,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e sessenta e seis reais), e dá outras providências.
-Projeto de lei 052/2026- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.
-Projeto de lei 053/2026- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), e dá outras providências.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:40851122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 01/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado** realizado através do **Edital Nº 01/2026** com resultado homologado pelo **Edital de Homologação Nº 02/2026** de 18 de Maio de 2026**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária,

constantes na relação publicada abaixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Processo Seletivo Simplificado. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
0000042	ANGELA BOITO	EDUCADOR / CUIDADOR SOCIAL	01º
0000012	GIOVANA DE SIQUEIRA VAZ	AUXILIAR DE EDUCADOR / CUIDADOR SOCIAL	01º
0000118	BIANCA EDUARDA BANDEIRA DOLCI	AUXILIAR DE EDUCADOR / CUIDADOR SOCIAL	02º
0000113	ELIANE DE SIQUEIRA VAZ	AUXILIAR DE EDUCADOR / CUIDADOR SOCIAL	03º
0000099	ERICA FRANCINE GOBETTI DONATTI	AUXILIAR DE EDUCADOR / CUIDADOR SOCIAL	04º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:544CA8FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.796, DE 02 DE JUNHO DE 2026

"Denomina via pública como Rua Celso Gomes, no Município de Matinhos, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como rua CELSO GOMES uma via pública localizada no Município de Matinhos.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a devida identificação da via, mediante a colocação de placas indicativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 02 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ABF3CE1F

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.797, DE 02 DE JUNHO DE 2026

"Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 1.311/2010, visando a simplificação administrativa e o arquivamento de documentos de idosos requerentes de isenção de IPTU".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.311/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A isenção concedida deverá ser renovada anualmente, até o dia 30 de julho de cada exercício, mediante procedimento simplificado.

§ 1º. Os documentos de identificação pessoal e os comprovantes de propriedade ou posse (matrícula, escritura ou contrato) serão arquivados pela Administração Municipal por um período de 05 (cinco) anos, ficando o contribuinte dispensado de reapresentá-los durante este prazo.

§ 2º Para a renovação anual dentro do período de 05 (cinco) anos, o idoso deverá apresentar apenas:

I – Comprovante de rendimentos atualizado do mês do requerimento;

II – Declaração com firma reconhecida ou assinado perante servidor público, de que reside no imóvel, de que não possui outro bem e que sua renda permanece dentro do limite legal.

§ 3º Caso ocorra qualquer alteração na propriedade do imóvel ou nos dados pessoais antes do prazo de 05 (cinco) anos, o beneficiário deverá comunicar o fato à Administração e apresentar nova documentação.

§ 4º Transcorrido o prazo de 05 (cinco) anos, o prontuário deverá ser integralmente atualizado com a reapresentação de todos os documentos previstos nesta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 02 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:58619CAB

GABINETE
PORTARIA Nº 615/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 19435/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 01 a 30 de junho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
60070/1	Edilson Bernardo	Motorista D	2024/2025
67075/2	Selma Cristina Mendes	Técnico em Enfermagem	2024/2025

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:493EFFD7

GABINETE
PORTARIA Nº 616/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o aviso de férias da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 01 a 24 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
76333/1	Luciana Machado Ribeiro	Telefonista	2024/2025	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2EED0D3A

GABINETE
PORTARIA Nº 617/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 19190/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
59242/2	Bernardo Antonio Orzenn Waess	Contador	2023/2024	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2111A10C

GABINETE
PORTARIA Nº 618/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 19231/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 20 de julho a 03 de agosto de 2026, concedidas por meio da Portaria nº 151/2024 e suspensa pela Portaria nº 331/2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
51357/1	Jose Carlos de Melo Viana	Técnico Administrativo	2023/2024	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0C0FAE03

GABINETE
PORTARIA Nº 619/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao ofício nº 058/2026 resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor **MICHEL DEMORVAN CHEQUIM**, matrícula nº **100530/1,** ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 08 de junho de 2026 a 07 de junho de 2027**, nos termos do artigo n° 114 da Lei Municipal nº1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5A1C6A38

GABINETE
PORTARIA Nº 620/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 19553/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor RENE KRUGER matrícula nº 13285/1, ocupante do cargo público de Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 90(noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 08 de junho de 2026 a 05 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2024, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n°1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 03 de junho de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1FC8AD7A

GABINETE
PORTARIA Nº 621/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 19555/2026, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 15 de junho a 14 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100431/1	Graciela dos Santos Schmitt	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CD83C22A

GABINETE
PORTARIA Nº 622/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício n° 062/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 15 a 29 de junho de 2026, concedidas por meio da Portaria nº 1580/2025 e suspensa pela Portaria nº 058/2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82970/2	Sergio dos Santos	Fiscal de Obras e Posturas	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2B8B3210

GABINETE
PORTARIA Nº 623/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício n° 061/2026-SEMAM, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66524/1	Moacir Cairquick	Motorista D	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0291D193

GABINETE
PORTARIA Nº 624/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 3208/2026 e memorando nº212/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **KASSIA REGINA KESSIN BUNEL**, matrícula nº **80411/2,** ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 07 de abril de 2026 a 06 de abril de 2028**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B6904E82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

MUNICÍPIO DE MATINHOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026.

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, torna público que às 09:00 horas do dia 22/06/2026, na plataforma BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Sedan	1	R$ 112.430,67	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Matinhos https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e na plataforma BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Matinhos, 03 de maio de 2026.

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:616D2657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

MUNICÍPIO DE MATINHOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026.

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, torna público que às 09:00 horas do dia 24/06/2026, na plataforma BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Hatch	1	R$ 101.033,33	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Matinhos https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e na plataforma BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
Matinhos, 03 de maio de 2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:A43E5661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 032/2026

DISPENSA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 65.716.995/0001-37

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO COM COMODATO DE DOSÍMETROS INDIVIDUAIS E FIXO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de dosimetria de radiação com fornecimento de 11 (onze) dosímetros, sendo 10 (dez) para usuários e mais 1 (um) padrão por mês, ambos em comodato, os serviços e fornecimento terão duração de 12 meses, incluso nos valores as taxas de expedição de remessa mensal.	SERVIÇOS	1	R$3.368,16	R$3.368,16
TOTAL					R$3.368,16

VALOR TOTAL: R$3.368,16 (três mil trezentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:A9CD5A97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI

GESTOR	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

DETENTORA	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.412.547/0001-10, com sede à Rua Ayrton Senna da Silva, nº 2.800, Jardim Busmayer, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP: 83.606-390, telefone: (41) 3555-1655 e (41) 3131-2202 / celular nº (41) 99249-7196 e endereço eletrônico: victor@combora.com.br / everton@combora.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal a Sra Edina Fedalto Bora, portador do RG nº 5.431.365-9 e inscrito no CPF sob nº 976.202.629-20

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI doravante denominada DETENTORA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, na Ata de Registro de Preços n.º 230/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 076/2025 e Processo n° 150/2025 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, firmam o presente TERMO DE APOSTILAMENTO conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DO CONTRATO.
Em função do apostilamento, fica alterado o valor unitário de referência registrado conforme disposto no subitem 6.1 da ata de registro de preços, na modalidade de revisão de contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	VALOR UNIT
61	LEITE UHT INTEGRAL EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO. COM TAMPA ABRE E FECHA, DEVENDO APRESENTAR TEOR MÍNIMO DE 3% DE MATÉRIA GORDA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES (LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES (CITRATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E TRIFOSFATO DE SÓDIO), TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF E DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	R$ 5,59

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 230/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Termo de Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 02 de junho de 2026.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF Nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor

Comercial Mab Alimentos EIRELI
EDINA FEDALTO BORA
CPF Nº 976.202.629-20
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:172B50A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
DISPENSA Nº 005/2026

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a AUTORIZAÇÃO da Dispensa nº 005/2026, que prevê a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO COM COMODATO DE DOSÍMETROS INDIVIDUAIS E FIXO, a contratação será realizada com a empresa TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.716.995/0001-37, no valor de R$3.368,16 (três mil trezentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), com base no Art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 27 de maio de 2026.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita de Matinhos em Exercício

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:6858AF06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

A Prefeito Municipal em exercício de Matinhos AUTORIZA a Inexigibilidade nº 015/2026 que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ESPECIAL DURANTE O DESFILE DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CELEBRAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela empresa ENCANTADA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.145.362/0001-10 no valor de R$38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais), com base no Art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 27 de maio de 2026.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:C9C2C7A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº24/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA Nº024/2026
PROCESSO LICITÓRIO Nº74/2026
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
O **MUNICÍPIO DE MATO RICOL/PR** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Av. Das Araucárias S/Nº, Centro, Mato Rico/PR, CEP – 85.240-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 4.043.712-6 - SESP – Pr, e inscrito no CPF sob nº 464.922.919-72, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio de uso predial e automotivo, prestação de serviços de recarga e manutenção, bem como fornecimento de placas de sinalização de emergência, destinados à utilização nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Mato Rico – PR, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços até: 10/06/2026 às 17:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/n, Centro, Mato Rico-PR – CEP – 85240-100, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas e ou por e-mail no endereço eletrônico licitações@matorico.pr.gov.br em 03 dias uteisaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://www.matorico.pr.gov.br informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida das Araucárias, Nº1530, Centro, Mato Rico-PR – CEP 85240-100.
Mato Rico, 03 de JUNHO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B984AD59

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 011/2026 - PONTO FACULTATIVO - CORPUS CHRISTI

DECRETO Nº 011/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 05 de junho de 2026, e dá outras providências.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o feriado nacional de caráter religioso de Corpus Christi, a ser celebrado em 04 de junho de 2026 (quinta-feira);

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia **05 de junho de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, cuja prestação não admita interrupção, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme as seguintes diretrizes.

I - As unidades de saúde, serviços de ambulância e outros de natureza emergencial funcionarão em regime de plantão, conforme escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

II - O serviço de coleta de resíduos sólidos será realizado conforme o cronograma regular;

Parágrafo único. Caberá aos secretários e diretores das respectivas pastas garantir a continuidade dos serviços essenciais e organizar as escalas de trabalho necessárias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini, em Mato Rico - PR, 03 de junho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:5E01F7BF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº113/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº113/2026
Pregão Eletrônico nº11/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: AGNOS C. GEHRING INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.437.057/0001-27.

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de toner, cartuchos e tintas para atender a demanda das Escolas, Departamentos e Secretarias Municipais de Mato Rico – PR.

Valor Global Estimado: R$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais).
Vigência: 02/06/2026/ a 02/06/2027.

Data de Assinatura:02/06/2026
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7DD6DAD7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº114/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº114/2026
Pregão Eletrônico nº11/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: GR NET e Cia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.162.761/0001-71.

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de toner, cartuchos e tintas para atender a demanda das Escolas, Departamentos e Secretarias Municipais de Mato Rico – PR.

Valor Global Estimado: R$ 5.893,50 (cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: 02/06/2026/ a 02/06/2027.

Data de Assinatura:02/06/2026
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:AB01C41B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº115/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº115/2026
Pregão Eletrônico nº11/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: IZAIAS ANTUNES ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.716.078/0001-56.

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de toner, cartuchos e tintas para atender a demanda das Escolas, Departamentos e Secretarias Municipais de Mato Rico – PR.

Valor Global Estimado: R$ 37.984,00 (trinta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais).
Vigência: 02/06/2026/ a 02/06/2027.

Data de Assinatura:02/06/2026
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B5BC9336

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº116/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº116/2026
Pregão Eletrônico nº11/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: PAPELARIA PRINCIVAL LTDA inscrita no CNPJ nº 82.241.753/0001-53

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de toner, cartuchos e tintas para atender a demanda das Escolas, Departamentos e Secretarias Municipais de Mato Rico – PR.

Valor Global Estimado: R$34.661,50 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
Vigência: 02/06/2026/ a 02/06/2027.

Data de Assinatura:02/06/2026
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:20A6CEFA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 218/2026 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE - TEREZINHA HUCHEMA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 218/2026

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **TEREZINHA HUCHEMA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.327.132-9 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 045.874.619-38, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**", admitida em 13/02/2006, matricula nº 200550, licença tratamento de saúde por 90 (NOVENTA) dias a **contar de 03/06/2026** – Dra. CRISTINA FERREIRA DE LIMA DISCONZI– **CRM 24.567.**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de junho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F9918917

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 219 2026 NOMEAR CHEFE DE PARQUES PRAÇAS E JARDINS - PATRICIA ANDRIELE WIENCE

PORTARIA Nº 219/2026

SÚMULA – Nomear Cargo em Comissão "CHEFE DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **PATRICIA ANDRIELE WIENCE**, portadora da cédula de identidade civil nº 5.979.250 e inscrição no CPF nº 078.263.739-64, para o Cargo em Comissão de "**CHEFE DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS**", a partir de 08/06/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
03 de JUNHO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D2D7CACF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 220 2026 NOMEAR CHEFE DE LOGISTICA ADMINISTRATIVA - JOSIEL VEIGA DE FRANÇA

PORTARIA Nº 220/2026

SÚMULA – Nomear Cargo em Comissão "CHEFE DE LOGISTICA ADMINISTRATIVA".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **JOSIEL VEIGA DE FRANÇA**, portador da cédula de identidade civil nº 10.070.799-3 e inscrição no CPF nº 059.136.099-30, para o Cargo em Comissão de "**CHEFE DE LOGISTICA ADMINISTRATIVA**", a partir de 08/06/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de JUNHO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:054AD479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 040/2026

"Concede Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes, nos dias 04 e 05 de junho do corrente ano, alusivo ao Feriado Nacional de Corpus Christi, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 2.709, de 30 de março de 2026.

Palácio Marumbi, Morretes, 3 de junho de 2026.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:9949BE6A

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 87, DE 03 DE JUNHO DE 2026. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 87, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **08 de a 10 de junho de 2026**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000.

ENFERMERIO (A) – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
100	EDILANE OLIVEIRA SILVA	12/02/1980	897217xxx68	897217xxx68

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital º 01/2025.

• CPF;
• RG;
• Cartão SUS;
• Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
• Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
• Carteira de Trabalho;
• 1 foto 3x4 atual;
• Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
• PIS ou PASEP (fotocópia);
• Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
• Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;

• Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
• Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
• No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
• O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);

3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2025 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:7FC29D70

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES EDITAL Nº 88, DE 03 DE JUNHO DE 2026. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 88, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **08 de a 10 de junho de 2026**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000.

ENFERMERIO (A) – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
101	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	04/01/1981	99xxx4	299004xxx06

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital º 01/2025.

• CPF;
• RG;
• Cartão SUS;
• Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
• Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
• Carteira de Trabalho;
• 1 foto 3x4 atual;
• Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
• PIS ou PASEP (fotocópia);
• Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
• Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
• Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
• Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
• No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
• O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);

3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2025 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:A173FCC4

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2024

Contratante: FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 48.402.912/0001-16, com sede no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000, neste ato representado pela **DIRETOR (A) GERAL**, **EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022.

Objeto: Prorrogação da vigência de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado celebrado no âmbito do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2024.

Vigência Anterior: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado foi celebrado pelo período inicial de 06 (seis) meses, com vigência de 26 de novembro de 2025 a 25 de maio de 2026.

Nova Vigência: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado relacionado abaixo, com vigência de 26 de maio de 2026 a 25 de novembro de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Fundamento Legal: Cláusula 3.1 do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, artigo 4º da Lei Municipal nº 141/2011, Lei Complementar Municipal nº 50/2022 e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.
Contratado(a):

MÉDICO (A) GENERALISTA					
NOME	**CPF**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**REMUNERAÇÃO MENSAL**	**DATA INICIAL DO 1º TERMO ADITIVO**	**VIGÊNCIA**
ALYSSON AÑEZ ALCANTARA	007.XXX.282-XX	24 HRS	R$ 11.520,00	26/05/2026	06 (seis) meses

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:63C33ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2818 DE 01 DE JUNHO DE 20226 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2818/2026 de 01/06/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL	
16.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL	
16.001.06.122.0040.2.013		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL	
547 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Suplementação:	10.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E	
57 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
		Total Redução:	10.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 1 de Junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4C34EA5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL Nº 08 DE 12 DE MAIO DE 2026

ERRATA DO EDITAL Nº 08 DE 12 DE MAIO DE 2026

Súmula: ERRATA DO EDITAL Nº 08 DE 12 DE MAIO DE 2026

ERRATA DO EDITAL Nº 08 DE 12 DE MAIO DE 2026, publicada no diário oficial dia 13/05/2026.

I – ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal	Data da Audiência	Hora de início	Local
Esportes	02/06/2026	15h	Biblioteca Municipal, anexa à Prefeitura Municipal de Morretes Praça Rocha Pombo, 10 - Centro

II – LEIA – SÊ:

Secretaria Municipal	Data da Audiência	Hora de início	Local
Esportes	08/06/2026	15h	Biblioteca Municipal, anexa à Prefeitura Municipal de Morretes Praça Rocha Pombo, 10 - Centro

Morretes – PR, 03 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EEFF87A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 39/2026
Inexigibilidade n.º 14/2026

OBJETO: Trata-se de Contratação da empresa Goshme Soluções para Internet Ltda (JUSBRASIL), para prestação do serviço de acesso à plataforma jurídica de pesquisas online de jurisprudências, diários oficiais, modelos e peças processuais, consultas a obras de editoras parceiras, busca com IA, amparada na base de dados do JUSBRASIL, criação de peças jurídicas de forma automatizada e análise de documentos jurídicos, a fim de atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pela Senhora Karin Cristina Duarte Saif, Procuradora Geral do Município.

CONTRATADA:
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 57/2026 – ID 125/2026
GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA - JUSBRASIL.
CNPJ n.º 07.112.529/0001-46
Valor total de R$ 8.334,00 (oito mil, trezentos e trinta e quatro reais).
Assinatura: Luis Felipe Fiocati Melgarejo, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta que contempla conjunto de soluções e trabalhos intelectuais técnico-profissionais especializados acerca da Plataforma Jurídica de Pesquisas online de jurisprudências, Diários Oficiais, modelos e peças processuais, consultas a obras de editoras parceiras, busca com IA, amparada na base de dados do Jusbrasil, criação de peças jurídicas de forma automatizada e análise de documentos jurídicos.	mês	12	R$ 694,50	R$ 8.334,00

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:02A7A794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 8763 DE 03 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N° 8763 DE 03 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação, hospedagem e Locomoção Urbana ao servidor Gilton Dias Junior, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Foz do Iguaçu/PR, nos dias 10/06/2026 até 13/06/2026

O Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5749 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesa de alimentação, hospedagem e Locomoção Urbana (100%) e 01 (uma) despesa de alimentação de (50%), no valor total de R$ 3.750,10 (três mil e setecentos e cinquenta reais e dez centavos), conforme disposto no anexo III - tabelas I e IV da Lei nº 970/2026, ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Gilton Dias Junior, que se deslocará até Foz do Iguaçu/PR nos dias 10/06/2026 até 13/06/2026, para participação no Festival Internacional de Turismo Cataratas – FIT Cataratas 2026, realizado no Município de Foz do Iguaçu/PR, evento de abrangência nacional e internacional voltado ao setor de turismo, negócios e desenvolvimento de destinos turísticos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de junho de 2026.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A0FDD9DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8762 DE 03 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8762 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Designação de Gestor e Fiscal de Convênio".

O **Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná**, Senhor **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do RG 6.XXX.XXX-0 e CPF 023.XXX.XXX-27, como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a viagem para Foz do Iguaçu.

Art. 2º - Designar a servidora pública municipal Nibelly dos Anjos Rodrigues, ocupante do cargo de Diretora de Gestão Administrativa Financeira do Suas, portadora do RG 7.XXX.XXX-0 e CPF 030.XXX.XXX-09, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a viagem para Foz do Iguaçu.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 03 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:996F962D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 – ID Nº 103/2024 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 – ID Nº 103/2024 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, o Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO,** brasileira, divorciada, portador do CPF/MF nº 024.XXX.XXX-95 e RG nº 7.XXX.XXX-7 SSP/PR, com domicílio profissional no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ nº 15.079.514/0001-51, sediada na Avenida Higienópolis, loja n° 08, Jardim Higienópolis, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.015.010, neste ato representada pelo Sr. EDMAR CALOVI, brasileiro, casado, portador (a) da carteira de identidade nº 8.XXX.XXX-4, inscrito (a) no CPF nº 007.XXX.XXX-41.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA **EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato Administrativo nº 038/2024 – ID Nº 103/2024, cujo objeto é o "***prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra destinada ao atendimento de atividades meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, pelo período de até 12 (doze) meses",*** oriunda do Pregão eletrônico nº 011/2024, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 038/2024, pelo período de até 3 (Três) meses, iniciando-se em **18/06/2026** e encerrando-se em **18/09/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RENOVADO – COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS

O valor total do contrato administrativo renovado, nos termos da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, é de até R$ R$ 292.014,99 (duzentos e noventa e dois mil, quatorze reais e noventa e nove centavos), com aplicação do reajuste de preços previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo, utilizando-se do INPC -Índice

Nacional de Preço ao Consumidor, a ser pago conforme descrição abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total mensal (R$)
1	Auxiliar de Serviços Grais	Unidade	12	**R$ 4.316,40**	**R$ 51.796,80**
2	Merendeira	Unidade	9	**R$ 5.060,17**	**R$ 45.541,53**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.001.12.361.0190.2016 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
120 06.001.12.361.0190.2016.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1103 Saldo atual: R$ 370.000,00
120 06.001.12.361.0190.2016.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1104 Saldo atual: R$ 434.862,09 06.001.12.365.0220.2020 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL.1103 R$ 65.000,00
157 06.001.12.365.0220.2020.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1103 Saldo atual: R$ 30.000,00
157 06.001.12.365.0220.2020.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1104 Saldo atual: R$ 35.000,00
192 06.001.12.367.0200.2028.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1103 Saldo atual: R$ 30.000,00
192 06.001.12.367.0200.2028.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 1104 Saldo atual: R$ 20.000,00
CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo 038/2024 – ID Nº 103/2024, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.
Morretes, 3 de junho de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

EDMAR CALOVI
Representante da Contratada
Fornecedora

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:59659D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA DECRETO LEGISLATIVO 07/2026 - EXONERAÇÃO ASSESSOR JURIDICO

DECRETO LEGISLATIVO 07/26
de 03 junho de 2026

Exonera pessoal admitido em Cargo de Comissão.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Nova América da Colina e autorização contida na Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar o(a)s Servidor(a)s MARCOS ANTONIO BASTOS, que exercia o cargo de comissão de ASSESSOR JURIDICO DA PRESIDENCIA, lotada na Câmara Municipal de Nova América da Colina.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/06/2026.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Nova América da Colina, 03 de junho de 2026.

HENRIQUELI CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sergio Bruniera Junior
Código Identificador:145C1EEF

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA DECRETO LEGISLATIVO 08/2026 - NOMEAÇÃO ASSESSORA JURIDICA

DECRETO LEGISLATIVO 08/26
de 03 junho de 2026

Admite em Cargo de Comissão.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Nova América da Colina e autorização contida na Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Admitir o(a) Servidor(a) CARLA DE SOUZA MOREIRA, OAB/PR XXXXX (Protegido pela Lei 13.709), para exercer o cargo de comissão de ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) DA PRESIDENCIA, lotado na Câmara Municipal de Nova América da Colina.

Art. 2º Este decreto tem efeito em 05 de junho de 2026 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Nova América da Colina, 05 de junho de 2026.

HENRIQUELI CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sergio Bruniera Junior
Código Identificador:5361A0B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 PROCESSO ADM: Nº 44/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO PATRIMÔNIO DO CEDRO, MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR, COM ÁREA APROXIMADA DE 500,65 M²
Empresas vencedoras valor total: R$ 388.650,00 (trezentos e oitenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais): **MV SOLUÇÕES DE SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA** (47240359000108) com o lote: 1 no valor total de R$ 388.650,00 (trezentos e oitenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais).

NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR, 03 de junho de 2026

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:9296335D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 – ARP Nº 48/2025

• **PROCESSO ADMINISTRATIVO VINCULADO:** Nº 41/2025
• **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 08/2025
• **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Nova América da Colina/PR (CNPJ nº 75.827.204/0001-08)
• **DETENTORA DA ATA:** EZCO Soluções em Gestão Ltda (CNPJ nº 24.229.960/0001-96)
• **REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** e a **renovação total do saldo de quantitativos** da Ata de Registro de Preços nº 48/2025. O objeto registrado consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados - cessão de mão de obra, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina.
DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO DE SALDO

• **Prorrogação de Prazo:** Fica prorrogada a vigência do instrumento original por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.
• **Período de Vigência:** Com início em **02 de junho de 2026** e término em **02 de junho de 2027**.
• **Renovação de Saldo:** Fica inteiramente renovado o saldo de quantitativos referente aos **Lotes 2, 3 e 4** do certame originário.
• **Valor Global da Renovação: R$ 2.558.336,00** *(dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais)*.
• **Regime de Execução:** Dedicação exclusiva de mão de obra.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente ajuste encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 63/2024.
DATA DA ASSINATURA
01 de junho de 2026.
ASSINATURAS

• **Tania Cristina da Silva Basso** – Prefeita Municipal (Órgão Gerenciador)
• **Eduardo Flávio Zardo** – Representante Legal (Detentora da Ata)
• **Kassio Alexandre da Silva Basso** – Secretário Municipal de Administração e Planejamento (Requisitante)

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:17879A21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 PROCESSO ADM: Nº 42/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
Processo Adm: Nº 42/2026

Objeto: Registro de preços para contratação com fornecimento parcelado de câmeras de videomonitoramento e correlatos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.096.435,10 (um milhão e noventa e seis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e dez centavos): ROSEMARA DOS SANTOS ME (26947090000116) com os lotes: 39 no valor total de R$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais). WORLD CAM BRASIL ELETROELETRONICO LTDA (26167868000174) com os lotes: 3, 9, 19, 20, 24, 51, 52, 64 no valor total de R$ 261.775,00 (duzentos e sessenta e um mil e setecentos e setenta e cinco reais). LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA (39790946000134) com os lotes: 12, 13, 27, 28, 29, 30, 33, 34 no valor total de R$ 81.030,00 (oitenta e um mil e trinta reais). INFORSEG COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA EPP (08174249000125) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 17, 23, 25, 31, 32, 38, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 65 no valor total de R$ 483.528,20 (quatrocentos e oitenta e três mil e quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos). PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI (15385294000194) com os lotes: 11, 21, 22, 35, 36, 37, 49, 50 no valor total de R$ 95.999,90 (noventa e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS (45736454000163) com os lotes: 15, 16, 26, 63 no valor total de R$ 165.822,00 (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e vinte e dois reais).

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), quarta-feira, 3 de junho de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Autoridade de Promotor

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
Processo Adm: Nº 42/2026

Objeto: Registro de preços para contratação com fornecimento parcelado de câmeras de videomonitoramento e correlatos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.096.435,10 (um milhão e noventa e seis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e dez centavos): ROSEMARA DOS SANTOS ME (26947090000116) com os lotes: 39 no valor total de R$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais). WORLD CAM BRASIL ELETROELETRONICO LTDA (26167868000174) com os lotes: 3, 9, 19, 20, 24, 51, 52, 64 no valor total de R$ 261.775,00 (duzentos e sessenta e um mil e setecentos e setenta e cinco reais). LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA (39790946000134) com os lotes: 12, 13, 27, 28, 29, 30, 33, 34 no valor total de R$ 81.030,00 (oitenta e um mil e trinta reais). INFORSEG COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA EPP (08174249000125) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 17, 23, 25, 31, 32, 38, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 65 no valor total de R$ 483.528,20 (quatrocentos e oitenta e três mil e quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos). PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI (15385294000194) com os lotes: 11, 21, 22, 35, 36, 37, 49, 50 no valor total de R$ 95.999,90 (noventa e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS (45736454000163) com os lotes: 15, 16, 26, 63 no valor total de R$ 165.822,00 (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e vinte e dois reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº15/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), quarta-feira, 3 de junho de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:65FF720D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 35/2026

DECRETO Nº 35/2026

Súmula: Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde do município de Nova América da Colina-Pr, e dá outras providências.

A Prefeita do município de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e;

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde, e institui as Conferências de Saúde, convocadas a cada quatro anos, pelo Poder Executivo, com representação de vários segmentos da sociedade, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;
Considerando a Resolução nº 06/2026 de 24 de abril de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Nova América da Colina, que decide pela convocação da 13ª Conferência Municipal de Saúde;
Considerando a Resolução nº 07/2026 de 24 de abril de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Nova América da Colina, que decide pela aprovação do Regulamento da 13ª Conferência Municipal de Saúde;
Considerando o Decreto Municipal nº 34/2026 de 27 de abril de 2026, que dispõe sobre a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde do município de Nova América da Colina;
Decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde do município de Nova América da Colina, a ser realizada em 26 de junho de 2026, das 08:00 horas ás 17:00 horas, na cidade de Nova América da Colina, Estado do Paraná, tendo como tema central ***"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil";***
Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será Presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova América da Colina, em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente ou pelo Coordenador Geral da Conferência, sucessivamente;
Art. 3º - A Comissão Organizadora será composta da seguinte forma:
Coordenadora Geral: Vanessa Matos Vargas, CPF 068.612.839-75;
Coordenadores adjuntos: Silvana da Silva Dias, CPF 004.169.789-83; Magali Maitê Matos, CPF 066.429.639-46; Gessiane Francisca da Silva Santos, CPF 068.804.759-90;
Secretária Executiva: Márcia Aparecida Rossieri, CPF 027.916.539-02;
Relator: Sargon Saad de Matos, CPF 101.136.589-82.
Art. 4ª – A Comissão Organizadora, e seus membros, obedecem às atribuições previstas no Regulamento da Conferência;
Art. 5ª - A Secretaria Municipal de Saúde dará o suporte necessário para o pleno desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.
Art. 6ª – A 13ª Conferência Municipal de Saúde, disciplina-se pelo conjunto de normas, regras e princípios de sua organização, estrutura, finalidade, temário, procedimento eleitoral, competências e atribuições de sua funcionalidade, definidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, Resolução nº 09/2026 de 28 de maio de 2026, para a execução do evento;
Art. 7ª – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América a Colina, 02 de junho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:0A8614C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 36/2026

DECRETO Nº 36/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, Tania Cristina da Silva Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º – Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no dia **05 de junho de 2026 (sexta-feira)**, em virtude do Feriado Nacional de Corpus Christi no dia **04 de junho de 2026.**
Art. 2º – O disposto no artigo anterior não se aplica aos Departamentos cujas atividades são consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como: finanças, compras e licitações, saúde, coleta de lixo, limpeza pública, abastecimento de água e cemitério, ficando sob a responsabilidade de cada Secretário (a) a adoção de escala de trabalho, de modo a evitar prejuízos à população.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 03 de junho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:E29F254F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 74/2026

PORTARIA nº 74/2026
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 57/2006;
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para JOSÉ CARLOS DA SILVA, matrícula nº141/0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, previsto no Art. 125 da Lei Municipal nº 057/2006 de 26 de abril de 2006, a contar de 11/05/2026 a 10/08/2026.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Nova América da Colina-Pr, 05 de maio de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:0C7C3278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 75/2026

PORTARIA nº 75/2026
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS para EMERSON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº871-0, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a contar do dia 05/05/2026 a 05/06/2026.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Nova América da Colina, 05 de maio de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:FE858869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 76/2026

PORTARIA nº 76/2026
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS para DALVA DA SILVA DE LIMA, matrícula nº140/0, do cargo de ZELADORA, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 04/05/2026 a 02/06/2026.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Nova América da Colina, 05 de maio de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:EC535DAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 77/2026

PORTARIA nº 77/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 57/2006;
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para **FERNANDA MARIA SOARES,** matrícula nº502/0, ocupante do cargo de TÉCNICA EM MEIO AMBIENTE, previsto no Art. 125 da Lei Municipal nº 057/2006 de 26 de abril de 2006, a contar de **11/05/2026** a **08/08/2026.**
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 05 de maio de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:F754891D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 83/2026

PORTARIA Nº 83/2026
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 46/2005;
RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar a pedido, GABRIELE SANTANA DA SILVA, Matrícula 1063/0, do cargo de ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATEGICA, símbolo de vencimentos “” demissível “ad nutum”, a contar de 01/06/2026.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Nova América da Colina, 28 de maio de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:92EFBA25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 84/2026

PORTARIA nº 84/2026
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR a servidora Josiane Luiz, Brasileira, Servidora Pública efetiva para ser Gestora e, Kassio Alexandre da Silva Basso, Brasileiro, Secretário de Administração e Planejamento, para ser Fiscal do Convênio de recursos para utilização na EXPONAC 2026 (6ª EXPONAC), junto a Secretaria do Turismo do Estado do Paraná.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Nova América da Colina, 03 de junho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:B193850F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 06/2026 - 13ª CONFERÊNCIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 06/2026, de 24 de abril de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Nova América da Colina.

Dispõe sobre as conclusões acerca da realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde do município de Nova América da Colina, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova América da Colina, em reunião ordinária, realizada em 24 de abril de 2026, Ata 03/2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal N°8.080, de 19/09/1990, pela Lei Federal N°8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal N° 294/2014 de 13/03/2014, no uso de sua competência;

Resolve:
Art. 1° - Convocar a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde do município de Nova América da Colina, na data de 26 de junho de 2026, no período das 08:00 às 17:00 horas.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 24 de abril de 2026.

PR. MAURO CÉLIO AGOSTINIS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CPF 561.077.579-53
Decreto 12/2025

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:F2FAD19A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 07/2026 - 13ª CONFERÊNCIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 07/2026, de 24 de abril de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Nova América da Colina.

Dispõe sobre as conclusões acerca do regulamento da 13ª Conferência Municipal de Saúde do município de Nova América da Colina, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova América da Colina, em reunião ordinária, realizada em 24 de abril de 2026, Ata 03/2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal N°8.080, de 19/09/1990, pela Lei Federal N°8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal N° 294/2014 de 13/03/2014, no uso de sua competência;

Resolve:
Art. 1° - Aprovar o regulamento da 13ª Conferência Municipal de Saúde do município de Nova América da Colina.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 24 de abril de 2026.

PR. MAURO CÉLIO AGOSTINIS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CPF 561.077.579-53
Decreto 12/2025

REGINALDO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
CPF 028.420.546-49
Portaria 44/2025

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:2699AC37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 08/2026 - CONFERÊNCIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 08/2026, de 28 de maio de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Nova América da Colina.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 2026, do município de Nova América da Colina, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova América da Colina, em reunião ordinária de audiência pública; realizada em 28 de maio de 2026, Ata 04/2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal N°8.080, de 19/09/1990, pela Lei Federal N°8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal N° 294/2014 de 13/03/2014, no uso de sua competência;

Resolve:
Art. 1° - Aprovar o Relatório do primeiro quadrimestre de 2026 - RDQA, do município de Nova América da Colina.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 28 de maio de 2026.

PR. MAURO CÉLIO AGOSTINIS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CPF 561.077.579-53
Decreto 12/2025

REGINALDO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
CPF 028.420.546-49
Portaria 44/2025

Homologo a Resolução n° 085/2026, do Conselho Municipal de Saúde nos termos do § 2°, art. 1° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1.990

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:BF5AA78E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 09/2026 - CONFÊRENCIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 09/2026, de 28 de maio de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Nova América da Colina.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde do município de Nova América da Colina, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova América da Colina, em reunião ordinária, realizada em 28 de maio de 2026, Ata 04/2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal N°8.080, de 19/09/1990, pela Lei Federal N°8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal N° 294/2014 de 13/03/2014, no uso de sua competência;

Resolve:
Art. 1° - Aprovar o Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde do município de Nova América da Colina.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 28 de maio de 2026.

PR. MAURO CÉLIO AGOSTINIS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CPF 561.077.579-53
Decreto 12/2025

REGINALDO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
CPF 028.420.546-49
Portaria 44/2025

Homologo a Resolução n° 09/2026, do Conselho Municipal de Saúde nos termos do § 2°, art. 1° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1.990

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:EBFA4847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2026
AO CONTRATO Nº 068/2026
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR E A EMPRESA IRMÃOS PIZATO LTDA.
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.103.884/0001-05 com sede à rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elizete Cavazin, brasileira, Solteira, portadora do RG nº 6.788.984-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 042.444.599-95, residente na Rua José de Souza, nº 106, nesta cidade e a empresa IRMÃOS PIZATO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.081.995/0001-28, com sede à Rua Otacilio Rodrigues, nº 626, Bairro Centro, CEP 85.685-000, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de cláusula de livre acesso ao Contrato nº 068/2026, em atendimento à Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 e à Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO
A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos servidores ou empregados do CONTRATANTE, do órgão concedente dos recursos, dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como aos seus representantes, aos documentos, registros contábeis e locais de execução referentes ao objeto contratado.
Parágrafo único. O livre acesso de que trata esta cláusula inclui a disponibilização de documentos físicos e eletrônicos, notas fiscais, registros contábeis, medições, relatórios, comprovantes de despesas e quaisquer informações necessárias ao acompanhamento, fiscalização e auditoria da execução contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 068/2026, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Nova Prata do Iguaçu, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:14B0150D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6295/2026

PORTARIA Nº 6295/2026
DATA: 03/06/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

IVONETE ALVES PIZZATO, matricula funcional sob nº 15641-01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 03/04/2022 a 02/04/2023, que serão gozadas a partir de 15/06/2026 a 29/06/2026 (15 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:D5EC89F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Edital nº 002/2026

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, torna público a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS nº 001/2026, considerando o determinado no art. 37 da Constituição Federal, o disposto nas Leis Municipal nº 1866/2024 de 28/03/2024, 1929/2025 de 11/04/2025, e 2020/2026 de 17/04/2026, destinado a contratação TEMPORÁRIA de excepcional interesse público para atender demanda de repasses Federais enquanto o convênio estiver firmado, para vagas de Agente de Combate às Endemias – ACE.

TORNAR PÚBLICO

1º - A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA dos candidatos inscritos no processo seletivo, visando o preenchimento de vagas para contratação de profissionais por prazo determinado**.**

RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
(PONTUAÇÃO PROVA DE TITULOS)

Agente de Combate às Endemias – ACE – (Masculino)

Classificação	Inscrição	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	22	Cristiano Bitencourt da Silva	26,6
2º	14	Marcos Junior dos Santos	24,0
3º	10	Alisson Filipini	22,5
4º	01	Daniel de Oliveira Schirmer	16,5
5º	26	Endryk Savanhago	16,4
6º	13	Paulo Roberto Wawznienkievcz	15
7º	12	Dione Marinho de Mellos	13,5
8º	07	Ricardo Azevedo do Nascimento	12
9º	02	Gabriel Henrique dos Santos	11,2
10º	18	Guias Antônio da Silva	10

Agente de Combate às Endemias – ACE – (Feminino)

Classificação	Inscrição	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	04	Daiane Franciela Hansen	39
2º	06	Lucimar Keli Cardoso Panho	32,5
3º	25	Stela Cristina Malacarne	26
4º	21	Sheila Moreira da Silva	23,5
5º	19	Vanderleia Aparecida Soinski Michels	21
6º	09	Simone da Silva Bombazar	20*
7º	27	Jeniffer Paula Pontes	20*
8º	05	Paola Almeida Vieira	20*
9º	16	Jelciani de Souza Mendes	16
10º	17	Ana Alice Juraski	15*
11º	23	Elen Cristina Frozi	15*
12º	03	Leticia Vicini	14
13º	11	Marcia Cristina Borille	13*
14º	28	Edineia Cristina Rodrigues Ferreira	13*
15º	24	Evelyn Neris de Araujo	13*
16º	20	Samara da Silva Schilikmann	12
17º	08	Neuza Conceição Siqueira Longarete **	11*
18º	15	Julia Kaune Vieira	11*

* Classificação pelos critérios de desempate, item 5 e seguintes do Edital.
** item 1.1.5.

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, 03 de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6863CC7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTORIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA SIMPLIFICADA N° 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 51/2026

Tendo em vista as informações constantes no processo, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada para **contratação de empresa jornalística especializada na prestação de serviços comuns de publicidade legal, em sítio eletrônico, destinados à veiculação de extratos de editais, avisos de licitação e demais instrumentos convocatórios referentes aos certames promovidos por esta Câmara Municipal**, em favor da empresa **Catedral Editora, Comunicação, Propaganda e Pesquisas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 34.263.987/0001-59**, nos termos do Art. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 01/2026 da Câmara Municipal de Paiçandu/PR.

Valor total: R$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais).

Sendo o que tinha para o momento, com votos de elevada estima e consideração.

Paiçandu/PR, 03 de junho de 2026.

Assinado Digitalmente
MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:E980F168

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 157/2026

de 28 de maio de 2026

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 9 de junho de 2026, às 14h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
Eliane Pereira da Silva	124ª
Lidiane Evangelista Pereira	125ª
Gisela Aparecida Silva Gomes dos Santos	126ª
Luziana de Oliveira	127ª
Jaqueline da Silva Camargo	128ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/uitação/uitação eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos Ofícios de nº 103/2026, de nº 131/2026 e o de nº 147/2026, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná e do não comparecimento das 115ª, 117ª, 119ª, 121ª e 122ª classificadas.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 28 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1B8D9D6F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 158/2026

de 28 de maio de 2026

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 9 de junho de 2026, às 15h30min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino).

Nome do candidato	Classificação
Otavio Pestana Calsada	6º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF, da

Reservista e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do Ofício nº 146/2026, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná e do não comparecimento de 5º classificado.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 28 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:75E18BBD

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 159/2026

de 28 de maio de 2026

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 9 de junho de 2026, às 9h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR (20 horas).

Nome das candidatas	Classificação
Tainá Fernanda Ferreira	286ª
Erica Cristina dos Santos	287ª
Ana Paula de Oliveira da Encarnação	288ª
Isadora Antunes de Lima	289ª
Raquel dos Santos Nunes	290ª
Amanda Paiva Carreira	291ª
Paola Stefany Santos Almeida	292ª
Hostilia Evangelista de Souza	293ª
Valéria Malaquias Reis dos Santos	294ª
Neide Francisco de Oliveira	295ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos Ofícios de nº 149/2026 e o de nº 169/2026, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná e do não comparecimento das 277ª, 278ª e 279ª classificadas.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, de 28 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AF779B77

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 160/2026

de 28 de maio de 2026

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 9 de junho de 2026, às 13h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas).

Nome das candidatas	Classificação
Denise Caroline Prado de Oliveira Miguel	80ª
Lucilene Alves Cabral	81ª
Ana Flavia Ribeiro Cabral	82ª
Luciana Garcia Azavedo	83ª
Aline Viquiato	84ª
Nathalia Freitas Franco de Godoy	85ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos Ofícios de nº 128/2026 e o de nº 168/2026, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná e do não comparecimento do 77º classificado.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, de 28 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0AA5F97D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 161/2026

de 28 de maio de 2026

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 9 de junho de 2026, às 10h30min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE ARTE.

Nome do candidato	Classificação
Erisvelton de Oliveira Barboza	33º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do Ofício de nº 167/2026, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, de 28 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:50182EB6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 316/2026

de 29 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 33 (trinta e três) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **1 de junho a 3 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal LUCINEIA DE GODOY LEITE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.685.630-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.215.089-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora (20 horas)** desde 25 de fevereiro de 2008.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 29 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7928BDAB

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 201/2026

de 26 de maio de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***29 de maio a 12 de julho de 2026***, ao servidor público municipal, Senhor *GESIEL MARTINS DA COSTA*, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.736.***-2 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.436.***-24, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 3 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B6AF7379

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 202/2026

de 26 de maio de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre ***8 a 17 de junho de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora ANA MARIA ARF CARDOSO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.123.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.249.***-00, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM desde 21 de março de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D58EB74A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 203/2026

de 26 de maio de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***1 a 30 de junho de 2026,*** a Servidora Pública Municipal, Senhora ERCY LIE YOSINAGA NEVES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.777.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.570.***-66, ocupante do cargo efetivo de BIOQUIMICA desde 11 de março de 2008.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:43D36457

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 204/2026

de 26 de maio de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***1 a 30 de junho de 2026,*** ao Servidor Público Municipal, Senhor LENOIR BATISTA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.873.***-7 SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.635.***-49, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE desde 03 de janeiro de 2006.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5A0567EF

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 205/2026

de 26 de maio de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***3 de junho a 2 de julho de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora ROSANGELA MARIA ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.317.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.374.***-33, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM desde 09 de maio de 2007.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0D3F109B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 206/2026

de 26 de maio de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***8 de junho a 7 de julho de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora SIRLEY APARECIDA RAMALHEIRA GALVANI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.536.***-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.854.***-53, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA desde 06 de julho de 2004.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F8CA01D2

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 207/2026

de 26 de maio de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***8 a 27 de junho de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora CLEYDE DE FATIMA DE ALMEIDA ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.019.***-1 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.364.***-91, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF, desde 17 de maio de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CF1A7C2F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 208/2026

de 26 de maio de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***8 a 27 de junho de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora EDNA PISTORI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.914.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.985.***-15, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF, desde 03 de maio de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2F029C48

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 209/2026

de 26 de maio de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***8 a 22 de junho de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora *LEILA MARA BATISTA*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.***.227-*/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 994.***.119-**, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1491B820

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 210/2026

de 26 de maio de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***8 de junho a 7 de julho de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora RAQUEL FERREIRA DA SILVA CRUZ, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 052.***.689-**, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM PSS desde 6 de março de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A15B96BB

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 211/2026

de 26 de maio de 2026
O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***15 de junho a 14 de julho de 2026***, ao servidor público municipal, Senhor *ROGERIO DE OLIVEIRA*, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.733.***-0 SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.762.***-71, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSF desde 17 de agosto de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F4ECDC9E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 212/2026

de 26 de maio de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***8 a 22 de junho de 2026,*** ao servidor público municipal, Senhor *ADRIANO FELIX DOS ANJOS*, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.369.***-5 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.382.***-00, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 5 de dezembro de 2005..
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:71821D17

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 213/2026

de 23 de maio de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***8 a 27 de junho de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora DANIELA CRISTINA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.***.042-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 036.***.999-**, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO desde 05 de novembro de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6B846F05

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 214/2026

de 26 de maio de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***10 de junho a 9 de julho de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora NOEMIA DOS ANJOS FRANCISCO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.224.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.051.***-72, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais desde 16 de Março de 1999.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A72344B1

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 215/2026

de 26 de maio de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***1 a 30 de junho de 2026***, ao servidor público municipal, Senhor ROBERTO NAKA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.246.*** SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.683.***-20, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA desde 01 de abril de 1992..
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de maio de 2026P.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:52812402

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 216/2026

de 26 de maio de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 21 (vinte e um) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***8 a 28 de junho de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora SALETE GARDINAL CONGIO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.974.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.687.***-20, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 22 de abril de 2009.
. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A462EE02

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 217/2026

de 26 de maio de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***1 a 30 de junho de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora SUELY DE SOUZA SENA DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.576.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.285.***-68, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 17 de março de 2003..
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CBA332B6

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 218/2026

de 26 de maio de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER, nas repartições públicas da Fundação de Saúde de Paiçandu, em virtude do feriado de CORPUS CHRISTI (4/6/2026), **sem interrupção dos serviços essenciais,** recesso no dia 5 de junho de 2026, retornando as atividades normais no dia 8 de junho de 2026.
.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A6EA4610

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº40/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº40/2026

Nome do Beneficiário: Claudemir Paliari
N° RG: 5548970-0
N° CPF: 773.593.729-68
Cargo/Função: Secretário de Segurança e Transito
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Curitiba
Dia e Hora da Partida: 04/05/2026 as 17:00 da tarde
Dia e Hora da Chegada 05/05/2026 as 19:00 da noite
Quantidade de diárias deferidas: 1
Valor unitário da diária: R$ 650,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 650,00
Objetivo da viagem:. Agenda em Curitiba para participar da cerimonia de entrega da nova sede do BOPE- Batalhão de operações especiais.

PAIÇANDU – PR 11 De maio de 2026

Nome:
ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:56D7B537

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº41/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº41/2026

Nome do Beneficiário: Kevin Felipe Batista
N° RG: 13.371.303-4
N° CPF: 099.222.849-28
Cargo/Função: Secretário de Obras
Cidade de Origem: Paiçandu- PR
Cidade de Destino: Santo Antonio do Sudoeste -PR
Dia e Hora da Partida: 12/05/2026 as 09:00H
Dia e Hora da Chegada: 13/05/2026 as 19:00H
Quantidade de diárias deferidas: 1,5
Valor unitário da diária: R$ 650,00
Valor total das diárias recebidas: R$975,00
Objetivo da viagem: : Agenda Santo Antônio do Sudoeste- Visita Técnica ao hospital em construção.

PAIÇANDU – PR, 18 De maio de 2026

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0444E140

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº42/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº42/2026

Nome do Beneficiário: Ana Tereza Barboza
N° RG: 6.164.308-7
N° CPF: 022.523.469-65
Cargo/Função: Controle Interno
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Maringá/ Pr
Dia e Hora da Partida: 13/05/2026 as 8:00hrs
Dia e Hora da Partida: 13/05/2026 as 18:00hrs
Dia e Hora da Chegada 14/05/2026 as 8:00hrs
Dia e Hora da Partida: 14/05/2026 18:00hrs
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 120,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 240,00
Objetivo da viagem:. Curso ProGov e TCE-PR Conecta- Dados e Soluções para a Gestão Pública.
.
PAIÇANDU – PR, 20 De maio de 2026

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:849EE09A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº43/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº43/2026

Nome do Beneficiário: Daniel Vinícius Vicentini da Silva
N° RG: 11.056.736-7
N° CPF: 076.807.499-14
Cargo/Função: Secretário de Comunicação
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Brasília- DF
Dia e Hora da Partida: 17/05/2026 ás 04:00H
Dia e Hora da Chegada: 22/05/2026 ás 23:00H
Quantidade de diárias deferidas: 5,5
Valor unitário da diária: R$ 850,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 4.675,00
Objetivo da viagem: Agenda em Brasília. Participar da Marcha para prefeitos- Em defesa dos municípios

PAIÇANDU – PR, 27 De Maio de 2026

Nome:
ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A380B4FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº44/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº44/2026

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
N° RG: 5063892-8
N° CPF: 679.687.169-34
Cargo/Função: Vice- Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Brasília -DF
Dia e Hora da Partida: 17/05/2026 as 04:00
Dia e Hora da Chegada 22/05/2026 as 23:00
Quantidade de diárias deferidas: 5,5
Valor unitário da diária: R$ 850,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 4.675,00
Objetivo da viagem:. Agenda em Brasília, representar o prefeito na marcha para prefeitos – em defesa dos municípios

PAIÇANDU – PR 27 de Maio de 2026
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2A1466BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº45/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº45/2026

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu –PR
Cidade de Destino: Curitiba-PR
Dia e Hora da Partida: 13/05/2026 as 15:00
Dia e Hora da Chegada:15/05/2026 as 19:00
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 650,00
Valor total das diárias recebidas: 1.300,00
Objetivo da viagem:. Agenda em Curitiba, na Assembleis Legislativa, TJ- Tribunal de Justiça, SECID, Secretárias das Cidades e Casa Civil.

PAIÇANDU – PR, 18 de maio de 2026
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:38443BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº46/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº46/2026

Nome do Beneficiário: Fernanda Vertuam Cequeti
N° RG: 67232500
N° CPF: 027.221.569-46
Cargo/Função: Secretária da Mulher
Cidade de Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Curitiba/ PR
Dia e Hora da Partida: 27/05/2026 as 07:00 horas
Dia e Hora da Chegada: 29/05/2026 as 15:00horas
Quantidade de diárias deferidas: 2 diárias
Valor unitário da diária: R$ 650,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 1.300,00
Objetivo da viagem: Participar do FOVID- Fórum Paranaense de Violência domestica e familiar contra a mulher, evento organizado pelo TJPR, na cidade de Curitiba/PR

PAIÇANDU – PR ,01 de junho de 2026

Nome:_____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:86A3AD4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº47/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº47/2026

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu –PR
Cidade de Destino: Curitiba-PR
Dia e Hora da Partida: 17/05/2026 as 15:00
Dia e Hora da Chegada:19/05/2026 as 00:30
Quantidade de diárias deferidas: 1,5
Valor unitário da diária: R$ 650,00
Valor total das diárias recebidas: 975,00
Objetivo da viagem:. Agenda em Curitiba,na ALEP e na SESA..

PAIÇANDU – PR, 19 de maio de 2026
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:FD2520C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº48/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº48/2026

Nome do Beneficiário: Thiago Alves Cefálo
N° RG: 9.674.721-7
N° CPF: 070.124.609-03
Cargo/Função: Secretário De Saúde
Cidade de Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Curitiba - PR
Dia e Hora da Partida: 17/05/2026 as 15:00H
Dia e Hora da Chegada 19/05/2026 as 00:30H
Quantidade de diárias deferidas: 1,5
Valor unitário da diária: R$ 650,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 975,00
Objetivo da viagem: : Agenda em Curitiba na SESA-Secretaria de Saúde do Paraná e na ALEP.

PAIÇANDU – PR 25 de maio de 2026

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municpal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8940F42E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49/2026

Nome do Beneficiário: Tatiane Alves Dos Santos
N° RG: 7.837.500-0
N° CPF: 062.643.629-05
Cargo/Função: Secretaria
Cidade de Origem: Paiçandu /PR
Cidade de Destino: Curitiba /PR
Dia e Hora da Partida: 28/05/2026 às 08h.
Dia e Hora da Chegada: 29/05/2026 ás 8h.
Quantidade de diárias deferidas: 3 diárias
Valor unitário da diária: R$ 650,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 1.950,00
Objetivo da viagem: Participar do evento 20 anos da Lei Maria da Penha: Desafios contemporâneos no enfrentamento á violência doméstica e familiar contra a mulher, na cidade de CURITIBA/PR, com saída no dia 26 e retorno no dia 29 de maio.

PAIÇANDU – PR,01 DE Junho de 2026

Nome: _____

Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:382D4835

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº50/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº50/2026

Nome do Beneficiário: Claudemir Paliari
N° RG: 5548970-0
N° CPF: 773.593.729-68
Cargo/Função: Secretário de Segurança e Transito
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Curitiba -PR
Dia e Hora da Partida: 25/05/2026 as 13:00 da tarde
Dia e Hora da Chegada 27/05/2026 as 13:00 da noite
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 650,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 1.300,00

Objetivo da viagem:. Agenda do Secretário em Curitiba-PR, reunião técnica referente ao início dos serviços de sinalização viária entre o DETRAN-PR e o município que será realizado.

PAIÇANDU – PR 28 De maio de 2026
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7189F97B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº51/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº51/2026

Nome do Beneficiário: Kevin Felipe Batista
N° RG: 13.371.303-4
N° CPF: 099.222.849-28
Cargo/Função: Secretário de Obras
Cidade de Origem: Paiçandu- PR
Cidade de Destino: Curitiba -PR
Dia e Hora da Partida: 25/05/2026 as 13:00H
Dia e Hora da Chegada: 27/05/2026 as 13:00H
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 650,00
Valor total das diárias recebidas: R$1.300,00
Objetivo da viagem: : Agenda do Secretário em Curitiba-PR, reunião técnica referente ao início dos serviços de sinalização viária entre o DETRAN-PR e o município que será realizado
PAIÇANDU – PR, 29 De maio de 2026
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F37DFCC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 28

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2026, homologado em 27/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 40/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa VICTOR LAZARINO OZORIO, CNPJ nº 35.569.716/0001-99, com endereço RUA JOSE JULIO LAGE, CEP 35180320, representada por VICTOR LAZARINO OZORIO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 101.485.426 -11, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **A aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, com fornecimento e entrega de forma parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos serviços a ela vinculados (Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Tele Centros Comunitários, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança, Adolescente e** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;**
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões**
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a

compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES**
74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS**
79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 01 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

VICTOR LAZARINO OZORIO

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 313	31,75	**Total: 952,50**
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: Home	Modelo:	
Descrição: FILTRO DE LINHA -POTÊNCIA MÁXIMA: WMAX W - Filtro de Linha -Potência máxima: wmax W 1270 - 127 V / 2200 - 220 V -Conexão de entrada: Capo PP de 1 m com plugue 2P+T 10 -Conexão de saída: 05 tomadas 2P + T 10A -Proteção contra surtos elétricos, permitindo a conexão simultânea de até 5 equipamentos				

Quantidade: 30	**Valor Unit.: 31,75**	Total Item: 952,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO:		**952,50**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:98AB4643

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 29

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2026, homologado em 27/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 40/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa B2G PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 58.959.886/0001-85, com endereço RUA DEOCLECIO MANOEL TEIXEIRA, CEP 87260000, representada por JARBAS JUNIOR DA SILVA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 065.899.399-26, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **A aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, com fornecimento e entrega de forma parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos serviços a ela vinculados (Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Tele Centros Comunitários, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança, Adolescente e** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES**
74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS**
79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 01 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

B2G PARTICIPAÇÕES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 328	399,52	**Total: 1.997,60**
Descrição: MICROFONE DUPLO SEM FIO ORIGINAL -TIPOS DE - Microfone Duplo Sem Fio Original -Tipos de conexão: USB, XLR -Dispositivos compatíveis: Mixer de áudio -Componentes incluídos: 2 microfones bae e cabos - Padrão polar: Unidirecional -Sensibilidade de áudio: 95 dB -Fator de forma do microfone: Manual/Handheld -Fonte de alimentação: Alimentado a bateria -Número de canais: 1 - Resposta de frequência: 2E+1 KHz				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 399,52**		Total Item: 1.997,60	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**1.997,60**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:8A391937

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 31

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2026, homologado em 27/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 40/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa AR IMPORTS LTDA, CNPJ nº 63.482.340/0001-16, com endereço RUA MATO GROSSO, CEP 86010180, representada por ALEXANDRE RAUL DE ALMEIDA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 592.770.929- 04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **A aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, com fornecimento e entrega de forma parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos serviços a ela vinculados (Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da**

Assistência Social - CREAS, Tele Centros Comunitários, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança, Adolescente e para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração,

observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade

aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES**
74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS**
79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter
as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 01 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

AR IMPORTS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 756	360,00	**Total: 1.080,00**
Item: 29	Unidade: UNIDADE	Marca: 3Atech	Modelo: TF100-43	
Descrição: TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL -POLEGADAS: 100" - Tela De Projeção Retrátil - Polegadas: 100" 4:3. - Formato: 4:3 (Video). -Cor das bordas: Preta. -Cor do produto: Branca. -Cor da área de projeção: Branca. -Tecido: Matte White (verso preto). -Medidas da área de projeção: 2,03 (C) x 1,52 (A) m.				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 360,00**	Total Item: 1.080,00		
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**1.080,00**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:56039D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 33

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33
Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2026, homologado em 27/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 40/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.839.023/0001-31, com endereço AVENIDA MANOEL NOVAIS, Nº 911, CEP 48700000, representada por WISLEY MIRANDA PINTO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 022.558.385-24, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **A aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, com fornecimento e entrega de forma parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos serviços a ela vinculados (Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Tele Centros Comunitários, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança, Adolescente e** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;**
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões**
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES**
74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS**
79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 01 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 701	835,00	**Total: 4.175,00**
Item: 4 Unidade: UNIDADE		Marca: AMVOX	Modelo: ACA 880	VEGAS
Descrição: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 850W RMS - Caixa de Som Amplificada 850W RMS, Bluetooth, Equalizador, USB, Bateria Recarregável Potência: 850W RMS Woofer de 15 Tweeters de 9,2 Luzes em LED Tecnologia Double Coil Bateria Até 4 horas - Bluetooth Função Power X Função Microfone Prioridade AUX SD P10 Entrada de instrumentos Função Passa Pasta 34 x 39 x 66cm 12,76 Kg Controle de Eco Controle de Graves e Agudos Consumo máximo 30W Bivolt				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 835,00**		Total Item: 4.175,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:			**4.175,00**	

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:5020F7C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 34

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34
Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2026, homologado em 27/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 40/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 34.140.249/0001-14, com endereço ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, CEP 29147030, representada por ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 375.399.528-22, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **A aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, com fornecimento e entrega de forma parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos serviços a ela vinculados (Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Tele Centros Comunitários, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança, Adolescente e** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;**
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões**
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos

que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES**
74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS**
79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 01 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 316	3.360,80	**Total: 16.804,00**
Item: 15 Unidade: UNIDADE	Marca: HP		Modelo: 4303FDW	
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER -PADRÃO DE - Impressora Multifuncional Laser -Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso) - Descrição de Duplex: Impressão, mais cópia/digitalização/fax em passada única - Resolução da Cópia (máxima em dpi) :até 1200 x 600 dpi - Cópias Múltiplas: Sim, até 99 -Envio de Mala Direta pelo PC- Fax -Polling (Transmissão/Recepção) - Operações Simultâneas -ECM (Modo de Correção de Erros) -Aviso no Pager - Acesso Remoto - Busca no Índice Telefônico -Relatório de Verificação da Transmissões -Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos -Impressão Colorida -Comutação Automática de Emulação -Sistemas Operacionais Windows/Mac OS -Cópia Duplex (Frente e Verso) -Tempo da Primeira Impressão: Menos de 15 segundos em preto/cores -Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 15 segundos em preto/cores -Tecnologia de Impressão: Laser Colorido Eletrofotográfico - Memória Padrão: 1GB - Velocidade Maxima em (ppm): Até 33 ppm - Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi - Capacidade da Bandeja de Papel: Bandeja para 250 folhas - Capacidade de Papel na Bandeja Opcional				

(folhas): 1.300 folhas com as bandejas opcionais -Digitalização Duplex (Frente e Verso).		
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 3.360,80**	Total Item: 16.804,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:		**16.804,00**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:DC0B8D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 23/2026

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 23/2026
Nº PROC. ADM. 57/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 03/06/2026 09:13
INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/06/2026 09:30
FIM REC. PROPOSTA: 22/06/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 22/06/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 188.951,2000

OBJETO DO PROCESSO

Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu e demais secretarias.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DocpY%2FXt2SdjMdr9HrA7UVpOAADQn3ZqvmqUH0n8HWRW_EdHD2uovb3N12jidavmJ0Nkb_yjyViZ9alutWqkWUmSSLj9egiEJY69z3NoUCZk%3D

_____
VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu- PR - 03/06/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:060DDF33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 609/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Dispensa n°. 06/2026, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Aquisição de conjunto de bandeiras para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Empresa Contratada: 63.816.832 MATHEUS KAYTHON DO CARMO, inscrita no CNPJ nº. 63.816.832/0001-09, com o valor total de R$ 1.769,94 (mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Publique-se.

03 de junho de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:38B49790

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1471/2026 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PRISCILA MARCONDES.

PORTARIA Nº 1471/2026

Ementa: Concede férias à servidora Priscila Marcondes.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº 750/2026,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora Priscila Marcondes, matrícula nº 132, ocupante do cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal, no período de 06/07/2026 a 20/07/2026.

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:11830BE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 54/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13654/2026

Objeto: Contratação de empresa exclusiva para apresentação musical, através da empresa Musical Kativa.

Fundamentação: Art. 74, *Inciso II*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:
08004082410019205533909000 0 **Fonte:** 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Empresa Vencedora: 28.761.830 Everaldo Antonio Muchinski Padilha, inscrita no CNPJ nº 28.761.830/0001-50, com valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

03 de junho de 2026

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:E1A2BDCC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 52/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13384/2026

Objeto: Aquisição de veículo tipo sedan, marca FIAT, Modelo CRONUS.

Fundamentação: art. 74, *caput*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Dotação Orçamentária:
16001041270046211544905200000 **Fonte:** 21000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
16001041270046211544905200000 **Fonte:** 863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Contratada: PINHEIRO S VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.692.763 /0001-03, com o valor total de R$115.125,29 (cento e quinze mil cento e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº **6808/2026**.
Data de emissão: 02/06/2026.
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº **6809/2026**.
Data de emissão: 02/06/2026.

Publique-se.

FABIANO BISHOP CASSANTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:A2D8E795

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 53/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13405/2026

Objeto: Contratação de apresentação musical ao vivo do grupo Quarteto Brasilidades.
Fundamentação: art. 74, *Inciso II*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.
Dotação Orçamentária:
09001133920021106333903900000 **Fonte:** 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Contratada: 56.943.687 EDUARDO IANKE DE RAMOS, inscrita no CNPJ nº. 56.943.687/0001-53 com o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº **6805/2026**.
Data de emissão: 02/06/2026.

Publique-se.

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:571B4574

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 59/2024 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LOCALIDADE RURAL DE CANTAGALLO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. Marlon Cleiton Gross**, inscrito no CPF/MF sob o n° 083.xxx.xxx-86, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.838/2026, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COLÔNIA CANTAGALLO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF nº 49.157.838/0001-82**, estabelecida na Colônia Cantagallo, Estrada Municipal Orlando Mezzadri, s/n, Zona Rural, Palmeira/PR, neste ato representada por seu presidente **Sr. Alberto Gelinski Neto**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 029.xxx.xxx-70**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 11087/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 59/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Colaboração, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 06 de Junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do termo permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 03 de junho de 2026.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARLON CLEITON GROSS
CPF/MF sob o nº 083.xxx.xxx-86
(Decreto Municipal nº 18.838/26)
Secretário Municipal de Agricultura e Pecurária

Associação de Moradores da Colônia Cantagallo
CNPJ/MF sob o nº 49.157.838/0001-82
ALBERTO GELINSKI NETO
CPF/MF sob o nº 029.xxx.xxx-70

Testemunhas:

_____
PAULA ORLONSKI
R.G nº 9.XXX.264-9

_____
JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO
R.G nº 9.XXX.753-9

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5D9DAC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 60/2024 - ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE SÃO PEDRO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário

Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Marlon Cleiton Gross**, inscrito no CPF/MF sob o n° 083.xxx.xxx-86, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.838/2026, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE SÃO PEDRO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF nº 03.846.637/0001-91**, com sede na Comunidade de São Pedro, s/n, Zona Rural, Palmeira/PR, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. Fabio Huk**, portador da cédula de identidade **R.G nº 13.xxx.xxx-9**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 102.xxx.xxx-27**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 11552/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 60/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Colaboração, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 06 de Junho de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do termo permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 03 de Junho de 2026.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MARLON CLEITON GROSS
CPF/MF sob o nº 083.xxx.xxx-86
(Decreto Municipal nº 17.962/2025)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Associação de Famílias Agricultoras de São Pedro
CNPJ/MF sob o nº 03.846.637/0001-91
FABIO HUK
CPF/MF Sob o nº 102.xxx.xxx-27

Testemunhas:

_____
PAULA ORLONSKI
R.G nº 9.XXX.264-9

_____
JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO
R.G nº 97.XXX.753-9

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:15E684AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 61/2024 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES INDEPENDENTES DE VILEIROS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Marlon Cleiton Gross**, inscrito no CPF/MF sob o n° 083.xxx.xxx-86, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.838/2026, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES INDEPENDENTES DE VILEIROS,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF nº 01.168.138/0001-67, com sede na Comunidade de Vileiros, s/n, Zona Rural, Palmeira/PR,** neste ato representada por seu presidente **Sr. Mauro Antonio do Nascimento,** portador da cédula de identidade **R.G nº 60.xxx.xxx-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 826.xxx.xxx-87**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 11559/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 61/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Cooperação, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 11 de Junho de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do termo permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 03 de Junho de 2026.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARLON CLEITON GROSS
CPF/MF sob o nº 083.xxx.xxx-86
(Decreto Municipal nº 17.962/2025)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Associação Dos Moradores Independentes de Vileiros
CNPJ/MF sob o nº 01.168.138/0001-67
MAURO ANTONIO DO NASCIMENTO
CPF/MF sob o nº 826.xxx.xxx-87

Testemunhas:

_____
PAULA ORLONSKI
R.G nº 9.XXX.264-9

_____
JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO
R.G nº 97.XXX.753-9

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0935B024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 62/2024 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE QUERO-QUERO, CAJURÚ, COLÔNIA PRIMAVERA E PUGAS DE CIMA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Marlon Cleiton Gross**, inscrito no CPF/MF sob o n° 083.xxx.xxx-86, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.838/2026, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE QUERO-QUERO, CAJURÚ, COLÔNIA PRIMAVERA E PUGAS DE CIMA,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 73.360.133/0001-42, c**om sede na Colônia Quero-Quero, s/n, Zona Rural, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Rosemari Schweigert Schuebel,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.***.***-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 066.***.***-54, residente e domiciliada nesta cidade na Colônia Quero-Quero, Zona

Rural, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 12271/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 62/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Cooperação, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 23 de Junho de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do termo permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 03 de Junho de 2026.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C445F383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 159/2025 - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0002-67**, com sede na Rua Conceição, nº 1.853, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Dietmar Kliewer**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.***.***-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 583.***.***-20**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 27319/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações posteriores, e Lei Municipal nº 5.827/2023 o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 159/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Quanto à vigência do Termo de Fomento, fica ajustada a sua prorrogação de prazo até o dia 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 159/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo Aditivo, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, 03 de Junho de 2026.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF Sob o nº 024.***.***-50
(Decreto Municipal nº 17.960/2025)
Secretária Municipal de Assistência Social
Administração Pública

Associação Menonita de Assistência Social - AMAS
CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0002-67
DIETMAR KLIEWER
CPF/MF Sob o nº 583.***.***-20
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

_____
Nome:
RG nº:

Testemunhas:

_____
Nome:
RG nº:

_____
Nome:
RG n° :

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:10E475D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 19.359, DE 03 DE JUNHO DE 2026 - ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 19.327, DE 22 DE MAIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, bem como o contido nos Procedimentos Administrativos n° 13053/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do Art. 3º do Decreto nº 19.327, de 22 de Maio de 2026, que Institui a Comissão responsável pelo acompanhamento, análise e deliberação dos procedimentos relacionados ao Programa "Passagem para o Futuro", o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3º ----------

II) Isabela Mayer Farion de Aguiar – Membro;

---------- *"(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 19.327, de 22 de Maio de 2026.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E278B7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 19.361, DE 03 DE JUNHO 2026 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO COMPROMISSO NACIONAL PELA QUALIDADE E EQUIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONAQUEI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

O **Prefeito Municipal de Palmeira,** estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Processos Administrativos protocolados sob o nº 13763/2026;

Decreta:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Acompanhamento e Implementação do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI, no âmbito do Município de Palmeira.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações relacionadas à implementação e ao desenvolvimento do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Tabita Vanusa Ruppel;
b) Suplente: Maisa Plodeck Cordeiro.

II – Gestão Escolar da Educação Infantil:
a) Titular: Danieli Zwiegicoski;
b) Suplente: Talita Linhares.

III – Professores da Educação Infantil:
a) Titular: Juliana Breda Delfrate;
b) Suplente: Amalha Meira.

IV – Assistência Social:
a) Titular: Fernando Cezar Czelusniak Costa;
b) Suplente: Letícia Correa.

V – Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: Tahis Meneguel de Paula;
b) Suplente: Danieli Coelho dos Santos.

VI – Conselho Tutelar:
a) Titular: Erlinda Eliane Santana dos Santos;
b) Suplente: Jaqueline Toczek Honório Ferreira.

VII – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Daniele Borkoski de Pauli;
b) Suplente: Marília Andrade Hampf Mendes.

VIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
a) Titular: Ighor Alessandro Dombroski;
b) Suplente: Marcela Bianca da Silva.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:93F6451B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 443/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE**, portadora da cédula de identidade R.G n° 3.XXX.XXX-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 541.XXX.XXX-68, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.958**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 09.199.742/0001-62,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Clair José Sklarski Junior,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 050.973.389-10**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 9264/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 443/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega dos itens registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Licitado	Valor Concedido
1	CARNE BOVINA MOÍDA: carne bovina de primeira,	23,97	31,18
2	Carne bovina em cubos	27,48	39,13
3	CARNE BOVINA: tipo sete;	25,00	35,60
4	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO desossada	14,00	22,28
5	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: resfriada, com osso,	8,35	11,36
6	EXTRATO DE TOMATE SEM SAL	2,10	3,92
7	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO:	5,79	6,25

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 443/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A79BD3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1621/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE ,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 3.XXX.XXX-8** SSP/PR e inscrita no **CPF/MF sob o n° 541.XXX.XXX-68**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.958**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **GENTE**

SEGURADORA S/A., inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Marcelo Wais,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 632.005.380-15**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 10574/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11679/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 25/06/2026 até a data de 25/06/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido que o reajuste contratual será concedido conforme proposta apresentada pela empresa contratada, passando o valor de R$ 710,71 para R$ 737,50, uma vez que o montante indicado se encontra próximo ao valor apurado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do contrato n.º 1621/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:03E699C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1708/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate, inscrita no CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17958/2025, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE TRANSPORTES E TURISMO, inscrita no CNPJ nº. 21.409.922/0001-27 com sede na Rua Santo Antonio Costa, 50 JARDIM GARCIA RIO BRANCO DO SUL – PR CEP: 83545-218, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 11486/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1708/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada, conforme tabela descritiva a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
1	Ônibus Escolar banco baixo, com capacidade mínima de 54 lugares	R$10,48	R$12,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO: Fica suprimido o quantitativo originalmente contratado, reduzindo-se a quilometragem anual prevista de 504.000 km/ano (quinhentos e quatro mil quilômetros por ano) para 445.000 km/ano (quatrocentos e quarenta e cinco mil quilômetros por ano), correspondente à supressão de 59.000 km/ano (cinquenta e nove mil quilômetros por ano).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do contrato nº 1708/2026, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2564FE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 03 de junho de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 08 de junho do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4410/2026.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

SAMANTA HASS KARAS

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:ED9992D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2025

Palmeira, 03 de junho de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 08 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Física, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7766/2026.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

MAGDIEL VALLE DA MOTTA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D7CF3923

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA MOTORISTA II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 03 de junho de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 08 de junho do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Motorista II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 290/2026.

MOTORISTA II:

CRISTIANO DE ABREU MARCIANO

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:CD841A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Palmeira, 03 de junho de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 003/2025, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: GRASIELI BENDER MOSCON

Inscrição: 41

Emprego público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação
Decreto 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1C427DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 - MOTORISTA II

Palmeira, 03 de junho de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 003/2025, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: REGINALDO GOMES
Inscrição: 1980
Emprego público: MOTORISTA II

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação
Decreto 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8E3B861F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 26.180 DE 03/06/2026 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DIAS DE GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ANA MERI CHINCOVIAKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 13748/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Alterar trinta dias de gozo das férias concedidas pela Portaria nº 25.556 de 16/01/2026, da servidora **ANA MERI CHINCOVIAKI**, matrícula 102577, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo alterar o período de 30 dias de gozo de férias de 23/02/2026 à 24/03/2026, para os dias 01/06/2026 à 30/06/2026.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A9FE537E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 26.182 DE 03/06/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ALDEMAR VIANTE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 13794/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 24/07/2026 à 07/08/2026 referente ao período aquisitivo de 13/08/2024 à 12/08/2025, ao servidor **ALDEMAR VIANTE,** matrícula 203547, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:858989F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 26.183 DE 03/06/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ENOEL FERREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 13780/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 15/07/2026 à 29/07/2026 referente ao período aquisitivo de 09/08/2024 à 08/08/2025, ao servidor **ENOEL FERREIRA,** matrícula 201765, ocupante do cargo de **MOTORISTA I**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B69EF50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 26.185 DE 03/06/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSNEI FERREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 13279/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 13/07/2026 à 27/07/2026 referente ao período aquisitivo de 02/07/2025 à 01/07/2026, ao servidor **JOSNEI FERREIRA,** matrícula 203534, ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:0B4CCEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 26.186 DE 03/06/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELISAMA NOGUEIRA, LOTADA NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 13793/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 10 dias de férias no período de 13/07/2026 à 22/07/2026 referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 à 31/12/2025, a servidora **ELISAMA NOGUEIRA,** matrícula 203740, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Controladoria Geral do Município.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:82C230F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 26.187 DE 03/06/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DAIANE AMERICANO DA CRUZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 13823/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 15/07/2026 à 29/07/2026 referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 à 31/08/2025, a servidora **DAIANE AMERICANO DA CRUZ,** matrícula 203876, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A814A931

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2025 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 01 de junho de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: MAISA PLODECK CORDEIRO
Inscrição: 1605
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

MAISA PLODECK CORDEIRO
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6543EC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REPUBLICADO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 1769/2026 – MASIL COMERCIO LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS - LTDA ME

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **EMPRESA MASIL COMERCIO LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS - LTDA ME**
CNPJ/CPF: 08.623.347/0001-00

Processo Administrativo: 10257/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº **52/2025**
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para coleta, transporte edestinação final de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais na área urbana e rural de Palmeira/Pr.
Valor da contratação: O valor total da presente contratação é de R$ 1.042.800,00 (um milhão, quarenta e dois mil e oitocentos reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 02/06/2026

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:435018CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 19.360, DE 03 DE JUNHO 2026 - ALTERA O DECRETO Nº 18.046, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira,** estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Processos Administrativos protocolados sob o nº 13799/2026;

Decreta:

Art. 1º – Altera os incisos III e IV e revoga o inciso X do art. 1º, do Decreto nº 18.046, de 24 de Fevereiro de 2025, que nomeia autoridades sanitárias, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º ----------
III – Roberson Albach, Agente de Endemias – Fiscal de Campo;
IV – Bruna Fernanda Venc dos Santos – Farmacêutica;

X – Revogado;
----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no 18.046, de 24 de Fevereiro de 2025.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:ED5EF531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, DE 03 DE JUNHO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Decreta ponto facultativo na Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 62 da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 169, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

Considerando a Portaria MGI n° 11.460, de 29 de dezembro de 2025, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o Decreto Estadual n.º 12.134, de 04 de dezembro de 2025, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2026, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

Considerando o Decreto Municipal nº 30 de 29 de maio de 2026, que decreta período de recesso para os servidores que integram o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Palmital-PR e consequentemente, a interrupção do atendimento ao público no dia 05 de junho de 2026 e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1° Fica decretado Ponto Facultativo no dia 05 de junho (sexta-feira) em virtude de Corpus Christi no dia 04 de junho de 2026;

Parágrafo único. Tendo em vista o contido no art. 1° deste decreto, ficam suspensas todas as atividades de atendimento ao público na data mencionada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:9AF5953A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DESPACHO Nº 02/2026

PROCESSO Nº 19/2025
CONTRATO Nº 13/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
ASSUNTO: Rescisão Contratual

DESPACHO Nº 02/2026

• Trata-se de análise acerca da continuidade da execução contratual firmado com a empresa **49.131.280 GEASI PEREIRA COUTINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.131.280/0001-66, adjudicatária do objeto referente a **aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR.**

• Considerando o interesse público, a conveniência administrativa e **encerramento das atividades da empresa**, constata-se a inviabilidade de manutenção do presente ajuste.

• Diante do exposto, com fulcro no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECIDO**:

• **DECLARAR RESCINDIDO** o Contrato Administrativo nº13/2026, com efeitos a partir desta data;

• **DETERMINAR** o cancelamento da Requisição n° 765 vinculada, procedendo-se com as baixas nos sistemas competentes;

• **DETERMINAR** à equipe de fiscalização e gestão de contratos que ateste a inexistência de pendências financeiras ou obrigações remanescentes;

• **DETERMINAR** o arquivamento deste processo administrativo após as anotações de praxe.

• Encaminhe-se cópia deste despacho à empresa contratada, ao Setor de Contabilidade, ao Portal Nacional de Contratações Públicas, e para sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial dos Municípios para ciência e providências cabíveis.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 01 de junho de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:C5C1153C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 13/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2025
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 13/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1035, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente **SALETE APARECIDA DE LIMA**, portador da Matrícula Funcional nº 2000022, doravante denominado **RESCINDENTE**, e o(a) empresa **49.131.280 GEASI PEREIRA COUTINHO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.131.280/0001-66, sediado(a) na rua Ozorio Brasileiro, 10ª, Vila Verde em Palmital, Paraná, neste ato representado pelo proprietario GEASI PEREIRA COUTINHO a seguir denominado **RESCINDIDO**. Celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL** do Contrato Administrativo nº. 13/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente termo a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 13/2025, referente à aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR conforme projeto em anexo ao aviso de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no processo de dispensa de licitação. Tal rescisão é motivada pelo encerramento das atividades da empresa da RESCINDIDA, conforme consta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas e assentem não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmital, 01 de junho de 2026.

Representante Legal do Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

Representante Legal do Contratado
49.131.280 GEASI PEREIRA COUTINHO
CNPJ 49.131.280/0001-66

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:EC0BA026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 37/2025

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 01/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ALDENI DE OLIVEIRA MULLER-PAPELARIA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Xv De Novembro, 0 sala 01 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.968.645/0001-02, neste ato representado por ALDENI DE OLIVEIRA MULLER, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-34, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 01/2025, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 01/2025 do **Pregão 19/2025**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 03/06/2026 ate 02/06/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 03/06/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Aldeni de Oliveira Muller- Papelaria
ALDENI DE OLIVEIRA MULLER
..**9-34
Contratada

DIEGO PADILHA DE JESUS
Gestor

EVELY TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:EB65076E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 37/2025

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 02/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Xv De Novembro, 0 Sala 03 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.634.396/0001-94, neste ato representado por REGINALDO GOLEMBA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-13, denominado **CONTRATADO** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 02/2025, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 02/2025 do **Pregão 19/2025**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 03/06/2026 ate 02/06/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 03/06/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Reginaldo Golemba Tecnologias
REGINALDO GOLEMBA
..**9-13
Contratada

DIEGO PADILHA DE JESUS
Gestor

EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:5D9FF19E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 03/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 37/2025

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 03/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **L MORCHE COMERCIO**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Xv De Novembro, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.264.540/0001-06, neste ato representado por LEOMAR MORCHE, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-34, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 03/2025, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 03/2025 do **Pregão 19/2025**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 03/06/2026 ate 02/06/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 03/06/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

L Morche Comercio
LEOMAR MORCHE
..**9-34
Contratada

DIEGO PADILHA DE JESUS
Gestor

EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:ACC21BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 4/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 37/2025

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 4/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado,

inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **V M DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Orlando Souza Leal, 0 - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 58.003.749/0001-72, neste ato representado por VALDEVINA MACHADO DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-47, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 4/2025, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº4/2025 do **Pregão 19/2025**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 03/06/2026 ate 02/06/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03/06/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

V M Dos Santos LTDA
VALDEVINA MACHADO DOS SANTOS
..**9-47
Contratada

DIEGO PADILHA DE JESUS
Gestor

EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:218A2B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 31/2026 - REGULAMENTA CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 31 DE 03 JUNHO DE 2026

Regulamenta a utilização, funcionamento e gestão do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais e da Agricultura "Francisco Rudiak", institui o Regimento Interno da Feira do Produtor de Palmital-PR, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 183 e 184 da Lei Orgânica Municipal, que tratam da repressão ao abuso do poder econômico e da democratização dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a agricultura familiar e a agroindústria local, conforme preconiza a Lei Federal nº 11.326/2006;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a impessoalidade e a isonomia no uso de bens públicos, vedando o monopólio de espaços municipais por entidades privadas ;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentado o uso, a administração e o funcionamento do bem público denominado **Centro de Comercialização de Produtos Artesanais e da Agricultura "Francisco Rudiak"**, situado na Rua Princesa Isabel, s/n, Centro, Palmital-PR, doravante denominado "Centro de Comercialização".

Art. 2º. O Centro de Comercialização destina-se, prioritariamente, ao escoamento da produção da agricultura familiar, do artesanato local e da agroindústria artesanal do Município de Palmital, tendo como objetivos:

I – Promover a venda direta do produtor ao consumidor, eliminando a intermediação;

II – Garantir o abastecimento da população com alimentos frescos, saudáveis e com segurança sanitária;

III – Fomentar a geração de renda no campo e a inclusão social de agricultores familiares;

IV – Preservar e divulgar a cultura regional através de produtos típicos e artesanais.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO E DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º. A gestão administrativa, operacional e fiscalizatória do Centro de Comercialização é de competência indelegável da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo vedada a concessão integral do espaço a associações ou entidades privadas para fins de sublocação ou gerenciamento autônomo.

Art. 4º. Fica instituída a **Comissão Administrativa da Feira (COMAR)**, de caráter consultivo com a finalidade de auxiliar a Secretaria Municipal na organização do espaço.

§ 1º. A COMAR será composta pelos seguintes membros, nomeados por Portaria:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, que a presidirá;

II – 01 (um) representante da Vigilância Sanitária Municipal (VISA);

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura.

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Industria e Comércio.

VII - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. Compete à COMAR:

a) Opinar sobre o deferimento ou indeferimento de pedidos de uso dos boxes;

b) Propor alterações no horário de funcionamento em datas festivas;

c) Mediar conflitos internos entre permissionários;

d) Auxiliar na fiscalização do cumprimento do regulamento, reportando infrações à Secretaria Municipal.

§ 3º Para cada Membro da Comar será designado na mesma portaria um suplente, que o poderá representar regularmente em suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO ACESSO

Art. 5º. Poderão ser permissionários do uso de boxes e espaços no Centro de Comercialização:

I – Produtores Rurais: Pessoas físicas ou jurídicas que comprovem atividade produtiva no município de Palmital-PR;

II – Agricultores Familiares: Assim definidos pela Lei Federal nº 11.326/2006, portadores de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ativos;

III – Artesãos: Residentes no município, devidamente cadastrados nos órgãos competentes;

IV – Agroindústrias Familiares: Empreendimentos rurais de transformação de alimentos, devidamente legalizados.

Art. 6º. O acesso aos boxes dar-se-á exclusivamente mediante procedimento de **Chamamento Público (Credenciamento)**, regido pelos princípios da publicidade e impessoalidade.

§ 1º. É assegurado o direito de participação a produtores individuais, independentemente de filiação a sindicatos, associações ou cooperativas, sendo vedada qualquer exigência neste sentido como condição de ingresso, em conformidade com o Art. 5º, XX, da Constituição Federal.

§ 2º. Havendo número de interessados superior ao número de boxes disponíveis, a seleção obedecerá aos seguintes critérios objetivos de pontuação, a serem detalhados em Edital:

I – Ser agricultor familiar (apresentação de DAP/CAF);
II – Comprovação de residência e produção no Município de Palmital;
III – Diversidade de produtos ofertados (mix de produção);
IV – Participação em programas de capacitação técnica (SENAR, EMATER, SEBRAE);
V – Certificação de produção orgânica ou agroecológica.

CAPÍTULO IV
DOS PRODUTOS PERMITIDOS E PROIBIDOS

Art. 7º. Fica autorizada a comercialização dos seguintes grupos de produtos:
I – **Hortifrutigranjeiros:** Verduras, legumes, frutas, raízes, tubérculos, ovos, mel, cogumelos e flores naturais;
II – **Processados e Artesanais:** Pães, bolachas, bolos, massas, compotas, geleias, doces em pasta ou corte, derivados de leite (queijos, ricotas), embutidos e defumados;
III – **Artesanato:** Peças manuais em madeira, tecido, cerâmica, palha e outros materiais.
§ 1º. A comercialização dos produtos descritos no inciso II (Processados) fica condicionada à rigorosa observância das normas sanitárias vigentes (Lei Municipal nº 1.255/2023 - SIM/POA, Resolução SESA nº 004/2017, Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RISPOA) e legislações correlatas), exigindo-se:
a) Licença Sanitária ou Alvará de Funcionamento da unidade produtora;
b) Rotulagem contendo: nome do produto, data de fabricação, validade, ingredientes e identificação do produtor;
c) Acondicionamento em embalagens íntegras e adequadas.
§ 2º. A ênfase comercial do espaço deverá ser mantida em produtos agrícolas *in natura* e processados artesanais, devendo a COMAR zelar para que o mix de produtos não descaracterize a natureza de "Feira do Produtor".
Art. 8º. É EXPRESSAMENTE PROIBIDA a comercialização, estocagem ou exposição de:
I – Produtos industrializados adquiridos de terceiros para revenda (ex: refrigerantes, cervejas, salgadinhos industrializados, doces de marcas nacionais, enlatados), caracterizando concorrência desleal com o comércio local e desvio de finalidade;
II – Produtos agrícolas adquiridos em CEASAS, supermercados ou de outros produtores para fins de revenda, configurando a prática de atravessamento;
III – Bebidas alcoólicas para consumo no local, exceto em eventos gastronômicos ou culturais específicos, previamente autorizados pela Secretaria Municipal e mediante alvará eventual;
IV – Produtos sem procedência comprovada, falsificados ou de origem ilícita;
V – Animais vivos, exceto quando houver autorização específica dos órgãos de defesa sanitária.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO, OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES

Art. 9º. O horário de funcionamento do Centro de Comercialização será de segunda a sábado, das 08:00 às 19:00 horas.
Parágrafo Único. Em datas comemorativas ou feriados, o horário poderá ser alterado por ato da Secretaria de Agricultura, ouvida a COMAR.
Art. 10. São obrigações dos Permissionários:
I – Manter o box aberto e abastecido durante o horário de funcionamento, salvo motivo de força maior devidamente justificado;
II – Comercializar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de produtos de produção própria. Os 20% restantes podem ser complementados com produtos de outros produtores de Palmital, desde que identificada a origem (rastreabilidade);
III – Permitir a realização de vistorias técnicas em sua propriedade rural por servidores municipais, a qualquer tempo, para comprovação da origem dos produtos;
IV – Manter o box em perfeitas condições de higiene e limpeza, disponibilizando lixeiras para coleta seletiva (Recicláveis e Orgânicos);
V – Utilizar vestimenta adequada e higiênica (jaleco, avental ou uniforme), conforme normas da Vigilância Sanitária;
VI – Tratar com urbanidade e respeito os consumidores, servidores públicos e demais feirantes;
VII – Efetuar o pagamento pontual das taxas de uso (preço público), quando exigidas, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM).
Art. 11. É vedado ao Permissionário:
I – Ceder, sublocar, arrendar, emprestar ou vender o box ou o ponto comercial a terceiros, sob pena de cassação imediata da permissão;
II – Alterar a estrutura física do box sem prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal;
III – Utilizar mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, respeitada a legislação federal;
IV – Fazer uso do espaço para propaganda política, religiosa ou atividades ilícitas.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 12. O descumprimento das normas deste Decreto ou do Termo de Cessão sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas pela Secretaria de Agricultura:
I – Advertência Verbal: Para infrações leves e primárias;
II – Advertência Escrita: Em caso de reincidência em falta leve ou cometimento de falta média;
III – Suspensão: De 1 (um) a 15 (quinze) dias, com fechamento do box, para faltas graves ou reincidência em advertências;
IV – Cassação da Permissão de Uso: Retomada definitiva do box pelo Município.
§ 1º. São consideradas infrações graves passíveis de cassação imediata:
a) A prática comprovada de revenda de produtos de terceiros (atravessador) ou produtos industrializados proibidos;
b) A sublocação ou transferência do box a terceiros;
c) O não funcionamento injustificado do box por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou 30 (trinta) alternados no ano;
d) Agressão física a qualquer pessoa no recinto da feira.
§ 2º. Da aplicação de penalidades caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Os atuais ocupantes dos boxes do Centro Francisco Rudiak deverão submeter-se a processo de **Recadastramento Obrigatório no prazo de 30 (trinta)** dias a contar da publicação deste Decreto, apresentando a documentação exigida para comprovação da condição de produtor.
§ 1º. O recadastramento não gera direito adquirido à permanência caso o número de interessados no Chamamento Público subsequente supere o número de vagas, situação em que todos concorrerão em igualdade de condições pelos critérios de pontuação.
§ 2º. Será concedido um prazo de adequação de 90 (Noventa) dias para regularização sanitária dos produtos processados (rótulos e licenças), conforme o tipo de produção.
Art. 14. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13 de 12 de Março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital-PR, 03 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:9031125A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESCISÃO CONTRATO 170/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 170/2025, firmado com a empresa DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 45/2025 – Processo Licitatório nº 94/2025, por

descumprimento de obrigações contratuais e inércia após notificação extrajudicial, com fundamento no art. 137, incisos I e II, e art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS PARTES
CONTRATANTE: Município de Palmital – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1.001, Centro, CEP 85.270-000, Palmital – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Roberto Carlos Rossi**, portador do RG nº 5.369.303-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 864.308.079-91.

CONTRATADA: Disney Play Brinquedos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.324.593/0001-51, com endereço na EST RST 480, nº 480, Pavilhão 04, Bairro Industrial, CEP 99.750-000, Erval Grande – RS, representada pelo Sr. **Vladislau Ceslinski**, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.815.070-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS ANTECEDENTES

O presente Termo tem por objeto a **rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 170/2025**, firmado em 07 de outubro de 2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 45/2025 (Processo Licitatório nº 94/2025), cujo objeto era o registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, no valor total de **R$** 2.000,00 (dois mil reais), destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino e à Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital – PR.

A contratada foi devidamente notificada acerca do descumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à entrega do objeto no prazo de 5 (cinco) dias estabelecido na Cláusula Sexta, inciso I, do contrato, sem que tivesse apresentado qualquer manifestação, justificativa ou providência saneadora no prazo concedido, caracterizando inércia absoluta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral ora formalizada fundamenta-se no disposto no art. 137, incisos I e II, c/c art. 138, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a extinção unilateral do contrato nos casos de:
I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; e

II – lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a presumir a não execução do objeto no prazo estipulado.

Fundamenta-se ainda na Cláusula Décima-Quinta, § 3º, do próprio Contrato Administrativo nº 170/2025, que prevê expressamente a possibilidade de extinção quando a contratada não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações do instrumento.

O contraditório e a ampla defesa foram regularmente assegurados mediante notificação extrajudicial prévia, à qual a contratada não respondeu, tendo sido observado o procedimento exigido pelo art. 138, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, consoante Parecer Jurídico nº 152/2026 exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A rescisão unilateral ora efetivada produz os seguintes efeitos, nos termos do art. 139 e da Cláusula Décima-Quinta do Contrato:

I – assunção imediata do objeto contratual pela Administração Municipal, que adotará as providências necessárias para nova contratação, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

II – inexistência de qualquer remuneração devida à contratada, uma vez que o objeto não foi entregue, não havendo despesas autorizadas pela Contratante a ressarcir;

III – retenção de eventuais créditos da contratada perante o Município, até o limite dos prejuízos apurados, nos termos do art. 139, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo dos efeitos desta rescisão, será instaurado processo administrativo autônomo para apuração e aplicação das **sanções administrativas cabíveis**, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, podendo incidir, conforme a gravidade apurada:

I – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do objeto não entregue, conforme Cláusula Décima-Terceira, inciso I, do Contrato;

II – multa por inexecução total do contrato, de até 30% (trinta por cento) do valor contratado;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em razão da rescisão, fica cancelado o empenho eventualmente lançado à conta da dotação orçamentária nº 2210, funcional programática 07.002.12.361.1201.2052, fonte de recurso 107, natureza de despesa 4.4.90.52.10.00, devendo o setor financeiro adotar as providências de estorno pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES

Em cumprimento aos princípios da publicidade e da transparência, o presente Termo deverá ser:

I – publicado no Diário Oficial dos Municípios ou outro veículo oficial adotado pelo Município de Palmital – PR, no prazo legal;

II – juntado ao Processo Licitatório nº 94/2025 para fins de registro e controle;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital – PR, 03 de Junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6ACBBBF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4891

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

A pedido do Vereador Renan de Andrade Britto Barboza, conforme protocolo nº 39861/2026 tornar sem efeito o Ato n.º 4882 de 29 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 1º de junho de 2026 (edição n.º 3541 – Ano XV - pag. 265-266).

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 03 de junho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:7CDCB805

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4892

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O PROTOCOLADO SOB N.° 39993/2026,

RESOLVE

Nomear **EMERSON ALVES DA SILVA** para o cargo de Assessor Parlamentar IV, Símbolo DAS-1C, criado pelo Artigo 5.° da Lei n° 4.671/2026, a ser lotado no Gabinete do Vereador Edilson Carlos Caetano.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 03 de junho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:B3E6C7E3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4893

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O PROTOCOLADO SOB N.° 40072/2026,

RESOLVE

Nomear **BRUNO LINO ROLIM** para o cargo de Assessor Parlamentar III, Símbolo DAS-1C, criado pelo Artigo 5.° da Lei n° 4.671/2026, a ser lotado no Gabinete do Vereador Eduardo Francisco Costa de Oliveira.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 03 de junho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:FF48064D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4894

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O PROTOCOLADO SOB N.° 40072/2026,

RESOLVE

Nomear **JEAN MARCEL KUTIANSKI** para o cargo de Assessor Parlamentar IV, Símbolo DAS-1C, criado pelo Artigo 5.° da Lei n° 4.671/2026, a ser lotado no Gabinete do Vereador Eduardo Francisco Costa de Oliveira.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 03 de junho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:48E92CB4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

ORIGEM: Processo Administrativo nº 99.514/2025
CONSULTA PROCESSO DIGITAL: Cód. Verificador G2470C8T
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 03/2026.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: **NK COMERCIO DE PAPEIS LTDA**

OBJETO: Fornecimento, sob demanda, de materiais de higienização, limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

Paranaguá, datado e assinado digitalmente.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:9B93613F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº. 499/2026

"Altera a Resolução nº 447, de 4 de junho de 2019, para disciplinar o reembolso excepcional de passagens custeadas pelo beneficiário, equiparar os valores de diárias entre vereadores e servidores, prever autorização excepcional de viagem de vereador pela Presidência e dispor sobre a restituição de valores quando não realizada a viagem."

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:
Art. 1º - O art. 2º da Resolução nº 447, de 4 de junho de 2019, passa a vigorar com a alteração do § 4º e o acréscimo dos §§ 5º, 6º, 7º e 8º, 9º e 10 com a seguinte redação:
"Art. 2º .....
§ 4º As despesas com passagens aéreas, terrestres, marítimas, transporte contratado ou outros meios de deslocamento poderão ser custeadas diretamente pela Câmara Municipal, mediante autorização prévia, observada a finalidade institucional da viagem e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 5º Excepcionalmente, quando não houver contrato vigente aplicável ou quando a natureza do deslocamento, a urgência da agenda institucional ou as condições específicas da viagem justificarem a aquisição direta da passagem pelo beneficiário, poderá ser autorizado o reembolso da despesa.
§ 6º O reembolso previsto no § 5º deste artigo dependerá de autorização da Presidência, bem como da comprovação da despesa, do deslocamento realizado e da ausência de duplicidade de pagamento ou ressarcimento.
§ 7º O reembolso de passagens não se confunde com a diária, não possui natureza remuneratória e não poderá abranger despesa já indenizada ou custeada pela Câmara Municipal.
§ 8º O pedido de reembolso será processado no mesmo processo administrativo da diária e submetido à análise do Departamento Contábil-Financeiro." (NR)

§ 9º O auxílio-alimentação ou verba equivalente referente aos dias abrangidos por diária deverá ser descontado, vedado o pagamento em duplicidade de verba destinada à mesma finalidade indenizatória.
§ 10. O desconto deverá ocorrer no processo de concessão da diária.
Art. 2º - O art. 3º da Resolução nº 447, de 4 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O vereador ou servidor que necessite se deslocar do Município de Paranaguá, para finalidade institucional vinculada ao interesse do Poder Legislativo, deverá formalizar solicitação em processo administrativo próprio, por meio do sistema eletrônico adotado pela Câmara Municipal, dirigida:
I - à Presidência da Câmara, no caso de vereadores e servidores;
II - à Mesa Diretora, no caso do Presidente da Câmara.
§ 1º A solicitação deverá ser apresentada, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do deslocamento, contendo:
I - identificação do beneficiário;
II - destino da viagem;
III - data e horário previstos de saída e retorno;
IV - objetivo do deslocamento;
V - roteiro simplificado ou programação da atividade, quando houver;
VI - previsão de hospedagem, quando houver;
VII - justificativa da correlação entre o deslocamento e as atribuições do mandato, cargo ou função;
VIII - indicação dos resultados esperados para o Poder Legislativo.
§ 2º A solicitação apresentada fora do prazo previsto no § 1º deste artigo poderá ser admitida mediante justificativa fundamentada da necessidade do deslocamento.
§ 3º A concessão de diária a vereador dependerá, como regra, de deliberação e aprovação em Plenário, quando o pedido for apresentado em tempo hábil antes da realização da viagem.
§ 4º A Presidência da Câmara poderá autorizar diretamente a viagem e a concessão da diária ao vereador, em caráter excepcional, quando não houver tempo útil para deliberação prévia do Plenário ou quando a urgência do deslocamento justificar a autorização imediata.
§ 5º A autorização excepcional prevista no § 4º deste artigo será admitida em razão de convocação imprevista, reunião oficial, audiência, diligência, capacitação, representação institucional, substituição de representante previamente indicado, agenda de interesse público legislativo, caso fortuito, força maior ou outra situação devidamente justificada no processo administrativo.
§ 6º A decisão da Presidência deverá ser fundamentada no respectivo processo administrativo, com indicação do beneficiário, destino, finalidade da viagem, período de afastamento, valor estimado, disponibilidade orçamentária e justificativa da impossibilidade de deliberação plenária prévia.
§ 7º O vereador que tiver a viagem autorizada diretamente pela Presidência deverá apresentar justificativa posterior em Plenário, na forma do art. 3º-A desta Resolução.
Art. 3º - A Resolução nº 447, de 4 de junho de 2019, passa a vigorar acrescida do art. 3º-A, com a seguinte redação:
"Art. 3º-A. A justificativa posterior em Plenário, nos casos de autorização excepcional da viagem pela Presidência, terá natureza informativa, observará, no que couber, o rito regimental e será destinada a dar ciência aos vereadores acerca da finalidade institucional do deslocamento.
§ 1º A justificativa deverá ser apresentada por requerimento à Presidência, no prazo máximo de duas sessões plenárias posteriores ao retorno do vereador, acompanhada de relatório sucinto da viagem ou de documento equivalente que indique a finalidade institucional do deslocamento.
§ 2º Recebido o requerimento, a Presidência dará ciência ao Plenário, podendo conceder a palavra ao vereador interessado para manifestação oral, pelo tempo regimental aplicável, com registro em ata.
§ 3º A justificativa posterior não dependerá de votação e não constituirá condição de validade da autorização excepcional já concedida pela Presidência.
§ 4º A justificativa posterior em Plenário deverá ser juntada ao processo administrativo correspondente e não substitui a prestação de contas documental individual exigida no art. 14 desta Resolução.
§ 5º A ausência injustificada da justificativa posterior será registrada no processo administrativo e poderá ser considerada pela Presidência na análise de futuras solicitações de diárias formuladas pelo mesmo beneficiário."
Art. 4º - O art. 7º da Resolução nº 447, de 4 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º Quando o vereador ou servidor beneficiário receber diária e não realizar a viagem, deverá comunicar imediatamente o fato à Presidência e restituir integralmente os valores recebidos no prazo de até 5 dias úteis, contado da ciência do cancelamento ou da data prevista para o retorno, o que ocorrer primeiro.
§ 1º Quando houver passagem aérea, terrestre, marítima ou outro meio de transporte custeado pela Câmara Municipal e a viagem não for realizada por fato imputável ao beneficiário, este deverá ressarcir ao Poder Legislativo os valores não restituídos pela empresa transportadora, bem como multas, taxas, diferenças tarifárias ou demais encargos decorrentes do cancelamento, remarcação ou não utilização da passagem.
§ 2º O ressarcimento previsto no § 1º deste artigo não será exigido quando o cancelamento decorrer de motivo de saúde ou outro impeditivo devidamente comprovado por atestado médico ou documento apto, apresentado no prazo de até 5 dias úteis da ciência do impedimento ou da data prevista para o deslocamento.
§ 3º Antes da exigência do ressarcimento previsto no § 1º ou da aplicação da penalidade prevista no § 4º deste artigo, o beneficiário será notificado para, no prazo de 5 dias úteis, comprovar a restituição, apresentar justificativa ou demonstrar hipótese impeditiva do deslocamento.
§ 4º A ausência injustificada de restituição da diária no prazo previsto no caput sujeitará o beneficiário à atualização do montante devido e à penalidade administrativa correspondente a 10% do valor recebido, sem prejuízo da restituição integral dos valores.
§ 5º Não acolhida pela Presidência a justificativa ou permanecendo a pendência de restituição ou ressarcimento, serão adotadas as medidas previstas no art. 9º desta Resolução.
§ 6º A pendência de restituição ou ressarcimento impedirá nova concessão de diária ao beneficiário até a regularização integral dos valores devidos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil ou penal, quando cabível.
Art. 5º - O art. 12 da Resolução nº 447, de 4 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12. As diárias e as inscrições em cursos, eventos, treinamentos ou atividades institucionais deverão ser deferidas e pagas, preferencialmente, antes da data do deslocamento, observados a autorização competente, a disponibilidade orçamentária e financeira e o regular processamento da despesa pública.
Parágrafo único. Quando, em razão de urgência, convocação imprevista, caso fortuito, força maior ou outra situação devidamente justificada no processo administrativo, não for possível o pagamento antecipado da diária, o pagamento poderá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis após o retorno do beneficiário, desde que comprovado o deslocamento, demonstrada a finalidade institucional da viagem e promovida a respectiva prestação de contas." (NR)
Art. 6º - O art. 13 da Resolução nº 447, de 4 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13. Em nenhuma hipótese o vereador ou servidor poderá perceber, anualmente, a título de diárias, quantia superior ao valor correspondente a um subsídio/vencimento mensal.
Art. 7º - O art. 14 da Resolução nº 447, de 4 de junho de 2019, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:
"Art. 14. .....
§ 1º Para fins de comprovação de hospedagem ou permanência no local de destino, serão admitidos documentos idôneos emitidos por hotel, pousada, estabelecimento de hospedagem, plataforma digital de hospedagem ou serviço de intermediação de estadia, inclusive nota fiscal, recibo, comprovante de reserva, voucher, fatura, confirmação de estadia, comprovante de pagamento ou documento equivalente, desde que permitam aferir, a identificação do beneficiário, o local, o período da hospedagem ou permanência, o valor pago e a vinculação com a finalidade institucional da viagem.
§ 2º Quando houver reembolso de passagens custeadas pelo beneficiário da diária, a prestação de contas deverá conter, além dos documentos previstos neste artigo:
I - comprovante de aquisição da passagem;
II - comprovante de pagamento;
III - cartão de embarque, bilhete, recibo, localizador, declaração da empresa transportadora ou outro documento idôneo que comprove o deslocamento;

IV - justificativa da aquisição direta da passagem pelo beneficiário;
V - autorização expressa da Presidência;
VI - demonstração da ausência de duplicidade de pagamento ou ressarcimento;
VII - informação, imagem ou documento que permita aferir, a compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado." (NR)
Art. 8º - O art. 16 da Resolução nº 447, de 4 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16. O valor da indenização por diária será uniforme para vereadores, servidores efetivos, servidores comissionados, servidores cedidos à Câmara Municipal e demais agentes públicos formalmente autorizados a se deslocar no interesse institucional do Poder Legislativo, observados os seguintes parâmetros:
I - viagens nacionais: 204 (duzentas e quatro) Unidades Fiscais do Município - UFM;
II - viagens internacionais: 310 (trezentas e dez) Unidades Fiscais do Município - UFM.
Parágrafo único. A uniformidade dos valores não afasta os limites quantitativos e financeiros previstos nos arts. 11 e 13 desta Resolução. (NR)
Art. 9º - O art. 19 da Resolução nº 447, de 4 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 19. O ato de concessão de diária deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paranaguá e no Portal da Transparência da Câmara Municipal, contendo, no mínimo:
I - nome do beneficiário;
II - cargo, função ou mandato;
III - matrícula funcional, quando houver;
IV - origem e destino;
V - período de afastamento;
VI - atividade a ser desenvolvida;
VII - valor a ser despendido;
VIII - quantidade de diárias;
IX - número do processo administrativo correspondente.
§ 1º A publicação observará a legislação de proteção de dados pessoais, vedada a divulgação integral de CPF ou de outros dados pessoais desnecessários ao controle social.
§ 2º Nos casos de autorização excepcional de viagem de vereador pela Presidência, o ato de concessão deverá indicar essa circunstância e a obrigação de justificativa posterior em Plenário, nos termos do art. 3º-A desta Resolução. (NR)
Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação .

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2º Secretário

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:59D5D643

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 67, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 67, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

"Conceder Férias ao Servidor Público"

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar n. 181/2015, de acordo com a Lei Complementar n. 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96943/2025,

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor, conforme descrito abaixo:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Início	Término
21-00	EDUARDO GOMES DE VASCONCELOS	03/07/2024 A 02/07/2025	10 15 05	05/01/2026 15/06/2026 10/08/2026	14/01/2026 29/06/2026 14/08/2026

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor após sua publicação.

Paranaguá, 11 de dezembro de 2025.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Republicado por Incorreção

PORTARIA N° 67, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

"Conceder Férias ao Servidor Público"

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar n. 181/2015, de acordo com a Lei Complementar n. 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96943/2025,

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor, conforme descrito abaixo:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Início	Término
21-00	EDUARDO GOMES DE VASCONCELOS	03/07/2024 A 02/07/2025	10 15 05	05/01/2026 15/06/2026 10/08/2026	14/01/2026 29/06/2026 14/08/2026

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor após sua publicação.

Paranaguá, 11 de dezembro de 2025.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rosilda Cordeiro
Código Identificador:2ECD9B65

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 15/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

RESOLUÇÃO Nº 15/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e indenizações de deslocamento aos empregados públicos e servidores comissionados a serviço, em capacitação ou em representação do CISLIPA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentada a concessão de diárias e indenizações destinadas ao custeio de despesas com deslocamento de servidores públicos em viagens a serviço, participação em cursos, treinamentos, eventos e demais atividades de interesse do CISLIPA.

Art. 2º - As diárias destinam-se ao custeio das seguintes despesas:
I – locomoção urbana e intermunicipal;
II – alimentação;
III – hospedagem/pernoite.

Art. 3º - O valor destinado à alimentação será fixado em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia, independentemente do local de deslocamento.

Art. 4º - O valor destinado ao pernoite será fixado em R$ 200,00 (duzentos reais) por diária, independentemente do local de deslocamento.

Art. 5º - Os valores referentes à locomoção e às diárias observarão a seguinte tabela:

I – Deslocamentos sem pernoite:

DESTINO	LOCOMOÇÃO	ALIMENTAÇÃO	TOTAL
Municípios do Litoral do Paraná	R$ 80,00	R$ 150,00	R$ 230,00
Curitiba e Região Metropolitana	R$ 160,00	R$ 150,00	R$ 310,00
Fora do Estado do Paraná	R$ 320,00	R$ 150,00	R$ 470,00

II – Deslocamentos com pernoite:

DESTINO	LOCOMOÇÃO	ALIMENTAÇÃO	PERNOITE	TOTAL
Municípios do Litoral do Paraná	R$ 80,00	R$ 150,00	R$ 200,00	R$ 430,00
Curitiba e Região Metropolitana	R$ 160,00	R$ 150,00	R$ 200,00	R$ 510,00
Fora do Estado do Paraná	R$ 320,00	R$ 150,00	R$ 200,00	R$ 670,00

Parágrafo único – Deslocamentos com menos de 6 (seis) horas de duração (ida e volta), terão as diárias limitadas a 50% (cinquenta por cento) do valor discriminado em tabela.

Art. 6º - A concessão das diárias dependerá de autorização prévia da autoridade competente, mediante justificativa formal da necessidade do deslocamento.

Art. 7º - O requerimento da diária deverá ser protocolado à Diretoria Executiva do CISLIPA por meio de Processo Administrativo com prazo mínimo de 48 horas, exceto nos casos de urgência, com a devida justificativa.

Parágrafo único - O Ato de concessão de diária deve conter no mínimo: nome do beneficiário, emprego/cargo que ocupa, objeto da viagem, período de diária, destino, quantidade de diárias e valor total, devendo ser publicado antes da data do evento.

Art. 8º - O empregado público ou servidor comissionado que receber diária deverá, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o retorno, em processo administrativo:
I – apresentar relatório de viagem e das atividades desenvolvidas;
II – restituir integralmente o valor recebido, caso não realize o objeto da diária;
III - restituir parcialmente o valor recebido, caso o evento, objeto da diária, seja cancelado ou prorrogado por qualquer motivo, sem comunicação prévia do órgão ou entidade do evento.

Art. 9º - O empregado público ou servidor comissionado que não restituir os valores das diárias ou não comprovar as atividades que a motivou, dentro do período do artigo 8º, ficará impedido de receber novas diárias, devendo a administração determinar procedimento administrativo disciplinar.

Art. 10 - Não serão concedidas diárias nos seguintes casos:
I – quando o deslocamento ocorrer dentro do município de lotação do servidor;
II – quando as despesas forem custeadas integralmente por terceiros;
III – quando o deslocamento ocorrer por meio de veículo oficial, sem necessidade de alimentação ou hospedagem, salvo autorização expressa e justificada.

Art. 11 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução n.º 38 de 18 de julho de 2018.

Paranaguá, 20 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:4203FA61

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA/CPL

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37280/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL CORTADO FORMATO A4.

A Paranaguá Previdência, CNPJ nº 04.933.411/0001-44, neste ato representada por seu Diretor Presidente, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na Aquisição de 30 (trinta) caixas de papel cortado, formato A4 (cada caixa contendo 10 pacotes/resmas de 500 folhas cada), para suprimento do estoque do Almoxarifado Central e plena manutenção das atividades logísticas e administrativas da PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.

Demais Especificações: Conforme edital.

Nos termos legais, ficam os interessados convidados a apresentarem as propostas adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação deste aviso, desde que atendam às condições e especificações do objeto a ser contratado.

• INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 08/06/2026 ÀS 00H:00
• LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 11/06/2026 ÀS 23H:59

Endereço eletrônico para envio das propostas: cpl@paranaguaprev.com.br.

O edital encontra-se publicado no link:https://previdenciaparanagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo

O valor máximo estimado da contratação é de **R$ 8.091,30 (oito mil, noventa e um reais e trinta centavos).**

Atenciosamente,

Paranaguá, 03 de junho de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:49C489F3

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA 109/2026

PORTARIA Nº 109/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 168/2026, bem como em estrito cumprimento à Ordem Judicial exarada nos autos de nº **0007281-50.2024.8.16.0129**, que tramitou perante a 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Vara da Fazenda Pública de Paranaguá,

RESOLVE:

I – Conceder, em cumprimento à determinação judicial e com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, o benefício de **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**, em favor de **LEANDRO COSTA NUNES**, CPF nº 044.243.559-26, na qualidade de dependente (Companheiro/vitalício), da ex-servidora **FLÁVIA**

MORBACH, matrícula 10654-03, falecida em 14 de maio de 2024, na seguinte disposição:

BENEFICIÁRIO	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
LEANDRO COSTA NUNES	VITALÍCIO	COMPANHEIRO	50%	INDETERMINADO
PROCESSO Nº	**REQUERIDOS EM**		**INÍCIO**	
168/2026	05/01/2026		01/01/2026	
ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ			
CNPJ	76.017.458/0001-15			

FUNDAMENTO LEGAL: Determinação judicial supramencionada; Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso à data do óbito.

VALOR DA COTA: R$ 4.498,22 (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos) total. Cota parcial correspondente a 50% do valor total do benefício instituído (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

II – Em decorrência do cumprimento da referida decisão judicial, fica revisada a pensão concedida originalmente pela Portaria nº 085, de 14 de junho de 2024, (e constante na Portaria nº 009/2026), em favor de **CECILIA NUNES MORBACH**, CPF nº 148.014.469-06, na qualidade de dependente (Filha Menor), da ex - servidora **FLÁVIA MORBACH**, matrícula 10654-03

BENEFICIÁRIO	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
CECILIA NUNES MORBACH	TEMPORÁRIO	FILHA	50%	DETERMINADO

VALOR DA COTA: R$ 4.498,22 (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos) total. Cota parcial correspondente a 50% do valor total do benefício instituído (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

III – Os valores de cotas de Provento correspondem ao cálculo apresentado na data de referência de apuração, sendo atualizados na data de cálculo e de implantação.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário da Portaria nº 009/2026.

PARANAGUÁ, 03 de junho de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:3E3844D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026 – PROCESSO Nº 793/2026

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento de todos os interessados que o processo de Chamamento Público nº 004/2026, para "Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para Contratação de serviços técnicos e profissionais da área da Saúde, em regime de plantão diurnos e noturnos, em dias úteis, finais de semana e feriados, para complementar as demandas do Município de Paranaguá", está SUSPENSA. Considerando o inteiro teor da Representação do TCE-PR, através do processo nº 328771/2026 – T.C.E./Pr, bem como a recomendação administrativa nº 12/2026, notícia de fato nº MPPR 0103.26.009289, Ministério Público do Paraná.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação, através do e-mail: **cpl@paranagua.pr.gov.br**.

PARANAGUÁ, 03 DE JUNHO DE 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E48634BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.750

DECRETO Nº 1.750

"Dispõe sobre a fiscalização de trânsito com apoio do sistema de videomonitoramento municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do protocolado sob nº 24.862/2026,

CONSIDERANDO o Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Lei nº 9.503/1997;

CONSIDERANDO o art. 280, §2º do CTB;

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 909/2022;

CONSIDERANDO o interesse público na melhoria da segurança viária;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a utilização do sistema de videomonitoramento municipal como ferramenta de apoio à fiscalização de trânsito.

Art. 2º A constatação da infração será realizada por agente da autoridade de trânsito competente.

Art. 3º As imagens captadas poderão ser utilizadas como meio de comprovação da infração.

Art. 4º A central de monitoramento da SEMSEG dará suporte operacional às atividades de fiscalização.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B5C224D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.751

DECRETO Nº 1.751

"Exonera Rosane de Fatima Batista Novaski do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ROSANE DE FATIMA BATISTA NOVASKI, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Controle de Fluxo, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:773FF23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.752

DECRETO Nº 1.752

"Nomeia Danniela Maria Pereira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DANNIELA MARIA PEREIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Controle de Fluxo, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:21A20CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.753

DECRETO Nº 1.753

"Exonera Jean Michel Zela Objawa do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JEAN MICHEL ZELA OBJAWA, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Equipes XII, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:46614AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.755

DECRETO Nº 1.755

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 404.744,76 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 404.744,76 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária: 18.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0053.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas do órgão gestor da política de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade na execução desta política pública. Atuar em parceria com as diferentes políticas públicas, reforçando o caráter protetivo da atuação da esfera estatal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01652 - SECID - Convênio n.º 452/2026 - Equipamento - BB 110.717-8	R$ 96.849,33
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01653 - SECID - Convênio n.º 450/2026 - Equipamento - BB 110.718-6	R$ 96.849,33
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01654 - SECID - Convênio n.º 451/2026 - Equipamento - BB 110.719-4	R$ 96.849,33
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária: 19.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01651 - SECID - Convênio n.º 453/2026 - Equipamento - BB 110.716-X	R$ 114.196,77

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 404.744,76

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1724990118 - SECID - Convênio n.º 453/2026 - Equipamento - BB 110.716-X (F-651), 1724990119 - SECID - Convênio n.º 452/2026 - Equipamento - BB 110.717-8 (F-652), 1724990120 - SECID - Convênio n.º 450/2026 - Equipamento - BB 110.718-6 (F-653), 1724990121 - SECID - Convênio n.º 451/2026 - Equipamento - BB 110.719-4 (F-654) da fonte 1651 - SECID - Convênio n.º 453/2026 - Equipamento - BB 110.716-X, 1652 - SECID - Convênio n.º 452/2026 - Equipamento - BB 110.717-8, 1653 - SECID - Convênio n.º 450/2026 - Equipamento - BB 110.718-6, 1654 - SECID - Convênio n.º 451/2026 - Equipamento - BB 110.719-4 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9718DF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.693

LEI Nº 4.693, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

"Institui a Política Municipal de Incentivo ao Uso da Energia Solar no Município de Paranaguá e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo ao Uso da Energia Solar no Município de Paranaguá, com a finalidade de estimular a geração de energia solar fotovoltaica e termossolar, em conformidade com a legislação federal aplicável ao setor elétrico, especialmente a Lei Federal nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022.

Art. 2º A Política Municipal de que trata esta Lei tem como objetivos:

I - estimular o uso de fontes renováveis de energia, em especial a energia solar, como instrumento de desenvolvimento sustentável;
II - contribuir para a redução das emissões de gases de efeito estufa e para a preservação ambiental;
III - incentivar a geração distribuída de energia solar em áreas urbanas e rurais do Município;
IV - promover a redução de custos com energia elétrica para famílias de baixa renda, equipamentos públicos e atividades produtivas locais;
V - fomentar a economia local, a geração de emprego e renda e a capacitação técnica na área de energias renováveis;
VI - incentivar a instalação de sistemas de energia solar em áreas de vulnerabilidade social, ilhas, comunidades tradicionais, pesqueiras e regiões de difícil acesso.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Incentivo ao Uso da Energia Solar:

I - a articulação do Município com a União, o Estado do Paraná, concessionárias de energia, instituições financeiras, universidades e entidades da sociedade civil;
II - o estímulo à adoção de sistemas de energia solar fotovoltaica e termossolar em edificações públicas e privadas;
III - a integração da política energética municipal às políticas ambientais, habitacionais, sociais e de desenvolvimento econômico;
IV - o respeito às normas técnicas e regulatórias expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;
V - a priorização de ações voltadas à população de baixa renda e a empreendimentos de interesse social.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município e a disponibilidade orçamentária, a:

I - instituir programas, projetos e ações de incentivo ao uso da energia solar;
II - firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil;
III - promover estudos técnicos e diagnósticos sobre o potencial solar do Município de Paranaguá;
IV - apoiar ações de capacitação profissional e educação ambiental voltadas ao uso da energia solar;
V - avaliar a concessão de incentivos de natureza fiscal, urbanística ou administrativa, nos limites da legislação vigente.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo serão regulamentadas por ato do Poder Executivo, quando couber.

CAPÍTULO IV
DOS PROGRAMAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS

Art. 5º O Poder Executivo poderá priorizar, no âmbito da Política Municipal de Incentivo ao Uso da Energia Solar, ações voltadas a:

I - instalação de sistemas de energia solar em prédios públicos municipais, escolas, unidades de saúde e equipamentos comunitários;
II - apoio à implantação de sistemas de energia solar em programas habitacionais de interesse social;
III - incentivo à adoção de energia solar por microempreendedores, cooperativas e associações comunitárias;
IV - estímulo à geração compartilhada de energia solar, observadas as normas federais;
V - promoção de projetos voltados às comunidades tradicionais, ilhas, regiões costeiras e áreas rurais do Município.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À ENERGIA SOLAR

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, observado o disposto na Lei Orgânica do Município de Paranaguá, a instituir o Fundo Municipal de Incentivo à Energia Solar - FMIES, com a finalidade de apoiar, fomentar e viabilizar ações, projetos e programas relacionados à Política Municipal de Incentivo ao Uso da Energia Solar.

§ 1º A criação, a estruturação, a gestão e o funcionamento do Fundo de que trata o caput dependerão de lei específica de iniciativa do Poder Executivo, caso assim entenda conveniente e oportuno.

§ 2º O Fundo terá caráter contábil e financeiro, sem criação automática de órgão, cargo ou despesa obrigatória.

Art. 7º Poderão constituir recursos do Fundo Municipal de Incentivo à Energia Solar, quando instituído:

I - dotações orçamentárias que lhe forem destinadas;
II - recursos oriundos de convênios, termos de cooperação, contratos, parcerias ou ajustes com órgãos e entidades públicas ou privadas;
III - transferências voluntárias da União e do Estado do Paraná;
IV - doações, contribuições, subvenções e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas;
V - outros recursos que lhe vierem a ser legalmente destinados.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo observará as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Política Municipal de Incentivo ao Uso da Energia Solar, bem como a eventual instituição do Fundo Municipal de Incentivo à Energia Solar, não criam obrigação direta de despesa, contratação ou execução imediata de obras e serviços pelo Poder Executivo, ficando sua implementação condicionada à conveniência administrativa, ao interesse público e à disponibilidade orçamentária.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se houver, suplementadas se necessário, observada a legislação financeira vigente.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:13AF416C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.243

PORTARIA Nº 2.243

"Dispensa, Emanuelle Fernandes Damasceno da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações, e tendo em vista o contido no protocolado nº 23.629 e 37.282/2026,

RESOLVE:

I - Dispensar, a servidora EMANUELLE FERNANDES DAMASCENO, matrícula nº 93.768-3, da função gratificada de Secretário Geral da Escola Municipal "Profª Eva Tereza Amarante Cavani", Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito administrativo e financeiro a partir de 08 de abril de 2026.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D23D2812

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.244

PORTARIA Nº 2.244

"Designa Emanuelle Fernandes Damasceno para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações, e tendo em vista o contido no protocolado nº 23.629 e 37.282/2026,

RESOLVE:

I - Designar a servidora EMANUELLE FERNANDES DAMASCENO, matrícula nº 93.768-3, para exercer a função gratificada de Secretário Geral da Escola Municipal em Tempo Integral "Presidente Costa e Silva", Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito administrativo e financeiro a partir de 08 de abril de 2026.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F5020107

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.247

PORTARIA Nº 2.247

"Designa Karina Pontes do Rosário para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações, e tendo em vista o contido no protocolado nº 23.629 e 37.282/2026,

RESOLVE:

I - Designar a servidora KARINA PONTES DO ROSÁRIO, matrícula nº 95.381-1, para exercer a função gratificada de Secretário Geral da Escola Municipal "Profª Eva Tereza Amarante Cavani", Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito administrativo e financeiro a partir de 08 de abril de 2026.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:614A83BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.374

PORTARIA Nº 2.374

"Torna sem efeito as Portarias n° 2.333 e 2.334, de 22 de maio de 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e tendo em vista o contido no processo administrativo sob nº 37.977/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias nº 2.333 e 2.334, de 22 de maio de 2026, que dispensou e designou a servidora Flávia Albini do Rosário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C91585D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.375

PORTARIA Nº 2.375

"Concede diárias a servidora Regina Barbosa, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.629/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora REGINA BARBOSA, Assessor Especial de Planejamento Governamental, matrícula n° 11.620-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.207,06 (Dois mil duzentos e sete reais e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Brasília - DF, com saída no dia 08 de junho e retorno no dia 11 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "XI Fórum Nacional de Rede de Parcerias, Transferências e Compras Públicas - XI PARCOM."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D59EBA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.376

PORTARIA Nº 2.376

"Concede diárias ao servidor André Rocha Smolarek, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.629/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ANDRÉ ROCHA SMOLAREK, Assessor Especial de Captação de Recursos e Gestão de Contratos e Convênios, matrícula n° 93.892-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.207,06 (Dois mil duzentos e sete reais e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Brasília - DF, com saída no dia 08 de junho e retorno no dia 11 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "XI Fórum Nacional de Rede de Parcerias, Transferências e Compras Públicas - XI PARCOM."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:535A8106

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.377

PORTARIA Nº 2.377

"Dispensa, Eneias Santos Lopes da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar, o servidor ENEIAS SANTOS LOPES, matrícula nº 97.881-1, da função gratificada de Superintendente da Causa Idosa, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9DCF6BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 006/2026 ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO CNPJ: 02.427.671/0001-69

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 006/2026
ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO
CNPJ: 02.427.671/0001-69

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO

Data: 05/06/2026

Objeto: Aditivo 01 ao Termo de Colaboração nº **006/2026**. "Fica aditivado o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), equivalente a 25% do percentual sobre o valor inicialmente aprovado para o Programa 4 (Fomento de Esportes e Atividades Esportivas Educacionais), conforme pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Chamamento de Público n°: 014/2025
Processo Administrativo n°: 38554/2026

Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOSÉ MIGUEL PEREIRA
DILSON CARLOS KLEINHANS

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:03D12462

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 082/2024 SEPAT MULTI SERVICE LTDA CNPJ: 03.750.757/0001-90

EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 082/2024
SEPAT MULTI SERVICE LTDA
CNPJ: 03.750.757/0001-90

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SEPAT MULTI SERVICE LTDA

Data: 05/06/2026

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº **082/2024**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **21 DE MAIO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **20 DE MAIO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Concorrência Pública n°: 017/2023
Processo Administrativo: 32484/2026

Valor: R$ 6.899.364,00 (Seis milhões, oitocentos e noventa e nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO RONALDO BENKENDORF

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:D5678E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO N° 116/2022 IVANILTON CARLOS FOLHA LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICO CNPJ: 18.391.513/0001-36

EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO N° 116/2022
IVANILTON CARLOS FOLHA LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICO
CNPJ: 18.391.513/0001-36

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
IVANILTON CARLOS FOLHA LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICO

Data: 27/05/2026

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº **116/2022**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **08 DE JUNHO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **07 DE JUNHO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Pregão Eletrônico n°: 004/2022
Processo Administrativo: 23304/2025

Valor: R$ 410.022,00 (Quatrocentos e dez mil e vinte e dois reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
IVANILTON CARLOS FOLHA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:70581F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 08 AO CONTRATO N° 204/2022 TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA
CNPJ: 81.078.289/0001-63

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 08 AO CONTRATO N° 204/2022
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA
CNPJ: 81.078.289/0001-63

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA

Data: 05/06/2026

Objeto: **Apostilamento 08 ao Contrato nº 204/2022.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão da seguinte Dotação Orçamentária, com o valor total de **R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais)**, realizada pela Secretaria Municipal de Governo ao Aditivo 05 do Contrato n° 204/2022:

Referência: 58 - 02.2340.0004.0131.0046.1000

Fundamentação Legal: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93."

Concorrência Pública n°: 013/2021

Assinaturas:
THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:3DD8969B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

19ª Reunião Ordinária – 08 de junho de 2026 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 011/2026, do Vereador **Josival Moreira**, que ratifica a denominação da Praça dos Pioneiros, situada entre as Ruas Manoel Ribas, Luiz Spigolon, Antônio Felipe e Edson Martins, no Município de Paranavaí. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 031/2026, do Vereador **Professor Carlos**, que inclui o inciso LXXXVIII no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, que institui no Calendário Oficial do Município a Semana Municipal de Incentivo à Cultura Hip Hop e dá outras providências. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 035/2026, da Vereadora **Professora Ivany Azevedo**, que denomina de Rua Antônio Menino da Silva a atual Rua Projetada K, localizada no loteamento Tóquio I. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 049/2026, dos Vereadores **Maurício Miranda, Professor Utrila e Rauny Rici Aguiar**, que denomina de Rua Pedro Erédia, a Rua Projetada A, na Vila Rural José Dolvino Garcia, no Distrito de Mandiocaba. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 050/2026, do Vereador **Mancha da Saúde**, que denomina de Rua "JOSÉ TAMIOZZO NETO", a Rua "L", do Loteamento Tóquio I, no Município de Paranavaí. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 151/2025, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre a criação do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Escolar e estabelece o plano de extinção do cargo de Agente de Apoio Educacional no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Paranavaí. **Em primeira discussão, com mensagem substitutiva.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 095/2026, da Vereadora Professora **Cida Gonçalves**, que requer ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações acerca de eventual reforma completa, revitalização e adequação do Estádio Municipal Doutor Waldemiro Wagner. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 097/2026, do Vereador **Josival Moreira**, que requer informações sobre quando se dará início às obras da ponte sobre o Rio 22 de cima, que dá acesso à Água do Bicudo, nos fundos da empresa Amidos Bankhardt, localizada no Distrito de Graciosa. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 098/2026, da Vereadora **Maria Clara**, que requer ao Poder Executivo Municipal e à Secretaria competente, informações e esclarecimentos acerca da aplicação de notificações fundamentadas na Lei Complementar nº 48/2018, diante da vigência da Lei Complementar nº 95/2025, a qual revogou o antigo Código de Posturas do Município de Paranavaí. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 099/2026, do Edil **Rauny Rici Aguiar**, que requer ao Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Saúde, que forneçam informações a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, acerca da estrutura de atendimento fonoaudiológico disponibilizada pela rede pública municipal de saúde. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 100/2026, do Vereador **Dr. Waldur Trentini**, que requer ouvido o Plenário, conclamar ao Senhor Prefeito Municipal, a apresentar os seguintes esclarecimentos, documentos e informações, visando a garantir o direito do legislativo de reivindicar e assim atender aos anseios e expectativas da população e contribuir com a correta administração: **a)** sobre plano e programa de arborização gradativa intercalar e multimodal, como política permanente de defesa do meio ambiente e urbanismo verde, consagrando o espaço árvore; **b)** implantar essa melhoria gradativa e permanente, visando a evitar providências apenas quando arborização já esteja esgotada em sua vitalidade. **Em discussão única.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:A2437B7C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026, licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica n. 001/2026, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026. Processo Administrativo n.º 004/2026. CONTRATADA Norte Sul Serviços de Saúde LTDA, CNPJ: 19.850.311/0001-78, ENDEREÇO: Rua Humberto Moacir Schenna, 444, Centro – Ibaiti/PR, CEP: 84900-000, TELEFONE: (43) 3546-1236 REPRESENTANTE LEGAL: Cristiano Parra Vieira. O objeto do contrato é o Registro de Preços para Contratação de empresa com dedicação exclusiva de mão-de-obra para serviços de motoristas, operadores de máquinas pesadas, vigia, serviços gerais e cerqueiros; e serviços de roçagem destinados ao CICA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência. O valor total estimado da contratação é de R$ 1.460.236,45 (Um milhão quatrocentos e sessenta mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para um período de 01(um) ano. As especificações do Lote 01 constam na Ata em referência. Paranavaí, 03 de junho de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA.

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:68E01798

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, EXTRATO DO 3º ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO, referente ao Processo de Pregão nº 002/2024, Processo Administrativo nº 004/2024, do Contrato nº 003/2024, Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA. Contratada: HF GESTÃO PÚBLICA LTDA**,** CNPJ/MF sob o nº 12.402.787/0001-05. Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO referente ao Contrato n.º 003/2024, O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de software nativo de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrado (licenças de uso) com acesso multiusuários em banco de dados ÚNICO, compreendendo ainda instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, teses, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico destinado ao CICA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência. Valor do contrato n° 003/2024, o reajuste através do IPCA que acumulado gerou 4,39% no valor de R$ R$ 132.780,00, perfazendo o reajuste no valor de R$ 142.365,76. Aditivado pelo prazo de mais 12 meses, findando em 08 de junho de 2027. Paranavaí, 03 de junho de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA.

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:354D6232

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 049/2026

PORTARIA Nº 049/2026

Súmula: Designar fiscais e gestores de contratos no âmbito do Consórcio CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 117, da Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.246/22, Resolução nº 002/2023 do CICA e demais legislações vigentes;
R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como **fiscal do Convênio entre IAT e CICA para repasse de recursos destinados a Ampliação do Aterro Sanitário de Santo Antônio do Caiuá/PR,** o empregado público LUCAS NEVES MENEZES, matrícula n. 53, ocupante do cargo de Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental.
Art. 2º - DESIGNAR como **gestora** convênio supracitado, a empregada pública Milena Aparecida Petris Da Silva, matrícula 25, ocupante do cargo de Analista Ambiental - Engenheira Agrícola.
Art. 3º - Os funcionários ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento das contratações e deverão observar as disposições das Legislações vigentes e aplicadas, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso.
Art. 4º - O Setor de Licitações e contratos disponibilizará ao Fiscal e Gestor nomeados, cópia do contrato/ata de registro de preços e demais documentos que sejam necessários para o exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Consórcio, com a identificação do respectivo fiscal e gestor do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Consórcio CICA, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos funcionários públicos.
Art. 7º - O fiscal e gestor de contrato deverão considerar a Lei Federal 14.133/2021, bem como as demais legislações vigentes para cumprimento adequado do exercício ao qual foram designados.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

..... Paranavaí, 03 de junho de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:CF00A96A

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.869/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Paranavaí.

MAURICIO GEHLEN, **Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações vigentes, especialmente as disposições da Lei Orgânica do Município de Paranavaí e da Lei Municipal nº 4.028/2012, e**

Considerando a vigência da Lei Municipal nº 4.028/2012, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Paranavaí, estruturando o Conselho Municipal de Política Cultural como órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, essencial para a consolidação das políticas públicas culturais locais;

Considerando o contido no Processo Digital IPM nº 29847/2026, especificamente no Memorando nº 136/2026-FCP emitido pelo Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Rafael Lucas Torrente, que solicita formalmente a expedição e publicação de decreto regulamentar para viabilizar a nomeação e posse da nova gestão do conselho;

Considerando os resultados democráticos obtidos na 8ª Conferência Municipal de Cultura, ato em que foram eleitos, de forma aberta e transparente por seus pares, os representantes da sociedade civil organizada para comporem a representação cultural do município no próximo biênio;

Considerando a regular instrução do processo administrativo digital por meio de ofícios, e-mails oficiais e manifestações das secretarias e instituições parceiras do poder público municipal, os quais indicaram de maneira formal seus respectivos representantes titulares e suplentes para a gestão do conselho;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público e a imperiosa necessidade de manter em regular funcionamento os conselhos de controle social do município, garantindo a legitimidade das decisões e a destinação correta dos recursos públicos da área de fomento cultural*;*

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural de Paranavaí, para o cumprimento de mandato de dois anos, correspondente ao biênio de 2026 a 2028, observando a seguinte constituição:
§ 1º Dezesseis representantes da Sociedade Civil, oriundos das diversas áreas de expressão artística e cultural, devidamente indicados e eleitos por seus pares na assembleia da 8ª Conferência Municipal de Cultura, sob a seguinte distribuição de vagas:

I - Representante titular e suplente da área de artes visuais e audiovisuais:
a) Membro Titular: Ana Carolina Iglesias Fidalski
b) Membro Suplente: Felipe Andrade Zanatta

II - Representante titular e suplente da área de culturas populares e étnicas:
a) Membro Titular: Renato Rodrigues dos Santos
b) Membro Suplente: Edna Bezerra

III - Representante titular e suplente da área de dança:
a) Membro Titular: Andressa Constantino de Carvalho Lanziani
b) Membro Suplente: cargo em vacância

IV - Representante titular e suplente da área de literatura, livro e leitura:
a) Membro Titular: Hugo Ubaldo de Souza
b) Membro Suplente: Adriana Prado Santos

V - Representante titular e suplente da área de patrimônio cultural (história e memória):
a) Membro Titular: Igor Zacharias Borges Monteiro
b) Membro Suplente: Aldo Victor dos Santos

VI - Representante titular e suplente da área de música:
a) Membro Titular: Luana Santana da Silva
b) Membro Suplente: Rafaela Machado

VII - Representante titular e suplente da área de artes cênicas (composta pelas linguagens de teatro e circo):
a) Membro Titular: Valdenice Barbosa Alves
b) Membro Suplente: Vanessa Christofdetti Gabriel

VIII - Representante titular e suplente da área de artesanato:
a) Membro Titular: Fernando Gelati
b) Membro Suplente: Maria Zenilda da Silva

§ 2º Dezesseis representantes do poder público municipal, indicados formalmente pelas respectivas pastas da administração direta, autarquias municipais e instituições setoriais parceiras, apresentando a seguinte composição:

I - Representante titular nato e representante suplente nato da diretoria da Fundação Cultural de Paranavaí:
a) Membro Titular: Rafael Lucas Torrente, Diretor-Presidente
b) Membro Suplente: Rosineide Sanga, Diretora-Geral

II - Representantes titular e suplente escolhidos dentre os servidores da Fundação Cultural de Paranavaí atuantes no segmento de ensino e artes:
a) Membro Titular: Ana Paula Máximo da Silva
b) Membro Suplente: Alexandre Tales Texeira

III - Representante titular e suplente indicados pelas instituições públicas de Ensino Superior estabelecidas no Município de Paranavaí:
a) Membro Titular: Rafael Petermann, representante do Instituto Federal do Paraná, campus de Paranavaí
b) Membro Suplente: Régis Fernando Ferreira Prates, representante do Instituto Federal do Paraná, campus de Paranavaí

IV - Representante titular e suplente indicados dentre os servidores de carreira vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Membro Titular: Aparecida de Fátima Ferreira
b) Membro Suplente: Mateus Basso da Silva

V - Representante titular e suplente indicados dentre os servidores integrantes da Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação:
a) Membro Titular: Maiara de Oliveira Souza
b) Membro Suplente: Rosimeire Claudia Fracarolli de Lima

VI - Representante titular e suplente indicados dentre os servidores atuantes na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família:
a) Membro Titular: Rodrigo Taddeu da Silva
b) Membro Suplente: Eliane Regina dos Santos Maia

VII - Representante titular e suplente indicados dentre os profissionais da educação vinculados à Secretaria Municipal de Educação:
a) Membro Titular: Maria Seleide Ribeiro Campos Cardoso
b) Membro Suplente: Rozemara Clariano Silva

VIII - Representante titular e suplente indicados pelas entidades representativas do Sistema S (SESC e SESI) com atuação no âmbito do Município de Paranavaí:
a) Membro Titular: Tânia Mara Ferreira Barros Volpato (SESC)
b) Membro Suplente: Marcos José Scoz (SESC)

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, ora formalmente nomeados por meio deste instrumento, será de dois anos, permitindo-se uma única recondução consecutiva, em conformidade com as exigências estabelecidas na Lei Municipal nº 4.028/2012 e no respectivo regimento interno da instituição.

Art. 3º O exercício do mandato de conselheiro municipal de cultura terá caráter estritamente voluntário e não gerará direito a qualquer tipo de remuneração pecuniária ou vantagem material, sendo a sua atuação considerada, para todos os efeitos civis e administrativos, como prestação de serviço público de relevância ímpar para a comunidade local.

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades administrativas e deliberativas, os membros ora investidos no Conselho Municipal de Política Cultural observarão com rigor as atribuições, competências e responsabilidades que lhes são legalmente conferidas pelo arcabouço normativo da Lei Municipal nº 4.028/2012, atuando com ética, zelo e respeito aos princípios norteadores da administração pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente as disposições administrativas em contrário.

Paço Municipal Prefeito Dr. José Vaz de Carvalho, em Paranavaí, 02 de junho de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4219EA9C

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 1045/2026

Considerando o disposto nos arts. 19, III, 20, § 2º, 21, VII, 39, e 41 a 43, todos da Lei Municipal nº 5.365/2024 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município), realizadas as avaliações semestrais durante o período de estágio probatório pelo Corregedor-Geral e feita a deliberação pelo Conselho Superior por unanimidade de votos em reunião realizada em 03/06/2026, às nove horas, declaro que

Art. 1º Fica o Procurador Vinícius Brian Zequim Okabayashi, matrícula nº 11039, estável no serviço público, nos termos do art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º Comunique-se à Diretoria Especial de Recursos Humanos para fins de cumprimento do parágrafo único do art. 51 da Lei Municipal nº 5.365/2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial.

Paranavaí, PR, 03 de junho de 2026.

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora-Geral
OAB/PR 15.503

SIVONEI SIMAS
Procurador Corregedor- Geral
OAB/PR 96.101

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4AA69957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08:30 horas do dia 23 de junho de 2026, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através da Plataforma eLicita, disponível no endereço eletrônico https://elicita.atende.net/, objetivando o **Contratação de empresa para a execução de show pirotécnico na virada do ano, com início às 00h00 do dia 01 de janeiro de 2027, incluindo o fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído (sem estampido), montagem, instalação, acionamento, acompanhamento técnico por blaster e brigadista com extintores, desmontagem, limpeza e destinação adequada dos resíduos**.

As propostas deverão ser cadastradas na Plataforma eLicita até 08:29 horas do dia 23 de junho de 2026. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Plataforma eLicita: https://elicita.atende.net/.

Esclarecimentos quanto ao Edital serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Esclarecimentos quanto ao acesso no sistema operacional serão fornecidos através do e-mail atende.elicita@ipm.com.br ou telefone (47) 3531-1500.

PARANAVAÍ/PR, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:77757E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 27.873/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.873/2026

Nomear Equipe de Apoio com função de auxiliar a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, referente à Dispensa Eletrônica sob nº 007/2026.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, na DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026**,**que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) FAIXA "D", DO ACESSO AO DISTRITO DE MANDIOCABA, NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, com área total de execução de pavimentação de 4.812,94 m², através do Contrato Nº 0649356-49 - FINISA 5:

- GLADSTON SILVA
- CARLOS ALBERTO SHOJI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:AD98DC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **WANESSA DURANTE**, inscrita no CPF 025.577.729-92, doravante denominado **contratante** e a empresa **ROBERTA PALOMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.607.437/0001-11, estabelecida à RUA AMAPA, 944 - CENTRO, na cidade de Paranavaí – Paraná, CEP 87.703-380, e-mail. robertapalomo@gmail.com, neste ato representada pela Srª **ROBERTA PALOMO**, inscrita no CPF 130.212.018-22,, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a "contratação de empresa para prestação de serviço de Aulas do Componente Curricular de Arte, destinadas aos alunos das Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil Isbela de Souza Ribeiro Felipe, por meio da Secretaria Municipal de Educação.".
VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 1.481.856,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura deste contrato administrativo.
FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação
Contratante

ROBERTA PALOMO LTDA
Representada por Roberta Palomo
Contratado

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:B0C3F9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - OFÍCIO Nº 052/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Ofício nº 052/2026
Paranavaí, 03 de junho de 2026.

ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Prezados,
Comunicamos aos interessados que a Comissão de Contratação finalizou as análises quanto aos documentos apresentados pela empresa WAGNER FERREIRA MACHADO ENGENHARIA LTDA, em diligência complementar de 2ª Sessão, para a Concorrência Eletrônica nº 003/2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para implantação de muros e instalação de portão para ampliação do Cemitério Parque Recanto da Saudade, através do Contrato nº 0611630-62 - FINISA 4, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e deliberou pela aceitação da Proposta Ajustada da proponente, mantendo-a classificada e habilitada.
Desta forma, conforme disposto na Análise Final desta Comissão de Contratação, informamos que a sessão pública do certame será reaberta às 9 horas do dia 09/06/2026 (terça-feira), na plataforma eletrônica compras.gov, a fim de dar prosseguimento ao processo.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

GLADSTON SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto nº 27.803/2026

CARLOS ALBERTO SHOJI
Membro da Comissão de Contratação
Decreto nº 27.803/2026

ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS
Membro da Comissão de Contratação
Decreto nº 27. 803/2026

PATRÍCIA APARECIDA CABRAL ARRUDA
Membro da Comissão de Contratação
Decreto nº 27. 803/2026

KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO
Membro da Comissão de Contratação
Decreto nº 27. 803/2026

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna Bianco
Código Identificador:09F3B103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1041/2026

PORTARIA Nº 1041/2026

Designa servidores para exercer as funções de Fiscais e Gestores do Contrato nº 122/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026, celebrado em 02/06/2026, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ROBERTA PALOMO LTDA, cujo objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviço de Aulas do Componente Curricular de Arte, destinadas aos alunos das Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil Isbela de Souza Ribeiro Felipe, por meio da Secretaria Municipal de Educação", oriundo do Pregão Eletrônico nº 010/2026, Processo Administrativo nº 068/2025:

I – **Fiscal:** Maria Seleide Ribeiro Campos Cardoso;
II – **Fiscal Suplente:** Sandra Márcia Barbarelli Morgado;
III – Gestora: Rosângela Gonçalves Viana.

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no DFD/ETP, via Processo Administrativo n° 068/2025 e o processo digital IPM n.º 6956/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 03 de junho de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:1666454B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1042/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeira.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FRANCIS KELLY PREUSS, protocolado sob n° 30649/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FRANCIS KELLY PREUSS,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRA –** Matrícula n° 4009-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 A 02/03/2018 (05 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 30649/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 01/06/2026 e término em 05/06/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:C1F6FBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1043/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUANA TEIXEIRA RODRIGUES, protocolado sob n° 31111/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUANA TEIXEIRA RODRIGUES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 7907-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 28/11/2018 A 27/11/2023 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 31111/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 22/07/2026 e término em 31/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:BADF5655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1044/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Motorista.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) NEY MARCOS VIRMOND, protocolado sob n° 31228/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **NEY MARCOS VIRMOND,** efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA –** Matrícula n° 8532-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO,** referente ao período aquisitivo de 27/04/2021 A 26/04/2026 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 31228/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 02/07/2026 e término em 21/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:F302E0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1046/2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

Considerando *o artigo 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 26, do Decreto Municipal nº 26.846/2024, que prevê que o servidor será submetido à junta médica oficial a qualquer momento, mediante recomendação do médico designado pelo Município, a pedido da chefia do servidor ou da Secretaria Municipal de Administração;*
Considerando *as disposições da Lei Municipal nº 3.891/2012, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 5.544/2025, que garantem ao servidor público municipal o direito ao horário especial com redução da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração e independente de compensação, quando o próprio servidor ou seu dependente (cônjuge, companheiro, pai, mãe, tutor, curador ou responsável legal) for pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou doença rara, mediante comprovação por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *o pedido de revisão do resultado de junta médica oficial, expedida em 13 de maio de 2026 referente ao processo 27260/2026 protocolado pela servidora municipal de matrícula nº 8108-3;*
Considerando: *a solicitação de junta médica oficial, expedida em 20 de maio de 2026 referente ao processo 28813/2026 que requisita o encaminhamento do servidor municipal de matrícula nº 10583-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *a solicitação de junta médica oficial, expedida em 25 de maio de 2026 referente ao processo 29518/2026 que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 10952-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *a solicitação de junta médica oficial, expedida em 27 de maio de 2026 referente ao resultado de pericia médica que requisita, durante o afastamento laboral de 30 (trinta) dias, o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 5359-1, para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *a solicitação de junta médica oficial, expedida em 28 de maio de 2026 referente ao resultado de pericia médica que requisita, durante o afastamento laboral de 25 (vinte e cinco) dias, o encaminhamento do servidor municipal de matrícula nº 4991-1, para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *a solicitação de junta médica oficial, expedida em 03 de junho de 2026 referente ao resultado de pericia médica que requisita, durante o afastamento laboral de 23 (vinte e três) dias, o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 3962-2, para inspeção por Junta Médica Oficial;*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial dos servidores públicos municipais de matrículas *nº 8108-3, nº 10583-1, nº 10952-1, nº 5359-1, nº 4991-1 e nº 3962-2.*
I – Ettore Fernandes Giovine - CRM nº 30966/PR, Matrícula nº 10122;
II - Michele Fernanda Ricci Peres – CRM nº 33521/PR, Matrícula nº 11104-1;
III – Paula Graziela Wessler – CRM nº 42873/PR, Matrícula nº 10621-03;
§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:27EA1C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1047/2026

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, BARBARA MARIA BAVIA**.**

Considerando *o protocolo nº 770158143, solicitando* Licença-maternidade, *o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**,** à servidora **BARBARA MARIA BAVIA**, Matrícula nº 8767-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ODONTOLOGO**, junto a Secretaria Municipal de Saude, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 25/05/2026 e término em 20/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:38021C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1048/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **KARINA DA SILVA LIMA NIEHUES,** Matrícula n° 8142-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de maio de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:6CA41B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1049 /2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ANA APARECIDA DA SILVA,** Matrícula n° 9992-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de maio de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:F98883EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1050/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ISABEL APARECIDA DE LIMA,** Matrícula n° 8289-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de maio de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:67F93008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1051/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARLENE LAMBERTI HUBER,** Matrícula n° 3962-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 23 (vinte e três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de maio de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:24A5D013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1052/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **CLEBER SHKEMBI SILVA,** Matrícula n° 6732-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de maio de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 29 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:5E2E85A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1053/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **ERIVELTON RAMALHO FELIX,** Matrícula n° 8474-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL** junto a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – Guarda Municipal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de maio de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 29 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:4C85E8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1054/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ELIANE ANDRADE DA CUNHA DA SILVA,** Matrícula n° 10307-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de maio de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:1E793F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1055/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **SUELI MOLINA CASADEI,** Matrícula n° 4277-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de junho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:598394FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1056/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor **MARCELO GOMES DOS SANTOS,** Matrícula n° 6422-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO** junto a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de junho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B666D324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1057/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **EDNA APARECIDA DE JESUS DE FREITAS,** Matrícula nº 763-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE CRECHE I,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **02 de junho de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2026..

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B948B664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1058/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **MARIA DE LURDES DOS SANTOS,** Matrícula nº 5737-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **02 de junho de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:C2608BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1059/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **CHARLENE ONORIO SOUZA DE CERQUEIRA PINHEIRO,** Matrícula nº 7030-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **03 de junho de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:2A86B788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1062/2026

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 016/2026 e constitui Comissão de Sindicância.

Considerando *o Processo Digital nº 31392/2026 e documentações anexas,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar a Sindicância Administrativa nº 016/2026, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidores públicos municipais, considerando o Processo Digital nº 31392/2026 e documentações anexas.

Art. 2° Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Marcelo Gomes de Souza, Matrícula nº 8477-1 – Presidente;
II – Felippe Cossato da Silva, Matrícula nº 10165-2 Secretário;
III – Suyanne Jaha Sanches Urel Martins, Matrícula nº 12013–1 Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Mitiko Fujihara da Silva
Código Identificador:AC325C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 002/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 002/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE E SELEÇÃO DE SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, constituída por meio da Portaria Municipal nº 427/2026-SEDUC, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2026-SEDUC, que rege o processo de Chamamento Público para inscrição e seleção de soluções pedagógicas destinadas à Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Paranavaí, bem como a deliberação da Comissão Técnica após análise das soluções pedagógicas regularmente inscritas, considerando também a inexistência de interposição de recursos ao resultado preliminar,

RESOLVE:
Tornar público o resultado final da análise, avaliação e classificação das soluções pedagógicas inscritas dentro do prazo estabelecido no edital, encaminhando a presente decisão para análise e chancela do Conselho Municipal de Educação, bem como abrir prazo para retirada dos materiais não classificados.

Art. 1º Considerando os critérios de avaliação previstos no Edital nº 002/2026-SEDUC e as notas finais obtidas pelas obras avaliadas, ficam classificadas as seguintes soluções pedagógicas:

OBJETO 1 – SAÚDE E BEM-ESTAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL
Título: ESQUADRÃO DA SAÚDE-ATITUDE SAUDÁVEL;
Editora: LETRA E SABER;
Representante: BRINCARTTE;

OBJETO 2- PREVENÇÃO AO BULLYING, PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL
Título: CRIANDO ESCOLAS INCLUSIVAS: ESTRATÉGIAS PARA COMBATER O BULLYING, PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO;
Editora: ALLOS;
Representante: BRINCARTTE;

OBJETO 3- RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E INDÍGENAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL
Título: CORES DO BRASIL- CULTURA INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRA;
Editora: LETRA E SABER;
Representante: BRINCARTTE;

OBJETO 4- MATERIAL FÔNICO E DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL
Título: SISTEMA MAXI DE ENSINO- EDUCAÇÃO INFANTIL;
Editora: SOMOS SISTEMA DE ENSINO;
Representante: MAVIE REPRESENTAÇÕES LTDA;

OBJETO 5- OBRAS LITERÁRIAS SOBRE IGUALDADE E RESPEITO ÀS DIFERENÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL
Título: COLEÇÃO PERTENCER- EDUCAÇÃO INFANTIL;
Editora: DIVULGAÇÃO CULTURAL;
Representante: A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA;

Art. 2° Nos termos do item 6.7.1 do Edital nº 002/2026-SEDUC, a decisão final da Comissão Técnica será encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Paranavaí para análise e emissão de parecer homologatório quanto à conformidade pedagógica e ao atendimento das diretrizes educacionais vigentes.

Art. 3º Conforme previsto no item 5.3 do Edital nº 002/2026-SEDUC, os materiais inscritos e não classificados permanecerão à disposição dos autores, editoras e/ou representantes legais para retirada junto à Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste resultado final, podendo, após esse período, serem destinados à doação.

Paranavaí, 03 de junho de 2026. Assinado eletronicamente.

ROSÂNGELA GONÇALVES VIANA
Presidente da Comissão Técnica

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:9FDD9E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 015/2026

SÚMULA: Aprovação do Projeto: ESTAÇÃO DE CONVIVÊNCIA, do CECAP -Centro de Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente, no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) no Banco de Projetos do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando as deliberações da Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA em reunião realizada em 01 de Junho de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a inscrição de número 004 para o Projeto "ESTAÇÃO DE CONVIVÊNCIA" do CECAP - Centro de Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente - CECAP no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) no Banco de Projetos conforme Resolução 003/2026/ CMDCA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 03 de Junho de 2026.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mônica Barreto Nobre
Código Identificador:7C5FFFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 016/2026

SÚMULA: Emissão do Certificado / Declaração de Autorização para Captação de Recursos Financeiros do Projeto: "ESTAÇÃO DE CONVIVÊNCIA", do CECAP, no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) aprovado no Banco de Projetos do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, anexo.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando as deliberações da Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA em reunião realizada em 01 de Junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Emitir o Certificado / Declaração de Autorização para Captação de Recursos Financeiros do Projeto "ESTAÇÃO DE CONVIVÊNCIA" do CECAP - Centro de Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente - CECAP no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) aprovado e inscrito sob nº 004 no Banco de Projetos, conforme Resolução 003/2026/ CMDCA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 03 de Junho de 2026.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mônica Barreto Nobre
Código Identificador:674D6FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº 11/2026

SÚMULA: Revoga a Resolução nº 10/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 5.560/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Resolução nº 010/2026, que aprovou a Lei Municipal nº 5.555/2026 e a composição da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Paranavaí.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 03 de Junho de 2026.

SOLEIDE DA SILVA MATIAZO
Presidente do Conselho da Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Publicado por:
Mônica Barreto Nobre
Código Identificador:4D5873A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

PORTARIA N°1060/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí - CMDM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n°5.560 de 2026;

Considerando a Lei Municipal nº 5.555/2026, que instituiu a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Paranavaí-PR.

Considerando as deliberações da Plenária, em reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros da composição da Rede de Enfrentamento através de representantes titulares e suplentes, conforme Ofício Nº 336/2026 da Diretoria de Políticas Públicas para Mulheres da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, conforme consta abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
Titular: Isabela da Silva Pereira
Suplente: Rodrigo Taddeu da Silva.

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Bruna Letícia Santana
Suplente: Ana Claúdia de Oliveira Negrão Gomes.

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Tamara Siqueira dos Reis
Suplente: Sabrina Soares.

Guarda Civil Municipal
Titular: Vagner Quirino da Silva
Suplente: Anderson do Amaral.

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Titular: Anacléa Valeria de Oliveira Schwanke
Suplente: Camila Trindade Fonseca.

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Titular: Guilherme de Sousa Rebelo
Suplente: Gabriel Antonio Schmitt Roque.

Polícia Militar do Estado do Paraná
Titular: Ronaldo Aparecido Solfa
Suplente: Camila Dias Gonçalves.

Polícia Civil do Paraná - Delegacia da Mulher
Titilar: Luciano Nendza Dias
Suplente: Bruno Alécio Belília.

Núcleo Regional de Educação
Titular: Talita Venancio da Luz de Souza
Suplente: Regina Karisa de Freitas Ferreira.

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)
Titular: Caroline Watanabe Furuzawa
Suplente: Jéssica Cardoso.

14ª Regional de Saúde
Titular: Jéssica Jorge Francisco
Suplente: Maria da Penha Francisco Ferreira.

Universidade Estadual do Paraná (Unespar) Campus Paranavaí
Titular: Caroline Watanabe Furuzawa
Suplente: Maria Gabriela Amaro Jacovozzi.

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí
Titular: Izabel Caetano
Suplente: Gisele Avelar.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 03 de Junho de 2026.

SOLEIDE DA SILVA MATIAZO
Presidente do Conselho da Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Publicado por:
Mônica Barreto Nobre
Código Identificador:E6F66E98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 164, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto contido no inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de Janeiro de 2014 (Regimento Interno),

Considerando o disposto contido na Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, Considerando Decreto Municipal º 9.153, de 20 de janeiro de 2022,

Considerando o Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Pato Branco e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – PATOPREV, visando a cedência do servidor público Rodrigo Sartor Mayer,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 15 de julho de 2026, a cedência transitória e de forma parcial do servidor Rodrigo Sartor Mayer, Matrícula nº 1263-7/1, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo II, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, através do Convênio nº 003/2025, a fim de desempenhar atividades e processos relacionados ao setor de licitações naquele órgão, durante o período matutino.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria Legislativa nº 75, de 5 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.

(Assinado Digitalmente)
JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:10900648

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 1/2026

Face ao constante nos autos, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo nº 2/2026, referente a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 1/2026, de 22 de maio de 2026, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item", cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, pelo valor total de **R$ 1.103,99 (um mil, cento e três reais e noventa e nove centavos)**, em favor de:

90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Firme-se o contrato ou substitua por documento equivalente

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:31F05D6C

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 049/2026
Pato Branco, 02 de junho de 2026.
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas, do lançamento do valor apurado em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
29.914/2025	8220019-0	51.515.629/0001-05
30.513/2025	805917-0	32.860.831/0001-20
8.761/2026	384420-0	30.044.834/0001-60
14.709/2025	387412-0	30.862.904/0001-97
24.391/2025	823205-0	53.145.401/0001-04
12.672/2026	807357-0	34.381.826/0001-60
30.120/2025	806290-0	33.227.267/0001-75
7.197/2026	816766-0	32.836.367/0001-36
DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI	***JULLI REBONATTO***	
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização	

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:ED8D0D49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº22, INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026 – PROCESSO Nº 24/2026, EMENDA INDIVIDUAL Nº 88/2025

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Associação de Pais da Ginástica de Pato Branco AGIPB,** inscrita no CNPJ nº 53.134.679/0001-78. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria, Executar o projeto "Ginástica Rítmica Pato Branco 2026", destinado ao fortalecimento da Ginástica Rítmica no Município de Pato Branco, por meio da qualificação técnica, pedagógica e competitiva das atletas, assegurando condições adequadas de treinamento, aquisição de materiais específicos, suporte técnico especializado e participação em competições oficiais, promovendo o esporte de rendimento aliado à inclusão social e à formação cidadã. **VALOR TOTAL:** ***R$ 30.000,00 (trinta mil reais).*** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, a contar da data de publicação do termo de Fomento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887 - 43207. **GESTOR:** Servidora Elisandra Nath Copatti. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 03 de Junho de 2026.

REGINA APARECIDA ZANETTIN PAES-
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:BCAC5D74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº23, INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026 – PROCESSO Nº 25/2026, EMENDA INDIVIDUAL Nº 149/2025

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Associação de Pais da Ginástica de Pato Branco AGIPB,** inscrita no CNPJ nº 53.134.679/0001-78. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria, Executar o projeto "Ginástica Rítmica Pato Branco 2026", destinado ao fortalecimento da Ginástica Rítmica no Município de Pato Branco, por meio da qualificação técnica, pedagógica e competitiva das atletas, assegurando condições adequadas de treinamento, aquisição de materiais específicos, suporte técnico especializado e participação em competições oficiais, promovendo o esporte de rendimento aliado à inclusão social e à formação cidadã. **VALOR TOTAL:** ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais).*** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do termo de Fomento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887 - 43207. **GESTOR:** Servidora Elisandra Nath Copatti. Foro e data da assinatura:

Pato Branco, 03 de Junho de 2026.

REGINA APARECIDA ZANETTIN PAES-
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:1D808CCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 INEXIGIBILIDADE N° 27/2025 - PROCESSO N° 83/2025

OBJETO: Credenciamento de cantores sertanejos, com a finalidade de compor a programação cultural da Semana Junina, que acontecerá no período de **04 a 11 de julho de 2026**, na Praça Presidente Getulio Vargas, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura do Município de Pato Branco.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ **22.440,30**, para o período de 120 dias.
PRAZO E FORMA DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO: A partir da divulgação do edital, por meio do sistema eletrônico de protocolo: https://patobranco.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp
VIGENCIA DO EDITAL: 05(cinco) dias a contar da publicação.
O Edital poderá ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br ***Agente de Contratação - Regiane Rufato.*** Pato Branco, 06 de junho de 2026.

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:47966826

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 53/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 – PROCESSO Nº 42/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e M S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA – CNPJ: 29.077.447/0001-40.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licença de uso e locação de solução tecnológica de gestão tributária, em ambiente web, destinada à operacionalização e ao controle de tributos, incluindo ITR, ISS, ICMS e ao índice IQEP, visando à migração e a implantação de dados, configuração, parametrização, customização, treinamento básico, atualização corretiva, adaptativa, evolutiva, diagnóstico e suporte técnico operacional, por tempo determinado, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. VALOR: R$ 1.279.963,80 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contado da assinatura do Contrato. DOTAÇÃO: 25041-33027; 25040-33144. FORO E DATA DE ASSINATURA: Pato Branco, 03 de junho de 2026.

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:CEC7E771

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2026 - PROCESSO Nº 43/2026.

OBJETO: Esta ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço especializado para o recolhimento, o transporte, a descontaminação, a reciclagem e a destinação final de lâmpadas inservíveis diversas (fluorescentes, led, mistas, vapor de sódio, vapor de mercúrio, incandescente, etc.) inteiras ou quebradas, e reatores inservíveis, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026.** AMBY SERVICE LTDA. CNPJ/MF sob o nº 11.916.389/0001-36. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 38.820,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 25 de maio de 2026.

ANDRÉ ADAMI VIEL -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:A5E7D27A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 15.659, de 19 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública efetiva **TANIA CRISTINA KUHN ROMEIRO,** matrícula nº 7465-9, ocupante do cargo de Enfermeira, função Enfermeira 40h, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, do Pronto Atendimento Municipal para a Auditoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:96EC6A18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no e-Protocolo nº 25.247.924-4 do Instituto Água e Terra do Governo do Paraná - IAT, bem como o contido no Memorando nº 17.661, de 03 de junho de 2026, do Gabinete Municipal - Setor de Captação de Recursos;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público **VICENTE LUCIO MICHALISZYN**, Matrícula nº 11564-9, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, para atuar como gestor do convênio celebrado entre o Município de Pato Branco e o Instituto Água e Terra do Governo do Paraná – IAT, referente à elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana Municipal - PDDU.

Parágrafo Único: O gestor terá como atribuição acompanhar e coordenar todas as atividades relacionadas ao referido convênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:614903C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no e-Protocolo nº 25.247.924-4 do Instituto Água e Terra do Governo do Paraná - IAT, bem como o contido no Memorando nº 17.661, de 03 de junho de 2026, do Gabinete Municipal - Setor de Captação de Recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública efetiva **DENISE APARECIDA MUSSINI**, Matrícula nº 7054-8, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Fiscal de Tributos - S, para atuar como fiscal do convênio celebrado entre o Município de Pato Branco e o Instituto Água e Terra do Governo do Paraná – IAT, referente à elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana Municipal - PDDU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:0E9B8C11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 17.084, de 01 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **MARIA JULIA SARRAFF,** matrícula nº 10686-0, ocupante do cargo de Professora, função Professora 20H, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Centro Municipal de Educação Infantil Madre Paulina para a Escola Municipal Juvenal Cardoso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:25490901

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 15.124, de 14 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública efetiva **JOCEANE TOLEDO SILVERIO,** matrícula nº 8035-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, do Núcleo Integrado de Saúde Central para a Divisão de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:62F0CC81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº 17.782, de 02 de junho de 2026, apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública efetiva **LILIANE BENINCA JAGUSEWSKI MARTINS,** matrícula nº 6892-6, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil 40h, função Professora de Educação Infantil 40h – Pós, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de junho de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:92518A95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública; considerando o contido no Memorando nº 15.847 de 20 de maio de 2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	PSICOLOGA		
CANDIDATA	CLASSIF. A.C	CLASSIF. P.P.P	CLASSIF. P.C.D
Manuella Ester Fontes Agnolin	12º	-	-

Art. 2º A candidata relacionada no Art. 1º, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento da candidata no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B3CA849C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/07/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAV7H41	116100T002525017	23/05/2026	55411
ARU8F85	116100T003251117	24/05/2026	54600

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A9A624D9

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 22/05/2026 a 29/05/2026 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FUNDEB	**26/05/2026**	**102.247,06**
FUNDEB	**27/05/2026**	**391.380,11**
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	**28/05/2026**	**6.039,32**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**28/05/2026**	**127.713,82**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**29/05/2026**	**114.433,01**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**29/05/2026**	**3.294.941,69**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**29/05/2026**	**50,23**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**29/05/2026**	**19.747,53**
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇOES ADO LC 176/2020	**29/05/2026**	**34.888,55**
FUNDEB	**29/05/2026**	**287.915,27**
FUNDEB	**29/05/2026**	**616.154,30**
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	**29/05/2026**	**24.421,29**
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	**29/05/2026**	**22.255,94**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	**29/05/2026**	**28.449,60**

Pato Branco 03 de junho de 2026.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:1882C02D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.907, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 16.581, de 27 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.122	**Administração Geral**	
08.122.0022	**Assistência Social**	

2.599	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39 – 1011 (26130)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00

08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.605	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.39 – 58023 (42192)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.900,00
3.3.90.39 – 5934 (42195)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.900,00

Total	**13.800,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.122	**Administração Geral**	
08.122.0022	**Assistência Social**	
2.599	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30 – 1011 (26122)	Material de Consumo	6.000,00

08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.605	Bloco da Proteção Social Básica	
4.4.90.52 – 58023 (42193)	Equipamentos e Material permanente	4.900,00
4.4.90.52 – 5934 (42196)	Equipamentos e Material permanente	2.900,00

Total	**13.800,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

***Republicado por erro material.**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EDBEC924

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.613, DE 3 DE JUNHO DE 2026

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o evento "Encontro Amigos da Bola".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o evento "Encontro Amigos da Bola", a ser realizado anualmente entre os meses de janeiro e março, em local a ser definido pela Associação Amigos da Bola de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Alexandre Zoche, Anne Cristine Gomes da Silva Cavali, Claudemir Zanco, Diogo Domingos Grando, Eduardo Albani Dala Costa, Fabricio Preis de Mello, Joecir Bernardi, Lindomar Rodrigo Brandão, Rafael Foss, Rodrigo José Correia e Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D6407C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 043/2026
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995,
Torna público a retificação da Resolução nº 041/2026, conforme segue:
Onde se lê:
Súmula: Aprova o Projeto de Implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Fernanda Merlo.
Art. 1º Aprovar o Projeto de Implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Fernanda Merlo, com localização na região norte do Município de Pato Branco.
Leia-se:
Súmula: Aprova o Projeto de Implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com localização na região norte do Município de Pato Branco.
Art. 1º Aprovar o Projeto de Implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com localização na região norte do Município de Pato Branco.
Permanecem inalterados os demais dispositivos da referida resolução.

Pato Branco, 01 de junho de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:E1E7A73B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.954/0001-13, através do Pregoeiro e Agente de Contratação Municipal Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, torna pública a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL**, sendo o *objeto deste: : Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de Uso de Sistemas de Gestão da Assistência Social, Hospedagem dos Sistemas em Servidor Virtual "datacenter", que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos, implantação, treinamento dos usuários, treinamento inicial, coletivo e por setor, suporte técnico retorno ao município para acompanhamento e esclarecimento de dúvidas em até 4 períodos intercalados (Unidade), para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Proteção Social Especial (PSE), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Munícipio de Paula Freitas/PR.*

ALTERAÇÕES AO EDITAL

ONDE SE LÊ:
~~**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**~~
~~**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00min do dia 08/06/2026~~
~~**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h15min do dia 08/06/2026~~

~~**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**~~

~~Menor preço por ITEM~~
~~***Paula Freitas-PR, 25 de maio de 2026.***~~
~~***3.2 MAPA DE PREÇOS***~~
~~***7.3. Da exigência de amostra:***~~
~~*7.3.1 Não serão exigidas amostras.*~~
~~***8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).***~~
~~*8.1.A execução dos serviços será de acordo com a solicitação da Secretaria, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das normas implícitas na Lei 8.666/93.*~~

LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia **18/06/2026**
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia **18/06/2026**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por LOTE

Paula Freitas-PR, 03 de junho de 2026.

3.2 MAPA DE PREÇOS
Adicionado QUANTIDADES e UNIDADES à tabela p. 33

7.3. Da exigência de amostra:
7.3.1 Será exigido Prova de conceito conforme as condições estabelecidas neste termo de Referência.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts.6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).
8.1.A execução dos serviços será de acordo com a solicitação da Secretaria, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das normas implícitas na Lei 14.133.2021.

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas-PR, 03 de junho de 2026.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:EDE75F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025 – MAGBA E-COMMERCE LTDA

ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025 – MAGBA E-COMMERCE LTDA
No dia 29 do mês de maio do ano de 2025 compareceram, de um lado o MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, e de outro a empresa MAGBA E-COMMERCE LTDA, CNPJ nº 55.695.599/0001-17, para formalizar o reajuste dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 41/2025.
1.1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, passando a ter a seguinte redação:
"Os valores registrados ficam reajustados conforme planilha de reajuste e nos termos da Lei nº 14.133/2021."
ITEM 02 – Pneu Radial 1000/20 Direcional – Valor Reajustado: R$ 1.618,03
ITEM 03 – Pneu Radial 275/80R22.5 Tração – Valor Reajustado: R$ 1.562,71
ITEM 04 – Pneu Radial 275/80R22.5 Direcional – Valor Reajustado: R$ 1.440,57
ITEM 05 – Pneu Radial 215/75R17.5 Tração – Valor Reajustado: R$ 607,54
ITEM 17 – Pneu Radial 185/70R14 Automóvel – Valor Reajustado: R$ 290,19
1.2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 29 de maio de 2026:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 29 de maio de 2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Paula Freitas, 03 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MAGBA E-COMMERCE LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:B0DA0B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE ATA DE PREÇOS Nº 42.2025 J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

ADITIVO DE ATA DE PREÇOS Nº 42.2025 J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

No dia 29 do mês de Maio do ano de 2025 compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, Centro, Paula Freitas/PR, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, CPF nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.909.194/0001-31.

1.1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, passando a ter a seguinte redação a partir de 29 de maio de 2026:

"O presente contrato será reajustado pelo Índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses mediante termo aditivo e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Contratos Administrativos".

ITEM 07 – Pneu Radial 295/80R22.5 – Tração, Pneu Borrachudo. Valor Reajustado: R$ 1.727,65.
ITEM 08 – Pneu Radial 295/80R22.5 – Direcional. Valor Reajustado: R$ 1.550,19.

1.2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 29 de maio de 2026:

"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 29 de maio de 2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Paula Freitas, 03 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:CD56385C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40.2025 MAGBA E-COMMERCE LTDA

ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40.2025 MAGBA E-COMMERCE LTDA

No dia 29 do mês de Maio do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2025, Processo licitatório nº 21/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, em atendimento as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, passando a ter a seguinte redação a partir de 29 de maio de 2026:

"O presente contrato será reajustado pelo Índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".
Item 01 – Pneu Radial 1000/20 Tração Ônibus/Caminhão – R$ 1.863,36
Item 06 – Pneu Radial 215/75R17.5 Direcional – R$ 699,41
Item 09 – Pneu Radial 285/70R19.5 Direcional (Pneu Misto) – R$ 1.200,49
Item 10 – Pneu Radial 235/75R17.5 Direcional – R$ 782,93
Item 11 – Pneu Radial 235/75R17.5 Tração (Pneu Borrachudo) – R$ 730,73
Item 12 – Pneu Radial 225/75R16 Van – R$ 461,40
Item 13 – Pneu Radial 205/75R16 Van – R$ 401,90
Item 14 – Pneu Radial 195/75R16 Van – R$ 396,68
Item 15 – Pneu Radial 175/70R13 Automóvel – R$ 250,54
Item 16 – Pneu Radial 175/70R14 Automóvel – R$ 260,98
Item 18 – Pneu Radial 185/65R15 Automóvel – R$ 260,98
Item 19 – Pneu Radial 195/65R15 Automóvel – R$ 274,55
Item 20 – Pneu Radial 205/55R16 Automóvel – R$ 276,63
Item 21 – Pneu Radial 215/65R16 Automóvel – R$ 370,58
Item 22 – Pneu Radial 225/65R17 Automóvel – R$ 469,76
Item 23 – Pneu 14.00-24 mínimo 12 lonas – R$ 1.983,41
Item 24 – Pneu 17.5-25 mínimo 12 lonas – R$ 2.912,48
Item 25 – Pneu 19.5L-24 mínimo 12 lonas, tração – R$ 2.630,63
Item 26 – Pneu 12.5/80R18 mínimo 12 lonas, direcional – R$ 1.409,27
Item 27 – Pneu 16.9-24 mínimo 12 lonas, tração – R$ 2.922,92
Item 28 – Pneu 12-16.5 mínimo 12 lonas, direcional – R$ 835,12
Item 29 – Pneu 14.9-28 mínimo 12 lonas, tração – R$ 1.858,14
Item 31 – Pneu 18.4-34 mínimo 12 lonas, tração – R$ 3.058,63
Item 32 – Pneu 14.9-24 mínimo 12 lonas, direcional – R$ 1.586,73
Item 34 – Pneu 1300-24 mínimo 12 lonas – R$ 2.400,97

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 29 de maio de 2026:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 29 de maio de 2027, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".
2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.
Paula Freitas, 03 de junho de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MAGBA E-COMMERCE LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:89FCAFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025 – AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025 – AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
No dia 29 do mês de maio do ano de 2025 compareceram, de um lado o MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 75.687.954/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Algacir Dalpra, e de outro lado a empresa AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 20.063.556/0001-34, detentora da Ata de Registro de Preços nº 43/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 15/2025, Processo Licitatório nº 21/2025, resolvem firmar o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, passando a vigorar a partir de 29 de maio de 2026:
"O presente contrato será reajustado pelo índice aplicável previsto no instrumento convocatório e legislação vigente, mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021."
ITEM 30 – Pneu 9.5-24 mínimo 12 lonas, direcional (UN) – Valor Reajustado: R$ 1.668,14
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a vigorar a partir de 29 de maio de 2026:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 29 de maio de 2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021."
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 43/2025.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.
Paula Freitas, 03 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:1A083429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44.2025 EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44.2025 EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

No dia 29 do mês de Maio do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.116.889/0001-42, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2025, Processo licitatório nº 21/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, em

atendimento as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, passando a ter a seguinte redação a partir de 29 de maio de 2026:
"O presente contrato será reajustado pelo Índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

ITEM 33 - Pneu AW 23.1-26 12 PR - Rolo compactador (Hamm 3411), Valor Reajustado: **R$ 6.472,17**

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 29 de maio de 2026:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 29 de maio de 2027, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".
2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.
Paula Freitas, 03 de junho de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:8E641223

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2026 – DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de dobra de padrão a professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Artigo 39 da Lei nº 1335/2014 de 16/09/2014,

RESOLVE:

Art. 1. º - Conceder dobra de padrão a servidora **ROSICLEIA MICHALSKI**, portadora da carteira de identidade RG nº ******206 SESP PR, inscrita no CPF nº ***.***.979-71, investida no cargo efetivo de Professor Ensino Fundamental, matricula nº 879 , até 31 de dezembro de 2026, em razão da falta de professores efetivos para turmas em aberto.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 03 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:CE0F4918

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2026 – DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença a empregado público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei nº 1580/2022 de 06/07/2022,Capitulo XI;

RESOLVE:

Art. 1. º - Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** para tratar de interesses particulares, a quem tem direito conforme Lei Municipal 1580/2022, ao (a) Empregado (a) Público Municipal:

NOME:	PATRICIA LORENSINI
MATRÍCULA:	839
CARGO:	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
NIVEL:	01
PRAZO MÁXIMO DA LICENÇA PERMITIDA:	06 MESES E 28 DIAS
PERIODO DA LICENÇA:	03/06/2026 A 31/12/2026

Art. 2. º - A presente licença NÃO poderá ser prorrogada após seu vencimento, conforme Art. 54 da Lei Municipal nº 1580/2022.

Art. 3. º - O servidor deverá retornar ás suas atividades ATÉ 01/01/2027, sob pena de abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, salvo em caso de prorrogação.

Art. 4. º - Registre-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, 03 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:71BF04A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2026 – DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeado **OSMAR LESNHAK,** portador da carteira de identidade RG nº **.***.773-2/PR aprovado no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2025, para o cargo temporário de Motorista, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 08 de junho de 2026.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 03 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:D21E5AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 152/2026– DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de termino de contrato a servidora **SIMONE ZAVIRACZ**, portadora da carteira de identidade RG nº *****309--PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2023, ocupante do cargo temporário de Professor Séries Iniciais-20 hrs a partir de 03 de junho de 2026.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 235/2024 de 03 de junho de 2024.

Paço Municipal, 03 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:445E2E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 153/2026– DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de termino de contrato a servidora **MAYRA APARECIDA CORREIA**, portadora da carteira de identidade RG nº *.***.322--PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2023, ocupante do cargo temporário de Técnico em Enfermagem a partir de 03 de junho de 2026.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 234/2024 de 03 de junho de 2024.

Paço Municipal, 03 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:C129A172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026 LICITAÇÃO 09/2026

ATO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026 Licitação 09/2026
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021,
Art. 1º – ANULAR, a fase preparatória do **Processo Administrativo nº 20/2026** (Solicitação nº 23/2026) , cujo objeto consistia no Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa de manutenção preventiva/corretiva e aquisição de equipamentos motorizados de pequeno porte , restando invalidados o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e todos os atos subsequentes que deles dependiam.

ASSEGURAR o direito ao contraditório e à ampla defesa a eventuais interessados, na forma do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, caso aplicável.

Sem mais para o momento ,Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:C4CAB1D9

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 24/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 24/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026.
VALOR TOTAL: R$ 5.552,37 (CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÓLEO DIESEL S10 PARA ATENDIMENTO E ABASTECIMENTO IMEDIATO DIRETO DA BOMBA DE 06 (SEIS) VRICULOS OFICIAIS VINCULADOS À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, EM DECORR~ENCIA DE EVENTO FORTUITO SUPERVENIENTE (SINISTRO COM QUEDA DE POSTES DE SUSTENTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA PROXIMO AO PATIO DA GARAGEM MUNICIPAL)

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se encontra devidamente instruído com formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preço.
CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela Secretaria demandante, demonstra que, em decorrência de evento fortuito superveniente ocorrido em 30 de abril de 2026, consistente no abalroamento e derrubada de postes da rede elétrica que alimentava a garagem municipal, houve interrupção no funcionamento regular de combustível à frota pública,
CONSIDERANDO que a paralisação de abastecimento comprometeu diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais desempenhados pela Secretária Municipal de Obras , Transportes e serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, especialmente aqueles relacionados à manutenção viária, atendimento operacional e ações emergenciais de contingência;
CONSIDERANDO a contratação emergencial encontra amparo no art 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.433/2021, bem como no Decreto Municipal nº 313/2024, diante da caracterização de situação excepcional decorrente de fato imprevisível e alheio à vontade da Administração Pública.
CONSIDERANDO que no Parecer Jurídico 121/2026 a assessoria jurídica reputou que a empresa licitante CAMARA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ME LTDA (CNPJ nº 35.252.680/0001-15) que apresentou melhor proposta, preenche os requisitos de habilitação postos pelos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação** na forma presencial**,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor estabelecido pelo art. 75, II, da Lei 14.033/2021.

Paulo Frontin-PR, 03 de junho de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:99D06345

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 00059/2026 Nº PROC. ADM. 0005/2026

Extrato de publicação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 00059/2026
Nº PROC. ADM. 0005/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, de acordo com a regulamentação conforme edital realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por EDER RENATO STELMACH e tendo como autoridade IRENEU INÁCIO ZACHARIAS.

PUBLICAÇÃO: 03/06/2026 11:41
INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/06/2026 12:00
FIM REC. PROPOSTA: 19/06/2026 09:00

INÍCIO DISPUTA: 19/06/2026 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 166.337,5119

OBJETO DO PROCESSO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A REFORMA DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA E DAS ARQUIBANCADAS DO GINÁSIO DE ESPORTES FRANCISCO GAWLOUSKI, COM ÁREA APROXIMADA DE 665 M² (19,85M X 33,5M), ALÉM DE DUAS ARQUIBANCADAS, CONFORME PROJETO TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:06AD9513

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 563/2026

DECRETO MUNICIPAL N. 563/2026

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 436/2025, QUE INSTITUIU, EM CARÁTER PERMANENTE, A COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA MODIFICAR A SUA COMPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Ireneu Inácio Zacharias, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os artigos 155 a 163, que estabelecem o regime de infrações e sanções administrativas aplicáveis aos licitantes e contratados;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 313/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin, em especial os artigos 134 e 135, que tratam da instauração do processo de responsabilização e da designação da Comissão Processante;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 436/2025, que instituiu, em caráter permanente, a Comissão Processante destinada à apuração de infrações e à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 436/2025 prevê que eventuais substituições de membros da Comissão serão formalizadas por ato específico desta autoridade;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da referida Comissão Processante, de modo a assegurar a continuidade, a celeridade e a regularidade dos trabalhos de apuração de responsabilidade de contratados;
DECRETA:
Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 436/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Parágrafo único.* *A Comissão Processante ora instituída é composta pelos seguintes servidores:*
I - CESAR AUGUSTO DA SILVA HOLOVATY - MATRÍCULA 751 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO, que presidirá os trabalhos;
II - ANDRESSA TESKA - MATRÍCULA 1240 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO, como membro;
III - CAIO FELIPE DOMINGUES - MATRÍCULA 1236 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO, como membro."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 436/2025, em especial o caráter permanente da Comissão, suas competências e o rito processual delineado nos artigos 133 e seguintes do Decreto Municipal nº 313/2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, em 03 de junho de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:2042362F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, inscrito no CNPJ nº 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.
CONTRATADA:50.905.714 LUCIMAR PRSZYSIEZNY, inscrita no CNPJ sob o nº 50.905.714/0001-17, representada por LUCIMAR PRSZYSIEZNY.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, consertos, montagens, desmontagens e vulcanização, incluindo o fornecimento integral de materiais (insumos) e a responsabilidade pela logística reversa de resíduos, para atender a frota da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin-PR,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75,II, da Lei Federal nº 14.133/2021da Lei 14.133/2026.
VALOR TOTAL: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:02 de junho de 2026.

Paulo Frontin/PR, 03 de junho de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:66178987

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, inscrito no CNPJ nº 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.
CONTRATADA:CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.252.680/0001-15, representada por CLEICIANE ELIS CAMARA.
OBJETO:aquisição emergencial de Óleo Diesel S10 para atendimento e abastecimento imediato e direto na bomba de 06 (seis) veículos oficiais vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, em decorrência de evento fortuito superveniente (sinistro com queda de postes de sustentação da rede elétrica próximo ao pátio da garagem municipal), limitando-se estritamente à operação realizada em caráter excepcional e inadiável.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75,VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021da Lei 14.133/2026.
VALOR TOTAL: R$ 5.552,37 (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos)
VIGÊNCIA: encerramento do exercício financeiro de 2026**(**31 de dezembro de 2026).

DATA DA ASSINATURA:03 de junho de 2026.

Paulo Frontin/PR, 03 de junho de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:3995FCE2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DISPENSA 24/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 56/20JUSTIFICATIVA DISPENSA 24/2026

JUSTIFICATIVA DISPENSA 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 56/20**JUSTIFICATIVA DISPENSA 24/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 56/2026
DISPENSA EMERGENCIAL: Nº 24/2026

ASSUNTO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÓLEO DIESEL S10 PARA ATENDIMENTO E ABASTECIMENTO IMEDIATO DIRETO DA BOMBA DE 06 (SEIS) VRICULOS OFICIAIS VINCULADOS À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, EM DECORR~ENCIA DE EVENTO FORTUITO SUPERVENIENTE (SINISTRO COM QUEDA DE POSTES DE SUSTENTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA PROXIMO AO PATIO DA GARAGEM MUNICIPAL)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS apresentou a justificativa para a contratação na imperiosa necessidade de restabelecer a continuidade operacional e a prestação ininterrupta dos serviços públicos essenciais afetos à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin- PR, severamente comprometidos no dia 30 de abril de 2026 em decorrência de evento furtuito superveniente ocasionado por fato de terceiro, consistente no abalroamento e derrubada acidental de postes da rede elétrica que alimentava a garagem municipal, cuja consequente interrupção de energia inviabilizou o funcionamento das bombas do tanque de abastecimento próprio do Município, tornando-se indispensável, em caráter excepcional interesse o público e segurança viária, a aquisição e o abastecimento imediato e direto na bomba de óleo diesel S10 para frota de 06 (seis) veículos oficiais mobilizados no atendimento de contingência, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Considerando a necessidade de continuidade do atendimento das demandas da Administração Pública; a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público; a regular instrução do processo administrativo; e a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica quanto à viabilidade da contratação, resta devidamente justificada a contratação mediante dispensa presencial emergencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paulo Frontin-PR, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:B1A5D401

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2026

PORTARIA Nº 137/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1346/2022;
CONSIDERANDO a concessão de Licença-Maternidade à servidora Ionara Tayna da Rocha Melnik — até então designada para o exercício da função de Controladora Interna, nos termos da Portaria nº 082/2026 —, pelo período de 11/05/2026 a 06/11/2026, conforme Portaria nº 121/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da função para garantir a continuidade dos trabalhos da Unidade do Sistema de Controle Interno – USCI durante o referido afastamento;
CONSIDERANDO o Parágrafo único do Art. 7º da Lei Municipal nº 1346/2022 (acrescido pela Lei nº 1475/2025);
CONSIDERANDO que o servidor Welinton Luiz Giovanoni encontra-se cursando o último ano do curso superior de Gestão Pública, área de formação expressamente prevista no Art. 7º da Lei Municipal nº 1346/2022;
CONSIDERANDO que a presente designação possui caráter estritamente temporário e excepcional, vigorando exclusivamente até o retorno da servidora Ionara Tayna da Rocha Melnik ao exercício da função;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 13 da Lei Municipal nº 1346/2022, que autoriza, no caso de vacância da função de Controlador Interno e dos demais membros da Unidade, a nomeação de outro servidor para ocupar o cargo;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor **WELINTON LUIZ GIOVANONI**, inscrito no CPF sob nº 101.034.379-32, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1104, para exercer a função de Controlador Interno do Município de Paulo Frontin, em caráter temporário.
Art. 2º. A presente designação possui caráter temporário e excepcional, vigorando exclusivamente até o retorno da servidora Ionara Tayna da Rocha Melnik, ora afastada por licença-maternidade, fundamentando-se no Art. 13 da Lei Municipal nº 1346/2022.
Art. 3º. Pelo exercício da função, o servidor fará jus à gratificação equivalente ao nível 22-A da tabela de salários do município, conforme previsto no Art. 8º da Lei Municipal nº 1346/2022 (redação dada pela Lei nº 1475/2025).
Art. 4º. O exercício da função pelo servidor ora designado perdurará durante o período de afastamento da titular, cessando de pleno direito com o seu retorno, ainda que antecipado, observado, no que couber, o Art. 11 da Lei Municipal nº 1346/2022.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a 11 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 02 de junho de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:765F959A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais, equipamentos e artigos esportivos para atender à demanda da secretaria municipal de cultura, esporte e turismo do Município De Pérola D'oeste, Estado Do Paraná.

Valor total estimado: R$ 63.868,11 (sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e onze centavos).
Data da abertura: 10/06/2026.
Forma de Pagamento: conforme entrega.
Dotação Orçamentária:
9000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO
9001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
27.812.10.2.35 – Desenvolvimento do Esporte Municipal
3.3.90.30.00 - 1000 – Material de Consumo (317)
3.3.90.30.00 - 1856 – Material de Consumo (446)
Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 03 de junho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:BDEDACE4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 – TIPO PRESENCIAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, tipo MELHOR TÉCNICA, que será regido pela Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 1.612 de 2026, e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2026.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) de imóvel de propriedade do Município de Pérola D'Oeste, com a finalidade de incentivo e estímulo a instalação e manutenção de empreendimento industrial, comercial e/ou de prestação de serviços, visando à geração de emprego e renda, e ao desenvolvimento local, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.612, de 2026.

2. ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA: Dia 23 de julho de 2026, às 08:20min.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 05 de junho de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 03 de junho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:620CD90F

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR PRONTO PAGAMENTO

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta na modalidade Pronto Pagamento, nos termos do art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para aquisição de um refrigerador 386 litros, Frost Free, Biplex, no valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
Justificativa:
A presente contratação visa atender a uma despesa de pronto pagamento no valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), destinada à aquisição de um refrigerador 386 litros, Frost Free, Biplex, para uso nas dependências da Câmara Municipal.
A aquisição justifica-se em razão de o equipamento atualmente utilizado encontrar-se antigo, apresentando elevado consumo de energia elétrica e não atendendo mais adequadamente às necessidades de armazenamento e conservação de alimentos e bebidas utilizados nas atividades institucionais. A substituição do refrigerador proporcionará maior eficiência energética, redução de custos com consumo de energia e melhores condições de utilização pelos servidores, vereadores e demais usuários das instalações da Câmara Municipal.
Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e a conservação dos produtos armazenados, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade e eficiência na administração pública.
Pagamento:
O pagamento será efetuado de forma imediata, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da entrega do bem, observadas as disposições da legislação aplicável.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva, nº 260 – Centro – Pérola d'Oeste/PR – CEP 85740-000, pelo telefone (46) 3556-1266 ou pelo e-mail camaraperola@hotmail.com.
Pérola d'Oeste - PR, 03de junhode 2026.

LEONARDO SEREDNICKIBAGETTI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:08E2879B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 72/2026

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público Nº 01/2025 para o Cargo de Professora, 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **ARIELI FERRARI DINIZ** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professora, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de junho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:72F93922

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 73/2026

Exonera Servidora Ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, nesta data, **MARCIA CRISTIANE PERUCHINI ARNEMANN,** matricula 1920, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto n° 82/2025 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de junho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:46D03EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO N.º 74/2026

SÚMULA: Decreta Feriado Municipal no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado **Feriado Municipal** no Município de Pérola D'Oeste, no dia **29 de junho de 2026,** data em que se comemora o **dia do Padroeiro do Município,** instituído através da Lei nº 135/70, de 20 de agosto de 1970.

Art. 2º. As escolas municipais, estaduais e APAE, obedecerão o Calendário Escolar.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR em 03 de junho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:8A89917C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 75 / 2026

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1.615 de 03 de junho de 2026, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 298.800,00 (Duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais) no orçamento do Muni-cipio de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2026, nas seguintes dotações orçamentárias:

10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.12.1.16	Apoio Estrutural ao Setor Agrícola	
4.4.90.39.99-1829	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 298.800,00
	TOTAL	R$ 298.800,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1829	Estufas Convênio 890/2025 SEAB	R$ 298.800,00
	TOTAL	R$ 298.800,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:66F6E38A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.615/2026

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 298.800,00 (Duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2026, nas seguintes dotações orçamentárias:

10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.12.1.16	Apoio Estrutural ao Setor Agrícola	
4.4.90.39.99-1829	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 298.800,00
TOTAL		R$ 298.800,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1829	Estufas Convênio 890/2025 SEAB	R$ 298.800,00
TOTAL		R$ 298.800,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:BB9C7C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.616/2026

EMEN***TA:*** Altera dispositivo da Lei Municipal nº 869, de 09 de setembro de 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V do Art. 49º da Lei Municipal nº 869/2013, de 09 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

V - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração
de conclusão de ensino médio;

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 869/2013, permanecem vigentes e inalteradas

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola d'Oeste, 03 de junho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:3A8EDB41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA - PIÊN PR

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, em cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) em seu artigo 48 parágrafo único – vem convidar a população em geral, a participar no dia 06//07/2026 às 08h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, da audiência pública para apresentação, discussão e finalização da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2027 e Lei Orçamentária Anual – LOA 2027.

Piên/Pr, 02 de Junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:A9CA0B6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO RESOLUÇÃO 003/2026

Súmula: Aprova o Projeto Técnico Social – PTS do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, e autoriza sua execução por empresa especializada contratada pelo Município de Piên/PR.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS de Piên, nomeado pelo Decreto nº 410, de 24 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 1.568, de 20 de fevereiro de 2025, as Portarias MCID nº 1416/2023 e nº 75/2025 e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO as disposições da Política Nacional de Habitação de Interesse Social;
CONSIDERANDO as normas e diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50 relativas à execução do Trabalho Social junto às famílias beneficiárias constantes na Portaria MCID nº 75/2025
CONSIDERANDO a apresentação do Projeto Técnico Social elaborado para atendimento das famílias beneficiárias do empreendimento habitacional do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50 no Município de Piên/PR;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Projeto Técnico Social – PTS do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, destinado às famílias beneficiárias do empreendimento habitacional desenvolvido no Município de Piên/PR.
Art. 2º O Projeto Técnico Social aprovado integra a documentação do empreendimento e contempla as ações, metas, metodologia, cronograma físico-financeiro e indicadores de acompanhamento previstos na legislação e normativas aplicáveis.
Art. 3º A execução das ações previstas no Projeto Técnico Social será realizada por empresa especializada contratada pelo Município, observadas as disposições da legislação vigente e os procedimentos administrativos pertinentes.
Art. 4º Compete ao Município acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Projeto Técnico Social, garantindo o cumprimento dos objetivos, metas e resultados estabelecidos.
Art. 5º A empresa contratada deverá executar as atividades em conformidade com o Projeto Técnico Social aprovado, observando os princípios da legalidade, eficiência, participação social e respeito às famílias beneficiárias.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Piên, 03 de junho de 2026.

DOUGLAS LIETZ
Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7BD46327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 081/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 081/2026

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 086/2026
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2026
CONTRATADO: ABILIO ROBERTO DE CAMARGO
CPF: 017.xxx.059-xx
OBJETO: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, de acordo com a com a Resolução/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
60	**OVOS DE GALINHA** - Descritivo conforme edital.	DUZIA	1334	R$ 12,00	R$ 15.996,00
TOTAL R$ 16.008,00					

VALOR: R$ 16.008,00 (dezesseis mil e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da publicação no diário oficial

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:AABFF49E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 082/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 082/2026

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 086/2026

VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2026
CONTRATADO: JORGE BUBA
CPF: 780.xxx.219-xx.
OBJETO: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, de acordo com a com a Resolução/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
60	**OVOS DE GALINHA** - Descritivo conforme edital.	DUZIA	1333	R$ 12,00	R$ 15.996,00
TOTAL R$ 15.996,00					

VALOR: R$ 15.996,00 (quinze mil e novecentos e noventa e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da publicação no diário oficial

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3237F495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 083/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 083/2026

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 086/2026
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2026
CONTRATADO: CLEVERSON KNOPCKE
CPF: 043.xxx.249-xx.
OBJETO: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, de acordo com a com a Resolução/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
60	**OVOS DE GALINHA** - Descritivo conforme edital.	DUZIA	1333	R$ 12,00	R$ 15.996,00
TOTAL R$ 15.996,00					

VALOR: R$ 15.996,00 (quinze mil e novecentos e noventa e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da publicação no diário oficial

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:46A3E6DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 084/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 084/2026

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 086/2026
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2026
CONTRATADO: MARCOS DE OLIVEIRA MENDES
CPF: 010.xxx.939-xx.
OBJETO: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, de acordo com a com a Resolução/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
58	**UVA COMUM** – Descritivo conforme edital	KG	1000	R$ 10,48	R$ 10.480,00
64	**SUCO DE UVA INTEGRAL** - Descritivo conforme edital	FRASCO	250	R$ 15,85	R$ 3.962,50
TOTAL R$ 14.442,50					

VALOR: R$ 14.442,50 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da publicação no diário oficial

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8595E8DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 085/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 085/2026

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 086/2026
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2026
CONTRATADO: GABRIEL RUNSCHKA
CPF: 112.xxx.839-xx.
OBJETO: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, de acordo com a com a Resolução/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
26	**FEIJÃO DE COR** - Descritivo conforme edital	KG	400	R$ 10,79	R$ 4.316,00
47	**BANANA CATURRA** – Descritivo conforme edital	KG	6000	R$ 4,47	R$ 26.820,00
53	**MORANGO IN NATURA** Descritivo conforme edital	KG	277	R$ 30,00	R$ 8.310,00
54	**MORANGO CONGELADO** - Descritivo conforme edital	KG	22	R$ 23,00	R$ 506,00
TOTAL R$ 39.952,00					

VALOR TOTAL: R$ 39.952,00 (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da publicação no diário oficial

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:83A96AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 086/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 086/2026

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 086/2026
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2026
CONTRATADO: MATHEUS SEIDEL
CPF: 118.xxx.589-xx.
OBJETO: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, de acordo com a com a Resolução/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
26	**FEIJÃO DE COR** - Descritivo conforme edital	Kg	400	R$ 10,79	R$ 4.316,00
27	**FEIJÃO PRETO** - Descritivo conforme edital	KG	1400	R$ 5,88	R$ 8.232,00
53	**MORANGO IN NATURA** - Descritivo conforme edital	KG	278	R$ 30,00	R$ 8.340,00
54	**MORANGO CONGELADO** - Descritivo conforme edital	KG	22	R$ 23,00	R$ 506,00
TOTAL R$ 21.394,00					

VALOR TOTAL: R$ 21.394,00 (vinte e um mil e trezentos e noventa e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da publicação no diário oficial

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:14DFBF43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 088/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 088/2026
MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 086/2026
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2026
CONTRATADO: ISRAEL WATTER
CPF: 029.xxx.029-xx.
OBJETO: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, de acordo com a com a Resolução/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
53	**MORANGO IN NATURA** - Descritivo conforme edital	KG	278	R$ 30,00	R$ 8.340,00
54	**MORANGO CONGELADO** - Descritivo conforme edital	KG	23	R$ 23,00	R$ 529,00
TOTAL R$ 8.869,00					

VALOR TOTAL: R$ 8.869,00 (oito mil e oitocentos e sessenta e nove reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da publicação no diário oficial

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026.
Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:EE78A587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 089/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 089/2026
MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 086/2026
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2026
CONTRATADO: ADOLAR KUROVSKI
CPF: 394.xxx.909-xx.
OBJETO: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, de acordo com a com a Resolução/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
45	**AMORA PRETA** - Descritivo conforme edital	KG	250	R$ 24,88	R$ 6.220,00
46	**AMORA PRETA CONGELADA** – Descritivo conforme edital	KG	150	R$ 24,79	R$ 3.718,50
53	**MORANGO IN NATURA** - Descritivo conforme edital	KG	278	R$ 30,00	R$ 8.340,00
54	**MORANGO CONGELADO** - Descritivo conforme edital	KG	23	R$ 23,00	R$ 529,00
TOTAL R$ 18.784,50					

VALOR TOTAL: R$ 18.784,50 (dezoito mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da publicação no diário oficial

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026.
Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BD10D8A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 090/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 090/2026
MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 086/2026
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2026
CONTRATADO: DIONIZIO NOSSOL
CPF: 021.xxx.739-xx.

OBJETO: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, de acordo com a com a Resolução/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
53	**MORANGO IN NATURA** - Descritivo conforme edital	KG	278	R$ 30,00	R$ 8.340,00
54	**MORANGO CONGELADO** - Descritivo conforme edital	KG	22	R$ 23,00	R$ 506,00
TOTAL R$ 8.846,00					

VALOR TOTAL: R$ 8.846,00 (oito mil e oitocentos e quarenta e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da publicação no diário oficial

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026.
Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:358569BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 091/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 091/2026
MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 086/2026
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2026
CONTRATADO: DIRLENE DO CARMO FERREIRA
CPF: 034.xxx.099-xx.
OBJETO: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, de acordo com a com a Resolução/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
14	**BATATA SALSA** - Descritivo conforme edital	Kg	1500	R$ 7,60	R$ 11.400,00
53	**MORANGO IN NATURA** – Descritivo conforme edital	KG	277	R$ 30,00	R$ 8.310,00
54	**MORANGO - CONGELADO** - Descritivo conforme edital	KG	22	R$ 23,00	R$ 506,00
58	**UVA COMUM** – Descritivo conforme edital	KG	1000	R$ 10,48	R$ 10.480,00
62	**MEL DE ABELHA** Descritivo conforme edital	KG	50	R$ 39,60	R$ 1.980,00
64	**SUCO DE UVA INTEGRAL** – Descritivo conforme edital	Litro	250	R$ 15,85	R$ 3.962,50
TOTAL R$ 36.638,50					

VALOR TOTAL: R$ 36.638,50 (trinta e seis mil e seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da publicação no diário oficial

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026.
Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:71172CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 093/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 093/2026
MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 086/2026
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2026
CONTRATADO: MYLLENA DAIANE WATTER
CPF: 116.xxx.069-xx.
OBJETO: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, de acordo com a com a Resolução/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
53	**MORANGO IN NATURA** - Descritivo conforme edital	KG	278	R$ 30,00	R$ 8.340,00
54	**MORANGO CONGELADO** - Descritivo conforme edital	KG	23	R$ 23,00	R$ 529,00
TOTAL R$ 8.869,00					

VALOR TOTAL: R$ 8.869,00 (oito mil e oitocentos e sessenta e nove reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da publicação no diário oficial

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E7C90FE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 094/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 094/2026
MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 086/2026
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2026
CONTRATADO: MARCOS ADRIANO STIEGLER
CPF: 082.xxx.829-xx.
OBJETO: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, de acordo com a com a Resolução/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
53	**MORANGO IN NATURA** - Descritivo conforme edital	KG	278	R$ 30,00	R$ 8.340,00
54	**MORANGO CONGELADO** - Descritivo conforme edital	KG	22	R$ 23,00	R$ 506,00
TOTAL R$ 8.846,00					

VALOR TOTAL: R$ 8.846,00 (oito mil e oitocentos e quarenta e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da publicação no diário oficial

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:307EA703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 095/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 095/2026
MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 086/2026
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2026
CONTRATADO: MARIA APARECIDA STIEGLER
CPF: 045.xxx.329-xx.
OBJETO: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, de acordo com a com a Resolução/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
53	**MORANGO IN NATURA** - Descritivo conforme edital	KG	278	R$ 30,00	R$ 8.340,00
54	**MORANGO CONGELADO** - Descritivo conforme edital	KG	22	R$ 23,00	R$ 506,00
TOTAL R$ 8.846,00					

VALOR TOTAL: R$ 8.846,00 (oito mil e oitocentos e quarenta e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da publicação no diário oficial

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CC4D5EB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 096/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 096/2026
MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 086/2026
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2026
CONTRATADO: RUY ALBERTO DE FREITAS FRANKENBERGER
CPF: 092.xxx.459-xx.
OBJETO: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, de acordo com a com a Resolução/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
3	**ALHO** - Descritivo conforme edital	Pacote	750	R$ 4,17	R$ 3.127,50
18	**CEBOLA** - Descritivo conforme edital	Kg	334	R$ 4,33	R$ 1.446,22
21	**CENOURA** - Descritivo conforme edital	KG	1000	R$ 5,34	R$ 5.340,00
50	**LARANJA PERA OU BAHIA** - Descritivo conforme edital	KG	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
TOTAL R$ 14.913,72					

VALOR TOTAL: R$ 14.913,72 (quatorze mil e novecentos e treze reais e setenta e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da publicação no diário oficial

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2B52C5DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 097/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 097/2026
MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 086/2026
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2026
CONTRATADO: EULARIANE RENATA DA SILVA ZETYCHI
CPF: 071.xxx.109-xx.
OBJETO: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, de acordo com a com a Resolução/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
18	**CEBOLA** - Descritivo conforme edital	Kg	333	R$ 4,33	R$ 1.441,89
47	**BANANA CATURRA** - Descritivo conforme edital	KG	1000	R$ 4,47	R$ 4.470,00
TOTAL R$ 5.911,89					

VALOR TOTAL: R$ 5.911,89 (cinco mil e novecentos e onze reais e oitenta e nove centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da publicação no diário oficial

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FF913B4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 098/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 098/2026
MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 086/2026

VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2026
CONTRATADO: ADEMIR BATISTA BRAZ
CPF: 329.xxx.309-xx.
OBJETO: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, de acordo com a com a Resolução/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
65	**SUCO DE LARANJA INTEGRAL NÃO PASTEURIZADO – 4000 ML** - Descritivo conforme edital	Frasco	100	R$ 62,07	R$ 6.207,00
66	**SUCO DE LARANJA INTEGRAL NÃO PASTEURIZADO - 200 ML** - Descritivo conforme edital	Frasco	1000	R$ 5,36	R$ 5.360,00
67	**PICOLÉ LARANJA INTEGRAL (PALITO)** – Descritivo conforme edital	Unidade	4000	R$ 3,70	R$ 14.800,00
TOTAL R$ 26.367,00					

VALOR TOTAL: R$ 26.367,00 (vinte e seis mil e trezentos e sessenta e sete reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da publicação no diário oficial

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026.
Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E0907D24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 100/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 100/2026

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 087/2026
VINCULADO AO CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATADO: CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 64.885.113/0001-02
OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços especializados em fonoaudiologia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR
VALOR ESTIMADO: R$ 213.120,00 (duzentos e treze mil e cento e vinte reais)
Obs: O valor total e o quantitativo de procedimentos previstos no contrato pretendido possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de demanda mínima por parte da Administração Pública. A efetiva execução dos serviços e o correspondente pagamento estarão condicionados às necessidades da Administração e ao rateio proporcional da demanda entre todos os prestadores devidamente credenciados para a execução do mesmo objeto, observadas as regras estabelecidas no edital de credenciamento e demais normativos aplicáveis.

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:AD1C40D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 090/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 090/2026

PROTOCOLO: 3208/2026

Objeto: INCLUSÃO DO VEÍCULO MICRO ONIBUS – MARCA VOLKSWAGEN ANO 2026/2027 NA APÓLICE DE SEGUROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: SEGUROS SURA S.A
CNPJ: 33.065.699/0001-27
VALOR: R$ 2.529,20 (Dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

AUTORIZAÇÃO 03/06/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:20D2EB98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 03 de junho de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **CELENE APARECIDA DOS SANTOS VIERNE** convocado (a) pelo Edital nº 031/2026, residente e domiciliado em Campina dos Maia, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 14***** e CPF nº 125.***.***-**, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2025.

_____
CELENE APARECIDA DOS SANTOS VIERNE

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:89E4C279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.261/2026

DECRETO Nº 1.261/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Pinhal de São Bento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 15.388/2026, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração, acompanhamento e monitoramento dos Planos de Educação e das respectivas Comissões Gestoras, bem como o disposto no Projeto de Lei 1110/2026 que institui o Fórum Municipal de Educação – FME no âmbito do Município de Pinhal de São Bento,
DECRETA:
Art. 1º
Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Pinhal de São Bento,

conforme representantes indicados pelos respectivos órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Eva Luzia Barcki Mazuco CPF: 023.568.559-39
Suplente: Idete Bonetti, CPF; 048.688.539-96

II – Conselho Municipal de Educação – CME
Titular: Francieli Mazuco Cechinel, CPF: 053.849.349-64 Suplente: Marcio Silvino Bepller CPF: 031.356.399-32

III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB
Titular: Rosenilda Salete da Silva, CPF: 023.601.839-66
Suplente: Marcia Pettenon Cemin, CPF: 038.586.639-99

IV – Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE
Titular: Cilene Stefen Knebel, CPF: 020.401.519-74
Suplente: Zely Gnoato Neves, CPF: 769.979.289-30

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular: Zenir Andretti de Camargo Barbieri, CPF: 905.136.819-49
Suplente: Carmem Lurdes Marques, CPF: 554.860.969-68

VI – Coordenadores Técnicos Pedagógicos da Rede Municipal de Educação
Titular: Elza Jahn de Lima, CPF: 007.504.819-19
Suplente: Loreni Barcellos dos Santos Bernardelli, CPF: 007.705.139-48

VII – Diretores das Escolas Municipais
Titular: Marilene Sandra Blauth dos Santos, CPF: 053.456.659-66
Suplente: Marcia Chaves da Silva, CPF: 044.420.369-93

VIII – Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Educação
Titular: Marisa Aparecida Marafon Barcki, CPF: 039.915.569-44
Suplente: Maria Salute Mazuco Cechinel, CPF: 808.493.009-59

IX – Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais
Titular: Marines Graebin dos Santos, CPF: 037.760.219-18
Suplente: Gilmar Barbieri, CPF: 018.492.429-15

X – Professores da Rede Municipal de Educação
a) Educação Infantil – Creche
Titular: Terezinha Ivete de Lima, CPF: 020.056.619-96
Suplente: Edna Jahn Machado, CPF: 068.762.109-79
b) Educação Infantil – Pré-escola
Titular: Clenir Fatima Heiderich Ecco, Cpf: 975.011.909-68
Suplente: Iliane Aparecida Trevizan Cemin, CPF: 045.367.809-20
c) Ensino Fundamental – Anos Iniciais
Titular: Claudete e Souza Jora, CPF: 048.624.869-08
Suplente: Marizete Maria Blauth, CPF: 014.815.529-45
d) Ensino Fundamental – Anos Finais
Titular: Caren Cristina Rebelato Klots, CPF: 086.429.189-63
Suplente: Sônia de Fatima Barbieri, CPF: 663.816.579-87

XI – Escolas Públicas Estaduais
Titular: Irene Sima de Lima, CPF: 955.492.429-15
Suplente: Jeferson da Silva, CPF: 007.986.489-96

XII – Educação Especial Inclusiva
Titular: Keila Fiorese da Silva, CPF: 038.926.499-79
Suplente: Cristiana Barcelo Carvalho, CPF: 113.640.379-55

XIII – Sociedade Civil
Titular: Eliane Margarete de Lima, CPF: 643.000.139-85
Suplente: Ivonete Cargnin, CPF: 052.578.989-85

XV – Instituições de Ensino Superior
Titular: Rosangela Fatima da Silva, CPF: 025.150.219-02
Suplente: Tatiana Hanck, Cpf: 081.168.229-28

XVI – Poder Legislativo Municipal
Titular: Silvestre Barcki, CPF: 905.873.919-87
Suplente: Irio Fernandes, CPF: 075.617.869-05

Art. 2º
O Fórum Municipal de Educação – FME atuará como instância de acompanhamento, monitoramento, avaliação e coordenação das discussões referentes à elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio, nos termos da Lei Federal nº 15.388/2026.

Art. 3º
O(a) Secretário(a) Municipal de Educação exercerá a Presidência do Fórum Municipal de Educação – FME.

Art. 4º
O exercício das funções dos membros do Fórum Municipal de Educação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:75A51762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 90/2026

DECRETO 90/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial da lei n° 1.143/2026 no orçamento geral do município no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 42.408,60 (Quarenta e dois mil quatrocentos e oito reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

05	SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
003	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.1301.1095	TRANSF.DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC FOMENTO A CULTURA LEI 14.399/2022			
1432	33.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONOMICAS	432	42.408,60
	Total.....			42.408,60

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso da receita 17196001-0000000000.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de Junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:45827D6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 79/2026.
LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade n.º 14/2026.
OBJETO: "Adesão do item 002 da Ata de Registro de Preço n° 019/2025, referente ao pregão eletrônico n° 023/2025 do Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU
CONTRATADO: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 59.104.422/0001-50
VALOR CONTRATADO: R$ 157.000,00 (Cento cinquenta e sete mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte

despesa	despesa		recurso	despesa	
2026	14304	06.002.10.301.1001.1437	00304	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01437	06.002.10.301.1001.1437	00437	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 157.000,00 (Cento cinquenta e sete mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**.**

Pinhal de São Bento/PR, em 03 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E4138A24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 81/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 25/2026.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas prontas no Município de Pinhal de São Bento.
CONTRATADO: RESTAURANTE E PIZZZARIA DO BAZA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.41.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01380	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.39.41.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02010	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02580	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.39.41.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03530	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.39.41.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03170	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.39.41.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03930	09.002.20.606.2001.2071	00000	3.3.90.39.41.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 145.520,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 03 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:BC5D3279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 80/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 25/2026.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas prontas no Município de Pinhal de São Bento.
CONTRATADO: MARIA CLAUDETE E MARIANO LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.41.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01380	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.39.41.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02010	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02580	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.39.41.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03530	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.39.41.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03170	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.39.41.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03930	09.002.20.606.2001.2071	00000	3.3.90.39.41.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 134.052,00 (cento e trinta e quatro mil e cinquenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 03 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:121871A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3371/2026

PORTARIA Nº 3.371/2026

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.045/2025 e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2025 - Edital n0 01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica PRORROGADO o prazo do Contrato Temporário nº 01/2025 da Sra. ANGELA RODRIGUES DA SIQUEIRA MARTINS, inscrita no CPF nº. 036.***. ***. -04, ocupante do cargo em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento de Saúde, pelo prazo de 03 de junho de 2026 a 02 de junho de 2027.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, aos 02 de junho de 2026.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:3D59552E

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 177/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 06/06/2026 (saída as 08:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5= 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Ivan Percio Moreira de Brito com acompanhante para consulta na SINAPSE em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: SINAPSE em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****-4	027.***.***-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 06 de junho de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EA4344E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e distribuição de benefício de vales alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip, com senha pessoal, e rede de arranjo aberto, para atender aos servidores efetivos, comissionados e servidores cedidos da Câmara Municipal de Piraquara", conforme especificações contidas no ANEXO II, Termo de Referência do Edital, **será realizada no dia 23 de junho de 2026, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras
Critério de Julgamento: MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
Valor Máximo estimado: R$792.000,00 (Setecentos e noventa e dois mil reais).

Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes , podendo também ser solicitados via *e-mail* compras@piraquara.pr.leg.br , e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 03 de junho de 2026

SOLANGE R S ALMEIDA
Agente de Contratação
(Portaria Nº 90 de 2025)

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:F9E1ECE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 - PROCESSO: 21.142/2024

Em cumprimento ao disposto no Capítulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, a Comissão Especial de Contratação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**: **Item 2 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h:** Adelair de Fatima Veiga Franca, por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Rayssa Cristine Gonçalves dos Santos – protocolo 11957/2026 – não anexou documentação; Rayssa Cristine Gonçalves dos Santos – protocolo 11964/2026 – não anexou documentação; Giovanna Aparecida da Silva – protocolo 12028/2026 – Anexos III e IV de outro processo; Item 6.1 L; Janaina Andressa Liberato – protocolo 12203/2026 – Item 6.1 k; Milena de Souza Cardozo – protocolo 12243/2026 – Item 6.1 J; 6.1 L; Maria Aparecida Mandato Galdino – protocolo 12287/2026 – Item 6.1 E; 6.1 i; Milena de Souza Cardozo – protocolo 12367/2026 – Item 6.1 J; 6.1 L; Andreia Schimerski Santos – protocolo 12376/2026 – Item 6.1 A; 6.1 k; Vitoria Jaqueline Matias Ribas – protocolo 12378/2026 – Anexos de outro processo; 6.1 H; Juliano Cesar Wolfart Batista – protocolo 12428/2026 – Anexos: III; IV; V; VI; Item 6.1 A; 6.1 G; Aline Aparecida Brandino de Oliveira – protocolo 12430/2026 – Anexos: III; IV; V; VI; Item 6.1 D; 6.1 E; 6.1 F; 6.1 G; 6.1 J (vencida); Rita Solange Beckers Kotarski – protocolo 12489/2026 – não anexou documentação. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período._Piraquara, 01 de junho de 2026.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6B6151C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.755/2026

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores da educação escolar pública do município de Piraquara.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**
Art. 1º Os servidores abaixo relacionados terão suas classes alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
997304	Viviane dos Santos	0	3	03/10/2022	31/05/2026

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:67194F33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.757/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 206,92 (duzentos e seis reais e noventa e dois centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento-Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 206,92 (duzentos e seis reais e noventa e dois centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas abaixo especificados:

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL
14.001 – Coordenação e Administração das Atividades da SMCIR
14.001.13.392.0005.2038 – Manutenção das Atividades de Cultura e Igualdade Racial

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.30.93.00.00	33961	Indenizações e restituições	146,16
3.3.30.93.00.00	33962	Indenizações e restituições	60,76
T o t a l			**206,92**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**

Art. 4º O valor de que trata este Decreto não será computado para efeitos do artigo 41 da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025, e do artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635, de 01 de dezembro de 2025.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), e da Lei Municipal nº 2.635, de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para 2026), em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas, Projetos e Atividades, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:ED639652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.758/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS / Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	278	303	Indenizações e restituições Trabalhistas	60.000,00
3.3.71.70.00.00	280	303	Rateio pela participação em Consórcio Público	110.000,00
Total				**170.000,00**

11.001.10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	329	303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00
Total				**80.000,00**

11.001.10.303.0007.2064 – Ações da Assistência Farmacêutica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.72.32.00.00	339	303	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	200.000,00
Total				**200.000,00**

11.001.10.306.0007.2065 – Promover Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.72.32.00.00	371	303	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000.000,00
Total				**1.000.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS / Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.72.30.00.00	304	303	Material de Consumo	450.000,00
Total				**450.000,00**

11.001.10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.72.39.00.00	325	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00

Total	**1.000.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.634, de 01 de dezembro de 2025 (PPA 2026-2029), em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:17BB7294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.756/2026

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.680 de 02 de junho de 2026,

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS / Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	401	Material de consumo	250.000,00
3.3.90.30.00.00	687	Material de consumo	200.000,00
3.3.90.39.00.00	401	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00
Total			**750.000,00**

11.001-10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	402	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500.000,00
Total			**500.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01º de dezembro de 2025.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27 de junho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.635/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:83B4F071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 333/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2325/2026 – CONCORRÊNCIA 4/2026

Contratante: Município de Piraquara. **Contratada**: NOVA ESTRUTURA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.306.023/0001-30. **Objeto:** execução dareformada Escola Municipal Manoel Eufrásio, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 295 - Centro, Piraquara - PR. **Valor global:** R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais). **Prazo de Vigência**: será de 6 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 3 de junho de 2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3FFFCC1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1º - Deferir requerimento formulado através do Memorando 1DOC nº 28.138/2026, no qual solicita a substituição do servidor **João Marcos Marques Saldanha**, Agente De Manutenção, Matrícula n° 502021, ora designado para atuar na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, conforme a Portaria n° 309/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/02/2026, Edição 3469.
Art. 2º - Nomear em substituição, a servidora **Rosemari Slussar dos Santos Franco**, Assistente Operacional Escolar - Provisório, Matrícula nº 649391, integrante do rol dos servidores estáveis passíveis de comporem Comissões de Processos Administrativos Disciplinares, conforme consta no Decreto nº 13.998/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais informações da Portaria n° 309/2026.

Piraquara, 02 de junho de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1A8814AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 6.636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1.º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n° 299/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09 de dezembro de 2025, Edição 3423, pelos motivos expostos no Memorando 1DOC n° 64.457/2025.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 03 de junho de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7FEFBEC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 6.636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1.º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n° 319/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de março de 2026, Edição 3486, pelos motivos expostos no Memorando 1DOC n° 10.805/2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 03 de junho de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:60C872EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 6.636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1.º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n° 320/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de março de 2026, Edição 3486, pelos motivos expostos no Memorando 1DOC n° 11.341/2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 03 de junho de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:71EF2B3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 18/2026

PORTARIA N° 18/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Declarar ponto facultativo nos dias 04 e 05 de junho de 2025, no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga, em virtude de Corpus Christi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PITANGA, 03 DE JUNHO DE 2026.

AMADEUS PENGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:6A54BB8F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 125, DE 02 DE JUNHO 2026

Altera membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA | Biênio 2025-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 277/2026, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA,

RESOLVE

Art. 1º Alterar membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, criado através da Lei nº 1729, de 24 de junho de 2012, e constituído pelo Decreto nº 231, de 23 de julho de 2025:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Titular: Rosilene Lavezzo Melo
Suplente: Josemary Giraldi

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Adriele Andreia Inacio
Suplente: Luciane Stafim Buchmann

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Titular: Vilmar Bezusko
Suplente: Dircelia Aparecida Maia

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Titular: Juraci de Farias
Suplente: Dilmarise Gonçalves da Luz

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Titular: Carlos Henrique Parolo
Suplente: Ilma Gzegoski da Fonseca

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Titular: Ivaldo Moura de Oliveira
Suplente: Keidyane de Lara Costa

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR – COORLAF
Titular: Valdemiro Variza
Suplente: Jussara Gruber

ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Titular: Jorge Luiz da Rosa
Suplente: Aniele Cardoso dos Santos

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE
Titular: Maria Rita Valencio Kleticoski
Suplente: Vanilza Carla Euzébio

CONSÓRCIO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD
Titular: Roseli Pittner
Suplente: Nilson Padilha

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
Titular: Elisangela de Meira Zandoná
Suplente: Luriany Assunção Barão

SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS
Titular: Dioneia Bonassoli Rodrigues
Suplente: Romilda Terezinha Stoski

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PITANGA
Titular: Dirceu Alves de Lima
Suplente: Osvaldo Goulart

ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE BORBOLETA DO SÃO ROQUE
Titular: Alexandra Buchmann
Suplente: Flavio Henrique Nascimento Teixeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA – CASA LAR SANTANA
Titular: Marcelita Aniela Cortes
Suplente: Maria Helena da Silva Rafaeli

ROTARY CLUB PITANGA
Titular: Luiz Fernando de Souza
Suplente: Vanderlei de Barros

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 18, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0FF73DA5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 126, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Altera a Comissão para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 278/2026, da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN,

RESOLVE

Art. 1º Alterar os membros abaixo relacionados para comporem a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, instituído através do Decreto 56, de 13 de março de 2024, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Titular: Juraci de Farias
Suplente: Dilmarise Gonçalves da Luz

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Titular: Rosilene Lavezzo Melo
Suplente: Josemary Giraldi

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Adriele Andreia Inacio
Suplente: Luciane Stafim Buchmann

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Titular: Vilmar Bezusko
Suplente: Dircelia Aparecida Maia

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Titular: Carlos Henrique Parolo
Suplente: Ilma Gzegoski da Fonseca

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Titular: Ivaldo Moura de Oliveira
Suplente: Keidyane de Lara Costa

Art.2º Fica revogado o Decreto nº 19, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:56C161C4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 454, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Altera membros da Comissão Permanente para Inventário, Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais do Município de Pitanga

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 115, inciso II, e,

CONSIDERANDO o despacho 15 do memorando 6.990/2025, da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística,

RESOLVE

Art. 1º Altera os membros da Comissão Permanente para Inventário, Avaliação e Reavaliação dos bens patrimoniais do município de Pitanga, instituída através da Portaria nº 795, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.
Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º será composta pelos membros abaixo relacionados:
Presidente: Fábio Gonçalves Stoski, Diretor De Patrimônio, Frota e Almoxarifado, matrícula n° 25033;
Secretário: Lucas Mateus Botelho, Diretor de Documentação e Arquivo, matrícula 25025;
Membros:
José Carlos Soares Júnior, Secretário Municipal da Fazenda, matrícula n° 25120;
José Roberto Leandro, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 50050;
Celia Cedorak Javorski, Técnica Agrícola, matrícula nº 50036,
Luan Matheus de Oliveira Alves, Fiscal Geral, nº 50310;
Fabiano Sedorak, Diretor de Obras e Infraestrutura, matrícula n° 505761;
Adão Correia Choma, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 54284;
Tayrine Binde Orben, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 50353.
Art. 3º Os membros da Comissão ficarão responsáveis pelo Inventário, Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais, devendo elaborar os seus respectivos relatórios e laudos.
Art. 4º Caberá a esta Comissão:
I-Realizar o inventário dos bens patrimoniais do município de Pitanga,
II-Promover a avaliação e reavaliação dos bens, quando necessário,
IV-Verificar o registro dos responsáveis pelos bens integrantes ao patrimônio municipal,

V-Avaliar estado dos bens patrimoniais,
VI-Elaborar relatórios finais onde relate os fatos apurados e que devem ser lançados na contabilidade.

Art. 5º Caberá a Contabilidade e Controle Interno sempre que necessário assessorar a Comissão na realização de seus trabalhos.
Art. 6º Ficará a cargo da Comissão a elaboração de relatório contendo os bens de cada departamento/setor, ficando o servidor responsável pelo zelo dos bens pertencentes a sua respectiva secretaria/departamento/setor.
Art. 7º Nenhum bem poderá ser retirado das dependências dos respectivos locais ou trocado de setor sem autorização da comissão durante o período de trabalho desta.
Art. 8º Nenhum bem poderá ser retirado das dependências dos respectivos departamentos, ou trocados de setores sem a autorização do Departamento de Patrimônio após o termino dos trabalhos, para que se mantenha uma organização atualizada dos bens patrimoniais.
Parágrafo Único: Em caso de danos, furtos aos bens pertencentes ao patrimônio do município, deverão ser informados os departamentos responsáveis para que sejam tomadas as providências necessárias.
Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 02 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6D1A4306

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 455, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Nomear a senhora Solange Eufrasio Costa, por ter sido aprovada em 348º lugar no concurso público nº 001/2019, no cargo de Professor - 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **SOLANGE EUFRASIO COSTA**, por ter sido aprovada em 348º lugar, no concurso público nº 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **Professor – 20 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9AD3D2D0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 458, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Designa os membros e o Coordenador do Comitê Municipal de Governança Digital – CMGD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 115, II, "c)" da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 3º e seu § 1º do Decreto nº 218/2025, que regulamenta a que regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal de Governança Digital - CMGD:

I - Representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública:
Titular: Lucas Mateus Botelho - matrícula: 25025
Suplente: Carlos Henrique Parolo - matrícula: 25005

II - Representante da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística:
Titular: Alisson Rodrigo Renczenzen - matrícula: 54508
Suplente: Edson Chodoba - matrícula: 25032

III - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Ana Beatriz de Arcanjo Vujanski - matrícula: 25071
Suplente: Analice Teles de Andrade - matrícula: 25018

IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular:Bruno Moreira Soares - matrícula: 505331
Suplente:Jorge Luiz Zucoloto - matrícula: 25051

V - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Erica Fernanda Crensiglova - matrícula:52970
Suplente: Josiane Tonete de Almeida - matrícula:55104

VI - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:
Titular: Daiana Mendes - matrícula: 50982
Suplente: Jose Roberto Leandro - matrícula: 50050

VII - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
Titular: Vitor Hugo Outeiro -matrícula:50388
Suplente:Celia Cedorak Javoski- matrícula:50036

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo:
Titular: Anderson Luiz Pauluk- matrícula: 50301
Suplente: Fabiano Sedorak - matrícula: 505761

IX - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável:
Titular:Vanessa Maria Seguro Stachio- matrícula: 25034
Suplente:Keidyane de Lara Costa - matrícula: 25046

X - Representante da Procuradoria-Geral do Município
Titular: Leticia Locatelle Dziubate - matrícula: 25114
Suplente:Mariana Marcielly Giongo Matos - matrícula: 25087

XI - Representante da Controladoria-Geral
Titular: Osvaldo Rachelle - matrícula: 501961
Suplente:Sidnei Roman - matrícula: 50779

Art. 2º Fica designado como Coordenador do Comitê Municipal de Governança Digital - CMGD o Sr. Lucas Mateus Botelho, representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 622, de 01 de agosto de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9CD6776F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 459, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Designa os membros e o Presidente do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais - CMPDP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 115, II, "c)" da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 5º e seu Parágrafo único do Decreto nº 217/2025, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),

RESOLVE
Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais (CMPDP):
I - Representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública:
Titular: Carlos Henrique Parolo - matrícula: 25005
Suplente: Lucas Mateus Botelho - matrícula: 25025

II - Representante da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística:
Titular: Bárbara Maria Schon - matrícula: 55004
Suplente: Denise da Costa - matrícula: 50058

III - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Analice Teles de Andrade - matrícula: 25018
Suplente: Ana Beatriz de Arcanjo Vujanski - matrícula: 25071

IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular:Corinne Guntzel Leadino - matrícula: 52865
Suplente:Bruno Moreira Soares - matrícula: 505331

V - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Josiane Tonete de Almeida - matrícula:55104
Suplente: Erica Fernanda Crensiglova - matrícula:52970

VI - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:
Titular: Josimar Claudio Cionek - matrícula: 25013
Suplente: Francieli Trindade de Souza - matrícula: 52604

VII - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
Titular:Celia Cedorak Javoski- matrícula:50036
Suplente: Vitor Hugo Outeiro -matrícula:50388

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo:
Titular: Anderson Luiz Pauluk- matrícula: 50301
Suplente: Fabiano Sedorak - matrícula: 505761

IX - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável:
Titular:Vanessa Maria Seguro Stachio- matrícula: 25034
Suplente:Keidyane de Lara Costa - matrícula: 25046

X - Representante da Procuradoria-Geral do Município:
Titular: Mariana Marcielly Giongo Matos - matrícula: 25087
Suplente:Leticia Locatelle Dziubate - matrícula: 25114

XI - Representante da Controladoria-Geral:
Titular: Sidnei Roman - matrícula: 50779
Suplente:Osvaldo Rachelle - matrícula: 501961

XII - Servidor com formação em tecnologia da informação:
Titular:Jakson Muniz - matrícula: 25099
Suplente:Joanides Baltazar da Luz Junior - matrícula: 25054

Art. 2º Fica designado como Presidente do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais o Sr. Carlos Henrique Parolo, representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 621, de 01 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:02F11F46

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 460, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Conceder licença prêmio a servidora Izabel Knaut, matricula nº 136252, no cargo de Professor 20 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 90 **(noventa)** dias de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **IZABEL KNAUT,** matrícula nº **136252,** ocupante do cargo de Professor 20 h, referente aos períodos aquisitivos de 2007/2012 - 12 (doze) dias e 2012/2017 - 78 (setenta e oito) dias, a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de setembro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E796444A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 463, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Maria de Lourdes da Rosa, matriculas nº 53506 e 50341, no cargo de Professor 20 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico e o laudo da Clínica Médica Confia.

RESOLVE

Art.1º Conceder **15 (quinze)** dias de **Licença para Tratamento de Saúde,** a servidora **MARIA DE LOURDES DA ROSA,** matrículas nº **53506** e **50341,** no cargo de Professor 20 h**,** a contar de 25 de maio de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de junho de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EDCB0C54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 728/2026

SÚMULA: Cria e regulamenta o organograma e as atribuições da Corregedoria da Guarda Municipal de Pitangueiras, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 61, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 13, inciso "I" da Lei Federal n° 13.022/2014, e Lei Municipal n° 775/2022,

DECRETA:–
TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 1° – Fica instituído, em caráter permanente, na estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, a Corregedoria da Guarda Municipal de Pitangueiras.

TÍTULO II
DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

CAPITULO I
DA CORREGEDORIA

Art. 2° – A Corregedoria da Guarda Municipal de Pitangueiras tem por escopo assistir direta e imediatamente ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito o desempenho de suas atribuições, quanto às representações ou denúncias fundamentadas que receber, relativas aos integrantes do Quadro de Profissionais da Guarda Municipal de Pitangueiras.

Parágrafo Único: As atribuições relatadas no caput deste artigo serão aplicadas, inclusive, aos servidores ocupantes de cargo em comissão lotados na Guarda Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 3° – Compete à Corregedoria da Guarda Municipal:
I. apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do Quadro de Profissionais de que trata o art. 2° deste Decreto;
II. apreciar e investigar as representações que lhe forem dirigidas, relativamente à atuação em desconformidade com a legislação, inclusive ordem de serviço e determinação de superiores ou eventual apuração de responsabilidade funcional decorrente do exercício irregular de atribuições dos servidores integrantes do Quadro de Profissionais de que trata o art. 2° deste Decreto;
III. arquivar e manter sob sua guarda todos os procedimentos instaurados e arquivados no âmbito da Guarda Municipal, para referências quando necessárias;
IV. arquivar e manter sob sua guarda todas as sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Guarda Municipal, após as providências cabíveis;
V. realizar visitas de inspeção e correições em qualquer unidade da Guarda Municipal e/ou local em que esta atue;
VI. promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos aos cargos da Guarda Municipal, bem como dos ocupantes deste cargo em estágio probatório e dos indicados para o exercício de chefias, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Único: Para todas as situações previstas no presente artigo deverão ser observados os critérios estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras (Lei Municipal n° 035/1994 e alterações posteriores) e pelo Estatuto da Guarda Municipal (Lei Municipal n° 775/2022).

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DO CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 4° – Compete ao Corregedor da Guarda Municipal:
I. assistir ao Secretário Municipal de Ordem Pública nos assuntos disciplinares de todos os servidores lotados no âmbito da Guarda Municipal;
II. decidir, preliminarmente, sobre as representações ou denúncias fundamentadas que receber, indicando as providências cabíveis;
III. promover, quando as circunstâncias assim o exigirem, a realização de diligências, levantamentos e investigações de integrantes do Quadro de Profissionais da Guarda Municipal que estejam envolvidos em qualquer situação que contrarie as legislações as quais estejam subordinados;
IV. manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito e a Direção da Guarda Municipal;
V. acompanhar procedimentos e processos administrativos disciplinares em curso no âmbito da Guarda Municipal;
VI. solicitar pedidos de perícias, laudos técnicos e outros procedimentos que se fizerem necessários junto aos órgãos competentes, inclusive, fora do âmbito da Administração Municipal;
VII. dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços da Corregedoria da Guarda Municipal;
VIII. responder às consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;
IX determinar a realização de correições extraordinárias nas unidades da Guarda Municipal, remetendo, sempre, relatório reservado ao Secretário Municipal de Segurança Pública e a Direção da Guarda Municipal;
X. remeter à Direção da Guarda Municipal relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes do Quadro de Profissionais da Guarda Municipal em estágio probatório, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente;
XI. submeter ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito e à Direção da Guarda Municipal, quando solicitado, relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional do servidor integrante do Quadro de Profissionais da Guarda Municipal, indicado para o exercício de chefias e encarregâncias, observada a legislação aplicável;
XII. praticar, quando necessário, todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições e competências dos servidores lotados na Corregedoria da Guarda Municipal;
XIII. proceder pessoalmente, quando necessário, à correição nas comissões sindicantes e processantes instauradas no âmbito da Guarda Municipal;
XIV. solicitar junto às demais secretarias do município ou qualquer outro órgão ou entidade municipal, ou, quando for o caso, propor ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito e/ou Direção da Guarda Municipal para que solicite informações e documentos úteis ao desenvolvimento dos trabalhos da Corregedoria da Guarda Municipal;
XV. desenvolver outras atribuições de que o incumba o Chefe do Poder Executivo Municipal ou o Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

CAPÍTULO IV
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Art. 5° – A Corregedoria da Guarda Municipal, de oficio ou mediante requisição do Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, poderá fiscalizar os integrantes do Quadro de Profissionais da Guarda Municipal, em qualquer dos seus escalões, quando em serviço, para apurar irregularidades.

Parágrafo Único: Do assunto de que trata o caput deste artigo será lavrado Relatório Circunstanciado e qualquer irregularidade verificada deverá constar no respectivo documento para as providências cabíveis.

Art. 6° – A apuração preliminar de irregularidades, dependendo da gravidade do fato, será realizada pelo Corregedor Geral da Guarda Municipal, quando chegar ao seu conhecimento qualquer notícia, informação ou denúncia de ato ilegal, arbitrário ou que contrarie o interesse público, praticado por qualquer integrante da Guarda Municipal.

Art. 7° – Diante da necessidade de apurar qualquer das irregularidades de que trata o art. 6° deste Decreto, o Corregedor informará imediatamente o Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito e Direção da Guarda Municipal, cientificando-os dos procedimentos, diligências e medidas necessárias que porventura adotar.

§ 1° – O Corregedor poderá, a seu critério, requisitar ao Secretário de Segurança Pública e Trânsito Corregedoria que o acompanhe nas diligências que se fizerem necessárias para os assuntos de que trata o art. 6° deste Decreto.

§ 2° – O Corregedor poderá requisitar o uso de viaturas para auxílio em diligências e coleta preliminar de provas.

§ 3° – Da diligência efetuada, bem como todos os atos praticados pelo Corregedor, com escopo de apurar irregularidades, será lavrado Relatório Circunstanciado, do qual será remetida cópia ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

Art. 8° – O Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito poderá autorizar o Corregedor e o Secretário da Corregedoria a portar armamento da Guarda Municipal, desde que atendidos todos os requisitos dispostos na Lei Federal n° 10.826/2003 que regulamenta o porte de armas no território nacional.

§ 1° – A autorização de que trata o caput deste artigo, atendidos os requisitos legais, poderá ser concedida aos outros servidores que exercerem suas atividades no âmbito da Corregedoria da Guarda Municipal.

§ 2° – Poderá, também, ser autorizado aos membros da Corregedoria da Guarda Municipal, o uso de outros equipamentos ou materiais da Guarda Municipal que estes entenderem necessários para o exercício de suas funções.

Art. 9° – O Poder Executivo poderá disponibilizar um veículo descaracterizado à Corregedoria da Guarda Municipal, para a realização dos seus trabalhos e diligências veladas.

Art. 10 – Na apuração das irregularidades tratadas neste Capítulo deverá ser expedido documento interno com especificação de data, hora, local e demais dados pertinentes ao serviço a ser realizado, devendo ficar uma via na Corregedoria e outra de posse do Corregedor.

Parágrafo Único: O documento de que trata o caput deste artigo acompanhará o Relatório Circunstanciado previsto no § 3°, do art. 7° deste Decreto.

CAPÍTULO V
DA SINDICÂNCIA

Art. 11 – A sindicância é o procedimento destinado à apuração, preparação e investigação preliminar das faltas funcionais, bem como do exercício irregular das atribuições dos servidores integrantes do Quadro de Profissionais de que trata o art. 2° deste Decreto.

Art. 12 – É de competência do Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito encaminhar à Procuradoria Jurídica, a documentação necessária para as providências cabíveis no tocante à instauração de Sindicância.

Art. 13 – Todos os procedimentos e prazos relativos à Sindicância respeitarão o estabelecido na Lei Municipal n° 035/1994 e alterações posteriores (Estatuto dos Servidores Municipais) e na Lei Municipal n° 775/2022 (Estatuto da Guarda Municipal).

Art. 14 – Na apuração de irregularidades praticada por servidores integrantes do Quadro de Profissionais de que trata o art. 2° deste Decreto, deverão ser observados especialmente os dispositivos sobre o assunto, contidos na Lei Municipal n° 035/1994 e alterações posteriores, na Lei Municipal n° 775/2022, Edital de Concurso Público da Guarda Municipal e demais diplomas legais, incluindo Ordens de Serviço e Ordens Superiores.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 15 – O Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade dos servidores integrantes do Quadro de Profissionais de que trata o art. 2° deste Decreto, por infração praticada no exercício de suas funções ou em razão dela, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 16 – É de competência do Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito o encaminhamento à Procuradoria Jurídica da documentação necessária para que sejam tomadas as providências cabíveis no tocante à instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 17 – Todos os procedimentos e prazos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar respeitarão o estabelecido na Lei Municipal n° 035/1994 e alterações posteriores (Estatuto dos Servidores Municipais) e na Lei Municipal n° 775/2022 (Estatuto da Guarda Municipal).

Art. 18 – O disposto no art. 14 deste Decreto, de igual modo, deverá ser aplicado ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 19 – Ao servidor que responde Processo Administrativo Disciplinar será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

CAPÍTULO VII
DA COMPOSIÇÃO DA CORREGEDORIA

Art. 20 – A Corregedoria da Guarda Municipal será composta pelas seguintes funções:
I. Corregedor;
II. Secretário Executivo da Corregedoria; e
III. Conselho Corregionário.

Parágrafo Único: O Conselho Corregionário será formado por 3 (três) membros.

Art. 21 – Os indicados para as funções de que tratam os incisos I e II do art. 20 deverão utilizar o título de Corregedor da Guarda Municipal e Secretário Executivo da Corregedoria em todos os atos que praticar ou participar no exercício de suns atribuições.

Art. 22 – As funções descritas nos incisos I e II do art. 20 serão assumidas por servidores indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 23 – A função descrita no inciso III do art. 20 será assumida por servidores indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 24 – O Corregedor Guarda Municipal deverá ter ilibada reputação moral e funcional, e ainda, não poderá estar respondendo a processo criminal por crime contra a Administração Pública ou possuir condenação por cometimento de crime de qualquer natureza.

Art. 25 – O Secretário Executivo da Corregedoria da Guarda Municipal deverá ser portador de diploma de nível universitário, e ter ilibada reputação moral e funcional, e, ainda, não poderá estar

respondendo a processo criminal por crime contra a Administração Pública ou, possuir condenação por cometimento de crime de qualquer natureza.

Art. 26 – Será designado o Secretário da Corregedoria da Guarda Municipal para substituir o Corregedor da Guarda Municipal em caso de impedimento, férias, licença médica, licença especial ou qualquer outra forma de afastamento de suas funções.

Parágrafo Único: Nos casos previstos no artigo 26, o Secretário da Corregedoria da Guarda Municipal acumulará as duas funções, com todas as atribuições inerentes.

Art. 27 – O Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, na hipótese excepcional de impedimento do Corregedor e do Secretário Executivo da Corregedoria da Guarda Municipal, designará para assumir interinamente a função de Corregedor, o substituto das funções, desde que atendidos os requisitos dispostos nos arts. 24 ou 25 do presente Decreto.

Art. 28 – As requisições e solicitações de informações aos envolvidos, feitas pela Corregedoria da Guarda Municipal, devem ser atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias, se outro não for fixado, sob pena de apuração de responsabilidade funcional do servidor que praticar o ato.

Art. 29 – O tempo de serviço prestado pelos servidores lotados na Corregedoria da Guarda Municipal, também, será considerado, para efeito de contagem, no desempenho de suas funções normais dos cargos em que estiverem investidos.

Art. 30 – Os cargos que compõem a Corregedoria, previsto nos Incisos "I" a "III" dos Art. 20 deste Decreto, serão designados por Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO CORREGIONÁRIO

Art. 31 – 0 Conselho Corregionário será formado por 3 (três) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 32 – Os membros do Conselho Corregionário deverão ser Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser inclusive servidor da Guarda Municipal.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D80263B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 729/2026

SÚMULA: Cria a Ouvidoria da Guarda Municipal no Município de Pitangueiras, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 61, inciso I, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o art. 13, inciso "II" da Lei Federal n° 13.022/2014, e Lei Municipal n° 775/2022,

DECRETA:–

Art. 1° – Fica instituída em caráter permanente, na estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, a Ouvidoria da Guarda Municipal.

Art. 2° – A Ouvidoria da Guarda Municipal, criada nos termos deste Decreto, constitui órgão dotado de autonomia própria, permanente e independente e eficaz na preservação dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade, razoabilidade, finalidade e eficiência dos atos praticados pelos integrantes da segurança pública da Guarda Municipal de Pitangueiras/PR.

Art. 3° – Compete à Ouvidoria da Guarda Municipal:
I. fiscalizar, investigar, auditar, propor políticas de qualificação e capacitação das atividades desenvolvidas pelos integrantes da Guarda Municipal;
II. receber, examinar e encaminhar reclamações e denúncias acerca da conduta de dirigentes, de integrantes e das atividades da Guarda Municipal de Pitangueiras, a qualquer órgão responsável por adotar providências cabíveis, acompanhando o andamento destas e cobrando respostas nos prazos regulamentares;
III. receber sugestões e elogios acerca da conduta de dirigentes, de integrantes e das atividades da Guarda Municipal de Pitangueiras, encaminhando às autoridades competentes;
IV. requisitar informações e realizar diligências visando a obtenção de esclarecimentos junto aos setores administrativos e órgãos auxiliares da Corporação acerca de atos praticados em seu âmbito, encaminhando-as à Corregedoria da Guarda Municipal para a instauração de inspeções e correições;
V. propor soluções e oferecer recomendações ao Comando da Guarda Municipal e à Corregedoria da Guarda Municipal;
VI. informar ao interessado as providências adotadas pela Guarda Municipal em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
VII. promover a definição de um sistema de comunicação para a divulgação sistemática do seu papel institucional à sociedade;
VIII. definir e implantar instrumentos de coordenação, monitoria, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;
IX. elaborar e encaminhar ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito e ao Prefeito, relatório trimestral referente às reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas, bem como os seus encaminhamentos e resultados;
X. propor aos órgãos municipais as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal;
XI. prestar informações ao cidadão e aos órgãos públicos e privados.

Art. 4° – A Ouvidoria da Guarda Municipal atuará:
I. por iniciativa própria;
II. por solicitação do Prefeito e dos Secretários Municipais;
III. em decorrências de denúncias, reclamações e representações de qualquer do povo ou de entidades representativas da sociedade.

Art. 5° – O cargo de Ouvidor da Guarda Municipal destina-se ao exercício das seguintes atribuições:
I. propor ao Corregedor da Guarda Municipal a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade nas esferas administrativas, civil e criminal;
II. requisitar, diretamente e sem qualquer ônus a qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópia de documentos ou de volumes de autos relacionados com investigação em curso;
III. recomendar a adoção de providências que entender pertinentes ou necessários ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Guarda Municipal de Pitangueiras;
IV. recomendar aos órgãos da administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas praticadas por servidor público pertencente ao quadro da Guarda Municipal de Pitangueiras;
V. manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando junto aos órgãos competentes proteção aos denunciantes;

VI. propor seminários, pesquisas e cursos inerentes aos interesses da Guarda Municipal, objetivando aprimorar o bom andamento da Corporação;

§ 1° – Constitui requisito necessário para o provimento do cargo criado por este artigo possuir capacidade técnica para área ouvidoria em Segurança Pública.

§ 2° – O cargo de Ouvidor da Guarda Municipal não poderá ser ocupado por servidor municipal pertencente ao quadro funcional da Guarda Civil Municipal.

§ 3° – O Ouvidor da Guarda Municipal será designado pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria.

Art. 6° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C542F5D0

GABINETE DO PREFEITO
ISNTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2026 - SME

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 de 03 de junho de 2026

SÚMULA: Estabelece orientações e normas específicas quanto às Comissões de Diversidade das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino no Município de Pitangueiras.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando a educação antirracista como princípio orientador em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES QUE EMBASAM AS COMISSÕES DE DIVERSIDADE

1. Constituição Federal de 1988
Art. 5º, inciso XLII – Define que a prática do racismo é crime inafiançável e imprescritível.
Art. 205 e 206 – Determinam que a educação deve promover a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.
Art. 214 – Prevê a erradicação de desigualdades e a promoção da igualdade racial no Plano Nacional de Educação.
Art. 1º, III e IV – Define a dignidade da pessoa humana e os valores sociais como fundamentos da República.
Art. 3º, IV – Estabelece como objetivo fundamental do Brasil a promoção do bem de todos, sem discriminação de qualquer natureza.
Art. 5º – Garante direitos fundamentais como igualdade, equidade, liberdade, segurança e propriedade.
Art. 205 – Determina que a educação deve promover o pleno desenvolvimento da pessoa e o preparo para o exercício da cidadania.
Art. 210 - Serão fixados conteúdos mínimos para o Ensino Fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.
Art. 215 - O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.
Art. 216 - Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:
I - as formas de expressão;
II - os modos de criar, fazer e viver;
III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996
Art. 3º, IV – Define a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.
Art. 26-A (alterado pela Lei nº 10.639/2003) – Torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira nos currículos escolares.
Art. 79-B – Determina que o calendário escolar deve incluir o dia 20 de novembro como Dia da Consciência Negra.
Art. 26 – Prevê que os currículos da educação básica devem incluir conteúdos voltados para a educação em direitos humanos e cidadania.
Art. 27, I e II – Orienta que o ensino deve promover valores de justiça, solidariedade, direitos humanos e sustentabilidade.

3. Lei nº 10.639/2003
- Marco fundamental da educação antirracista no Brasil.
- Inclui a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nas escolas de educação básica.
- Prevê a implementação de políticas pedagógicas que valorizem a diversidade étnico-racial.

4. Lei nº 11.645/2008
- Amplia a Lei nº 10.639/2003 e inclui a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Indígena nos currículos escolares.

5. Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005/2014
- Meta 3, Estratégia 3.13 – Garante a inclusão da Educação em Direitos Humanos nos currículos da educação básica.
- Meta 14, Estratégia 14.9 – Determina que programas de pós-graduação incluam conteúdos sobre direitos humanos.
- Meta 20 – Garante financiamento educacional para a equidade racial e social.
- Estratégias de implementação incluem a valorização da diversidade étnico-racial no ensino.

6. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Resolução CNE/CP nº 1/2004)
- Documento fundamental do Conselho Nacional de Educação que orienta escolas e professores na implementação da educação antirracista.

7. Estatuto da Igualdade Racial – Lei nº 12.288/2010
- Art. 11 a 13 – Define diretrizes para a implementação da educação para as relações étnico-raciais.
- Garante a promoção da diversidade e o combate ao racismo na educação.

8. Base Nacional Comum Curricular (BNCC)
- Reconhece a importância da diversidade e prevê o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.
- Assegura o desenvolvimento de competências relacionadas à valorização da identidade e cultura dos povos historicamente marginalizados.
- Prevê a **Educação em Direitos Humanos como um tema transversal**, presente nos seguintes campos:
- Educação Infantil - Manifestar interesse e respeito por diferentes culturas e modo de vida.
- Ensino Fundamental – Desenvolve competências relacionadas à ética, cidadania e respeito à diversidade.
- Define o Ensino Religioso como área de conhecimento e componente curricular obrigatório para as escolas de Ensino Fundamental, por meio de abordagem acadêmica e não confessional, focada no respeito à diversidade cultural e religiosa, ensinando sobre as manifestações religiosas, culturais e filosóficas de diferentes culturas a partir de pressupostos éticos e científicos, com o objetivo de desenvolver competências como o diálogo intercultural, o respeito aos direitos humanos e a luta contra a intolerância religiosa.

9. Decreto nº 4.887/2003
- Regulamenta o reconhecimento e titulação de terras quilombolas, reforçando a importância do respeito e valorização das comunidades quilombolas na educação.

10. Portaria MEC nº 470, DE 14 DE MAIO DE 2024.
- Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, com o objetivo de implementar ações e programas educacionais voltados à superação das desigualdades étnico-raciais e do racismo nos ambientes de ensino, bem como à promoção da política educacional para a população quilombola, envolvendo as modalidades de ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.
- Estabelece como metas da PNEERQ que reverberam na Educação,
- Estruturar um sistema de metas e monitoramento e assegurar a implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- Formar profissionais da educação para gestão e docência no âmbito da educação para as relações étnico-raciais (Erer) e da educação escolar quilombola (EEQ);
- Induzir a construção de capacidades institucionais para a condução das políticas de Erer e EEQ nos entes federados;
- Reconhecer avanços institucionais de práticas educacionais antirracistas;
- Contribuir para a superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira;
- Consolidar a modalidade educação escolar quilombola, com implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, conforme a Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012, do Conselho Nacional de Educação (CNE);
- Implementar protocolos de prevenção e resposta ao racismo nas escolas e nas instituições de educação superior (públicas e privadas).

11. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) – 2007
- Estabelece diretrizes e objetivos para a implementação da Educação em Direitos Humanos em todos os níveis de ensino.

12. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos – Resolução CNE/CP nº 1/2012
- Determina a inserção transversal da Educação em Direitos Humanos nos currículos escolares.
- Reforça princípios como igualdade, liberdade, solidariedade, justiça social e respeito à diversidade.
- Estimula a formação de profissionais da educação comprometidos com a cultura dos direitos humanos.

13. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990
- **Art. 53** – Garante o direito à educação com base na igualdade de condições e no respeito aos direitos humanos.
- **Art. 60 a 69** – Reforça a importância da educação para o desenvolvimento da cidadania.

14. Convenção Interamericana de Direitos Humanos – Decreto nº 678/1992
- Ratifica a adesão do Brasil aos princípios internacionais de direitos humanos, incluindo a promoção da educação para a cidadania.

CAPÍTULO II
DA FORMAÇÃO E DAS FUNÇÕES DAS COMISSÕES DE DIVERSIDADE

Art. 1º A Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, a Educação para os Direitos Humanos (EDH), passam a ser obrigatórios em todos os níveis e modalidades dos estabelecimentos de ensino da rede municipal.
Os conhecimentos concernentes à ERER, ao ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, africana e Indígena e à EDH poderão ser inseridos nos currículos das seguintes formas:
a) como um conteúdo específico dos componentes curriculares já existentes;
b) como abordagem curricular integrada e transversal em todas as áreas do conhecimento.
Outras formas de inserção destes conteúdos poderão ainda ser admitidas na organização curricular das instituições educativas desde que observadas as especificidades dos grupos e modalidades da Educação Nacional atendidos pela instituição escolar.

I. Caberá ao Estabelecimento de Ensino:

a) Garantir, no Projeto Político Pedagógico, que a organização dos conteúdos de todos os componentes curriculares contemple, conforme a legislação já mencionada, a ERER, o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, a EDH, na perspectiva de proporcionar aos estudantes um ensino compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica;
b) Compor uma Comissão de Diversidade a partir de diferentes integrantes da equipe pedagógica e/ou corpo docente e/ou da comunidade representada pelo Conselho Escolar, pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), devendo haver representantes nas formações continuadas ofertadas com a referida temática, além de orientar e/ou auxiliar o desenvolvimento das ações relativas à ERER, à EDH e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, no âmbito escolar ao longo dos bimestres do ano letivo. As comissões devem ser compostas por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes, estando entre eles o(a) diretor(a) e o(a) coordenador(a) pedagógico(a), professores (as) e representantes da comunidade, por meio do Conselho Escolar e/ou APMF. É preciso constar em ata os nomes dos integrantes da equipe e atualizar as informações no formulário encaminhado pela SME, sempre que houver alteração no grupo;
c) Inserir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e no planejamento das aulas, as temáticas elencadas pelas diretrizes e pelo documento em questão;
d) Produzir e arquivar registros das ações desenvolvidas no cumprimento da legislação acima relacionada, além de encaminhá-los sempre que forem solicitados, lembrando que os registros podem ser escritos, por meio de relatórios e planejamentos diários, bimestrais e/ou anuais, ou ainda, por meio de registro de imagens;
e) Procurar priorizar no calendário escolar, a semana do dia 20 de novembro - Dia Nacional da Consciência Negra, como momento de integração das atividades desenvolvidas ao longo do ano letivo, referente a essa temática. Lembrando que outros eventos relacionados às questões culturais, poderão ocorrer em diferentes datas, conforme o planejamento escolar.

II. Caberá à Comissão de Diversidade da Secretaria Municipal de Educação:

a) Ofertar cursos de formação e oficinas com as temáticas: ERER e EDH articuladas às demais áreas do conhecimento;
b) Orientar e acompanhar os trabalhos das Comissões de Diversidade nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, para a efetivação de ações/experiências em ERER e EDH, subsidiando os profissionais da educação em consonância com a legislação vigente;
c) Atender as unidades escolares e seus profissionais sempre que for solicitado em função de demanda pedagógica, administrativa ou na mediação de conflitos, junto à comunidade escolar.
d) Orientar o Centro de Educação Infantil quanto ao processo de elaboração da Proposta Pedagógica e em momentos solicitados, a fim de efetivar ações/experiências em ERER e EDH ou mediar conflitos, em consonância com a legislação vigente;
e) Subsidiar, gradativamente, os estabelecimentos de ensino da rede municipal com acervo que possibilite consulta, pesquisa, leitura e estudo por parte de estudantes, professores, funcionários e comunidade sobre temas referentes à ERER, à EDH;
f) Orientar a inclusão da ERER e EDH e do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, no Projeto Político Pedagógico e nos regimentos escolares dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, dos Centros Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
g) Promover a socialização de ações/experiências realizadas pelos estabelecimentos de ensino em encontros, reuniões e eventos de formação continuada;

h) Manter diálogo permanente com as Instituições de Ensino Superior, com Organizações do Movimento Social Negro e Indígena, juntamente com outros órgãos que discutem questões relacionadas, visando à ampliação do processo de pesquisa e formação continuada voltada à ERER, à EDH;
i) Garantir que os processos de formação continuada sejam certificados de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação Infantil;
j) Divulgar aos estabelecimentos de ensino da rede municipal, a legislação e documentos produzidos no âmbito nacional, estadual e municipal referentes aos Direitos Humanos, à ERER e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

III – Caberá às Comissões de Diversidade dos Estabelecimentos de Ensino:

a) Participar ou enviar representantes aos encontros de formação que contribuam para o desenvolvimento do trabalho nas unidades escolares, lembrando que os integrantes da comissão irão agir como multiplicadores em seus locais de trabalho;
b) Discutir as ações a serem desenvolvidas no contexto escolar de acordo com as necessidades apresentadas pelo mesmo, nos momentos de estudo, planejamento e/ou de formação;
c) Elaborar e aplicar um Plano de Ação, em conformidade com o Conselho Escolar, com conteúdo e metodologias relacionados a ERER, a EDH, o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, africana e Indígena, os quais deverão ser incorporados no Projeto Político Pedagógico;
d) Manter registros das ações e/ou reuniões envolvendo integrantes da Comissão de Diversidade e/ou comunidade escolar;
e) Subsidiar as ações da equipe pedagógica na elaboração do plano de trabalho docente, no que se refere a ERER, a EDH;
f) Registrar e encaminhar ao Conselho Escolar e a SME, quando ocorrer, as situações de discriminação, preconceito racial e racismo, denunciadas nos estabelecimentos de ensino;
g) Produzir e arquivar registros das ações desenvolvidas no cumprimento da legislação relacionada, além de encaminhá-los sempre que forem solicitados, lembrando que os registros podem ser escritos, por meio de relatórios e planejamentos diários, bimestrais e/ou anuais, ou ainda, por meio de imagens;
h) Registrar todas as ações desenvolvidas no cumprimento da legislação por meio de imagens, planejamentos e/ou relatórios. Todos os registros representarão, para integrantes da Comissão de Diversidade em processo de formação continuada, parte da carga horária do curso.

IV. Quanto à Organização do Trabalho das Comissões de Diversidade nos Estabelecimentos de Ensino Municipais

a) Os integrantes das Comissões de Diversidade deverão organizar os trabalhos nas unidades escolares, envolvendo outros professores e/ou comunidade escolar, de modo direto ou indireto;
b) O integrante da Comissão de Diversidade em formação poderá representar mais que uma unidade escolar, caso atue em unidades diferentes, porém não terá carga horária dobrada na certificação das formações;
c) Os professores que comprovarem a realização de ações práticas conforme as orientações recebidas nos encontros de formação, terão carga horária não presencial comprovada. Essa carga horária será lançada pela Comissão de Diversidade da SME de acordo com o envio dos registros encaminhados pelos supervisores/coordenadores pedagógicos;
d) A Comissão de Diversidade ficará responsável pelos registros das ações de estudantes e professores relacionadas às temáticas propostas em formação no decorrer dos bimestres e pela produção de um vídeo didático ou apresentação de slides a partir dos mesmos, havendo a possibilidade de inserir outras temáticas trabalhadas e correlacionadas à legislação em questão. As ações e registros não se restringem aos professores cursistas, uma vez que a legislação se aplica a todos os professores da unidade escolar;
e) Os registros e relatos das experiências serão enviados para a Comissão de Diversidade da SME ao final do ano letivo conforme endereço digital divulgado pelas fontes oficiais, para que estes sejam computados como parte da carga horária do integrante em formação continuada e seja enviado aos órgãos que monitoram o trabalho da SME e unidades escolares no tocante a legislação mencionada (Ministério de Justiça Pública, Vara da Infância e da Juventude e demais secretarias municipais).
f) Apesar de o cronograma de formação e orientação prever temáticas bimestrais, lembramos que eventos e/ou atividades voltados às temáticas em questão poderão acontecer de acordo com as sugestões e/ou necessidades apresentadas pelos professores e unidades escolares, podendo alterar a ordem das proposições, bem como novas inserções relacionadas;
g) A Comissão irá atuar com todo o corpo docente e administrativo contribuindo para efetivar as ações propostas durante as formações, intervenções e mediações necessárias, além de registrar os trabalhos por meio de fotografias e/ou vídeos;
h) A Comissão de Diversidade será permanente em cada unidade escolar, podendo ocorrer substituições sem prejuízo aos trabalhos relacionados à ERER, à EDH conforme as orientações do Ministério de Justiça Pública e legislação vigente;
i) O registro das comissões deverá ser atualizado anualmente por meio de formulário eletrônico encaminhado pela SME e registro em ata.

V. Quanto à certificação dos integrantes da Comissão de Diversidade em processo de formação continuada como representante da unidade escolar.

a) A certificação do curso de formação continuada será composta de carga horária presencial e não presencial, comprovada pelos registros das atividades realizadas pelos professores e estudantes (apresentações de slides ou vídeos didáticos com registros de imagem, áudios e/ou escritos, apresentando esclarecimentos sobre o público atendido, os objetivos e demais circunstâncias em que se deram as atividades), os quais deverão ser apresentados ao final de cada ano letivo à Comissão de Diversidade da SME, responsável pela formação. A frequência presencial será lançada pelo(a) coordenador(a) da formação e o restante da carga horária será computado a partir do envio dos registros;
b) A carga horária de professores cursistas será encerrada no final do ano letivo, e o mesmo deverá ter 75% de frequência na carga horária total do curso, e o certificado será emitido conforme Decreto nº 719 de 19 de maio de 2026, que dispõe sobre validação da emissão de certificados aos professores participantes de cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
c) A formação será permanente e contínua, havendo nova programação para o ano subsequente, de modo que as unidades escolares deverão manter as comissões organizadas e enviar representantes às formações em todos os anos.

VI. Disposições gerais

a) As necessidades específicas de cada unidade escolar serão discutidas junto à Comissão de Diversidade da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de melhor atender a comunidade em questão e contribuir na realização de ações efetivas no contexto escolar.

Pitangueiras, 03 de junho de 2026.

VALQUÍRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F8BD9AF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 140/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Dyon Cleyton Azenha dos Santos**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu

deslocamento até a cidade da Campo Largo/PR, com saída no dia 07/06/2026, e retorno previsto para o dia 08/06/2026, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para internamento, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.901/2026, de 03/06/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1°, alínea "a", e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com e pernoite 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4AC6D569

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 348-2026 EXONERAÇÃO KELTY BRONSTRUP

PORTARIA Nº 348 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre rescisão, a pedido de servidor contatado por tempo determinado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a senhora *Ketly Pamela Bronstrup*, documento de identificação nº 083.899.129-70, ocupante do cargo de Professor.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:FE17366D

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 349-2026 EXONERAÇÃO BIANCA SAMPAIO

PORTARIA Nº 349 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre rescisão de servidor contatado por tempo determinado para o cargo de psicóloga.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, por término de contrato por tempo determinado, a senhora *Bianca Cristina Figueiredo Sampaio*, documento de identificação nº 060.798.119-95, ocupante do cargo de provimento temporário de Psicólogo.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:4DFCD762

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 350-2026 EXONERAÇÃO MARTA W. COSSETIN

PORTARIA Nº 350 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre rescisão de servidor contatado por tempo determinado para o cargo de psicóloga.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, por término de contrato por tempo determinado, a senhora *Marta Wolf Cossetin*, documento de identificação nº 023.607.221-82, ocupante do cargo de provimento temporário de Psicólogo.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:3E198C9E

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 351-2026 EXONERAÇÃO ERNESTINA R. DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 351 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre rescisão de servidor contatado por tempo determinado para o cargo de psicóloga.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, por término de contrato por tempo determinado, a senhora *Ernestina Rododi do Nascimento*, documento de identificação nº 013.659.720-38, ocupante do cargo de provimento temporário de Psicólogo.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:F9F7151C

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 352-2026 NOMEAÇÃO DULCINEA LOPES

PORTARIA Nº 352 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Dulcinea Rogerio Fernandes Lopes, documento de identificação nº* 046.983.089-17, *para assumir o cargo de provimento temporário de Educador Infantil, conforme ordem de classificação no PSS Edital 006/2025.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:BE26A3C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026

DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2026.

Súmula: "Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Pontal do Paraná ao Senhor Alexandre Maranhão Khury."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 02 DE JUNHO DE 2026, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido ao senhor Alexandre Maranhão Khury, o Título de Cidadão Honorário do Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 03 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:E012816A

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026

DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2026.

Súmula: "Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Pontal do Paraná ao Senhor Eudson José Leite de Lima."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 02 DE JUNHO DE 2026, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido ao senhor Eudson José Leite de Lima, o Título de Cidadão Honorário do Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 03 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:951B04E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 41/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 41/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 258/2026 – Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) 50/70, INCLUINDO O TRANSPORTE (DMT 30KM) E A EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VISANDO ATENDER À DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO URBANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PONTAL DO PARANÁ/PR. DATA DE ABERTURA: 23/06/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2026.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira Municipal
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:B97616FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº256/2026 DISPENSA Nº. 20/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº256/2026
Dispensa Nº. 20/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a Dispensa nº 20/2026, que tem por Objeto: contratação de serviço especializado e aquisição de suprimentos originais para realização das revisões do veículo/máquina Marca: DUAS RETROESCAVADEIRAS NEW HOLLAND, MODELO B80C, SENDO NÚMERO DE SERIE NKJ0B80CLSKH44668 E NKJ0B80CHSKH44669 COR

AMARELA, zero hora. Empresa Contratada: 30.172.403 DENNIS GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS MARTINS, inscrita no CNPJ n.º 30.172.403/0001-89. Data da ratificação e homologação**:** 03 de junho de 2026. Valor homologado: **R$ 5.021,76 (Cinco mil, vinte e um reais e setenta e seis centavos).** Dotação orçamentária: 11.001.15.452.0029.2.049.3.3.90.30.00.00 - CR 475 - FR 1000 11.001.15.452.0029.2.049.3.3.90.39.00.00 - CR 478 - FR 1000.

Pontal do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:134DA6C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 190/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 257/2026
Inexigibilidade Nº. 190/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 190/2026, que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, de passagens para Curitiba e Vales-transporte da concessionária que faz o transporte intermunicipal Paranaguá e Matinhos sendo entregue para a Secretaria da Familia e desenvolvimento social, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Empresa Contratada: VIAÇAO GRACIOSA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 78.132.636/0001-84. Data da ratificação e homologação**:** 03 de junho de 2026. Valor homologado: **R$ 23.446,60 (Vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).** Dotação orçamentária: 06003082460009201633903200000 - CR 159 - FR 1000.

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:3E8D5119

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 188/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 188/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Empresa Contratada: **50.716.837 SILVIA GABRIELI FERREIRA DA MAIA** inscrita no CNPJ nº **50.716.837/0001-00** Data da ratificação e homologação**:** 02 de junho de 2026. Valor homologado: **R$ 11.717,55 (onze mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)**Dotação.orçamentária:**10.003.12.361.0063.2.045 .3.3.90.39.00.00- CR 461- FR 104.**

Pontal do Paraná, 02 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:2CD9C62F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 189/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 189/2026, que tem por Objeto: credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. , Empresa Contratada: **56.043.281 MARCIA REGINA AZEVEDO ALVES DOS SANTOS** inscrita no CNPJ nº **56.043.281/0001-14**Data da ratificação e homologação**:** 03 de junho de 2026. Valor homologado: **R$ 25.476,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**Dotação.orçamentária:13.001.27.812.0032.2060. **.3.3.90.39.00.00- CR 689- FR 1000.**

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:240B4615

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 191/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 191/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Empresa Contratada: **63.925.461 ROSELI APARECIDA DRUZIAN DE PAULA** inscrita no CNPJ nº **63.925.461/0001-95** Data da ratificação e homologação**:** 03 de junho de 2026. Valor homologado: R$ 14.021,00 (quatorze mil e vinte e um reais)Dotação.orçamentária:**10.003.12.361.0063.2.045 .3.3.90.39.00.00- CR 461- FR 104.**

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:785A3A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 13492/2026 DE 01/06/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13492/2026 de 01/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.833.455,13 (cinco milhões, oitocentos e trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.050		MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	
492 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.192.908,69
492 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.640.546,44
		Total Suplementação:	5.833.455,13

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.5.9.99.0.1.01 TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA N. 44/2026 - PROJETO DE	2.192.908,69
Receita: 1.7.5.9.99.0.1.02 TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA 10/2025 - PROJETO DE	3.640.546,44
Total da Receita:	5.833.455,13

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 1 de Junho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1CD96EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13494/2026 DE 02/06/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13494/2026 de 02/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$56.272,72 (cinquenta e seis mil e duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA	
08.004		FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE PONTAL DO PARANA	
08.004.26.125.0017.2.073		ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE PONTAL DO PARANA	
282 - 3.3.90.30.00.00	509	MATERIAL DE CONSUMO	56.272,72
		Total Suplementação:	56.272,72

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
08		SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA	
08.004		FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE PONTAL	
		DO PARANA	
08.004.26.125.0017.2.073		ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE PONTAL DO PARANA	
287 - 4.4.90.52.00.00	509	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.272,72
		Total Redução:	56.272,72

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 2 de Junho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ABEE3014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13497/2026 DE 02/06/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13497/2026 de 02/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$297.300,00 (duzentos e noventa e sete mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.122.0052.1.022		CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO DOS PROPRIOS DA SAUDE	
504 - 4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALACOES	297.300,00
		Total Suplementação:	297.300,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.302.0054.2.132		MANUTENCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS	
572 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	130.000,00
12.001.10.302.0055.2.137		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA 24H	
607 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	60.300,00
12.001.10.306.0059.2.146		ATIVIDADES DE VIGILANCIA NUTRICIONAL	
677 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
678 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	37.000,00
		Total Redução:	297.300,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 2 de Junho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0DD7AE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.499 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, *considerando as* ***Leis Municipais n.º 2.634/2024 e 2.635/2024*** *e dá outras providências.*

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeada em seu respectivo cargo de provimento em comissão **DD – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a **Sra. LEINA FRANCELMA SANTOS ANSELMO,** brasileira, portadora do **RG n.º 4.151.185-PI** e **CPF n.º 054.381.253-76.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação da referida servidora a partir desta data**.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DB269F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.491 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Súmula:"Decreta Luto Oficial em homenagem ao senhor JACIR MANOEL FAUSTINO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA :

Art.1°- Fica declarado Luto Oficial por 3 (três) dias, no Município de Pontal do Paraná em função do falecimento do senhor **JACIR MANOEL FAUSTINO** , devendo a Bandeira do Município ser hasteada à meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais .

Art.2°- Este Decreto entra em vigor a partir desta data .

Art. 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,01 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8D6F8D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 116/2026 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 116/2026

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com os Memorando nº. 5893/2026 e 11622/2026.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público n°. 001/2024 e suas alterações:

1 – CARGO – ASSISTENTE SOCIAL - NIQ					
Inscrição	**Candidato**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
239	ANA PAULA DIAS DA PAZ	75,50	APROV	2º	28/06/1992
2 – CARGO – PSICÓLOGO					
Inscrição	**Candidato**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.292	ARIADNE THIELE GABRIEL	61,50	APROV	36º	14/08/1991

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.

2.2 – PRAZO

2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 10 (dez) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação dadocumentação necessária para nomeação.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:
a) Cédula de Identidade ;
b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
e) Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) 1 foto 3x4
p) O Departamento Recursos Humanos fornecerá oficio para abertura de conta salário
q) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames: hemograma completo, glicose, grupo sanguíneo e fator RH, eletrocardiograma com laudo e aptidão física mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, as expensas do candidato.
3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.
3.3 – O candidato pessoa com deficiência deverá observar o item 10.6.13 do edital de abertura, sendo:
10.6.13 O candidato com deficiência que for convocado deverá apresentar laudo médico atualizado, sendo aquele com prazo inferior a um ano, que comprove a deficiência declarada e a compatibilidade para o exercício do cargo.

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

4.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 – FINAL DE LISTA

5.1 - O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar, por escrito no site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 – RECURSO CONTRA O EDITAL

6.1 - Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 02 de junho de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:145BA971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 383 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2460/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 8.366/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Progredir o(a) servidor(a) **MARCELO MENDES FIORIN - MATRICULA 81331,** ocupante do cargo de **FISCAL MUNICIPAL,** lotado (a) no (a) **GABINETE DO PODER EXECUTIVO** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único –Progressão, referente ao período aquisitivo de **23/03/2023 a 23/03/2026.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de **Progressão** o(a) servidor(a) atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, o servidor poderá ser progredido para o **Nível IX Classe G.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2026.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:624D9FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 384 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2401/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 3.489/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o(a) servidor(a) **CAMILLE LIRA STANISCIA JACQUES - MATRICULA 323526,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado (a) no (a)no **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **04/02/2023 a 04/02/2026.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **Promoção e Progressão** a servidora **atendeu** aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, a servidora poderá evoluir para o **Nível VI Classe D.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2026.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:95D3E499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 385 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2401/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 6.557/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover o(a) servidor(a) **JULIANI NATALI PEREIRA RIBEIRO – MATRICULA 287701 ,** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** lotado (a) no (a)no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **04/02/2023 a 04/02/2026.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de Promoção, a servidora atendeu aos requisitos.
Portanto, a servidora poderá ser promovida para o **Nível VII Classe G.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2026.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:19EC2D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 386 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2401/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 9.367/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Progredir o(a) servidor(a) **IVANILDO RITA DO NASCIMENTO - MATRICULA 15701,** ocupante do cargo de **FISCAL MUNICIPAL,** lotado (a) no (a)na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único –Progressão, referente ao período aquisitivo de **01/04/2023 a 01/04/2026.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de Progressão o servidor atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, o servidor poderá ser **progredido** para o **Nível X Classe F.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2026.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0BAF1D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 387 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2401/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 7.175/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Progredir o(a) servidor(a) **APARECIDA GIOVANINI - MATRICULA 5401,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA,** lotado (a) no (a)na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único –Progressão, referente ao período aquisitivo de **10/03/2023 a 10/03/2026**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de progressão, a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023, quanto a promoção não atendeu, visto que estava no final da tabela na Lei 653/2006.
Portanto, a servidora poderá ser **progredida para Nível IX Classe F.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2026.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6376A452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 388 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2401/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº6.067/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Progredir o(a) servidor(a) **JULIANO LASKA DE OLIVEIRA- MATRICULA 18641 ,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ,** lotado (a) no (a)na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único –Progressão, referente ao período aquisitivo de **02/03/2023 a 02/03/2026.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de Progressão o servidor atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, o servidor poderá ser **progredido para o Nível VIII Classe F.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2026.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B78C66D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 389 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2401/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 6.011/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o(a) servidor(a) **ROSANGELA CRISTINA MENDES - MATRICULA 64751,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado (a) no (a)no **GABINETE DO PODER EXECUTIVO** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **01/03/2023 a 01/03/2026.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de promoção e progressão, a servidora atendeu ao disposto na lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida para o nível VIII, classe C.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2026.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B872E7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 390 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2401/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 5.903/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o(a) servidor(a) **TATIANE DOS SANTOS TAVARES DA SILVA - MATRICULA 231751 ,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado (a) no (a)no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **27/02/2023 a 27/02/2026.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de Promoção e Progressão a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.

Portanto, a servidora poderá evoluir para **o Nível V Classe D.**
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2026.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D4CAB0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 391 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2401/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 4.315/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o(a) servidor(a) **RAQUEL MARIA DA SILVA FRANCISCO - MATRICULA 160801 ,** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL ,** lotado (a) no (a)no(a) S**ECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **10/02/2023 a 10/02/2026.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de Promoção e Progressão, a servidora atendeu aos requisitos.
Portanto, a servidora poderá ser promovida e progredida para o **Nível X Classe C.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2026.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:222E3AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 392 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2024 - Edital de Convocação n°.112/6 ,** conforme solicitado no **Protocolo nº 11.207/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: ENFERMEIRO – PCD
NOME: JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO CHAGAS
CLASSIFICAÇÃO:3º
ADMISSÃO:01/06/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO:112/26

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,01 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:84381933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 393 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2401/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 4.239/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o(a) servidor(a) **TANIA SUELI DE FREITAS GONÇALVES - MATRICULA 247751 ,** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL ,** lotado (a) no (a)no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **10/02/2023 a 10/02/2026.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de promoção e progressão, a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, a servidora poderá evoluir para **Nível II Classe C.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2026.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:40E1E740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 394 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2401/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 2.395/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Progredir o(a) servidor(a) **FRANCIELI CHIARELOTTO- MATRICULA 64671 ,** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL ,** lotado (a) no (a)na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único –Progressão, referente ao período aquisitivo de **26/01/2023 a 26/01/2026.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de Progressão, a servidora atendeu aos requisitos.
Portanto, a servidora poderá ser progredida para o **Nível VIII Classe H.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2026.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:442CD2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 395 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2401/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 1.848/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Progredir o(a) servidor(a) **MARCELO FABRICIO DO AMARAL - MATRICULA 57701,** ocupante do cargo de **ADMINISTRADOR ,** lotado (a) no (a)na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único –Progressão, referente ao período aquisitivo de **20/01/2023 a 20/01/2026.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício da Progressão o servidor atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, o servidor poderá ser progredido para **Classe D.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2026.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E7F7E100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 396 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2401/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 1559/2026 .

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o(a) servidor(a) **ZULEIDE ARAUJO - MATRICULA 293781 ,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA,** lotado (a) no (a)no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **16/01/2023 a 16/01/2026.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de promoção e progressão, a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, a servidora poderá evoluir para **Nível VI Classe F.**
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2026.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B3D99874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 397 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2460/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 505/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o(a) servidor(a) **MARIA DA PENHA DANTAS PEREIRA DO NASCIMENTO- MATRICULA 204601 ,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA,** lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **06/01/2023 a 06/01/2026.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de promoção e progressão, a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, a servidora poderá evoluir para **Nível VII Classe J.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2026.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:17323D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 398 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2460/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 431/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o(a) servidor(a) **MARILIS PIRES- MATRICULA 206991 ,** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **06/01/2023 a 06/01/2026.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de Promoção e Progressão, a servidora atendeu aos requisitos.
Portanto, a servidora poderá ser promovida e progredida para o **Nível IX Classe B.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2026.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9F074581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 399 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2460/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 154/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o(a) servidor(a) **AURICELIA MENESES DA SILVA- MATRICULA 206801 ,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **05/01/2023 a 05/01/2026.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de Promoção e Progressão, a servidora atendeu aos requisitos.
Portanto, a servidora poderá ser promovida e progredida para o **Nível IX Classe B.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2026.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:79000B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 400 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2401/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 6.557/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover o(a) servidor(a) **CLAUDIA CONTO PEREIRA – MATRICULA 7011 ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotado (a) no (a)**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **12/03/2023 a 12/03/2026.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de Promoção, a servidora atendeu aos requisitos.
Portanto, a servidora poderá ser promovida para **o nível VII.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2026.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A45886F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 401 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2401/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 6.377/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Progredir o(a) servidor(a) **VANELI RAMOS DE MIRANDA- MATRICULA 228101,** ocupante do cargo de **PROFESSOR ,** lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único –Progressão, referente ao período aquisitivo de **04/03/2022 à 04/03/2026 .**

Artigo 2º- Quanto a progressão, a servidora atendeu ao disposto na lei 2401/2023, podendo portanto ser progredida para a **classe B.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2026.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:95915F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 402 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2401/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 4.631/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover o(a) servidor(a) **KATIA REGINA MARTINS PEREIRA – MATRICULA 286731 ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotado (a) no (a)no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **3/02/2023 a 13/02/2026.**

Artigo 2º- Quanto à promoção, foram atendidos os critérios da lei 2401/2023, podendo portanto, ser promovida para o **nível VIII.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2026.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B049DCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 404 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o **§2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997** e contido no **Protocolo nº 12.205/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ALCENIRO GONÇALVES JÚNIOR - MATRÍCULA- 2561 ,** ocupante do cargo

de **Agente Administrativo** , lotado (a) na **Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Tecnologia – Prorrogação da Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **05 de junho de 2026.**
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2EF1164A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 405 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2023 - Edital de Convocação n°.105/26 ,** conforme solicitado no **Protocolo nº 13.895/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: MÔNICA CRISTINA DA SILVA
CLASSIFICAÇÃO:59º
ADMISSÃO:02/06/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO:105/26

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:72B2BF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 406 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 78 da Lei 8.666/1993 e demais legislação aplicável , e conforme solicitado no Memorando nº 13.913/2026.

RESOLVE:

Art.1º-Substituir os (as) servidores(as) que estavam sob a responsabilidade de fiscais dos contratos (**anexo**) da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , firmado pelo Poder Executivo com base na lei acima especificada .

Parágrafo Único - Os(as) servidores(as) designados(as) observaram no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas , bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de junho de 2026 ,** revogando as disposições contrárias .

Art. 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA N.º 406 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BEFB7A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 407 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Memorando nº 14.112/2026 .**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado (a) o(a) servidor(a) Público Municipal o (a) senhor (a) **FERNANDA ALGAUER PERCIANO DOMBEK** , para desempenhar a função de fiscal do contrato administrativo firmado pelo Poder Executivo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** com base na lei acima especificada o (a) servidor (a) exercerá a fiscalização do seguinte contrato abaixo relacionados :

PREGÃO Nº 23/2025
EMPRESA – CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

PREGÃO Nº 42/2024
EMPRESA CASA DE APOIO TIA TEIA LTDA

PREGÃO Nº 20/2025
EMPRESA LAR MOREIRA E MOREIRA LTDA

Parágrafo Único – O(a) servidor(a) designado(a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de junho de 2026 ,** revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F8A34CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 408 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Memorando nº 14.112/2026 .**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas as servidoras **LETICIA FERNANDES ANDRES e ALINE CAROLINE PRADO SELA FERREIRA** ,

para desempenharem a função de fiscais do contrato administrativo firmado pelo Poder Executivo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ,** com base na lei acima especificada as servidoras exerceram a fiscalização do seguinte contrato abaixo relacionados :

PREGÃO Nº 36/2020
EMPRESA – HELPMED SAUDE LTDA
Parágrafo Único – As servidoras designadas) observaram no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de junho de 2026 ,** revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:47632B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 409 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Memorando nº 11.176/2026 .**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado (a) o(a) servidor(a) Público Municipal o (a) senhor (a) **ROBSON YOITI NAKAMURA ,** para desempenhar a função de fiscal do contrato administrativo firmado pelo Poder Executivo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,** com base na lei acima especificada o (a) servidor (a) exercerá a fiscalização do seguinte contrato abaixo relacionados :

PROCEDIMENTO AUXILIAR 25/2025
CREDENCIAMENTO Nº 25/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 180/2026
CONTRATO Nº 281/2026
CONTRATADA(O) - ACIOLI ANICIO SOUZA JUNIOR
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura e elétrica.

Parágrafo Único – O(a) servidor(a) designado(a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de junho de 2026 ,** revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FF883CB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2026

D E C R E T O Nº 76/2026

ALTERA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam alterados os membros representantes de Entidades da Sociedade Civil e Organizada conforme descrita abaixo:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZADA:
- Associação e Pais e Amigos dos Excepcionais APAE
Titular: Poliana de Oliveira Moura
Suplente: Stefanie Cesarina Bazoni Santos

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (02.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:A47EC6C7

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2075/2026

LEI Nº 2075/2026

DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS LOCALIZADA NO CONJUNTO HABITACIONAL FÁTIMA APARECIDA FERNANDES, NO MUNICÍPIO DE PORECATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de **Porecatu,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE JUNHO DE 2026, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada **"Unidade Básica de Saúde Dr. Haroldo Basílio Ferreira Lemos"** a UBS localizada na Rua Arthur Luiz, nº 131, no Conjunto Habitacional Fátima Aparecida Fernandes, no Município de Porecatu/PR.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a identificação da unidade com a denominação ora instituída, bem como a atualização dos registros administrativos e oficiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (03.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:10195236

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU A REALIZAR-SE NO DIA 08 DE JUNHO DE 2026
PRIMEIRA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº 24/2026
ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 53/2026
ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 54/2026
ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 55/2026
ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 56/2026

Sala das Sessões, 03 de junho de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:A24770B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 04/2026

Súmula: Altera a designação do responsável pela Vigilância Socioassistencial do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a alteração da designação do responsável pela Vigilância Socioassistencial, passando a ser:
Sabrina Bronoski das Neves.
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Amazonas, 03 de junho de 2026.

LUCIÉLI CRISTINA DE MELLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:FC6D96B6

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE - 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde de Porto Amazonas
Departamento Municipal de Saúde
Convite
O Conselho Municipal de Saúde, juntamente com o Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas, convida a população para participar da **15ª Conferência Municipal de Saúde**.
Data: 10 de junho de 2026
Horário: Das 08:30 ás 11:30h e das 13:30 ás 16:30h
Local: Centro de Eventos

Tema Central: *"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"*

Carlos Americo Morgado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

REGIMENTO INTERNO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO AMAZONAS – PR

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

• **Art. 1º**– A 15ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Amazonas – PR, ocorrerá no dia 10 de junho de 2026.
• **Art. 2º**– A Conferência tem por objetivo avaliar a situação de saúde da população e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II – DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

• **Art. 3º**– A 15ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central:**"Saúde, Democracia, Soberania e SUS – Cuidar do povo é cuidar do Brasil"**.
• **Art. 4º**– Os debates serão organizados em torno de eixos temáticos focados no fortalecimento da atenção primária, participação social e financiamento público do SUS, a serem detalhados em resolução específica da comissão.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO

• **Art. 5º**– A Conferência será coordenada por uma Comissão Organizadora, instituída pela Resolução CMS nº [XX/2026], composta de forma paritária.
• **Art. 6º**– Compete à Comissão Organizadora planejar a estrutura, mobilizar a sociedade, coordenar a Plenária Final e organizar o relatório final.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES E DA PARIDADE

• **Art. 7º**– Os participantes da Conferência serão distribuídos nas seguintes categorias:

• **I – Delegados:**com direito a voz e voto.
• **II – Convidados e Observadores:**com direito a voz.

• **Art. 8º**– Em respeito à Lei Federal nº 8.142/1990, o segmento dos Delegados terá a seguinte composição paritária:

• **50%**de representantes dos Usuários do SUS.
• **25%**de representantes dos Trabalhadores da Saúde.
• **25%**de representantes dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

CAPÍTULO V – DA DINÂMICA DOS TRABALHOS

• **Art. 9º**– A Conferência Municipal de Saúde será desenvolvida em três etapas:

• **I – Abertura e Painel Temático:**apresentação do tema central e eixos.
• **II – Grupos de Trabalho:**discussão dos eixos e formulação de propostas.
• **III – Plenária Final:**votação e aprovação das propostas da conferência.

CAPÍTULO VI – DAS PROPOSTAS E RECOMENDAÇÕES

• **Art. 10**– As propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho serão levadas à Plenária Final.
• **Art. 11**– Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados presentes.

CAPÍTULO VII – DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A ETAPA ESTADUAL

• **Art. 12**– Durante a Plenária Final, serão eleitos os delegados que representarão o município na Conferência Estadual de Saúde, mantendo-se rigorosamente a paridade descrita no Art. 8º.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

• **Art. 13**– Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.
• **Art. 14**– Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Porto Amazonas - PR, 28 de maio de 2026.

CARLOS AMERICO MORGADO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F6B967E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 012/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 274/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de DOIS VEÍCULOS 0 KM DE PASSAGEIROS COM 5 LUGARES sendo um deles conforme PLANO APLICATIVO DO INVESTIMENTO DO PROVIGIA DE 2026, e outro VEÍCULO 0 KM DE PASSAGEIROS COM 5 LUGARES conforme INCREMENTO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - PROTOCOLO Nº 23.132.355 – 4 com habilitação na Resolução SESA Nº 1699/2024, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 19 de junho de 2026.

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 19 de junho de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 213.674,00 (duzentos e treze mil e seiscentos e setenta e quatro reais).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 03 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:19721835

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°005/2026

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2026

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 74, inciso III da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, adjudicando o objeto: Contratação da empresa **35.014.727 MILENE APARECIDA PADILHA GALVÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.014.727/0001-02, estabelecida na Rua Ubirajara de Campos, nº 897, Rio Bonito, CEP 84.503-374, Cidade de Irati, Estado do Paraná, para prestação de serviços de suporte e assessoria contínua ao longo de todo o processo, desde a concepção dos projetos até a prestação de contas, no âmbito de editais e demais documentações referentes à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), pelo valor total de R$ 2.481,70 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

Porto Amazonas, 03 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2091EAAE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°034/2026

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°034/2026
Data: 03/06/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA- CNPJ N°26.779.309/0001-15
Protocolo: 672/2026
Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº008/2026
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em palestra e assessoria técnica a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CMDCA), a fim de ministrar a palestra magna com o tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa", e para elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente.
Valor: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 05/06/2026 à 04/06/2027

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F3206292

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°035/2026

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°035/2026
Data: 03/06/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: 35.014.727 MILENE APARECIDA PADILHA GALVÃO
Protocolo: 714/2026
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº005/2026
Objeto: Contratação da empresa **35.014.727 Milene Aparecida Padilha Galvão**, especializada na prestação de serviços de suporte e assessoria contínua ao longo de todo o processo, desde a concepção dos projetos até a prestação de contas, no âmbito de editais e demais documentações referentes à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Valor: R$ 2.481,70 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos)
Fundamento Legal: art. 74, inciso III da Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 05/06/2026 à 04/06/2027

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7DF3C5C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO ATA SRP Nº055-2025

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº055/2025 ----

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°055/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI ME POR APLICAÇÃO DO ART. 124, INCISO II, LETRA D, DA LEI 14.133/21.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.
CONTRATADA: **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI ME,** inscrita no CNPJ n°11.412.547/0001-10, situada na Rua Ayrton Senna da Silva, n°2800 B, Jardim Busmayer, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, representada por representada por **EDNA FEDALTO BORA**, inscrita no CPF/MF n°976.202.629-20 e portadora do RG n°5.431.365-9 SSP/PR.

GESTORA: A Sra. Maria Terezinha Paionk Mezzadri, Portaria nº 041/2025 de 31 de março de 2025.

FISCAL: A Fiscal do Contrato será a servidora Camila Nayla Marcondes, Portaria nº 045 de 09 de abril de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro de valor unitário do Item n° 99 - Leite Longa Vida Uht Integral, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por aplicação do art. 124, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- O valor unitário do Item n° 99- Leite Longa Vida Uht Integral, que era de R$ 5,14 (cinco reais e quatorze centavos) passará a ser de R$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos).

- O valor total do item nº 99 que será reequilibrado é de R$ 626,64 (seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

- O presente reequilíbrio econômico-financeiro passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 03 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI ME
Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	**Nome:**
Cpf:	**Cpf:**
Rg n.º:	**Rg n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:70B4C16C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 01ª (PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 01ª (PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (11/05/2026) ÀS 20:00 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Vice-Presidente
Joel Marcos da Silva Machado – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. O Vereador Isau Maria de Souza participou da sessão de forma remota, diretamente de Curitiba;

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 06/2026 que, "Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 641/2025), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 (Lei nº 636/2025) e dá outras providências." O senhor Presidente submeteu à segunda votação o Projeto de Lei nº

06/2026, o qual foi aprovado por maioria absoluta, conforme registrado no SAPL;
O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h05min do dia 11 de maio de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:9BCE886C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (11/05/2026) ÀS 19:00 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Vice-Presidente
Joel Marcos da Silva Machado – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida a Ata da 14ª Sessão Ordinária de 2026, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes.
03. O Vereador Isau Maria de Souza participou da sessão de forma remota, diretamente de Curitiba;

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
Pelo 1º Secretário foi realizada a leitura da seguinte matéria: Projeto de Lei nº 11/2026 que "Cria o Programa Amigo Fiel de doação de ração, utensílios e medicação básica para benefício de cães e gatos vulneráveis no Município de Prado Ferreira." Ato contínuo, o Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas submeteu o projeto para análise jurídica.

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026 que, "Altera as disposições relativas à contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, permitindo a prorrogação por uma única vez." O senhor Presidente submeteu à segunda votação o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026, o qual foi aprovado por unanimidade, conforme registrado no SAPL;

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 07/2026 que, "Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 641/2025), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 (Lei nº 636/2025) e dá outras providências." O senhor Presidente submeteu à segunda votação o Projeto de Lei nº 07/2026, o qual foi aprovado por unanimidade, conforme registrado no SAPL;

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 08/2026 que, "Altera o Anexo II da Lei nº 578, de 4 de outubro de 2022, para majorar a gratificação das funções de agente de contratação/pregoeiro no âmbito do Poder Legislativo de Prado Ferreira, Estado do Paraná." O senhor Presidente submeteu à segunda votação o Projeto de Lei nº 08/2026, o qual foi aprovado por unanimidade, conforme registrado no SAPL;

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 06/2026 que, "Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 641/2025), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 (Lei nº 636/2025) e dá outras providências." O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e pela legalidade, bem como pela tramitação do projeto. O senhor Presidente submeteu à primeira votação o Projeto de Lei nº 06/2026, o qual foi aprovado por maioria absoluta, conforme registrado no SAPL;

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 10/2026 que, "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a cessão de uso de bem imóvel público, a título precário e gratuito, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Prado Ferreira, pelo prazo de 20 (vinte) anos, e dá outras providências correlatas." O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela suspensão da sessão por dez minutos para que a Comissão pudesse se reunir com a advocacia legislativa. Após, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, apresenta proposta de Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 10/2026, para inserir o "art. 4º" e "renumerar os artigos 4º, 5º, 6º e 7º do projeto de lei nº 10/2026;
O senhor Presidente submeteu à votação a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 10/2026, o qual foi aprovado por maioria absoluta. Ato contínuo, o senhor Presidente submeteu à primeira votação o Projeto de Lei nº 10/2026 com alterações inseridas pela Emenda nº 01, o qual foi aprovado por maioria absoluta, conforme registrado no SAPL;

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
A Vereadora Michele solicitou ao Plenário que fosse ouvida e registrada em ata a fala da Vereadora Leirianne. Contudo, revendo os registros, constatou-se que a manifestação não foi captada pelo sistema de áudio. Ao ser questionada sobre qual fala gostaria que fosse registrada, informou tratar-se da expressão "tomar no rabo".

Indicações: Não houve registro de indicações.
Requerimento(s): Não foi apresentado requerimento.

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário, de acordo com as normas regimentais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos públicos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas

contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h50min do dia 11 de maio de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente

MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO
1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:83B18D77

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (25/05/2026) ÀS 19:00 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Vice-Presidente
Joel Marcos da Silva Machado – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida a Ata da 15ª Sessão Ordinária de 2026, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes.
03. Lido Ofício nº 021/2026 – PJ, do Exmo. Senhor Prefeito, que solicita a Retirada de Pauta do Projeto de Lei nº 016/2025;

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
Pelo 1º Secretário foi realizada a leitura da seguinte matéria: Projeto de Lei Complementar nº 03/2026 que, "Dispõem sobre o Conselho Municipal de Saúde e a realização da Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências."
Projeto de Lei nº 12/2026 que, "Cria o Residencial "Mitacunhá II", denomina suas vias públicas e dá outras providências."
Projeto de Lei nº 13/2026 que, "Institui o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT do Município de Prado Ferreira e dá outras providências." Ato contínuo, o Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas submeteu o projeto para análise jurídica.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: A Vereadora Leirianne de Caires apresentou indicação de providências quanto ao recolhimento, assistência e proteção de animais em situação de rua no Conjunto Jardim Maragogipe;
Vereadora Michele Camiloti apresentou oficio de agradecimento à equipe do Colégio Estadual Júlia Wanderley pela realização e organização do jantar em comemoração aos Dias das Mães;
Requerimento(s): A Vereadora Leirianne de Caires apresentou requerimento reiterando a solicitação apresentada acerca das informações relacionadas à Biblioteca Municipal e ao servidor Israel Souza, tendo em vista que as respostas encaminhadas pelo Poder Executivo não atenderam integralmente aos questionamentos formulados; apresentou também requerimento de informações acerca do Projeto de Lei Complementar 02/2026 que Dispõe sobre a estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de Prado Ferreira, consolida a legislação vigente, e dá outras providências; apresentou requerimento à mesa diretora acerca dos critérios adotados para registro em ata da sessão.

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário, de acordo com as normas regimentais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos públicos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h29min do dia 25 de maio de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	***MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO***
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:9503FDAC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (25/05/2026) ÀS 20:30 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente

Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Vice-Presidente
Joel Marcos da Silva Machado – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
Não houve matérias incluídas na Ordem do Dia.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: Não foram apresentados indicações.

Requerimento(s): Não foram apresentados requerimentos.

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário, de acordo com as normas regimentais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos públicos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h45min do dia 25 de maio de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente

MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO
1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:5CBA0086

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 27/05/2026 (PROJETO DE LEI Nº 09/2026)

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 27/05/2026 (PROJETO DE LEI Nº 09/2026)

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (27/05/2026), às 16:30 horas, no Plenário "Vereador Gildásio Francelino dos Santos", por iniciativa da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas, realizou-se a audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 09/2026 que, "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências", com fundamento no art. 44 da Lei nº10.257/2001 (Estatuto da Cidade). Declarada aberta a audiência, foi passada a palavra ao Sr. João Lopes Pinheiro Junior, responsável contábil do Poder Executivo Municipal, que realizou a apresentação do Projeto de Lei, destacando os principais pontos, como prioridades e metas da administração pública, estimativas de receitas e despesas, e os critérios para a distribuição dos recursos. Encerrada a apresentação, a palavra foi franqueada aos vereadores e munícipes presentes para solicitarem esclarecimentos acerca das informações apresentadas. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Audiência Pública, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente

MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO
1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:493B082B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA ÀS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA ÀS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026
Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 16h00min, no Plenário "Vereador Gildásio Francelino dos Santos", estando presentes os vereadores e munícipes conforme lista de presença anexa, realizou-se a Audiência Pública relativa à demonstração e avaliação das Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2026, em atendimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A Audiência foi transmitida online e encontra-se integralmente gravada, disponível em áudio e vídeo na página da Câmara Municipal no YouTube, por meio do link: < https://www.youtube.com/watch?v=MzOvzNCRbiA>. O Senhor Alan Junn Brunellu Myia, Contador da Câmara Municipal, deu início aos trabalhos, saudando os presentes e explicando os objetivos da Audiência Pública, com destaque para o cumprimento das exigências legais e a apresentação das Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2026, no âmbito do Poder Legislativo. Em seguida, foi concedida a palavra ao Senhor João Lopes Pinheiro Junior, responsável contábil do Poder Executivo Municipal, que realizou a exposição das informações referentes à execução orçamentária e financeira do mesmo período, no âmbito do Poder Executivo. Encerradas as apresentações, a palavra foi franqueada aos vereadores e munícipes presentes, para eventuais questionamentos e esclarecimentos acerca dos dados apresentados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência pública, lavrando-se a presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	***MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO***
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:08DEEAE3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 08/06/2026 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
ITEM 01
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 11/2026 que, Cria o Programa Amigo Fiel de doação de ração, utensílios e medicação básica para benefício de cães e gatos vulneráveis no Município de Prado Ferreira.

ITEM 02

Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 12/2026 que, Cria o Residencial "Mitacunhá II", denomina suas vias públicas e dá outras providências.

ITEM 03
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 14/2026 que, Dispõem sobre o Conselho Municipal de Saúde e a realização da Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

ISAU MARIA DE SOUZA
Vice - Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:4B60582E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e após análise da documentação constante dos autos, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto ao fornecedor abaixo indicado, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o Termo de Referência.

A contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido precedida de divulgação de aviso para recebimento de propostas adicionais, conforme §3º do referido artigo, bem como atendidas as exigências legais, técnicas, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Ressalta-se que, em conformidade com o art. 2º da Resolução nº 02/2026, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar – ETP Simplificado, por tratar-se de objeto simples, sem complexidade técnica relevante, estando dispensada a elaboração de ETP completo.

Diante do exposto, fica **AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo descrito, com o regular prosseguimento dos atos administrativos subsequentes.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sediada em Maringá/PR, para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de computadores, configuração de rede, suporte técnico remoto e atendimento presencial, destinados ao CISPAR e ao ORCISPAR

CONTRATADO: BS Informática Ltda
CNPJ/CPF: 44.132.151/0001-79
VALOR TOTAL: R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)

Maringá – PR, 03 de junho de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:B6BEB6D6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

Processo Administrativo Nº 112/2026
Dispensa de Licitação Nº 033/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e após análise da documentação constante dos autos, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto ao fornecedor abaixo indicado, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o Termo de Referência.

A contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido precedida de divulgação de aviso para recebimento de propostas adicionais, conforme §3º do referido artigo, bem como atendidas as exigências legais, técnicas, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Ressalta-se que, em conformidade com o art. 2º da Resolução nº 02/2026, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar – ETP Simplificado, por tratar-se de objeto simples, sem complexidade técnica relevante, estando dispensada a elaboração de ETP completo.

Diante do exposto, fica **AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo descrito, com o regular prosseguimento dos atos administrativos subsequentes.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas de enrolar automatizadas sob medida, para atendimento das necessidades da ORCISPAR

CONTRATADO: Automatic Doors Com. de Portas Automatizadores Ltda
CNPJ/CPF: 22.163.940/0001-34
VALOR TOTAL: R$ 14.796,40 (quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

Maringá – PR, 03 de junho de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:43B801EA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 115/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 030/2026
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO)

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência, torna público o presente comunicado de intenção de contratação direta, nos termos do ***art. 74, inciso I,*** da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodo/sonda de oxigênio dissolvido por luminescência Intellical LDO10105, marca HACH, compatível com os medidores da linha HQ já utilizados pelo CISPAR, bem como prestação de serviços de calibração RBC do equipamento e do sensor interno.

Justificativa: A contratação possui como finalidade garantir a continuidade das atividades laboratoriais relacionadas ao monitoramento e controle de qualidade das análises realizadas pelo CISPAR, assegurando confiabilidade metrológica, compatibilidade técnica e manutenção da padronização dos equipamentos já utilizados pelo laboratório.
De forma preliminar, a contratação poderá enquadrar-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, em razão da possível inviabilidade de competição, a ser devidamente analisada e comprovada no decorrer da instrução processual, mediante os documentos técnicos e jurídicos pertinentes.

O presente comunicado tem caráter meramente informativo e tem por finalidade dar publicidade ao processo administrativo em fase de instrução, não representando, por si só, aprovação final da contratação.

Maringá – PR, 02 de junho de 2026.

GABRIELA BARABASZ
Coordenadora Administrativa
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:75385547

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N 667 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a cessão de uso de bem imóvel público, a título precário e gratuito, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Prado Ferreira, pelo prazo de 20 (vinte) anos, e dá outras providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devida e expressamente autorizado a efetuar a cessão de uso, em caráter estritamente gratuito e precário, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Prado Ferreira, inscrita no CNPJ nº 19.826.902/0001-00, entidade civil de direito privado, de caráter assistencial, educacional e de saúde, sem fins lucrativos, de parcela de bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, conforme delimitações descritas nesta Lei.

Art. 2º A presente cessão de uso recairá exclusivamente sobre a área construída de 787,14 m² (setecentos e oitenta e sete e quatorze decímetros quadrados), a qual se encontra fisicamente inserida e delimitada dentro de parcela do terreno que perfaz a área de 1.400 m² (mil e quatrocentos quadrados), não se estendendo aos demais espaços, terrenos ou edificações que compõem a totalidade da área constante da matrícula nº 19.322 do CRI.

§ 1º A área edificada de 787,14 m² abrangida por esta cessão, engloba de forma pormenorizada as seguintes instalações e ambientes físicos, essenciais à consecução das atividades finalísticas da cessionária, quer seja: secretaria, direção, sala dos professores, biblioteca, salas de aulas de 01 a 06, pátio coberto, passarela, despensa, DML, circulação, banheiros, área de serviço, cozinha, refeitório, salas de psicologia, de fonoaudiologia e de fisioterapia, pátio de serviço, central GLP e depósito de lixo.

§ 2º O edifício objeto da cessão encontra-se localizado na Rua Eurides Gonçalves Gerônimo, no Lote urbano nº 38-C, Quadra nº 20, inserido no imóvel registrado sob a Matrícula nº 19.322 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu – PR.

Art. 3º A área edificada restrita descrita no artigo precedente será específica e exclusivamente utilizada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Prado Ferreira, para o desenvolvimento, manutenção e ampliação de seus programas e projetos voltados à educação especial, reabilitação em saúde, assistência social e inclusão da pessoa com deficiência intelectual e múltipla.

Parágrafo único. A verificação, a qualquer tempo e por qualquer meio idôneo, de desvio da finalidade estrita estabelecida no caput deste artigo, bem como a paralisação injustificada das atividades da entidade cessionária, ensejará a automática e imediata revogação da presente cessão de uso, operando-se, de pleno direito, a reversão integral da área cedida e de todas as suas benfeitorias, de qualquer natureza, ao domínio pleno e desimpedido do Município de Prado Ferreira, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial, não assistindo à cessionária qualquer direito à retenção ou a indenizações.

Art. 4º A APAE de Prado Ferreira, fica obrigada a submeter à fiscalização do Município a execução das atividades objeto da cessão de uso autorizada por esta Lei, devendo apresentar, até o dia 31 de março de cada ano, perante as Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e de Assistência Social ou equivalente, os seguintes documentos:
I – Relatório anual detalhado das atividades assistenciais, educacionais e de saúde desenvolvidas na área cedida, relativas ao ano anterior;
II – Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do respectivo período;
III – Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, além de regularidade com o FGTS e a Justiça do Trabalho;
IV – Relação atualizada dos membros de sua diretoria e cópia da ata de eleição e posse vigentes.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo, ou a constatação de irregularidades na documentação apresentada, ensejará a suspensão da cessão de uso e a abertura de processo administrativo para a aplicação da penalidade de reversão prevista no parágrafo único do Art. 3º desta Lei.

Art. 5º A presente cessão de uso, formalizada mediante a autorização conferida por esta Lei, terá duração estipulada pelo prazo de 20 (vinte) anos ininterruptos, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Cessão de Uso, o qual deverá ser firmado entre o Poder Executivo Municipal e o representante legal da entidade cessionária, consolidando-se, dessa forma, a garantia de continuidade e segurança jurídica necessárias ao planejamento de longo prazo dos serviços prestados pela instituição em prol da comunidade local.

Art. 6º Durante todo o período de vigência da presente autorização legislativa, recairá sobre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Prado Ferreira, na qualidade de cessionária, a responsabilidade integral e exclusiva pela guarda, proteção, manutenção e rigorosa conservação do bem imóvel cedido, bem como de todas as instalações, edificações e benfeitorias nele existentes ou que venham a ser erigidas, devendo zelar pelo patrimônio público como se próprio fosse, arcando com todas as medidas, custos e despesas operacionais necessárias ao fiel cumprimento do termo de cessão.

Art. 7º A entidade cessionária obriga-se, sob as penas da lei, a assumir integralmente as despesas decorrentes do uso do imóvel, incluindo, mas não se limitando a, faturas de consumo de energia elétrica, água, esgoto, telefone, internet, além de eventuais taxas ou tributos incidentes sobre a propriedade durante o período da cessão, sem que assista à APAE de Prado Ferreira qualquer direito a ressarcimento, indenização ou retenção por benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias que venha a introduzir no imóvel cedido, as quais, uma vez realizadas, incorporar-se-ão automaticamente ao patrimônio do Município, passando a integrá-lo de forma definitiva e irrevogável, findo ou rescindido o prazo da cessão.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 de junho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5FDB86D0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 25/06/2026, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS PARA ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ APARECIDO DE MORAIS.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 214.257,82 (Duzentos e Quatorze Mil, Duzentos e Cinqüenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 03 de junho de 2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:5826FDBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA: 10/2026

HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em Cerimonial, para evento em comemoração aos 65 anos de emancipação política do Município de Quatro Barras, que vai ocorrer no dia 06/11/2026 (sexta-feira, as 18:30 horas). Conforme especificações constantes no TR. EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO 61/2026

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: 55.164.848 KEILA DE OLIVEIRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 1.900,00 (um mil e novecentos reais) DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 03/06/2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:C77BF0F5

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 46/2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **LUCAS CORDEIRO DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO ESPECIAL na forma do Anexo V da Lei Municipal nº 691/2011.

Art. 02º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Quatro Barras, 03 de Junho de 2026.

FERNANDO CUNHA

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:0E1B73A3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 47/2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JOSÉ CAMPOS TANAJURA** do cargo em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO DA MESA DIRETORA na forma do Anexo V da Lei Municipal nº 691/2011.

Art. 02º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 03 de Junho de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:D8CA66BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.725/2026

Constitui a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Quatro Barras, nos termos da Lei Federal Nº 15.388, de 14 de abril de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento da execução das metas educacionais locais em estrita consonância com a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, DECRETA:

Art. 1° Fica constituída a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Quatro Barras, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, responsável pelo gerenciamento, monitoramento e avaliação da implementação das metas educacionais locais durante o seu período de vigência.

Art. 2° Compete à Comissão Coordenadora do PME:
Gerenciar, monitorar e avaliar a implementação das metas educacionais estabelecidas, no âmbito municipal;

Elaborar e publicar relatórios técnicos **bienais** sobre a evolução do cumprimento das metas educacionais, em alinhamento com a plataforma de monitoramento do Plano Nacional de Educação (PNE);
Promover a articulação entre os diferentes setores públicos municipais e as instâncias estaduais e federais de ensino;
Coordenar e mobilizar a comunidade escolar e a sociedade civil organizada para a participação ativa no acompanhamento das estratégias educacionais;
Organizar, em regime de cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, audiências públicas e conferencias voltadas à avaliação das versões preliminares e relatórios do plano;
Apoiar tecnicamente os órgãos municipais na atualização dos diagnósticos relativos à demanda manifesta e à evolução das matriculas da rede local.

Art. 3º Ficam nomeados para integrar a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação os seguintes membros Quatro Barras, de acordo com a Lei nº 15.388 de 14 de abril de 2026, seja decretado os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude:
Fredinei da Silva Rodrigues;
Gleice de Lara Esperanceta
Scheila Morais da Rosa; e
Noeli Aparecida Lovato.

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):
Elaine Cristina Carneiro da Silva Lara;
Elisabete Aparecida Comin Paschoal.

III - Representantes do Setor de Administração Municipal:
Jessica da Silva;
Gustavo Sehnem;
Ana Paula da Rocha Pires;
Grasielen Cordeiro Pensak Duarte.

IV – Representantes do *Sindicato dos(as) Professores(as) e Funcionários(as) de Escola do Paran*á (APP-Sindicato):
Fabiana Leal Ferreira Lima;
Ana Lucia Brudeck Zambão.

V - Representantes da Câmara de Vereadores - Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social e Família
Sandro Eleno Andreatta;
Eduardo José Lago.

VII – Representante do Núcleo Regional de Educação (NRE) - Área Metropolitana Norte:
Vivian Thes.

Art. 4°Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 03 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0EDA2088

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.726/2026

Constitui a Equipe Técnica **a**o Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Quatro Barras, nos termos da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de apoio técnico-operacional para complicação de dados estatísticos e planejamento estratégico das metas educacionais, DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Equipe Técnica de Apoio ao Plano Municipal de Educação (PME) de Quatro Barras, com objetivo de subsidiar, monitorar e avaliar as metas educacionais locais para o decênio de vigência, garantindo integral alinhamento com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 2° São atribuições da Equipe Técnica do PME:
Elaborar o documento-base do Plano Municipal de Educação correspondente ao decênio regulamentado;
Realizar o diagnóstico detalhado da realidade local, por meio do levantamento e analise de dados quantitativos e qualitativos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Educação Especial;
Atuar em estreita cooperação com as comissões gestoras, com o Fórum Municipal de Educação (FME) e com o Conselho Municipal de Educação (CME), visando a garantia da gestão participativa;
Produzir relatórios técnicos **bienais** de avaliação e monitoramento intermediário das metas locais, em conformidade com as diretrizes e cronogramas das plataformas federais.

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação os titulares das seguintes funções e coordenações lotadas na estrutura do Poder Executivo:
I – No âmbito pedagógico e de modalidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação:
1 (um) Coordenador da Educação Infantil;
1 (um) Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
1 (um) Coordenador da Educação Integral;
1 (um) Coordenador de Educação Física;
1 (um) Coordenador da Educação Especial;
1 (um) Coordenador do Transporte Escolar;
1 (um) Coordenador da Alimentação Escolar;
1 (um) Coordenador da Documentação Escolar.

II - No âmbito administrativo e orçamentário da Secretaria Municipal de Educação:
1 (um) Responsável pela Gestão de Recursos Humanos;
1 (um) Responsável pela Gestão Contábil.
Parágrafo único. A identificação nominal dos servidores que ocupam as funções descritas neste artigo será mantida nos registros internos da Secretaria Municipal, competindo-lhes o inicio imediato das funções operacionais de suporte.

Art. 4°Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 03 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CC5CDAC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11727/2026 DE 03/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 135.280,49 (cento e trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO		
205 - 3.3.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.082,11	
212 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	35.509,78	
06.001.10.302.0031.2.014.	Ações para Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU		
270 - 3.3.72.39.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.641,56	
22.000.00.000.0000.0.000..	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL		
22.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		
22.003.06.182.0007.2.090.	Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emergências e Desastres		
505 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	15.047,04	
25.000.00.000.0000.0.000..	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental		
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emergências e Desastres		
618 - 3.3.90.47.00.00	01104 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	
Total Suplementação:		**295.539,10**	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0031.2.007.	Ações para Manutenção da Saúde de Média Complexidade	
265 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	13.082,11
266 - 3.3.90.39.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.641,56
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
280 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	34.509,78
06.001.10.303.0029.2.075.	Ações para Manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF	
289 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
488 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.047,04
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
607 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Redução:		**135.280,49**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:95E7D762

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais,em especial o art. 94, II, f da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o constante do Processo Administrativo n° 11950/2025;
Considerando a previsão legal existente na Lei Municipal nº12/1999 e Decreto Municipal nº 7848/2020;
Considerando o disposto no art. 167 e seguintes da Lei Municipal nº12/1999.
PRORROGA a portaria 127/2025 para mais 60 (sessenta) dias, para a continuidade da instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 11950/2025, devendo ser processada pela Comissão Geral de Processo Administrativo Disciplinar constituída através do Decreto Municipal nº 7848/2020.
Adicionalmente, ORDENA o afastamento cautelar da servidora pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 166 da Lei Municipal nº12/1999.

Quatro Barras,03 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:17782C01

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
TIPO: MAIOR DESCONTO GLOBAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preço para eventual necessidade de contratação de serviços comuns de engenharia através de empresa especializada em manutenção predial para a sede da PREVIBARRAS, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e ferramentas, tais como: pintura interna e externa,manutenção dasredes e instalações elétricas interna e externa,manutenção hidráulica, manutenção da cobertura do prédio e da área anexa, substituição dospisos interno e externo, serviços de impermeabilização, manutenção do muro frontal e do muro de contenção, serviços de revestimento, manutenção nas portas, janelas, portões e demais componentes físicos internos e externos do imóvel, entre outros, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 08/06/2026 às 08h59 do dia 23/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 23/06/2026.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Comprasnet - https://www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.previbarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail previbarras@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3672-3668, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h.

Quatro Barras, 03 de junho de 2026.

ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Thaiane Evelin Pimentel Sales de Lima
Código Identificador:EFB27D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2021

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Contratação de empresa para implantação e manutenção de sistema integrado de

gestão pública, incluindo serviços de atualização, suporte técnico e treinamento à Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, a fim de integrar o SIAFIC, conforme o Decreto de nº 10.540/2020, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com fulcro no art. 57 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e consonância com o Parecer Jurídico nº 273/2021.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 80.896.194/0001-94.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato, por determinação Judicial exarada pela Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito Rita Borges de Area Leão Monteiro, da Vara da Fazenda Pública de Quatro Barras, nos autos do Processo nº 1153-88.2026.8.16.0211.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 07 de junho de 2026 com término em 03 de novembro de 2026.

DO VALOR: Para novo período, ficam mantidos os valores unitários dos itens objeto do Contrato aditado, que perfazem, mensalmente, o valor de R$ 5.834,52 (cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e totalizam a quantia de R$ 29.172,60 (vinte e nove mil, cento e setenta e dois reais e sessenta centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de Decisão Judicial exarada pela Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito Rita Borges de Area Leão Monteiro, da Vara da Fazenda Pública de Quatro Barras, nos autos do Processo nº 1153-88.2026.8.16.0211, com fundamento no Art. 300 do Código de Processo Civil.

03 de junho de 2026.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C2EBC348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2021

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Contratação de empresa de gestão pública para integrar o SIAFIC conforme o Decreto de n° 10.540/2020 para atender a PREVIBARRAS deste município pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, caput, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o Parecer Jurídico n° 274/2021, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 40/2021.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 80.896.194/0001-94.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato, por determinação Judicial exarada pela Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito Rita Borges de Area Leão Monteiro, da Vara da Fazenda Pública de Quatro Barras, nos autos do Processo nº 1153-88.2026.8.16.0211.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 08 de junho de 2026 com término em 04 de novembro de 2026.

DO VALOR: Para novo período, ficam mantidos os valores unitários dos itens objeto do Contrato aditado, que perfazem, mensalmente, o valor de R$ 5.834,52 (cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e totalizam a quantia de R$ 29.172,60 (vinte e nove mil, cento e setenta e dois reais e sessenta centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de Decisão Judicial exarada pela Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito Rita Borges de Area Leão Monteiro, da Vara da Fazenda Pública de Quatro Barras, nos autos do Processo nº 1153-88.2026.8.16.0211, com fundamento no Art. 300 do Código de Processo Civil.

03 de junho de 2026.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D606391E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4089/2026
ANA CLAUDIA VALENGA – CPF. XXX.378.609-XX
I)Processo Administrativo n° 8635/2026
II) Cargo do servidor: COORDENADOR DE DEPARTAMENTO – SMG
III)Período de afastamento: 09/06/2026(14h) a 23/06/2026(18h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 237,42 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Curso de Liderança na Administração Pública nos dias 09/06/2026 - 16/06/2026 - 23/06/2026, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 4090/2026
AMANDA CRISTINA PASQUALINI PERON– CPF. XXX.070.809-XX
I)Processo Administrativo n° 8636/2026
II) Cargo do servidor: PROCURADOR – PGM
III)Período de afastamento: 09/06/2026(14h) a 23/06/2026(18h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 237,42 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Curso de Liderança na Administração Pública nos dias 09/06/2026 - 16/06/2026 - 23/06/2026, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 4091/2026
GISELE SIMONE PIRES BERNARDI – CPF. XXX.013.859-XX
I)Processo Administrativo n° 8631/2026
II) Cargo do servidor: COORDENADOR DE DEPARTAMENTO– SMG
III)Período de afastamento: 09/06/2026(14h) a 23/06/2026(18h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 237,42 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Curso de Liderança na Administração Pública nos dias 09/06/2026 - 16/06/2026 - 23/06/2026, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 03 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:4D1CB0AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.109/2026

LEI Nº.2.109/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a transformação em mão única de trecho da Rua Sergipe, no Município de Querência do Norte – PR, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica estabelecido como via de mão única o trecho da Rua Sergipe que faz frente com a Escola Municipal Gilberto Conceição Borsatto, neste Município.
Art. 2º O sentido de circulação da via será definido pelo órgão municipal competente de trânsito, mediante estudos técnicos que garantam maior segurança e fluidez ao tráfego local.
Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio do setor competente:
I – realizar a devida sinalização vertical e horizontal da via;
II – promover campanhas educativas junto à comunidade escolar e moradores da região;
III – adotar demais medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:1BA0C7D4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.110/2026

LEI Nº2.110/2026

SÚMULA: Autoriza Instituição Contribuição de Melhoria e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a instituição da Contribuição de Melhoria, decorrente da execução da pavimentação asfáltica nas seguintes ruas e avenidas de Querência do Norte:

TRAVESSA 01, entre rua Florianópolis e rua Manaus:
Quadra 79 A lotes 03 A, 03 B, 03 Rem, 12; Quadra 79 B lotes 01, 05, 07, 09, 11, 13.
RUA FLORIANOPOLIS, entre rua Ademar Ferreira e rua Henrique Barth:
Quadra 55 lotes 09, 10, 11, 12, 13, 14; Quadra 56 lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06; Quadra 66 lotes 09, 10, 11, 12, 13, 14; Quadra 67 lotes 01 A, 01 Rem, 02, 03, 04, 05, 06; Quadra 78 lotes 09, 10, 11, 12, 13, 14; Quadra 79 A lotes 01, 02, 03 Rem; Quadra 79 B 01, 02, 03, 04.
RUA ANTONIO REGINATO, entre rua Belém e rua Manaus:
Quadra 66 lotes 06, 07, 08, 09; Quadra 67 lotes 06, 07, 08, 09; Quadra 78 lotes 01, 14, 15, 16; Quadra 79 A, 01, 14, 15, 16.
AV BRASIL PARANÁ, entre rua Iguaçu e rua Sergipe:
Quadra 126 lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15; Quadra 127 lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 A, 16.
RUA MANAUS, entre rua Henrique Barth e rua Antonio Reginato:
Quadra 79 A lotes 12, 13, 14, Quadra 79 B lotes 13, 14, 15, 16; Quadra 227 lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06.
RUA JOÃO POLINI, entre rua Florianópolis e rua Belém:
Quadra 54 A (AABB pedaço inteiro da rua João Polini); Quadra 55 lotes 08,09; Quadra 66 lotes 01, 14, 15, 16.

Art. 2º. O Poder Executivo fará publicar edital, nos termos do Código Tributário Municipal, com os seguintes elementos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo total ou parcial da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - relação de todos os imóveis atingidos pela contribuição de melhoria;
VII - prazo e condições de pagamento;
VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação;
IX - percentual de participação do Município;
X - parcela de contribuição de melhoria, referente a cada imóvel beneficiado, na forma do plano de rateio.

Art. 3º. A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
Parágrafo único. O cálculo da Contribuição de Melhoria será, individualmente, determinado pelo rateio das despesas realizadas, tendo como limite o custo da obra, que será determinada pelo que se refere o inciso "III", do artigo 2º, pelos imóveis situados na zona beneficiada direta ou indiretamente.

Art. 4º. Cada contribuinte ou responsável será notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seus pagamentos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:D6AE39DF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.111/2026

LEI Nº2.111/2026

SÚMULA: Autoriza Instituição Contribuição de Melhoria e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a instituição da Contribuição de Melhoria, decorrente da execução da pavimentação asfáltica nas seguintes ruas e avenidas de Querência do Norte:

RUA IGUAÇU, entre a rua Projetada A e a avenida Brasil Paraná
RUA SÃO SALVADOR, entre a rua Pará e a rua Iguaçu
RUA OTTMAR SCHMIDT, entre a rua Pará e a rua Iguaçu

RUA IGUAÇU, entre a rua Maria de Lourdes Dionizio Cardoso e a rua Osvaldo Bertozzi
RUA MARIA DE LOURDES DIONIZIO CARDOSO, entre a rua Iguaçu e a a rua Sergipe
RUA SALGADO FILHO, entre a rua Amapá e a rua Erno Kochemborger
RUA ALEXANDRE ROGLIO, entre a rua Amapá e a avenida Santos Dumont
RUA ANTONIO REGINATO, entre a rua Amapá e a avenida Santos Dumont
RUA AMAPÁ, entre a rua Antonio Reginato e a avenida São Paulo
RUA BELO HORIZONTE, entre a rua Antonio Reginato e a avenida São Paulo
RUA SÃO SALVADOR, entre a rua Antonio Reginato e a avenida São Paulo
RUA OTTMAR SCHMIDT, entre a rua Antonio Reginato e a avenida São Paulo
RUA JOÃO POLINI, entre a avenida Santos Dumont e a rua Bento Simões dos Santos
RUA ADEMAR SILVA FERREIRA, entre a rua Ottmar Schmidt e a avenida Santos Dumont
RUA ADEMAR SILVA FERREIRA, entre a avenida Santos Dumont e a rua Bento Simões dos Santos
RUA MINAS GERAIS, entre a avenida Santos Dumont e a rua Waldemar dos Santos
RUA HELMUTH JACOB ROSS, entre a rua Ottmar Schmidt e a avenida Santos Dumont
RUA HELMUTH JACOB ROSS, entre a avenida Santos Dumont e rua Waldemar dos Santos
RUA FARROUPILHA, entre a rua Amapá e a avenida Santos Dumont
RUA FARROUPILHA, entre a rua Amapá e a avenida Santos Dumont
RUA AMAPÁ, entre a rua Farroupilha e a rua Helmuth Jacob Ross
RUA 15 DE JULHO, entre a rua Farroupilha e a avenida Santos Dumont

RUA BENTO SIMÕES DOS SANTOS, entre a avenida Santos Dumont e a rua João Polini
AVENIDA SANTOS DUMONT, entre a rua Waldemar dos Santos e a rua Alexandre Roglio
RUA AMAPÁ entre Rua Helmuth Jacob Ross e Rua Antonio Reginato

RUA BELO HORIZONTE entre Rua Farroupilha e Rua Antonio Reginato

RUA SÃO SALVADOR entre Rua Farroupilha e Rua Antonio Reginato
RUA OTTMAR SCHMIDT entre Rua Farroupilha e Rua Antonio Reginato
RUA HELMUTH JACOB ROSS entre Rua Amapá e Rua Ottmar Schmidt
RUA MINAS GERAIS entre Rua Amapá e Av. Santos Dumont
RUA ADEMAR SILVA FERREIRA entre Rua Amapá e Rua Ottmar Schmidt
RUA JOÃO POLINI entre Rua Amapá e Avenida Santos Dumont
RUA HELMUTH JACOB ROSS entre Rua Belém e Rua Ponta Porã
RUA MINAS GERAIS entre Rua Belém e Rua Ponta Porã
RUA ADEMAR SILVA FERREIRA entre Rua Belém e Rua Ponta Porã
RUA FLORIANOPOLIS entre Rua Helmuth Jacob Ross e Rua Ademar Silva Ferreira
RUA JOÃO POLINI entre Rua Florianópolis e Rua Ponta Porã
RUA MANAUS entre Rua Helmuth Jacob Ross e Rua Antonio Reginato
RUA PONTA PORÃ entre Rua Helmuth Jacob Ross e Rua João Polini
RUA PARANÁ entre Rua Belém e Rua Manaus
RUA FLORIANOPOLIS entre Rua Paraná e Rua Rio de Janeiro
RUA MARIA DE LOURDES D. CARDOSO entre Rua Sergipe e Rua Acre
RUA OSVALDO BERTOZZI entre Rua Iguaçu e Rua Sergipe
RUA 24 de ABRIL entre Rua Santos e Rua Iguaçu
AV. BRASIL PARANÁ entre Rua Osvaldo Bertozzi e Rua Sergipe
RUA BELEM entre Rua Iguaçu e Rua Rio Grande do Norte
RUA FLORINANOPOLIS entre Rua Iguaçu e Rua Rio Grande do Norte
RUA MANAUS entre Rua Iguaçu e Rua Rio Grande do Norte
RUA PONTA PORÃ entre Rua Mandaguari e Rua Rio Grande do Norte
RUA MANDAGUARI entre Rua Maria de Lourdes D Cardoso e Av. Brasil Paraná
RUA IGUAÇU entre Rua Osvaldo Bertozzi e Rua Ponta Porã
RUA MANDAGUARI entre Av. Brasil Paraná e Rua Ponta Porã
RUA SERGIPE entre Av. Brasil Paraná e Rua Ponta Porã
TRAVESSA PROJETADA entre Av. Brasil Paraná e Rua Belém
RUA RIO GRANDE DO NORTE entre Rua Maria de Lourdes D. Cardoso e Rua Osvaldo Bertozzi
RUA ACRE entre Av. Rio Grande do Sul entre Rua Osvaldo Bertozzi
AV. BRASIL PARANÁ entre Rua Sergipe e Rua Guaporé
RUA MANDAGUARI entre Rua Amapá e Avenida Brasil Paraná
RUA SERGIPE entre Rua Amapá e Avenida Brasil Paraná
RUA RIO GRANDE DO NORTE entre Rua Amapá e Rua Bento Simões dos Santos
RUA ACRE entre Rua Amapá e Av. Rio Grande do Sul
RUA SANTOS entre Rua São Salvador e Av. Rio Grande do Sul
RUA ANTONINA entre Rua São Salvador e Rua Bento Simões dos Santos
RUA RIO BRANCO entre Rua Ottmar Schmidt e Av. Rio Grande do Sul
RUA AMAPÁ entre Rua Iguaçu e Rua Acre
RUA BELO HORIZONTE entre Rua Iguaçu e Rua Acre
RUA SÃO SALVADOR entre Rua Iguaçu e Rua Antonina
RUA OTTMAR SCHMIDT entre Rua Iguaçu e Rua Guaporé
RUA BENTO SIMÕES DOS SANTOS entre Rua Rio Grande do Norte e Rua Guaporé
RUA WALDEMAR DOS SANTOS entre Rua Rio Grande do Norte e Rua Guaporé
TRAV. PROJETADA B entre Rua Bento dos Santos e Av. Rio Grande do Sul

RUA 13 DE MAIO entre Rua Santos e Rua Guaporé

Art. 2º. O Poder Executivo fará publicar edital, nos termos do Código Tributário Municipal, com os seguintes elementos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo total ou parcial da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do beneficio da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - relação de todos os imóveis atingidos pela contribuição de melhoria;
VII - prazo e condições de pagamento;
VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação;
IX - percentual de participação do Município;
X - parcela de contribuição de melhoria, referente a cada imóvel beneficiado, na forma do plano de rateio.

Art. 3º. A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
Parágrafo único. O cálculo da Contribuição de Melhoria será, individualmente, determinado pelo rateio das despesas realizadas, tendo como limite o custo da obra, que será determinada pelo que se refere o inciso “III”, do artigo 2º, pelos imóveis situados na zona beneficiada direta ou indiretamente.

Art. 4º. Cada contribuinte ou responsável será notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seus pagamentos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:8A827D95

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PAR PE 34.2025 INFINITE SA SEGURADORA

DECRETO MUNICIPAL Nº 81/2026

SÚMULA: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o Contrato nº 197/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 34/2025, celebrado entre o Município de Querência do Norte e a empresa SEGURADORA S.A. INFINITE, cujo objeto consiste na prestação de serviços de seguro de vida em grupo aos servidores ativos municipais, mediante cobrança individual com desconto em folha de pagamento;
CONSIDERANDO a decretação da liquidação extrajudicial da empresa SEGURADORA S.A. INFINITE, inscrita no CNPJ nº 50.316.213/0001-03, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, por meio da Resolução nº 8.549/2026;
CONSIDERANDO que a situação de liquidação extrajudicial pode comprometer a capacidade da contratada de manter a execução regular do contrato administrativo firmado com o Município;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, da extensão dos impactos contratuais e da eventual aplicação das medidas administrativas previstas na legislação vigente;
CONSIDERANDO a observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
DECRETA:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo de Responsabilização em face da empresa **SEGURADORA S.A. INFINITE**, inscrita no CNPJ nº **50.316.213/0001-03**, para apuração de eventual infração administrativa decorrente de fatos relacionados à execução do Contrato nº 197/2025.
Art. 2º O processo administrativo tem por finalidade apurar os fatos, responsabilidades e consequências decorrentes da liquidação extrajudicial da contratada, bem como verificar a eventual incidência das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato celebrado.
Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores compostos pelo Decreto nº 118/2025
I – Cristiane Paulino Junqueira – Presidente;
II – Mônica Isabel de Novaes – Membro;
III – Leandro Lopes dos Santos – Membro.
Art. 4º Compete à Comissão promover todos os atos necessários à instrução processual, assegurando à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa.
Art. 5º A empresa será notificada para apresentação de defesa prévia e demais manifestações que entender cabíveis, observados os prazos legais.
Art. 6º Ao final da instrução, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade competente para decisão.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, Estado do Paraná, 03 de junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:E3D8AAE7

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 32.2025

Pregão Eletrônico nº 32/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe à proponente:
ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS LTDA
CNPJ 40.995.218/0001-48
Avenida Heitor de Alencar Furtado, 6640, Jardim Santos Dumont – Paranavai - PR
Objeto: substituição de 2144 luminárias de iluminação pública existentes, por luminárias de LED, incluindo a troca de braços, suportes, cabos e demais acessórios, bem como o descarte adequado dos equipamentos substituídos com o certificado de destinação final e instalação de placa de comunicação visual –
Valor - R$ 2.349.000.00 (dois milhões trezentos e quarenta e nove mil reais), sendo R$ 2.003.000,00 recursos do Estado do Paraná e R$ 346.000,00 recursos próprios do Município de Querência do Norte.
Querência do Norte PR, 03 de junho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:0067D5F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N° 107/2026

DECRETO LEGISLATIVO N° 107/2026

Súmula: "Decreta recesso no dia 05 de junho de 2026 e dá outras providências. "

O Senhor **CARLOS EDMILSON DE MOURA - Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado recesso no dia 05 de junho de 2026, período em que servidores municipais estão dispensados do exercício de suas atividades, em conformidade com o Art. 207 do Regimento Interno desta Casa.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 03 de junho de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:633500B8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR

EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REGIME DE ADIANTAMENTO 03/2026-RA
PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR e Carlos Eduardo Sprotte.
OBJETO: Disponibilização de recursos mediante adiantamento para pequenas despesas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 25 /06/2026.
VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais).
RECURSOS:
09.272.0015.2001 Instituto de Previdência dos Servidores de Quitandinha – Quitandinhaprev
33.90.30.00.00 Material de Consumo
33.90.30.96.00 Material de Consumo – Pagamento antecipado
33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro PJ
33.90.39.96.00 Outros Serviços de Terceiro PJ – Pagamento antecipado

PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA EM 03/06/2026.
Quitandinha-PR, 03 de junho de 2026.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:57C41C0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 – Empresas sediadas no Município de Rancho Alegre D'Oeste e no âmbito dos municípios da Região da COMCAM.

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Pães, Bolos, Salgados e Sucos em atendimento aos Departamentos do Município de Rancho Alegre D´Oeste, conforme quantidades e Descrições Constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste processo e seus anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 08 de junho de 2026 até às 08h30min do dia 18 de junho de 2026.
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 18 de junho de 2026 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 03 de junho de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:2BDADB21

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.
INEXIGIBILIDADE N.º 04/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D OESTE – PR
LOCADOR: PATRICIA BARBOSA DA SILVA CPF. 047.117.619-26
OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por finalidade dar continuidade a CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E OU FÍSICA, PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEIS NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA da contratação direta INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022.
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 15.086,28 (Quinze mil oitenta seis reais e vinte oito centavos).
DATA DO ADITIVO: 04 de Maio de 2026
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 08 de Maio de 2027.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 04 de Maio de 2.026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:3E085A7B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 109/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D/OESTE/PR

CONTRATADA: EMPRESA PARANA EQUIPAMENTOS S A, inscrito no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85.

OBJETO: Aquisição de 01 (UMA) MOTONIVELADORA por meio do TERMO DE CONVÊNIO Nº 389/2025 que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, e o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE DOESTE, para Implementação do Programa Estradas da Integração, em atendimento as necessidades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR conforme detalhado no Plano de Trabalho, neste processo e seus anexos, conforme solicitação do Departamento, por meio de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, vinculada a licitação na modalidade de PREGÃO SRP N° 008/2025 – PROCESSO N° 015/2025, realizado pelo CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, responsável pela licitação de origem, e pela empresa detentora da ata, PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, conforme detalhado no Plano de Trabalho, no Anexo I - Termo de Referência parte integrante neste processo e demais anexos.
VALOR TOTAL: R$ 1.145.000,00 (Um milhão e cento e quarenta e cinco mil reais).
HOMOLOGADO: 19 de dezembro de 2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2026 até 01/07/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 19 de dezembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:1CDCC38F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 109/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D/OESTE/PR

CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.644.666/0001-64.

OBJETO: Aquisição de 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA por meio do TERMO DE CONVÊNIO Nº 389/2025 que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, e o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE DOESTE, para Implementação do Programa Estradas da Integração, em atendimento as necessidades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR conforme detalhado no Plano de Trabalho, neste processo e seus anexos, conforme solicitação do Departamento, por meio de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, vinculada a licitação na modalidade de PREGÃO SRP N° 008/2025 – PROCESSO N° 015/2025, realizado pelo CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, responsável pela licitação de origem, e pela empresa detentora da ata, VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, conforme detalhado no Plano de Trabalho, no Anexo I - Termo de Referência parte integrante neste processo e demais anexos.

VALOR TOTAL: R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).
HOMOLOGADO: 19 de dezembro de 2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 19 de dezembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:F1382854

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025	
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025	
OBJETO:	
Aquisição de 01 (UMA) MOTONIVELADORA por meio do TERMO DE CONVÊNIO Nº 389/2025 que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, e o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE DOESTE, para Implementação do Programa Estradas da Integração, em atendimento as necessidades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR conforme detalhado no Plano de Trabalho, neste processo e seus anexos, conforme solicitação do Departamento, por meio de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, vinculada a licitação na modalidade de PREGÃO SRP N° 008/2025 – PROCESSO N° 015/2025, realizado pelo CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, responsável pela licitação de origem, e pela empresa detentora da ata, PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, conforme detalhado no Plano de Trabalho, no Anexo I - Termo de Referência parte integrante neste processo e demais anexos.	
CONTRATADO (A)	**PARANA EQUIPAMENTOS S A**
CNPJ Nº	**76.527.951/0001-85**
VALOR (R$)	**R$ 1.145.000,00 (Um milhão e cento e quarenta e cinco mil reais)**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL	**A Execução é de 90 (noventa) dias e vigência do prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses.**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**19/12/2025**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 19 de dezembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:0CE5659C

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025	
OBJETO:	
Aquisição de 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA por meio do TERMO DE CONVÊNIO Nº 389/2025 que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, e o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE DOESTE, para Implementação do Programa Estradas da Integração, em atendimento as necessidades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR conforme detalhado no Plano de Trabalho, neste processo e seus anexos, conforme solicitação do Departamento, por meio de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, vinculada a licitação na modalidade de PREGÃO SRP N° 008/2025 – PROCESSO N° 015/2025, realizado pelo CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, responsável pela licitação de origem, e pela empresa detentora da ata, VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, conforme detalhado no Plano de Trabalho, no Anexo I - Termo de Referência parte integrante neste processo e demais anexos	
CONTRATADO (A)	**VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**
CNPJ Nº	**29.644.666/0001-64**
VALOR (R$)	**R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL	**A Execução é de 90 (noventa) dias e vigência do prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses.**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**19/12/2025**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 19 de dezembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:C127C601

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.1320001/94, através do Prefeito Municipal Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, RECONHECE, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Aquisição de 01 (UMA) MOTONIVELADORA por meio do TERMO DE CONVÊNIO Nº 389/2025 que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, e o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE DOESTE, para Implementação do Programa Estradas da Integração, em atendimento as necessidades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR conforme detalhado no Plano de Trabalho, neste processo e seus anexos, conforme solicitação do Departamento, por meio de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, vinculada a licitação na modalidade de PREGÃO SRP N° 008/2025 – PROCESSO N° 015/2025, realizado pelo CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, responsável pela licitação de origem, e pela empresa detentora da ata, PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, conforme detalhado no Plano de Trabalho, no Anexo I - Termo de Referência parte integrante neste processo e demais anexos.

CONTRATADA EMPRESA PARANA EQUIPAMENTOS S A, inscrito no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85.

VALOR TOTAL: R$ 1.145.000,00 (Um milhão e cento e quarenta e cinco mil reais).
HOMOLOGADO: 19 de dezembro de 2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses após assinatura do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade Superior **RATIFICA** a contratação e visando a eficácia dos atos, publique-se na situação de Inexigibilidade, com amparo na legislação supracitada

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 19 de dezembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:C1D71E8C

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.1320001/94, através do Prefeito Municipal Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, RECONHECE, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Aquisição de 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA por meio do TERMO DE CONVÊNIO Nº 389/2025 que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, e o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE DOESTE, para Implementação do Programa Estradas da Integração, em atendimento as necessidades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR conforme detalhado no Plano de Trabalho, neste processo e seus anexos, conforme solicitação do Departamento, por meio de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, vinculada a licitação na modalidade de PREGÃO SRP N° 008/2025 – PROCESSO N° 015/2025, realizado pelo CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, responsável pela licitação de origem, e pela empresa detentora da ata, VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, conforme detalhado no Plano de Trabalho, no Anexo I - Termo de Referência parte integrante neste processo e demais anexos.

CONTRATADA EMPRESA VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.644.666/0001-64.

VALOR TOTAL: R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).
HOMOLOGADO: 19 de dezembro de 2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses após assinatura do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade Superior **RATIFICA** a contratação e visando a eficácia dos atos, publique-se na situação de Inexigibilidade, com amparo na legislação supracitada

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 19 de dezembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:659B9E3A

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 13/09/2026

Dispõe sobre os integrantes da Ouvidoria Parlamentar e do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, conforme Resolução nº 292/09/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, a Sra. **VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o previsto na Resolução nº 292/06/2026, que dispõe sobre a *Ouvidoria Parlamentar e do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste*.

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear como Ouvidor-Geral e responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) o Vereador Senhor Alexandre Aparecido Marques, e como servidora auxiliar a Senhora Adriana Marques.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 3 de junho de 2026.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:6513254D

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº14/09/2026

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, no dia 05 de junho de 2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, a Sra. **VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi 04/06/2026 (quinta-feira).
RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores, bem como aos demais interessados, que no dia 05 de junho de 2026, não haverá expediente na Câmara Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 3 de junho de 2026.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:DBE1A213

EDUCAÇÃO
PUBLICADO POR INCOREEÇÃO DECRETO Nº 1937/2026

Nomeia os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Rancho Alegre D´Oeste, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Rancho Alegre D´Oeste, Estado do PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal e na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº1936/2026, de 20 de abril de 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
CONSIDERANDO as indicações formais encaminhadas pelas instituições representadas, nos termos do art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal referido;
CONSIDERANDO a necessidade de instalação imediata da Comissão Gestora para o cumprimento do cronograma de elaboração do PME,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Rancho Alegre D´Oeste, referente ao decênio 2026–2036, conforme indicações formais das instituições representadas e nos termos do Decreto Municipal nº 1636/2026, de 20 de abril de 2026:

I — como representantes do Departamento Municipal de Educação, sendo o(a) titular indicado(a) para o exercício da Coordenação Geral da Comissão Gestora:

Titular: Silvana Cristina de Gois
Suplente: Erica Luzia dos Santos Ferreira
II — como representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Graziele Souza Conceição
Suplente: Viviane Ribeiro da Luz
III — como representantes do Fórum Municipal de Educação:
Titular:
Suplente:
IV — como representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal:
Titular: Roberto Alves Pereira
Suplente: Terezinha da Silva Barbosa
V — como representantes dos Profissionais do Magistério Público Municipal:
Titular: Jucileide Alves de Santana
Suplente: Vanessa dos Santos
VI — como representantes dos Servidores da Educação Municipal:
Titular: Roseli Aparecida dos Santos
Suplente: Joelma Adriana Lagos Coelho Frasson
VII — como representantes da rede estadual de ensino com unidades no Município:
Titular: Eliane dos Santos Macedo Oliveira
Suplente: Everton Josimar de Oliveira
VIII — como representantes da sociedade civil organizada APMF da Escola Municipal Manoel Medina Martins:
Titular: Rosa Maria Polatto Pepece
Suplente: Iracema Doroteia dos Santos Rossetto

Art. 2º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida pela titular indicada no inciso I do art. 1º, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. A substituição de qualquer membro, em caso de impedimento, renúncia ou afastamento definitivo, será efetivada por novo ato de nomeação, mediante indicação formal da respectiva instituição.

Art. 4º As atribuições, competências, regime de funcionamento e demais regras aplicáveis à Comissão Gestora observarão o disposto no Decreto Municipal nº 1636, de 20 de maio de 2026.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

Art. 6º Caberá à Departamento Municipal de Educação prestar o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste
Rancho Alegre D´Oeste /PR, 01 de junho de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

SILVANA CRISTINA DE GOIS	***FILIPE VARLOS PEREIRA DE SOUZA***
Secretário(a) Municipal de Educação	Procurador-Geral do Município de Rancho Alegre D´Oeste

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:017849BA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

CONTRATANTE: **FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - FUMPREV**
CONTRATADA: CIAPAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.361.931/0001-03

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para disponibilização de suporte técnico de alta complexidade de caráter eminentemente de apoio complementar, orientação, capacitação, treinamento e de suporte ás atividades dos gestores e servidores no âmbito do Setor Recursos Humanos/Administrativo do FUMPREV Fundo Municipal de Previdência de Rancho Alegre D´Oeste nas normativas, prazos e procedimentos estabelecidos pelo Decreto no 10.188, de 2019, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.**
VALOR TOTAL DO LOTE:R$ R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2026
DATA DO CONTRATO: 15/05/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 08/06/2026 e término em 08/06/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 18 de maio de 2026.

AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS
Presidente do FUMPREV

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:C1B4B5C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 3/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, consistindo em 01 (uma) caixa de som amplificada com 02 (dois) microfones, 01 (um) microfone de lapela sem fio e 12 (doze) caixas em MDF para proteção das bases dos microfones.
REFERENTE LICITAÇÃO Dispensa Nº 2/2026
VALOR TOTAL: R$1.050,00 (Um Mil e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 4/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VIVATECH INFORMATICA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, consistindo em 01 (uma) caixa de som amplificada com 02 (dois) microfones, 01 (um) microfone de lapela sem fio e 12 (doze) caixas em MDF para proteção das bases dos microfones.
REFERENTE LICITAÇÃO Dispensa Nº 2/2026
VALOR TOTAL: R$3.698,00 (Três Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:443352ED

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Dispensa N.º 2/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3/2026

ABERTURA: DIA: 02/06/2026 ÀS 14:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, consistindo em 01 (uma) caixa de som amplificada com 02 (dois) microfones, 01 (um) microfone de lapela sem fio e 12 (doze) caixas em MDF para proteção das bases dos microfones.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-VIVATECH INFORMATICA LTDA, ITENS 01 E 02 COM VALOR TOAL DE **R$ 3.698,00 (Três mil seiscentos e noventa e oito reais).**

- RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA, ITEM 03 COM VALOR DE **R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 4.748,00** (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais)

REALEZA, AOS dois dias de junho de 2026

DIANA BAMBERG
Agente de Contratações

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:084CD347

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo dispensa nº 02/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, consistindo em 01 (uma) caixa de som amplificada com 02 (dois) microfones, 01 (um) microfone de lapela sem fio e 12 (doze) caixas em MDF para proteção das bases dos microfones, mediante processo de dispensa, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS dois dias do mês de Junho de 2026.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:E484A065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 024/2026 – PSS Nº 03/2026

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): MAYCON DA CRUZ INOCENCIO
CPF: 095.xxx.xxx-45
Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: AGENTE DE DEFESA CIVIL

Valor: R$ 2.780,04

Carga Horária Semanal: ESCALA 24X72
Vigência: 04/06/2026 a 02/09/2026
Data:03/06/2026

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D0F3217B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 025/2026 – PSS Nº 03/2026

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): VALMIR SOARES DOS SANTOS
CPF: 069.xxx.xxx-80
Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: AGENTE DE DEFESA CIVIL
Valor: R$ 2.780,04
Carga Horária Semanal: ESCALA 24X72
Vigência: 04/06/2026 a 02/09/2026
Data:03/06/2026

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C00EEDAA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 026/2026 – PSS Nº 01/2026

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): LIONARA ALVES
CPF: 025.xxx.xxx-81
Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Valor: R$ 1.781,36
Carga Horária Semanal: 40 HORAS
Vigência: 08/06/2026 a 07/06/2027
Data:03/06/2026

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FA780F4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 027/2026 – PSS Nº 01/2026

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): IVONE MARIA PEREIRA
CPF: 013.xxx.xxx-63
Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Valor: R$ 1.781,36
Carga Horária Semanal: 40 HORAS
Vigência: 08/06/2026 a 07/06/2027
Data:03/06/2026

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BA1B5140

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.890/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Instaura a Sindicância Nº 01/2026.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, em tese, os fatos descritos no Memorando nº 89/2026 e Memorando nº 92/2026 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação podem configurar violação aos deveres funcionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Realeza, sem prejuízo de outros dispositivos legais que venham a ser identificados no decorrer da apuração;

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar a veracidade dos fatos relatados, bem como eventual responsabilidade funcional, assegurando ao agente público o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar a Sindicância nº 01/2026, com fundamento no artigo 215 da Lei Complementar nº 01/2022, com a finalidade de apurar, em tese, possíveis irregularidades administrativas envolvendo o(a) agente público K. B. R., matrícula nº 3106892, relacionadas a eventual descumprimento dos deveres funcionais de assiduidade, pontualidade e comunicação de ausências ao serviço, bem como quanto à apresentação de atestado médico supostamente entregue fora do prazo regulamentar.

Art. 2º A sindicância destina-se a apurar, em tese, os seguintes fatos:
I – Possível descumprimento de deveres funcionais, com enquadramento, em tese, nos incisos II, VII e VIII do art. 187 da Lei Complementar nº 01/2022, sem prejuízo de outros dispositivos legais eventualmente aplicáveis;
Art. 187. São deveres do servidor público:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
VII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
II – Outras irregularidades administrativas que vierem a ser constatadas no decorrer da sindicância.

Art. 3º- Determinar que a Comissão Processante nomeada por meio da Portaria nº 8.359/2025, de 08 de setembro de 2025, inicie imediatamente os procedimentos necessários à apuração dos fatos, observando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos prazos legais.

Art. 4º- O prazo para conclusão da sindicância, com apresentação do relatório final, será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade instauradora.

Art. 5º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 03 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:879AF58A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.891/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade disciplinar de Advertência ao Servidor G. L. S., em razão da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 01/2022,
CONSIDERANDO as conclusões constantes no Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025, que recomendou a aplicação da penalidade disciplinar de Advertência;
CONSIDERANDO a decisão da autoridade competente que acolheu o Relatório Final da Comissão Processante;
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar à Servidora G. L. S., ocupante do cargo de Agente de Conservação e Limpeza Pública, matrícula nº 2325811, a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA, em razão das irregularidades apuradas no Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025, consistentes no descumprimento de deveres funcionais previstos no art. 187, incisos I e III, bem como na prática das condutas vedadas descritas no art. 188, incisos I, XIII e XXXI, todos da Lei Complementar nº 01/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Realeza, 03 de junho 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:21BEB647

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.892/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade disciplinar de Advertência à Servidora R. S., em razão da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2025.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 01/2022,
CONSIDERANDO as conclusões constantes no Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2025, que recomendou a aplicação da penalidade disciplinar de Advertência;
CONSIDERANDO a decisão da autoridade competente que acolheu o Relatório Final da Comissão Processante;
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar à Servidora R. S., ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 252241, lotada na Secretaria de Assistência Social, a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA, em razão das irregularidades apuradas no Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2025, consistentes no descumprimento de deveres funcionais previstos no art. 187, incisos II, V e VII, bem como na prática das condutas vedadas descritas no art. 188, incisos II e XIV, todos da Lei Complementar nº 01/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Realeza, 03 de junho 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C7614ABD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.893/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade disciplinar de Advertência à Servidora L. A., em razão da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2025.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 01/2022,
CONSIDERANDO as conclusões constantes no Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2025, que recomendou a aplicação da penalidade disciplinar de Advertência;
CONSIDERANDO a decisão da autoridade competente que acolheu o Relatório Final da Comissão Processante;
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar à Servidora L. A., ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3106560, lotada na Secretaria de Assistência Social, a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA, em razão das irregularidades apuradas no Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2025, consistentes no descumprimento de deveres funcionais previstos no art. 187, incisos II, V e VII, bem como na prática das condutas vedadas descritas no art. 188, incisos II e XIV, todos da Lei Complementar nº 01/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Realeza, 03 de junho 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AA917DFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.894/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade disciplinar de Advertência à Servidora G. A. B. L. C., em razão da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2025.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 01/2022,
CONSIDERANDO as conclusões constantes no Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2025, que recomendou a aplicação da penalidade disciplinar de Advertência;
CONSIDERANDO a decisão da autoridade competente que acolheu o Relatório Final da Comissão Processante;
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar à Servidora G. A. B. L. C., ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3106583, lotada na Secretaria de Assistência Social, a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA, em razão das irregularidades apuradas no Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2025, consistentes no descumprimento de deveres funcionais previstos no art. 187, incisos II, V e VII, bem como na prática das condutas vedadas descritas no art. 188, incisos II e XIV, todos da Lei Complementar nº 01/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Realeza, 03 de junho 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:61FD146A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-118

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 23/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
DVM3A62	116100T003427809	19/03/2026	54521	R$ 195,23

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:14AAB47E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-119

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 20/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APA1E55	278050T000003965	19/05/2026	55412
APZ6C84	278050T000003970	30/05/2026	55411
ATR0H41	278050T000003971	21/05/2026	55412
AUV0I26	278050T000003874	30/05/2026	76332
AWQ1C01	278050T000003960	28/05/2026	57200
BDO6G85	278050T000003972	21/05/2026	55412
BEY7G91	278050T000003923	28/05/2026	76331
BEY7G91	278050T000003922	28/05/2026	61810
CRL0516	278050T000003975	21/05/2026	55412
CRL0516	278050T000003927	20/05/2026	55412
CRL0516	278050T000003866	18/05/2026	55412
CRL0516	278050T000003964	19/05/2026	55412
EDY0I84	278050T000003966	19/05/2026	55412
ETL3F42	278050T000003969	30/05/2026	76332
FLB1H93	278050T000003875	30/05/2026	73232
GXI7H03	278050T000003870	18/05/2026	55412
HIB4497	278050T000003928	20/05/2026	55412
HIB4497	278050T000003967	19/05/2026	55412
ICQ0J79	278050T000003924	28/05/2026	55414
JZB6430	278050T000003977	21/05/2026	55412
MFO3E36	278050T000003871	18/05/2026	55412
NEM3957	278050T000003872	18/05/2026	55412
OGR2A29	278050T000003968	30/05/2026	76332
QKK7F49	278050T000003973	21/05/2026	55412
RYT8B29	278050T000003976	21/05/2026	55412
SDZ6I01	278050T000003959	27/05/2026	76332
UBU5G57	278050T000003930	20/05/2026	55412

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:4F7BB483

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-121

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 23/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFV7I43	278050T000003937	22/05/2026	55412
CRL0516	278050T000003938	22/05/2026	55412
GKE6B61	278050T000003934	22/05/2026	55412
MMM6G20	278050T000003936	22/05/2026	55412
SDX1I57	278050T000003939	22/05/2026	55412
UAU8G29	278050T000003933	22/05/2026	55412

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:062134C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2021

Referente à publicação do Extrato do 4º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 04/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº o 3543, de 03 de junho de 2026, fica retificado o valor constante no extrato, para constar a utilização dos rendimentos de aplicação financeira vinculados à parceria.
ONDE SE LÊ:
Valor Total: R$ 249.035,32 (duzentos e quarenta e nove mil e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).
LEIA-SE:
Valor Total: R$ 305.651,38 (trezentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), sendo R$ 249.035,32 referentes ao repasse e R$ 56.616,06 referentes aos rendimentos de aplicação financeira vinculados à parceria, autorizados para utilização na execução do objeto.
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da publicação original.
Realeza/PR, 03 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BD820AB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO TORNADA SEM EFEITO - PE 12

AVISO DE PUBLICAÇÃO TORNADA SEM EFEITO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

O Município de Realeza/PR torna sem efeito as publicações referentes ao Processo Licitatório nº **43/2026** Pregão Eletrônico nº **12/2026**, publicadas em **03/06/2026**, em razão de **falha administrativa**, sendo necessária a correção para garantir a adequada publicidade e observância dos princípios que regem as contratações públicas.

A publicação corrigida será disponibilizada oportunamente pelos mesmos meios oficiais.

Realeza/PR, 03 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:D3D074B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SEGUNDA ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PE 19

AVISO DE SEGUNDA ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A P**REFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que alterou o edital de **Licitação**, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO: Nº60/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado de gestão pública (ERP), em plataforma 100 % web nativo e hospedado 100% em nuvem, com acesso via navegador. O contrato inclui licenciamento mensal, implantação, migração de dados, treinamento, hospedagem e serviços de suporte adicionais, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, admitida prorrogação conforme a Lei n° 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O objeto será executado conforme integralidade do Termo de Referência, que prevalecerá em caso de divergência.

A alteração se dá devido a adequação do Termo de Referência e por conseguinte o Edital, devido a recebimento de pedido de impugnação.
Maiores informações podem ser obtidas com o setor de licitações via e-mail: **licitacao2@realeza.pr.gov.br**.

REALEZA, AOS três dias de junho de 2026.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:C216160F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISP. 15

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: WILLIAM R ROLIM
OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para Elaboração de Projeto de Engenharia para Construção de Ponte em Aduelas Pré-Moldadas, incluindo desenvolvimento, detalhamento técnico e documentação necessária para aprovação.
REFERENTE: LICITAÇÃO Dispensa Nº 15/2026
VALOR TOTAL: R$12.000,00 (Doze Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:224E5F4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PE 13

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 107/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é Aquisição de 1 (um) veículo tipo VAN MICRO-ÔNIBUS com 19+1 lugares, zero km para compor a frota de veículos, referente a verbas oriundas da Resolução 1357/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
VALOR TOTAL: R$430.000,00 (Quatrocentos e Trinta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:98D875AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONSORA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 08/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONSORA CONSTRUTORA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para reforma da Escola Municipal Santo Antônio com a execução de pintura interna e externa, assentamento de revestimento cerâmico, telhamento com telha metálica, instalação de janelas de alumínio e demais serviços descritos no memorial descritivo e nos projetos anexos ao edital,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação da meta física (acréscimo de serviços) e a prorrogação do prazo de execução da obra de Reforma da Escola Municipal Santo Antônio, localizada na Rua Progresso, Bairro Industrial, conforme Justificativa Técnica assinada pela Engenheira Civil Daiane Schimmack Goularte.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ficam incluídos no escopo contratual os novos serviços necessários identificados durante a execução, destacando-se:
Cobertura e Forros: Substituição de terças deterioradas, novas calhas e substituição integral do forro de PVC em 02 salas de aula (devido à instabilidade estrutural pré-existente).
Muros e Cercamento: Construção de muro lateral em blocos de concreto (devido ao desnível), ampliação do muro direito e instalação de novo alambrado com baldrame.
Acabamentos e Segurança: Instalação de peitoris de granito, pintura de calçadas e grades, substituição do portão de correr e instalação de nova fechadura eletrônica e motor.
Canteiro: Instalação de tapumes de compensado para isolamento e segurança dos alunos.

CLÁUSULA TERCEIRO:
Em decorrência dos acréscimos de serviços detalhados na planilha orçamentária anexa, o valor global do contrato sofre um aumento de R$ 100.352,53 (cem mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), representando um acréscimo de 31,67% sobre o valor inicial.
Valor Original: R$ 316.900,00
Valor do Aditivo: R$ 100.352,53
Novo Valor Global: R$ 417.252,53

CLÁUSULA QUARTA:
Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 02 (dois) meses, passando o prazo total de 04 (quatro) para 06 (seis) meses, contados a partir da ordem de serviço inicial, visando a viabilizar a execução dos novos serviços e correções de patologias ocultas encontradas.

REFERENTE LICITAÇÃO **CONCORRÊNCIA Nº 15/2025**
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:6FDAB25E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISP. 15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo DISPENSA nº 15/2026, cujo objeto é contratação de empresa ou profissional especializado para Elaboração de Projeto de Engenharia para Construção de Ponte em Aduelas Pré-Moldadas, incluindo desenvolvimento, detalhamento técnico e documentação necessária para aprovação, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS três dias de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:62DAAE8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISP. 15

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA N.º 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2026
ABERTURA: DIA 03/06/2026 ÀS 08:30 HORAS.
OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para Elaboração de Projeto de Engenharia para Construção de Ponte em Aduelas Pré-Moldadas, incluindo desenvolvimento, detalhamento técnico e documentação necessária para aprovação.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): WILLIAM R ROLIM, ITEM 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 12.000,00** (Doze Mil Reais).

REALEZA, AOS três dias de junho de 2026.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:E732A71A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 3/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

O Município de Renascença, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2421/2024 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DATA DE INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**08/06/2026**
DATA FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**11/06/2026**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	08:00 às 14:00 hrs do dia 11/06/2026
LINK DO EDITAL:	http://www.gov.br/compras/pt-br

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 03 de junho de 2026.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:627DA292

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – PMR

Licitação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço do item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de lavagens de veículos pertencentes a frota de veículos do município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de junho de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 03 de junho de 2026.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:934507E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – PR
O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA e do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social e interesse público, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à inscrição e seleção de interessados para composição das Comissões Temáticas de Avaliação dos Projetos Culturais vinculados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Ciclo 2, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DAS FINALIDADES
Art. 1º O presente Chamamento Público tem por objeto a inscrição e seleção de interessados para composição das Comissões Temáticas de Avaliação dos Projetos Culturais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Ciclo 2, no âmbito do Município de Renascença – PR.
§ 1º As Comissões Temáticas terão por finalidade auxiliar tecnicamente o Conselho Municipal de Cultura na análise, avaliação, emissão de pareceres e classificação dos projetos culturais que venham a ser inscritos nos editais municipais de fomento vinculados à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2.
§ 2º Os pareceres e classificações emitidos pelas Comissões Temáticas possuirão caráter **técnico e vinculante**, cabendo ao Conselho Municipal de Cultura exclusivamente a **homologação formal do resultado**, vedada reanálise de mérito, salvo nos casos de erro material, ilegalidade, descumprimento das regras do edital ou existência de impedimento superveniente que comprometa a lisura do processo seletivo.
§ 3º A participação nas Comissões possuirá natureza técnica, consultiva, colaborativa e voluntária, sem geração de vínculo empregatício, previdenciário, contratual ou remuneratório com a Administração Pública Municipal.
Art. 2º Constituem finalidades do presente edital:
I – garantir transparência, impessoalidade, legitimidade e participação social nos processos de seleção dos projetos culturais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2;
II – assegurar análise técnica e temática dos projetos culturais inscritos nos editais municipais da PNAB;
III – ampliar a participação da sociedade civil e dos segmentos culturais no acompanhamento da aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;
IV – fortalecer os mecanismos de controle social e transparência na implementação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB;
V – subsidiar tecnicamente o Conselho Municipal de Cultura nos processos de análise, avaliação e classificação dos projetos culturais.
CAPÍTULO II – DAS COMISSÕES TEMÁTICAS
Art. 3º Os interessados poderão manifestar interesse em participar das seguintes Comissões Temáticas:
I – Artes Cênicas e Música;
II – Artes Visuais;
III – Artes Audiovisuais;
IV – Patrimônio Cultural;
V – Livro e Literatura;
VI – Instituições da Sociedade Civil e Movimentos Sociais.
§ 1º Cada Comissão Temática contará com **até 05 (cinco) vagas** destinadas aos participantes selecionados por meio deste Chamamento Público.
§ 2º Cada interessado poderá se inscrever em **até 02 (duas) Comissões Temáticas**, indicando ordem de preferência.
§ 3º A escolha da comissão deverá observar, preferencialmente, experiência, afinidade, interesse ou conhecimento do candidato acerca da área temática escolhida.
§ 4º Havendo número de inscritos superior ao quantitativo de vagas, caberá ao Conselho Municipal de Cultura proceder à seleção observando critérios de representatividade, afinidade temática, pluralidade, diversidade cultural e interesse público.
CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES
Art. 4º Compete às Comissões Temáticas:

I – realizar análise técnica, temática e consultiva dos projetos culturais inscritos nos instrumentos de fomento vinculados à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2;
II – auxiliar o Conselho Municipal de Cultura na emissão de pareceres técnicos relacionados à seleção dos projetos culturais;
III – colaborar na verificação da compatibilidade dos projetos culturais com os objetivos, categorias, critérios e finalidades previstas nos editais municipais;
IV – participar das reuniões de análise e avaliação convocadas pelo Conselho Municipal de Cultura;
V – auxiliar na construção de critérios técnicos, pontuação e parâmetros avaliativos dos editais culturais, quando solicitado;
VI – atuar observando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, transparência, igualdade entre os proponentes e interesse público.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Poderão participar deste Chamamento Público:
I – artistas, produtores culturais, técnicos, agentes culturais e trabalhadores da cultura;
II – representantes de entidades culturais, associações, coletivos ou organizações da sociedade civil;
III – pessoas com experiência, afinidade, atuação ou interesse nas áreas culturais correspondentes às Comissões Temáticas;
IV – cidadãos residentes no Município de Renascença – PR interessados em contribuir com a transparência e fortalecimento das políticas públicas culturais.
§ 1º Poderão ser admitidos participantes sem atuação cultural formalmente comprovada, desde que demonstrem afinidade ou interesse legítimo na área temática pretendida.
§ 2º A participação será considerada de relevante interesse público e exercida em caráter voluntário, sem remuneração ou qualquer espécie de contraprestação financeira.

CAPÍTULO V – DOS IMPEDIMENTOS

Art. 6º Os membros selecionados para composição das Comissões Temáticas de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2 ficam automaticamente e integralmente impedidos de participar, sob qualquer forma, dos editais municipais de fomento cultural vinculados à PNAB Ciclo 2.
§ 1º O impedimento previsto neste artigo aplica-se à participação como:
I – proponente;
II – representante legal;
III – integrante de equipe técnica, artística ou administrativa;
IV – beneficiário direto ou indireto dos recursos;
V – participante de projeto inscrito por terceiros, ainda que sem vínculo formal ou remuneração.
§ 2º O impedimento terá validade durante toda a execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2 no Município de Renascença – PR.
§ 3º A inscrição neste Chamamento Público implica ciência e concordância expressa do interessado quanto à impossibilidade de participação futura nos editais municipais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2.
§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo implicará:
I – exclusão imediata da Comissão Temática;
II – impedimento de continuidade na análise e avaliação dos projetos culturais;
III – adoção das providências administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições estarão abertas até o dia **15 de junho de 2026**.
Art. 8º As inscrições serão realizadas exclusivamente pelas seguintes modalidades:
I – presencialmente, mediante entrega da documentação exigida junto ao Departamento Municipal de Cultura, localizado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 370, Município de Renascença – PR;
II – por meio eletrônico, através do endereço oficial **cultura@renascenca.pr.gov.br**, devendo toda a documentação exigida ser encaminhada em arquivo digital legível.
§ 1º O atendimento presencial observará o horário de funcionamento do Departamento Municipal de Cultura, de segunda a sexta-feira, das **07h30 às 11h30 e das 13h às 17h**.
§ 2º No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar obrigatoriamente:
I – **Ficha de Inscrição (ANEXO I)** devidamente preenchida e assinada;
II – cópia simples do CPF ou documento oficial com foto;
III – comprovante de residência atualizado no Município de Renascença – PR.
§ 3º Poderão ser apresentados, facultativamente, certificados, currículos, portfólios, registros culturais ou documentos que demonstrem experiência, afinidade ou atuação na área cultural escolhida.
§ 4º Não serão aceitas inscrições por telefone, aplicativos de mensagens, redes sociais ou qualquer outro meio diverso dos previstos neste artigo.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Art. 9º As inscrições serão analisadas pelo Conselho Municipal de Cultura, observando-se:
I – regularidade documental;
II – afinidade, experiência, atuação ou interesse demonstrado na área temática escolhida;
III – representatividade dos segmentos culturais;
IV – equilíbrio e pluralidade na composição das Comissões;
V – interesse público e necessidade de composição técnica das áreas culturais.
Parágrafo único. Havendo elevado número de inscritos para determinada comissão, poderá o Conselho Municipal de Cultura promover limitação de participantes, mediante decisão fundamentada.

CAPÍTULO VIII – DO RESULTADO

Art. 10. O resultado será divulgado no site oficial do Município, Portal da Transparência e demais canais institucionais oficiais.
§ 1º O Conselho Municipal de Cultura poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares aos inscritos, quando necessário.
§ 2º A homologação dos participantes ocorrerá mediante deliberação do Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 11. São deveres dos integrantes das Comissões Temáticas:
I – participar das reuniões, avaliações e atividades para as quais forem convocados;
II – atuar com ética, imparcialidade, sigilo, respeito e responsabilidade técnica;
III – observar os critérios estabelecidos nos editais e orientações do Conselho Municipal de Cultura;
IV – declarar eventual impedimento ou conflito de interesse superveniente;
V – atuar com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade, igualdade entre os proponentes e interesse público.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A inscrição neste Chamamento Público implica aceitação integral das normas estabelecidas neste edital.
Art. 13. A participação nas Comissões Temáticas não gera vínculo com a Administração Pública Municipal, tampouco qualquer expectativa de remuneração, contratação ou ingresso no Conselho Municipal de Cultura.
Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Cultura, observada a legislação vigente.
Art. 15. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença – PR, 02 de junho de 2026.

MAIARA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – COMISSÕES TEMÁTICAS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS DA PNAB CICLO 2

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO
Nome Completo: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Endereço: _____

2. COMISSÃO(ÕES) DE INTERESSE

(Cada interessado poderá se inscrever em até 02 Comissões Temáticas)
1ª opção:
( ) Artes Cênicas e Música
( ) Artes Visuais
( ) Artes Audiovisuais
( ) Patrimônio Cultural
( ) Livro e Literatura
( ) Instituições da Sociedade Civil e Movimentos Sociais

2ª opção (opcional):
( ) Artes Cênicas e Música
( ) Artes Visuais
( ) Artes Audiovisuais
( ) Patrimônio Cultural
( ) Livro e Literatura
( ) Instituições da Sociedade Civil e Movimentos Sociais

3. EXPERIÊNCIA, AFINIDADE OU MOTIVAÇÃO PARA PARTICIPAR DA COMISSÃO

DECLARAÇÃO
Declaro estar ciente de que, caso selecionado(a) para compor Comissão Temática de Avaliação dos Projetos Culturais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2, **ficarei integralmente impedido(a) de participar, sob qualquer forma, dos editais municipais da PNAB Ciclo 2**, inclusive como proponente, integrante de equipe, beneficiário direto ou indireto, representante legal ou participante de projeto inscrito por terceiros.
Declaro ainda estar ciente de que **não será admitido desligamento posterior da Comissão como forma de afastar o referido impedimento**.
Por fim, declaro que as informações prestadas são verdadeiras.
Renascença – PR, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO INTERESSADO

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:BB163505

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – PMR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 018/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquina rodoviária, tipo motoniveladora, oriundo do Convênio nº 355/2025, Protocolo nº 23.791.847-9, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB,** em favor da seguinte empresa:
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 1.285.000,00 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil reais).
Renascença, 03 de junho de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:169CDE87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2716 DE 03 JUNHO DE 2026

Prorroga a validade do Concurso Público 001/2024 regulamentado pelo Edital nº 104/2024, de 04 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Renascença, Paraná, **Fabieli Manfredi**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. 1º - Fica prorrogado, pelo prazo de dois anos, a validade do Concurso Público 001/2024 regulamentado pelo Edital nº 035/2024, de 07 de fevereiro de 2024 e homologado através do Edital nº 104/2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:9863ECB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2717 DE 03 JUNHO DE 2026

Prorroga a validade do Concurso Público 001/2022 regulamentado pelo Edital nº 103/2024, de 04 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Renascença, Paraná, **Fabieli Manfredi**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. 1º - Fica prorrogado, pelo prazo de dois anos, a validade do Concurso Público 001/2024 regulamentado pelo Edital nº 036/2024, de 07 de fevereiro de 2024 e homologado através do Edital nº 103/2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:DBB19A20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191 DE 03 DE JULHO DE 2026

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço ao servidor abaixo relacionado.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço ao servidor abaixo relacionado, referente ao período aquisitivo:

Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível	Período Aquisitivo
Claudio Correa Muniz Junior	Médico Ginecologista	23-Inicial	23-A	04/05/2026

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a dia 04 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:0CDE7B5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Concede avanço promocional horizontal a servidora Elizangela Turossi dos Santos.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na Legislação vigente,

R E S O L V E:
Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço, a servidora **Elizangela Turossi dos Santos**, matricula 145591, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação**, da Referência B-01 para a Referência B-02, referente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a dia 03 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:3D3A3CCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Prorroga licença para tratamento de saúde da servidora Ivonete de Lourdes Simonetti Rodrigues.

Fabieli Manfedi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Prorrogar licença para tratamento de saúde da servidora **Ivonete de Lourdes Simonetti Rodrigues** matrícula nº 962-8**, Professora com Licenciatura Plena e Pós Graduação,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de junho de 2026 à 28 de setembro de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a dia 01 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFEDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:1A211304

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL Nº 183 DE 03 DE JUNHO DE 2026

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1928 de 28 de janeiro de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Farmacêutico 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
11º	Cassiana Paula Uliana	62,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:EF474D6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ABELA DE ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS DOS COMBUSTIVEIS

MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU – PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	DESCRIÇÃO	MENOR VALOR MUNICIPIO	MÉDIA ANP	DESCONTO 0,5%	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	R$6,29	R$6,95	R$0,026	R$ 6,62
2	DIESEL S500	R$6,39	R$6,66	R$0,027	R$ 6,52
3	DIESEL S10	R$6,69	R$7,29	R$0,023	R$ 6,99
4	ARLA32 BALDE COM 20 LITROS				R$175,00

TABELA DE ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS DOS COMBUSTIVEIS DO CREDENCIAMENTO DAS INEGIBILIDADES 07, 08 e 09/2023.

RESERVA DO IGUAÇÚ, 03 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:0A9176C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 149/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 008/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: IVANIRA MARIA MAIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. , com sede na PEDRO SIQUEIRA , S/N - CEP: 85195000 - BAIRRO: .
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 8/2026
OBJETO: Locação de imóvel não residencial, com área útil aproximada de 100,00 m², destinado a abrigar a Divisão de Atendimento à Mulher nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00(Dezoito Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:03 de junho de 2026

Reserva do Iguaçu, 03 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:10495354

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO N.º 209/2024 - PREGÃO N.º 058/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: O**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **TECGÁS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.546.306/0001-35, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº. 3715, Bairro Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR.
LICITAÇÃO: Contrato n.º 209/2024 – Pregão Eletrônico n.º 058/2023.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o: **ACRÉSCIMO** de quantitativo do Contrato Administrativo n.º 209/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 058/2023, cujo objeto contratual o: **"REGISTRO DE PREÇO DE CARGA DE GÁS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR".**
VALOR TOTAL: R$ 18.808,00 (Dezoito mil, oitocentos e oito reais), correspondente a 25% do valor contratual
PRAZO DE VIGÊNCIA:08 de agosto de 2026.
DATA DE ASSINATURA:02 de junho de 2026.

Reserva do Iguaçu, 02 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:915AA1AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA Nº 08/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: SAKOWICZ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-CNPJ nº 02.415.122/0001-74

OBJETO: Contratação de empresa para ornamentação e fornecimento de flores, produtos e insumos para a Câmara Municipal de Rio Azul.

VALOR: R$ 3.804,00 (três mil oitocentos e quatro reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 04/06/2026 à 03/06/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 02 de junho de 2026.

JUSSARA MARTINS
Presidente da Camara
Contratante

JANAÍNA SACOWICZ
Representante
Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:2A93AA9B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10/2026

PORTARIA Nº 10/2026
De 3 de junho de 2026

Ponto facultativo

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando o feriado de Corpus Christi na data de 4 de junho de 2026, quinta-feira,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 5 de junho de 2026, sexta-feira, no âmbito do Poder Legislativo de Rio Azul, ressalvadas atividades administrativas essenciais e inadiáveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal,
Em Rio Azul, 3 de junho de 2026.

assinou:
JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:D502BD68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 46/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei no 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA E EXECUÇÃO contratual, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vencer em 03 de junho de 2027.
ASSINATURA: 03/06/2026.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO -
Representante

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:B91413F9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 117/2026

DECRETO Nº 117/2026

Substitui integrantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - biênio 2026/2027 - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, *CONSIDERANDO* o Ofício nº 03/2026 da Secretaria Executiva dos Conselhos de Direito,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica substituída a seguinte representante do *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – biênio 2026/2027:*

I – Rosangela Machowski Peruceli, em substituição à *Daiane Roberta de Souza*, como representantes da ***Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais***;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo-se inalteradas as demais disposições do Decreto nº 46/2025, de 14 de fevereiro de 2025; Decreto nº 211/2025, de 19 dezembro de 2025; Decreto nº 41/2026, de 25 de fevereiro de 2026 e Decreto nº 99/2026 de 20 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 02 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C4E38A3C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 119/2026

DECRETO Nº 119/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 40, §1º, inciso III da Constituição Federal e Artigo 61, § 2º, I da Lei nº 1021/2020 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,

RESOLVE:

Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 03 de junho de 2026, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, a servidora LENIR APARECIDA DE ANDRADE WRONA, no cargo de Professora Municipal, com proventos mensais de R$ 6.440,64 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), inclusive 13º salário.

Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 03 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2E129B47

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 109/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **SANDRA APARECIDA BORGES,** matrícula n° 472-1, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 27 de maio de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:17474226

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder ao servidor **GENARO COLODA,** matrícula n° 9931, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:BDE1D63D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder a servidora **DAIANE DE PAULA BOIANI,** matrícula n° 2045-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de abril de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:8BAE21A3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder ao servidor **VALMIR EMILIANO,** matrícula n° 480-1, ocupante do cargo de Tesoureiro, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:EA220C21

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder ao servidor **EVALDO DOROCINSKI,** matrícula n° 2076-1, ocupante do cargo de Educador Físico/Nasf, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:51DACF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 17 DE 03 DE JUNHO DE 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 17 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe da aprovação da renovação de Inscrição da entidade Lar dos Velhinhos de Rio Azul/PR no Conselho Municipal de Assistência Social e cadastro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS .

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 03 de junho de 2026, constante na Ata nº 363 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988**,**

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a renovação da inscrição da entidade Lar dos Velhinhos de Rio Azul/PR, **sob o registro de nº 02 (dois)**, conforme Resolução CMAS nº 09/2025.

Art. 2º A renovação baseou-se no Parecer da Comissão de Avaliação, Monitoramento e Fiscalização das Entidades de Assistência Social.

Art. 3º Em conformidade com a Orientação Técnica Conjunta MDS/CNAS nº 14/2014, a inscrição das entidades no CMAS tem prazo indeterminado, condicionada à apresentação anual dos documentos exigidos até 30 de abril.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Rio Azul/PR, em 03 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE.

MONIK ANDRESSA GAIOSKI
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2026 - 2027

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:876C36C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 18 DE 03 DE JUNHO DE 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 18 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe da aprovação da renovação de Inscrição da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE no Conselho Municipal de Assistência Social e cadastro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS .

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 03 de junho de 2026, constante na Ata nº 363 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988**,**

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a renovação da inscrição da entidade ***Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE***, **sob o registro de nº 01 (um)**, conforme Resolução CMAS nº 09/2025.

Art. 2º A **renovação** baseou-se no Parecer da Comissão de Avaliação, Monitoramento e Fiscalização das Entidades de Assistência Social.

Art. 3º Em conformidade com a Orientação Técnica Conjunta MDS/CNAS nº 14/2014, a inscrição das entidades no CMAS tem

prazo indeterminado, condicionada à apresentação anual dos documentos exigidos até 30 de abril.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Rio Azul/PR, em 03 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE.

MONIK ANDRESSA GAIOSKI
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2026 - 2027

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:48F417A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 006/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e considerando o transcurso do FERIADO **DE CORPUS CHRISTI**, dia **4 de junho de 2026.**
DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo** na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **dia 5 de junho de 2026.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins de Souza
Código Identificador:F3FD79EE

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 07/2026

SÚMULA: PRORROGA A VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024, REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO que o Concurso Público n.º 001/2024 foi homologado pelo Edital n.º 11.01/2024, publicado em 06 de junho de 2024, com validade inicial de 02 (dois) anos, nos termos do item 1.3 do Edital de Abertura n.º 01.001/2024;
CONSIDERANDO a existência de interesse público na manutenção do cadastro de reserva de candidatos aprovados para o cargo de Contador do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO que a prorrogação de concurso público é medida legítima e de conveniência da Administração, conforme previsto no item 1.3 do Edital de Abertura n.º 01.001/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público e o princípio da economicidade;
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por mais 02 (dois) anos, a partir de 06 de junho de 2026, a validade do Concurso Público n.º 001/2024 da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, aberto pelo Edital de Abertura n.º 01.001/2024 e homologado pelo Edital n.º 11.01/2024.
Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º é decorrente de conveniência administrativa, sendo mantida a classificação e demais condições do Concurso Público, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
Art. 3º A convocação dos candidatos aprovados obedecerá, durante o prazo de prorrogação, a ordem de classificação constante do Edital n.º 11.01/2024 e suas disposições, em especial os critérios estabelecidos nos itens 4 e 18 do Edital de Abertura.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco do Ivaí – PR, 02 de junho de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins de Souza
Código Identificador:C51E145F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.544/2026

"Dispõe sobre exoneração de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 28 de maio de 2026, do cargo de Gerente de Atividades Operacionais, o servidor **EMERSON SANTO STRESSER JUNIOR**, com matrícula funcional n° 95624, nomeado através do Decreto n° 7.655/2025, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica exonerada a pedido, a partir de 29 de maio de 2026, do cargo de Diretor Nível 2, a servidora **ALANA SOARES DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional n° 95822, nomeada através do Decreto n° 8.448/2026, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 02 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:151455B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.545/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 40.405,30 (quarenta mil, quatrocentos e cinco reais e trinta centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 40.405,30 (quarenta mil, quatrocentos e cinco reais e trinta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Fundo de Assistência Social	
Funcional Programática: 08.002.0008.0245.0008.2058	**Atividade:** Ações de custeio e investimento de média e alta complexidade (CREAS, Casa de Acolhimento, etc)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10128 - Transferências de Outros Programas - Fonte Padrão 1011 - Incentivo Deliberação 19/2023 CEDI/PR	R$ 40.405,30
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 40.405,30		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 02 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:16BC6068

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.546/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.768,30 (um mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.768,30 (um mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Fundo de Assistência Social	
Funcional Programática: 08.002.0008.0245.0008.2058	**Atividade:** Ações de custeio e investimento de média e alta complexidade (CREAS, Casa de Acolhimento, etc)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10128 - Transferências de Outros Programas - Fonte Padrão 1011 - Incentivo Deliberação 19/2023 CEDI/PR	R$ 1.768,30
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.768,30		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321011101 - Remuneração de depósitos bancários - geral - diversas fontes da fonte 10128 - Transferências de Outros Programas - Fonte Padrão 1011 - Incentivo Deliberação 19/2023 CEDI/PR nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 02 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:498D6669

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Atualização da Lei de divisão dos bairros em Rio Branco do Sul"

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, CONVIDA TODOS OS MUNÍCIPES para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de tratar da proposta de Lei Municipal que institui a divisão dos bairros no Município de Rio Branco do Sul.

A audiência pública será realizada no dia 18 de junho de 2026, às 18h00 na CÂMARA MUNICIPAL, situada na Rua Domingos Alessandro Nodari, 52, Vila Velha, Rio Branco do Sul, 83540-140.

O mapa contendo a proposta de divisão dos bairros encontra-se disponível no portal oficial da Prefeitura Municipal. As contribuições e dúvidas sobre o processo de atualização dos bairros poderão ser encaminhadas por meio de formulário *on-line* disponível no endereço: https://forms.gle/6rJC2mT9UX2odaabA.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2E42DD4D

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

Ata de Registro de Preços: 235/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 022/2025. **Objeto:** Aquisição de Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Defesa, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Andrei Ernani Freitas LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 938.138,90. **Motivo:** Prorrogar O Prazo Por Mais 12 Meses Com Replicação Do Valor Original E Reajuste Por Índice. **Prazo de Execução:** 05/07/2026 a 04/07/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal Saúde. **Fiscal de Contrato**: Juliana Lazarini. **Data da ratificação:** 03/06/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:707FE5AD

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADITAMENTO PROCESSO CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024

Contrato: 222/2024. **Modalidade:** CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024. **Objeto:** Aquisição De Produtos Da Agricultura Familiar, Para Atender A Demanda Das Escolas Do Municipio, Destinado A Secretaria Municipal De Educação Em Atendimento Do Programa Nacional De Alimentação Escolar/PNAE/FNDE. **DISPOSITIVO LEGAL:** LEI Nº 14.133/21. **Contratado:** Cooperativa Dos Produtores Familiares Do Vale – PROVALE. **Valor do aditamento:** R$ 1.861.218,00. **Motivo:** Aditivo de Prorrogação. **Prazo de Execução e Vigência:** 05/06/2026 a 04/06/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Fiscal de Contrato**: Andreia Gomes Sala. **Data da ratificação:** 03/06/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F091A7A5

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5º ADITAMENTO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

Contrato: 272/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 063/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de segurança eletrônica, através de sistemas de alarme monitorado e CFTV. **Dispositivo Legal:** Lei nº 8666/93. **Contratado:** Intersept Seguranca LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 610.190,40. **Motivo:** Aditivo de Prorrogação por 12 meses. **Prazo de Execução:** 05/06/2026 a 04/06/2027. **Vigência:** 03/10/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Fiscal de Contrato**: Evandro Bonfim Da Silva. **Data da ratificação:** 04/02/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:224C1A10

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026

Extrato: Contrato nº 077/2026. Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 003/2026. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de estudos e projetos para realização das obras de drenagem urbana e manejo de águas pluviais para contenção de enchentes e alagamentos referente à proposta PAC 025083/2024. Dispositivo Legal: Lei nº 14.133/2021. Contratado: GEASA ENGENHARIA LTDA. Prazo de Execução: 03/06/2026 até 03/09/2027. Prazo de Vigência: data de assinatura até 03/01/2028. Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Fiscal do Contrato: Alanderson Essenfelder. Gestor do Contrato: Acacia Regina Viana. Valor Total: R$ 2.656.132,50. Data de Assinatura: 03/06/2026.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FC83291D

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Extrato: Julgamento do Recurso da Requerente **FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI** em face da empresa **ANDREI ERNANI FREITAS LTDA**. **Modalidade**: Pregão Eletrônico nº 009/2026 – Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas do Município de Rio Branco do Sul/PR. **Julgamento: PARCIALMENTE PROCEDENTE**. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste Município, constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador**: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
Data do Julgamento: data e hora da inserção no sistema.

Extrato: Julgamento do Recurso da Requerente **FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI** em face da empresa **NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA**. **Modalidade**: Pregão Eletrônico nº 009/2026 – Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas do Município de Rio Branco do Sul/PR. **Julgamento**: **PROCEDENTE**. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município, constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador**: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas.
Data do Julgamento: data e hora da inserção no sistema.

Extrato: Julgamento do Recurso da Requerente **JAS DISTRIBUIDORA LTDA**. **Modalidade**: Pregão Eletrônico nº 009/2026 – Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas do Município de Rio Branco do Sul/PR. **Julgamento: PROCEDENTE.** As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município, constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador**: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas.
Data do Julgamento: data e hora da inserção no sistema.

CAMILA NAIARA SANTOS
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F2967079

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 002/2025.

A Comissão Especial de Credenciamento instituida pelo Decreto Municipal n.º 7.844/2025, torna pública a **ordem de classificação das pessoas jurídicas credenciadas**, após a **prorrogação do Credenciamento nº 002/2025**, que trata da **Prestação de Serviços Complementares de Educação**, por regime de horas trabalhadas, destinado à continuidade do atendimento à rede municipal de educação, pelo período de **12 (doze) meses**, bem como as informações referentes ao **rodízio entre as empresas**, conforme estabelecido em edital.

Ordem de Classificação Atual das Credenciadas

Classificação	Empresa	Status
1	COOPERATIVA REDEMEDICI ATIVIDADES MEDICAS	Prestando serviços pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 28/05/2026
2	GIULIANE GEFFER FONOAUDIOLOGIA	Prestando serviços pelo

	LTDA	período de 12 (doze) meses, a partir de 28/05/2026
3	FRANÇA PSICOLOGIA LTDA	Prestando serviços pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 28/05/2026
4	J. L. F. PSICOLOGIA LTDA	Prestando serviços pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 28/05/2026
5	AMPARAR ESPAÇO ESPECIALIZADO EM EQUOTERAPIA LTDA	Prestando serviços pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 28/05/2026
6	MF BONTORIM LTDA	Prestando serviços pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 28/05/2026
7	NEURO UP – FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL LTDA	Aguarda chamamento, conforme rodízio estabelecido em edital
8	MSSENA LTDA	Prestando serviços pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 28/05/2026
9	PSICOLOGA CAUANE ARAUJO LTDA	Aguarda chamamento, conforme rodízio estabelecido em edital
10	CAROLINE DITZEL FERRARO FISIOTERAPIA LTDA	Aguarda chamamento, conforme rodízio estabelecido em edital
11	VIZZA	

Informações Complementares sobre o Rodízio e Chamamentos Anteriores

• SMALLMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, 1ª colocada do primeiro chamamento, está com documentação faltante precisando regularizar até o dia 8 de junho de 2026, caso contrário será descredenciada.

• LIDIANE TEIXEIRA LTDA, 3ª colocada do primeiro chamamento, está com documentação faltante precisando regularizar até o dia 8 de junho de 2026, caso contrário será descredenciada.

• N. R. S. CASTRO FONOAUDIOLOGIA, 4ª colocada do primeiro chamamento, está com documentação faltante precisando regularizar até o dia 8 de junho de 2026, caso contrário será descredenciada

• INTERFACE SERVIÇOS e ESPAÇO GUSTAVO ELIAS não solicitaram renovação.

Fica assegurado que os **próximos chamamentos ocorrerão rigorosamente conforme a ordem de classificação e o rodízio estabelecido no edital**, respeitando a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade das empresas credenciadas.

Informamos que os autos do processo estão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município de Rio Branco do Sul e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio Branco do Sul, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5D0A203C

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026 EXTRATO DE ATA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 067/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 026/2026. **Objeto:** Locação de equipamentos para atender os eventos do município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata: LEGACY GESTAO E PROJETOS LTDA Valor Total da Ata:** R$ 534.696,98. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa. **Prazo de Vigência da Ata:** 02/06/2026 a 01/06/2027. **Fiscal de ata:** Guilber Stask Gois **Data de Assinatura:** 02/06/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5B7FB22B

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 033/2026

Contrato: 009/2026. Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 033/2026. **Objeto**: Contratação De Show artístico da Banda Pedra 90 para o 6º Encontro de Motociclistas de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso II. **Contratado: PARODI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, CNPJ: 37.016.774/0001-10. **Valor Unitário:** R$ 1.500,00. **Valor Total:** R$ 1.500,00. **Prazo de execução**: Nos dias 6 e 7 de Junho de 2026. **Prazo de Vigência**: 30 dias a contar da data da assinatura do contrato. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Turismo. **Fiscal da Contratação**: Evandro Fontoura Machado**. Data da ratificação:** 03/06/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:50C5FF5B

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 034/2026

Contrato: 087/2026. Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 034/2026. **Objeto**: Contratação De Show artístico de Fabinho Artista para o 6º Encontro de Motociclistas de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso II. **Contratado: MARY LUCY GOLIM**, CNPJ: 30.904.539/0001-36. **Valor Unitário:** R$ 4.526,00. **Valor Total:** R$ 4.526,00. **Prazo de execução**: Nos dias 6 e 7 de Junho de 2026. **Prazo de Vigência**: 30 dias a contar da data da assinatura do contrato. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Turismo. **Fiscal da Contratação**: Evandro Fontoura Machado**. Data da ratificação:** 03/06/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B2B4C092

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 035/2026

Contrato: 088/2026. Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 035/2026. **Objeto**: Contratação De Show artístico da Banda Madame Crue para o 6º Encontro de Motociclistas de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso II. **Contratado: MARCELE FARET 08799231999**, CNPJ: 35.039.733/0001-14. **Valor Unitário:** R$ 1.200,00. **Valor Total:** R$ 1.200,00. **Prazo de execução**: Nos dias 6 e 7 de Junho de 2026. **Prazo de Vigência**: 30 dias a contar da data da assinatura do contrato. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Turismo. **Fiscal da Contratação**: Evandro Fontoura Machado**. Data da ratificação:** 03/06/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D99766D6

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 036/2026

Contrato: 115/2026. Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 036/2026. **Objeto**: Contratação De Show artístico da Banda Kiss Experience para o 6º Encontro de Motociclistas de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso II. **Contratado: MARCELE FARET 08799231999**, CNPJ: 35.039.733/0001-14. **Valor Unitário:** R$ 3.600,00. **Valor Total:** R$ 3.600,00. **Prazo de execução**: Nos dias 6 e 7 de Junho de 2026. **Prazo de Vigência**: 30 dias a contar da data da assinatura do contrato. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Turismo. **Fiscal da Contratação**: Evandro Fontoura Machado**. Data da ratificação:** 03/06/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:03E05956

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 037/2026

Contrato: 116/2026. Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 037/2026. **Objeto**: Contratação De Show artístico da Banda Hillbilly Rawhide para o 6º Encontro de Motociclistas de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso II. **Contratado: JULIANO ALBERTO DE SOUZA**, CNPJ: 14.370.098/0001-83. **Valor Unitário:** R$ 3.500,00. **Valor Total:** R$ 3.500,00. **Prazo de execução**: Nos dias 6 e 7 de Junho de 2026. **Prazo de Vigência**: 30 dias a contar da data da assinatura do contrato. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Turismo. **Fiscal da Contratação**: Evandro Fontoura Machado**. Data da ratificação:** 03/06/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:17140C2D

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 038/2026

Contrato: 117/2026. Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 038/2026. **Objeto**: Contratação De Show artístico da Banda Relespública para o 6º Encontro de Motociclistas de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso II. **Contratado: FABIO ELIAS MARGARIDO FAIAD 02871100950**, CNPJ: 31.205.840/0001-14. **Valor Unitário:** R$ 5.000,00. **Valor Total:** R$ 5.000,00. **Prazo de execução**: Nos dias 6 e 7 de Junho de 2026. **Prazo de Vigência**: 30 dias a contar da data da assinatura do contrato. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Turismo. **Fiscal da Contratação**: Evandro Fontoura Machado**. Data da ratificação:** 03/06/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E8330995

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 040/2026

Contrato: 119/2026. Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 040/2026. **Objeto**: Contratação De Show artístico da Banda Blindagem para o 6º Encontro de Motociclistas de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso II. **Contratado: SEMENTE PRODUÇÕES CULTURAIS**, CNPJ: 21.073.906/0001-06. **Valor Unitário:** R$ 31.000,00. **Valor Total:** R$ 31.000,00. **Prazo de execução**: Nos dias 6 e 7 de Junho de 2026. **Prazo de Vigência**: 30 dias a contar da data da assinatura do contrato. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Turismo. **Fiscal da Contratação**: Evandro Fontoura Machado**. Data da ratificação:** 03/06/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C356E525

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 041/2026

Contrato: 120/2026. Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 041/2026. **Objeto**: Contratação De Show artístico da Banda Motorocker para o 6º Encontro de Motociclistas de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso II. **Contratado: ROCK BRASIL PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: 23.764.824/0001-33. **Valor Unitário:** R$ 17.500,00. **Valor Total:** R$ 17.500,00. **Prazo de execução**: Nos dias 6 e 7 de Junho de 2026. **Prazo de Vigência**: 30 dias a contar da data da assinatura do contrato. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Turismo. **Fiscal da Contratação**: Evandro Fontoura Machado**. Data da ratificação:** 03/06/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E1A4CA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAC NODARI II

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano responsável pela elaboração dos produtos técnicos referentes ao projeto de regularização fundiária dos bairros Nodari II e Jardim Recod, neste município de Rio Branco do Sul PR, de acordo com o processo administrativo Nº 2188/2026, referente ao Contrato Administrativo nº 382/2025, a Empresa SOLO Topografia, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.522.473/0001-66, que tem por objeto a execução dos serviços de Regularização Fundiária (REURB-S) em cumprimento às exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme determina o Art. 20 da Lei Federal n° 13.465/2017 e o Art. 13 do Decreto Federal n° 9.310/2018,

NOTIFICA os abaixo citados, titulares de domínio e/ou confrontantes, assim como eventuais terceiros interessados, de que o Poder Público Municipal está realizando a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, da área conhecida como BAIRRO NODORI II E JARDIM RECORD, neste Município de Rio Branco do Sul PR com as seguintes características e confrontações. Inicia-se a descrição no vértice 01 na coordenada (EX: 670.860,542 NY: 7.212.603,613), com os seguintes azimutes e distâncias: 79°30'14" e 22,67 m de frente até o vértice 02 de coordenada (EX: 670.882,831 NY: 7.212.607,742), confrontando com RUA GENEROSO MARQUES, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 71°22'36" e 26,42 m do lado esquerdo até o vértice 03 de coordenada (EX: 670.907,869 NY: 7.212.616,180), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 77°18'17" e 47,63 m do lado esquerdo até o vértice 04 de coordenada (EX: 670.954,332 NY: 7.212.626,646), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 84°55'53" e 12,67 m do lado esquerdo até o vértice 05 de coordenada (EX: 670.966,952 NY: 7.212.627,766), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e

distâncias: 190°58'01" e 2,82 m do lado esquerdo até o vértice 06 de coordenada (EX: 670.966,416 NY: 7.212.624,999), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 199°08'20" e 15,99 m do lado esquerdo até o vértice 07 de coordenada (EX: 670.961,172 NY: 7.212.609,891), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 202°12'56" e 22,00 m do lado esquerdo até o vértice 08 de coordenada (EX: 670.952,855 NY: 7.212.589,526), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 108°42'44" e 1,19 m do lado esquerdo até o vértice 09 de coordenada (EX: 670.953,987 NY: 7.212.589,143), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 108°42'44" e 10,71 m do lado esquerdo até o vértice 10 de coordenada (EX: 670.964,127 NY: 7.212.585,708), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 123°17'30" e 2,24 m do lado esquerdo até o vértice 11 de coordenada (EX: 670.965,996 NY: 7.212.584,481), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 121°52'11" e 11,88 m do lado esquerdo até o vértice 12 de coordenada (EX: 670.976,086 NY: 7.212.578,208), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 18°11'06" e 1,75 m do lado esquerdo até o vértice 13 de coordenada (EX: 670.976,633 NY: 7.212.579,874), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 18°06'50" e 53,33 m do lado esquerdo até o vértice 14 de coordenada (EX: 670.993,215 NY: 7.212.630,564), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 82°12'17" e 4,98 m do lado esquerdo até o vértice 15 de coordenada (EX: 670.998,145 NY: 7.212.631,239), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 81°15'14" e 4,21 m do lado esquerdo até o vértice 16 de coordenada (EX: 671.002,302 NY: 7.212.631,878), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 81°15'14" e 2,88 m do lado esquerdo até o vértice 17 de coordenada (EX: 671.005,151 NY: 7.212.632,317), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 192°20'21" e 33,10 m do lado esquerdo até o vértice 18 de coordenada (EX: 670.998,078 NY: 7.212.599,980), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 202°23'12" e 27,15 m do lado esquerdo até o vértice 19 de coordenada (EX: 670.987,739 NY: 7.212.574,880), confrontandoA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano responsável pela elaboração dos produtos técnicos referentes ao projeto de regularização fundiária dos bairros Nodari II e Jardim Recod, neste município de Rio Branco do Sul PR, de acordo com o processo administrativo Nº 2188/2026, referente ao Contrato Administrativo nº 382/2025, a Empresa SOLO Topografia, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.522.473/0001-66, que tem por objeto a execução dos serviços de Regularização Fundiária (REURB-S) em cumprimento às exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme determina o Art. 20 da Lei Federal n° 13.465/2017 e o Art. 13 do Decreto Federal n° 9.310/2018, NOTIFICA os abaixo citados, titulares de domínio e/ou confrontantes, assim como eventuais terceiros interessados, de que o Poder Público Municipal está realizando a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, da área conhecida como BAIRRO NODORI II E JARDIM RECORD, neste Município de Rio Branco do Sul PR com as seguintes características e confrontações. Inicia-se a descrição no vértice 01 na coordenada (EX: 670.860,542 NY: 7.212.603,613), com os seguintes azimutes e distâncias: 79°30'14" e 22,67 m de frente até o vértice 02 de coordenada (EX: 670.882,831 NY: 7.212.607,742), confrontando com RUA GENEROSO MARQUES, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 71°22'36" e 26,42 m do lado esquerdo até o vértice 03 de coordenada (EX: 670.907,869 NY: 7.212.616,180), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 77°18'17" e 47,63 m do lado esquerdo até o vértice 04 de coordenada (EX: 670.954,332 NY: 7.212.626,646), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 84°55'53" e 12,67 m do lado esquerdo até o vértice 05 de coordenada (EX: 670.966,952 NY: 7.212.627,766), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 190°58'01" e 2,82 m do lado esquerdo até o vértice 06 de coordenada (EX: 670.966,416 NY: 7.212.624,999), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 199°08'20" e 15,99 m do lado esquerdo até o vértice 07 de coordenada (EX: 670.961,172 NY: 7.212.609,891), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 202°12'56" e 22,00 m do lado esquerdo até o vértice 08 de coordenada (EX: 670.952,855 NY: 7.212.589,526), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 108°42'44" e 1,19 m do lado esquerdo até o vértice 09 de coordenada (EX: 670.953,987 NY: 7.212.589,143), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 108°42'44" e 10,71 m do lado esquerdo até o vértice 10 de coordenada (EX: 670.964,127 NY: 7.212.585,708), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 123°17'30" e 2,24 m do lado esquerdo até o vértice 11 de coordenada (EX: 670.965,996 NY: 7.212.584,481), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 121°52'11" e 11,88 m do lado esquerdo até o vértice 12 de coordenada (EX: 670.976,086 NY: 7.212.578,208), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 18°11'06" e 1,75 m do lado esquerdo até o vértice 13 de coordenada (EX: 670.976,633 NY: 7.212.579,874), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 18°06'50" e 53,33 m do lado esquerdo até o vértice 14 de coordenada (EX: 670.993,215 NY: 7.212.630,564), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 82°12'17" e 4,98 m do lado esquerdo até o vértice 15 de coordenada (EX: 670.998,145 NY: 7.212.631,239), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 81°15'14" e 4,21 m do lado esquerdo até o vértice 16 de coordenada (EX: 671.002,302 NY: 7.212.631,878), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 81°15'14" e 2,88 m do lado esquerdo até o vértice 17 de coordenada (EX: 671.005,151 NY: 7.212.632,317), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 192°20'21" e 33,10 m do lado esquerdo até o vértice 18 de coordenada (EX: 670.998,078 NY: 7.212.599,980), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 202°23'12" e 27,15 m do lado esquerdo até o vértice 19 de coordenada (EX: 670.987,739 NY: 7.212.574,880), confrontandoA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano responsável pela elaboração dos produtos técnicos referentes ao projeto de regularização fundiária dos bairros Nodari II e Jardim Recod, neste município de Rio Branco do Sul PR, de acordo com o processo administrativo Nº 2188/2026, referente ao Contrato Administrativo nº 382/2025, a Empresa SOLO Topografia, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.522.473/0001-66, que tem por objeto a execução dos serviços de Regularização Fundiária (REURB-S) em cumprimento às exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme determina o Art. 20 da Lei Federal n° 13.465/2017 e o Art. 13 do Decreto Federal n° 9.310/2018, NOTIFICA os abaixo citados, titulares de domínio e/ou confrontantes, assim como eventuais terceiros interessados, de que o Poder Público Municipal está realizando a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, da área conhecida como BAIRRO NODORI II E JARDIM RECORD, neste Município de Rio Branco do Sul PR com as seguintes características e confrontações. Inicia-se a descrição no vértice 01 na coordenada (EX: 670.860,542 NY: 7.212.603,613), com os seguintes azimutes e distâncias: 79°30'14" e 22,67 m de frente até o vértice 02 de coordenada (EX: 670.882,831 NY: 7.212.607,742),

confrontando com RUA GENEROSO MARQUES, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 71°22'36" e 26,42 m do lado esquerdo até o vértice 03 de coordenada (EX: 670.907,869 NY: 7.212.616,180), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 77°18'17" e 47,63 m do lado esquerdo até o vértice 04 de coordenada (EX: 670.954,332 NY: 7.212.626,646), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 84°55'53" e 12,67 m do lado esquerdo até o vértice 05 de coordenada (EX: 670.966,952 NY: 7.212.627,766), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 190°58'01" e 2,82 m do lado esquerdo até o vértice 06 de coordenada (EX: 670.966,416 NY: 7.212.624,999), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 199°08'20" e 15,99 m do lado esquerdo até o vértice 07 de coordenada (EX: 670.961,172 NY: 7.212.609,891), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 202°12'56" e 22,00 m do lado esquerdo até o vértice 08 de coordenada (EX: 670.952,855 NY: 7.212.589,526), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 108°42'44" e 1,19 m do lado esquerdo até o vértice 09 de coordenada (EX: 670.953,987 NY: 7.212.589,143), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 108°42'44" e 10,71 m do lado esquerdo até o vértice 10 de coordenada (EX: 670.964,127 NY: 7.212.585,708), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 123°17'30" e 2,24 m do lado esquerdo até o vértice 11 de coordenada (EX: 670.965,996 NY: 7.212.584,481), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 121°52'11" e 11,88 m do lado esquerdo até o vértice 12 de coordenada (EX: 670.976,086 NY: 7.212.578,208), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 18°11'06" e 1,75 m do lado esquerdo até o vértice 13 de coordenada (EX: 670.976,633 NY: 7.212.579,874), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 18°06'50" e 53,33 m do lado esquerdo até o vértice 14 de coordenada (EX: 670.993,215 NY: 7.212.630,564), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 82°12'17" e 4,98 m do lado esquerdo até o vértice 15 de coordenada (EX: 670.998,145 NY: 7.212.631,239), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 81°15'14" e 4,21 m do lado esquerdo até o vértice 16 de coordenada (EX: 671.002,302 NY: 7.212.631,878), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 81°15'14" e 2,88 m do lado esquerdo até o vértice 17 de coordenada (EX: 671.005,151 NY: 7.212.632,317), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 192°20'21" e 33,10 m do lado esquerdo até o vértice 18 de coordenada (EX: 670.998,078 NY: 7.212.599,980), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 202°23'12" e 27,15 m do lado esquerdo até o vértice 19 de coordenada (EX: 670.987,739 NY: 7.212.574,880), confrontandoA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano responsável pela elaboração dos produtos técnicos referentes ao projeto de regularização fundiária dos bairros Nodari II e Jardim Recod, neste município de Rio Branco do Sul PR, de acordo com o processo administrativo Nº 2188/2026, referente ao Contrato Administrativo nº 382/2025, a Empresa SOLO Topografia, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.522.473/0001-66, que tem por objeto a execução dos serviços de Regularização Fundiária (REURB-S) em cumprimento às exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme determina o Art. 20 da Lei Federal n° 13.465/2017 e o Art. 13 do Decreto Federal n° 9.310/2018, NOTIFICA os abaixo citados, titulares de domínio e/ou confrontantes, assim como eventuais terceiros interessados, de que o Poder Público Municipal está realizando a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, da área conhecida como BAIRRO NODORI II E JARDIM RECORD, neste Município de Rio Branco do Sul PR com as seguintes características e confrontações. Inicia-se a descrição no vértice 01 na coordenada (EX: 670.860,542 NY: 7.212.603,613), com os seguintes azimutes e distâncias: 79°30'14" e 22,67 m de frente até o vértice 02 de coordenada (EX: 670.882,831 NY: 7.212.607,742), confrontando com RUA GENEROSO MARQUES, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 71°22'36" e 26,42 m do lado esquerdo até o vértice 03 de coordenada (EX: 670.907,869 NY: 7.212.616,180), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 77°18'17" e 47,63 m do lado esquerdo até o vértice 04 de coordenada (EX: 670.954,332 NY: 7.212.626,646), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 84°55'53" e 12,67 m do lado esquerdo até o vértice 05 de coordenada (EX: 670.966,952 NY: 7.212.627,766), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 190°58'01" e 2,82 m do lado esquerdo até o vértice 06 de coordenada (EX: 670.966,416 NY: 7.212.624,999), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 199°08'20" e 15,99 m do lado esquerdo até o vértice 07 de coordenada (EX: 670.961,172 NY: 7.212.609,891), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 202°12'56" e 22,00 m do lado esquerdo até o vértice 08 de coordenada (EX: 670.952,855 NY: 7.212.589,526), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 108°42'44" e 1,19 m do lado esquerdo até o vértice 09 de coordenada (EX: 670.953,987 NY: 7.212.589,143), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 108°42'44" e 10,71 m do lado esquerdo até o vértice 10 de coordenada (EX: 670.964,127 NY: 7.212.585,708), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 123°17'30" e 2,24 m do lado esquerdo até o vértice 11 de coordenada (EX: 670.965,996 NY: 7.212.584,481), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 121°52'11" e 11,88 m do lado esquerdo até o vértice 12 de coordenada (EX: 670.976,086 NY: 7.212.578,208), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 18°11'06" e 1,75 m do lado esquerdo até o vértice 13 de coordenada (EX: 670.976,633 NY: 7.212.579,874), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 18°06'50" e 53,33 m do lado esquerdo até o vértice 14 de coordenada (EX: 670.993,215 NY: 7.212.630,564), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 82°12'17" e 4,98 m do lado esquerdo até o vértice 15 de coordenada (EX: 670.998,145 NY: 7.212.631,239), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 81°15'14" e 4,21 m do lado esquerdo até o vértice 16 de coordenada (EX: 671.002,302 NY: 7.212.631,878), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 81°15'14" e 2,88 m do lado esquerdo até o vértice 17 de coordenada (EX: 671.005,151 NY: 7.212.632,317), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 192°20'21" e 33,10 m do lado esquerdo até o vértice 18 de coordenada (EX: 670.998,078 NY: 7.212.599,980), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 202°23'12" e 27,15 m do lado esquerdo até o vértice 19 de coordenada (EX: 670.987,739 NY: 7.212.574,880), confrontandoA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano responsável pela elaboração dos produtos técnicos referentes ao projeto de regularização fundiária dos bairros Nodari II e Jardim Recod, neste município de Rio Branco do Sul PR, de acordo com o processo administrativo Nº 2188/2026, referente ao Contrato Administrativo nº 382/2025, a Empresa SOLO Topografia, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.522.473/0001-66, que tem por objeto a execução dos serviços de Regularização Fundiária (REURB-S) em cumprimento às exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme determina o Art. 20 da Lei Federal n° 13.465/2017 e o Art. 13 do Decreto Federal n° 9.310/2018,

NOTIFICA os abaixo citados, titulares de domínio e/ou confrontantes, assim como eventuais terceiros interessados, de que o Poder Público Municipal está realizando a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, da área conhecida como BAIRRO NODORI II E JARDIM RECORD, neste Município de Rio Branco do Sul PR com as seguintes características e confrontações. Inicia-se a descrição no vértice 01 na coordenada (EX: 670.860,542 NY: 7.212.603,613), com os seguintes azimutes e distâncias: 79°30'14" e 22,67 m de frente até o vértice 02 de coordenada (EX: 670.882,831 NY: 7.212.607,742), confrontando com RUA GENEROSO MARQUES, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 71°22'36" e 26,42 m do lado esquerdo até o vértice 03 de coordenada (EX: 670.907,869 NY: 7.212.616,180), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 77°18'17" e 47,63 m do lado esquerdo até o vértice 04 de coordenada (EX: 670.954,332 NY: 7.212.626,646), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 84°55'53" e 12,67 m do lado esquerdo até o vértice 05 de coordenada (EX: 670.966,952 NY: 7.212.627,766), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 190°58'01" e 2,82 m do lado esquerdo até o vértice 06 de coordenada (EX: 670.966,416 NY: 7.212.624,999), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 199°08'20" e 15,99 m do lado esquerdo até o vértice 07 de coordenada (EX: 670.961,172 NY: 7.212.609,891), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 202°12'56" e 22,00 m do lado esquerdo até o vértice 08 de coordenada (EX: 670.952,855 NY: 7.212.589,526), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 108°42'44" e 1,19 m do lado esquerdo até o vértice 09 de coordenada (EX: 670.953,987 NY: 7.212.589,143), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 108°42'44" e 10,71 m do lado esquerdo até o vértice 10 de coordenada (EX: 670.964,127 NY: 7.212.585,708), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 123°17'30" e 2,24 m do lado esquerdo até o vértice 11 de coordenada (EX: 670.965,996 NY: 7.212.584,481), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 121°52'11" e 11,88 m do lado esquerdo até o vértice 12 de coordenada (EX: 670.976,086 NY: 7.212.578,208), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 18°11'06" e 1,75 m do lado esquerdo até o vértice 13 de coordenada (EX: 670.976,633 NY: 7.212.579,874), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 18°06'50" e 53,33 m do lado esquerdo até o vértice 14 de coordenada (EX: 670.993,215 NY: 7.212.630,564), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 82°12'17" e 4,98 m do lado esquerdo até o vértice 15 de coordenada (EX: 670.998,145 NY: 7.212.631,239), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 81°15'14" e 4,21 m do lado esquerdo até o vértice 16 de coordenada (EX: 671.002,302 NY: 7.212.631,878), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 81°15'14" e 2,88 m do lado esquerdo até o vértice 17 de coordenada (EX: 671.005,151 NY: 7.212.632,317), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 192°20'21" e 33,10 m do lado esquerdo até o vértice 18 de coordenada (EX: 670.998,078 NY: 7.212.599,980), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 202°23'12" e 27,15 m do lado esquerdo até o vértice 19 de coordenada (EX: 670.987,739 NY: 7.212.574,880), confrontandoA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano responsável pela elaboração dos produtos técnicos referentes ao projeto de regularização fundiária dos bairros Nodari II e Jardim Recod, neste município de Rio Branco do Sul PR, de acordo com o processo administrativo Nº 2188/2026, referente ao Contrato Administrativo nº 382/2025, a Empresa SOLO Topografia, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.522.473/0001-66, que tem por objeto a execução dos serviços de Regularização Fundiária (REURB-S) em cumprimento às exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme determina o Art. 20 da Lei Federal n° 13.465/2017 e o Art. 13 do Decreto Federal n° 9.310/2018, NOTIFICA os abaixo citados, titulares de domínio e/ou confrontantes, assim como eventuais terceiros interessados, de que o Poder Público Municipal está realizando a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, da área conhecida como BAIRRO NODORI II E JARDIM RECORD, neste Município de Rio Branco do Sul PR com as seguintes características e confrontações. Inicia-se a descrição no vértice 01 na coordenada (EX: 670.860,542 NY: 7.212.603,613), com os seguintes azimutes e distâncias: 79°30'14" e 22,67 m de frente até o vértice 02 de coordenada (EX: 670.882,831 NY: 7.212.607,742), confrontando com RUA GENEROSO MARQUES, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 71°22'36" e 26,42 m do lado esquerdo até o vértice 03 de coordenada (EX: 670.907,869 NY: 7.212.616,180), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 77°18'17" e 47,63 m do lado esquerdo até o vértice 04 de coordenada (EX: 670.954,332 NY: 7.212.626,646), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 84°55'53" e 12,67 m do lado esquerdo até o vértice 05 de coordenada (EX: 670.966,952 NY: 7.212.627,766), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 190°58'01" e 2,82 m do lado esquerdo até o vértice 06 de coordenada (EX: 670.966,416 NY: 7.212.624,999), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 199°08'20" e 15,99 m do lado esquerdo até o vértice 07 de coordenada (EX: 670.961,172 NY: 7.212.609,891), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 202°12'56" e 22,00 m do lado esquerdo até o vértice 08 de coordenada (EX: 670.952,855 NY: 7.212.589,526), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 108°42'44" e 1,19 m do lado esquerdo até o vértice 09 de coordenada (EX: 670.953,987 NY: 7.212.589,143), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 108°42'44" e 10,71 m do lado esquerdo até o vértice 10 de coordenada (EX: 670.964,127 NY: 7.212.585,708), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 123°17'30" e 2,24 m do lado esquerdo até o vértice 11 de coordenada (EX: 670.965,996 NY: 7.212.584,481), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 121°52'11" e 11,88 m do lado esquerdo até o vértice 12 de coordenada (EX: 670.976,086 NY: 7.212.578,208), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 18°11'06" e 1,75 m do lado esquerdo até o vértice 13 de coordenada (EX: 670.976,633 NY: 7.212.579,874), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 18°06'50" e 53,33 m do lado esquerdo até o vértice 14 de coordenada (EX: 670.993,215 NY: 7.212.630,564), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 82°12'17" e 4,98 m do lado esquerdo até o vértice 15 de coordenada (EX: 670.998,145 NY: 7.212.631,239), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 81°15'14" e 4,21 m do lado esquerdo até o vértice 16 de coordenada (EX: 671.002,302 NY: 7.212.631,878), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 81°15'14" e 2,88 m do lado esquerdo até o vértice 17 de coordenada (EX: 671.005,151 NY: 7.212.632,317), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 192°20'21" e 33,10 m do lado esquerdo até o vértice 18 de coordenada (EX: 670.998,078 NY: 7.212.599,980), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 202°23'12" e 27,15 m do lado esquerdo até o vértice 19 de coordenada (EX: 670.987,739 NY: 7.212.574,880), confrontandoA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano responsável pela elaboração dos produtos

técnicos referentes ao projeto de regularização fundiária dos bairros Nodari II e Jardim Recod, neste município de Rio Branco do Sul PR, de acordo com o processo administrativo Nº 2188/2026, referente ao Contrato Administrativo nº 382/2025, a Empresa SOLO Topografia, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.522.473/0001-66, que tem por objeto a execução dos serviços de Regularização Fundiária (REURB-S) em cumprimento às exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme determina o Art. 20 da Lei Federal n° 13.465/2017 e o Art. 13 do Decreto Federal n° 9.310/2018, NOTIFICA os abaixo citados, titulares de domínio e/ou confrontantes, assim como eventuais terceiros interessados, de que o Poder Público Municipal está realizando a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, da área conhecida como BAIRRO NODORI II E JARDIM RECORD, neste Município de Rio Branco do Sul PR com as seguintes características e confrontações. Inicia-se a descrição no vértice 01 na coordenada (EX: 670.860,542 NY: 7.212.603,613), com os seguintes azimutes e distâncias: 79°30'14" e 22,67 m de frente até o vértice 02 de coordenada (EX: 670.882,831 NY: 7.212.607,742), confrontando com RUA GENEROSO MARQUES, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 71°22'36" e 26,42 m do lado esquerdo até o vértice 03 de coordenada (EX: 670.907,869 NY: 7.212.616,180), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 77°18'17" e 47,63 m do lado esquerdo até o vértice 04 de coordenada (EX: 670.954,332 NY: 7.212.626,646), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 84°55'53" e 12,67 m do lado esquerdo até o vértice 05 de coordenada (EX: 670.966,952 NY: 7.212.627,766), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 190°58'01" e 2,82 m do lado esquerdo até o vértice 06 de coordenada (EX: 670.966,416 NY: 7.212.624,999), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 199°08'20" e 15,99 m do lado esquerdo até o vértice 07 de coordenada (EX: 670.961,172 NY: 7.212.609,891), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 202°12'56" e 22,00 m do lado esquerdo até o vértice 08 de coordenada (EX: 670.952,855 NY: 7.212.589,526), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 108°42'44" e 1,19 m do lado esquerdo até o vértice 09 de coordenada (EX: 670.953,987 NY: 7.212.589,143), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 108°42'44" e 10,71 m do lado esquerdo até o vértice 10 de coordenada (EX: 670.964,127 NY: 7.212.585,708), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 123°17'30" e 2,24 m do lado esquerdo até o vértice 11 de coordenada (EX: 670.965,996 NY: 7.212.584,481), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 121°52'11" e 11,88 m do lado esquerdo até o vértice 12 de coordenada (EX: 670.976,086 NY: 7.212.578,208), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 18°11'06" e 1,75 m do lado esquerdo até o vértice 13 de coordenada (EX: 670.976,633 NY: 7.212.579,874), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 18°06'50" e 53,33 m do lado esquerdo até o vértice 14 de coordenada (EX: 670.993,215 NY: 7.212.630,564), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 82°12'17" e 4,98 m do lado esquerdo até o vértice 15 de coordenada (EX: 670.998,145 NY: 7.212.631,239), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 81°15'14" e 4,21 m do lado esquerdo até o vértice 16 de coordenada (EX: 671.002,302 NY: 7.212.631,878), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 81°15'14" e 2,88 m do lado esquerdo até o vértice 17 de coordenada (EX: 671.005,151 NY: 7.212.632,317), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 192°20'21" e 33,10 m do lado esquerdo até o vértice 18 de coordenada (EX: 670.998,078 NY: 7.212.599,980), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 202°23'12" e 27,15 m do lado esquerdo até o vértice 19 de coordenada (EX: 670.987,739 NY: 7.212.574,880), confrontandoA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano responsável pela elaboração dos produtos técnicos referentes ao projeto de regularização fundiária dos bairros Nodari II e Jardim Recod, neste município de Rio Branco do Sul PR, de acordo com o processo administrativo Nº 2188/2026, referente ao Contrato Administrativo nº 382/2025, a Empresa SOLO Topografia, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.522.473/0001-66, que tem por objeto a execução dos serviços de Regularização Fundiária (REURB-S) em cumprimento às exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme determina o Art. 20 da Lei Federal n° 13.465/2017 e o Art. 13 do Decreto Federal n° 9.310/2018, NOTIFICA os abaixo citados, titulares de domínio e/ou confrontantes, assim como eventuais terceiros interessados, de que o Poder Público Municipal está realizando a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, da área conhecida como BAIRRO NODORI II E JARDIM RECORD, neste Município de Rio Branco do Sul PR com as seguintes características e confrontações. Inicia-se a descrição no vértice 01 na coordenada (EX: 670.860,542 NY: 7.212.603,613), com os seguintes azimutes e distâncias: 79°30'14" e 22,67 m de frente até o vértice 02 de coordenada (EX: 670.882,831 NY: 7.212.607,742), confrontando com RUA GENEROSO MARQUES, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 71°22'36" e 26,42 m do lado esquerdo até o vértice 03 de coordenada (EX: 670.907,869 NY: 7.212.616,180), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 77°18'17" e 47,63 m do lado esquerdo até o vértice 04 de coordenada (EX: 670.954,332 NY: 7.212.626,646), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 84°55'53" e 12,67 m do lado esquerdo até o vértice 05 de coordenada (EX: 670.966,952 NY: 7.212.627,766), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 190°58'01" e 2,82 m do lado esquerdo até o vértice 06 de coordenada (EX: 670.966,416 NY: 7.212.624,999), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 199°08'20" e 15,99 m do lado esquerdo até o vértice 07 de coordenada (EX: 670.961,172 NY: 7.212.609,891), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 202°12'56" e 22,00 m do lado esquerdo até o vértice 08 de coordenada (EX: 670.952,855 NY: 7.212.589,526), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 108°42'44" e 1,19 m do lado esquerdo até o vértice 09 de coordenada (EX: 670.953,987 NY: 7.212.589,143), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 108°42'44" e 10,71 m do lado esquerdo até o vértice 10 de coordenada (EX: 670.964,127 NY: 7.212.585,708), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 123°17'30" e 2,24 m do lado esquerdo até o vértice 11 de coordenada (EX: 670.965,996 NY: 7.212.584,481), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 121°52'11" e 11,88 m do lado esquerdo até o vértice 12 de coordenada (EX: 670.976,086 NY: 7.212.578,208), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 18°11'06" e 1,75 m do lado esquerdo até o vértice 13 de coordenada (EX: 670.976,633 NY: 7.212.579,874), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 18°06'50" e 53,33 m do lado esquerdo até o vértice 14 de coordenada (EX: 670.993,215 NY: 7.212.630,564), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 82°12'17" e 4,98 m do lado esquerdo até o vértice 15 de coordenada (EX: 670.998,145 NY: 7.212.631,239), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 81°15'14" e 4,21 m do lado esquerdo até o vértice 16 de coordenada (EX: 671.002,302 NY: 7.212.631,878), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 81°15'14" e 2,88 m do

lado esquerdo até o vértice 17 de coordenada (EX: 671.005,151 NY: 7.212.632,317), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 192°20'21" e 33,10 m do lado esquerdo até o vértice 18 de coordenada (EX: 670.998,078 NY: 7.212.599,980), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 202°23'12" e 27,15 m do lado esquerdo até o vértice 19 de coordenada (EX: 670.987,739 NY: 7.212.574,880), confrontandoA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano responsável pela elaboração dos produtos técnicos referentes ao projeto de regularização fundiária dos bairros Nodari II e Jardim Recod, neste município de Rio Branco do Sul PR, de acordo com o processo administrativo Nº 2188/2026, referente ao Contrato Administrativo nº 382/2025, a Empresa SOLO Topografia, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.522.473/0001-66, que tem por objeto a execução dos serviços de Regularização Fundiária (REURB-S) em cumprimento às exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme determina o Art. 20 da Lei Federal n° 13.465/2017 e o Art. 13 do Decreto Federal n° 9.310/2018, NOTIFICA os abaixo citados, titulares de domínio e/ou confrontantes, assim como eventuais terceiros interessados, de que o Poder Público Municipal está realizando a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, da área conhecida como BAIRRO NODORI II E JARDIM RECORD, neste Município de Rio Branco do Sul PR com as seguintes características e confrontações. Inicia-se a descrição no vértice 01 na coordenada (EX: 670.860,542 NY: 7.212.603,613), com os seguintes azimutes e distâncias: 79°30'14" e 22,67 m de frente até o vértice 02 de coordenada (EX: 670.882,831 NY: 7.212.607,742), confrontando com RUA GENEROSO MARQUES, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 71°22'36" e 26,42 m do lado esquerdo até o vértice 03 de coordenada (EX: 670.907,869 NY: 7.212.616,180), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 77°18'17" e 47,63 m do lado esquerdo até o vértice 04 de coordenada (EX: 670.954,332 NY: 7.212.626,646), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 84°55'53" e 12,67 m do lado esquerdo até o vértice 05 de coordenada (EX: 670.966,952 NY: 7.212.627,766), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 190°58'01" e 2,82 m do lado esquerdo até o vértice 06 de coordenada (EX: 670.966,416 NY: 7.212.624,999), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 199°08'20" e 15,99 m do lado esquerdo até o vértice 07 de coordenada (EX: 670.961,172 NY: 7.212.609,891), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 202°12'56" e 22,00 m do lado esquerdo até o vértice 08 de coordenada (EX: 670.952,855 NY: 7.212.589,526), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 108°42'44" e 1,19 m do lado esquerdo até o vértice 09 de coordenada (EX: 670.953,987 NY: 7.212.589,143), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 108°42'44" e 10,71 m do lado esquerdo até o vértice 10 de coordenada (EX: 670.964,127 NY: 7.212.585,708), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 123°17'30" e 2,24 m do lado esquerdo até o vértice 11 de coordenada (EX: 670.965,996 NY: 7.212.584,481), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 121°52'11" e 11,88 m do lado esquerdo até o vértice 12 de coordenada (EX: 670.976,086 NY: 7.212.578,208), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 18°11'06" e 1,75 m do lado esquerdo até o vértice 13 de coordenada (EX: 670.976,633 NY: 7.212.579,874), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 18°06'50" e 53,33 m do lado esquerdo até o vértice 14 de coordenada (EX: 670.993,215 NY: 7.212.630,564), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 82°12'17" e 4,98 m do lado esquerdo até o vértice 15 de coordenada (EX: 670.998,145 NY: 7.212.631,239), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 81°15'14" e 4,21 m do lado esquerdo até o vértice 16 de coordenada (EX: 671.002,302 NY: 7.212.631,878), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 81°15'14" e 2,88 m do lado esquerdo até o vértice 17 de coordenada (EX: 671.005,151 NY: 7.212.632,317), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 192°20'21" e 33,10 m do lado esquerdo até o vértice 18 de coordenada (EX: 670.998,078 NY: 7.212.599,980), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 202°23'12" e 27,15 m do lado esquerdo até o vértice 19 de coordenada (EX: 670.987,739 NY: 7.212.574,880), confrontandoA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano responsável pela elaboração dos produtos técnicos referentes ao projeto de regularização fundiária dos bairros Nodari II e Jardim Recod, neste município de Rio Branco do Sul PR, de acordo com o processo administrativo Nº 2188/2026, referente ao Contrato Administrativo nº 382/2025, a Empresa SOLO Topografia, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.522.473/0001-66, que tem por objeto a execução dos serviços de Regularização Fundiária (REURB-S) em cumprimento às exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme determina o Art. 20 da Lei Federal n° 13.465/2017 e o Art. 13 do Decreto Federal n° 9.310/2018, NOTIFICA os abaixo citados, titulares de domínio e/ou confrontantes, assim como eventuais terceiros interessados, de que o Poder Público Municipal está realizando a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, da área conhecida como BAIRRO NODORI II E JARDIM RECORD, neste Município de Rio Branco do Sul PR com as seguintes características e confrontações. Inicia-se a descrição no vértice 01 na coordenada (EX: 670.860,542 NY: 7.212.603,613), com os seguintes azimutes e distâncias: 79°30'14" e 22,67 m de frente até o vértice 02 de coordenada (EX: 670.882,831 NY: 7.212.607,742), confrontando com RUA GENEROSO MARQUES, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 71°22'36" e 26,42 m do lado esquerdo até o vértice 03 de coordenada (EX: 670.907,869 NY: 7.212.616,180), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 77°18'17" e 47,63 m do lado esquerdo até o vértice 04 de coordenada (EX: 670.954,332 NY: 7.212.626,646), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 84°55'53" e 12,67 m do lado esquerdo até o vértice 05 de coordenada (EX: 670.966,952 NY: 7.212.627,766), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 190°58'01" e 2,82 m do lado esquerdo até o vértice 06 de coordenada (EX: 670.966,416 NY: 7.212.624,999), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 199°08'20" e 15,99 m do lado esquerdo até o vértice 07 de coordenada (EX: 670.961,172 NY: 7.212.609,891), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 202°12'56" e 22,00 m do lado esquerdo até o vértice 08 de coordenada (EX: 670.952,855 NY: 7.212.589,526), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 108°42'44" e 1,19 m do lado esquerdo até o vértice 09 de coordenada (EX: 670.953,987 NY: 7.212.589,143), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 108°42'44" e 10,71 m do lado esquerdo até o vértice 10 de coordenada (EX: 670.964,127 NY: 7.212.585,708), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 123°17'30" e 2,24 m do lado esquerdo até o vértice 11 de coordenada (EX: 670.965,996 NY: 7.212.584,481), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 121°52'11" e 11,88 m do lado esquerdo até o vértice 12 de coordenada (EX: 670.976,086 NY: 7.212.578,208), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 18°11'06" e 1,75 m do lado esquerdo até o vértice 13 de coordenada (EX: 670.976,633 NY: 7.212.579,874), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e

distâncias: 18°06'50" e 53,33 m do lado esquerdo até o vértice 14 de coordenada (EX: 670.993,215 NY: 7.212.630,564), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 82°12'17" e 4,98 m do lado esquerdo até o vértice 15 de coordenada (EX: 670.998,145 NY: 7.212.631,239), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 81°15'14" e 4,21 m do lado esquerdo até o vértice 16 de coordenada (EX: 671.002,302 NY: 7.212.631,878), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 81°15'14" e 2,88 m do lado esquerdo até o vértice 17 de coordenada (EX: 671.005,151 NY: 7.212.632,317), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 192°20'21" e 33,10 m do lado esquerdo até o vértice 18 de coordenada (EX: 670.998,078 NY: 7.212.599,980), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 202°23'12" e 27,15 m do lado esquerdo até o vértice 19 de coordenada (EX: 670.987,739 NY: 7.212.574,880), confrontandoA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano responsável pela elaboração dos produtos técnicos referentes ao projeto de regularização fundiária dos bairros Nodari II e Jardim Recod, neste município de Rio Branco do Sul PR, de acordo com o processo administrativo Nº 2188/2026, referente ao Contrato Administrativo nº 382/2025, a Empresa SOLO Topografia, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.522.473/0001-66, que tem por objeto a execução dos serviços de Regularização Fundiária (REURB-S) em cumprimento às exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme determina o Art. 20 da Lei Federal n° 13.465/2017 e o Art. 13 do Decreto Federal n° 9.310/2018, NOTIFICA os abaixo citados, titulares de domínio e/ou confrontantes, assim como eventuais terceiros interessados, de que o Poder Público Municipal está realizando a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, da área conhecida como BAIRRO NODORI II E JARDIM RECORD, neste Município de Rio Branco do Sul PR com as seguintes características e confrontações. Inicia-se a descrição no vértice 01 na coordenada (EX: 670.860,542 NY: 7.212.603,613), com os seguintes azimutes e distâncias: 79°30'14" e 22,67 m de frente até o vértice 02 de coordenada (EX: 670.882,831 NY: 7.212.607,742), confrontando com RUA GENEROSO MARQUES, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 71°22'36" e 26,42 m do lado esquerdo até o vértice 03 de coordenada (EX: 670.907,869 NY: 7.212.616,180), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 77°18'17" e 47,63 m do lado esquerdo até o vértice 04 de coordenada (EX: 670.954,332 NY: 7.212.626,646), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 84°55'53" e 12,67 m do lado esquerdo até o vértice 05 de coordenada (EX: 670.966,952 NY: 7.212.627,766), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 190°58'01" e 2,82 m do lado esquerdo até o vértice 06 de coordenada (EX: 670.966,416 NY: 7.212.624,999), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 199°08'20" e 15,99 m do lado esquerdo até o vértice 07 de coordenada (EX: 670.961,172 NY: 7.212.609,891), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 202°12'56" e 22,00 m do lado esquerdo até o vértice 08 de coordenada (EX: 670.952,855 NY: 7.212.589,526), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 108°42'44" e 1,19 m do lado esquerdo até o vértice 09 de coordenada (EX: 670.953,987 NY: 7.212.589,143), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 108°42'44" e 10,71 m do lado esquerdo até o vértice 10 de coordenada (EX: 670.964,127 NY: 7.212.585,708), confrontando com ADÃO TERÊNCIO DE LARA e outra MATRÍCULA 15.999, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 123°17'30" e 2,24 m do lado esquerdo até o vértice 11 de coordenada (EX: 670.965,996 NY: 7.212.584,481), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 121°52'11" e 11,88 m do lado esquerdo até o vértice 12 de coordenada (EX: 670.976,086 NY: 7.212.578,208), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 18°11'06" e 1,75 m do lado esquerdo até o vértice 13 de coordenada (EX: 670.976,633 NY: 7.212.579,874), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 18°06'50" e 53,33 m do lado esquerdo até o vértice 14 de coordenada (EX: 670.993,215 NY: 7.212.630,564), confrontando com ILSON JOSÉ DA SILVA e outra MATRÍCULA 16.889, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 82°12'17" e 4,98 m do lado esquerdo até o vértice 15 de coordenada (EX: 670.998,145 NY: 7.212.631,239), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 81°15'14" e 4,21 m do lado esquerdo até o vértice 16 de coordenada (EX: 671.002,302 NY: 7.212.631,878), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 81°15'14" e 2,88 m do lado esquerdo até o vértice 17 de coordenada (EX: 671.005,151 NY: 7.212.632,317), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 192°20'21" e 33,10 m do lado esquerdo até o vértice 18 de coordenada (EX: 670.998,078 NY: 7.212.599,980), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 202°23'12" e 27,15 m do lado esquerdo até o vértice 19 de coordenada (EX: 670.987,739 NY: 7.212.574,880), confrontandocom MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 206°21'52" e 4,62 m do lado esquerdo até o vértice 20 de coordenada (EX: 670.985,686 NY: 7.212.570,739), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 117°21'32" e 13,40 m do lado esquerdo até o vértice 21 de coordenada (EX: 670.997,586 NY: 7.212.564,582), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 207°03'30" e 29,01 m do lado esquerdo até o vértice 22 de coordenada (EX: 670.984,390 NY: 7.212.538,749), confrontando com VALDENIR TEIXEIRA DE FARIA e outra MATRÍCULA 15.989, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 120°24'05" e 12,38 m do lado esquerdo até o vértice 23 de coordenada (EX: 670.995,071 NY: 7.212.532,482), confrontando com VALDENIR TEIXEIRA DE FARIA e outra MATRÍCULA 15.989, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 39°42'50" e 23,73 m do lado esquerdo até o vértice 24 de coordenada (EX: 671.010,236 NY: 7.212.550,738), confrontando com VALDENIR TEIXEIRA DE FARIA e outra MATRÍCULA 15.989, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 29°38'47" e 5,72 m do lado esquerdo até o vértice 25 de coordenada (EX: 671.013,067 NY: 7.212.555,712), confrontando com VALDENIR TEIXEIRA DE FARIA e outra MATRÍCULA 15.989, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 112°14'03" e 5,88 m do lado esquerdo até o vértice 26 de coordenada (EX: 671.018,507 NY: 7.212.553,489), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 105°26'36" e 13,80 m do lado esquerdo até o vértice 27 de coordenada (EX: 671.031,813 NY: 7.212.549,813), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 100°51'22" e 18,64 m do lado esquerdo até o vértice 28 de coordenada (EX: 671.050,123 NY: 7.212.546,301), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 99°26'51" e 10,43 m do lado esquerdo até o vértice 29 de coordenada (EX: 671.060,413 NY: 7.212.544,589), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 125°54'42" e 22,38 m do lado esquerdo até o vértice 30 de coordenada (EX: 671.078,538 NY: 7.212.531,463), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 131°11'55" e 10,00 m do lado esquerdo até o vértice 31 de coordenada (EX: 671.086,061 NY: 7.212.524,877), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 209°52'48" e 23,39 m do lado esquerdo até o vértice 32 de coordenada (EX: 671.074,411 NY: 7.212.504,600), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e

distâncias: 187°51'46" e 11,50 m do lado esquerdo até o vértice 33 de coordenada (EX: 671.072,837 NY: 7.212.493,203), confrontando com RUA ARAUCÁRIA, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 123°05'23" e 6,58 m do lado esquerdo até o vértice 34 de coordenada (EX: 671.078,350 NY: 7.212.489,611), confrontando com RUA ARAUCÁRIA, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 130°03'22" e 12,88 m do lado esquerdo até o vértice 35 de coordenada (EX: 671.088,207 NY: 7.212.481,323), confrontando com RUA ARAUCÁRIA, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 137°56'01" e 16,74 m do lado esquerdo até o vértice 36 de coordenada (EX: 671.099,423 NY: 7.212.468,896), confrontando com RUA ARAUCÁRIA, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 87°36'57" e 12,05 m do lado esquerdo até o vértice 37 de coordenada (EX: 671.111,461 NY: 7.212.469,397), confrontando com RUA ARAUCÁRIA, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 22°17'23" e 30,67 m do lado esquerdo até o vértice 38 de coordenada (EX: 671.123,093 NY: 7.212.497,772), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 135°04'58" e 11,65 m do lado esquerdo até o vértice 39 de coordenada (EX: 671.131,321 NY: 7.212.489,521), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 133°23'05" e 12,48 m do lado esquerdo até o vértice 40 de coordenada (EX: 671.140,390 NY: 7.212.480,948), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 202°34'02" e 31,10 m do lado esquerdo até o vértice 41 de coordenada (EX: 671.128,455 NY: 7.212.452,230), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 134°31'31" e 12,17 m do lado esquerdo até o vértice 42 de coordenada (EX: 671.137,134 NY: 7.212.443,694), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 25°56'38" e 31,19 m do lado esquerdo até o vértice 43 de coordenada (EX: 671.150,777 NY: 7.212.471,738), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 25°42'48" e 10,36 m do lado esquerdo até o vértice 44 de coordenada (EX: 671.155,272 NY: 7.212.481,070), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 123°33'53" e 7,46 m do lado esquerdo até o vértice 45 de coordenada (EX: 671.161,486 NY: 7.212.476,947), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 123°28'54" e 11,89 m do lado esquerdo até o vértice 46 de coordenada (EX: 671.171,406 NY: 7.212.470,386), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 116°28'48" e 11,76 m do lado esquerdo até o vértice 47 de coordenada (EX: 671.181,931 NY: 7.212.465,143), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 202°39'53" e 16,82 m do lado esquerdo até o vértice 48 de coordenada (EX: 671.175,449 NY: 7.212.449,620), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 112°57'29" e 10,42 m do lado esquerdo até o vértice 49 de coordenada (EX: 671.185,041 NY: 7.212.445,556), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 206°44'51" e 7,81 m do lado esquerdo até o vértice 50 de coordenada (EX: 671.181,524 NY: 7.212.438,579), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E
OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 131°15'41" e 12,40 m do lado esquerdo até o vértice 51 de coordenada (EX: 671.190,848 NY: 7.212.430,399), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 115°19'27" e 11,75 m do lado esquerdo até o vértice 52 de coordenada (EX: 671.201,472 NY: 7.212.425,371), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 203°15'59" e 32,58 m do lado esquerdo até o vértice 53 de coordenada (EX: 671.188,601 NY: 7.212.395,437), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 127°59'12" e 9,08 m do lado esquerdo até o vértice 54 de coordenada (EX: 671.195,761 NY: 7.212.389,846), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 20°58'42" e 32,89 m do lado esquerdo até o vértice 55 de coordenada (EX: 671.207,537 NY: 7.212.420,558), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 17°36'09" e 2,88 m do lado esquerdo até o vértice 56 de coordenada (EX: 671.208,409 NY: 7.212.423,306), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 17°36'09" e 19,88 m do lado esquerdo até o vértice 57 de coordenada (EX: 671.214,420 NY: 7.212.442,253), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 102°42'13" e 11,28 m do lado esquerdo até o vértice 58 de coordenada (EX: 671.225,423 NY: 7.212.439,773), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 100°39'51" e 32,84 m do lado esquerdo até o vértice 59 de coordenada (EX: 671.257,694 NY: 7.212.433,696), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 41°35'47" e 42,33 m do lado esquerdo até o vértice 60 de coordenada (EX: 671.285,797 NY: 7.212.465,352), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 38°36'39" e 13,37 m do lado esquerdo até o vértice 61 de coordenada (EX: 671.294,139 NY: 7.212.475,798), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 351°19'29" e 26,23 m do lado esquerdo até o vértice 62 de coordenada (EX: 671.290,182 NY: 7.212.501,728), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 20°35'56" e 17,18 m do lado esquerdo até o vértice 63 de coordenada (EX: 671.296,228 NY: 7.212.517,813), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 37°21'53" e 7,32 m do lado esquerdo até o vértice 64 de coordenada (EX: 671.300,671 NY: 7.212.523,631), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 297°00'15" e 6,67 m do lado esquerdo até o vértice 65 de coordenada (EX: 671.294,729 NY: 7.212.526,659), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 12°04'31" e 19,06 m do lado esquerdo até o vértice 66 de coordenada (EX: 671.298,717 NY: 7.212.545,298), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 7°53'06" e 22,93 m do lado esquerdo até o vértice 67 de coordenada (EX: 671.301,862 NY: 7.212.568,007), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, destesegue com os seguintes azimutes e distâncias: 52°21'22" e 7,45 m do lado esquerdo até o vértice 68 de coordenada (EX: 671.307,761 NY: 7.212.572,557), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 322°21'22" e 12,77 m do lado esquerdo até o vértice 69 de coordenada (EX: 671.299,964 NY: 7.212.582,665), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 52°47'31" e 11,49 m do lado esquerdo até o vértice 70 de coordenada (EX: 671.309,114 NY: 7.212.589,612), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 350°26'30" e 30,30 m do lado esquerdo até o vértice 71 de coordenada (EX: 671.304,082 NY: 7.212.619,495), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 349°46'58" e 13,68 m do lado esquerdo até o vértice 72 de coordenada (EX: 671.301,655 NY: 7.212.632,960), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.739, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 350°53'40" e 12,89 m do lado esquerdo até o vértice 73 de coordenada (EX: 671.299,616 NY:

7.212.645,683), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.738, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 338°48'06" e 12,40 m do lado esquerdo até o vértice 74 de coordenada (EX: 671.295,131 NY: 7.212.657,245), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.738, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 335°07'18" e 13,08 m do lado esquerdo até o vértice 75 de coordenada (EX: 671.289,631 NY: 7.212.669,107), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.738, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 12°24'07" e 15,77 m do lado esquerdo até o vértice 76 de coordenada (EX: 671.293,017 NY: 7.212.684,506), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.738, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 354°31'38" e 10,41 m do lado esquerdo até o vértice 77 de coordenada (EX: 671.292,024 NY: 7.212.694,870), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.738, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 356°48'35" e 11,62 m do lado esquerdo até o vértice 78 de coordenada (EX: 671.291,377 NY: 7.212.706,477), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.738, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 340°55'05" e 12,61 m do lado esquerdo até o vértice 79 de coordenada (EX: 671.287,255 NY: 7.212.718,393), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.738, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 338°24'16" e 13,50 m do lado esquerdo até o vértice 80 de coordenada (EX: 671.282,285 NY: 7.212.730,949), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.738, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 342°11'14" e 3,12 m do lado esquerdo até o vértice 81 de coordenada (EX: 671.281,331 NY: 7.212.733,917), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.738, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 341°11'01" e 7,86 m do lado esquerdo até o vértice 82 de coordenada (EX: 671.278,797 NY: 7.212.741,353), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.738, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 340°48'06" e 7,22 m do lado esquerdo até o vértice 83 de coordenada (EX: 671.276,423 NY: 7.212.748,172), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.738, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 340°31'41" e 13,44 m do lado esquerdo até o vértice 84 de coordenada (EX: 671.271,941 NY: 7.212.760,847), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.738, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 341°21'49" e 11,82 m do lado esquerdo até o vértice 85 de coordenada (EX: 671.268,163 NY: 7.212.772,050), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.738, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 339°35'39" e 11,96 m do lado esquerdo até o vértice 86 de coordenada (EX: 671.263,992 NY: 7.212.783,264), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.738, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 336°30'30" e 1,34 m do lado esquerdo até o vértice 87 de coordenada (EX: 671.263,459 NY: 7.212.784,490), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.738, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 247°16'56" e 12,24 m do lado esquerdo até o vértice 88 de coordenada (EX: 671.252,165 NY: 7.212.779,762), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.738, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 337°54'28" e 32,19 m do lado esquerdo até o vértice 89 de coordenada (EX: 671.240,058 NY: 7.212.809,589), confrontando com MILTON DE CRISTO ROCHA E OUTROS MATRÍCULA 13.738, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 66°58'46" e 2,16 m do lado esquerdo até o vértice 90 de coordenada (EX: 671.242,042 NY: 7.212.810,432), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 65°12'53" e 11,73 m do lado esquerdo até o vértice 91 de coordenada (EX: 671.252,695 NY: 7.212.815,351), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 70°30'09" e 4,67 m do lado esquerdo até o vértice 92 de coordenada (EX: 671.257,100 NY: 7.212.816,910), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 85°33'30" e 4,02 m do lado esquerdo até o vértice 93 de coordenada (EX: 671.261,108 NY: 7.212.817,222), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 112°31'57" e 4,07 m do lado esquerdo até o vértice 94 de coordenada (EX: 671.264,863 NY: 7.212.815,664), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 129°52'49" e 4,38 m do lado esquerdo até o vértice 95 de coordenada (EX: 671.268,222 NY: 7.212.812,858), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 135°34'21" e 3,49 m do lado esquerdo até o vértice 96 de coordenada (EX: 671.270,666 NY: 7.212.810,364), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 138°24'56" e 6,31 m do lado esquerdo até o vértice 97 de coordenada (EX: 671.274,852 NY: 7.212.805,647), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 157°07'04" e 12,62 m do lado esquerdo até o vértice 98 de coordenada (EX: 671.279,757 NY: 7.212.794,024), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 239°48'34" e 1,72 m do lado esquerdo até o vértice 99 de coordenada (EX: 671.278,268 NY: 7.212.793,158), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 159°29'15" e 3,19 m do lado esquerdo até o vértice 100 de coordenada (EX: 671.279,386 NY: 7.212.790,171), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 161°43'50" e 13,09 m do lado esquerdo até o vértice 101 de coordenada (EX: 671.283,490 NY: 7.212.777,738), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 162°55'23" e 12,40 m do lado esquerdo até o vértice 102 de coordenada (EX: 671.287,131 NY: 7.212.765,887), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 162°47'03" e 13,43 m do lado esquerdo até o vértice 103 de coordenada (EX: 671.291,107 NY: 7.212.753,055), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 162°41'01" e 9,04 m do lado esquerdo até o vértice 104 de coordenada (EX: 671.293,797 NY: 7.212.744,427), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 160°34'34" e 22,21 m do lado esquerdo até o vértice 105 de coordenada (EX: 671.301,182 NY: 7.212.723,485), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 156°42'34" e 21,14 m do lado esquerdo até o vértice 106 de coordenada (EX: 671.309,540 NY: 7.212.704,068), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 152°53'10" e 6,77 m do lado esquerdo até o vértice 107 de coordenada (EX: 671.312,626 NY: 7.212.698,041), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 62°19'14" e 13,95 m do lado esquerdo até o vértice 108 de coordenada (EX: 671.324,979 NY: 7.212.704,521), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 55°40'03" e 4,06 m do lado esquerdo até o vértice 109 de coordenada (EX: 671.328,331 NY: 7.212.706,810), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 86°49'20" e 5,14 m do lado esquerdo até o vértice 110 de coordenada (EX: 671.333,461 NY: 7.212.707,095), confrontando com RUA FAUSTINO MIRANDA, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 95°45'32" e 10,73 m do lado esquerdo até o vértice 111 de coordenada (EX: 671.344,138 NY: 7.212.706,018), confrontando com RUA FAUSTINO MIRANDA, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 105°19'35" e 10,09 m do lado esquerdo até o vértice 112 de coordenada (EX: 671.353,873 NY: 7.212.703,350), confrontando com RUA FAUSTINO MIRANDA, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 109°42'52" e 11,64 m do lado esquerdo até o vértice 113 de coordenada (EX: 671.364,827 NY: 7.212.699,425), confrontando com RUA FAUSTINO MIRANDA, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 122°30'12" e 21,90 m do lado esquerdo até o vértice 114 de coordenada (EX: 671.383,296 NY: 7.212.687,658), confrontando com RUA FAUSTINO MIRANDA, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 122°30'13" e 13,98 m do lado esquerdo até o vértice 115 de coordenada (EX: 671.395,087 NY: 7.212.680,145), confrontando com RUA FAUSTINO MIRANDA, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 128°06'13" e 12,35 m do lado esquerdo até o vértice 116 de coordenada (EX: 671.404,802 NY: 7.212.672,526), confrontando com RUA FAUSTINO MIRANDA, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 125°46'28" e 9,85 m do lado esquerdo até o vértice 117 de coordenada (EX: 671.412,797 NY:

7.212.666,766), confrontando com RUA FAUSTINO MIRANDA, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 120°52'08" e 20,75 m do lado esquerdo até o vértice 118 de coordenada (EX: 671.430,604 NY: 7.212.656,121), confrontando com RUA FAUSTINO MIRANDA, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 78°07'33" e 32,08 m do lado esquerdo até o vértice 119 de coordenada (EX: 671.462,002 NY: 7.212.662,723), confrontando com RUA FAUSTINO MIRANDA, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 67°56'18" e 18,34 m do lado esquerdo até o vértice 120 de coordenada (EX: 671.478,995 NY: 7.212.669,610), confrontando com RUA FAUSTINO MIRANDA, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 67°56'18" e 11,22 m do lado esquerdo até o vértice 121 de coordenada (EX: 671.489,398 NY: 7.212.673,826), confrontando com RUA FAUSTINO MIRANDA, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 63°30'59" e 14,50 m do lado esquerdo até o vértice 122 de coordenada (EX: 671.502,373 NY: 7.212.680,290), confrontando com RUA FAUSTINO MIRANDA, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 46°38'13" e 3,17 m do lado esquerdo até o vértice 123 de coordenada (EX: 671.504,679 NY: 7.212.682,468), confrontando com RUA FAUSTINO MIRANDA, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 67°17'06" e 15,00 m do lado esquerdo até o vértice 124 de coordenada (EX: 671.518,511 NY: 7.212.688,258), confrontando com RUA FAUSTINO MIRANDA, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 68°02'29" e 12,65 m do lado esquerdo até o vértice 125 de coordenada (EX: 671.530,247 NY: 7.212.692,990), confrontando com RUA FAUSTINO MIRANDA, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 340°27'55" e 11,47 m do lado esquerdo até o vértice 126 de coordenada (EX: 671.526,412 NY: 7.212.703,799), confrontando com RUA FAUSTINO MIRANDA, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 5°04'25" e 36,40 m do lado esquerdo até o vértice 127 de coordenada (EX: 671.529,631 NY: 7.212.740,057), confrontando com RUA QUARESMEIRA, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 10°39'24" e 31,52 m do lado esquerdo até o vértice 128 de coordenada (EX: 671.535,460 NY: 7.212.771,033), confrontando com RUA QUARESMEIRA, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 37°14'15" e 5,81 m do lado esquerdo até o vértice 129 de coordenada (EX: 671.538,976 NY: 7.212.775,659), confrontando com RUA TARUMÃ, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 61°47'58" e 5,65 m do lado esquerdo até o vértice 130 de coordenada (EX: 671.543,953 NY: 7.212.778,328), confrontando com RUA TARUMÃ, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 63°42'36" e 9,61 m do lado esquerdo até o vértice 131 de coordenada (EX: 671.552,565 NY: 7.212.782,582), confrontando com RUA TARUMÃ, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 62°44'19" e 12,25 m do lado esquerdo até o vértice 132 de coordenada (EX: 671.563,453 NY: 7.212.788,192), confrontando com RUA TARUMÃ, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 63°59'12" e 11,78 m do lado esquerdo até o vértice 133 de coordenada (EX: 671.574,037 NY: 7.212.793,358), confrontando com RUA TARUMÃ, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 81°19'59" e 2,65 m do lado esquerdo até o vértice 134 de coordenada (EX: 671.576,652 NY: 7.212.793,756), confrontando com RUA TARUMÃ, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 349°54'32" e 2,92 m do lado esquerdo até o vértice 135 de coordenada (EX: 671.576,140 NY: 7.212.796,629), confrontando com RUA TARUMÃ, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 349°54'32" e 2,32 m do lado esquerdo até o vértice 136 de coordenada (EX: 671.575,733 NY: 7.212.798,917), confrontando com RUA TARUMÃ, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 349°54'32" e 5,42 m do lado esquerdo até o vértice 137 de coordenada (EX: 671.574,783 NY: 7.212.804,254), confrontando com RUA TARUMÃ, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 255°59'50" e 11,41 m do lado esquerdo até o vértice 138 de coordenada (EX: 671.563,708 NY: 7.212.801,492), confrontando com RUA TARUMÃ, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 343°21'02" e 33,47 m do lado esquerdo até o vértice 139 de coordenada (EX: 671.554,118 NY: 7.212.833,561), confrontando com ANTONIO NODARI E DALZIRA POLI NODARI MATRÍCULA 16.461, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 73°50'08" e 34,83 m ao fundo até o vértice 140 de coordenada (EX: 671.587,574 NY: 7.212.843,258), confrontando com TERRAS DE JOÃO FRANÇA ROSA E PEDRO MIRANDA, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 159°20'45" e 36,20 m ao fundo até o vértice 141 de coordenada (EX: 671.600,342 NY: 7.212.809,386), confrontando com TERRAS DE JOÃO FRANÇA ROSA E PEDRO MIRANDA, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 258°42'25" e 5,61 m ao fundo até o vértice 142 de coordenada (EX: 671.594,843 NY: 7.212.808,288), confrontando com TERRAS DE JOÃO FRANÇA ROSA E PEDRO MIRANDA, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 168°10'10" e 15,01 m ao fundo até o vértice 143 de coordenada (EX: 671.597,921 NY: 7.212.793,597), confrontando com TERRAS DE JOÃO FRANÇA ROSA E PEDRO MIRANDA, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 171°23'01" e 29,50 m ao fundo até o vértice 144 de coordenada (EX: 671.602,341 NY: 7.212.764,428), confrontando com TERRAS DE JOÃO FRANÇA ROSA E PEDRO MIRANDA, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 170°57'53" e 28,63 m ao fundo até o vértice 145 de coordenada (EX: 671.606,837 NY: 7.212.736,153), confrontando com TERRAS DE JOÃO FRANÇA ROSA E PEDRO MIRANDA, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 161°08'01" e 10,09 m ao fundo até o vértice 146 de coordenada (EX: 671.610,101 NY: 7.212.726,601), confrontando com ACESSO RUA FAUSTINO MIRANDA, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 81°24'45" e 4,72 m ao fundo até o vértice 147 de coordenada (EX: 671.614,771 NY: 7.212.727,306), confrontando com ACESSO RUA FAUSTINO MIRANDA, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 67°47'59" e 17,45 m ao fundo até o vértice 148 de coordenada (EX: 671.630,927 NY: 7.212.733,899), confrontando com ACESSO RUA FAUSTINO MIRANDA, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 156°17'42" e 26,17 m ao fundo até o vértice 149 de coordenada (EX: 671.641,446 NY: 7.212.709,942), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 246°25'42" e 10,89 m ao fundo até o vértice 150 de coordenada (EX: 671.631,462 NY: 7.212.705,586), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 240°39'49" e 7,50 m ao fundo até o vértice 151 de coordenada (EX: 671.624,927 NY: 7.212.701,913), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 125°43'15" e 12,75 m ao fundo até o vértice 152 de coordenada (EX: 671.635,277 NY: 7.212.694,471), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 123°26'52" e 11,59 m ao fundo até o vértice 153 de coordenada (EX: 671.644
949 NY: 7.212.688,082), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os eguintes azimutes e distâncias: 122°18'55" e 14,53 m ao fundo até o vértice 154 de coordenada (EX: 671.657,227 NY: 7.212.680,316), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 121°02'56" e 13,12 m ao fundo até o vértice 155 de coordenada (EX: 671.668,466 NY: 7.212.673,549), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 120°47'52" e 11,15 m ao fundo até o vértice 156 de coordenada (EX: 671.678,040 NY: 7.212.667,842), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 124°03'05" e 11,95 m ao fundo até o vértice 157 de coordenada (EX: 671.687,943 NY: 7.212.661,150), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 233°21'02" e 29,73 m ao fundo até o vértice 158 de coordenada (EX: 671.664,089 NY: 7.212.643,403), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 121°57'29" e 31,69 m ao fundo até o vértice 159 de coordenada (EX: 671.690,974 NY: 7.212.626,630), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 209°29'34" e 12,22 m ao fundo até o vértice 160 de coordenada (EX: 671.684,959 NY: 7.212.615,996), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 209°29'34" e 16,46 m ao fundo até o vértice 161 de coordenada (EX: 671.676,856 NY: 7.212.601,669), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 200°53'45" e 33,72 m ao fundo até o vértice 162 de coordenada (EX: 671.664,830 NY: 7.212.570,170), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e

distâncias: 198°42'24" e 11,77 m ao fundo até o vértice 163 de coordenada (EX: 671.661,056 NY: 7.212.559,024), confrontando com ACESSO SEM DENOMINAÇÃO 60, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 198°44'32" e 11,99 m ao fundo até o vértice 164 de coordenada (EX: 671.657,203 NY: 7.212.547,669), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 198°44'32" e 11,04 m ao fundo até o vértice 165 de coordenada (EX: 671.653,657 NY: 7.212.537,218), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 198°44'32" e 12,07 m ao fundo até o vértice 166 de coordenada (EX: 671.649,778 NY: 7.212.525,787), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 198°44'32" e 13,39 m ao fundo até o vértice 167 de coordenada (EX: 671.645,475 NY: 7.212.513,103), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 281°24'56" e 26,84 m ao fundo até o vértice 168 de coordenada (EX: 671.619,167 NY: 7.212.518,415), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 12°04'05" e 0,71 m ao fundo até o vértice 169 de coordenada (EX: 671.619,316 NY: 7.212.519,109), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 281°46'37" e 2,99 m ao fundo até o vértice 170 de coordenada (EX: 671.616,386 NY: 7.212.519,720), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 203°05'13" e 4,13 m ao fundo até o vértice 171 de coordenada (EX: 671.614,767 NY: 7.212.515,923), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 203°05'13" e 7,47 m ao fundo até o vértice 172 de coordenada (EX: 671.611,839 NY: 7.212.509,053), confrontando com ACESSO SEM DENOMINAÇÃO 58, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 153°27'24" e 15,46 m ao fundo até o vértice 173 de coordenada (EX: 671.618,748 NY: 7.212.495,222), confrontando com ACESSO SEM DENOMINAÇÃO 58, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 179°18'45" e 11,63 m ao fundo até o vértice 174 de coordenada (EX: 671.618,888 NY: 7.212.483,596), confrontando com ACESSO SEM DENOMINAÇÃO 58, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 208°50'27" e 14,61 m ao fundo até o vértice 175 de coordenada (EX: 671.611,841 NY: 7.212.470,799), confrontando com ACESSO SEM DENOMINAÇÃO 58, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 258°57'34" e 21,67 m ao fundo até o vértice 176 de coordenada (EX: 671.590,574 NY: 7.212.466,650), confrontando com RUA ANTONIO FIORESE, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 197°31'16" e 50,44 m ao fundo até o vértice 177 de coordenada (EX: 671.575,390 NY: 7.212.418,554), confrontando com ACESSO SEM DENOMINAÇÃO, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 198°22'22" e 24,03 m ao fundo até o vértice 178 de coordenada (EX: 671.567,815 NY: 7.212.395,746), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 196°36'41" e 48,56 m ao fundo até o vértice 179 de coordenada (EX: 671.553,932 NY: 7.212.349,210), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 183°59'49" e 9,06 m ao fundo até o vértice 180 de coordenada (EX: 671.553,300 NY: 7.212.340,169), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 200°02'59" e 34,18 m ao fundo até o vértice 181 de coordenada (EX: 671.541,583 NY: 7.212.308,063), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 200°20'39" e 35,52 m ao fundo até o vértice 182 de coordenada (EX: 671.529,235 NY: 7.212.274,759), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 200°20'39" e 12,98 m ao fundo até o vértice 183 de coordenada (EX: 671.524,722 NY: 7.212.262,590), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue
com os seguintes azimutes e distâncias: 200°20'39" e 23,36 m ao fundo até o vértice 184 de coordenada (EX: 671.516,603 NY: 7.212.240,691), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 200°20'39" e 12,12 m ao fundo até o vértice 185 de coordenada (EX: 671.512,388 NY: 7.212.229,324), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 200°20'39" e 12,39 m ao fundo até o vértice 186 de coordenada (EX: 671.508,079 NY: 7.212.217,705), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 200°20'39" e 11,16 m ao fundo até o vértice 187 de coordenada (EX: 671.504,198 NY: 7.212.207,237), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 201°23'24" e 11,88 m ao fundo até o vértice 188 de coordenada (EX: 671.499,865 NY: 7.212.196,174), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 203°22'36" e 25,29 m ao fundo até o vértice 189 de coordenada (EX: 671.489,832 NY: 7.212.172,964), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 122°09'41" e 10,34 m ao fundo até o vértice 190 de coordenada (EX: 671.498,586 NY: 7.212.167,459), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 188°29'46" e 6,98 m ao fundo até o vértice 191 de coordenada (EX: 671.497,555 NY: 7.212.160,558), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 188°11'41" e 24,62 m ao fundo até o vértice 192 de coordenada (EX: 671.494,046 NY: 7.212.136,192), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 186°27'23" e 35,83 m ao fundo até o vértice 193 de coordenada (EX: 671.490,016 NY: 7.212.100,584), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 289°53'01" e 21,47 m ao fundo até o vértice 194 de coordenada (EX: 671.469,829 NY: 7.212.107,886), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 223°21'07" e 9,50 m ao fundo até o vértice 195 de coordenada (EX: 671.463,309 NY: 7.212.100,979), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 200°17'58" e 32,90 m ao fundo até o vértice 196 de coordenada (EX: 671.451,896 NY: 7.212.070,126), confrontando com REMANESCENTE DA MATRÍCULA 12.346, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 299°45'18" e 11,42 m ao fundo até o vértice 197 de coordenada (EX: 671.441,986 NY: 7.212.075,791), confrontando com MINÉRIOS FURQUIM LTDA. MATRÍCULA 12.027, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 301°50'14" e 11,83 m ao fundo até o vértice 198 de coordenada (EX: 671.431,935 NY: 7.212.082,032), confrontando com MINÉRIOS FURQUIM LTDA. MATRÍCULA 12.027, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 311°03'08" e 12,12 m ao fundo até o vértice 199 de coordenada (EX: 671.422,792 NY: 7.212.089,995), confrontando com MINÉRIOS FURQUIM LTDA. MATRÍCULA 12.027, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 303°15'37" e 6,09 m ao fundo até o vértice 200 de coordenada (EX: 671.417,699 NY: 7.212.093,335), confrontando com MINÉRIOS FURQUIM LTDA. MATRÍCULA 12.027, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 226°53'10" e 34,72 m ao fundo até o vértice 201 de coordenada (EX: 671.392,352 NY: 7.212.069,604), confrontando com MINÉRIOS FURQUIM LTDA. MATRÍCULA 12.027, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 228°28'59" e 12,83 m ao fundo até o vértice 202 de coordenada (EX: 671.382,747 NY: 7.212.061,102), confrontando com MINÉRIOS FURQUIM LTDA. MATRÍCULA 12.027, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 227°17'33" e 16,38 m ao fundo até o vértice 203 de coordenada (EX: 671.370,714 NY: 7.212.049,995), confrontando com MINÉRIOS FURQUIM LTDA. MATRÍCULA 12.027, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 232°07'30" e 16,10 m ao fundo até o vértice 204 de coordenada (EX: 671.358,009 NY: 7.212.040,113), confrontando com MINÉRIOS FURQUIM LTDA. MATRÍCULA 12.027, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 247°41'42" e 21,03 m ao fundo até o vértice 205 de coordenada (EX: 671.338,557 NY: 7.212.032,133), confrontando com MINÉRIOS FURQUIM LTDA. MATRÍCULA 12.027, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 236°59'21" e 11,38
m ao fundo até o vértice 206 de coordenada (EX: 671.329,011 NY: 7.212.025,931), confrontando com MINÉRIOS FURQUIM LTDA. MATRÍCULA 12.027, deste segue com os seguintes azimutes e

distâncias: 236°19'02" e 11,91 m ao fundo até o vértice 207 de coordenada (EX: 671.319,099 NY: 7.212.019,326), confrontando com MINÉRIOS FURQUIM LTDA. MATRÍCULA 12.027, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 234°46'34" e 19,72 m ao fundo até o vértice 208 de coordenada (EX: 671.302,988 NY: 7.212.007,950), confrontando com MINÉRIOS FURQUIM LTDA. MATRÍCULA 12.027, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 294°21'14" e 0,74 m ao fundo até o vértice 209 de coordenada (EX: 671.302,310 NY: 7.212.008,257), confrontando com MINÉRIOS FURQUIM LTDA. MATRÍCULA 15.269, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 297°45'46" e 17,94 m ao fundo até o vértice 210 de coordenada (EX: 671.286,437 NY: 7.212.016,613), confrontando com MINÉRIOS FURQUIM LTDA. MATRÍCULA 15.269, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 296°40'57" e 6,90 m ao fundo até o vértice 211 de coordenada (EX: 671.280,269 NY: 7.212.019,712), confrontando com MINÉRIOS FURQUIM LTDA. MATRÍCULA 15.269, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 295°41'16" e 19,19 m ao fundo até o vértice 212 de coordenada (EX: 671.262,980 NY: 7.212.028,029), confrontando com MINÉRIOS FURQUIM LTDA. MATRÍCULA 15.269, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 292°35'26" e 11,71 m ao fundo até o vértice 213 de coordenada (EX: 671.252,167 NY: 7.212.032,528), confrontando com MINÉRIOS FURQUIM LTDA. MATRÍCULA 15.269, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 292°51'58" e 11,92 m ao fundo até o vértice 214 de coordenada (EX: 671.241,187 NY: 7.212.037,158), confrontando com MINÉRIOS FURQUIM LTDA. MATRÍCULA 15.269, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 289°50'57" e 12,02 m ao fundo até o vértice 215 de coordenada (EX: 671.229,883 NY: 7.212.041,239), confrontando com MINÉRIOS FURQUIM LTDA. MATRÍCULA 15.269, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 293°32'27" e 11,84 m ao fundo até o vértice 216 de coordenada (EX: 671.219,033 NY: 7.212.045,966), confrontando com MINÉRIOS FURQUIM LTDA. MATRÍCULA 15.269, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 295°08'29" e 12,11 m ao fundo até o vértice 217 de coordenada (EX: 671.208,068 NY: 7.212.051,112), confrontando com MINÉRIOS FURQUIM LTDA. MATRÍCULA 15.269, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 294°46'58" e 13,11 m ao fundo até o vértice 218 de coordenada (EX: 671.196,169 NY: 7.212.056,605), confrontando com MINÉRIOS FURQUIM LTDA. MATRÍCULA 15.269, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 296°04'38" e 12,54 m ao fundo até o vértice 219 de coordenada (EX: 671.184,905 NY: 7.212.062,118), confrontando com MINÉRIOS FURQUIM LTDA. MATRÍCULA 15.269, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 294°32'38" e 11,57 m ao fundo até o vértice 220 de coordenada (EX: 671.174,384 NY: 7.212.066,923), confrontando com MINÉRIOS FURQUIM LTDA. MATRÍCULA 15.269, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 287°20'08" e 7,45 m ao fundo até o vértice 221 de coordenada (EX: 671.167,270 NY: 7.212.069,143), confrontando com MINÉRIOS FURQUIM LTDA. MATRÍCULA 15.269, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 299°50'06" e 7,14 m ao fundo até o vértice 222 de coordenada (EX: 671.161,081 NY: 7.212.072,693), confrontando com MINÉRIOS FURQUIM LTDA. MATRÍCULA 15.269, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 299°50'06" e 14,11 m ao fundo até o vértice 223 de coordenada (EX: 671.148,836 NY: 7.212.079,715), confrontando com MINÉRIOS FURQUIM LTDA. MATRÍCULA 15.269, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 311°46'49" e 31,90 m ao fundo até o vértice 224 de coordenada (EX: 671.125,048 NY: 7.212.100,970), confrontando com MINÉRIOS FURQUIM LTDA. MATRÍCULA 15.269, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 311°48'16" e 14,25 m ao fundo até o vértice 225 de coordenada (EX: 671.114,427 NY: 7.212.110,467), confrontando com MINÉRIOS FURQUIM LTDA. MATRÍCULA 15.269, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 311°15'27" e 163,09 m ao fundo até o vértice 226 de coordenada (EX: 670.991,821 NY: 7.212.218,019), confrontando com MINÉRIOS FURQUIM LTDA. MATRÍCULA 15.268, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 311°46'50" e 11,78 m ao fundo até o vértice 227 de coordenada (EX: 670.983,036 NY: 7.212.225,868), confrontando com MINÉRIOS FURQUIM LTDA. MATRÍCULA 15.268, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 236°32'46" e 6,14 m do lado direito até o vértice 228 de coordenada (EX: 670.977,915 NY: 7.212.222,484), confrontando com MINÉRIOS FURQUIM LTDA. MATRÍCULA 15.268, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 237°45'27" e 17,08 m do lado direito até o vértice 229 de coordenada (EX: 670.963,470 NY: 7.212.213,373), confrontando com MINÉRIOS FURQUIM LTDA. MATRÍCULA 15.268, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 241°21'03" e 27,09 m do lado direito até o vértice 230 de coordenada (EX: 670.939,697 NY: 7.212.200,385), confrontando com MINÉRIOS FURQUIM LTDA. MATRÍCULA 15.268, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 243°15'51" e 25,35 m do lado direito até o vértice 231 de coordenada (EX: 670.917,057 NY: 7.212.188,980), confrontando com MINÉRIOS FURQUIM LTDA. MATRÍCULA 15.268, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 328°32'17" e 30,87 m do lado direito até o vértice 232 de coordenada (EX: 670.900,947 NY: 7.212.215,308), confrontando com TERRAS DE ADEMIR NODARI, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 328°26'58" e 9,91 m do lado direito até o vértice 233 de coordenada (EX: 670.895,762 NY: 7.212.223,752), confrontando com TERRAS DE ADEMIR NODARI, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 330°55'42" e 14,45 m do lado direito até o vértice 234 de coordenada (EX: 670.888,741 NY: 7.212.236,382), confrontando com TERRAS DE ADEMIR NODARI, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 352°16'52" e 11,84 m do lado direito até o vértice 235 de coordenada (EX: 670.887,151 NY: 7.212.248,111), confrontando com TERRAS DE ADEMIR NODARI, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 328°58'25" e 9,01 m do lado direito até o vértice 236 de coordenada (EX: 670.882,505 NY: 7.212.255,835), confrontando com TERRAS DE ADEMIR NODARI, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 350°45'45" e 19,15 m do lado direito até o vértice 237 de coordenada (EX: 670.879,432 NY: 7.212.274,734), confrontando com TERRAS DE ADEMIR NODARI, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 352°53'23" e 24,55 m do lado direito até o vértice 238 de coordenada (EX: 670.876,393 NY: 7.212.299,091), confrontando com TERRAS DE ADEMIR NODARI, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 10°18'17" e 2,96 m do lado direito até o vértice 239 de coordenada (EX: 670.876,923 NY: 7.212.302,006), confrontando com TERRAS DE ADEMIR NODARI, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 346°17'15" e 50,94 m do lado direito até o vértice 240 de coordenada (EX: 670.864,848 NY: 7.212.351,494), confrontando com TERRAS DE ADEMIR NODARI, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 349°20'11" e 21,44 m do lado direito

até o vértice 241 de coordenada (EX: 670.860,881 NY: 7.212.372,563), confrontando com TERRAS DE ADEMIR NODARI, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 353°21'36" e 16,16 m do lado direito até o vértice 242 de coordenada (EX: 670.859,012 NY: 7.212.388,617), confrontando com TERRAS DE ADEMIR NODARI, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 352°02'43" e 9,92 m do lado direito até o vértice 243 de coordenada (EX: 670.857,639 NY: 7.212.398,440), confrontando com TERRAS DE ADEMIR NODARI, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 347°18'29" e 10,05 m do lado direito até o vértice 244 de coordenada (EX: 670.855,432 NY: 7.212.408,240), confrontando com TERRAS DE ADEMIR NODARI, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 351°28'19" e 10,44 m do lado direito até o vértice 245 de coordenada (EX: 670.853,883 NY: 7.212.418,569), confrontando com TERRAS DE ADEMIR NODARI, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 331°57'50" e 7,25 m do lado direito até o vértice 246 de coordenada (EX: 670.850,478 NY: 7.212.424,965), confrontando com TERRAS DE ADEMIR NODARI, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 348°39'43" e 8,14 m do lado direito até o vértice 247 de coordenada (EX: 670.848,878 NY: 7.212.432,944), confrontando com TERRAS DE ADEMIR NODARI, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 351°54'01" e 19,64 m do lado direito até o vértice 248 de coordenada (EX: 670.846,111 NY: 7.212.452,385), confrontando com TERRAS DE ADEMIR NODARI, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 349°15'56" e 11,16 m do lado direito até o vértice 249 de coordenada (EX: 670.844,032 NY: 7.212.463,350), confrontando com TERRAS DE ADEMIR NODARI, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 348°51'35" e 12,92 m do lado direito até o vértice 250 de coordenada (EX: 670.841,535 NY:

7.212.476,030), confrontando com TERRAS DE ADEMIR NODARI, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 350°11'50" e 12,63 m do lado direito até o vértice 251 de coordenada (EX: 670.839,385 NY: 7.212.488,474), confrontando com TERRAS DE ADEMIR NODARI, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 339°49'09" e 13,64 m do lado direito até o vértice 252 de coordenada (EX: 670.834,681 NY: 7.212.501,274), confrontando com TERRAS DE ADEMIR NODARI, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 346°17'57" e 4,62 m do lado direito até o vértice 253 de coordenada (EX: 670.833,586 NY: 7.212.505,764), confrontando com TERRAS DE ADEMIR NODARI, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 346°30'17" e 7,72 m do lado direito até o vértice 254 de coordenada (EX: 670.831,785 NY: 7.212.513,270), confrontando com TERRAS DE ADEMIR NODARI, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 351°54'41" e 13,67 m do lado direito até o vértice 255 de coordenada (EX: 670.829,861 NY: 7.212.526,806), confrontando com TERRAS DE ADEMIR NODARI, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 353°13'54" e 13,84 m do lado direito até o vértice 256 de coordenada (EX: 670.828,230 NY: 7.212.540,548), confrontando com TERRAS DE ADEMIR NODARI, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 7°35'56" e 15,75 m do lado direito até o vértice 257 de coordenada (EX: 670.830,313 NY: 7.212.556,160), confrontando com REMANESCENTE DO LOTEAMENTO RECORD, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 30°09'48" e 10,13 m do lado direito até o vértice 258 de coordenada (EX: 670.835,405 NY: 7.212.564,921), confrontando com REMANESCENTE DO LOTEAMENTO RECORD, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 21°06'35" e 11,90 m do lado direito até o vértice 259 de coordenada (EX: 670.839,691 NY: 7.212.576,025), confrontando com REMANESCENTE DO LOTEAMENTO RECORD, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 31°01'11" e 3,68 m do lado direito até o vértice 260 de coordenada (EX: 670.841,587 NY: 7.212.579,177), confrontando com REMANESCENTE DO LOTEAMENTO RECORD, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 37°48'07" e 30,93 m do lado direito até o vértice 01 de coordenada (EX: 670.860,542 NY: 7.212.603,613), confrontando com REMANESCENTE DO LOTEAMENTO RECORD. Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 355.414,81 m².

1. MINÉRIOS FURQUIM LTDA – MATRÍCULA 12027
2. ANADIR D´AGOSTIN – MATRÍCULA 12346
3. ARGENTINA D´AGOSTIN BONTORIN – MATRÍCULA 12346
4. JOANA D´AGOSTIN COSTA – MATRÍCULA 12346
5. LUIZ D´AGOSTIN – MATRÍCULA 12346
6. LORITA ROCHA MILLARCH – MATRÍCULA 13738
7. ADRIANO RONALDO KLEINA – MATRÍCULA 13738
8. EDINIR ROCHA JAMBINSKI – MATRÍCULA 13738
9. JULIA SALDANHA – MAT 13738
10. LOURIVAL DE CRISTO ROCHA – 13738
11. LUIZ ALBERTO KLEINA – MAT 13738
12. LUIZ CARLOS DE CRISTO ROCHA – MAT 13738
13. MARCIO ANDERSON KLEINA – MAT 13738
14. MARIA DE LOURDES CRISTO ROCHA – MAT 13738
15. MILTON DE CRISTO ROCHA – MATRÍCULA 13738
16. NATAIR ROCHA KLEINA – MATRÍCULA 13738
17. PATRICIA RENATA KLEINA – MATRÍCULA 13738
18. PLAUCIO EDILTON TONIOLO – MATRÍCULA 13738
19. PLINIO EDIRO TONIOLO – MATRÍCULA 13738
20. ROSELI DE CRISTO ROCHA WENDRECHOVSKI – MATRÍCULA 13738
21. ROZE MARI ROCHA JANBISKI – MATRÍCULA 13738
22. SIRLEI TERESINHA ROCHA AGNER – 13738
23. TEREZINHA ROCHA KLEINA – MATRÍCULA 13738
24. MINÉRIOS FURQUIM LTDA – MATRÍCULA 15268
25. COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A – MATRÍCULA 15269
26. MINÉRIOS FURQUIM LTDA – MATRÍCULA 15269
27. VALDENIR TEIXEIRA DE FARIA – MATRÍCULA 15989
28. ADÃO TERENCIO DE LARA – MATRÍCULA 15999
29. ANTONIO NODARI – MATRÍCULA 16461
30. JOEL SERAFIM GONÇALVES – MATRÍCULA 16702
31. MARCIO BUENO – MATRÍCULA 16829
32. MARCIO BUENO – MATRÍCULA 16849
33. ILSON JOSÉ DA SILVA – MATRÍCULA 16889
34. CRISTIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES – MATRÍCULA 16986
35. THAIS FLORENTINO DE MOURA CRUZ – MATRÍCULA 16987
36. CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL – MATRÍCULA 17046
37. LORITA ROCHA MILLARCH – MATRÍCULA 13739
38. ADRIANO RONALDO KLEINA – MATRÍCULA 13739
39. EDINIR ROCHA JAMBINSKI – MATRÍCULA 13739
40. JULIA SALDANHA – MATRÍCULA 13739
41. LOURIVAL DE CRISTO ROCHA – 13739
42. LUIZ ALBERTO KLEINA – MATRÍCULA 13739
43. LUIZ CARLOS DE CRISTO ROCHA – MATRÍCULA 13739
44. MARCIO ANDERSON KLEINA – MATRÍCULA 13739
45. MARIA DE LOURDES CRISTO ROCHA – MATRÍCULA 13739
46. MILTON DE CRISTO ROCHA – MATRÍCULA 13739
47. NATAIR ROCHA KLEINA – MATRÍCULA 13739
48. PATRICIA RENATA KLEINA – MATRÍCULA 13739
49. PLAUCIO EDILTON TONIOLO – MATRÍCULA 13739
50. PLINIO EDIRO TONIOLO – MATRÍCULA 13739
51. ROSELI DE CRISTO ROCHA WENDRECHOVSKI – MATRÍCULA 13739
52. ROZE MARI ROCHA JANBISKI – MATRÍCULA 13739
53. SIRLEI TERESINHA ROCHA AGNER – 13739
54. TEREZINHA ROCHA KLEINA – MATRÍCULA 13739
55. LUIZ FELIX DE GODOY – MATRÍCULA 12702
56. MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA – MATRÍCULA 16046.

Ficam Vossas Senhorias, dessa forma, CIENTIFICADAS de que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão, CASO QUEIRAM, apresentar IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA conforme lhe é facultado pelo Art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017, frisando que a ausência de impugnação específica no prazo concedido, implicará na perda de eventual direito que o notificado tenha sobre o imóvel objeto da Reurb. As impugnações deverão ser efetuadas junto à sede Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, junto à Secrecratria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU no Endereço: Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul/PR, ou para a Empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, pelo whatsapp 47 91924150

Rio Branco do Sul, 01 de Junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5426079D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 082/2026

Nomeia Comissão Organizadora da "IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" de Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução n.º 004/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

D E C R E T A:

Art.1º Fica nomeada, a Comissão Organizadora da "IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" de Rio Negro/PR, sendo composta por:

I – Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil:

a) Mariza Schuster Bueno.

II - Conselheiros do Governo Municipal:
a) Ana Cristina Schütz;
b) Jardeli Fabiane Valerio Burghardt.

III – Adolescentes:
a) Eliezer Emanuel Ribeiro de Oliveira;
b) Keila Nidevieski Fernandes.

Parágrafo único: A coordenação da Comissão será presidida pela Presidente do CMDCA.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I. Elaborar o regimento interno da Conferência;
II. Definir a programação do evento;
III. Coordenar a realização das etapas preparatórias;
IV. Mobilizar a sociedade para participação;
V. Adotar todas as providências necessárias para a realização da Conferência.
Art. 3º O trabalho dos membros da Comissão Organizadora da "IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" de Rio Negro/PR, será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 64, de 28 de abril de 2026.

Rio Negro, 3 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BEDC0076

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 084/2026

Nomeia os membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2404, de 17 de março de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Negro, as seguintes entidades e pessoas:

I - Representantes do Governo Municipal
a) Secretaria Municipal de Assistência Social
1. Titular: Leonice Gritti Duarte;
2. Suplente: Luciane Maria Machado Lorenzzi.
b) Secretaria Municipal de Educação
1. Titular: Leoni Aparecida Jollembeck;
2. Suplente: Kelly Crhistina Costa Oliveira Lukasinski.
c) Secretaria Municipal de Saúde
1. Titular: Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira;
2. Suplente: Priscila do Prado.
d) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação
1. Titular: Frederico Mercer Guimarães Junior;
2. Suplente: Fernando Petters.

II - Representantes dos usuários
1. Titular: Marcos Antonio Reway;
2. Suplente: Brígida Micheli Prestes.

III - Representantes dos Prestadores de Serviços
a) Associação Rionegrense da Pessoa com Deficiência - ARPDE
1. Titular: Luciana Souza Sguerre;
2. Suplente: José Antônio Mayer.
b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro - APAE
1. Titular: Carla Maria Kiatkoski;
2. Suplente: Silvia de Paula Stange
c) Associação de Pais e Professores - APP da Escola Municipal de Educação Especial "Tia Apolônia".
1. Titular: Márcia Maria Ciola de Moura;
2. Suplente: Nádia Xavier Schek.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para que os membros escolham em sessão plenária com quorum mínimo de 2/3(dois terços), a Diretoria do Conselho e as Comissões Paritárias de assuntos específicos.
Parágrafo único. O trabalho dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio negro será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogados os Decretos nº 159, de 10 de novembro de 2021, nº 212 de 23 de dezembro de 2021, nº 083, de 1º de julho de 2022, nº 103, de 16 de agosto de 2022, nº 138, de 21 de setembro de 2023, nº 069, de 5 de julho de 2024, nº 078, de 5 de julho de 2024, nº 082, de 9 de julho de 2024, nº 16, de 16 de janeiro de 2025, nº 97, de 11 de junho de 2025, nº 034, de 19 de fevereiro de 2026 e nº 076, de 18 de maio de 2026.

Rio Negro, 3 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6696A530

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 83/2026

Dispõe sobre a "IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas para Crianças e Adolescentes, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a "IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" de Rio Negro, a ser realizada no dia 25 de junho de 2026 das 8:00 horas às 17 horas, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, de Rio Negro, na Rua Leonardo Arbigaus, nº 850, bairro: Campo do Gado, com o tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa".

Art. 2º A "IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" será coordenada e presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e em sua ausência, presidirá o Vice-Presidente, o 1º Secretário, o 2º Secretário, nessa ordem.

Art. 3° O Regimento Interno da "IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" será apresentado e aprovado na Conferência Municipal pelos presentes.

Art. 4 º As despesas com a organização e realização da "IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" de Rio Negro, correrão por conta de recursos orçamentários consignados

à Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 70, de 30 de abril de 2026.

Rio Negro, 3 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BC349277

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 066/2026

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 034, de 27 de março de 2026

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 034, de 2026, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 8 (oito) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

MOTORISTA B

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 57, de 15/5/2026 e Edital nº 63, de 22/5/2026. Os classificados em 3º e 4º lugar não compareceram dentro do prazo estabelecido para assumir a respectiva vaga temporária.	1º à 4º
8362	Pedro Gresile	5º
8637	Joel Collet	6º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 13.5 do Edital nº 034, de 2026, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 3 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FAAF83D6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 644/2026

Concessão de licença para tratar de assuntos particulares, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo n.º 104, da Lei Municipal 1318, de 05 de dezembro de 2002 e considerando a documentação contida no processo digital nº 12339/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 8 de junho a 5 de setembro do corrente, sem remuneração, para o servidor ***Gustavo Hurt***, com matrícula nº 110218-7/1, ocupante do cargo de "Guarda Parque-Patrimonial", lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de junho de 2026.

Rio Negro, 2 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C4B81867

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 645/2026

Concede aposentadoria voluntária à servidora Elisângela Maria Ritzmann de Castro.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 23/2026, de Aposentadoria,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 3 de junho de 2026, à servidora **ELISÂNGELA MARIA RITZMANN DE CASTRO**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 5320-01.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 3.900,52 (três mil novecentos reais e cinquenta e dois centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo Professor, Classe "C", Referência 13, carga horária 20 horas semanais (PC20-13), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 29% (vinte e nove por cento).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, e art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2026.

Rio Negro, 3 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8E3A2BB8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO 004/2026 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei nº 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações, em reunião extraordinária realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 01 de junho de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da "IX Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente", designando seus membros, sendo composta por:
I – Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil:
a) Mariza Schuster Bueno

II - Conselheiros do Governo Municipal:
a) Ana Cristina Schütz
b) Jardeli Fabiane Valerio Burghardt

III – Adolescentes:
a) Eliezer Emanuel Ribeiro de Oliveira
b) Keila Nidevieski Fernandes
Parágrafo único: A coordenação da Comissão será presidida pela Presidente do CMDCA.

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora:
I. Elaborar o regimento interno da Conferência;
II. Definir a programação do evento;
III. Coordenar a realização das etapas preparatórias;
IV. Mobilizar a sociedade para participação; e
V. Adotar todas as providências necessárias para a realização da Conferência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 01 de junho de 2026.

JARDELI FABIANE BURGHARDT
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:755F3075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 071 – PROCESSO N° 154/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos veterinários. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 03 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0EAF458D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 072 – PROCESSO N° 155/2026

Objeto: Aquisição de substrato para cultivo de muda de flores e árvores. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 03 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:58888E2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA - CNPJ/MF sob n.º 32.750.290/0001-87, neste ato representada por MAURICIO ZENI KURMANN, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 4/2026. OBJETO: Pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas - Convênio nº 2254/2025 SECID.. Vigência: 03/06/2026 até 26/09/2027. Execução: 240 dias Preço: R$ 4.785.000,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil reais).
Recursos:
13.003.0015.0451.0012.1019.3449051020200000000-1224 Fonte 10296
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 03/06/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:136F4546

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 49/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 03.620.927/0001-12, neste ato representada por MAURICIO VOLGELSANGER, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 4/2026. OBJETO: Pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas - Convênio nº 2254/2025 SECID.. Vigência: 03/06/2026 até 18/02/2027. Execução: 180 dias Preço: R$ 4.991.088,94 (quatro milhões, novecentos e noventa e um mil, oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
Recursos:
13.003.0015.0451.0012.1019.3449051020200000000-1224 Fonte 10296
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 03/06/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:96A75E07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 03.620.927/0001-12, neste ato representada por MAURICIO VOLGELSANGER, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 4/2026. OBJETO: Pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas - Convênio nº 2254/2025 SECID.. Vigência: 03/06/2026 até 18/02/2027. Execução: 180 diasPreço: R$ 4.742.725,58 (quatro milhões, setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
Recursos:
13.003.0015.0451.0012.1019.3449051020200000000-1224 Fonte 10296
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 03/06/2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9A427100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 51/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 10.569.078/0001-85, neste ato representada por JAIRO HAMMERSCHMIDT, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 6/2026. OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica em blocos de concreto sextavados na Rua Afonso Guilherme Rezier, no Distrito de Lageado dos Vieiras.. Vigência: 03/06/2026 até 03/02/2027. Execução: 4 meses Preço: R$ 558.900,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais).
Recursos:
13.003.0015.0451.0012.1019.3449051020200000000-1219 Fonte 10251
13.003.0015.0451.0012.1019.3449051020200000000-1221 Fonte 10273
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 03/06/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D954F5B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 70/2026

OBJETO: Aquisição de adesivos institucionais para a Semana do Meio Ambiente.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1.000,00	UN	ADESIVO EM VINIL - Adesivos, impressão digital de alta resolução Tam 10x10cm	0,60	PRINTER ART LTDA

Rio Negro, 02 de junho de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A0993E1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 11 CONTRATO DE EMPREITADA N.º 116/2023 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA:** HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 569, Bairro Centro, na cidade de Lapa/PR, registrada no CNPJ /MF sob nº 10.569.078/0001-85, neste ato representada por **Jairo Hammerschmidt**, inscrito no CPF nº 961.736.969-91, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de **vigência** por mais **6 (seis) meses**, a partir de **04/06/2026**, para a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, 03 de junho de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DAAC2A5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Programa de Formação em Gestão e Liderança Educacional para gestores da Rede Municipal de ensino. INTERESSADO: EDITORA CASAGRANDE CWB LTDA. CNPJ.: 08.112.292/0001-66. JUSTIFICATIVA: A gestão educacional contemporânea exige competências múltiplas, como inovação, articulação institucional, organização de processos, planejamento orientado a resultados, monitoramento de indicadores e desenvolvimento de pessoas. Assim, o Gestão Escolar 360° integra de forma sistêmica estratégia, processos, monitoramento e desenvolvimento humano, consolidando uma abordagem moderna e eficaz de gestão educacional. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 03 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D37E08B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 21/2026 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 110/2026 de Aposentadoria da servidora Silvana Cristina Borges Regatieri.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora Silvana Cristina Borges Regatieri, brasileira, servidora pública da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2, referência 024, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, Sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §5º, da Constituição Federal – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 08 de Junho de 2026.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 3.750,13 (Três mil setecentos e cinquenta reais e treze centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 03 de Junho de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:DFADAB97

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 22/2026 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 134/2026 de Aposentadoria do (a) servidor (a) Adriana de Carvalho Vieira Michels,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora Adriana de Carvalho Vieira Michels, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Básico 30 horas P.E.B. 30H - C1, referência 010, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, a partir de 08 de Junho de 2026.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 3.484,74 (Três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 03 de Junho de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:9147635A

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 18 - RP, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Designa o Gestor de Contratos e Licitações do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – Rolândia Previdência

A SUPERINTENDENTE do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - Rolândia Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

CONSIDERANDO os termos da Lei Ordinária nº 4.386, de 19 de Maio de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora municipal, **ANDREA MARIA FURQUIM DE SIQUEIRA KARAM** matrícula 377357-4/1, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Previdenciária, lotada no Instituto de Previdência Municipal de Rolândia para desempenhar a função de **GESTOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES** do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – Rolândia Previdência, a partir de 08/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rolândia, Estado do Paraná, 03 de Junho de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:15DC2805

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 285, 02 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
1.653/2024	Contribuinte: ISABEL DE SOUZA PAIVA	Rua Wladimir Gatti, nº 25, Bairro: JD. Terezopolis	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2022 e 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:746EDBD3

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DA CIPA 2026-2028

Ficam convocados os servidores da Prefeitura Municipal de Rolândia, para se candidatarem a membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de acordo com a Norma Regulamentadora (NR 5), aprovada pela *Portaria SSST n.º 08, de 23 de fevereiro de 1999*.

Os interessados deverão entrar em contato pelo telefone (43) 99919-0161 e falar com **Técnico em Segurança do trabalho (Diogo Rias),** para fazer sua inscrição.

As inscrições iniciarão dia **08/06/2026** com encerramento previsto para dia **08/07/2026**.

A data, hora e local da votação serão comunicadas em edital.

Rolândia, em 03 de junho de 2026

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B87BF334

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em13/05/2026, no valor de R$597.000,00(Quinhentos e Noventa e Sete Mil Reais) na conta bancária do banco do Brasil, Agencia 0349-2 conta corrente 82086-5 vinculada aoPROGRAMA 090032026, EMENDA PARLAMENTAR 202643130001- BETO PRETO- Transferência Especial, para AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA.

Rolândia, 03 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:F1956E63

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO 04/2026 – SME

PROTOCOLO Nº 26.616/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 4.180 de 16 de novembro de 2023, considerando a Lei 9394/1996 e, em atendimento às Deliberações nº 01/2024 e 02/2024, ambas do Conselho Pleno Municipal de Educação e o Parecer nº 03/2026 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.
RESOLVE:
Art. 1º Renovar, pelo prazo de 02 (dois) anos no período de 01/01/2025 até 31/12/2026, a autorização de funcionamento da **Educação Infantil**, para atendimento a crianças de 04(quatro) e 05(cinco) anos, da **Escola Municipal Garrastazu Médici - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Rua José Lannes, nº 101 – Horário Cabral do Município de Rolândia, Paraná.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2715/21 de 23/06/21 e Parecer 241/21 CEIF, com vigência de 10(dez) anos até 31/12/2029.
§ 2º A Resolução nº 5065/1992, autorizou o funcionamento do referido curso. O último prazo da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil foi concedido pela Resolução 2715/21 de 23/06/21 e Parecer 241/21 CEIF com vigência até 31/12/2024.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento do ensino à SME/SEF, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o prazo concedido no art.1º.
Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino a direção deverá oficializar à SME/SEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolândia, 03 de junho de 2026.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EB0797DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 – PMR. PROCESSO Nº 096/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de tubos de coleta de sangue à vácuo conforme especificações, para atender o Laboratório Municipal de Rolândia.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 68.840,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 18/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 18/06/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 03 de junho de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8B77EB9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 38/2026,

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial 38/2026**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.
Objeto da licitação: Contratação de Empresas para Locação de Estrutura, infraestrutura, banheiros químicos, geradores e móveis decorativos para a realização da 30º Festa do Vinho e do Queijo do município de Salgado Filho-PR.

Data de entrega dos envelopes: A partir de 08/06/2026 as 07:30, Na prefeitura Municipal de Salgado Filho- PR, R. Floriano Anater, N 50, CEP 85620-560

Data de entrega dos envelopes: até dia 23/06/2026 às 08:59 horas na Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho - PR R. Rui Barbosa, N° 60 - CEP: 85620-535.

Data de abertura dos envelopes: até dia 23/06/2026 às 09:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho - PR R. Rui Barbosa, N° 60 - CEP: 85620-535.
Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 3 de junho de 2026

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:9BBB3928

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 14.2026 - CMDCA

ATA Nº 14/2026
Aos três dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às oito horas, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social de Salgado Filho, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 52, Centro, Salgado Filho, foi realizada reunião extraordinária com os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para tratar da seguinte pauta: elaboração e aprovação da resolução que disciplina o processo de escolha dos adolescentes que farão parte do Comitê de participação de adolescentes – CPA. A senhora presidente Elaine Alves Maciel Tafarel, deu as boas-vindas a todos e fez a leitura na integra da minuta da resolução da qual disciplina o processo de seleção. Aberta para sugestões e alterações, após lida novamente, o conselho aprovou a resolução por unanimidade. Em seguida, a presidente orientou que a resolução fosse devidamente publicada. Não havendo mais nada a tratar, eu Aluana Pastre, lavrei a presente ata que, após lida segue devidamente assinada por mim e demais presentes.

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:5BB97656

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 15.2026 - CPA

15/2026
Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, as nove horas e trinta minutos, reuniu-se de forma presencial os membros da Comissão de Mobilização e Estudo, para formação do comitê permanente de adolescentes (CPA), instituída pela Resolução nº 06/2026, realizada na sala de reuniões do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), localizado na rua Rui Barbosa, número 52, Centro, Salgado Filho – PR. A presidente Elaine Alves Maciel Tafarel deu as boas-vindas a comissão, e apresentou como pauta a elaboração do Edital de abertura do Processo de Seleção dos membros para compor o Comitê de Participação de Adolescentes. Após debate, leitura dos documentos oficiais, a comissão elaborou e aprovou edital nº 01/2026, para seleção e composição do comitê de participação de adolescentes - CPA do Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Salgado Filho – Pr. A comissão fará a devida publicação do edital, bem como apresentará ao CMDCA na próxima reunião. Sem mais para o momento, a ata segue assinado por mim Aluana Pastre e demais presentes.

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:B66E6643

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho - Paraná e regulamenta sobre o Processo de Seleção da Composição do Comitê de Participação de Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salgado Filho /PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 30, de 09 de abril de 2024, em **Reunião exteaordinária** realizada no dia 13 de maio de 2026**,** às **08h15min**, presencial, na **Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social,** sito à Rua Rui Barbosa, 52, Centro:
Considerando o disposto no art. 227, caput e § 7º, e no art. 204 da Constituição;
Considerando o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, especialmente o Objetivo estratégico 6.1, da Diretriz 6, do Eixo 03, que dispõe sobre "promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas";
Considerando o disposto na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas - ONU, em especial o art. 12, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e participarem das decisões que lhes digam respeito de acordo com a sua idade e maturidade;
Considerando a Política Nacional de Participação Social que tem o objetivo de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil e que define dentre as instâncias de participação social os conselhos de políticas públicas, comissão de políticas públicas, conferência nacional, consulta pública e ambiente virtual de participação social;
Considerando a Resolução nº 266, de 17 de julho de 2025, que Aprova o documento "Diretrizes para Mobilização, Implementação e Formação com foco na Participação Qualificada de Adolescentes nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - por meio do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA".
Considerando a Resolução nº 06, de 29 de abril de 2026 que criou a Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – Comitê de Participação Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a participação permanente de adolescentes, em caráter consultivo, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Salgado Filho - PR.
Art. 2º - A participação de adolescentes no âmbito do CMDCA se dará por meio do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA, sem prejuízo da criação de outras formas de participação.
CAPÍTULO I – COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES

Art. 3º - O Comitê de Participação de Adolescentes - CPA será um órgão colegiado formado por adolescentes escolhidos no âmbito de grupos sociais e representações diversas.
Parágrafo único - A participação no CPA não é remunerada.

Art. 4º - A composição do CPA será constituída nos seguintes termos:
I - 10 adolescentes titulares, de grupos sociais diversos a serem selecionados por meio de seleção através de Edital promovido pelo CMDCA;
II - Todos(as) os(as) demais adolescentes com inscrição deferida serão considerados suplentes;

Parágrafo único - Caso não ocorra número de inscrições suficientes habilitadas para preencher as 10 (dez) vagas disponíveis para titulares, a composição do CPA será formada pelo número de adolescentes com inscrição deferida.

Art. 5º - Conforme as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), o CPA será composto contemplando a diversidade local, prioritariamente, nos seguintes segmentos da realidade local e a seguinte quantidade de vagas por representatividade:

I - Pessoas com Deficiência - duas vagas;
II - Adolescência Rural - duas vagas;
III - Adolescência Negra - duas vagas;
IV – Movimentos culturais - duas vagas;
V – Educação e Movimentos Estudantis - Duas vagas

§ 1º - Adolescentes que não representam os segmentos descritos nos incisos do Artigo 5º deverão assinalar a concorrência por vagas gerais, que serão preenchidas caso não seja preenchido com o público prioritário;
§ 2º - Os segmentos "Adolescência Negra" e "Pessoas com Deficiência" são autodeclaratórios;

§ 3º - Adolescentes que se inscreverem para o segmento prioritário deverão assinalar somente um dos segmentos de representação acima.
§ 4º - A participação dos(as) adolescentes exige autorização do(a) responsável legal, bem como para o uso de imagem, com termo apresentado em Edital, assinado pelo(a) responsável e entregue no ato da inscrição.

Art. 6º - São requisitos para participar do CPA:
– ter entre **12 e 16 anos** até a data de lançamento do processo de escolha;
residir, comprovadamente, no Município de Salgado Filho /PR.
§ 1º - Ao completar 17 anos o(a) integrante será substituído(a) pelo suplente;
§ 2º - Para comprovação de residência no município serão válidos os seguintes documentos, sendo aceitos também em nome da mãe, do pai ou responsável legal, com a devida comprovação do parentesco: contas de água, luz, telefone móvel; internet, correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal; contrato de locação; correspondência de Instituição Bancária Pública ou Privada, ou ainda de administradora de todos os cartões de crédito, faturas de planos de saúde, Tvs a cabo, redes de supermercados, rede de lojas, de gás canalizado e boleto de condomínios, cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa na própria fatura ou correspondência; pessoas residentes em área rural, poderão apresentar contrato de locação ou arrendamento da terra, Nota Fiscal do Produtor Rural fornecida pela Prefeitura Municipal.
§ 3º - Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original e entregue fotocópia no ato da inscrição.
§ 4º - A fim de garantir o protagonismo do CPA na definição da estratégia de participação de adolescentes no âmbito do CMDCA, caberá à primeira composição do Comitê de Participação de Adolescentes propor modelo para a sua composição nos ciclos seguintes, com anuência do CMDCA;
§ 5º - Os membros do CPA serão renovados a cada 2 (dois) anos, com direito a uma recondução desde que atenda aos critérios para composição do CPA.
§ 6º - Os processos de seleção dos membros do CPA deverão prever a indicação de membros substitutos a serem designados para compor o Comitê em caso de vacância;
§ 7º - A participação do CPA não justificará ausências em aula e outras atividades escolares/acadêmicas, bem como em atividades de estágio e/ou trabalho.
§ 8º - A composição do CPA seguirá o cronograma de ações previsto no Edital;
§ 9º - Após a idade de 17 anos os participantes que manifestarem interesse em dar continuidade em participar do comitê, haverá a possibilidade de participação na modalidade observador.

Art. 7º– O(A) adolescente deixará de compor o CPA, antes do término previsto, em caso de:
- morte;
- renúncia;
- ausência injustificada em mais de três reuniões consecutivas ou cinco alternadas;
- mudança de residência para fora do Município de Salgado Filho ;
- completar 17 anos.

Parágrafo único - Em caso de vacância, o suplente assumirá e na ausência de suplentes o funcionamento do CPA não será prejudicado.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS DO CPA

Art. 8º - Compete ao CPA:
I - acompanhar o CMDCA na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente;
II - promover discussões sobre as demandas levantadas por crianças e adolescentes do município;
III - disseminar as informações, decisões, discussões promovidas pelo CMDCA;
IV - apresentar ao CMDCA propostas de pautas, campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente e temas para deliberação;
V - participar dos encontros e assembleias do CMDCA, com direito à voz, na forma desta Resolução;
VI - acompanhar as ações do CMDCA voltadas ao fomento da participação de adolescentes nas instâncias de controle social;
VII - auxiliar na proposição do modelo da composição do CPA nas gestões seguintes;
VIII - acompanhar a seleção dos membros que comporão a comissão de adolescentes subsequente;
IX - participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;
X - participar da organização da conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente enquanto membro da comissão organizadora;

Parágrafo único - Os participantes do CPA que descumprirem sem justificativa plausível, suas obrigações, será impedido de inscrever-se para o CPA pelo período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 9º - O CPA atuará das seguintes formas:
I - com encontro trimestral, ou quando necessário, de forma presencial ou online, sendo que semestralmente nestes encontros haverá a participação de representante do CMDCA na reunião para fins de apoio e encaminhamento das discussões;
II - nas Assembleias do CMDCA, por meio de representantes, quando for demandado pelo CPA ou pelo CMDCA;
III - em reuniões, seminários, grupos de trabalho e demais eventos, quando convidados(as);
IV - compor mesas de honras em eventos sobre a adolescência quando convidados(as).

Art. 10 - Nas atividades do CPA, serão garantidas as condições de acessibilidade para participação de adolescentes com deficiência.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS DO CMDCA

Art. 11 - Compete ao CMDCA:
I - fomentar e apoiar a criação dos espaços de participação de adolescentes no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - criar e publicar Resolução em Órgão Oficial do Município, sobre a Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – comitê de Participação Adolescente;
III - realizar processo de seleção para composição do CPA;
IV - conferir ampla publicidade ao processo de seleção para composição do CPA, mediante publicação de Edital de Convocação no Órgão Oficial do Município, ou meio equivalente;
V - preparar espaços específicos dentro das suas Assembleias Ordinárias para receber os representantes dos CPA;
VI - promover ações necessárias para garantia da proteção dos adolescentes durante os processos de participação de que trata esta Resolução.

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO E ESTUDO DO CPA – COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO ADOLESCENTE

Art. 12 Compete à Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – Comitê de Participação de Adolescente.
I - cumprir e fazer cumprir as decisões e determinações do CMDCA;
II - analisar os pedidos de inscrição dos(as) adolescentes e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo previsto nesta resolução e/ou no edital específico, os(as) que não atendam os requisitos exigidos, devendo indicar os elementos probatórios;
III - analisar e deliberar sobre as impugnações e recursos;
IV - comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ocorrências cuja decisão deste depender;
V - conduzir o processo de seleção com a regulamentação contida nesta Resolução;
VI - resolver os casos omissos.
VII - elaborar o cronograma de reuniões do CPA e auxiliar na organização dos encontros.

CAPÍTULO V – DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CPA

Art. 13 - O Edital de seleção para composição do CPA deverá conter:

I - o cronograma, com as datas, formas e os prazos para impugnação do edital, registro de inscrições, recursos e publicação de inscrições deferidas;
II - a documentação a ser exigida para inscrição dos(as) adolescentes;
III - criação e composição da comissão;
IV - os requisitos dos(as) adolescentes e a formação do CPA constando a quantidade de titulares e suplentes;
V - a publicização em Órgão Oficial do resultado final e a posse dos(as) participantes do CPA.
VI - informações sobre as competências do CPA.

CAPÍTULO VI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Art. 14 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital. A Comissão de Mobilização e Estudo do CPA deverá julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias úteis. Não serão admitidas impugnações se forem remetidas fora do prazo.
Art. 15 - A impugnação necessariamente deverá ser protocolada no horário das 08h às 11h e das 13hs às 16h, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Rui Barbosa, 70 - Centro, Salgado Filho /PR, constando devidamente o capítulo, artigo (e adendo, se for o caso) em que o Edital se apresenta incoerente ou em desacordo legalmente. Além do destaque em que a incoerência é evidenciada, o impugnador deverá apresentar argumentação substanciada que ateste a irregularidade informada.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA O CPA

Art. 16 - As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Rui Barbosa, 70 - Centro, Salgado Filho /PR.
§ 1º - O pedido de registro será formulado pelo(a) interessado(a) em requerimento assinado e protocolado junto a Secretaria Executiva do CMDCA, onde serão numerados e enviados à Comissão, conforme Ficha de Inscrição - Anexo ao Edital, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta Resolução assim como autorização do(a) responsável legal para a participação do(a) adolescente no CPA e o uso de imagem.
§ 2º - Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original e entregue fotocópia no ato da inscrição.
Art. 17 - O pedido de inscrição que não atender às exigências desta Resolução será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

CAPÍTULO VIII – ANÁLISE E SELEÇÃO DE INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Art. 18 - A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar os documentos enviados dentro do período aberto para as inscrições.

Parágrafo único: Em caso de empate, optar-se-á pelo(a) adolescente com maior idade.

Art. 19 - Após o término do prazo de 02 (dois) dias úteis utilizados para a análise da parte documental das inscrições, o CMDCA emitirá a publicação com o resultado provisório dos(as) inscrições deferidas e indeferidas.

CAPÍTULO IX – RECURSOS
Art. 20 - Qualquer adolescente participante e/ou seu responsável, poderá(ão) apresentar recurso quanto ao indeferimento da inscrição no prazo de 02 dias úteis, contados da publicação, a qual será analisada pela Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – Comitê de Participação Adolescente que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhar a(s) resposta(s) ao(à) solicitante do recurso.

Art. 21 - Os recursos e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Mobilização e Estudo do CPA exclusivamente via e-mail em: social_salgado@hotmail.com com o assunto: **"Recurso Edital – CPA"**.

Art. 22 - A etapa de recursos não contempla o envio de novos documentos não anexados ou anexados de forma errônea no ato da inscrição, mas antes, se volta apenas para o esclarecimento dos motivos que desencadearam o indeferimento da inscrição.

Parágrafo único - São irrecorríveis as decisões tomadas pela Comissão de Mobilização e Estudo do CPA em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

CAPÍTULO X – DO RESULTADO FINAL

Art. 23 - Concluída a etapa recursal, o CMDCA publicará o resultado definitivo no Órgão Oficial do Município, contendo os nomes dos(as) adolescentes titulares e suplentes (se houver) que comporão o CPA.

CAPÍTULO XI – DA POSSE

Art. 24 - Após a publicação da composição do CPA, o(a) Presidente do CMDCA promoverá a posse oficial dos(as) adolescentes em reunião ordinária ou extraordinária do CMDCA.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Mobilização e Estudo do Comitê de Participação Adolescente e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas os preceitos contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal, Edital, na presente Resolução e nos princípios gerais de Direito, analogia e costumes.

Art. 26 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, adotando-se as providências necessárias para sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Salgado Filho, 03 de junho de 2026.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:AECA32EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, bloco de concreto, meio fio, paver, palanque de concreto, poste padrão Copel em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	ARTEFATOS DE CIMENTO LONTRENSE LTDA
CNPJ:	77.834.091/0001-95
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:	As partes, contratante e contratada, de comum acordo, resolvem promover o reequilíbrio econômico financeiro dos valores dos itens contratados, aplicando-se o percentual de 4,10% (quatro vírgula dez por cento), correspondente à variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor nos últimos 12 (doze) meses
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 03 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CB46B39E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, bloco de concreto, meio fio, paver, palanque de concreto, poste padrão Copel em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças

CONTRATADO:	ARTEFATOS DE CIMENTO LONTRENSE LTDA
CNPJ:	77.834.091/0001-95
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:	As partes, contratante e contratada, de comum acordo, resolvem promover o reequilíbrio econômico financeiro dos valores dos itens contratados, aplicando-se o percentual de 4,10% (quatro vírgula dez por cento), correspondente à variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor nos últimos 12 (doze) meses
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 03 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A0505F0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2026

OBJETO:	Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Itaipu no Salto Do Lontra Pr. conforme projeto e com recursos próprios, no valor máximo de R$ 186.692,62 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais com sessenta e dois centavos)
CONTRATADO:	CONSORA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:	46.812.148/0001-21
AUMENTO DE META:	35.735,88
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 03 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3062D420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2025

OBJETO:	Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação de serviços médicos especializados em medicina do trabalho para o Município de Salto do Lontra, abrangendo a realização de exames clínicos ocupacionais (admissional, demissional, periódicos e de retorno ao trabalho) e a homologação de atestados médicos apresentados pelos funcionários, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses
CONTRATADO:	TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA
CNPJ:	26.234.397/0001-70
VALOR:	53.125,00
VIGÊNCIA:	03/06/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 03 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5DEF1933

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2025

OBJETO:	Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Pronto Atendimento municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	SCHMITZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ:	37.108.163/0001-00
VALOR:	148.000,00
VIGÊNCIA:	16/06/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 03 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3F2383D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2025

OBJETO:	Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Pronto Atendimento municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	MARIMED LTDA
CNPJ:	59.418.465/0001-00
VALOR:	116.000,00
VIGÊNCIA:	16/06/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 03 de junho de 2026

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B1FAB826

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2025

OBJETO:	Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Pronto Atendimento municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ:	33.458.003/0001-22
VALOR:	184.200,00
VIGÊNCIA:	16/06/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 03 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2BCDF4AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2025

OBJETO:	Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Pronto Atendimento municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	AHAPS SAUDE LTDA
CNPJ:	35.740.942/0001-90
VIGÊNCIA:	16/06/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 03 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AC9B41F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2025

OBJETO:	Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Pronto Atendimento municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	K.J.R. , GESTAO , VIDA E SAUDE S/A
CNPJ:	35.157.507/0001-38
VIGÊNCIA:	16/06/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 03 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DF0F8383

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2025

OBJETO:	Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Pronto Atendimento municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	ARES GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ:	44.889.935/0001-46
VIGÊNCIA:	16/06/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 03 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:72FB8A9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2025

OBJETO:	Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Pronto Atendimento municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	S3 COMPANY SERVICOS LTDA
CNPJ:	44.870.255/0001-80
VIGÊNCIA:	16/06/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 03 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A6CDC162

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 79/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS), DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA
CONTRATADO:	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA

REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:	Lote nº 233: R$ 18,76
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 3 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8D130D6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 15/2026
Processo: 40/2026
Objeto: Contratação de empresa para implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico de website institucional do Município
Valor estimado: 11.674,80 (Onze Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 11/06/2026
Período de abertura e julgamento das propostas: 11/06/2026 das 09:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 11/06/2026
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura do Município de Santa Amélia-PR (http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes) e no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br

Pedidos de informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

Santa Amélia-PR.,15/05/2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:2EB86936

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 345/2026

Onde se lê
Art. 1º. **REVOGAR a Portaria nº 340/2026**, de 01 de Maio de 2026, que concedia uma diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **CLAUDECIR VANZELA**, para deslocamento até a cidade de Londrina - PR, no dia 02 de maio de 2026, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Leia-se
Art. 1º. **REVOGAR a Portaria nº 340/2026**, de 01 de junho de 2026, que concedia uma diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **CLAUDECIR VANZELA**, para deslocamento até a cidade de Londrina - PR, no dia 02 de Junho de 2026, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de junho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:29BCD731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 12 (doze) dias de férias a servidor (a) público (a) municipal **RAFAEL RODRIGUES,** matrícula n° 35221 ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONTADOR** , Dia 08/06/2026 a 19/06/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 20 de junho de 2026.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:199ACEA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 20 (Vinte) dias de férias a servidor (a) público (a) municipal **ANTONIO EDIO LEME CAVALHEIRO,** matrícula n° 24411 ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , Dia 22/06/2026 a 11/07/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 12 de julho de 2026.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:3098AE8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido desde o dia 30 de maio de 2026, 08 (oito) dias de licença ao servidor público municipal**VANDERLEI DINIZ DA LUZ,**matrícula 13311, ocupante do cargo de provimento efetivo de**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL** em razão do falecimento da sua genitora**SANTA BENEDITA DINIZ DA LUZ**, de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal 1.108/2005.

Art. 2º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 08 de junho de 2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2026.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 03 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:966C9EA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONJUNTO 001/2026 CMDCA/PMSCP

ATO CONJUNTO 001/2026 CMDCA/PMSCP

Dispõe sobre Convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecilia do Pavão.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão – CMDCA e a Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão- PMSCP, no uso de suas atribuições:

RESOLVEM:
Art. 1°. Convocar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o Tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa";
Art. 2°. A Conferência realizar-se-á no dia 25 de junho de 2026, das 8h às 17h, no Recinto do Salão da "Melhor Idade" de Santa Cecília do Pavão/PR, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, s/nº.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 3 de junho de 2026.

MARCELA SILVA FREITAS BORTOTTI
Presidente do CMDCA

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:7199C4E1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, GRADES, TOLDOS, CALHAS E RUFOS.**	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 18/06/2026	Horário: 08:00 às 08:30h
Início da sessão:	Data: 18/06/2026	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 356.124,50 (trezentos e cinquenta e seis mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 03 de junho de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:C3A29218

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.540/2026

DECRETO Nº 2.540/2026

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1164/2025, de 18 de novembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
07	**SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0004.2027	**PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL**		
3.3.90.36	158 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	000	R$ 20.000,00
11	**SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO**		
11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0009.1014	**INVESTIMENTO DIVISÃO SAÚDE E PREVENÇÃO**		
4.4.90.52	286 - Equipamentos e Material Permanente	303	R$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR			**R$ 50.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 000 - Saúde – Recursos Ordinários (Livres).	R$ 20.000,00
Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 303 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de junho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:4341919E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO PRAZO E VALOR PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025

EXTRATO ADITIVO PRAZO E VALOR PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2025
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,) **DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES** CPF/CNPJ: 18.828.722/0001-02 estabelecido(a) à Rua SAO LUIZ 1960 CASA CENTRO - PINHALZINHO-SC representado(a) neste ato por DOUGLAS ALAN HEINEN, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 3570643 ssp PARANÁ e do CPF nº 018.731.439-07, sendo possível contato do mesmo através do e-mail polisport@polisport.ind.br e telefone nº (49) 4933662028 **DRM DANTAS LTDA** CPF/CNPJ: 54.232.924/0001-42 estabelecido(a) à Rua MONTEVIDEO 106 SALA B CENTRO - URAÍ-PR representado(a) neste ato por DIEGO ROBERTO DE MELLO DANTAS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº e do CPF nº 056.612.039-93, sendo possível contato do mesmo através do e-mail DIEGOSANTAS@GMAIL.COM e telefone nº (43) 9191919191 **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA** CPF/CNPJ: 41.227.145/0001-07 estabelecido(a) à Rua JACOB PORSAK 437 CHACARAS AEROPORTO - MARINGÁ-PR representado(a) neste ato por BRUNO BERTOLASCE, portador(a) da cédula de identidade RG sob e do CPF nº 115.915.329-90, sendo possível contato do mesmo através do e-mail fenixdobrasilsports@gmail.com e telefone nº (49) 99756544 **RAFAEL BARRETO DE SOUZA** CPF/CNPJ: 42.825.012/0001-03 estabelecido(a) à Rua MUNDO NOVO 493 CASA RESIDENCIAL BOURBON - CIANORTE-PR representado(a) neste ato por RAFAEL BARRETTO DE SOUZA, portador(a) da cédula de identidade RG sob e do CPF nº 068.668.389-75, sendo possível contato do mesmo através do e-mail gmai.com.com e telefone nº (43) 3843584343 , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão ELETRÔNICO 17/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:,
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS
2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE
FICA RENOVADA A ATA DE REGSITRO DE PREÇOS E PRAZO DE VALIDADE FICA DILATADO DE 21/07/2026 até 21/07/2027
CLAUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 – Estão mantidas as demais cláusulas do contrato de origem.
Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 03 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:97345BBD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO QUANTIDADE LICITAÇÃO DISPENSAVEL 27/2024.

EXTRATO ADITIVO QUANTIDADE LICITAÇÃO DISPENSAVEL 27/2024.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,
CONTRATADA**:**
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA
CPF/CNPJ: 50.583.738/0001-05 estabelecido(a) à Avenida PARAIBA 164 ZONA 04 - CIANORTE-PR representado(a) neste ato por ADRIANO MIRANDA CERCARIOLLI, portador(a) da cédula de identidade RG sob e do CPF nº 041.779.039-22,
OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto UNIFORMES ESPORTIVOS.
2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE:
FICA ADITIVADO A QUANTIDADE DOS ITENS 01, 02 E 03 EM 25%

CLAUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 – Estão mantidas as demais cláusulas do contrato de origem.
Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 03 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:5C7698F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 058/2026

PORTARIA N.º 058/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, FÉRIAS, no período de 01 de junho a 30 de junho de 2026, bem como o pagamento do terço de férias ao Servidor Municipal **JORGE AUGUSTO PIRES CORREA,** matrícula 100356.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de junho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:7E7BD3D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 059/2026

PORTARIA N.º 059/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLÁUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADA,** a pedido, a Sra. **ELIZANE RIBEIRO,** inscrita no CPF sob n.º 065.XXX.XXX–85, matrícula n.º 100336
, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, a partir de 07 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 02 de junho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:7E5E70C8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA N.º 005/2026

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 005/2026

Sumula: Dispõe sobre a Convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Eleição da Comissão Organizadora.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.°295/2002 revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei nº1.047 de 26 de abril de 2023 e Lei Federal n.°8.069 de 13 de julho de 1990.
CONSIDERANDO reunião extraordinária realizada no dia 3 de junho de 2026;

RESOLVE
Art. 1°. Convocar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o Tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa";
Art. 2°. Nomear a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão/PR;
Art. 3°. Ficam nomeados:
Regina Nunes Pereira – Representante da Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social;
Terezinha da Silva Santos - Representante das lideranças das Igrejas pertencentes do Município;
Murilo Lemes Gonçalves – Representante do Grêmio Estudantil do Colégio Estadual Jerônimo Farias Martins;
Emily Campanucci Marcolino - Representante do Grêmio Estudantil do Colégio Estadual Jerônimo Farias Martins;

Santa Cecília do Pavão, 3 de junho de 2026.

MARCELA SILVA FREITAS BORTOTTI
Presidente Deste CMDCA

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:C28AF1BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MANTAS DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EM ATENÇÃO AS DEMANDAS**

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes pessoas jurídicas:

Empresa: MG2 COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 39.897.619/0001-86, Rua João Campos de Freitas, 51, centro, CEP: 85.515-000, na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, com valor total de R$ 2.294,00 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais);

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	MANTA DE SOLTEIRO: TECIDO MICROFIBRA, COMPOSIÇÃO POLIESTER; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,50M X 2,00M. MARCA CORTTEX	UND	100	R$ 22,94	R$ 2.294,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F3E5D52B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Fé, situada na Rua Ponta Grossa, nº 504, Centro, teve início a audiência pública do primeiro quadrimestre para avaliação das metas fiscais do Poder Legislativo do Município de Santa Fé – Paraná. A reunião atendeu à convocação nº 02/2026, publicada na AMP no dia dezenove de maio de dois mil e vinte e seis (páginas 350 e 351, edição nº 3.532). Registrou-se a presença do Prefeito Municipal, dos membros da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, de Vereadores, Secretários e Servidores Públicos Municipais. Os trabalhos foram abertos pelo Prefeito Municipal, Edson Palotta Netto, e pelo Secretário da Fazenda, Geovane Minanti, que cumprimentaram os presentes e ressaltaram a importância da audiência para o cumprimento das determinações legais. Em seguida, a palavra foi concedida ao contador do Poder Legislativo, Eduardo de Oliveira Caleare, que apresentou a avaliação dos seguintes pontos: repasses recebidos, gastos administrativos e de pessoal, repasses enviados, rendimentos de aplicação e disponibilidade de caixa. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a audiência, da qual lavrou-se a presente ata. As imagens do evento estão disponíveis na página oficial da Câmara Municipal de Santa Fé no Facebook (https://www.facebook.com/legislativosantafe/).

EDUARDO DE OLIVEIRA CALEARE
Contador

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:AA2F9724

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2022.

CONTRATADO: PONTUAL COMÉRCIO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA – ME CNPJ: 07.589.808/0001-03, Avenida das Torres, 4.817, Maringá – Paraná, representada por seu sócio administrador ou quem suas vezes fizer.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Ponta Grossa 504, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo seu Presidente.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 013/2022.

Por este instrumento, as partes, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Ponta Grossa 504, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.583.490/0001-69, doravante denominado apenas CÂMARA MUNICIPAL, e, de outro, a empresa PONTUAL COMÉRCIO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA – ME CNPJ: nº 07.589.808/0001-03, Avenida das Torres, 4.817, Maringá – Paraná, representada por seu sócio administrador ou quem suas vezes fizer, doravante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas.

PACOTE DE SERVIÇOS COM PLANO DE SUPORTE TÉCNICO DE ASSESSORIA E BACKUP EM NUVEM	ANUIDADE PARA PAGAMENTO NO DIA 29/06/2026	R$ 838,80	R$ 838,80

DO PRAZO DO CONTRATO
O Contrato Administrativo terá vigência prorrogada por mais 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse das partes, obedecendo o limite legal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original no que não contrariem o presente termo.

E por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Fé, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:23EBF841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 156/2026

Dispõe sobre a Extinção Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 146/2025 – PMSF, oriunda do Pregão Eletrônico nº 053/2025 – PMSF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 146/2025 – PMSF, oriunda do Pregão Eletrônico nº 053/2025 – PMSF, prevê a hipótese de extinção por ato unilateral e escrito da Administração em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como por descumprimento de normas editalícias e cláusulas contratuais;

Considerando o disposto nos artigos 137, inciso I, 138, inciso I, e 104, inciso II, da Lei Federal nº 14.1332021, que autorizam a extinção unilateral do ajuste em razão do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

Considerando que foi assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, mediante regular notificação administrativa;

DECRETA

Art. 1° Fica extinta, unilateralmente, a Ata de Registro de Preços nº 146/2025 – PMSF, oriunda do Pregão Eletrônico nº 053/2025 –

PMSF, celebrado com a empresa LOWE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.266.628/0001-76, em razão do descumprimento das obrigações contratuais assumidas, nos termos da Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços e dos artigos 104, inciso II, 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 02 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2189FDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 157/2026

Dispõe sobre a Extinção Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 145/2025 – PMSF, oriunda do Pregão Eletrônico nº 052/2025 – PMSF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 145/2025 – PMSF, oriunda do Pregão Eletrônico nº 052/2025 – PMSF, prevê a hipótese de extinção por ato unilateral e escrito da Administração em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como por descumprimento de normas editalícias e cláusulas contratuais;

Considerando o disposto nos artigos 137, inciso I, 138, inciso I, e 104, inciso II, da Lei Federal nº 14.1332021, que autorizam a extinção unilateral do ajuste em razão do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

Considerando que foi assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, mediante regular notificação administrativa;

DECRETA

Art. 1° Fica extinta, unilateralmente, a Ata de Registro de Preços nº 145/2025 – PMSF, oriunda do Pregão Eletrônico nº 052/2025 – PMSF, celebrado com a empresa GSW DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 52.743.219/0001-84, em razão do descumprimento das obrigações contratuais assumidas, nos termos da Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços e dos artigos 104, inciso II, 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 02 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:6A7359B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 158/2026

Dispõe sobre o cancelamento de itens da Dispensa de Licitação nº 015/2026 – Processo Administrativo nº 058/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Relatório Final emitido pelo Agente de Contratação nos autos da Dispensa de Licitação nº 15/2026 – Processo Administrativo nº 058/2026,

Considerando que foi constatada divergência entre as condições estabelecidas no Termo de Referência e a proposta utilizada como parâmetro para a abertura do procedimento, especificamente quanto à cobertura de guincho dos veículos constantes dos itens 01 a 10 do objeto,

Considerando que o vício identificado compromete a legalidade, a competitividade e a regularidade do procedimento, caracterizando vício insanável que inviabiliza a manutenção da contratação dos itens afetados,

DECRETA

Art. 1° Ficam cancelados os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Dispensa de Licitação nº 15/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 058/2026, destinados à contratação de seguro veicular, em razão da existência de vício insanável constatado no procedimento administrativo.

Art. 2º Permanecem inalterados e válidos os demais atos praticados no âmbito da Dispensa de Licitação nº 15/2026 referentes aos itens 11 a 16, por não terem sido alcançados pelas irregularidades apontadas no Relatório Final do Agente de Contratação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 02 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:47D17236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 159/2026

Cancela Tributos Municipais e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Judiciais da Comarca de Santa Fé em relação à Dívida Ativa,

DECRETA

Art. 1° Ficam cancelados os débitos tributários lançados pelo Município e pagos em juízo, cujas execuções fiscais foram extintas mediante sentença, em razão da diferença gerada entre a atualização dos depósitos judiciais efetuados e o sistema de tributação do Município, em relação ao contribuinte abaixo relacionado:

Contribuinte / Endereço	Processo	Cadastro	Tributo	Exercício	Valor a Cancelar
Cristina Aparecida Tome – Rua Ítalo Carvalho, 270 – Res. Pôr do Sol	0002476-66.2022.8.16.0180	1. 6667	IPTU	2018 a 2021	R$ 29,92

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 02 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:13514F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO 011/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025
Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sr. **JAIRO ROBERTO DE LIMA,** brasileiro, casada, RG nº 6.929.718-8 -SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 022.721.619-95, residente e domiciliado no município de Santa Fé- PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, acordam:

O CONTRATANTE e a CONTRATADO, em 03/02/26 firmaram o contrato Nº. 006/2026 com prazo de duração do dia 03 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026, posteriormente renovado pelo mesmo período, pelo qual o primeiro confiou ao segundo serviços de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR-40H, como previsto na cláusula 1ª do referido Contrato Administrativo.

O CONTRATADO, por força do instrumento ora DISTRATADO, fica acordado que seus serviços foram prestados até o dia 08 de junho de 2026, tendo em vista seu registro no ponto em seu local de trabalho.

O CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia estabelecida na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 006/2026, proporcionalmente até a data de serviços efetivamente prestados, caso ainda possui subsídios a receber.

O CONTRATADO outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas, os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento e eventuais litígios decorrentes do ora acordado.
E, por estarem assim justas e distratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus efeitos legais .

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 03 de junho de 2026.

JAIRO ROBERTO DE LIMA
Distratado

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Distratante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:47320BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: TRANSPORTE E COMÉRCIO DE GÁS PAIÃO LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer Recarga de Gás P45 para atendimento das escolas e CMEIs da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no DFD.
VALOR TOTAL: R$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais).
DATA DA DISPENSA: 01 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026 - PMSF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: TRANSPORTE E COMÉRCIO DE GÁS PAIÃO LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer Recarga de Gás P45 para atendimento das escolas e CMEIs da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no DFD.
VALOR TOTAL: R$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais).
DATA DA DISPENSA: 01 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E3E66A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE SANTA FÉ - APAE
RESUMO DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL URBANO, com área total de 395,69 m², contendo 01 (uma) recepção; 01 (uma) secretaria; 10 (dez) salas; 01 (um) almoxarifado; 03 (três) banheiros; 01(um) refeitório; 01 (uma) cozinha; 01(uma) despensa; 01 (uma) área de serviços, e 01(um) pátio externo, para atender consultórios da equipe multidisciplinar de saúde e Farmácia Central, localizado na Rua Curitiba nº 746, Centro, da Cidade de Santa Fé – PR.
OBJETIVO DO ADITIVO: presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 05 de junho de 2026 a 05 de junho de 2027.
VALOR DO ADITIVO: fica definido, a partir de junho de 2026, o valor mensal de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), totalizando para o período a ser aditivado o valor de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9B2FB218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.470, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o cumprimento, no âmbito do Município de Santa Fé, da Lei Federal nº 15.326, de 06 de janeiro de 2026, que reconhece o educador infantil como integrantes da carreira do magistério, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os ocupantes do cargo público efetivo de Educador Infantil passam a ser enquadrados como Professores de Educação Infantil, integrando a carreira do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, da Lei nº 11.738/2008 e a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), reconhecendo os professores da educação infantil como profissionais do magistério e integrantes da respectiva carreira.

Art. 2º Para os fins desta Lei, deverão ser considerados profissionais do magistério da educação infantil, no âmbito da rede pública municipal de ensino, todos os servidores que:

I – exerçam função docente ou atividades diretamente ligadas ao processo educativo das crianças da educação infantil;

II – atuem de forma contínua e direta com crianças em creches e pré-escolas municipais;

III – possuam a formação mínima exigida pela legislação federal;

IV – tenham ingressado no serviço público por meio de concurso público.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, adotar as medidas administrativas, legais e regulamentares necessárias para a efetiva implementação do disposto nesta Lei, incluindo:

I – adequação do plano de cargos, carreiras e vencimentos;

II – observância do piso salarial nacional do magistério;

III – garantia dos direitos, deveres e condições de trabalho inerentes à carreira do magistério.

Art. 4º Fica assegurada a irredutibilidade de vencimentos e o cômputo integral do tempo de serviço anteriormente prestado no cargo de Educador Infantil para fins de aposentadoria no magistério.

I – devendo ser enquadrado na tabela de progressão de carreira horizontal e vertical, sendo vedado para o novo enquadramento os títulos utilizados após a aprovação desse lei, devendo respeitar o § 7º, do artigo 33, da Lei nº 1.618/2011;

II – para efeito das progressões só serão aceitos os certificados de conclusão dos cursos realizados após a aprovação desta Lei.

Art. 5º Fica extinto o cargo de Educador Infantil do Município de Santa Fé da Lei nº 1.148/2003, anexo II, à medida que ocorrer a vacância, não sendo provido novamente sob qualquer forma.

§ 1º Considera-se vacância, para os fins desta Lei, as hipóteses previstas no regime jurídico dos servidores públicos municipais, tais como exoneração, aposentadoria, falecimento, posse em outro cargo que não permite acúmulo ou qualquer outra forma legal de desligamento.

§ 2º A extinção do cargo de que trata o caput não prejudica os direitos adquiridos, a estabilidade, a remuneração, o tempo de serviço e demais vantagens legalmente incorporadas pelos atuais ocupantes, que permanecerão submetidos ao novo enquadramento funcional estabelecido nesta Lei.

§ 3º Fica vedada a realização de concurso público, processo seletivo ou qualquer outra forma de provimento para o cargo extinto, devendo a Administração Pública Municipal adequar seus quadros funcionais às disposições desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 02 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7D93F9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.471, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026, um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026, um no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para a criação da seguinte dotação orçamentária:

01.000	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ**			
01.001	**CÂMARA DE VEREADORES**			
01.001.010310001.2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO			
33.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	01005	R$	10.000,00
01.001.010310001.2.002	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DA CAMARA			
33.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	01005	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$**	**15.000,00**

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município cancelará os valores das seguintes dotações orçamentárias:

01.000	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ**			
01.001	**CÂMARA DE VEREADORES**			
01.001.010310001.2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01005	R$	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			**R$**	**15.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos três dias do mês de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:ED47D12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.473, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito SUPLEMENTAR, no exercício de 2026, na importância de até 123.988,98 (cento e vinte e três mil e novecentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 123.988,98 (cento e vinte e três mil e novecentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)

Suplementação			
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	
18.005.10.305.0016.2.285		VIGILANCIA AMBIENTAL	
404 - 4.4.90.52.00.00	33500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123.988,98
Total Suplementação:			123.988,98

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)		
18.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE		
18.005.10.305.0016.2.286		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E VACINA		
416 - 4.4.90.52.00.00	33500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		123.988,98
Total Redução:				123.988,98

Art 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR, em 03 de Junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:192CA565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº060/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder as Professoras abaixo, lotadas na Escola Municipal Jardim Primavera, gratificação de Jornada Suplementar, conforme determina o Artigo. 48, § 1º, da Lei Municipal 1.618/2011, conforme os períodos especificados.

JORNADA SUPLEMENTAR

a) GENILZA MARIA FAVATO ITA – Matricula 201.004, retroativo ao dia 06/05 até o dia 18/12/26.

b) LEILA REGINA BORGES PILEGI – Matricula 201.582, retroativo ao dia 04/05/26 até o dia 31/08/26.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 03 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D0EFF0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 160/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$48.320,00 (quarenta e oito mil e trezentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)	
16.002		DIRETORIA DE LICITAÇÕES (DLI)	
16.002.04.122.0002.2.162		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE LICITAÇÕES	
152 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.900,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)	
17.002		DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E TESOURARIA (DICORT)	
17.002.04.123.0005.2.172		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E TESOURARIA	
225 - 3.3.90.14.00.00	3510	DIÁRIAS - CIVIL	5.500,00
228 - 3.3.90.39.00.00	3510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
22		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)	
22.003		DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS (DSU)	
22.003.15.452.0006.2.231		MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	
722 - 3.1.71.70.00.00	3510	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.526,00
727 - 3.3.71.70.00.00	3510	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	19.894,00
Total Suplementação:			48.320,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos três dias do mês de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:EA8DA5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 161/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	
18.003.10.301.0016.2.280		EQUIPES eESF E eAPS - EQUIPE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA E EQUIPE ATENÇÃO PRIMARIA	
338 - 3.3.90.48.00.00	1039	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	49.800,00
24		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR)	
24.002		DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO (DICPS)	
24.002.23.695.0019.2.414		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TURISMO	
955 - 3.3.90.39.00.00	31863	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.000,00
955 - 3.3.90.39.00.00	31864	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.000,00
Total Suplementação:			163.800,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	49.800,00
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.03 CONVENIO SETU - SIT 84286 - Fonte: 31863	57.000,00
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.04 CONVENIO SETU - SIT 84544 - Fonte: 31864	57.000,00
Total da Receita:	163.800,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos três dias do mês de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A52E7536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2026

PROCESSO Nº 004/2026

DISPENSA Nº 004/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO O ESTE – PR**, inscrita no CNPJ nº 01.581.447/0001-64, torna público a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:	**R$ 58.600,54 (cinqüenta e oito mil seiscentos reais, cinqüenta e quatro centavos).**
DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	**09/06/2026**
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	**19/06/2026**
DATA DE JULGAMENTO	**20/06/2026**
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	**Brasília/DF**
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	**Sede da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, situada a Rua Canela, 731, centro, Santa Izabel do Oeste – PR, CEP 85650-000**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Email: **contato@camarasio.pr.gov.br** Whatsapp: **46 92000-7310**

Integram o presente, os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;
Anexo IV - Declaração de ME e EPP;
Anexo V - Minuta do Contrato.

Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo. **Na forma física:** Sede da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, situada a Rua Canela, 731, centro, Santa Izabel do Oeste – PR, CEP 85650-000; **Na forma eletrônica**: site da Câmara Municipal: **www.camarasio.pr.gov.br;** através do e-mail: **contato@camarasio.pr.gov.br** ou via Whatsapp: **46 92000-7310.**

Santa Izabel do Oeste – PR, 02 de junho de 2026.

EDUARDO MARTINS
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:03E0E2A0

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2026

PROCESSO Nº 005/2026

DISPENSA Nº 005/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO O ESTE – PR**, inscrita no CNPJ nº 01.581.447/0001-64, torna público a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:	**R$ 2.514,75 (dois mil, quinhentos e quatorze reais, setenta e cinco centavos).**
DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	**10/06/2026**
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	**20/06/2026**
DATA DE JULGAMENTO	**21/06/2026**
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	**Brasília/DF**
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	**Sede da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, situada a Rua Canela, 731, centro, Santa Izabel do Oeste – PR, CEP 85650-000**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Email: **contato@camarasio.pr.gov.br** Whatsapp: **46 92000-7310**

Integram o presente, os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;
Anexo IV - Declaração de ME e EPP;
Anexo V - Minuta do Contrato.
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo. **Na forma física:** Sede da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, situada a Rua Canela, 731, centro, Santa Izabel do Oeste – PR, CEP 85650-000; **Na forma eletrônica**: site da Câmara Municipal: **www.camarasio.pr.gov.br;** através do e-mail: **contato@camarasio.pr.gov.br** ou via Whatsapp: **46 92000-7310.**

Santa Izabel do Oeste – PR, 03 de junho de 2026.

EDUARDO MARTINS
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:47F16F66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.941 DE 03 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DISPONIBILIZADA PELA EMPRESA CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA., REFERENTE AO CONTRATO ADM

PORTARIA Nº 15.941 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Avaliação Técnica e Realização da Prova de Conceito da solução tecnológica disponibilizada pela empresa CONSULTEC Sistemas e Tecnologia Ltda., referente ao Contrato Administrativo nº 152/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 152/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 17/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do Município;
CONSIDERANDO as recentes alterações operacionais promovidas pela empresa contratada na solução tecnológica disponibilizada ao Município;
CONSIDERANDO a necessidade de verificar o pleno atendimento das funcionalidades, requisitos técnicos, operacionais, de desempenho, suporte, segurança e continuidade dos serviços contratados;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público, a continuidade dos serviços administrativos e a adequada fiscalização contratual;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade, supremacia do interesse público e da autotutela administrativa previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a manifestação apresentada pela empresa CONSULTEC Sistemas e Tecnologia Ltda., na qual declarou não se opor à realização de demonstrações técnicas e avaliações operacionais da solução atualmente disponibilizada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação Técnica e Realização da Prova de Conceito (POC), destinada a analisar, acompanhar, testar, validar e emitir parecer técnico acerca da solução tecnológica atualmente disponibilizada pela empresa CONSULTEC Sistemas e Tecnologia Ltda., no âmbito do Contrato Administrativo nº 152/2024.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I. Luiz Carlos Cichocki – Secretário de Administração e Fiscal do Contrato, matricula nº 1930-06;
II. Moacir Marostica – Secretário Geral e do Planejamento matricula nº 2197-14;
III. Guilherme Dal Molin Kerschner – Assessor de Tecnologia da Informação matricula nº 2239-01;
IV. Vitor Mateus Serafini de Lima – Diretor de Planejamento matricula nº 2618-01;
§ 1º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores municipais, especialistas, consultores, usuários do sistema e demais profissionais que possuam conhecimento relacionado ao objeto avaliado.
§ 2º A participação dos membros ocorrerá sem remuneração adicional, sendo considerada serviço de relevante interesse público.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – Realizar testes práticos e operacionais da solução disponibilizada;
II – Verificar a conformidade da plataforma com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2024, Termo de Referência, proposta vencedora e Contrato Administrativo nº 152/2024;
III – Avaliar funcionalidades, desempenho, estabilidade, segurança, suporte técnico, disponibilidade e usabilidade da solução;
IV – Verificar a capacidade da plataforma em atender às necessidades administrativas do Município relativas à pesquisa e formação de preços para compras públicas;
V – Registrar ocorrências, falhas, inconsistências, limitações e eventuais não conformidades identificadas durante os testes;
VI – Solicitar esclarecimentos técnicos, documentos, demonstrações e informações complementares à contratada sempre que necessário;
VII – Elaborar relatórios parciais e relatório final de avaliação;
VIII – Emitir parecer técnico conclusivo indicando se a solução atende integralmente, parcialmente ou não atende às exigências contratuais.
Art. 4º A Prova de Conceito será realizada mediante utilização prática da plataforma pelos servidores municipais, abrangendo as funcionalidades efetivamente utilizadas pelos diversos setores da Administração Municipal.
Art. 5º A Comissão deverá observar critérios objetivos de avaliação, considerando, entre outros aspectos:
I – Atendimento às funcionalidades previstas na contratação;
II – Disponibilidade e estabilidade do sistema;
III – Facilidade de utilização pelos usuários;
IV – Qualidade das pesquisas de preços realizadas;
V – Desempenho operacional da plataforma;
VI – Eficiência do suporte técnico prestado;
VII – Integridade e preservação dos dados;
VIII – Atendimento às necessidades da Administração Municipal.
Art. 6º Ao término dos trabalhos, a Comissão elaborará Relatório Final de Avaliação e Parecer Técnico Conclusivo, que será encaminhado ao Prefeito Municipal e aos setores competentes para as providências administrativas cabíveis.
Art. 7º A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa técnica.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, 03 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:3C3BD1B8

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°05/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO N° 127/2026 AO CONTRATO Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Jose Carlos Kozikoski & CIA LTDA.
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA: 02/06/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:45C2C937

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°160/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e RVA Servicos LTDA.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de roçada mecanizada e/ou manual, limpeza urbana, manejo de vegetação e destinação final de resíduos, a serem executados de forma contínua e sob demanda no Município de Santa

Izabel do Oeste, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 29/05/2027.
VALOR TOTAL: R$ 1.031.000,00 (um milhão e trinta e um mil reais).
DATA: 29/05/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:24CA4F6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2026 CONCORRÊNCIA 07.2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2026 CONCORRÊNCIA 07.2026

CONTRATANTE: Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida do Rosário Bairro Centro nº 228, inscrito no CGC/MF nº CNPJ: 95.594.776/0001-93, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Silvano Tortelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.070.297-5 SSP-PR e do CPF/MF nº 020.932.729-46, e

CONTRATADA: OUROESTE LTDA.

OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 10.853,33m2, incluindo serviços preliminares, drenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R$ 2.141.600,00 (Dois milhões cento e quarenta e um mil e seiscentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Junho de 2026.

FORO: Comarca de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná.

Santa Lúcia PR, 03 de Junho de 2026.

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:AAE21819

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 13/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Inexigibilidade Normal
Nº 13/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 05/2026, que teve como objeto ***Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Borracharia em Geral e Lavagem de Veículos pertencentes à Frota Municipal, para atender as necessidades da Administração Municipal.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

JUARES PAULO MIERZWINSKI 91889154920
27.745.003/0001-00
Av Americo Mantovani, 229 - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
JUAREZ PAULO MIERZWINSKI
918.891.549-20

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em três dias de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:F658B96D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 116/2026 DATA 02/06/2026

Determina Ponto Facultativo e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica por força deste, determinado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 05 de junho de 2026, em virtude do feriado Corpus Christi, comemorado no dia 04 de junho de 2026, retornando o expediente normal no dia 08 de junho de 2026, a partir das 07h30min.

Art. 2º Os serviços essenciais e básicos relativos à área da saúde e aos serviços urbanos, permanecem inalterados a execução dos mesmos, razão pela qual se dispõe os atendimentos de emergências (se houver) na Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 3º Os serviços executados pelos servidores municipais, que trata o "caput" do artigo 2º será considerado como serviço normal pertinente à jornada de trabalho da respectiva função e cargo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:6EA9B6C7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 25, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1241/2025 de 03 de junho de 2025 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Afonso Leandro dos Santos, Angelo Joacir Buratti, Henerson Luiz Dias e Valsi Rogério Fernandes a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de

participarem de reuniões nas Secretarias de Estado e no ITCG nos dias 09 e 10 de junho do corrente ano, na cidade Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 02 (Duas) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 03 de junho de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice-Presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:6ABB6DF1

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 01/ 2026

SÚMULA: *Estabelece procedimentos para justificação de ausências de Vereadores nas Sessões Plenárias e Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal de SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Esta Resolução estabelece a obrigatoriedade de todo Vereador apresentar justificativa formal e fundamentada para ausências em Sessões Plenárias, Reuniões de Comissões e demais atividades legislativas das quais participe, conforme sua designação.

Art. 2º A justificativa de que trata o artigo anterior deverá ser apresentada:
I - por via protocolo eletrônico, ou por escrito, em formulário próprio;
II - Preferencialmente, antes ou no dia da sessão/reunião, ou no máximo até 5 dias úteis após a falta.

Art. 3º. A justificativa deverá conter:
I - Identificação completa do vereador;
II - Data e hora da sessão/reunião da qual se ausentou;
III - Motivo específico da ausência (doença, compromisso oficial, luto familiar, etc.);
IV - Documentação comprobatória quando necessária;
V - Assinatura do vereador.

Art. 4º. São consideradas justificativas válidas:
I - Doença comprovada por atestado médico;
II - Licença médica ou internação hospitalar;
III - Falecimento de familiar direto (cônjuge, filho, pais, irmão);
IV - Comparecimento em atividade legislativa oficial (viagem a congresso, seminário, reunião com órgão externo);
V - Missão ou atividade designada pela Mesa ou Plenário;
VI - Calamidade/força maior que impeça o comparecimento;
VII - Outro motivo devidamente fundamentado e aceito pelo Presidente.

Art. 5º. Não serão aceitas como justificativas válidas:
I - Ausência de apresentação de motivo;
II - Motivos pessoais não documentados (exceto no caso de previsão em Lei Orgânica);
III - Compromissos privados ou profissionais (salvo exceções previstas em lei);
IV - Alegação de esquecimento ou confusão quanto ao calendário legislativo.

Art. 6º. O Presidente da Câmara será responsável por:
I - Receber e analisar as justificativas;
II - Decidir sobre aceitação ou rejeição;
III - Registrar a decisão em livro próprio ou sistema eletrônico;
IV - Comunicar ao vereador a decisão.

Art. 7º. Da decisão do Presidente, cabe recurso ao Plenário da Câmara, que será apreciado na próxima sessão ordinária.

Art. 8º. Os efeitos das faltas não justificadas serão:
I - Registro em histórico do vereador;
II - Aplicação de penalidades previstas regimentalmente;

Art. 9º. Serão mantidos registros consolidados de:
I - Todas as justificativas apresentadas;
II - Decisões sobre aceitação/rejeição;
III - Histórico de faltas por vereador;
IV - Publicação em relatório mensal/semestral.

Art. 10.O Relatório de Frequência será:
I - Publicado mensalmente no site da câmara ou em local acessível;
II - Apresentado em Plenário conforme calendário;
III - Utilizado para acompanhamento de desempenho parlamentar.

Art. 11. Este Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de junho de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:6DB7855B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2026

Decreta ponto facultativo na Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste-PR, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vereador TIAGO VARIZA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado de CORPUS CHRISTI, dia 04/06/2026 (quinta-feira);

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no Poder Legislativo do Município de Santa Maria do Oeste-PR no dia 05/06/2026 (sexta-feira), voltando com atendimento normal na segunda-feira, dia 08/06/2026;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 03 de junho de 2026.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:AF1EC2A2

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de limpeza de sarjeta e meio fio, bem como a inexistência de outros credenciados aptos à convocação no âmbito do Processo de Credenciamento nº 04/2025, justifica-se a renovação contratual por meio de aditivo, evitando-se, assim, a interrupção dos serviços prestados à Administração Pública.
De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **60.546.297 JOÃO GILBERTO CALAUDINO**, inscrita no CNPJ n.º 60.546.297/0001-17, situado na Rua Virgilio de Martins de Moraes, Distrito São José, Município de Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado pelo Sr. **João Gilberto Calaudino**, inscrito no CPF nº 836.673.349-15, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência e o reajuste do valor contratual com base na variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulada nos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de março de 2026, considerando como data-base o mês de março de 2025, correspondente ao orçamento do processo de credenciamento 04/2025 que originou o Contrato nº 124/2025, perfazendo o percentual de 3,77% (três vírgula setenta e sete por cento).
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª fica renovado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de junho de 2026 e encerrando-se em 03 de junho de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica concedido o reajuste do Contrato nº 124/2025 no percentual de 3,77% (três vírgula setenta e sete por cento), conforme a variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos termos da Cláusula Quinta do contrato original.
PARÁGRAFO ÚNICO: Em razão do reajuste aplicado, o valor unitário do **item 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO** passa de R$ 15,00 (quinze reais) por hora para R$ 15,56 (quinze reais e cinquenta e seis centavos) por hora, considerando o total anual de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, elevando o valor anual do contrato para R$ 37.344,00 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais). Em decorrência da alteração, o valor total do contrato passa a ser de R$ 73.344,00 (setenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais).
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 04 de junho de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 03 de junho de 2026.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***60.546.297 JOÃO GILBERTO CALAUDINO***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:74F6CDAE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de pintura de meio-fio e jardinagem, bem como a inexistência de outros credenciados aptos à convocação no âmbito do Processo de Credenciamento nº 04/2025, justifica-se a renovação contratual por meio de aditivo, evitando-se, assim, a interrupção dos serviços prestados à Administração Pública.
De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **60.538.871 PAULO SIEBRE DA COSTA**, inscrita no CNPJ n.º 60.538.871/0001-95, situado na localidade Lagoa, SN, Rural, Município de Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado pelo Sr. **PAULO SIEBRE DA COSTA**, inscrito no CPF nº 086.745.469-51, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência e o reajuste do valor contratual com base na variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulada nos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de março de 2026, considerando como data-base o mês de março de 2025, correspondente ao orçamento do processo de credenciamento 04/2025 que originou o Contrato nº 125/2025, perfazendo o percentual de 3,77% (três vírgula setenta e sete por cento).
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª fica renovado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de junho de 2026 e encerrando-se em 03 de junho de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica concedido o reajuste do Contrato nº 125/2025 no percentual de 3,77% (três vírgula setenta e sete por cento), conforme a variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos termos da Cláusula Quinta do contrato original.
PARÁGRAFO ÚNICO: Em razão do reajuste aplicado, o valor unitário do **item 04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM** passa de R$ 15,00 (quinze reais) por hora para R$ 15,56 (quinze reais e cinquenta e seis centavos) por hora, considerando o total anual de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, elevando o valor anual do contrato para R$ 37.344,00 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais). Em decorrência da alteração, o valor total do contrato passa a ser de R$ 73.344,00 (setenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais).
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 04 de junho de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 03 de junho de 2026.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***60.538.871 PAULO SIEBRE DA COSTA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:7D87DF9E

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 128/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **NILTON RODRIGO SILVESTRE-ME**, inscrita no CNPJ 31.304.713/0001-72, localizada na Rua Seis, nº1070, Centro, Município de Mariópolis- PR, neste ato representada pela Sr. **NILTON RODRIGO SILVESTRE**, portador do CPF n.º 860.843.219-92, **CRM-MS Nº 40442,** que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 105, 106 e 124, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula oitava do Contrato Administrativo nº. 128/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 8ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 03/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto nos Art. 105, 106 e 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica ajustado entre as partes que o Contrato Administrativo nº 128/2025 sofrerá **supressão de 10% (dez) por cento** no valor do item abaixo descrito.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

- Item 02 - SERVIÇOS MEDICOS CLINICO GERAL (UBS) (4 HORAS POR DIA / 20 HORAS POR SEMANA, que anteriormente possuía o valor unitário de **R$ 12.333,33 (Doze Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)**, passam a vigorar com o valor de **R$ 11.099,99 (Onze Mil Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)** por 20 (vinte) horas semanais, totalizando o montante de **R$ 133.199,88 (Cento e Trinta e Três Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)** pelo período de **12 (doze) meses**.

- Item 03 - SERVIÇOS MEDICOS CLINICO GERAL (CAPS) (4 HORAS POR DIA / 20 HORAS POR SEMANA, que anteriormente possuía o valor unitário de **R$ 12.333,33 (Doze Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)**, passam a vigorar com o valor de **R$ 11.099,99 (Onze Mil Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)** por 20 (vinte) horas semanais, totalizando o montante de **R$ 133.199,88 (Cento e Trinta e Três Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)** pelo período de **12 (doze) meses**.

- Item 04 - SERVIÇOS MEDICOS CLINICO GERAL PLANTONISTA 02, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO MENSAL DE 60 HORAS (12 MESES) PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SENDO ESSE PLANTÃO NO QUARTO FINAL DE SEMANDA DE CADA MÊS DECORRENTE, que anteriormente possuía o valor unitário de **R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)**, passam a vigorar com o valor de **R$ 6.750,00 (Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais)** por Plantão de 60 horas, totalizando o montante de **R$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais)** pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de Junho de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 03 de Junho de 2026.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***NILTON RODRIGO SILVESTRE-ME***

Testemunhas

_____	_____
Eliane de Faria Rodrigues	Fernando Lopes
RG: 101.496.509-81	RG: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:575A4511

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de limpeza de áreas gramadas e poda de árvores, bem como a inexistência de outros credenciados aptos à convocação no âmbito do Processo de Credenciamento nº 04/2025, justifica-se a renovação contratual por meio de aditivo, evitando-se, assim, a interrupção dos serviços prestados à Administração Pública.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **60.518.535 SEBASTIÃO DA SILVA**, inscrita no CNPJ n.º 60.518.535/0001-80, situado na Rua João Prestes de Carvalho, s/n, Bairro Podolan, Município de Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado pelo Sr. **Sebastião da Silva**, inscrito no CPF nº 578.052.109-34, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência e o reajuste do valor contratual com base na variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulada nos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de março de 2026, considerando como data-base o mês de março de 2025, correspondente ao orçamento do processo de credenciamento 04/2025 que originou o Contrato nº 130/2025, perfazendo o percentual de 3,77% (três vírgula setenta e sete por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª fica renovado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 11 de junho de 2026 e encerrando-se em 10 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica concedido o reajuste do Contrato nº 130/2025 no percentual de 3,77% (três vírgula setenta e sete por cento), conforme a variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos termos da Cláusula Quinta do contrato original.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em razão do reajuste aplicado, o valor unitário do **item 06 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES** passa de R$ 15,00 (quinze reais) por hora para R$ 15,56 (quinze reais e cinquenta e seis centavos) por hora, considerando o total anual de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, elevando o valor anual do contrato para R$ 37.344,00 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais). Em decorrência da alteração, o valor total do contrato passa a ser de R$ 73.344,00 (setenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 10 de junho de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 10 de junho de 2026.

OSCAR DELGADO	***60.518.535 SEBASTIÃO DA SILVA***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:6F04C66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0669/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0769/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE GEFFER OLIVEIRA **MATRÍCULA n.º** 14401
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 009-***.***-89
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE NOVA TEBAS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO CLEGIO JOSE D EANCHIETA QUE REPRESENTARÃO O MUNICIPIO NOS JOGOS ESCOLARES.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/05/2026 -16/05/2026
Data de Retorno: 15/05/2026 -16/05/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: NOVA TEBAS PR **Código do IBGE:** 17271
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Junho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:BE5F0078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0767/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0767/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: GERALDO BINI **MATRÍCULA n.º** 14961
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 678.***.***-49

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO COLEGIO JOSE DE ANCHIETA QUE REPRESENTARAO O MUNICIPIO NOS JOGOS ESCOLARES.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/05/2026-
Data de Retorno: 16/05/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Junho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:065899DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0768/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0768/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDSON HENTJES **MATRÍCULA n.º** 9997258
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 045.***.***-33

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO COLEGIO JOSE DE ANCHIETA QUE REPRESENTARAO O MUNICIPIO NOS JOGOS ESCOLARES.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/05/2026-
Data de Retorno: 16/05/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Junho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A00542CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0770/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0770/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VILMAR BATISTA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 9997252
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 083.***.***-96
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE NOVA TEBAS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO CLEGIO JOSE D EANCHIETA QUE REPRESENTARÃO O MUNICIPIO NOS JOGOS ESCOLARES.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/05/2026 -16/05/2026
Data de Retorno: 15/05/2026 -16/05/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: NOVA TEBAS PR **Código do IBGE:** 17271
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Junho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:F3BF6987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 046/2026

SÚMULA: EXONERAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EFETIVO POR FALECIMENTO CONFORME CERTIDÃO DE ÓBITO ENTREGUE NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar Servidor efetivo **AMAZONAS DE OLIVEIRA,** portador do CPF Nº 668.124.459-91, Do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, POR FALECIMENTO NO DIA 29/05/2026, Conforme certidão de óbito entregue no departamento de recursos humanos, de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data 01/06/2026.

Santa Maria do Oeste, 03 de Junho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:B97A4416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso torna público que fará licitação na modalidade: ***PREGÃO***, na forma: ***ELETRÔNICA***, do tipo: ***MENOR PREÇO POR LOTE,*** para o seguinte Objeto*:* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DA 23ª FESTA DO PEÃO (RODEIO), EM COMEMORAÇÃO AO 66º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 02 A 05 DE JULHO DE 2026, NO CENTRO DE EVENTOS MARCOS AURÉLIO MOREIRA FAGUNDES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROCESSO, EM ATENDIMENTO AO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*****,*** conforme relação com quantidade e especificações constantes no **Termo de Referência anexo VIII do Edital**.
Início da Sessão de Disputa: dia **22/06/2026** ás **14h00min** (Horário Oficial de Brasília)
Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitação e Leilão do Brasil - BLL
A disputa será realizada pelo endereço eletrônico do sistema: http://bll.org.br
Dados para Contato: 0800-000-3879 – **licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**
Endereço: Av. Deputado Nilson Ribas, 886
INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição no site oficial do Município: **www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br – "LICITAÇÕES"** nos seguintes horários: das **08h00min** às **11h00min** e **13h00min** às **16h00min** de **Segunda** a **Sexta-Feira**, ficando os interessados responsáveis pela verificação de qualquer alteração no site. Maiores Informações e esclarecimentos: **Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 886**, ou através do telefone **0800-000-3879**, ou e-mail: **licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**

Santo Antonio do Paraíso, em 03 de Junho de 2026.

RICARDO GONÇALVES –
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:0CEA5836

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso torna público que fará licitação na modalidade: ***PREGÃO***, na forma: ***ELETRÔNICA***, do tipo: ***MENOR PREÇO POR LOTE,*** para o seguinte Objeto*:* ***SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE***

ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS, INCLUINDO TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E MODULARES, GERADORES DE ENERGIA, SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, SERVIÇOS DE CERIMONIALISTA E DEMAIS OBJETOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD'S), ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme relação com quantidade e especificações constantes no **Termo de Referência anexo VIII do Edital**.
Início da Sessão de Disputa: dia **22/06/2026** ás **09h00min** (Horário Oficial de Brasília)
Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitação e Leilão do Brasil - BLL
A disputa será realizada pelo endereço eletrônico do sistema: http://bll.org.br
Dados para Contato: 0800-000-3879 – **licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**
Endereço: Av. Deputado Nilson Ribas, 886
INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição no site oficial do Município: **www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br – "LICITAÇÕES"** nos seguintes horários: das **08h00min** às **11h00min** e **13h00min** às **16h00min** de **Segunda** a **Sexta-Feira**, ficando os interessados responsáveis pela verificação de qualquer alteração no site. Maiores Informações e esclarecimentos: **Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 886**, ou através do telefone **0800-000-3879**, ou e-mail: **licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**
Santo Antonio do Paraíso, em 03 de Junho de 2026.

RICARDO GONÇALVES –
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:1E9836DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 517/2024 DISPENSA Nº 146/2024

EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 517/2024
Dispensa Nº 146/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Suporte Técnico para Servidor de Dados, RDP, Proxy e HTTP em ambiente Linux para o Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FAVERO E SCHMIDT LTDA;
VALOR SUPRIMIDO: R$ 6.033,12 (Seis Mil e Trinta e Três Reais e Doze Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ARILSON FAVERO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:65C123D8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 33/2022

EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 33/2022

OBJETO: Prestação de serviços de treinamento e assessoria para a elaboração de projetos técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; treinamento conforme detalhamento, orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site móbile (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual, de acordo com os termos e demais anexos do presente edital..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA;
VALOR SUPRIMIDO: R$ 21.894,11 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Onze Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARIJANI BLASIUS RIBEIRO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:62EC83E2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 29/2022

EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 29/2022

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para suporte no sistema utilizado pelo município para controle de frotas, tributário municipal, licitação e compras e contabilidade..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: J.I INFORMÁTICA EIRELI - EPP;
VALOR SUPRIMIDO: R$ 8.805,10 (Oito Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Dez Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5D257E15

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 336/2023 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 336/2023 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA

C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
CPF Nº 022.279.289-21

FUNDAMENTO - Art. 137, da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos em regime de plantão noturno ou diurno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I)., Inexigibilidade Nº 33/2023.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 03/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3DE4DE2C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ORIGINAL MOVEIS LTDA
CNPJ Nº 18.083.334/0001-31
Representante: ADILSON GIRELLI DOS SANTOS
CPF nº 021.240.109-21
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de móveis sob medida, para atender às necessidades específicas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste/PR. Os móveis deverão ser projetados e executados conforme especificações técnicas detalhadas, observando as características funcionais, ergonômicas, estéticas e de durabilidade requeridas para cada ambiente, visando otimizar o espaço físico e a qualidade do ambiente de trabalho dos servidores públicos.
VALOR TOTAL: R$ 192.150,00 (Cento e Noventa e Dois Mil, Cento e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 02/06/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 03/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:908EE498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ATA Nº 013/2026
OBJETO: **Aquisição fracionada de itens de informática para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
Contratada: Comércio Novo Rumo LTDA (CNPJ 23.964.820/0001-07)
VALOR TOTAL: **R$1.140,00 (mil cento e quarenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 07 de maio de 2026.

Assinaturas: **Ciro Francisco Bispo – Presidente da Câmara**
Marlene Mannrich – Compromitente Comércio Novo Rumo LTDA (CNPJ 23.964.820/0001-07).

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:B9AD3C63

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ATA Nº 014/2026
OBJETO: **Aquisição fracionada de itens de informática para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
Contratada: Movie Tecnologic Brasil LTDA (CNPJ 36.434.865/0001-03)
VALOR TOTAL: **R$7.000,00 (sete mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 07 de maio de 2026.

Assinaturas: **Ciro Francisco Bispo – Presidente da Câmara**
Lucas Eduardo Francisco da Silva – Compromitente Movie Tecnologic Brasil LTDA (CNPJ 36.434.865/0001-03).

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:911CCDD7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ATA Nº 015/2026
OBJETO: **Aquisição fracionada de itens de informática para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
Contratada: Deisy Santos Lima ME (CNPJ 23.595.914/0001-48)
VALOR TOTAL: **R$247,50,00 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 07 de maio de 2026.

Assinaturas: **Ciro Francisco Bispo – Presidente da Câmara**
Deisy Santos Lima – Compromitente Deisy Santos Lima ME (CNPJ 23.595.914/0001-48).

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:E50D51F5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ATA Nº 016/2026
OBJETO: **Aquisição fracionada de itens de informática para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
Contratada: Gabriele Costa Deolindo ME (CNPJ 63.959.237/0001-14)
VALOR TOTAL: **R$97,35 (noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).**

São Jerônimo da Serra, 07 de maio de 2026.

Assinaturas: **Ciro Francisco Bispo – Presidente da Câmara**
Gabriele Costa Deolindo – Compromitente Gabriele Costa Deolindo ME (CNPJ 63.959.237/0001-14).

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:5B273486

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ATA Nº 017/2026
OBJETO: **Aquisição fracionada de itens de informática para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
Contratada: HKA Tecnologias LTDA (CNPJ 19.729.347/0001-06)
VALOR TOTAL: **R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 07 de maio de 2026.

Assinaturas: **Ciro Francisco Bispo – Presidente da Câmara**
Henrique Koltun Ajuz – Compromitente HKA Tecnologias LTDA (CNPJ 19.729.347/0001-06).

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:516DD725

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ATA Nº 018/2026
OBJETO: **Aquisição fracionada de itens de informática para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
Contratada: Lumos Consultoria em Tecnologia LTDA (CNPJ 51.382.835/0001-94)
VALOR TOTAL: **R$350,05 (trezentos e cinquenta reais e cinco centavos).**

São Jerônimo da Serra, 07 de maio de 2026.

Assinaturas: **Ciro Francisco Bispo – Presidente da Câmara**
Bruno Israel dos Reis Domingos – Compromitente Lumos Consultoria em Tecnologia LTDA (CNPJ 51.382.835/0001-94).

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:454E3448

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ATA Nº 019/2026
OBJETO: **Aquisição fracionada de itens de informática para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
Contratada: M. Farias Martins EPP (CNPJ 12.675.365/0001-03)
VALOR TOTAL: **R$395,00 (trezentos e noventa e cinco reais).**

São Jerônimo da Serra, 07 de maio de 2026.

Assinaturas: **Ciro Francisco Bispo – Presidente da Câmara**
Marcio Farias Martins – Compromitente M. Farias Martins EPP (CNPJ 12.675.365/0001-03).

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:87DE3CA6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ATA Nº 020/2026
OBJETO: **Aquisição fracionada de itens de informática para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
Contratada: Vanesca Silva Batista MEI (CNPJ 53.419.369/0001-08)
VALOR TOTAL: **R$648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).**

São Jerônimo da Serra, 07 de maio de 2026.

Assinaturas: **Ciro Francisco Bispo – Presidente da Câmara**
Vanesca Silva Batista – Compromitente Vanesca Silva Batista MEI (CNPJ 53.419.369/0001-08).

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:F09B219B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ATA Nº 021/2026
OBJETO: **Aquisição fracionada de itens de informática para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
Contratada: Nilson Rafael Pereira da Silva (CNPJ 41.622.110/0001-72)

VALOR TOTAL: **R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 07 de maio de 2026.
Assinaturas: **Ciro Francisco Bispo – Presidente da Câmara**
Nilson Rafael Pereira da Silva – Compromitente Nilson Rafael Pereira da Silva (CNPJ 41.622.110/0001-72).

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:FEFFD176

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA N° 13/2026

ATRIBUI Função Gratificada – FG de Contadora do CODENOP a servidora efetiva do município de São Jerônimo da Serra, para prestação de serviços ao Consórcio.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados e de conformidade com o artigo 11 do Estatuto do Consórcio, com última alteração em 27/01/2017.
RESOLVE

Art. 1º. ATRIBUIR FUNÇÃO GRATIFICADA – FG DE CONTADOR, a servidora **SIMONE APARECIDA DE SANTANA ALMEIDA**, portadora do CPF nº 027.518.469-20 admitido na forma do inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, nomeado em caráter efetivo para o cargo de contadora, no município de São Jerônimo da Serra/PR, com direito à percepção de Gratificação pelo CODENOP, nos termos do artigo 11 do Estatuto deste Consórcio.
Art. 2º. Este Ato de Consórcio entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

São Jeronimo da Serra, em 02 de junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:FB757A69

SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO N. 13/2026

Nº Processo: 08/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 56.933.664/0001-68. **Objeto:** 02 Und. Pneus 12.5/80-18 12 lonas (Retroescavadeira) novo e 02 Und. Pneus 17.5-25 12 lonas (Retroescavadeira) novo. **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/21. **Vigência:** 01/06/2026 a 01/06/2027. **Valor Total:** R$ 7.170,00. **Data de Assinatura:** 01/06/2026

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:7B04321A

SAMAE
PORTARIA SAMAE SJS 016-2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os ***Arts. 15 e 19 da Lei Municipal nº 040/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do SAMAE,***

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o servidor **Sr. RONY GREYSON MUNIZ DA SILVA - matrícula 0017**, nomeado em 01 de abril de 2019 para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Operacionais, conforme Portaria nº 11/2019, de 01/04/2019, face sua habilitação em concurso público, após apresentação do certificado do curso ESPECIALIZAÇÃO EM NIVEL DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL, conforme certificado de conclusão em anexo, promovê - lo do nível IV, para o nível V, na referência VII.

Art. 2º - O vencimento básico do servidor, após a promoção, corresponderá ao determinado no nível correspondente, conforme tabela de vencimento estabelecido no Anexo VII da Lei ***n° 040/2012.***

Art. 3º - Os efeitos financeiros da progressão vertical terão **início a partir de 01 de junho de 2026**.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2026, com publicação no órgão oficial do município, revogando-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:09D7F2FA

SAMAE
PORTARIA SAMAE SJS 017-2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Arts. 15 e 19 da Lei Municipal nº 040/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do SAMAE,

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover o servidor Sr. BRUNO SANTANA - matrícula 0020, nomeado em 02 de maio de 2012 para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Operacionais, conforme Portaria nº 15/2022, de 02 de maio de 2022, face sua habilitação em concurso público, após apresentação do certificado do curso EDUCAÇÃO FISICA, conforme certificado de conclusão em anexo, promovê - lo do nível II, para o nível III, na referência III.

Art. 2º - O vencimento básico do servidor, após a promoção, corresponderá ao determinado no nível correspondente, conforme tabela de vencimento estabelecido no Anexo VII da Lei ***n° 040/2012.***

Art. 3º - Os efeitos financeiros da progressão vertical terão **início a partir de 01 de junho de 2026**.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2026, com publicação no órgão oficial do município, revogando-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:8B903E1E

SAMAE
PORTARIA SAMAE SJS 018-2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Conceder ao Sr. BRUNO LEMES LEÃO, Agente de Serviços Operacionais, 20 (vinte) dias de férias, no período de 01/06/2026 à 20/06/2026, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 31/03/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, ao primeiro dia do mes de junho de dois mil e vinte e seis.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:8C494690

SAMAE
PORTARIA SAMAE SJS 019-2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. BRUNO SANTANA, Agente de Serviços Operacionais, 20 (vinte) dias de férias, no período de 01/06/2026 à 20/06/2026, referente ao período aquisitivo de 02/05/2025 a 01/05/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, ao primeiro dia do mes junho de dois mil e vinte e seis.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:39527A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. 62.366.374 TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUNHAS, com sede na Rua Sudário Faria, S/N, Jardim Nova Aliança, cidade de Londrina, Estado do Paraná, Fone (43) 9 9168-9707, e-mail terezinhaduenhaslicitacoes@gmail.com, C.N.P.J. nº 62.366.374/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUNHAS**, portadora do CPF n° 016.578.989-11. Com o valor de **R$ 2.322,54 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos).**

PARA **AQUISIÇÃO DE CAMA ELÁSTICA (TRAMPOLIM) 4,27 METROS (14 PÉS), COM 96 MOLAS., PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 03 de junho de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:497F26DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028//2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. VCA AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.380.089/0001-27, sediada à ROD. PR-317, 6555 - PARQUE CEP: 87065-005, na cidade de MARINGÁ-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **IVO AUGUSTO BATISTA,** portador da carteira de identidade nº. 3.923.872-1 SSP/PR e do CPF nº. 016.424.369-09. Com o valor de **R$ 2.378,15 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais e quinze centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL IVECO/DAILY 50 TCA MICRO, 2025/2026, PLACA TBT2H98, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 03 de junho de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E2558387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2026

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2026
Processo Administrativo 071/2026
Objeto:AQUISIÇÃO DE CAMA ELÁSTICA (TRAMPOLIM) 4,27 METROS (14 PÉS), COM 96 MOLAS., PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
Empresa vencedora:

01. 62.366.374 TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUNHAS, com sede na Rua Sudário Faria, S/N, Jardim Nova Aliança, cidade de Londrina, Estado do Paraná, Fone (43) 9 9168-9707, e-mail terezinhaduenhaslicitacoes@gmail.com, C.N.P.J. nº 62.366.374/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUNHAS**, portadora do CPF n° 016.578.989-11. Com o valor de **R$ 2.322,54 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2072C409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2026

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2026
Processo Administrativo 080/2026
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL IVECO/DAILY 50 TCA MICRO, 2025/2026, PLACA TBT2H98, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
Empresa vencedora:

01. VCA AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.380.089/0001-27, sediada à ROD. PR-317, 6555 - PARQUE CEP: 87065-005, na cidade de MARINGÁ-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **IVO AUGUSTO BATISTA,** portador da carteira de identidade nº. 3.923.872-1 SSP/PR e do CPF nº. 016.424.369-09. Com o valor de **R$ 2.378,15 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais e quinze centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CC91E452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sirlene Silva dos Santos
Cargo/Função	Agente Comunitário de Saúde
Data	01/06 a 29/06/2026
Quantidade	5 de R$ 60,00
Valor	R$ 300,00
Destino	Santa Mariana – PR.
Motivação	Viajem para acompanhamento de gestantes do Município

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:F9053904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 025/2026 CONTRATO Nº 078/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 025/2026
CONTRATO Nº 078/2026
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CAMA ELÁSTICA (TRAMPOLIM) 4,27 METROS (14 PÉS), COM 96 MOLAS., PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **62.366.374 TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUNHAS,** com sede na Rua Sudário Faria, S/N, Jardim Nova Aliança, cidade de Londrina, Estado do Paraná, Fone (43) 9 9168-9707, e-mail terezinhaduenhaslicitacoes@gmail.com, C.N.P.J. nº 62.366.374/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUNHAS**, portadora do CPF n° 016.578.989-11. Com o valor de **R$ 2.322,54 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR,03 de junho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
62.366.374 TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUNHAS

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C53B9160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 028/2026 CONTRATO Nº 079/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 028/2026
CONTRATO Nº 079/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL IVECO/DAILY 50 TCA MICRO, 2025/2026, PLACA TBT2H98, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **VCA AUTOMOTORES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 24.380.089/0001-27, sediada à ROD. PR-317, 6555 - PARQUE CEP: 87065-005, na cidade de MARINGÁ-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **IVO AUGUSTO BATISTA,** portador da carteira de identidade nº. 3.923.872-1 SSP/PR e do CPF nº. 016.424.369-09. Com o valor de **R$ 2.378,15 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais e quinze centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 03 de junho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
VCA AUTOMOTORES LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AF257F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026 CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE: 018/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE: 018/2026

OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SUBSIDIAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS - HUMANITAS SÃO FRANCISCO NA PROVIDENCIA DE DEUS, CONFORMA A LEI MUNICPAL Nº 436/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede à Praça Coronel Deolindo nº s/n, Centro, CEP. 86.270-000, São Jerônimo da Serra/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra - PR.

TOMADOR DE RECURSOS: **ASSOCIAÇÃO LAR FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS - HUMANITAS SÃO FRANCISCO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Estrada do Tigre, S/N, Salto, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada pelo presidente Sr. **PE. NÉLIO JOEL ANGELI BELOTTI,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.221.255/0001-05.

DISPOSITIVO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 436/2026.

VALOR DO CONVÊNIO: **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO LAR FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS - HUMANITAS SÃO FRANCISCO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F0EF505D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMA ELÁSTICA (TRAMPOLIM) 4,27 METROS (14 PÉS), COM 96 MOLAS., PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
Empresa vencedora: 62.366.374 TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUNHAS, com sede na Rua Sudário Faria, S/N, Jardim Nova Aliança, cidade de Londrina, Estado do Paraná, Fone (43) 9 9168-9707, e-mail terezinhaduenhaslicitacoes@gmail.com, C.N.P.J. nº 62.366.374/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUNHAS**, portadora do CPF n° 016.578.989-11. Com o valor de **R$ 2.322,54 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos).**

São Jerônimo da Serra, 03 de junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:77429E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL IVECO/DAILY 50 TCA MICRO, 2025/2026, PLACA TBT2H98, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
01. VCA AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.380.089/0001-27, sediada à ROD. PR-317, 6555 - PARQUE CEP: 87065-005, na cidade de MARINGÁ-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **IVO AUGUSTO BATISTA,** portador da carteira de identidade nº. 3.923.872-1 SSP/PR e do CPF nº. 016.424.369-09. Com o valor de **R$ 2.378,15 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais e quinze centavos).**

São Jerônimo da Serra, 03 de junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:ECE2C516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 PROCEDIMENTO DE TERMO DE FOMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCEDIMENTO DE TERMO DE FOMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026.
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SUBSIDIAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS - HUMANITAS SÃO FRANCISCO NA PROVIDENCIA DE DEUS, CONFORMA A LEI MUNICPAL Nº 436/2026.**
TOMADOR DE RECURSOS: **ASSOCIAÇÃO LAR FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS - HUMANITAS SÃO FRANCISCO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Estrada do Tigre, S/N, Salto, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. PE. NÉLIO JOEL ANGELI BELOTTI**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.221.255/0001-05. Com o valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 03 de junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:017C43FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 14/2026 – FORMA: ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para os Departamentos Municipais". A sessão se dará no dia 19/06/2026, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 100.807,33 (Cem mil oitocentos e sete reais e trinta e três centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br,

www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.
São José da Boa Vista, 03 de junho de 2026.

ALAN SILVEIRA DE SANTANA-
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:25CEDF87

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO 06

DECRETO LEGISLATIVO N° 06/2026

Súmula: Dispõe sobre ponto facultativo na Câmara Municipal de São José da Boa Vista.

O senhor **CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando o feriado nacional de Corpus Christi, celebrado no dia 04 de junho;
DECRETA

Art. 1°-Ponto facultativo na Câmara Municipal no dia 05/06/2026;

Art. 2°-Não haverá expediente nesta data;

Art. 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, em 03 de junho de 2026.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Kely Neli Rolim Corrêa
Código Identificador:C12C6998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL Nº 003/2026 - HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATAS APTAS A CONCORRER AO CARGO DE DIREÇÃO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL PARA A GESTÃO AGOSTO DE 2026 A DEZEMBRO DE 2028

EDITAL Nº 003/2026

HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATAS APTAS A CONCORRER AO CARGO DE DIREÇÃO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL PARA A GESTÃO AGOSTO DE 2026 A DEZEMBRO DE 2028

A Comissão Central das Eleições para a escolha de diretores das Escolas da rede municipal de ensino de São José das Palmeiras, constituída pela Portaria nº 094/2026, vem por meio deste tornar público a relação nominal das candidatas aptas a concorrer ao processo de escolha de diretores escolares conforme a Lei 625/2019 e Lei 686/2022 que regulamenta o processo de escolha de diretores escolares do município.

CANDIDATA APTA A CONCORRER AO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL REGENTE FEIJÓ

1 – Dione Maria Poerch Amaral

CANDIDATA APTA A CONCORRER AO CARGO DE DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LUCIANA BRUM

1 – Elenice Aparecida Faria

A escolha dos diretores escolares municipais será realizada no dia 03/07/2026, das 8h00min às 19h00min, nos estabelecimentos de ensino municipais para onde os candidatos foram inscritos.

São José das Palmeiras, 03 de junho de 2026.

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Presidente da Comissão Central das Eleições
Portaria nº 094/2026

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:26F32B2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº. 06/2026-PMSPPR
EDITAL Nº. 44/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, na Av. Paraná, nº. 307, para fins de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h30min ou através do telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 03 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3CC9510D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ENEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E MARIA LUIZA POLACHINI GALHARDO, CPF nº 073.025.189-63

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 19/2024 – 23 de fevereiro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 Administração Geral do Sistema Único de Saúde
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.122.0023.2063 Administração Geral do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - Programa Integral de Atendimento às Famílias
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107 da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 03/06/2026 á 03/06/2027, permanecendo os mesmos valores do contrato original.

Cláusula Segunda – Fica alterado o Gestor do contrato mencionado na CLAUSULA SÉTIMA para:
Gestor:
Ezidio Biasi Rede - Secretário Municipal de Educação e Cultura

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 03 de junho de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:D4168C17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 45/2026 - PSS 1/2025

EDITAL Nº 45/2026

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 1/2025, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 11 de junho de 2026 (quinta feira), das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
CPF;
Titulo de Eleitor com as obrigações eleitorais
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP/NIS/NIT;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos e CPF;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Certificado de Reservista ou de dispensa, para os candidatos do sexo masculino.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Certidão Negativa do Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (física e mental) pelo Médico do Trabalho;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital nº 1/2025 do PSS 1-2025;
Comprovante de Endereço atual;
Declaração de Bens na data de Admissão ou Cópia da Declaração do IRRF;
Declaração de Dependentes para IRRF contendo o CPF dos mesmos;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

I – PROFESSOR

- SUZIANE ROCHA DA SILVA MILARÉ 52º Classificado
- MARIA FERNANDA MARINHO DA SILVA 53º Classificado

I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- PRISCILA FERNANDES SANTOS 30º Classificado

Artigo 2º - Será remetido para o Final da Lista de Classificação, o candidato que não comparecer à convocação para a Vaga, conforme Item 14.1.4 do Edital do PSS 1/2025, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte obedecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado Final nº 2/2026 de 12 de janeiro de 2026.

São Pedro do Paraná - Pr, em 03 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:47561556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 03 DE JUNHO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 03 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Termo de Fomento nº 02/2025, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira - PR.

O **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB)** do Município de São Sebastião da Amoreira - PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 232/2022, de 16 de dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho do FUNDEB, realizada em 26 de maio de 2026 e devidamente registrada na Ata nº 09/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao Termo de Fomento nº 02/2025, no valor total de R$ 436.155,40 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

Art. 2º Homologar a devolução de recursos ao erário municipal no valor de R$ 46.037,96 (quarenta e seis mil, trinta e sete reais e

noventa e seis centavos), decorrente do saldo financeiro não utilizado ou de glosa na execução do referido termo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira 03 de junho de 2026

ANDRÉIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB
Decreto 232 de 16 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:F69A8C28

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 134 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 22.554,59 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.277/2026, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 22.554,59 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para criação de dotação específica ao atendimento das despesas da Construção de Unidade Proinfância Tipo II, a saber:

05 – Secretaria de Educação e Cultura
05.001 – Setor Educacional
12.365.0004.1039 Construção de Unidade Proinfância Tipo II
3.3.90.92.00.00.00.00 3107 Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 22.554,59

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro apurado em balanço em 31/12/2025, como segue:

Fonte 107: Salário Educação – Exercício Anterior.....R$ 22.554,59

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 03 de junho de 2.026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:785075AE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 135, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 216.917,76 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.278/2026, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 216.917,76 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), para criação de dotação específica referente a adequação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar, a saber:

03 - Secretaria de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Local
03.002 – Unidade de Colaboração e Apoio
08.243.0007.2056 Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 118.932,60
3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais.....R$ 6.786,60
3.3.90.14.00.00.00.00 1000 Diária – Civil.....R$ 4.665,00
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....R$ 4.153,07
3.3.90.33.00.00.00.00 1000 Passagens e Despesas Com Locomoção.....R$ 4.880,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 9.810,78
3.3.90.46.00.00.00.00 1000 Auxílio Alimentação.....R$ 61.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00

08 – Secretaria de Assistência Social
08.0001 – Assistência Social
08.244.0007.2052 Manutenção Proteção Social de Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00.00.00 3910 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 4.767,48

08 – Secretaria de Assistência Social
08.0001 – Assistência Social
08.244.0007.2050 Manutenção de Proteção Especial
3.3.50.43.00.00.00.00 3910 Subvenções Sociais.....R$ 922,23

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido as anulações totais e parciais de dotações orçamentárias constante no orçamento em vigor, como segue:

- ANULÇÃO TOTAL DE DOTAÇÃO:
08 – Secretaria de Assistência Social
08.0001 – Assistência Social
08.244.0007.2048 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica
212 – 3.3.90.39.00.00.00.00 3910 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 4.767,48

08 – Secretaria de Assistência Social
08.0001 – Assistência Social
08.244.0007.2048 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica
207 – 3.3.50.43.00.00.00.00 3910 Subvenções Sociais.....R$ 922,23

08 – Secretaria de Assistência Social
08.0001 – Assistência Social
08.243.0007.2056 Manutenção do Conselho Tutelar
188 - 3.3.90.14.00.00.00.00 1000 Diária – Civil.....R$ 4.665,00
189 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....R$ 4.153,07
190 - 3.3.90.33.00.00.00.00 1000 Passagens e Despesas Com Locomoção.....R$ 4.880,00
191 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 9.810,78
193 - 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00

- ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:
08 – Secretaria de Assistência Social
08.0001 – Assistência Social
186 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 118.932,60
187 - 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais.....R$ 6.786,60
192 - 3.3.90.46.00.00.00.00 1000 Auxílio Alimentação.....R$ 61.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 03 de junho de 2.026

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN A. JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:968DE967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N. 148/2026

DECRETO N. 148/2026

Súmula: recompõe o Conselho Municipal da Juventude de Sapopema e Regulamenta o Fundo Municipal da Juventude

O Prefeito em exercício de Sapopema/PR, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e em acordo com a Lei Municipal nº 1.638, de 10 de outubro de 2025, resolve:

Art. 1. Recompor o Conselho Municipal da Juventude– CMJ e Regulamentar o Fundo Municipal da Juventude do Município de Sapopema (PR), conforme abaixo citados:

Maicon Willian Rodrigues de Oliveira	132.050.179-33	Titular	GOV - Secretaria de Assistência Social
Pedro Lucas de Lima Silva	132.757.379-29	Suplente	
Marinês Martins	048.989,049-04	Titular	GOV - Secretaria de Educação
Fátima Rodrigues de Almeida	030.12903933	Suplente	
Dayse Cristina Moreira Correia	066.168.729-55	Titular	GOV - Secretaria de Saúde
Jaine Carneiro Luz	099.015.089-59	Suplente	
Felix de Oliveira	118.171.259-90	Titular	GOV – Secretaria do Esporte
Amarildo Teodoro Ferreira	983.080.769-04	Suplente	
Kewin Vidal dos Santos	146.411.309-22	Titular	Não GOV - Representante do Grêmio Estudantil
Vitoria Santos Guerreiro Domingues	000.203.829-36	Suplente	
Ariane Vitória Lima de Paula Silva	165.585.769-78	Titular	Não GOV - Representante Agente de Cidadania
Quely Silva Pereira	146.074.989-80	Suplente	
Jhonata Fabrício Rodrigues Soares	103.516.769-70	Titular	Não GOV - Instituições Religiosas
Ariele Ramos de Lima Rodrigues	105.763.359-32	Suplente	
Ana Clara Cezar Camargo	084.984.559-95	Titular	Não GOV - Representante da Associação dos estudantes
Jeniffer Cristina da Silva Moreira	132.131.699-27	Suplente	

Art. 2. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 19 de fevereiro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1FB6CC60

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 147/2026

DECRETO Nº 147/2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 497.167,98 (Quatrocentos e noventa e sete mil e cento e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1641/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 497.167,98 (Quatrocentos e noventa e sete mil e cento e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.1008	OBRAS URBANAS E RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
628	00501-Alienacao de bens	441.268,19
	SUBTOTAL	**441.268,19**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3102	00866-PROGRAMA CUIDA MAIS PR - PROMOÇÃO ENVELHECIMENTO DE 35-2024 IDOSO	29.261,81
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3174	00501-Alienacao de bens	26.637,98
	SUBTOTAL	**55.899,79**
	TOTAL	**497.167,98**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o superavit financeiro e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e do Art. 8º, Inc. IV e V da Lei municipal nº 1641/2025.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	1.500,00
	TOTAL	**1.500,00**

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00501	Alienacao de bens	467.906,17
00866	PROGRAMA CUIDA MAIS PR - PROMOÇÃO ENVELHECIMENTO DE 35-2024 IDOSO	27.761,81
	TOTAL	**495.667,98**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 03 de junho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B9C2369A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 149/2026

DECRETO Nº 149/2026

SÚMULA: Delega poderes para movimentação bancária das contas vinculadas aos Fundos Municipais geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão administrativa, financeira e contábil dos recursos vinculados aos Fundos Municipais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica delegada à Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª Silvana Maria Rocha Calixto, portadora do CPF nº 806.830.619-68, a competência para movimentar, em conjunto com o Prefeito Municipal ou com outro servidor legalmente autorizado pelo Município, as contas bancárias vinculadas aos Fundos Municipais sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º A delegação de que trata este Ato Executivo compreende, entre outras, as seguintes atribuições:
I – Emitir cheques;
II – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
III – Emitir, assinar e endossar documentos bancários;
IV – Autorizar pagamentos e transferências eletrônicas;
V – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de acesso aos sistemas bancários;
VI – Emitir extratos, saldos e comprovantes;
VII – Solicitar talonários de cheques;
VIII – Efetuar aplicações e resgates financeiros, observadas as normas legais vigentes;
IX – Assinar contratos, termos de adesão, cadastramentos e demais documentos exigidos pelas instituições financeiras para operacionalização das contas;
X – Praticar os demais atos necessários à gestão financeira dos Fundos Municipais.
Art. 3º A presente delegação aplica-se às contas bancárias dos seguintes Fundos Municipais, sem prejuízo de outros legalmente vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
III – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI;
IV – Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR;
V – Fundo Municipal da Juventude – FMJ;
VI – demais Fundos Municipais cuja gestão administrativa e financeira esteja legalmente vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Os atos praticados em decorrência desta delegação deverão observar rigorosamente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas dos respectivos Conselhos de Controle Social e dos órgãos de fiscalização.
Art. 5º A presente delegação não afasta a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo pela supervisão dos atos praticados, nem exime os agentes públicos das responsabilidades civil, administrativa e penal decorrentes de sua atuação.
Art. 6º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BB80B3C4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2025

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 07/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior,** Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa

RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho/PR, na Av. Castelo Branco, 206, Centro, CEP 86.210-000, telefone (43) 8863-2869, e-mail rpgmercadorias@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.205.260/0001-22 neste ato representada pelo sr. **Rafael Pires Gonçalves**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 297.699.628-80 e RG nº 15.943.142-08, conforme registro nº 24152285 da junta comercial, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã/PR, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo e Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato e o acréscimo do valor do contrato, conforme os artigos 106,107 e Art. 125, respectivamente, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. Na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 53/2025 para mais 60 (sessenta) dias, a findar-se dia 23 de agosto de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e justificativa em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido ao lote 12 (amendoim de 500g), o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), ao lote 51 (copo descartável de 50 ml) o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), e ao lote 52 (copo descartável de 180 ml), o valor de R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais), totalizando o valor de R$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais), referente ao contrato nº 53/2025. Justifica-se o valor para a prestação de serviços nos próximos 60 (sessenta) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e justificativa em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUINTA – DO FORO
5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C88C3A28

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 07/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JAIR SILVA DE ANDRADE - ME.

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior,** Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa

JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema/PR, na Av. Joaquim Domingues Guerreiro, nº 415, Jardim Alto Alegre, CEP: 84290-000, telefone (43) 9844-8347, e-mail supermercadojairandrade@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53, neste ato representada pelo sr. **Jair Silva de Andrade**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 977.102.539-20, conforme registro nº 20213585588 da Junta comercial, residente e domiciliado na cidade de Sapopema/PR, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo e Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato e o acréscimo do valor do contrato, conforme os artigos 106,107 e Art. 125, respectivamente, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. Na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 50/2025 para mais 60 (sessenta) dias, a findar-se dia 23 de agosto de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e justificativa em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido ao lote 15 (arroz parboilizado) o valor de R$ 2.343,00 (dois mil, trezentos e quarenta e três reis), ao lote 91 (manteiga) o valor de R$ 629,50 (seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), ao lote 96 (milho para pipoca), o valor de R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais), ao lote 101 (óleo de soja refinado), o valor de R$ 2.397,00 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais), ao lote 103 (pão de leite fatiado), o valor de R$ 1.240,00 (mil, duzentos e quarenta reais) e ao lote 169 (carne bovina em pedaços – acém), o valor de R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais), totalizando o valor de R$ 13.703,50 (treze mil, setecentos e três reais e cinquenta centavos), referente ao contrato nº 50/2025. Justifica-se o valor para a prestação de serviços nos próximos 60 (sessenta) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e justificativa em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUINTA – DO FORO
5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1996D275

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2025

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 07/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JOÃO DOMINGOS SUTIL - ME.

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior,** Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa

JOÃO DOMINGOS SUTIL – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.009.525/0001-27, sediada na Av. Pedro Ferreira da Costa-Centro, em São Jerônimo da Serra/PR, CEP 86270-000, telefone (43) 99181-6790, e-mail lmercado.sutil.sjs.pr@gmail.com, neste ato representada pelo sr. **João Domingos Sutil**, CPF nº 510.911.949-04 e RG: 3.787.218-0, residente em São Jeronimo da Serra/PR, tendo em vista o que consta no Processo nº 20242708315 da Junta comercial, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo e Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato e o acréscimo do valor do contrato, conforme os artigos 106,107 e Art. 125, respectivamente, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. Na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 51/2025 para mais 60 (sessenta) dias, a findar-se dia 23 de agosto de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e justificativa em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido ao lote 94 (milho verde) o valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais) e ao lote 167 (bacon) o valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), totalizando o valor de R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), referente ao contrato nº 51/2025. Justifica-se o valor para a prestação de serviços nos próximos 60 (sessenta) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e justificativa em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUINTA – DO FORO
5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:23FB0D3E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2025

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 07/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior,** Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa

EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho/PR, na Rua Antônio Brandão de Oliveira, Centro, nº 1151, CEP 86.210-000, telefone 43-3259-3093 e 99693-0339, licitacao@alexandrecomercial.com.br/financeiro@alexandrecomercial.com.br, Devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.817454/0001-90, neste ato representada pelo sr. **Alexandre Sextak Batistela Junior**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 800.919.849-80 e RG 13.181.034-2, conforme nº 20241327016 da junta comercial, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho/PR, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo e Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato e o acréscimo do valor do contrato, conforme os artigos 106,107 e Art. 125, respectivamente, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. Na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 49/2025 para mais 60 (sessenta) dias, a findar-se dia 23 de agosto de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e justificativa em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido ao lote 158 (OVOS) o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente ao contrato nº 49/2025. Justifica-se o valor para a prestação de serviços nos próximos 60 (sessenta) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e justificativa em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUINTA – DO FORO
5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C5546365

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 272/2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 272/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2022, *que entre si celebram:*

EMPRESA: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra - Pr, 209, Rua: Claudio Ferreira da Costa - CEP: 86.270-000 - Centro, telefone (43) 3258-0029, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.025.842/0001-30 neste ato representada pelo Sr. Alex de Oliveira Ponce, maior, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de: são Jerônimo da Serra Paraná. **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **Contrataçãoo de Empresa Especializada Que Forneça um Orientador Social e um Auxiliar de Gestão Para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sapopema-Pr.** Porém, a Secretária de Assistência Social solicitou a rescisão do contrato Amigável alegando que os profissionais que exerciam a função objeto do contrato, solicitaram desligamento com a empresa contratada, tornando assim inviável a continuidade da execução dos serviços, não havendo interesse da Administração em sua continuidade nas condições existente no contrato, conforme o Art. 79, II da Lei 8.666/93. Sendo assim, em comum acordo a contratada e o município de Sapopema resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:268AC09E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 04/2026

ATA Nº 04/2026
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SAPOPEMA – PR
Aos 02 dias do mês de junho de 2026, às 09 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Municipal da Juventude – CMJ, para deliberar sobre a alteração de sua composição e da Presidência do Conselho.
Iniciados os trabalhos, foi informado aos presentes que a Sra. Maria Julia Teixeira da Silva, Presidente do Conselho Municipal da Juventude e representante do Cras, comunicou seu desligamento do Conselho em razão de mudança de domicílio para outro município, impossibilitando sua permanência no exercício das funções de conselheira e presidente. O Conselho registrou agradecimento pelos

serviços prestados durante seu período de atuação, reconhecendo sua contribuição para o fortalecimento das políticas públicas de juventude no Município.
Na sequência, foi apresentada a indicação do Sr. Maicon William Rodrigues de Oliveira, para assumir a vaga de representante do Cras anteriormente ocupada pela conselheira desligada, sendo a indicação aprovada por unanimidade pelos membros presentes.
Considerando a vacância da Presidência, procedeu-se à eleição para escolha do (a) novo (a) Presidente do Conselho Municipal da Juventude, tendo sido indicado o Sr. Maicon William Rodrigues de Oliveira. Após deliberação, o candidato foi eleito por unanimidade para exercer a Presidência do Conselho até o término do mandato vigente, assumindo imediatamente suas funções. Na sequência foi informado o desligamento dos conselheiros João Pedro Vilas Boas de Souza e Paulo Augusto Carvalho Gentil, a nova composição será publicada em novo decreto e resolução.
Dando continuidade, os membros discutiram a implementação das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.638/2025, que criou o Conselho Municipal da Juventude – CMJ, instituiu o Plano Municipal da Juventude – PMJ e o Fundo Municipal da Juventude – FMJ. Após deliberação, foi aprovada por unanimidade a adoção das medidas necessárias à efetiva operacionalização do Fundo Municipal da Juventude.
Ficou ainda deliberado e aprovado pelos conselheiros que a gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal da Juventude será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de sua Secretária Municipal formalmente designada, cabendo-lhe a execução orçamentária, financeira e contábil dos recursos do Fundo, observadas as deliberações do Conselho Municipal da Juventude, a legislação municipal vigente e os princípios da administração pública.

Os conselheiros destacaram que o Fundo Municipal da Juventude constitui instrumento permanente de financiamento das políticas públicas voltadas à juventude, devendo seus recursos ser destinados exclusivamente às ações, programas, projetos e serviços previstos na Lei Municipal nº 1.638/2025 e nas deliberações do Conselho.
Dessa forma, fica registrada a alteração da composição do Conselho Municipal da Juventude e a eleição do novo Presidente, produzindo seus efeitos a partir desta data.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Pedro Lucas de Lima Silva, secretário, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.
Sapopema/PR, 02 de junho de 2026.

Conselheiros:

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:37413314

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMJ Nº 02/2026

RESOLUÇÃO CMJ Nº 02/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da recomposição da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Juventude e aprova a regulamentação o Fundo Municipal da Juventude – CMJ/FMJ e Plano Municipal da Juventude do Município de Sapopema/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – CMJ, do Município de Sapopema/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.638/2025, e considerando o disposto em seu Regimento Interno, aprovação da recomposição do Conselho Municipal da Juventude - CMJ e aprova a regulamentação o Fundo Municipal da Juventude – FMJ e Plano Municipal da Juventude do Município de Sapopema/PR.
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a recomposição do Conselho Municipal da Juventude – CMJ, e aprova a regulamentação o Fundo Municipal da Juventude – FMJ e Plano Municipal da Juventude do Município de Sapopema/PR.
Presidente: Maicon William Rodrigues de Oliveira
Vice-Presidente: Ana Clara Cezar Camargo
Secretário: Pedro Lucas de Lima Silva

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 02 de junho de 2026

MAICON WILLIAM RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal da Juventude – CMJ

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:59B00D87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 1085 /2026

SÚMULA: Declara de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de intervenções na APP (Área de Preservação Permanente), destinado a instalação de dispositivo dissipador de energia de águas pluviais.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2º ,5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, combinado com o artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado.

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de intervenção em APP - Área de Preservação Permanente, destinado a instalação de dispositivo dissipador de energia para águas pluviais e o devido licenciamento ambiental, nos termos da legislação vigente, o Lote n°159 (cento e cinquenta e nove), localizado na Gleba Ribeirão Sarandi, Matrícula nº 0000740, Livro nº2, do Registro Geral de Imóveis de Sarandi.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

PROJETO E MATRÍCULA
Conforme o link abaixo
https://sarandi.pr.gov.br/web/images/arquivos/anexo.pdf

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:291108CD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0020/2026-PMS-UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Pregoeiro(a), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão, na forma Eletrônica.
Edital nº	9-0020/2026
Processo Administrativo nº	56/2026
Objeto	Registro de Preços para contratação de empresa especializada na instalação de granito e cubas em inox e cerâmica, com fornecimento de materiais, para atender à Secretaria Municipal de Educação do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) MS MARMORARIA E PORCELANATARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.191.362/0001-08 no valor total dos itens vencidos

de R$ 444.505,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais).

Sarandi, 29 de maio de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:8A843D12

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade/Forma	CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL
Nº	03/2026
Objeto	"Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda para atender a demanda da Prefeitura do Município de Sarandi/PR"

Considerando que a administração pública se encontra vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, julgamento objetivo e motivação, nos termos do art. 37 da constituição federal;

Considerando impositivamente o poder-dever de autotutela, conforme Súmula 473 do STF;

Considerando o disposto no art. 71 da lei federal nº 14.133/2021, a qual determina que a Administração Pública possui o poder-dever de controlar os seus próprios atos, anulando-os quando eivados de vícios de legalidade, ou revogando-os por motivos de conveniência e oportunidade;

Considerando que após a devida publicação do instrumento convocatório e mediante os tempestivos pedidos de esclarecimentos e retificação interpostos pelo sindicato das agências de propaganda do estado do paraná (SINAPRO/PR) e por agências licitantes interessadas, restou formalmente evidenciada existência de inconsistências materiais e inadequações técnicas no corpo do edital e nos seus respectivos anexos;

Considerando que não obstante o parecer preliminar opinar pelo saneamento por errata, a densidade e o volume das retificações estruturais necessárias repercutem inevitavelmente na matriz de riscos e na formulação das propostas técnicas e de preços das proponentes. à luz do disposto no artigo71, inciso II e § 2º, da lei federal n. º 14.133/2021, o surgimento de vícios formais endógenos decorrentes de falhas de planeamento inicial configura motivo superveniente apto a ensejar a extinção do feito por razões de manifesto interesse público, visto que a manutenção de um edital originariamente defeituoso comprometeria a lisura e a competitividade da concorrência;

Considerando que a reestruturação integral do termo de referência e da minuta contratual impõe-se como medida de rigor, visando a estrita adequação à legislação pertinente harmonizando de forma cabível as disposições gerais da Lei de Licitações com o regime especial da Lei n.º 12.232/2010;

Considerando o parecer jurídico nº 436/2026, que analisou os autos e concluiu FAVORÁVEL à revogação da Concorrência Pública nº03/2026, por restar plenamente comprovada a sua legalidade, oportunidade e conveniência administrativa;

Considerando que eventual decisão definitiva de revogação estará sujeita ao regime recursal previsto no artigo 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, que assegura a interposição de recurso administrativo contra atos de anulação ou revogação da licitação, no prazo legal de 3 (três) dias úteis;

Considerando que o entendimento consolidado do tribunal de contas do estado do paraná exige motivação expressa, parecer jurídico prévio e preservação da lisura do certame como condição de validade dos atos licitatórios;

DECIDO:
1. REVOGAR, por oportunidade e conveniência administrativa, o **Processo Licitatório – Concorrência Presencial nº 03/2026**, com fundamento no Art. 71 e 165 da Lei n. 14.133/2021 e na Súmula 473 do STF.
2. Declarar **sem efeito todos os atos administrativos praticados** no âmbito do referido certame;
3. Determinar o **encerramento formal do processo**, com a devida juntada deste despacho aos autos e seu posterior arquivamento, observadas as formalidades legais;
4. Determinar a **publicação do presente despacho**, para fins de transparência e controle;
5. Registrar que será **oportunamente instaurado novo procedimento licitatório**, observadas integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
6. Consignar sem prejuízo as hipóteses previstas no § 1º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Sarandi, 03 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:F2F4BEEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.071/2026

SÚMULA: CONTRATA FRED JORGE DA SILVA PARA CARGO DE MOTORISTA-T

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art.1º Fica **CONTRATADO** FRED JORGE DA SILVA, CPF 130.XXX.669-XX para o cargo de Motorista – T por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2025 - PSS, em conformidade com a Lei nº. 0219/2017, de 19 de abril de 2017, o candidato que será lotado na Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retrogindo seus efeitos a 22 de abril de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 02 de junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:4A1F9058

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.072/2026

SÚMULA:- Nomeia Dirlaina Ribeiro de Oliveira para o cargo de Psicóloga

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :

Art.1º. - Fica nomeada a candidata Dirlaina Ribeiro de Oliveira, CPF 413.XXX.118-XX, para o cargo de psicóloga, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. - A candidata nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:1E42B7B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3517/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal Luciano Ribeiro da Cruz Junior, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, portador do RG nº 10.XXX.274-X e inscrito no CPF nº 072.XXX.329-XX, como gestor do convênio firmado com a Secretaria de Estado do Turismo, referente à organização e à realização da Etapa de Velocross do Município de Sengés.

Art. 2º Fica designada a servidora pública municipal Paola Ribeiro Medeiros, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Administrativo de Cultura, Esporte e Turismo, portadora do RG nº 14.XXX.826-X e inscrita no CPF nº 126.XXX.279-XX, como fiscal do convênio firmado com a Secretaria de Estado do Turismo, referente à organização e à realização da Etapa de Velocross do Município de Sengés.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, 03 de junho de 2.026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:72EB37E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na edição nº ANO XV Nº 3543 de 03 de Junho de 2026 deste Diário Oficial, foi publicado a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **nº 021/2026**, cujo objeto contratação de todas as empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 003/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais pétreos a serem utilizados como revestimento primário, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Transporte e Viação, e Agricultura e Pecuária, onde por um lapso de erro de digitação no valor dos itens 09 e 11 da planilha de homologação/adjudicação a que se refere às duas empresas homologadas no processo de inexigibilidade, portanto **ONDE SE LÊ "**

09	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO/CARREGADO)	**R$ 15,55**	1ª COLOCADA
11	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (BRITADO/CARREGADO)	**R$ 31,67**	1ª COLOCADA

"LEIA-SE**"**

09	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO/CARREGADO)	**R$ 30,26**	1ª COLOCADA
11	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (BRITADO/CARREGADO)	**R$ 58,50**	1ª COLOCADA

Informações poderão ser obtidas pelo Telefone (43) 3567-1400, pelo site www.senges.pr.gov.br ou pelo E-MAIL deptolicitacao@senges.pr.gov.br e no PNCP.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Sengés, 03 de Junho de 2026.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:14535BD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na edição nº ANO XV Nº 3543 de 03 de Junho de 2026 deste Diário Oficial, foi publicado a DISPENSA DE LICITAÇÃO **nº 038/2026**, cujo objeto da presente dispensa é a contratação de agricultores familiares e/ou suas organizações formais e informais, devidamente habilitados no Chamamento Público nº 002/2026, para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados à alimentação escolar, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação através de Dispensa de Licitação, onde por um lapso foi ocorrido um erro de digitação no valor global da publicação da dispensa, portanto **ONDE SE LÊ** "R$ 72.664,93 (setenta e dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos)" **LEIA-SE** "R$ 72.644,93 (setenta e dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos)".

Informações poderão ser obtidas pelo Telefone (43) 3567-1400, pelo site www.senges.pr.gov.br ou pelo E-MAIL deptolicitacao@senges.pr.gov.br e no PNCP.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Sengés, 03 de Junho de 2026.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:7513D7BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO III AO CONTRATO N.º 166/2025

Concorrência Eletrônica n.º 009/2025 - Processo Licitatório nº 114/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CONSTRUTORA JARDIM E EMPREENDIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 33.917.494/0001-22.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução e vigência contratual em mais 60 (sessenta) dias, tendo como novo prazo de encerramento, respectivamente 26/07/2026 e 14/09/2026.
DA VIGÊNCIA: *O caput da CLÁUSULA QUINTA passa a vigorar com a seguinte redação: "*A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de 440 (quatrocentos e quarenta) dias, contados da data de assinatura.".
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO: *O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a vigorar com a seguinte redação:* "O prazo previsto para a execução do objeto é de 390 (trezentos e noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução, e observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/05/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F9B5C12F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025 – Processo Licitatório nº 218/2025

CONTRATADA: CENTRO DE ANALISES CLINICAS DE SENGES LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.836.632/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde, para a realização de exames auxiliares de diagnóstico, incluindo a coleta de material, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Sengés.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
010 – Fundo Municipal de Saúde
003 – Departamento de Atenção Especializada e TFD
10.301.0015.2061 – Manut. do Depto. de At. Especializada e TFD
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5740 – Fonte 303 – Ex. Corrente
5750 – Fonte 496 – Ex. Corrente
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 18/11/2026.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B0513DB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025 – Processo Licitatório nº 218/2025

CONTRATADA: ANGELICA DE PAULA ROSA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 53.958.052/0001-31.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde, para a realização de exames auxiliares de diagnóstico, incluindo a coleta de material, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Sengés.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
010 – Fundo Municipal de Saúde
003 – Departamento de Atenção Especializada e TFD
10.301.0015.2061 – Manut. do Depto. de At. Especializada e TFD
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5740 – Fonte 303 – Ex. Corrente
5750 – Fonte 496 – Ex. Corrente
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 18/11/2026.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D4BFD79D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2026

Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2025 - Processo Licitatório n.º 055/2025

CONTRATADA: RODOLFO APARECIDO DOS SANTOS – CLINICA DE FISIOTERAPIA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.157.653/0001-35.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés. **§1º.** Os procedimentos a serem contratados compõem o grupo da Tabela Municipal de Procedimentos de Fisioterapia (que são referentes à Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde):-

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO
03.01.05.002-3	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 6.906,50 (seis mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE AT. PRIMÁRIA À SAÚDE
10.301.0015.2060 – Atenção Primária à Saúde
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5530 – Fonte 303 – Exercício Corrente
5530 – Fonte 303 - Exercício Anterior
5540 – Fonte 494 – Exercício Corrente
5550 – Fonte 495 - Exercício Corrente
5550 – Fonte 495 – Exercício Anterior
003-DEPARTAMENTO DE AT. ESPECIALIZADA E TFD
10.301.0015.2061 – Manutenção do Depto. de At. Especializada e TFD
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5740 – Fonte 303 – Exercício Corrente
5750 – Fonte 496 - Exercício Corrente
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 15/10/2026.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F5075D6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2025

Pregão Eletrônico n.º 037/2025 - Processo Licitatório nº 102/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **ITOGRASS AGRICOLA ALTA MOGIANA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 62.046.735/0060-63.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do instrumento em mais 12 (doze) meses, e promover promover o reajustamento de preço visando reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro com base no INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, correspondendo ao percentual de 4,109610%. Dessa forma, o valor unitário do m² passará a ser de R$ 11,26 (onze reais e vinte e seis centavos), provocando um acréscimo ao valor total da Ata no importe de R$ 3.610,20 (três mil seiscentos e dez reais e vinte centavos), conforme justificativa apresentada pela Secretaria requisitante.
DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: *A coluna "preço" constante na tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a vigorar com a seguinte redação:*

Preço
11,26

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: *O item 1 da CLÁUSULA QUARTA passa a vigorar com a seguinte redação:* "1 – O prazo de vigência da presente ATA será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/05/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:94ABB880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2025

Pregão Eletrônico n.º 014/2025 - Processo Licitatório nº 036/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 37.005.258/0001-90.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por finalidade reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro da ata através da revisão de preços, passando o valor unitário do objeto do Lote 19 (ÓLEO LUBRIFICANTE DIESEL SINTÉTICO 5W30) de R$ 19,00 (dezenove reais) para R$ 24,11 (vinte e quatro reais e onze centavos). Tal alteração ocasionará um acréscimo ao valor total da Ata no importe de R$ 807,38 (oitocentos e sete reais e trinta e oito centavos).
DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: *A coluna "preço" constante na tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a vigorar com a seguinte redação:*
Preço
24,11

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/05/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A68737A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2026

ÓRGÃO ADERENTE: Município de Sengés/PR – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025 decorrente do Pregão nº 011/2025, visando a compra de um rolo compactador.

VALOR TOTAL: R$ R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

03/06/2026 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6A1CD6D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2026

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na revisão de garantia de 30.000 km do veiculo PICK UP FIAT TORO FREED T270 AT6 com a placa TAQ3C09, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, através de Dispensa de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, através de **Dispensa de Licitação**.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

SAMP AUTOVEICULOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 78.066.800/0001-00**, em todos os lotes do objeto desta licitação com o valor global de **R$1.527,57 (um mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinqüenta e sete centavos).**

Sengés, 03 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:56E89786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025
(Processo Licitatório nº 157/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SEGURANÇA NÃO ARMADA para apoio e suporte de eventos, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

APOLLOS SEGURANÇA E MANITORAMENTO LTDA inscrito pelo CNPJ n° 09.470.761/0001-81, no lote 001 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 31.750,00 (trinta e hum mil setecentos e cinqüenta reais)**.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2026

Sengés, 03 de junho de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:BE269AE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
(Processo Licitatório nº 075/2025)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para recuperação e proteção de nascentes, localizadas na área rural do Município de Sengés, em atendimento ao Convênio com a Itaipu Binacional n°: 4126306/2023, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

MAYTA PERICIA AGROAMBIENTAL, inscrito pelo CNPJ n° 41.542.163/0001-83, no lote 001 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 17.800,00 (dezessete mil oitocentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2026

Sengés, 03 de junho de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9265958F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ADESÃO N. 002/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
(Processo Licitatório nº 042/2026)

OBJETO: **OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025 decorrente do Pregão nº 011/2025, visando a compra de um rolo compactador.

VALOR TOTAL: R$ R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

VENCEDOR: PARANA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n. 76.527.951/0001-85.

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:03/06/2026

Sengés, 03 de JUNHO de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:53F64BAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 113, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
10.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	
10.010.04.122.0002.2.075		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SUPERVISAO E COORDENACAO DO DEPARTAMENTO.	
336 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
13		PROCURADORIA JURIDICA	
13.010		GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
13.010.04.122.0003.2.095		MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
470 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Redução:			50.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 03 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:14D6073D

ASSESSORIA GERAL
EXTRATOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **022/2026**
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CERNE
OBJETO: DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE FUTEBOL, VETEANOS, AMADORES E MASTER NO MUNICIPIPO DE SERTANÓPOLIS
VIGÊNCIA ATÉ: 01/06/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.020.27.812.0019.2092.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$30.450,00 (Trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2026
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **023/2026**
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MTB SERTÃO
OBJETO: AUXÍLIAR NO EVENTO E ADQUIRIR PREMIAÇÕES PARA 10ºEDIÇÃO – DESAFIO MTB SERTÃO – XCM – MARATHON BIKE 2025.
VIGÊNCIA: 01/07/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.020.27.812.0019.2092.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$70.000,00 (Setenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2026
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:292C56AA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 08/06/2026 - SALA DAS SESSÕES, ÀS 19H00

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária de 08/06/2026 - Sala das Sessões, às 19h00
Assunto: Comunicação da Ordem do Dia

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos a Vossa Senhoria a Ordem do Dia da Sessão Plenária que será realizada em 08 de junho de 2026, às 19h, para apreciação e votação das seguintes proposições:

Projeto de Lei nº 013/2026 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2026 (R$ 3.201.300,00).
Autoria: Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 014/2026 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Casa Fácil Paraná, a firmar convênios, conceder incentivos fiscais, aportar recursos, executar ações necessárias à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social e realizar a titulação aos beneficiários finais, e dá outras providências.
Autoria: Executivo Municipal

Sertanópolis-Pr, 03 de junho de 2026

Atenciosamente,

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:CDE5FCDF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 155/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 155/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: POLIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
OBJETO: BANNER PARA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ACÕES DESTINADAS AO PÚBLICO DA TERCEIRA IDADE.
VALOR: R$150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B0EB86A1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2026

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: MASTERLON PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 03.258.667/0001-87.

OBJETO: OBJETO: Aquisição de álcool etílico 70% para laboratório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis.

Valor: R$ 685,00 (Seiscentos e oitenta e cinco reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de junho de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F3B205F2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2026

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 03.061.086/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL – PARA PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE BIOINSETICIDA UTILIZADO NO COMBATE AO MOSQUITO AGEDES AEGYPTI.

VALOR: R$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de junho de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:53E38790

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2026

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 13.903.093/0001-06.

OBJETO: LOCAÇÃO DE CONJUNTO GERADOR DE SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) À BASE DE CLORETO DE SÓDIO, SISTEMA SATURADOR DE FLÚOR E SISTEMA DE DOSAGEM AUTOMATIZADO COM A CHEGADA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO.

VALOR: R$ 5.860,63 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de junho de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F9E59C25

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo do contrato nº 15/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2025 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atendimento dos diversos Departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Sertanópolis.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **AVANTT – SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ Nº 10.328.740/0001-05, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 4995, loja 01, andar TR, Cond. New Orleans Residenc, Água Verde, CEP 80.250-205, Curitiba/PR, e-mail luiz@avanttrh.com / faturamento@avanttrh.com , telefone (43) 9 8816-0192, neste ato representado pelo senhor **Luiz Antônio Honório Dias**, com cédula de identidade nº 8.457.222-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 062.783.979-78, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, na Rua Raposo Tavares, nº 234, Vila Larsen 1, CEP 86.010-580, acordam por meio deste o que segue:

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **16 de junho 2027**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 84, da lei nº 14.133/21.

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 02 de junho de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***LUIZ ANTÔNIO HONÓRIO DIAS***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:96E9C5B5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
10º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 38/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO INTERNISTA/ESPECIALISTA NO HOSPITAL SÃO LUCAS. MÉDICO PSIQUIATRA PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE - SERMUSA.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PESSOA JURÍDICA REFERENTE O CONTRATO *Nº 38/2022*, OBJETO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE SRA. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A EMPRESA AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA, COM SEDE À RUA JOÃO WYCLIF, Nº 111, 11º ANDAR, SALA 1110, GLEBA FAZENDA PALHANO, NA CIDADE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ N.º 33.458.003/0001-22, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SR. THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 022.279.289-21, RG SOB N.º 5.921.030-0 SESP/PR, RESIDENTE E DOMICILIADO À AVENIDA MADRE LEÔNIA MILITO, Nº 615, APTO 603, JARDIM BELA SUÍÇA, CEP 86050-270, NA CIDADE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO ***N.º 38/2022***, FICANDO ENTÃO PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE 03 DE JUNHO DE 2026, DE ACORDO COM ART. 107, DA LEI 14.123/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
ALTERA-SE A PRIMEIRA E QUINTA CLÁUSULA DO CONTRATO N.º 38/2022, R$ 118.281,90 (CENTO E DEZOITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS), PELO PERÍODO DE 12 MESES

Item	Qt de horas	Contratação empresa especializada para atuação de plantão médico internista/ especialista no Hospital São Lucas e Médico psiquiatra para atuação nas Unidades de Saúde do Serviço Municipal de - Sermusa	Unidade de medida	Valor Unit.	Valor Ajustado	Valor total
1	730	Médico internista/especialista 14h semanais	Horas	R$ 155,63	R$ 162,03	R$ 118.281,90

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 03 DE JUNHO DE 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
Avive Gestão De Serviços Médicos - LTDA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:693C41BF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2026 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: G S FERREIRA, inscrita no CNPJ: **24.462.623/0001-44**.

OBJETO: Aquisição de Certificado Digital A1 E-CNPJ para o setor administrativo do Serviço Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de Junho de 2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:56D065F9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER: RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA – PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026 (SERMUSA) – ALEGAÇÃO DE NÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL – DESPROVIMENTO DO RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA.

A recorrente narra, em síntese, que o produto ofertado pela vencedora J. B. LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA não atende aos requisitos do edital.

Foram apresentas contrarrazões.

O recurso não comporta provimento.

De início, convém estabelecer que a melhor proposta, considerando o menor preço, que é o critério de julgamento da presente licitação.

Estabelecida essa premissa inicial, registro que as alegações formuladas pela recorrente não procedem.

A alegação de que não foi apresentado o Alvará de Funcionamento não subsiste considerando que houve juntada do documento.

Considerando que a presente licitação envolve a confecção de prótese por laboratório especializado, a indicação de marca é despicienda e não importa qualquer prejuízo, aplicando-se ao caso o princípio do formalismo moderado.

O atestado apresentado pela parte permite a conclusão de que a recorrida possui condições de atender o objeto da licitação.

A exigência de apresentação da equipe profissional que acompanhará a prestação dos serviços não exige os documentos indicados pela recorrente e serão aferidas, evidentemente, quando do início da execução contratual.

A mesma lógica se aplica a irresignação da recorrente sentido de não haver comprovação da identidade do administrador da recorrida, visto não ter formulado questionamento acerca da representatividade da sociedade empresária, restringindo a alegação apenas a ausência do documento.

De qualquer sorte, houve apresentação da documentação que evidencia a situação de regularidade, pelo que inexistiu prejuízo ao recebimento da proposta mais vantajosa e se resolve a questão também com a aplicação do princípio do formalismo moderado.

À guisa de conclusão, verifica-se que proposta apresentada pela recorrida é economicamente mais vantajosa.

Nesta hipótese convém rememorar que a melhor proposta, considerando o menor preço, que é o critério de julgamento da presente licitação.

Por certo a Administração deve se cercar de cautelas para evitar a participação de aventureiros ou de licitantes desprovidos de capacidade econômica para suportar os custos da execução do objeto.

Desta forma, deve-se prestigiar o princípio da **economicidade sem olvidar que a obra deverá ser objeto de rigorosa fiscalização e penalização por parte da Administração, caso haja violação das condições contratuais.**

Portanto, diante de tudo o quanto exposto opino pelo desprovimento do recurso interposto por LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA.

Sertanópolis, 3 de junho de 2026.

HENRIQUE ZANONI
Procurador do Município

Considerando as razões expostas no parecer jurídico, que acolho integralmente, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA.

Sertanópolis, 03/06/2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:92CF29A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **08/07/2026**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 08/06/2026 até dia 08/07/2026 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/07/2026, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 03 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F8F5FEB3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 22/2026, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR"**, para melhor readequação do objeto, visando atender as necessidades da Administração.

Sulina/PR, 03 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A69B2795

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025

Referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2025. Contratada: **PROFESSOR OLIVEIRA LTDA**. CNPJ n 30.837.893/0001-95**. Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 02 de junho de 2027. **DO REAJUSTE DE VALORES:** Fica reajustado o valor unitário baseado no índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses que corresponde a 4,39%, conforme solicitação da Secretaria. **DO VALOR GLOBAL:** Fica aditado R$ 2.107,20 (Dois mil, cento e sete reais e vinte centavos) onde o valor global do contrato passa a ser R$ 50.107,20 (Cinquenta mil, cento e sete reais e vinte centavos). **Fundamento:** O presente instrumento é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.Sulina/PR, 02 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EF6CBE5B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025

Referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2025. Contratada: **PROFESSOR OLIVEIRA LTDA**. CNPJ n 30.837.893/0001-95**. Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 02 de junho de 2027. **DO REAJUSTE DE VALORES:** Fica reajustado o valor unitário baseado no índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses que corresponde a 4,39%, conforme solicitação da Secretaria. **DO VALOR GLOBAL:** Fica aditado R$ 2.107,20 (Dois mil, cento e sete reais e vinte centavos) onde o valor global do contrato passa a ser R$ 50.107,20 (Cinquenta mil, cento e sete reais e vinte centavos). **Fundamento:** O presente instrumento é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sulina/PR, 02 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C5E225A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 36, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$282,22 (duzentos e oitenta e dois reais, e vinte e dois centavos), a Vereadora Inês Aparecida Ferreira, devido a viagem a ser empreendida na data de 03 de junho de 2026 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para participação da entrega de kits esportivos para o Município de Teixeira Soares, através do Deputado Alisson Wandscheer, no endereço Rua Professora Antônia Reginato Viana, 920, Tarumã, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA -
Presidente

RAFAEL DE MELLO –
1.º Secretário

RICARDO VIEIRA GUIMARÃES –
2.º Secretário

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:016FE3A4

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA

ERRATA DA PORTARIA Nº 09/2026

ERRATA da Portaria nº 09/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, boletim 3542, de 02/06/2026,

Onde se lê:
Súmula: Concede aposentadoria a Servidora **SIMONE MAUMEL TULLIO** e dá outras providências.
Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO**, a servidora **SIMONE MAUMEL TULLIO,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 4.805.666-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 793.945.079-49, com o cargo de Professor, padrão 2, matricula 275-2.
Leia-se:
Súmula: Concede aposentadoria a Servidora **SIMONE BAUMEL TULLIO** e dá outras providências.
Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO**, a servidora **SIMONE BAUMEL TULLIO,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 4.805.666-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 793.945.079-49, com o cargo de Professor, padrão 2, matricula 275-2.
Mantem-se inalterada as demais disposições da Portaria.
Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 03 de junho de 2026.

MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:42EC7A07

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 145, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 145, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o protocolo 1.036/2026, de 10 de abril de 2026.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o servidor DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI, portador do CI RG nº 9.546.XXX-1 SSP/PR e CPF nº 063.225.XXX-74, do **cargo efetivo de Professor de Educação Física**, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 10 de abril de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:E9571B7C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 156, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 156, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANDRESSA MAYER.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a servidora **ANDRESSA MAYER,** portadora da CI RG n° 13.309.XXX-4 SSP/PR e CPF n° 103.252.XXX-50, do cargo Chefe do Setor de Medicina Preventiva e Terapias Complementares, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 13 de abril de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:D87FA645

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 187 DE 29 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 187 DE 29 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB COM VIGÊNCIA DE ATÉ 31/12/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.945/21, de 30 de março de 2021**;**

DECRETA:
Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (CACS-FUNDEB), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.945/21, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre a readequação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - CACS-FUNDEB, nos termos da lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em virtude de que alguns membros não representam mais os segmentos para o qual foram eleitos com os seguintes membros:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Adriane de Paula Barbieri
Suplente: Sandra Colossi Pott
Titular: Simone Fernanda Weber Wiecheteck Follmann
Suplente: Eliane Maria Roos Matte
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚLICA:
Titular: Marielen Cirilo Mezadri
Suplente: Roceline Rutina

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Cláudia Pereira dos Santos
Suplente: Orli da Aparecida Kuller Ferreira

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Karina Fogaça Mendes
Suplente: Claudete Limas dos Santos

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Neusa Marcia Scheid
Suplente: Clausnei Sima
Titular: Marco Aurelio Carneiro de Oliveira
Suplente: Phelipe Hryniewicz de Almeida

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Gustavo Alexandre Kingerski
Suplente: Nilceia Jamile Kingerski Klasmann
Titular: José Valderi dos Santos
Suplente: Josmar de Mello

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Paula Michele Marchinski
Suplente: Maira Marilia de Ramos
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Ana Claudia Moreira Gomes
Suplente: Marize Hoffmann

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:
Titular: Flávia Chimaleski P. Vidal
Suplente: Izabela Maria Costa

Art. 2º O conselho está vigente com pleno uso de suas atribuições e funções, de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026, nomeados pelo Decreto N° 1.569 de 06/03/2023, o qual fica revogado por este Decreto, em virtude da substituição de membros. Este Decreto entra em vigor a aprtir desta data e o Conselho nomeado terá vigência até 31/12/2026.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do
Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:4DD7700F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 188 DE 29 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 188 DE 29 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EDUARDA GABRIELLY FRANCA VAZ NOMEADA NO CARGO DE ASSESSOR DE SECRETARIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada EDUARDA GABRIELLY FRANCA VAZ**,** portadora do CI RG nº 15.923.XXX-4 SSP/PR e CPF nº 121.886.XXX-21, para exercer o cargo de Assessor de Secretaria, símbolo CC-1, lotada na Secretaria Geral de Governo, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:81C94137

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº189 , DE 29 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº189 , DE 29 DE MAIO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 443 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, NOMEANDO NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2.197 de 14 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM**, a qual passa a compor-se pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

Titular: Mariane Lukavy;

Suplente: Andreia Masiero Arcego;

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ana Carolina Poch Paz;

Suplente: Elisiane Diniz;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Katia Amanda Domingos;

Suplente: Mayra Karoline Pereira;

d) Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo c/c Agência do Trabalhador:

Titular: Fabielly Costa;

Suplente: Aline Levandoski Wagner Bilibiu;

e) Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Lucia Lebid de Oliveira;

Suplente: Maria de Fátima Portela;

f) Secretaria Geral de Governo c/c Secretaria de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento:

Titular: Kely Robes;

Suplente: Alice Ketlin Sklarski;

II. Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Associações, Sindicatos e afins, que tenham mulheres como coordenadoras ou presidentes (Sindicato Rural de Teixeira Soares e Sindicato dos Servidores Públicos de Teixeira Soares – SINTE'X):

Titular: Andreia Mendes;

Suplente: Claudia Mara Gonçalves;

b) Mulheres Microempreendedoras (Associação Comercial e Empresarial de Teixeira Soares – ACETS):

Titular: Cintia Fogaça Duarte Schamber;

Suplente: Jessika Milena Becker Hentges;

c) Entidades da sociedade civil organizada que prestam serviços a mulheres (Associação Corrente do Bem de Teixeira Soares – CBTS e Associação Teixeirassoarense de Amparo ao Idoso – ATAI):

Titular: Joelma da Aparecida Matias;

Suplente: Lucimari de Souza;

d) Entidades de cunho educacional que prestam serviços a mulheres (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Teixeira Soares);

Titular: Neli Maria Perretto;

Suplente: Alice de Fátima Ribas;

e) Igrejas ou Organizações Religiosas que prestem serviços e/ou atendam mulheres (Paróquia Imaculada Conceição de Teixeira Soares e Igreja Assembleia de Deus de Teixeira Soares):

Titular: Lorita Maria da Costa Cristo Krepki;

Suplente: Roseli Luz dos Anjos Machado;

f) Assistentes Sociais e/ou Psicólogas, que trabalham diretamente no atendimento de mulheres (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS e Conselho Regional de Psicologia – CRP com atuação no Município de Teixeira Soares):

Titular: Paula Basílio Alves Ribeiro;

Suplente: Renata de Andrade;

Art. 2º Este dispositivo tem validade até 20 de maio de 2027.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:B21683D9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 190, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 190, DE 29 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DALTIVA APARECIDA DE OLIVEIRA HILGEMBERG.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 02/2025, **homologado pelo Decreto nº 18/2026, de 29 de janeiro de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeada DALTIVA APARECIDA DE OLIVEIRA HILGEMBERG, portadora do CI RG nº 8.780.XXX-2 SSP/PR e CPF nº 035.164.XXX-90, para exercer o **cargo efetivo de Professor**, nível 01 classe A, a partir de 01 de junho de 2026, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:2F751982

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 40 DE 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 40 DE 27 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora "**AMANDA SIMONE ZAKRZEVSKI JACOMEL GONCALVES"**, matrícula 2321-1, ocupante do cargo de Chefe de Coleta, Armazenamento e Alimentação de Dados, lotada na Secretaria Geral de Governo, para responder interinamente pelo E-SIC e Ouvidoria, a partir de 27 de maio de 2026, até ulterior deliberação.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
ANOTA-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR
CUMPRA-SE

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:9604B1DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 122/2026 REF: DISPENSA N° 16/2026

E
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANDERSON R A DE CAMARGO ENGENHARIA, CNPJ nº 44.762.297/0001-06, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDERSON RODRIGO AMARO DE CAMARGO, CPF: 083.245.079-06, carteira de Identidade nº 123215249.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE USINAS FOTOVOLTAICAS ..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de junho de 2026, com vencimento até 01 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:10E74A06

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026-PMTB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026-PMTB

CONTRATANTE: Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com sede à Rua Tancredo Neves, 240, Terra Boa/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Valter Peres, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF nº 534.948.579-20, e

CONTRATADA: BVB CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Construção de Praça contendo:chafariz, elemento urbanístico em concreto armado, espelho dagua, mobiliário urbano.

VALOR: R$ 330.647,29 (Trezentos e trinta mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:5AE8837B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2025, ARP Nº 181/2025.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, reduzir o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e CPF sob o n° 534.948.579-20.

CONTRATADA: RODRIGUES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n. 46.213.535/0001-35, com sede/domicílio na (o) Avenida Melvin Jones, 721 - no Município de Terra Boa, neste ato representada por Rogério Aragão, portador do CPF nº 033.489279-19 e cédula de identidade civil RG nº 8.678.565-0.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Combustíveis do tipo Etanol, Gasolina Aditivada, Gasolina Comum, óleo Diesel, óleo diesel S10 e arla, para abastecimento da frota de veículos do Município de Terra Boa – Paraná, através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
04	R$ 6,29	R$ 6,09	OLEO DIESEL S500
05	R$ 6,76	R$ 6,66	OLEO DIESEL S10

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:134A903A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2024 CONTRATO Nº 485/2024

Ref. Inexigibilidade de Chamamento n.º 39/2024

PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE, PARA FINS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, aos três dias mês de dezembro de 2024, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 75.793.786/0001-40, com sede Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 240, Centro – TERRA BOA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Senhor **VALTER PERES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6, e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20, residente edomiciliado nesta cidade, à com a anuência da Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, Senhora **SUELI DA COSTA MATIAS PERES**, cadastrada no CPF nº 581.797.209-34 e

inscrita no RG nº 5.082.813-1, residente edomiciliada nesta cidade, e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.610.690/0001-62, com sede à Rua José Gonçalves Junior, 140, em Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o **Pe. RENALDO AMAURI LOPES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.340.000-9, inscrito no CPF/MF sob nº 611.562.489-49, residente e domiciliado à Rua Jose Gonçalves Junior, nº 140, Bairro Campo Comprido, em Curitiba/PR, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.

1 - O presente Aditivo ao Termo de Colaboração, com a prorrogação, terá sua nova vigência entre os seguintes períodos: início em 04 de junho de 2026 e termo final de execução em 03 de junho de 2027, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1 – Mediante o presente ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, tendo em vista a prorrogação de prazo de vigência, acrescenta-se, ao termo de colaboração, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensal, totalizando R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) a ser executado nos próximos 12 (doze) meses, o repasse do valor acrescido será liberado de acordo com o plano de aplicação e cronograma de desembolso referentes ao período prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto no exercício de 2026,
-Funcional Programática: 11.002.2092.339039.000

CLAUSULA QUARTA

As demais clausulas do Termo de Colaboração permanecem inalteradas.
Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Terra Boa, 03 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9F0210AE

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA 21-2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 21/2026 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ: 78.582.608/0001-69, com sede na AV. BRASIL, Terra Boa -PR, quanto à contratação de empresa para ***Contratação de empresa para fornecimento de agua mineral em atendimento a esta Prefeitura Municipal.***
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 8.514,10 (oito mil quinhentos e catorze reais e dez centavos).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 03 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:1C67C05F

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 19/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 19/2026**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais esportivos, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de esportes.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.227.145/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.499,36 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

2) MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.449.285/0001-43 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.871,00 (doze mil, oitocentos e setenta e um reais).

3) MEINERZ DO BRASIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.128.590/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.299,80 (doze mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

4) E ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 58.545.693/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

5) G.A DA COSTA ESPORTES LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.290.146/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.069,70 (seis mil e sessenta e nove reais e setenta centavos).

6) COMERCIAL USUAL LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.050.075/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais).

Terra Boa, 03 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1D58B3DC

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 34/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 34/2026**

Contratação de empresa especializada nos serviços de agente de integração de estágios para administrar programas de estágio, para estudantes que estejam matriculados em Instituições de ensino médio, técnico e superior, a fim de atuarem junto ao Município de Terra Boa/Pr nas suas secretarias municipais.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedor	
Nome	Valor da Taxa Administrativa
VEHLOR LTDA CNPJ Nº 32.495.373/0001-77	1,30%

Terra Boa, 03 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2A216498

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista a exoneração, a pedido, da servidora TATIANE COSTA DE OLIVEIRA,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL

Nome do Candidato

JULLIANY LAYSSA NEVES

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F6457EFA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a partir de 02/06/2026, a Portaria N° 135/2026 que concedeu ampliação de jornada à servidora **PAMELA KELLY CASTELINI**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/06/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B16CCB10

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **JULIANA BRAVIN PICCOLO,** Classe A (Magistério), de **25/05/2026** a **22/06/2026** em substituição a Professora **MIRIAN LIE HAMADA,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/05/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0CED8E8A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **RENATA SILVA DE SOUZA,** Classe A (Magistério), de **25/05/2026** a **22/06/2026** em substituição a Professora **MIRIAN LIE HAMADA,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/05/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DC961E4D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **GESSICA NAYARA BEZERRA TIMOTEO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **25/05/2026** a **03/06/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/05/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D73D7370

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 511/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a partir de 08/06/2026, a Portaria N° 102/2026 que concedeu readaptação de função à servidora **BRUNA REGINA GONÇALVES VALENTE**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:06032E0D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 08/06/2026 a Senhora **ANA PAULA NUNES** portadora do CPF 119.037.739-03 para exercer o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:34245404

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 20.01/2025, de 12 de novembro de 2025, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01.01/2025,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 08/06/2026 o Senhor **GUILHERME VINICIUS BEZERRA DA SILVA** portador do CPF 100.522.639-32 para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5D390CAA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.350/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA **
Estado do Paraná 03/06/2026Pág.1/1
Exercício: 2026
Decreto nº 4350/2026 de 03/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 209.538,81 (duzentos e nove mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.241.0003.2.075.		MANUTENÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO IDOSO	
1498 - 3.3.90.30.00.00	3829	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.002.08.245.0003.2.121.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
1654 - 3.3.90.14.00.00	32935	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Esportes	
14.002.27.812.0008.2.062.		MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
1542 - 3.3.90.30.00.00	3856	MATERIAL DE CONSUMO	41.538,81
1543 - 3.3.90.39.00.00	3856	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
Total Suplementação:			**209.538,81**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:17D523D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 239/2026

DECRETO Nº 239/2026

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **EDUCADOR SOCIAL (FEMININO) - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 026/2025, de 10/04/2025, para assumir seu cargo a partir de **02 de Junho de 2026**, como segue:

NOME	CLASSIF.
ANDREIA CAFFACIO SANDES	16º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (02/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:D3468DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 249/2026

PORTARIA Nº 249/2026

EMENTA: DESIGNA A SERVIDORA GEISA SENSON DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica **DESIGNADA** a Sra. **GEISA SENSON DE SOUZA**, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL**, para operar os serviços da **Agência de Correios Comunitária — AGC** da unidade do Distrito de Adhemar de Barros, Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:0CF2FEB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RLAS

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RLAS
A Prefeitura Municipal de Terra Rica, inscrita no CNPJ 76.978.881/0001-81, torna público que irá requerer ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT a RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RLAS para à atividade de Parques Urbanos, localizado no lote 01 da quadra 45-UR, no municipio de Terra Rica – PR.

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:DDD819BF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026 PROCESSO 34/2026

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Adriano Sergio Nunes, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 7/2026, O objeto dessa licitação consiste em AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 10/06/2026 (dez dias de junho de 2026).

O edital completo está disponível no site: https://www.samaetr.com.br/ em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, 233 Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.2441 – 3441.1522, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 03/06/2026

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:F0657E0A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº: 21/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE FRACASSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

ADRIANO SERGIO NUNES, Diretor do Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 04/2026, realizado em 02 de junho de 2026, teve como objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.
CONSIDERANDO que a empresa vencedora não apresentou a documentação exigida no edital dentro do prazo estabelecido, inviabilizando a sua habilitação e o prosseguimento regular do certame, conforme registrado na ata da sessão.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar fracassado o Pregão Eletrônico nº 04/2026, realizado em 02 de junho de 2026, cujo AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.

Art. 2º Determinar que se proceda com as providências cabíveis para que novo certame seja realizado, atendendo ao objeto especificado e às normas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Terra Rica, 03 de junho de 2026

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:A56017F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 17297/2026

PORTARIA N.º 17297/2026

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 9608/2026 em 03/06/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **Uilian Carlos Fortino**, ocupante do cargo de Agente Comunitário De Saúde, matrícula 17612-03, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 3 (três) meses de licença especial no período de 08/06/2026 a 05/09/2026, conforme o artigo 128 da Lei Municipal n.º 2274/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:EE0DC094

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 153/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 153/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, MAURINA MAFRA, inscrito no CPF sob n° ***.***.529-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 07/06/2026 e término em 03/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 03 de junho de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:94BD9C76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 155/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 155/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, MARIA DE DEUS CUSTODIO DIVINO, inscrito no CPF sob n° ***.***.119-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 07/06/2026 e término em 03/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 03 de junho de 2026.

_____

Empregador

_____

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:55AFD45A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 156/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 156/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, NILZA APARECIDA RAMOS, inscrito no CPF sob n° ***.***.389-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 07/06/2026 e término em 03/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 03 de junho de 2026.

_____

Empregador

_____

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:8D6976EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 157/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 157/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, LENICE SANCHES LOPES, inscrito no CPF sob n° ***.***.529-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 07/06/2026 e término em 03/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 03 de junho de 2026.

_____

Empregador

_____

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:A24B94A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 158/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 158/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, IVANIR DUARTE LUIZ, inscrito no CPF sob n° ***.***.856-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 07/06/2026 e término em 03/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 03 de junho de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:5AB76BBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 162/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 162/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, FERNANDA APARECIDA SANCHES CASARIN, inscrito no CPF sob n° ***.***.119-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 07/06/2026 e término em 03/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 03 de junho de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:85C8E001

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 164/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 164/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, MICHELLI DOS SANTOS LUIZ, inscrito no CPF sob n° ***.***.018-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Recepcionista, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 07/06/2026 e término em 03/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 03 de junho de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:C980ED93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 168/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 168/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, JOSE LUIZ VITAL DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n° ***.***.769-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar Operacional, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 07/06/2026 e término em 03/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 03 de junho de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:7388C74A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 169/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 169/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, GILMAR ADILHO RIBEIRO NUNES, inscrito no CPF sob n° ***.***.259-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar Operacional, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 07/06/2026 e término em 03/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 03 de junho de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:BBD43EA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 170/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 170/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, WANDERLEY ALVES DE MELO, inscrito no CPF sob n° ***.***.092-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar Operacional, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 07/06/2026 e término em 03/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 03 de junho de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:FA42C3CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 171/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 171/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ALEKSANDRO LUIZ DINIZ, inscrito no CPF sob n° ***.***.949-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar Operacional, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 07/06/2026 e término em 03/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 03 de junho de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:4E57E330

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 172/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 172/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, MARCIA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF sob n° ***.***.021-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar Operacional, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 07/06/2026 e término em 03/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 03 de junho de 2026.

_____

Empregador

_____

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:256360B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 173/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 173/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, CRISTIANE ALVES FRANCO RUIZ, inscrito no CPF sob n° ***.***.559-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 03 (três) meses, com início em 08/06/2026 e término em 05/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 03 de junho de 2026.

_____

Empregador

_____

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:7E496973

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 174/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 174/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, FABIO ROBERTO RAMOS, inscrito no CPF sob n° ***.***.519-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Motorista, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 08/06/2026 e término em 04/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 03 de junho de 2026.

_____

Empregador

_____

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:F334ABE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 232/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 232/2026

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ANA APARECIDA BORRI, inscrito no CPF sob n° ***.***.389-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 06/06/2026 e término em 02/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 03 de junho de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:5EBEB949

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 233/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 233/2026
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, RENAN RATIER RIBEIRO, inscrito no CPF sob n° ***.***.841-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 06/06/2026 e término em 02/11/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 03 de junho de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:A8DDE36C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17296/2026

PORTARIA Nº 17296, de 03 de junho de 2026.

Designar Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 75, II, “c”, “d” e “g” da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar a execução de seus contratos para assegurar-se de que o objeto contratado seja executado a contento, e que as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, cumprindo-se as cláusulas contratuais, a teor dos artigos 2º e 67 da Lei nº 8.666/93, aplicada aos contratos vigentes regidos por esta;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, em que foram mantidas em sua essência as disposições relativas à fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados por secretaria, como fiscal de contratos correspondentes nos seguintes termos:

§1º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Administração:

I – Departamento de Suprimentos e Patrimônio geral:

a) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03;
b) Moacir Carlos Comerlatto – Matrícula n° 80560-04;
c) Fabio Varanda Jorge – Matrícula n° 47597-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
h) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
i) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00

II – Subprefeitura de Santa Rita D’Oeste:

Giovane Gustavo Beckenkamp – Matricula n° 1314548-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§2º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas:

a) Isabela Bortoli de Souza – Matrícula nº 1216813-00;
b) Idojival Honorato da Silva – Matrícula nº 1224689-00;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§3º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

I – Secretaria Municipal de Familia e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar:
Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula n° 152595-01;
Ana Flavia Basso Martins - Matrícula n° 1256041-00;
Willian Jeferson Alves de Azevedo – Matricula n° 13072-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

II – Centro de Convivência dos Idosos:

Vera Lucia Zanatta – Matrícula n° 78026-03;
Willian Jeferson Alves de Azevedo – Matricula n° 13072-00;
Maria José Francisco Viana – Matricula n° 674-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

III – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Vaca Mecânica:
Maria José Francisco Viana – Matricula n° 674-00;
Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;
Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula n° 152595-01;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;

e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

IV – Casa Abrigo da Criança e do Adolescente

a) Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula nº 152895-01;
b) Natalina Mayumi Nishida – Matrícula nº 127647-03;
c) Elaine de Andrade Camargo – Matrícula n° 209236-00;
d) Rosimere Aparecida de Carvalho Lins – Matricula n° 1298992-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§4º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Viário:

a) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
b) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
c) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
d) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§5º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Agropecuária:

a) Gercio Marra – Matrícula nº 80233-00;
b) Tatiele de Jesus Fernandes – Matrícula nº 1234196-00;
c) Edson Pires dos Santos – Matrícula n° 142603-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§6º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:

Joelma Lourenção Neves – Matrícula nº 179981-00;
Felipe Rodrigues Pdilha – Matrícula n° 209279-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§7º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Hugo Dherê:
Sandra Maria Sbizera – Matrícula n° 1476184-00;
Maria Lucia dos Santos – Matrícula n° 36447-00;
Claudete de Oliveira – Matrícula n° 14888102;
Denise Apolinario Lima Pereira – Matrícula n° 96180-02;
e) Evedir Magnoni Valladão – Matrícula nº 54208-03;
f) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
g) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
h) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
i) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

II – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos:

a) Angela Maria Koakoski Fachinetti – Matrícula nº 134511-00;
b) Marlí Aparecida Varolo Ribeiro – Matrícula nº 37575-04;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

III – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Girassol:
a) Cristiane Maria Breier – Matrícula nº 129836-00;
b) Íris Cristiane de Souza – Matrícula nº 79960-00;
c) Gabrielle Muller – Matrícula n° 176109-00;
d) Sidneia Alves de Jesus – Matrícula n° 133558-03;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

IV – Escola Municipal Presidente Kennedy:

a) Fábio Kakimori Perisato – Matrícula nº 109681-00;
b) Renata Aparecida Pereira – Matrícula nº 132845-02;
c) Selma Fachinetti Neri – Matrícula nº 80152-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

V – Escola Rural Maria Carolina Engel:

a) Lucinéia de Oliveira – Matrícula nº 149780-01;
b) Raiana Maiara Pedral – Matrícula nº 135038-01;
c) Laressa Pedral Siqueira – Matricula n° 177067-00;
d) Luiza Francisca Pinheiro – Matrícula n° 1215370-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

VI – Escola Rural Municipal José de Alencar:

a) Dejanira de Souza Alves Roque – Matrícula nº 133230-00;
b) Maria Idalina Teixeira de Sá – Matrícula n° 1228838-00;
c) Patrícia Merbold Costa – Matrícula n° 1214365-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

VII – Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz:

a) Marlene Aparecida Gonçalves – Matrícula nº 99350-00;
b) Lucilene Luzia Barbosa – Matrícula nº 133329-00;
c) Adriana Tristão de Souza – Matrícula n° 101966-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

VIII – Escola Municipal Castro Alves:

Cristina Dinter Fortine – Matrícula n° 176150-00;
Luiza Mancini Hoffman – Matrícula nº 79146-00;
c) Maria Ednalda Figueiredo Mancini – Matrícula nº 46701-06;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

IX – Escola Municipal Rainha dos Apóstolos:

a) Maria Helena Lopes – Matrícula nº 48763-00;
b) Nágila Lobato Marconato Garcia – Matrícula nº 96210-03;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

X – Escola Municipal Maximirian:

a) Vanderlei Aparecido Nougueira – Matrícula nº 133604-02;
b) Larrin Divino Souza – Matrícula nº 176168-01;
c) Cristiane Calssavara – Matrícula n° 74268-00;
d) Jaci Aparecida da Silva – Matrícula n° 37249-00;
e) Bárbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula n° 179612-00;
f) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
g) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
h) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;

i) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

XI – Casa da Cultura:

a) Marilza Barbosa de Souza – Matrícula nº 110515-04;
b) Gisele Gomes Lima – Matrícula nº 129615-00;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

XII – Secretaria Municipal de Educação
a) Sandra Maria de Oliveira – Matrícula nº 149101-01;
b) Danubia Serafim Vieira Graton – Matrícula n° 103357-02;
c) Wilson dos Santos Junior – n° 1308696-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

XIII – Centro Municipal de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato
Higo Silva Monteiro – Matricula n° 175269-00;
Vinicius Hissayoshi Nishida – Matrícula n° 1259482-00;
c) Bárbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula n° 179612-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§8º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Turismo:

Ricardo Alexandre da Silva – Matrícula n° 1240480-00;
Daniela Alexandra Garcia Trindade - Matrícula nº 39691-03;
Julio Cesar Gonçalves – Matrícula n° 115924-01;
Edicarlos Merencio Silvino – Matrícula n° 165999-01
Carlos Ricardo Colman Schimmel – Matrícula n° 211788-0;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§9º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Fazenda:

a) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03;
b) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
c) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
d) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
e) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§10º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Saúde:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

Daniele Cristina da Silva - Matrícula nº 150541-00;
Maiara Pereira dos Santos – Matrícula n° 1280456-00;
Regis Felipe Aprigio Manfroi – Matrícula n° 1221760-00;
Regis de Lima Nery – Matrícula nº 396482-00;
Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
Natalia Vieira da Silva Kalaf – Matrícula n° 177083-00;
Adão Vitoriano da Silva – Matrícula n° 28061-01.

II – Unidades Básicas de Saúde:

Franciele Gonzales Lopes Tanaka - Matrícula nº 175919-01;
Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
Regis de Lima Nery – Matrícula nº 396482-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
Daniele Cristina da Silva – Matrícula n° 150541-00;
Maiara Pereira dos Santos – Matrícula n° 1280465-00;
Daniele Aparecida Signori – Matrícula n° 176370-00;
Izabel Leal Vitoriano da Silva – Matrícula n° 47104-02
Adão Vitoriano da Silva – Matricula n° 28061-01.

III – Pronto Atendimento Municipal:

a) Lídia de Lima – Matrícula nº 32310-00;
b) Maiara Pereira dos Santos – Matrícula nº 1280465-00;
c) Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
d) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
i) Daniele Cristina da Silva – Matrícula n° 150541-00;
j) Natalia Vieira da Silva Kalaf – Matrícula n° 177083-00;
k) Adão Vitoriano da Silva – Matrícula n° 28061-01.

IV – Medicamentos e Materiais Hospitalares em geral:

a) Enio Luiz Cruz – Matrícula nº 70548-00;
b) Debora Luzetti de Gomes – Matrícula nº 139483-01;
b) Maiara Pereira dos Santos – Matrícula nº 1280465-00;
c) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
d) Daniele Cristina da Silva – Matrícula n° 150541-00;
e) Natalia Vieira da Silva Kalaf – Matrícula n° 177083-00;
f) Izabel Leal Vitoriano da Silva – Matrícula n° 47104-02;
g) Adão Vitoriano da Silva – Matrícula n° 28061-01.

V – Vigilância em Saúde:

Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
Regis de Lima Nery – Matrícula nº 396482-00;
Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
Telma Tristão de Camargo – Matrícula n° 50792-01;
Nayra Stelger da Silva – Matrícula n° 1244353-01;
Adão Vitoriano da Silva – Matrícula n° 28061-01.

§11º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
a) Josiane Bolonhezi – Matrícula nº 1262866-01;
b) Estevan Eleutério Teixeira - Matrícula nº 224-00;
c) João Batista da Silva – Matrícula n° 29106-00;
d) Denilson Cosme de Almeida - Matricula n° 154040-00;
e) Valdecir Messias da Rocha – Matrícula n° 34274-00
f) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
g) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
h) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
i) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§12º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Planejamento:
Uelinton Fabio Geronimo – Matrícula nº 149560-00.

Art. 2º Incumbe aos fiscais de contrato nomeados no artigo anterior, receber o objeto(s) provisoriamente, para efeito de verificação de sua compatibilidade, natureza, qualidade, especificações, funcionamento, etc., com o que foi exigido no Edital e no Contrato Administrativo.
I. Fica fixado o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para que o fiscal de contrato promova o recebimento, fiscalização e exame quanto à adequação do objeto ou serviço, podendo promover testes ou outras verificações aplicáveis.

II. Incumbe ao fiscal avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao gestor do contrato para deliberação
III. Verificando o fiscal que o objeto ou serviço não atende as especificações exigidas, deverá ser rejeitado no todo ou em parte, concedendo-se prazo de **05 (cinco)** dias ao contratado para que corrija, substitua ou refaça as próprias custas.

Art. 3º Os fiscais nomeados nesta Portaria servirão para o recebimento do objeto, para aferir a sua eficácia, qualidade, especificidade e natureza e, ainda, se foi executado, prestado ou entregue em conformidade com as condições exigidas no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 4º Designar como gestores de contratos administrativos os secretários municipais nomeados em cada pasta.

Art. 5º Aos gestores de contrato caberão as seguintes atribuições:
I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
III. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Prefeito Municipal pedido de alteração;
VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VII. encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
VIII. informar documentalmente à Secretaria Municipal de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
X. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Art. 6º A fiscalização de serviços e obras contratados pelo Município ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§1º Fica designado como fiscal de obras contratas pelo Município de Terra Roxa o ocupante do cargo de Diretor de Obras e Edificações, e caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
− eventuais prejuízos causados a municipalidade em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
f. submeter ao gestor (secretário) a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual;
g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.

i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
k. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 7º Em caso de necessidade eventual de substituição de fiscal ou gestores, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se em especial a portaria nº 17139/2026.

Terra Roxa, 03 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:BAC8F021

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4655

DECRETO Nº.4655/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 2.830.000,00 (dois milhões, oitocentos e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	734	Secretaria Municipal de Agropecuária	**11.1.20.122.1500.2049 - Manutenção das**	200.000,00
			Atividades da Secretária de Agropecuária	
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
Suplementar	974	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.301.1300.1002 - Construir, Ampliar,**	2.630.000,00
			Reformar e Equipar a Atenção Primaria em Saúde	
			449051 - Obras e instalações	
			Vínculo: 00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o;
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	200.000,00

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 2.630.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**42411511100000000000**	2.630.000,00
	Vínculo: 00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 2 de Junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:6C290FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 23/06/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Concorrência Eletrônica nº 007/2026, que tem como objeto a **Contratação De Empresa Especializada Para A Execução Da Cobertura Em Estrutura Metálica Das Arquibancadas Em Concreto Armado Do Complexo Esportivo José Turra Olivo, Abrangendo Um Total De 440,72 M² De Área, Conforme Os Projetos De Engenharia E Suas Especificações Técnicas,** no valor máximo de R$ 396.032,17 (trezentos e noventa e seis mil e trinta e dois reais e dezessete centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 03 de Junho de 2026.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A328C525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024, ORIUNDO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA – APAE, CNPJ Nº 77.806.925/0001-59.
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA – APAE, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DO VALOR ORIGINALMENTE PACTUADO EM R$ 7.163,33 (SETE MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA – APAE.

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:EF03AF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 29/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA E ROÇADA DE TERRENOS SUJOS SEJA PARTICULAR (CONFORME A LEI N° 1801/2020) OU PÚBLICO, LOCALIZADOS NA ÁREA URBANA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 30/05/2027, NO VALOR DE R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E801A8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 38/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: FRANCIELO CAPPELLESSO - SONORIZACAO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO (SOM FIXO) E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.
FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 03/06/2027, NO VALOR DE R$ 333.680,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: FRANCIELO CAPPELLESSO - SONORIZACAO.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5228398F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO INEXIGIBILIDADE N° 031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026
Contratada: **BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PACOTE COMPLETO COMPREENDENDO INSCRIÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA/PR VISANDO A PARTICIPAÇÃO NO 106° CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DA ACTOP E NO 7° ENCONTRO ENTRE AMIGOS DO PARANÁ, REALIZADOS ENTRE OS DIAS 15 E 17 DE JUNHO DE 2026, NO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR.**
Preço: R$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais).
Fundamento Legal: artigo 74, III, letra "f", da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Terra Roxa - PR, 03 de Junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C9F18EA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 11/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
Processo Administrativo nº 14/2026
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 11/2026

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o descritivo do produto item 8 e conforme disposto no item 2.2 do termo de referência, convoca a 1ª colocada para apresentação de amostra, conforme informações que seguem:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Tijucas do Sul**.**
Cristiane Colaço Martins Negrelli Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.610.353/0001-92, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 890, Bairro Centro, Tijucas do Sul, Paraná.
AMOSTRA ITEM 8 – CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE 500G.

• O prazo para envio da amostra é de 3 (três) dias úteis, conforme determinado no termo de referência.
• A amostra deverá ser enviada, em até 3 (três) dias úteis, para a Câmara Municipal, Rua Jorge Leprevost, nº 417, Centro, CEP: 83190-093, Tijucas do Sul/PR;

Caso a licitante não apresentar a amostra dentro do período estipulado será desclassificada.

Tijucas do Sul, 03 de junho de 2026

ANDRÉIA F. S. VALE
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:E3D89917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 28 DE MAIO DE 2026

Encerra o Processo Administrativo Ordinário 02.2026

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 159, da Lei Municipal nº 50/2005, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Administrativo Ordinário, no procedimento instaurado pela Portaria n° 211, de 07 de maio de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1° Incluir tempo de serviço na carteira de trabalho conforme apurado no Processo Administrativo Ordinário nº 02.2026 e reconhece as 40 horas trabalhas, sendo vinte de um padrão e vinte do segundo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:2BDFE227

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 28, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Nomeia Comissão Eleitoral para coordenar o Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tijucas do Sule para escolha do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, para o mandato 2027-2030.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado a Comissão Eleitoral para coordenar o Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tijucas do Sule para escolha do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, para o mandato 2027-2030, na forma que segue:
I – Rafaela Padilha de Paula, portadora do RG nº 9.xxx.xxx-6/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, como representante da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul;
II – Márcia Regina Valaski, portadora do RG nº 5.xxx.xxx-8/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Secretária Executiva, como representante da Câmara Municipal de Tijucas do Sul;
III – Keli Cristina Zaclikevic de Lima, portadora da RG nº 10.xxx.xxx-1/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Técnico Administrativo, como representante do Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV;
IV – Eliza Cruz de Freitas, portadora do RG nº 7.xxx.xxx-3/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, como representante Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV;
V – Sônia Gama Ruberti Birskis, portadora da RG nº 7.xxx.xxx-6/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Advogado, como representante da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul;
.

Art. 2° A Comissão Eleitoral se extinguirá quando do encerramento do processo eleitoral para o qual foi designada.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 03 de junho de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:63E1837B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

Objeto: Contratação da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.644.666/0001-64, vencedora do Item 012, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025, do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP, por meio de inexigibilidade de licitação decorrente da adesão à referida ARP, autorizada pelo Decreto Municipal n.º 026/2025 e pelo Ofício do CIDERSOP, autorizando o pedido de adesão, para a aquisição da Retroescavadeira, da marca John Deere, Modelo 310P, conforme Termo de Convênio 287/2026 – SECID, nos termos da descrição técnica e documentação anexa ao procedimento. **HOMOLOGO** o processo licitatório, a favor da Proponente: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.644.666/0001-64.
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial.
Tomazina, 03 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

._____
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO CONTRATO Nº 021/2026
Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2026
Processo Administrativo Nº 033/2026
Objeto: Contratação da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.644.666/0001-64, vencedora do Item 012, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025, do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP, por meio de inexigibilidade de licitação decorrente da adesão à referida ARP, autorizada pelo Decreto Municipal n.º 026/2025 e pelo Ofício do CIDERSOP, autorizando o pedido de adesão, para a aquisição da Retroescavadeira, da marca John Deere, Modelo 310P, conforme Termo de Convênio 287/2026 – SECID.
Contratado: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.644.666/0001-64.
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial.
Tomazina, 03 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:6EEAFFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024
Contratado: SEGUROS SURA SA – CNPJ 33.065.699/0001-27
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
Valor: valor total do Prêmio: R$ 2.916,66 (dois mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).
Vigência: 06/06/2026 a 06/06/2027.

Tomazina, 03 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
P EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
Contratado GENTE SEGURADORA SA – CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$ 28.877,21 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos).
Vigência: 06/06/2026 a 06/06/2027.

Tomazina, 03 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:1BC24D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DE PRAZO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de um sistema de abastecimento de água potável para atender as comunidades dos Bairros Barro Preto e Sapé, pelo regime de contratação semi-integrada, conforme TR e ETP constantes do processo e edital. O Prefeito Municipal deTomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório na modalidade concorrência eletrônica no04/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra,emfavor do licitante: **L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA,** inscrita noCNPJ Nº 24.475.164/0001-33.
Valor: Inalterado.
Contratado: L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA**,** inscrita noCNPJ Nº 24.475.164/0001-33.
Vigência: fica prorrogado, conforme cláusula 3.2 do contrato, fundamentada no art. 111. da Lei. 14.133/2021.

TOMAZINA, 03 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:5D3150FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025 CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

Objeto: Credenciamento para a contratação de leiloeiros oficiais para a realização de Leilões Públicos de bens públicos declarados inservíveis ou desnecessários pela Administração Pública Municipal, por leilão virtual, presencial ou virtual e presencial. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2025, no portal: (www.bll.org.br).
Valor de Referência: 5% sobre o valor dos bens leiloados.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:licitacaotmz@outlook.com.
Tomazina, 03 de junho de 2026.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:A4FF2A05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão SRP Nº 03/2025 – Processo Nº 05/2025
OBJETO: aquisição de Lanches prontos para o Legislativo Municipal**.**
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Reffatti & Kroth Ltda.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
PREÇO: O valor do saldo total restante da Ata SRP de até R$ 41.665,10 ao ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 12 meses, até 29 de maio de 2027.

Três Barras do Paraná, 29 de maio de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:4A9A3E49

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7155/2026

Data 02/06/2026

Convalida o ponto facultativo nacional de CORPUS CHRISTI, do dia 04 de junho de 2026, declara Ponto Facultativo, e fechamento das repartições públicas municipais, do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O PONTO FACULTATIVO NACIONAL DE CORPUS CHRISTI E INTERVALO ENTRE ESTE DIA E O FINAL DE SEMANA.
D E C R E T A.
Art. 1º Fica convalidado o PONTO FACULTATIVO de CORPUS CHRISTI, do dia 04 de junho de 2026
Art. 2º Fica declarado ponto facultativo nas repartições púbicas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no dia 05 de junho de 2026, devendo as repartições públicas municipais permanecer fechadas.
Art. 3º Nos serviços públicos considerados essências deveram ser feito escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause a sua interrupção.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7147 de 26/05/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A3AD4F56

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7157/2026

Data: 03/06/2026

Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços educação do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Of. Nº 169/2026 e 01/06//2026 SEMED.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de educação do município de Três Barras do Paraná e autoriza o chamamento extra ao Concurso Público nº 001/2025, edital nº 001/2025, de 02(dois) Professores (as).
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:DEC13A2A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7158/2026

Data: 03/06/2026

Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços saúde do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, Of. Nº 054/2026 e 27/05/2026 SEMED.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de saúde do município de Três Barras do Paraná e autoriza o chamamento extra ao Concurso Público nº 001/2025, edital nº 001/2025, de 01(um) Técnico de Enfermagem.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D92B4491

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7159/2026

DECRETO Nº7159/2026
Data 03.06.2026

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Servidora e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 55, da Lei Municipal 2626/2024, de 06 de março de 2024, e considerando requerimento da interessada e parecer social,
DECRETA:

Art. 1º. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 30 (trinta) dias, a servidora Senhora **Carla Alves Carvalho Parolin Ribeiro**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob a matrícula funcional nº 529-0/1.

Art. 2º. Fica igualmente suspenso o adicional de insalubridade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 20 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 03 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:DA371176

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7160/2026

DECRETO Nº7160/2026
Data 03.06.2026

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 60, da Lei Municipal 2626/2024 (estatuto do servidor),

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, a servidora conforme abaixo descrito:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
23907-0/1	Eilena Rossi Bressan	Cozinheiro	27/05/2026 a 25/06/2026

Art. 2º. O servidor nominado e beneficiado com a Licença Especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º. Fica igualmente suspenso o auxílio deslocamento.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 27 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F108B1EF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 130/2026

OBJETO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL SENDO PARTE DO LOTE 51 DA GLEBA N° 04, IMÓVEL ANDRADA, COM ÁREA DE 7.650,00 M², PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO.
PARTES
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e PAULO OENNING
FUNDAMENTO
Lei N° 14.133/2021 e Termo de Inexigibilidade de Licitação N° 09/2026
VALOR
R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2028.
DATA DE ASSINATURA
03/06/2026

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:C51030DE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2026
DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL SENDO PARTE DO LOTE 51 DA GLEBA N° 04, IMÓVEL ANDRADA, COM ÁREA DE 7.650 M², PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO
FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 74, Inciso V da Lei N° 14.133/2021
CONTRATADO
PAULO OENNING - CPF N° XXX.365.189-XX
PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2028.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:3DB1103F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Guzzo, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE N° 09/2026, embasado no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL SENDO PARTE DO LOTE 51 DA GLEBA N° 04, IMÓVEL ANDRADA, COM ÁREA DE 7.650 M², PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO** com o valor total de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Três Barras do Paraná-PR, 03 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:CC23F131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2026

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°47/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021 e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: "Contratação de Empresa para **RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO,** conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital., conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ R$ 8.359,18 (Oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais com dezoito centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 22/06/2026 às 13h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 22 /06 /2026 Às 13h30min
O edital estará disponível a partir de 08/06/2026, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br,
Informações pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.
Tunas do Paraná, 03 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:EA68906B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE DATA DE SESSAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45 /2026

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE DATA DE SESSAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45 /2026

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para execução completa de **POÇO TUBULAR PROFUNDO, ARTESIANO",** destinado ao abastecimento Hídrico (Comunidade do Tigre), conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
Corrige o Termo de referência:

• DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à perfuração, desenvolvimento, teste de vazão, limpeza, desinfecção e entrega operacional de poço tubular profundo, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e todos os insumos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT e órgãos ambientais competentes.
O objeto compreende ainda a entrega do poço em pleno funcionamento, com documentação técnica completa, laudos, relatórios e regularizações pertinentes.
Para
Contratação de empresa especializada para a execução de serviços **comum** de engenharia destinados à perfuração, desenvolvimento, teste de vazão, limpeza, desinfecção e entrega operacional de poço tubular profundo, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e todos os insumos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT e órgãos ambientais competentes.
O objeto compreende ainda a entrega do poço em pleno funcionamento, com documentação técnica completa, laudos, relatórios e regularizações pertinentes.

6.1 Prazo de execução
O prazo de execução será definido no edital e contrato administrativo, contado a partir da emissão da ordem de serviço.
Para
6.1 Prazo de execução
O prazo de execução será de 10 (dez) dias, contado a partir da emissão da ordem de serviço.

Fica alterada a data para a abertura do Pregão Eletrônico n.º 45/2026,
Nova data:
- DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 31/07/2026 às 08h00min horas
- DATA DA DISPUTA DE LANCES: 31/07/2026 Às 08h30min.

Tunas do Paraná, 02 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:C9A757CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

Contrato Administrativo nº 106/2026 – Pregão Eletrónico Nº 58/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 59.632.632/0001-10, com sede localizada na Avenida dos Autonomistas Nº 900, no Município de Osasco/SP, CEP 06.020-012, neste ato representada por ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA, portador da cédula de identidade Nº 3085134 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 063.044.086-76 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados de 03/06/2026 a 02/06/2027 - **Valor global:** R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:52601FCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

Contrato Administrativo nº 107/2026 – Pregão Eletrónico Nº 58/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.929.543/0001-35, com sede localizada na Rua Projetada E, s/n – Parque Industrial – Lote 05 Quadra 513 – Loja Térreo Realeza – PR | CEP: 85770-000, neste ato representada por Carlos Henrique Bonfim Grings, portador da cédula de identidade Nº 13.650.829-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 104.477.619-60 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados de 03/06/2026 a 02/06/2027 - **Valor global:** R$ 85,998,00 (oitenta e cinco mil novecentos e noventa e oito mil reais)- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:31A6028E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 27/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 65/2025

Prorrogação - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA –N° 27/2025– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 65/2025 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPF/MF sob o nº 00.540.063/0001-30 com sede localizada na Av. 12 de Maio, n° 353, Turvo/PR, neste ato representada por seu presidente Diogo Augusto de Oliveira, portador do RG sob nº 7.507.968-0/SSP-PR e do CPF nº 030.109.089-03 – Objeto: Termo de Parceria – acordo de cooperação entre o município de turvo e a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO, disponibilização de serviços e materiais destinados à execução de melhorias na estrutura física da sede da entidade, consistentes em 05 (cinco) horas de retroescavadeira, 05 (cinco) cargas de caminhão basculante, serviços de pedreiro e servente de pedreiro e fornecimento de tinta - Vigência: Prorrogado por 03 (três) meses, encerrando em 07/09/2026 – Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A9EAD69C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 144-2026.

PSS 01-2026 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 144/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Lucas Hajime Oshiro Takatuzi**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar de Tecnologia e Informação, na Secretaria Municipal de Administração.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 02 de junho de 2026, com prazo de encerramento em 01 de junho de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Turvo-PR, 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C847C85B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 145-2026.

PSS 01-2026 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 145/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Boris Philipp Weber da Luz**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar de Tecnologia e Informação, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 02 de junho de 2026, com prazo de encerramento em 01 de junho de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Turvo-PR, 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:15DFB2B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 146-2026.

PSS 03-2026 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 146/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Jheniffer Karol da Silva**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.

VALOR MENSAL:	R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 02 de junho de 2026, com prazo de encerramento em 01 de junho de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D3E332BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

Contrato Administrativo nº 101/2026 – Pregão Eletrónico Nº 53/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – Contratada: F FERREIRA APLICACOES DE GESSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.296.917/0001-39, com sede localizada na Av Carmen Miranda, Nº 5269, no Município de Maringá-PR, CEP 87.053-000, neste ato representada por Fabio Ferreira, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 054.823.199-03 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE DRYWALL E GESSO – Prazo de Vigência: 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 03/06/2026 a 02/06/2027 - Valor global: R$ 213.250,00 (duzentos e treze mil, duzentos e cinquenta reais) - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F9765A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

Contrato Administrativo nº 102/2026 – Pregão Eletrónico Nº 58/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: DALMIR D THUROW**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.909.028/0001-16, com sede localizada na Rod RS 350, km32 , Nº s/n, no Município de Dom Feliciano-RS, CEP 96.190-000, neste ato representada por Dalmir Dummer Thurow, portador da cédula de identidade Nº 1094330981 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 019.370.420-06 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados de 03/06/2026 a 02/06/2027 - **Valor global:** R$ 23.300,00(vinte e três mil e trezentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:1D90503F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

Contrato Administrativo nº 103/2026 – Pregão Eletrónico Nº 58/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.720.898/0001-50, com sede localizada na Av Iguaçu , Nº 576, no Município de São Miguel do Iguaçu, CEP 85.877-000, neste ato representada por Conrado Lupges Dutra, portador da cédula de identidade Nº 12.581.951-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 483.374.09-63 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados de 03/06/2026 a 02/06/2027 - **Valor global:** R$ 8.380,00(oito mil trezentos e oitenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:ACED5731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

Contrato Administrativo nº 104/2026 – Pregão Eletrónico Nº 58/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:** H**AYAH SOLUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 50.608.535/0001-18, com sede localizada na Rua Ana Carvalho Silveira, Nº 316, no Município de Belo Horizonte - MG, CEP 31.140-440, neste ato representada por Tomaz Assis Ferreira Junior, portador da cédula de identidade Nº MG14642003 SSP/MG e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 109.485.256-22 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados de 03/06/2026 a 02/06/2027 - **Valor global:** R$ 28.900,00(vinte e oito mil e novecentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:925B765B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

Contrato Administrativo nº 105/2026 – Pregão Eletrónico Nº 58/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: METALURGICA FREITAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.852.250/0001-73, com sede localizada na Rua São João, 1699, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS, neste ato representada por Sidinei Moisés de Freitas, portador da cédula de identidade Nº 7057072097 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 882.072.000-06 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados de 03/06/2026 a 02/06/2027 - **Valor global:** R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:7B9262D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 370-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias regulares para a servidora efetiva **Gislaine de Fatima Rodrigues**, Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. No período de 08 de junho de 2026 a 07 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2024 a 31 agosto de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A13ACE15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 371-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 05 de junho de 2026 a licença para tratamento de saúde para a servidora **Jully Gabriele Nava Latczuk**, Professora, com carga horaria de 20 horas, lotada na escola Municipal Frida Rickli Naiverth, Secretaria municipal de Educação, concedida através da Portaria nº 353/2026, em atenção ao laudo da perícia médica.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:446F74AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 372-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o percentual da gratificação da servidora efetiva **Alessandra de Fatima Machado**, matrículas funcionais 1005991 e 1007121, referente ao exercício da função de direção escolar na Escola Municipal João Miguel Maia, passando de 20% (vinte por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Artigo 26 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo, considerando que a unidade escolar sob sua direção conta atualmente com 209 (duzentos e nove) alunos matriculados.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:70CC344F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2026 NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TURVO(PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO DESENVOLVIDO NA MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO" SOB O Nº 59/2026, DO TIPO "MENOR PREÇO", cujo objeto contempla a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 3 (três) tratores agrícolas novos 80 CV, em que pese: (a) a Administração possa revogar seus próprios atos por motivos de mérito administrativo, e por julgamento de conveniência e/ou oportunidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal); (b) Ainda, considerando que, durante a análise verificou-se que diversas sugestões técnicas formalmente apresentadas para composição do Termo de Referência e do Edital não foram incorporadas à versão final dos documentos licitatórios, embora possuam relevância para a adequada avaliação das propostas e para a garantia da execução contratual. A ausência desses elementos limita a capacidade da Administração de aferir, com o grau de segurança desejável, aspectos relacionados à assistência técnica, disponibilidade de peças, suporte do fabricante, capacidade operacional do fornecedor e conformidade técnica dos equipamentos a serem adquiridos, fatores essenciais para garantir a adequada aplicação dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados aos produtores rurais do Município. Dessa forma, esta Administração REVOGA o presente processo licitatório, a fim de que sejam promovidas as devidas adequações no processo, garantindo a lisura do procedimento, a ampla competitividade e o interesse público. Sendo assim, está justificado e demonstrado os motivos que levaram a esse ato administrativo, isto é a revogação do processo em tela. Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo/PR, 03 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7A576291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2026

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 3.189/2026 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos agrícolas, destinados ao atendimento das associações rurais do município de Turvo/PR, de acordo com a seguinte indicação:

Lote n° 01 em favor da empresa **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS (CNPJ N° 41.720.898/0001-50)** pelo valor global R$ 8.380,00 (oito mil trezentos e oitenta reais).
Lote n° 02 e 10 em favor da empresa **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA (CNPJ N° 36.929.543/0001-35)** pelo valor global R$ 85,998,00 (oitenta e cinco mil novecentos e noventa e oito mil reais).
Lote n° 03 em favor da empresa **DALMIR D THUROW (CNPJ N° 21.909.028/0001-16)** pelo valor global R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais).
Lote n° 05 em favor da empresa **PRIMUM COMERCIO DE IMPLEME (CNPJ N° 59.632.632/0001-10)** pelo valor global R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).
Lote n° 06 em favor da empresa **HAYAH SOLUCOES LTDA (CNPJ N° 50.608.535/0001-18)** pelo valor global R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).
Lote n° 07 em favor da empresa **METALURGICA FREITAS LTDA (CNPJ N° 05.852.250/0001-73)** pelo valor global R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 17/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 03 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:9EF36F7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATO DA MESA Nº 48/2026

Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 4.944 e, tendo em vista o requerimento formulado pelo servidor Rogério Siqueira Pinheiro e Fabiano Maziero Lacotiz,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os servidores Rogério Siqueira Pinheiro – Assistente de Contabilidade e Chefe do Departamento de Administração Geral e Fabiano Maziero Lacotiz – Assistente de Informática e Agente de Contratação, autorizados a viajarem à cidade de Curitiba-PR, nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de junho do corrente ano, com o veículo Fiat/Cronos de placa BCD-7284, de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, para participarem da "Oficina Prolegis. Estruturação e Conformidade. Aspectos Práticos da Nova Sistemática da Avaliação das Contas das Câmaras Municipais pelo TCE/PR – Método Consultor", a ser realizado pela empresa Datalegis – Escola de Capacitação para Agentes Públicos; cabendo a cada um o pagamento antecipado de 04½ (quatro e meia) diárias, nos termos da Lei nº 4.944, de 30 de março de 2026.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

CRIS DAS FRUTAS
1ª Secretária

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:2A77953A

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATO DA MESA Nº 49/2026

Autoriza viagem e concede diárias

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 4.944 e, tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador Cleber Marcos Nogueira,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor Fabio Higino Barzon – Assessor de Gabinete Parlamentar, a pedido do Vereador Cleber Marcos Nogueira, autorizado a viajar a cidade de Curitiba-PR, nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de junho do corrente ano, com o veículo Fiat/Pulse de placa SEL-9C86, de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, para participar do curso: "Assistência Social, Teoria e Prática, a ser realizado pelo empresa IDADI – Consultoria e Tecnologia Ltda - Método Consultor; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04½ (quatro e meia) diárias, nos termos da Lei nº 4.944, de 30 de março de 2026.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

CRIS DAS FRUTAS
1ª Secretária

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:975FDF30

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, por seu Presidente Luiz Antonio Caviquioli, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, § 3º, III, da Lei Orgânica do Município de Umuarama, art. 107, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Umuarama e em atendimento ao contido no Ofício nº 085/2026, do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL convoca os senhores Vereadores para 02 (duas) sessões extraordinárias, a serem realizadas nos dias 08 e 11 de junho de 2026, às 15h, para deliberarem sobre seguinte pauta da Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 03 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:904DD8F1

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PAUTA DA ORDEM DO DIA - 08 E 11 DE JUNHO/2026 – ÀS 15H - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 004/2026 – Altera o Anexo I e II da Lei Complementar nº 441, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o uso e ocupação do Solo – Zoneamento, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 02 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 03 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:0A744CED

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 108/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/04/346
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 108/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional **ROSANE TAVARES DE SOUZA,** para prestação de serviços de técnicos de enfermagem em carácter de plantonista nas Unidades de Pronto Atendimento (24 HORAS) no município de Umuarama-Pr conforme o edital de chamamento público 008/2023 - Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/04/346 de 09 de abril de 2026, anexo.

Umuarama, 03 de junho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:D861A259

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LEILÃO N°002/2026 - PMU

AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2025/11/983

O **Município de Umuarama/PR** pessoa jurídica de direito público interno com sede Av. Rio Branco, 3717, Centro Cívico, Umuarama - PR, 87501-130, em conformidade com Lei nº 14.133/2021 suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE Online**, em tempo real para alienação de veículos, bens declarados como inservíveis e de propriedade do Município de **Umuarama/PR** do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, **Jaqueline Sperança, devidamente matriculado perante a** PR, sob a Matricula nº 21/328-L PR, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração.

OBJETO: O presente edital tem por objeto a alienação por licitação, na modalidade de leilão eletrônico, de bens móveis e veículos considerados inservíveis para a administração pública no estado que se encontram, conforme descrito no anexo 01 deste instrumento.

SÍTIO ELETRÔNICO: https://www.sperancaleiloes.com.br/.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DIA E HORÁRIO DA DISPUTA: às 10:00 horas do dia 30/06/2026.

O leilão será realizado no dia 30/06/2026, a partir das 10H00 no sítio eletrônico https://www.sperancaleiloes.com.br/.

Umuarama/PR, 02 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

JAQUELINE SPERANÇA
Leiloeiro Público Oficial

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:C0E11AB9

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - PMU

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO EMERGENCIAL DE CONCESSÃO ONEROSA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA Nº 135/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA A CONCESSÃO ONEROSA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, NO TOTAL DO PERÍMETRO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ.
Vigência: 03/06/2026 a 30/11/2026.
Valor: R$ 4.338.863,56 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/05/311; no Processo de Dispensa de Licitação n° 008/2026, ratificado em 02 de junho de 2026, publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", de 03 de junho de 2026, edição nº. 3543, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **em especial em seu art. 75, inciso VIII**, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, da Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012, Lei Orgânica do Município de Umuarama, Lei Municipal Complementar nº 484 de 28 de dezembro de 2020, Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, Lei Municipal 4.699 de 22 de setembro de 2023 e demais legislações aplicáveis, demais leis e atos normativos concernentes ao objeto.

Umuarama, 03 de junho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Patricia Prechlak de Souza
Código Identificador:F3256DE1

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - PMU

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE COMPRA Nº 133/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: MERITO GENETICA REPRESENTACOES E EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 07 (sete) unidades de botijões de nitrogênio, sendo 01 (uma) unidade de botijão de 47 litros e 06 (seis) unidades de botijões de 20 litros, para armazenamento do sêmen adquirido por esta Secretaria e fornecimento por comodato a produtores rurais que comprovarem a realização de curso de inseminação artificial, além de estarem cadastrados na Secretaria de Agricultura.
Vigência: 26/05/2026 a 26/05/2027.

Valor: R$ 20.998,50 (vinte mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/10/920, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 122/2025, homologado pela Portaria N° 623/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 03 de junho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Patricia Prechlak de Souza
Código Identificador:E1124F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/05/301

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de Colhedora de Forragem Custom 950 CIII, pertencente ao Município de Umuarama/Pr. O referido equipamento encontra-se inoperante, necessitando de reparos para o pleno restabelecimento de suas atividades. Após avaliação técnica, foram identificadas as seguintes necessidades de manutenção:
Conserto de:
01 Eixo de Rosca Sem Fim Custom 930 CIII/ Custom 950 CIII
01 Eixo Caixa de Transmissão
02 Retentor ø35 X ø50 X10 Tipo BR
02 Retentor ø40 X ø60 X10 Tipo BRG
01 Rolamento Rigido de esfera 6308Z
01 NJ 2205 - Roalemento 000.7
01 Rolamento 6309 2R - 000.7
Contra faca da carcaça Custom 930 CIII/ Custom 950 CIII
Execução de Mão de Obra especializada para realização dos serviços.
Ressalta-se que o equipamento agrícola encontra-se no Pátio de Máquinas da Prefeitura de Umuarama, localizado na Rodovia PR-580, saída para Serra dos Dourados - Umuarama/PR, em seu horário de funcionamento de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30,, disponível para vistoria por parte das empresas interessadas, caso necessário.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 10 de junho de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:
Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 03 de junho de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:655118A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 60/2026

Considerando os pedidos dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, **ficam encerrados** os Contratos de Trabalho por Prazo Determinado, celebrados sob o **Regime Administrativo Especial – RAE**, **para o exercício de suas funções por prazo determinado**, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

ITEM	NOME	CARGO	EXTRATO	EDITAL
01	BRUNA SPONTAN L.GONÇALVES	PROF.ED.INFANTIL	81/2024	156/2024
02	DAIANE GABRIEL B.DE ANDRADE	PROF.ED.INFANTIL	74/2024	159/2023
03	EMELLYN THAISA C.DE FARIAS	PROFESSOR - 20H	14/2024	159/2023
04	GABRIELLE CAROLINE ELIAS	PROF.ED.INFANTIL	74/2024	159/2023
05	IVANI AGUIAR DA COSTA	PROF.ED.INFANTIL	82/2024	159/2023
06	JANAINA DA SILVA RAMOS	AUX.SERVIÇOS GERAIS	57/2025	128/2024
07	JULIA CAROLINA ALVES DA COSTA	PROF.ED.INFANTIL	70/2025	159/2023
08	LARISSA NICOLETTI F. DOS SANTOS	PROFESSOR - 20H	24/2025	159/2023
09	MIRIAN CORREA V,ARANHA	PROF.ED.INFANTIL	53/2025	159/2023
10	RUBENS SAMPAIO FILHO	PROF.ED.FISICA	64/2024	159/2023
11	SUELLEN ALVES MAIOLI	PROF.ED.INFANTIL	74/2024	159/2023

DRH – 02 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:151CAC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 746/2026

Exonerar a pedido VINICIUS NAVARRO DOS SANTOS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido **VINICIUS NAVARRO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 9.528.094-3 SSP-PR, inscrito no CPF nº 070.590.019-30, nomeado em 10 de fevereiro de 2025, ocupante do cargo em carreira de Motorista II , pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de junho de 2026, ficando revogada a Portaria nº 496/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B1014329

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 09/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AIL8591	279350S000258132	07/03/2026	56732	
AQR3795	279350S000258477	11/03/2026	56732	
ATG7H45	279350T000116343	09/03/2026	55500	
AUE5H99	279350S000258100	07/03/2026	56732	
AVE2J03	279350S000258062	06/03/2026	56732	
AWI9A10	279350T000136487	14/03/2026	67690	
AWV2I34	279350S000258442	11/03/2026	56732	
AXQ6H95	279350T000116362	13/03/2026	73662	
AYJ9E16	279350S000257897	04/03/2026	56732	
AYL3523	279350S000258432	10/03/2026	56732	
AZL1376	279350S000258439	11/03/2026	56732	
CKM7758	279350T000136488	14/03/2026	67690	
DHY2021	279350S000258324	09/03/2026	56732	
DQZ4I38	279350S000258097	07/03/2026	56732	05630628914
DVV9446	279350T000138124	13/03/2026	67690	
EXK8D43	279350S000257916	05/03/2026	56732	
FFN6A35	279350S000257918	05/03/2026	56732	
FRB2E31	279350S000257939	05/03/2026	56732	
KAE6703	279350S000258059	06/03/2026	56732	
KOH2662	279350S000258444	11/03/2026	56732	02175849422
MJJ8071	279350S000258180	07/03/2026	56732	
RHE8G68	279350S000258369	10/03/2026	56732	04292015352
TBW3J32	279350T000137124	12/03/2026	73400	07224489403

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:664B2F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PELO ART.25 DA LEI MUNICIPAL Nº 4852 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar reajuste das sessões de fonoterapia e psicoterapia
1.Altera a sessão de fonoterapia para valor de R$ 40,00(Quarenta reais) e sessão de psicoterapia para o valor de R$50,00(cinquenta reais)

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de 01 de junho de 2026.

União da Vitória, 27 de maio de 2026.

ELIS REGINA FERNANDES
Presidente do Conselho de Administração -IMAS

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:F2F45BE5

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO ADITIVO Nº1/2026 DO CONTRATO 10/2025 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 – PROCESSO 11/2025

OBJETO DO ADITAMENTO:Do quantitativo e do Prazo de Vigencia
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde Diagnosticos por Análises Clinicas e Patologicas na especialidade de Espirometria, EEG-,ECG, referente ao Edital de Chamamento Publico para Credenciamento nº 01/2025.
CONTRATADO:**ECOMED SAUDE LTDA – CNPJ 39.705.833/0001-93**
DO PRAZO DE VIGENCIA:O prazo de vigencia/execução do Termo de Contrato n º 10/2025 fica prorrogado por mais 12(doze)meses, a iniciar em 03/06/2026 a 03/06/2027.
DO VALOR :Fica aditado ao Contrato nº 11/2025 o valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, IV, e art.107 da Lei 14.133/2021.
FORO:COMARCA DE UNIÃO DA VITORIA
União da Vitoria, 03 de junho de 2026

MARLISE CERETA KUYAVA
Presidente do IMAS

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:F904065F

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO ADITIVO Nº1/2026 DO CONTRATO 11/2025 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 – PROCESSO 12/2025

OBJETO DO ADITAMENTO:Do quantitativo e do Prazo de Vigencia
OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇO HOSPITALAR, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA AMBULATORIAL, CLINICA, CIRURGICA E DE DIAGNÓSTICO, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2025 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO
CONTRATADO:**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA – CNPJ 81.644.718/0001-12**
DO PRAZO DE VIGENCIA:O prazo de vigencia/execução do Termo de Contrato n º 05/2025 fica prorrogado por mais 12(doze)meses, a iniciar em 03/06/2026 a 03/06/2027.
DO VALOR :Fica aditado ao Contrato nº 11/2025 o valor de R$4.500.000,00(Quatro mihões e quinhentos mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, IV, e art.107 da Lei 14.133/2021.
FORO:COMARCA DE UNIÃO DA VITORIA

União da Vitoria, 03 de junho de 2026

MARLISE CERETA KUYAVA
Presidente do Imas

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:2AA6D98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE LICENÇA NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 0104/2026.07 CONTRATO DE LICENÇA NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o **MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA**, pessoa jurídica de direito público interno**, CNPJ nº 75.967.760/0001-71,** com sede à **R CRUZ MACHADO, 205 centro – União da vitória/PR** neste ato representado pelo Exmo. Srº **Ary Carneiro Junior**, **prefeito**, adiante designado simplesmente **Órgão Público**.
De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, 2º andar, Zona 01, Le Monde Centro Empresarial, em Maringá/PR, CEP 87.014-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente **CONSIGNET**.
Tem entre si justo e avençado o presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da

Propriedade Intelectual do Software), Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais), Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições adiante descritas.

DAS DEFINIÇÕES:

CONSIGNATÁRIA – Empresa / Instituição autorizada / credenciada pelo Município a solicitar desconto em Folha de Pagamento de seus Servidores. Entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações.

CONSIGNADO - Servidores ativos, aposentados e pensionistas que autorizam pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento.

CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA – Concessão autorizada de descontos em folha de pagamento de compromissos assumidos pelo servidor/consignado.

MARGEM CONSIGNÁVEL - Valor máximo que o Consignante poderá utilizar de forma voluntária, sempre baseado nos proventos fixos do Servidor/consignado.

SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL - Aplicativo que suporta o processo digital de registro "online" (em tempo real) de consignações, via internet.

SISTEMA – Software de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Contrato de Licença Não Onerosa de Software tem por objeto a licença do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **Consignet ("SISTEMA"),** de propriedade da **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RESULTADOS ESPERADOS:

Redução do custo operacional gerado ao **ÓRGÃO PÚBLICO** pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade;

Aumento da segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes;

Eliminação dos processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável;

Maior agilidade no atendimento às necessidades do Consignado;

Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês;

Maior segurança na emissão das averbações;

Maior controle no gerenciamento consignações facultativas em folha de pagamento por parte do **ÓRGÃO PÚBLICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET ("SISTEMA"):

As principais características do **SISTEMA** são:

Controle da Margem Consignada

Uma vez disponibilizada a margem do servidor no **SISTEMA**, o mesmo fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O **SISTEMA** disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que, para os responsáveis do **ÓRGÃO PÚBLICO** disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.

O cálculo da margem é configurado no **SISTEMA** conforme decreto e normas estabelecidas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO.**

Controle das averbações em folha

As **CONSIGNATÁRIAS** acessam o **SISTEMA** via internet e realizam os lançamentos diretamente no **SISTEMA**. O **SISTEMA** permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e outros descontos autorizados, como farmácia e similares. O **ÓRGÃO PÚBLICO** será responsável pela importação dos lançamentos realizados no **SISTEMA** para o sistema de folha de pagamento da Instituição.

O **SISTEMA** disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e portabilidade.

As **CONSIGNATÁRIAS** podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

Integração com sistema de folha

A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O **SISTEMA** disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o **SISTEMA** gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o **SISTEMA** a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

Alternativamente, a integração poderá ser realizada por meio de API, desde que o sistema de folha de pagamento utilizado pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** permita e viabilize tecnicamente esse tipo de integração.

Relatórios e arquivos para conciliação

O **SISTEMA** disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** quanto para as **CONSIGNATÁRIAS**. As **CONSIGNATÁRIAS** utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade de o **ÓRGÃO PÚBLICO** enviar este relatório todo mês às **CONSIGNATÁRIAS**. O **SISTEMA** ainda disponibiliza arquivo para que as **CONSIGNATÁRIAS** possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.

O **SISTEMA** possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel.

Controle de avisos

O **SISTEMA** possibilita o envio de avisos a todos as **CONSIGNATÁRIAS**, a uma específica, ou ainda aos usuários do **SISTEMA**.

Bloqueios

Administradores do **ÓRGÃO PÚBLICO** podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a **CONSIGNATÁRIAS** inteiras.

Pode ser bloqueado todas as operações da **CONSIGNATÁRIA** dentro do **SISTEMA** ou apenas parte das operações.

Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no **SISTEMA**.

Sistema de Segurança

O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O **SISTEMA** disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos das **CONSIGNATÁRIAS** e usuários do **ÓRGÃO PÚBLICO**.

O **SISTEMA** utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso protegido por senhas fortes de forma criptografada. Além disso, oferece a opção de autenticação multifator (MFA) para aumentar a segurança.

Portal do servidor

Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

Marketplace de Serviços (Consignet)

Aplicativo com intuito de oferecer pacote de benefícios, incluindo descontos exclusivos, vantagens em estabelecimentos parceiros e outros serviços voltados ao bem-estar e qualidade de vida dos servidores do **ÓRGÃO PÚBLICO.**

BI de Redução do endividamento

Gestão integrada da margem através de limite de crédito por tipo de convênio, realizado através de estudos estratégicos e análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo **ÓRGÃO PÚBLICO.**

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO

A licença não onerosa, outorgada pela **CONSIGNET**, não constitui venda e não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** a titularidade sobre o **SISTEMA** ou sua cópia. A **CONSIGNET** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **SISTEMA** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço.

Parágrafo Primeiro. O **SISTEMA** estará licenciado para o CNPJ desse Contrato e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** a outras empresas ou instituições.

Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET** reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o **SISTEMA** via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do **SISTEMA** caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo **ÓRGÃO**

PÚBLICO. A **CONSIGNET** rescindirá imediatamente o Contrato com o **ÓRGÃO PÚBLICO**.

Parágrafo Terceiro. A **CONSIGNET** não garante o correto funcionamento do SISTEMA quando houver o registro de informações errôneas ou duplicadas no sistema de folha de pagamento do **ÓRGÃO PÚBLICO**, que venham a ser integradas ou refletidos no **SISTEMA**.

Parágrafo Quarto. A **CONSIGNET** não permite ao **ÓRGÃO PÚBLICO**:

Copiar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;

Alterar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;

Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do **SISTEMA** no todo ou em parte;

Remover ou modificar quaisquer marcas do **SISTEMA** ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da **CONSIGNET**;

Disponibilizar o **SISTEMA** ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;

Utilizar o **SISTEMA** para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidades do **SISTEMA**.

Parágrafo Quinto. Enquanto vigente o presente Contrato, o **ÓRGÃO PÚBLICO** compromete-se a utilizar exclusivamente o **SISTEMA** disponibilizado pela **CONSIGNET** para fins de gestão das consignações facultativas e integração com o sistema de folha de pagamento, vedada a utilização simultânea ou paralela de qualquer outro sistema, plataforma, software ou solução tecnológica que tenha por objeto a gestão, controle, averbação, integração ou processamento de consignações em folha de pagamento.

Parágrafo Sexto. O disposto no parágrafo quinto anterior não impede a utilização, pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**, de seu sistema de folha de pagamento, desde que a gestão das consignações facultativas e a integração relacionada a tais operações sejam realizadas exclusivamente por meio do **SISTEMA** da **CONSIGNET**.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

O **SISTEMA** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **CONSIGNET** e é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como, mas não se limitando, ao Código Civil e Código Penal, sujeitando-se o **ÓRGÃO PÚBLICO** a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Contrato de Licença. O **SISTEMA** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

Parágrafo Primeiro. Em virtude da licença do direito de uso do **SISTEMA** pela **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONSIGNET** garante, neste ato, que detém a titularidade de todas as partes do **SISTEMA**, da documentação e de qualquer tradução, cópia e/ou modificação feita neste, bem como que o **SISTEMA** não infringe quaisquer leis, decretos e/ou regras.

Parágrafo Segundo. O presente instrumento e demais documentos a ele relacionados não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** os consequentes direitos: (i) Propriedade ou direito de qualquer natureza sobre o código fonte dos softwares da **CONSIGNET**; (ii) Propriedade sobre qualquer software da **CONSIGNET** ou de terceiros para ela licenciados;

Parágrafo Terceiro. Fica estabelecido por este instrumento que a propriedade e autoria exercida sobre os softwares desdobram-se ao Código Fonte, Programa Objeto, Componentes e Manuais de utilização, assim como eventuais marcas, logomarcas e logotipos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da **CONSIGNET** e do **ÓRGÃO PÚBLICO** para a plena execução do Contrato de Licença ficam assim pactuadas:

– Compete à **CONSIGNET**:

Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste Contrato de Licença;

Realizar, de forma presencial ou remota, a instalação, treinamento de usuários e versionamento do **SISTEMA**;

Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao SISTEMA, via telefone ou email, de segunda à sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 (horário oficial de Brasília/DF), excetuando-se feriados;

Definir conjuntamente com o **ÓRGÃO PÚBLICO**, regras e procedimentos relativos à segurança do **SISTEMA**, para a transmissão de dados via rede Internet;

Designar um responsável pelo Contrato de Licença;

Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, não podendo, mesmo após o término do contrato, salvo com autorização escrita por parte do **ÓRGÃO PÚBLICO**, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;

Corrigir eventuais problemas de funcionamento do SISTEMA, desde que não decorrentes de ação, omissão, erro ou utilização inadequada pelo ÓRGÃO, hipótese em que a CONSIGNET não estará obrigada à correção;

Parágrafo Único. A **CONSIGNET** se responsabiliza por disponibilizar o **SISTEMA** em pleno funcionamento, contudo a estrutura de hardware e acesso à internet para operacionalização do **SISTEMA** pelos usuários do **ÓRGÃO PÚBLICO** é de responsabilidade deste.

- Compete ao **ÓRGÃO PÚBLICO:**

software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do SISTEMA e dos serviços contratados, bem como garantir o funcionamento correto desses itens;

Efetuar a gestão e operacionalização do **SISTEMA**;

Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, Consignatárias, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis atualizados;

Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o software de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;

Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas de seu processo de confecção;

Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais;

Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor;

Quando necessário, permitir o acesso dos empregados da **CONSIGNET** às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto da presente contratação;

Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **SISTEMA**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de **CONSIGNATÁRIAS** com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação desses dados para o **SISTEMA**;

Garantir que as informações fornecidas à **CONSIGNET** para fins de implantação do **SISTEMA** são corretas e verídicas, não sendo a **CONSIGNET** responsável por falhas, inconsistências ou resultados decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo **ÓRGÃO**;

Realizar todas as operações referente ao processo de consignação no **SISTEMA** e de forma correta, conforme Manual Operacional do **SISTEMA**. É expressamente proibido realizar operações de consulta de margem, averbação ou quitação diretamente com as **CONSIGNATÁRIAS**, assim como receber ou enviar arquivos para as **CONSIGNATÁRIAS** fora do âmbito do **SISTEMA,** sob pena de responder por eventuais prejuízos ocasionadas a **CONSIGNET;**

Garantir que a utilização do **SISTEMA**, pelos empregados, servidores ou prepostos do **ÓRGÃO PÚBLICO** seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará na resolução de pleno direito do presente Contrato de Licença;

Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;

Designar um responsável pelo Contrato de Licença;

Informar as regras solicitadas no processo de implantação em até 3 (três) dias úteis após recebimento da solicitação;

Validar o arquivo de margem importado no sistema pelo documento de VMC (Validação de Margem) enviado pela implantação em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.
Formalizar, por meio da abertura de chamado nos canais oficiais de atendimento da **CONSIGNET**, toda e qualquer dúvida, solicitação de suporte ou comunicação relacionada a problemas, falhas ou dificuldades de utilização do **SISTEMA**.
Parágrafo Primeiro. A **CONSIGNET** não se responsabiliza pela compra de máquinas (Hardware), e software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do sistema e dos serviços contratados, bem como pela manutenção do correto funcionamento desses itens.
Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET** não se responsabiliza por quaisquer problemas, falhas ou impactos negativos, incluindo mais não se limitando, a contratações indevidas decorrentes de alterações realizadas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** nas configurações e parametrização da integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento de Instituições Públicas ou Privadas, sem aviso prévio de, no mínimo, 20 dias de antecedência.
Parágrafo Terceiro. A **CONSIGNET** reserva-se o direito de analisar as alterações propostas pelo **ÓRGÃO**
PÚBLICO e determinar se elas terão impacto na integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento da Instituição Pública ou Privada. Com base nessa análise, a **CONSIGNET** prestará suporte e assistência técnica fornecendo recomendações, orientações ou solicitações de ajustes para preservar a integridade e o funcionamento adequado do **SISTEMA**.
Parágrafo Quarto. Caso o **ÓRGÃO PÚBLICO** realize alterações nas configurações e parametrização sem o aviso prévio de 20 dias, a **CONSIGNET** não poderá ser responsabilizada por quaisquer problemas, falhas, perda de dados, incompatibilidades ou contratações indevidas, da mesma forma, estará isenta de quaisquer possíveis sanções, seja administrativa, em esfera extrajudicial ou judicial, resultantes dessas alterações.
Parágrafo Quinto. O **ÓRGÃO PÚBLICO** reconhece que é de sua responsabilidade garantir a continuidade e a correta operação dos sistemas de integração, levando em consideração as orientações e recomendações fornecidas pela **CONSIGNET**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:

As despesas decorrentes deste Contrato de Licença não gerarão ônus ao **ÓRGÃO PÚBLICO.**
Parágrafo Único. O custeio das operações será integralmente arcado pelas **CONSIGNATÁRIAS** devidamente credenciadas ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, mediante os termos firmados exclusivamente entre a **CONTRATADA e** as **CONSIGNATÁRIAS**, não cabendo ao **ÓRGÃO PÚBLICO** qualquer participação, intervenção, ingerência nas negociações, condições comerciais ou obrigações delas decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As Partes reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste Contrato de Licença e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Contrato de Licença, sem prévio consentimento escrito da outra parte.
Parágrafo Primeiro. As Partes envolvidas neste Termo de Cooperação por si, seus empregados/servidores ou prepostos, sob as penas da lei, manterão, inclusive após o término da vigência deste, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos das Partes ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação/execução de serviços objeto deste Contrato. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo e quem mais tiver dado causa à violação, no âmbito civil e criminal.
Parágrafo Segundo. Não serão consideradas confidenciais as informações que:
já forem do domínio público à época em que tiverem sido reveladas;
passarem a ser de domínio público, após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Contrato de Licença;
já forem notoriamente do conhecimento da parte recipiente antes de lhe terem sido reveladas no âmbito deste Contrato de Licença Não Onerosa de Software;
forem legalmente reveladas por terceiros que, até onde as Partes tenham conhecimento, não estejam quebrando, em relação às informações fornecidas, qualquer obrigação de confidencialidade.
Parágrafo Terceiro. Não será considerada infração à obrigação prevista nesta Cláusula o fornecimento das informações confidenciais realizado em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre as Partes, desde que realizada até a extensão de tal ordem e desde que a outra parte tenha sido informada com antecedência sobre as providências solicitadas por tal ordem.
Parágrafo Quarto. A **CONSIGNET** se obriga a observar as disposições estabelecidas na legislação em vigor relativamente à segurança e ao sigilo bancário.
Parágrafo Quinto. A obrigação de sigilo estabelecida acima aplica-se, ainda, a quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos (I) à organização interna do **ÓRGÃO PÚBLICO** e da **CONSIGNET;** (II) aos dados de cadastro e de transações econômico-financeiras e bancárias dos servidores do **ÓRGÃO PÚBLICO,** relacionadas exclusivamente ao objeto desse Contrato; (III) aos serviços realizados; (IV) aos métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste Contrato; (V) a estratégias e metodologias de negócios da **CONSIGNET**.
Parágrafo Sexto. Todas as Informações Confidenciais que qualquer uma das Partes, por si, por seus empregados/servidores, por seus prepostos, e por toda e qualquer pessoa que vier a designar para a execução dos serviços objeto deste Contrato de Licença Não Onerosa de Software, vier a ter conhecimento, serão utilizadas exclusivamente para a sua fiel execução e serão tratadas e garantidas como privadas e confidenciais.
Parágrafo Sétimo. As Partes autorizam uma à outra a utilizar seu nome e marca a título de menção aos trabalhos realizados, em peças de propaganda, em mídias eletrônicas, virtuais e impressas, folhetos e banners que possam ser veiculados. Para fins diversos ao antes mencionado, será necessária prévia e expressa autorização por escrito da Parte cujo nome e marca serão divulgados.

CLÁUSULA NONA — DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software é vedado as Partes:
Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais;
Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software;
De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software.
A **CONSIGNET** possui um Código de Ética constituído que reconhece que são inaceitáveis práticas que envolvam favorecimento ou concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades de qualquer instância dos setores público e privado visando induzir a obtenção de tratamento favorecido ou privilégios indevidos, sendo que o relacionamento com os setores público e privado devem sempre ser baseados na honestidade, idoneidade, responsabilidade e espírito de colaboração. Não serão levantadas pretensões junto do poder público se estas não forem entendidas como legítimas e idôneas. A **CONSIGNET** por si e por seus empregados, agentes e subcontratados, se obriga a não participar em atividades relacionadas a subornos ou pagamentos ilícitos de qualquer espécie, ainda, a cumprir todas as normas legais e regulatórias que tratam das práticas anticorrupção, lavagem de dinheiro, incluindo as disposições legais que regem os crimes praticados por funcionários públicos, sejam eles de tráfico de influências, ofertas e pagamentos a representantes públicos, leis de contribuição para campanhas eleitorais, assim como quaisquer outras normas relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data do dia 12 (doze) de maio de 2026 (dois mil e

vinte e seis) e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos sucessivos, observado o prazo máximo total de até 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro. A rescisão por interesse público observará os requisitos formais previstos nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, garantindo à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, mediante ato administrativo formal e motivado, precedido de regular processo administrativo, com observância dos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, interesse público, e da boa-fé objetiva, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo. Sempre que o fundamento da rescisão estiver relacionado a falha, inadequação ou descumprimento passível de correção, o **ÓRGÃO PÚBLICO** deverá, previamente, notificar a **CONTRATADA** e oportunizar prazo razoável para saneamento, adequação ou regularização, de modo a preservar a continuidade do Contrato e o atendimento de seu objeto, somente podendo adotar a rescisão caso reste comprovada a impossibilidade ou insuficiência das medidas corretivas.

Parágrafo Terceiro. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: (i) devolução da garantia; (ii) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; (iii) pagamento do custo da desmobilização, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Considerando que na execução deste Contrato de Licença Não Onerosa, há o tratamento de dados pessoais, as Partes se obrigam a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei 13.709/ 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD").

Parágrafo Primeiro. Os termos aqui indicados terão os seguintes significados:

Controlador: pessoa jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

Operador: pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do

Controlador;

Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET**, na qualidade de Operadora, se compromete a Tratar os Dados Pessoais inseridos **SISTEMA**, conforme orientações e diretrizes feitas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** e pela **CONSIGNATÁRIA** ("Controladora", em conjunto, "Controladores"). Ademais, os Controladores dos Dados Pessoais dos seus clientes, ora Titulares, se comprometem a obter, nos termos da Lei 13.709/2018, as autorizações específicas para compartilhar ou comunicar os dados com terceiros Controladores e/ou Operadores.

Parágrafo Terceiro. As Partes comprometem-se a:

implementar um programa de governança em privacidade;

efetuar o mapeamento de todas as suas operações de Tratamento de Dados Pessoais, de modo que eles sejam tratados em observância as hipóteses legais previstas no artigo 7º, da LGPD, bem como respeitem os princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD. Ressalta-se que, é de inteira responsabilidade do **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou da **CONSIGNATÁRIA** a captação do consentimento do titular do dado, se esta for a base legal escolhida para coleta do dado, visto que, elas quem figuram como "Controladores" do dado;

possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o atendimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;

adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;

A Operadora (**CONSIGNET)** se compromete a realizar todo e qualquer tratamento de dados pessoais, exclusivamente conforme as orientações que lhe forem fornecidas pelos Controladores, para a finalidade de cumprir as obrigações contratuais ora pactuadas;

nomear um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a "ANPD");

possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados ativo e operante e liderado pelo seu Encarregado (o "DPO").

Parágrafo Quarto. Em caso de exposição/vazamento de dados ou outra violação à LGPD, decorrente do tratamento de Dados Pessoais do **ÓRGÃO PÚBLICO** pela **CONTRATADA**, esta obriga-se a comunicar o fato imediatamente ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, para que sejam tomadas as providências cabíveis e necessárias no prazo legal.

Parágrafo Quinto. Após 60 (sessenta) dias contados do encerramento deste convênio com o **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONSIGNET** obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer Dado Pessoal tratado para a finalidade de execução deste instrumento, inclusive backups e arquivos externos.

Parágrafo Sexto. Caso, para cumprimento deste Contrato, seja necessário realizar qualquer transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a **CONSIGNET** se compromete a informar ao **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou **CONSIGNATÁRIA**, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que autorize a referida prática, que somente poderá ser realizada após autorização expressa do **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou **CONSIGNATÁRIA.**

Parágrafo Sétimo. Sem prejuízo do disposto acima, caso para a execução do objeto deste Contrato seja necessária a subcontratação de determinados serviços a favor de terceiros, que impliquem no fornecimento de dados pessoais referidos nesta cláusula, a **CONSIGNET** se compromete a celebrar, antes da subcontratação, um acordo de confidencialidade dos dados com a subcontratada, bem como a estender contratualmente à subcontratada todas as suas obrigações previstas no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Contrato.

Parágrafo Oitavo. A **CONSIGNET**, apenas e tão somente, se for comprovadamente a única e exclusiva responsável pela violação, será responsabilizada pelas demandas administrativas, judiciais ou extrajudiciais relacionadas ao comprovado descumprimento das obrigações da **CONSIGNET** no que se refere ao Tratamento de Dados Pessoais, previstas neste Contrato. Entretanto, caso a responsabilidade pela violação não seja comprovadamente única e exclusiva da **CONSIGNET,** cada Parte deverá arcar com a parte que lhe couber, na medida de sua participação no evento danoso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato sujeitará a Parte infratora às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Parágrafo Primeiro. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as condutas que importem em inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular, retardamento injustificado da execução do objeto, bem como outras condutas tipificadas na legislação aplicável.

Parágrafo Segundo. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: I – advertência;

– multa;

– impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal;

– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Terceiro. A aplicação das sanções observará os critérios de dosimetria previstos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021,

considerados, entre outros, a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, a vantagem auferida, a reincidência e a proporcionalidade entre a infração e a penalidade aplicada.

Parágrafo Quarto. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, devendo a decisão administrativa ser devidamente motivada.
Parágrafo Quinto. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade produzirão efeitos nos termos dos arts. 161 e 162 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à sua abrangência e publicidade nos cadastros oficiais competentes.
Parágrafo Sexto. A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem exime a Parte infratora da obrigação de indenizar os prejuízos causados, conforme disposto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Sétimo. Sempre que a infração for passível de saneamento, a Administração deverá, antes da aplicação de sanções mais gravosas, oportunizar a correção da irregularidade, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Oitavo. O **ÓRGÃO PÚBLICO** responderá pelos atos, omissões, determinações ou decisões que derem causa ao descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, bem como por eventuais prejuízos comprovadamente causados à **CONSIGNET** em decorrência de conduta administrativa ilegal, irregular ou praticada em desconformidade com a legislação aplicável.
Parágrafo Nono. O **ÓRGÃO PÚBLICO** obriga-se a indenizar a **CONSIGNET** pelos danos diretos e regularmente comprovados que esta venha a sofrer em decorrência de atos ou omissões imputáveis à Administração, inclusive nos casos de paralisação injustificada da execução contratual ou extinção contratual promovida em desconformidade com a legislação aplicável, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Décimo. A apuração de eventual responsabilidade de agentes públicos observará os procedimentos administrativos próprios, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
Os casos fortuitos e de força maior são excludentes da responsabilidade das Partes, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
Sempre que houver necessidade, poderão as cláusulas deste Contrato serem aditadas, modificadas ou suprimidas, através de documento escrito assinado pelas Partes, passando tais aditamentos a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.
Caberá ao **ÓRGÃO PÚBLICO,** proceder à publicação do extrato do presente instrumento em Diário Oficial, conforme estabelecido no inciso I do Parágrafo Único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de **União da Vitória,** Estado do Paraná**,** renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento (a) de forma física, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou (b) por meio de assinaturas eletrônicas, as quais as Partes desde já reconhecem como válidas e eficazes para todos os fins de direito, na forma do artigo 10°, $2° da Medida Provisória 2.200/2001-2 e no artigo 411, inciso II, da Lei n° 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), o mesmo se aplicando para as assinaturas de 2 (duas) testemunhas, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.
União da Vitória, 25 de maio de 2026.

O registro das assinaturas consta abaixo:

Consignet Sistemas LTDA

REINALDO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA
Ary Carneiro Junior
Prefeito

Nome:
CPF:

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3882F84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 287/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 1º, III, "b" da CF e § 5° da CF

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**SIRLEI APARECIDA FAGUNDES GRIM**
CPF:	**539.171.549-00**
RG:	**1.790.616-4 SC**
CARGO:	**PROFESSORA**
NÍVEL:	**04 MG**
MATRÍCULA:	**1512/490**
INVESTIDURA:	**13/02/2015**
PROVENTOS	**PROPORCIONAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 1.727,80 (Hum mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B4DA385A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 295/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 1º, III, "b" da CF

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**JOSÉ OSMARI RIBEIRO**
CPF:	**402.025.779-53**
RG:	**2.341.400-7 PR**
CARGO:	**PEDREIRO**
NÍVEL:	**03 L**
MATRÍCULA:	**1468/0**

INVESTIDURA:	**03/06/2009**
PROVENTOS	**PROPORCIONAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR PROVENTO MENSAL:	**R$ 1.233,14 (Hum mil, duzentos e trinta e três reais e quatorze centavos)**
VALOR COMPLEMENTO PISO MENSAL:	**R$ 387,86 (trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**
VALOR RECEBER MENSAL:	**R$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**

Art. 2º Para efeito de recebimento, por força do § 3° do artigo 3º c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.
Art. 3º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8F283596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 304/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025,** conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026**,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
6º	ANA ALICE SEBBEN	08/06/2026	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
66º	WALLISON HENRIQUE DE RAMOS NUNES	08/06/2026	Secretaria Municipal de Educação

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
12º	SARAH SEROISKA TOMKO	08/06/2026	Secretaria Municipal de Trânsito

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 03 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F1BC7DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 308/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	205.000,00

PROJETO/ATIV 2.086 – Suporte Profilático e Terapêutico

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.3.72.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Mun. de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	30.000,00

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO/ATIV 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	20.000,00

TOTAL CRÉDITO	**325.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	205.000,00

PROJETO/ATIV 2.086 – Suporte Profilático e Terapêutico

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PF	20.000,00
303	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Mun. de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO/ATIV 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**325.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 308/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 03 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9E9C98BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMA Nº 01/2026

Regulamenta o fluxo de atendimento, critérios objetivos de triagem, internamento, autorização e fiscalização de procedimentos veterinários em clínicas credenciadas, no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e da Lei Municipal nº 5.029/2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 8º, 9º, 77, 78 e 101 da Lei Municipal nº 5.029/2022

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO FLUXO DE ATENDIMENTO E DA TRIAGEM OBJETIVA

Art. 1º O atendimento médico-veterinário e o internamento de animais em clínicas conveniadas ou credenciadas pelo Município destinam-se, exclusivamente, em conformidade com o art. 77 da Lei nº 5.029/2022, a animais domésticos:

I - Errantes (de rua);

II - Pertencentes a famílias de baixa renda inseridas no Cadastro Único (CADÚnico), com renda *per capita* de até meio salário mínimo nacional.

Art. 2º Para a abertura do fluxo de atendimento, o munícipe ou a entidade protetora cadastrada deverá protocolar o pedido junto ao Setor de Defesa Animal, pessoalmente ou via número de *Whatsapp* oficial do Setor, ou ainda outro meio superveniente, instruído obrigatoriamente com (art. 78 da Lei nº 5.029/2022):

I - Cópia digital ou fotográfica do CADÚnico, de forma que seja conferível o Número de Identificação Social (NIS) ativo e a devida comprovação explícita da renda;

II - Comprovante de residência no Município de União da Vitória/PR;

III - Registro fotográfico do animal para atendimento em atual situação.

§1º Ao ser protocolado o pedido, o munícipe ou a entidade protetora cadastrada receberá na mesma via as informações relevantes ao atendimento constantes nesta Instrução Normativa, Lei nº 5.029/2022 e demais disposições supervenientes aplicáveis.

§2º O protocolo gerado receberá um número de identificação individual e conterá os dados do requerente, o enquadramento no Art. 1º, Art 2º e Art 3º desta IN, bem como, posteriormente, serão anexados a ele todos outros documentos auxiliares ao caso.

Art. 3º O fluxo de atendimento médico-veterinário municipal observará sistema de regulação remota operacional, destinado à classificação preliminar das solicitações recebidas pelo Setor de Defesa Animal, com a finalidade de organizar, priorizar e racionalizar a mobilização dos recursos públicos disponíveis.

§1º A abertura de protocolo administrativo não gera automaticamente obrigação de atendimento imediato, deslocamento emergencial, recolhimento do animal, encaminhamento clínico ou internamento.

§2º A inexistência de deslocamento imediato não caracteriza, por si só, negativa de atendimento, omissão de socorro ou falha do serviço, quando demonstrada priorização técnica, limitação operacional ou inexistência de critérios de emergência ou urgência presumida.

§3º Os atendimentos serão realizados dentro do horário operacional do Setor de Defesa Animal, não havendo previsão regular de atendimento 24 horas ou plantonista.

§4º A classificação inicial é preliminar e baseada exclusivamente nas informações fornecidas pelo solicitante, obrigatoriamente conforme for possível observar no registro fotográfico e complementarmente de acordo com o relato facultativo. A classificação poderá ser revista, reclassificada ou alterada após avaliação presencial da equipe técnico-veterinária, destinando-se exclusivamente à definição da mobilização de recurso público e da prioridade operacional do atendimento, não constituindo diagnóstico médico-veterinário definitivo.

§5º Sem prejuízo da análise técnica individual de cada caso, o solicitante poderá e será sugerido a apresentar, para garantir melhor instrução do protocolo e adequada priorização operacional, relato complementar com:

I - Tempo aproximado de evolução ou ocorrência do quadro, indicando se a situação ocorreu de forma aguda (imediata) ou crônica (progressiva);

II - Descrição da queixa principal ou situação, especialmente observando-se agressividade intensa com mordedura viciosa e/ou salivação, mutilação ou politraumatismo (atropelamento, espancamento, perda de membros, fratura exposta, lesões graves em quantidade ou extensão, eviscerações ou protusões de órgãos), hemorragia visível, dificuldade de parto, dificuldade respiratória, vomito ou diarreia persistente, magreza extrema, miíase intensa, inconsciência, convulsões, apatia extrema ou agonizando, incapacidade de locomoção, impossibilidade de se alimentar ou se hidratar, exposto a chuva e frio intenso por período prolongado; outras alterações relevantes ao médico veterinário; ou demais situações descritas pelo solicitante.

§6º A prestação de informações, declarações ou comunicações falsas, inexatas ou omissas com a finalidade de induzir a equipe técnica a erro, alterar indevidamente prioridade operacional, provocar mobilização desnecessária de recursos públicos ou obter indevidamente benefício público poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da legislação vigente.

§7º A classificação dos atendimentos e a definição da resposta operacional serão estabelecidas pela equipe técnica do Setor de Defesa Animal, observando-se os seguintes critérios:

I - A gravidade presumida da situação relatada;

II - O risco presumido de agravamento clínico;

III - A relevância sanitária, ambiental ou social do caso;

IV - A condição de vulnerabilidade do animal;

V - A segurança da coletividade;

VI - A disponibilidade operacional, logística, estrutural e de insumos do serviço;

VII - A divisão das atividades administrativas, fiscalizatórias, assistenciais e demais demandas do Setor;

VIII - A capacidade técnica e operacional das equipes disponíveis;

IX - A existência de outras ocorrências simultâneas de maior prioridade.

§8º Com base nos critérios, será estabelecido classificação de prioridade aos atendimentos:

I - Prioridade A (Imediato): Atendimento presumido de emergência, deslocamento necessário de maior prioridade;
II - Prioridade B (Mediato): Atendimento presumido de urgência, deslocamento necessário de menor prioridade;
III - Prioridade C (Programado): Atendimento eletivo, sem necessidade imediata ou mediata de deslocamento, podendo ocorrer a partir de agendamento discricionário pela Setor de Defesa Animal;
IV - Prioridade D (Orientativo): Atendimento por telemedicina veterinária, sem necessidade de deslocamento.
Parágrafo único. As modalidades de telemedicina veterinária observarão as disposições estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, especialmente a Resolução CFMV nº 1.465/2022 e demais normas supervenientes aplicáveis, constituindo prerrogativa técnico-profissional do médico-veterinário responsável pela regulação e condução do caso concreto.
§9º A classificação operacional poderá ser alterada a qualquer tempo:
I - Mediante novas informações;
II - Pela apresentação de registros complementares;
III - Pela evolução do quadro;
IV - Diante da superveniência de casos de maior prioridade.
§10º O atendimento realizado pelo Município observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência administrativa, bem-estar animal, interesse público e medicina veterinária baseada em critérios legais e técnico-científicos.
Art. 4º O atendimento médico-veterinário consistirá em triagem clínica e procedimentos ambulatoriais, preferencialmente classificando-se o quadro e conduta conforme os seguintes critérios objetivos de gravidade:
I - EMERGÊNCIA: Quadro clínico grave, de aparecimento ou agravamento súbito e imprevisto, com condições de agravo à saúde animal que impliquem sofrimento intenso ou risco iminente de morte, exigindo, portanto, assistência médico-veterinária imediata.
II - URGÊNCIA: Quadro clínico grave, de aparecimento ou agravamento rápido, mas não necessariamente súbito ou imprevisto, com condições de agravo à saúde animal com potencial risco à vida, em que o paciente necessita de assistência médico-veterinária mediata para que não se torne uma emergência.
III - ELETIVO: Agravos a saúde que não oferecem risco imediato ou mediato à vida, passível de assistência médico-veterinária programada, procedimentos e exames de rotina agendáveis, acompanhamento ambulatorial ou domiciliar, ou orientação técnica.
§1º Sem prejuízo da avaliação individual do caso concreto, poderão ser considerados critérios clínicos sugestivos de:
EMERGÊNCIA:
I - Hemorragia intensa ou ativa;
II - Cianose, dispneia ou insuficiência respiratória moderada ou grave;
III - Parada cardiorespiratória ou choque circulatório presumido;
IV - Convulsões ativas ou recorrentes;
V - Inconsciência, estado comatoso ou semicomato, perda de responsividade ou alterações neurológicas relevantes;
VI - Trauma severo, mutilações, politraumatismo ou fraturas expostas;
VII - Síndrome abdominal aguda grave;
VIII - Distocia;
IX - Obstrução urinária;
X - Piometra;
XI - Hipertermia ou hipotermia severa;
XII - Intoxicação aguda grave;
XIII - Desidratação severa;
XIV - Queimadura extensa;
XV - Evisceração ou protusão de órgãos,
XVI - Dor extrema ou sofrimento intenso evidente;
XVII - Suspeita de raiva;
XVIII - Outras alterações com risco iminente de morte ou deterioração clínica rápida.
URGÊNCIA:
I - Lesões extensas sem instabilidade evidente;
II - Vômito ou diarreia persistente;
III - Hipertermia ou hipotermia discreta ou persistente;
IV - Claudicação importante, fraturas estáveis, paresia ou plegia de membros;
V - Suspeita de enfermidade infectocontagiosa;
VI - Alterações oftálmicas ou renais relevantes;
VII - Miíase intensa;
VIII - Desidratação moderada;
IX - Abscessos;
X - Dor moderada;
XI - Debilidade progressiva, caquexia, apatia ou prostração grave;
XII - Outras alterações com potencial de agravamento clínico.
ELETIVO:
I - Avaliação ou reavaliação de rotina, ou procedimentos preventivos;
II - Acompanhamento pós-operatório estável, retirada de pontos ou renovação de curativos;
III - Necessidade de castração eletiva;
IV - Infestações por ecto ou endoparasitas;
V - Claudicação discreta;
VI - Secreções sem alterações sistêmicas;
VII - Dermatopatias e otites estáveis ou sem comprometimento sistêmico;
VIII - Afecções crônicas sem agravamento recente;
IX - Massas estáveis;
X - Síndrome gastrointestinal discreta;
XI - Dor discreta.
XII - Outros sinais clínicos ou alterações de menor importância ou sem risco à vida.
§2º A classificação clínica poderá ser revista a qualquer tempo conforme:
I - Evolução do quadro clínico;
II - Resposta terapêutica;
III - Surgimento de novos sinais clínicos;
IV - Alteração das condições operacionais;
V - Reavaliação técnico-veterinária.
§3º O protocolo clínico de triagem tem por finalidade:
I - Constatar o quadro clínico do animal e respectiva classificação de risco;
II - Estabelecer prioridade de atendimento;
III - Promover tratamento ambulatorial ou prescritivo quando necessário;
IV - Definir necessidade de estabilização, internação, encaminhamento, exames complementares, monitoramento ou atendimento programado;
V - Assegurar atendimento compatível com os princípios de bem-estar animal e medicina veterinária baseada em evidências;
VI - Racionalizar a utilização dos recursos públicos disponíveis.
§4º O protocolo clínico não substitui a autonomia profissional do médico-veterinário, nem cria obrigação absoluta de realização de procedimentos incompatíveis com:
I - A viabilidade técnica;
II - A disponibilidade estrutural;
III - A segurança da equipe;
IV - A ética profissional;
V - A legislação vigente;
VI - O interesse sanitário coletivo.
§5º A classificação clínica constitui ato privativo do médico-veterinário responsável pelo atendimento, prevalecendo sua avaliação técnica individualizada sobre classificações preliminares, relatos do solicitante, protocolos padronizados ou fluxos administrativos
§6º A classificação clínica observará conceitos, diretrizes e critérios reconhecidos na literatura técnico-científica de medicina veterinária, incluindo sistemas de triagem e classificação de risco utilizados na prática veterinária, as normas e resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV e Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná - CRMV-PR, podendo ser atualizada mediante evolução científica, normativa ou necessidade técnica do serviço.
§7º A condução do caso observará a legislação vigente, os princípios de autonomia técnica e liberdade de conduta profissional do médico-veterinário e as condições estruturais, operacionais e sanitárias do serviço público municipal.
§8º A inexistência de recursos materiais, estrutura especializada, vaga, insumos, equipamentos, transporte, plantão ou capacidade operacional imediata não descaracteriza o atendimento realizado pelo Município, devendo a equipe atuar conforme os limites técnicos, administrativos e estruturais existentes, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e medicina veterinária possível.
§9º Durante o atendimento médico-veterinário poderão ser adotadas medidas de contenção física, manipulação, imobilização ou manejo do animal, observadas a discricionariedade técnica do médico-veterinário

responsável, o risco envolvido, a segurança da equipe, o bem-estar animal e a disponibilidade material e operacional do serviço

§10 Conforme avaliação técnico-veterinária, disponibilidade operacional e necessidade clínica ou sanitária do caso concreto, poderão ser realizados procedimentos complementares e medidas acessórias, como administração de medicamentos, vermifugação, vacinação, identificação individual por microchipagem, coleta de material biológico, curativos, estabilização clínica, solicitação de exames complementares, encaminhamento ou internamento e demais atos inerentes à rotina médico-veterinária, incluindo os necessários para devido diagnóstico, prognóstico e tratamento do caso.

§11 O tutor, responsável, solicitante ou acompanhante poderá requerer esclarecimentos técnicos acerca da avaliação clínica, diagnóstico, prognóstico, condutas propostas, riscos, limitações operacionais e alternativas terapêuticas relacionadas ao atendimento realizado.

§12 A recusa, oposição, interrupção ou não concordância do tutor ou responsável quanto à conduta, procedimento, tratamento, encaminhamento, internação, eutanásia, contenção, medicação ou orientação técnico-veterinária deverá ser formalizada mediante assinatura de termo específico de ciência e responsabilidade, observadas as disposições do Código de Ética do Médico-Veterinário, instituído pela Conselho Federal de Medicina Veterinária por meio da Resolução CFMV nº 1.138/2016, e demais normas profissionais aplicáveis.

§13 Todos os atos médico-veterinários relacionados ao caso serão devidamente registrados em prontuário clínico próprio, vinculado ao animal atendido e respectivo protocolo administrativo de atendimento aberto junto ao Setor de Defesa Animal.

CAPÍTULO II - DAS REGRAS PARA INTERNAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

Art. 5º O internamento de animais nas clínicas conveniadas dependerá de Guia de Encaminhamento e Autorização de Internamento (GEAI), emitida eletrônica ou fisicamente por Médico Veterinário da Defesa Animal.

§1º Os animais encaminhados deverão ser obrigatoriamente microchipados e a numeração biométrica deve constar na Guia de Encaminhamento e Autorização de Internamento (GEAI).

§2º Nos termos dos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 5.029/2022, compete aos tutores e responsáveis a identificação e registro dos animais sob sua guarda, preferencialmente mediante microchipagem.

§3º Caso o animal ainda não possua identificação por microchip, o responsável será notificado e deverá providenciá-la às suas expensas, previamente ao internamento, ressalvadas as hipóteses de:

I - Emergência ou urgência;

II - Animal errante, sem tutor definido ou apreendido de maus-tratos.

§4º Nos casos previstos no parágrafo anterior, a microchipagem poderá ser realizada:

I - Diretamente pelo Município, durante atendimento, esterilização, internação, acolhimento ou procedimento veterinário;

II - Por clínica ou estabelecimento conveniado;

§5º O tutor ou responsável deverá autorizar a identificação do animal quando esta for disponibilizada pelo Município como condição de regularização cadastral e acompanhamento sanitário.

§6º A recusa injustificada do tutor ou responsável em realizar ou autorizar a identificação permanente do animal poderá impedir acesso aos atendimentos não emergenciais ou urgentes.

§7º Nos casos de encaminhamento para clínica ou estabelecimento conveniado, a microchipagem poderá ser realizada pela instituição responsável pelo atendimento, conforme fluxo definido pelo Setor de Defesa Animal e disposições contratuais vigentes.

§8º Situações de urgência, emergência, risco sanitário, vulnerabilidade, maus-tratos ou sofrimento crônico relevante do animal não poderão deixar de receber atendimento inicial em razão da ausência de microchipagem.

Art. 6º Fica expressamente vedada a realização de procedimentos cirúrgicos complexos ou exames de alta rotatividade sem a prévia e expressa autorização do Fiscal do Contrato da Secretaria de Meio Ambiente, exceto:

Parágrafo único. Em casos de emergência ou urgência médica ocorridos fora do horário de expediente administrativo, a clínica poderá realizar os primeiros socorros estabilizadores, ficando obrigada a protocolar o pedido de ratificação de internamento nas primeiras 2 (duas) horas úteis do dia subsequente, sob pena de não recebimento dos valores.

Art. 7º A recusa pela Administração Pública Municipal de procedimentos solicitados pela clínica conveniada ocorrerá de forma fundamentada sempre que:

I - Não restar comprovada a condição de baixa renda do tutor;

II - O procedimento solicitado possuir caráter estritamente estético;

III - O laudo do responsável técnico da clínica indicar situação irreversível sem prognóstico de melhora, hipótese em que será avaliada a aplicação de eutanásia, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Municipal nº 5.029/2022 pelas normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

IV - O procedimento ou exame, de qualquer natureza, ultrapassar o limite financeiro previsto no contrato.

CAPÍTULO III - DA FISCALIZAÇÃO, DO CONTROLE FINANCEIRO E PATRIMONIAL

Art. 8º A fiscalização técnica e operacional das clínicas credenciadas será exercida por uma **Comissão de Fiscalização de Contratos de Proteção Animal**, composta preferencialmente por 3 (três) servidores efetivos, dentre médicos veterinários e administrativos, lotados na Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 9º Compete à Comissão de Fiscalização:

I - Controle Técnico e Clínico: Auditar mensalmente 100% dos prontuários médico-veterinários, exames laboratoriais, relatórios cirúrgicos e fichas de evolução clínica emitidos pelas clínicas credenciadas, antes da liquidação financeira das faturas.

II - Controle Sanitário e In Loco: Realizar vistorias quinzenais e sem aviso prévio nas dependências físicas das clínicas veterinárias contratadas e no CAPASE, lavrando o respectivo Termo de Inspeção, com foco na verificação do bem-estar dos animais, higiene das instalações e isolamento de doenças infectocontagiosas, observando-se:

a) Prontuários clínicos de todos os animais internados por conta do Município;

b) Presença do microchip de identificação permanente dos animais atendidos por conta do Município (art. 19 da Lei nº 5.029/2022);

c) Confronto entre os insumos faturados e os procedimentos efetivamente executados.

III - Controle Antifraude (Rastreabilidade): Exigir e fiscalizar a implantação obrigatória de microchip subcutâneo em todos os animais atendidos, conferindo a numeração biométrica nas Guia de Encaminhamento e Autorização de Internamento (GEAI) para coibir faturamentos duplicados ou simulados.

IV - Aplicação de Glosas: Emitir relatórios de glosa técnica e reter o pagamento de procedimentos eletivos realizados sem prévia e expressa autorização do Município ou que apresentem desconformidade com a tabela de preços contratada.

Art. 10º Para fins de liquidação e pagamento das despesas, a clínica conveniada deverá apresentar fatura mensal acompanhada individualmente de:

I - Cópia da Guia de Encaminhamento e Autorização de Internamento (GEAI) assinada por médico-veterinário do Setor de Defesa Animal;

II - Prontuário médico-veterinário completo, detalhando evolução clínica, procedimentos realizados, exames realizados e medicamentos ministrados;

III - Atestado de Alta Médica ou Atestado de Óbito assinado pelo Responsável Técnico da clínica conveniada e por médico-veterinário do Setor de Defesa Animal.

CAPÍTULO IV - DA DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS

Art. 11. Os animais atendidos pelo Setor de Defesa Animal terão destinação definida pela equipe técnica, observados os princípios de

bem-estar animal, saúde pública, manejo populacional, disponibilidade operacional e interesse sanitário.

§1º Os animais encaminhados para atendimento em clínica conveniada serão retornados aos seus responsáveis após Alta Médica.

§2º Os animais errantes recolhidos ou apreendidos em situação de maus-tratos que não sejam resgatados serão preferencialmente destinados a adoção. A permanência em abrigo, canil municipal, unidade conveniada ou estrutura transitória terá caráter provisório e temporário, conforme disponibilidade operacional e voltado à recuperação, regularização sanitária, esterilização e identificação até a destinação final.

§3º Na impossibilidade de adoção imediata ou permanência temporária em estrutura municipal ou conveniada, o animal poderá:

I - Ser encaminhado a entidade, associação, fiel depositário ou mantenedor com capacidade comprovada de guarda;

II - Retornar ao local de origem, quando tecnicamente avaliado que:

a) O animal esteja hígido e apresente condições adequadas de sobrevivência;

b) Não haja risco sanitário, ambiental ou de segurança, inclusive observado a ausência de comportamento animal agressivo e/ou de mordedura viciosa;

c) Inexistam indícios de maus-tratos;

d) A medida seja compatível com as políticas de manejo populacional e bem-estar animal;

III - Ser submetido à eutanásia exclusivamente nos casos permitidos pela legislação vigente e pelas normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária, quando outras medidas não forem viáveis.

§4º O recolhimento de animais não implica obrigação de manutenção permanente pelo Município.

§5º A definição da destinação do animal constará em Termo de Destinação e constitui ato técnico da equipe médico-veterinária e fiscalizatória, observadas as normas legais, disponibilidade estrutural e critérios de interesse público.

Art. 12 A adoção de animais sob responsabilidade do Setor de Defesa Animal somente será efetivada mediante:

I - Assinatura do Termo de Adoção e Guarda Responsável, com o devido preenchimento de cadastro contendo qualificação completa e endereço do adotante;

II - Comprovação de condições adequadas de alojamento, manejo, sanidade, alimentação, segurança e bem-estar animal;

III - Realização de controle de endo e ectoparasitas;

IV - Comprovação de vacinação ou cronograma vacinal compatível com a espécie e faixa etária, mediante registro em carteira de vacinação;

V - Esterilização cirúrgica prévia do animal, castração agendada ou assinatura de termo de compromisso para realização da castração no prazo estabelecido pelo Setor de Defesa Animal ou quando o animal atingir idade compatível para o procedimento;

VI - Identificação individual do animal mediante microchip;

VII - Observância das normas de guarda responsável previstas na Lei Municipal nº 5.029/2022.

§1º A equipe técnica poderá indeferir a adoção quando constatadas condições incompatíveis com a saúde, segurança ou bem-estar do animal.

§2º A adoção poderá ser condicionada à realização de vistoria prévia ou posterior pela equipe técnica do Município.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O descumprimento dos fluxos e auditorias estabelecidos nesta Instrução Normativa ensejará a suspensão imediata dos repasses financeiros à clínica e a abertura de Processo Administrativo Sancionatório pela Controladoria-Geral - Corregedoria do Município.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de junho de 2026.

NEI ANTONIO KUKLA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 24/2025

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8D74F66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 347/2026

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE OPERACIONAL DE VEÍCULOS E MAQUINAS

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE OPERACIONAL DE VEÍCULOS E MAQUINAS,** vinculados as secretarias Municipais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Presidente:
KLEBER LUIZ DE FREITAS

Membros:
DAVI GEISLER
KARIME MASSIGNAN GRASSI VIEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

União da Vitória, 29 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:33C67AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 348/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-05	30%	KARIME	Membro comissão	01/06/2026

		MASSIGNAN GRASSI VIEIRA		

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9136EE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 349/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-04	40%	KLEBER LUIZ DE FREITAS	PRESIDENTE DE COMISSÃO	01/06/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:75FAE7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 350/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-05	30%	ANDREA DURDYN	Membro comissão	01/06/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C1CBDC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 351/2026

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SIT - SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFRÊNCIAS) DO TCE/PR, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designa para compor a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SIT - SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFRÊNCIAS) DO TCE/PR**, desta Prefeitura Municipal, conforme Decreto nº 186/2017, as pessoas identificadas abaixo:

PRESIDENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BRUNO CLEMENTE TOMAL (com ônus, conforme Portaria 15/26)

MEMBROS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DANIELLE WITEKI – SUPERVISORA DE TRNASFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS (sem ônus, já beneficiado com gratificação, pela Portaria 684/2025)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LIAMAR APARECIDA DA SILVA – FISCAL (sem ônus, já beneficiado com gratificação, pela Portaria 720/2025)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MICHELI CADORIN – FISCAL (com ônus, conforme Portaria 727/25)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDREA DURDYN (com ônus, já beneficiado com gratificação, pela Portaria 350/2026)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 305/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:426C5C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 361/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-05	30%	ARIEL DA COSTA CANENA	Membro comissão	01/06/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9DB9D448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 362/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-05	30%	ANDRESSA BERGAMO ARLANCH	MEMBRO COMISSÃO	01/06/2026

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 859/2025.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1441EE97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 110/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 110/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

MÉDICO CLÍNICO GERAL II

IN	Candidato	Classificação
463	Rodrigo Balardin Mussatto	2º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **05/06/2026** até **11/06/2026** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 05 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:0D7BA0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 226, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Portaria 226, de 03 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Junior Luiz da Coreggio	Gerente de Administração Financeira	2024/2025	08/06/2026 até 16/06/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:19462A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 227, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Portaria 227, de 03 de junho de 2026
Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Motorista, conforme requerimentos de diárias n. º 157/2026, protocolo n. º 4576/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, nos dias 03 e 04 de junho de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:CE8550FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 228, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Portaria 228, de 03 de junho de 2026
Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Motorista, conforme requerimentos de diárias n. º 158/2026, protocolo n. º 4578/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 03 de junho de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:1EFEF891

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6508-2026

DECRETO Nº 6508/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº 1632, publicada em 10/12/2025 e Lei nº **1679/2026** de **03/06/2026**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ **15.997,44** (Quinze mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações		Conta	Fonte	Valor
08	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
001	Secretaria de Educação			
12.361.0009.2030	Manutenção do ensino fundamental			
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público...	2611	0104	15.997,44

Art. 2o - A cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, do exercício.

Dotações		Conta	Fonte	Valor
08	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
001	Secretaria de Educação			
12.361.0009.2030	Manutenção do ensino fundamental			
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	2200	0104	15.997,44

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:A11ABEEA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Extrato das Atas de Registro de Preços Nº 64/2026, Nº 65/2026 e Nº 66/2026 - PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 19/2026.

VALIDADE: 12 (doze) meses

1.DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral e gás engarrafado de uso doméstico (GLP) para atender as demandas da administração pública municipal.

2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4.DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1.Os preços, as empresas, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados nas presentes Atas encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026 - PMSI

SUPERMERCADO LIDERANÇA SAUDADE DO IGUAÇU LTDA; CNPJ/MF sob Nº 42.965.498/0001-77

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1	Água mineral sem gás, garrafa pet com no mínimo 500 ml. Fardo contendo 12 unidades.	300	FARDO	ELEVE	13,99	4.197,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026 - PMSI

KELI FORLIN DA SILVA; CNPJ/MF sob Nº 10.976.125/0001-05

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
2	Água mineral sem gás, galão com 20 litros.	1000	UND	CRISTAL AZUL	21,45	21.450,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026 - PMSI

LÍDER GÁS SAUDADE DO IGUAÇU LTDA; CNPJ/MF sob Nº 22.404.696/0001-54

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
3	Gás butano GLP 13 kg.	150	UN	SUPERGASBRAS	130,70	19.605,00
4	Gás butano GLP 45 kg.	100	UN	SUPERGASBRAS	512,70	51.270,00
VALOR TOTAL R$ 70.875,00						

Saudade do Iguaçu – PR 03 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu –PR.

ROGÉRIO GALLINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:B30BCF98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 302/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto da Lei Complementar nº 087/2019.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER aos Professores da Educação Básica- Educação Infantil e Anos Iniciais, relacionados abaixo, a Progressão Funcional referente à Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de junho de 2026.

I - EDUCAÇÃO INFANTIL:

MAT	NOME	CLASSE	REF. ATUAL	REF. CLASSE	ADMISSÃO
6823	AGATHA MONTEIRO BOMFIM ROSA	ED - NA	8	9	03/05/2017
5124	ALINE GOMES MADEIRO CAMARGO	ED - NB	13	14	01/06/2011
6298	ALLOMA CAROLINE ALVES	ED - NB	9	10	04/04/2016
3480	ANA GERALDINA SOARES MACHADO	ED - NC	20	21	18/06/2004
6381	ANA LUIZA ELIAS	ED - NA	9	10	01/06/2016
6603	ANA MARIA DA SILVA	ED - NA	9	10	04/10/2016
6807	ANA MARIA RODRIGUES DE SENA POSSOLI	ED - NC	7	8	03/05/2017
3624	ANDRESSA DOS SANTOS CORDEIRO	ED - NC	19	20	20/03/2002
4945	BIANCA ALVES DA CRUZ	ED - NC	16	17	10/02/2010
6559	CAMILA THULER DE SOUZA	ED - NC	9	10	01/07/2016
6377	CARLA LUANA MARGUNE	ED - NC	9	10	01/06/2016
6374	CARLA MARIA CARDOSO MARTINS	ED - NC	8	9	01/06/2016
5129	CASSIANA TORCATER BORDENOWSKI	ED - NC	13	14	01/06/2011
2794	CELIA REGINA KARVAT COSMO	ED - NC	19	20	18/02/2002
4954	CRISTINA SAMIA YEBAHI	ED - NC	17	18	01/03/2010
6463	DAYANE CRISTINA PANHABEL PAZ	ED - NC	9	10	22/06/2016
1489	DEBORA SINEI SANTOS FORTES	ED - NC	20	21	18/06/2004
6821	DEISE RODRIGUES DE NOVAES	ED - NC	8	9	03/05/2017
4389	DENIZE APARECIDA MACIEL DOS SANTOS	ED - NC	19	20	12/02/2007
6394	DORIS PLANTES DA COSTA RODRIGUES	ED - NB	9	10	01/06/2016
3454	EDINEIA ALVES DE FARIA	ED - NC	21	22	18/02/2002
3552	ELENICE PONTES DA MOTA OLIVEIRA	ED - NC	20	21	14/06/2004
4658	ELEONAI CAMACHO TEIXEIRA MARTINS	ED - NC	18	19	27/08/2008
1548	ELIANE APARECIDA WOLFF TILLER	ED - NC	22	23	05/05/1994
2346	ELIANE CORDEIRO DE ANDRADE MATEUS	ED - NC	18	19	01/08/1995
4947	ELISABETE PLANTES DA COSTA	ED - NC	16	17	10/02/2010
6809	ELISANGELA FERRARI	ED - NB	8	9	03/05/2017
6456	ELISANGELA SILVA DE BONFIM DA SILVA	ED - NC	9	10	22/06/2016
4239	ELIZANGELA SOARES DOS SANTOS	ED - NC	18	19	14/08/2006
1972	EVA TABORDA LOPES	ED - NC	22	23	27/03/1996
6445	EVA TERESA DA SILVA DOS SANTOS	ED - NC	9	10	22/06/2016
4240	FATIMA APARECIDA FRANCISCO	ED - NC	20	21	14/08/2006
6369	FRANCIELLI CUNHA ALVES	ED - NB	9	10	01/06/2016

1720	GISELI CRISTINE NADALINI	ED - NC	18	19	17/06/2004
6812	GISELLE WOLFF TILLER	ED - NC	8	9	03/05/2017
4938	GISLAINE APARECIDA PEREIRA	ED - NC	12	13	10/02/2010
4562	HEFSIBA DE LARA TIBURCIO	ED - NC	18	19	02/07/2008
6386	ISABELLI HONORIO SOPA	ED - NB	9	10	01/06/2016
6379	JESSICA CHUSNIAK	ED - NC	9	10	01/06/2016
5123	JESSICA CRISTINA PORTES	ED - NC	15	16	01/06/2011
6810	JESSICA THAIRINE DE ANDRADE DA SILVA	ED - NC	8	9	03/05/2017
3225	JOCELIA DE FATIMA RIBEIRO VON KRUGER	ED - NC	22	23	10/06/2002
4242	JOSELIA DOS SANTOS BRIZOLA	ED - NC	18	19	14/08/2006
4392	JUCELIA APARECIDA DO NASCIMENTO	ED - NC	20	21	12/02/2007
3688	JULIANA DA SILVA MULER	ED - NC	22	23	24/02/2003
6814	JULIANA LILIAN DA SILVA PEREIRA	ED - NC	8	9	03/05/2017
4243	JULIANA SEGANTINI	ED - NC	18	19	14/08/2006
6367	KATIA ROCHA SANTOS	ED - NC	9	10	01/06/2016
3702	KEITY ELUISE THOMAZ NOVAK	ED - NC	20	21	14/06/2004
4246	KELLEN WANDERLEI SANTOS DE OLIVEIRA	ED - NC	18	19	14/08/2006
4660	LUCIANA GONCALVES DE LIMA MARGONAR	ED - NC	15	16	27/08/2008
4393	LUCIANE DE FATIMA CHERVINSKI	ED - NC	19	20	12/02/2007
4321	LUCIANE SIDOSKI JURELLO	ED - NC	18	19	09/10/2006
4394	LUCIANE TANTERFFER LEITE	ED - NC	17	18	12/02/2007
6389	LUIS EDUARDO ALVES DIAS	ED - NC	9	10	01/06/2016
4249	MAGALI MARIA DA SILVA VAZ	ED - NC	18	19	14/08/2006
3692	MARCELA SUKIEVICZ MOURA XAVIER	ED - NC	22	23	03/06/2002
1900	MARCIA CRISTINA B.DE FREITAS KESTERING	ED - NB	21	22	26/08/1994
1747	MARIA DE F MULLER TEIXEIRA	ED - NC	21	22	30/07/1996
2752	MARIA DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS	ED - NC	19	20	14/06/2004
3080	MARIA DE LOURDES PRODOCIMO	ED - NC	20	21	14/06/2004
1777	MARIA JOCIMAR BENATO	ED - NC	22	23	04/08/1994
5132	MARIA LUCIA LOULA DE ALMEIDA MATOS	ED - NC	13	14	01/06/2011
6323	MARIA MANUELA DA R. RESENDE ANDRADE	ED - NA	9	10	04/04/2016
2684	MARICELI CRISTINA REMINS	ED - NB	20	21	14/06/2004
4566	MICHELE FATIMA DE BONFIM SANTO	ED - NC	18	19	02/07/2008
6387	MIRIÃ ANDRADE PAULIN	ED - NC	9	10	01/06/2016
6815	NADILCE MALTACA DOS SANTOS	ED - NC	8	9	03/05/2017
2389	NEIA REGINA GUIMARAES	ED - NC	22	23	01/04/1999
4568	PATRICIA ALESSANDRA INACIO DOS SANTOS	ED - NC	18	19	02/07/2008
6380	PATRICIA DA COSTA SALVADOR SIMOES	ED - NB	9	10	01/06/2016
3540	PATRICIA MACHADO CORRÊA	ED - NC	18	19	17/06/2004
3441	PATRICIA NEUMANN TRATZ	ED - NC	20	21	14/06/2004
6539	PATRICIA WOLFF TILLER	ED - NC	9	10	01/06/2016
6268	PRISCILA ANITA PAQUE BARBOSA DOMINGOS	ED - NB	9	10	04/04/2016
258	QUELI CRISTINA DA SILVA	ED - NC	19	20	18/06/2004
4252	RAQUEL FORTES DOMANSKY	ED - NC	18	19	14/08/2006
1915	ROSANE DAS GRACAS MORAES LIMA	ED - NC	22	23	30/03/1995
3170	ROSELI ALVES DA SILVA	ED - NC	19	20	23/07/2004
1338	ROSICLE DO ROCIO DOMACOSKI	ED - NC	20	21	29/07/1993
2094	ROSINEIDE APARECIDA AUGUSTO VENTURA	ED - NB	18	19	17/06/2004
4940	SANDRA CRISTINA DA ROSA	ED - NB	16	17	10/02/2010
3469	SANDREIA DA SILVA FERREIRA	ED - NC	22	23	03/06/2002
6811	SARA CRISTINA DOS S. GUEDES RODRIGUES	ED - NC	8	9	03/05/2017
4939	SARA MACHNA MENDONÇA DE PAULA	ED - NC	16	17	10/02/2010
6470	SILVIANE CAVALLI NORONHA DA SILVA	ED - NC	9	10	22/06/2016
2740	SIRLENE APARECIDA BASILIO	ED - NC	20	21	18/06/2004
6395	SOELI APARECIDA DA SILVA	ED - NC	9	10	01/06/2016
4254	SUELEN APARECIDA SERPA	ED - NC	20	21	14/08/2006
6467	SUZAN CRISTINA GONCALVES GUEDES	ED - NC	9	10	22/06/2016
6378	THAINA LIMA ROSA	ED - NC	6	7	13/12/1997
3237	TEREZINHA DE MELLO CRUZ	ED - NC	20	21	18/02/2002
4323	VALDIRENE DA CRUZ	ED - NC	18	19	09/10/2006
2578	VALMIRIA BENEDITA RAMOS	ED - NC	20	21	11/06/1996
4255	VALQUIRIA DE ALMEIDA	ED - NC	20	21	14/08/2006
6283	VANESSA MAGALHAES	ED - NC	9	10	04/04/2016
3586	VANIA MARIA RODRIGUES	ED - NC	20	21	17/03/2003
4570	VANILDA ROCHA FERREIRA	ED - NB	18	19	02/07/2008
6471	VITORIA MAGALHAES LIVERIO	ED - NC	9	10	01/06/2016
6388	VIVIANE CEZAR DE MEDEIROS	ED - NC	9	10	01/06/2016
6558	VIVIANE DE OLIVEIRA MORAIS	ED - NB	9	10	01/07/2016
6476	VIVIANE GOMES DE SOUZA	ED - NC	9	10	01/06/2016
3576	ZENITA LUCIA DOS SANTOS	ED - NA	19	20	18/02/2002

II - ENSINO FUNDAMENTAL:

MAT	NOME	CLASSE	REF. ATUAL	REF. NOVA	ADMISSÃO
4350	ADRIANA CARLA CORDEIRO	N - 1	15	16	12/02/2007
2614	ADRIANA CARLA CORDEIRO	N - 1	23	24	09/09/1996
4116	ADRIANA GUEDES MATESICH DALALLIBERA	N - 3	19	20	10/07/2006
4548	ADRIANA VIEIRA PEREIRA GRENZEL	N - 3	17	18	13/06/2008
2441	ADRIANA VIEIRA PEREIRA GRENZEL	N - 3	21	22	20/03/2002
2355	ADRIANI MARIA MEGUER TESSARI	N - 3	24	25	06/02/1995
3815	ALBA DE LIMA TABORDA	N - 3	15	16	20/03/2002
2288	ALBA DE LIMA TABORDA	N - 3	18	19	01/03/1996
7034	ALINE SUELEN BINI BREGENSKI	N - 3	6	7	06/11/2017

6876	ALZIRA CASTRO	N - 3	8	9	12/05/2017
4549	ALZIRA CASTRO	N - 3	16	17	13/06/2008
4272	ANA CAROLINE DALAZOANA	N - 3	13	14	14/08/2006
4584	ANA CAROLINE DALAZOANA	N - 3	7	8	04/07/2008
4119	ANA CRISTINA CUMIN COSTA	N - 3	19	20	10/07/2006
6431	ANA CRISTINA FERNANDES PEREIRA	N - 2	9	10	06/06/2016
3818	ANA LUCIA DE PAULA	N - 3	19	20	18/02/2002
3819	ANA RAQUEL SCHMITZ LOUREIRO	N - 3	22	23	18/02/2002
2435	ANA RAQUEL SCHMITZ LOUREIRO	N - 3	24	25	08/03/1996
2033	ANDREIA REGINA VAZ MURASKI	N - 3	22	23	03/05/1993
4586	ANGELA APARECIDA LINS MACHADO ROSA	N - 3	17	18	04/07/2008
3825	ANGELA MARCIA FERREIRA DA SILVA	N - 3	22	23	01/03/1993
1411	ANGELA MARCIA FERREIRA DA SILVA	N - 3	28	29	01/04/1990
3421	ANGELA MARIA BROTTO MANFRON	N - 3	21	22	01/01/2001
6289	ANGELICA LUCIANI MASEIKA	N - 3	9	10	04/04/2016
4352	ANNA PAULA OLANDOSKI WOLF FONTOURA	N - 3	16	17	12/02/2007
3183	ANTONIO MARCELO RIBAS	N - 2	18	19	18/06/2004
5134	ANY FAIGLE SOARES	N - 3	14	15	01/06/2011
2503	AQUISSANDRA DO ROCIO DE FRANCA	N - 3	21	22	04/05/1998
3827	AQUISSANDRA DO ROCIO DE FRANCA	N - 3	20	21	18/02/2002
6864	ARIANA DE OLIVEIRA DOBINSKI	N - 3	8	9	12/05/2017
2664	BEATRIZ DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	N - 3	22	23	04/05/1998
4662	BEATRIZ MONTEIRO BOMFIM ROSA	N - 3	17	18	23/09/2008
4123	BRUNA BERTAIOLLI	N - 3	18	19	10/07/2006
2737	BRUNA BERTAIOLLI	N - 3	18	19	18/02/2002
6878	CANDIDA DE JESUS MACHADO LEDER	N - 2	8	9	12/05/2017
2583	CANDIDA MACHADO MELO	N - 3	21	22	21/10/1994
4155	CARINA DE FATIMA BUZATO TEIXEIRA	N - 3	19	20	10/07/2006
3664	CARINA DE FATIMA BUZATO TEIXEIRA	N - 3	21	22	03/06/2004
5019	CARINNA SCUCATO LARA F. DE MORAES	N - 3	15	16	14/10/2010
6884	CARINNA SCUCATO LARA F. DE MORAES	N - 3	8	9	12/05/2017
4975	CAROLINE BUSATTO ILDEBRANDO	N - 3	15	16	10/06/2010
3681	CAROLINE BUSATTO ILDEBRANDO	N - 3	19	20	01/07/2004
2344	CELIA APARECIDA DA SILVA	N - 1	18	19	02/03/1994
3835	CELIA MARIA SOUSA PASSOS	N - 3	22	23	18/02/2002
4018	CELIA TEREZINHA MONFRON DE MORAIS	N - 3	21	22	18/02/2002
4126	CILMARA DE LIMA	N - 3	19	20	10/07/2006
2798	CILMARA DE LIMA	N - 3	24	25	01/06/1995
6866	CLARISSE PEREIRA CANCIAN	N - 3	8	9	12/05/2017
2961	CLAUDIA DO ROCIO DE FARIA	N - 3	22	23	18/02/2002
3840	CLAUDIA LAZAROTTO RODRIGUES	N - 3	22	23	18/02/2002
2420	CLAUDIA LAZAROTTO RODRIGUES	N - 3	24	25	04/03/1996
6855	CLAUDIA REGINA BRUSAMOLIN	N - 3	8	9	12/05/2017
3842	CLAUDINEIA BIFFE STADLER	N - 3	21	22	18/02/2002
2553	CLAUDINEIA BIFFE STADLER	N - 3	22	23	24/04/1997
6833	CLAUDINEIA DE ARAUJO	N - 3	8	9	12/05/2017
3168	CLEOCY B DOS SANTOS PALESTINO	N - 3	22	23	20/03/2002
6570	CRISTIANE APARECIDA BARBOSA	N - 3	9	10	01/07/2016
5136	CRISTIANE APARECIDA BARBOSA	N - 3	12	13	01/06/2011
4276	CRISTIANE SIDOSKI	N - 3	18	19	14/08/2006
4934	CRISTIANE SIDOSKI	N - 3	12	13	09/02/2010
5187	DAIANE JURELLO PRODELIKI	N - 3	12	13	03/10/2011
3848	DALVA RENATA CHEVONICA	N - 3	21	22	18/02/2002
2189	DALVA RENATA CHEVONICA	N - 3	24	25	07/02/1996
1685	DALVA SOUZA MARQUES DOS PASSOS	N - 2	22	23	07/02/1996
5191	DANIELA RANGEL DA CRUZ DA SILVA	N - 3	14	15	03/10/2011
3671	DANIELE CRISTINA ALVES BISCAIA	N - 3	21	22	18/06/2004
7098	DANIELE DO PILAR TEIXEIRA MARTINS	N - 3	8	9	25/07/2018
3852	DANIELE PURKOT	N - 3	20	21	05/04/2005
2485	DANIELE PURKOT	N - 3	24	25	12/02/1996
4359	DANIELI SANTIAGO DO CARMO VIANA	N - 3	16	17	12/02/2007
6835	DEBORA DOS SANTOS MEDEIROS FERMAM	N - 3	7	8	12/05/2017
3742	DENISE PADILHA DO NASCIMENTO	N - 3	20	21	11/04/2005
5142	DINA MARTINS DA SILVA	N - 3	14	15	01/06/2011
4226	DINALVA CHEVONICA	N - 3	15	16	10/07/2006
3857	DIRLENE APARECIDA BERTOLIN	N - 3	24	25	03/02/1995
2266	DIRLENE APARECIDA BERTOLIN	N - 3	25	26	01/03/1994
6865	DIVANIR DOS SANTOS DA SILVA	N - 3	8	9	12/05/2017
3860	DIVINA APARECIDA DE PAULA PINTO	N - 3	21	22	18/02/2002
3862	DULCE VIEIRA	N - 3	22	23	04/05/1998
1554	DULCE VIEIRA	N - 3	28	29	05/04/1990
4362	DULCINEA RODRIGUES BRANDAO GODOI	N - 3	10	11	12/02/2007
3864	EDINA CONCEIÇÃO BUTURI MACHADO	N - 3	21	22	18/02/2002
4365	ELIANA SCHMIDT VILLELA	N - 3	16	17	12/02/2007
3115	ELIANA SCHMIDT VILLELA	N - 3	22	23	20/03/2002
3868	ELIANE CRISTINA MONDEQUI DE OLIVEIRA	N - 3	22	23	18/02/2002
6311	ELIANE DO ROCIO CORDEIRO	N - 3	9	10	04/04/2016
2365	ELIANE DO ROCIO CORDEIRO	N - 3	21	22	06/02/1995
4139	ELIANE MISGA DIAS	N - 3	19	20	10/07/2006
6853	ELIETE FRANÇA	N - 3	8	9	12/05/2017
4141	ELISANGELA DOS SANTOS M. BENATTO	N - 3	19	20	10/07/2006
4279	ELIUDE DE OLIVEIRA DE MELO	N - 3	17	18	14/08/2006
5172	ELIZA LARSEN BONIFACIO	N - 3	14	15	03/10/2011
3788	ELIZABETE BALLAND DE OLIVEIRA	N - 3	14	20	06/04/2005
3871 / 0	ELIZABETH CAVASSIN DE ALMEIDA	N - 3	20	21	18/02/2002
4143 / 0	ELIZABETH NELI DE SOUZA	N - 3	19	20	10/07/2006
4145 / 0	ESTER DE LIMA RIBAS BOICZUK	N - 3	18	19	10/07/2006
3744 / 0	ETELVINA DA SILVA	N - 3	19	20	06/04/2005
4324 / 0	ETELVINA DA SILVA	N - 3	18	19	09/10/2006

4146 / 0	FABIA REZENDE PINTO	N - 3	19	20	10/07/2006
4367 / 0	FABIANA MARIA DO SOCORRO BUENO	N - 2	10	11	12/02/2007
3496 / 0	FABIANA MARIA DO SOCORRO BUENO	N - 2	17	18	20/03/2002
4978 / 0	FERNANDA GRAZIELI BUZZATTO	N - 3	15	16	10/06/2010
6883 / 0	FRANCIELE DE MORAIS	N - 3	7	8	12/05/2017
4153 / 0	FRANCISLAINE OLIVEIRA AMARAL	N - 3	19	20	10/07/2006
3667 / 0	FRANCISLAINE OLIVEIRA AMARAL	N - 3	19	20	24/02/2003
5010 / 0	GLORIA DOS SANTOS	N - 3	13	14	02/08/2010
3882 / 0	HONORIA REGINA TULLO	N - 3	20	21	18/02/2002
2623 / 0	HONORIA REGINA TULLO	N - 3	22	23	04/06/1997
4157 / 0	ISABEL CRISTINA BEZELIN POLERA	N - 3	17	18	10/07/2006
3888 / 0	IVANILDA SABADIN DE LARA	N - 3	22	23	18/02/2002
2268 / 0	IVANILDA SABADIN DE LARA	N - 3	22	23	05/05/1997
3543 / 0	JANAINA SIMOES DA MAIA	N - 3	20	21	03/06/2004
4921 / 0	JANE MARIA VIDAL SANTANA DA SILVA	N - 3	15	16	09/02/2010
6875 / 0	JANETE APARECIDA STRAIOTO	N - 3	8	9	12/05/2017
6877 / 0	JAQUELINE FERNANDA DE PETRIS BARA	N - 3	8	9	12/05/2017
3024 / 0	JAQUELINE FERNANDA DE PETRIS BARA	N - 3	22	23	18/02/2002
3655 / 0	JAQUELINE PIEKAS BAGDINSKI	N - 3	22	23	18/02/2002
6852 / 0	JOÃO MARIA FERREIRA NUNES	N - 3	8	9	12/05/2017
6299 / 0	JOCINEIA BARANKEVICZ	N - 3	9	10	04/04/2016
6845 / 0	JOSE ALVES LUIZ JUNIOR	N - 3	8	9	12/05/2017
4164 / 0	JOSELI SLOMPO PIENTOSA	N - 3	19	20	10/07/2006
2959 / 0	JOSELI SLOMPO PIENTOSA	N - 3	21	22	18/02/2002
2186 / 0	JOSELIA APARECIDA DE LARA	N - 3	20	21	25/04/1997
3954 / 0	JOSELIA APARECIDA DE LARA	N - 3	19	20	14/06/2004
2882 / 0	JOSETE DO CARMO BODDY	N - 3	19	20	17/06/2004
5147 / 0	JOSIANE DEBORA BUENO	N - 3	14	15	01/06/2011
7093 / 0	JOSIANE SOARES DE BRITO	N - 3	7	8	25/07/2018
4325 / 0	JOSIANE SOARES DE BRITO	N - 3	16	17	09/10/2006
3780 / 0	JOSIELE GEFFER FARIA PEREIRA	N - 3	18	19	08/04/2005
3956 / 0	JOSILIANE DAL MORO	N - 3	25	26	01/03/1993
4280 / 0	JUCIMERI BUSATTO TREVISAN	N - 3	19	20	14/08/2006
3536 / 0	JUCIMERI BUSATTO TREVISAN	N - 3	21	22	18/02/2002
3645 / 0	JULIANA APARECIDA DE LARA VAZ BUZATO	N - 3	22	23	20/03/2002
4366 / 0	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	N - 3	17	18	12/02/2007
2235 / 0	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	N - 3	21	22	15/03/1990
4161 / 0	JULIANE DAMBROVSKI DA SILVA	N - 3	17	18	10/07/2006
2324 / 0	JULIANE DAMBROVSKI DA SILVA	N - 3	23	24	09/07/1999
3733 / 0	JUSELI DA LUZ RIBEIRO	N - 3	19	20	07/04/2005
6434 / 0	KAMILA MAIA DE SOUZA LUZ	N - 3	9	10	13/06/2016
3490 / 0	KELLI CRISTINA FALCAO	N - 3	22	23	18/02/2002
6308 / 0	KELLY TEREZINHA ROSSA	N - 3	9	10	04/04/2016
4167 / 0	KELLY TEREZINHA ROSSA	N - 3	18	19	10/07/2006
5171 / 0	KENY CRISTINA DO NASCIMENTO	N - 3	14	15	03/10/2011
3749 / 0	LAISA DO ROCIO PEREIRA PINHO	N - 3	20	21	06/04/2005
3622 / 0	LEIZIRRYHE FERNANDA SCHILIPAK	N - 3	18	19	09/08/2004
4298 / 0	LEONILDA APARECIDA MARINKE	N - 3	19	20	14/08/2006
4670 / 0	LEONILDA DOS SANTOS DA COSTA	N - 3	13	14	23/09/2008
3527 / 0	LEONILDA DOS SANTOS DA COSTA	N - 3	20	21	18/02/2002
3964 / 0	LINDAMIR SILVA BERTAÇONI	N - 3	20	21	18/02/2002
4326 / 0	LORIETTE REYNAUD KLUG	N - 3	15	16	09/10/2006
6859 / 0	LUAN PRADO DE FREITAS	N - 3	8	9	12/05/2017
6847 / 0	LUANA CORREIA DIAS LINHARES	N - 3	8	9	12/05/2017
6842 / 0	LUANA NAGIB DE CARVALHO LEAL	N - 3	8	9	12/05/2017
3723 / 0	LUCIANA BACK	N - 3	19	20	06/04/2005
4922 / 0	LUCIANE APARECIDA GRACIANO	N - 3	22	23	09/02/2010
2629 / 0	LUCIANE APARECIDA GRACIANO	N - 3	17	18	14/06/2004
3966 / 0	LUCIANE DA COSTA LEITE	N - 3	21	22	18/02/2002
3967 / 0	LUCIANE MARCON LIMA	N - 3	20	21	17/06/2004
1690 / 0	LUZI APARECIDA DA SILVA FERREIRA VICENTE	N - 3	20	21	01/04/1990
6973 / 0	MADALENA SOARES DE MATOS SANTOS	N - 3	8	9	08/08/2017
2628 / 0	MARA APARECIDA PORTES	N - 3	20	21	29/04/1996
4173 / 0	MARCELA ROBERTA ARANHA DE BRITO KOHL	N - 3	19	20	10/07/2006
6848 / 0	MARCELLA LEAL FERREIRA	N - 3	8	9	12/05/2017
3972 / 0	MARCELLA SUZANA ALESSE	N - 3	19	20	18/02/2002
2677 / 0	MARCELLA SUZANA ALESSE	N - 3	18	19	04/05/1998
3973 / 0	MARCIA ALEXSANDRA KRUEGER	N - 3	21	22	03/02/1995
2143 / 0	MARCIA ALEXSANDRA KRUEGER	N - 3	23	24	01/03/1994
6606 / 0	MARCIA BENTO CORREIA DE CARVALHO	N - 3	9	10	04/10/2016
3016 / 0	MARCIA CARDOSO	N - 3	20	21	24/02/2003
3974 / 0	MARCIA DO ROCIO DE SOUZA VAZ	N - 3	15	16	18/02/2002
2352 / 0	MARCIA DO ROCIO DE SOUZA VAZ	N - 3	20	21	26/08/1994
5179 / 0	MARCIA PRISCILA SALES DA SILVA	N - 3	14	15	03/10/2011
6441 / 0	MARCIA PRISCILA SALES DA SILVA	N - 3	9	10	21/06/2016
7762 / 0	MARCIA REGINA ANTONIACOMI	N - 3	21	22	21/01/2021
7763 / 0	MARCIA REGINA ANTONIACOMI	N - 3	17	18	21/01/2021
4328 / 0	MARCIA VALESCA ZAMPIERI STIVAL	N - 3	18	19	09/10/2006
6856 / 0	MARIA CRISTINA VAREIRO MACHADO	N - 3	8	9	12/05/2017
4177 / 0	MARIA DENISE KLEINA STRAIOTO	N - 3	19	20	10/07/2006
2362 / 0	MARIA DENISE KLEINA STRAIOTO	N - 3	21	22	04/06/2004
3891 / 0	MARIA EMILIA WELYCZKO	N - 3	22	23	05/06/1996
2147 / 0	MARIA EMILIA WELYCZKO	N - 3	23	24	06/02/1995
3893 / 0	MARIA GORETI COELHO LOPES	N - 3	21	22	04/06/2004
3116 / 0	MARIA GORETI COELHO LOPES	N - 3	22	23	18/02/2002
4928 / 0	MARIA LUCIA STIVAL LUIZ	N - 3	16	17	09/02/2010
4181 / 0	MARIA TEREZINHA DOS SANTOS	N - 3	19	20	10/07/2006
4285 / 0	MARIANE DE FATIMA MURARO CUMIN	N - 3	19	20	14/08/2006
6880 / 0	MARILDA DOS SANTOS RIBAS	N - 3	8	9	12/05/2017

3556 / 0	MARILENE DO SOCORRO DOS SANTOS	N - 3	21	22	25/06/2004
6436 / 0	MARINA DOS SANTOS V. BANASEWICZ DE	N - 3	8	9	06/06/2016
1727 / 0	MARISANDRA LUCIA BROTTO CUMIN	N - 3	24	25	07/02/1996
3906 / 0	MARLENE DE CAMARGO	N - 3	21	22	14/06/2004
3310 / 0	MARLENE DE CAMARGO	N - 3	22	23	18/02/2002
4375 / 0	MARLI DE FATIMA PIRINI LACHOWSKI	N - 3	16	17	12/02/2007
3753 / 0	MARLI DE FATIMA PIRINI LACHOWSKI	N - 3	19	20	07/04/2005
2377 / 0	MEIRE SERGIO DA SILVA CAMARGO	N - 3	24	25	26/02/1996
4183 / 0	MELIZA JACY BINI	N - 3	19	20	10/07/2006
3460 / 0	MELIZA JACY BINI	N - 3	22	23	18/02/2002
6863 / 0	MERIELI DE FATIMA DE SOUZA	N - 3	8	9	12/05/2017
3534 / 0	MERY ELLEN DE SIQUEIRA BONTORIN	N - 3	18	19	20/03/2002
6871 / 0	MICHELE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	N - 2	8	9	12/05/2017
5146 / 0	MIRIAM SIMONE RAMOS MARIA	N - 3	14	15	01/06/2011
4376 / 0	MIRIAM SIMONE RAMOS MARIA	N - 3	15	16	12/02/2007
4287 / 0	MIRIAN DA SILVA INACIO AMORIM	N - 3	19	20	14/08/2006
3515 / 0	NADIA TATIANA FERREIRA DA SILVA	N - 3	20	21	17/03/2003
3755 / 0	NAURA APARECIDA CARDOSO	N - 3	20	21	08/04/2005
4186 / 0	NAURA APARECIDA CARDOSO	N - 3	18	19	10/07/2006
5180 / 0	NEUSA LOUREIRO DE ALMEIDA	N - 3	14	15	03/10/2011
2988 / 0	NEUZIR ELIAS BEATRIZ	N - 3	21	22	14/06/2004
3918 / 0	NILCE APARECIDA VAZ	N - 3	22	23	04/05/1998
2359 / 0	NILCE APARECIDA VAZ	N - 3	24	25	07/02/1996
4187 / 0	NILCEIA ANGELA DA SILVA NEVES	N - 3	19	20	10/07/2006
2146 / 0	NILCEIA ANGELA DA SILVA NEVES	N - 3	21	22	24/04/1997
3725 / 0	NILCELIA GONÇALVES ROSA	N - 3	19	20	06/04/2005
4188 / 0	NILCELIA GONÇALVES ROSA	N - 3	18	19	10/07/2006
3922 / 0	NOEMI MARA DE SOUZA VON KRUGER	N - 3	20	21	04/06/2004
6861 / 0	NOEMI MOREIRA SILVA	N - 3	8	9	12/05/2017
6590 / 0	PAMELA SOARES DA SILVA	N - 3	9	10	01/07/2016
4189 / 0	PATRICIA DZIADO	N - 3	16	17	10/07/2006
6304 / 0	PATRICIA PEREIRA DE ANDRADE	N - 3	9	10	04/04/2016
2646 / 0	PATRICIA PEREIRA DE ANDRADE	N - 3	20	21	04/05/1998
3185 / 0	PAULA PICCO	N - 3	19	20	04/06/2004
7097 / 0	PRISCILA CRISTINA SILVA DA CUNHA	N - 3	8	9	25/07/2018
6868 / 0	PRISCILLA FAGUNDES	N - 3	8	9	12/05/2017
4192 / 0	REGIANE APARECIDA JOHNSSON PRESTES	N - 3	19	20	10/07/2006
4377 / 0	REGINA CELIA TOME DE MORAES	N - 3	19	20	12/02/2007
1774 / 0	REGINA CELIA TOME DE MORAES	N - 3	25	26	01/03/1993
4985 / 0	REGINA MARGARIDA FRANCO ZANATTA	N - 3	15	16	14/06/2010
3925 / 0	REGINA MARIA BUSATO OLIVEIRA	N - 3	21	22	18/02/2002
4194 / 0	RENATA APARECIDA DE ALMEIDA	N - 1	14	15	10/07/2006
6869 / 0	RENATA CORDEIRO DOS SANTOS	N - 3	8	9	12/05/2017
5170 / 0	RENATA EFIGENIA DE MATOS LEAL	N - 3	14	15	03/10/2011
5185 / 0	RENATA JUKOWSKI	N - 3	14	15	03/10/2011
2427 / 0	RITA DE CASSIA LOVATO	N - 3	25	26	01/03/1993
4228 / 0	ROBERTA VAZ	N - 3	19	20	10/07/2006
6428 / 0	RODRIGO HUMBERTO DE LIMA	N - 2	9	10	06/06/2016
6841 / 0	ROSA APARECIDA DOS SANTOS STOCCHERO	N - 3	8	9	12/05/2017
3928 / 0	ROSANGELA LEITE NOGUEIRA	N - 3	22	23	14/06/2004
2286 / 0	ROSANGELA LEITE NOGUEIRA	N - 3	24	25	01/03/1996
4198 / 0	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	N - 3	19	20	10/07/2006
4986 / 0	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	N - 3	13	14	10/06/2010
4671 / 0	ROSE BUSATO PAGLIOSA DE ANDRADE	N - 3	15	16	23/09/2008
4199 / 0	ROSELI KOEHLER	N - 3	19	20	10/07/2006
3239 / 0	ROSELI KOEHLER	N - 3	21	22	18/06/2004
5188 / 0	ROSEMARI MARINHO	N - 3	14	15	03/10/2011
2351 / 0	ROSEMARY RODRIGUES S MARCHI	N - 3	23	24	10/06/1996
3032 / 0	ROSEMARY RODRIGUES S MARCHI	N - 3	19	20	18/06/2004
3934 / 0	ROSENILDA GONCALVES TOZIN	N - 3	21	22	18/02/2002
3781 / 0	ROSI APARECIDA TEIXEIRA ORTEGA	N - 1	17	18	08/04/2005
5148 / 0	ROSICLER WOTEKOSKI	N - 3	11	12	01/06/2011
1886 / 0	ROSIMARI PERUSSI	N - 3	20	21	12/03/1990
5169 / 0	ROSINEIA SEVERINA BRASIL	N - 2	11	12	03/10/2011
4202 / 0	ROSINEIA SEVERINA BRASIL	N - 2	18	19	10/07/2006
3758 / 0	RUTE DO ROCIO RIBEIRO DE GODOI NASCIMENTO	N - 3	20	21	07/04/2005
3726 / 0	RUTH ZOCATELLI	N - 3	20	21	06/04/2005
4203 / 0	RUTH ZOCATELLI	N - 3	19	20	10/07/2006
4918 / 0	SALETE ALVES DE OLIVEIRA	N - 3	15	16	09/02/2010
4204 / 0	SANDRA CRISTINA FERREIRA	N - 3	19	20	10/07/2006
5012 / 0	SANDRA CRISTINA FERREIRA	N - 3	13	14	02/08/2010
6882 / 0	SANDRA MARA DIAS CORDEIRO	N - 3	6	7	12/05/2017
5181/ 0	SANDRA MARA DIAS CORDEIRO	N - 3	12	13	03/10/2011
4381 / 0	SANDRA MARA MACHNA DE MENDONÇA	N - 3	18	19	12/02/2007
4923 / 0	SANDRA MARA MACHNA DE MENDONÇA	N - 3	15	16	09/02/2010
4382 / 0	SANDRA MARA TALAMINI DA ROSA	N - 3	16	17	12/02/2007
2530 / 0	SANDRA MARA TALAMINI DA ROSA	N - 3	21	22	21/05/1996
3942 / 0	SELMA LILIAN SCHWANKA DA SILVA WICKI	N - 3	22	23	18/02/2002
2069 / 0	SELMA LILIAN SCHWANKA DA SILVA WICKI	N - 3	25	26	01/03/1993
4925 / 0	SHEYLLA BARBIERI PINO	N - 3	15	16	09/02/2010
6305 / 0	SHEYLLA BARBIERI PINO	N - 3	9	10	04/04/2016
5013 / 0	SHIRLEY APARECIDA DA SILVA	N - 3	15	16	02/08/2010
3944 / 0	SILMARA DO ROCIO WOSCH	N - 3	20	21	18/02/2002
4206 / 0	SILMARA DOMACOSKI OSSOWISKI	N - 3	20	21	10/07/2006
3510 / 0	SILMARA DOMACOSKI OSSOWISKI	N - 3	20	21	03/06/2002
3945 / 0	SILVANA ADELIO	N - 3	22	23	18/02/2002
3946 / 0	SILVANA GUAITA	N - 3	22	23	17/06/2004
2373 / 0	SILVANA GUAITA	N - 3	22	23	18/02/2002
7095 / 0	SILVIA DOLORES PUGIOLI	N - 3	7	8	25/07/2018

3545 / 0	SIMONE APARECIDA DE ARAUJO SILVA	N - 2	13	14	18/02/2002
3379 / 0	SIMONE CAVALHEIRO	N - 1	16	17	18/02/2002
3017 / 0	SIMONE CRISTINA FORECK	N - 3	20	21	04/05/1998
6837 / 0	SIMONE CRISTINA GOINSKI	N - 3	8	9	12/05/2017
3988 / 0	SIMONE LOVATTO	N - 3	24	25	07/02/1996
4208 / 0	SIMONE MARIA DOS SANTOS SILVA	N - 3	19	20	10/07/2006
4227 / 0	SIRLEI DA SILVA MOURA	N - 3	19	20	10/07/2006
4209 / 0	SIRLEI DO ROCIO GABARDO	N - 3	19	20	10/07/2006
3021 / 0	SIRLEI TERESINHA FERNANDES LUZ FERREIRA	N - 3	24	25	01/03/1996
2265 / 0	SIRLENE APARECIDA VITALINO	N - 3	22	23	04/05/1998
3991 / 0	SOLANGE DAVID DE OLIVEIRA PEREIRA	N - 3	22	23	18/02/2002
3992 / 0	SOLANGE REGINA GALUSKI PERUSSI	N - 3	22	23	18/02/2002
2579 / 0	SONIA CRISTINA ALMEIDA LIMA DANIEL	N - 3	21	22	28/04/1997
4988 / 0	SONIA MARIA DE SOUZA DE ABREU	N - 3	13	14	10/06/2010
3098 / 0	SONIA MARIA DE SOUZA DE ABREU	N - 3	19	20	01/07/2003
3995 / 0	SONIA REGINA MACIEL FARIAS	N - 3	18	19	18/02/2002
6849 / 0	STEFHANY HRYCIW	N - 3	8	9	12/05/2017
7099 / 0	TAIANA MAIARA DE OLIVEIRA	N - 3	8	9	25/07/2018
4953 / 0	TATIANA SONDA	N - 3	15	16	09/02/2010
6328 / 0	TATIANA SONDA	N - 3	9	10	04/04/2016
3762 / 0	TATIANE APARECIDA PAVONI RALO	N - 3	17	18	05/04/2005
4212 / 0	TATIANE APARECIDA PAVONI RALO	N - 3	16	17	10/07/2006
4614 / 0	TATIANE DE FRANCA SALDANHA	N - 3	15	16	04/07/2008
6605 / 0	TATIANE DE FRANCA SALDANHA	N - 3	9	10	04/10/2016
2555 / 0	TELMA MARIA DE SOUSA	N - 3	24	25	07/02/1996
3763 / 0	TEREZINHA CHIBIOR DE LARA BINI	N - 3	20	21	06/04/2005
3764 / 0	TEREZINHA DE JESUS XAVIER	N - 3	19	20	11/04/2005
4924 / 0	TEREZINHA DE JESUS XAVIER	N - 3	14	15	09/02/2010
5175 / 0	THAYS MARIA PIRINI PEREIRA	N - 3	14	15	03/10/2011
7365 / 0	THEL POMIN	N - 3	4	5	07/10/2019
5178 / 0	THEL POMIN	N - 3	13	14	03/10/2011
4218 / 0	VALDINEIA INOCENCIO	N - 3	19	20	10/07/2006
2443 / 0	VALDINEIA INOCENCIO	N - 3	24	25	20/08/1996
4219 / 0	VALDIRENE ROSA DA SILVA WALTRICK	N - 3	19	20	10/07/2006
5135 / 0	VANESSA DAYANE JUK LOPES	N - 3	14	15	01/06/2011
6432 / 0	VANESSA PEREIRA RODRIGUES QUARESMA	N - 3	9	10	06/06/2016
3766 / 0	VANIA CRISTINA FIRMINO TOLEDO	N - 3	20	21	06/04/2005
3779 / 0	VASTI DE JESUS	N - 3	18	19	05/04/2005
6838 / 0	VERA LUCIA DE BOMFIM	N - 3	5	6	12/05/2017
4005 / 0	VERA VON KRIGER	N - 3	20	21	04/06/2004
2651 / 0	VERA VON KRIGER	N - 3	22	23	04/05/1998
3424 / 0	VERIDIANA APARECIDA BONTORIN	N - 3	21	22	20/03/2002
4006 / 0	WALERIA SCHWARTZBACH	N - 3	18	19	04/06/2004
3627 / 0	WALERIA SCHWARTZBACH	N - 3	21	22	18/02/2002
4224 / 0	WALKIRIA REGINA RAMOS	N - 3	21	22	10/07/2006
2486 / 0	WALKIRIA REGINA RAMOS	N - 3	21	22	01/03/1994
4967 / 0	ZELI MOZER DA SILVA	N - 3	14	15	01/03/2010

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:BAC9F9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2026 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2026 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 011/2026– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 011/2026 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 01/2026 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 011/2026 – PSS/SMRH.

Almirante Tamandaré,03 de junho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**

DIA 15 DE JUNHO DE 2026

Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS – PSS/SMRH 2026

CLASS	NOME	R.G	NOTA – TITULOS	NASCIMENTO
33	MONICA REGINA GALINDO	6. ***.***-9	78	21/06/1980
34	SIMONE BERALDO WERMER DOS SANTOS	9. ***.***-3	78	11/10/1987
35	JESSICA GUEBUR DE FARIA	9. ***.***-4	77	10/08/1991
36	ELIANA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	3. ***.***-2	75	15/10/1961
37	MARGARETE DE FREITAS LOURENÇO CAMARGO	3. ***.***-8	75	17/10/1966
38	CLEUZA REGINA HONORATO DOS SANTOS	5. ***.***-7	75	23/02/1969
39	ANGELA LUCAS	5. ***.***-0	75	27/08/1969
40	RAIZA DE OLIVEIRA GRANDINO	10. ***.***-3	75	11/06/1971
41	ROSICLER WOTEKOSKI DE FARIA	6. ***.***-0	75	30/09/1971
42	ADRIANA TEREZINHA RIBEIRO SANTOS	6. ***.***-6	75	30/3/1974
43	OÉLITA BARBOSA FRANÇA	8. ***.***-8	75	26/09/1982
44	MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES	9. ***.***-6	75	07/11/1982
45	ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA	9. ***.***-0	75	19/09/1989
47	FRANCIELI LOPES CORDEIRO CORREA	10. ***.***-9	75	08/05/1992
48	MILENA CRISTINA PERARDT GARBOSSA	12. ***.***-9	75	26/03/2001
49	MARIA OTILIA ALVES TALAMINI	3. ***.***-4	74,4	11/04/1973
50	MARIANE DO CARMO VANDELÃO FALCADE TARTAIA	9. ***.***-0	74,28	26/03/1990
51	FRANCIELE FERREIRA	13. ***.***-6	73,8	08/06/1994
52	MARIA LUCIA BUZATO CUMIN	4. ***.***-8	73,2	21/07/1967

53	CLEIDE KOSWOSKI TERENCIO PEREIRA	058. ***.***-39	73	21/08/1986
54	SONIA MARIA TABORDA	8. ***.***-1	72,72	19/03/1977
55	JULIANA DE ALMEIDA MATOS	8. ***.***-0	72	30/10/1984
56	MARIA HELENA COELHO SIMAL	12. ***.***-1	72	18/09/1995
57	LUCIANA MORES NASCIMENTO DOS SANTOS	8. ***.***-2	70,84	24/11/1992

AFRODECENDENTE

CLASS	NOME	R.G	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
5	MARCIA DOS SANTOS MINA	25.***.***-6	57,72	21/12/1975
6	VANESSA PEREIRA DA SILVA	8.***-***-3	55,2	25/02/1984
7	DANIELLE KOTLINSKI DO ROSARIO	8.***.***-5	51	23/7/1983

ANEXO II

De acordo com o item 13.4 do Edital 011/2026 – PSS/SMRH

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;

c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do **sexo masculino**;

d) cópia e original do documento de Identificação com foto;

e) cópia e original do Cartão do CPF;

f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;

g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;

i) cópia e original do comprovante de residência;

j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP **(ATUALIZADO)**;

k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público;.

l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;

m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;

n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;

o) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III

CARGO:_____

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____

Titulo Eleitoral: Zona: Seção:

Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____

Endereço Residencial:_____

_____nº:_____Bairro: _____

CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____

Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____

E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____

Assinatura do Candidato

__

Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:8CB8B7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2026 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2026 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 003/2025– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 003/2025 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 003/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 003/2025 – PSS/SMRH**.**

Almirante Tamandaré, 03 de junho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**

DIA 15 DE JUNHO DE 2026

Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS/SMRH 2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G	NOTA	NASCIMENTO
158	ROSEMEIRE DA COSTA SIMÕES	10.***.***-7	39	17/12/1976
159	LEIDIANE MATHEUS DE OLIVEIRA	5. ***.***	39	14/3/1989
160	DENILSA DIAS DE OLIVEIRA	6. ***.***-5	38,2	9/11/1973
161	VANESSA PEREIRA DA SILVA	8. ***.***-3	37,8	25/2/1984
162	JENIFER NAELI DOS SANTOS	13. ***.***-5	37,6	23/2/1995

163	ADRIANE DA SILVA	7. ***.***-4	37,5	9/5/1977
164	PATRICIA SANTOS BENEVENUTE	12. ***.***-3	37,5	13/8/1995
165	FRANCIELE DA COSTA RIBEIRO	10. ***.***-4	37,2	17/8/1988
166	RAFAELA PAULA DA SILVA	10. ***.***-5	37,2	20/9/1991

AFRODECENDENTE

CLASS	NOME	R.G	NOTA	NASCIMENTO
18	CYNDI KATHLEEN SILVA MELONIO	030***.***-26	19	27/12/1990

ANEXO II

De acordo com o item 13.4 do Edital 003/2025 – PSS/SMRH

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;

c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) cópia e original do documento de Identificação com foto;

e) cópia e original do Cartão do CPF;

f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;

g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;

i) cópia e original do comprovante de residência;

j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP(**ATUALIZADO**);

k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.

l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;

m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;

n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;

j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III

CARGO:_____

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____UF:_____ Série: _____

Titulo Eleitoral: Zona: Seção:

Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____

Endereço Residencial:_____

_____nº:_____Bairro: _____

CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____

Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____

E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____

Assinatura do Candidato

_____

Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:7897880D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 001/2026

SÚMULA: *Aprova o Orçamento da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, para o exercício financeiro de 2027.*

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, APROVOU, e o Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Orçamento Global do Município de Altamira do Paraná para o exercício de 2027 estimará a receita da Câmara Municipal, órgão do Poder Legislativo de Altamira do Paraná em R$ 2.100.000,00, (Dois milhões e cem mil reais), e fixará a despesa no mesmo valor.

Art. 2º A receita da Câmara Municipal decorrerá de recursos que o Poder Executivo transferirá, no prazo fixado no Art. 29-A, § 2o, II da Constituição Federal.

Art. 3º Fica a despesa estimada em igual valor ao da Receita na qual será realizada segundo a discriminação constante do anexo "I" a presente Resolução.

Art. 4º Fica o Poder Legislativo autorizado a:

I – Abrir créditos conforme a Lei nº. 4.320/64. Suplementar dotações de seu Orçamento, até o limite fixado na Lei que aprovar o Orçamento Global do Município; bem como proceder abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Portaria até os limites estabelecidos pela LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2027.

II – Anular, cancelar, parcial ou totalmente, dotações de seu Orçamento, como recursos à abertura de créditos suplementares nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos e LOA – Lei Orçamentária considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA

Presidente

JEAN CARLOS DA CRUZ DOS SANTOS DE ALMEIDA

1º Secretário

Exercício 2027

ANEXO I (RESOLUÇÃO 001/2026).

01.000.00.000.0000.0.000.		**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001.00.000.0000.0.000.		**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.		**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.		**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0001.0.000.		**GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO**	
01.001.01.031.0001.2.001.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO**	2.100.000,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.100.000,00
01001	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	1.100.000,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.000,00
01001	2	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	220.000,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	105.000,00
01001	3	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	105.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
01001	4	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	65.000,00
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTR. TERCEIRIZ.	5.000,00
01001	5	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
01001	6	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	220.000,00
01001	7	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	220.000,00
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIÇÃO - PJ	100.000,00
01001	8	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	100.000,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	31.000,00
01001	9	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	31.000,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	205.000,00
01001	10	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	205.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.000,00
01001	11	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	44.000,00
		TOTAL:	2.100.000,00

Secretaria da Câmara Municipal, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA

Presidente

JEAN CARLOS DA CRUZ DOS SANTOS DE ALMEIDA

1º Secretário

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:A0E59984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DO VEÍCULO CITROEN/BASALT PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DO FAVORECIDO: GENTE SEGURADORA S.A. portadora do **CNPJ: 90.180.605/0001-02.**

Item	Veículo	BÁSICA / CASCO	APP MORTE , INVALIDEZ E D.M.H. POR OCUPANTE	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	DANOS MORAIS	FRANQUIA	COBERTURA DE ASSIT. 24 HORAS	VALOR MÁXIMO
1	01 ONIBUS MARCA/MODELO: VW/NEOBUS 8.180E ANO DE FABRICAÇÃO: 2026 MODELO: 2027 PLACA: UBQ - 1I97 CHASSI: 953AD5TF5VR002007 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 30 Secretaria Municipal de Educação	**100% DA TABELA FIPE**	50.000,00	200.000,00	150.000,00	30.000,00	2.999,93	SIM, COMPLETOS: PARABRISAS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	2.999,93
2	01 SEGURO DE VEÍCULO MARCA/MODELO: ONIX ASP. MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2026 MODELO: 2026 PLACA: (UBV8E32) CHASSI: 9BGEA48A0TG219836 COR: BRANCO SUMMIT COMBUSTÍVEL: FLEX Secretaria Municipal Saude	**100% DA TABELA FIPE**	50.000,00	150.000,00	150.000,00	20.000,00	698,93	SIM, COMPLETOS: PARABRISAS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	698,93
3	1 SEGURO DE VEÍCULO MARCA/MODELO: ONIX PLUS ASP. MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2026 MODELO: 2026 PLACA: (UBV8E37) CHASSI: 9BGEA69A0TG223268 COR: BRANCO SUMMIT COMBUSTÍVEL: FLEX Secretaria Municipal Saude	**100% DA TABELA FIPE**	50.000,00	150.000,00	150.000,00	20.000,00	698,93	SIM, COMPLETOS: PARABRISAS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	698,93
	1 SEGURO DE VEÍCULO MARCA/MODELO: ONIX PLUS ASP. MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2026 MODELO: 2026 PLACA: (UBV8E35) CHASSI: 9BGEA69A0TG223198 COR: BRANCO SUMMIT COMBUSTÍVEL: FLEX Secretaria Municipal Saúde	**100% DA TABELA FIPE**	50.000,00	150.000,00	150.000,00	20.000,00	698,93	SIM, COMPLETOS: PARABRISAS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	698,93

DO VALOR: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R**$ 4.397,77 (quatro mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos)**

Art. 61º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021.

Art. 75 - II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 62,725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 009/2026.

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos federais, estaduais e municipais do exercício de 2026 e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08.001.10.301.0010.20603390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.001.10.305.0010.20973390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.001.10.304.0010.21023390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.001.12.361.0013.20493390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

07.001.12.365.0013.20493390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do

Art. 11 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 03 de JUNHO 2026

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:23B5B223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Anahy.

Deste modo, o Governo Municipal de Anahy, através departamento de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de agentes culturais, residentes no município de Anahy -PR. Serão consideradas propostas em pintura, artesanato manual, exposições de arte, arte em museu, arte em grafite, arte em madeira, arte com sustentabilidade, artes audiovisuais, capoeira, música e dança conforme descritas no Anexo I deste edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Anahy -PR.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 08 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total deste edital é de R$ 43.232,76.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão 10.2 – modalidade de aplicação 3339039000000000000 e 3339036000000000000 - Fonte 1063.

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 01/06/2026 até às 17:00 horas do dia 10/06/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida no Município de Anahy há pelo menos um (01) anos, com residência comprovada.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV. Agentes culturais que tenham sofrido penalidades no ciclo I da PNAB, por falta ou irregularidades nos projetos. Caso a penalidade, venha por meio do Ministério da Cultura em qualquer época, o agente cultural será desclassificado, mesmo que já tenha iniciado o projeto do ciclo II. Sendo o caso analisado conforme regras de participação, o agente cultural poderá ficar impedido de participar com projetos no município de 02 anos.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, poderá ser contemplado com no máximo um (01) projeto cultural.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● Inscrições - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.

● Seleção - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

● Habilitação - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

● Assinatura do Termo de Execução Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve entregar na departamentodeculturaanahy@gmail.com os projetos separados (caso haja mais que um) por meio da seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II).

b) Plano de Trabalho (projeto); (Anexo III)

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

g) Comprovante de endereço que comprove residência de no mínimo m (01) anos no município de Anahy.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) 25% pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% pessoas indígenas;

c) 5% pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III. Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição e anexo III-Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Governo municipal de Anahy de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 15 de dezembro de 2026.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção será nomeada através de portaria oficial correspondente, sendo esta comissão responsável de avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão, dois avaliadores, sendo um (01) membro do Conselho da Cultura, que não apresentar projeto, um (01) servidor público em função ou aposentado.

7.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I. Tiverem interesse direto na matéria;

II. Tenham participado como colaborador na elaboração dos projetos;

III. No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorram quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV. Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Anahy PR e no site oficial da prefeitura de Anahy PR.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de avaliação, designada através de portaria a ser divulgada em diário oficial e site oficial da prefeitura Municipal de **Anahy**, que deve ser apresentado via e-mail departamentodeculturaanahy@gmail.com no prazo de 03 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da prefeitura municipal de Anahy PR.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

MAIOR RELEVÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DENTRE OS PROJETOS QUE NÃO ATINGIRAM A CLASSIFICAÇÃO INICIAL.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar e protocolar no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, na secretaria de cultura os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I. Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II. Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III. que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI. Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Anahy;

VII. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III. certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo órgão competente em nome do representante do grupo;

IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à comissão de avaliação já designada em portaria municipal, que deve ser apresentado via e-mail departamentodeculturaanahy@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Anahy.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Educação e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Anahy, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação serão realizados pelo Conselho Municipal de Cultura e departamento de Cultura do Município de Anahy PR.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Anahy PR.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II. Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.anahy.pr.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial e nas mídias sociais oficiais da prefeitura municipal de Anahy -PR.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: departamentodeculturaanahy@gmail.com e telefone (45) 98809-0722.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de avaliação e habilitação da Política Nacional Aldir Blanc.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

· Anexo I - Categorias;

· Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

· Anexo III – Plano de trabalho

· Anexo IV - Critérios de seleção;

· Anexo V - Termo de Execução Cultural;

· Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

· Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

· Anexo VIII – Declaração étnico-racial;

· Anexo IX - Declaração PCDs;

· Anexo X – Formulário de recurso.

14. Este Edital de Chamamento Público entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE JUNHO DE 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 43.232,76 (quarenta e tres mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos) distribuídos em categorias de multilinguagens:

1. fanfarra;

2. Artesanato/exposição;

3. Literatura;

a) Até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para CATEGORIA ARTESANATO;

b) Até R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para CATEGORIA FANFARRA;

c) Até R$ 7.232,76 (sete mil duzentos e trinta e dois reais setenta e seis) para CATEGORIA LITERATURA

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

A adoção de ações afirmativas visa promover a inclusão social e a equidade de oportunidades, conforme as diretrizes da instrução normativa MINC Nº 10/2023. Ao destinar no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), 10% das vagas para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência, para assim atender a demanda histórica de correção das desigualdades socioeconômicas e culturais existentes no Brasil.

Categorias	Quantidade de vagas ampla concorrência	Cotas para pessoas negras/ indígenas/	Quantidade total de vagas	Valor máximo por projeto
ARTESANATO	3	2	5	R$ 3.000,00
FANFARRA		1	1	R$21.000,00
LITERATURA	1	1	2	R$3.616,38

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I. PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

( ) Pessoa física

( ) Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver): CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

Cidade:

Estado:

CEP:

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

( ) Andirobeiros

( ) Apanhadores de flores sempre vivas

( ) Benzedeiros

( ) Caatingueiros

( ) Caboclos

( ) Caiçaras

( ) Catadores de mangaba

( ) Cipozeiros

( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto

( ) Comunidades quilombolas

( ) Extrativistas

( ) Extrativistas costeiros e marinhos

( ) Faxinalenses

( ) Geraizeiros

( ) Ilhéus

( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais

( ) Morroquianos

( ) Pantaneiros

( ) Pescadores artesanais

( ) Povo pomerano

( ) Povos ciganos

( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana

( ) Povos indígenas

( ) Quebradeiras de coco babaçu

( ) Raizeiros

( ) Retireiros do Araguaia

( ) Ribeirinhos

( ) Vazanteiros

( ) Veredeiros

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual.

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

( ) Sim

( ) Não

4. Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Travesti

( ) Outro

5. Orientação sexual:

( ) Lésbica

( ) Gay

( ) Heterossexual

( ) Bissexual

( ) Outra

( ) Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

( ) Não

( ) Sim, Auditiva

( ) Sim, Física-motora

( )Sim, Intelectual

( ) Sim, Visual

( ) Sim, Múltipla

( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista

( ) Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.621 ,00.)

( ) Nenhuma renda

( ) De 1,00 a 500,00

( ) De 501,00 a 1.000,00

( ) De 1.001,00 a 2.000,00

( ) De 2.001,00 a 3.000,00

( ) De 3.001,00 a 5.000,00

( ) De 5.001,00 a 10.000,00

( ) De 10.001,00 a 20.000,00

( ) De 20.001,00 a 100.000,00

( ) Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim

( ) Não

( ) Não sei

II. PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas) ( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:

1.2. Razão Social:

1.3. Nome fantasia:

1.4. Data de fundação:[dd/mm/aaaa]

1.5. Nome do representante legal:

1.6. CPF do representante legal:

1.7. E-mail de contato:

1.8. Telefone de contato:

1.9. CEP:

1.10. Endereço completo (da sede):

1.11. Cidade:

1.12. Estado:

1.13. Anos de atuação na área cultural?

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim

( ) Não

( ) Não sei

III. COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo

3. Nome do representante: [CPF do representante:

4. E-mail de contato:

5. Telefone de contato:

6. Endereço completo (da sede):

7. Cidade:

8. Estado:

9. CEP:

10. Anos de atuação na área cultural?

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim

( ) Não

( ) Não sei

DADOS DO PROJETO

1. Vai concorrer às cotas?

( ) Não

( ) Sim, Pessoa negra

( ) Sim, Pessoa indígena

( ) Sim, Pessoa com deficiência

( ) Sim, outros grupos

2. Nome do Projeto:

3. Valor da proposta:

4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

( ) Presencialmente em local fixo

( ) Presencialmente itinerante

( ) Remotamente/Online

( ) Em formato híbrido

( ) Outros

( ) Não aplicável

5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

( ) Acervos

( ) Arquivos

( ) Artes Visuais

( ) Artesanato

( ) Audiovisual

( ) Capoeira

( ) Circo

( ) Cultura de Matriz Africana

( ) Cultura dos Povos Originários

( ) Culturas Tradicionais e Populares

( ) Dança

( ) Design

( ) Edição e produção editorial

( ) Festas e Celebrações

( ) Hip Hop

( ) Jogos eletrônicos

( ) Literatura

( ) Mediação e formação de leitores

( ) Moda

( ) Museu

( ) Música

( ) Patrimônio Arqueológico

( ) Patrimônio Cultural Material

( ) Patrimônio Cultural Imaterial

( ) Patrimônio Natural

( ) Performance

( ) Teatro

( ) Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

( ) Criação

( ) Produção

( ) Comercialização e Distribuição

( ) Difusão e Circulação

( ) Acesso, mediação e fruição

( ) Formação

( ) Pesquisa e reflexão

( ) Memória e preservação

( ) Organização e gestão

( ) Monitoramento e avaliação

( ) Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

( ) Cultura Alimentar

( ) Cultura DEF

( ) Cultura Digital

( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas

( ) Cultura LGBTQIAPN+

( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos

( ) Cultura Nerd

( ) Culturas Periféricas

( ) Cultura Quilombola

( ) Culturas Rurais e Agroecológicas

( ) Culturas Urbanas

( ) Cultura do Sertão

( ) Cultura e Acessibilidade

( ) Cultura e Economia Criativa

( ) Cultura e Educação

( ) Cultura e Gênero

( ) Cultura e Idosos

( ) Cultura e Infância

( ) Cultura e Juventude

( ) Cultura e Meio ambiente

( ) Cultura e Negritude

( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade

( ) Cultura e População de Rua

( ) Cultura e Povos Ciganos

( ) Cultura e Saúde

( ) Cultura e Turismo

( ) Culturas Indígenas

( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana

( ) Outra (especificar)

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

( ) Não se aplica

( ) Área atingida por desastre natural

( ) Assentamento ou acampamento

( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social

( ) Favelas e comunidades urbanas

( ) Periferia

( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura

( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH

( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural

( ) Território de fronteira

( ) Território de povos e comunidades tradicionais

( ) Território indígena

( ) Território rural

( ) Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

( ) Álbum musical

( ) Aplicativo / Software

( ) Apresentação ao vivo / Show

( ) Aquisição de acervos e bens culturais

( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração

( ) Artesanato

( ) Artigo / Ensaio

( ) Audiolivro

( ) Aula / Palestra / Conferência

( ) Blog / Site

( ) Caderno / Cartilha / Apostila

( ) Circulação / Turnê

( ) Coleção

( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio

( ) Curso / Oficina / Workshop

( ) Desfile

( ) Digitalização de acervos

( ) Livro

( ) Livro eletrônico (e-Book)

( ) Ensaio fotográfico

( ) Escultura

( ) Espetáculo cênico

( ) Feira

( ) Exibição / Exposição

( ) Festa Popular

( ) Festival / Mostra

( ) Filme de curta-metragem

( ) Filme de longa-metragem

( ) Filme de média-metragem ou telefilme

( ) Grafitti / Mural

( ) Intercâmbio

( ) Instalação artística / videoarte

( ) Jogo eletrônico

( ) Licenciamento

( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais

( ) Melhoria em espaço cultural

( ) Pesquisa

( ) Plataforma digital

( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio

( ) Residência Artística

( ) Revista / Jornal / Periódico

( ) Roteiro de filme ou episódio

( ) Sarau / Slam

( ) Série / websérie

( ) Videoclipe / Álbum visual

( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2. Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3. Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4. Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias- manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra

Acessibilidade comunicacional:

( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) sistema Braille;

( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) audiodescrição;

( ) legendas;

( ) linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela;

( ) Outra

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. Data de início da execução do projeto

10. Data de término da execução do projeto

11. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

12. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

16. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;

• Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de **Anahy** PR	20
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em	10

	situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20
PONTUAÇÃO TOTAL		100 PONTOS

● A pontuação final de cada candidatura será por média atribuídas individualmente por cada projeto.

● Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: G, A B, C, D, E e F.

● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado a idade como critério de desempate.

● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

● Serão desclassificados os projetos que:

I. Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de **Anahy** PR, neste ato representado Pelo Prefeito Sr. Junior Motter, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO]

reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de **Anahy**:

I. transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II. orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI. monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I. executar a ação cultural aprovada;

II. aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V. prestar informações à Prefeitura Municipal de **Anahy** por meio de prestação In Loco, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI. atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de **Anahy** a contar do recebimento da notificação;

VII. divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX. guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI. encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I. Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II. Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I. Solicitar documentação complementar;

II. Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III. aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV. Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I. Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II. Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I. Extinto por decurso de prazo;

II. Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV. Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

O agente cultural que celebrou o termo de execução cultural, prestará contas à administração pública (enviar por e-mail: departamentodeculturaanahy@gmail.com) por meio das seguintes categorias:

a) Prestação de informações in loco;

b) Relatório de execução do objeto;

c) Relatório de execução financeira;

d) Fotos e Vídeos contendo a data da realização do projeto;

e) ARTE da divulgação do projeto com as devidas logomarcas padrões;

f) Lista de presença dos participantes dos projetos;

g) Local e horários em que foi desenvolvido os projetos.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Nova Aurora - PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Anahy, / /de 2026.

_____

Prefeito

_____

Agente Cultural

ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim

( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube

( ) Instagram / IGTV

( ) Facebook

( ) TikTok

( ) Google Meet, Zoom etc.

( ) Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural Proponente_____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, , CPF

nº, RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou

(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE_____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, , CPF

nº, RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE_____

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Anahy___/___/2026.

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO_____

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Prefeitura Municipal de **Anahy**,

Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa _____.

Anahy / /2026.

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO _____

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5667FDBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ANDIRÁ –PR, MANDATO 2024-2028
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026 (COMISSÃO ESPECIAL)

A Comissão Especial para conduzir o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Andirá-PR, instituída pela Resolução nº. 09/2026 do CMDCA de 28 de abril de 2026 e,

CONSIDERANDO: a Resolução nº. 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.851 de 27 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO a ocorrência de vacância no Conselho Tutelar do Município de Andirá/PR, em razão de pedidos de exoneração de membros titulares, bem como a existência de 02 (dois) ou menos suplentes disponíveis para convocação, circunstância que autoriza a deflagração imediata de processo de escolha suplementar pelo CMDCA, nos termos do art. 66, § 6º e 7º, da Lei Municipal nº 3.851/2024, e do art. 16, § 2º e 3º, da Resolução CONANDA nº 231/2022;"

CONSIDERANDO O Parecer 199/2026 da Procuradoria Geral do Município de Andirá-PR;

CONSIDERANDO: a Reunião da Comissão Especial realizada no dia 29 de abril de 2026;

CONSIDERANDO: a Ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO: a Recomendação Administrativa nº 01/2026 do Ministério Público do Estado do Paraná- Comarca de Andirá-PR;

RESOLVE retificar e sanear o Edital de Abertura nº 01/2026, referente ao Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Andirá/PR, mandato 2024–2028, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 01/2026 e ao despacho proferido no Procedimento Administrativo nº MPPR-0005.26.000312-3, nos seguintes termos:

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

1.1 O presente Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar possui natureza mista e trifásica, sendo disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/1990, pela Resolução CONANDA nº 231/2022 e pela Lei Municipal nº 3.851/2024, e será realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial, com fiscalização do Ministério Público, compondo-se das seguintes fases:

Fase I: inscrição e análise documental;

Fase II: exame de conhecimento aferido por prova objetiva e discursiva, de caráter exclusivamente eliminatório; e

Fase III: eleição indireta, a ser realizada pelo Plenário do CMDCA, na condição de colégio eleitoral, em sessão pública e fundamentada, na qual concorrerão exclusivamente os candidatos aprovados e habilitados nas fases anteriores.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros.

2.2 Cabem aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas no par. único do Art. 18-B; 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 3.851/2024.

2.3 O presente processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Andirá – PR visa preencher vaga relativa aos membros do Conselho Tutelar desta cidade:

2.3.1 Vagas: serão preenchidas 02 (duas) vagas de membros titulares do Conselho Tutelar, sendo que os demais candidatos votados na eleição indireta comporão lista de suplência, observada a ordem final de votação, para eventual necessidade de convocação durante o mandato suplementar. A participação e aprovação nas fases anteriores não gera direito subjetivo à nomeação, mas apenas habilita o candidato à participação na eleição indireta, observadas as regras deste Edital.

2.3.2 Mandato: o mandato iniciou-se em 10 de janeiro de 2024 e término previsto para 09 de janeiro de 2028.

2.3.3 Carga horária: O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho Tutelar, sendo que cada conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas de serviço semanais, incluindo o plantão ou sobreaviso, respeitadas as regras do Art. 73. da lei nº 3.851/2024 de Andirá.

2.3.4 O Conselho Tutelar funciona das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, nos dias úteis, e os conselheiros tutelares devem cumprir sobreaviso após esse horário, estendendo-se até a noite, finais de semana e feriados, de acordo com o disposto no Regimento Interno do Órgão, no entanto, sem prejuízo ao atendimento.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

3.1 Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e art. 49 da Lei Municipal nº. 3.851/2024, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios (certidões de antecedentes criminais);

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município de Andirá há no mínimo 02 (dois) anos;

d) Possuir Ensino Médio completo;

e) Estar em gozo de seus direitos civis (eleitoral e militar);

f) Possuir Carteira Nacional de Habilitação para automóveis;

g) A comprovação de experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidade registrada no CMDCA constitui requisito preferencial, não obrigatório, de modo que sua ausência não implicará o indeferimento da inscrição nem a eliminação do candidato do processo de escolha suplementar.

3.2 O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DO REGIME JURÍDICO DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 Regime Jurídico: aplicam-se aos Conselheiros Tutelares, o Regime Geral da Previdência nos Termos da Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, bem como na Lei Municipal nº 3.851/2024.

4.2 O exercício da função de Conselheiro Tutelar é temporário, de dedicação exclusiva e não implica em vínculo empregatício com o Município, sendo que os direitos, deveres e prerrogativas básicas decorrentes do efetivo exercício obedecerão ao que dispor na Lei Municipal nº 3.851/2024.

4.3 O valor do vencimento é de **R$ 2.591,63 (dois mil e quinhentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos)**, valor de referência do mês de março de 2026, devendo ser reajustado anualmente conforme Lei Municipal, obrigado a proceder ao recolhimento devido ao INSS.

4.4 O servidor público municipal, se estiver apto, por meio desse processo para integrar o Conselho Tutelar, ele poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

5.2 Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1 O CMDCA instituiu uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do Governo e da Sociedade Civil, para conduzir o presente processo de escolha suplementar.

6.2 As atribuições desta Comissão Especial estão dispostas na Resolução nº. 09/2026 do CMDCA;

6.3 Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do CMDCA de Andirá - PR, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1 A participação no presente processo de escolha suplementar iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento a ser impresso e preenchido pelo próprio candidato, conforme modelo no **ANEXO II** deste Edital disposto no site da Prefeitura Municipal de Andirá (www.andira.pr.gov.br) e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

7.2 A inscrição dos candidatos será realizada somente na modalidade presencial, de acordo com o especificado abaixo:

Local: Agência do Trabalhador, localizada à Rua Minas Gerais, nº 285 - Centro Andirá-PR, entre os dias 08/06/2026 a 19/06/2026 nos horários das 8h30 às 11h30 e 13h30 às 16h em dia de expediente, sem prejuízo das inscrições já realizadas, conforme o Edital publicado no dia 26 de maio de 2026.

7.3 O mínimo de inscritos devem ser de 10 (dez) candidatos aptos para a realização da prova, caso não seja atingido, o período para as inscrições poderá ser prorrogado.

7.4 O pedido de inscrição do candidato que não atender rigorosamente o estabelecido neste Edital será indeferido.

7.5 Não haverá taxa de inscrição.

7.6 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo relacionados e acomodados em envelope lacrado e rubricado no fecho:

a) Requerimento de inscrição, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II** deste Edital, o qual deverá ser impresso pelo candidato, através do site www.andira.pr.gov.br e deverá ser devidamente preenchido e assinado;

b) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou de Casamento;

c) Cópia do Registro Geral (RG);

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Cópia do certificado de Ensino Médio Completo, fornecido por Instituição Oficial de Ensino;

f) Cópia de comprovante de endereço (conta de luz, água, internet ou telefone) e declaração de que reside no Município de Andirá no mínimo há 02 (dois) anos, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital, a qual deverá ser impressa pelo candidato, através do site www.andira.pr.gov.br e deverá ser devidamente preenchida e assinada;

g) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para automóveis (categoria B);

h) 02 Certidões do Cartório Eleitoral do domicílio (Fórum Eleitoral), atestando que está em dia com suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido crime eleitoral; 01 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual (Fórum) e 03 Certidões sendo Judicial Cível, Judicial Criminal e Judicial para fins Eleitorais, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região ((**www2. trf4.jus.br/trf4**), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida há no máximo 06 (seis) meses. **Observação:** caso não consiga emitir tais documentos pelo site, o candidato deverá procurar os órgãos competentes. No caso de certidão positiva, o candidato deverá apresentar certidão de objeto e pé;

i) Cópia do Título de Eleitor;

l) Cópia Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

m) Declaração de disponibilidade de horário ao cargo pleiteado, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO IV** deste Edital, a qual deverá ser impressa pelo candidato, através do site www.andira.pr.gov.br e deverá ser devidamente preenchida e assinada;

n) Declaração de que não exerce cargo político, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V** deste Edital, a qual deverá ser impressa pelo candidato, através do site www.andira.pr.gov.br e deverá ser devidamente preenchida e assinada;

o) Caso tenha experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas e/ou inscrição no CMDCA, deverá apresentar comprovantes;

7.7 Todos os documentos exigidos para a inscrição deverão ser entregues no ato da inscrição, não podendo ser acrescentado após o período designado para a inscrição.

7.8 As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição entregue em envelope lacrado são de total responsabilidade do candidato.

7.9 Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do processo, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

7.10 Os documentos entregues no ato da inscrição ficarão sob arquivo do CMDCA de Andirá - PR, não sendo permitida a devolução.

7.11 O Processo de Escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar observará o cronograma disposto no **ANEXO I** deste Edital.

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

8.1 Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial designada pelo CMDCA efetuará a análise da documentação exigida neste Edital.

8.2 No prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I, a Comissão Especial publicará Edital preliminar contendo a relação das inscrições deferidas e indeferidas, no órgão oficial de imprensa e no site oficial do Município de Andirá.

8.3 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá apresentar recurso à Comissão Especial, no prazo previsto no Anexo I deste Edital, mediante petição fundamentada, acompanhada dos documentos que entender pertinentes.

8.4 Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação à candidatura, no prazo previsto no Anexo I deste Edital, mediante petição fundamentada, instruída com as provas existentes ou com a indicação de onde poderão ser colhidas.

8.5 Os recursos contra o indeferimento de inscrição e as impugnações de candidatura deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, localizado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper, Andirá/PR, no horário de expediente.

8.6 Encerrado o prazo para apresentação de recursos e impugnações, a Comissão Especial publicará Edital contendo os recursos e as impugnações protocolados, quando houver, iniciando-se, a partir da publicação, o prazo para apresentação de defesa pelo candidato impugnado, conforme cronograma constante do Anexo I.

8.7 Após o prazo para apresentação de defesa, a Comissão Especial analisará os recursos contra o indeferimento de inscrição e as impugnações de candidatura, publicando a respectiva decisão no órgão oficial de imprensa e no site oficial do Município.

8.8 Das decisões da Comissão Especial caberá recurso ao Plenário do CMDCA, no prazo previsto no Anexo I deste Edital, devendo o recurso ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos deste Edital. O CMDCA apreciará o recurso em reunião extraordinária, com a maior brevidade possível, assegurada a fiscalização do Ministério Público.

8.9 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial publicará a relação definitiva dos candidatos habilitados à Fase II — prova objetiva e discursiva, com remessa de cópia ao Ministério Público.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FASE ELIMINATÓRIA

9.1 Os candidatos habilitados na fase I, serão convocados para a realização das provas (objetiva e discursiva) estipulados no cronograma disposto no **ANEXO I** deste Edital.

9.2 A duração das provas será de 04 horas, com início às 08h00 e término às 12h00.

9.3 O Edital de convocação deverá dispor sobre a abertura dos portões para acesso ao local da prova; os documentos necessários para apresentação do candidato; materiais permitidos e aqueles a serem vedados; necessidade de realização de prova especial e/ou saída para amamentação, dentre outras que julgar necessário;

9.4 Para ser considerado habilitado à Fase III — Eleição Indireta, o candidato deverá obter, no mínimo, 50 pontos na soma das provas objetiva e discursiva, por se tratar de etapa de caráter exclusivamente eliminatório.

9.5 As provas (objetiva e discursiva) serão formuladas por uma empresa contratada pelo município de Andirá e/ou por Comissão designada pelo CMDCA de Andirá.

9.6 Do conteúdo programático para a realização da prova, disponibilizado no **ANEXO VI.**

9.7 O gabarito preliminar será divulgado pela empresa contratada e/ou por Comissão designada pelo CMDCA de Andirá para a elaboração das provas, conforme cronograma (**ANEXO I** deste Edital).

9.8 Os candidatos poderão entrar com recurso contra o gabarito, conforme cronograma (**ANEXO I** deste Edital).

9.9 Após o prazo para o recurso, a empresa contratada e/ou por Comissão designada pelo CMDCA de Andirá para a elaboração das provas, analisará os recursos e publicará Edital com o gabarito definitivo, conforme cronograma (**ANEXO I** deste Edital).

9.10 A empresa contratada e/ou a Comissão designada pelo CMDCA publicará Edital com o resultado preliminar da fase eliminatória de prova, indicando os candidatos habilitados e não habilitados à Fase III — Eleição Indireta, conforme cronograma constante do Anexo I

9.11 Do resultado preliminar da fase eliminatória de prova caberá recurso fundamentado à empresa contratada e/ou à Comissão designada pelo CMDCA, conforme cronograma constante do Anexo I.

9.12 Caso haja recursos referentes às provas, a decisão será publicada em Edital no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município (www.andira.pr.gov.br), conforme cronograma (**ANEXO I** deste Edital).

9.13 A Comissão Especial publicará Edital com o resultado definitivo da fase eliminatória de prova, contendo a relação dos candidatos habilitados à Fase III — Eleição Indireta.

9.14 Os candidatos habilitados nas etapas anteriores participarão da Eleição Indireta, a ser realizada pelo Plenário do CMDCA (colégio eleitoral), em sessão pública e fundamentada em data conforme cronograma (**ANEXO I** deste Edital).

9.15 Todos os candidatos eleitos deverão participar da capacitação a ser disponibilizada pelos órgãos competentes, por meio de publicação de Edital, caso em que também serão comunicados por endereço eletrônico ou outro meio disponível.

9.16 O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as Resoluções, Editais, Atas e demais atos referentes ao processo de escolha suplementar do Conselho Tutelar.

9.17 Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na soma das notas das provas objetiva e discursiva previstas nesta lei. Persistindo o empate, prevalecerá aquele com maior idade.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

10.1 É necessário que o candidato apto para realizar as provas objetiva e discursiva, apresente um documento oficial de identificação com foto.

10.2 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame durante a realização das provas objetiva e discursiva, qualquer que seja o local da prova.

10.3 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas e da folha de versão definitiva da prova discursiva por erro do candidato.

10.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções nela contidas e na capa do caderno de questões.

10.5 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na folha de respostas, preenchendo os campos apropriados com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

10.6 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcação feita a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na folha de respostas ou na capa do caderno de questões, incluindo, na prova discursiva, a transcrição da versão definitiva de acordo com a numeração e a sequência correta indicada na folha de versão definitiva da prova discursiva.

10.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

10.8 A prova discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos nos itens.

10.9 O candidato poderá entregar sua folha de respostas da prova objetiva e deixar definitivamente o local de realização da prova somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início.

10.10 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas respectivas folhas de respostas e folha de versão definitiva da prova discursiva e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas todas as folhas de respostas e as folhas de versão definitiva da discursiva da sala.

10.11 Ao terminar as provas objetiva e discursiva, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, a folha de respostas da prova objetiva e folha de versão definitiva da prova discursiva devidamente preenchidas e assinadas.

11. DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

11.1 Prova objetiva será composta por 40 questões de múltipla escolha, sendo uma resposta correta e será assim distribuída:

QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO
15 questões de língua portuguesa	2,0
05 questões de conhecimentos gerais	1,0
05 questões de informática	1,0
15 questões sobre legislação relacionadas à criança e adolescente	2,0
TOTAL DE PONTOS DA PROVA OBJETIVA	**70,0**

11.2 Prova discursiva será composta por uma redação que deverá ser elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual "dissertação". O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.

A Redação será avaliada de acordo com a Tabela, conforme segue:

Aspectos		Pontuação máxima
01	Atendimento e desenvolvimento do tema / Informatividade e argumentação	7,5
02	Coesão intra e entre parágrafos (referencial e sequencial, diversificada e recorrente) / Coerência (progressão, articulação, não-contradição)	7,5
03	Atendimento à estrutura textual proposta (organização do texto dissertativo-argumentativo e dos parágrafos).	7,5
04	Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância, regência e colocação pronominal	7,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA		**30**

11.3 A prova discursiva de redação, de caráter eliminatório, terá a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

11.4 A folha de versão definitiva da redação será o único documento válido para a avaliação da redação. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da redação.

11.5 O candidato disporá de, no mínimo, 15 (quinze) linhas e, no máximo 30 (trinta) linhas para elaborar a versão definitiva da redação, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas permitidas para a elaboração de seu texto.

11.6 A versão definitiva da redação deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

11.7 A folha de versão definitiva da redação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.

11.8 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas no texto de apoio da redação para sua realização.

11.9 O candidato terá sua redação avaliada com nota 0 (zero) se:

a) Não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;

b) Não desenvolver o tema na tipologia textual exigida;

c) Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;

d) Redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;

e) Não apresentar sua redação na folha da versão definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;

f) Apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

11.10 O sigilo e a impessoalidade da prova serão mantidos durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

11.11 Quanto ao resultado da prova discursiva de redação, caberá interposição de recurso, conforme cronograma (**ANEXO I** deste Edital).

12. DA ELIMINAÇÃO

Será ainda eliminado(a) o(a) candidato(a) que:

a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

b) Não apresentar o documento oficial de identificação com foto exigido no subitem 10.1 deste Edital;

c) For surpreendido(a), durante a realização das provas, em comunicação com outro(a) candidato(a), utilizando material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

d) For surpreendido(a), durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

e) Equipamentos eletrônicos mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablet, smartwatch, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

f) Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

g) Bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

h) Utilizar ou portar qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelho eletrônico, smartwatch ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração durante a realização da prova, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital;

i) Realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada no local de prova;

j) For surpreendido(a) dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

k) Faltar com o devido respeito em relação a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;

l) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;

m) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;

n) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou a(s) folha(s) de versão definitiva da discursiva;

o) Descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na folha de respostas e na folha de versão definitiva da discursiva;

p) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

q) Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;

r) For surpreendido(a) portando qualquer tipo de arma;

s) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

t) Se, a qualquer tempo, for constatado que o candidato utilizou qualquer meio ilícito ou não permitido neste Edital para fins de aprovação própria ou a de terceiros, em quaisquer das fases do certame, as provas respectivas serão anuladas e o(s) candidato(s) será(ão) automaticamente eliminado(s).

13. DO PROCESSO ELEITORAL INDIRETO

13.1 A eleição indireta será realizada pelo Plenário do CMDCA, na condição de colégio eleitoral, em sessão pública e fundamentada, com votação secreta, apuração imediata dos votos, lavratura de ata circunstanciada e acompanhamento do Ministério Público, observadas as regras definidas neste Edital e em Resolução específica do CMDCA**.**

13.2 Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, respeitado o número de vagas disponíveis.

13.3 A apuração dos votos será realizada imediatamente após a votação, na presença dos candidatos e representante do Ministério Público, com lavratura de ata.

13.4 Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na soma das notas das provas objetiva e discursiva previstas nesta lei. Persistindo o empate, prevalecerá aquele com maior idade.

13.5 Do processo eleitoral indireto caberá recurso fundamentado, dirigido à Presidência do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme cronograma constante do **Anexo I** deste Edital, devendo os fatos ocorridos durante a sessão de votação ser registrados em ata, sempre que possível.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Comissão Especial encaminhará o resultado final ao CMDCA, a quem competirá homologar o resultado definitivo por Edital, com posterior remessa ao Poder Executivo para convocação/nomeação dos candidatos eleitos, observada a ordem final de votação e o número de vagas disponíveis.

14.2 Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial dele decorrentes serão publicadas no órgão oficial de imprensa, no site da Prefeitura Municipal de Andirá -PR www.andira.pr.gov.br.

14.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de escolha suplementar.

14.4 O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo suplementar.

14.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.851/2024.

Andirá, Paraná, 03 de junho de 2026.

REBECA GONÇALVES

Membro da Comissão Especial

RAFAEL VITAL DOS SANTOS

Membro da Comissão Especial

LÍDIA MARIA GARCIA

Membro da Comissão Especial

VALDETE APARECIDA BENTO CAVALHEIRO BONACIN

Membro da Comissão Especial

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO

Membro da Comissão Especial

FRANCIELI MUNHÃO MARTINS

Membro da Comissão Especial

ANEXO I (Edital nº 01/2026)

Data	**Atividade**	**Local**
Até 03/06/2026	Publicação da retificação saneadora do Edital de Abertura do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar;	Diário Oficial do Município e www.andira.pr.gov.br
08/06/2026 a 19/06/2026	Prazo para as inscrições;	Agência do Trabalhador: Rua Minas Gerais, nº 285 - Centro Andirá-PR
23/06/2026	Publicação de Edital preliminar com as inscrições deferidas e indeferidas;	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br
24/06/2026 a 30/06/2026	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição e para impugnação de candidatura por qualquer cidadão;	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Jardim Vésper, Andirá – PR;
Até 03/07/2026	Publicação de Edital contendo os recursos e impugnações protocolados, se houver, com intimação dos candidatos impugnados para apresentação de defesa;	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br
06/07/2026 a 10/07/2026	Prazo para apresentações de defesa pelo candidato, se houver pedido de recurso;	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vésper, Andirá – PR;
Até 14/07/2026	Publicação da decisão da Comissão Especial sobre os recursos contra indeferimento de inscrição e sobre as impugnações de candidatura;	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br
15/07/2026 a 21/07/2026	Prazo para recurso ao CMDCA contra as decisões da Comissão Especial;	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br
Até 23/07/2026	Publicação do Edital de homologação definitiva das inscrições e de convocação dos candidatos habilitados para a prova objetiva e discursiva	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br
26/07/2026	Realização da prova objetiva e discursiva;	Em local a ser definido e divulgado por edital;
28/07/2026	Publicação do Edital de divulgação do gabarito provisório;	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br
29/07/2026 a 04/08/2026	Prazo para apresentar recurso contra o gabarito provisório;	On-line, em link a ser disponibilizado no Edital do gabarito provisório;

07/08/2026	Publicação do Edital com o gabarito definitivo;	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br
10/08/2026	Publicação do Edital de resultado preliminar da fase eliminatória de prova;	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br
11/08/2026 a 17/08/2026	Prazo para recurso contra o resultado preliminar da fase eliminatória de prova;	On-line, em link a ser disponibilizado no Edital do resultado preliminar da prova;
19/08/2026	Publicação de Edital com o julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da fase eliminatória de prova, se houver;	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br
Até 21/08/2026	Publicação do Edital com o resultado definitivo da fase eliminatória de prova, contendo a relação dos candidatos habilitados à eleição indireta;	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br
24/08/2026	Convocação da sessão pública de eleição indireta, mediante Resolução do CMDCA;	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br
26/08/2026	Realização da sessão pública de eleição indireta pelo Plenário do CMDCA, com apuração dos votos e proclamação provisória do resultado;	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br
27/08/2026 e 28/08/2026	Prazo para recurso contra a eleição indireta;	Protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá em horário de expediente, endereçado ao CMDCA.
Até 31/08/2026	Julgamento dos recursos contra a eleição indireta, se houver	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br
01/09/2026	Homologação final do resultado da eleição indireta, com proclamação definitiva dos candidatos eleitos e suplentes, observada a ordem final de votação.	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br
A ser definida pelos órgãos competentes	Formação/capacitação dos candidatos eleitos ou convocados;	Local, data e horário a serem definidos e, posteriormente publicados por meio de Edital;
A ser definida pelo órgão competente	Publicação, pelo Poder Executivo, de Edital de convocação dos candidatos eleitos para entrega de documentação;	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br

ANEXO II (Edital 01/2026)

Requerimento de Inscrição nº. (a ser preenchido pela Comissão Especial)

Nome completo:

Gênero: ( ) M ( ) F ( ) Outro

Data de nascimento: Idade:

RG: CPF:

Endereço completo:

Telefone residencial:

Telefone celular:

E-mail:

Cônjuge:

Possui parentesco com membros do CMDCA: ( ) sim ( ) não

Se sim, quem?

Requeiro inscrição da candidatura de Conselheiro (a) Tutelar do Município de Andirá, Paraná, referente ao processo suplementar mandato 2024 – 2028, nos termos do Edital 01/2026, da Comissão Especial.

Andirá, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Informações Adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, bem como, na documentação entregue, conforme Edital 01/2026 da Comissão Especial.

2. A inscrição neste Processo implica o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas em Edital.

ANEXO III (Edital 01/2026)

Modelo de Declaração que reside no município de Andirá no mínimo há 02 anos

Eu,_____,

brasileiro (a), portador do RG_____e do CPF _____,

residente na Rua _____ nº_____no bairro _____, candidato(a) a conselheiro tutelar de Andirá – Paraná, referente ao processo suplementar do mandato 2024-2028, declaro que resido no município de Andirá no mínimo há 02 (dois) anos ou mais.

Assinatura: _____

Andirá, ____ de _____ de 2026.

ANEXO IV (Edital 01/2026)

Modelo de Declaração de disponibilidade de horário

Eu,_____,

brasileiro (a), portador do RG _____e do CPF _____,

residente_____

Andirá, Paraná, candidato(a) a conselheiro tutelar de Andirá – Paraná, referente ao processo suplementar do mandato 2024-2028 declaro ter conhecimento de que a função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, em conformidade com o art. 95 da Lei Municipal nº. 3.851/2024. Assim, declaro ter disponibilidade de horário para atender a carga horária semanal do Conselho Tutelar, inclusive, os sobreavisos que acontecerão no período noturno, finais de semana e feriados.

Assinatura: _____

Andirá, ____ de _____ de 2026.

ANEXO V (Edital 01/2026)

Modelo de Declaração de que não exerce cargo político

Eu,_____, brasileiro (a), portador do RG _____e do CPF _____, residente à_____.

Andirá, Paraná, candidato (a) a conselheiro tutelar de Andirá – Paraná, referente ao processo suplementar do mandato 2024 – 2028. Declaro estar ciente de que, em caso de convocação/nomeação, deverei observar a dedicação exclusiva e as incompatibilidades previstas na Lei Municipal nº 3.851/2024, inclusive quanto à vedação ao exercício concomitante de atividade pública ou privada incompatível com a função de Conselheiro Tutelar.

Assinatura: _____

Andirá, ____ de _____ de 2026.

ANEXO VI (Edital 01/2026)

Do conteúdo programático para prova

I - Conteúdo de Língua Portuguesa:

Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês.

II - Conteúdo de Conhecimentos Gerais:

Atualidades e fatos relevantes do Brasil e do mundo; Direitos Humanos e cidadania; políticas públicas sociais; Organização político-administrativa do Brasil; Noções de ética na administração pública; Temas relacionados à infância e adolescência na sociedade contemporânea; Cultura, educação e diversidade social; Noções básicas de saúde pública e assistência social.

III - Conteúdo de Informática:

Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox), busca e pesquisa na Web.

IV – Conteúdo de Legislação relacionadas à Criança e Adolescente:

Lei 15.211/2025 ECA Digital disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/l15211.htm ;

Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e adolescente e todas suas alterações até a publicação deste edital, disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm ;

DECRETO Nº 12.574, DE 5 DE AGOSTO DE 2025. - Política Nacional Integrada da Primeira Infância, disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/d12574.htm ;

Lei 1340/2006 Lei Maria da Penha, disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm ;

Plano Nacional de convivência familiar e comunitária 2025 disponível em: https://site.mppr.mp.br/sites/hotsites/arquivos_restritos/files/documento/2026-01/pncfc.pdf ;

Lei 9394/96 LDB e suas alterações disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm ;

Resolução 231/2022 CONANDA DISPONIVEL EM: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-231-de-28-de-dezembro-de-2022-455013571 ;

DECRETO Nº 12.773, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025, disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/d12773.htm ;

Lei municipal que institui a política Municipal de atendimento à criança vítima ou testemunha de violência , conforme disponibilizado pelo link: https://andira.pr.gov.br/instances/7/uploads/documents/20162_08372f9de05228890d4e2de3863cca98f0782cc2.pdf ;

Lei municipal e fluxo família acolhedora, conforme disponibilizado pelos links:

https://andira.pr.gov.br/instances/7/uploads/documents/18937_5917b5f79099dc5566b5586e0b017e14c4898f84.pdf ;

https://andira.pr.gov.br/instances/7/uploads/documents/19296_a630ed2889e3ad5d0ee573438520ea97b3a75947.pdf .

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:92A98DFD

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância **R$ 7.620,00** (sete mil seiscentos e vinte reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Lote	Item	Descrição	Unid.	Último Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor unitário Registrado e Atual

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	1	208	SERINGA DESCARTÁVEL - 01 ML SEM AGULHA - SERINGA, POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	R$ 10,42	R$ 16,68	R$ 6,26
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	2	209	SERINGA DESCARTÁVEL - 03 ML C/ AGULHA 25 x 0,7 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	R$ 16,19	R$ 25,85	R$ 9,66

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:03 de junho de 2026.

Pregão Eletrônico n° 018/2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

ANACLETO FERRARI

Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2957B5AD

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna públicoaos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo emvista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 164 – Luva para Procedimento Nitrilica SEM Pó, Não Estéril, Fabricada em borracha sintética, livre de latex, AMBIDESTRA - APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, atóxica e apirogenica - CAIXA COM MINIMO 100 P

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, **convocam-se os licitantes remanescentes**, **em observância à ordem de classificação**, para que manifestem formalmente até dia **10/06/2026 às 16h**, o interesse em contratar o(s) lote(s) indicado(s) acima, nasmesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, conforme o(s)preço(s) registrado(s) em ata.

Ficam desde já convocadas a(s) seguinte(s) empresa(s), de acordocom a classificação obtida no certame:

2 CIRÚRGICA PRIME LTDA

3 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA

4 HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA

5 GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

6 L A DALLA PORTA JUNIOR

7 J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

8 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

9 PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

10 DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

11 HC GROUP DO BRASIL IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO LTDA

12 KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

13 MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

14 CIRÚRGICA NOSSA SENHORA

15 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

16 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

17 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS

18 ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA

19 ADNILSON FRAZAO ME

20 MY LICITA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

21 PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA

22 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

23 IAS TRADE LTDA

24 FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

25 SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

26 M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

27 ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA

Ressalta-se que, **havendo manifestação de mais de um licitante dentro do prazo estabelecido**, será declarada vencedora a empresa **melhor classificada**, ainda que sua manifestação ocorra em momento posterior às demais, desde que dentro do prazo fixado.

A contratação ocorrerá nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, observados os valores registrados em ata e a legislação vigente.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
164	Luva para Procedimento Nitrilica SEM Pó, Não Estéril, Fabricada em borracha sintética, livre de latex, AMBIDESTRA - APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, atóxica e apirogenica - CAIXA COM MINIMO 100 P	CONFORME PROPOSTA NA LICITAÇÃO	CAIXA	500	14,50	7.250,00

Andirá/PR, 03 de junho de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria n° 20.035/2026

Para mais informações entrar em contato pelo numero 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos

ANA GABRIELY/VANESSA/POLIANA

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:60431BD8

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO SÉTIMOCOLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 68 – Microcomputador Completo, Processador Socket 1700, 18Mb Cache, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5 ,SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado

A empresa**RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO INFORMATICAsolicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação,**L. L. MALKUT LTDA**, já devidamente classificada em**DÉCIMO SÉTIMOLUGAR** no (s)**LOTE (S)68**, para que no prazo de **03 (três) dias– 10/06/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
68	Microcomputador Completo, Processador Socket 1700, 18Mb Cache, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5 ,SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado	FORTREK CORP H710M / FORTREK CORP H710M	UND	10	3.317,02	33.170,20

Caso não aceite será convocado(a) o(a) décimo(a)oitavo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 03 de junho de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria n° 20.102/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos

Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1CEF5886

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO SEXTOCOLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 67 – Microcomputador Completo, Processador Compativel Com Socket 1700, 3,3Ghz, 12Mb Cache, Box, Grafico Integrado, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5, SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado.

A empresa **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO INFORMATICA solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME**, já devidamente classificada em**DÉCIMO SEXTOLUGAR** no (s)**LOTE (S)67**, para que no prazo de **03 (três) dias– 10/06/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
67	Microcomputador Completo, Processador Compativel Com Socket 1700, 3,3Ghz, 12Mb Cache, Box, Grafico Integrado, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5, SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado	INT/SKULL / I38G/SM2155	UND	7	3.315,00	23.205,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) décimo(a) sétimo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 03 de junho de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria n° 20.102/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos

Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FB0DD054

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.109 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Eduardo Fidelis Da Silva Jamecelani Oliveira Dias Jaqueline Roberta De Souza Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Ana Maria Ferreira Piuga Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Claudia Bodnarczuk Troina Kediller Patricia Dias Feliciano Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Roberta Cordeiro Farinha Matsuda Macedo Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho ROGENIA ALVES SONIA APARECIDA DE CARVALHO MARIA CRISTINA CORREIA ROCHA ANA CLAUDIA MONTEIRO
Fiscal Substituto:	Reginaldo Reinaldo Mariana Yasmim Granatto Gabriela Rodrigues Reynaldo TACIANA DE SOUZA Lucieni Rodrigues Dos Santos Silva Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Tiago Augusto Luiz de Oliveira

	Silvana Aparecida Jesus Da Silva Nivea Maria Lopes Nascimento Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Ana Luiza de Oliveira Moura		
Gestor Substituto:	Dirceu Luiz		
Ata nº	038/2026	**VIGÊNCIA:**	03.06.2026 a 02.06.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	010/2026		
Contratado:	**LTALFA COMERCIO E VAREJO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM DIVERSAS APRESENTAÇÕES, GÁS GLP, BOTIJÕES E GARRAFÕES ENVASADOS (COTA), COPOS DESCARTÁVEIS, REGULADORES DE GÁS, DISPENSERS E LIXEIRAS COLETORAS PARA COPOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA FUNPESPA		
Valor:	**R$ 2.240,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Eduardo Fidelis Da Silva Jamecelani Oliveira Dias Jaqueline Roberta De Souza Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Ana Maria Ferreira Piuga Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Claudia Bodnarczuk Troina Kediller Patricia Dias Feliciano Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Roberta Cordeiro Farinha Matsuda Macedo Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho ROGENIA ALVES SONIA APARECIDA DE CARVALHO

	MARIA CRISTINA CORREIA ROCHA ANA CLAUDIA MONTEIRO
Fiscal Substituto:	Reginaldo Reinaldo Mariana Yasmim Granatto Gabriela Rodrigues Reynaldo TACIANA DE SOUZA Lucieni Rodrigues Dos Santos Silva Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Nivea Maria Lopes Nascimento Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos
Gestor Titular:	Ana Luiza de Oliveira Moura
Gestor Substituto:	Dirceu Luiz
Ata nº	038/2026 **VIGÊNCIA:** 03.06.2026 a 02.06.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	010/2026
Contratado:	**LUCIANO APARECIDO DA SILVA GÁS**
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM DIVERSAS APRESENTAÇÕES, GÁS GLP, BOTIJÕES E GARRAFÕES ENVASADOS (COTA), COPOS DESCARTÁVEIS, REGULADORES DE GÁS, DISPENSERS E LIXEIRAS COLETORAS PARA COPOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA FUNPESPA
Valor:	**R$ 159.049,70**

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Eduardo Fidelis Da Silva Jamecelani Oliveira Dias Jaqueline Roberta De Souza Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Ana Maria Ferreira Piuga Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Claudia Bodnarczuk Troina

	Kediller Patricia Dias Feliciano Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Roberta Cordeiro Farinha Matsuda Macedo Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho ROGENIA ALVES SONIA APARECIDA DE CARVALHO MARIA CRISTINA CORREIA ROCHA ANA CLAUDIA MONTEIRO
Fiscal Substituto:	Reginaldo Reinaldo Mariana Yasmim Granatto Gabriela Rodrigues Reynaldo TACIANA DE SOUZA Lucieni Rodrigues Dos Santos Silva Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Nivea Maria Lopes Nascimento Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos
Gestor Titular:	Ana Luiza de Oliveira Moura
Gestor Substituto:	Dirceu Luiz
Ata nº	038/2026 **VIGÊNCIA:** 03.06.2026 a 02.06.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	010/2026
Contratado:	**NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM DIVERSAS APRESENTAÇÕES, GÁS GLP, BOTIJÕES E GARRAFÕES ENVASADOS (COTA), COPOS DESCARTÁVEIS, REGULADORES DE GÁS, DISPENSERS E LIXEIRAS COLETORAS PARA COPOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA FUNPESPA
Valor:	**R$ 36.820,00**

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi

	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Eduardo Fidelis Da Silva Jamecelani Oliveira Dias Jaqueline Roberta De Souza Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Ana Maria Ferreira Piuga Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Claudia Bodnarczuk Troina Kediller Patricia Dias Feliciano Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Roberta Cordeiro Farinha Matsuda Macedo Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho ROGENIA ALVES SONIA APARECIDA DE CARVALHO MARIA CRISTINA CORREIA ROCHA ANA CLAUDIA MONTEIRO
Fiscal Substituto:	Reginaldo Reinaldo Mariana Yasmim Granatto Gabriela Rodrigues Reynaldo TACIANA DE SOUZA Lucieni Rodrigues Dos Santos Silva Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Nivea Maria Lopes Nascimento Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana

	Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Ana Luiza de Oliveira Moura		
Gestor Substituto:	Dirceu Luiz		
Ata nº	038/2026	**VIGÊNCIA:**	03.06.2026 a 02.06.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	010/2026		
Contratado:	**SENNA ALIMENTOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM DIVERSAS APRESENTAÇÕES, GÁS GLP, BOTIJÕES E GARRAFÕES ENVASADOS (COTA), COPOS DESCARTÁVEIS, REGULADORES DE GÁS, DISPENSERS E LIXEIRAS COLETORAS PARA COPOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA FUNPESPA		
Valor:	**R$ 3.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CF4B23AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 20.115 DE 03 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social (2004); Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS); Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS); Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS, Lei nº. 8.742/1993); Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS, 2013) documentos e normativas que dispõe sobre a formação continuada de forma sistemática aos trabalhadores, gestores e conselheiros da área;

CONSIDERANDO a Conferência Municipal de Assistência Social (2025), na qual foi aprovada meta/deliberação de implementar ações de bem-estar e saúde mental para profissionais do SUAS;

CONSIDERANDO o Diagnóstico Socioterritorial de Andirá, no qual avaliou-se a melhoria por meio de capacitação continuada para todos os profissionais da Rede Socioassistencial (governamental e da sociedade civil);

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Assistência Social (2026-2029), em que foram aprovadas metas de formação continuada aos profissionais do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 03/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na qual aprovou o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS em Andirá;

CONSIDERANDO a prestação de contas da Assistência Social realizada anualmente junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), na qual questiona e solicita comprovante sobre a existência do Plano Municipal de Educação Permanente no SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 19.926 de 13 de março de 2026, na qual nomeou o Comitê Municipal de Educação Permanente do SUAS (2026-2027) e o mesmo é responsável pela aprovação dos conteúdos programáticos dos cursos, a partir da demanda levantada juntos aos servidores da Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público os conteúdos aprovados pelo Comitê Municipal de Educação Permanente do SUAS (2026-2027):

Nº.	Curso	Conteúdo Programático
1	Vigilância Socioassistencial na prática	Impacto social da política municipal do SUAS; Implementação da Vigilância Socioassistencial; Papel da vigilância no planejamento da assistência social e dos serviços da rede socioassistencial; Uso dos dados para planejamento;
2	PAIF	Visita domiciliar enquanto instrumento; Fluxo do CRAS e referência ao SCFV; Coordenação do CRAS; Elaboração de relatórios; Vulnerabilidade social;
3	Lei 14.133 na prática	Orçamentos, ETPs, Licitações;
4	Recursos públicos	Previsão, orçamento, despesas, prestação de contas municipal (TCE), planejamento;
5	Liderança e relações interpessoais	Como evitar e/ou resolver conflitos; Trabalho em equipe; Comunicação assertiva; Saúde mental dos servidores; Cultura organizacional; Gestão do trabalho e equipes;
6	Cuidados ao idosos	Como resolver conflitos entre o público idoso; Primeiros socorros; SCFV para idosos;
7	SCFV para crianças e adolescentes;	O papel dos facilitadores; Planejamento de atividades; Regras de convivência/Regimento interno; O papel do orientador e técnico de referência;
8	Copa e cozinha	Melhoria nas práticas alimentares e manipulação de alimentos; Organização, higiene e limpeza do local de trabalho; Armazenamento;
9	Conselho PcD	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Política da Pessoa com Deficiência LIBRAS;
10	CMAS	Papel do Conselho de Assistência Social;
11	CADASTRO ÚNICO e PBF	Atualização e aperfeiçoamento do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, com foco nas mudanças na legislação, condicionalidades, fiscalização e averiguação cadastral. Atendimento humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade, o uso qualificado, correto e atualizado dos sistemas (CadÚnico, SIBEC e demais ferramentas), incluindo funcionalidades, rotinas operacionais, cruzamento de informações e prevenção de inconsistências;
12	Família Acolhedora	Normativas e funcionamento prático;
13	Apadrinhamento	Normativas e funcionamento prático;
14	Benefícios eventuais;	Regulamentação, avaliação e concessão;
15	PAEFI	Trabalho Social com Famílias (PAEFI); O papel do coordenador;

		Fluxo e protocolo CRAS e CREAS; Grupos PAEFI e MSE; Medida Socioeducativa Normativas do SUAS, legislações correlatas e diretrizes da Proteção Social Especial; Aprimoramento das competências técnicas para o atendimento de situações complexas, como violência doméstica, abuso sexual, negligência, trabalho infantil e outras violações de direitos; Acompanhamento com famílias em grupos; Trabalho Intersetorial/Rede; Fluxos e protocolos; Trabalho em Equipe; Aprimorar instrumentos técnicos, registros e prontuários; Administrativo do CREAS;
16	Atendimento a crianças com neuro divergências;	Como tratar as crianças; Escuta qualificada e observação sistemática do comportamento infantil para identificação sinais de abuso e negligência; Desenvolvimento infantil;
17	Criança Adolescente	Primeiros socorros;
18	Casa-lar	Proteção integral, rotina doméstica, cuidados básicos, desenvolvimento infantil/adolescente e fortalecimento de vínculos familiares, o que é restrito e impróprio no serviço; Vigilância patrimonial; O que fazer em casos de fugas;
19	Políticas Públicas para Mulheres	Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres Organismo de Políticas para Mulheres (OPM);
20	Empreendedorismo feminino	Como aprimorar meu negócio?
21	Doações Imposto de Renda	Como destinar aos Fundos Municipais;

Art. 2º - Os temas e seus conteúdos programáticos poderão ser desenvolvidos por:

Profissionais/servidores do próprio município;

Empresas contratadas;

Parcerias com outras entidades, como representantes do Estado, Universidades, dentre outras instituições.

Art. *3º* - As modalidades de Educação Permanente do SUAS poderão compreender, sem prejuízo de outras modalidades:

Encontros presenciais;

Encontros on-line;

Oficinas;

Cursos.

Paço Municipal Bráulio Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8FC6D7D5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

PARTES:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ/PR eMAGIOLI & MILANI LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo consiste em: Recomposição (equilíbrio econômico financeiro) na importância **R$ 12.995,00** (doze mil e novecentos e noventa e cinco reais). Com fundamento no Art. 124 da lei 14.133/2021.

Itens:

Item	Saldo Atual (LT)	Valor Anterior	Valor Reequilibrado	Diferença Unitária	Impacto Financeiro Total
Etanol	2.000 LT	R$ 4,80	R$ 4,92	R$ 0,12	R$ 240,00
Gasolina Comum	10.000 LT	R$ 6,39	R$ 6,56	R$ 0,17	R$ 1.700,00
Óleo Diesel Comum	7.700 LT	R$ 6,31	R$ 7,11	R$ 0,80	R$ 6.160,00
Óleo Diesel S10	5.500 LT	R$ 6,42	R$ 7,31	R$ 0,89	R$ 4.895,00

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Data**:** 03 de junho de 2026

Pregão Eletrônico n° 06/2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5BA86D32

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2024

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ/PR E

SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Repactuação (equilíbrio financeiro), com fundamento no Art. 6º, LIX e Art. 124, II da Lei 14.133/2021.

Valores a serem pagos a partir da data de assinatura do termo aditivo

	Descrição	Unid.	Valor Unitário Antes da Repactuação (R$)	Saldo atual	Valor após repactuação (R$)	Acréscimo por mensalidade.	Valor a ser aditivado
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.	MENSAL	R$ 172.275,92	9,4	R$ 174.610,86	R$ 2.334,94	R$ 21.948,44

Valores Complementares referente ao período retroativo, devido data de início dos efeitos da CCT.

	Descrição	Unidade	Valor Unitário Antes da Repactuação (R$)	Qnt	Valor após repactuação (R$)	Acréscimo	Valor a Ser aditivado
3	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.	MENSAL	R$ 172.275,92	2,6	R$ 174.610,86	R$ 2.334,94	R$ 6.070,84

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Data: 02 de junho de 2026.

Pregão Eletrônico n° 035/2023

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D4A1DFFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº42 / 2024, decorrente de InexigibilidadeN°10/ 2024 que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, NÚMERO 1296 - B, COMO NOVA SEDE TEMPORÁRIA DO CONSELHO TUTELAR DE BARBOSA FERRAZ ATÉ A CONCLUSÃO DAS REFORMAS NA SEDE ATUAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **DEROTILDES DA SILVEIRA PEREIRA,** portador do CPF/CNPJ sob nº81539568920, neste ato representada por , portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 03/06/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 13,452.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	56419	ALUGUEL IMÓVEL MATRÍCULA NÚMERO 2.888, ÁREA CONSTRUÍDA 104,30 M² CPF 815.395.89-20 E RG 4.014.882-5 SSP/PR	MENSAL	12	1.121,00	13.452,00

BARBOSA FERRAZ, 03 de junho de 2026.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

Derotildes Da Silveira Pereira

81539568920

DEROTILDES DA SILVEIRA PEREIRA

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:73CD91FC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº41 / 2024, decorrente de PregãoN°8/ 2023 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE TIPO AMBULÂNCIA (UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – AMBULÂNCIA DO TIPO B), SOCORRO EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E BRIGADA DE INCÊNDIO, PARA ATENDER DEMANDA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **BRIGADA MOURAO EMERGENCIAS MEDICAS LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº18.344.892/0001-03, neste ato representada por ZACARIAS TEIXEIRA DA SILVA, portador do CPF sob n° 51283441934, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 03/06/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 69,950.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em

questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	44402	01 AMBULÂNCIA DO TIPO B COM 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, SENDO UM O MOTORISTA E UM TÉCNICO OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM. TURNO DE 08 (OITO) HORAS, DIURNO OU NOTURNA.	UNID	15	1.490,00	22.350,00
2	1	44403	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA Turno de 08 (oito) horas, diurno ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA Turno de 08 (oito) horas, diurno ou noturna.	DIÁRIA	200	238,00	47.600,00

BARBOSA FERRAZ, 03 de junho de 2026.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

BRIGADA MOURAO EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

18.344.892/0001-03

ZACARIAS TEIXEIRA DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:3128F350

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 31/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS CONTENDO: BRINQUEDOS INFLÁVEIS, LOCUÇÃO, PALCO, SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED P5, BEM COMO LOCAÇÃO DE KIT JOGO DE MESA E CADEIRAS MODELO BISTRÔ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DE CONVÊNIO N.º 284/2026, E N.º 293/2026, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
LILIAN PAULA GALAN BUENO 02943176940	**22.438.080/0001-02**	**R$ 4.000,00**
M F XAVIER	**23.761.048/0001-18**	**R$ 8.680,00**
R F V ROMERO - DECORACOES E BUFFET LTDA	**01.861.792/0001-51**	**R$ 7.000,00**
W A NOTICIAS LTDA	**57.921.500/0001-83**	**R$ 13.700,00**

LOTE 1 - M F XAVIER, CNPJ: 23.761.048/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Locação de estrutura para eventos composta por palco em praticável de alumínio medindo aproximadamente 6m x 4m, com estrutura de treliças (grid) para sustentação de equipamentos, sistema de sonorizaçã	UNID	1	4.860,80	4.860,80
2	Locação de estrutura para eventos composta por palco em praticável de alumínio medindo aproximadamente 6m x 4m, com altura aproximada de 50 cm e estrutura de treliças (grid) para sustentação de equipa	UNID	1	3.819,20	3.819,20

LOTE 2 - R F V ROMERO - DECORACOES E BUFFET LTDA, CNPJ: 01.861.792/0001-51

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	KIT JOGO DE MESA (MESA + 04 CADEIRAS) - MESAS PLÁSTICAS E CADEIRAS, MODELO BISTRÔ NA COR CINZA	KIT	200	25,00	5.000,00
2	Kit Jogo de Mesa (Mesa + 04 cadeiras) - Mesas plásticas e cadeiras modelo bistrô na cor cinza	KIT	80	25,00	2.000,00

LOTE 3 - LILIAN PAULA GALAN BUENO 02943176940, CNPJ: 22.438.080/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Touro Mecânico - energia 220 - colchão 5,50 - peso max. 100kg	UNID	1	1.900,00	1.900,00
2	Tobogã Gigante - Altura 6,50 - comprimento 8 - largura 4,30	UNID	1	1.200,00	1.200,00
3	Patrulha canina - combo 3 em 1 - piscina de bolinha - pula pula - Escorrega, atende crianças até 6 anos	UNID	1	900,00	900,00

LOTE 4 - W A NOTICIAS LTDA, CNPJ: 57.921.500/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de Locução de Evento (Serviço de locução no evento e acompanhada de carro de som “tipo trio elétrico”, durante o todo o percurso da cavalgada.)	UNID	1	13.700,00	13.700,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 33.380,00 (TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)

Barbosa Ferraz, 2 de Junho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:88D7AA5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO, CONTRATO N.º 134/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO, CONTRATO N.º 134/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 19/2024

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **LINCK MÁQUINAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.° 92.747.492/0001-00**, estabelecida na Avenida das Industrias, n.º 500, Eldorado do Sul, Rio Grande do Sul - RS, **FILIAL: CNPJ N.º 92.747.492/0008-78,** estabelecida na Rua Mauricio Coluci, n.º 4735, Parque Residencial e Industrial San Michel, Marialva – PR, CEP: 86.990-000. Nos termos do Artigo 106 e 107, da Lei n.º 14.133/2021, resolve promover o **SEGUNDO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR,** nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e peças.

Descrição:

LINCK MAQUINAS SA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Mca.	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS PARA A MANUTENÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60F E DE UM ROLO COMPACTADOR VOLVO MOD SD105.	VOLVO	PCA	1,00	250.000,00	250.000,00
2	1	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS AUTORIZADOS E ESPECIALIZADOS PELA VOLVO PARA MANUTENÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60F E DE UM ROLO COMPACTADOR VOLVO MOD SD 105.	VOLVO	SRV	1,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL							400.000,00

Valor total, **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Da dotação orçamentaria.

Dotação:

Departamento Mun. De Agricultura e Serviços Rurais.				
Item	**Histórico**	**Natureza**	**Conta**	**Fonte**
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04830	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04840	00.504
03	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04850	00.510
04	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04860	00.511
05	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04840	00.512
06	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04850	00.704
07	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04890	00.000
08	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04900	00.511

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

Prazo: ficá prorrogado o período de **vigência e execução por mais 12 (doze) meses,** contados a partir do vencimento do contrato**.**

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 28 de maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Marcos Vinicius Juliano da Silva	**Carlos Eduardo da Silva**
Sec. Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Dir. Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:0FFA8175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL N.º 04.1/2026 DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso Público n.º 1/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I**, **II e III** deste edital.

I. O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD);

II. O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Afrodescendentes (AFRO);

III. O **ANEXO III** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas para Ampla Concorrência.

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 05/06/2026 às 23h59min do dia 08/06/2026,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba (PR), 03 de junho de 2026.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 04.1/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)

	8301 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - BELA VISTA DA CAROBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041871	DALVANA MICHELE DOS ANJOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0041843	JHEOVANA INGRID ALVES OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência

ANEXO II DO EDITAL N.º 04.1/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

	8298 - MOTORISTA - BELA VISTA DA CAROBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041819	LUIS CARLOS RIBEIRO	Afrodescendente
0041722	LUIZ HENRIQUE VIDORI	Afrodescendente

	8301 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - BELA VISTA DA CAROBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041725	SILVANIA OLIVEIRA DIAS	Afrodescendente

	8303 - ASSISTENTE SOCIAL - BELA VISTA DA CAROBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041749	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	Afrodescendente
0041668	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	Afrodescendente

	8304 - PSICÓLOGO - BELA VISTA DA CAROBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041677	ERNESTINA RODODI DO NASCIMENTO	Afrodescendente

ANEXO III DO EDITAL N.º 04.1/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

	8297 - AUXILIAR DE SERVIÇOS - FEMININO - BELA VISTA DA CAROBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041832	ALINE APARECIDA VIEIRA STOLL	Ampla Concorrência
0041841	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041828	CLAUDIA DATSCH MAIA	Ampla Concorrência
0041650	CRISTIANE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041699	DALVANA BEATRIZ FUCHS	Ampla Concorrência
0041875	DENISE RODRIGUES WITTHAUPER	Ampla Concorrência
0041888	ELENIÇE CARVALHO GRASEL	Ampla Concorrência
0041945	GESSICA FERNANDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041768	INGRIDI ZGIESKI	Ampla Concorrência
0041838	KAUANA KAMILA FUCHS	Ampla Concorrência
0041915	LUANA MENDES ENGSTER	Ampla Concorrência
0041697	LUANA TAINÁ PEREIRA	Ampla Concorrência
0041908	LUCIA CAVALHEIRO DA ROSA	Ampla Concorrência
0041858	MARINES KOVALSKI DO PRADO	Ampla Concorrência
0041812	MARISTELA DINIZ CARVALHO	Ampla Concorrência
0041910	NOELI ALVES BUENO	Ampla Concorrência
0041943	ROSILEI CARAMORI PIVETTA	Ampla Concorrência
0041837	TÂNIA DOS SANTOS NOGY PIMENTEL	Ampla Concorrência
0041918	VALDIRENE BRIXNER	Ampla Concorrência

	8298 - MOTORISTA - BELA VISTA DA CAROBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041791	ADELAR PINHEIRO DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0041922	AILTON BONORDT	Ampla Concorrência
0041830	ALANDERSON KUHN	Ampla Concorrência
0041773	ALCENI MARCOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041897	ALDACIR SILVEIRA	Ampla Concorrência
0041789	ALEX SANDRO WOLF	Ampla Concorrência
0041740	ANDRÉ LUIZ WOLTER	Ampla Concorrência
0041774	CEZAR LADISLAU GZESIUK	Ampla Concorrência
0041730	CLAUDIR CAMPAGNONI	Ampla Concorrência
0041923	CLEITON MACHADO MICHAEL	Ampla Concorrência
0041876	CLEOVANI WITTHAUPER	Ampla Concorrência
0041769	CLEVERSON JULIO SINHORI NUNES	Ampla Concorrência
0041755	CREMILDO FERREIRA DA COSTA NETO	Ampla Concorrência
0041751	DALVAN BUENO	Ampla Concorrência
0041823	DARLAN RADAELLI	Ampla Concorrência
0041877	DENÍLSON MEIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041723	DIEISSON UILIAN DE ARAUJO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041698	DIEIVER AUGUSTO LUVIZA	Ampla Concorrência
0041804	DIONATHAN RENAN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041671	EDIVAN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041847	ELISEU DE LIMA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0041679	ERIVALDO ANTONIO COSSETIN	Ampla Concorrência
0041706	EUCLIDES FERREIRA	Ampla Concorrência
0041800	EVAIR JOSE DA SILVA CARVALHO	Ampla Concorrência
0041870	EVERSON FERNANDO SILVEIRA	Ampla Concorrência
0041767	FABIANO CEZAR TERRA	Ampla Concorrência
0041743	GILBERTO CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
0041946	GILMAR GRESS	Ampla Concorrência
0041715	GILSON ROBERTO BOVONI	Ampla Concorrência
0041846	GUILHERME ROGLIN	Ampla Concorrência
0041853	IARA CRISTINA FALCADE	Ampla Concorrência
0041880	ILDO ANTONIO PEREIRA NUNES	Ampla Concorrência
0041916	ILSO DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0041822	JAIRO LUIZ PADILHA	Ampla Concorrência
0041824	JANDIR JOSE STOLL	Ampla Concorrência

0041678	JOARES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041909	JULIANO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041703	LEANDRO CARLOS SCHNEIDER	Ampla Concorrência
0041757	LIANDRO ENGSTER	Ampla Concorrência
0041801	LIOMAR REINALDO KNEBEL	Ampla Concorrência
0041819	LUIS CARLOS RIBEIRO	Afrodescendente
0041756	LUIZ CARLOS FONTOURA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0041722	LUIZ HENRIQUE VIDORI	Afrodescendente
0041753	MARCIO KRAEMER	Ampla Concorrência
0041815	MARCIO TESCHE	Ampla Concorrência
0041792	MATEUS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041894	MATEUS HENRIQUE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041716	MAURICIO DA SILVA BUENO	Ampla Concorrência
0041907	RODRIGO JEAN KNOP	Ampla Concorrência
0041892	RODRIGO TEIXEIRA DE MOURA	Ampla Concorrência
0041811	SIDINEI CASARIN	Ampla Concorrência
0041793	SIDINEI TESCHE	Ampla Concorrência
0041776	VALDOIR SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041764	VANDERLEI MACHADO DE JESUS	Ampla Concorrência
0041765	VOLMIR HEIZEN DA SILVA	Ampla Concorrência
0041663	WILLIAN OTTO KRUGER	Ampla Concorrência
0041901	WOLNEY CÂNDIDO DE JESUS	Ampla Concorrência

	8299 - OPERADOR DE MÁQUINAS - BELA VISTA DA CAROBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041932	ANDRÉ LUCAS DA ROCHA	Ampla Concorrência
0041798	ARISTEO VOGT	Ampla Concorrência
0041709	DIEMERSON ALEX SCHAFER PACHECO	Ampla Concorrência
0041687	EDIVALDO JOSE ROCHA	Ampla Concorrência
0041662	EDSON ELISANDRO GRIEBLER	Ampla Concorrência
0041719	EDUARDO ROLIM	Ampla Concorrência
0041805	EVERSON CAPPELLETTO	Ampla Concorrência
0041796	GILMAR RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041738	HEDIVAN FERNANDO SOOLANO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041856	HENRIQUE ANSCHAU SOARES	Ampla Concorrência
0041883	JONATAS VOGT	Ampla Concorrência
0041782	LEANDRO LUIZ BRANDT	Ampla Concorrência
0041889	MARCOS CLEOSMAR LOPES PEREIRA	Ampla Concorrência
0041839	MARCOS FERNANDO FUCHS	Ampla Concorrência
0041783	PEDRO JUNIOR CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
0041744	RUDIMAR DA SILVA	Ampla Concorrência
0041836	VALDERI DIA SANTOS	Ampla Concorrência
0041913	VALDINEY ANTONIO STRIEDER	Ampla Concorrência
0041878	VILMAR GUEDES	Ampla Concorrência

		8300 - PEDREIRO - BELA VISTA DA CAROBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**MODALIDADE**
0041872	DIRCEU FONTOURA		Ampla Concorrência
0041891	ELISEU SILVEIRA		Ampla Concorrência
0041711	JACI MARIANO		Ampla Concorrência

	8301 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - BELA VISTA DA CAROBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041657	ADRIANA CAMPAGNONI	Ampla Concorrência
0041935	ADRIANO CARLINI	Ampla Concorrência
0041896	AGRIMONI GOMES GIONGO	Ampla Concorrência
0041681	AILTON AKIRA ALVES CORDEIRO	Ampla Concorrência
0041854	ALEXANDER ALVES OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041944	ALICE DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0041929	AMANDA CAROLINE MENDONÇA	Ampla Concorrência
0041651	ANA JULIA CARDOZO MARQUITE	Ampla Concorrência
0041884	ANA LIA SALBEGO RUTKANKIS	Ampla Concorrência
0041790	ANA PAULA RAGIEVICZ	Ampla Concorrência
0041911	ANA PAULA SANDRI SOARES	Ampla Concorrência
0041739	ANDERSON EDUARDO GABRIEL	Ampla Concorrência
0041873	ANDREI NEUHAUS	Ampla Concorrência
0041940	ANDRÉIA DA SILVA MASSONI	Ampla Concorrência
0041762	ANDRESSA MAINARDI	Ampla Concorrência
0041902	ANGELA CRISTIANE DA SILVA	Ampla Concorrência
0041710	ANGELIS AZEREDO DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0041831	ANNA PAULA MENDONÇA	Ampla Concorrência
0041656	BENHOUR ALECRIM AGOSTINI	Ampla Concorrência
0041794	BRUNA BEATRIZ FREY	Ampla Concorrência
0041825	BRUNA GONÇALVES AYALA	Ampla Concorrência
0041746	BRUNO KAYNA BORGES	Ampla Concorrência
0041813	CAMILA LAMPERT	Ampla Concorrência
0041917	CARINA BEDRA	Ampla Concorrência
0041863	CARLOS ALBERTO MASCHIO	Ampla Concorrência
0041826	CLEDIANE EVANI SCHWANKE	Ampla Concorrência
0041806	CLEDIMARA TEIXEIRA DE MOURA BUTZKE	Ampla Concorrência
0041844	CRISTIANE CASAGRANDE QUINTEIRO	Ampla Concorrência
0041766	DAIANA FERREIRA FISS	Ampla Concorrência
0041689	DAIANE DA CAS GRAUPE	Ampla Concorrência

0041871	DALVANA MICHELE DOS ANJOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0041676	DANIELA PATRICIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041890	DANIELE MAROSTEGA PEREIRA	Ampla Concorrência
0041654	DAVID DANIEL DEPONTI	Ampla Concorrência
0041799	DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI	Ampla Concorrência
0041728	DÉBORA MARQUES DAS CHAGAS	Ampla Concorrência
0041707	DIAMAR DO PRADO FERREIRA	Ampla Concorrência
0041900	EDERSON REIS DAS CHAGAS	Ampla Concorrência
0041906	EDINA MARIA DA SILVA CARVALHO	Ampla Concorrência
0041724	EDINARA APARECIDA AZEREDO	Ampla Concorrência
0041712	EDINARA CRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041714	EDUARDA FERRAZ FERREIRA	Ampla Concorrência
0041788	EDUARDO GUILHERME KACZAN HEBERLE	Ampla Concorrência
0041666	ELIARA APARECIDA MULLER	Ampla Concorrência
0041893	ELTON VINICIUS GARDA	Ampla Concorrência
0041718	ERICK DE OLIVEIRA ROCHA	Ampla Concorrência
0041857	ESMELINDRO DE MEDEIROS ROVEDA JUNIOR	Ampla Concorrência
0041809	FABIANO EZEQUIEL ZORTEA	Ampla Concorrência
0041816	FERNANDA ANATIELE FLORES DA SILVA TESCHE	Ampla Concorrência
0041750	FERNANDA RAFAELA PEREIRA	Ampla Concorrência
0041874	FILIPE SCHNEIDER DANTAS	Ampla Concorrência
0041868	FRANCIELI RUTKANKIS	Ampla Concorrência
0041937	FRANCIELLI HARTWIG KRUTLI	Ampla Concorrência
0041777	FRANCIELLI RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041869	GABRIELA FERNANDA WINK	Ampla Concorrência
0041665	GIÃN VITOR DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041661	GLAUCIA CARINA SCANDALO	Ampla Concorrência
0041885	GRACIANI APARECIDA SARTORI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041886	GRAZYELA VITÓRIA LAZARINI	Ampla Concorrência
0041864	GUILHERME GUSTAVO MICHAEL	Ampla Concorrência
0041861	ISADORA DE SOUZA GARDA	Ampla Concorrência
0041659	IVONE ALVES	Ampla Concorrência
0041849	JADSON YAGO DE MIRANDA FÓSS	Ampla Concorrência
0041833	JAKCIANE CRISTINA SOARES	Ampla Concorrência
0041701	JAKESON STEIN	Ampla Concorrência
0041682	JEAN PINHEIRO	Ampla Concorrência
0041760	JEFERSON CALLEGARO	Ampla Concorrência
0041920	JEFERSON LUCAS TREMEA	Ampla Concorrência
0041732	JESSICA LITIARA POHL CAMARA	Ampla Concorrência
0041843	JHEOVANA INGRID ALVES OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041780	JOCIANE PADILHA	Ampla Concorrência
0041941	JULIA EDUARDA AZEREDO	Ampla Concorrência
0041821	KARIN LARISSA MALHMANN	Ampla Concorrência
0041761	KAUÃ MATHEUS SCHNEIDER CALLEGARO	Ampla Concorrência
0041729	KESIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041939	KETLYN MATTOS ELSEMBAK	Ampla Concorrência
0041772	KEYLA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041862	LAURA GABRIELA KOVALSKI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041898	LEANDO PAGNAN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041664	LEILA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0041865	LEILA SAMARA LYSIKE	Ampla Concorrência
0041741	LEONARDO GABRIEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041927	LETÍCIA APARECIDA POZZEBON	Ampla Concorrência
0041930	LETÍCIA CAVALHEIRO DA ROSA FISS	Ampla Concorrência
0041693	LUANA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0041850	LUIANE STEFAN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041882	LUIZA ISABELLY SERAFINI	Ampla Concorrência
0041652	MARIA LUIZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041655	MARIA SUZANE BURGHAUSEN	Ampla Concorrência
0041881	MAYARA NONNENMACHER	Ampla Concorrência
0041879	NATÁLIA SCHAFFER BARROSO	Ampla Concorrência
0041669	PAMELA CRISTINA SILVA	Ampla Concorrência
0041820	PAMELA KEITI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041778	PATRÍCIA RADAELLI	Ampla Concorrência
0041934	PATRIK LANGNER MACHADO	Ampla Concorrência
0041903	PEDRO HENRIQUE DE MOURA VILLANI	Ampla Concorrência
0041851	PRISCILA CASAGRANDE	Ampla Concorrência
0041690	QUEILA NAIARA MIRANDA	Ampla Concorrência
0041673	RAFAELA DYBAS	Ampla Concorrência
0041781	SABRINA GONÇALVES DA ROCHA	Ampla Concorrência
0041725	SILVANIA OLIVEIRA DIAS	Afrodescendente
0041938	SIMONI TANIA MATTER	Ampla Concorrência
0041866	SUANEN PEREIRA NUNES	Ampla Concorrência
0041848	SUSANA ADIERS	Ampla Concorrência
0041905	TESSALIA DE MOURA VILLANI	Ampla Concorrência
0041734	THALIA MARQUES DAS CHAGAS	Ampla Concorrência
0041727	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041784	VANESSA FRESCURA	Ampla Concorrência
0041653	VERONI DA SILVA	Ampla Concorrência
0041713	VILMAR RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041787	VILSON JOSE POLIS	Ampla Concorrência
0041748	VINICIUS DREIER LAZARECK	Ampla Concorrência
0041808	VIVIANE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041842	WESLEY SAMUEL CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
0041717	WILLIAN JÚNIOR BEYER	Ampla Concorrência

	8302 - TÉCNICO AGRÍCOLA - BELA VISTA DA CAROBA	

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041695	ANA PAULA BRIZOLA DOS REIS	Ampla Concorrência
0041672	BRENDA GIONGO FERRAS	Ampla Concorrência
0041895	ISADORA DICKEL	Ampla Concorrência
0041827	KAROLINE CAMPAGNONI MEDEIROS	Ampla Concorrência
0041779	LAURA DHENNIFER NEGRI ANTUNES	Ampla Concorrência
0041926	PRISCILA DE FÁTIMA POZZEBON	Ampla Concorrência

	8303 - ASSISTENTE SOCIAL - BELA VISTA DA CAROBA	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041685	ANY CRISTHIANE RAGIEVICZ	Ampla Concorrência
0041736	DYULHANI GADIELI CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
0041749	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	Afrodescendente
0041721	FABRICIO CASAGRANDE	Ampla Concorrência
0041674	GIOVANA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041702	IDAIANI GRAUPE SCHNEIDER	Ampla Concorrência
0041731	JOSEFINA HETTWER	Ampla Concorrência
0041852	JUCIELI DA SILVA	Ampla Concorrência
0041668	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	Afrodescendente
0041675	MARCOS LOPES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0041807	MARIA ELOIR FACHINELLO	Ampla Concorrência
0041786	MILENA FABIULA SCHARB	Ampla Concorrência
0041855	SIMONE RAQUEL B. DRESCH	Ampla Concorrência

	8304 - PSICÓLOGO - BELA VISTA DA CAROBA	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041770	ADRIANA SCHMIDT	Ampla Concorrência
0041660	ALINE CORREIA MACHADO	Ampla Concorrência
0041684	AYLA CECILE DE AMORIM VILAS BOAS	Ampla Concorrência
0041733	BEATRIZ DE MORAES TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0041758	BRUNA KAROLINA MANSKE	Ampla Concorrência
0041754	EDUARDA PRZYVARA VALÊNCIO	Ampla Concorrência
0041925	ELIZIANE DE FÁTIMA FRESCURA	Ampla Concorrência
0041677	ERNESTINA RODODI DO NASCIMENTO	Afrodescendente
0041694	FRANCINY MAIBUK ESTEFANES	Ampla Concorrência
0041688	HELOISA SANTOLIN DA SILVA	Ampla Concorrência
0041726	JAQUELINE TEREZINHA DALSASSO FILIPPIM	Ampla Concorrência
0041771	MARTA WOLF COSSETIN	Ampla Concorrência
0041928	NICOLE DE OLIVEIRA ROMANO	Ampla Concorrência
0041683	TULIO YUDI ISHIKAWA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:03273000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE 54 A 57/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCAIÚVA DO SUL – PR, POR MEIO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA Nº 54/2026

FORNECEDOR: DISTRICON COMERCIAL LTDA

CNPJ: 56.954.281/0001-76

Valor Total do Fornecedor: 110.385,00 (cento e dez mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	CARNE BOVINA; MOÍDA TIPO PATINHO; CONGELADA, TEMPERATURA ENTRE -5 E -18°C NO MÁXIMO; SEM GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG ATÓXICO E SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA	ELPERES	KG	3.000	R$ 26,49	R$ 79.470,00

	UNIDADE REQUISITANTE. OBS: DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU HOTBOX.					
24	COPA LOMBO SUÍNO, CONGELADA, LIMPO, SEM OSSO, EM CUBOS, EMBALADO A VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO DE 1 KG, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. OBS: DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU HOTBOX.	ELPERES	KG	1.500	R$ 20,61	R$ 30.915,00

ATA Nº 55/2026

FORNECEDOR: MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUCAO PONTES LTDA

CNPJ: 42.433.719/0001-66

Valor Total do Fornecedor: 71.670,00 (setenta e um mil, seiscentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO DE SOJA. DE 1ª QUALIDADE, 100% NATURAL, PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA; ISENTO DE CONSERVANTES, COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEREXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM NUTRICIONAL COMPLETA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO 900 ML.	COCAMAR	LT	2.500	R$ 7,00	R$ 17.500,00
4	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, SEM FERMENTO. FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DO TIPO 1 OU DE PRIMEIRA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO PELA MOAGEM, ESPECIFICAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS, LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANÇOSA. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E ODOR PRÓPRIO; SER OBTIDA A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20% E APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS 0,850%, TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE GLÚTEN SECO DE NO MÍNIMO 6% P/P. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, PLÁSTICA E RESISTENTE. EMBALAGEM DE 01 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	FARINA	KG	1.500	R$ 3,26	R$ 4.890,00
5	QUEIJO PARMESÃO RALADO - INGREDIENTES: QUEIJO PARMESÃO, ANTIAGLUTINANTE CELULOSE MICROCRISTALINA E CONSERVADORES ÁCIDO SÓRBICO E NATAMICINA. EMBALAGEM 100G.	JOÃO E MARIA	PT	3.000	R$ 7,30	R$ 21.900,00
15	REQUEIJÃO ZERO LACTOSE. INGREDITENTES: CREME DE LEITE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, MASSA COALHADA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE E ENZIMA LACTASE), CLORETO DE SÓDIO (SAL), ENZIMA LACTASE, ESTABILIZANTE DIFOSFATO TETRASSÓDICO E CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E NISINA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COM TAMPA E LACRE INTERNO, HERMETICAMENTE VEDADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTENDO 200 GRAMAS. NA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES.	CRIOLO FRIMESA	UN	100	R$ 9,80	R$ 980,00
20	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – UMIDADE 15% - COCÇÃO MÁXIMA 40 MIN. ISENTO DE GRÃOS ARDIDOS OU MOFADOS, COM LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO, FRD C/ PCT. DE 01KG. AS EMBALAGENS OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER UNIFORMES QUANTO AO TIPO E PESO PARA QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E DEVERÁ NO ATO DA ENTREGA UM MÍNIMO DE 90% DE SUA VALIDADE.	SUPER CALDO	KG	2.000	R$ 5,70	R$ 11.400,00
23	REQUEIJÃO CREMOSO INTEGRAL, PRODUTO PASTOSO COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MOFOS, BOLORES OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 200G, COM TAMPA QUE POSSIBILITE VEDAR O PRODUTO APÓS SUA ABERTURA. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO SIF DE INSPEÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 50 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, CREME DE LEITE, SAL, FERMENTO LÁCTEO, PROTEÍNA MÍNIMA 4% VD POR PORÇÃO DE 30G, KCAL/100G. AMOSTRA DEVE SER ENVIADA RESFRIADA.	FRUTAP FRIMESA	UN	2.000	R$ 7,50	R$ 15.000,00

ATA Nº 56/2026

FORNECEDOR: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 14.156.181/0001-54

Valor Total do Fornecedor: 121.552,50 (cento e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	SAL – REFINADO, EXTRA, IODADO. INGREDIENTES: SAL REFINADO-EXTRA - IODATO DE POTÁSSIO - FERROCIANETO DE SÓDIO. EMBALAGEM 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MARFIM	KG	800	R$ 1,60	R$ 1.280,00
3	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL BRANCO ORIGEM VEGETAL: SACAROSE DE CANA. EMBALAGEM DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.CANA 1KG.	ALTO ALEGRE	UN	2.000	R$ 3,40	R$ 6.800,00
6	CREME DE LEITE - CREME DE LEITE PADRONIZADO A 17% DE GORDURA, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINA E CITRATO DE SÓDIO E ESPESSANTES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA XANTANA E CARRAGENA. EMBALAGEM CAIXA COM 200G.	TERRA VIVA	CX	2.000	R$ 3,10	R$ 6.200,00
7	FARINHA DE MANDIOCA – GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1, BAIXA ACIDEZ. EMBALAGEM 01 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	VASCAINA	KG	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
11	FARINHA DE MILHO AMARELO FLOCADA. PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, NATURAL, CONTENDO SOMENTE FARINHA DE MILHO. NÃO CONTER GLÚTEN. EMBALADA EM PACOTES DE 1KG E COM ROTULAGEM QUE CONTENHA INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DA DATA DE VALIDADE.	DOM PEDRO	PT	500	R$ 4,75	R$ 2.375,00
12	CEREAL DE MILHO, EM FLOCOS, SEM AÇÚCAR. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG	SÃO BRAS	KG	1.000	R$ 17,90	R$ 17.900,00
13	ARROZ INTEGRAL. ARROZ INTEGRAL LONGO FINO TIPO1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE RESISTENTE HERMETICAMENTE FECHADA DE 1 KG. NA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	SABOR SUL	KG	200	R$ 4,80	R$ 960,00
14	MASSA PRONTA PARA TAPIOCA. COMPOSTA COM FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA, ISENTA DE GLÚTEN E LEITE, INCLUSIVE POR CONTAMINAÇÃO CRUZADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE HERMETICAMENTE FECHADA DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS. NA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	AMAFIL	PT	150	R$ 5,25	R$ 787,50
16	ARROZ BENEFICIADO, TIPO:PARBOILIZADO, SUBGRUPO:POLIDO, CLASSE:LONGO FINO, QUALIDADE:TIPO 1 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ARROZ PARBOILIZADO T-1 LONGO 1KG, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA INTACTA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA	SABOR SUL	KG	7.000	R$ 3,30	R$ 23.100,00
17	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, CONTENDO GLÚTEN, NÃO DEVE CONTER OVOS NEM LEITE DE VACA E DERIVADOS, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 30G: 21G DE CARBOIDRATO, 1,9G DE PROTEÍNA E 3,9G DE GORDURAS TOTAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 300 G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	LUAM	PT	1.000	R$ 3,10	R$ 3.100,00
18	SUCO DE MAÇÃ 100% INTEGRAL: EMBALAGEM DE TETRA PACK OU PLÁSTICO, 1,0 LITROS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ADOÇANTE, CORANTE E ADITIVOS. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO/VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. A MAÇÃ DEVERÁ SER O ÚNICO INGREDIENTE.	CAMPO LARGO	LT	2.000	R$ 11,10	R$ 22.200,00
21	FUBÁ DE MILHO AMARELO – DESCRIÇÃO: PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, FINO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMARIA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTES PLÁSTICOS CONTENDO 1KG. CONSIDERA-SE IMPRÓPRIA A EMBALAGEM DEFEITUOSA QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E ALTERAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PORTAL	KG	2.000	R$ 3,12	R$ 6.240,00
22	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO: EMBALAGEM CONTENDO 240G A 300G. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATEPOR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS E SEM PELE. CONTER SOMENTE TOMATE NA LISTA DE INGREDIENTES E VALIDADE DE 10 MESES	POLADORI	LT	2.000	R$ 2,20	R$ 4.400,00
26	PÃO DE HAMBURGUER. 50G A UNIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, GORDURA VEGETAL E CONSERVANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS NA DATA DA ENTREGA. ROTULAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSA DE FORMA CLARA E INDELÉVEL NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO.	NAT PAES	UN	1.500	R$ 15,64	R$ 23.460,00

ATA Nº 57/2026

FORNECEDOR: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 58.329.006/0001-97

Valor Total do Fornecedor: 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
25	POLPA DE FRUTA, PACOTES DE 01 KG, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO. SABORES: UVA, MORANGO, ABACAXI, ACEROLA, FRUTAS VERMELHAS, ETC.	MAQUEA	KG	2.000	R$ 15,90	R$ 31.800,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO: R$ 335.407,50 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO: 03/06/2026 a 03/06/2027

Bocaiúva do Sul, 03 de junho de 2026.

CESAR MANUEL ESPINDOLA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:00BE2AF7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 30/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2.021, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	30/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Adjudicação:	03/06/2026
Objeto da Licitação:	Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Bocaiúva do Sul – PR, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Fornecedores com itens adjudicados:

FORNECEDOR: DISTRICON COMERCIAL LTDA - CNPJ: 56.954.281/0001-76

Valor Total do Fornecedor: 110.385,00 (cento e dez mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	CARNE BOVINA; MOÍDA TIPO PATINHO; CONGELADA, TEMPERATURA ENTRE -5 E -18°C NO MÁXIMO; SEM GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG ATÓXICO E SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. OBS: DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU HOTBOX.	ELPERES	KG	3.000	R$ 26,49	R$ 79.470,00
24	COPA LOMBO SUÍNO, CONGELADA, LIMPO, SEM OSSO, EM CUBOS, EMBALADO A VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO DE 1 KG, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. OBS: DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU HOTBOX.	ELPERES	KG	1.500	R$ 20,61	R$ 30.915,00

FORNECEDOR: MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUCAO PONTES LTDA - CNPJ: 42.433.719/0001-66

Valor Total do Fornecedor: 71.670,00 (setenta e um mil, seiscentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO DE SOJA. DE 1ª QUALIDADE, 100% NATURAL, PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA; ISENTO DE CONSERVANTES, COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEREXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM NUTRICIONAL COMPLETA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO 900 ML.	COCAMAR	LT	2.500	R$ 7,00	R$ 17.500,00
4	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, SEM FERMENTO. FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DO TIPO 1 OU DE PRIMEIRA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO PELA MOAGEM, ESPECIFICAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS, LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANÇOSA. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E ODOR PRÓPRIO; SER OBTIDA A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20% E APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS 0,850%, TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE GLÚTEN SECO DE NO MÍNIMO 6% P/P. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, PLÁSTICA E RESISTENTE. EMBALAGEM DE 01 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	FARINA	KG	1.500	R$ 3,26	R$ 4.890,00
5	QUEIJO PARMESÃO RALADO - INGREDIENTES: QUEIJO PARMESÃO, ANTIAGLUTINANTE CELULOSE MICROCRISTALINA E CONSERVADORES ÁCIDO SÓRBICO E NATAMICINA. EMBALAGEM 100G.	JOÃO E MARIA	PT	3.000	R$ 7,30	R$ 21.900,00
15	REQUEIJÃO ZERO LACTOSE. INGREDITENTES: CREME DE LEITE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, MASSA COALHADA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE E ENZIMA LACTASE), CLORETO DE SÓDIO (SAL), ENZIMA LACTASE, ESTABILIZANTE DIFOSFATO TETRASSÓDICO E CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E NISINA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COM TAMPA E LACRE INTERNO, HERMETICAMENTE VEDADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTENDO 200 GRAMAS. NA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES.	CRIOLO FRIMESA	UN	100	R$ 9,80	R$ 980,00
20	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – UMIDADE 15% - COCÇÃO MÁXIMA 40 MIN. ISENTO DE GRÃOS ARDIDOS OU MOFADOS, COM LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO, FRD C/ PCT. DE 01KG. AS EMBALAGENS OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER UNIFORMES QUANTO AO TIPO E PESO PARA QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E DEVERÁ NO ATO DA ENTREGA UM MÍNIMO DE 90% DE SUA VALIDADE.	SUPER CALDO	KG	2.000	R$ 5,70	R$ 11.400,00
23	REQUEIJÃO CREMOSO INTEGRAL, PRODUTO PASTOSO COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MOFOS, BOLORES OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 200G, COM TAMPA QUE POSSIBILITE VEDAR O PRODUTO APÓS SUA ABERTURA. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO SIF DE INSPEÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 50 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, CREME DE LEITE, SAL, FERMENTO LÁCTEO, PROTEÍNA MÍNIMA 4% VD POR PORÇÃO DE 30G, KCAL/100G. AMOSTRA DEVE SER ENVIADA RESFRIADA.	FRUTAP FRIMESA	UN	2.000	R$ 7,50	R$ 15.000,00

FORNECEDOR: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 14.156.181/0001-54

Valor Total do Fornecedor: 121.552,50 (cento e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	SAL – REFINADO, EXTRA, IODADO. INGREDIENTES: SAL REFINADO-EXTRA - IODATO DE POTÁSSIO - FERROCIANETO DE SÓDIO. EMBALAGEM 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MARFIM	KG	800	R$ 1,60	R$ 1.280,00
3	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL BRANCO ORIGEM VEGETAL: SACAROSE DE CANA. EMBALAGEM DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.CANA 1KG.	ALTO ALEGRE	UN	2.000	R$ 3,40	R$ 6.800,00
6	CREME DE LEITE - CREME DE LEITE PADRONIZADO A 17% DE GORDURA, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINA E CITRATO DE SÓDIO E ESPESSANTES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA XANTANA E CARRAGENA. EMBALAGEM CAIXA COM 200G.	TERRA VIVA	CX	2.000	R$ 3,10	R$ 6.200,00
7	FARINHA DE MANDIOCA – GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1, BAIXA ACIDEZ. EMBALAGEM 01 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	VASCAINA	KG	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
11	FARINHA DE MILHO AMARELO FLOCADA. PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, NATURAL, CONTENDO SOMENTE FARINHA DE MILHO. NÃO CONTER GLÚTEN. EMBALADA EM PACOTES DE 1KG E COM ROTULAGEM QUE CONTENHA INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DA DATA DE VALIDADE.	DOM PEDRO	PT	500	R$ 4,75	R$ 2.375,00
12	CEREAL DE MILHO, EM FLOCOS, SEM AÇÚCAR. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG	SÃO BRAS	KG	1.000	R$ 17,90	R$ 17.900,00
13	ARROZ INTEGRAL. ARROZ INTEGRAL LONGO FINO TIPO1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE RESISTENTE HERMETICAMENTE FECHADA DE 1 KG. NA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	SABOR SUL	KG	200	R$ 4,80	R$ 960,00
14	MASSA PRONTA PARA TAPIOCA. COMPOSTA COM FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA, ISENTA DE GLÚTEN E LEITE, INCLUSIVE POR CONTAMINAÇÃO CRUZADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE HERMETICAMENTE FECHADA DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS. NA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	AMAFIL	PT	150	R$ 5,25	R$ 787,50
16	ARROZ BENEFICIADO, TIPO:PARBOILIZADO, SUBGRUPO:POLIDO, CLASSE:LONGO FINO, QUALIDADE:TIPO 1 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ARROZ PARBOILIZADO T-1 LONGO 1KG, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA INTACTA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA	SABOR SUL	KG	7.000	R$ 3,30	R$ 23.100,00

17	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, CONTENDO GLÚTEN, NÃO DEVE CONTER OVOS NEM LEITE DE VACA E DERIVADOS, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 30G: 21G DE CARBOIDRATO, 1,9G DE PROTEÍNA E 3,9G DE GORDURAS TOTAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 300 G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	LUAM	PT	1.000	R$ 3,10	R$ 3.100,00
18	SUCO DE MAÇÃ 100% INTEGRAL: EMBALAGEM DE TETRA PACK OU PLÁSTICO, 1,0 LITROS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ADOÇANTE, CORANTE E ADITIVOS. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO/VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. A MAÇÃ DEVERÁ SER O ÚNICO INGREDIENTE.	CAMPO LARGO	LT	2.000	R$ 11,10	R$ 22.200,00
21	FUBÁ DE MILHO AMARELO – DESCRIÇÃO: PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, FINO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMARIA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTES PLÁSTICOS CONTENDO 1KG. CONSIDERA-SE IMPRÓPRIA A EMBALAGEM DEFEITUOSA QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E ALTERAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PORTAL	KG	2.000	R$ 3,12	R$ 6.240,00
22	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO: EMBALAGEM CONTENDO 240G A 300G. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATEPOR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS E SEM PELE. CONTER SOMENTE TOMATE NA LISTA DE INGREDIENTES E VALIDADE DE 10 MESES	POLADORI	LT	2.000	R$ 2,20	R$ 4.400,00
26	PÃO DE HAMBURGUER. 50G A UNIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, GORDURA VEGETAL E CONSERVANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS NA DATA DA ENTREGA. ROTULAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSA DE FORMA CLARA E INDELÉVEL NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO.	NAT PAES	UN	1.500	R$ 15,64	R$ 23.460,00

FORNECEDOR: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 58.329.006/0001-97

Valor Total do Fornecedor: 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
25	POLPA DE FRUTA, PACOTES DE 01 KG, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO. SABORES: UVA, MORANGO, ABACAXI, ACEROLA, FRUTAS VERMELHAS, ETC.	MAQUEA	KG	2.000	R$ 15,90	R$ 31.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 335.407,50 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)

Lavre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Bocaiúva do Sul, 03 de junho de 2026.

CESAR MANUEL ESPINDOLA

Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:208B391F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2026

Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Bom Sucesso do Sul, Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná, abrangendo a Administração Direta e Indireta, as Autarquias e as Fundações instituídas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão:

I - para cargo do quadro efetivo, após aprovação em concurso público;

II - para cargo em comissão, de livre escolha de nomeação e exoneração pelo Chefe do respectivo Poder.

Art. 3º Cargo público é o conjunto de responsabilidades e de atribuições, cometidas a um servidor, identificando-se pelas características de criação por lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres municipais.

§ 1º Os servidores comissionados, não efetivos, serão regidos por lei própria.

§ 2º O presente Estatuto será aplicado de forma subsidiaria, quando compatível, aos servidores ocupantes de cargos comissionados.

Art. 4º O vencimento dos cargos públicos obedecerá a padrões fixados em lei.

Art. 5ºÉ vedada a prestação de serviços gratuitos para a municipalidade, salvo nos casos considerados de relevante interesse público e os serviços voluntários definidos em legislação própria.

Art. 6º Carreira é a trajetória profissional dos servidores com cargos de provimento efetivo de natureza e ou atividade semelhantes, disposta hierarquicamente, constituindo a linha natural de promoção do servidor.

§ 1º As atribuições de cada carreira serão definidas na lei que cria o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná.

§ 2º As atribuições inerentes a uma carreira podem ser cometidas, indistintamente, aos servidores de diferentes cargos da mesma profissão e de igual padrão de vencimento.

§ 3º É vedado atribuir ao servidor encargos ou serviços diferentes dos que os próprios de seu cargo, que como tais sejam definidos em lei, exceto se for decorrente de excepcional necessidade de serviço e interesse público.

Art. 7º Quadro é o conjunto de cargos em comissão e efetivos instituído e mantido pelo respectivo Poder.

Parágrafo único. Os cargos do magistério público municipal se constituirão por um quadro próprio, e serão regidos pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná.

Art. 8º Não haverá equivalência entre as diferentes carreiras quanto às suas atribuições funcionais.

Art. 9ºOs cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, observadas as condições prescritas em lei ou regulamento.

TÍTULO II

DA CARREIRA DO SERVIDOR

CAPÍTULO I

DO PROVIMENTO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 10. Os cargos públicos serão providos por:

I - nomeação;

II - reintegração;

III - aproveitamento;

IV - reversão;

V - readaptação;

VI - recondução.

Art. 11. São requisitos para o provimento em cargo público:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal;

II - estar no gozo dos direitos políticos;

III - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

IV - possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - ter idade mínima de dezoito anos;

VI - estar apto física e mentalmente para o exercício da função;

VII - possuir habilitação legal para o exercício do cargo;

VIII - ter atendido às condições determinadas para o cargo;

IX - ter-se habilitado previamente em concurso, nos termos do edital de concurso público;

X - não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, por ato de improbidade administrativa ou por cometimento de crime contra a administração pública, hipótese em que deverá esperar até cinco anos para retornar ao cargo ou prestar outro concurso.

Seção II

Do Concurso

Art. 12. A primeira investidura em cargo de carreira efetuar-se-á mediante concurso público, nos termos desta Lei Complementar e nas normas gerais estabelecidas em regulamento e no edital de concurso.

Art. 13. O concurso será de provas ou de provas e títulos, compreendendo uma ou mais etapas, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo.

§ 1º As provas poderão ser escritas, práticas e orais, conjunta ou separadamente, dependendo do cargo a ser provido e na forma que dispuser o respectivo edital de concurso.

§ 2º O prazo de validade dos concursos será de dois anos, contando da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério do Chefe do Poder respectivo, por igual período.

§ 3º O concurso, uma vez aberto, deverá ser homologado no prazo de até doze meses.

Art. 14. Até serem nomeados todos os candidatos aprovados e classificados em concurso para determinado cargo, não se fará novo concurso, exceto se esgotado o prazo de validade do concurso realizado.

Art. 15. A natureza do cargo, suas atribuições e as condições do serviço podem justificar a exigência de outros requisitos essenciais para o exercício, nos termos do edital de concurso.

Art. 16. As limitações de idade máxima e os requisitos para cada cargo em particular serão estabelecidos em função da natureza do cargo, dentro da legislação que criou os cargos.

Art. 17. Às pessoas com deficiência, de acordo com o inciso VIII, art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a respectiva deficiência, sendo que, para tais pessoas, será reservado um percentual de 5% das vagas que serão fixadas no respectivo edital.

§ 1º Na hipótese de o quantitativo a que se refere o caput deste artigo resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

§ 2º As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste artigo poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos deficientes no concurso público.

Art. 18. A aprovação em concurso público não gera direitos à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

Seção III

Da Nomeação

Art. 19. A nomeação é o ato pelo qual é atribuído o cargo público e será feita pelo Chefe do Poder:

I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de carreira;

II - em comissão, quando se tratar de cargo de livre nomeação e exoneração, que, em virtude de lei, assim deva ser provido.

Art. 20. O servidor ocupante do cargo em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupar, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles, durante o período da interinidade.

Art. 21. Os demais requisitos para o desenvolvimento do servidor na carreira, serão estabelecidos pela lei que fixar as diretrizes do sistema de carreira na administração municipal.

Seção IV

Da Posse

Art. 22. Posse é a investidura em cargo público ou a designação para ocupar função gratificada, quando ficam atribuídos ao servidor as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

Parágrafo único. Não haverá posse nos casos de progressão e reintegração.

Art. 23. Só poderá ser empossado em cargo público após satisfeitos os seguintes requisitos, além daqueles estabelecidos para o provimento:

I - gozar de boa saúde, física e mental comprovada por inspeção médica, realizada por junta médica oficial ou por empresa autorizada;

II - declarar por escrito, que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

III- apresentar declaração de Imposto de Renda (IR) ou declaração de isenção.

§ 1º Só poderá ser empossado aquele que não tiver condenação transitada em julgado pelos crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, enquanto perdurar o cumprimento da pena.

§ 2º Aplica-se o disposto no § 1º deste artigo aquele que não tiver condenação transitada em julgado na área criminal e nos crimes contra a administração pública, nos últimos cinco anos.

§ 3º A comprovação de atendimento aos §§ 1º e 2º deste artigo se dará com a apresentação da certidão negativa de antecedentes criminais, ou certidão narrativa fornecida pelo Cartório do Distribuidor da Comarca em que reside ou residiu nos últimos cinco anos.

Art. 24. O Chefe do Poder emitirá os atos de convocação e de nomeação do candidato aprovado no concurso público, que precederá a posse.

§ 1º A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, bem como o compromisso de bem servir a administração municipal.

§ 2º O termo de posse não poderá ser alterado unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

Art. 25. A autoridade que der posse verificará, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições legais para a investidura.

Art. 26. O prazo para tomar posse é de até quinze dias corridos, contados a partir da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Município, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido no dia em que não haja expediente.

§ 1º A requerimento do interessado, o prazo para a posse poderá ser prorrogado por até quinze dias corridos ou enquanto durar o impedimento, ou estiver comprovadamente doente.

§ 2º Em se tratando de servidor em licença ou afastamento por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 3º Será tornada sem efeito a nomeação quando, por ato ou omissão do nomeado, a posse não se verificar no prazo estabelecido.

Art. 27. Se ocorrer a hipótese de sobrevir ou poder sobrevir acumulação proibida com a posse, esta será sustada até que, respeitado o prazo de até dez dias corridos, se comprove inexistir acumulação irregular.

Art. 28. A posse dá início à nova carreira e não gera direito adquirido a vantagens adquiridas em outros cargos.

Seção V

Do exercício

Art. 29. Exercício é o efetivo desempenho das competências, dos deveres e atribuições do cargo público pelo servidor.

§ 1º O início, a interrupção e o reinício do exercício do cargo serão registrados no assentamento individual do servidor.

§ 2º Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos para assentamento individual.

Art. 30. Ao Chefe imediato para onde for designado o servidor compete dar-lhe exercício.

Art. 31. O exercício do cargo ou função terá início no prazo máximo de cinco dias, contados:

I - da data de publicação oficial do ato no caso de reintegração;

II- da data de posse, nos demais casos.

§ 1º Os prazos deste artigo poderão ser prorrogados por mais cinco dias, a requerimento do interessado, devidamente justificado, ficando a critério da administração a análise do pedido.

§ 2º Na hipótese de o servidor encontrar-se afastado legalmente, o prazo a que se refere este artigo será contado a partir do término do afastamento.

Art. 32. O servidor nomeado deverá exercer o cargo na repartição e na vaga para a qual foi nomeado e em que tenha sido lotado.

Art. 33. O servidor condenado com pena privativa de liberdade, nos termos do inciso I do art. 92 do Código Penal, perderá o cargo ou função pública.

Parágrafo único. Perderá o cargo ou função pública, o servidor com condenação definitiva, por crime previsto na legislação penal extravagante, cuja pena determine a perda do cargo ou função pública.

Art. 34. O servidor preso em flagrante, preventiva ou temporariamente ou pronunciado será afastado do exercício do cargo, sem prejuízo da remuneração, até a condenação ou absolvição transitada em julgado.

Seção VI

Do Estágio Probatório

Art. 35. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de três anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para desempenho do cargo.

§ 1º Ao assumir outro cargo de provimento efetivo no Município, o servidor, estável ou não, se sujeitará a novo estágio probatório no cargo para o qual foi nomeado.

§ 2º O estágio probatório poderá ser regulamentado por meio de ato do Chefe do respectivo Poder.

Art. 36. A avaliação do servidor em estágio probatório será realizada pelo superior hierárquico e pela Comissão Especial, de que trata o art. 39 desta Lei, que contará com o auxílio do Divisão de Recursos Humanos, o qual disponibilizará todos os documentos e relatórios solicitados pela Comissão.

Art. 37. O servidor avaliado será cientificado do resultado de cada avaliação, dos despachos e das decisões proferidas no processo de acompanhamento do estágio probatório, bem como das decisões de pedidos de reconsideração ou de recursos.

Parágrafo único. Considera-se cientificado o servidor na data em que ocorrer uma das seguintes hipóteses:

I - assinatura do servidor no formulário de avaliação;

II - acesso ao resultado da avaliação no sistema eletrônico correspondente;

III - envio de correspondência eletrônica de cientificação da avaliação, de despacho ou de decisão.

Art. 38. No período do estágio probatório serão avaliadas a aptidão e capacidade do servidor, por meio de comissão, e serão observados, dentre outros, os seguintes fatores:

I - perfil Operacional:

eficiência no cumprimento das atribuições que lhe são pertinentes;

competência funcional;

dedicação ao serviço e produtividade; e

idoneidade moral e conduta adequada no exercício de suas atividades.

- perfil Administrativo:

assiduidade e pontualidade no exercício do cargo;

cumprimento de normas legais e regimentais; e

presença no local de trabalho.

III - perfil relacional:

a) disciplina e acatamento a autoridade devidamente constituída; e

b) disposição a colaborar.

IV - autoavaliação.

§ 1º A comissão receberá os elementos levantados pelo setor em que o servidor estiver lotado, dispondo-os ordenados e cronologicamente, conferindo anotações que deverão ser levadas nas fichas funcionais dos avaliados para dar andamento ao processo até a decisão final do Chefe do respectivo Poder.

§ 2º Os critérios de julgamento a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser adaptados de acordo com as peculiaridades das atribuições do cargo exercido pelo servidor, sendo- lhe atribuídas as seguintes análises:

I - insatisfatório:

a) o desempenho é consistentemente abaixo das expectativas;

b) o servidor não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho.

II - regular:

o desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas;

b) o servidor deixou de atingir uma ou mais das metas importantes; e

c) é recomendado um plano de desenvolvimento para melhorar o desempenho.

III - bom:

a) apresenta desempenho que atende às expectativas; e

b) a qualidade no geral é boa e os objetivos críticos são atingidos.

IV - muito bom:

a) o desempenho supera consistentemente as expectativas na sua área de atuação; e

b) a qualidade geral do trabalho é excelente.

V - excelente:

a) o desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho; e

b) consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos do Departamento onde está lotado.

§ 3º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável em outro concurso, será reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Art. 39. A Comissão Especial deverá ser constituída por, no mínimo, três servidores estáveis, com formação preferencialmente de nível superior, de qualquer setor da Administração, sendo um deles, obrigatoriamente, servidor do Divisão de Recursos Humanos.

§ 1º Os membros da Comissão serão designados por ato do Chefe do respectivo Poder e atuarão por prazo certo, admitida sua recondução.

§ 2º Não participará do processo de acompanhamento do estágio probatório o membro da Comissão que seja superior hierárquico do servidor avaliado.

§ 3º À Comissão aplica-se, no que não conflitar, as regras para comissão disciplinar previstas neste Estatuto.

Seção VII

Da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório

Art. 40 A avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório será realizada anualmente, com base no Anexo Único desta Lei Complementar, observados critérios objetivos, padronização de procedimentos, ciência do avaliado e registro formal em processo próprio.

§ 1º A avaliação corresponderá a três ciclos anuais, durante o período de três anos de estágio probatório.

§ 2º Cada ciclo anual terá pontuação máxima de cem pontos, totalizando o máximo de trezentos pontos ao final do estágio probatório.

§ 3º A avaliação de cada ciclo deverá ser encaminhada ao Divisão de Recursos Humanos:

I - no primeiro e no segundo ano, até trinta dias antes do término de cada ciclo anual;

II - no terceiro ano, até noventa dias antes do encerramento do estágio probatório.

§ 4º O período de avaliação será contado da data em que o servidor entrar em efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado.

§ 5º Compete ao Divisão de Recursos Humanos organizar os documentos, relatórios e registros necessários ao regular processamento da avaliação.

Art. 41. Compete à chefia imediata elaborar os relatórios de avaliação do servidor, considerando os critérios previstos nesta Lei Complementar e no Anexo Único, bem como os registros funcionais do período avaliado.

§ 1º Os relatórios da chefia imediata serão encaminhados à Comissão Especial, que realizará a análise técnica e emitirá parecer conclusivo.

§ 2º O servidor avaliado será cientificado do resultado de cada avaliação anual, podendo apresentar pedido de reconsideração e recurso, na forma desta Lei Complementar.

Art. 42. A Comissão Especial examinará a documentação da avaliação anual e emitirá parecer conclusivo, submetendo-o à homologação da autoridade competente.

§ 1º No primeiro e no segundo ciclo anual, a Comissão deverá emitir parecer no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da documentação.

§ 2º No terceiro ciclo anual, a Comissão deverá emitir parecer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento da documentação, antes do encerramento do estágio probatório.

Art. 43. Encerrado o período de estágio probatório, a Comissão Especial elaborará parecer final no processo de acompanhamento, considerando a soma das pontuações obtidas nos 3 (três) ciclos anuais, opinando:

I - pela aprovação do servidor e aquisição da estabilidade; ou

II - pela reprovação no estágio probatório e exoneração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 44. Recebido o parecer final da Comissão, os autos serão submetidos ao Chefe do respectivo Poder, que:

I - decidirá quanto à aquisição da estabilidade; ou

II - determinará o retorno dos autos à Comissão, se entender necessária a complementação da instrução.

Art. 45. Havendo parecer pela reprovação no estágio probatório, inclusive na hipótese de reprovação antecipada, o servidor será cientificado para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar defesa, por si ou por procurador habilitado, com os documentos e provas que entender pertinentes.

§ 1º A Comissão poderá indeferir, de forma motivada, as provas manifestamente impertinentes, protelatórias ou desnecessárias.

§ 2º Havendo necessidade de oitiva do servidor, avaliadores ou testemunhas, a Comissão designará audiência, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 3º Concluída a instrução, a Comissão emitirá novo parecer fundamentado e encaminhará o processo ao Chefe do respectivo Poder para decisão final.

§ 4º A decisão final deverá ser motivada.

Art. 46. Se do processo administrativo resultar decisão favorável à permanência do servidor, sua confirmação no cargo independerá de novo ato, sem prejuízo do registro formal da estabilidade.

Art. 47. A avaliação de desempenho do estágio probatório e eventual processo administrativo dela decorrente deverão ser instaurados e concluídos em tempo hábil, antes de expirado o período do estágio probatório, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão de contagem.

Art. 48. São independentes entre si o processo de acompanhamento do estágio probatório e os procedimentos administrativos disciplinares, sem prejuízo do aproveitamento de informações funcionalmente relevantes, quando cabível.

Art. 49. No caso de acumulação legal de cargos, o estágio probatório será cumprido e avaliado separadamente em relação a cada cargo para o qual o servidor tenha sido nomeado.

Art. 50. A omissão injustificada no início ou no regular andamento do processo de avaliação de estágio probatório enseja responsabilidade funcional da chefia imediata, dos avaliadores e dos agentes públicos incumbidos da instrução, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à conclusão do procedimento dentro do prazo legal.

Art. 51. Fica suspenso o cômputo do estágio probatório durante os afastamentos que impeçam o efetivo exercício e a avaliação funcional do servidor, nos casos previstos em lei.

§ 1º A suspensão do cômputo deverá ser formalmente registrada no processo de avaliação.

§ 2º Encerrada a causa suspensiva, a contagem do estágio probatório será retomada do ponto em que foi interrompida.

Art. 52. Ao servidor em estágio probatório aplicam-se as restrições expressamente previstas nesta Lei Complementar e na legislação municipal específica.

Art. 53. O servidor em estágio probatório somente poderá ser exonerado nas seguintes hipóteses:

I - reprovação no estágio probatório, inclusive por insuficiência de desempenho apurada antecipadamente, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa;

II - extinção do cargo ou declaração de sua desnecessidade, nos termos da legislação aplicável;

III - nas demais hipóteses legalmente admitidas.

Art. 54. Cada avaliação anual observará os critérios e fatores constantes do Anexo Único, distribuídos entre os perfis operacional, administrativo, relacional e autoavaliação, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos por ciclo anual.

§ 1º O resultado de cada ciclo anual terá caráter parcial e integrará a soma final do estágio probatório, ressalvada a hipótese de reprovação antecipada prevista no art. 55, § 2º.

§ 2º A chefia imediata e a Comissão Especial deverão registrar, de forma objetiva e fundamentada, os elementos que demonstrem o desempenho satisfatório ou insatisfatório do servidor em cada período avaliado.

Art. 55. Será considerado aprovado no estágio probatório o servidor que, ao final dos três anos de efetivo exercício, obtiver, na soma das avaliações anuais, no mínimo duzentos pontos, de um total máximo de trezentos pontos.

§ 1º Será considerado reprovado no estágio probatório o servidor que, ao final do período avaliativo, não atingir o mínimo de duzentos pontos na soma das avaliações anuais.

§ 2º Também será considerado reprovado o servidor que, em qualquer avaliação anual, não atingir a pontuação mínima de permanência no cargo fixada expressamente no Anexo Único, hipótese em que poderá ser instaurado, desde logo, o processo administrativo para apuração da insuficiência de desempenho, sem necessidade de aguardar o encerramento do triênio.

§ 3º Na hipótese do § 2º, a Comissão Especial deverá indicar, de modo fundamentado, os critérios não atendidos e as razões pelas quais a insuficiência de desempenho compromete a permanência do servidor no cargo.

§ 4º Não configurada a hipótese de reprovação antecipada prevista no § 2º, a pontuação anual insatisfatória, isoladamente considerada, não implicará reprovação automática, devendo ser computada no somatório final do estágio probatório.

§ 5º O servidor reprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável em outro cargo inacumulável do Município, será reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o devido processo legal.

§ 6º As informações e registros funcionais produzidos durante o estágio probatório poderão subsidiar a avaliação, desde que assegurada a ciência do servidor e observados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO II

DA ESTABILIDADE

Art. 56. O servidor ocupante do cargo de carreira, em virtude de concurso público, adquire estabilidade depois de três anos de efetivo exercício no cargo de concurso.

§ 1º A aquisição da estabilidade está condicionada à aprovação em estágio probatório, mediante avaliação de desempenho, na forma prevista neste Estatuto.

§ 2º O servidor público que adquiriu estabilidade, mas foi exonerado, de ofício ou a pedido, não ficará isento de novo estágio probatório, em virtude de posse em outro cargo público municipal.

§ 3º O servidor público que vier a ser admitido mediante concurso púbico de provas ou de provas e títulos, para novo cargo, no caso de acumulação com outro, deverá ser submetido a estágio probatório no novo cargo admitido.

Art. 57. O servidor público estável perderá o cargo, conforme o § 1º do art. 41 da Constituição Federal, somente:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II- no caso de demissão, mediante processo administrativo em que lhe tenha sido assegurado a ampla defesa e o contraditório;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurados a ampla defesa e o contraditório;

IV- nas formas e condições previstas no § 4º do art. 169, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.801, de 14 de junho de 1999 e suas alterações.

Parágrafo único. Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

DO SERVIDOR ESTÁVEL

Art. 58. A avaliação periódica de desempenho do servidor estável constitui instrumento permanente de gestão, acompanhamento funcional, desenvolvimento profissional e melhoria da eficiência administrativa, não se confundindo com a avaliação especial de desempenho do estágio

probatório, e será realizada em processo autônomo, próprio e individualizado, com observância dos critérios, fatores, subitens e pontuações constantes do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 59. A avaliação periódica de desempenho abrangerá a aptidão, a capacidade, a produtividade, a responsabilidade funcional, a qualidade do trabalho, a assiduidade, a disciplina, a iniciativa e os demais critérios previstos no Anexo Único, observadas as atribuições do cargo efetivo exercido.

Art. 60. A avaliação periódica de desempenho observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, contraditório e ampla defesa, devendo ser fundada em elementos objetivos e nos itens constantes do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 61. A avaliação periódica de desempenho será processada em autos próprios e autônomos, distintos do processo administrativo disciplinar de que trata o art. 280 desta Lei Complementar, e compreenderá, no mínimo, a abertura formal do procedimento, a instrução com os formulários e registros pertinentes, a ciência do servidor, o pedido de reconsideração, o recurso e a decisão final.

Art. 62. O instrumento de avaliação deverá indicar, de forma clara, as atribuições do cargo, os critérios de aferição, os fatores avaliados, os itens e subitens aplicáveis do Anexo Único, a metodologia de pontuação e o período de referência da avaliação.

Art. 63. A avaliação conterá a identificação do servidor e dos avaliadores, os fatores e itens examinados, a pontuação atribuída em cada critério previsto no Anexo Único, a motivação da nota lançada, os elementos concretos de convicção, a nota final e a ciência do avaliado.

§ 1º Os registros da avaliação deverão indicar objetivamente os fatos, ocorrências funcionais, metas, resultados e demais elementos que justifiquem a pontuação atribuída ao servidor.

§ 2º O Anexo Único integra o processo autônomo de avaliação como instrumento formal de aferição e fundamentação, sem prejuízo da juntada de relatórios, documentos e demais registros pertinentes.

Art. 64. Compete à Comissão Especial de Avaliação organizar e instruir o processo autônomo de avaliação periódica, aplicar os critérios constantes do Anexo Único, consolidar os resultados, assegurar a ciência do servidor e emitir parecer conclusivo sobre o desempenho funcional apurado.

Art. 65. O servidor deverá atingir a pontuação mínima estabelecida no Anexo Único para ser considerado apto na avaliação periódica de desempenho.

§ 1º Os resultados da avaliação servirão de subsídio para ações de capacitação, aperfeiçoamento, requalificação profissional, acompanhamento funcional e melhoria da gestão de pessoal.

§ 2º O servidor será notificado do resultado da avaliação, podendo apresentar pedido de reconsideração à Comissão Especial de Avaliação, no prazo de cinco dias úteis.

§ 3º Da decisão sobre o pedido de reconsideração caberá recurso à autoridade superior competente, no prazo de cinco dias úteis.

§ 4º O resultado insatisfatório da avaliação periódica não acarretará, por si só, aplicação de penalidade, perda do cargo, cassação da disponibilidade ou destituição de função de confiança.

§ 5º Verificada, em avaliações sucessivas ou em elementos funcionais concretos, possível reiterada desídia no cumprimento das atribuições do cargo ou da função, a autoridade competente poderá determinar a apuração dos fatos em processo administrativo disciplinar, na forma do art. 280, inciso XIV, desta Lei Complementar.

§ 6º A utilização da avaliação periódica como elemento de instrução do processo de que trata o art. 280 desta Lei Complementar dependerá de motivação específica, individualização da conduta e observância do contraditório e da ampla defesa.

Art. 66. Na hipótese de acumulação legal de cargos, a avaliação periódica será realizada separadamente em relação a cada vínculo, considerando-se, em cada caso, as atribuições específicas do respectivo cargo e os critérios do Anexo Único.

Art. 67. Os afastamentos legalmente considerados como de efetivo exercício serão computados para fins de avaliação periódica, na forma desta Lei Complementar e conforme os parâmetros estabelecidos no Anexo Único, quando aplicáveis.

Art. 68. O Poder competente poderá regulamentar os formulários, os fluxos, os prazos operacionais e os procedimentos complementares da avaliação periódica de desempenho, vedada a criação, por ato infralegal, de nova hipótese de penalidade ou de perda do cargo diversa daquelas previstas nesta Lei Complementar, especialmente no art. 280.

CAPÍTULO IV

DA LOTAÇÃO

Art. 69. Lotação é o ato de definição do Departamento, da Divisão ou do Setor em que o servidor exercerá as suas atribuições e responsabilidades, quando da entrada em exercício no cargo.

Art. 70. A lotação de cargos e funções se dará de ofício pela autoridade competente, onde houver vagas, observadas as respectivas necessidades, sendo que o desempenho das atividades do cargo deve ocorrer no respectivo órgão de lotação, exceto quando da realização de serviços conjuntos com outros órgãos.

Art. 71. As solicitações de lotação e movimentação interna serão atendidas segundo a necessidade do serviço e o interesse da Administração, por meio de remanejamento temporário, da remoção ou redistribuição, podendo ser:

I - a pedido do setor interessado em receber servidor;

II - a pedido do servidor, a critério da Administração;

III - por iniciativa do setor de exercício do servidor;

IV - por iniciativa do Divisão de Recursos Humanos, para suprir necessidade de pessoal com perfil específico em área definida como prioridade de lotação de pessoal;

V - por iniciativa do Executivo Municipal, através da Divisão de Recursos Humanos, para suprir a falta de pessoal, observada a necessidade e o interesse público.

§ 1º Sempre que a movimentação interna decorrer de iniciativa do setor de exercício do servidor, a chefia imediata deverá comunicar por escrito ao Divisão de Recursos Humanos as razões que ocasionaram a movimentação interna.

§ 2º O remanejamento temporário será em caráter excepcional para atender a necessidade do serviço e interesse público.

§ 3º A movimentação interna do servidor não será autorizada caso haja prejuízo à prestação dos serviços ou a justificativa não seja aceita.

Art. 72. A lotação do servidor quando da entrada em exercício no cargo para o qual foi nomeado não constitui direito adquirido, podendo a administração municipal, por conveniência e oportunidade, remover ou redistribuir o servidor para atender a prestação do serviço público.

CAPÍTULO V

DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO

Seção I Da Remoção

Art. 73. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de lotação.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I - *ex officio*, atendendo o interesse e conveniência da administração; e

II - a pedido, à critério e conveniência da administração.

§ 2º A remoção do servidor *ex officio* por interesse e conveniência da Administração deve ser motivada, apontando a causa e os efeitos que determinaram a prática desse ato e o dispositivo legal que confirma essa medida.

§ 3º A remoção por permuta será processada por meio de pedido escrito de ambos os interessados e de acordo com o previsto no art. 7º, desta Lei Complementar.

Seção II

Da Redistribuição

Art. 74. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão do mesmo poder, com prévia apreciação da administração municipal, observados os seguintes preceitos:

I - interesse da administração;

II - equivalência de vencimentos;

III - manutenção da essência das atribuições do cargo;

IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;

VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

§ 1º A redistribuição ocorrerá *ex officio* para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão.

§ 2º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma do art. 78 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI

DA REINTEGRAÇÃO

Art. 75. A reintegração decorrerá de decisão administrativa ou judicial e o reingresso no serviço público se dará com ressarcimento das vantagens do cargo.

Parágrafo único. Será sempre proferida em pedido de reconsideração, em recurso ou em revisão de processo, a decisão administrativa que determinar a reintegração.

Art. 76. A reintegração será feita no cargo anteriormente ocupado, se este houver sido transformado, no cargo resultante da transformação e, se extinto, em cargo de vencimento ou remuneração equivalente, atendida a habilitação profissional.

§ 1º A reintegração dependerá de prova de capacidade mediante inspeção médica.

§ 2º Reintegrado o servidor, quem lhe houver ocupado a sua vaga, se estável, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

CAPÍTULO VII

DO APROVEITAMENTO

Art. 77. Aproveitamento é o reingresso no serviço público do servidor posto em disponibilidade.

Art. 78. O aproveitamento do servidor estável será feito em cargo de natureza e remuneração compatível com o anteriormente ocupado.

§ 1º O aproveitamento dependerá de prova de capacidade mediante inspeção médica.

§ 2º Se julgado apto, o servidor assumirá o exercício do cargo no prazo de cinco dias corridos, contados do ato de aproveitamento.

§ 3º Provada a incapacidade definitiva, o servidor será encaminhado à inspeção médica para avaliação e consequente encaminhamento à Previdência Social, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º Havendo mais de um concorrente para a mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo no serviço público municipal.

Art. 79. Será tornado sem efeito o aproveitamento, e cassada a disponibilidade, se o servidor não tomar posse no prazo legal, salvo caso de doença comprovada em inspeção médica.

Parágrafo único. Extinguindo-se a disponibilidade, e o servidor não tomar posse no prazo estipulado no *caput* deste artigo, será aberto Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta do servidor, na forma desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VIII

DA REVERSÃO

Art. 80. Reversão é o reingresso no serviço público do servidor aposentado, quando insubsistentes os motivos da aposentadoria.

§ 1º A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

§ 2º Nos casos em que o cargo se encontre provido, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

§ 3º Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado setenta e cinco anos de idade.

CAPÍTULO IX

DA READAPTAÇÃO

Art. 81. Readaptação é o provimento de servidor efetivo em cargo compatível com sua capacidade física e intelectual, de atribuições afins e de mesmo nível, podendo ser realizada *ex officio* ou a pedido, conforme regulamento próprio.

Art. 82. Dar-se-á a readaptação quando:

I - comprovada a modificação do estado físico ou das condições de saúde do servidor, que lhe diminua a capacidade ou eficiência no cargo;

II - o nível de desenvolvimento mental do servidor não mais corresponder às exigências do cargo;

III - o nível de desenvolvimento intelectual do servidor não mais corresponder às exigências do cargo;

IV - for apurado que o servidor não possua a habilitação profissional exigida para o cargo que deveria ocupar;

V- quando atestada a redução da capacidade laboral pelo órgão previdenciário.

Art. 83. O processo de readaptação que se baseia nos incisos I e II do art. 82 desta Lei, se iniciará mediante laudo firmado por uma junta médica designada pelo Chefe do Poder ou atestado médico emitido por especialista.

Art. 84. Se julgado incapaz para o serviço público, o servidor será encaminhado a Previdência Social para aposentadoria.

Art. 85. A readaptação não permitirá redução de vencimentos efetivamente percebidos.

Art. 86. São vedadas atribuições ao servidor público de funções estranhas ao cargo público por ele provido, como tal definido na lei, ressalvados os casos de readaptação por diminuição de capacidade física ou laborativa, de deficiência de saúde, de substituição precária, ou, ainda, de inabilitação profissional declarados no ato da autoridade competente, condizente com a escolaridade do servidor.

§ 1º Na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor será colocado em disponibilidade, até o surgimento da vaga, quando será aproveitado na forma desta Lei Complementar.

§ 2º Em se tratando de limitação temporária e reversível, não se realizará a readaptação e o servidor retornará ao exercício integral das atribuições de seu cargo quando for considerado apto pela perícia médica oficial.

§ 3º Quando a limitação for permanente ou irreversível apenas para determinadas atribuições, não integrantes do núcleo essencial de seu cargo ou função, o servidor poderá nele permanecer, exercendo somente aquelas autorizadas pela perícia médica oficial, desde que aquelas que forem vedadas não impeçam o exercício do núcleo essencial das atribuições que lhe foram cometidas.

§ 4º O Divisão de Recursos Humanos promoverá a readaptação do servidor, que deverá reassumir seu cargo ou função no prazo máximo de dez dias, sob pena de submeter-se às penalidades previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO X

DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 87. Haverá substituição no impedimento ou ausência do ocupante de cargo de carreira, ou em comissão, e de função gratificada.

Art. 88. A substituição dependerá de ato da autoridade competente para nomear ou designar.

§ 1º Em caso excepcional e temporário, atendida a conveniência da administração pública, o titular do cargo em comissão, de direção, de chefia ou de assessoramento, poderá ser nomeado ou designado, cumulativamente, como substituto para outro cargo da mesma natureza, até que se verifique a nomeação ou designação do titular, caso em que somente perceberá o vencimento correspondente a um cargo.

§ 2º Quando a substituição exceder a trinta dias, o servidor substituto poderá optar pela remuneração do substituído.

CAPÍTULO XI

DA DISPONIBILIDADE

Art. 89. Respeitados o interesse público e a conveniência da administração, nos termos do § 3º, do art. 41 da Constituição Federal, os cargos públicos podem ser declarados desnecessários, nos casos de extinção ou de reorganização de órgãos ou de entidades da administração municipal.

Art. 90. Caracterizada a existência de cargos sujeitos à declaração de desnecessidade, em decorrência da extinção ou da reorganização de órgão ou de entidade, a administração deverá adotar, separada ou cumulativamente, os seguintes critérios de análise, pertinentes à situação pessoal dos respectivos ocupantes, para fins de disponibilidade:

I - menor tempo de serviço;

II - maior remuneração;

III - idade menor; e

IV - menor número de dependentes.

Art. 91. Estando o cargo extinto ou declarada a sua desnecessidade, o servidor será colocado em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até o seu aproveitamento em outro cargo de natureza e vencimento compatíveis com o que ocupava.

§ 1º Havendo a modificação da denominação do cargo, será aproveitado nele o servidor posto em disponibilidade, desde que comprovada a habilitação dentro das atribuições do cargo.

§ 2º Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal de trinta dias, contados da publicação do ato de aproveitamento.

§ 3º A hipótese prevista no § 2º deste artigo configura abandono de cargo que será apurado na forma desta Lei Complementar.

§ 4º O aproveitamento do servidor em disponibilidade dependerá de prévia comprovação de capacidade física e mental, a ser apurada por perícia médica.

§ 5º O período relativo à disponibilidade será considerado como de efetivo exercício somente para efeito de aposentadoria.

§ 6º A disponibilidade no cargo efetivo não impede a nomeação para cargo em comissão, devendo o servidor fazer opção de remuneração.

CAPÍTULO XII

DA RECONDUÇÃO

Art. 92. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II - reintegração do anterior ocupante do cargo.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro cargo de natureza e remuneração compatível com o anteriormente ocupado.

CAPÍTULO XIII

DO DESVIO DE FUNÇÃO

Art. 93. Nenhum servidor poderá exercer atribuições diversas das pertinentes ao cargo a que pertence, salvo função gratificada para direção, chefia e assessoramento, de cargo em comissão ou em substituição, quando designado por ato expresso.

Parágrafo único. Em casos especiais, devidamente autorizados e justificados, e para atender necessidade urgente do serviço, o servidor poderá ser encarregado de funções estranhas ao seu cargo por prazo de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente autorizado e fundamentado pelo Chefe do Poder respectivo.

Art. 94. Apurado o desvio de função, o órgão de pessoal apurará a inobservância legal, promovendo as responsabilidades, em especial da autoridade que houver permitido.

CAPÍTULO XIV

DA VACÂNCIA

Art. 95. A vacância do cargo poderá ocorrer por:

I - exoneração;

II - demissão;

III - aposentadoria em Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

IV - falecimento; e

V - readaptação definitiva.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do *caput* deste artigo, a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, conforme disposto no § 14, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 96. Dar-se-á a exoneração:

I - a pedido do servidor;

II - *ex officio* quando se tratar de provimento em comissão; e

III - quando o servidor não satisfizer as condições do estágio probatório;

IV - quando, tendo tomado posse, não entrar em exercício.

§ 1º No curso de licença para tratamento de saúde expedida pela autoridade competente, o servidor não poderá ser exonerado.

§ 2º O servidor submetido a processo administrativo só poderá ser demitido do cargo após conclusão do respectivo processo, desde que seja considerado inapto na avaliação de desempenho do servidor estável ou seja julgado culpado nas demais situações previstas neste Estatuto.

§ 3º Quando o servidor for exonerado de cargo em comissão ou efetivo e, sem solução de continuidade, seja nomeado para outro cargo público, é considerada ininterrupta a relação jurídica do servidor com o Município para fins de contagem do período aquisitivo para a obtenção de qualquer benefício ou vantagem, inclusive férias, gratificação natalina e quinquênio, exceto vantagens decorrentes do plano de carreira.

Art. 97. A vaga ocorrerá na data:

I - do falecimento;

II - da publicação:

a) da lei que criar o cargo e conceder dotação para seu provimento ou da que determinar esta última medida, se o cargo estiver criado;

b) do ato que readaptar definitivamente, aposentar, exonerar ou demitir o ocupante do cargo.

III - da posse em outro cargo, ressalvado o disposto no art. 246, desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Não se considerará vago o cargo cujo titular seja designado para substituir servidor ou nomeado para cargo em comissão ou em função gratificada.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 98. Será feita em dias a apuração do tempo de serviço.

Parágrafo único. O número de dias será convertido em anos, considerando o ano de trezentos e sessenta e cinco dias.

Art. 99. Será considerado de efetivo exercício o afastamento em virtude de:

I - férias;

II - casamento;

III - luto por falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão;

IV - exercício de outro cargo de provimento em comissão ou função de confiança;

V- convocação para o serviço militar;

VI - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII - desempenho de mandato eletivo;

VIII - afastamentos legais;

IX - concessões legais; e

X - licenças legais.

CAPÍTULO II DAS FÉRIAS

Art. 100. Todo servidor fará *jus* ao gozo de trinta dias de férias por ano, com direito a todas as vantagens como se em exercício estivesse, a serem concedidas de acordo com a escala organizada para este fim pela chefia imediata, que deverá informar, com trinta dias de antecedência, o Divisão de Recursos Humanos do Município, salvo no caso de férias coletivas.

§ 1º As férias poderão ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, devidamente justificada e formalizada.

§ 2º As férias poderão ser fracionadas em até 3 (três) períodos, sendo que um deles não pode ser inferior a dez dias, desde que acordado entre o servidor e a Administração, salvo nos casos em que devam ser reprogramadas em caso de férias coletivas.

§ 3º Poderão ser concedidas férias coletivas desde que não haja prejuízo do atendimento e do desenvolvimento dos serviços essenciais, sendo que deverá ser mantido um mínimo necessário em cada unidade, conforme regulamentação.

§ 4º É vedada a transformação do período de férias em tempo de serviço.

Art. 101. Para cada período aquisitivo de férias serão exigidos doze meses de efetivo exercício, contados sempre a partir da data da primeira investidura em cargo público, ou da data do retorno, em caso de licenças ou afastamentos.

§ 1º Suspendem o gozo de férias a licença maternidade e a licença adotante, devendo o período remanescente ser gozado imediatamente após a licença.

§ 2º Havendo pedido de licença para tratamento de saúde ou licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor concomitantemente com o início do período de férias, prevalecerá o pedido de licença.

§ 3º Não haverá interrupção das férias para servidor que venha a ser acometido de doença ou que ocorra doença em pessoa da família, durante o usufruto de férias.

§ 4º É vedado faltar ao trabalho para desconto nas férias, bem como compensar faltas com dias subtraídos do período de férias a que tiver direito o servidor.

Art. 102. Interrompe-se o período aquisitivo de férias do servidor que, durante sua contagem, incorrer em uma das hipóteses de afastamento, licença, ausência ou cessão previstas neste artigo, hipótese em que somente poderá usufruir férias após completar novo período aquisitivo, contado do retorno ao efetivo exercício.

§ 1º Para os fins deste artigo, interrompem o período aquisitivo de férias as seguintes ocorrências:

I - licença por motivo de doença em pessoa da família por mais de quinze dias, ainda que descontínuos;

II - mais de trinta e duas faltas injustificadas, contínuas ou intercaladas;

III - licença para serviço militar obrigatório;

IV - licença para exercício de mandato eletivo, com opção por esta remuneração;

V - licença para exercício de mandato de conselheiro tutelar;

VI - licenças e afastamentos sem remuneração previstos em lei;

VII - cessão sem ônus para o Poder ou órgão de origem, na forma da lei.

§ 2º O novo período aquisitivo de férias terá início na data em que o servidor retornar ao efetivo exercício, após a cessação da ocorrência prevista neste artigo.

Art. 103. Com a incidência em falta injustificada ou em suspensão disciplinar no período aquisitivo, o servidor terá suas férias reduzidas às seguintes proporções:

I - vinte e quatro dias de férias, quando tiver de seis a quatorze faltas ou suspensões disciplinares;

II - dezoito dias de férias, quando tiver de quinze a vinte e três faltas ou suspensões disciplinares;

III - doze dias de férias, quando tiver de vinte e quatro a trinta e duas faltas ou suspensões disciplinares.

§ 1º Quando o servidor tiver mais do que trinta e duas faltas contínuas ou intercaladas, perderá o direito ao período aquisitivo das férias.

§ 2º Nos casos previstos neste artigo as férias não poderão ser convertidas em pecúnia.

Art. 104. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão.

§ 1º A autoridade máxima do órgão, que solicitar a interrupção das férias, deverá fazer através de ofício, com a devida justificativa, e constar o período em que será usufruído os dias restantes, após, enviar para o Divisão de Recursos Humanos.

§ 2º O restante do período interrompido será gozado de uma só vez, no prazo máximo de sessenta dias.

Art. 105. Ao entrar em gozo de férias, o servidor perceberá a importância correspondente a um terço de sua remuneração normal a título de adicional de férias.

§ 1º Para fins de cálculo da remuneração do servidor, será considerada a média aritmética simples das parcelas remuneratórias percebidas pelo servidor, durante o período aquisitivo.

§ 2º O valor médio percebido durante o período de aquisição, será acrescido de um terço a título de férias, compondo assim a remuneração de férias do servidor.

§ 3º No caso de exoneração, aposentadoria ou falecimento do servidor, as férias serão pagas proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, contados como mês completo a fração igual ou superior a quinze dias.

§ 4º O pagamento de um terço de férias será efetuado juntamente com o pagamento da remuneração do mês em que o servidor as gozar.

Art. 106. É facultado ao servidor converter até dez dias de férias em pecúnia, no valor da remuneração a que tiver direito na ocasião, mediante requerimento encaminhado ao Chefe do respectivo Poder com a justificativa, até quinze dias antes do término do período aquisitivo.

Parágrafo único. A conversão em pecúnia será analisada pela autoridade competente e somente será concedida desde que haja disponibilidade financeira e interesse para o serviço público, mediante aprovação do Chefe do Poder.

Art. 107. O servidor que opera direta e permanentemente com aparelho de Raio X ou substância radioativa, gozará vinte dias consecutivos de férias por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação, garantindo o adicional de férias em cada período concedido.

Parágrafo único. Os benefícios do art. 106, não se estendem ao servidor que opera direta e permanentemente com aparelho de Raio X ou substância radioativa.

Art. 108. O servidor, em regime de acumulação lícita, perceberá o adicional calculado sobre a remuneração de cada cargo, cujo período aquisitivo lhe garanta o gozo das férias.

CAPÍTULO III

DAS LICENÇAS

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 109. Conceder-se-á licença:

I - para tratamento de saúde;

II - por motivo de doença em pessoa da família, desde que comprovada a dependência;

III - para licença-maternidade e licença-maternidade à adotante;

IV - para licença-paternidade;

V - para concorrer a cargo eletivo;

VI - para desempenho de mandato classista;

VII - para desempenho de mandato de conselheiro tutelar;

VIII - para prestar serviço militar; e

IX - licença para servidor estudante.

§ 1º Ao servidor investido exclusivamente em cargo em comissão não se aplicam as licenças previstas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX deste artigo.

§ 2º O servidor em gozo de qualquer licença comunicará ao Chefe imediato o local onde pode ser encontrado.

Seção II

Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 110. Será concedida licença ao servidor para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, mediante apresentação de atestado médico, com base em perícia ou não, sem prejuízo da remuneração a que fizer *jus*.

§ 1º Considera-se perícia oficial a avaliação técnica presencial realizada por médico formalmente designado, destinada a fundamentar as decisões da Administração no tocante ao disposto nesta seção.

§ 2º A avaliação pericial oficial poderá ser realizada por junta oficial composta por 03 (três) médicos ou por perícia oficial singular, quando a avaliação for realizada por apenas 01 (um) médico.

§ 3º Poderá ser realizada perícia oficial singular em caso de licenças para tratamento de saúde pelo prazo igual ou superior a dois dias contínuos, ou que, somados, excedam seis dias no período de doze meses, a contar do primeiro dia de afastamento.

§ 4º No caso do § 3º deste artigo a perícia deverá ocorrer nas primeiras vinte e quatro horas do atestado médico.

§ 5º Será realizada perícia por junta oficial, sempre que o perito oficial singular apurar divergência clínica acerca da indicação realizada pelo médico e pontos que precisem ser analisados com cautela e maior precisão, e também poderá ser convocada quando o servidor se encontrar em licença médica superior a quatorze dias no ano.

§ 6º Quando necessário, o médico oficial ou a junta oficial poderão solicitar exames complementares ou encaminhar o caso para médico especialista.

§ 7º Os peritos em saúde devem ser designados por ato oficial, ficando assim habilitados a realizar perícia singular ou a compor junta médica oficial.

§ 8º Caso inexista perito oficial no Município, a Administração poderá contratar pessoa jurídica para a prestação dos serviços.

§ 9º Sempre que necessária, a perícia médica poderá ser realizada na residência do servidor, quando não for possível seu deslocamento, ou no estabelecimento hospitalar, quando estiver internado.

§ 10. Inexistindo médico perito no órgão ou entidade onde se encontra o servidor ou, sendo caso de médico especialista que inexiste no Município, será aceito atestado fornecido por médico particular.

Art. 111. O número de dias indicado para licença médica no atestado fornecido pelo médico (SUS, convênios ou particular) poderá ser adequado quando houver perícia médica, podendo a quantidade de dias ser em número igual, superior ou inferior ao indicado pelo médico.

Art. 112. A perícia oficial poderá ser dispensada para a concessão de licença para tratamento de saúde, desde que:

I - o atestado seja de um dia;

II - somada a outras licenças para tratamento de saúde gozadas nos doze meses anteriores, não seja superior a seis dias.

§1º A dispensa da perícia oficial fica condicionada à apresentação de atestado médico, que será recepcionado pelo Chefe imediato e encaminhado ao Divisão de Recursos Humanos.

§ 2º Ainda que configurados os requisitos para a dispensa da perícia médica oficial, previstos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, o servidor poderá ser submetido a perícia oficial a qualquer momento, mediante recomendação do perito oficial, a pedido da chefia do servidor ou do Divisão de Recursos Humanos.

Art. 113. No atestado médico, deverá constar a identificação do servidor e do profissional emitente, o registro deste no conselho de classe, o tempo de afastamento e o Código da Classificação Internacional de Doenças (CID) ou diagnóstico, desde que autorizado pelo servidor.

§ 1º O atestado deverá ser apresentado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após sua emissão, para o Chefe imediato ou ao Divisão de Recursos Humanos para as devidas providências.

§ 2º O atestado poderá ser encaminhado por portador, incluído no sistema de protocolo eletrônico dos servidores ou por outros meios eletrônicos, devendo haver confirmação de recebimento do Chefe imediato ou do responsável pelo Divisão de Recursos Humanos.

§ 3º A não apresentação do atestado no prazo estabelecido no § 1º deste artigo, salvo por motivo justificado, caracterizará falta injustificada ao serviço.

§ 4º Em caso de atestados para afastamentos que compreendam apenas período parcial da jornada diária, o servidor deverá cumprir o restante do período, sob pena de caracterizar falta injustificada ao serviço do período que devia ser trabalhado.

§ 5º Os servidores com jornada reduzida deverão, preferencialmente, se ausentar para consultas ou acompanhamentos de pessoa família, no período em que não estiverem trabalhando, salvo justificativa através de documento emitido pelo médico ou profissional da área de saúde, que esteja prestando o atendimento.

Art. 114. O servidor que apresentar atestado para justificativa de licença que tenha como causa acidentes em serviço ou doença profissional poderá ser submetido à perícia médica oficial, independentemente do quantitativo de dias de licença.

Art. 115. As licenças para tratamento de saúde que excedam quinze dias seguidos no mês, ou quinze dias intercalados, dentro do período de sessenta dias, seguirão para análise de perícia médica previdenciária, em que se atestará a aptidão ou não para o trabalho.

Parágrafo único. Se o médico perito atestar a incapacidade laborativa, o servidor será mantido afastado pelo tempo determinado pela perícia, sendo os primeiros quinze dias custeados pelo Município, e após serão encaminhados a Previdência Social.

Art. 116. Nos casos de internamento de urgência ou emergência do servidor, o portador (familiar ou pessoa designada) deverá comunicar o ocorrido, ao Chefe imediato ou ao Divisão de Recursos Humanos, podendo o atestado médico ser entregue até vinte e quatro horas após a alta.

Art. 117. A licença para tratamento de saúde por acidente de trabalho/serviço ou doença profissional ou do trabalho será concedida a pedido ou de ofício, mediante laudo médico.

§ 1º Acidente de trabalho/serviço corresponde ao dano físico ou mental sofrido pelo servidor, com nexo causal direto com as atribuições do cargo exercido, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que possa causar a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 2º Doença profissional, assim entendida, é a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

§ 3º Doença do trabalho, assim entendida, é a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

§ 4º Não são consideradas como doença do trabalho a doença degenerativa, a inerente a grupo etário, a que não produza incapacidade ou redução laborativa, nem tampouco a doença endêmica adquirida por servidor habitante de região ou área em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

§ 5º A prova do acidente em serviço será feita no prazo de até dez dias, prorrogáveis quando as circunstâncias exigirem.

Art. 118. Os afastamentos decorrentes de licença para tratamento de saúde, previstas nesta seção, são consideradas como de efetivo exercício.

Art. 119. Findo o prazo da licença, o servidor deverá ser submetido ao exame de retorno ao trabalho, que concluirá se o servidor está apto ao retorno para o trabalho.

Parágrafo único. No curso da licença, poderá o servidor requerer inspeção médica, caso se julgue em condições de reassumir o exercício.

Art. 120. No caso de não ser confirmada a necessidade da prorrogação da licença pela perícia médica, ou no caso de alta previdenciária, o servidor deverá reassumir o exercício do cargo.

Parágrafo único. Não retornando ao exercício do cargo, serão consideradas como faltas injustificadas passíveis de descontos na remuneração, proporcionalmente aos dias faltosos.

Art. 121. No caso da licença de que trata esta seção, o servidor abster-se-á de atividade remunerada, sob pena de interrupção imediata da licença, com perda total do vencimento ou remuneração, até que reassuma o cargo.

Art. 122. Será submetido a Processo Administrativo Disciplinar o servidor que se recusar à perícia médica.

Seção III

Da Licença por Motivo de Doença em Pessoas da Família

Art. 123. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, de padrasto ou madrasta do filho ou enteado, tutelado ou curatelado, pessoa dependente financeiramente do servidor e que conste em seu registro funcional, mediante atestado de comprovação da doença, que poderá ser homologado pelo perito do Município.

Parágrafo único. O atestado médico deverá informar a necessidade de cuidado direto por familiar, com a identificação do paciente, o diagnóstico da doença (CID) e o tempo de tratamento.

Art. 124. A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horários, o que deverá ser apurado através de acompanhamento pelo Município.

§ 1º Poderá ser comprovada a necessidade da licença mediante a inspeção por médico oficial e avaliação do Serviço de Assistência Social do Município, mensalmente.

§ 2º A licença de que trata este artigo será concedida:

I - com remuneração integral até 15 (quinze) dias; e

II - sem remuneração por mais de 15 (quinze) dias.

§ 3º Para efeitos do § 2º deste artigo, consideram-se dias corridos ou alternados, no período de trezentos e sessenta e cinco dias, contados da primeira solicitação.

§ 4º A licença de que trata este artigo será precedida da entrega de atestado médico, no prazo máximo de vinte e quatro horas, para o Chefe imediato ou ao Divisão de Recursos Humanos.

§ 5º Quando a pessoa da família do servidor se encontrar fora do Município, será admitido exame médico por profissionais na localidade.

§ 6º A prova de indispensabilidade de assistência pessoal poderá ser feita pelo exame da situação familiar, através de estudo social a ser realizado por profissionais da assistência social do Município.

§ 7º Durante o período da licença por motivo de doença na família, com remuneração ou não, o servidor não pode exercer nenhuma atividade remunerada, sob pena de interrupção da licença, perda da remuneração até reassumir o cargo, e demais penalidades cabíveis.

Seção IV

Da Licença-maternidade e da Licença-maternidade à adotante

Art. 125. A servidora pública tem direito à licença maternidade de cento e vinte dias, com vencimentos integrais, observados os termos da legislação federal vigente.

§ 1º A servidora deve, mediante atestado médico, notificar o Divisão de Recursos Humanos da data do início do afastamento do cargo.

§ 2º No caso de nascimento de prematuro ou de complicações do parto, com internação que ultrapassem duas semanas, o início da licença-maternidade será a partir da alta hospitalar da mãe ou do recém-nascido, o que ocorrer por último.

Art. 126. Ao servidor (a) que adotar ou obtiver guarda judicial provisória ou definitiva de criança de até doze anos, será concedida licença-maternidade a apenas um dos adotantes ou guardiões, nos termos desta seção.

Parágrafo único. A licença-maternidade não é devida quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro.

Art. 127. A servidora que assim requerer será beneficiada pelo programa de prorrogação da licença-maternidade, que terá duração de sessenta dias.

§ 1º A servidora pública deve requerer o benefício até trinta dias após o parto.

§ 2º A prorrogação a que se refere este artigo iniciar-se-á no dia subsequente ao término da vigência da licença-maternidade.

§ 3º A prorrogação da licença será custeada com recursos próprios dos cofres públicos municipais.

Art. 128. Para amamentar o próprio filho, após o período da licença maternidade até a criança completar seis meses de idade, a servidora terá direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora por dia, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.

Parágrafo único. Quando se tratar de jornada de até quatro horas diárias, o descanso especial de que trata o *caput* deste artigo será concedido pela metade, no início ou no final do expediente, a critério da servidora.

Art. 129. No caso de falecimento de filho por ocasião ou imediatamente após o parto, ou, ainda, no caso do natimorto, a servidora terá direito à licença maternidade, nos termos da legislação federal.

Parágrafo único. No caso de falecimento da servidora que fizer jus ao recebimento do salário-maternidade, deve ser observada a legislação federal que trata da matéria.

Art. 130. Poderá a servidora, no caso do disposto no art. 129 desta Lei Complementar, antecipar seu retorno ao serviço, mediante requerimento e avaliação médica.

Art. 131. No caso de aborto não criminoso comprovado por atestado médico oficial, a servidora terá direito a licença maternidade pelo período de quatorze dias.

Art. 132. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação ou lactação, das operações e locais considerados penosos, insalubres ou perigosos, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso, sem prejuízo de sua remuneração, nesta incluída o valor do adicional de insalubridade ou periculosidade.

Art. 133. Durante a licença maternidade de que trata este Estatuto, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, a servidora pública perderá o direito ao gozo da licença, bem como da respectiva remuneração, devendo devolver aos cofres públicos o valor que já tenha recebido.

Seção V

Da Licença-paternidade

Art. 134. O servidor poderá obter licença paternidade, por motivo de nascimento de filho e no caso de adoção, por dez dias corridos, com remuneração integral, iniciando no dia do nascimento ou da concessão da guarda judicial definitiva.

§ 1º A Lei nº 15.371, de 31 de março de 2026, estabeleceu cronograma escalonado de duração da licença-paternidade e do salário-paternidade: 10 dias a partir de 1º de janeiro de 2027, 15 dias a partir de 1º de janeiro de 2028 e 20 dias a partir de 1º de janeiro de 2029.

§ 2º Para se habilitar a licença de que trata este artigo, o servidor comprovará essa condição, mediante requerimento e certidão de registro civil ou pela decisão pela guarda judicial provisória ou definitiva da criança.

Seção VI

Licença para Concorrer a Cargo Eletivo e Exercê-lo

Art. 135. Será concedida ao servidor efetivo, mediante requerimento, licença para concorrer a cargo eletivo, obedecendo às disposições na legislação eleitoral sobre o assunto, respeitado o período de desincompatibilização.

§ 1º Caso o servidor desista de concorrer ao cargo eletivo para o qual registrou sua candidatura, deverá retornar ao serviço imediatamente, sob pena de desconto da remuneração dos dias correspondentes.

§ 2º O Servidor candidato a cargo eletivo e que exercer cargo ou função de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será exonerado ou afastado na forma da legislação eleitoral.

Art. 136. Durante o exercício de mandato federal ou estadual, o servidor ficará afastado do cargo, suspendendo-se o pagamento dos respectivos vencimentos e demais vantagens do cargo, contando-se o tempo de serviço para efeitos legais de aposentadoria.

§ 1º Se o mandato for de Prefeito, o servidor será automaticamente licenciado e afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração, e sem prejuízo dos demais direitos assegurados por lei.

§ 2º Se o mandato for de Vereador:

I - havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens do seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

II - não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

§ 3º A licença tem início a partir da investidura do servidor no cargo para o qual foi eleito, sendo o seu prazo igual ao da duração do mandato.

Seção VII

Da Licença para Desempenho de Mandato Classista

Art. 137. É assegurado ao servidor efetivo o direito à licença sem vencimentos para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão.

§ 1º Somente poderão ser licenciados os servidores efetivos eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, desde que devidamente cadastradas no Ministério do Trabalho.

§ 2º A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, e por uma única vez.

§ 3º O tempo da licença de que trata o *caput* deste artigo será considerado como de efetivo exercício.

§ 4º Ao servidor em estágio probatório não será concedida a licença para o desempenho de mandato classista.

Art. 138. O servidor ocupante de cargo em comissão ou função gratificada deverá desincompatibilizar-se do cargo ou função quando empossar-se no mandato de que trata esta seção.

Seção VIII

Da Licença para Desempenho de Mandato de Conselheiro Tutelar

Art. 139. O período da licença para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar obedecerá às disposições na legislação eleitoral sobre o assunto, respeitado o período de desincompatibilização.

§ 1º Será concedida ao servidor licença para desempenho de mandato de Conselheiro Tutelar no Município.

§ 2º A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.

§ 3º Durante o desempenho do mandato, o servidor em gozo desta licença perceberá a remuneração fixada em lei para função de Conselheiro Tutelar.

Seção IX

Da Licença para Prestar Serviço Militar

Art. 140. Ao servidor efetivo que for convocado para o serviço militar ou outros encargos de segurança nacional, será concedida licença sem vencimentos.

§ 1º A licença será concedida à vista de documento oficial que comprove a convocação.

§ 2º O servidor desincorporado em outro Estado da Federação deverá reassumir o exercício do cargo dentro do prazo de trinta dias, e se a desincorporação ocorrer dentro do Estado, o prazo será de quinze dias.

§ 3º Igual tratamento será proporcionado ao servidor que, por ter feito curso para ser admitido como oficial da reserva, for convocado para estágio de instrução previsto nos regulamentos militares.

Seção X

Da Licença para Servidor Estudante

Art. 141. Será concedido horário especial ao servidor efetivo estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo de sua remuneração, nos seguintes casos:

I - durante os dias de provas e exames supletivos e de habilitação a curso superior;

II - para assistir aulas obrigatórias de cursos técnicos, superiores ou de pós graduação (*latu sensu* ou *stricto sensu*), em estabelecimentos reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação, em número de horas de até um terço da sua carga horária semanal, quando houver incompatibilidade entre o horário de trabalho e o horário das disciplinas que deve cursar; e

III - para cumprir o estágio curricular obrigatório.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão de que tiver exercício, no prazo de doze meses, a contar do retorno ao cumprimento de sua carga horária integral.

§ 2º O servidor, deverá comprovar perante o Divisão de Recursos Humanos, com os documentos legais, sob pena de ser considerado faltoso, as seguintes informações:

I - frequência mínima obrigatória exigida para cada disciplina, carga horária e horário semanal;

II - semestralmente, o comparecimento às aulas;

III - as datas e horários em que se realizarão as provas;

IV - comprovação que compareceu as provas aplicadas nas datas e horários informados;

V - a obrigatoriedade da realização do estágio curricular; e

VI - a efetiva frequência ao estágio curricular.

§ 3º Havendo a efetiva compensação de horário, nos termos deste artigo, o servidor não sofrerá qualquer prejuízo quanto ao seu tempo de serviço, bem como direitos e vantagens dele decorrentes.

§ 4º O servidor que não cumprir à correspondente compensação de horários, nos termos previstos § 1º deste artigo, fica obrigado a restituir aos cofres públicos a remuneração percebida.

§ 5º O servidor poderá optar por não compensar o horário especial a que tem direito, sendo as horas de falta descontadas da sua remuneração.

§ 6º Somente será concedida a licença para servidor estudante, quando o curso frequentado não oferecer horários diversos do trabalho.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DE TRABALHO

Seção I

Do Regime De Trabalho

Art. 142. O Chefe do Poder determinará, por ato próprio, quando não previsto em lei ou regulamento:

I - o horário normal de trabalho para as repartições;

II - para cada cargo, o mínimo de horas semanais, especialmente para os que precisem ser exercidos à noite, sábados, domingos e feriados;

III - o regime de trabalho dividido em turnos, indicando o número de horas exigíveis na semana, respeitada a legislação;

IV - quais os servidores que, em virtude das funções que exercem, não estarão sujeitos a controle do ponto;

V - o regime de trabalho dos servidores, quando realizado em escalas de 12x36, 12x48 e 12x60 horas;

VI - o regime de trabalho dos servidores, quando realizado em outras escalas não previstas neste artigo.

Parágrafo único. A carga horária normal de trabalho dos servidores municipais será de, no máximo, quarenta horas semanais.

Art. 143. Não haverá expediente aos sábados e domingos nas repartições municipais, com exceção:

I - daquelas que, por sua natureza, sejam consideradas indispensáveis para a população;

II - daquelas que exercem atividades aos sábados, e os servidores tenham jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

Art. 144. A frequência dos servidores ao trabalho será apurada por meio de registro de ponto eletrônico e, em casos especiais, pela forma determinada em regulamento.

Art. 145. Nos dias úteis, somente por determinação formal do Chefe do Poder, por meio de ato próprio, deixarão de funcionar as repartições municipais.

Parágrafo único. Em casos especiais, essa determinação será tomada pela chefia imediata "*ad referendum*" do Chefe do Poder.

Art. 146. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em lei de acordo com as atribuições e peculiaridades dos respectivos cargos, respeitada a duração máxima da jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

Art. 147. A Administração Municipal poderá adotar escalonamento de jornada para o exercício de cargos em que haja a necessidade de horários especiais, desde que não ultrapassem a jornada diária e semanal de acordo com cada cargo.

Art. 148. O exercício de cargo em comissão ou funções de direção, chefia e assessoramento, exigirá de seu ocupante tempo integral dedicação exclusiva ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

Seção II

Do Horário Especial

Art. 149. Fica assegurado aos servidores públicos municipais o direito de serem dispensados do cumprimento de parte da respectiva jornada de trabalho, sem prejuízo do seu vencimento e demais vantagens fixas, em virtude de:

I - cônjuge, companheiro ou filhos, com deficiência, independente de dependência econômica;

II - dependentes com deficiência, sendo estes, pais ou irmãos até vinte e um anos com deficiência, ou inválidos de qualquer idade, desde que comprovada a dependência econômica.

§ 1º O afastamento do servidor poderá corresponder a até 50% de sua carga horária semanal, distribuída durante os dias de seu expediente regular, podendo ser consecutivos, alternados ou escalonados, conforme a necessidade e/ou tratamento pertinente.

§ 2º A dispensa aplica-se aos servidores que cumprem jornada regular e àqueles que atuam em regime de escala, cabendo à chefia imediata promover a adequação dos parâmetros da dispensa às características do trabalho da unidade onde o servidor atue.

§ 3º Na concessão da dispensa será considerada a possibilidade de o servidor prestar, de maneira parcial ou integral, o atendimento à pessoa com deficiência, bem como o tempo necessário para o deslocamento até o local do atendimento, quando for o caso.

Art. 150. No caso de a pessoa com deficiência ter dependência legal relativamente a mais de um servidor, somente a um deles será autorizado o afastamento.

Art. 151. A perda da qualidade de responsável legal pela pessoa com deficiência implica em imediata cessação da dispensa de jornada de trabalho, cabendo ao servidor beneficiário o dever de informar o fato à sua chefia imediata e formalizar junto ao setor competente o requerimento para cessação do benefício.

§ 1º O descumprimento do dever estabelecido no *caput* deste artigo, constatado a qualquer tempo pela administração municipal, constituirá infração disciplinar, sujeitando o servidor responsável às penalidades definidas em lei.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo às situações de morte da pessoa com deficiência assistida ou cessação do tratamento a que estivesse submetida.

Art. 152. A dispensa de jornada destina-se a assegurar, à pessoa com deficiência, as condições concretas de frequência aos programas de acompanhamento terapêutico prescritas por seus profissionais assistentes bem como o seguimento de sua programação terapêutica, inclusive nos casos de atenção à saúde no domicílio - "regime *home-care*".

§ 1º Caberá ao servidor solicitar a dispensa mediante a apresentação de requerimento específico, dirigido ao Divisão de Recursos Humanos ao qual se encontre subordinado, juntando toda a documentação necessária à comprovação da responsabilidade legal pela pessoa com deficiência e do respectivo quadro clínico, programação e demais prescrições terapêuticas.

§ 2º A documentação deverá incluir:

I - relatório emitido por médico especialista na área da deficiência, em que conste a data de início, o tipo de deficiência e se passível de reversão ou não com os tratamentos atualmente disponíveis, ou os motivos da necessidade de assistência direta e indispensável pelo servidor, nos casos de servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

II - indicação de reabilitação, se houver, devidamente justificada, especificada e emitida por médico especialista na área da deficiência;

III - exames complementares que comprovem a deficiência.

IV - declarações emitidas por médicos, clínicas ou entidades que prestam atendimento à pessoa com deficiência, incluindo empresas especializadas em serviço de "*home care*" quando for o caso, que demonstrem os serviços prestados, bem como os dias e horários em que essas entidades entendem ser necessário o acompanhamento do servidor ao atendimento.

§ 3º A autorização será concedida pela autoridade competente, podendo ser solicitado parecer prévio do órgão médico pericial do Município, no qual será reconhecida a situação de pessoa com deficiência do dependente legal do servidor e serão indicados os horários e/ou períodos em que será devida a dispensa, além dos atendimentos que se encontram abrangidos pelo regime especial definido neste Estatuto.

§ 4º A chefia imediata do servidor deverá respeitar rigorosamente os dias e horários definidos para dispensa, estando sujeita à responsabilização funcional em caso de negativa de liberação ou ampliação dos dias e/ou horários autorizados.

§ 5º Todas as alterações no quadro clínico, programação terapêutica e demais prescrições pertinentes à pessoa com deficiência, mesmo que não impliquem em alteração nos horários e locais de atendimento, deverão ser informadas pelo servidor beneficiário, mediante a apresentação de requerimento de alteração do benefício concedido, do qual constarão os documentos comprobatórios da alteração.

Art. 153. Independentemente de qualquer alteração no quadro clínico, programação terapêutica e demais prescrições médicas pertinentes à pessoa com deficiência, o pedido de dispensa será concedido pelo período de seis meses, prorrogáveis mediante novo requerimento dos interessados, que atenderá ao disposto nos artigos anteriores e deverá ser protocolado 60 (sessenta) dias antes da cessação do benefício.

§ 1º A falta de renovação do pedido de dispensa implicará na cessação automática do benefício, a partir do primeiro dia consecutivo ao cômputo do prazo de 6(seis) meses contado da concessão anterior.

§ 2º A partir da cessação do benefício, as ausências ao serviço serão computadas como faltas ou atrasos, conforme o caso, implicando na aplicação das demais regras desta Lei Complementar.

Art. 154. O horário especial será concedido mediante relatório social favorável, elaborado pelo setor de Assistência Social do Município, que indicará, dentre outros quesitos, a real necessidade de afastamento do servidor, se existem outros familiares que podem assumir ou dividir o encargo, a real necessidade de assistência pela pessoa com deficiência, dentre outros que entender pertinentes.

§ 1º O pedido de afastamento do servidor, quando exercer jornada reduzida, deverá ser formalizado antecipadamente, com a comprovação da necessidade de atendimento naquele período.

§ 2º O servidor perderá o direito ao horário especial, quando for comprovado que a assistência à pessoa com deficiência poderá ser prestada em período alternativo, aquele da jornada reduzida de trabalho.

§ 3º Nos casos de afastamentos programados para assistência à pessoa com deficiência, o servidor deverá informar no requerimento a programação e anexar declaração com a comprovação.

Art. 155. Quando da concessão de horário especial, a autoridade competente verificará a possibilidade do servidor licenciado:

I - compensar ou repor as horas que ficar afastado do trabalho mediante implantação de banco de horas;

II - realizar seu trabalho e cumprir sua jornada em regime de tele trabalho/*home office*;

III - realizar outras atividades correlatas com seu cargo para compensação da ausência;

IV - adotar outras medidas como forma de compensação pelo afastamento.

Parágrafo único. Independente da medida adotada, deverá ser feito pela chefia imediata relatório de desempenho bimestral, como forma de acompanhamento do desempenho de suas funções.

Art. 156. O servidor poderá solicitar à administração municipal a redução da jornada de trabalho, prevista para seu cargo, com a redução proporcional dos vencimentos, por meio de requerimento e mediante assinatura de Termo de Solicitação e Concordância.

Parágrafo único. A redução da jornada de trabalho do servidor, deverá ser prioridade quanto à concessão da licença por doença em pessoa da família.

Seção III

Da Jornada em Escala Especial

Art. 157. A administração pública poderá, mediante necessidade de serviço e apresentação de justificativa, adotar a jornada em escala especial, nos termos desta seção.

Art. 158. A adoção de escalas especiais poderá ser feita por todos os servidores de um cargo ou área em específico, ou ainda de maneira individual, conforme necessidade e mediante concordância expressa do servidor.

Parágrafo único. Os servidores submetidos à nova regulamentação deverão assinar um acordo individual de trabalho, que será celebrado por escrito e por tempo determinado.

Art. 159. Quando houver necessidade de serviço, a Administração poderá implantar o sistema de escala de plantão/revezamento 12x36, 12x48 e 12x60, para os servidores que atuam na Unidade Básica de Saúde-UBS, na vigilância noturna ou na defesa civil.

§ 1º Neste caso, o servidor exercerá suas atividades em escala especial, desde que não exceda a carga horária semanal prevista para o cargo, e com descanso em pelo menos um domingo por mês.

§ 2º A jornada de trabalho em escala de plantão/revezamento 12x36, 12x48 e 12x60 realizada durante sábados, domingos, feriados e recessos não gera direito ao pagamento de horas extraordinárias.

§ 3º Serão computadas horas extraordinárias, ao servidor submetido a este regime, em situações excepcionais, quando as horas trabalhadas excederem a doze horas e dez minutos, de acordo com a respectiva escala, ou em caso de ser antecipadamente convocado para trabalhar no período de folga, condição que deve ser formalmente justificada pela chefia imediata e autorizada pelo Diretor da pasta.

§ 4º Ao servidor que trabalhar sob regime de escala de revezamento, previsto no caput, será garantido intervalo de uma hora para repouso e alimentação.

§ 5º A remuneração mensal pactuada no sistema de revezamento abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e o intervalo intrajornada.

§ 6º O servidor em escala de plantão/revezamento faz jus ao adicional noturno no período das vinte e duas horas às cinco horas do dia seguinte, sem a contagem da hora reduzida.

§ 7º No que tange a esta escala, em necessidade de regulamentação específica, esta poderá ser realizada por ato do Chefe do Poder respectivo.

Art. 160. A juízo da Administração, poderão ser adotadas outras formas de escala de trabalho, mediante regulamentação por ato do Chefe do Poder respectivo.

Seção IV

Do Regime de Sobreaviso

Art. 161. Ao servidor é garantido o regime de sobreaviso quando, cumprida sua jornada, o mesmo permanecer à disposição, fora do local de trabalho em condições de ser contatado por telefone fixo, telefone móvel, internet, ou outros controles e instrumentos telemáticos ou informatizados, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

§1º A remuneração devida ao servidor em regime de sobreaviso será acrescida em mais um terço do vencimento e quando efetivamente trabalhado recebe horas extras compatíveis com as horas laboradas.

§2º O pagamento do sobreaviso não é cumulativo com o pagamento adicional noturno.

Seção V

Do Teletrabalho

Art. 162. Considera-se teletrabalho (entendido também como trabalho remoto ou *home office*) a forma de trabalho onde o servidor público executa suas atribuições funcionais parcialmente fora das dependências de sua unidade/repartição, mediante o uso de equipamentos e tecnologias que permitam a plena execução das atribuições remotamente.

Art. 163. A instituição do teletrabalho não poderá implicar dano à manutenção da capacidade plena de atendimento ao público interno e externo da Administração, sendo que o teletrabalho não constituirá direito do servidor público.

Art. 164. Ficam elegíveis para o teletrabalho aqueles cargos cujos serviços sejam realizados predominantemente de forma individual, que possam ser realizados por meio de tecnologias da informação disponíveis fora da repartição.

Art. 165. Este tipo de trabalho aplica-se aos seguintes agentes públicos:

I - servidor público ocupante de cargo efetivo;

II - servidor público ocupante de cargo em comissão ou função gratificada;

III - empregado público em exercício;

IV - contratado por tempo determinado.

Art. 166. O teletrabalho será limitado em até 20% do quadro de servidores da unidade.

Parágrafo único. Quando houver mais interessados do que o número de vagas ofertadas, o Chefe imediato poderá observar os seguintes critérios de priorização em relação aos candidatos, não necessariamente na ordem descrita:

I - servidores com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

II - servidoras gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - servidores que tenham filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência;

IV - servidores com dependentes econômicos que constem do assentamento funcional, com idade até seis anos ou acima de sessenta e cinco anos de idade; e

V - servidor com maior tempo de exercício no órgão.

Art. 167. Não poderão trabalhar na modalidade de teletrabalho:

I - servidor que desempenha a função há menos de 06 (seis) meses no setor em que estiver lotado;

II - servidor que tenha sido reprovado na avaliação periódica de desempenho mais recente, anteriormente à data de manifestação de interesse no trabalho remoto.

Art. 168. O servidor que adotar o regime de trabalho remoto ficará submetido ao controle diferenciado de frequência e jornada, sendo que deverá se submeter ao controle de jornada regular quando estiver trabalhando de forma presencial na repartição.

Parágrafo único. O servidor deverá comparecer presencialmente sempre que convocado pela chefia imediata ao seu setor competente, por qualquer meio que assegure o recebimento da convocação.

Art. 169. O serviço realizado remotamente será avaliado e mensurado em função da efetividade do servidor em cumprir suas funções dentro do prazo concedido, e da qualidade das entregas e do serviço prestado.

§ 1º A substituição dos controles de assiduidade e de pontualidade por controle de entregas e resultados, independentemente da modalidade adotada, exigirá a adoção de sistema de acompanhamento e controle, que permita o monitoramento eficaz do trabalho efetivamente desenvolvido pelo servidor.

§ 2º É de responsabilidade da chefia imediata o controle a que se refere o *caput* deste artigo, devendo este apresentar mensalmente ao Divisão de Recursos Humanos o relatório de acompanhamento e avaliações do servidor.

§ 3º Dependendo do resultado da avaliação, o servidor poderá ser convocado para cumprir suas funções presencialmente, devendo retornar ao trabalho presencial no prazo de três dias úteis contados da notificação.

§ 4º O controle de jornada de trabalho será pautado pelo atingimento das metas estabelecidas pela chefia imediata do servidor, cujo não atingimento injustificado pode ensejar faltas e sanções a serem apuradas na forma desta Lei Complementar.

Art. 170. O teletrabalho:

I - dependerá de acordo mútuo entre o servidor e a Administração, registrado em termo de ciência e responsabilidade;

II - somente ocorrerá em regime de execução parcial;

III - ficará condicionado à compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor e à ausência de prejuízo para a administração;

IV - terá a estrutura necessária, física e tecnológica, providenciada e custeada pelo servidor; e

V - exigirá que o servidor público permaneça disponível para contato, por todos os meios de comunicação, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento do órgão.

§ 1º O termo de ciência e responsabilidade conterá:

I - a declaração de que o servidor atende às condições de habilitação para participação no teletrabalho, com estrutura necessária, física e tecnologica;

II - a indicação dos dias ou os turnos em que deverá comparecer presencialmente, quando for o caso;

III - o prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal do servidor público participante à unidade;

IV - a necessidade de comparecimento periódico à sede para tratar com a chefia imediata ou a equipe, pessoalmente, ou para participação de eventos;

V - as atividades a serem executadas pelo participante;

VI - as metas e resultados a serem alcançados;

VII - as atribuições e responsabilidades do servidor público;

VIII - declaração de pleno conhecimento das regras do teletrabalho; e

IX - o dever do servidor público de manter infraestrutura necessária para desenvolvimento das funções.

§ 2º Caso haja alteração em qualquer dos incisos do § 1º deste artigo, não haverá necessidade de assinatura de novo termo pelo servidor, bastando sua notificação quanto ao teor da alteração promovida.

§ 3º A alteração da modalidade presencial para teletrabalho para os contratados por tempo determinado será registrada em aditivo contratual, observado o disposto na Legislação Municipal.

§ 4º Para fins do disposto no inciso IV do *caput* deste artigo, o servidor deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro do órgão ou da entidade quanto para o público externo que necessitar contatá-lo.

Art. 171. Não será devido o pagamento de adicional noturno aos servidores que optarem pelo regime de trabalho remoto, exceto nos casos em que for comprovada a atividade, ainda que remota, prestada em horário compreendido entre as 22h de um dia e 5h do dia seguinte, desde que haja necessidade comprovada da administração pública e autorização concedida por sua chefia imediata.

Art. 172. É vedado o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade ao servidor em trabalho remoto.

Art. 173. A autoridade do órgão a que estiver vinculado o servidor poderá suspender ou revogar o trabalho remoto por razões técnicas ou de conveniência e oportunidade, devidamente fundamentadas, podendo estar consubstanciado no seguinte:

I - por necessidade do serviço;

II - pelo descumprimento das obrigações previstas ao servidor e constantes no termo de ciência e responsabilidade;

III - em virtude de remoção, com alteração da lotação de exercício;

IV - em virtude de aprovação do servidor para a execução de outra atividade não abrangida pelo teletrabalho.

Art. 174. O servidor optante pelo trabalho remoto deverá retornar à atividade presencial no órgão de exercício quando não mais subsistir a possibilidade de exercer o trabalho remoto.

Art. 175. Independentemente das hipóteses previstas nesta seção, o servidor que estiver trabalhando remotamente poderá retornar ao trabalho presencial a qualquer momento.

Seção VI

Da Frequência

Art. 176. Frequência é o comparecimento obrigatório do servidor ao serviço dentro do horário fixado em lei ou regulamento do órgão de sua lotação, para o completo desempenho dos deveres inerentes ao cargo ou à função, observadas a natureza e as condições do trabalho.

Parágrafo único. Apura-se a frequência:

I - pelo ponto;

II - pela forma determinada em regulamento, quanto aos servidores que, em virtude das atribuições que desempenham, não estão sujeitos a ponto.

Art. 177. Ponto é o registro pelo qual se verificarão, diariamente, a entrada e a saída do servidor em serviço.

§ 1º Nos registros de ponto deverão ser lançados todos os elementos necessários à apuração da frequência.

§ 2º A frequência do servidor será apurada por meio do sistema de ponto eletrônico em que serão registradas, diariamente e a cada turno, a entrada e a saída do servidor em seu local de trabalho, salvo as hipóteses previstas em regulamento.

§ 3º Salvo nos casos previstos em lei e regulamento, é vedado dispensar o servidor do registro do ponto e abonar faltas ao serviço.

§ 4º As autoridades e os servidores que, de qualquer forma, contribuírem para o descumprimento do disposto no § 3º deste artigo, serão obrigados a repor aos cofres públicos as importâncias indevidamente pagas aos servidores faltosos, sem prejuízo da responsabilização disciplinar cabível.

§ 5º A dispensa da marcação do ponto, quando assim o exigir o serviço, não desobriga o servidor por ela atingido do cumprimento de suas obrigações funcionais.

Art. 178. Todos os servidores estão sujeitos à prova de pontualidade e frequência mediante o sistema de marcação de ponto, exceto aqueles que desempenhem funções incompatíveis com o controle de frequência.

Art. 179. Considera-se falta injustificada quando o servidor não comparece para cumprir sua jornada e também não apresenta uma das justificativas previstas neste Estatuto ou no Plano de Carreira.

§ 1º Cabe ao servidor apresentar documento hábil a comprovar o motivo da sua ausência.

§ 2º Serão consideradas faltas ou atrasos justificados quando o servidor:

I - deixar de registrar o ponto, para atender situação de emergência;

II - registrar o ponto com atraso devido a execução de serviços em local diverso, por ordem do Chefe imediato.

§ 3º O Divisão de Recursos Humanos deverá verificar a veracidade do documento e das informações, caso não seja aceito, a falta será considerada injustificada.

CAPÍTULO V

DO VENCIMENTO, DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

Art. 180. Além do vencimento, poderão ser deferidas as seguintes vantagens:

I - diárias;

II - salário-família;

III - gratificações e adicionais; e

IV - vale alimentação.

Seção I

Do Vencimento e da Remuneração

Art. 181. Vencimento é a retribuição pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão fixado em lei, sendo irredutível.

Art. 182. Remuneração é a retribuição paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão do vencimento mais as vantagens acessórias atribuídas em lei.

Art. 183. Perderá o vencimento ou remuneração do cargo efetivo o servidor:

I - nomeado para cargo em comissão, ressalvado o direito de optar pela remuneração do cargo efetivo;

II - quando no exercício de mandato eletivo remunerado, federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo quando o mandato for de Vereador e houver compatibilidade de horário para exercício do mandato.

Art. 184. O servidor perderá o vencimento ou remuneração do dia e do repouso semanal se não comparecer ao serviço, salvo motivo legal devidamente justificado.

Parágrafo único. A remuneração será proporcional em caso de não comparecer ao serviço em metade da jornada diária, se ausentar sem autorização, comparecer com atrasos ou retirar-se antes do horário previsto.

Art. 185. Compete ao Diretor da pasta antecipar ou prorrogar o período de trabalho, quando necessário.

Art. 186. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro ponto não excedentes a cinco minutos, observado o limite máximo diário de dez minutos.

Art. 187. A remuneração do servidor somente poderá sofrer descontos autorizados por lei ou por determinação judicial.

Seção II

Das Diárias

Art. 188. Ao servidor que se deslocar do Município, a serviço, no desempenho de suas competências, conceder-se-á diária a título de indenização das despesas de alimentação, pernoite e transporte urbano (táxi, UBER ou transporte coletivo), de acordo com a lei municipal específica.

Parágrafo único. As despesas com combustível e estacionamento do veículo oficial deverão ser ressarcidas no retorno.

Art. 189. No relatório das despesas do servidor, seja por pagamento de diárias ou reembolso, deverá constar todas as informações da viagem, a motivação, o período, o local, motivação entre outras informações relevantes.

Seção III

Do Salário-Família

Art. 190. O salário-família, benefício oriundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), será devido ao servidor que cumpra os requisitos previstos em lei federal para o recebimento.

Art. 191. O benefício será concedido e pago conforme as previsões legais que o regulamentam, especialmente as da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e suas alterações posteriores, e da Lei nº 4.266, de 03 de outubro de 1963, naquilo em que forem aplicáveis.

Seção IV

Das Gratificações e Adicionais

Art. 192. Conceder-se-á as seguintes gratificações ou adicionais:

I - função gratificada;

II - gratificação por serviço extraordinário;

III – regime de compensação de horas;

IV - adicional de insalubridade e periculosidade;

V - adicional pelo trabalho noturno;

VI - gratificação natalina; e

VII - adicional pelo exercício de encargos especiais.

Subseção I

Da Função Gratificada-FC

Art. 193. A função gratificada constitui vantagem acessória ao servidor ocupante de cargo efetivo, quando investido em função de direção, chefia ou assessoramento, e poderá ser percebida cumulativamente com os vencimentos do cargo.

Art. 194. A forma de pagamento da função gratificada por direção, chefia e assessoramento, será determinada por lei específica.

Parágrafo único. A remuneração pelo exercício do cargo referente à função gratificada não será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor.

Art. 195. O exercício de função gratificada só assegurará direitos ao servidor durante o período em que estiver exercendo a função.

§ 1º Afastando-se do exercício da função gratificada, o servidor perderá a respectiva gratificação.

§ 2º Não perderá a função gratificada o servidor que se ausentar em virtude de férias, luto, casamento, doença comprovada e demais afastamentos que tenham a garantia de percepção da remuneração.

§ 3º A função gratificada de que trata o *caput* deste artigo poderá ser retirada do servidor efetivo, sempre que houver interesse e conveniência da administração.

§ 4º O exercício da função gratificada não permite ao servidor o recebimento de adicional noturno e serviço extraordinário.

§ 5º Ao servidor ocupante de cargo em comissão é vedado o recebimento de função gratificada, adicional noturno e serviço extraordinário.

§ 6º A função de confiança não poderá ser acumulada sob qualquer hipótese.

Subseção II

Da Gratificação por Serviço Extraordinário

Art. 196. Será considerado extraordinário o serviço prestado no período que anteceder ou exceder a jornada diária do servidor, segundo as normas estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo único. O serviço extraordinário previsto neste artigo será precedido de convocação prévia e expressa pela chefia imediata.

Art. 197. O serviço extraordinário será remunerado com adicional de horas extras, com acréscimo de 50% ou 100%, em relação à hora normal de trabalho.

§ 1º O adicional por serviço extraordinário será remunerado com adicional de 50% em relação à hora normal de trabalho e será limitada a duas horas diárias, de segunda a sexta-feira.

§ 2º O serviço extraordinário realizado durante sábados, domingos e feriados gerará direito à hora extra remunerada com adicional de 100% em relação à hora normal de trabalho, estabelecido de acordo com o regulamento.

Art. 198. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, se o interesse público assim o exigir.

Parágrafo único. O serviço extraordinário previsto neste artigo será precedido de autorização do Diretor da pasta que justificará o fato.

Subseção III

Regime de Compensação de Horas

Art. 199. Fica instituído o “banco de horas” dos servidores públicos a fim de possibilitar, a critério da administração pública, a compensação de horas extraordinárias trabalhadas.

Parágrafo único. A compensação de horas terá prioridade em relação ao pagamento em pecúnia.

Art. 200. As horas excedentes à jornada de trabalho serão computadas como hora crédito, desde que devidamente autorizadas e justificadas pela chefia imediata, em formulário próprio, a ser encaminhado ao Divisão de Recursos Humanos.

§ 1º As horas excedentes trabalhadas de segunda-feira a sexta-feira serão compensadas em descanso à razão de uma por uma.

§ 2º As horas trabalhadas aos sábados, domingos e feriados serão compensadas à razão de uma por duas.

§ 3º O registro no banco de horas será realizado em frações de quinze minutos, desprezados os períodos que não alcançarem esse espaço de tempo.

Art. 201. Ao final de cada mês, a chefia imediata deverá, quando for o caso, encaminhar ao Divisão de Recursos Humanos formulário individual de cada servidor para fins de aferição do saldo de horas a serem contabilizadas individualmente no banco de horas.

§ 1º O saldo excedente de horas acumuladas durante doze meses para formação de banco de horas não poderá ser superior a cem horas ou correspondente a dez dias completos da carga horária do servidor.

§ 2º A compensação das horas extraordinárias, não remuneradas, será realizada da seguinte forma:

I - redução da jornada diária;

II - supressão do trabalho em dias da semana;

III - folgas adicionais, assim compreendidas as concedidas em dias que intercalam feriados e pontos facultativos, ou quaisquer destes, e finais de semana;

IV - prolongamento das férias.

Art. 202. O prazo para compensação será de até doze meses após o lançamento das horas, a critério do Departamento ao qual esteja vinculado o servidor, salvo em caso de necessidade da Administração, mediante solicitação justificada do Chefe imediato.

§1º A compensação ocorrerá de ofício, por determinação do Chefe imediato, ou por solicitação do servidor.

§ 2º Em caso de solicitação da compensação pelo servidor, esta deverá ser realizada por escrito, com antecedência mínima de dez dias anteriores à data da folga, salvo situação de urgência, ficando a cargo do Chefe imediato o deferimento do pedido, desde que não haja prejuízo à execução dos serviços.

§ 3º A fruição de saldo, mediante requerimento de servidor e aprovação da chefia imediata, dar-se-á em prazo não superior a um ano da formação do banco de horas, não podendo os saldos não fruídos serem levados à conta dos anos subsequentes.

§ 4º O Divisão de Recursos Humanos, em conjunto com a chefia imediata, determinará a data da fruição compulsória, de modo a zerar o saldo, até um mês antes do encerramento do prazo a que se refere o caput deste artigo.

§ 5º Somente poderão ser compensadas como hora de folga as horas já trabalhadas, sendo vedada a compensação antecipada.

Art. 203. Faltas injustificadas e atrasos não poderão ser compensados com banco de horas e serão descontados em folha de pagamento.

Art. 204. O servidor deverá, obrigatoriamente, usufruir seu saldo antes da sua aposentadoria.

Parágrafo único. Caso o servidor seja exonerado ou demitido, sem que tenha havido a compensação das horas extras trabalhadas, estas serão indenizadas, com o respectivo adicional.

Subseção IV

Dos Adicionais de Insalubridade e de Periculosidade

Art. 205. O adicional de insalubridade e o adicional de periculosidade serão concedidos aos servidores públicos municipais, na forma e condições definidas nesta Seção.

Art. 206. Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde acima dos limites de tolerância, fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição de seus efeitos, de acordo com as normas editadas pelo órgão competente ou legislação específica.

Art. 207. O adicional de insalubridade será concedido aos servidores que, no exercício de suas funções ou atividades, de forma não ocasional, habitual e permanente, estiverem comprovadamente expostos às condições previstas no artigo anterior.

Art. 208. O exercício de atividade considerada insalubre assegurará ao servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e aos admitidos em caráter temporário, a concessão de adicional de insalubridade nos seguintes percentuais:

I - 40%, para insalubridade de grau máximo;

II - 20%, para insalubridade de grau médio; e

III - 10%, para insalubridade de grau mínimo.

Parágrafo único. O valor do adicional de insalubridade será calculado sobre o vencimento inicial do respectivo cargo, correspondente à Referência "I", com a aplicação dos percentuais correspondentes aos respectivos graus, conforme definido neste artigo.

Art. 209. São consideradas atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalhos, impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos, substâncias radioativas ou ionizantes, atividades de segurança pessoal e patrimonial, e atividades que necessitem a utilização de veículo motocicleta, desde que não seja de modo eventual, de acordo com as normas editadas pelo órgão competente ou legislação específica.

Art. 210. O adicional de periculosidade será concedido aos servidores que, no exercício habitual e permanente de suas atividades ou funções, estiverem comprovadamente expostos às condições previstas no artigo anterior.

Art. 211. O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo e aos admitidos em caráter temporário, a percepção de adicional de 30% sobre o vencimento inicial do respectivo cargo, correspondente à Referência "I".

Art. 212. Os adicionais de insalubridade e periculosidade serão concedidos após Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade das condições ambientais de trabalho das atividades desempenhadas pelo servidor, emitido por empresa especializada contratada, que recomendará o seu deferimento ou indeferimento.

Art. 213. A concessão do adicional de insalubridade e periculosidade será autorizada pelo Prefeito Municipal, conforme Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade das Condições Ambientais de Trabalho.

Art. 214. O direito do servidor ao adicional de insalubridade ou ao adicional de periculosidade será suspenso quando houver o afastamento das atividades insalubres ou perigosas por período superior a trinta dias.

Art. 215. O direito do servidor ao adicional de insalubridade ou ao adicional de periculosidade cessará:

I - com a eliminação, neutralização ou redução do risco à sua saúde ou integridade física aos níveis de tolerância;

II - com a transferência do servidor para outro local de trabalho não considerado insalubre ou perigoso; e

III - quando detectado pela fiscalização da unidade administrativa competente a não realização pelo servidor de atividades insalubres ou perigosas.

Art. 216. O servidor que fizer *jus* aos dois adicionais deverá optar por um deles, sendo vedada a percepção cumulativa dos mesmos.

Art. 217. O exercício eventual e não permanente de atividades consideradas insalubres ou perigosas, não gera direito à percepção do adicional de insalubridade ou de periculosidade, salvo previsão no Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade das Condições Ambientais de Trabalho.

Art. 218. Não será concedido adicional de periculosidade ou de insalubridade aos servidores públicos municipais que forem designados para responder por cargo de provimento em comissão ou por função gratificada, salvo determinação prevista no Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade das condições ambientais de trabalho.

Art. 219. A servidora gestante ou lactante deverá ser conduzida para uma função em local salubre e/ou em serviço não perigoso até que seu filho(a) complete seis meses, devendo ser respeitada a sua habilitação para a nova função e o nível de escolaridade.

Parágrafo único. A servidora gestante ou lactante fará *jus* a sua remuneração, nesta incluído o valor do adicional de insalubridade ou periculosidade.

Art. 220. A relação dos servidores com direito a concessão de adicional de insalubridade ou periculosidade deverá conter justificativa descrevendo a situação laboral que vinculou a concessão do adicional, conforme Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade das condições ambientais de trabalho.

Art. 221. O adicional de insalubridade e o adicional de periculosidade não serão computados para efeito de quaisquer outras vantagens, nem se incorporam ao vencimento do servidor.

Subseção V

Do Adicional Noturno

Art. 222. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de mais 25%, computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

Art. 223. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho acrescido do respectivo percentual.

Subseção VI

Da Gratificação Natalina

Art. 224. No mês de dezembro de cada ano, os servidores ativos, independentemente da remuneração, fazem *jus*, à gratificação natalina instituída na Constituição Federal de 1988.

§ 1º A gratificação corresponderá a um doze avos da remuneração devida por mês de serviço no ano correspondente.

§ 2º A fração igual ou superior a quinze dias de trabalho será havido como mês integral para efeito do parágrafo anterior.

§ 3º A gratificação será paga até o dia vinte de dezembro de cada ano, podendo ser parcelada e antecipada conforme disponibilidade financeira do Município.

§ 4º Caso o servidor deixe o serviço público municipal, por demissão, exoneração, ou aposentadoria, a gratificação lhe será paga proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano, com base na remuneração do mês em que ocorrer o fato.

§ 5º Caso o servidor venha a falecer, o pagamento será feito aos dependentes legais, na forma do parágrafo anterior.

Subseção VII

Do Adicional pelo Exercício de Encargos Especiais

Art. 225. Considera-se encargo especial, para efeito da concessão do adicional pelo Exercício de Encargos Especiais, a atividade que for exercida de forma contínua ou por período determinado, que, embora atenda ao interesse público, seja alheia às atribuições do cargo efetivo, ou em condições anormais do regular exercício e o desempenho de atividades específicas.

§ 1º Será devido o adicional enquanto permanecer a designação do encargo, não gerando, em qualquer hipótese, incorporação ao vencimento base do servidor ou a sua remuneração.

§ 2º O adicional será regulamentado por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Seção V

Do Auxílio Alimentação

Art. 226. O Poder Executivo disporá sobre a concessão mensal de auxílio alimentação por dia trabalhado, aos servidores públicos municipais.

I- A concessão do auxílio alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

II- O servidor poderá receber somente um único auxílio alimentação.

III- O auxílio alimentação não será:

incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o RGPS;

caracterizado como salário utilidade ou prestação salarial *in natura.*

IV- Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 dias mensais.

Parágrafo único. O auxílio alimentação será instituído por lei especifica, a ser enviada pelo Chefe do Poder Executivo à Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO VI

DAS CONCESSÕES

Art. 227. Mediante solicitação anterior ou posterior ao evento, devidamente instruída e documentada, o servidor terá o direito de ausentar-se do serviço, sem prejuízo de qualquer ordem ou natureza, nos seguintes casos:

I - por cinco dias consecutivos, contados da data do evento, por motivo de:

a) falecimento de cônjuge ou companheiro, pai, mãe, padrasto, madrasta, irmãos, filhos de qualquer natureza e menores sob sua guarda ou tutela;

b) casamento civil ou união estável, devidamente comprovada por meio de escritura pública.

II - por dois dias consecutivos, por motivo de falecimento de avós paternos ou maternos, e demais parentes até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou por afinidade, a contar da data do óbito;

III - em razão de alistamento e de exame de seleção para o serviço militar obrigatório, convocação para reserva das Forças Armadas para manobra ou exercício de apresentação, um dia no ano;

IV - pelos dias úteis, consecutivos ou não, ou período de tempo, em caso de arrolamento ou convocação como testemunha, parte, ou ainda representação/procuração, assistência do pai/mãe ou do responsável pelo menor, em processo judicial;

V- pelos dias úteis, consecutivos ou não, ou período de tempo, em caso de convocação pelo Poder Judiciário;

VI - o dia em que for realizar doação voluntária de sangue ou medula;

VII - por uma hora, atrasando sua entrada ou antecipando sua saída, sendo que a soma de horas não poderão exceder um dia de trabalho por mês, para:

a) comparecimento em consultas médicas e realização de exames prescritos;

b) acompanhamento de filho menor de idade em consulta médica e realização de exames prescritos;

c) comparecimento em reuniões e eventos obrigatórios organizado pela escola frequentada por filho menor de idade.

§ 1º Nos casos dos incisos III, IV, V, VI e VII deste artigo, a ausência permitida será apenas no período em que se verificar o compromisso.

§ 2º A comprovação da ausência deverá ser realizada no primeiro dia após o retorno ao exercício do cargo.

§ 3º No caso de haver situações que excedam a periodicidade prevista no inciso VII deste artigo, o servidor deverá comunicar o Divisão de Recursos Humanos, por meio de requerimento e as horas deverão ser compensadas em outros horários no interesse da Administração, mediante determinação da Chefe imediato.

§ 4º No caso do inciso V deste artigo, o servidor será dispensado do trabalho, sem prejuízo do vencimento ou qualquer outra vantagem para:

I- exercício da função de jurado (serviço público relevante);

II - pelo dobro dos dias de convocação por serviços prestados à Justiça Eleitoral.

§ 5º Nos casos de convocação por serviços prestados à Justiça Eleitoral, a dispensa em dobro deverá ser usufruída em até doze meses após a prestação do serviço, autorizado pela chefia imediata e desde que a data do serviço prestado à Justiça Eleitoral tenha ocorrido após a data de admissão.

CAPÍTULO VII

DA CEDÊNCIA E DA PERMUTA

Art. 228. O servidor efetivo poderá ser cedido, mediante requisição, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I - exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II - em casos previstos em lei específica.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus da remuneração será fixado no termo ou ato de cessão.

§ 2º O termo ou ato de cessão do servidor definirá o período da cedência, que deverá ser enquanto perdurar a nomeação.

§ 3º O servidor, quando finda a cedência, deverá voltar à origem.

Art. 229. A permuta é o ato administrativo que autoriza a troca de servidores que ocupem o mesmo cargo ou similar, entre órgãos públicos, mantido o vínculo existente entre o Município e seu respectivo servidor, podendo ser entendida como a remoção recíproca de servidores entre os poderes e órgãos autorizados.

§ 1º A permuta pode ocorrer entre os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, do Estado, do Distrito Federal e dos demais Municípios.

§ 2º A permuta poderá se dar de ofício pela Administração ou a pedido mediante requerimento do servidor.

§ 3º A permuta de servidores efetivos poderá ser realizada desde que sejam devidamente comprovados os seguintes requisitos:

I - equivalência de cargos dos permutantes interessados;

II - manifestação dos servidores quanto ao interesse na permuta;

III - manifestação favorável do Departamento de lotação do servidor permutante;

IV - cada órgão/entidade permutante seja o responsável pela remuneração do seu respectivo servidor.

Art. 230. As permutas serão autorizadas pelo Chefe do Poder respectivo.

Art. 231. Na hipótese do permutante não pertencente aos quadros do Município optar por retornar ao seu órgão de origem depois de concretizada a permuta, esta será finalizada, devendo o servidor municipal se apresentar ao Divisão de Recursos Humanos, no prazo de até dois dias úteis, munido de informações relativas à sua frequência no período em que esteve cedido.

Art. 232. O permutante poderá, a qualquer tempo, mediante juízo de conveniência e oportunidade, requisitar o retorno do servidor público permutado.

Parágrafo único. No caso de permuta, precedido da devida comunicação, cada servidor deve retornar ao seu órgão de origem.

Art. 233. A permuta far-se-á pelo prazo de até doze meses, sendo facultada sua prorrogação, mediante juízo de conveniência e oportunidade a cargo da Administração dos entes conveniados.

§ 1º É condição para a prorrogação da cessão ou permuta a formulação de requerimento específico com esta finalidade por parte do órgão permissionário.

§ 2º O requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer anualmente, no mínimo de quinze dias de antecedência ao término do prazo de encerramento do período da permuta.

Art. 234. O tempo de submissão ao período de estágio probatório será suspenso enquanto durar a permuta ou cessão.

CAPÍTULO VIII

DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 235. É assegurado ao servidor:

I - requerer ou impugnar em defesa de direito ou interesse legítimo;

II - o direito de pedir reconsideração, de ato ou decisão proferida em primeiro despacho conclusivo;

III - os prazos deste capítulo contam-se em dias corridos.

Parágrafo único. Para o exercício deste direito, será assegurada vista do processo ou documento, na sede da repartição, ao servidor ou procurador especialmente constituído.

Art. 236. O requerimento ou petição deverá ser dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio da chefia imediata a quem estiver diretamente subordinado ao requerente.

Parágrafo único. Quando se tratar de pedido de reconsideração, será dirigido à autoridade que houver proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Art. 237. O requerimento, a impugnação e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de quinze dias e decididos dentro de sessenta dias, contados da data do seu recebimento, sendo improrrogáveis.

Art. 238. Caberá recurso do indeferimento do pedido de reconsideração e da decisão sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior a que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, ao Chefe do Poder respectivo.

§ 2º O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 239. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de quinze dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 240. O prazo para deliberar sobre os recursos é de trinta dias.

Art. 241. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 242. O direito de pleitear na esfera administrativa prescreverá:

I - em dois anos, quanto aos atos de que decorreram demissão, disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações com a administração do Município; e

II - em cento e vinte dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo não for fixado em lei.

Parágrafo único. O prazo de prescrição contar-se-á da data da publicação oficial do ato impugnado ou, quando este for de natureza reservada, da data de ciência do interessado.

Art. 243. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Art. 244. A Administração deverá rever os seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 245. São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste capítulo, salvo motivo de força maior.

TÍTULO IV

DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DA ACUMULAÇÃO

Art. 246. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, nos termos da Constituição Federal, exceto:

I - a de dois cargos de professor;

II - a de um cargo de professor com outro de qualquer natureza;

III - a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

§ 1º O servidor municipal que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

§ 2º Para os efeitos do disposto neste artigo, entende-se:

I - por cargo técnico: aquele para cujo desempenho exige-se especialidade técnica definida na área de atuação profissional, com habilitação legal específica de nível superior ou profissionalizante de segundo grau;

II - por cargo científico: aquele cujo desempenho requeira conhecimento científico correspondente, cuja execução tem por finalidade investigação coordenada e sistematizada de fatos, predominantemente de especulação, visando a ampliar o conhecimento humano, com habilitação legal específica de nível superior.

§ 3º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

Art. 247. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão ou mais de uma função gratificada, exceto no caso previsto no art. 20 desta Lei Complementar.

Art. 248. Exceto no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, é permitido ao servidor aposentado exercer cargo em comissão e participar de órgão de deliberação coletiva, desde que seja julgado apto em inspeção de saúde que precederá sua posse.

Art. 249. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o servidor será notificado para a regularização imediata.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES

Art. 250. São deveres do servidor público municipal:

I - resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Estatuto e os valores institucionais;

II - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

III - assiduidade e pontualidade;

IV - discrição;

V - tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração, sem qualquer preferência, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais;

VI - lealdade às instituições constitucionais e administrativas a que servir;

VII - observância das normas legais e regulamentares;

VIII - preservar a imagem, o decoro, a eficiência e credibilidade do serviço público municipal;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

XI - proceder com honestidade, probidade e tempestividade, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se adaptar à ética e ao interesse público;

XII - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando todas as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública.

XIII - guardar sigilo sobre os assuntos administrativos;

XIV - zelar pela economia e conservação dos materiais, bens ou equipamentos que lhe forem confiados ou colocados à sua disposição para o exercício das funções;

XV - apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado, com o uniforme que for determinado, inclusive com o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual;

XVI - providenciar para que esteja sempre em ordem, no assentamento individual, a sua declaração de família;

XVII - representar formal e imediatamente à chefia competente todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial a administração pública, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;

XVIII - denunciar aos seus superiores sobre ilegalidade ou abuso de poder, inclusive pressões de interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas;

XIX - informar à chefia imediata, quando notificado ou intimado para prestar depoimento em juízo sobre atos ou fatos de que tenha tomado conhecimento em razão do exercício das atribuições do cargo que ocupa, com vistas ao exame do assunto;

XX - submeter-se a avaliação médica e/ou avaliações complementares que for determinada pela autoridade competente;

XXI - comparecer às comemorações cívicas, quando convocado e realizadas no horário de expediente do órgão;

XXII - empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;

XXIII - frequentar cursos e treinamentos instituídos para seu aperfeiçoamento e especialização;

XXIV - disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais servidores; e

XXV- não atribuir a outrem erro próprio.

§ 1º A representação de que trata o inciso XVIII deste artigo será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado o direito de defesa.

§ 2º O servidor que participar de treinamentos ou cursos, nos termos do inciso XXIV deste artigo, fica obrigado a repassar aos interessados, no prazo de dez dias, por meio de reuniões ou encontros as informações e o conhecimento obtido.

CAPÍTULO III

DAS PROIBIÇÕES

Art. 251. Ao servidor público é proibida qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:

I - ausentar-se do serviço durante o horário de expediente, sem autorização do Chefe imediato;

II - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou a execução de serviço;

III - utilizar as redes sociais em horário de expediente, exceto para fins de suas atribuições;

IV - exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Poder Público Municipal, salvo exceções previstas em lei;

V- deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada perante a chefia imediata;

VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargos que lhe competirem ou atribuídos a seus subordinados;

VII - recusar fé a documento público;

VIII - promover manifestação de desapreço aos colegas, chefes e à administração pública;

IX - referir-se de modo depreciativo em informação, parecer ou despacho, às autoridades e a atos da administração pública, podendo, porém, em trabalho assinado, criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço;

X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, salvo nos casos previstos em lei;

XI - promover manifestações nas redes sociais de forma a denegrir a imagem de outros servidores, colegas, chefes e da administração pública;

XII - exercer atividades conflitantes com a administração municipal;

XIII - recusar-se sem justa causa, a submeter-se a avaliação periódica de desempenho ou perícia médica prevista em lei;

XIV - fazer uso de veículo oficial em desacordo com a destinação;

XV - faltar com decoro no trato com o público e com os colegas;

XVI - ofender, provocar ou tentar desacreditar qualquer servidor ou autoridade superior, com palavras, gestos ou ações;

XVII - pleitear como procurador ou intermediário junto às repartições públicas, salvo quando se tratar de percepção de vencimento e vantagens de parente até segundo grau;

XVIII - receber presentes e vantagens de qualquer espécie em razão do cargo;

XIX - navegar ou acessar aplicativos de uso particular de terceiros, inclusive de mensagens instantâneas, ainda que instalados ou baixados em computadores de propriedade do município, sem a expressa autorização do titular do aplicativo;

XX - deixar de prestar, ou prestar falsamente, quando sob sua responsabilidade, informações sobre servidor em avaliação de estágio probatório, progressão ou outra informação de qualquer natureza;

XXI - coagir ou aliciar subordinado ou servidor no sentido de filiação ao partido político ou associação profissional ou sindical;

XXII - analisar, aprovar ou fiscalizar administrativamente trabalhos de sua autoria própria;

XXIII- valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, de qualquer natureza, em detrimento de outrem, da dignidade da função pública ou dos interesses da Administração;

XXIV - firmar contratos com o Poder Público, por si ou como representante de outro, salvo exceções previstas em lei;

XXV - proceder de forma desidiosa;

XXVI - incitar a prática de greves quando não promovidas por sua entidade sindical;

XXVII - exercer atividades incompatíveis com o gozo de licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família ou para capacitação;

XXVIII - fraudar o próprio registro de frequência ou de outrem;

XXIX - acessar, armazenar, enviar ou transmitir material com conteúdo pornográfico, erótico, violento ou discriminatório, utilizando recursos eletrônicos ou de comunicação postos à sua disposição pela administração pública;

XXX - usar recursos e conhecimentos de tecnologia da informação para violar sistemas, disseminar vírus ou programas nocivos, violar ou tornar vulnerável a segurança, os sistemas de informática ou qualquer outra rotina da administração municipal;

XXXI - retirar, modificar, adulterar ou substituir sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento, objeto, equipamentos, veículos, máquinas do setor, para fins particulares e/ ou em benefício de terceiros;

XXXII - praticar a usura em qualquer de suas formas;

XXXIII - praticar atos de sabotagem contra o patrimônio ou o serviço público;

XXXIV - portar arma de fogo ou branca durante o expediente, salvo se o cargo o exigir;

XXXV - discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;

XXXVI - receber de terceiros qualquer vantagem por trabalho realizado na repartição ou pela promessa de realizá-los;

XXXVII - comparecer e permanecer embriagado ou sob o uso de substância entorpecente durante o expediente;

XXXVIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau civil, exceto as permitidas em Lei;

XXXIX - praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

XL - assédio moral; e

XLI - assédio sexual.

Art. 252. Considera-se assédio moral toda e qualquer conduta abusiva, manifestando- se por comportamentos, ação, gesto, palavra e escrito praticada de forma repetitiva, que tenha por objetivo ou efeito atingir a autoestima e a segurança de um indivíduo, implicando em dano ao ambiente de trabalho, ao serviço prestado ao público, bem como à evolução profissional ou à estabilidade física, emocional e funcional do servidor, tais como:

I - retirar a autonomia, competência ou contestar, a todo momento, as funções e decisões que fazem parte das obrigações funcionais ou foram delegadas por superiores hierárquicos;

II - determinar atribuições humilhantes, estranhas ou atividades incompatíveis com o cargo que ocupa, ou sua execução em condições e prazos inexequíveis;

III - não atribuir atividades ao servidor, deixando-o sem quaisquer tarefas a cumprir, provocando a sensação de inutilidade e de incompetência, ou colocando-o em uma situação humilhante frente aos demais colegas de trabalho;

IV - impor condições e regras de trabalho personalizadas a determinado servidor, diferentes das que são cobradas dos demais servidores, que estão nas mesmas condições, sendo elas inúteis ou injustificadas;

V - instigar o controle de um servidor, para que tenha controle sobre outro(s), fora do contexto da estrutura hierárquica, espalhando, assim, a desconfiança e buscando evitar a solidariedade entre colegas;

VI - sujeitar o servidor ao exercício de atividades triviais, incompatíveis e desproporcionais com suas atribuições funcionais, inclusive quanto às funções técnicas especializadas ou aquelas que exijam treinamento e conhecimento específicos;

VII - tratar com desprezo, ignorância, humilhação, falar aos gritos com o servidor, isolando de contato com seus superiores hierárquicos e colegas, sujeitando-o a receber informações, atribuições, tarefas e outras atividades somente através de e-mail, bilhetes, terceiros e outras formas de comunicação indiretas;

VIII - espalhar rumores, boatos ofensivos, comentários indiscretos e maliciosos ou criticar a vida particular do servidor;

IX - não levar em conta, discriminar ou ironizar os problemas de saúde do servidor;

X - estimular a discriminação em relação aos adoecidos ou acidentados, colocando- os, sem necessidade, em locais diferentes dos colegas;

XI - discriminar grávidas, mulheres com filhos e mulheres casadas;

XII - advertir arbitrariamente, ameaçar, insultar ou isolar o servidor;

XIII - apropriar-se de crédito de ideias, propostas, projetos ou de qualquer trabalho de autoria do servidor;

XIV - não fornecer ou retirar instrumentos de trabalho;

XV - determinar a exposição do servidor a efeitos físicos ou mentais adversos, em prejuízo de seu conhecimento pessoal e profissional.

Art. 253. Considera-se assédio sexual toda conduta de natureza sexual não solicitada ou não consentida, que tem um efeito desfavorável no ambiente de trabalho ou consequências prejudiciais no plano do emprego para as vítimas, tais como:

I - assédio sexual ambiental, por meio do qual o assediador busca criar condições de trabalho inaceitáveis, incitações sexuais inoportunas, solicitações sexuais ou outras manifestações da mesma índole verbais ou físicas, o que acaba por prejudicar a atuação de uma pessoa ou criar uma situação ofensiva, hostil, de intimidação ou abuso no ambiente de trabalho;

II - assédio sexual "*qui pro quo*" – isto por aquilo – ou seja, a oferta de vantagens no ambiente de trabalho por atitudes de cunho sexual;

III - chantagem, insistência, importunação da vítima para fins sexuais, pessoalmente ou por meios eletrônicos, terceiros ou de formas escritas.

Parágrafo único. Não se considera assédio sexual no trabalho os elogios sem conteúdo sexual e as situações que ocorram fora do ambiente de trabalho, e que não ocorram por conta do trabalho.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE

Art. 254. Pelo exercício irregular de suas atribuições, o servidor responde civil, penal e administrativamente, pelo prejuízo a que der causa ao erário municipal ou contra terceiros.

§ 1º O servidor será notificado para, em até dez dias, apresentar defesa, pagar o valor apurado ou solicitar parcelamento.

§ 2º Findo o prazo fixado no § 1º deste artigo sem o pagamento espontâneo ou manifestação do servidor, o valor devido, atualizado, a partir da data do evento, será descontado da remuneração, na forma prevista neste Estatuto.

§ 3º Os procedimentos de conciliação e mediação serão utilizados de maneira prioritária para o ressarcimento e indenização ao erário, atendidos os parâmetros legais sobre autocomposição.

Art. 255. A responsabilidade civil do servidor público decorrente de ato omisso ou comissivo perante a Administração, depende da prova da existência do dano ou do erro grosseiro, do nexo de causalidade entre a ação e o dano, e da culpa ou dolo na sua conduta.

Art. 256. O dano praticado poderá ser material ou moral.

Art. 257. Se admitirá a responsabilização por ato culposo quando o servidor agir com negligência, imprudência ou imperícia.

Art. 258. Nos casos de responsabilização, a reposição deve ser feita de uma só vez, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 1º Excepcionalmente e com justificativa plausível e aceita pela autoridade competente, a indenização de prejuízos causados à Fazenda Municipal poderá ser liquidada mediante desconto em folha de pagamento, nunca excedente de 20% da remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização, via judicial, ressalvados os casos de demissão ou exoneração, quando a dívida deverá ser liquidada de uma só vez.

§ 2º Tratando-se de dano causado a terceiro, responderá o servidor perante à Fazenda Municipal em ação regressiva, proposta depois de transitar em julgado a decisão que houver condenado o ente a indenizar o terceiro prejudicado.

Art. 259. Nos casos de acidentes automobilísticos que envolvam veículos de propriedade do ente conduzidos por servidores, serão tomadas as seguintes providências e responsabilizações:

I - o servidor condutor deverá manter o veículo no local até que seja realizado o levantamento pela autoridade competente e elaborado o laudo respectivo;

II - será instaurado processo administrativo para análise e determinação da responsabilidade ou não do servidor para o fim de verificar se este agiu de maneira culposa ou dolosa, bem como para mensurar o valor do prejuízo que deverá ser ressarcido ao erário, se for o caso;

III - após a conclusão do processo administrativo, em sendo apurada responsabilidade do servidor, este deverá reembolsar a Fazenda Municipal nas despesas efetuadas, podendo ser na forma prevista no § 1º do art. 258, mediante concordância expressa do servidor.

Art. 260. Nos casos de multas por infrações de trânsito que forem aplicadas ao Município, por dolo ou culpa, serão suportadas pelo condutor do veículo e a importância será descontada em folha de pagamento do responsável, nos termos desta Lei Complementar.

§ 1º Quando comprovado que o servidor condutor cometeu a infração para atender situação de emergência ou urgência, a multa por infração de trânsito será de responsabilidade da Administração.

§ 2º Não sendo paga a multa pelo condutor e responsável pela infração, o mesmo será objeto de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 261. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor nessa qualidade.

Art. 262. A responsabilidade administrativa resulta de atos praticados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo ou função em decorrência de condutas proibidas previstas neste Estatuto.

Art. 263. As cominações civis, penais e disciplinares, poderão acumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim as instâncias administrativa, civil e penal.

Art. 264. A responsabilidade civil ou administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 265. É isento de pena o servidor que, por doença mental, era inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, comprovado por laudo médico oficial.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 266. São penas disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão;

IV - destituição de função de confiança; e

V - cassação da aposentadoria ou da disponibilidade.

Art. 267. Na aplicação das penas disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais, sempre precedidos por processo administrativo, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 268. Fica permitida a atenuação ou a substituição da pena quando da ausência de prejuízo à Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 269. Para a gradação das penalidades disciplinares serão sempre consideradas as circunstâncias em que a infração tiver sido cometida e as responsabilidades do cargo ocupado pelo infrator.

§ 1º São circunstâncias atenuantes, em especial:

I - o bom desempenho anterior dos deveres funcionais;

II - a confissão espontânea da infração;

III - a prestação de serviços considerados relevantes por lei;

IV - a provocação injusta de superior hierárquico.

§ 2º São circunstâncias agravantes, em especial:

I - a premeditação;

II - a combinação com outras pessoas, para a prática da infração;

III - a acumulação de infrações;

IV - o fato de ser cometida durante o cumprimento de penalidade disciplinar;

V - a reincidência;

VI - a ocorrência de prejuízo ao erário público.

§ 3º A premeditação consiste no desígnio formado, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da prática da infração.

§ 4º Dá-se a acumulação quando duas ou mais infrações são cometidas na mesma ocasião ou quando uma é cometida antes de ser punida a anterior.

§ 5º Dá-se a reincidência quando a infração é cometida antes de decorrido um período igual ao prazo de prescrição, contado do término do cumprimento da penalidade imposta por idêntica infração anterior.

Art. 270. As penalidades serão aplicadas pelo Chefe do respectivo Poder dentro de suas competências.

Art. 271. Não poderá ser aplicada mais de uma penalidade disciplinar pela mesma infração.

Art. 272. No caso de infrações simultâneas, a maior absorve as demais, funcionando estas como agravantes na gradação da penalidade.

Art. 273. Não será punido o servidor que, ao tempo da transgressão disciplinar, era inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, comprovado por laudo médico oficial.

Parágrafo único. Se o servidor, em virtude de perturbação de saúde mental ou por desenvolvimento mental incompleto ou retardado, devidamente comprovado por laudo médico oficial, não era inteiramente capaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, a penalidade de:

I - demissão será substituída pela de suspensão de até sessenta dias;

II - suspensão será reduzida em um terço;

III - advertência será aplicada nos termos desta Lei Complementar.

Art. 274. Será cassada a disponibilidade do servidor que houver praticado, na atividade, falta punível com demissão.

Art. 275. A demissão, a exoneração de cargo efetivo ou em comissão e a destituição de função de confiança, não obstam a instauração do processo disciplinar visando à apuração de irregularidade verificada quando do exercício da função ou cargo público, passível de punição com as penalidades de suspensão, demissão, disponibilidade ou destituição de cargo em comissão.

Parágrafo único. A aplicação de penalidade será anotada na ficha funcional do servidor.

Seção I

Da Advertência

Art. 276. A pena de advertência será aplicada, sendo lavrado o competente ato, nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo pela inobservância aos deveres funcionais previstos no art. 250, regulamento ou norma interna, que não justifique a imposição de penalidade mais grave, bem como em caso de violação de alguma das proibições previstas no art. 251, incisos I ao XVIII, após observado o devido processo legal.

Parágrafo único. A pena de advertência terá seu registro cancelado após 02 (dois) anos, para efeito de reincidência, se o servidor, nesse período, não houver praticado nova infração.

Seção II

Da Suspensão

Art. 277. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e em caso de violação de alguma das proibições previstas no art. 251, incisos XIX ao XXXIX desta Lei Complementar, não podendo exceder o prazo de trinta dias.

Art. 278. A penalidade de suspensão implica:

I - na perda da remuneração e da efetividade para todos os efeitos; e

II - na impossibilidade de progressão no semestre em que ocorreu a suspensão.

§ 1º Será punido com suspensão de até 30 (trinta) dias, ainda, o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 2º Quando houver reincidência na recusa do servidor a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, será aplicada a pena de demissão.

§ 3º Quando a ausência do servidor trouxer grave prejuízo ao serviço pela impossibilidade de sua substituição, a penalidade de suspensão poderá, mediante ato fundamentado, ser convertida em multa, na base de 50% do valor diário da remuneração, por dia de suspensão, devendo o servidor, nesse caso, cumprir integralmente a jornada de trabalho a que está submetido.

§ 4º O tempo de suspensão não é computado como tempo de efetivo exercício para qualquer efeito.

§ 5º A pena de suspensão terá seu registro cancelado, após três anos, para efeito de reincidência, se o servidor, nesse período, não houver praticado nova infração.

Art. 279. Além da pena judicial que couber, serão considerados como de suspensão os dias em que o servidor deixar de atender as convocações do júri sem motivo justificado.

Seção III

Da Demissão, Cassação da Disponibilidade e da

Destituição de Função de Confiança

Art. 280. A pena de demissão, cassação da disponibilidade e da destituição de função de confiança será aplicada, sempre precedida de processo administrativo, preservando o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos casos de:

I - praticar dolosamente, ato definido em lei como crime contra a administração pública, a fé pública, a ordem tributária, o assim definido na lei de licitações, o de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como qualquer outro em que a Administração figure como sujeito passivo;

II - abandono de cargo;

III - incontinência pública e escandalosa;

IV - indisciplina ou insubordinação grave ou reiterada;

V - ofensa física ou grave ofensa verbal e moral em serviço contra servidor ou terceiro, salvo se em legítima defesa própria ou de outrem;

VI - aplicação irregular de recursos financeiros públicos;

VII - revelação de segredo que o servidor conheça em razão do cargo salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo;

VIII - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público;

IX - corrupção ativa e passiva nos termos da lei penal;

X - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XI - não utilização de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município;

XII - improbidade administrativa;

XIII - inassiduidade habitual;

XIV - reiterada desídia no cumprimento das atribuições do cargo ou da função;

XV - praticar atos de sabotagem contra o patrimônio ou o serviço público;

XVI - violação de alguma das proibições previstas no art. 251, incisos XL e XLI, desta Lei Complementar; e

XVII - violação de qualquer uma das proibições previstas no art. 251 desta Lei Complementar, quando agravadas ou reincidentes, após esgotadas as outras penalidades previstas.

§ 1º Nos casos de condenação judicial após o trânsito em julgado, o servidor será demitido, observadas as disposições do Código Penal Brasileiro e legislação específica.

§ 2º Considera-se abandono do cargo a ausência do serviço, sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos.

§ 3º A demissão, quando sua causa for geradora de danos materiais, implica em insdisponibilidade de bens e ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 4º Considera-se inassiduidade, para fins desta Lei Complementar, quando o servidor, por um período de seis meses consecutivos, tiver mais de trinta ausências intercaladas sem justo motivo.

§ 5º A apuração de reiterada desídia no cumprimento das atribuições do cargo ou da função, prevista no inciso XIV deste artigo, poderá ser instruída, entre outros elementos, por avaliações periódicas de desempenho realizadas em processo autônomo, nos termos desta Lei Complementar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 281. O ato de demissão mencionará sempre a causa da penalidade e implica:

I - na exclusão do servidor do quadro de servidores do Município;

II - na impossibilidade de reingresso ao demitido, no serviço público municipal, antes de decorridos dez anos da aplicação das penalidades, nos casos dos incisos I, VIII, IX e XII do art. 280 desta Lei Complementar, salvo se por via de revisão na forma legal; e

III - na impossibilidade de reingresso ao demitido, no serviço público municipal, antes de decorridos cinco anos da aplicação da penalidade, nos demais casos do art. 280 desta Lei Complementar, salvo se por via de revisão na forma legal.

Art. 282. A penalidade de destituição de função de confiança implica na impossibilidade de ser novamente designado para exercer função gratificada durante três anos.

Seção IV

Da Prescrição

Art. 283. A ação disciplinar prescreverá:

I - em cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de disponibilidade ou destituição de função de confiança;

II - em dois anos, quanto à suspensão;

III- em cento e oitenta dias, quanto à advertência.

§ 1º A transgressão disciplinar prevista na lei penal como crime prescreverá conforme a respectiva legislação prever.

§ 2º O prazo de prescrição começa a correr a partir da data em que a autoridade tomar conhecimento da existência da falta.

§ 3º Interrompe-se a contagem do prazo de prescrição:

I - pela instauração de Sindicância;

II - pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar; e

III - pela propositura de ação judicial que tenha por pretensão a anulação ou revisão de decisão punitiva ou de Processo Administrativo Disciplinar.

§ 4º O prazo prescricional se inicia novamente com a decisão final proferida pela autoridade competente.

Art. 284. Suspendem a contagem do prazo prescricional:

I - o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar ou da Sindicância pela autoridade instauradora para aguardar decisão administrativa ou judicial da qual necessariamente dependa o processo;

II - a manifestação expressa da junta médica oficial pela impossibilidade de o servidor acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar, quando da concessão de licença para tratamento de saúde;

III - a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Art. 285. O reconhecimento da prescrição, em qualquer fase do processo, implica em seu arquivamento.

Art. 286. Extingue-se a punibilidade das transgressões disciplinares definidas neste Estatuto:

I - na ocorrência de prescrição da pretensão punitiva;

II - em caso de óbito do servidor;

III - pelo adimplemento integral do Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos do art. 381 e seguintes desta Lei Complementar.

§ 1º A extinção da punibilidade será reconhecida e declarada de ofício pela autoridade instauradora.

§ 2º Na hipótese dos incisos I e III deste artigo, a decisão que declarar extinta a punibilidade produzirá efeitos somente após sua homologação pela autoridade a quem compete a aplicação da penalidade em abstrato, que terá o prazo de sessenta dias para efetivar tal homologação, sob pena de a decisão que declarar extinta a punibilidade surtir todos os efeitos legais.

Art. 287. Em relação ao abandono de cargo, a prescrição começa a correr no trigésimo primeiro dia de faltas consecutivas.

Art. 288. A prescrição é matéria de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração, podendo ser declarada a qualquer tempo.

TÍTULO V

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE

Art. 289. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público municipal ou de faltas funcionais é obrigada, sob pena de se tornar corresponsável, a comunicar ao chefe imediato, a quem cabe ordenar, de imediato, sua apuração.

§ 1º A apuração poderá ser efetuada:

I - mediante Sindicância, para a apuração da extensão e da veracidade dos fatos apontados como irregulares e da extensão da responsabilidade de cada autor, quando não houver elemento de convicção suficiente, para instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

II - por meio de Processo Administrativo Disciplinar, sem Sindicância, quando:

a) a infração disciplinar for confessada pelo servidor;

b) a infração disciplinar estiver documentalmente comprovada sem necessidade de verificações adicionais

c) a infração disciplinar estiver manifestamente evidente quanto a sua extensão, veracidade e responsável(eis).

§ 2º Quando o ato atribuído ao servidor for definido como crime de ação pública incondicionada, o responsável imediato dará conhecimento ao Chefe do Poder ou órgão, que tomará as providências cabíveis.

Art. 290. As denúncias de irregularidades no serviço público, formuladas por escrito ou reduzidas a termo, serão objeto de apuração, observado o seguinte:

I - se o fato narrado evidentemente não configurar infração disciplinar, a denúncia será arquivada;

II - a denúncia desacompanhada de elemento de instrução não impede a abertura de Sindicância.

CAPÍTULO II

DA SINDICÂNCIA

Art. 291. A Sindicância é o procedimento disciplinar que serve para a apuração da extensão dos fatos apontados como irregulares e da extensão da responsabilidade de cada autor, na qual será assegurado o direito de ampla defesa, admitidos todos os meios a ela inerentes, sendo-lhe facultado acompanhar o feito individualmente ou fazer-se representar por advogado.

§ 1º A Sindicância será instaurada por ordem do Chefe do Poder respectivo, constituindo-se em peça ou fase do Processo Administrativo Disciplinar, no caso de ser instaurado.

§ 2º A sindicância desenvolver-se-á da seguinte forma:

I - instauração por ato da autoridade competente, que designará a comissão de servidores para sua instrução e para emissão de parecer;

II - indiciamento, que conterá a descrição pormenorizada da irregularidade cometida, em tese, e o dispositivo legal infringido, delimitando o alcance das acusações;

III- citação do indiciado para apresentação de defesa escrita, no prazo de dez dias, na qual poderá arrolar testemunhas, até o máximo de duas, e indicar as provas que pretende produzir;

IV - decisão da comissão acerca da necessidade da oitiva de testemunhas e da inquirição do indiciado;

V - oitiva de testemunhas, até o máximo de 02 (duas), sendo ouvidas as constantes na denúncia ou as arroladas pela comissão e, na sequência, as arroladas pelo indiciado;

VI - inquirição do indiciado;

VII - abertura do prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de razões finais;

VIII - relatório final da comissão, com a indicação sobre a solução que entenda adequada;

IX - julgamento pela autoridade competente que apreciará as provas constantes nos autos e proferirá decisão, de forma fundamentada.

§ 3º A apresentação das razões finais poderá se dar de forma escrita ou oral na própria audiência de instrução.

Art. 292. A autoridade, quando da ciência ou notícia de irregularidade no serviço público, determinará a sua imediata apuração por meio de Sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos, optar desde logo pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único. A autoridade que determinar instauração de Sindicância fixará prazo não superior a sessenta dias para sua conclusão, prorrogáveis por mais sessenta dias, mediante solicitação justificada da comissão sindicante.

Art. 293. A comissão de Sindicância poderá ser permanente ou constituída para cada processo, devendo sempre observar o estabelecido neste Estatuto.

Art. 294. O ato instaurador designará os membros para compor a comissão de Sindicância, podendo ser singular ou plural.

Parágrafo único. A comissão permanente terá duração de 02 (dois) anos, podendo seus membros serem reconduzidos para novos mandatos, sem limites de recondução.

Art. 295. Os membros designados na Portaria instauradora devem ser servidores públicos estáveis e que não se enquadrem em nenhum dos casos de impedimento ou suspeição.

§1º Não podem participar de comissões de Sindicância:

I - cônjuge, companheiro ou parente do indiciado consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até segundo grau;

II - servidor que esteja no mesmo departamento do indiciado;

III - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

IV - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante;

V - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;

VI - tenha amizade íntima ou inimizade notória com acusado, representante, denunciante, e respectivos cônjuges, companheiros e parentes até 3° grau; e

VII - servidor que tenha emitido prévio juízo de valor acerca de suposta responsabilização.

§ 2º A convocação do servidor, por parte da autoridade competente, para integrar comissões disciplinares, é encargo obrigatório, salvo no caso de situações de suspeição ou impedimento, legalmente previstas, ou fundamentada situação que o impeça de exercer as funções.

§ 3º O servidor integrante da comissão disciplinar que se declarar ou for julgado suspeito ou impedido será substituído.

Art. 296. A Sindicância poderá tramitar em sigilo se as circunstâncias do fato assim o exigirem e, neste caso, terá caráter meramente indiciário para a aplicação da penalidade.

Parágrafo único. Nos demais casos, sempre que possível e conveniente para a apuração, a Sindicância observará o contraditório e a ampla defesa, e desenvolver-se-á na forma desta Lei Complementar.

Art. 297. Da Sindicância poderá resultar:

I - arquivamento, por falta de prova da existência do fato ou da sua autoria;

II - arquivamento, por falta de prova suficiente à aplicação da penalidade administrativa;

III - absolvição, por existência de prova de não ser o acusado o autor do fato;

IV - absolvição, por existência de prova da não ocorrência do fato ou por este não constituir infração de natureza disciplinar;

V - proposição e assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta;

VI - instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

VII - encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público, na hipótese de existirem indícios da prática de ato de improbidade administrativa ou de ilícito penal; e

VIII - aplicação da sanção de advertência.

§ 1º O relatório de Sindicância que propuser a instauração de Processo Administrativo Disciplinar conterá a exposição da infração disciplinar, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado, classificação do ilícito disciplinar e, quando necessário, indicação das provas a serem produzidas durante a instrução, e as testemunhas, observado o limite estabelecido para o respectivo rito.

§ 2º Na hipótese do inciso VI deste artigo, os autos da Sindicância integrarão os autos do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 3º O relatório de Sindicância que propuser o arquivamento demonstrará a ausência de indícios suficientes de autoria e materialidade.

§ 4º O relatório de Sindicância que propuser a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta conterá a exposição da infração disciplinar, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado, a classificação do ilícito disciplinar, bem como a demonstração da presença dos requisitos para sua concessão.

Art. 298. A autoridade competente pode, motivadamente, deixar de deflagrar a Sindicância, caso verifique a ocorrência de prescrição antes da sua instauração.

Art. 299. Quando houver dúvida acerca da gravidade da infração a ser apurada, a autoridade competente deverá decidir, desde logo, pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

CAPÍTULO III

DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 300. O afastamento preventivo de até trinta dias será ordenado pelo Chefe do Poder respectivo, desde que seja necessário para que o servidor não venha a influenciar na apuração da infração disciplinar cometida, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º Quando a autoridade instauradora julgar necessário à instrução do processo e ao cumprimento de penalidades aplicadas, poderá determinar a interrupção ou suspensão de licença ou afastamento já concedido.

§ 2º Caberá prorrogação de até noventa dias do prazo do afastamento já ordenado, findo os quais cessarão os respectivos efeitos, ainda que o processo não esteja concluído.

§ 3º A concessão de licença para tratamento de saúde não obsta a instauração e continuidade do processo, exceto se houver manifestação expressa da junta médica oficial nesse sentido, com o consequente sobrestamento do processo e suspensão da prescrição, na forma do inciso II do art. 284 desta Lei Complementar.

Art. 301. O afastamento preventivo só será efetivado na hipótese em que a movimentação do servidor para outro local e/ou horário de trabalho não se mostre suficiente para fazer cessar sua influência na apuração da ilicitude imputada.

Art. 302. O afastamento preventivo constitui medida de interesse processual e não será considerado para efeito de compensação com a penalidade eventualmente aplicada ao servidor, nem suspende ou interrompe contagem de tempo de serviço para qualquer efeito.

Art. 303. O servidor afastado deverá permanecer à disposição do órgão ao qual é vinculado, bem como da comissão processante durante o horário normal do expediente, em local certo e conhecido, a contar da ciência do ato, cujo descumprimento:

I - configura a prática de nova irregularidade;

II - impõe a instauração de novo procedimento administrativo disciplinar; e

III - acarreta o desconto da remuneração.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 304. O Processo Administrativo Disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração por ato da autoridade competente, que designará a comissão de servidores para a instrução do feito e para emissão de relatório final;

II - indiciamento que conterá a descrição pormenorizada da irregularidade cometida, em tese, e o dispositivo legal infringido, delimitando o alcance das acusações;

III - citação do indiciado para apresentação de defesa na qual poderá arrolar testemunhas e indicar as provas que pretende produzir;

IV - instrução processual, com a oitiva de testemunhas, inquirição, acareação, se necessário, bem como eventuais diligências;

V - apresentação de razões finais;

VI - relatório final da comissão, com a indicação sobre a solução que entenda adequada; e

VII - julgamento pela autoridade competente que apreciará as provas constantes nos autos e proferirá decisão, de forma fundamentada.

Seção I

Da Instauração do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 305. São competentes para determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito de suas atribuições, o Chefe do Poder respectivo.

Art. 306. O ato administrativo instaurador do Processo Administrativo Disciplinar conterá:

I - a identificação do indiciado por meio da sua matrícula;

II - a indicação dos dispositivos legais violados, em tese, e das sanções passíveis de serem aplicadas; e

III - a designação da comissão processante.

Art. 307. A comissão do Processo Administrativo Disciplinar poderá ser permanente ou constituída para cada processo, devendo sempre observar o estabelecido neste Estatuto, podendo ser regulamentado.

Art. 308. A Portaria instauradora designará três servidores estáveis ocupantes de cargo de provimento efetivo para compor a comissão processante.

§ 1º Caso a comissão seja permanente, o instrumento de instauração poderá apenas indicar a comissão já constituída, que conduzirá os trabalhos.

§ 2º Não podem participar de comissões disciplinares:

I - cônjuge, companheiro ou parente do indiciado consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até segundo grau;

II - servidor que esteja no mesmo departamento do indiciado;

III - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

IV - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante;

V- esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;

VI - tenha amizade íntima ou inimizade notória com acusado, representante, denunciante, e respectivos cônjuges, companheiros e parentes até 3° grau; e

VII - servidor que tenha emitido prévio juízo de valor acerca de suposta responsabilização.

§ 3º A convocação, por parte da autoridade competente, para o servidor integrar comissões disciplinares, é encargo obrigatório, salvo no caso de situações de suspeição ou impedimento, legalmente previstas, ou fundamentada situação que o impeça de exercer as funções.

§ 4º Havendo suspeição ou impedimento ou qualquer outra circunstância que impossibilite ou torne inconveniente a atuação dos membros da comissão permanente, instaurar-se-á uma comissão especial, nos termos do *caput* deste artigo.

§ 5º Ocorrendo, no curso do processo administrativo, motivo de força maior ou qualquer outra circunstância que impossibilite ou torne inconveniente a permanência de qualquer de seus membros, a autoridade instauradora providenciará a sua substituição, dando continuidade aos trabalhos apuratórios.

Art. 309. A comissão processante pode, de ofício ou a requerimento do acusado, dentre outras medidas:

I - tomar o depoimento de testemunha;

II - coletar prova documental;

III - solicitar ou requerer prova emprestada de processo administrativo ou judicial;

IV - proceder à reconstituição simulada do fato, desde que não ofenda a moral ou os bons costumes;

V - solicitar, diretamente ou, quando necessário, por intermédio da autoridade competente:

a) realização de busca e apreensão;

b) informação à Fazenda Pública, na forma autorizada na legislação;

c) transferência de informações protegidas por sigilo bancário, fiscal ou telefônico;

d) acesso a relatório de uso, pelo acusado, de sistema informatizado ou a ato que ele tenha praticado;

e) exame de sanidade mental do acusado;

VI - determinar a realização de perícias; e

VII - proceder ao interrogatório do acusado.

Art. 310. A comissão disciplinar realizará todas as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, recorrendo, quando for preciso, aos técnicos ou peritos.

Art. 311. A comissão do Processo Administrativo Disciplinar conduzirá o processo com independência e imparcialidade e obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a Lei e o Direito;

II - sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração pública;

III - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

IV - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

V - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

VI - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição Federal;

VII - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VIII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

IX - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

X - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

XI - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XII - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;

XIII - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XIV - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Art. 312. O servidor investigado tem direito perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

I - de ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II - de ter ciência da tramitação de sindicância e do processo administrativo em que tenha a condição de acusado ou investigado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;

III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, garantida a ampla defesa e o contraditório, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;

IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei;

V - de ter respeitados seus direitos conforme a Constituição Federal e à proteção de seus dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 313. São deveres do servidor perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

I - expor os fatos conforme a verdade;

II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III - não agir de modo temerário; e

IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

Seção II

Do indiciamento

Art. 314. O ato de indiciamento será elaborado pela comissão processante e conterá a descrição pormenorizada da irregularidade cometida, em tese, e o dispositivo legal infringido, delimitando o alcance das acusações.

Parágrafo único. A comissão deve se ater aos fatos ali descritos, podendo, entretanto, antes da decisão final da autoridade competente, requerer a esta o aditamento do ato administrativo instaurador, quando do surgimento de fatos novos durante a instrução probatória e/ou novos envolvidos no decorrer das apurações, devendo ser oportunizado o contraditório.

Seção III

Da defesa do indiciado

Art. 315. Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar e formalizado o termo de indiciamento, o indiciado será citado para a apresentação de defesa, no prazo de quinze dias.

Parágrafo único. Na defesa, o indiciado poderá apresentar as provas que pretende produzir, requerer perícias e diligências e arrolar, no máximo, 05 (cinco) testemunhas.

Art. 316. A citação deverá ser realizada, sempre que possível, pessoalmente e mediante ciência do indiciado.

Art. 317. Poderão ser utilizados todos os meios fidedignos para realizar a citação, notificação e intimação de indiciado no processo, especialmente de forma digital com a comprovação de ciência.

Art. 318. O indiciado é obrigado a comunicar ao Presidente qualquer alteração do endereço, sob pena de ser considerada válida a citação ou intimação encaminhada para o endereço informado, físico ou eletrônico.

Art. 319. Se o indiciado, regularmente citado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo, será considerado revel, devendo constar advertência expressa nesse sentido na notificação.

Parágrafo único. No Processo Administrativo Disciplinar, ao indiciado revel, bem como nos casos de citação ficta, será nomeado defensor dativo, escolhido dentre os servidores públicos de mesmo nível ou superior.

Seção IV

Da instrução do processo

Art. 320. Durante a instrução, a comissão promoverá a tomada de declarações e depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Parágrafo único. À Comissão também compete elucidar se o fato tido como irregular causou dano ao patrimônio público e, em caso positivo, qual foi o valor deste dano.

Art. 321. Nenhum ato da instrução poderá ser praticado sem a prévia comunicação do indiciado.

Art. 322. O Presidente poderá, motivadamente, denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Art. 323. Será indeferido pelo Presidente, de forma motivada, pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito, for desnecessária em vista de outras provas ou a verificação for ineficaz.

Art. 324. As reuniões e as audiências que ocorram no curso do processo terão caráter reservado e poderão ser gravadas com captura de áudio e vídeo.

Art. 325. As testemunhas serão intimadas a depor com antecedência mínima de três dias quanto à data de comparecimento, mediante comunicação expedida pelo Presidente, com a indicação do local, dia e hora para serem ouvidas, devendo-se ouvir, em primeiro lugar, as testemunhas arroladas pelo denunciante ou vítima, se houver, pela Comissão e, posteriormente, aquelas que forem arroladas pelo indiciado.

Parágrafo único. O indiciado ou seu procurador deverão manifestar-se expressamente acerca da necessidade da intimação das testemunhas, com a sua qualificação completa, devendo, preferencialmente, que estas sejam convocadas pelo interessado para comparecer no ato.

Art. 326. A ausência do indiciado à tomada de depoimento das testemunhas, quando devidamente comunicado, não é causa para cancelamento ou adiamento do ato.

Art. 327. As testemunhas serão inquiridas de modo que umas não ouçam os depoimentos das outras.

Parágrafo único. Se nem todas as testemunhas intimadas puderem ser ouvidas no mesmo dia, o Presidente expedirá nova intimação, com indicação do local, dia e hora para serem ouvidas.

Art. 328. Não será permitido que a testemunha manifeste suas apreciações pessoais, salvo quando inseparáveis da narrativa do fato.

Art. 329. O presidente, antes de dar início à oitiva, advertirá o depoente de que se faltar com a verdade estará incurso em crime de falso testemunho tipificado no art. 342 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), bem como perguntará se encontra-se em algumas das hipóteses de suspeição ou impedimento previstas nesta lei.

Parágrafo único. O indiciado poderá contraditar a testemunha antes do início da audiência, cabendo ao Presidente registrar no termo as razões e provas da contradita apresentada e a decisão proferida.

Art. 330. O depoimento será prestado oralmente, não sendo lícito à testemunha trazê- lo por escrito, sendo permitidas breves consultas a apontamentos.

Art. 331. Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se- á à acareação entre os depoentes.

Art. 332. Concluídos os questionamentos da comissão, o Presidente franqueará ao indiciado e ao seu procurador a oportunidade de formular quesitos a serem respondidos pela testemunha.

Art. 333. Se houver mais de um indiciado, cada um deles será interrogado separadamente e sem a presença dos demais.

Parágrafo único. Quando os indiciados ou seus representantes divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, poderá ser promovida a acareação entre eles.

Art. 334. Após colhidos os dados pessoais do indiciado e de seu procurador, será procedido com o seu interrogatório sobre os fatos e circunstâncias que constituem o objeto do processo e sobre a imputação que lhe é feita.

Art. 335. O defensor do indiciado assistirá ao interrogatório, sendo-lhe vedado interferir ou influir, de qualquer modo, nas perguntas dos membros da comissão e nas respostas do indiciado.

Parágrafo único. Esgotados os questionamentos da comissão ao indiciado, será concedida a palavra ao seu defensor para, em querendo, promover as perguntas que entender pertinentes.

Art. 336. A acareação será admitida entre indiciados, entre indiciado e testemunha e entre testemunhas, sempre que divergirem, em suas declarações, sobre fatos ou circunstâncias relevantes.

Art. 337. Constatada a divergência, o Presidente da comissão notificará as pessoas cujas afirmações sejam divergentes, indicando local, dia e hora para a competente acareação.

Art. 338. Os acareados serão reinquiridos, para que expliquem os pontos de divergência, reduzindo-se a termo o ato de acareação, que será assinado pelos acareados e pelos integrantes da comissão.

Art. 339. Ao interrogatório aplicam-se, no que couber, as disposições relativas ao depoimento das testemunhas.

Art. 340. A comissão, para colher elementos ou esclarecer dúvidas poderá:

I - realizar diligências, cujos resultados deverão ser reduzidos a termo; e

II - solicitar à autoridade instauradora a realização de perícia ou de assessoria técnica, formulando previamente os quesitos ou temas que devam ser respondidos ou desenvolvidos, quando o assunto demandar conhecimentos especializados.

Art. 341. A escolha dos peritos e dos assessores técnicos deverá recair, preferencialmente, entre servidores públicos, salvo se, em função da matéria, esse procedimento for inviável.

Art. 342. O requerimento de prova pericial deverá ser acompanhado dos quesitos, e, caso queira, da indicação do assistente técnico, sob pena de indeferimento pelo presidente da comissão.

§ 1º Deferido o pedido de prova pericial e havendo mais de um acusado, os demais serão intimados a, no prazo de 2 (dois) dias, formular seus quesitos e, caso queiram, indicar assistente.

§ 2º Preferencialmente, as perícias ficarão a cargo de entidades ou órgãos públicos, sem prejuízo de que recaiam sobre particulares, quando não haver condições de realização no setor público.

§ 3º As despesas realizadas com perícias e outros procedimentos necessários à produção de prova são de responsabilidade da parte que as solicitou, salvo em caso de hipossuficiência comprovada, caso em que a Administração ou a Câmara Municipal de Vereadores, assumirá as custas periciais.

§ 4º Será dispensado termo no tocante à manifestação de técnico ou perito, se por este for elaborado laudo para ser juntado aos autos.

Art. 343. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão deverá propor à autoridade competente que ele seja submetido a exame por médico psiquiatra ou junta médica oficial.

§ 1º O pedido de exame de insanidade mental deverá ser instruído com os elementos suficientes a demonstrar a dúvida e os quesitos a serem respondidos pela perícia, sob pena de indeferimento.

§ 2º Antes de encaminhar o pedido para a decisão da autoridade instauradora, a comissão deverá instruí-lo com os demais quesitos formulados pelas outras partes, inclusive com os da própria comissão.

§ 3º Na hipótese de o incidente de insanidade ter sido solicitado pelo acusado ou seu defensor, deverá aquele comparecer à junta médica oficial no prazo de até dez dias contados da decisão referida no § 2º deste artigo, sob pena de extinção do incidente e consequente retomada do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 4º O incidente deverá esclarecer se o acusado apresenta condição de sanidade mental que permita o acompanhamento do Processo Administrativo Disciplinar, bem como responder aos quesitos formulados relativos à apuração da infração.

§ 5º O incidente de insanidade mental será processado em autos apartados e apensos ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

§ 6º Comprovada a insanidade, a comissão pugnará pela aplicação das penalidades nos termos do art. 273, desta Lei Complementar ou pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 7º A autoridade julgadora encaminhará o servidor à unidade de saúde, para o fim de tratamento, sendo-lhe concedida a licença pertinente, se for o caso.

Art. 344. A comissão ficará à disposição da autoridade competente até a decisão do processo, para prestar qualquer esclarecimento julgado necessário ou processar diligência que seja determinada.

Art. 345. Se o processo não for decidido no prazo legal, o acusado, se estiver afastado, reassumirá automaticamente o exercício, aguardando a decisão.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos de malversação do dinheiro público apurados nos autos, quando o afastamento se prolongará até a decisão final do processo.

Seção V

Das razões finais

Art. 346. O prazo para apresentação de razões finais de defesa será de 10 (dez) dias, sendo que estas poderão ser escritas ou apresentadas de forma oral na audiência de instrução.

Seção VI

Do Relatório Final

Art. 347. Concluída a instrução e apresentada a defesa final ou não, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório, no qual proporá, justificadamente, pelo arquivamento, a absolvição ou a punição do acusado, neste caso, indicando a pena cabível e seu fundamento legal.

Art. 348. O relatório final da comissão deverá ser conclusivo quanto à responsabilidade do servidor e à pena a ser aplicada, bem como conter os seguintes elementos:

I - as informações sobre a instauração do processo;

II - apreciação de todas as questões fáticas e jurídicas suscitadas nos autos processuais;

III - o resumo das peças principais dos autos, com especificação objetiva dos fatos apurados, das provas coletadas e dos fundamentos jurídicos de sua convicção;

IV - a conclusão sobre a inocência ou responsabilização do acusado, com a indicação do dispositivo legal infringido;

V - a indicação das penalidades aplicáveis, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes e de aumento de penalidade, no caso de conclusão pela responsabilização do acusado; e

VI - caso se apure que houve circunstâncias ou novos fatos que modifiquem a infração cometida pelo servidor, o processo será transformado no rito adequado imediatamente.

§ 1º A comissão disciplinar deverá sugerir no relatório quaisquer outras providências que lhe pareçam de interesse do serviço público, inclusive em matéria preventiva.

§ 2º O Processo Administrativo Disciplinar, com o relatório final da comissão, será remetido à autoridade competente.

Seção VII

Do Julgamento

Art. 349. Recebido o processo, a autoridade competente o julgará no prazo de trinta dias a contar de seu recebimento.

§ 1º A autoridade referida neste artigo solicitará, antes do julgamento, manifestação jurídica da Procuradoria Jurídica sobre a legalidade do processo, exceto para a aplicação das sanções de advertência e suspensão, que será dispensado o parecer jurídico.

§ 2º A autoridade julgadora poderá devolver o processo à comissão para produção de novas provas, quando necessária para a elucidação dos fatos, ou para o refazimento de atos processuais, caso identificada alguma nulidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º A autoridade indicará o prazo para saneamento do processo, que deverá ocorrer no prazo máximo de dez dias, podendo ser prorrogado por até dez, quando solicitado e justificado pela comissão.

§ 4º O julgamento deverá conter:

I - o histórico do processo, com o resumo das principais peças, a descrição objetiva dos fatos apurados e das provas coletadas;

II - a decisão sobre a extinção da punibilidade, a inocência ou a responsabilização do acusado com a indicação do dispositivo legal infringido, bem como a exposição dos fundamentos fáticos e jurídicos de sua convicção;

III - a dosimetria da penalidade de acordo com o disposto nos artigos 267 a 269, além da aplicação da inabilitação, na forma dos artigos 266, no caso de decisão condenatória.

§ 5º Após o julgamento, a autoridade promoverá a expedição dos atos dele decorrentes e, na hipótese de decisão condenatória, adotará as providências necessárias à execução da penalidade.

Art. 350. Havendo mais de um servidor acusado e diversidade de sanções propostas no relatório da comissão processante, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da penalidade mais grave.

Art. 351. Nos casos de abandono de cargo, acumulação ilegal de cargos e inassiduidade, a comissão disciplinar poderá dispensar a oitiva de testemunhas, diligências e perícias, no caso de a prova documental ser incontestável e conclusiva.

Art. 352. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade determinará a retirada do seu registro nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 353. Se o processo não for decidido no prazo legal, o indiciado, se estiver afastado, reassumirá automaticamente o exercício, aguardando decisão.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos de malversação do dinheiro público, apurados nos autos, quando o afastamento se prolongará até a decisão final do processo.

Art. 354. O ato de julgamento será publicado no órgão oficial, devendo o acusado e seu defensor serem intimados do seu teor.

§ 1º O presidente da comissão processante deverá ser cientificado do teor do ato de julgamento do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 2º A comissão, quando não permanente, uma vez cientificada do ato de julgamento, dissolver-se-á, mas os seus membros prestarão, a qualquer tempo, à autoridade competente os esclarecimentos que lhes forem solicitados a respeito do processo.

Art. 355. O servidor que responder à Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar só poderá ser exonerado a pedido após a conclusão do processo, e desde que não lhe seja aplicada a pena de demissão.

Art. 356. Tratando-se de crime, a autoridade que determinar a instauração do processo administrativo providenciará o encaminhamento dos documentos e informações para a instauração de inquérito policial.

Art. 357. Quando a infração estiver capitulada na Lei Penal, será remetido o processo ao Ministério Público Estadual, independentemente da imediata instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 358. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Seção VIII

Do Recurso

Art. 359. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito, desde que aduzidos fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de demonstrar a sua inocência ou a inadequação da pena.

Parágrafo único. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 360. O prazo para oposição de recurso é de dez dias, contado a partir da intimação do acusado ou de seu defensor ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual caberá decidir o recurso em caráter definitivo, no prazo de trinta dias.

§ 2º O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar necessários.

§ 3º Salvo exigência legal, a oposição de recurso administrativo independe de caução.

Art. 361. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Art. 362. Têm legitimidade para opor recurso administrativo o acusado ou seu defensor.

Parágrafo único. No caso de incapacidade mental do servidor, o recurso será requerido pelo respectivo curador.

Art. 363. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante autoridade incompetente;

III - por quem não seja legitimado; e

IV - após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º Na hipótese do inciso II deste artigo, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

§ 2º não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever o ato, se ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 364. A autoridade competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

Seção IX

Da Revisão do Processo

Art. 365. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem provas, fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 366. São partes legitimas para requerer o Processo de Revisão:

I - os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;

II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;

III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV - os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.

§ 1º Tratando-se de servidor falecido ou declarado ausente por decisão judicial, o recurso poderá ser requerido por ascendente, descendente, irmão ou cônjuge.

§ 2º No caso de incapacidade mental do servidor, o recurso será requerido pelo respectivo curador.

Art. 367. O processo de revisão correrá em apenso aos autos do processo originário.

§ 1º Junto ao pedido de revisão serão apresentadas as provas que o requerente possuir e a indicação de testemunhas que arrolar.

§ 2º O processo de revisão será realizado por comissão designada segundo os moldes das comissões de processo administrativo.

§ 3º No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

§ 4º Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 368. As conclusões da comissão serão encaminhadas à autoridade competente, dentro de sessenta dias, devendo a decisão ser proferida, fundamentadamente, dentro de dez dias.

Art. 369. Julgada procedente a revisão, será tornada sem efeitos ou atenuada a penalidade imposta, restabelecendo-se os direitos decorrentes dessa decisão.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

Seção X

Dos Atos e Termos Processuais

Art. 370. Os atos e termos do Processo Administrativo Disciplinar não dependem de forma determinada, senão quando a lei o exigir, reputando-se válidos os que, realizados de outro modo, preencham sua finalidade essencial e não prejudiquem a defesa.

§ 1º Os atos devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§ 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

§ 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

§ 4º O processo, quando físico, deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

Art. 371. A comunicação dos atos processuais, intimação e citação, será preferencialmente realizada de forma pessoal, assim compreendidas:

I - ao acusado ou de seu defensor, pessoalmente ou em audiência;

II - ao acusado ou de seu defensor na repartição, mediante recibo;

III - via postal do acusado, do seu defensor e das testemunhas;

IV - a utilização de meio eletrônico previamente informado à comissão processante, se confirmado o recebimento pelo destinatário para:

a) a entrega de petição à comissão processante; e

b) a intimação ou citação sobre atos do processo, salvo a intimação inicial.

Art. 372. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.

Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause danos ao interessado ou à Administração.

Art. 373. Inexistindo disposição específica sobre prazos, os atos da comissão ou autoridade responsável pelo processo e dos servidores que dele participem devem ser praticados no prazo de dez dias, salvo motivo de força maior.

§ 1º O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

§ 2º No caso de haver vários acusados, o prazo será comum de dez dias, contados a partir da tomada de cientificação do último deles, se outro não estiver estipulado.

Seção XI

Da Execução das Penas Disciplinares

Art. 374. O cumprimento da pena de suspensão terá início após a publicação no Diário Oficial do ente, cabendo ao superior hierárquico a fiscalização da sua efetivação.

§ 1º Caso o servidor esteja afastado na data de publicação, o início do cumprimento dar-se-á a partir da reassunção.

§ 2º Os dias não trabalhados em virtude da aplicação da pena de suspensão serão excluídos da folha de pagamento, salvo se não houver tempo hábil, quando será feito o desconto no mês imediatamente posterior ao do início do cumprimento da penalidade.

Art. 375. A ordem de ressarcimento e a pena em valor certo terão a expressão nominal corrigida, respectivamente, desde o evento danoso e da aplicação, até a data da quitação do débito pelo servidor.

Art. 376. As penas de demissão, de cassação de aposentadoria ou de disponibilidade e de destituição de função de confiança, serão executadas após o trânsito em julgado da decisão e serão publicadas no Diário Oficial do ente.

Parágrafo único. A aplicação das penas de demissão, de cassação de aposentadoria ou de disponibilidade e de destituição de função de confiança, não impedirá o processamento e o julgamento de outras faltas que possam implicar na aplicação das mesmas penalidades ou advertência ou na de suspensão.

Art. 377. As penas definitivamente impostas ao servidor serão anotadas em sua ficha funcional.

Seção XII

Das Disposições Finais

Art. 378. Arquivados a Sindicância ou o Processo Administrativo Disciplinar, poderão ser eles reabertos em vista de novas provas, desde que não ocorrida a prescrição, na forma do art. 283 desta Lei Complementar.

§ 1º A decisão pela reabertura do procedimento caberá à autoridade competente pela aplicação da penalidade, nos termos dos incisos do *caput* deste artigo, que, em despacho fundamentado, expedirá nova Portaria.

§ 2º Os autos arquivados serão apensados aos novos.

Art. 379. A autoridade de instrução ou julgamento que der causa à prescrição da pretensão punitiva por ato comissivo ou omissivo, doloso ou culposo, será responsabilizada na forma da lei.

Art. 380. Aplicam-se subsidiariamente à Sindicância ou ao Processo Administrativo Disciplinar as normas do Código de Processo Civil e Código de Processo Penal, bem como os eventuais regulamentos desta Lei Complementar.

CAPÍTULO V

DA RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS

Art. 381. O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) consiste em instrumento de resolução consensual de conflitos, utilizado de forma alternativa a processos disciplinares que envolvam transgressões disciplinares de menor potencial ofensivo.

Art. 382. No Termo de Ajustamento de Conduta o servidor público assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa, comprometendo-se a ajustar sua conduta em observância aos deveres e proibições previstas na legislação vigente.

§ 1º Poderá ser elaborado Termo de Ajustamento de Conduta quando a infração administrativa disciplinar, no seu conjunto, apontar ausência de efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou a princípios que regem a administração pública.

§ 2º Como medida disciplinar alternativa de procedimento disciplinar, o ajustamento de conduta visa à reeducação do servidor, e este, ao firmar o Termo de Ajustamento de Conduta, espontaneamente, deve estar ciente dos deveres e das proibições, comprometendo-se, doravante, em observá-los no seu exercício funcional.

Art. 383. Para os fins da proposição e assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta, considera-se a infração disciplinar de menor potencial ofensivo a conduta punível com advertência ou suspensão de até quinze dias, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 384. Não serão consideradas infrações disciplinares de menor potencial ofensivo, os seguintes casos:

I - más condutas relacionadas a licitações, execução de contratos administrativos ou transferências voluntárias;

II - circunstâncias que justifiquem a imposição de sanção superior à de advertência, ou suspenção superior a quinze dias;

III - existência de prejuízo ao erário, quando comprovado o erro grosseiro e o dolo do servidor;

IV - fatos que estiverem sendo apurados por meio de inquérito policial, inquérito civil, ação penal ou ação civil.

Art. 385. Considera-se essencial para o cabimento do Termo de Ajustamento de Conduta:

I - inexistência de dolo ou erro grosseiro na conduta do servidor infrator;

II - que a falta funcional não seja punível com suspensão superior a 15(quinze) dias ou penalidade de demissão;

III - não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos cinco anos;

IV - que seu histórico funcional lhe abone a conduta;

V - não tenha firmado Termo de Ajustamento de Conduta nos últimos dois anos, contados desde a publicação do instrumento; e

VI - tenha ressarcido, ou se comprometido a ressarcir, eventual dano causado à administração pública.

Art. 386. Nos casos em que da conduta do servidor houver resultado dano ou extravio de bem público, sem dolo ou erro grosseiro, o ressarcimento, após a apuração do montante devido, poderá ocorrer:

I - por meio do seu pagamento integral em parcela única;

II - por meio de parcelamento do valor devido, nos limites estabelecidos neste Estatuto;

III - pela entrega de um bem de característica igual ou superior ao danificado ou extraviado; ou

IV - com a reparação do bem danificado que o restitua às condições anteriores.

§ 1º Caberá à autoridade competente, no momento da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, aferir os termos avençados para o ressarcimento.

§ 2º O ressarcimento de que trata este artigo se dará em favor do órgão ou da entidade em que ocorreu a transgressão disciplinar.

Art. 387. Para a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, a autoridade competente deverá constatar a presença cumulativa dos seguintes requisitos:

I - reconhecimento pelo servidor da responsabilidade pela prática da transgressão disciplinar;

II - compromisso do servidor perante a administração de ajustar sua conduta aos deveres e às proibições previstos na legislação e a ressarcir os danos e prejuízos porventura causados ao erário;

III - penalidade aplicável, em tese, de advertência ou de suspensão de até quinze dias, indicando objetivamente, no caso de suspensão, o prazo em dias da penalidade, baseada em nota técnica emitida pela comissão Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar;

IV - inexistência de Processo Administrativo Disciplinar em curso relativo a prática de outra infração disciplinar;

V - ausência de circunstâncias agravantes ou que justifiquem a majoração da penalidade, nos termos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O Termo de Ajustamento de Conduta firmado sem o preenchimento dos requisitos previstos neste artigo será declarado nulo, devendo-se realizar a apuração da responsabilidade do agente público, na forma da legislação aplicável.

Art. 388. A celebração do Termo de Ajustamento de Conduta constitui ato voluntário do servidor, não cabendo à Administração a imposição de tal instituto.

Art. 389. O Termo de Ajustamento de Conduta deverá conter:

I - a qualificação do servidor público envolvido;

II - os fundamentos de fato e de direito para sua celebração;

III - a descrição das obrigações assumidas;

IV - o prazo e o modo para o cumprimento das obrigações; e

V - a forma de fiscalização das obrigações assumidas.

Art. 390. O Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser formalizado antes ou durante o Processo Administrativo Disciplinar, após a apuração do fato denunciado, quando presentes, objetivamente, os indicativos apontados.

Parágrafo único. A comissão responsável poderá recomendar o Termo de Ajustamento de Conduta como solução ao processo de Sindicância ou disciplinar.

Art. 391. O Termo de Ajustamento de Conduta não possui caráter punitivo e poderá ser realizado, de ofício, a partir do conhecimento pela administração da prática de suposta infração disciplinar, ou a pedido do servidor, até cinco dias contados da apuração dos fatos através da Sindicância ou sua intimação em Processo Administrativo Disciplinar já instaurado.

Art. 392. O Termo de Ajustamento de Conduta será celebrado no prazo máximo de dez dias, e homologado pela autoridade competente para o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 393. O acompanhamento do efetivo adimplemento dos termos do Termo de Ajustamento de Conduta durante seu prazo de vigência será realizado pela chefia imediata do servidor, sem prejuízo das competências próprias da comissão permanente, se for o caso.

Art. 394. As obrigações estabelecidas pela Administração devem ser proporcionais e adequadas à conduta praticada, visando mitigar a ocorrência de nova infração e compensar eventual dano.

§ 1º As obrigações estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta poderão compreender, dentre outras:

I - reparação do dano causado;

II - retratação do interessado;

III - participação em cursos visando à correta compreensão dos seus deveres e proibições ou à melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

IV - acordo relativo ao cumprimento de horário de trabalho e compensação de horas não trabalhadas;

V - cumprimento de metas de desempenho;

VI - sujeição a controles específicos relativos à conduta irregular praticada.

§ 2º Após celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, será publicado extrato no Diário Oficial do Município, contendo, o número do processo e a descrição genérica do fato.

§ 3º A celebração do Termo de Ajustamento de Conduta será comunicada à chefia imediata do servidor público, com o envio de cópia do termo, para acompanhamento do seu efetivo cumprimento.

Art. 395. Por meio do Termo de Ajustamento de Conduta, que terá eficácia de título executivo administrativo, o servidor assumirá a responsabilidade pela prática da transgressão disciplinar, comprometer-se-á a ajustar sua conduta, observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente, bem como ressarcir os danos e prejuízos porventura causados ao erário.

Art. 396. Firmado Termo de Ajustamento de Conduta pelo servidor e a administração pública, será aplicada a suspensão do Processo Administrativo Disciplinar, constando no seu assentamento funcional, pelo prazo de um a cinco anos, conforme a natureza e gravidade da falta acometida à seguinte gradação:

I - nas faltas puníveis com a pena de advertência, será aplicada a suspensão do processo pelo prazo de até dois anos;

II - nas faltas puníveis com a pena de suspensão, será aplicada a suspensão do processo pelo prazo de dois até cinco anos.

Art. 397. A suspensão do Processo Administrativo Disciplinar será automaticamente revogada se, no curso de seu prazo, o servidor vier a ser processado por outra falta disciplinar ou se descumprir as condições estabelecidas neste estatuto, em regulamento ou no Termo de Ajustamento de Conduta, prosseguindo-se, nestes casos, os procedimentos disciplinares cabíveis.

Art. 398. Expirado o prazo da suspensão, tendo o servidor beneficiário cumprido às condições estabelecidas, será declarada extinta a punibilidade pela autoridade competente, nos termos do inciso III, do art. 286, desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O beneficiário da suspensão do processo administrativo pelo Termo de Ajustamento de Conduta fica impedido de gozar o mesmo benefício durante o seu curso e o dobro do prazo de suspensão, contados a partir da declaração de extinção da punibilidade, exceto nos casos de acidentes veiculares e multas de trânsito quando no exercício da função.

Art. 399. O Termo de Ajustamento de Conduta será registrado nos assentamentos funcionais do servidor público.

§ 1º Declarado o cumprimento das condições do Termo de Ajustamento de Conduta pela chefia imediata do servidor público, não será instaurado procedimento disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste.

§ 2º No caso de descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, a chefia adotará imediatamente as providências necessárias à instauração ou continuidade do respectivo procedimento disciplinar, sem prejuízo da apuração relativa à inobservância das obrigações previstas no ajustamento de conduta.

§ 3º A celebração do Termo de Ajustamento de Conduta suspende a prescrição até o recebimento pela autoridade celebrante da declaração a que se refere o §1º deste artigo.

TÍTULO VI

DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 400. As autorizações do servidor para desconto em folha de pagamento para financiamentos bancários são limitadas a 30% sobre o vencimento das parcelas permanentes da remuneração do servidor, após procedidos os descontos legais, de imposto de renda e contribuição previdenciária, desde que expressamente autorizada, não podendo exceder o prazo de cento e vinte meses.

Parágrafo único. Somente poderão ser beneficiários das consignações os servidores efetivos.

Art. 401. Além das consignações em folha prevista no artigo anterior, poderão ser admitidos os seguintes descontos:

I - quantias devidas ou contribuições fixadas em lei em favor da Fazenda Municipal;

II - mensalidades e coparticipações em planos de saúde;

III - contribuições para associações de classe e sindicatos; e

IV - pensão alimentícia por decisão judicial ou por acordo extrajudicial.

Art. 402. Nenhum desconto será levado à folha sem prévia autorização e averbação na ficha individual do servidor.

Parágrafo único. O pagamento ao consignatário deverá ser feito no decorrer do mês subsequente, ou de acordo com os ajustes firmados com os consignatários, através de convênios regularmente firmados.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 403. O dia 28 de outubro fica consagrado como “Dia do Servidor Público”.

Art. 404. Os prazos processuais previstos neste Estatuto serão contados em dias úteis.

§ 1º Exclui-se da contagem o dia do começo e inclui-se o do vencimento.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento recair em dia em que não houver expediente administrativo.

§ 3º Salvo disposição legal em contrário, os prazos processuais não se interrompem nem se suspendem.

§ 4º Na hipótese de interrupção prevista em lei, despreza-se o prazo anteriormente decorrido, reiniciando-se a contagem por inteiro a partir do ato que a determinar.

§ 5º Na hipótese de suspensão prevista em lei, a contagem do prazo fica paralisada, retomando-se do ponto em que houver cessado a causa suspensiva.

Art. 405. São isentos de taxas ou preços públicos os requerimentos, certidões e outros papéis que, na ordem administrativa, interessem à administração municipal, requeridos pelo servidor ativo ou inativo.

Art. 406. Por motivo de convicção filosófica, religiosa ou política, nenhum servidor poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, nem sofrer alteração em sua atividade funcional.

Art. 407. As informações relativas a Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares são restritas, na forma da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados:

I - aos membros da comissão processante;

II - ao acusado ou ao seu defensor; e

III - aos agentes públicos que devam atuar no processo, quando estritamente necessário o acesso.

Art. 408. É vedada a exigência de atestados de idoneidade ou de ideologias como condição de posse no exercício de cargo público.

Art. 409. Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se da família do servidor o cônjuge ou o companheiro, os filhos e, na forma da legislação federal sobre imposto de renda da pessoa física, os que forem seus dependentes econômicos.

§ 1º O servidor pode requerer o registro em seus assentamentos funcionais de qualquer pessoa de sua família.

§ 2º A dependência econômica deve ser comprovada, por ocasião do pedido, e a sua comprovação deve ser renovada anualmente, na forma do regulamento.

Art. 410. Para efeitos desta Lei Complementar, para comprovação de companheirismo e união estável, serão consideradas provas de vida em comum:

I - registro como dependente da declaração de Imposto de Renda – IR;

II - disposições testamentárias;

III - declaração especial feita perante tabelião;

IV - comprovação de domicílio em comum;

V - comprovação de quitação de encargos domésticos e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

VI - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

VII - a existência de conta bancária conjunta;

VIII - o registro em sociedade de classe, onde conste o interessado como dependente;

IX - anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;

X - apólice de seguro da qual conste o companheiro como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

XI - ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o companheiro como responsável;

XII - escritura de compra e venda de imóvel pelo companheiro em nome do dependente;

XIII - quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar.

Parágrafo único. Os documentos enumerados nos incisos I, II, III e IX deste artigo constituem, por si só, prova bastante e suficiente, devendo os demais serem considerados em conjunto de, no mínimo, três.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 411. As disposições desta Lei Complementar não extinguem direitos adquiridos, nem direitos ou deveres previstos em lei especial.

Art. 412. Fica mantido, com os respectivos efeitos, o tempo de serviço regularmente averbado na forma da legislação anterior à publicação desta Lei Complementar.

Art. 413. O Município poderá instituir, por lei específica, o Programa de Demissão Voluntária para os servidores públicos municipais lotados no quadro de pessoal da administração direta e indireta do Município, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da Administração e auxiliar no equilíbrio das contas públicas.

Art. 414. Aos servidores que tenham ingressado no serviço público municipal antes da entrada em vigor desta Lei Complementar, é assegurada a concessão das vantagens, a qualquer tempo, observados os critérios da legislação vigente na data em que tenham sido preenchidos todos os requisitos necessários à sua concessão, respeitado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos quanto às prestações vencidas.

Parágrafo único. Aos servidores que, na data da entrada em vigor desta Lei Complementar, ainda não tenham preenchido integralmente os requisitos para a concessão de alguma vantagem, mas que contem com, no mínimo, 51% do período aquisitivo exigido na legislação revogada, fica assegurada a concessão da vantagem, desde que implementem os requisitos no prazo máximo de 12 meses, observado o regramento vigente até então.

Art. 415. Os processos administrativos iniciados antes da vigência desta Lei Complementar reger-se-ão pela legislação anterior.

Art. 416. Revoga-se as seguintes Leis:

I - Lei nº 47/93;

II - Lei nº 199/99;

III - Lei nº 1.288/17;

IV - Lei nº 1.637/23;

V - Lei nº 1.668/23;

VI - Lei nº 1.671/23.

Art. 417. Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do primeiro mês subsequente a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, em 03 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

ANEXO

No estágio probatório, cada ciclo anual corresponderá a até 100 (cem) pontos. O resultado final será apurado pela soma dos três ciclos anuais, totalizando até trezentos pontos, com aprovação mediante obtenção mínima de duzentos pontos. Haverá reprovação antecipada se o servidor, em qualquer ciclo anual, não atingir a pontuação mínima de permanência no cargo fixada neste Anexo, observado processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

FICHA DE AVALIAÇÃO:

( ) ESTÁGIO PROBATÓRIO

( ) PERIÓDICA DE DESEMPENHO

1. Identificação

Funcionário:

Cargo:

Data Entrada em Exercício:

Lotação:

Comissão de Avaliação conforme Portaria nº. /

2. Utilizando-se a ficha de avaliação, cada etapa vai abordar os seguintes temas:

1 - PERFIL OPERACIONAL

1.1. - Eficiência no cumprimento das atribuições que lhe são pertinentes;

1.2. - Competência funcional;

1.3. - Dedicação ao serviço e produtividade;

1.4. - Idoneidade moral e conduta adequada no exercício de suas atividades;

2 - PERFIL ADMINISTRATIVO

2.1. - Assiduidade e pontualidade no exercício do cargo;

2.2. - Cumprimento de normas legais e regimentais;

2.3. - Presença no local de trabalho;

3 - PERFIL RELACIONAL

3.1. - Disciplina e acatamento à autoridade devidamente constituída;

3.2. - Disposição a colaborar;

4 - AUTOAVALIAÇÃO, considerando os temas avaliados, e cumprimento/atendimento destes.

3. Siglas:

PERFIL OPERACIONAL - P0 / PERFIL ADMINISTRATIVO – PA / PERFIL RELACIONAL – PR / AUTOAVALIAÇÃO – AUT

FICHA DE AVALIAÇÃO DO _____ ANO

1 Perfil Operacional PO

Médias	Faixa
Insatisfatório	De 0 a 2,99
Regular	De 3 a 4,99
Bom	De 5 a 7,99
Muito Bom	De 8,0 a 9,99
Excelente	10,0
Avaliação	Nota
1.1 Eficiência no cumprimento das atribuições que lhe são pertinentes	_____
1.2 Competência funcional	_____
1.3 Dedicação ao serviço e produtividade	_____
1.4 Idoneidade moral e conduta adequada no exercício de suas atividades	_____
TOTAL	_____

2 Perfil Administrativo PA

Médias	Faixa
Insatisfatório	De 0 a 2,99
Regular	De 3 a 4,99
Bom	De 5 a 7,99
Muito Bom	De 8,0 a 9,99
Excelente	10,0
Avaliação	Nota
2.1 Assiduidade e pontualidade no exercício do cargo	_____
2.2 Cumprimento de normas legais e regimentais	_____
2.3 Presença no local de trabalho	_____
TOTAL	_____

3 Perfil Relacional PR

Médias	Faixa
Insatisfatório	De 0 a 2,99
Regular	De 3 a 4,99
Bom	De 5 a 7,99
Muito Bom	De 8,0 a 9,99
Excelente	10,0
Avaliação	Nota
3.1 Disciplina e acatamento à autoridade devidamente constituída	_____
3.2 Disposição a colaborar	_____
TOTAL	_____

4 Autoavaliação AUT

Médias	Faixa
Insatisfatório	De 0 a 2,99
Regular	De 3 a 4,99
Bom	De 5 a 7,99
Muito Bom	De 8,0 a 9,99
Excelente	10,0
Avaliação	Nota
4.1 Considerando os temas avaliados e o cumprimento/atendimento destes	_____
TOTAL	_____

Resultado do _____ Ano de Avaliação

PO + PA + PR + AUT = Total Geral

Campo	Pontuação
Total Geral	_
Assinaturas	Data
Avaliadores: _ _ _ _ _ _	_ / _ / _____
Avaliado(a): _ _ _ _ _ _	_ / _ / _____

RESULTADO FINAL

Critério	Pontuação
Total máximo de pontos para aprovação no estágio probatório	300 pontos
Total mínimo de pontos para aprovação no estágio probatório	200 pontos
Total máximo de pontos para aprovação na avaliação periódica de desempenho	200 pontos
Total mínimo de pontos para aprovação na avaliação periódica de desempenho	134 pontos
Campo	Informação
Total geral de pontos (somatória de todos os anos)	_ _ _ _____

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

( ) ESTÁGIO PROBATÓRIO

( ) PERIÓDICA DE DESEMPENHO

APROVADO NA AVALIAÇÃO ( )

REPROVADO NA AVALIAÇÃO ( )

PARECER DA COMISSÃO

…….

Data: __/_/___

Assinatura dos Avaliadores: _____

Assinatura do(a) Avaliado(a): _____

RECURSO

O recurso, com razões e respectivas documentações, poderá ser interposto em até **15 (quinze) dias** depois da cientificação das notas do estágio probatório constante na Ficha de Avaliação.

Homologação do Chefe do Poder

Carimbo e Assinatura:

AVALIAÇÃO

Data	Observações
_ / _ / _____	_ _ _ _ _ _ _____
_ / _ / _____	_ _ _ _ _ _ _____
_ / _ / _____	_ _ _ _ _ _ _____
_ / _ / _____	_ _ _ _ _ _ _____

Espaço para anotações relativas às observações referentes ao avaliado.

1 PERFIL OPERACIONAL

1.1 Eficiência no cumprimento das atribuições que lhe são pertinentes

Faixa	Descrição
Insatisfatório de 0 a 2,99	Não sabe trabalhar. Precisa ser vigiado. Não tem domínio sobre os serviços e tampouco conhecimento teórico e/ou prático. Não demonstra interesse em aprender.
Regular de 3 a 4,99	Raramente é produtivo e seu trabalho não tem a qualidade esperada, apresentando falhas por falta de atenção; mesmo cobrado, repete ocasionalmente os erros.
Bom de 5 a 7,99	Tem boa base de conhecimentos teóricos e/ou práticos e procura utilizá-los da melhor forma possível. Quando sente dificuldades, solicita espontaneamente orientação.
Muito Bom de 8 a 9,99	Domina seu trabalho de modo a não preocupar o superior. Quando surgem dificuldades, sabe onde e como solucioná-las.
Excelente 10	O conhecimento e o domínio de suas tarefas permitem a execução de atividades mais complexas e fora da rotina. Auxilia colegas em suas dúvidas e sempre busca ser eficiente.

1.2 Competência funcional

Faixa	Descrição
Insatisfatório de 0 a 2,99	Não executa seu trabalho adequadamente, é desatento e descuidado com materiais e/ou equipamentos.
Regular de 3 a 4,99	A qualidade do trabalho é regular; precisa ser lembrado do cuidado com equipamentos e/ou materiais. O trabalho apresenta imperfeições e quase sempre não é concluído no prazo.
Bom de 5 a 7,99	Realiza o trabalho com atenção, procurando ser cuidadoso. A qualidade satisfaz e os prazos normalmente são

	cumpridos.
Muito Bom de 8 a 9,99	Todo trabalho executado prima pela boa qualidade e atenção. Conserva os equipamentos e/ou materiais e cumpre os prazos até antes do estabelecido.
Excelente 10	O trabalho é de excelente qualidade. Conserva equipamentos e materiais em perfeitas condições, cumpre prazos antes da data final e ainda auxilia colegas.

1.3 Dedicação ao serviço e produtividade

Faixa	Descrição
Insatisfatório de 0 a 2,99	É vagaroso na função exercida, não atende às expectativas. Produção abaixo da quantidade e/ou qualidade desejada.
Regular de 3 a 4,99	Ritmo de trabalho relativamente lento. Precisa ser lembrado e estimulado para produzir mais depressa.
Bom de 5 a 7,99	É ativo no desenvolvimento de suas tarefas, com bom desempenho e produção em boa qualidade e/ou quantidade.
Muito Bom de 8 a 9,99	Ritmo de trabalho muito bom, rápido e produtivo. Dificilmente deixa de atender às expectativas e costuma exceder a quantidade e/ou qualidade desejada.
Excelente 10	Executa as tarefas com grande eficiência e rapidez, tem excelente rendimento e produz até mais que o previsto.

1.4 Idoneidade moral e conduta adequada no exercício de suas atividades

Faixa	Descrição
Insatisfatório de 0 a 2,99	Não tem conduta pessoal e/ou profissional adequada, sendo constantemente advertido verbalmente.
Regular de 3 a 4,99	Em algumas ocasiões apresentou comportamento inadequado no trabalho e pouca capacidade de relacionamento, dificultando a comunicação e a execução das atividades.
Bom de 5 a 7,99	Seu comportamento é adequado, tem bom relacionamento com os demais e busca manter clima pacífico no ambiente de trabalho.
Muito Bom de 8 a 9,99	Tem conduta pessoal e/ou profissional admirável, com ótima reputação em seu ambiente de trabalho.
Excelente 10	Conduta exemplar, muito prestigiado pelos colegas e superiores. Sabe se relacionar adequadamente, sempre respeitando a todos.

2 PERFIL ADMINISTRATIVO

2.1 Assiduidade e pontualidade no exercício do cargo

Faixa	Descrição
Insatisfatório de 0 a 2,99	Não comparece ao trabalho até 5 dias ou mais por mês sem justificativa. Atrasa-se mais de 15 vezes por mês.
Regular de 3 a 4,99	Não comparece ao trabalho por até 3 dias por mês sem justificativa. Atrasa-se até 10 vezes por mês.
Bom de 5 a 7,99	Não comparece ao trabalho por até 2 dias por mês, justificando-se. Atrasa-se até 7 vezes ao mês.
Muito Bom de 8 a 9,99	Não comparece ao trabalho por até 1 dia por mês, justificando-se. Atrasa-se mais de 5 vezes ao mês.
Excelente 10	Raramente falta ao trabalho, sempre se justificando quando necessário, e habitualmente é pontual.

2.2 Cumprimento de normas legais e regimentais

Faixa	Descrição
Insatisfatório de 0 a 2,99	Não cumpre as normas e regimentos impostos.
Regular de 3 a 4,99	Dificilmente cumpre as normas e regimentos impostos.
Bom de 5 a 7,99	Quando lembrado, cumpre as normas e regimentos.
Muito Bom de 8 a 9,99	Normalmente cumpre as normas e regimentos impostos.
Excelente 10	Sempre cumpre as normas e regimentos impostos.

2.3 Presença no local de trabalho

Faixa	Descrição
Insatisfatório de 0 a 2,99	Ausenta-se do local de trabalho para resolver assuntos particulares, sem autorização, por até 15 vezes ou mais por mês.
Regular de 3 a 4,99	Ausenta-se do local de trabalho para resolver assuntos particulares, sem autorização, por até 8 vezes por mês.
Bom de 5 a 7,99	Ausenta-se do local de trabalho por até 2 vezes por mês, quando precisa, com conhecimento e autorização do superior.
Muito Bom de 8 a 9,99	Raramente se ausenta do local de trabalho para resolver assuntos particulares e, quando necessário, o faz com conhecimento e autorização do superior.
Excelente 10	Não se afasta do local de trabalho para resolver assuntos particulares; quando precisa, resolve fora do horário de expediente.

3 PERFIL RELACIONAL

3.1 Disciplina e acatamento à autoridade devidamente constituída

Faixa	Descrição
Insatisfatório de 0 a 2,99	É indisciplinado. Não gosta de receber ordens e mostra-se revoltado quando chamado a atenção. Não obedece ao superior e/ou à hierarquia funcional.
Regular de 3 a 4,99	Precisa ser lembrado da necessidade de acatar as normas disciplinares. Já foi advertido verbalmente por mau comportamento.
Bom de 5 a 7,99	Não causa problemas ao receber ordens e cumpri-las. Procura cumprir as regras disciplinares.
Muito Bom de 8 a 9,99	Sempre acata as normas disciplinares. Quando comete alguma falta, procura retratar-se.
Excelente 10	Recebe e cumpre ordens com presteza. Age de acordo com as normas disciplinares e constitui exemplo para os demais.

3.2 Disposição a colaborar

Faixa	Descrição
Insatisfatório de 0 a 2,99	É egoísta e tem total falta de cooperação com colegas e chefia.
Regular de 3 a 4,99	Esquiva-se em prestar cooperação pessoal aos colegas ou ao superior.
Bom de 5 a 7,99	Colabora sempre que solicitado. Procura desenvolver atitudes de trabalho em equipe.
Muito Bom de 8 a 9,99	Não há queixas quanto à cooperação com colegas e chefia. Executa seu trabalho de forma a não prejudicar o andamento das atividades.
Excelente 10	Tem grande espírito de cooperação, sempre disposto a ajudar a chefia e os colegas, colocando as necessidades do trabalho em primeiro lugar.

4 AUTOAVALIAÇÃO

Faixa	Descrição
Insatisfatório de 0 a 2,99	Não cumpro as funções do cargo, não tenho interesse no trabalho, sou desatento, descuidado, a produção é abaixo do esperado e não mantenho conduta profissional adequada.
Regular de 3 a 4,99	Às vezes cumpro as funções do cargo com qualidade regular; preciso ser lembrado para produzir e para cuidar dos materiais e equipamentos.
Bom de 5 a 7,99	Tenho bom conhecimento do trabalho, executo-o com cuidado e atenção, dentro dos prazos solicitados, e tenho comportamento adequado.
Muito Bom de 8 a 9,99	Tenho domínio do meu trabalho, faço-o com qualidade e até antes dos prazos estabelecidos. Tenho conduta e reputação consideráveis perante todos.
Excelente 10	O conhecimento e domínio do trabalho são amplos, permitindo-me executar atividades mais complexas, com qualidade, antes dos prazos, além de auxiliar os demais. Minha conduta é exemplar.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5726801A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2026

Processo Licitatório Nº 42/2026 **– HOMOLOGADO EM 28/05/2026.**

DETENTORA: GONZALYS MAROCCO LTDA – CNPJ: 35.927.957/0001-62.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, a serem fornecidos conforme a demanda, em conformidade com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 15/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
30	LUVA DE VAQUETA CANO LONGO TAMANHO 10, confeccionada em vaqueta na palma e dorso em raspa, ambos couro bovino curtido ao cromo reforço entre o polegar e o indicador, com ou sem reforço palmar interno tipo petroleira com elástico embutido no dorso acabamento em viés costurada com linha de nylon, com espessura em média 1,20 mm e gramatura 0,057 gramas/cm² indicado para carga e descarga de materiais em geral construção civil indústria moveleira mineração montagem de estruturas metálicas trabalhos de manutenção em geral tamanho 10, Com Ca.(Certificado de aprovação valido)	Par.	50	Cpax	16,00	800,00
33	LUVA MUITITATO: Tamanho 9 Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas (poliéster), 13 gague, revestimento em poliuretano (PU) na palma e dedos. Tricotada com fios de poliamida, excelente agilidade, alta destreza, flexibilidade e sensibilidade tátil; Sensação de mãos livres, dorso ventilado proporciona respirabilidade e conforto; Resistência a objetos abrasivos em atividades leves e moderadas, proporcionado pelo revestimento em poliuretano (pu); Punho tricotado, evita a entrada de resíduos sólidos: Indicada para trabalhos de precisão com pequenas e médias agressões e que exijam alta destreza e sensibilidade tátil em trabalhos de montagem e manutenção, inspeção de qualidade, montagem de embalagens, montagem de sistemas não energizados (cabeamento/chicote), circuitos e painéis, manuseio de peças pequenas e outras.	Par.	100	Medix	2,00	200,00
35	Perneira de proteção em couro com talas e velcro, TAM 42cm, confeccionado em duas camadas de laminado sintético, com padrão marrom café, com três talas de PVC na parte frontal para aliviar os pequenos impactos, metatarso fixado através de solda eletrônica para proteger o peito do pé, o fechamento nas bordas e feito por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro e fechos plásticos o que facilita a fixação, regulagem e colocação da perneira.	Unid.	40	Fourseg	30,00	1.200,00
36	AVENTAL DE COURO DE RASPA para a proteção operador de roçadeira: Fabricado em raspa de couro com presilha lateral com regulagem: proteção do usuário que trabalha como operador de roçadeira, roçador. Jardinagem, com CA valido.	Unid.	15	Cpax	39,00	585,00
40	TALABARTE Y ELÁSTICO MOSQUETÃO 110MM MULTI 1893B Confeccionado em cadarço de material sintético (poliéster) tubular; • 02 ganchos dupla trava em duralumínio com abertura de 110 mm; • 01 absorvedor de energia com gancho olhal dupla trava com abertura de 18 mm. Aplicações: Acessório utilizado para proteção contra quedas em movimentações por torres, andaimes, estruturas metálicas, escadas marinheiras, etc. Utiliza-se em conjunto com os cinturões paraquedista. O seu sistema de absorvedor de energia possibilita a redução de impactos possíveis sobre o corpo do trabalhador ou sobre o sistema de segurança.	Unid.	4	MG Cintos	900,00	3.600,00
41	TALABARTE DE POSICIONAMENTO Confeccionado em corda de poliamida de 16 mm; • revestido com mangueira contra atrito; • regulador em aço inox. Utilizado para posicionamento em conjunto para atividades com o cinturão.	Unid.	2	MG Cintos	200,00	400,00
44	Protetor auditivo, do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. CA valido	Unid.	10	Camper	25,00	250,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 7.035,00** **(sete mil e trinta e cinco reais)**					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 460; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 521; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 475; Despesa: 563; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 452; Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 146.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 03 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:1EACE298

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2026

Processo Licitatório Nº 42/2026 **– HOMOLOGADO EM 28/05/2026.**

DETENTORA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 32.708.161/0001-20.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, a serem fornecidos conforme a demanda, em conformidade com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 15/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
31	**LUVA LÁTEX MULTIUSO:** comprimento tamanho - **P (7): Confeccionada em látex natural, com punho longo ideal para atividades com imersão até o antebraço.** o punho prende-se ao antebraço, palma antiderrapante. proteção extra para o antebraço, excelente para atividades molhadas e imersão. O punho longo e com fechamento no antebraço evita penetração de líquidos no interior do EPI.	Par.	250	MB LIFE	2,82	705,00
32	**LUVA LÁTEX MULTIUSO:** comprimento tamanho - M **(8)**: **Confeccionada em látex natural, com punho longo ideal para atividades com imersão até o antebraço.** o punho prende-se ao antebraço, palma antiderrapante. proteção extra para o antebraço, excelente para atividades molhadas e imersão. O punho longo e com fechamento no antebraço evita penetração de líquidos no interior do EPI.	Par.	150	MB LIFE	2,71	406,50
34	Luva de Vinil Sem pó c/100 unidades: Tamanho M; Composição: PVC. Indicação de uso: Utilizada para proteção das mãos dos profissionais de diversas áreas, incluindo nutrição, estética e saúde, quando não houver contato com fluidos biológicos. Possui Certificado de Aprovação (C.A) contra agentes biológicos. Produto não estéril, descartável e de uso único.	Caixa com 100 Un.	30	MEDIX	14,19	425,70
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 1.537,20** **(mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 1.537,20 (mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação**

orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 460; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 521; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 475; Despesa: 563; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 452; Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 146.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 03 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:12DF1F30

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

Processo Licitatório Nº 64/2026 **– HOMOLOGADO EM 01/06/2026.**

DETENTORA: RESTAURANTE VITORIA LTDA -EPP – CNPJ: 44.940.995/0001-46.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventual Contratação eventual de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de refeições prontas, tipo marmitas, lanches e refeições completas, destinadas ao atendimento das necessidades dos servidores da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul/PR, quando em exercício de atividades no interior do município ou em situações em que haja necessidade de permanência em serviço que impossibilite o deslocamento para suas residências, a serem fornecidos conforme a demanda, em conformidade com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 21/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)
1	Fornecimento de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Servic: Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr., deverá acompanhar 01 (um) refrigerante em lata 350 ML. Deverá ser oferecido no mínimo, as seguintes Alimentação: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 03 tipos de carne assada do Tipo Churrasco ou grelhada (branca e vermelha), preparado de massas variadas, legumes refogados ou crus, e demais opções contidas no cardápio diário do fornecedor. O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	800	R$ 48,78	R$ 39.024,00
Valor total homologado para o fornecedor: R$ 39.024,00				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 39.024,00 (trinta e nove mil e vinte e quatro reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1064; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1407; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 700; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 690.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e

que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 03 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:40D6107F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2026

Processo Licitatório Nº 70/2026 **– HOMOLOGADO EM 01/06/2026.**

DETENTORA: ELISANE MARCINIAK ANTONIAZZI -ME – CNPJ: 05.875.218/0001-03.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Estruturas Móveis e Fixas para Ações de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 27/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**Tenda Articulada (Gazebo)** • Tipo: Tenda sanfonada de montagem rápida. • Dimensões: 4,00m x 4,00m • Estrutura: Metal com tratamento anticorrosivo (aço ou alumínio reforçado), pés telescópicos com ajuste de altura. • Cobertura: Lona de poliéster com revestimento interno (silver coating) para proteção solar (FPS) e impermeável. • Acessórios: Deve incluir bolsa de transporte e kit de fixação (estacas/cordas). • Cor: Azul.	1	Unid.	Mor	919,00	919,00
2	**Cadeira Dobrável** • Material: Estrutura em aço carbono com pintura epóxi; assento e encosto em polipropileno (plástico de alta resistência) ou material similar lavável. • Capacidade: Suportar carga mínima de 110 kg. • Características: Leve, fácil de transportar, pés com ponteiras antiderrapantes.	6	Unid.	Mor	233,00	1.398,00
3	**Mesa de Fácil Transporte (Tipo Maleta)** • Material: Tampo em polietileno de alta densidade (HDPE) e estrutura em aço com pintura eletrostática. • Dimensões: Aproximadamente 1,80m de comprimento (aberta). • Funcionalidade: Dobrável ao meio (vira uma maleta com alça para transporte). • Características: Lavável, resistente a manchas, travas de segurança nas pernas para evitar fechamento acidental.	2	Unid.	Mor	343,00	686,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 3.003,00** **(três mil e três reais)**

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 3.003,00 (três mil e três reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 44.90.52 Material Permanente; Despesa: 742.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 03 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:85C51316

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2026

Processo Licitatório Nº 65/2026 **– HOMOLOGADO EM 01/06/2026.**

DETENTORA: IBIPORA ADESIVOS LTDA - ME – CNPJ: 45.005.979/0001-29.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de inauguração, compreendendo confecção, gravação e acabamento, destinadas à manutenção, adequação e atendimento das demandas das unidades administrativas, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 22/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	PRODUÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, TAMANHO 60 CM DE LARGURA POR 80 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, EXPESSURA MÍNIMA 0,30 MM, COM INSCRIÇÃO TIPO LETRA BAIXO RELEVO, COLORIDA COM FUROS NOS QUATRO CANTOS A 1 CM DA BORDA, PARA FIXAÇÃO COM 4 PARAFUSOS INOX COM 2,5 CM DE COMPRIMENTO E BUCHA 6 MM. COM ACABAMENTO PARA INSTALAÇÃO E BASE EM GRANITO PRETO: A placa conterá no mínimo: Brasão do Município de Bom Sucesso do Sul; O distico " Município de Bom Sucesso do Sul" Identificação/nome da obra; Nome e cargo do Presidente da República; Nome e cargo do Governador do Estado; Nome e cargo do Prefeito de Bom Sucesso do Sul; Nome e cargo do Vice-Prefeito de Bom Sucesso do Sul; Nome e cargo do Presidente da Câmara de Vereadores, Nome dos Vereadores e demais autoridades que se façam necessárias; Data da inauguração. OBS. O texto será fornecido pela Administração e deve ser distribuído harmonicamente dentro da chapa, com letra caixa alta.	Unid.	30	Própria	1.499,00	44.970,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 44.970,00** **(quarenta e quatro mil novecentos e setenta reais)**					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 44.970,00 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta reais) Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação**

orçamentária nº dotação 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 502.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 03 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:3A992B80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA, MODALIDADE: DISPENSA Nº 015/2026 PROCESSO Nº 077/2026

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 22/2026 de 02 de março de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 015/2026

PROCESSO Nº 077/2026

OBJETO: Aquisição de fórmulas nutricionais infantis especializadas (Infatrini 400g), compreendendo o fornecimento de 54 (cinquenta e quatro) unidades em lata de 400g, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey – PR, para suporte nutricional de crianças acompanhadas pela rede pública municipal de saúde que necessitam de suplementação alimentar especializada, conforme prescrições médicas e nutricionais.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
01	Maltodextrina, soro de leite desmineralizado**, leite desnatado**, óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, galacto-oligossacarídeos, óleo de canola, concentrado proteico do soro de leite**, óleo de girassol, carbonato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, cloreto de potássio, cloreto de colina, carbonato de magnésio, citrato trissódico, ácido L-ascórbico, inositol, taurina, sulfato ferroso, DL–α–tocoferol, sulfato de zinco, citidina 5-monofosfato, nicotinamida, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, adenosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, riboflavina, palmitato de retinila, acetato de DL-α-tocoferila, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês (II), iodato de potássio, ácido N-pteroil-L-glutâmico, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificantes ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e lecitina de soja. INFATRINI 400GR	LATA	54	R$ 232,90	R$ 12.576,60

PROPOSTA APRESENTADA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 27.455.068/0001-11

VALOR DA PROPOSTA: R$ 12.576,60 (doze mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: A empresa encaminhou toda a documentação exigida, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, demonstrando regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, razão pela qual encontra-se **devidamente HABILITADA** para a execução do objeto, consistente no fornecimento de fórmula nutricional infantil especializada (Infatrini 400g), conforme especificações técnicas exigidas pela Administração Pública

Braganey-PR, 03 de junho de 2026

DANIEL CRUZ BARTOSKI

Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:EE351E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16/2026 PROCESSO Nº 79/2026

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 22/2026 de 27 de fevereiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 16/2026

PROCESSO Nº 79/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits upgrade de informática compostos por processador, placa-mãe, memória RAM DDR5, SSD M.2 e periféricos sem fio, destinados à modernização e melhoria do desempenho dos equipamentos de informática do Município de Braganey-PR.

Ordem	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	**KIT UPGRADE CORE ULTRA 5 225 SOCKET LGA 1851, MEMORIA DDR5 16GB (2x8GB) DUAL CHANNEL, SSD M.2 480GB, WI-FI 7 INTEGRADO (802.11BE)** Especificações: Processador: Core Ultra 5 225; baseado na nova arquitetura de desktop "Arrow Lake" (Série 2), focado em IA. Codinome: Arrow Lake-S; Soquete: LGA1851; Data de Lançamento: Q1 2025; Segmento: Desktop; Cooler Original Box: Sim (Especificação térmica PCG 2022C); Especificações de Desempenho (CPU): Total de Núcleos: 10; Performance-cores (P-cores): 6 (Lion Cove); Efficient-cores (E-cores): 4 (Skymont); Total de Threads: 10; Frequência Base: 3.3 GHz; Frequência Máxima Turbo (P-core): Até 4.9 GHz; Frequência Turbo E-core: Até 4.4 GHz; Cache Inteligente (L3): 20 MB; Cache L2 Total: 22 MB; Memória e Conectividade: Tipo de Memória: DDR5 (Dual Channel); Velocidade Máxima da Memória: Até 6400 MT/s; Capacidade Máxima de Memória: 192 GB (ou 256 GB dependendo do tipo); PCI Express (Versão): 5.0 e 4.0; Configuração PCIe: 2x8 + 2x4; Conectividade: Compatível com Thunderbolt 4; Gráficos Integrados e IA: GPU Integrada: Intel Graphics (Xe-LPG, 2 Xe-cores); Frequência Dinâmica Máx da GPU: 1.8 GHz; Saída de Gráficos: eDP 1.4b, DP 2.1 UHBR20, HDMI 2.1 FRL 12GHz; Suporte a Monitores: Até 4 monitores; Resolução Máxima: Até 8K @ 60Hz; NPU (Unidade de IA): Sim (Intel AI Boost); Consumo e Especificações Térmicas: Potência Base (TDP): 65 W; Potência Turbo Máxima (MTP): 121 W; Temperatura Máxima de Operação: 105°C; Litografia: TSMC N3B (3 nm); Tecnologias e Recursos: Intel Virtualization Technology (VT-x/VT-d): Sim; Tecnologias de Aceleração de IA: Intel Deep Learning Boost; Plataforma Moderna: Uso do novo soquete LGA1851 (future-proof); Eficiência Energética: Base de 65W; IA Integrada: NPU dedicada para otimização de tarefas de IA. Referência: Processador Intel Core Ultra 5 225 (Series 2), Socket LGA 1851 com Gráfico Integrado. Placa Mãe: Soquete da CPU: LGA 1851; Compatibilidade de CPU: Processadores Intel Core Ultra Série 2 (Raptor Lake Refresh / Arrow Lake-S); Chipset: Intel B860; Memória RAM Slots: 4x slots DIMM DDR5 (Dual Channel); Capacidade Máxima: 256GB; Frequências Suportadas: Suporta velocidades de até 8800+ MT/s (via Overclocking e AEMP III); Design de Energia e Refrigeração: Estágios de Energia: 12 + 1 + 2 + 1 estágios de alimentação DrMOS de 80ª; Refrigeração: Dissipadores de calor VRM robustos, dissipadores de calor M.2 dedicados em todos os slots, e múltiplos headers de ventoinha híbridos; Slots de Expansão: PCIe x16: 1x slot PCIe 5.0 x16 (da CPU, com SafeSlot para maior durabilidade); Outros Slots: 1x slot PCIe 4.0 x4 (do chipset); Armazenamento: Slots M.2: 3x slots M.2 (um PCIe 5.0 x4 de 22110, dois PCIe 4.0 x4 de 2280); SATA 6Gb/s: 4x portas SATA 6Gb/s; Conectividade de Rede: LAN Ethernet: 1x Realtek 2.5Gb Ethernet (com TUF LANGuard); Wi-Fi: Wi-Fi 7 (802.11be, 2x2); Bluetooth: Bluetooth 5.4; Portas do Painel Traseiro (I/O): 1x Porta USB 20Gbps Type-C (com DisplayPort Alt Mode); 2x Portas USB 10Gbps Type-A; 4x Portas USB 5Gbps Type-A; 1x Porta USB 2.0 Type-A; 1x DisplayPort 1.4; 1x HDMI 2.1; 1x Porta Ethernet Realtek 2.5Gb; 5x Conectores de áudio de 3.5mm; 1x Saída óptica S/PDIF; 2x Conectores de antena Wi-Fi; Portas Internas (Headers): 1x Conector USB 10Gbps Type-C frontal; 1x Header USB 5Gbps (suporta 2 portas adicionais); 1x Header USB 2.0 (suporta 2 portas adicionais); Headers para ventoinhas e iluminação RGB (3x Gen 2 endereçáveis, 1x RGB padrão); Áudio: Codec: Realtek 7.1 Surround Sound High Definition Audio CODEC; Recursos: Blindagem de áudio, capacitores de áudio premium, circuitos de despop; Fator de Forma: Micro-ATX (mATX); Dimensões: 9.6 polegadas x 9.6 polegadas (24.4 cm x 24.4 cm); Recursos Exclusivos TUF GAMING e DIY: TUF Protection: SafeSlot, SafeDIMM, Proteção contra sobretensão, I/O traseiro de aço inoxidável; DIY Friendly: PCIe Slot Q-Release, M.2 Q-Latch, Q-LED indicador de boot. Software: Armoury Crate, BIOS UEFI intuitiva; Durabilidade de Nível Militar: A placa-mãe é construída com componentes premium e passa por testes rigorosos para garantir operação confiável em ambientes exigentes; Refrigeração Avançada: Inclui dissipadores de calor robustos nos VRMs e em todos os slots M.2 para manter as temperaturas sob controle durante o uso intenso; Conectividade AI PC: Projetada para suportar aplicativos de IA exigentes, oferecendo a potência e a conectividade necessárias para a próxima geração de computação; Aura Sync: Permite personalização completa da iluminação RGB com múltiplos headers endereçáveis Gen 2 para sincronização com outros componentes compatíveis. Referência: Placa Mãe ASUS TUF GAMING B860M-PLUS WIFI. Memória: 16GB (2x8GB), Em Dual Channel; Capacidade de cada módulo: 8GB; Tecnologia: DDR5 SDRAM; Velocidade (Frequência): 6000 MHz (ou 6000 MT/s - Megatransfers por segundo); Tipo de Módulo: DIMM de 288 pinos; Correção de Erro: On-Die ECC (Código de Correção de Erros no chip); Tipo de Módulo: 1Rx16 (Single Rank x16 bits); Perfis de Desempenho e Voltagem: As especificações exatas de latência e voltagem dependem do número de peça específico do módulo (ex: CL40 para P/N KF560C40BB-8, ou CL30 para P/N KF560C30BBE-8); Voltagem Padrão (JEDEC): 1.1V; Voltagem (Perfis XMP/EXPO): Varia tipicamente entre 1.35V (CL40) e 1.4V (CL30) para atingir 6000MHz; Perfis de Overclock: Suporte para Intel XMP 3.0 e AMD EXPO, permitindo perfis plug-and-play certificados para otimização automática de desempenho; Características Físicas e Térmicas: Dissipador de Calor: Sim, dissipador de calor de alumínio de baixo perfil, na cor preto. Design: Estilo agressivo e moderno, típico da linha FURY Beast; Temperatura de Operação: 0°C a 85°C; Compatibilidade e Uso Recomendado: Ideal para sistemas de jogos de alto desempenho e estações de trabalho de criação de conteúdo que exigem a velocidade e a largura de banda da memória DDR5; Compatibilidade: Otimizada para placas-mãe Intel e AMD compatíveis com DDR5, garantindo fácil configuração e máxima performance. Referência: Memória RAM KINGSTON FURY BEAST DDR5 8GB (2X8GB) 6000MHZ PRETO (KF560C36BBE-8). HD SSD M.2: Capacidade: 480 GB; Fator de Forma: M.2 2280; Interface: PCIe Gen 4 x4 (NVMe); Velocidade de Leitura Sequencial: Até 4.700 MB/s; Velocidade de Gravação Sequencial: Até 2.500 MB/s; Tecnologia de Memória: 3D NAND; Controlador: Silicon Motion SM2268XT (sem DRAM, utiliza HMB - Host Memory Buffer); Protocolo: NVMe 1.4; Eficiência Energética: Projetado para baixo consumo em notebooks e desktops modernos; Dimensões: Fator 2280	Und	3	R$ 5.020,00	R$ 15.060,00

	(22mm x 80mm); Compatibilidade: Funciona com a maioria das placas-mãe modernas com slot M.2 NVMe PCIe 4.0. Referência: SSD M.2 CRUCIAL E100 2280 NVMe.				
	TECLADO E MOUSE SEM FIO MK235 Combo Teclado e Mouse Sem Fio: Modelo: MK235; Tipo de conexão: Protocolo não unifying (2.4GHz) com receptor Nano USB; Alcance sem fio: 10 metros (33 pés); Criptografia sem fio Padrão de criptografia avançado de 128 bits (AES) entre dispositivos e receptor; Suporte de software: SetPoint; Teclado: Teclas de perfil baixo; Altura do teclado ajustável; Bateria: 2 x AAA; Duração das pilhas (não recarregável): 36 meses; Layout ABNT 2; Teclas especiais: 15 teclas de função acessíveis com a tecla "fn". Mouse: Conectar/Energia: Botão de ligar/desligar; Tecnologia do sensor: Rastreamento óptico avançado; Bateria: 1 x AA; Duração das pilhas (não recarregável): 12 meses; Requisitos do sistema: Windows 10, 11 ou superior, Chrome OS, Porta USB; Conteúdo da embalagem: Teclado, Mouse, Receptor sem fio, Documentações do usuário, 2 pilhas AAA para teclado, 1 AA bateria para mouse; Peso: 660 gramas (bruto com embalagem); Código Anatel: 1196-13-3229. Referência: Combo Teclado e Mouse Sem Fio Logitech MK235.	Und	3	R$ 250,00	R$ 750,00
Total					**R$ 15.810,00**

PROPOSTA APRESENTADA: RUBENS VICENTE INACIO JUNIOR - ME.

CNPJ Nº 50.071.757/0001-44

VALOR DA PROPOSTA: R$ 15.810,00 (quinze mil, oitocentos e dez reais)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Braganey-PR, 03 de JUNHO de 2026

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:93AA57E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº 17/2026 PROCESSO Nº 080/2026

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 22/2026 de 27 de fevereiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 17/2026

PROCESSO Nº 080/2026

OBJETO: Aquisição de 500 (quinhentas) unidades de pluviômetro em poliestireno transparente, com graduação em alto relevo de até 150 mm, com arte a definir pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, destinadas à implementação de uma rede municipal de monitoramento climático em apoio ao planejamento de safras, orientação dos produtores rurais e ações de prevenção da Defesa Civil do Município de Braganey – PR.

Ordem	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pluviômetro em poliestireno transparente, com graduação em alto relevo de 0 a 150 mm, resistente a intempéries (proteção UV), com arte / impressão institucional a ser definida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Produto novo, de primeiro uso, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, embalagem individualizada.	Und	500	R$ 26,90	R$ 13.450,00
Total					**R$ 13.450,00**
PROPOSTA APRESENTADA: VELCI ROQUE MINUZZO - MERCADO					
CNPJ Nº 12.208.983/0001-35					
VALOR DA PROPOSTA: R$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais)					
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.					

Braganey-PR, 03 de JUNHO de 2026

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:A078F39C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2579/2026 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo Inciso V do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 689/2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 2.121.293,38 (Dois Milhões, Cento e Vinte e Um Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Oito Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
28.846.0002.0013	MANTER O PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
532	00791-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CV 815/2025 - SETU - SIT 77964	156.825,87
535	01022-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	3.800,48
04.122.0002.2007	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
295	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.669,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.1025	INVESTIR EM OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS E NA AQUISIÇÃO DE TERRENOS	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53.333,33
	SUBTOTAL	216.628,68
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2033	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1810	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	25.876,52
10.305.0005.2044	MANTER OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2840	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	370,80
10.301.0005.2033	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1895	01017-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	50.622,24
10.301.0005.1040	INVESTIR NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SAÚDE E EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	66.399,98
1598	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	500.000,00
10.305.0005.2044	MANTER OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2880	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	9.774,80
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.304.0005.2047	MANTER OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL NA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3070	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	200,01
	SUBTOTAL	653.244,35
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.605.0006.1049	INVESTIR NA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3245	00790-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CV 394/2025 - SEAB - SIT 73807 - Aquisição de equipamentos destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais	1.230.000,00
	SUBTOTAL	1.230.000,00

07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2082	MANTER OS SERVIÇOS SOCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5995	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.980,08
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6045	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.440,27
	SUBTOTAL	21.420,35
	TOTAL	**2.121.293,38**

§1° Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	143.822,66
01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	3.642,63
02494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	26.447,33
02518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	509.774,80
	TOTAL	**683.687,42**

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL	6.482,51
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	50.116,02
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	CONVÊNIO DO ESTADO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	1.230.000,00
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - CONVÊNIO NATAL ILUMINADO	149.700,00
	TOTAL	**1.436.298,53**

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2026, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 04 de maio de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Yuriko Shigueoka
Código Identificador:9D6D4F36

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2579/2026 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2026							
Programação Financeira							
	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 8231 - Decreto 2579/2026 - 04/05/2026							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	143.822,66	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.822,66
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-143.822,66	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-143.822,66
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00790 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CV 394/2025 - SEAB - SIT 73807 - Aquisição de equipamentos destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais							
Lei/Ato 8231 - Decreto 2579/2026 - 04/05/2026							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.230.000,00	0,00	

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.230.000,00
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.230.000,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.230.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00791 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CV 815/2025 - SETU - SIT 77964							
Lei/Ato 8231 - Decreto 2579/2026 - 04/05/2026							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	156.825,87	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.825,87
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-156.825,87	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-156.825,87
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)							
Lei/Ato 8231 - Decreto 2579/2026 - 04/05/2026							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	50.622,24	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.622,24
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-50.622,24	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50.622,24
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)							
Lei/Ato 8231 - Decreto 2579/2026 - 04/05/2026							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,48	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,48
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.800,48	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.800,48
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 8231 - Decreto 2579/2026 - 04/05/2026							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	26.447,33	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.447,33
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-26.447,33	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-26.447,33
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
02518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 8231 - Decreto 2579/2026 - 04/05/2026							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	509.774,80	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	509.774,80
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-509.774,80	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-509.774,80
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Jaqueline Yuriko Shigueoka
Código Identificador:4BC3A6F6

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2581/2026 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 5º e pelo Inciso IV do artigo 7º da Lei Municipal n.º 689/2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 26.080,00 (Vinte e Seis Mil e Oitenta Reais)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	

04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2033	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.080,00
	SUBTOTAL	23.080,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2078	MANTER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	**26.080,00**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2035	MANTER OS SERVIÇOS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NASF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.080,00
	SUBTOTAL	23.080,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2080	MANTER OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	26.080,00

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 15 de maio de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Yuriko Shigueoka
Código Identificador:18CF5060

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2589/2026 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I do artigo 7º da Lei Municipal n.º 689/2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 26.970,39 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Setenta Reais e Trinta e Nove Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2036	MANTER O PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.755,36
10.301.0005.2037	MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.801,96
10.301.0005.2036	MANTER O PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2320	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.063,83
	SUBTOTAL	20.621,15
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2078	MANTER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.015,86
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2082	MANTER OS SERVIÇOS SOCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5995	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.893,11
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6045	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.440,27
	SUBTOTAL	6.349,24
	TOTAL	**26.970,39**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2033	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.557,32
10.301.0005.2037	MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2430	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.063,83
	SUBTOTAL	20.621,15
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2078	MANTER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.015,86
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2082	MANTER OS SERVIÇOS SOCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.440,27
07.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
08.244.0010.2079	MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.893,11
	SUBTOTAL	6.349,24
	TOTAL	**26.970,39**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 27 de maio de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Yuriko Shigueoka
Código Identificador:3F63A968

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR**, Inexigibilidade 12/2024 – PMC - CONTRATO Nº 58/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A EMPRESA **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, na forma abaixo.

O Município de Cafeara, Estado do Paraná, pessoa Jurídica, de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 188, inscrito no CNPJ nº 75.845.545/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Elton Fábio Lazaretti, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, celebram o presente Termo Aditivo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 14133/21, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivo os valores abaixo descriminados:

COPEL DISTRIBUICAO S/A						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA NOS PRÉDIOS PUB. DA ADMINISTRAÇÃO	SV	1,00	150.000,00	150.000,00
1	2	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA NOS PRÉDIOS PUB. RELACIONADOS A EDUCAÇÃO	SV	1,00	130.000,00	130.000,00
1	3	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA NOS PRÉDIOS PUB. RELACIONADOS A SAÚDE	SV	1,00	150.000,00	150.000,00
1	4	CONSUMO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SV	1,00	120.000,00	120.000,00
TOTAL						550.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado para o dia 27/05/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA

O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.

E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 27 de maio de 2026

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:EDE749CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023 – DISPENSA Nº 028/2023

Extrato do 1° Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 056/2023 – DISPENSA Nº 028/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ECO AMBIENTAL, inscrita no CNPJ nº 24.372.440/0001-38, com sede na Rua Izabel Extecoeter s/n, Bairro: Benjamin Antônio Motter, cep: 85.415-000, no município de Cafelândia/PR, Telefone: (45) 3241-1746 e 99959-0618, e-mail: ecoambientalcaf@caf@hotmail.com, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Edina Borges.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 056/2023, Dispensa nº 028/2023**, cujo objeto consiste na **contratação de associação de catadores de materiais recicláveis para execução de coleta, classificação, beneficiamento e comercialização de materiais recicláveis ou reutilizáveis gerados no Município de Cafelândia.**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 056/2023 por **mais 12 (doze) meses**, passando sua **vigência de 06 de junho de 2026 a 05 de junho de 2027**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão constante do instrumento contratual.

Em razão da prorrogação contratual e em observância à cláusula de reajuste prevista no contrato originário, fica concedido o reajuste anual dos valores contratados mediante aplicação do índice contratualmente estabelecido, correspondente à Unidade Fiscal do Município – **UFM, de 4,46% (quatro virgula quarenta e seis por cento),** ou outro índice oficialmente adotado pela Administração para o período.

Parágrafo único. O valor atualizado do contrato após a aplicação do reajuste passa a ser de **R$ 584.562,24 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos)** conforme memória de cálculo e demonstrativo financeiro anexados ao processo administrativo, os quais passam a integrar este instrumento para todos os fins.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAT. ORIGINAL	PREÇO UNITARIO
1	1	36332	SERVIÇO DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	UND	96,00	2.364,34
1	2	36333	SERVIÇO DE SEPARAÇÃO, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	UND	1.200,00	257,98
1	3	36334	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	480,00	100,02

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	36332	SERVIÇO DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	UND	1,00	226.976,64	226.976,64
1	2	36333	SERVIÇO DE SEPARAÇÃO, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	UND	1,00	309.576,00	309.576,00
1	3	36334	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	1,00	48.009,60	48.009,60
TOTAL							584.562,24

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Órgão	**Projeto/atividade**	**Natureza**	**Fonte**	**Conta / Secretaria**
11.001	18.542.00172-064	339034	0	7140- Política municipal de resíduos sólidos
11.001	18.542.00172-064	339034	511	7150- Política municipal de resíduos sólidos

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 056/2023** e em seus aditivos anteriores, que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

Assinaturas: Junior Motter, **Edina Borges**

Data da Assinatura: 02/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ADD0B326

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 291/2026 - DRH

PORTARIA N. º 291/2026-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º REENQUADRAR Servidor de Cargo Efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, § 2º, VI, e Lei Municipal Nº 1.200/2012, por conclusão de estudos de pós graduação.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	NOVA REF.
ORLANDO DE PARIS JUNIOR	ENGENHEIRO AMBIENTAL	767321928	GSU	C	LL-I	A06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de junho de 2026.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:28FE2533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PARANÁ

Exercício: 2026

LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Período: 01/05/2026 a 31/05/2026

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	04/05/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	208.589,42
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	04/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	208.589,42
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	04/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	208.589,42
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	04/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	208.589,42
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	04/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	208.589,42
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	04/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	208.589,42
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	07/05/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	104.617,40
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	07/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	104.617,40
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	07/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	104.617,40
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	07/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	104.617,40
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	07/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	104.617,40
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	07/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	104.617,40
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	07/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	104.617,40
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	08/05/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	2.767.911,34
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	08/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.767.911,34
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	08/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.767.911,34
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	08/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	2.766.158,55
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	08/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	2.762.242,86
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	08/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	2.762.242,86
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	08/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	2.762.242,86
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	08/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.915,69
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	08/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	3.915,69
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	08/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.752,79
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	08/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	1.752,79
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	08/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.752,79
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	12/05/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	130.184,06
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	12/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.184,06
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	12/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	130.184,06

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	12/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	119.940,25
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	12/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	119.940,25
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	12/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	119.940,25
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	12/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	10.243,81
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	12/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	10.243,81
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	12/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	10.243,81
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	13/05/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	2.605,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	13/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.605,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	13/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.605,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	13/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.605,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	13/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	2.605,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	13/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	2.605,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	13/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	2.605,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	14/05/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	368.827,27
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	14/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	368.827,27
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	14/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	368.827,27
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	14/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	355.351,83
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	14/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	355.351,83
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	14/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	344.701,17
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	14/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	344.701,17
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	14/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	10.650,66
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	14/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	10.650,66
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	14/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	13.475,44
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	14/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	13.475,44
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	14/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	13.475,44

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	18/05/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	7.273,44
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	18/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.273,44
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	18/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.273,44
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	18/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	7.273,44
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	18/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	7.273,44

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	18/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	7.273,44
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	20/05/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	607.168,73
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	20/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	607.168,73
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	20/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	607.168,73
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	20/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	607.168,73
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	20/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	607.148,09
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	20/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	607.148,09
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	20/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	607.148,09
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	20/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	20,64
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	20/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	20,64
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	21/05/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	285.518,63
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	21/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	285.518,63
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	21/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	285.518,63
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	21/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	285.518,63
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	21/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	285.518,63
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	21/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	285.518,63
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	28/05/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	88.870,76
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	28/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.870,76
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	28/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	88.870,76
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	28/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	88.870,76
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	28/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	88.870,76
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	28/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	3.728,21
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	28/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 -	3.728,21
			PRINCIPAL	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	28/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	85.142,55
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	28/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	85.142,55
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	29/05/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	2.047.452,25
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	29/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.047.452,25
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	29/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.047.452,25
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	29/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.757.488,34
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	29/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	1.757.302,24
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	29/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.757.302,24
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	29/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.757.302,24
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	29/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	186,10

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	29/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	186,10
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	29/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	76.288,67
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	29/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	76.288,67
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	29/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	76.288,67
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	29/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	76.288,67
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	29/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	17.246,16
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	29/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	17.246,16
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	29/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	17.246,16
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	29/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	17.246,16
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	29/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	154.329,90
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	29/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	154.329,90
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	29/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	154.329,90
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	29/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	20.561,68
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	29/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	20.561,68
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	29/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	20.561,68
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	29/05/2026	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.537,50
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	29/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	21.537,50
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	29/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	21.537,50
Total:				**6.619.018,30**

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***
Prefeito	
SUELEN DA CUNHA RIBAS	Secretário(a) de Administração
Tesoureira	

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:C8F12A96

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 676/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
101031	ADENILSON LOURENÇO FRANCO	2020	2021	01/06/2026	à	20/06/2026
290331	ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI	2023	2024	08/06/2026	à	22/06/2026
329417	AIRTON DE OLIVEIRA	2025	2026	08/06/2026	à	24/06/2026
328994	ANDRESSA DE SOUZA	2025	2026	15/05/2026	à	22/05/2026
326745	CAIO CESAR FERREIRA	2025	2026	07/05/2026	à	26/05/2026
329248	CAMILA FERREIRA MACEDO	2025	2026	20/05/2026	à	29/05/2026
326954	CÉLIA REGINA BRAGA	2024	2025	19/05/2026	à	28/05/2026
247591	CELSO CAETANO DA SILVA	2025	2026	04/05/2026	à	02/06/2026
324331	CLAUDINELE LUBIAN	2024	2025	08/06/2026	à	27/06/2026
144861	CRISTIANO JACINTO	2025	2026	04/05/2026	à	02/06/2026
154901	DANILO GUSTAVO TAVERNA	2020	2021	12/06/2026	à	21/06/2026
98141	DENILZA MIANES SACERDOTE	2025	2026	18/05/2026	à	01/06/2026
326985	ÉLIDE MARIA ZOLANDEK	2024	2025	20/05/2026	à	27/05/2026
158571	ELINE HIROKI OLIVEIRA	2017	2018	25/05/2026	à	03/06/2026
329069	EVANDRO DE OLIVEIRA BERNARDO	2025	2026	11/05/2026	à	09/06/2026
158141	FERNANDO DE SOUZA PORATTI	2025	2026	29/06/2026	à	09/07/2026
319331	FRANCIELE ARMSTRONG DOS SANTOS	2024	2025	08/06/2026	à	27/06/2026
329307	GRAZIELE MOREIRA RAMOS DA SILVA	2025	2026	22/06/2026	à	06/07/2026
137301	JEFFERSON ROSA CORDEIRO	2025	2026	08/06/2026	à	21/06/2026
328969	JESSICA MONIK TENEDINI	2025	2026	08/06/2026	à	27/06/2026
149071	JOÃO DE JESUS OLIVEIRA	2023	2024	15/06/2026	à	24/06/2026
176471	JOÃO MARIA OLIVEIRA DA TRINDADE	2025	2026	01/06/2026	à	30/06/2026
328275	JONY FILEMON KAMPA	2024	2025	01/06/2026	à	30/06/2026
329014	KALIMAM SILVA DE BRITO	2025	2026	29/06/2026	à	18/07/2026
329258	KARIN BRANCO CORREA	2025	2026	17/06/2026	à	06/07/2026
322121	KELLY LUIZA VELHO GODINHO	2024	2025	11/05/2026	à	25/05/2026
155801	LAURITA ALVES CUGLER	2024	2025	08/06/2026	à	17/06/2026
247081	LEANDRO LEINZ DOS SANTOS	2024	2025	05/05/2026	à	24/05/2026
327346	MARCELO OLEGARIO DA SILVA	2024	2025	27/05/2026	à	02/06/2026
138541	MILTON FERNANDES RODRIGUES FORTES	2025	2026	10/06/2026	à	09/07/2026
271541	NATALI DIANE COSTA	2023	2024	22/06/2026	à	01/07/2026
51181	PATRICIA APARECIDA LAZAROTTO	2025	2026	08/06/2026	à	17/06/2026
146561	PATRICIA SIMIONI DA CRUZ	2023	2024	01/06/2026	à	20/06/2026
146561	PATRICIA SIMIONI DA CRUZ	2024	2025	21/06/2026	à	30/06/2026
131611	RICARDO SOARES	2025	2026	15/06/2026	à	04/07/2026
319251	ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA	2024	2025	20/05/2026	à	29/05/2026
246511	RONALDO ADRIANO FERREIRA	2025	2026	04/05/2026	à	02/06/2026
325390	ROSELI MARIA DA SILVA DE CASTRO	2024	2025	10/06/2026	à	19/06/2026
324921	SINTIA SUZANA BORATO CARSTENS	2023	2024	09/06/2026	à	30/06/2026
326806	THIAGO MAURICIO SBRISSIA	2024	2025	11/05/2026	à	08/06/2026
328260	TIAGO DE JESUS ALVES	2024	2025	10/06/2026	à	29/06/2026
221871	VALÉRIA DOS SANTOS AUGUSTO FARIA	2023	2024	25/05/2026	à	03/06/2026
221871	VALÉRIA DOS SANTOS AUGUSTO FARIA	2024	2025	04/06/2026	à	13/06/2026
245541	VANDERLEI DO SANTOS	2025	2026	11/05/2026	à	30/05/2026
327453	YARA BATISTA DA LUZ	2024	2025	08/06/2026	à	16/06/2026

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2026

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D57ACEFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA

A PREFEITURA DE CANDÓI, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, e em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso, nomeada pela Portaria nº 723/2025 e alterada pela Portaria nº 244/2026 e Portaria nº 255/2026, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público a Convocação da Prova Prática do Edital nº 001/2026 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, DISCURSIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS**, conforme segue:

I - A **Prova Prática** será aplicada no dia **06 e 07 de junho de 2026.**

a) - Os nomes dos candidatos, a função, o local e Horário da Prova Prática, constam no Anexo Único.

II- Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência, munidos de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO**

a) Os candidatos adventistas que foram convocados para realizar a prova prática no dia 06/06/2026 (SÁBADO) deverão comparecer ao local de PROVA no horário de convocação, conforme Anexo Único e permanecera no local até o Pôr do Sol para realizar a respectiva Prova.

b) O candidato só poderá fazer a prova no dia e horário marcados no edital onde consta o nome do candidato. (Salvo na situação prevista para os candidatos adventistas no ITEM II – A).

c) - Os candidatos poderão permanecer com garrafas transparentes (não pode conter rótulo) de água nos locais das provas para uso individual.

III – Endereço do local onde serão realizadas as provas práticas no Município de Candói – PR:

a) Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva Av Francisco Pedro da Luz , 180, Centro , Candói - PR

Candói - PR, 03 de junho de 2026.

.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito do Município de Candói – PR

RODRIGO MISS

Presidente da Comissão Organizadora

Anexo Único - Convocação Prova Prática

Sala 1

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZA STAVNY DA SILVA - SALA 1 06/06/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001579	ALESSANDRO BUENO	23/09/1995	MECÂNICO ELETRICISTA
0002394	CARLOS EDUARDO DA SILVA	22/05/2005	MECÂNICO ELETRICISTA
0002010	CLEVERSON LUIS TURCHATTO	21/05/1995	MECÂNICO ELETRICISTA
0000353	JOCEMAR DE SOUZA	19/03/1979	MECÂNICO ELETRICISTA
0002525	RICARDO KRAUS DE PAULA	26/07/1989	MECÂNICO ELETRICISTA
0002555	VALTEMAR SMOLAK	11/05/2005	MECÂNICO ELETRICISTA

Sala 1

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZA STAVNY DA SILVA - SALA 1 07/06/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002677	ADMIR SIRIGALLI JUNIOR	28/06/2003	MECÂNICO (MECÂNICA PESADA
0002315	ANDRÉ SCHOLZE	17/07/1985	MECÂNICO (MECÂNICA PESADA
0000337	ANTONY HENRIQUE NUNES DIAS	06/12/2006	MECÂNICO (MECÂNICA PESADA
0000732	EDILSON DA SILVA IRMAO	16/01/1990	MECÂNICO (MECÂNICA PESADA
0001109	ELTON TUROK	01/06/1992	MECÂNICO (MECÂNICA PESADA
0002470	GABRIEL THOMEN SEDORKO	31/10/2002	MECÂNICO (MECÂNICA PESADA
0001519	GEOVANE RAMOS FILHO	27/12/2002	MECÂNICO (MECÂNICA PESADA
0001236	HELITON DE FREITAS	11/07/1992	MECÂNICO (MECÂNICA PESADA
0000824	ISAÍAS DAL BOSCO	12/09/1991	MECÂNICO (MECÂNICA PESADA
0000918	JACSON SANTOS DO CARMO	03/05/2005	MECÂNICO (MECÂNICA PESADA

Sala 2

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZA STAVNY DA SILVA - SALA 2 07/06/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002100	ADELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	12/06/1995	INSTRUTOR DE BANDAS
0000034	ARIEL DOS SANTOS PEDROSO	23/07/2000	INSTRUTOR DE BANDAS
0000716	DIÓGENES DE LIMA FELISBINO	24/03/1994	INSTRUTOR DE BANDAS
0001903	ELISEU POMPEO DA SILVA	22/01/1993	INSTRUTOR DE BANDAS
0000026	ELTON BASSETTI	19/01/1986	INSTRUTOR DE BANDAS
0000555	ERLON PAULO SILVA FILHO	01/04/2002	INSTRUTOR DE BANDAS
0000118	FABRÍCIO IVATIUK	27/01/2008	INSTRUTOR DE BANDAS
0001274	FELIPE VIEIRA MARTINS	06/01/1991	INSTRUTOR DE BANDAS

Sala 1

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZA STAVNY DA SILVA - SALA 1 07/06/2026 13:30

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002014	JEAN PATRICK VIVI BATISTA	26/06/2001	MECÂNICO (MECÂNICA PESADA
0002048	JORGE ROZANSKI	27/12/2007	MECÂNICO (MECÂNICA PESADA
0001076	JUCEMIR MORENO	20/06/1983	MECÂNICO (MECÂNICA PESADA
0001087	JULIANO COSTA DA LUZ	22/06/1986	MECÂNICO (MECÂNICA PESADA

0000766	MARCOS ANTÔNIO PEDROSO	04/07/1970	MECÂNICO (MECÂNICA PESADA
0001182	ODAIR ALVES BATISTA	22/10/1982	MECÂNICO (MECÂNICA PESADA
0002021	ROBERTO KRUGER DOS SANTOS	26/05/1975	MECÂNICO (MECÂNICA PESADA
0001930	VALDEMIR BARBOZA	20/08/1978	MECÂNICO (MECÂNICA PESADA
0001576	VILMAR GONÇALVES DOS SANTOS	25/07/1978	MECÂNICO (MECÂNICA PESADA

Sala 2

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZA STAVNY DA SILVA - SALA 2 07/06/2026 13:30

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000919	GABRIELA DE OLIVEIRA	02/12/1996	INSTRUTOR DE BANDAS
0002438	LUIS HENRIQUE LAMBRECHT	18/10/2002	INSTRUTOR DE BANDAS
0000710	MARCOS ROBERTO GODINHO MACHADO	15/03/1977	INSTRUTOR DE BANDAS
0002409	MATEUS PANEGALLI	24/07/2005	INSTRUTOR DE BANDAS
0001901	MATHEUS AUGUSTO GONCALVES SILVA	28/11/1996	INSTRUTOR DE BANDAS
0001894	SAMUEL CALDAS RIBEIRO	24/12/2008	INSTRUTOR DE BANDAS
0002539	TIAGO DA COSTA	03/07/1986	INSTRUTOR DE BANDAS
0002171	WENDEL JUNIOR RODRIGUES SOUZA	27/06/1989	INSTRUTOR DE BANDAS

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:EAFA37A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2026) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	108.722.911,01	146.404.280,14	33.752.610,03	68.748.672,96	77.655.607,18	17.219.213,99	26.874.815,58	119.529.464,56	24.918.663,23
DESPESAS CORRENTES	102.911.533,53	115.853.907,71	22.299.254,97	50.396.912,84	65.456.994,87	16.488.499,26	26.140.110,82	89.713.796,89	24.387.599,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.514.235,36	51.012.547,50	8.401.676,40	16.641.351,34	34.371.196,16	8.430.335,62	16.480.005,06	34.532.542,44	16.480.005,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.396.298,17	64.840.360,21	13.897.578,57	33.755.561,50	31.084.798,71	8.058.163,64	9.660.105,76	55.180.254,45	7.907.593,99
DESPESAS DE CAPITAL	4.173.221,96	29.403.143,33	11.453.355,06	18.351.760,12	11.051.383,21	730.714,73	734.704,76	28.668.438,57	531.064,18
INVESTIMENTOS	4.172.221,96	29.402.143,33	11.453.355,06	18.351.760,12	11.050.383,21	730.714,73	734.704,76	28.667.438,57	531.064,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.638.155,52	1.147.229,10	0,00	0,00	1.147.229,10	0,00	0,00	1.147.229,10	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	108.722.911,01	146.404.280,14	33.752.610,03	68.748.672,96	77.655.607,18	17.219.213,99	26.874.815,58	119.529.464,56	24.918.663,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	108.722.911,01	146.404.280,14	33.752.610,03	68.748.672,96	77.655.607,18	17.219.213,99	26.874.815,58	119.529.464,56	24.918.663,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.121.770,67	20.124.359,95	(20.124.359,95)	22.080.512,30
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	114.722.911,01	146.404.280,14	33.752.610,03	68.748.672,96	77.655.607,18	24.340.984,66	46.999.175,53	99.405.104,61	46.999.175,53

GILIARD RESMINI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Candói		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:A51AF7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2026) - BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.722.911,01	134.987.020,14	24.340.984,66	18,03	46.999.175,53	34,82	87.987.844,61
RECEITAS CORRENTES	114.722.911,01	115.204.144,04	20.589.778,78	17,87	40.793.419,81	35,41	74.410.724,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.273.300,00	13.273.300,00	3.118.827,31	23,50	5.172.160,12	38,97	8.101.139,88
IMPOSTOS	11.745.000,00	11.745.000,00	2.912.579,04	24,80	4.795.116,01	40,83	6.949.883,99
TAXAS	1.528.300,00	1.528.300,00	206.248,27	13,50	377.044,11	24,67	1.151.255,89
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00	1.100.000,00	187.295,51	17,03	372.197,98	33,84	727.802,02
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.100.000,00	1.100.000,00	187.295,51	17,03	372.197,98	33,84	727.802,02
RECEITA PATRIMONIAL	4.631.000,00	4.923.949,08	1.218.546,02	24,75	2.500.618,52	50,78	2.423.330,56
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	195.100,00	195.100,00	5.091,63	2,61	9.342,20	4,79	185.757,80
VALORES MOBILIÁRIOS	4.435.900,00	4.728.849,08	1.213.454,39	25,66	2.240.276,32	47,37	2.488.572,76
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00	0,00	(251.000,00)
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	81.000,00	81.000,00	209.642,00	258,82	212.692,00	262,58	(131.692,00)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	30.000,00	30.000,00	203.850,00	679,50	203.850,00	679,50	(173.850,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	40.000,00	40.000,00	5.792,00	14,48	8.842,00	22,11	31.158,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.564.711,01	95.740.116,61	15.818.119,79	16,52	32.491.155,17	33,94	63.248.961,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	47.207.699,51	47.383.105,11	6.987.730,26	14,75	14.947.079,17	31,55	32.436.025,94
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	33.556.511,50	33.556.511,50	6.126.642,73	18,26	11.862.278,84	35,35	21.694.232,66
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	14.800.500,00	14.800.500,00	2.703.746,80	18,27	5.681.797,16	38,39	9.118.702,84
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.900,00	85.778,35	37.348,15	43,54	44.596,02	51,99	41.182,33
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	21.500,00	34.378,35	37.348,15	108,64	43.224,17	125,73	(8.845,82)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00	1.371,85	4,59	28.528,15
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	19.782.876,10	3.751.205,88	18,96	6.205.755,72	31,37	13.577.120,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	19.782.876,10	3.751.205,88	18,96	6.205.755,72	31,37	13.577.120,38
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	3.287.123,71	0,00	0,00	121.135,21	3,69	3.165.988,50
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	16.495.752,39	3.751.205,88	22,74	6.084.620,51	36,89	10.411.131,88
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	114.722.911,01	134.987.020,14	24.340.984,66	18,03	46.999.175,53	34,82	87.987.844,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	114.722.911,01	134.987.020,14	24.340.984,66	18,03	46.999.175,53	34,82	87.987.844,61
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	114.722.911,01	134.987.020,14	24.340.984,66	18,03	46.999.175,53	34,82	87.987.844,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.417.260,00	0,00	0,00	17.417.260,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	17.417.260,00	0,00	0,00	17.417.260,00	100,00	0,00

GILIARD RESMINI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Entidades:

Município de Candói

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:A3536A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2026) - RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

MUNICÍPIO DE CANDÓI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	10.200,00	8.594,01	1.605,99
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	10.200,00	8.594,01	1.605,99
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.200,00	8.594,01	1.605,99
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.200,00	8.594,01	1.605,99

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	10.834,48	0,00	0,00	0,00	0,00	10.834,48
Investimentos	10.834,48	0,00	0,00	0,00	0,00	10.834,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.834,48	0,00	0,00	0,00	0,00	10.834,48

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	133.201,08	8.594,01	141.795,09

GILIARD RESMINI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Candói		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:742C0DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2026) - RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE CANDÓI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.745.000,00	4.795.116,01
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.750.000,00	192.388,79
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.340.000,00	609.573,41
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	4.910.000,00	2.369.752,24
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.745.000,00	1.623.401,57
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	80.260.000,00	26.398.350,45
2.1 - Cota-parte FPM	34.300.000,00	11.562.205,85
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.500.000,00	11.562.205,85
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.800.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	36.000.000,00	12.295.323,60
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	165.401,74
2.4 - Cota-parte ITR	5.310.000,00	425.591,31
2.5 - Cota-parte IPVA	3.600.000,00	1.949.827,95

2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	550.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	92.005.000,00	31.193.466,46
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	15.492.000,00	5.279.670,09
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.509.250,00	2.518.696,52

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.663.095,67	6.249.391,35
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.201.000,00	5.762.294,82
6.1.1 - Principal	14.800.000,00	5.679.165,73
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	401.000,00	83.129,09
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	110.000,00	0,00
6.3.1 - Principal	110.000,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.352.095,67	487.096,53
6.4.1 - Principal	1.352.095,67	487.096,53
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(692.000,00)	399.495,64
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	441.927,76	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	441.927,76	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.691.319,11	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.107.624,56	5.765.443,17	5.337.534,19	5.337.534,19	427.908,98
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.841.000,00	4.274.767,67	4.274.767,67	4.274.767,67	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.736.000,00	2.768.076,35	2.768.076,35	2.768.076,35	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.105.000,00	1.506.691,32	1.506.691,32	1.506.691,32	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	5.266.624,56	1.490.675,50	1.062.766,52	1.062.766,52	427.908,98
10.2.1 - Educação Infantil	1.852.905,57	475.905,57	475.905,57	475.905,57	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.413.718,99	1.014.769,93	586.860,95	586.860,95	427.908,98
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	5.244.337,06	4.816.428,08	4.816.428,08	427.908,98	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.792.218,40	4.792.218,40	4.792.218,40	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	452.118,66	24.209,68	24.209,68	427.908,98	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.274.767,67	4.274.767,67	4.274.767,67	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.033.606,37	4.274.767,67	4.274.767,67	74,19
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	624.939,14	1.432.963,27	1.432.963,27	808.024,14	22,93

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.731.629,68	441.927,76	475.905,57	0,00	0,00	422,78
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.638.355,80	441.504,98	475.905,57	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	93.273,88	422,78	0,00	0,00	0,00	422,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	18.938.994,93	10.530.157,24	1.862.052,87	1.466.823,26	8.668.104,37
20.1 - Educação Infantil	819.856,82	118.812,61	118.812,61	118.812,61	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	10.903.306,48	5.863.289,67	732.496,08	465.731,10	5.130.793,59

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	1.117.577,24	368.344,19	228.344,19	228.344,19	140.000,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	5.129.254,39	4.110.880,26	756.416,54	634.445,73	3.354.463,72
20.7 - Outras	969.000,00	68.830,51	25.983,45	19.489,63	42.847,06
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	28.907.787,86	11.271.616,89	5.712.914,32	5.446.149,34	5.558.702,57
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.485.762,39	2.886.888,96	2.886.888,96	2.886.888,96	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	21.422.025,47	8.384.727,93	2.826.025,36	2.559.260,38	5.558.702,57

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.862.052,87
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.279.670,09
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	808.024,14
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.333.698,82

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.798.366,62	6.333.698,82	20,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.869.928,79	1.511.622,54	1.439.470,64	0,00	1.430.458,15
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.770.898,83	1.092.771,33	1.020.619,43	0,00	750.279,40
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	166.713,96	131.923,80	131.923,80	0,00	34.790,16
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	932.316,00	286.927,41	286.927,41	0,00	645.388,59

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.745.100,00	1.005.081,53
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.945.000,00	726.919,37
31.1.1 - Salário-Educação	1.105.000,00	475.443,96
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	450.000,00	135.440,15
31.1.4 - PNATE	245.000,00	115.799,96
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	145.000,00	235,30
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	800.100,00	278.162,16

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.901.476,00	4.248.010,65	2.273.073,50	2.106.125,09	1.974.937,15
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	507.673,86	1.653.390,94	1.342.137,47	1.335.472,92	311.253,47
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	1.201.000,00	1.200.400,70	261.273,06	261.273,06	939.127,64
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	317.577,24	115.118,93	115.118,93	202.458,31
32.8 - OUTRAS	2.192.802,14	1.076.641,77	554.544,04	394.260,18	522.097,73
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	40.025.095,49	20.543.611,06	9.472.660,56	8.910.482,54	11.070.950,50
33.1 - Despesas Correntes	39.125.726,17	20.345.530,15	9.448.450,88	8.886.272,86	10.897.079,27
33.1.1 - Pessoal Ativo	19.227.074,21	6.819.624,59	6.819.624,59	6.819.624,59	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	662.156,37	542.299,55	199.841,24	199.841,24	342.458,31
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	19.236.495,59	12.983.606,01	2.428.985,05	1.866.807,03	10.554.620,96
33.2 - Despesas de Capital	899.369,32	198.080,91	24.209,68	24.209,68	173.871,23
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	899.369,32	198.080,91	24.209,68	24.209,68	173.871,23

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.575.358,31	573.547,67
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.294.568,90	475.443,96
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.756.385,40	213.024,12
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.113.541,81	835.967,51
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.113.541,81	835.967,51
Entidades:		
Município de Candói		

GILIARD RESMINI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:B3F34EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2026) - RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

MUNICÍPIO DE CANDÓI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2026			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	29.403.143,33	18.351.760,12	11.051.383,21
Investimentos	29.402.143,33	18.351.760,12	11.050.383,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	29.403.143,33	18.351.760,12	11.051.383,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	29.403.143,33	18.351.760,12	11.051.383,21

GILIARD RESMINI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Candói		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:301A3B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2026) - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE CANDÓI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	115.204.144,04	40.793.419,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.273.300,00	5.172.160,12
IPTU	1.750.000,00	192.388,79
ISS	4.910.000,00	2.369.752,24
ITBI	1.340.000,00	609.573,41
IRRF	3.745.000,00	1.623.401,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.528.300,00	377.044,11
Contribuições	1.100.000,00	372.197,98
Receita patrimonial	4.923.949,08	2.500.618,52
Aplicações Financeiras (II)	4.728.849,08	2.240.276,32
Outras Receitas Patrimoniais	195.100,00	260.342,20
Transferências correntes	95.740.116,61	32.491.155,17
Cota-Parte do FPM	28.000.000,00	9.249.764,84
Cota-Parte do ICMS	28.800.000,00	9.836.258,95
Cota-Parte do IPVA	2.880.000,00	1.559.862,43
Cota-Parte do ITR	4.248.000,00	340.473,10
Transferências da LC 61/1989	400.000,00	132.321,45
Transferências do FUNDEB	16.307.273,22	6.211.439,81
Outras transferências correntes	15.104.843,39	5.161.034,59
Demais receitas correntes	166.778,35	257.288,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	166.778,35	257.288,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	110.475.294,96	38.553.143,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	19.782.876,10	6.205.755,72
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	19.782.876,10	6.205.755,72
Convênios	16.345.752,39	3.934.620,51
Outras Transferências de Capital	3.437.123,71	2.271.135,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	19.782.876,10	6.205.755,72
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	130.258.171,06	44.758.899,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	130.258.171,06	44.758.899,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	115.853.907,71	50.396.912,84	26.140.110,82	24.387.599,05	180.413,05	7.521.367,61	6.960.856,39
Pessoal e encargos sociais	51.012.547,50	16.641.351,34	16.480.005,06	16.480.005,06	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	64.840.360,21	33.755.561,50	9.660.105,76	7.907.593,99	180.413,05	7.521.367,61	6.960.856,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	115.852.907,71	50.396.912,84	26.140.110,82	24.387.599,05	180.413,05	7.521.367,61	6.960.856,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	29.403.143,33	18.351.760,12	734.704,76	531.064,18	141.571,26	5.268.656,68	5.268.656,68
Investimentos	29.402.143,33	18.351.760,12	734.704,76	531.064,18	141.571,26	5.268.656,68	5.268.656,68
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	29.402.143,33	18.351.760,12	734.704,76	531.064,18	141.571,26	5.268.656,68	5.268.656,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.147.229,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	146.402.280,14	68.748.672,96	26.874.815,58	24.918.663,23	321.984,31	12.790.024,29	12.229.513,07
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	146.402.280,14	68.748.672,96	26.874.815,58	24.918.663,23	321.984,31	12.790.024,29	12.229.513,07
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							7.288.738,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							7.288.738,60

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	16.547.578,04	
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.240.276,32	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.529.014,92	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Abril / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	53.171.744,99	58.480.169,55
Disponibilidade de Caixa	53.171.744,99	58.480.169,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	54.067.029,81	61.613.696,23
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	322.020,81	2.542.611,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	573.264,01	590.915,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(53.171.744,99)	(58.480.169,55)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.308.424,56	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	21.318.305,27	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.220.590,36	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	7.529.014,92	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.288.738,60	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.417.260,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.417.260,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

GILIARD RESMINI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Candói		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:49234779

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2026) - RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2026			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até o Bimestre**	
Previsão Inicial da Receita		114.722.911,01	
Previsão Atualizada da Receita		134.987.020,14	
Receitas Realizadas		46.999.175,53	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores		17.417.260,00	
Dotação Inicial		108.722.911,01	
Créditos Adicionais		37.681.369,13	
Dotação Atualizada		146.404.280,14	
Despesas Empenhadas		68.748.672,96	
Despesas Liquidadas		26.874.815,58	
Despesas Pagas		24.918.663,23	
Superávit Orçamentário		20.124.359,95	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**	
Despesas Empenhadas		68.748.672,96	
Despesas Liquidadas		26.874.815,58	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**	
Receita Corrente Líquida		126.869.347,88	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		125.085.347,88	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		123.642.937,43	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	9.529.014,92	0,00 %
Resultado Primário	16.547.578,03	7.288.738,60	44,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	322.020,81	0,00	321.984,31	36,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	38.583.898,55	14.405,78	12.229.513,07	26.339.979,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.905.919,36	14.405,78	12.551.497,38	26.340.016,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	6.333.698,82	25% / 18%	20,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.274.767,67	70%	74,19

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	18.351.760,12		11.051.383,21	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	10.834,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a exercício aplicar no	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.824.189,95	15%	15,47

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

GILIARD RESMINI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:6104A04A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 249/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 249/2026

PROCESSO Nº 3.889/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.120/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.120/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 34.120,68** (trinta e quatro mil, cento e vinte reais e sessenta e oito centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.091.140/0001-60, com sede na Rua Antonio Schmitz, n° 210, Galpão Sala 01, Bairro Belchior Alto, CEP 89.118-060, Gaspar-SC, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. TAINARA SOARES, brasileira, solteira, inscrita no CPF n° 094.***.***-65, com residência e domicilio na Rua Ruth Marcia Piske, n° 84, Bairro Fortaleza Alta, CEP 89.058-001, Blumenau-SC, endereço eletrônico: licitacao@blusafeepi.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
15	Bota em PVC cano longo com polaina. Confeccionada em PVC (Policloreto de Vinila) injetado em uma só peça, tipo impermeável com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Comprimento do cano tamanho 40 – 320mm. e polaina 65mm. Espessura 2,0mm. na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 3,3mm na altura do tornozelo e 3,5mm. na união do cano com a sola, reforço lateral para proteção nos tornozelos. Solado antiderrapante com ranhuras de 10,1mm. no salto. Polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica. Cor preta com polaina e solado amarelo. Vários tamanhos. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 38.201 ou similar de igual ou superior qualidade.	Cartom	PR	52,00	47,98	2.494,96
69	Passarela de alumínio com degraus. Confeccionada para a utilização em trabalhos sob telhados com inclinação superior a 20º até 50°. Desenvolvida em chapa de alumínio com superfície antiderrapante, em peças modulares na medida de 2500 mm x 450mm. Provida com dispositivo de engate rápido (ferrolhos) e trava dupla, permitindo fácil e rápida montagem de múltiplas peças para a formação de uma base firme e segura nos trabalhos de manutenção de telhados. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 24 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: DULLY ou similar de igual ou superior qualidade.	DULLY	UN	6,00	3.561,30	21.367,80
70	Passarela de alumínio sem degraus. Confeccionada para a utilização em trabalhos sob telhados com inclinação de até 20º. Desenvolvida em chapa de alumínio com superfície antiderrapante, em peças modulares na medida de 2500mm x 450mm. Provida com dispositivo de engate rápido (ferrolhos) e trava dupla, permitindo fácil e rápida montagem de múltiplas peças para a formação de uma base firme e segura nos trabalhos de manutenção de telhados. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 24 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: DULLY ou similar de igual ou superior qualidade.	DULLY	UN	4,00	2.564,48	10.257,92

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 1.857/2026 – Despacho 8, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	570	04.001.04.122.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	640	04.002.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	880	06.001.12.306.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1050	06.001.12.361.0005.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1290	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	06.002.12.782.0005.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1870	07.003.13.392.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2200	08.002.10.302.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2290	08.002.10.302.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2320	08.002.10.302.0007.2028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2720	08.005.10.304.0007.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2830	09.001.08.122.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	09.003.08.122.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3170	09.003.08.245.0006.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3280	09.003.08.245.0006.2045	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Tainara Soares** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:621EF8D9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 253/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 253/2026

PROCESSO Nº 3.889/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.120/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.120/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 32.852,20** (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.584.756/0001-86, com sede na Rua Humberto de Campos, n° 836, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88.508-190, Lages-SC, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LUCIANO CRUZ FACINA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 014.***.***-76, com residência e domicilio na Rua Humberto de Campos, n° 836, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88.508-190, Lages-SC, endereço eletrônico: licitacoes.faccina@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
36	Conjunto para socorrista. Deverá atender todas as características do modelo padrão SAMU 192, incluindo posição das faixas refletivas e dos reforços do tecido, com exceção as gravações aplicadas. Gandola: Confeccionada em RipStop ou outro material de igual ou superior qualidade. Cor azul marinho. Vários tamanhos. Zíper com dois cursores para facilitar a abertura superior e inferior. Gola tipo padre com regulagem em velcro. Reforço de tecido nos ombros, forrada e matelassada. Punhos com ajuste por velcro e botão interno com lingueta para uso dobrado ou não. Faixas laranja e vermelha na lateral. Deverá dispor de faixas refletivas nas costas, tórax e braços. Bordado na parte frontal: No lado superior esquerdo, na altura do peito, a gravação do Brasão do Município de Candói, em formato colorido e nas seguintes dimensões 50 mm. larg. X 60 mm. alt., logo abaixo do brasão, a descrição: PMC, em fonte Times New Roman, caixa alta, 30 mm. alt., cor branco. No braço esquerdo, logo abaixo do ombro deverá ser bordado a Bandeira do Brasil, em formato colorido e nas dimensões aproximadas de 50 mm. larg. x 30 mm. alt. Gravação Costas. Em 1º Nível: Centralizado no lado superior a descrição do cargo do servidor, podendo ser: MÉDICO/ENFERMEIRO/TÉC. ENFERMAGEM/AUX. ENFERMAGEM ou MOTORISTA. 2º Nível: a descrição SOCORRISTA. Ambos os níveis em fonte Times New Roman, caixa alta, 30 mm. alt., cor branco e formato reto. Em 3º Nível: centralizado o "SÍMBOLO DO SOCORRISTA" (deverá ser solicitado no momento da confecção), com aproximadamente 750 mm. de Raio, em formato colorido e circular. Em 4º Nível: a descrição 192, em fonte Times New Roman, 30 mm. alt., cor branco e formato reto. Em 5º Nível: a descrição PREFEITURA DE CANDÓI, fonte Times New Roman, caixa baixa (exceto primeira leta de cada palavra). Calça: Confeccionada em RipStop ou outro material de igual ou superior qualidade. Cor azul marinho. Vários Tamanhos. Com dois bolsos modelo americano na altura da cintura. Dois bolsos na altura das coxas com fechamento em zíper. Joelheira metelassada. Dois bolsos traseiros com fechamento em velcro. Cinto com ajuste na cintura (velcro) e nas costas (elástico). Faixas laranja e vermelha na lateral. Deverá dispor de faixas refletivas nas pernas. Camiseta: Confeccionada em malha fria (Poliviscose), manga curta, gola redonda. Cor Branca. Vários tamanhos. O Bordado deve seguir as mesmas especificações da Gandola. Boné: Confeccionado em RipStop ou outro material de igual ou superior qualidade. Cor azul marinho. Modelo Bico de Pato. Com entretela frontal, aba curva, com regulador em fivela. Bordado: Centralizado na parte frontal, o "SÍMBOLO DO SOCORRISTA" (deverá ser solicitado no momento da confecção), com aproximadamente 25 mm. de Raio, em formato colorido e circular. Na parte de trás bordado SECRETARIA DE SAÚDE, em fonte: Times New Roman, caixa alta, 8 mm. alt., cor branco e formato curvo. O conjunto deverá ter etiqueta com no mínimo as informações do fabricante e identificação do tecido. O modelo do produto com as escritas, simbologias, tamanhos e cores serão enviados no momento da aquisição. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	PROPIA	CJ	105,00	312,00	32.760,00
77	Respirador PFF2-VO com válvula. Confeccionado com mantas de tecidos sintéticos e tecidos filtrantes. Tipo purificador de ar semifacial filtrante para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e odores de vapores orgânicos em baixa concentração. Formato dobrável. O interior do respirador deve possuir uma manta de carvão ativo para eliminação de odores fortes ou insalubres. Nas laterais externas, deverá apresentar duas presilhas de material plástico, para a passagem das fitas elásticas de ajuste da peça. A parte superior externa da peça deverá possuir uma tira de material metálico moldável, para ajuste no septo nasal. Com válvula de exalação localizada na parte lateral esquerda do respirador. Com CA válido e Selo do INMETRO. Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 10.579 ou similar de igual ou superior qualidade.	GRAZIA	UN	20,00	4,61	92,20

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 1.857/2026 – Despacho 8, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	570	04.001.04.122.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	640	04.002.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	880	06.001.12.306.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	1050	06.001.12.361.0005.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1290	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	06.002.12.782.0005.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1870	07.003.13.392.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2200	08.002.10.302.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2290	08.002.10.302.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2320	08.002.10.302.0007.2028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2720	08.005.10.304.0007.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2830	09.001.08.122.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	09.003.08.122.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3170	09.003.08.245.0006.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3280	09.003.08.245.0006.2045	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Luciano Cruz Facina** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:260CAD7E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 256/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 256/2026

PROCESSO Nº 3.889/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.120/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.120/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 41.622.110 NILSON RAFAEL PEREIRA DA SILVA, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 41.622.110/0001-72, com sede na Avenida Garrastazu Medici, nº 351, Bairro Campina, CEP 65.110-122, município de São José de Ribamar - MA, neste ato

representado pelo Sr. NILSON RAFAEL PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF n° 051.***.***-32, endereço eletrônico: consultoriatinr@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
85	Teclado e mouse USB sem fio e recarregável (utilização com notebook). Teclado constituído em material plástico de alta resistência, com teclas ultra finas (slim), modelo chocolate e com bordas arredondadas. Deverá possuir a quantidade mínima de 119 teclas em coloração preta e caracteres em branco, e atendendo o padrão ABNT2, e com no mínimo 6 teclas multimídia. O teclado deverá possuir bateria interna recarregável. Dimensões aproximadas do teclado de 44cm. largura x profundidade 15cm. x altura 1,5cm. Deverá dispor de ajuste de altura na extremidade contrária a posição dos punhos. Mouse: Deverá apresentar design moderno e ergonômico. Deverá ser do tipo óptico, com no mínimo 3 botões: 2 modelo click e 1 modelo scroll (rolagem). Deverá possuir velocidade ajustável de 800, 1200 e 1600 DPI. O mouse deverá possuir bateria interna recarregável. Dimensões aproximadas do mouse: largura 5cm x profundidade 10cm. x altura 3cm. O conjunto deverá ser do mesmo fabricante. A Conexão do conjunto deverá ser por wireless através de um único micro receptor USB. Deverá acompanhar o cabo de carregamento de energia do kit. Cor preto. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: MULTILASER TC250 ou similar de igual ou superior qualidade.	MULTILASER	KT	38,00	150,00	5.700,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 1.857/2026 – Despacho 8, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	570	04.001.04.122.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	640	04.002.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	880	06.001.12.306.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1050	06.001.12.361.0005.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1290	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	06.002.12.782.0005.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1870	07.003.13.392.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2200	08.002.10.302.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2290	08.002.10.302.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2320	08.002.10.302.0007.2028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2720	08.005.10.304.0007.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2830	09.001.08.122.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	09.003.08.122.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3170	09.003.08.245.0006.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3280	09.003.08.245.0006.2045	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Nilson Rafael Pereira da Silva** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:547EC78B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 260/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 260/2026

PROCESSO Nº 3.889/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.120/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.120/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 11.116,10** (onze mil, cento e dezesseis reais e dez centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 52.280.387/0001-80, com sede na Rua Prefeito Délio Basílio Leal, n° 500, Sala 203, Bairro Centro, CEP 26.600-000, Paracambi-RJ, endereço eletrônico: Contato.rpscomercio@gmail.com, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por Seu sócio administrador o Sr. RODRIGO ALVES PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 157.***.***-13, com residência e domicilio na Rua Maria Gomes Alves, n° 22 B, Bairro Vila São João, CEP 25.560-500, São João de Meriti-RJ, endereço eletrônico: rodrigorps406@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
76	Protetor solar. Deverá possuir fator de proteção solar 30 (FPS 30), com vitamina E, e repelente de insetos. Deve conter componentes que promovam barreiras física e química aos raios UV. Com resistência à água e suor de no mínimo 3 horas. Deverá ser fornecido na forma de loção, com odor suave e agradável. Deve espalhar com facilidade e não deixar a pele esbranquiçada. Deve ser isento de substâncias oleosas (oil-free), isento de substâncias que causem alergias (hipoalergênico), e não deve obstruir os poros (não comedogênico). O produto não poderá provocar manchas na pele ou nas roupas. Bisnaga com 120 gramas. Com Instruções de uso em língua portuguesa. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: SUNLAU ou similar de igual ou superior qualidade.	ALG SUN ONE	FPS60/120ML	UN	1.249,00	8,90	11.116,10

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social

2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 1.857/2026 – Despacho 8, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	570	04.001.04.122.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	640	04.002.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	880	06.001.12.306.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1050	06.001.12.361.0005.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1290	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	06.002.12.782.0005.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1870	07.003.13.392.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2200	08.002.10.302.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2290	08.002.10.302.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2320	08.002.10.302.0007.2028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2720	08.005.10.304.0007.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2830	09.001.08.122.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	09.003.08.122.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3170	09.003.08.245.0006.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3280	09.003.08.245.0006.2045	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Rodrigo Alves Pereira** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:69831C93

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 267/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 267/2026

PROCESSO Nº 3.889/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.120/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.120/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.620,00** (um mil, seiscentos e vinte reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05, com sede na Rua Floresta, n° 380, Bairro ACS Erechim, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe-RS, endereço eletrônico: mastersul@mastersul.com, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. CLEITON CESAR LONGO, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 006.***.***-01, com residência e domicilio na Rua Cedro Rosa, n° 165, Bairro Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe-RS, endereço eletrônico: licita2@mastersul.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
79	Sapato antiderrapante – Saúde/Cozinha. Confeccionado em material polimérico (EVA). Solado antiderrapante, constituído de uma camada de borracha nitrílica (colada diretamente no cabedal, com densidade 1,0g/cm³), resistente a abrasão, à absorção de energia no calcanhar, ao óleo combustível e ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (Categoria SRC). Com palmilha higiênica em EVA antifungo/antibactéria removível, composta de micropontos que proporcionam absorção e dessorção do suor. Altura do cano 75mm. (nº 40). Cor Branco. Vários Tamanhos. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 24 meses a contar do recebimento definitivo do produto, Referência: CA 39.213 ou similar de igual ou superior qualidade.	GENOVA	CA 40790	PR	30,00	54,00	1.620,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 1.857/2026 – Despacho 8, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	570	04.001.04.122.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	640	04.002.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	880	06.001.12.306.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1050	06.001.12.361.0005.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1290	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	06.002.12.782.0005.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1870	07.003.13.392.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2200	08.002.10.302.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2290	08.002.10.302.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2320	08.002.10.302.0007.2028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2720	08.005.10.304.0007.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2830	09.001.08.122.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	09.003.08.122.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3170	09.003.08.245.0006.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3280	09.003.08.245.0006.2045	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Cleiton Cesar Longo** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:22003943

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 268/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 268/2026

PROCESSO Nº 3.889/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.120/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.120/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.524,00** (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 50.381.955/0001-04, com sede na Rua Tacito Mancini, n° 552, Bairro Jardim Santa Rita, CEP 14.165-566, Sertãozinho-SP, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua proprietária a Sra. ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 336.***.***-30, com residência e domicilio na Rua Tacito Mancini, n° 552, Bairro Jardim Santa Rita, CEP 14.165-566, Sertãozinho-SP, endereço eletrônico: aarcomercio@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
57	Luva para inseminação artificial. Confeccionada em EVA siliconado de alta resistência e sensibilidade. Descartável. Manga de aproximadamente 0,80m. de comprimento. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 50 peças, referência: WALMUR ou similar de igual ou superior qualidade.	FORTES EVA ESPECIAL	CX	20,00	76,20	1.524,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 1.857/2026 – Despacho 8, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	570	04.001.04.122.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	640	04.002.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	880	06.001.12.306.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1050	06.001.12.361.0005.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1290	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	06.002.12.782.0005.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1870	07.003.13.392.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2200	08.002.10.302.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2290	08.002.10.302.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2320	08.002.10.302.0007.2028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2720	08.005.10.304.0007.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2830	09.001.08.122.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	09.003.08.122.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3170	09.003.08.245.0006.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3280	09.003.08.245.0006.2045	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Ana Alves Rodrigues Fernandes** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:852E2481

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 270/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 270/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.024/2026

PROCESSO Nº 661/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.024/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de **R$ 2.785,20** (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

3.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 52.429.342/0001-25, com sede na Rua Independência, n° 532, Andar 2, Bairro Santa Luzia, CEP 35.700-350, Sete Lagoas-MG, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. CAMILA EMANUELA DOS SANTOS, brasileira, casada sobre comunhão parcial de bens, inscrita no CPF n° 014.***.***-48, com residência e domicilio na Rua Independência, n° 532, Bairro Santa Luzia, CEP 35.700-350, Sete Lagoas-MG, endereço eletrônico: aliancasete@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
87	Prato de papelão redondo número 06, 25cm.	PIT PRATOS	UN	900,00	1,78	1.602,00
88	Prato de plástico descartável. 15cm, branco, pacote com 10 unidades.	BELLOCOPO/COPOPLAST	PCT	680,00	1,74	1.183,20

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Cultura
4	Secretaria de Esporte e Lazer
5	Secretaria de Saúde
6	Secretaria de Assistência Social
7	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
8	Secretaria de Agricultura e Pecuária
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão por escopo e terão vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 661/2026 – Despacho 4, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação / Atividade	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Grupo da Fonte
04.001.04.122.0002.2006 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SA	490	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
04.002.04.122.0002.2007 - Manutenção do Departamento de Logística e Serviços	600	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
06.001.12.306.0005.2012 - Manutenção da Alimentação Escolar	880	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
06.001.12.361.0005.2013 - Manutenção do Depto. de Gestão Adm. Pedagógica	1010	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
06.001.12.361.0005.2014 - Manutenção do Ensino Fundamental	1130	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
07.001.04.122.0006.2020 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SELC	1610	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
07.002.27.812.0006.2021 - Manutenção do Departamento Esportivo e Recreativo	1660	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
07.003.13.392.0006.2022 - Manutenção do Departamento de Cultura	1780	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.001.10.301.0007.2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	1940	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.001.10.301.0007.2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	1950	00303 - ASPS Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.001.10.301.0007.2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	1960	01062 - Rec. Não Vinculados - Compensação Impostos	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	De Exercícios Anteriores
08.002.10.302.0007.2024 - Manutenção do Depto. de Atenção Especializada	2090	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.002.10.302.0007.2025 - Manutenção da Odontologia	2140	00493 - ASPS Bloco de Custeio-Estadual	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.002.10.302.0007.2025 - Manutenção da Odontologia	2150	00494 - ASPS Bloco de Custeio-Federal	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.002.10.302.0007.2028 - Manutenção da Fisioterapia	2290	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.003.10.301.0007.2029 - Manutenção do Depto. de Atenção Básica	2340	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
09.001.08.122.0006.2037 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SAS	2810	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
09.003.08.122.0006.2040 - Gestão Adm. do Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS	2960	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
09.004.08.243.0006.2047 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FMDCA	3330	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
10.001.04.122.0003.2052 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa e Frotas	3610	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
10.001.04.122.0003.2052 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa e Frotas	3620	00505 - Royalties Compens. Financ. Recursos Hídricos	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
11.001.04.122.0004.2055 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SAP	3860	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
11.002.20.608.0004.2056 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor	3940	01065 - Royalties Exploração de Petróleo e Gás (FEP)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
12.002.23.695.0003.2061 - Manutenção do Departamento de Turismo	4170	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
13.001.04.122.0003.2062 - Manutenção do Depto de Gestão Administrativa-SUMA	4230	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
13.003.15.451.0003.2065 - Manutenção do Depto. de Urbanismo e Engenharia	4380	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Camila Emanuela dos Santos** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:A223CF8C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 272/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 272/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.024/2026

PROCESSO Nº 661/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.024/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de **R$ 3.149,85** (três mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

3.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.759.356/0001-74, com sede social na Avenida Pres. Castelo Branco, n° 670, Apto 01, Bairro Centro, CEP 98.640-000, Crissiumal-RS, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 217.***.***-04, com residência e

domicílio na Avenida Júlio de Castilhos, n° 1233, Apto 04, Bairro Centro, CEP 98.600-000, Três Passos-RS, endereço eletrônico: empenhoscornelius@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
130	Tapete sanitizante para higienização, utilizado em portas de entrada, tamanho aproximado 90cm x 130cm, material vinil (PVC), antiderrapante.	UZZO	UN	23,00	136,95	3.149,85

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Cultura
4	Secretaria de Esporte e Lazer
5	Secretaria de Saúde
6	Secretaria de Assistência Social
7	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
8	Secretaria de Agricultura e Pecuária
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão por escopo e terão vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 661/2026 – Despacho 4, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação / Atividade	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Grupo da Fonte
04.001.04.122.0002.2006 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SA	490	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
04.002.04.122.0002.2007 - Manutenção do Departamento de Logística e Serviços	600	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
06.001.12.306.0005.2012 - Manutenção da Alimentação Escolar	880	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
06.001.12.361.0005.2013 - Manutenção do Depto. de Gestão Adm. Pedagógica	1010	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
06.001.12.361.0005.2014 - Manutenção do Ensino Fundamental	1130	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
07.001.04.122.0006.2020 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SELC	1610	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
07.002.27.812.0006.2021 - Manutenção do Departamento Esportivo e Recreativo	1660	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
07.003.13.392.0006.2022 - Manutenção do Departamento de Cultura	1780	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.001.10.301.0007.2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	1940	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.001.10.301.0007.2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	1950	00303 - ASPS Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.001.10.301.0007.2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	1960	01062 - Rec. Não Vinculados - Compensação Impostos	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	De Exercícios Anteriores
08.002.10.302.0007.2024 - Manutenção do Depto. de Atenção Especializada	2090	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.002.10.302.0007.2025 - Manutenção da Odontologia	2140	00493 - ASPS Bloco de Custeio-Estadual	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.002.10.302.0007.2025 - Manutenção da Odontologia	2150	00494 - ASPS Bloco de Custeio-Federal	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.002.10.302.0007.2028 - Manutenção da Fisioterapia	2290	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.003.10.301.0007.2029 - Manutenção do Depto. de Atenção Básica	2340	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
09.001.08.122.0006.2037 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SAS	2810	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
09.003.08.122.0006.2040 - Gestão Adm. do Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS	2960	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
09.004.08.243.0006.2047 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FMDCA	3330	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
10.001.04.122.0003.2052 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa e Frotas	3610	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
10.001.04.122.0003.2052 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa e Frotas	3620	00505 - Royalties Compens. Financ. Recursos Hídricos	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
11.001.04.122.0004.2055 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SAP	3860	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
11.002.20.608.0004.2056 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor	3940	01065 - Royalties Exploração de Petróleo e Gás (FEP)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
12.002.23.695.0003.2061 - Manutenção do Departamento de Turismo	4170	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
13.001.04.122.0003.2062 - Manutenção do Depto de Gestão Administrativa-SUMA	4230	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
13.003.15.451.0003.2065 - Manutenção do Depto. de Urbanismo e Engenharia	4380	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Beatriz Sulzbach Cornelius** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:ED16DB78

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 273/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 273/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.024/2026

PROCESSO Nº 661/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.024/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de **R$ 2.944,55** (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

3.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: N&S COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 60.629.650/0001-22, com sede na Rua 2070, n° 710, Sala 01, Esq. C/ 4 Avenida, Bairro Centro, CEP 88.330-454, Balneário Camboriú-SC, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. NEIDA DA COSTA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 330.***.***-82, com residência e domicílio na Rua 3130, n° 407, Apto 02, Bairro Centro, CEP 88.330-293, Balneário Camboriú-SC, endereço eletrônico: licitacao@nescomercio.com.br, vendaslicitagovsc@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
140	Vassoura tipo escovão 30cm com cabo em madeira, tamanho mínimo 1,20mt com cerdas resistentes.	PLAST GRAN/PARTNA	UN	179,00	16,45	2.944,55

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Cultura
4	Secretaria de Esporte e Lazer
5	Secretaria de Saúde
6	Secretaria de Assistência Social
7	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
8	Secretaria de Agricultura e Pecuária
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão por escopo e terão vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 661/2026 – Despacho 4, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação / Atividade	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Grupo da Fonte
04.001.04.122.0002.2006 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SA	490	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
04.002.04.122.0002.2007 - Manutenção do Departamento de Logística e Serviços	600	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
06.001.12.306.0005.2012 - Manutenção da Alimentação Escolar	880	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
06.001.12.361.0005.2013 - Manutenção do Depto. de Gestão Adm. Pedagógica	1010	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
06.001.12.361.0005.2014 - Manutenção do Ensino Fundamental	1130	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
07.001.04.122.0006.2020 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SELC	1610	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
07.002.27.812.0006.2021 - Manutenção do Departamento Esportivo e Recreativo	1660	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
07.003.13.392.0006.2022 - Manutenção do Departamento de Cultura	1780	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.001.10.301.0007.2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	1940	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.001.10.301.0007.2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	1950	00303 - ASPS Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.001.10.301.0007.2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	1960	01062 - Rec. Não Vinculados - Compensação Impostos	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	De Exercícios Anteriores
08.002.10.302.0007.2024 - Manutenção do Depto. de Atenção Especializada	2090	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.002.10.302.0007.2025 - Manutenção da Odontologia	2140	00493 - ASPS Bloco de Custeio-Estadual	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.002.10.302.0007.2025 - Manutenção da Odontologia	2150	00494 - ASPS Bloco de Custeio-Federal	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.002.10.302.0007.2028 - Manutenção da Fisioterapia	2290	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.003.10.301.0007.2029 - Manutenção do Depto. de Atenção Básica	2340	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
09.001.08.122.0006.2037 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SAS	2810	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
09.003.08.122.0006.2040 - Gestão Adm. do Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS	2960	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
09.004.08.243.0006.2047 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FMDCA	3330	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
10.001.04.122.0003.2052 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa e Frotas	3610	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
10.001.04.122.0003.2052 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa e Frotas	3620	00505 - Royalties Compens. Financ. Recursos Hídricos	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
11.001.04.122.0004.2055 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SAP	3860	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
11.002.20.608.0004.2056 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor	3940	01065 - Royalties Exploração de Petróleo e Gás (FEP)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
12.002.23.695.0003.2061 - Manutenção do Departamento de Turismo	4170	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
13.001.04.122.0003.2062 - Manutenção do Depto de Gestão Administrativa-SUMA	4230	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
13.003.15.451.0003.2065 - Manutenção do Depto. de Urbanismo e Engenharia	4380	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Neida da Costa** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:06801F27

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 277/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 277/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.024/2026

PROCESSO Nº 661/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.024/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de **R$ 1.272,58** (mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

3.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 66.130.552 TIAGO LUIZ MARCONDES GHISLENI, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 66.130.552/0001-22, com sede na Rua Ravena, nº 88, Bairro Jardim Itália, CEP 85.603-502, município de Francisco Beltrão-PR, neste ato representado pelo Sr. TIAGO LUIZ MARCONDES GHISLENI, inscrito no CPF n° 059.***.***-25, endereço eletrônico: tiagomarcondes20@hotmail.com, tiagomghisleni@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
37	Escova de mão Multiuso Tamanho aprox. 9 compr x 4 Alt. x 1 Larg. (cm)	LIMPA MANIA	UN	50,00	4,49	224,50
90	Prendedor de roupa, fabricado com madeira, pacote com 12 un	LOCATELLI	UN	397,00	2,64	1.048,08

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Cultura
4	Secretaria de Esporte e Lazer
5	Secretaria de Saúde
6	Secretaria de Assistência Social
7	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
8	Secretaria de Agricultura e Pecuária
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão por escopo e terão vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 661/2026 – Despacho 4, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação / Atividade	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Grupo da Fonte
04.001.04.122.0002.2006 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SA	490	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
04.002.04.122.0002.2007 - Manutenção do Departamento de Logística e Serviços	600	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
06.001.12.306.0005.2012 - Manutenção da Alimentação Escolar	880	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
06.001.12.361.0005.2013 - Manutenção do Depto. de Gestão Adm. Pedagógica	1010	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
06.001.12.361.0005.2014 - Manutenção do Ensino Fundamental	1130	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
07.001.04.122.0006.2020 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SELC	1610	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
07.002.27.812.0006.2021 - Manutenção do Departamento Esportivo e Recreativo	1660	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
07.003.13.392.0006.2022 - Manutenção do Departamento de Cultura	1780	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.001.10.301.0007.2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	1940	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.001.10.301.0007.2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	1950	00303 - ASPS Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.001.10.301.0007.2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	1960	01062 - Rec. Não Vinculados - Compensação Impostos	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	De Exercícios Anteriores
08.002.10.302.0007.2024 - Manutenção do Depto. de Atenção Especializada	2090	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.002.10.302.0007.2025 - Manutenção da Odontologia	2140	00493 - ASPS Bloco de Custeio-Estadual	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.002.10.302.0007.2025 - Manutenção da Odontologia	2150	00494 - ASPS Bloco de Custeio-Federal	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.002.10.302.0007.2028 - Manutenção da Fisioterapia	2290	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.003.10.301.0007.2029 - Manutenção do Depto. de Atenção Básica	2340	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
09.001.08.122.0006.2037 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SAS	2810	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
09.003.08.122.0006.2040 - Gestão Adm. do Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS	2960	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
09.004.08.243.0006.2047 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FMDCA	3330	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
10.001.04.122.0003.2052 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa e Frotas	3610	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
10.001.04.122.0003.2052 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa e Frotas	3620	00505 - Royalties Compens. Financ. Recursos Hidricos	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
11.001.04.122.0004.2055 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SAP	3860	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
11.002.20.608.0004.2056 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor	3940	01065 - Royalties Exploração de Petróleo e Gás (FEP)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
12.002.23.695.0003.2061 - Manutenção do Departamento de Turismo	4170	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
13.001.04.122.0003.2062 - Manutenção do Depto de Gestão Administrativa-SUMA	4230	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
13.003.15.451.0003.2065 - Manutenção do Depto. de Urbanismo e Engenharia	4380	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Tiago Luiz Marcondes Ghisleni** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:382A77AA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 278/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 278/2026

PROCESSO Nº 3.889/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.120/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.120/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 53.939,00** (cinquenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: NATALIA APARECIDA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 40.392.850/0001-05, com sede na Rua Floriano Peixoto, n° 1845, Lote A2, Bairro Vila São Vicente, CEP 13.163-182, Artur Nogueira-SP, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. NATALIA APARECIDA DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF n° 439.***.***-73, com residência e domicilio na Rua São José, n° 100, Bairro Centro, CEP 13.160-122, Artur Nogueira-SP, endereço eletrônico: natalia.gmmoveis@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	Armário duplo para guarda de EPI's (atividades insalubres). Confeccionado em chapa de aço carbono 26 em todo móvel e pintura epóxi pó de altíssima qualidade lavável. Com 04 portas. Tratamento antiferruginoso em todo móvel. Capacidade de carga de até 10 kg para cada compartimento. Sistema de ventilação um cabide do tipo gancho em cada compartimento do armário. Cada compartimento deverá possuir uma porta para seu fechamento e divisão no sentido vertical para separação de roupa limpa e roupa suja em cada compartimento com as seguintes dimensões individuais: 0,80m (oitenta centímetros) de altura por 0,50m (cinquenta centímetros) de largura e 0,40m (quarenta centímetros) de profundidade, com divisão no sentido vertical (duplo), de forma que os compartimentos, com largura de 0,25m (vinte e cinco centímetros), estabeleçam, rigorosamente, os isolamento das roupas de uso comum e de trabalho. Prateleira no sentido horizontal para colocar sapatos ou similares em cada compartimento; sistema de fechamento das portas através de pitão para cadeado. Cada compartimento deverá vir com 1 cadeado 20mm. em latão maciço e haste em aço inoxidável, acompanhado com duas chaves de latão niqueladas. Cor cinza cristal. O produto deve atender as especificações contidas na Portaria 3.214/78 em sua Norma Regulamentadora 24. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	COMAÇO	INS4P	UN	41,00	979,00	40.139,00
45	Kit funcional para limpeza – Saúde. Deverá conter: 01carro funcional de cor cinza, constituído em polipropileno, medindo	BRALIMPIA	AMERICA	KT	10,00	1.380,00	13.800,00

	aproximadamente 116 cm. comprimento x 57 cm. largura x 100 cm. de altura e peso aproximado de 18 kg, com quadro rodízios em polipropileno revestido de PVC e sistema de fixação dos sacos de lixo através de hastes metálicas. Dotado de Saco coletor em vinil, de cor amarelo, com capacidade de 90 litros e com zíper na parte frontal para retirada do saco de lixo. Com 01 Balde de 15 litros azul, 01 Balde de 15 litros vermelho, 01cavalete para espremedor, 01espremedor vermelho. Com Conjunto Mop Líquido, sendo 01 cabo em alumínio, 01 haste e 01 refil mop líquido 320g. Com 01 Placa de Sinalização Piso Molhado, 01 Pá Coletora Pop e 01 Conjunto Mop pó 60 cm. Conforme recomendações da Norma Regulamentadora nº 32. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: BRALIMPIA ou similar de igual ou superior qualidade						

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 1.857/2026 – Despacho 8, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	570	04.001.04.122.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	640	04.002.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	880	06.001.12.306.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1050	06.001.12.361.0005.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1290	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	06.002.12.782.0005.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1870	07.003.13.392.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2200	08.002.10.302.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2290	08.002.10.302.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2320	08.002.10.302.0007.2028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2720	08.005.10.304.0007.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2830	09.001.08.122.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	09.003.08.122.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3170	09.003.08.245.0006.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3280	09.003.08.245.0006.2045	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Natalia Aparecida de Souza** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:8C8B1DE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.846, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.785, de 23 de março de 2012, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques, para modificar a carga horária do cargo de Engenheiro Civil, e dá outras providências.

MAXWELL SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterada a carga horária do cargo de **Engenheiro Civil**, constante na Lei Municipal nº 1.785/2012, passando de **20 (vinte) horas semanais** para **30 (trinta) horas semanais**.

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.785/2012 passa a vigorar, com a seguinte redação para o cargo de Engenheiro Civil:

3) GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GOS:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REF. INICIAL	TABELA	ESCOLARIDADE	EXIGÊNCIAS PARA O CARGO
12. Engenheiro Civil	03	30	97	I	Superior	Curso de graduação na área específica, registro no conselho de classe.

Art. 3º A ampliação da carga horária de que trata esta Lei dar-se-á mediante **anuência expressa dos servidores ocupantes do cargo de Engenheiro Civil**.

Art. 4º A remuneração do cargo de Engenheiro Civil será ajustada de forma proporcional à nova carga horária, observada a estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração vigente.

Art. 5º Os servidores ocupantes do cargo de Engenheiro Civil, abrangidos por esta Lei, serão enquadrados na respectiva referência salarial, respeitando as progressões e promoções já adquiridas em razão da evolução na carreira.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 03 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:4FCE3D20

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 220/2026

PORTARIA Nº 220/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Israel Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Rolândia – PR	28 de maio de 2026.	Casa de Saúde Rolândia.
Regina Cristina Antunes	Secretária de Saúde	03 (três)	Curitiba – PR	01,02,03 de maio de 2026.	Participação em evento '' Junho Paraná sem Drogas'' dedicado a ações de esclarecimentos e incentivos a prevenção e ao tratamento contra o uso indevido de drogas.
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	02 (duas)	São Miguel do Iguaçu Santa Terezinha de Itaipu – PR	22,23,30 de maio de 2026.	Conduzir a Equipe União para p jogo do Campeonato Paranaense de Futsal e Conduzir a equipe de bocha.
Janice Bazaretti Bortolini	Assessora Pedagógica	05 (cinco)	Curitiba – PR	09,10,11,12,13 de maio de 2026.	Participação no '' VII Congresso Internacional de Educação''.
Elaine Maria de Moura de Oliveira					
Iara Pessatto					
Roberto Dallanora	Motorista	10 (dez)	Cascavel e Céu Azul – PR	18,19,20,21,22,25,26,27,28,29 de maio de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECAM.
Agnaldo Hartkopf		13 (treze)	Cascavel e Céu Azul dia 20 – PR	16,18,19,20,21,22,23,25,26,27,28,29,30 de maio de 2026.	
Albino Junior Rheinheimer		01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	29 de maio de 2026.	Hospital Nossa Senhora da Aparecida.
Fabian de Oliveira Marques	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	18 de maio de 2026.	Hospital Padre Germano.
Luiz Fernando Ottoni Gugel		06 (seis)	Corbélia dia 18, Nova Aurora 21, Cascavel e Céu Azul 25 – PR	18,21,2225,27,29 de maio de 2026.	HUOP E CISOP.
Mazinho W. da Silva			Cascavel – PR	18,19,20,21,26 27 de maio de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, RENALCLIN.
Valdomiro Correia de Mello		11 (onze)		17,19,20,21,22,23,25,26,28,29,30 de maio de 2026	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC
Fabian de oliveira Martins				16,17,19,20,22,25,27,28,29,30 de maio de 2026.	
Valdecir Dickel				18,19,20,21,22,25,26,27,28,29,30 de maio de 2026.	
Israel Reis Bento				18,19,21,22,23,24,25,26,27,30,31 de maio de 2026.	Transferências de pacientes HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC.
Albino Junior rheinheimer		09 (nove)	Cascavel e Corbélia – PR	14,15,18,19,22,25,27,28,31 de maio de 2026.	
Salatier Reis Bento		04 (quatro)	Cascavel – PR	19,20,21,28 de maio de 2026.	Levar Pacientes para HUOP, CISOP,

					UOPECAM, CEONC.
Ricardo Mendes Ribeiro de Souza		08 (oito)	Céu Azul 16, Corbélia 18 Cascavel e Nova Aurora 20,26 – PR	16,18,19,20,23,25,26,27 de maio de 2026.	
Elenoir Lucas Fontana		12 (doze)	Cascavel, Céu Azul 19,25, nova Aurora 23,25 – PR	16,18,19,20,21,22,23,25,26,27,28,29 de maio de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC.
Gilmar Roman			Cascavel – PR	18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29 de maio de 2026.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:DB082DDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 79/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SOLVE MOBILIDADE E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Rua Custódio Furtado de Souza, Nº 175, bairro Teixeiras, na cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 51.366.481/0001-94, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Matheus de Oliveira Brum, brasileiro, portador do CPF nº 136.xxx.xxx-69, residente e domiciliado a Rua Custódio Furtado de Souza, Nº 175, bairro Teixeiras, na cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 14/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM TURÍSTICA ATÉ O MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR E MORRETES, INCLUINDO: TRANSPORTE, REFEIÇÕES, PASSEIO DE TREM, HOSPEDAGEM E ATIVIDADES TURÍSTICAS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas para entrega, deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

1 – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 43.999,99 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM TURÍSTICA ATÉ O MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR E MORRETES, INCLUINDO TRANSPORTE, REFEIÇÕES, PASSEIO DE TREM, HOSPEDAGEM E ATIVIDADES TURÍSTICAS. • Viagem do Programa Viaja Mais 60 Paraná para 45 pessoas, sendo: 41 pessoas idosas e 4 pessoas da equipe técnica acompanhante; • Data da viagem a combinar com contratante e contratada; • Ônibus capacidade 45 lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis com cinto de segurança e encosto de pernas, tv, dvd, som ambiente, wi-fi, água disponível na ida e na volta, WC equipado com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, seguro total para todos os passageiros durante a viagem dentro do ônibus e todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, motoristas uniformizados e identificados; • Toda e qualquer despesa dos motoristas serão por conta da contratada. • A VIAGEM É DESTINADA A PESSOAS IDOSAS, PORTANTO, É ESSENCIAL QUE OS LOCAIS E SERVIÇOS OFEREÇAM ACESSIBILIDADE. **DIA 1** Saída de Catanduvas as 21:00 horas (aproximadamente) com destino a Curitiba, para a realização do passeio ferroviário Curitiba/Morretes as 08h30min, a empresa será responsável por fornecer as passagens de trem de ida para 45 pessoas, durante o passeio fornecer 01 kit lanche que compõe: lanche com refrigerante ou água que será fornecido dentro das dependências do trem para os 45 passageiros (45 kits lanche), ao chegar em Morretes fornecer almoço do prato típico Barreado, peixe, camarão e acompanhamentos para as 45 pessoas com acompanhamento de 01 bebida não alcoólica (refrigerante, água ou suco) e 01 sobremesa para cada passageiro. A empresa também deve fornecer o retorno dos passageiros de Morretes a Curitiba; **RETORNO DO DIA 01** Ao retornar do DIA 1, a empresa deve fornecer hospedagem em Curitiba, em hotel para 45 pessoas em quartos duplos ou triplos com camas individuais, banheiros privativos com sabonetes, shampoos e outros itens de higiene pessoal, além de toalhas de banho e toalhas de rosto, compatível com a quantidade de hospedes por quarto. Durante a hospedagem será fornecido aos 45 hospedes a alimentação sendo: jantar (DIA 1) e café da manhã (DIA 2) Contendo no mínimo: Alimentação jantar: Arroz branco, feijão, farofa, dois tipos de massas, dois tipos de carnes, legumes e saladas. Sobremesa: dois tipos. Bebida: suco, refrigerante ou água. Alimentação café da manhã: Pão francês, pão de forma, pão integral, dois tipos de bolo, frutas, presunto, muçarela, margarina, requeijão, geleia, ovos mexidos, café, leite, chocolate em pó e suco; **DIA 2** Pela manhã realização de passeio ao Jardim Botânico municipal de Curitiba, após o passeio a empresa deve fornecer alimentação aos 45 passageiros, contendo no mínimo: Alimentação almoço: Arroz branco, feijão, farofa, dois tipos de massas, dois tipos de carnes, legumes e saladas. Sobremesa: dois tipos. Bebida: suco, refrigerante ou água. Após o almoço retorno para o Município de Catanduvas de forma adequada e segura;	43.999,99

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a - O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega e apresentação da nota fiscal; e, somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor R$	Código Despesa
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	1093	779,58	2163
			21093	29.428,34	2162
			21066	27.560,41	2164

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O passeio será realizado na segunda quinzena de junho, conforme data a ser ajustada com a empresa.

1 – A data poderá ser revisada, desde que em acordo entre a administração e a empresa.

PARAGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de execução.

PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo final para realização da viagem é 31/12/2026.

PARAGRAFO QUARTO - DO LOCAL: conforme cronograma do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Sueli Alves Garcia de Souza**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de junho de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Solve Mobilidade E Comércio LTDA

MATHEUS DE OLIVEIRA BRUM

Representante Legal

CPF: 136.xxx.xxx-69

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA

Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:24635BE6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 144/2026

Súmula: Homologa a classificação final dos inscritos no programa habitacional municipal instituído pela lei municipal nº 379/2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 379/2025, alterada pela legislação posterior, que estabelece os critérios para seleção e classificação dos beneficiários do Programa Habitacional Municipal;

CONSIDERANDO a análise das inscrições realizadas pela Comissão designada para avaliação dos candidatos, observando rigorosamente os critérios de pontuação previstos no art. 4º da Lei Municipal nº 379/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade e transparência ao resultado final do processo de seleção;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologada a classificação final dos candidatos inscritos no Programa Habitacional Municipal, conforme relação constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. A classificação foi elaborada em estrita observância aos critérios de pontuação estabelecidos na Lei Municipal nº 379/2025, especialmente aqueles relacionados ao tempo de residência no Município, composição familiar, renda, situação habitacional, dependentes, pessoas com deficiência e demais requisitos legais.

Art. 3º. Serão contemplados nesta etapa do Programa Habitacional Municipal os 23 (vinte e três) primeiros classificados, observada a ordem de classificação constante do Anexo I.

Parágrafo único. Os demais candidatos classificados permanecerão em cadastro de reserva, podendo ser convocados em caso de desistência, desclassificação ou ampliação futura do programa habitacional, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º. A convocação dos candidatos contemplados será realizada por ato próprio da Administração Municipal, oportunidade em que serão exigidos os documentos necessários para formalização dos contratos e demais procedimentos previstos na legislação vigente.

Art. 5º. Eventuais recursos ou impugnações deverão observar os prazos e procedimentos estabelecidos no edital ou ato administrativo que regulamentou o processo de seleção.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 03 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

ANEXO I – DECRETO No 144/2026

RELATÓRIO GERAL DE TODAS AS FAMÍLIAS ORDENADAS POR PRIORIDADE.

CLASSIFICAÇÃO	Pontuação	Nome
1	aptos - 118 pts	ELIANE FREITAS DA SILVA
2	aptos - 109 pts	ANTONIA DE FATIMA NARCISO SANTANA
3	aptos - 107 pts	INGRACINA PEREIRA MIRANDA
4	aptos - 104 pts	JOCELIA CAMARGO DA SILVA
5	aptos - 101 pts	SOLANGE FURQUIM DE OLIVEIRA
6	aptos - 99 pts	VILMA FERREIRA
7	aptos - 99 pts	GESSI ALVES
8	aptos - 98 pts	LILLYANE OLGA CAETANO DE OLIVEIRA
9	aptos - 97 pts	ROBSON LUIZ MARTINS CORDEIRO
10	aptos - 97 pts	MARINES DE FREITAS SILVA
11	aptos - 95 pts	IVONETE FRIZON
12	aptos - 95 pts	NILSON DOS SANTOS GANZER

13	aptos - 94 pts	VALDIVINA DOS PRAZER MORAIS
14	aptos - 92 pts	CELIA ALVES DE LIMA BARTZIKI
15	aptos - 92 pts	FRANCIELE SILVA DOS SANTOS
16	aptos - 90 pts	JANIA APARECIDA DOS SANTOS
17	aptos - 90 pts	SOLANGE CONSEICAO FURQUIM DE OLIVEIRA
18	aptos - 88 pts	MARIA JUSTINA DA ROSA RODRIGUES
19	aptos - 88 pts	LOVANIA DA CONCEICAO DOS SANTOS
20	aptos - 88 pts	JAQUELAINE APARECIDA OLIVEIRA CARVALHO
21	aptos - 87 pts	LINDOMAR FERNANDES
22	aptos - 84 pts	SANDRA SCHERER
23	aptos - 84 pts	JOSEMARA CORREIA
24	aptos - 83 pts	FRANCIELI CERVO
25	aptos - 83 pts	ROSENILDO VIEIRA RODRIGUES
26	aptos - 82 pts	JHESSICA ESTABELINI
27	aptos - 81 pts	ABRAO DAMBROSKI HOREN
28	aptos - 81 pts	SOLENI DE OLIVEIRA
29	aptos - 81 pts	JOSIANE PATRICIA GONCALVES SUTIL
30	aptos - 81 pts	JULIANA APARECIDA MEIRA SANTOS
31	aptos - 80 pts	EDSON SILVA DOS SANTOS
32	aptos - 80 pts	PATRICIA DA ROSA MARTINS
33	aptos - 79 pts	ANTONIO NOVAK
34	aptos - 79 pts	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA
35	aptos - 79 pts	ROSANGELA CAMARGO DA SILVA
36	aptos - 79 pts	SILMARA FREITAS DOS SANTOS
37	aptos - 79 pts	JOCIELE PEROTONI
38	aptos - 78 pts	DAILVA CIQUELERO
39	aptos - 78 pts	NELI DA SILVA
40	aptos - 78 pts	LUCIRENE RAMOS DA SILVA
41	aptos - 78 pts	LUZIA DE SOUZA
42	aptos - 78 pts	KELY CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS
43	aptos - 78 pts	ANA MARIA DO NASCIMENTO
44	aptos - 77 pts	SANDRA CORREIA MANIARDE
45	aptos - 77 pts	DILVANA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA
46	aptos - 77 pts	LUCINEIA SARETA
47	aptos - 77 pts	FABIANA DOS SANTOS
48	aptos - 76 pts	ADELAR FREITAS SANTOS
49	aptos - 76 pts	MARISTELA FERREIRA DE ANDRADE
50	aptos - 76 pts	ADRIANA DIAS
51	aptos - 76 pts	LUCIMARA BRUM DE JESUS DE FREITAS
52	aptos - 76 pts	DEBORA CRISTINA PORTELLA
53	aptos - 75 pts	MICHELLI CRISTINA MACHADO
54	aptos - 75 pts	LUCIANE SILVA DOS SANTOS
55	aptos - 74 pts	GERALDINA MARTINS
56	aptos - 74 pts	MARCIA SQUINA DOS SANTOS
57	aptos - 74 pts	JOELCI DE OLIVEIRA
58	aptos - 74 pts	VANIA DE FATIMA RANGEL
59	aptos - 74 pts	ELENIR DE OLIVEIRA
60	aptos - 74 pts	JOCEMARI CORREIA VEIGAS
61	aptos - 74 pts	VANESSA CABRAL DE OLIVEIRA
62	aptos - 74 pts	EDISLAINE DE ALMEIDA LEVITSKEI
63	aptos - 74 pts	ESTEFANIA FERNANDES DE OLIVEIRA
64	aptos - 73 pts	IRENE SALVADOR
65	aptos - 73 pts	TEREZA RODRIGUES FURQUIM
66	aptos - 73 pts	MARILENE CORREIA MANIARDE DE OLIVEIRA
67	aptos - 73 pts	GEDRIANI TRINDADE
68	aptos - 73 pts	ANDERSON GENEROSO DE QUADRA
69	aptos - 73 pts	IDINE ALVES ANTUNES LUKASEWICZ
70	aptos - 73 pts	DAIANE DA SILVA
71	aptos - 73 pts	JEAN VIEIRA DE SOUZA
72	aptos - 73 pts	MARTA DE OLIVEIRA BISPO
73	aptos - 72 pts	DEBORA CAMILA DA GAMA
74	aptos - 71 pts	ALESSANDRA CORREIA BENTO
75	aptos - 71 pts	ROSANE RODRIGUES
76	aptos - 71 pts	LILIANE CORREIA BENTO
77	aptos - 71 pts	ADIR FERREIRA MACHADO
78	aptos - 70 pts	LUIZ CULTZ
79	aptos - 70 pts	JUCIELI DE OLIVEIRA
80	aptos - 70 pts	BRUNA FERREIRA GOIS DO AMARAL
81	aptos - 70 pts	ANDRESSA CHECATO
82	aptos - 70 pts	KAMILA DE FATIMA PENA
83	aptos - 69 pts	DANIEL MARTINS DOS ANJOS
84	aptos - 69 pts	IVONE LINDEN DOS SANTOS
85	aptos - 68 pts	VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA
86	aptos - 68 pts	TATIANE DE OLIVEIRA
87	aptos - 67 pts	MARLI ALVES RODRIGUES
88	aptos - 67 pts	IVANIR TEREZINHA DE OLIVEIRA INHAIA
89	aptos - 67 pts	LIDIANE VIANA PEGORARO
90	aptos - 66 pts	GRACINEIA DANHA SERAFIN DA CRUZ
91	aptos - 66 pts	FLOR DENIS DOS SANTOS DA SILVA
92	aptos - 65 pts	TEREZINHA SANDRI
93	aptos - 65 pts	NATHALY RAPHAELA DARIO
94	aptos - 65 pts	FLAVIA DANIELLE DE FREITAS
95	aptos - 65 pts	ALISSON VIEIRA DOS SANTOS
96	aptos - 65 pts	ANDREA BARRETO DA SILVA
97	aptos - 65 pts	DAIANE VITORIA PEREIRA TERRES PERES
98	aptos - 64 pts	RICARDO RODRIGO ZIMERMANN
99	aptos - 64 pts	KATIELY SATIL BASTOS
100	aptos - 64 pts	DILMA ALVES SILVA
101	aptos - 64 pts	LIDIANE RIBEIRO DOS SANTOS

102	aptos - 63 pts	NOEL DE JESUS MODESTO DA LUZ
103	aptos - 63 pts	TEREZINHA RAMOS
104	aptos - 63 pts	TEREZA APARECIDA BEQUER DA SILVA
105	aptos - 63 pts	NEUSELI ZERBINATO
106	aptos - 63 pts	FERNANDO RODRIGO CASTILLO NOA
107	aptos - 63 pts	CLAUDIA ODOXO FERREIRA
108	aptos - 63 pts	JOCINEIA COELHO DOS SANTOS
109	aptos - 62 pts	MARIA JOSELI IUNG LANGEMBERG
110	aptos - 62 pts	MAYARA PATRICIA MOREIRA
111	aptos - 62 pts	INGRETH IARA DA SILVA MIRANDA
112	aptos - 62 pts	MAYARA JAQUELINE NOGUEIRA BORILLE
113	aptos - 62 pts	JOSILAINE DA SILVA RODRIGUES
114	aptos - 62 pts	EDIVANIO RIBEIRO FARIAS
115	aptos - 61 pts	SUELI DOS SANTOS
116	aptos - 61 pts	PATRICIA GANZER
117	aptos - 61 pts	CLEVER ADRIANO DE SOUZA
118	aptos - 61 pts	SARALINE APARECIDA CORDEIRO
119	aptos - 61 pts	DEBORA CAROLINA MEIRA MACHADO
120	aptos - 61 pts	GISELI APARECIDA FERREIRA
121	aptos - 60 pts	EUNICE DE PAULA
122	aptos - 60 pts	NATALIA DE FATIMA BARROS
123	aptos - 60 pts	SILVANA BUENO DE LARA
124	aptos - 60 pts	ELISANDRA DE FATIMA DE JESUS
125	aptos - 60 pts	MARIA ELIANE PEREIRA BARROS
126	aptos - 60 pts	SHAIANE RIBEIRO DA ROSA
127	aptos - 60 pts	LUCIANE BARRETO DA COSTA
128	aptos - 60 pts	BRUNA DE FATIMA LIMA ENQUE
129	aptos - 60 pts	MARIANA DA SILVA
130	aptos - 60 pts	LUANA RODRIGUES DIOGO
131	aptos - 60 pts	BEATRIZ NASCIMENTO DOS SANTOS
132	aptos - 59 pts	TEREZINHA DE SOUZA PAULINO DOS SANTOS
133	aptos - 59 pts	JOICECLEIA DOS SANTOS
134	aptos - 59 pts	MAISA DE SOUZA MOREIRA
135	aptos - 58 pts	MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS
136	aptos - 58 pts	ROSENILDA FATIMA DE OLIVEIRA
137	aptos - 58 pts	ROZINEI RAMOS DA SILVA
138	aptos - 58 pts	ELIETE GOMES DA SILVA MACEDO
139	aptos - 58 pts	JOSE ELIANDRO DA SILVA
140	aptos - 58 pts	GRAZIELI BISPO DOMINGOS DOS SANTOS BUCHINGER
141	aptos - 58 pts	CLEUSA FERNANDES
142	aptos - 58 pts	MATIELI LARA DE PAULA
143	aptos - 57 pts	TEREZINHA LINDOMERI DA SILVA CAETANO
144	aptos - 57 pts	LUCINEIA RAMOS DA SILVA
145	aptos - 57 pts	KEILA LEMES DE PAULA
146	aptos - 57 pts	JAQUELINE DE OLIVEIRA LIMA
147	aptos - 57 pts	DANIELA FERNANDA MARIA
148	aptos - 57 pts	PATRICIA BENTO DE SOUZA
149	aptos - 57 pts	ANGELICA FERREIRA NAVARRO
150	aptos - 57 pts	ANNE CAROLINE WASMAN DOS ANJOS
151	aptos - 56 pts	CELSO TEIXEIRA DE LARA
152	aptos - 56 pts	JAQUELINE MAIARA ALVARENGA RODRIGUES
153	aptos - 56 pts	ELAINE SILVA DA LUZ
154	aptos - 56 pts	KASSIA DA CRUZ
155	aptos - 55 pts	JOSE ALVES
156	aptos - 55 pts	JOCIANE PINTO MACIEL
157	aptos - 55 pts	PATRICIA ANGELA DE OLIVEIRA
158	aptos - 55 pts	MICHELE FERREIRA
159	aptos - 55 pts	GICELI CRISTINA LANGARO
160	aptos - 55 pts	MARIA CAROLINA DE LIMA INHAIA
161	aptos - 55 pts	JANAINI OLIVEIRA DOS SANTOS
162	aptos - 54 pts	DARCI FERREIRA
163	aptos - 54 pts	DILETE DA LUZ
164	aptos - 54 pts	TEREZA APARECIDA LIMA CAVALHEIRO
165	aptos - 54 pts	JANETE FATIMA DOS SANTOS
166	aptos - 54 pts	CRISTINA DE FATIMA CURTIS
167	aptos - 54 pts	FRANCELISE RIBEIRO CAMARGO
168	aptos - 54 pts	KAOANY APARECIDA DAMBROSKI DE SOUZA
169	aptos - 53 pts	ALANA CRISTINA DE ALMEIDA LARA
170	aptos - 53 pts	QUEREN DA CRUZ
171	aptos - 53 pts	EDUARDO MACHADO PEREIRA
172	aptos - 53 pts	MARILENE DA SILVA GUDIM
173	aptos - 53 pts	DANIELLA FIDEL MACIEL
174	aptos - 52 pts	ALESSANDRO SOUZA DE OLIVEIRA
175	aptos - 52 pts	GESSICA DA LUZ MORAIS
176	aptos - 51 pts	JANES DE JESUS VIEIRA
177	aptos - 51 pts	ELENICE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA
178	aptos - 51 pts	FRANCISCO JOSE PEREIRA BARROS
179	aptos - 51 pts	BIANCA MARQUES FARIA
180	aptos - 51 pts	GESSI DE OLIVEIRA MINA
181	aptos - 51 pts	GEZIANI CAROLINE DA SILVA PEREIRA
182	aptos - 51 pts	LUCAS GABRIEL BATISTA DOS SANTOS
183	aptos - 50 pts	ELZA PIAIA
184	aptos - 50 pts	LORECI CABRAL OLIVEIRA PRESTES
185	aptos - 50 pts	ALEXSANDRA HOICA
186	aptos - 50 pts	ALINE CAROLINE CATSCHOR
187	aptos - 50 pts	DIRLENE SAMPAIO SOARES
188	aptos - 50 pts	VANESSA FREITAS RODRIGUES
189	aptos - 49 pts	LUIZ CARLOS BUCHINGER
190	aptos - 49 pts	JANETE PIRES

191	aptos - 49 pts	ROZENILDO DE PAULA DE MATOS SANTOS
192	aptos - 49 pts	ALDOIR ANTUNES DA SILVA
193	aptos - 49 pts	ALINE ELMIRA DA SILVA
194	aptos - 49 pts	ANA LUIZA DOS SANTOS CURTIS
195	aptos - 48 pts	OLIVAR DE LIMA
196	aptos - 48 pts	LUCIANA CORREIA
197	aptos - 48 pts	TAMIRES DA MATA TRINDADE
198	aptos - 48 pts	JOCEMARA DA LUZ PROVENSI
199	aptos - 48 pts	FRANCIELE HENDGES MARCELINO
200	aptos - 48 pts	JULIANA PIAIA DE OLIVEIRA
201	aptos - 48 pts	SANDRA RIBEIRO DA SILVA
202	aptos - 47 pts	CLOVIS FERRAZ DE ALMEIDA
203	aptos - 47 pts	EVA DE FATIMA BREMER
204	aptos - 47 pts	CRIZELI DOLLA DA SILVA
205	aptos - 46 pts	JOAO BATISTA COITO
206	aptos - 46 pts	CARLOS OTAVIANO DA SILVA
207	aptos - 46 pts	SANDRA MARA CONCEICAO
208	aptos - 46 pts	MARIANA BURCKHARDT
209	aptos - 46 pts	VALDINEIA DA SILVA PEDROSO
210	aptos - 46 pts	ELIANE BREMER DE FREITAS
211	aptos - 45 pts	JULIO CESAR CARNEIRO
212	aptos - 45 pts	ARCIDINO DE OLIVEIRA
213	aptos - 45 pts	SILVANA APARECIDA BATISTA RITTER
214	aptos - 45 pts	ROBSON FELIPE DESSBESSELL
215	aptos - 45 pts	DIRLEIA CARNEIRO DE SOUZA
216	aptos - 45 pts	LUANA ROQUE MACHADO
217	aptos - 45 pts	AMANDA IZABELI ALVES FERREIRA SUTIL
218	aptos - 44 pts	NEIDE GONCALVES DE RAMOS RIBEIRO
219	aptos - 44 pts	LUANA MOREIRA
220	aptos - 44 pts	DALUAN SARA DA SILVA SANTOS
221	aptos - 44 pts	GABRIELI DE OLIVEIRA DA SILVA
222	aptos - 43 pts	MARIA APARECIDA ALVES PROENCA
223	aptos - 43 pts	IDIONE DOS SANTOS OLIVEIRA
224	aptos - 43 pts	MARCIO MENDES
225	aptos - 43 pts	SOELI ROCHA DA LUZ
226	aptos - 43 pts	CAMILA BIANCA PAULINO MONTEIRO
227	aptos - 43 pts	ROSIMARA BOAVA DE SOUZA
228	aptos - 42 pts	ELZA APARECIDA SIMOES
229	aptos - 42 pts	ELENICE VIEIRA
230	aptos - 42 pts	LUCAS CASSIANO FILIPIN
231	aptos - 42 pts	ADRIANA APARECIDA BARRETO
232	aptos - 42 pts	ALEXSANDRA NETO CORTES
233	aptos - 42 pts	ADRIELI FERNANDES DA SILVA
234	aptos - 42 pts	RAYANE PEDROSO DE LIMA
235	aptos - 42 pts	PATRICIA DOS SANTOS MACHADO
236	aptos - 41 pts	ELIAS EDEGAR DA SILVA
237	aptos - 41 pts	JAIR DA ROCHA
238	aptos - 41 pts	IVONETE SOUZA DE ANDRADE
239	aptos - 41 pts	TATIANE DOS SANTOS
240	aptos - 41 pts	MAIARA DOS SANTOS
241	aptos - 41 pts	LETHICIA THAINA NASCIMENTO RAFANIN
242	aptos - 41 pts	MARLIZE DALPRA
243	aptos - 41 pts	MAIARA RAFAELA ZINI KULTZ
244	aptos - 41 pts	GABRIELLA LARISSA DOS SANTOS CONTE
245	aptos - 40 pts	ROSINETE DA ROSA MARTINS
246	aptos - 39 pts	VALCILIO MODESTO DE OLIVEIRA
247	aptos - 39 pts	TEREZINHA DOARTE
248	aptos - 39 pts	EDSON LUIS CORDEIRO
249	aptos - 38 pts	CENIRA PEREIRA
250	aptos - 38 pts	EDGAR ALEXANDER RODRIGUEZ GOMEZ
251	aptos - 38 pts	LUANA SALUSTIANO FERNANDO
252	aptos - 38 pts	CIDIEL DAS NEVES
253	aptos - 38 pts	MARA CAMILA RODRIGUES RIEDEL
254	aptos - 38 pts	TAIS DE LIMA INHAIA
255	aptos - 37 pts	ORIDES RIBEIRO
256	aptos - 37 pts	SILMARA DOS SANTOS OLIVEIRA
257	aptos - 37 pts	ELISANGELA ALVES DE LIMA GARCIA
258	aptos - 36 pts	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA
259	aptos - 36 pts	ANDERSON WILLIAN PARTHEY
260	aptos - 36 pts	JESSICA CARDOSO TEIXEIRA DE PAULA
261	aptos - 35 pts	CELINA CATARINA PANDINI
262	aptos - 35 pts	LUCINEIA ANGELO DE OLIVEIRA
263	aptos - 35 pts	FRANCIELI CHIOQUETTA NOGUEIRA
264	aptos - 35 pts	MARLIZE FREITAS DOS SANTOS
265	aptos - 35 pts	MARIA IZABEL ROCHA WEIZENMANN
266	aptos - 35 pts	CARLA CAROLINI DA SILVA
267	aptos - 35 pts	KAROLAINY BORTOLUZZI
268	aptos - 34 pts	SIRLEI APARECIDA CALDAS
269	aptos - 34 pts	ADEMIR LOPES DA SILVA
270	aptos - 34 pts	CARMELINDA URBANO
271	aptos - 34 pts	FRANCIELY DE FATIMA MARTINS
272	aptos - 34 pts	GELSO JOSE DA ROSA
273	aptos - 34 pts	MARIA EDUARDA PEDROZO DA SILVA
274	aptos - 34 pts	RENATA CAROLAYNE SOUZA DA SILVA
275	aptos - 34 pts	JENIFER ROSA DA SILVA
276	aptos - 33 pts	ELIAS ALVES GARCIA
277	aptos - 33 pts	JOAO PAULO DE OLIVEIRA
278	aptos - 33 pts	MARIZA RIBEIRO
279	aptos - 33 pts	ANDREINA CRISTINA DE PAULA FAGUNDES

280	aptos - 33 pts	MARIA KAROLINY TOCHINSKI DOS SANTOS
281	aptos - 33 pts	ANDRESSA FERREIRA TAVARES
282	aptos - 33 pts	ANA FLAVIA DE ANDRADE
283	aptos - 32 pts	DANILO IRINEU BARTZ
284	aptos - 32 pts	PEDRO DE OLIVEIRA
285	aptos - 32 pts	SOELI LOTTI
286	aptos - 31 pts	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA
287	aptos - 31 pts	EDIANDRO DIONISIO FERREIRA ENCINA
288	aptos - 31 pts	FRANCIELLE DA CRUZ DOS SANTOS
289	aptos - 31 pts	RHENTONI MATHEUS PEREIRA TERRES PERES
290	aptos - 31 pts	CASSIA DE LIMA DA CRUZ
291	aptos - 30 pts	IRACI JUSTINO GODOIS
292	aptos - 30 pts	APARECIDA MEIRA MOREIRA
293	aptos - 30 pts	JAQUELINE ALBERT DE OLIVEIRA
294	aptos - 30 pts	LUCAS TEIXEIRA DIAS
295	aptos - 30 pts	JOARA DANDARA DOS SANTOS CORREA
296	aptos - 29 pts	DOMINGOS ROSA DA LUZ NETO
297	aptos - 29 pts	PAULINHO APARECIDO DUARTE
298	aptos - 28 pts	IRENE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA
299	aptos - 28 pts	JEVERSON MACHADO
300	aptos - 27 pts	ANTONIA KOTTA DE FREITAS
301	aptos - 27 pts	JOSE ALBERTO MARTINELI RAMOS
302	aptos - 27 pts	JEREMIAS SOUZA CALLIARI
303	aptos - 27 pts	TARSILA MARIA PENA
304	aptos - 26 pts	DIRCEU PADILHA DE ANDRADE
305	aptos - 26 pts	WELINGTON DA SILVA BISPO DOS SANTOS
306	aptos - 26 pts	MARIANA FERNANDES DE OLIVEIRA
307	aptos - 25 pts	LENI DE AGOSTINHO
308	aptos - 25 pts	VALMIR DE ANDRADE
309	aptos - 25 pts	SUELEN DE MORAES
310	aptos - 25 pts	VANESSA DA ROCHA ROTTA
311	aptos - 24 pts	RITA DE CASSIA SOUSA BASTOS SANTOS
312	aptos - 24 pts	SALETE DA SILVA
313	aptos - 24 pts	ALISSON DE SOUZA
314	aptos - 24 pts	IVAN DA SILVA PEDRO
315	aptos - 23 pts	EDUARDO LIMA DE ALMEIDA
316	aptos - 23 pts	EDUARDO PRADO DE CAMARGO
317	aptos - 22 pts	EVERTON ANTUNES VARGAS
318	aptos - 21 pts	DANIEL DOS SANTOS FERREIRA
319	aptos - 20 pts	PERINA DOS SANTOS AGUILERA
320	aptos - 20 pts	ANIZIO DE ALMEIDA
321	aptos - 20 pts	CLAUDIO CAVALHEIRO FERNANDES
322	aptos - 20 pts	VANDERSON GARCIA DOS SANTOS
323	aptos - 20 pts	KALYANNY RAMOS DOS SANTOS
324	aptos - 20 pts	JOAO GABRIEL MARTINS DOS SANTOS
325	aptos - 19 pts	NILDA MACKIEVICZ
326	aptos - 19 pts	KAMILLA PEREIRA XAVIER
327	aptos - 19 pts	RAMON DE SOUSA MELO
328	aptos - 19 pts	MATEUS DE OLIVEIRA LEODORO
329	aptos - 18 pts	JENETE FERREIRA DE ARAUJO
330	aptos - 18 pts	CLEONICE DE FATIMA BOSI
331	aptos - 16 pts	EZEKIELI DE LIMA ALMEIDA
332	aptos - 16 pts	SAYRAN VANESSA DE OLIVEIRA
333	aptos - 15 pts	LUCAS DRESCH FRUTUOSO
334	aptos - 14 pts	HELIO CLEMACO DE MORAIS
335	aptos - 14 pts	AVERALDO RODRIGUES DE SOUZA
336	aptos - 14 pts	LOUISE ISABELLE NASCIMENTO RAFANIN
337	aptos - 13 pts	JOSÉ COLOMBO
338	aptos - 13 pts	PEDRO NEVES
339	aptos - 13 pts	JOSE AMARAL ALVES
340	aptos - 13 pts	ANGELIN DOS SANTOS
341	aptos - 13 pts	ANDERSON MENDES
342	aptos - 13 pts	TAINARA DA SILVA DUTRA
343	aptos - 13 pts	ANALICE DE LIMA SANTOS
344	aptos - 13 pts	BRUNO DA SILVA GUDIN
345	aptos - 13 pts	MONIQUE APARECIDA RODRIGUES DA ROCHA
346	aptos - 12 pts	JUAN PABLO CACHOEIRA
347	aptos - 11 pts	ANA ELOIZA ZERBINATO DOS SANTOS
348	aptos - 8 pts	JENIFER KAUANNY ALVES
349	aptos - 3 pts	GABRIEL MARTINS DA SILVA
350	aptos - 1 pts	AMANDA NASCIMENTO FREITAS

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 03 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:5F605EA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 040/2026

DECRETO N.º 040, DE 29 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.035.500,00 (dez milhões trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 4.320/64 e na Lei Municipal n.º 1882/2025 decreta:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.035.500,00 (dez milhões trinta e cinco mil e quinhentos reais), como segue:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
02- Autarquia Colombo Previdência				
001 – Previdência Plano Financeiro				
0009.0272.0002.2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO				
Tipo de Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado R$**
	3319001000000000000	**Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares**	**1**10461 – Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF)	**5.900.000,00**
	3319001000000000000	**Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares**	**1**11049 – Compensação entre Regimes Previdenciários – Plano Financeiro – Fundo em Repartição (PF)	**2.550.000,00**
	3319003000000000000	**Pensões do RPPS e do militar**	**1**10461 – Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF)	**130.000,00**
	3319003000000000000	**Pensões do RPPS e do militar**	**1**11049 – Compensação entre Regimes Previdenciários – Plano Financeiro – Fundo em Repartição (PF)	**350.000,00**
	3319086000000000000	**Compensações a regimes de previdência**	**1**11049 – Compensação entre Regimes Previdenciários – Plano Financeiro – Fundo em Repartição (PF)	**840.000,00**

002 – Previdência Plano Previdenciário				
0009.0272.0002.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Tipo de Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado R$**
	3339039000000000000	**Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica**	**01**401 – Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (PP)	**500,00**
	3319086000000000000	**Compensações a regimes de previdência**	01551 – Compensação entre Regimes Previdenciários – Fundo em capitalização (PP)	**200.000,00**

003 – Previdência Administração				
0009.0122.0003.2025 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA				
Tipo de Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado R$**
	3319113000000000000	**Contribuições Patronais -RPPS**	**1**100 Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	**65.000,00**

Art. 2º-Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1°**,** serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1°, inciso II - provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 8.800.000,00 (oito milhões oitocentos mil

reais) e inciso III – anulação parcial ou total de dotações orçamentarias no valor de R$ 1.235.500,00 *(um milhão duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).*

REDUÇÃO				
02- Autarquia Colombo Previdência				
001 – Previdência Plano Financeiro				
0009.0272.0002.2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO				
Tipo de Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Reduzido do Orçado R$**
	333904700000000000	**Obrigações tributárias e contributivas**	**1**10461 – Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF)	**130.000,00**
	333908600000000000	**Compensações a regimes de previdência**	**1**11049 – Compensação entre Regimes Previdenciários – Plano Financeiro – Fundo em Repartição (PF)	**840.000,00**

002 – Previdência Plano Previdenciário				
0009.0272.0002.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Tipo de Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado R$**
	333904700000000000	**Obrigações tributárias e contributivas**	**01**401 – Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (PP)	**500,00**
	333904700000000000	**Obrigações tributárias e contributivas**	0**1**551 – Compensação entre Regimes Previdenciários – Fundo em capitalização (PP)	**100.000,00**
	333908600000000000	**Compensações a regimes de previdência**	0**1**551 – Compensação entre Regimes Previdenciários – Fundo em capitalização (PP)	**100.000,00**

003 – Previdência Administração				
0009.0122.0003.2025 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA				
Tipo de Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Reduzido do Orçado R$**
	331901100000000000	**Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil**	**1**100 Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	**50.000,00**
	331901300000000000	**Contribuições patronais**	**1**100 Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	**15.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 29 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7E076F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RECONDUÇÃO ATA AMARAL E KAIBERS

TERMO DE RECONDUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA AMARAL E KAIBERS LTDA.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507- 5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000, denominado CONTRATANTE e a empresa AMARAL E KAIBERS LTDA, CNPJ nº 16.846.306/0001-01, com endereço à Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, Diamante do Sul-Pr, CEP: 85.408-000, representada neste Ato pelo Sr. Carlos Ney Amaral, CPF Nº 694.601.249-68, doravante denominado Detentor da Ata, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista recondução e renovação da Ata de Registro de Preços (art. 84), cláusulas originárias e valores que serão mantidos, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021(art. 84), Decreto Municipal nº 3273/2024 e Cláusula Sétima, item 7.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

Conforme Ata de Registro de Preços nº 33/2025 firmada em 09 de junho de 2025, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, licitado através da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025, resolvem aditar a cláusula do vencimento, passando para 09/06/2027, e também concedendo o reajuste do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento), conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	ALIMENTO À BASE DE AMÊNDOAS (LEITE DE AMÊNDOAS), LÍQUIDO, SABOR ORIGINAL. O PREPARO DA BEBIDA DEVE SER FEITO COM INGREDIENTES SÃOS, LIMPOS E DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO: PASTA DE AMÊNDOAS RECONSTITUÍDA, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL MARINHO, MIX DE VITAMINAS A, D E E, ESTABILIZANTE CITRATO DE POTÁSSIO, GOMA GELANA, GOMA TARA, EMULSIFICANTE LECITINA DE GIRASSOL E AROMATIZANTE NATURAL, NÃO DEVE CONTER GLÚTEN NEM LEITE DE VACA E DERIVADOS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 200ML DE APROXIMADAMENTE: 0,9G DE PROTEÍNA, 0G DE LIPÍDIOS E 6,3G DE CARBOIDRATOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1L, ORIGINAL DO FABRICANTE.	UNID	55	MIX NUTS	R$ 21,10	R$ 1.160,50
11	ABOBRINHA VERDE, CARACTERÍSTICAS: CASCA CORIÁCEA COM AS PAREDES ESPESSAS E DE COR VERDE. BOA QUALIDADE PARA O CONSUMO.	KG	398	CEASA	R$ 6,30	R$ 2.507,40
12	AÇAFRÃO DA TERRA, CÚRCUMA MOÍDA, PURA, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS.O PRODUTO EM PÓ DEVERÁ APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO AMARELO INTENSO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PCT	110	INCAS	R$ 3,85	R$ 423,50
14	AÇUCAR MASCAVO, EMBALAGEM DE 1 KG, DEVE SER LIVRE DE SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES	KG	110	ALTO ALEGRE	R$ 10,50	R$ 1.155,00
16	AMENDOIM TIPO 1, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PARASITAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM 500G.	PCT	220	DUAS MARIA	R$ 7,90	R$ 1.738,00
38	CANJICA AMARELA, PRODUZIDA COM GRÃOS INTEIROS, TIPO 1, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS- EMB. 500G	PCT	214	SILOTY	R$ 5,00	R$ 1.070,00
51	CHÁ MATE, TOSTADO CX COM 40 GR. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	100	LARANJEIRAS	R$ 5,20	R$ 520,00
54	CHUCHU, SADIOS, FRESCOS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO.	KG	198	CEASA	R$ 4,80	R$ 950,40
55	COCO RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PACOTE COM 100G EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	262	SOCOCO	R$ 4,65	R$ 1.218,30
62	DOCE DE FRUTA 900 GR, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	56	OLIVEIRA	R$ 10,50	R$ 588,00
63	DOCE PASTOSO DE LEITE DE 1 KG, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	46	TRIANGULO	R$ 20,80	R$ 956,80
64	DOCE DE BANANA ZERO AÇÚCAR. INGREDIENTES: BANANA MADURA, TÂMARA E CONSERVANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO CONTÉM LACTOSE. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO	UND	15	NATURALIS	R$ 22,00	R$ 330,00

	PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.					
66	FARINHA DE ARROZ. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO ATÉ 01 KG. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 10 MESES DE VALIDADE	UND	20	SOLYS	R$ 10,00	R$ 200,00
68	FARINHA DE MILHO, (TIPO BIJU), ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADO E RANÇOSO, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	815	TEODOROSKI	R$ 8,00	R$ 6.520,00
82	IOGURTE NATURAL, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, LEITE DESNATADO, LEITE EM PÓ E FERMENTADO LÁCTEO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	35	DA CHÁCARA	R$ 9,50	R$ 332,50
88	MAMÃO FORMOSA, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO.	KG	1030	CEASA	R$ 11,00	R$ 11.330,00
89	MANGA TOMMY, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	800	CEASA	R$ 8,60	R$ 6.880,00
91	MARGARINA VEGETAL COM SAL, COM 60 A 80% DE LIPÍDIOS, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, EMBALAGEM DE 500 GR. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	24	DUARLYS	R$ 7,00	R$ 168,00
94	MELANCIA FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	KG	1160	CEASA	R$ 4,65	R$ 5.394,00
95	MELÃO AMARELO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	1100	CEASA	R$ 8,50	R$ 9.350,00
97	MORANGO NACIONAL, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	30	CEASA	R$ 29,00	R$ 870,00
98	NECTARINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA LAVADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	KG	35	CEASA	R$ 12,75	R$ 446,25
99	ÓLEO VEGETAL (MILHO, GIRASSOL), ANTIOXIDANTE. 900 ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	75	SOYA	R$ 12,60	R$ 945,00
101	ORÉGANO EM PACOTE CONTENDO 7 GR. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	102	INCAS	R$ 2,50	R$ 255,00
103	PÃO DE FORMA FATIADO VERTICALMENTE, ACONDICIONADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS. - FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA. - EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	380	CIA-PAN	R$ 9,50	R$ 3.610,00
104	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO VERTICALMENTE, ACONDICIONADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS. - FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA. - EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	100	CIA-PAN	R$ 7,50	R$ 750,00
105	PÃO FRANCES PESO APROXIMADO DE 50G. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA.	KG	50	PRÓPRIO	R$ 15,70	R$ 785,00
106	PÃO TRADICIONAL SEM GLÚTEN. INGREDIENTES: AMIDO MODIFICADO, AMIDO (MANDIOCA E OU MILHO E OU BATATA), GORDURA DE PALMA, EXTRATO DE MALTE SEM GLÚTEN, AÇÚCAR DEMERARA, SAL, ESPESSANTES HIDROXIPROPILMETILCELULOSE, GOMA XANTANA E GOMA GUAR, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE SÓDIO, CONSERVANTE PROPIONATO DE CÁLCIO E AROMA. EMBALAGEM DE 350 GRAMAS.	UND	35	PRÓPRIO	R$ 19,50	R$ 682,50
107	PÊRA, ASPECTO GLOBOSO, FRUTOS MISTOS ENTRE VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	KG	60	CEASA	R$ 13,20	R$ 792,00
108	PÊSSEGO, IN NATURA DE 1° QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, COM POLPA FIRME E INTA	KG	55	CEASA	R$ 14,20	R$ 781,00
109	PITAYA, IN NATURA, FRESCA, DE 1° QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS.	KG	28	CEASA	R$ 16,00	R$ 448,00
111	POLVILHO AZEDO, GRUPO FÉCULA DA MANDIOCA, TIPO 1, 500G. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO	PCT	135	PINDUCA	R$ 7,50	R$ 1.012,50

	PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
113	QUEIJO MUSSARELA, PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	130	ALTO ALEGRE	R$ 45,50	R$ 5.915,00
114	QUEIJO FATIADO TIPO MUSSARELA, ZERO LACTOSE, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, COM 150 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE. COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO.	KG	5	ALTO ALEGRE	R$ 52,50	R$ 262,50
115	QUIRERA, SUBPRODUTO DO MILHO, DE COR AMARELA, FINA. EMBALAGEM COM 500G. DEVE ESTAR LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	808	SILOTY	R$ 4,62	R$ 3.732,96
116	REPOLHO DE APARÊNCIA FRESCA E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	470	CEASA	R$ 6,50	R$ 3.055,00
117	REQUEIJÃO CREMOSO ZERO LACTOSE. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 180 GRAMAS, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	UND	45	ALTO ALEGRE	R$ 13,20	R$ 594,00
121	TOMATES, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	238	CEASA	R$ 8,50	R$ 2.023,00
122	TOUCA DESCARTAVEL TNT SANFONADA PARA USO NA COZINHA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	40	KLEIN	R$ 15,00	R$ 600,00
123	UVAS PASSAS SECAS 200G. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	200	NUTRIBOM	R$ 9,20	R$ 1.840,00
124	UVA NIAGARA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. BEM ACONDICIONADAS EM CAIXAS.	KG	35	CEASA	R$ 15,50	R$ 542,50
125	UVA ITALIA, NACIONAL,DE PRIMEIRA,COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA INTACTA E FIRME,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO,DEVENDO SER FORNECIDA POR QUILO	KG	35	CEASA	R$ 16,50	R$ 577,50
129	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE. COM PROTEÍNAS/CASEÍNA, ENRIQUECIDA COM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS, 100% LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÕES PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LT	85	DANONE	R$ 72,50	R$ 6.162,50
130	FÓRMULA INFANTIL SEM PROTEÍNA DO LEITE (PARA DIETAS ESPECÍFICAS PARA APLV): XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS [ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (ÓLEO DE COCO E/OU PALMISTE) E ÓLEO DE CANOLA], FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-ARGININA, L- ASPARTATO*, L-LEUCINA*, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ACETATO DE L-LISINA*, L-GLUTAMINA*, L- PROLINA*, L- VALINA*, GLICINA*, L-ISOLEUCINA*, L-TREONINA*, L- FENILALANINA*, L-TIROSINA*, L- SERINA*, L-HISTIDINA*, L- ALANINA*, CLORETO DE SÓDIO, L- CISTINA*, CLORETO DE MAGNÉSIO, L-TRIPTOFANO*, BITARTARATO DE COLINA, L-METIONINA*, CITRATO DE CÁLCIO, L- ASPARTATO DE MAGNÉSIO, ÓLEO DE MORTIERELLA UNID 50 79,46 ALPINA, ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, INOSITOL, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5- MONOFOSFATO, NIACINA, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5- MONOFOSFATO, ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA E, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B1 E B6, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B2 E A, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE CROMO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINAS D E B12, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. NÃO CONTÉM LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS. SERÁ REALIZADO O PEDIDO CONFORME OS ALÉRGICOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. MARCA DE SUGESTÃO (POR SER UM PRODUTO DE DIFÍCIL ACESSO): NEOCATE (DANONE); APTAMIL PROEXPERT PEPTI (DANONE); NAN SOY (NESTLE).	LT	25	DANONE	R$ 211,50	R$ 5.287,50
131	LEITE 0 (ZERO) LACTOSE: LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES. EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	LT	55	AMANHECER	R$ 7,25	R$ 398,75
132	MAÇÃ: FRUTA IN NATURA, TIPO GALA OU FUJI, CLASSIFICADA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO (130 A 150G CADA), NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO BATIDAS E AMASSADAS. DEVEM SER SADIAS, SEM RUPTURAS E/OU PANCADAS NA CASCA. ENTREGUES ENCARTELADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	855	CEASA	R$ 10,50	R$ 8.977,50
133	MACARRÃO COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO, FEITO COM SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS URUCUM E	PCT	60	PARATY	R$ 7,70	R$ 462,00

	CÚRCUMA. ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. ESTAR EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. NO ROTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRIC					
134	SUCO DE UVA INTEGRAL, VARIEDADE BORDÔ. (EM FRASCO DE VIDRO DE 1500 ML) INTEGRAL , ELABORADO SOMENTE COM UVAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES. NÃO ALCOÓLICO E NÃO FERMENTADO. EMBALAGEM DE VIDRO. CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	FRASCO	195	TOMAZI	R$ 14,20	R$ 2.769,00
135	ERVILHA CONGELADA, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM PLÁSTICA COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INFORMAÇÕES SOBRE CONSERVAÇÃO DOMESTICA E TER REGISTRO DE INSPEÇÃO. TRANSPORTAR EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. EMBALAGEM COM 350G.	PCT	45	QUERO	R$ 9,00	R$ 405,00
136	MACARRÃO INTEGRAL, PARAFUSO OU FUSILLI. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, RICO EM FIBRAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, VEDADA, CONTENDO DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PCT	242	JOIA	R$ 6,50	R$ 1.573,00
137	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO NO MÍNIMO COM VITAMINAS A E D. ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 400 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÕES SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CADA PACOTE DE LEITE EM PÓ DEVERÁ RENDER NO MÍNIMO 3 LITROS DE LEITE RECONSTITUÍDO.	KG	50	SANTA FÉ	R$ 14,50	R$ 725,00
138	LINGUICA DEFUMADA, PREPARADA COM CARNE BOVINA, ARTESANAL, CONSISTENCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPIOS, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADA A VACUO EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE E ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS , DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIOS DA AGRICULTURA.	KG	110	NO PONTO	R$ 19,80	R$ 2.178,00
139	VAGEM, IN NATURA, FRESCA/NOVA, SEM PONTOS ESCURECIDOS OU OUTRAS MANCHAS.	KG	80	CEASA	R$ 17,80	R$ 1.424,00
143	MACARRAO SECO DE LETRINHA TIPO ALFABETO, COM OVOS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 500G. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES	UND	55	IZABELA	R$ 5,50	R$ 302,50
	TOTAL					R$ 113.976,86

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Valor acrescido a Ata de Registro de Preços correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1201.2.20 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS

101 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1201.2.25 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

129 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 Recursos Ordinários (Livre)

130 – 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte: 1000 Recursos Ordinários (Livre)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1201.2.15 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

92 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte: 1000 Recursos Ordinários (Livre)

94 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte: 1042 – Transferência de Recursos do FNDE referentes do Programa Nacional de Alimentação

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas da Ata de Registro e Preços originária não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Diamante do Sul, 02 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Contratante

AMARAL E KAIBERS LTDA

Detentor da Ata

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:D0E0A991

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RECONDUÇÃO ATA BOSCARDIN

TERMO DE RECONDUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA BOSCARDIN E GIACOMELLI LTDA.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507- 5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000, denominado CONTRATANTE e a empresa BOSCARDIN E GIACOMELLI LTDA, CNPJ nº 86.805.710/0001-04, com endereço à Av. Paraná, nº 1086, Centro, Campo Bonito-Pr, CEP: 85.450-000, representada neste Ato pelo Sr. Marcos Wellington Boscardin, CPF Nº 058.388.409-19, doravante denominado Detentor da Ata, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista recondução e renovação da Ata de Registro de Preços (art. 84), cláusulas originárias e valores que serão mantidos, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021(art. 84), Decreto Municipal nº 3273/2024 e Cláusula Sétima, item 7.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

Conforme Ata de Registro de Preços nº 35/2025 firmada em 09 de junho de 2025, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR,

licitado através da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025, resolvem aditar a cláusula do vencimento, passando para 09/06/2027, e também concedendo o reajuste do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento), conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ÁGUA DE COCO, CAIXA COM 1 LITRO INGREDIENTES: ÁGUA DE COCO, ÁGUA DE COCO CONCENTRADA RECONSTITUÍDA, SACAROSE (MENOS DE 1% PARA PADRONIZAÇÃO DO PRODUTO) E CONSERVADOR INS 223. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: CAIXA TETRA PACK CONTENDO 1 LITRO, SEM ESTUFAMENTO, AMASSAMENTO OU DANIFICAÇÕES. VALIDADE: 120 DIAS E COM PRAZO MÁXIMO DE FABRICAÇÃO 30 DIAS.	UNID	47	MAISCOCO	R$ 9,36	R$ 439,92
3	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA, CONTENDO 1,5 LITROS.	UNID	60	CRISTAL	R$ 4,10	R$ 246,00
4	AGNOLINE, MASSA RECHEADA COM CARNE DE FRANGO OU GADO, EMBALAGEM DE 500G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E DADOS DA EMPRESA RESPONSÁVEL.	UNID	50	FAMILIAR	R$ 20,51	R$ 1.025,50
7	ABACAXI PÉROLA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA	KG	172	MAÇA VERDE	R$ 7,31	R$ 1.257,32
8	AMEIXA ROXA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	35	MAÇA VERDE	R$ 22,00	R$ 770,00
9	AZEITONA EM CONSERVA VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM VIDRO LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO 200 GR.	UNID	30	ZAELI	R$ 4,31	R$ 129,30
10	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO.	KG	365	MAÇA VERDE	R$ 4,00	R$ 1.460,00
13	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, GRANULADO, COR CLARA, SEM UMIDADE E SUJIDADE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM EMBALAGENS COM 5KG. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	80	GLOBO	R$ 19,80	R$ 1.584,00
15	ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE - O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR UMIDADE, PROBLEMAS COM COLORAÇÃO (ESCURA), PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODOR DESAGRADÁVEL ESTAR MACHUCADO, PRESENÇA DE DENTES MURCHOS E PERFURADOS.	KG	115	KIFORT	R$ 24,50	R$ 2.817,50
18	APRESUNTADO COMPOSIÇÃO: CARNE SUÍNA PRÉ COZIDA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	52	DON AVILLA	R$ 21,00	R$ 1.092,00
19	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, 5 KG, LONGO, GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS. PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	420	SABOR SUL	R$ 20,55	R$ 8.631,00
21	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALADA EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, NÃO AMASSADAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM INTERNA DEVERÁ SER EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS E RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND.	148	VITÃO	R$ 6,90	R$ 1.021,20
22	BANANA NANICA/ CATURRA, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO.	KG	1896	MAÇA VERDE	R$ 4,20	R$ 7.963,20
23	BANHA DE ORIGEM ANIMAL (PORCO) E EMBALADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM DE 1 KG	KG	100	CASCATINHA	R$ 11,00	R$ 1.100,00
24	BATATA DOCE, FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	295	MAÇA VERDE	R$ 4,80	R$ 1.416,00
25	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE; - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO; ISENTA DE SUJIDADE.	KG	436	MAÇA VERDE	R$ 5,50	R$ 2.398,00
26	BEBIDA LÁCTEA EMBALADA À VÁCUO, UHT, SABOR VARIADOS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGENS ESTUFADAS, FURADAS, AMASSADAS OU EM CONDIÇÕES ANORMAIS, EM 900 ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	368	FRUTILAC	R$ 6,30	R$ 2.318,40
27	BETERRABA, SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO.	KG	185	MAÇA VERDE	R$ 5,50	R$ 1.017,50
31	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL, SEM GLÚTEN, SEM LEITE E	UND	32	ZAGOMEL	R$ 8,50	R$ 272,00

	DERIVADOS E SEM OVO. INGREDIENTES: ARROZ INTEGRAL E SAL IODADO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN, LEITE E OVO. COM VALOR NUTRICIONAL PARA A PORÇÃO DE 30G (13 UNIDADES): 22G DE CARBOIDRATO, 2,4G DE PROTEÍNA, 0,6G DE GORDURAS TOTAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE.					
34	BOLACHA TIPO MARIA , EMBALAGEM DE 740 GR COM DUPLA PROTEÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	282	NINFA	R$ 8,50	R$ 2.397,00
35	BOLACHÃO DE MEL, PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ADICIONADO DE MEL E AÇUCAR, BICARBONATO DE SÓDIO OU FERMENTO QUÍMICO, PODENDO OU NÃO SER ADICIONADO DE GORDURA, 0% GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	PCT	328	NINFA	R$ 4,50	R$ 1.476,00
37	CANELA EM RAMA, PACOTE COM 7 GR. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	140	QUALITY	R$ 2,50	R$ 350,00
40	CAQUI FUYU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO ECOLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEMDESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA,SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DOMANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	35	MAÇA VERDE	R$ 13,00	R$ 455,00
41	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, TIPO COXÃO MOLE, PATINHO OU FRALDINHA IN NATURA, CONGELADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA	KG	1256	FRIGOSOL	R$ 30,00	R$ 37.680,00
42	CARNE BOVINA PARA PANELA, SEM OSSO, SEM GORDURA,RESFRIADA, SEM NERVOS, DE BOA QUALIDADE.	KG	1196	FRIGOSOL	R$ 25,50	R$ 30.498,00
43	CARNE BOVINA TIPO BIFE, CORTE FINO, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO.	KG	348	FRIGOSOL	R$ 33,00	R$ 11.484,00
44	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, EM TIRAS, (SOMENTE EM TIRAS) CRUA, CONGELADA, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERISTICOS, EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MODO DE ARMAZENAMENTO, IDENTIFICADO NA EMBALAGEM CONTROLE SANITARIO.	KG	198	FRIGOSOL	R$ 25,00	R$ 4.950,00
45	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO E SEM DORÇO, CONGELADA, IN NATURA. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARCAÇA. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL.	KG	1.256	COOPAVEL	R$ 11,00	R$ 13.816,00
46	FRANGO - PEITO, DE FRANGO, EM FILE, SEM OSSO SEM CARTILAGEM, SEM PELE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KG	1150	COOPAVEL	R$ 16,00	R$ 18.400,00
47	CARNE SUÍNA, SEM TOUCINHO COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EM CUBOS, LOMBO, COSTELINHA OU PALETA.	KG	1086	CASCATINHA	R$ 15,00	R$ 16.290,00
48	CARNE SUINA, TIPO BIFE, CORTES FINOS, SEM OSSO, COM ATÉ 10% DE GORDURA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ATÉ 5KGS.	KG	198	CASCATINHA	R$ 18,00	R$ 3.564,00
50	CENOURAS FRESCAS, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	285	MAÇA VERDE	R$ 4,75	R$ 1.353,75
52	CHÁ DE CAMOMILA (FLORES). ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 10 SACHÊS CADA. INGREDIENTES: CAPÍTULOS FLORAIS DE CAMOMILA(MATRICARIA RECUTITA). O PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO, LIMPO, DESCONTAMINADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OUCHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA,BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INGREDIENTES.	CX	100	BOM GOSTO	R$ 4,50	R$ 450,00
53	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA. ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 10 SACHÊS CADA. INGREDIENTES: FOLHAS DE CAPIM-CIDREIRA (CYMBOPOGON CITRATUS, STAPF). O PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO, LIMPO, DESCONTAMINADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OUCHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA,BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INGREDIENTES.	CX	100	BOM GOSTO	R$ 3,50	R$ 350,00
57	COPO DESCARTÁVEL 180ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 1,62G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	PCT	130	DIVINA MESA	R$ 4,50	R$ 585,00
58	COPO DESCARTÁVEL 200ML; MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N; SEM TAMPA, PACOTE 100 X200 ML,	PCT	50	DIVINA MESA	R$ 6,00	R$ 300,00
59	COPO DESCARTÁVEL 50ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 0,75G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	PCT	60	DIVINA MESA	R$ 4,00	R$ 240,00
61	CREME DE LEITE – UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G.	UND	110	CCGL	R$ 3,50	R$ 385,00

65	ERVA DOCE 7 GR. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	52	QUALITY	R$ 3,65	R$ 189,80
71	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, EMBALAGEM COM 1 KG. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	320	ITASA	R$ 5,80	R$ 1.856,00
73	FERMENTO BIOLÓGICO, PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS E LEVEDURAS, PÓ, 125GR. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	55	DIVINA MESA	R$ 8,50	R$ 467,50
74	FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO E REGULADO, 250GR. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	102	APTI	R$ 10,50	R$ 1.071,00
75	FILÉ DE TILAPIA CONGELADO, SEM ESPINHAS, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR; PRÓPRIO, TIPO DE CORTE: EM BIFES DE 120G EM MÉDIA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM DE 500G.	KG	750	JE PESCADOS	R$ 31,50	R$ 23.625,00
76	FOLHAS DE LOURO DESIDRATADAS SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. EM EMBALAGEM CONTENDO 7 GRAMAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	62	QUALITY	R$ 3,40	R$ 210,80
78	GOIABA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADAS EM CAIXA APROPRIADA	KG	40	MAÇA VERDE	R$ 11,00	R$ 440,00
79	KIWI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PESO MÉDIO DE 100G CADA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	35	MAÇA VERDE	R$ 25,50	R$ 892,50
80	LARANJA PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE.	KG	105	MAÇA VERDE	R$ 6,20	R$ 651,00
81	IOGURTE SEM LACTOSE, PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA DE MORANGO, COCO, ABACAXI OU FRUTAS VERMELHAS, RICO EM NUTRIENTES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM DE 170 GRAMAS. PRODUTO DEVERÁ ESTAR RESFRIADO NO MOMENTO DA ENTREGA.	PCT	60	BATAVO	R$ 6,00	R$ 360,00
83	LEITE CONDENSADO- PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. EMBALAGEM DE 395G	UND	80	TRIANGULO	R$ 6,50	R$ 520,00
84	LEITE DE SOJA, ALIMENTO DE SOJA SEM SABOR, ELABORADO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA OU EXTRATO DE SOJA, SUPLEMENTADO COM CÁLCIO, VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM CASOS DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA À PROTEÍNA DE LEITE DE VACA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, EMBALAGEM DE 1 LITRO,	LT	60	ADES	R$ 7,50	R$ 450,00
85	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL CAIXA C/ 1 LT. EMBALAGEM TETRAPAK CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	2050	AMANHECER	R$ 5,50	R$ 11.275,00
90	MANTEIGA, PURA COM SAL. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS, COM INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL	UND.	450	LACTOBOM	R$ 20,75	R$ 9.337,50
92	NATA (CREME DE LEITE PASTEURIZADO) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: UN 50 FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE LEITE, SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. DATA DE VALIDADE: MÍNIMO 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: 300G CADA UNIDADE.	UND	45	BOMTLE	R$ 11,00	R$ 495,00
93	MAÇÃ VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA, TAMANHO MÉDIO UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	KG	35	MAÇA VERDE	R$ 17,50	R$ 612,50
96	MEXERICA BERGAMOTA OU MURCOTE, DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESEN	KG	50	MAÇA VERDE	R$ 8,50	R$ 425,00
100	ÓLEO VEGETAL (SOJA), PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA, LIQUIDO VISCOSO. 900 ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	320	VITALIV	R$ 7,20	R$ 2.304,00
120	SARDINHA, PESO LIQUIDO 125G, PESO DRENADO 84G, ACONDICIONADO EM OLEO VEGETAL COMESTIVEL, LATAS INTEGRAS SEM AMASSADO E FERRUGEM, COM SELO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA CONSTANTE NA EMBALAGEM	LT	85	PESCADOR	R$ 5,20	R$ 442,00
126	UVA RUBI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	35	MAÇA VERDE	R$ 16,00	R$ 560,00
128	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA CRIANÇAS DE 0A 6 MESES, FAVORECENDO AS DEFESASIMUNOLÓGICAS NOS PRIMEIROS MESES DE VIDA.FÓRMULA ADICIONADA DE PREBIÓTICOS EM QUANTIDADE SEGURA E ADEQUADA, COM ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. POSSUI RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E EXCLUSIVO MIX DE 95 A 100% DE GORDURAS DE ORIGEM	LT	70	NESTOGENO	R$ 57,80	R$ 4.046,00

	VEGETAL DE BOA DIGESTIBILIDADE. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN, POSSUI PROTEÍNA OTIMIZADA NUTRIENTES, 100% LACTOSE. POTE OU LATA DE 800 GR. OU SUBSTITUIR NA NTREGA POR DUAS DE 400GR.					
141	IOGURTE, ZERO LACTOSE PARA INTOLERANTES A LACTOSE. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE LACTOSE, NUTRICIONAIS POR PORÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DE INSPEÇÃO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 140 A 170G.	UND	70	BATAVO	R$ 5,60	R$ 392,00
	TOTAL					**R$ 242.605,19**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Valor acrescido a Ata de Registro de Preços correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1201.2.20 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS

101 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1201.2.25 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

129 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 Recursos Ordinários (Livre)

130 – 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita Fonte: 1000 Recursos Ordinários (Livre)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1201.2.15 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

92 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita Fonte: 1000 Recursos Ordinários (Livre)

94 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte: 1042 – Transferência de Recursos do FNDE referentes do Programa Nacional de Alimentação

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas da Ata de Registro e Preços originária não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Diamante do Sul, 02 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Contratante

BOSCARDIN E GIACOMELLI LTDA

Detentor da Ata

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:348FFD25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RECONDUÇÃO ATA TOSCAN

TERMO DE RECONDUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000, denominado CONTRATANTE e a empresa TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº

10.828.263/0001-47, com endereço à Rua Paraguai, nº 515, Centro, Cascavel-Pr, CEP: 85.805-020, representada neste Ato pelo Sr. Fernando Toscan, CPF Nº 062.392.289-40, doravante denominado Detentor da Ata, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista recondução e renovação da Ata de Registro de Preços (art. 84), cláusulas originárias e valores que serão mantidos, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021(art. 84), Decreto Municipal nº 3273/2024 e Cláusula Sétima, item 7.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

Conforme Ata de Registro de Preços nº 34/2025 firmada em 09 de junho de 2025, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR,

licitado através da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025, resolvem aditar a cláusula do vencimento, passando para 09/06/2027, e também concedendo o reajuste do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento), conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS. INGREDIENTES/COMPOSIÇÃO BÁSICA: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE, AROMA DE BAUNILHA E SAL. EMBALAGEM COM 400G.	PCT	208	CELLI	R$ 5,76	R$ 1.198,08

	RENDIMENTO MÍNIMO POR PACOTE DE 400G DE PRODUTO: 20 PORÇÕES DE 200 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
17	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	170	HORIZON TE	R$ 10,00	R$ 1.700,00
20	ARROZ INTEGRAL 1 KG, TIPO 1, RICO EM FIBRAS E MINERAIS, LONGO, GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS. PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	18	SABOR SUL	R$ 6,90	R$ 124,20
28	BISCOITO MARIA SEM LACTOSE, 370 G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), SAL, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, PROTEINASE, VITAMINAS (B1, B2, B6 E PP). SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO.	PCT	92	PICCININI	R$ 7,90	R$ 726,80
29	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL SEM LACTOSE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FIBRA, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), PROTEINASE, METABISSULFITO DE SÓDIO. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM 370 G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE, COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	40	PICCININI	R$ 5,20	R$ 208,00
30	BISCOITO SALGADOS, TIPO ÁGUA E SAL – EMBALAGEM DE 370 GR COM DUPLA PROTEÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	192	PICCININI	R$ 5,20	R$ 998,40
33	BISCOITO SALGADO, TIPO BITES, SEM GLÚTEN, SABOR TAPIOCA SALGADA. INGREDIENTES: TAPIOCA, EXTRATO DE SOJA, ÓLEOS VEGETAIS (MILHO E OU GIRASSOL E OU ALGODÃO), AMIDO, AÇÚCAR DEMERARA, GLICOSE EM PÓ, SAL LIGHT, FERMENTO FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, EMULSIFICANTE NATURAL LECITINA DE SOJA E AROMA. EMBALAGEM DE 25 GRAMAS. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E PODE CONTER AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃ, CASTANHA-DE- CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, MACADÂMIA, NOZ, PECÃ, PISTACHE, PINOLI E CASTANHAS.	UND	30	PICCININI	R$ 5,20	R$ 156,00
36	CACAU EM PÓ SOLÚVEL, SEM ADIÇÃO DE MISTURAS E AÇÚCAR, NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER O MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	UND	87	CELLI	R$ 19,00	R$ 1.653,00
39	CANJICA BRANCA, PRODUZIDA COM	PCT	186	KITAL	R$ 5,50	R$ 1.023,00

	GRÃOS INTEIROS, TIPO 1, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS- EMB. 500G					
49	CEBOLA DE CABEÇA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	298	CEASA	R$ 5,00	R$ 1.490,00
56	COLORÍFICO EM PÓ, FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	115	KITAL	R$ 7,20	R$ 828,00
60	CRAVO DA ÍNDIA, PACOTE DE 7 GR. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	80	CPA	R$ 3,20	R$ 256,00
67	FARINHA DE MANDIOCA, FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA E SAL, TEOR DE SÓDIO M, 1 KG. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	92	HORIZON TE	R$ 9,50	R$ 874,00
69	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL INTEGRAL , TIPO I, ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DESGERMINADOS, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. EMBALAGEM DE 5 KG. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	65	DALLA	R$ 21,00	R$ 1.365,00
70	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO I, ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DESGERMINADOS, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. EMBALAGEM DE 5 KG. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	75	DALLA	R$ 17,60	R$ 1.320,00
72	FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM COM 1 KG. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	572	NAVEGAN TES	R$ 4,80	R$ 2.745,60
77	FUBÁ MIMOSO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1 KG. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1030	KITAL	R$ 4,50	R$ 4.635,00
86	LENTILHA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, CONSTÍTUIDO DE NO MÍNIMO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS, INTEGROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, MOFO, CARUNCHOS, INSETOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA, E NÃO DEVERÁ CONTER MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	PCT	130	KITAL	R$ 17,80	R$ 2.314,00
87	MACARRÃO TIPO 1, PARAFUSO, ESPAGUETE, PADRE NOSSO, AVE-MARIA, CONCHINHA. EMBALAGEM DE 500G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1025	JOIA	R$ 3,70	R$ 3.792,50
102	OVOS DE GALINHA, CASCA LIMPA, RESISTENTE SEM DEFORMAÇÕES, TRINCAS OU SUJIDADES, PRÓPRIO PARA O CONSUMO, EM DÚZIAS TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	DZ	1352	COAVE	R$ 8,20	R$ 11.086,40
110	PIPOCA, MILHO DE PIPOCA, CARACTERÍSTICAS: GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. EMBALAGEM: PACOTES DE	PCT	195	KITAL	R$ 4,75	R$ 926,25

	PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 500 G DO PRODUTO.					
112	POLVILHO DOCE, GRUPO FÉCULA DA MANDIOCA, TIPO 1, 500G. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	120	HORIZON TE	R$ 4,75	R$ 570,00
118	SAGU, PRODUTO DO AMIDO DE MANDIOCA, COM FORMA DE GRÂNULOS REDONDOS, EMBALADOS. 500 GR. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	160	PRATA	R$ 6,00	R$ 960,00
119	SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	320	KITAL	R$ 2,00	R$ 640,00
127	VINAGRE, FERMENTADO ACÉTICO DE FRUTAS, CEREAIS OU DE ÁLCOOL, PADRONIZADO. 750 ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	257	CHEMIM	R$ 2,65	R$ 681,05
140	BISCOITO DOCE INTEGRAL, TIPO COOKIE, COM INGREDIENTES NATURAIS E INTEGRAIS, ELABORADO COM SOJA, ARROZ E MILHO, ISENTO DE PRODUTOS LÁCTEOS (SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNAS DO LEITE), INCLUSIVE SEM TRAÇOS DE LEITE E SEM GLÚTEN E ZERO GORDURA TRANS. EMBALAGEM/ROTULAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, VALIDADE, LOTE. EMBALAGEM COM 150 A 200G.	UND	77	PICCININI	R$ 6,50	R$ 500,50
142	EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM EM LATA/SACHE COM 1KG, NÃO PODENDO ESTAR VIOLADA, OU AMASSADA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	90	DAFRUTA	R$ 21,00	R$ 1.890,00
	TOTAL					**R$ 44.661,78**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Valor acrescido a Ata de Registro de Preços correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1201.2.20 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS

101 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1201.2.25 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

129 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 Recursos Ordinários (Livre)

130 – 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita Fonte: 1000 Recursos Ordinários (Livre)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1201.2.15 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

92 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita Fonte: 1000 Recursos Ordinários (Livre)

94 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte: 1042 – Transferência de Recursos do FNDE referentes do Programa Nacional de Alimentação

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas da Ata de Registro e Preços originária não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Diamante do Sul, 02 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Contratante

Detentor da Ata

TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:DA04D3A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23599/2026

DECRETO Nº 23599/2026

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando ampliação de via pública, a área de terra abaixo descrita:

Parte do lote rural n.º	Matrícula	Livro	Ficha	Área utilidade pública	Proprietário
Parte do lote de terras rural n° 10, Gleba n° 20-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR. Inicia-se a descrição deste perímetro NORTE: Por linhas secas e sucessivas, medindo 8,54m e Az 109°20'02", 11,46m Az 110°15'09", 8,41m Az 110°36'49", 6,81m Az 110°36'49", 7,94m Az 111°40'17", confronta-se com a Estrada Municipal. Por linha seca, medindo 17,39m e Az 110°18'55", confronta-se com o lote n. 10 - remanescente, da mesma gleba.	36.419	2	1	1.699,88m²	JOANES TARTARI, CPF: 984.XXX.XXX-49 SOLANGE TARTARI, CPF: 040.XXX.XXX-81
LESTE: Por linha seca, medindo 19,69m, e Az 201°10'54", 16,41m Az 198°44'47", confronta-se com o lote 10 - Remanescente da mesma gleba.					MOACIR TARTARI, CPF: 592.XXX.XXX-91
SUL: Por linhas secas e sucessivas, medindo 56,92m e Az 292°59'11", confrontase com o lote n. 10-B, da mesma gleba.					DORVACI PEREIRA DOS SANTOS TARTARI, CPF: 546.XXX.XXX-34
OESTE: Por linhas secas sucessivas, medindo 4,34m e Az 11°44'35" e 29,42m e Az 14°06'41", confronta-se com a parte do lote 10 da mesma gleba.					

Art. 2º Os imóveis constantes da tabela acima serão avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação, esta última nomeada através do Decreto n.º 22836/2025.

Parágrafo único. Os imóveis constantes estão localizados neste Município e matriculados no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 3º A Comissão referida neste Decreto deverá emitir Parecer de avaliação dos imóveis.

Art. 4° Fica o Município autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação amigável ou judicial das áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AC3765B6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 057/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 057/2026

Contrato	248/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	PC41 Comercio Distribuição de Equipamentos - CNPJ/MF nº 57.231.460/0001-48,
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 348.750,00 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de maio de 2026.

Contrato	256/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	L J Ferreira da Silva Tecnologia Ltda - CNPJ/MF nº 26.071.569/0001-31.
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de maio de 2026.

Contrato	261/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 036/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Nascimento Assessoria Empresarial Ltda - CNPJ nº 34.876.639/0001-57.
Objeto	Contratação da empresa Nascimento Assessoria Empresarial LTDA para realização de palestra presencial sobre BNCC Computação e cultura digital nas escolas, ministrada pelo Me. Jocemar do Nascimento, destinada aos profissionais da rede municipal de ensino, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 2.741,00 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	02 de junho de 2026.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Perfuribel Poços Artesianos Ltda - CNPJ n° 04.949.630/0001-68.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Oitava - Vigência – Prorroga-se o prazo de execução até 03 de agosto de 2026 e o prazo de vigência até 03 de novembro de 2026.
Data de Assinatura	04 de maio de 2026.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Perfuribel Poços Artesianos Ltda - CNPJ n° 04.949.630/0001-68.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Oitava - Vigência – Prorroga-se o prazo de execução até 03 de agosto de 2026 e o prazo de vigência até 03 de novembro de 2026.
Data de Assinatura	04 de maio de 2026.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Perfuribel Poços Artesianos Ltda - CNPJ n° 04.949.630/0001-68.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Oitava - Vigência – Prorroga-se o prazo de execução até 03 de agosto de 2026 e o prazo de vigência até 03 de novembro de 2026.
Data de Assinatura	04 de maio de 2026.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Perfuribel Poços Artesianos Ltda - CNPJ n° 04.949.630/0001-68.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Oitava - Vigência – Prorroga-se o prazo de execução até 03 de agosto de 2026 e o prazo de vigência até 03 de novembro de

	2026.
Data de Assinatura	04 de maio de 2026.

Dois Vizinhos, 03 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4E8781FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
6/2026 - DL

Página: 1 / 1					
ESTADO DO PARANÁ					
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL				DISPENSA DE LICITAÇÃO	
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul				Nr.: 6/2026	
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br					
Processo Adm.:					55/2026
Data do Processo:					12/05/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO					
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:					
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:					
a) Nr. Processo:	55/2026				
b) Nr. Licitação:	6/2026 - DL				
c) Modalidade:	Dispensa de licitação				
d) Data de Homologação:	03/06/2026				
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de impressora 3D destinada à implantação e estruturação da Sala Maker, visando o desenvolvimento de atividades educacionais, tecnológicas e de inovação voltadas a crianças e adolescentes no Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Participante: MARINARI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (62.950.454/0001-80)					
Item	Especificação	Qtd.	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	Impressora 3D de mesa, com tecnologia de fabricação por fusão de filamento (FFF/FDM)	1,000		8.398,88	8.398,88
Total do Participante:					8.398,88
Total Geral: 8.398,88					

Flor da Serra do Sul, 03 de Junho de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:83F865EF

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃP

ESTADO DO PARANÁ	Página: 1 / 19	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL	PREGÃO ELETRÔNICO	
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul	Nr.: 25/2026	
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30	Processo Adm.:	50/2026
Telefone: (46) 3565-1132		
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site:	Data do Processo:	24/04/2026
http://www.fssul.pr.gov.br		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	50/2026
b) Nr. Licitação:	25/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	
e) Objeto da Licitação:	Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino e CMEIs de Flor da Serra do Sul/PR.

Participante: ALINE LIRA E FILHOS LTDA (64.069.010/0001-66)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
63	CUCA; SEM RECHEIO superfícies lisas, macias e brilhantes, não quebradiça miolos consistentes, sedosos e macios, tipo tradicional; embalado em saco plástico pvc atóxico, com validade mínima 05 dias a contar da data de entrega; fabricação: 01 dia, unidade c/ aprox. 600 Gr e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029, de 16/04/99) e (port. 593, de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	1.500,000	KG	18,00	27.000,00
65	BOLACHA CASEIRA DE MANTEIGA - Bolacha caseira de manteiga, não industrializada preparadas com ingredientes de boa qualidade. Produzido com autorização dos órgãos competentes. Acondicionadas em embalagens plásticas ou bandejas, isenta de mofo ou bolores. Deve ser nova e macia. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade.	800,000	KG	24,99	19.992,00
128	PÃO DE CENTEIO; superfícies lisas, macias e brilhantes, não quebradiça miolos consistentes, sedosos e macios, tipo tradicional, peca fatiada, contendo em media 22 fatias; composto de farinha de trigo, açúcar; gordura vegetal, leite em pó; sal, reforçador, água; fermento biológico, antimofo; embalado em saco plástico pvc atóxico, com validade mínima 05 dias a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029, de 16/04/99) e (port. 593, de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	500,000	KG	15,50	7.750,00
Total do Participante:					54.742,00

Participante: APEX DISTRIBUICAO LTDA (58.430.342/0001-21)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
86	crianças de 0 a 3 anos, Com DHA e ARA. Ingredientes: Ingredientes: Xarope de glicose desidratado, aminoácidos* (acetato de L-lisina, L- leucina, L-prolina, L-arginina, L-valina, glicina, L-isoleucina, L- treonina, L-	200,000	G	155,00	31.000,00

	serina, L-tirosina, L-fenilalanina, Ácido L-Aspártico, L-histidina, L-alanina, L-aspartato de magnésio, L-triptofano, e L-metionina), triglicerídeos de cadeia média, óleo de girassol, amido de batata, óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oleico, oleína de palma, glicerofosfato de cálcio, L-glutamina, cloreto de potássio, 2'-O-Fucosillactose**, citrato de sódio, citrato de cálcio, Lacto-N- Neotetraose**, L-cistina, citrato de potássio, fosfato de sódio monobásico, óleo de Mortierella alpina rico em ácido araquidônico, óleo de microalgas Schizochytrium sp. com ácido docosahexaenóico (DHA), L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, mio- inositol, taurina, óxido de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-α-tocoferila, L-carnitina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, sulfato de cobre, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, iodeto de potássio, ácido N-pteroil-L- glutâmico, filoquinona, selenato de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e acidulante ácido cítrico.*Fonte proteica. **2'-O- fucosilactose e Lacto-N-Neotetraose: Oligossacarídeos				
Total do Participante:					31.000,00

Participante: DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA (24.371.907/0001-25)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
16	ARROZ; INTEGRAL	300,000	EMB	3,90	1.170,00
17	AVEIA EM FLOCOS FINOS..	200,000	EMB	1,95	390,00
28	BISCOITO DOCE ROSQUINHA - SEM LACTOSE, sabores sortidos. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), emulsificante lecitina de soja e aromatizante artificial de chocolate. Embalagem de min 300g, constando informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote.	1.000,000	UN	1,95	1.950,00
31	BISCOITO DE POLVILHO SEM GLÚTEN; DOCE; Ingredientes: polvilho azedo, leite, gordura vegetal hidrogenada, queijo, água, ovos, sal e aromatizante sabor queijo. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, ingredientes, data de validade e validade e peso. Embalagem com no mínimo 80g.	250,000	UN	9,90	2.475,00
32	BISCOITO DE POLVILHO SEM GLUTEN; SALGADO; Ingredientes: polvilho azedo, leite, gordura vegetal hidrogenada, queijo, água, ovos, sal e aromatizante sabor queijo. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, ingredientes, data de validade e validade e peso. Embalagem com no mínimo 80g.	250,000	UN	3,90	975,00
34	CAFÉ SOLÚVEL; Café solúvel granulado, obtido a partir do extrato aquoso de café torrado e moído, desidratado por processo industrial, apresentando grânulos uniformes, coloração variando do marrom claro ao marrom escuro, com aroma e sabor característicos de café. Deverá apresentar resíduo mineral fixo máximo de 14% (p/p), umidade máxima de 5% (p/p) e teor mínimo de cafeína de 2%, totalmente solúvel em água. Embalagem: frasco de vidro hermeticamente fechado, com peso líquido mínimo de 160 g, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima: 22 meses a contar da data da entrega. O produto deverá atender às disposições da RDC nº 277/2005 da ANVISA, estando sujeito à verificação no ato da entrega quanto à conformidade com as especificações e normas sanitárias vigentes.	1.200,000	UN	18,90	22.680,00
35	CANELA; EM RAMA; obtida da casca de espécies vegetais genuínos; grãos sãos e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, contendo 10g e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	200,000	UN	2,05	410,00

51	CEREAL MATINAL, SABOR NATURAL, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, obtido a partir de cereais selecionados, podendo conter milho, arroz ou outros cereais permitidos, submetidos a processo de cocção, extrusão ou torrefação. Produto de coloração característica, crocante, com aroma e sabor próprios, livre de impurezas, matérias estranhas ou sinais de deterioração. Embalagem: acondicionado em embalagem plástica ou laminada, atóxica e devidamente vedada, própria para contato com alimentos, com peso líquido mínimo de 200 g, contendo identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes, sendo isento de glúten conforme a Lei nº 10.674/2003, e estar sujeito à verificação no ato da entrega quanto à qualidade e conformidade com as especificações do edital.	200,000	EMB	15,90	3.180,00
52	CEREAL MATINAL, SABOR CHOCOLATE (CACAU), ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, obtido a partir de cereais como milho ou arroz, submetidos a processo de extrusão ou torrefação, apresentando textura crocante e sabor característico. Acondicionado em embalagem atóxica devidamente vedada, com peso mínimo de 200 g, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas sanitárias vigentes.	200,000	EMB	15,00	3.000,00
54	CHÁ ENDRO, Embalagem transparente atóxica de 10 g sementes de endro, sem adição de corantes, aromatizantes e outros aditivos alimentares com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega.	200,000	UN	1,20	240,00
59	COCO RALADO SEM AÇÚCAR; aspecto flocos, produto obtido do endosperma do fruto do coqueiro (Cocos nucifera), parcialmente desidratado, livre de odor estranho, sabor característico de coco ralado, livre de rancidez, isento de impurezas e sujidades; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, em embalagem apropriada; no mínimo 100 g e suas condições deverão estar de acordo com resolução 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	100,000	EMB	3,90	390,00
60	COLORÍFICO; em pó fino, homogêneo; obtido de frutos maduros de espécies genuínos; grãos sãos, limpos, dessecados e moídos; de coloração vermelho intenso; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente; contendo no mínimo 500 g, validade mínima 07 meses a contar da entrega, hermeticamente vedado.	150,000	UN	4,45	667,50
61	CRAVO DA ÍNDIA; obtido do botão floral de espécie genuína; de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios; com teor de umidade máxima de 16%; isento de detritos do próprio produto, e	100,000	UN	1,95	195,00
	impurezas dos grãos ou sementes; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico; pesando no mínimo 10g; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa.				
68	DOCE DE FRUTAS, sabores sortidos como: uva, morango, pêssego, goiaba e figo. Ingredientes: Polpa da fruta, açúcar, xarope de glicose de milho, suco concentrado de uva, e conservante sorbato de sódio. Embalagem pote de plástico de no mínimo 400g, com tampa interna aluminizada e lacrada, rotulo contendo as informações nutricionais, ingredientes, data de validade e lote, e a marca do produto. Devera ser entregue em sabores sortidos conforma solicitado.	500,000	POTE	4,80	2.400,00
71	EXTRATO DE TOMATE; embalagem de no mínimo 840g - concentrado; produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado lata pesando 840 g; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/03 e suas posteriores alterações; prod.suj.verific.ato entrega aos proc.	300,000	EMB	6,50	1.950,00

	Anvisa.				
73	FARINHA DE AVEIA, embalagem de 150 gramas, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico/ papel contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto no caso de alteração	50,000	UN	5,50	275,00

	do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.				
75	FARINHA DE MILHO, TIPO FUBÁ; enriquecida com ferro e acido fólico - pacotes de 1kg - as farinhas devem ser fabricadas a partir de matérias primas e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses após a entrega; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.	900,000	EMB	2,90	2.610,00
76	FARINHA DE MILHO, TIPO BIJU, pacotes de 500g - as farinhas devem ser fabricadas a partir de matérias primas e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses após a entrega; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.	300,000	EMB	2,80	840,00
78	FARINHA DE TRIGO; especial ou de primeira Tipo 1. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguinte	300,000	EMB	13,50	4.050,00
79	FARINHA DE TRIGO; INTEGRAL fina; obtida do a partir de cereal limpo e com teor máximo de cinzas de 2% na base seca; de cor levemente cinza; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; validade mínima de 2 meses a contar da entrega, acondicionado em saco, atóxico, contendo 01 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria n.354, de 18/07/96; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	100,000	EMB	3,60	360,00
81	FERMENTO QUÍMICO; tipo em pó; composto de pirofosfato acido de sódio; bicarbonato de sódio, fosfato mono-calcio, validade mínima 4 meses a contar da data de entrega; acondicionado em lata hermeticamente fechada, com no mínimo 100 g; e suas condições deverão estar de acordo com Resolução - CNNPA nº 38, de 1977 da Anvisa e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	150,000	EMB	2,90	435,00
82	FOLHAS DE LOURO DESIDRATADAS, embalagem de 4 gramas, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	100,000	UN	1,55	155,00
84	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES 1º SEMESTRE –- lata 800g Fórmula Infantil de partida (0 a 6 meses) para Lactentes. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio- inositol, acetato de DL-a-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L- glutâmico,	500,000	G	59,00	29.500,00
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 03/06/2026, às 14:50:40. Protocolo: 7012bbc8-7bea-44ae-9b3f-5e6fdb802837			Página: 5 / 19		
	filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), taurina, L-carnitina, emulsificante lecitina soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *(fonte proteica). Com prebióticos.				
95	LEITE INTEGRAL EM PÓ: instantâneo, enriquecido no mínimo com vitaminas A e D. Isento de gorduras trans. Embalagem aluminizada com no mínimo 400 gramas. No seu rótulo deverá ter informações sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade e lote. Ter registro no Ministério da Agricultura. Cada pacote de leite em pó deverá render no mínimo 3 litros de leite reconstituído.	500,000	EMB	8,90	4.450,00
99	LENTILHA; de primeira; nova; constituída de grãos inteiros e sãos; com umidade máxima de 15% por peso; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco de polietileno, contendo 500 g, com validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma. 65/93 e portaria 263 de 22/09/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa.	200,000	EMB	7,60	1.520,00
106	MARGARINA com sal, cremosa, embalagem com no mínimo 500gr. Ingredientes: Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 U.I de vitamina "A" por kg, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e lecitina de soja (INS 322), conservadores: sorbato de potássio (INS 202) e benzoato de sódio (INS 211), acidulante ácido cítrico (INS 330), antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural (INS 160ai) e corantes naturais: de urucum (INS 160b) e cúrcuma (INS 100). Produto sujeito á verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	500,000	EMB	3,85	1.925,00
108	MASSA ALIMENTÍCIA; seca para macarronada; formato gravatinha; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substancias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, 500 g, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029,16/04/99) e (res. Rdc 263/05), anvisa; produto sujeito à verificação	800,000	EMB	4,90	3.920,00
109	MASSA ALIMENTÍCIA, seca para sopa, formato LETRINHAS, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, 500 g, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029,16/04/99) e (port. Rdc 263/05), ANVISA, produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	500,000	EMB	4,90	2.450,00
112	Massa alimentícia; seca para sopa; formato CONCHINHA; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substancias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, 500 g, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029,16/04/99) e (port. 263/05 anvisa); produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa;	500,000	EMB	2,99	1.495,00
115	MASSA ALIMENTÍCIA INTEGRAL, tipo seca, obtida a partir de farinha de trigo integral e/ou sêmola integral de trigo, podendo conter adição de fibras e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando coloração característica, odor e sabor próprios, no formato pene ou parafuso, adequada para preparo de diversos pratos. Produto de boa qualidade, íntegro, isento de impurezas, materiais estranhos, insetos ou sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem original de no mínimo 500 g, devidamente lacrada e rotulada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar validade	300,000	EMB	3,90	1.170,00
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 03/06/2026, às 14:50:40. Protocolo: 7012bbc8-7bea-44ae-9b3f-5e6fdb802837			Página: 6 / 19		
	mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, atendendo às normas sanitárias vigentes e à legislação aplicável aos produtos alimentícios.				
141	REQUEIJÃO CREMOSO, embalagem de 200 gramas composto por leite pasteurizado, água, creme de leite, cultura microbiana apropriada, sal fundente (polifosfato de sódio) e conservantes permitidos em lei. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, livre de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. O produto final deverá apresentar textura cremosa e uniforme, coloração esbranquiçada, odor suave e sabor característico. Deverá ser transportado em carro fechados, refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10°C ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar data de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Acondicionada em embalagem de polietileno leitoso, atóxico, resistente, íntegro, sem perfurações, dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no serviço de inspeção. Sujeito à verificação no ato da entrega. Reposição do produto: no caso de mau cheiro, escurecimento não característico do produto, outras alterações organolépticas e embalagem danificada.	300,000	UN	6,95	2.085,00
146	SUCO CONCENTRADO; SABOR DE UVA, sem açúcar; para ser diluído em água; composto de corante natural; conservante: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio; e outras substancias permitidas a sua composição; qualidade obtido da fruta madura e sa; processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação ate o consumo; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; acondicionado em garrafa pet, contendo 500ml; e suas condições deverão estar de acordo com a dec.3.510/00, res.Rdc 130/02, res.Rdc 360/03 anvisa; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados.	800,000	UN	8,75	7.000,00
151	VINAGRE; DE VINHO BRANCO; resultante da fermentação acética do vinho; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, com validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo 750 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 27605 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	300,000	UN	2,20	660,00
Total do Participante:					106.972,50
Participante: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA (27.787.054/0001-03)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
9	AÇÚCAR; obtido da cana de açúcar, REFINADO; com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, de 05 kg, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos p	100,000	EMB	17,95	1.795,00
14	AMIDO DE MILHO.	300,000	EMB	6,45	1.935,00
29	BISCOITO DOCE S/RECHEIO; de leite; de farinha de trigo, gordura vegetal, sal; açúcar e outras substancias permitidas; embalagem filme Bopp, com validade mínima na data da entrega de 5 meses; embalagem minimo 340 g; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa.	900,000	UN	3,79	3.411,00
55	CHÁ; ERVA DOCE; cx contendo 10 saches - Chá; erva doce; constituído de frutos maduros inteiros; de espécies vegetais genuínos tostados e partidos; de cor verde cinza pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, sache; embalado caixa de papel cartão; com 10 unidades e suas	200,000	UN	2,25	450,00
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 03/06/2026, às 14:50:40. Protocolo: 7012bbc8-7bea-44ae-9b3f-5e6fdb802837			Página: 7 / 19		
	condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 277 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.				
69	ERVA DOCE CHÁ (SEMENTES) proveniente do fruto da Pimplinella anisum, L. grãos maduros, inteiros, limpos e dessecados atendendo as condições gerais da Resolução - CNNPA nº 12, de 1978 da ANVISA. Acondicionado em saco plástico transparente, com cerca de 40 gramas, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo e com prazo de validade mínima de 10 meses a contar da entrega, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições da legislação vigente.	100,000	UN	1,98	198,00
70	ERVILHA CONGELADA EM GRÃOS, contendo peso mínimo de 300 gramas grãos inteiros, tamanho e coloração uniforme. Não deve apresentar sinais de recongelamento. Cor, textura, sabor característicos. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, íntegra, sem perfurações, dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	500,000	UN	7,59	3.795,00
72	FARINHA DE ARROZ, embalagem de 1 kg composto por farinha de arroz, não deve conter glúten. Não devem ser úmidas, fermentadas ou rançosas, devem estar acondicionadas em pacotes plásticos, transparentes, limpos e não violados. Deve apresentar os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, numero do lote e quantidade do produto. Deverá ter validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega.	50,000	UN	3,99	199,50

77	FARINHA DE MILHO TIPO QUIRERINHA, obtida a partir da moagem de grãos de milho selecionados, previamente limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, apresentando granulometria característica média a grossa, cor amarela uniforme, isenta de impurezas, matérias estranhas, mofo, odores ou sabores desagradáveis. Produto enriquecido com ferro e ácido fólico, conforme legislação vigente da ANVISA, destinado ao preparo de alimentos. Deverá apresentar boa qualidade, livre de umidade excessiva, insetos ou contaminações. Acondicionada em embalagem original de no mínimo 500 g, íntegra, devidamente lacrada e rotulada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, atendendo às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.	200,000	EMB	2,40	480,00
80	FEIJÃO; PRETO; tipo 1; novo; isento de matérias estranhas. Embalagem de 1kg, constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, contendo 01 kg, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com decreto 6268, de 22 de novembro de 2007; instrução normativa 12, de 28 de marco de 2008 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pelo mapa.	1.200,000	EMB	4,45	5.340,00
91	IOGURTE LÍQUIDO COM POLPA DE FRUTAS, obtido a partir de leite pasteurizado e/ou reconstituído, fermentado por culturas lácteas específicas, adicionado de polpa de frutas, apresentando consistência líquida, sabor e aroma característicos, em sabores diversos (como morango, coco, pêssego, entre outros), próprio para consumo humano. Produto simples, sem presença de sujidades, corpos estranhos ou sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem original de no mínimo 900 ml, devidamente lacrada e rotulada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Deverá ser mantido sob refrigeração e apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, atendendo às normas sanitárias vigentes e à legislação aplicável aos produtos lácteos.	2.000,000	EMB	6,99	13.980,00
94	COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE; rico em cálcio, ferro, zinco e vitaminas A, D, C e E, embalagem de 700g. Ingredientes: leite	600,000	G	28,95	17.370,00
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 03/06/2026, às 14:50:40. Protocolo: 7012bbc8-7bea-44ae-9b3f-5e6fdb802837			Página: 8 / 19		
	integral, maltodextrina, soro de leite pasteurizado e/ou soro de leite em pó reconstituído, minerais [cálcio (carbonato de cálcio), ferro (pirofosfato férrico) e zinco (sulfato de zinco)], enzima lactase, vitaminas [vitamina C (L-ascorbato de sódio), vitamina E (acetato de DL-alfa-tocoferila), vitamina A (acetato de retinila) e vitamina D (colecalciferol)], emulsificante lecitina, regulador de acidez hidróxido de potássio e acidulante ácido cítrico.				
98	BEBIDA À BASE DE SOJA TIPO LEITE DE SOJA, processada pelo sistema UHT/UAT (Ultra Alta Temperatura), isenta de lactose (0% lactose), obtida a partir do extrato de soja, podendo conter adição de vitaminas e minerais conforme padrão de mercado, apresentando cor, aroma e sabor característicos do produto, sem presença de sujidades, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Produto destinado ao consumo humano, indicado especialmente para pessoas com intolerância à lactose. Acondicionado em embalagem cartonada asséptica tipo longa vida de no mínimo 1 litro, devidamente lacrada e rotulada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, atendendo às normas sanitárias vigentes e à legislação aplicável aos alimentos à base de soja.	400,000	EMB	6,99	2.796,00
110	MASSA ALIMENTÍCIA; seca para macarronada; formato PARAFUSO; cor amarela; obtida pelo 64amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substancias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 500g, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (res. Rdc12/01 anvisa/ms), (res. 263/05 anvisa); produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA;	1.000,000	EMB	2,79	2.790,00
113	Massa alimentícia TIPO ESPAGUETE FINO, embalagem de 500 gramas, de primeira qualidade. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega.	500,000	EMB	2,89	1.445,00
114	MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ; SEM GLÚTEN; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de arroz especial; ovos e demais substancias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, 500 g, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029,16/04/99) e (port. 263/05 anvisa); produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa;	200,000	EMB	5,98	1.196,00
124	ÓLEO COMESTÍVEL; GIRASSOL; obtido da mistura de óleos de espécie vegetal; isento de ranço e substancias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em frasco de 900 ml e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa.	300,000	EMB	12,95	3.885,00
126	ORÉGANO DESIDRATADO; Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens de 100g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005	100,000	UN	4,50	450,00
136	POLVILHO AZEDO, Ingredientes: fécula de mandioca. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em plástica de polipropileno ou polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou	200,000	EMB	2,98	596,00
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 03/06/2026, às 14:50:40. Protocolo: 7012bbc8-7bea-44ae-9b3f-5e6fdb802837			Página: 9 / 19		
	Serviço de Inspeção Estadual (SIE).				
137	POLVILHO DOCE, Ingredientes: fécula de mandioca. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em plástica de polipropileno ou polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	200,000	EMB	2,75	550,00
139	QUEIJO TIPO MUSSARELA, SEM LACTOSE, fatiado , composto de leite de vaca de boa qualidade, não deve conter substâncias estranhas de qualquer natureza; não prensado, de massa cozida, de média umidade, de consistência firme, semidura, rígida, textura compacta, com odor e sabor suave, levemente salgado, hermeticamente fechada, embalada em plástico inviolável, selado a vácuo, estado de resfriamento aproximado de 6º C; com composição e informações nutricionais, com validade mínima de 4 meses a contar da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma. 364 de 04/09/97.	300,000	EMB	8,50	2.550,00
152	VINAGRE; FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO TINTO; resultante da fermentação de álcool (90%) com vinho tinto (10%); isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos em minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, com validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco plástico, com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo 750 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 27605 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	500,000	L	3,25	1.625,00
Total do Participante:					66.836,50
Participante: FELIPE FAVRETTO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (53.513.019/0001-06)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	ABOBRINHA	400,000	KG	5,80	2.320,00
47	CEBOLA; fresca, firme e intacta; com diâmetro equatorial entre (50 a 80) mm, media; não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo como, dano profundo, murcho, passado, podridão; devendo ser entregue em embalagem transparente atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor. Embalado com aprox. 5kg.	800,000	KG	3,24	2.592,00
Total do Participante:					4.912,00
Participante: HERA LICITA LTDA (40.626.859/0001-25)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ	200,000	UN	1,80	360,00
7	AÇÚCAR MASCAVO	100,000	EMB	9,88	988,00
49	CEREAL MATINAL; Flocos açucarados de milho com SABOR NATURAL, obtidos a partir de milho sem tegumentos, cozidos, secos, laminados e tostados, recobertos por açúcar refinado, extrato de malte, sal refinado, água, adicionados de proteínas (mínimo 6%), carboidratos (mínimo 85%), vitamina A (mínimo 2.000U.I.), Vit. B1(mínimo 1,15mg/%), Vit. B2 (mínino 1,30mg/100g), Niacina (mínimo 10mg/100g), Vit. B6 (mínimo 1,50mg/%), Vit. B12 (mínimo 0,75mg/%), Vit. C (mínimo 10mg/%), Acido Fólico (mínimo 0,15mg/%), Ferro (mínimo 11mg/%) e Zinco (mínimo de 12mg/%) –; pacotes de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade, contendo no mínimo 500g;	500,000	EMB	11,79	5.895,00
50	CEREAL MATINAL; Flocos açucarados de milho, aveia, misto; FORMATO ESFERA; SABOR CHOCOLATE, obtidos a partir de milho sem tegumentos, cozidos, secos, laminados e tostados, recobertos por açúcar refinado, extrato de malte, sal refinado, água, adicionados de proteínas (mínimo 6%), carboidratos (mínimo 85%), vitamina A (mínimo 2.000U.I.), Vit. B1(mínimo 1,15mg/%), Vit. B2 (mínino 1,30mg/100g), Niacina (mínimo 10mg/100g), Vit. B6 (mínimo 1,50mg/%), Vit. B12 (mínimo 0,75mg/%), Vit. C (mínimo 10mg/%), Acido Fólico (mínimo 0,15mg/%),	500,000	EMB	13,15	6.575,00
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 03/06/2026, às 14:50:40. Protocolo: 7012bbc8-7bea-44ae-9b3f-5e6fdb802837			Página: 10 / 19		
	Ferro (mínimo 11mg/%) e Zinco (mínimo de 12mg/%) –; pacotes de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade, contendo no mínimo 500g;				
53	CHÁ; CAMOMILA; constituído de florais inteiros; de espécies vegetais genuínos dessecados; de cor amarela pardacenta; com aspecto cor cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, sache; embalado caixa de papel cartão; com 10 unidades e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 277 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	200,000	UN	2,50	500,00
56	CHÁ; maça com canela; constituído de florais, folhas novas, brotos, casca; de espécies vegetais genuínos dessecados, ligeiramente tostados e partidos; de cor vermelha pardacenta; com aspecto cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, sache envelopados individualmente; embalado caixa de papel cartão com 10 unidades e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc nº 277, de 22/09/2005; produto sujeito à verificaçã	200,000	CX	2,50	500,00
57	CHÁ; morango; constituído de florais, folhas novas, brotos; de espécies vegetais genuínos dessecados, ligeiramente tostados e partidos; de cor vermelha pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, sache envelopados individualmente; embalado caixa de papel cartão com 10 unidades e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc nº 277, de 22/09/2005; produto sujeito à verificação no ato d	200,000	CX	2,50	500,00
129	PÃO DE HOT-DOG; alongado superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso; composição mínima da massa 35,50g de farinha de trigo, 3,60g de açúcar; 2,8g de gordura vegetal, 0,70g de leite em pó; 0,70g de sal, 0,70g de reforçador, 19,50 ml de água; 1,8g de fermento biológico, 0,05g de antimofo; pesando 50g por unidade, pacote contendo 6 unidades, validade mínima 06 dias a contar da data de entrega; embalado em saco plástico e transportado em engradado de pvc, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029, de 16/04/99) e (port. 593, de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa;	2.000,000	KG	9,25	18.500,00
133	PAO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE 300GR, amido modificado, amido de milho, óleo vegetal, açúcar, ovo em pó , sal, estabilizante hidroxipropilmetilcelulose,	500,000	KG	20,15	10.075,00

	emulsificante mono e triglicerídeos de ácidos graxos, espessante, goma xantana, conservadores propionato de cálcio e ácido ascórbico e aromatizante. Baixo teor proteico, máximo 0,8 para porção de 50 gr. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.				
Total do Participante:					43.893,00
Participante: LDA HORTIFRUTI LTDA (51.404.350/0001-54)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
4	ACELGA.	100,000	KG	7,20	720,00
11	ALHO...	100,000	KG	22,54	2.254,00
12	AMEIXA	100,000	KG	13,45	1.345,00
19	BANANA; PRATA	2.000,000	KG	4,23	8.460,00
33	BROCOLIS; comum; fresco; de primeira; em maços, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	500,000	KG	7,33	3.665,00
36	CAQUI; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem	100,000	KG	6,00	600,00
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 03/06/2026, às 14:50:40. Protocolo: 7012bbc8-7bea-44ae-9b3f-5e6fdb802837			Página: 11 / 19		
	transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.				
48	CENOURA; de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	800,000	KG	3,09	2.472,00
58	CHUCHU; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	300,000	KG	3,19	957,00
89	GOIABA; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	50,000	KG	6,80	340,00
92	KIWI; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	80,000	KG	18,87	1.509,60
93	LARANJA PERA; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	150,000	KG	4,08	612,00
101	MAÇA NACIONAL; de primeira; tamanho cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	5.800,000	KG	5,44	31.552,00
102	MAÇÃ VERDE; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	50,000	KG	10,00	500,00
103	MAMÃO; formosa; de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	4.000,000	KG	5,22	20.880,00
104	MANGA; hadem; de primeira; tamanho cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	3.000,000	KG	5,12	15.360,00
116	MELÂNCIA, Redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, devendo ser bem desenvolvidas e madura, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e impacta. a granel, pesando entre (6 a l0) 1Kg cada unidade.	10.000,000	KG	2,29	22.900,00
117	MELÃO; amarelo; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	2.000,000	KG	4,84	9.680,00
121	MORANGO; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	200,000	KG	20,99	4.198,00
122	NECTARINA; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	100,000	KG	9,15	915,00
134	PERA; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos	100,000	KG	9,47	947,00
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 03/06/2026, às 14:50:40. Protocolo: 7012bbc8-7bea-44ae-9b3f-5e6fdb802837			Página: 12 / 19		
	e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.				
135	PESSEGO; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	100,000	KG	14,16	1.416,00
143	REPOLHO BRANCO; liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	800,000	KG	3,38	2.704,00
149	UVA ITALIA, VERDE OU ROSADA de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	100,000	KG	13,03	1.303,00
150	UVA NIAGARA, VERDE OU ROSADA de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	100,000	KG	10,43	1.043,00
Total do Participante:					136.332,60
Participante: MERCADO AVENIDA LTDA (59.710.605/0001-19)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI	200,000	KG	7,87	1.574,00
5	ACHOCOLATADO ZERO AÇÚCAR.	900,000	EMB	14,88	13.392,00
6	Açúcar DEMERARA de 1ª qualidade	200,000	EMB	7,83	1.566,00
10	ADOÇANTE	30,000	UN	7,45	223,50
13	AMENDOIM	500,000	UN	4,27	2.135,00
15	ARROZ; PARBOLIZADO	1.000,000	EMB	15,65	15.650,00
18	BANANA; CATURRA	6.500,000	KG	2,86	18.590,00
21	BANHA DE SUÍNO	300,000	UN	11,72	3.516,00
22	BATATA INGLESA	2.000,000	KG	3,13	6.260,00
23	BATATA DOCE; in natura, de primeira qualidade, fresca, íntegra e firme; casca limpa, sem cortes, rachaduras ou sinais de deterioração; livre de sujidades, pragas e corpos estranhos; coloração e características próprias da variedade; adequada para consumo e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	1.500,000	KG	3,32	4.980,00
24	BETERRABA (beta vulgaris); fresca, firme e intacta; com diâmetro equatorial entre (50 a 80) mm, media; não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo como, dano profundo, murcho, passado, podridão; devendo ser entregue em embalagem transparente atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	600,000	KG	3,19	1.914,00
30	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, Embalagem com 360g, Composição do produto: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, açúcar, sal, açúcar invertido, extrato de malte, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio) e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Com validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega Sujeito á verificação no ato da entrega.	1.200,000	UN	3,99	4.788,00
37	CARNE BOVINA; COSTELA, produto de qualidade, cor e odor característico, congelado ou resfriados, em embalagens transparentes à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), não possuir as características PSE e DFD; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura, data de fabricação e validade. Embalados com 500g a 2 Kg.	800,000	KG	24,86	19.888,00
39	CARNE BOVINA ; COXÃO MOLE , LIMPO, CORTADO EM CUBOS; produto de qualidade, cor e odor característico, congelado ou resfriados, em embalagens transparentes à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes resistentes e bem lacrados,	1.850,000	KG	38,64	71.484,00
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 03/06/2026, às 14:50:40. Protocolo: 7012bbc8-7bea-44ae-9b3f-5e6fdb802837			Página: 13 / 19		
	com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), não possuir as características PSE e DFD; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura, data de fabricação e validade. Embalados com 500g a 5 Kg.				
40	CARNE BOVINA; PATINHO BIFE produto de qualidade, cor e odor característico, congelado ou resfriados, em embalagens transparentes à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), não possuir as características PSE e DFD; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura, data de fabricação e validade. Embalados com 500g a 2 Kg.	1.500,000	KG	35,54	53.310,00
41	CARNE DE FRANGO - PEITO DE FRANGO - In natura, congelada, SEM OSSO. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-	1.800,0	KG	15,76	28.368,00

	rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produto. As embalagens deverão estar devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Embalados com 500g a 2 Kg.	00			
42	CARNE DE FRANGO - PEITO DE FRANGO DESFIADO, obtido a partir de peito de frango íntegro, previamente cozido e desfiado, sem pele, sem ossos, cartilagens ou fragmentos estranhos. Produto com coloração característica, odor e sabor próprios, isento de sinais de deterioração, impurezas ou substâncias estranhas. Deverá apresentar textura macia e fibras uniformemente desfiadas, próprio para consumo após aquecimento ou preparo culinário. Embalagem: acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e devidamente vedada, própria para contato com alimentos, com peso líquido mínimo de 1 kg, contendo identificação do produto, peso, lote, data de fabricação e validade. Armazenamento: mantido sob refrigeração ou congelamento, conforme especificação do fabricante. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro ou inspeção do serviço competente (SIF, SIE ou SIM), estando sujeito à verificação no ato da entrega quanto à qualidade e conformidade com as especificações do edital.	600,000	KG	29,81	17.886,00
44	CARNE DE FRANGO; COXA SOBRE COXA, (COM OSSO), in natura, congelada. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produto. As embalagens deverão estar devidamente rotuladas conforme legislação vigente. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 05 kg.	1.200,000	KG	8,56	10.272,00
45	CARNE DE FRANGO; COXA SOBRE COXA DESOSSADA (SEM OSSO), in natura, congelada. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produto. As embalagens deverão estar devidamente rotuladas conforme legislação vigente. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura	1.200,000	KG	15,81	18.972,00
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 03/06/2026, às 14:50:40. Protocolo: 7012bbc8-7bea-44ae-9b3f-5e6fdb802837			Página: 14 / 19		
	(SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 05 kg.				
62	CREME DE LEITE; TIPO NATA, Nata pasteurizada, Creme de leite pasteurizado. Registro no ministério da agricultura. Validade de aproximadamente 15 dias. Resfriada. Embalagem em pote de plástico de no mínimo 500g, lacrada. Potes.	300,000	EMB	7,79	2.337,00
67	DOCE DE LEITE cremoso, tradicional, puro, ingredientes: leite reconstituído e leite, açúcar, glicose, amido modificado, regulador de acidez bicarbonato de sódio, conservador sorbato de potássio e estabilizante citrato de sódio. Sem glúten. Embalagem de pote plástico de 350 a 400g, contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação/validade e lote. Ter registro de inspeção.	500,000	POTE	4,26	2.130,00
74	FAROFA DE MANDIOCA temperada. Embalagem 500gr. Ingredientes: Farinha de mandioca, gordura vegetal hidrogenada, sal, bacon, cebola, alho, salsa, pimenta do reino, pimenta vermelha, cominho, realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), aroma idêntico ao natural de bacon e antioxidante BHT (INS 321). contém lactose e glúten.	150,000	UN	5,99	898,50
83	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 A 3 ANOS) lata de 800g. Ingredientes: leite parcialmente desnatado*, permeado de soro de leite desmineralizado*, maltodextrina, óleo de milho, fruto- oligossacarídeo, óleo de canola com baixo teor erúcico, oleína de palma, lactose, soro de leite*, concentrado proteico de soro de leite*, inulina, cálcio (carbonato de cálcio), vitamina C (L-ascorbato de sódio), ferro (sulfato ferroso), zinco (cloreto de potássio), zinco (sulfato) de zinco), vitamina E (acetato de DL-a-tocoferila), vitamina B5 (D-pantotenato de cálcio), niacina (nicotinamida), cobre (sulfato de cobre), vitamina B1 (tiamina mononitrato), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina B2 (riboflavina), ácido fólico (ácido N-pteroil-L- glutâmico), iodo (iodeto de potássio), vitamina K (fitomenadiona), selênio (selenato de sódio), vitamina D (colecalciferol), biotina (D-biotina), vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio.	1.000,000	G	51,02	51.020,00
85	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES 2º SEMESTRE - lata 800g Fórmula de segmento (6 a 12 meses) para lactantes. Ingredientes: Soro do Leite Desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina,oleína palma, óleo de palmistre, galacto- oligossacarideos,óleo de canola com baixo teor erúcico, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, lodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de milho, frutooligossacarideos, vitaminas (l- ascorbato de sódio, acetato de Dl-a- tocoferol, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina monitrato, acetato de retina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil- glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), Emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e acido citrico. Com prebióticos.	1.000,000	G	59,93	59.930,00
87	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO À BASE DE SOJA, para lactentes de 0 a 12 meses. Lata de 800gr. Ingredientes: Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), proteína de soja, fosfato tricálcico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, citrato trissódico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, magnésio, vitamina C, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, l- carnitina, niacina, ácido pantotênico, biotina, vitamina B12, vitamina B2, vitamina A, ácido fólico, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, sulfato cúprico, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes lecitina. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	200,000	G	89,00	17.800,00
88	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA Á BASE DE SOJA, Para crianças de 1 a 3 anos. Lata de 800gr. Ingredientes: Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), proteína de soja*, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, citrato tripotássico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L- carnitina, acetato DL-alfa-	200,000	G	79,24	15.848,00
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 03/06/2026, às 14:50:40. Protocolo: 7012bbc8-7bea-44ae-9b3f-5e6fdb802837			Página: 15 / 19		
	tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato cúprico, iodeto de potássio, sulfato de manganês (II), ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, selenito de sódio, cianocobalamina e emulsificante lecitina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER PEIXE.				
90	IOGURTE ZERO LACTOSE; Iogurte sabores diversos; Zero lactose. Composto por leite desnatado e/ou desnatado reconstituído, preparado de morango [água, polpa de morango, soro de leite em pó, mix de vitaminas (maltodextrina, vitaminas C, E, A e D), corante natural carmim, *aromatizante, conservador sorbato de potássio, edulcorantes ciclamato de sódio e aspartame e espessante goma guar], enzima lactase, fermentos lácteos e estabilizantes pectina e ágar. Contendo no mínimo 1.150g; Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10ºc ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no serviço de inspeção. Produto sujeito á verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	2.500,000	EMB	14,66	36.650,00
96	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL, SEM LACTOSE; com 0% de lactose, com validade mínima, na data da entrega de 100 dias, embalado em caixa tetrapack contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria- 370, de 04/09/97 e suas posteriores alterações; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa.	2.000,000	UN	5,12	10.240,00
100	LINGUIÇA Tipo toscana com carne suína, congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 05 kg.	1.000,000	KG	16,65	16.650,00
105	MANTEIGA PURA SEM SAL. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas;	200,000	UN	16,99	3.398,00
107	MARGARINA TIPO LIGHT, com redução de teor de gorduras em relação à margarina tradicional, com sal e isenta de gordura trans, obtida a partir de óleos vegetais comestíveis, água e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando consistência cremosa, cor, aroma e sabor característicos, própria para consumo humano. Produto livre de impurezas, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Acondicionada em embalagem original de no mínimo 500 g, devidamente lacrada e rotulada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega, atendendo às normas sanitárias vigentes e à legislação aplicável aos alimentos industrializados.	300,000	EMB	10,87	3.261,00
119	MILHO DE PIPOCA; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco filme Bopp, contendo 500 g, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa	600,000	EMB	2,87	1.722,00
120	MILHO VERDE CONGELADO EM GRÃOS, embalagem de 300 gramas simples, grãos inteiros, tamanho e coloração uniforme. Não deve apresentar sinais de recongelamento. Cor, textura, sabor característicos. Acondicionada em embalagem de	500,000	EMB	4,65	2.325,00
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 03/06/2026, às 14:50:40. Protocolo: 7012bbc8-7bea-44ae-9b3f-5e6fdb802837			Página: 16 / 19		
	polietileno atóxico, resistente, íntegro, não perfurado, dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.				
125	ÓLEO COMESTÍVEL; MILHO; obtido da mistura de óleos de espécie vegetal; isento de ranço e substancias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em frasco de 900 ml e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa.	200,000	EMB	15,67	3.134,00
138	PRESUNTO; magro; cozido; obtido de pernil suíno sadio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa n° 20 de 31 de Julho de 2000 e suas posteriores alterações; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura.	500,000	KG	14,84	7.420,00
140	QUEIJO TIPO MUSSARELA, composto de leite de vaca de boa qualidade, não deve conter substâncias estranhas de qualquer natureza; não prensado, de massa cozida, de média umidade, de consistência firme, semidura, rígida, textura compacta, com odor e sabor suave, levemente salgado, hermeticamente fechada, embalada em plástico inviolável, selado a vácuo, estado de resfriamento aproximado de 6º C; com composição e informações nutricionais, com validade mínima de 4 meses a contar da entrega; e suas cond	500,000	KG	34,91	17.455,00
142	REQUEIJÃO SEM LACTOSE, embalagem de 200 gramas, Leite desnatado, creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase, cloreto de cálcio, regulador de acidez ácido láctico, estabilizante polifosfato de sódio e conservador sorbato de potássio. Data de Fabricação: Inferior a 30 dias da entrega. Data de validade no mínimo 6 meses. Produto destinado a atender alunos com necessidades alimentares especiais.	100,000	UN	5,92	592,00
144	SAGU - fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; Não deverá apresentar impurezas, substâncias nocivas, aspecto e cheiro não característico. Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno leitoso atóxico, sendo o sagu com 500 g. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	500,000	EMB	3,99	1.995,00
145	SAL; FINO; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, pesando 01 kg, com validade mínima de 22 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a (res. Rdc n 28, de 28/03/00) e res. Rdc 130/03 e suas alterações; produto	500,000	UN	1,92	960,00

	sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.				
147	SUCO CONCENTRADO, SABOR MARACUJÁ, sem açúcar, para ser diluído em água, contendo água potável, suco concentrado de maracujá, corantes, conservantes, adoçantes e não contém glúten. Frascos de 500 ml com rendimento de 4 a 5 litros de suco pronto. Com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; com registro na Anvisa.	600,000	UN	8,99	5.394,00
148	TOMATE COMUM LONGA VIDA; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	1.500,000	KG	5,99	8.985,00
Total do Participante:					564.913,00
Participante: MERCADO BORTOLI LTDA (62.474.304/0001-48)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
8	AÇÚCAR; obtido da cana de açúcar, CRISTAL; com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e	800,000	EMB	16,47	13.176,00
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 03/06/2026, às 14:50:40. Protocolo: 7012bbc8-7bea-44ae-9b3f-5e6fdb802837			Página: 17 / 19		
	detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, de 05 kg, validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto suje				
20	BISCOITO DE ARROZ	300,000	UN	5,47	1.641,00
25	BISCOITO SALGADO CRACKER; Composição do produto: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, açúcar invertido, farelo de trigo, açúcar, gergelim, sal, extrato de malte, soro de leite, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), melhorador de farinha metabissulfto de sódio e aromatizante. Embalagem de 360g constando informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote. Prazo de validade no mínimo 3 meses a contar da data de entrega.	900,000	UN	3,83	3.447,00
26	BISCOITO SALGADO CRACKER DE GERGELIM tipo cream cracker; ter textura crocante e conter no mínimo tais Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9), Gordura Vegetal, Gergelim, Açúcar Invertido, Sal, Extrato de Malte, Emulsificante Lecitina de Soja (INS 322), Melhoradores de Farinha: Protease (INS 1101i) e Metabissulfito de Sódio (INS 223), Fermento Químico Bicarbonato de Sódio (INS 500ii). Embalagem de 400g constando informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote. Prazo de validade no mínimo 3 meses a contar da data de entrega.	500,000	UN	5,04	2.520,00
27	BISCOITO DOCE ROSQUINHA sabores sortidos como: chocolate, brigadeiro, coco, leite. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, corante caramelo IV, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem de no min. 650g constando informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote.	500,000	UN	3,87	1.935,00
38	CARNE BOVINA; COXÃO MOLE; MOÍDA produto de qualidade, cor e odor característico, congelado ou resfriados, em embalagens transparentes à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), não possuir as características PSE e DFD; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura, data de fabricação e validade. Embalados com 500g a até 5 Kg.	1.600,000	KG	24,99	39.984,00
43	CARNE DE FRANGO COXINHA DA ASA: Carne de frango congelada, limpa, em recortes uniformes, manipulada em condições higiênicas adequadas, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. O produto deverá apresentar-se congelado. Embalagem primária em plástico flexível, à vácuo, atóxica, resistente, transparente, com peso de no mínimo 01 Kg. A Embalagem deverá apresentar: identificação completa do produto; data de fabricação, prazo de validade, temperatura de estocagem, peso; condições de armazenamento e registro no órgão competente.	700,000	KG	17,23	12.061,00
46	CARNE SUÍNA; LOMBINHO; resfriada; sem osso, deverá apresentar no máximo 10% de gordura e aponeuroses; acondicionada em embalagem primaria de plástico atóxico, própria para alimentos, selada e s/fechos e material estranho; devem vir em embalagem plástica que contenha a procedência de abatedouro com serviço; e suas condições deverão estar de acordo com as normas Técnicas da RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP e/ou SIF, não possuir as características PSE e DFD; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura. Embalados com até 5kg.	1.400,000	KG	19,83	27.762,00
97	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; com validade mínima, na data da entrega de 100 dias, embalado em caixa tetrapack contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria- 370, de 04/09/97 e suas posteriores alterações; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa.	5.000,000	UN	4,42	22.100,00
111	Massa alimentícia; seca para sopa; formato CABELO DE ANJO; cor amarelo; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial;	800,000	EMB	4,87	3.896,00
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 03/06/2026, às 14:50:40. Protocolo: 7012bbc8-7bea-44ae-9b3f-5e6fdb802837			Página: 18 / 19		
	ovos e demais substancias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, em sacos plásticos transp. Atóxico c/ 500g; com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o resolução rdc n. 263 de 22/09/05 e rdc 12/01 ANVISA; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.				
118	MILHO DE CANJICA BRANCA; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 g, com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria rdc 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	300,000	EMB	3,23	969,00
123	ÓLEO COMESTÍVEL; SOJA; obtido da mistura de óleos de espécie vegetal; isento de ranço e substancias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em frasco de 900 ml e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa.	800,000	EMB	7,33	5.864,00
127	OVOS DE GALINHA; separados em embalagem de 1 dúzia, produto de qualidade, cor e odor característico, limpa e em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento e suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP e/ou SIF, não possuir as características PSE e DFD; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura.	500,000	UN	8,72	4.360,00
Total do Participante:					139.715,00
Participante: ROSTIROLLA E CIA LTDA (24.010.062/0001-42)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
64	CUCA COM RECHEIO macia, tamanho uniforme e boa apresentação; embalagem: intacta, acondicionada em saco de polietileno transparente, fabricação: 01 dia, unidade c/ aprox. 600 Gr, com diversos recheios: uva, brigadeiro, doce de leite, abacaxi, etc.	1.500,000	KG	18,90	28.350,00
66	BOLACHA DOCE DO TIPO CASEIRA COM MERENGUE, não industrializada preparadas com ingredientes de boa qualidade. Produzido com autorização dos órgãos competentes. Acondicionadas em embalagens plásticas ou bandejas, isenta de mofo ou bolores. Deve ser nova e macia. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade.	800,000	KG	28,40	22.720,00
130	PÃO FATIADO BRANCO; superfícies lisas, macias e brilhantes, não quebradiça miolos consistentes, sedosos e macios, tipo tradicional, peca fatiada, contendo em media 22 fatias; composto de farinha de trigo, açúcar; gordura vegetal, leite em pó; sal, reforçador, água; fermento biológico, antimofo; embalado em saco plástico pvc atóxico, com validade mínima 05 dias a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029, de 16/04/99) e (port. 593, de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa;	1.000,000	KG	12,40	12.400,00
131	PÃO FATIADO INTEGRAL; superfícies lisas, macias e brilhantes, não quebradiça miolos consistentes, sedosos e macios, tipo tradicional, peca fatiada, contendo em media 22 fatias; composto de farinha de trigo, açúcar; gordura vegetal, leite em pó; sal, reforçador, água; fermento biológico, antimofo; embalado em saco plástico pvc atóxico, com validade mínima 05 dias a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029, de 16/04/99) e (port. 593, de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa;	800,000	KG	12,99	10.392,00
132	PÃO FRANCÊS; alongado superfície macia, lisa, brilhante, crocante, com miolo consistente e sedoso; pesando	2.000,000	KG	14,00	28.000,00
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 03/06/2026, às 14:50:40. Protocolo: 7012bbc8-7bea-44ae-9b3f-5e6fdb802837			Página: 19 / 19		
	aproximadamente 50g por unidade, validade mínima 06 dias a contar da data de entrega; embalado em saco plástico e transportado em engradado de pvc, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029, de 16/04/99) e (port. 593, de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa;				
Total do Participante:					101.862,00
Total Geral:					1.251.178,60

Flor da Serra do 03 de Junho Sul, de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:B9E1BFE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2026

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **MEDINGA COMERCIAL LTDA** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com fim de promover o reequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preços n° 32/2026.

Parágrafo único. Considerando a comprovação efetiva de ruptura do equilíbrio econômico e financeiro da empresa em relação aos preços obtidos atualmente junto a seus fornecedores, bem como a vantagem em relação à concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, nos seguintes termos:

Produto	Preço Ofertado na Licitação	Preço de Obtenção Junto ao Fornecedor à Época	Margem de Lucro	Preço de Obtenção Junto ao Fornecedor Atualmente	Novo Preço Após a Aplicação de Margem de Lucro	Preço Solicitado pelo Fornecedor
LOTE 92: ELETRODO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA-ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1 :C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS ADULTOS, ACESSORIOS: S/CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO COD BR 0461244	R$ 0,20	R$ 0,17	17,65 %	R$ 0,18	R$ 0,21	R$ 0,225

Cláusula Segunda – Em decorrência do previsto na Cláusula Primeira, fica acrescido ao valor contratual o montante de **R$ 0,50 (cinquenta centavos) perfazendo o global total de R$ 24.710,30 (vinte e quatro mil setecentos e dez reais e trinta centavos)**.

Parágrafo único. Não haverá alteração de dotação orçamentária.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 02 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

MEDINGA COMERCIAL LTDA

Detentora

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:E30FD262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 16/2026-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE KIT TECNOLÓGICO EDUCACIONAL (CHROMEBOOKS E HEADSETS) PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM RECURSOS DO CONVÊNIO N°202512155."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 89/2026.

Detentor da Ata: SANTOS E NASCIMENTO MERCANTIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 62.628.807/0001-20, sediada à ROMILDO DEODOTTO, 0 - CEP: 86935000 - BAIRRO: SANTA RITA DE CASSIA II, Lunardelli/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOAO PAULO DE JESUS DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº 061.549.615-61, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	28270	HEADSET HEADSET FONE DE OUVIDO COM ALMOFADAS AURICULARES CONFORTÁVEIS; ARCO AJUSTÁVEL; MICROFONE AJUSTÁVEL EMBUTIDO	VINIK	UN	30,00	41,833	1.254,99
TOTAL								1.254,99

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 7 Dias

VALOR TOTAL: R$ 1.254,99 (Um Mil, Duzentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90/2026.

Detentor da Ata: DIFROZEN SORVETERIA E LANCHERIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 40.612.045/0001-31, sediada à JUAZEIRO, 0 SORVETERIA - CEP: 85460000 - BAIRRO: CENTRO, Quedas do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DANIEL ALEXANDRE SIYKA, inscrito (a) no CPF sob nº 076.517.899-03, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	28269	NOTEBOOK DO TIPO CHROMEBOOK NOTEBOOK DO TIPO CHROMEBOOK. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR: TELA DE 11,6 POLEGADAS; SISTEMA OPERACIONAL CHROME OS; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 32 GB EM TECNOLOGIA SSD OU EQUIVALENTE; CONECTIVIDADE COMPATÍVEL COM REDE SEM FIO (WI-FI)	Acer	UN	30,00	2.266,33	67.989,90
TOTAL								67.989,90

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 7 Dias

VALOR TOTAL: R$ 67.989,90 (Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:93CD0E26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2025.

PROCESSO: Dispensa nº 7/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA (CNPJ Nº 48.359.260/0001-84)

OBJETO: "Renovaçao do quantitativo e prazo de vigência através da revisão do Ata de registro de preço nº 88/2025 do Dispensa nº 7/2025 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS, CONTENDO OS MÓDULOS: APLICATIVO MÓVEL PARA ATENDIMENTO, ASSINATURA ELETRÔNICA EM LOTE, ATO OFICIAL, CHAMADO TÉCNICO, CIRCULAR, MEMORANDO ELETRÔNICO, OFÍCIO ELETRÔNICO, PARECER, PROCESSO ADMINISTRATIVO COM WORKFLOW, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PROTOCOLO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, DESPACHOS INTERNOS EXTERNOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"

QUANTITATIVO E VALORES: O presente visa a renocaçao do quantitativo e valores da referida Ata de Registro de preços conforme segue:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	27809	LOCAÇAO DE SISTEMA INTEGRADO LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA COMUNICAÇÃO, ATENDIMENTO E GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA AMINISTRAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES: LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO E PROTOCOLO PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS, CONTENDO OS MÓDULOS: APLICATIVO MÓVEL PARA ATENDIMENTO, ASSINATURA ELETRÔNICA EM LOTE, ATO OFICIAL, CARTA DE SERVIÇOS, CHAMADO TÉCNICO, CIRCULAR,, MEMORANDO, PROTOCOLO WEB, OFÍCIO, GESTÃO DE OUVIDORIA, GESTÃO DE E-SIC, PROCESSO ADMINISTRATIVO COM WORKFLOW, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -PAD, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PROTOCOLO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, DESPACHOS INTERNOS EXTERNOS . - CONFIDENCIALIDADE; - MANUTENÇÃO E GUARDA SEGURA DE TODOS OS DADOS GERADOS OU ANEXADOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO; - 60 USUÁRIOS. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO: -COLHER OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO E ANALISAR OS PROCESSOS INTERNOS PARA ADEQUA-LOS A PLATARFORMA ; -CAPACITAR OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO SOBRE DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA;	MÊS	12,00	2.400,00	28.800,00
TOTAL							28.800,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 03 de junho de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:9BA50E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2026

O Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, e dá outras providências, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo Público n.º 001/2026, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), visando a formação de cadastro de reserva e o provimento de empregos do quadro de servidores temporários da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

A seleção visa o preenchimento de vagas, regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para suprir a necessidade de empregados da Administração Pública Municipal.

O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

À Comissão Organizadora designada pela Portaria n.º 272/2026, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:

Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os empregos;

Curso de Formação Profissional (CFP), de caráter eliminatório para todos os empregos.

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Goioerê – PR, observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

2.4 As atribuições dos empregos ofertados estão descritas no Anexo I deste Edital.

2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no Anexo II deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no Anexo III deste Edital.

2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no Anexo IV deste Edital.

2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.goioere.pr.gov.br. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

3. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

3.1 O emprego, o requisito, a carga horária, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para afrodescendentes (AFRO), os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO							R$ 60,00
QUADRO DE VAGAS							
EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITO	CHS	AC	PcD (20%)	AFRO (10%)	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	Jardim Universitário	Ensino médio completo; residência na área da comunidade em que atuará desde a data da publicação do edital, quando se tratar de ACS; e conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação previsto neste Edital	40h	01 + CR	-	-	R$ 3.242,00
	Vila Guaira			01+CR			
Agente de Combate às Endemias		Ensino médio completo; e conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação previsto neste Edital	40h	02 + CR	-	-	R$ 3.242,00

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por emprego. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão contratados se, durante o período de validade do processo seletivo, ocorrer o surgimento de novas vagas.

AC = Ampla Concorrência. AFRO = Afrodescendentes. CHS = Carga Horária Semanal. PcD = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO EMPREGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores temporários do Município de Goioerê, Estado do Paraná:

ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

ter, na data de ingresso, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;

não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a contratação;

não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS) relativo a emprego público, nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipóteses nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal;

cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.3.1 Será assegurada a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na “Área do candidato”, disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

5.3.2 O"nome social" é o nome pelo qual a pessoatravesti,transexualou transgênera se identifica e/ou é reconhecida socialmente e possui a mesma proteção concedida ao nome de registro, assegurada peloDecreto Federal n.º 8.727/2016.

5.3.3 O nome social será utilizado para todas as formas de tratamento e identificação pública do candidato ao longo do certame. Contudo, para fins de emissão de atos oficiais que exijam conformidade com os sistemas governamentais, prevalecerá o nome constante do registro civil, enquanto não houver a retificação judicial ou extrajudicial, para evitar inconsistências nos sistemas da Receita Federal e do Ministério do Trabalho.

5.3.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato aprovado comunicar formalmente ao Departamento de Recursos Humanos a eventual retificação de seu nome e/ou gênero no registro civil, apresentando a documentação comprobatória para as devidas atualizações cadastrais.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Goioerê – PR e/ou a Fundação FAFIPA excluí-lo do Processo Seletivo Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ato de provimento do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos empregos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o emprego após a efetivação do pagamento da inscrição.

5.9 As inscrições para este Processo Seletivo Público serão realizadas somente via internet.

5.10 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:

5.10.1 O período para a realização das inscrições iniciará às 08h do dia 08/06/2026 perdurando até às 23h59min do dia 13/07/2026, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.brHYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".

5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na tabela do item 3 deste Edital.

5.10.3 A prova objetiva será realizada no PERÍODO VESPERTINO.

5.10.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

selecionar o processo seletivo pretendido;

declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;

inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;

preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;

selecionar o emprego pretendido;

selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;

selecionar a condição especial, caso necessário;

selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a tabela do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, NÃO realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.10.4 Destaca-se que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraudes com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus e malwares. A referida precaução se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.11 O candidato somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela Instituição financeira credenciada – A Atualização do status poderá levar até 72 horas.

5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.

5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Goioerê – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.brHYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".

5.13 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o emprego para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição. O candidato poderá alterar o emprego o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.

5.13.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo Público.

5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.15 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova.

5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de 14 de julho de 2026, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.

5.16.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da 2ª via de cobrança por intermédio da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

5.16.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.17 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo seletivo.

5.18 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.

5.19 O Município de Goioerê – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.20 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.21 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.22 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Público será realizada somente via internet.

5.23 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

solicitá-la a partir das 08h do dia 08/06/2026 até as 23h59min do dia 12/06/2026, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral;

o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a) requerente;

o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;

somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;

o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.

5.24 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

solicitá-la a partir das 08h do dia 08/06/2026 até as 23h59min do dia 12/06/2026, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 O Município de Goioerê – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.26 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.27 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.28 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes do ato de provimento;

declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.29 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

não apresentar todos os documentos solicitados.

5.30 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.31 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.32 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.33 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.16.

5.33.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Municipal n.º 11/2009, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 11, a 21ª e a 41ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 No ato da inscrição, declarar que pretende participar do processo seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 O Município de Goioerê – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Municipal n.º 11/2009.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:

prova em braile;

prova ampliada (fonte 24);

sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);

sala de fácil acesso;

fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;

uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);

guia-intérprete;

acesso à cadeira de rodas;

mesa/ carteira especial;

tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova;

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no ANEXO III deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;

enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 Da Candidata Lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estarem redigidos em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 O Município de Goioerê – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.

8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

8.1.3 No decorrer da validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego público que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª e a 35ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato na inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, mediante preenchimento da autodeclaração constante do ANEXO IV deste edital, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.

A autodeclaração do candidato gozará de presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este processo seletivo, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do fenótipo do candidato.

O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

8.3 O candidato afrodescendente participará do processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação para a apresentação dos documentos citados no subitem 20.3 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.

8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser contratado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.goioere.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência (AC), às vagas para candidatos afrodescendentes (AFRO), às vagas para pessoa com deficiência (PcD) e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova (CE).

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na “Área do Candidato”, constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O Processo Seletivo Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	10	1,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	--	100,00	--
2ª	CFP	De acordo com o item 13	--	--	Apto/Inapto	Eliminatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100,00	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Goioerê, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do ANEXO III deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Público.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:

realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital;

levar consigo o caderno de questões.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta-objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.

11.17.2O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.

11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

11.22 A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a tabela do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.

11.23 A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.

11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva, para ser considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP)

13.1 O Curso de Formação Profissional de caráter eliminatório, será realizado para os candidatos aos empregos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS aprovados e classificados na etapa anterior.

13.2 O Curso de Formação Profissional terá duração de 40 (quarentas) horas, conforme Lei federal n.º 11.350/2006, e será realizado no formato hibrido (encontros presenciais e aulas online), incluindo a disponibilização de material visual e didático na plataforma de acesso disponibilizada pela Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br.

13.3 Será regido por edital e regulamentos próprios, que estabelecerão a grade curricular, o sistema de avaliação, a frequência mínima e as demais condições relativas ao curso.

13.4 As atividades e exercícios de fixação ofertados no Curso online não terão caráter avaliatório, servindo como requisito de validação para a frequência do candidato em cada aula, bem como para fixação do conteúdo transmitido.

13.4.1 Não haverá segunda chamada e não haverá realização do Curso de Formação Profissional e das atividades que o compreendem fora do período, horário e da plataforma indicados no Edital de Convocação.

13.4.2 Os candidatos deverão verificar todas as aulas/materiais disponibilizados para o Curso de Formação Profissional. Caberá exclusivamente ao candidato realizá-lo dentro do período em que estará disponível, assumindo as consequências advindas de sua eventual omissão.

13.4.3 As ferramentas necessárias para a realização das aulas serão de responsabilidade do candidato (computador e acesso à Internet).

13.5 Para ser considerado APTO no Curso de Formação Profissional o candidato deverá cumprir a frequência de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso e obter aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova de avaliação final.

13.6 Os candidatos sem frequência mínima no Curso de Formação Profissional serão dele desligados e eliminados do Processo Seletivo Público.

13.6.1 Salvo em questão de "saúde" com devida comprovação documental (atestado), protocolado em até 48 (quarenta e oito) horas, desde que tenha sido considerado apto na avaliação final.

13.7 O candidato reprovado no Curso de Formação Profissional será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de ingresso no emprego público.

13.8 As demais informações do Curso de Formação Profissional estarão disponíveis no Edital de Convocação para a etapa.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego em que concorrem.

14.1.2 Para os empregos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e ter sido considerado APTO no curso de profissional.

14.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

obtiver maior pontuação em Matemática;

obtiver maior pontuação em Informática;

obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;

persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;

tenha exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);

Sorteio Público.

O resultado final do Processo Seletivo Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;

Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

15.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

15.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

15.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

15.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

15.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

15.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

15.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

15.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

15.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

15.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.

15.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

15.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.

15.1.16Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.

15.1.17Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);

contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

contra o resultado da Prova objetiva (PO);

contra o resultado do Curso de Formação Profissional (CFP);

contra o resultado final e classificação dos candidatos.

16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.

16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

16.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente (entendido como aquele desprovido de fundamentação lógica, legal ou fática), desarrazoado ou intempestivo será liminarmente indeferido.

16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

16.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

16.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.

16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de recurso administrativo, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

16.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

16.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

16.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

16.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

16.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, campus de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Processo Seletivo Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Goioerê - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.goioere.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

18.1 Os atos convocatórios para os trâmites de contratação e posterior ingresso no emprego público, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Goioerê – PR e no endereço eletrônico www.goioere.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

18.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente expedirá cartão de convocação via correio com AR (Aviso de Recebimento), bem como fará contato por meios dos canais idôneos (E-mail, WhatsApp, Telefone, etc) informados pelo candidato no ato da inscrição.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 A contratação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Goioerê – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

19.1.1 Serão convocados e contratados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do processo seletivo, para investidura no emprego

19.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e contratados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a contratação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

19.2 Caberá ao Município de Goioerê – PR a definição da data de convocação e contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.

19.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação.

20. DO INGRESSO

20.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Goioerê - PR, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, passando a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior

20.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

20.2 O ingresso será precedido de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

20.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.

20.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego público.

20.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego público, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

20.3 Para o ingresso no emprego público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após o comparecimento do candidato perante o órgão de administração de pessoal, os seguintes exames/documentos:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação – RG | Carteira Profissional | CTPS;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Físico ou Digital);

Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;

Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego público;

01 (uma) fotografia 3X4 recente;

Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;

Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato de ingresso, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à seu ingresso no emprego público;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal expedida pela Polícia Judiciária (Civil e Federal) e pelo Poder Judiciário (Estadual e Federal) da Comarca e Região onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;

Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 20.1 deste edital.

20.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data de ingresso ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.5 O candidato, após ser convocado e contratado, disporá do prazo de 30 (trinta) dias para ingressar no emprego. Se o ingresso não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Goioerê – PR, no endereço eletrônico www.goioere.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.

21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Goioerê – PR e www.goioere.pr.gov.br.

21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

21.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

21.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Processo Seletivo Público.

21.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do processo seletivo.

21.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.

21.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

21.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Goioerê – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.goioere.pr.gov.br., servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público.

21.7 O Município de Goioerê – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Processo Seletivo Público.

21.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

21.8 A Fundação FAFIPA não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Público.

21.9 A banca examinadora do Processo Seletivo permanecerá constituída até a homologação deste certame.

21.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Goioerê – PR.

21.11 O Município de Goioerê – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

endereço residencial desatualizado;

correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

21.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.

21.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Processo Seletivo Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Goioerê – PR.

21.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.

21.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA - caso não seja cadastrado.

21.15.2As impugnações serão apreciadas pela banca examinadora e serão respondidas até a data de deferimento das inscrições (vide ANEXO III) – Quando necessário, a depender da natureza da matéria impugnada, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público será interpelada para subsidiar a resposta à impugnação.

21.15.3As respostas às impugnações serão disponibilizadas ao impugnante na Área do candidato, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

21.15.4As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.

21.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê (PR), 03 de junho de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	Atribuições: OAgenteComunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. § 1º Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS. § 2º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua doAgenteComunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. § 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas doAgenteComunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados (manual ou digital, conforme exigido pelo ente federativo) relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; V - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). § 4º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que oAgenteComunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades doAgente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; V - a verificação antropométrica. § 5º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades doAgenteComunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.
	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
	Atribuições: OAgentedeCombateàsEndemiastem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. § 1º São consideradas atividades típicas doAgentedeCombateàsEndemias. I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com oAgenteComunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos eagentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; V - realização de ações de

	campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle, mecânico, químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. § 2º É considerada atividade dosAgentes deCombateàsEndemiasassistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas aocombateà propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. § 3º OAgentedeCombateàsEndemiaspoderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2° graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1° grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.

Informática: Conceitos de informática. Hardware de entrada e saída. Software. Atalhos de Teclado. Gerenciamento de Arquivos. Segurança de Dados. Ambientes Operacionais: Windows 10 e 11 e Linux Ubuntu; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Navegadores de Internet. Armazenamento externo e ferramentas de gerenciamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (Google Drive); E-mails: outlook, gmail, Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web. Inteligência artificial e ferramentas generativas de texto (ChatGPT, Copilot, Gemini).

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Goioerê e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Ciência, Tecnologia e Inovação. Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei nº 14.230/21 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Lei Orgânica do Município. Legislação do SUS: Lei 8080/90; Lei 8142/90. Política Nacional de Atenção Básica. Regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde: Decreto nº 3.189/1999, Lei nº 13.595/2018; Lei 14.536/2023. O trabalho do agente comunitário de saúde: competências e habilidades; conceito de territorialização, área e microárea de abrangência. Acolhimento. Visita domiciliar: técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população; identificar situações de risco existentes na residência, entornos e entre os moradores. Cadastramento familiar e territorial. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Mapeamento da área e interpretação demográfica: identificação de situações de risco. Indicadores epidemiológicos, socioeconômicos e culturais. Educação em saúde. Atuação intersetorial. Planejamento de ações; Ferramentas de trabalho. Conhecimentos básicos e específicos sobre: problemas clínicos prevalentes na atenção primária à saúde; tuberculose; hanseníase; dengue; chicungunya; zica vírus; hipertensão arterial; diabetes mellitus; diarreia; desidratação; programa nacional de melhoria do acesso e da qualidade na atenção básica; infecções sexualmente transmissíveis, doenças infecciosas e infectocontagiosas, doenças parasitárias, COVID-19, nutrição ao longo da vida; principais grupos de alimentos; processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; saúde da criança; saúde integral de adolescentes e jovens; saúde da mulher; saúde da gestante e aleitamento materno; doenças crônicas não transmissíveis, saúde do homem; saúde da pessoa idosa; saúde mental; saúde ambiental. Programas e Políticas Públicas de Saúde: programa nacional de imunização e esquema vacinal; política nacional de promoção da saúde: conceitos e estratégias; programa bolsa

família; política nacional de educação popular em saúde. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Noções de ética e cidadania. Violência doméstica em suas diferentes vertentes.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Lei Orgânica do Município. Legislação do SUS: Lei 8080/90. Lei 8142/90. Regulamentação da profissão de Agente de Combate a Endemias: Lei 14.536/2023; Lei Federal nº 13.595/2018. Política Nacional de Atenção Básica. Visita domiciliar; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Vigilância epidemiológica e noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Dengue: diretrizes nacionais para a prevenção e controle de epidemias de dengue; criadouros e depósitos; controle vetorial; controle mecânico; controle biológico; controle legal; controle químico; atribuições do ACE; equipamentos utilizados no controle vetorial; equipamentos de proteção individual que devem ser utilizados durante a aplicação de inseticidas; armadilha de oviposição. Educação em Saúde. Integração Atenção Básica e Vigilância em Saúde. Identificação de fatores de risco. Doenças infecciosas, infectocontagiosas, parasitárias emergentes e reemergentes: raiva, febre maculosa, influenza, leptospirose, COVID-19. leishmaniose visceral e tegumentar, dengue; chicungunya; zica vírus; malária, doença de Chagas; febre amarela; esquistossomose; filarioses, peste, tracoma, helmintíases intestinais, sarampo; varicela. Antropozoonoses. Zoonoses. Noções de ética e cidadania.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	03/06/2026 a 07/06/2026
Resultado das análises das impugnações – consulta disponibilizada na área de acompanhamento do candidato	16/07/2026
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	08/06/2026 a 12/06/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	16/06/2026
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	17/06/2026 a 18/06/2026
Homologação das isenções	24/06/2026
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	08/06/2026 a 13/07/2026
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)	08/06/2026 a 13/07/2026
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	14/07/2026
Divulgação do deferimento da inscrição	16/07/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	17/07/2026 a 20/07/2026
Homologação das inscrições	23/07/2026
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	11/08/2026
Aplicação da prova objetiva	16/08/2026
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	17/08/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	18/08/2026 a 19/08/2026
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	10/09/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	10/09/2026
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	10/09/2026
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	11/09/2026 a 14/09/2026
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	16/09/2026
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	16/09/2026
Período para recurso contra o resultado final e classificação	17/09/2026 a 18/09/2026
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	22/09/2026

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Público do Município de Goioerê, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

AMA DE EXECUÇÃO

FOTO 5X7

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO que sou preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer às vagas reservadas para Afrodescendentes do Processo Seletivo Público promovido pelo Município de Goioerê, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.001/2026, conforme assegura a Lei Estadual n.º 14.274 /2003.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação (caso tenha sido contratação e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

OBS 1: Este documento DEVERÁ ser PREENCHIDO, ASSINADO e JUNTADO pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

OBS 2: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser COLORIDA, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.

OBS 3: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FA51F59A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2026

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2026

O Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial, a Lei Complementar n.º 11/2009 – Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê, Estado do Paraná, e dá outras providências, TORNA PÚBLICA a realização do Concurso Público n.º 001/2026, sob o regime estatutário, visando a formação de cadastro de reserva e o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores da Administração Pública Municipal.

O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

À Comissão Organizadora designada pela Portaria N.º 271/2026, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:

Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;

Prova de títulos (PT) de caráter classificatório para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR DE INGLÊS.

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Goioerê – PR, observando-se o prazo de validade do Concurso Público.

2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem de classificação.

2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no Anexo I deste Edital.

2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no Anexo II deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no Anexo III deste Edital.

2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no Anexo IV deste Edital.

2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.goioere.pr.gov.br. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para afrodescendentes (AFRO), os vencimentos iniciais, o período de realização da prova e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1							
COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO							
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R$ 60,00	
QUADRO DE VAGAS							
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD (20%)	AFRO (10%)	VENCIMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS
Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino médio completo e registro no respectivo conselho de classe (CRO)	40h	01 + CR	-	-	R$ 2.101,43	MATUTINO
Educador Social	Escolaridade e habilitação técnica: Curso Nível médio com Magistério ou curso nível médio mais certificado de conclusão de formação continuada ou especialização (mínimo de 120 horas), e Carteira Nacional de Habilitação, mínimo categoria “B”.	40h	02 + CR	-	-	R$ 2.307,62	MATUTINO
Instrutor de Artesanato	Escolaridade e habilitação técnica: Ensino Médio completo, com conhecimento prático mais certificação na área; e Carteira Nacional de Habilitação, mínimo categoria “B”.	40h	01 + CR	-	-	R$ 2.968,00	MATUTINO
Professor de Educação Infantil	Nível médio na modalidade Magistério/Formação de Docentes ou nível superior em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior	40h	02 + CR	-	-	R$ 5.219,57	VESPERTINO

Técnico em informática	Ensino médio completo + Curso Técnico em Informática.	40h	01 + CR	-	-	R$ 3.551,88	MATUTINO
Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio completo + Curso Técnico em Saúde Bucal + registro no respectivo conselho de classe (CRO)	40h	01 + CR	-	-	R$ 2.651,32	MATUTINO
Técnico em Tributos Municipais	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área de Contabilidade, Finanças, Administração ou Serviços Jurídicos e Carteira Nacional de Habilitação e categoria mínima "B"	40h	03 + CR	-	-	R$ 3.551,88	MATUTINO

TABELA 3.2							
COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R$ 100,00	
QUADRO DE VAGAS							
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD (20%)	AFRO (10%)	VENCIMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS
Assistente Social	Ensino superior em Serviço Social e registro no Conselho ou órgão competente.	30h	02 + CR	-	-	R$ 4.808,34	VESPERTINO
Auditor Fiscal da Receita Municipal	Ensino Superior Completo nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito, com inscrição no respectivo órgão de classe quando exigido pela legislação profissional específica.	40h	01 + CR	-	-	R$ 7.985,55	VESPERTINO
Cirurgião Dentista Endodontista	Escolaridade e habilitação técnica: ensino superior completo, registro no CRO mais especialização em endodontia reconhecida pelo Ministério da Educação e registro da especialidade em endodontia junto ao CRO, e Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima "B".	20h	01 + CR	-	-	R$ 5.512,00	VESPERTINO
Contador	Ensino superior completo em Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho de classe (CRC)	40h	01 + CR	-	-	R$ 7.985,55	VESPERTINO
Dentista	Ensino superior completo em Odontologia e registro no respectivo conselho de classe (CRO)	40h	04 + CR	-	-	R$ 4.808,34 + Complemento salarial: R$ 1.429,29	VESPERTINO
Engenheiro Ambiental	Ensino superior completo em Engenharia Ambiental e registro no respectivo conselho de classe	40h	01 + CR	-	-	R$ 7.025,15	VESPERTINO
Engenheiro Civil	Ensino superior completo em Engenharia Civil e registro no respectivo conselho de classe.	40h	01 + CR	-	-	R$ 4.808,34	VESPERTINO
Farmacêutico	Ensino superior completo em Farmácia com habilitação em Bioquímico e registro no respectivo conselho de classe	40h	01 + CR	-	-	R$ 4.808,34	VESPERTINO
Fonoaudiólogo	Ensino superior completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe (CRFa)	40h	01 + CR	-	-	R$ 4.808,34	VESPERTINO
Médico Auditor	Ensino superior completo em Medicina, registro no respectivo conselho de classe (CRM), com Residência, Especialização ou Pós-graduação em Auditoria e Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima "B"	20h	01 + CR	-	-	R$ 10.522,42	VESPERTINO

Médico com Especialização em Saúde Mental	Ensino superior completo em Medicina, registro no respectivo conselho de classe (CRM), com Residência ou Especialização em Psiquiatria	40h	01 + CR	-	-	R$ 19.542,67	VESPERTINO
Médico do SAD 20h	Ensino superior completo em Medicina, registro no respectivo conselho de classe (CRM), e Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima “B”	20h	01 + CR	-	-	R$ 8.931,99	VESPERTINO
Médico Generalista	Ensino superior completo em Medicina e registro no respectivo conselho de classe (CRM)	40h	05 + CR	01	01	R$ 17.092,50	VESPERTINO
Pedagogo Social	Escolaridade e habilitação técnica: graduação em Pedagogia devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e Carteira Nacional de Habilitação, mínimo, categoria “B”	20h	01 + CR	-	-	R$ 2.609,78	VESPERTINO
Professor de Inglês	Escolaridade e habilitação técnica: formação superior em Letras com habilitação em Inglês, habilidades pedagógicas para lecionar e Carteira Nacional de Habilitação, mínimo categoria “B”.	20h	02 + CR	-	-	R$ 2.609,78	VESPERTINO
Psicólogo	Curso Superior em Psicologia e registro no Conselho ou Órgão competente.	40h	02 + CR	-	-	R$ 4.808,34	VESPERTINO
Psicopedagogo	Curso Superior em Pedagogia com Pós-Graduação (Lato Sensu) em Psicopedagogia.	40h	01 + CR	-	-	R$ 4.808,34	VESPERTINO
Terapeuta Ocupacional	Curso Superior em Terapia Ocupacional e registro no conselho ou Órgão competente	30h	01 + CR	-	-	R$ 4.808,34	VESPERTINO

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertadas. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão convocados se, durante o período de validade do certame, ocorrer o surgimento de novas vagas.

AC = Ampla Concorrência. AFRO = Afrodescendentes. CHS = Carga Horária Semanal. PcD = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos do Município de Goioerê, Estado do Paraná:

ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;

não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a nomeação;

não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS) relativo a emprego público, nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipóteses nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal;

cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na “Área do candidato”, disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

5.3.2 O"nome social" é o nome que a pessoatravesti,transexualou transgênera se identifica e/ou é reconhecida socialmente e possui a mesma proteção concedida ao nome de registro, assegurada peloDecreto Federal n.º 8.727/2016.

5.3.3 O nome social será utilizado para todas as formas de tratamento e identificação pública do candidato ao longo do certame. Contudo, para fins de emissão de atos oficiais que exijam conformidade com os sistemas governamentais, prevalecerá o nome constante do registro civil, enquanto não houver a retificação judicial ou extrajudicial, para evitar inconsistências nos sistemas da Receita Federal e do Ministério do Trabalho.

5.3.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato aprovado comunicar formalmente ao Departamento de Recursos Humanos a eventual retificação de seu nome e/ou gênero no registro civil, apresentando a documentação comprobatória para as devidas atualizações cadastrais.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Goioerê – PR e/ou a Fundação FAFIPA excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ato de provimento do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever para DOIS CARGOS, desde que os períodos de aplicação (vide tabelas do item 3), não coincidam. Não será admitida ao candidato alteração de cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.

5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.

5.10 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:

5.10.1 O período para a realização das inscrições iniciará às 08h do dia 08/06/2026 perdurando até às 23h59min do dia 13/07/2026, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.brHYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".

5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos nas tabelas do item 3 deste Edital.

5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

selecionar o concurso pretendido;

declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;

inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;

preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;

selecionar o cargo pretendido;

selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;

selecionar a condição especial, caso necessário;

selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com as tabelas do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, NÃO realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A referida precaução se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.11 O candidato, somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela Instituição financeira credenciada – A Atualização do status poderá levar até 72 horas.

5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.

5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Goioerê – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.brHYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".

5.13 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.

5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.15 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova. O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.

5.15.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.

5.16 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Concurso Público, desde que a(s) prova(s) sejam realizadas em períodos distintos para cada cargo, devendo observar os períodos de aplicação da prova (matutino e vespertino) estabelecidos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital. Não havendo disposição de períodos distintos no item 03 deste edital, o candidato deverá optar em se inscrever para concorrer a um único cargo.

5.17 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de 14 de julho de 2026, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.

5.17.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da 2ª via de cobrança por intermédio da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

5.17.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.18 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.17 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.19 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.

5.20 O Município de Goioerê – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.21 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.22 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.23 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.

5.24 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

solicitá-la a partir das 08h do dia 08/06/2026 até as 23h59min do dia 12/06/2026, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral;

o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a) requerente;

o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;

somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;

o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.

5.25 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

solicitá-la a partir das 08h do dia 08/06/2026 até as 23h59min do dia 12/06/2026, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.26 O Município de Goioerê – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.27 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.28 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.29 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes do ato de provimento;

declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.30 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

não apresentar todos os documentos solicitados.

5.31 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.32 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos, serão divulgados no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.33 No caso de duas ou mais solicitações de isenção de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será homologada a última Isenção realizada. As demais isenções serão canceladas automaticamente.

5.34 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.35 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.17.

5.35.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Municipal n.º 11/2009, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 11ª, a 21ª e a 41ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 No ato da inscrição, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 O Município de Goioerê – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Municipal n.º 11/2009.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:

prova em braile;

prova ampliada (fonte 24);

sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);

sala de fácil acesso;

fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;

uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);

guia-intérprete;

acesso à cadeira de rodas;

mesa/ carteira especial;

tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova;

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no ANEXO III deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;

enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 Da Candidata Lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 O Município de Goioerê - PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.

8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

8.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo público que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª e a 35ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato na inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, mediante preenchimento da autodeclaração constante do ANEXO IV deste edital, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.

A autodeclaração do candidato gozará de presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este concurso, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do fenótipo do candidato.

O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação para a apresentação dos documentos citados no subitem 20.3 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.

8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.goioere.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência (AC), às vagas para candidatos afrodescendentes (AFRO), às vagas para pessoa com deficiência (PcD) e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova (CE).

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1
COMUM AO CARGO DE – Professor de Educação Infantil

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	10	1,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	--	100,00	--
2ª	PT	De acordo com o item 13	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					110,00	--

TABELA 10.2
COMUM AOS DEMAIS CARGOS DE – Nível Médio | Técnico

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	10	1,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	--	100,00	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100,00	--

TABELA 10.3
COMUM AO CARGO DE –Professor de Inglês

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	--	100,00	--
2ª	PT	De acordo com o item 13	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					110,00	--

TABELA 10.4
COMUM AOS DEMAIS CARGOS DE – Nível Superior

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	2,00	10,00	

		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	--	100,00	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100,00	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Goioerê, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do ANEXO III deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:

realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital;

levar consigo o caderno de questões.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.

11.17.2O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.

11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

11.22 A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.

11.23 A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.

11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR DE INGLÊS.

13.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obter aprovação na prova objetiva, e estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida nas fases subsequentes, quando houver, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preenchimento do formulário eletrônico encontra-se disposto no ANEXO III deste edital.

13.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.

13.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:

acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na "Área do candidato", utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;

selecionar o concurso público o qual encontra-se inscrito, e em seguida "clicar" no campo "Enviar títulos: prova de títulos";

anexar os documentos no "Formulário de cadastro de títulos";

os títulos que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.

13.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 13.1, deste edital.

13.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 13.1 deste Edital;

13.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.

13.5 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, sendo preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.

13.6 Para comprovação da conclusão de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.

13.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.

13.8 Os certificados/certidões ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.

13.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

13.10 Quando o nome do candidato for diferente do constante do Título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

13.11 Não serão avaliados os documentos:

cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;

cuja digitalização esteja ilegível;

cuja digitalização esteja corrompida;

sem data de expedição;

de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

13.12 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 13.1 não serão considerados.

13.13 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

13.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

13.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes do estabelecido na tabela 13.1.

13.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

13.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

TABELA 13.1			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

14.1.2 Para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR DE INGLÊS a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

14.1.3 Para os DEMAIS CARGOS, a Nota Final será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.

14.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

obtiver maior pontuação em Matemática

obtiver maior pontuação em Informática;

obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;

obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;

persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;

tenha exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);

Sorteio Público.

O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;

Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como afrodescendente em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

15.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

15.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

15.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

15.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

15.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

15.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

15.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

15.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

15.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

15.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.

15.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

15.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.

15.1.16Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.

15.1.17Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);

contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

contra o resultado da Prova objetiva (PO);

contra o resultado da Prova de títulos (PT);

contra o resultado final e classificação dos candidatos.

16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.

16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

16.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente (entendido como aquele desprovido de fundamentação lógica, legal ou fática), desarrazoado ou intempestivo será liminarmente indeferido.

16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

16.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

16.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.

16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea “c” do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de recurso administrativo, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

16.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

16.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

16.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

16.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

16.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, campus de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Goioerê - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.goioere.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

18.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Goioerê – PR e no endereço eletrônico www.goioere.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

18.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente expedirá cartão de convocação via correio com AR (Aviso de Recebimento), bem como fará contato por meios dos canais idôneos (E-mail, WhatsApp, Telefone, etc) informados pelo candidato no ato da inscrição.

19. DA NOMEAÇÃO

19.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Goioerê – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

19.1.1 Serão convocados e nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.

19.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

19.2 Caberá ao Município de Goioerê – PR a definição da data de convocação e nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.

19.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

20. DA POSSE

20.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Goioerê - PR, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, passando a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.

20.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

20.2 A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

20.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.

20.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

20.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

20.3 Para posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após o comparecimento do candidato perante o órgão de administração de pessoal, os seguintes exames/documentos:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação – RG | Carteira Profissional | CTPS;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Físico ou Digital);

Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;

01 (uma) fotografia 3X4 recente;

Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;

Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal expedida pela Polícia Judiciária (Civil e Federal) e pelo Poder Judiciário (Estadual e Federal) da Comarca e Região onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;

Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 20.1 deste edital.

20.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.5 O candidato, após ser convocado e nomeado, disporá do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse. Se a posse não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Goioerê – PR, no endereço eletrônico www.goioere.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.

21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Goioerê – PR e www.goioere.pr.gov.br.

21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

21.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

21.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.

21.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

21.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.

21.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

21.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Goioerê – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.goioere.pr.gov.br., servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.

21.7 O Município de Goioerê – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.

21.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

21.8 A Fundação FAFIPA não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

21.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.

21.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Goioerê – PR.

21.11 O Município de Goioerê – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

endereço residencial desatualizado;

correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

21.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.

21.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Goioerê – PR.

21.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.

21.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA - caso não seja cadastrado.

21.15.2As impugnações serão apreciadas pela banca examinadora e serão respondidas até a data de deferimento das inscrições (vide ANEXO III) – Quando necessário, a depender da natureza da matéria impugnada, a Comissão Organizadora do Concurso Público será interpelada para subsidiar a resposta à impugnação.

21.15.3As respostas às impugnações serão disponibilizadas ao impugnante na Área do candidato, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

21.15.4As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.

21.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê (PR), 03 de junho de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL MÉDIO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
	Atribuições: Descrição sintética: Executar tarefasauxiliares no tratamento odontológico sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista. Descrição detalhada: Organizar e executar atividades de higienebucal; Processar filme radiográfico; Auxiliare instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo emsaúdebucal; Executar limpeza, assepsia, desinfetação e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente do paciente nos serviços desaúdebucal; aplicar medicas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, desenvolver ações de promoção dasaúdee prevenção de risco ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidade emsaúdebucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, acompanhar a equipe de Higiene eSaúdeBucalnas atividades junto as comunidades e domicílios quando necessário, outras tarefas correlatas
	EDUCADOR SOCIAL
	Atribuições: Organizar, facilitar e desenvolver oficinas e atividades coletivas nas unidades de referência e/ou na comunidade, nos territórios e micro territórios referenciados no CRAS, ou CREAS de acordo com o ciclo de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos) e atividade intergeracional. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades, desenvolver atividades, instrumentais e registro para assegurar direitos, construção da autonomia, autoestima, convívio e participaçãosocialdas famílias: crianças, adolescentes, adultos e idosos, a partir de diferentes formas e metodologias ativas, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais. Assegurar a participaçãosocialem todas as etapas do trabalhosocialcom famílias. Atuar na sensibilização, acolhida e busca ativa das famílias: crianças, adolescentes, adultos e idosos, nos diferentes territórios de abrangência dos CRAS e CREAS, com desenvolvimento de atividades coletivas que estabeleçam vínculos com as famílias. Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas das famílias: crianças, adolescentes, adultos, jovens e idosos, assegurando o sigilo das informações. Apoiar, registrar e participar no planejamento das ações junto aos técnicos de referência de cada território. Organizar e facilitar oficinas, grupos e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivencia nos diferentes espaços da comunidade, território e micro território. Planejar, sistematizar e participar de atividades e eventos de cunho artístico, lúdico e cultural nos diferentes territórios de abrangência do CRAS, CREAS e espaços institucionais, juntamente com a equipe técnica de referência do CRAS, CREAS e pedagogos do programa conforme demandas internas e externas. Apoiar no processo de mobilização e divulgação das ações e campanhas intersetoriais nos territórios de vivencia para a prevenção e enfrentamento de situações de riscosociale/ou violação de direitos. Realizar os registros das atividades desenvolvidas e situações vivenciadas em instrumental próprio, sistemas de informação subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e eventuais atendimentos e/ou acompanhamentos das equipes do PAIF e PAEFI. Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferências de renda, ao mundo do trabalho, entre outros, contribuindo para o usufruto de direitos socias. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado conforme calendário. Participar de capacitações visando a qualificação do programa. Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidadesocialvivenciadas. Deverá ser referência para os grupos de convívio, orientando, acompanhando, organizando e zelando sobre os espaços coletivos e individuais, matérias didáticos, móveis e equipamentos eletrônicos, durante as intervenções e ações desenvolvidas, mantendo os espaços limpos e organizados antes, durante e após as atividades coletivas. Desenvolver oficinas/atividades de forma descentralizada. Registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos e informar referência técnica/coordenação sobre usuários faltosos. Encaminhar os usuários para o local das oficinas de acordo com o horário e cronograma. Acompanhar, orientar e servir os usuários durante o lanche em parceria com a referência técnica. Cumprir metas e indicadores. Apoio na mediação de conflitos entre usuários. Elaborar e planejar as atividades/oficinas e grupos em instrumental específico. Auxiliar nas inscrições e acompanhar os usuários nos períodos estabelecidos. Observar e cumprir cronograma institucional e cronograma das atividades no CRAS e CREAS, bem como Escalas, Prazos, Metas e Diretrizes. Produção de material socioeducativo, como flyers informativos, matérias de divulgação, planejamento de atividades prévio, entre outros. Elaborar, preencher e alimentar planilhas, instrumentais via google drive, documentos google, google planilhas, google hangouts, google docs, entre outros sistemas, sistemas de informações (IRSAS, TOTVS ou similares de acompanhamento/registros). Desenvolver atividades de integração com o CRAS e CREAS. Desenvolver atividades com base nos temas transversais; realizar procedimentos e atividades complementares ao PAIF/PAEFI.s. Desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
	INSTRUTOR DE ARTESANATO
	Atribuições: Ministrar aulas de oficinas alternativas, como (construção com sucatas, reciclagem de papel, pintura de cartazes, murais e outros), utilizando meios e técnicas doartesanato, para aplicação nos acabamentos finais dos ambientes e outros, para caracterização dos mesmos, que promovam a reabilitação psicossocial, a autonomia e o bem-estar dos pacientes, utilizando diversas técnicas manuais para estimular a criatividade, coordenação motora, concentração e a expressão de emoções. Repassar técnicas, orientando os alunos a adquirir habilidades de trabalhar com vários tipos deartesanato, desenvolvendo sua coordenação motora e a sua criatividade. Organizar exposições itinerantes ou não, dos trabalhos realizados pelos alunos com o objetivo de divulgar oartesanatocomo arte. Colaborar na elaboração de projetos e planos de ação das atividades socioeducativas. Participar de ações complementares de caráter cívico, cultural e recreativo, visando desenvolver habilidades, iniciativas, cooperação, criatividade e relacionamento social, mesmo que sejam executadas em horários que excedam a jornada normal de trabalho. Preparar o plano de aula, determinando a metodologia a ser seguida, de acordo com objetivos a serem alcançados. Participar do planejamento das atividades terapêuticas e discutir os casos dos usuários para definir o melhor tratamento e a construção de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS). Atender a projetos que visem o despertar da comunidade para a área das artes. Participar de reuniões técnicas e administrativas com a equipe de trabalho. Manter registro de frequência diário. Preencher relatórios mensais. Manter-se atualizado, participando de curso de qualificação e capacitações afins, visando o acompanhamento e evoluções de novas técnicas e metodologias. Desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA

	Atribuições: Descrição sintética: Efetuar reparos em sistemas eletrônicos ou conjuntos mecânicos de equipamentos, conforme solicitações recebidas ou a partir de problemas detectados. Organizar arquivos e orientar o envio e recebimento de documentos pertinentes a sua área de atuação. O Técnico em Informática é responsável pelo planejamento e pela execução dos processos de manutenção de computadores e pela operação de redes locais de computadores. Descrição detalhada: Verificação de problemas e erros de hardware e software; Atualização de peças e periféricos (upgrade); Instalação, atualização, configuração e desinstalação de software: utilitários, aplicativos e programas; Formatação e instalação de sistema operacional (Windows, Linux, etc); Backup e recuperação de arquivos e dados; Limpeza e manutenção de componentes; Instalação e configuração de redes; Verificação e solução de vulnerabilidades de segurança; Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática; Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc; Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; Ministrar treinamento em área de seu conhecimento; Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; Desenvolver atividades de suporte técnico aos usuários de microcomputadores, envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software; Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral; Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior; Desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática; Participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas; Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação; Contribuir em treinamentos de usuários, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas.
	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
	Atribuições: Descrição sintética: Executar tarefas no tratamento odontológico sob a supervisão do Cirurgião-Dentista Descrição detalhada: Participar do treinamento e capacitação deAuxiliaremSaúdeBucale de agentes multiplicadores das ações de promoção àsaúde; participar das ações educativas atuando na promoção dasaúdee na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higienebucale realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dosauxiliares desaúdebucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; Organizar e executar atividades de higienebucal; Processar filme radiográfico; Auxiliare instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo emsaúdebucal; Executar limpeza, assepsia, desinfetação e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente do paciente nos serviços desaúdebucal; aplicar medicas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, desenvolver ações de promoção dasaúdee prevenção de risco ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidade emsaúdebucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, acompanhar a equipe de Higiene eSaúdeBucalnas atividades junto as comunidades e domicílios quando necessário, outras tarefas correlatas.
	TÉCNICO EM TRIBUTOS MUNICIPAIS
	Atribuições: o técnico fazendário, munido do poder de polícia administrativa, tem como principal função desenvolver atividades para garantir o cumprimento das normas contidas na legislação sobre tributos municipais, realizar atividades administrativas no setor, atuar buscando a regularidade e manutenção permanente do cadastro fiscal, imobiliário, mobiliário e econômico, executar atividades preparatórias ao exercício das funções que são exclusivas dos auditores fiscais da receita municipal, bem como atuar para o cumprimento do Código de Tributos do Município. Executar outros serviços pertinentes à função. - Prestar atendimento e orientação ao público, contribuintes e cidadãos, sobre cadastro fiscal, imobiliário, mobiliário e econômico, tributos do município, aplicação da legislação tributária e a utilização de ferramentas de controle fiscal e tributário disponibilizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda. Atender, verificar, responder e/ou direcionar as demandas encaminhadas ao setor via processo digital e/ou físico. Zelar pelo cumprimento das legislações vigentes sobre matéria tributária de competência municipal, pela observação de procedimentos fiscais. Elaborar informações em processos e outros expedientes. Auxiliar, quando solicitado e sob supervisão, nos pareceres de caráter tributário, réplica ou tréplica fiscal em processos de recursos oriundos de decisões ou penalidades impostas pela autoridade tributária. Operar microcomputadores, impressoras, scaners e afins. Realizar o exame de matérias em processos administrativos. Emitir guias de recolhimento e efetuar parcelamentos de tributos. Emitir certidão negativa de débitos, de propriedade, valor venal, entre outras. Auxiliar no fornecimento do valor venal de imóveis urbanos e rurais. Efetuar o cadastramento de contribuintes, imóveis, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviço. Atender telefone ou entrar em contato telefônico, realizar outros serviços relativos à rotina administrativa. Zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, impressoras, scaners, entre outros. Lavrar notificações, intimações e realizar quaisquer diligências solicitadas pelo auditor ou chefia imediata, com a correspondente confecção de relatório das atividades para apreciação. Auxiliar mediante supervisão, no controle da dívida ativa, desde a inscrição dos débitos, emissão de CDA, protestos, notificações, somas, certidões, controle da cobrança administrativa e executiva, elaboração de cálculos, até a execução final. Responsabilizar-se pelas diligências extrajudiciais indispensáveis à cobrança da dívida, organizando-a para futura execução fiscal, inclusive no que se refere ao prévio protesto extrajudicial. Subsidiar o departamento jurídico responsável pelas execuções fiscais, fornecendo informações indispensáveis ao exercício do direito de ação, tais com parcelamentos, inadimplências, atualização cadastral, intimações e demais diligências necessárias em favor da eficiência da arrecadação. Receber, triar, controlar, registrar, protocolar e arquivar documentos, tanto físicos quanto eletrônicos. Preencher, redigir ou revisar documentos, como ofícios, cartas entre outros, bem como realizar todas etapas necessárias para o envio de correspondência, inclusive a sua expedição perante a unidade local. Manusear, sob supervisão, programas de fiscalização estabelecidos de forma que todos os contribuintes sejam fiscalizados sistematicamente. Manter, operacionalizar e atualizar o sistema de cadastro fiscal, imobiliário, mobiliário e econômico utilizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, bem como de outros sistemas que o município seja conveniado. Efetuar vistorias, com apoio ou não de outras Secretarias, em imóveis, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviço, para fins de apuração da base de cálculo do tributo. Executar atividades de natureza administrativa/técnica e preparatória ao exercício das funções que são exclusivas dos Auditores Tributários Participar de comissões, grupos de trabalho e compor delegações em áreas estratégicas de interesse da Administração Tributária. Fazer uso de veículos da frota pública municipal, no desempenho das atividades do seu cargo. Executar outros serviços pertinentes à função.
NÍVEL SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL
	Atribuições: descrição sintética: elaborar e executar programas de assistências e apoio a grupos específicos de pessoas e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social e grupal. descrição detalhada: na área de atendimento à população do Município: coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pelo município; coordenar o levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como, crianças, adolescentes, estudantes da rede escolar municipal, portadores de deficiência, idosos, entre outros; elaborar, coordenar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho; elaborar ou participar na elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento e educação; planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais visando a implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário; realizar estudos e pesquisas, tendo em vista o conhecimento das características de cada comunidade, para que os programas de ações das unidades de saúde e sociais correspondam às reais necessidades da população; realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas, em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados; orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, face à problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; possibilitar condições que permitam a representação popular junto às unidades de saúde, objetivando a participação comunitária; aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais; prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento; manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos para a população, encaminhando para atendimento; assessorar tecnicamente entidades assistências, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde; participar de equipe multi-profissional na área instrumental e programática da instituição, de planejamento, implantação e acompanhamento de programas e projetos para a sistematização da saúde e do bem estar social; elaborar e organizar dados para o sistema de informação, emitindo relatórios de atividades, promovendo análise das situações verificadas e sugerindo procedimentos que visem a maximização da saúde e do bem estar social; democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis na comunidade, e encaminhar os usuários às entidades assistenciais do município e região; garantir o atendimento integral do SUS nos serviços de saúde que o município não oferece, através de liberação de passagens e ambulância pelo processo de tratamento fora de domicilio; viabilizar assistência plena ao usuário do sistema único de saúde; na área de atendimento ao servidor municipal: coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais; colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no ajustamento funcional e social do servidor; encaminhar, através da unidade administração de recursos humanos, servidores doentes e acidentados no trabalho ao órgão de assistência médica municipal; acompanhar a evolução psicofísica de servidores em convalescença, proporcionando-lhes os recursos assistenciais necessários, para ajudar em sua reintegração ao serviço, inclusive através de visitas domiciliares; assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade laboral, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; levantar, analisar e interpretar para a Administração Municipal as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores, bem como propor soluções; estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho; esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da Administração

Municipal; prestar orientação, acompanhamento e assistência ao servidor ou a seus familiares por ocasião de acontecimento de fato inesperado;

atribuições comuns a todas as áreas: elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; executar outras tarefas correlatas.

AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

Atribuições: Descrição sintética: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, constituir o crédito tributário mediante lançamento, controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais, atender e orientar contribuintes.

Descrição detalhada: FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA: Planejar ação fiscal; Fiscalizar estabelecimentos públicos e privados; Fiscalizar cartórios; Fiscalizar eventos (shows, feiras e exposições); Fiscalizar mercadorias, bens e serviços; Desenquadrar regimes especiais; Examinar demonstrativos obrigatórios do contribuinte; Examinar contabilidade das empresas; Conciliar documentos fiscais; Revisar declarações espontâneas do contribuinte; Circularizar documentos; Impor penalidades; Acompanhar inventários falências e recuperações judiciais; Intimar contribuintes; Solicitar informações bancárias; Requisitar força policial.

CONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO: Identificar sujeito passivo da tributação; Identificar bens, mercadorias e serviços; Identificar a ocorrência do fato gerador; Determinar base de cálculo; Identificar alíquota aplicável; Verificar irregularidades; Lavrar notificações; Lavrar auto de infração; Emitir notificações de lançamento de débitos; Retificar lançamentos; Replicar defesa do contribuinte.

CONTROLAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS: Arrecadar valores tributários; Controlar recolhimento do contribuinte; Controlar regime especial de arrecadação; Atualizar débitos fiscais; Controlar parcelamento de débito; Inscrever crédito tributário na dívida ativa; Encaminhar débitos para cobrança judicial; Analisar consistência de documentos de arrecadação; Controlar desempenho da arrecadação; Realizar procedimentos e auditoria na rede arrecadadora; Montar relatórios de crédito tributário; Controlar certificado de crédito; Prever receita tributária para fins orçamentários.

EFETUAR O CONTROLE DE BENS, MERCADORIAS E SERVIÇOS: Conferir mercadorias; Apreender mercadorias e bens; Efetuar conferência de manifestos, vistorias e buscas; Nomear depositários de bens e mercadorias apreendidos.

ANALISAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS-FISCAIS: Analisar pedidos de contribuintes inclusive benefícios fiscais; Elaborar pareceres; Elaborar despachos decisórios; Elaborar decisões; Conceder regime especial ou atípico; Parcelar dívidas de contribuinte; Enquadrar contribuinte em regime especial de fiscalização; Autorizar uso de equipamentos emissores de documentos fiscais; Credenciar interventor em equipamento emissor de cupons fiscais; Encaminhar representação de ilícito tributário; Assessorar elaboração de normas; Compor juntas de julgamento.

ORGANIZAR O SISTEMA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS: Analisar pedidos de inscrição no cadastro fiscal; Enquadrar contribuinte na atividade econômica; Administrar sistema de informações tributárias; Operar sistema de informações tributárias; Verificar integridade das informações cadastrais; Bloquear contribuinte em situação irregular; Pesquisar valores de bens e serviços; Pesquisar valores de locação de imóveis; Elaborar planta genérica de valores; Atualizar pautas de valores mínimos de bens e mercadorias.

REALIZAR DILIGÊNCIAS: Diligenciar repartições públicas e privadas; Coletar informações do contribuinte; Localizar bens de empresas e pessoas devedoras; Levantar estoque de mercadorias e bens; Apreender livros e documentos; Realizar operações especiais (blitz); Subsidiar a justiça nos processos tributários; Arrolar bens e direitos para garantia do crédito tributário.

ATENDER O CONTRIBUINTE: Orientar contribuinte no plantão fiscal; Responder consultas do contribuinte; Autorizar confecção de documentos fiscais; Autorizar uso de livros fiscais; Calcular débitos fiscais; Autorizar utilização de crédito extemporâneo; Eliminar pendência de regularidade fiscal; Recepcionar arquivos magnéticos de contribuinte; Emitir certidões de regularidade fiscal

CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA

Atribuições: efetuar exames, emitir diagnósticos e tratar afecções da boca, dentes e regiões maxilo facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal em geral, realizar extrações e pequenas cirurgias, aplicar anestesia para realização de tratamentos, restaurar dentes, utilizando materiais e equipamentos necessários, interpretar radiografias dentárias, diagnosticando os tratamentos necessários e encaminhando para outros especialistas, quando for o caso, efetuar profilaxia e aplicar substâncias preventivas às cáries de forma a minimizar a incidência de problemas dentários, identificar e tratar inflamações, infecções e outras doenças que afetam a polpa e canais radiculares, realizar tratamento e retratamento de canal, realizar tratamento de traumas dentários (fraturas/deslocamentos), utilizar técnicas para recuperação e promoção da saúde bucal geral, realizando ações previstas na programação do serviço, orientar pacientes, individualmente ou em grupo, em assuntos de odontologia preventiva e sanitária; manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário, prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente, realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, coordenar e participar de eventos coletivos voltados à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais, de acordo com a área de atuação da especialidade, atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares, buscando aproximar e integrar ações de saúde bucal, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, e executar matérias correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONTADOR

Atribuições: Descrição sintética: Organiza e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle:

Descrição detalhada: preparar empenhos, liquidações, ordem e baixa de pagamento de fornecedores, prestadores e pessoal para efeito de pagamento; receber e fazer conferência das notas fiscais dos fornecedores/prestadores para efeito de pagamento; solicitar requisição para a emissão de empenho; elaborar resoluções, decretos ou Leis para a criação e suplementação de dotações orçamentárias; executar as atividades de rotina contábil; emitir notas de empenho e liquidação das despesas; fazer conciliações bancárias de várias contas correntes da Prefeitura Municipal de Goioerê; elaborar o fechamento do programa SIM-AM; elaborar recibo de pagamento das faturas da Prefeitura Municipal de Goioerê; atualizar e fazer a manutenção dos sistemas; consultar documentos nos arquivos; prestar contas de convênio; elaborar resoluções e suplementações; conferir a folha de pagamento; elaborar balancetes, demonstrativos de balanço, preparando os mesmos para publicação; elaborar a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo; elaborar a prestação de contas de recursos oriundos de órgãos Estaduais, Federais e outros; executar os registros e controles contábeis; elaborar o Plano de Diretrizes Básicas, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual; guardar as requisições de cada fornecedor, com os empenhos dos respectivos prestadores; elaborar Balanço Anual; planejar, coordenar e acompanhar a prestação dos serviços técnico-administrativos, cumprindo leis e regulamentos administrativos, em função do interesse público; promover o controle de recursos humanos, financeiros e materiais utilizados, propondo diretrizes para elaboração e aplicação da política econômico-administrativa da Prefeitura Municipal de Goioerê; participar de estudos de política organizacional, diagnosticando e efetuando análise situacional da estrutura da Prefeitura Municipal de Goioerê, propondo soluções e mudanças; participar da elaboração e acompanhamento de orçamento-programa, analisando a situação dos recursos e propostas de novos programas, adequando às diretrizes dos órgãos competentes; redigir pareceres, relatórios e laudos em situações que requeiram conhecimentos e técnicas de contabilidade, analisando situações e propondo alternativas para decisão superior, participar de comissão de sindicância e procedimentos administrativos por determinação superior; orientar, supervisionar e elaborar dados estatísticos junto aos setores administrativos; corrigir a escrituração contábil, atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais, utilizando sistemas manuais e mecanizados, a fim de cumprir as exigências legais; coordenar e elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, aplicando as técnicas apropriadas, apresentando resultados parciais e totais da situação patrimonial da Prefeitura Municipal de Goioerê; supervisionar e efetuar a conciliação de contas, detectando erros para assegurar a correção das operações contábeis; examinar o fluxo de caixa durante o exercício considerado, verificando documentos para certificar-se quanto à correção dos lançamentos; organizar relatórios contábeis referentes à situação global da Prefeitura Municipal de Goioerê, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres técnicos; emitir parecer técnico na área de atuação, efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações, baseando-se nos índices adequados a cada caso; coordenar e participar da elaboração de programas contábeis, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado; planejar e conduzir planos e programas de análise sobre o funcionamento correto dos contratos financeiros e contábeis, transações, normas, rotinas e procedimentos no sentido de salvaguardar os interesses, bens e recursos da Prefeitura Municipal de Goioerê; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Municipal da Fazenda no âmbito de sua área de atuação. Executar outras tarefas correlatas.

DENTISTA

Atribuições: Descrição sintética: Prestar assistência odontológica preventiva e curativa, dentro de sua especialidade, em postos de saúde, escolas e creches municipais.

Descrição detalhada: Planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; Praticar todos os atos pertinentes à odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia; Aplicar anestesia local e troncular; prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente;

Supervisionar os trabalhos realizados pelo auxiliar odontológico e o técnico em higiene dental; Elaborar relatórios diários e mensais; controlar pedidos e estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico; controlar informações pertinentes à sua atividade; Supervisionar e ajudar na organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia da autarquia municipal de saúde; Responder e coordenar a administração da clínica, propiciando um bom desenvolvimento das atividades; Supervisionar estagiários (alunos) dos cursos de odontologia, auxiliar odontológico e técnico em

higiene dental;

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Participar e/ou coordenar levantamentos e estudos epidemiológicos; Propor e/ou participar de ações, dentro dos princípios da odontologia integral, visando à proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto biológico e social; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras tarefas afins.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuições: Descrição sintética: Elaborar e implantar projetos ambientais, gerenciar a implementação do Sistema de GestãoAmbiental(SGA), implementar ações de controle de emissão de poluentes, administrar resíduos e procedimentos de remediação. Aplicar os princípios da engenharia à prevenção, ao controlo e à gestão dos fatores ambientais que afetam a saúde e o bem- estar físico, mental e social do homem, bem como aos trabalhos e processos envolvidos na melhoria de qualidade do ambiente.

Descrição detalhada: Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo da viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica e extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Execução de desenho técnico; Diagnóstico do meio físico e biológico, procurando prover meios para sua conservação, educão, planejamento, prevenção e proteção dos recursos naturais renováveis e não-renováveis; Desenvolvimento de atividades associadas a gestão e manejo de resíduos e efluentes; Planejamento do espaço; Gerenciamento dos recursos hídricos; Desenvolvimento de alternativas de uso dos recursos naturais, estabelecendo padrões educativos e técnicos para estimulara convivência sociedade-natureza; Compreensão dos aspectos educacionais, tecnológicos, culturais, éticos e sociais da gestãoambiental, estabelecendo os fundamentos da sustentabilidade; Executar outras tarefas correlatas.

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: descrição sintética: realizar tarefas inerentes ao estudo, avaliação e elaboração de projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução.

descrição detalhada: na área de Engenharia Civil: elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando o tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de obras edificadas; efetuar avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamento de subordinados, elaboração de projetos diversas da área; elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras; promover levantamentos das características de terrenos onde serão executados as obras; acompanhar, fiscalizar, vistoriar, controlar e efetuar medições de obras que estejam sob encargo do município ou de terceiros; analisar processos e aprovar projetos de loteamentos quanto ao seus diversos aspectos técnicos; elaborar normas e acompanhar concorrências; participar de discussão e na elaboração das proposituras de legislação de edificações, urbanismo e plano diretor; orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras; supervisionar a compra de materiais e equipamentos, visando a otimização de custos, bem como verificar se o material recebido atende as especificações de qualidade; supervisionar a qualidade dos materiais empregados pelas empreiteiras em obras do município; emitir e/ou elaborar laudos técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia; efetuar avaliações de imóveis para fins de desapropriação; elaborar, dirigir e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas e obras de pavimentação em geral, drenagem e saneamento;

na área de Engenharia de Transportes: estudar o sistema viário do município, objetivando propor soluções para sua melhoria; coordenar estudos das características de tráfego; formular uma política de transportes, desenvolvendo novos programas de domínio de tráfego ou aprimorando os já existentes, para obter uma circulação segura e rápida de veículos e pedestres; calcular a carga máxima que pode ser suportada por estradas e pontes, consultando dados fornecidos por técnicos nessa área, para dispor sobre o fluxo de circulação de veículos; estudar e propor modificações no traçado e alongamento das ruas e rodovias em geral, analisando problemas de congestionamento e levando em consideração o volume de tráfego atual e o previsto para o futuro, para facilitar o fluxo rodoviário; relatar as conclusões de experiências e observações efetuadas, redigindo informes técnicos para permitir a sua utilização em estudos futuros; elaborar projetos de sinalização viária; coordenar operações para controle de tráfego, tais como: regulamentação de leis municipais e do código de trânsito, medidas de controle de tráfego com a elaboração de projet5os de sinalização; executar atividades de elaboração de requisitos técnicos básicos para aquisição e aplicação de materiais para sinalização; efetuar vistorias, fiscalização e acompanhamento da implantação de sinalização;

atribuições comuns a todas as áreas: participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medias para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; executar outras tarefas correlatas.

FARMACÊUTICO

Atribuições: descrição sintética: executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias, dispositivos legais, finalidades industriais e outros propósitos.

descrição detalhada: preparar e fornecer medicamentos de acordo com prescrições médicas; preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas; fornecer medicamentos e outros preparados farmacêuticos específicos; realizar a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; analisar soro antiofídico e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; fazer análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquor, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças; realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas; proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exsudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras, para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais; efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; realizar manipulações, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter produtos destinados à higiene, proteção e embelezamento; manter controle de qualidade no setor laboratorial; preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias; orientar e supervisionar a coleta de materiais biológicos; classificar os estabelecimentos e os produtos alimentares segundo critérios de risco epidemiológico; programar atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, segundo prioridades definidas; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotina emergenciais nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde e outros estabelecimentos de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas usando-se em conta os pontos críticos de controle; realizar a colheita de amostra de alimentos, com fins de análises fiscal, de controle de rotina; elaborar relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à área; assinar os laudos de exames laboratoriais; executar outras tarefas correlatas.

FONOAUDIÓLOGO

Atribuições: Descrição sintética: Efetuar exames para identificar problemas ou deficiência da comunicação oral, utilizando técnicas próprias de avaliação, treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, visando o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala. Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamento de fonoaudiologia. Requisitar, realizar e interpretar exames. Diagnosticar e prescrever tratamento de deglutição, problemas respiratórios, fatores etiológicos, descaia, paralisia cerebral, disfonias do comportamento vocal e sintomas de distúrbios vocais. Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde. Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública. Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área.

Descrição detalhada: Identificar as tipologias das defluências típicas e atípicas para o diagnóstico e intervenção precoce dos transtornos da fluência; Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação dofonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promover os ajustes necessários na terapia adotada; Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso; Gerenciar programas de reabilitação dos transtornos da fluência e definir indicadores apropriados de qualidade para controle dos resultados; Prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou estabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes; Desenvolve trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; Colaborar, junto a outros profissionais para a resolutividade da terapêutica com os transtornos de fluência; Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; Orientar as famílias e as equipes de saúde e educação sobre a identificação de transtornos da fluência, bem como conduta adequada frente aos indivíduos com tais alterações; Participar de equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos; Participar de eventos, orientando e difundindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia, junto a entidades assistenciais e comunitárias; participar de equipes para desenvolvimento de ações de saúde no que se refere à comunicação escrita e oral, voz e audição; Realizar triagem auditiva em escolares da rede municipal de ensino efetuando os encaminhamentos necessários; Indicar, colocar e trabalhar na adaptação de próteses auditivas em conjunto com outros profissionais; Manter atualizado os registros de casos estudados; Responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos e materiais necessários à execução das atividades próprias do cargo; Executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO AUDITOR

Atribuições: Avaliar a qualidade, pertinência e adequação dos serviços de saúde prestados por unidades próprias, conveniadas ou contratadas. Verificar se os procedimentos executados estão de acordo com protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e normativas do SUS. Analisar prontuários para aferir a coerência entre diagnóstico, conduta, exames e procedimentos realizados. Identificar inconformidades técnicas que comprometam a segurança do paciente ou a efetividade da atenção. Conferir a conformidade da cobrança de procedimentos com as regras da Tabela SUS, SIGTAP e demais normativas. Validar ou glosar contas hospitalares, ambulatoriais e serviços especializados quando houver

	divergência. Acompanhar indicadores de produção, custos e desempenho assistencial das unidades de saúde. Emitir pareceres técnico-auditorias sobre pagamentos, autorizações e processos administrativos vinculados à área da saúde. Participar do planejamento, execução e monitoramento das ações de controle, avaliação e regulação do sistema municipal/estadual de saúde. Acompanhar metas pactuadas na Programação Pactuada e Integrada (PPI) e em contratos/convênios. Verificar conformidade com normas do Ministério da Saúde e das Secretarias Estaduais/Municipais de Saúde. Subsidiar a tomada de decisão para qualificação da oferta de serviços, reorganização de fluxos e melhoria da rede assistencial. Avaliar solicitações de alta complexidade, procedimentos especiais e internações, quando necessário. Apoiar tecnicamente serviços de regulação para garantir uso adequado de leitos, exames e procedimentos. Revisar critérios de indicação de procedimentos de maior custo ou complexidade, evitando desperdícios e garantindo equidade. Realizar visitasin locoàs unidades de saúde, avaliando estrutura, equipamentos, processos de trabalho e padrões de segurança. Produzir relatórios técnicos apontando irregularidades e propondo medidas corretivas. Acompanhar a implementação das recomendações emitidas. Orientar gestores, equipes de faturamento, profissionais de saúde e unidades prestadoras sobre normas do SUS, codificação de procedimentos e melhores práticas assistenciais. Promover ações educativas para reduzir erros de registro, glosas e irregularidades. Contribuir para a padronização de fluxos, protocolos e registros. Identificar fraudes, superfaturamentos, má utilização de recursos e inconformidades éticas. Comunicar situações de risco à gestão, ao controle interno ou aos órgãos de fiscalização quando necessário. Atuar de forma imparcial, preservando sigilo profissional e administrativo. Elaborar pareceres técnicos fundamentados sobreauditorias, glosas, irregularidades, achados clínicos e administrativos. Emitir relatórios periódicos deauditoria assistencial, financeira e de desempenho das unidades. Assessorar a gestão em tomadas de decisão com base em evidências. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
	MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL
	Atribuições: Descrição sintética: Realizar o cuidado emsaúdeda população, prioritariamente no âmbito da unidade desaúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Descrição detalhada: Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade desaúdeda população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção dasaúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância àsaúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema desaúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Coordenar e gerenciar a unidade de serviço, caso haja solicitação da Coordenação deSaúdeMental; Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Realizar consultoria e emissão de pareceres sobre assuntos da área; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do SUS; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente; Prestar assistência psiquiátrica à população com ações de promoção e proteção dasaúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção dasaúdeaos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano, nas modalidades: individual, familiar e em grupo; Realizar atendimento voltado para o indivíduo e família, auxiliando no enfrentamento das dificuldades enfrentadas devido aos problemas na área daSaúdeMental; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de baixa e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário em conjunto com os demais níveis da atenção emsaúde; Trabalhar em equipe interprofissional, colaborando na construção de projetos terapêuticos; Trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região; Participar de reuniões de equipe no serviço; Realizar oficinas e/ou grupos terapêuticos e atividades de inserção comunitária; Realizar educação emsaúde, individual e coletiva, visando à melhoria desaúdeda população; Realizar visitas domiciliares quando necessário; Participar de atividades junto à SMS quando solicitado; Representar a unidade em reuniões, seminários e outras atividades quando solicitado; Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outros equipamentos dasaúde; Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único deSaúde); Preencher adequadamente documentos do serviço; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos e atividades a serem desenvolvidos por estagiários; Executar outras tarefas afins, de acordo com o regulamento da profissão
	MÉDICO DO SAD 20H
	Atribuições: médico generalista que integra equipe multiprofissional de atenção domiciliar que realiza avaliações, diagnósticos, planos terapêuticos e acompanhamento médico diretamente na casa do paciente, auxiliando na desospitalização, reabilitação e cuidados paliativos, sempre com foco no tratamento humanizado e na qualidade de vida do paciente. Identificar e avaliar as condições de saúde dos pacientes elegíveis para o atendimento domiciliar, adaptando o plano de tratamento às particularidades de cada caso e acompanhando a evolução, encaminhar e solicitar exames complementares, medicamentos, equipamentos e outros procedimentos necessários, articulando-se com a rede de saúde e outros serviços de apoio, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento, encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos, locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito, indicar a necessidade de internação hospitalar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa, prestar assistência a pacientes em cuidados paliativos, com doenças crônico degenerativas, ou com necessidades de medicação parenteral, assegurando o conforto e a continuidade do cuidado. Em situações de óbito no domicílio, o médico pode avaliar o quadro e fornecer o atestado de óbito, se as circunstâncias forem adequadas para tal avaliação, oferecer um cuidado humanizado e de qualidade na residência dos pacientes, reintegrar o paciente ao contexto familiar, promovendo a continuidade dos cuidados, garantir a continuidade da assistência, especialmente para usuários com necessidade de cuidados mais intensivos, manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica tratamento prescrito e evolução da doença, participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação, e executar matérias correlatas determinadas pelo superior imediato
	MÉDICO GENERALISTA
	Atribuições: realizar consultas médicas atendendo a todas as faixas etárias (crianças, jovens, adultos e idosos) e condições de saúde dos pacientes, examinar os pacientes, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina preventiva e ou terapêutica, realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos atuar em programas implantados pelo Programa Saúde da Família - PSF, ou em outras áreas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, atender pré-natal, monitorar indicadores de saúde da população atendida, como vacinação, crescimento e desenvolvimento infantil, participar de Programas de Saúde Pública acompanhando a implantação e avaliação dos resultados assim como a realização em conjunto com a equipe da UBS, quando indicado ou sendo necessário atendimento no domicilio do paciente, ou demais espaços comunitários, como escolas e associações, ações educativas de prevenção, as doenças infecciosas visando preservar a saúde no Município, participar de reuniões no âmbito local, Distrital ou Regional, mantendo informações sobre as necessidades na unidade de saúde para promover a saúde e o bem estar da comunidade requisitar exames quando necessário, encaminhar ao especialista quando necessário, analisar resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros comparando com padrões normais para confirmar ou informar diagnóstico, prescrever medicamentos, indicando dosagem, a via de administração, assim como cuidados a serem observados conforme as recomendações do Sistema Único de Saúde, efetuar exames médicos destinados a admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas nas exigências de capacidade física e mental das mesmas para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos, emitir atestado de saúde física e mental e de óbito se necessário para atender determinações legais, realizar exame médico de retorno ao trabalho, analisar atestados médicos, realizar visitasin locoquando necessário ou mediante políticas públicas determinadas pelo Sistema Único de Saúde, acompanhar transferência de paciente quando necessário, indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção com outros pontos de atenção pontos a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, contribuir, realizar e participar das atividades da educação permanente dos membros da equipe, integrar-se a uma equipe multiprofissional, que pode incluir enfermeiros, agentes comunitários de saúde, nutricionistas e outros profissionais, participar de reuniões de equipe para discutir casos e estratégias de intervenção, garantir a confidencialidade e a segurança das informações dos pacientes, agir de acordo com os princípios éticos da profissão, respeitando a autonomia e os direitos dos pacientes, participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS, executar matérias correlatas determinadas pelo superior imediato.
	PEDAGOGO SOCIAL
	Atribuições: Atuar no atendimento voltado a pessoas que vivenciam situação de violação de direitos. Realizar acompanhamento socioeducativo. Desenvolver atividades pedagógicas. Realizar atuações interdisciplinares. Orientar e apoiar as famílias mediando conflitos familiares e oferecendo orientações sobre práticas educativas, fortalecimentos de vínculos e desenvolvimento de habilidades parentais. Planejar e avaliar ações socioeducativas. Realizar ações externas voltadas a formação e sensibilização comunitária. Assessorar a instituição educacional quanto a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. Atuar em consonância com as normas e regulamentos dos órgãos que a compõem. Participar da elaboração do regimento escolar e do calendário escolar anual. Mediar conflitos que possam surgir no âmbito das instituições educacionais ou entre elas, no intuito de garantir a qualidade do trabalho, principalmente em seus aspetos pedagógicos. Propor e desenvolver trabalho a partir da análise de dados coletados no cotidiano escolar em conjunto com a equipe administrativo pedagógica das instituições educacionais visando a melhoria do ensino aprendizagem da rede pública municipal de ensino. Elaborar e desenvolver projetos de formação continuada voltada aos profissionais da rede pública municipal de ensino. Assessorar na elaboração de projetos de formação continuada dos demais profissionais de educação. Propor, planejar e atuar em eventos a serem desenvolvidos no decorrer do ano letivo. Participar do processo de avaliação e execução de projetos desenvolvidos em parceria com outras instituições que estejam em consonância com a proposta curricular da rede pública municipal de ensino. Orientar e conduzir as discussões referentes ao processo de seleção dos livros didáticos a serem adotados pela instituição educacional e/ou pela rede pública municipal de ensino, opinar e emitir parecer sobre projetos propostos por outras entidades e instituições. Participar ativamente do planejamento das ações. Participar de reuniões, cursos e eventos programados pela instituição educacional. Coordenar as áreas do conhecimento ou as áreas específicas de atuação, de acordo com o nível e modalidade de ensino, e em conformidade com o currículo programado. Executar outras atividades inerentes à função. Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas. Desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
	Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES: Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, ensinando os conteúdos científicos pertinentes, conforme Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, de forma integrada, proporcionando ao aluno seu desenvolvimento pleno e condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja e executa o processo ensino e de aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de ensino em que atuar; Pesquisa e propõe práticas de ensino em consonância com os pressupostos da Teoria Histórico Cultural, adequando as ações pedagógicas de forma a promover a aprendizagem de todos os alunos, considerando as especificidades dos mesmos; Executa práticas pedagógicas, em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo; Realiza atividades que envolvem o cuidar, o educar e o brincar em um processo de interação, considerando as especificidades de cada faixa etária; Realiza atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando desempenho com qualidade das atividades docentes e discentes.

Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;

Propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Mantem-se informado acerca das legislações vigentes, diretrizes e determinações das unidades de ensino e dos órgãos superiores; Participa da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino; Divulga as experiências educacionais realizadas;

Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Planeja o seu trabalho didático de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS DO EDUCADOR INFANTIL: Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Executa práticas pedagógicas, em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo; Desenvolve atividades de higiene dos educandos, na relação de educar/cuidar; Oferece condições e recursos para que os educandos usufruam seus direitos civis, humanos e sociais; Compartilha e complementa a educação e cuidado das crianças com as famílias; Promove o acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância; Possibilita a convivência entre crianças e entre adultos e crianças quanto à ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas; Garante ao educando o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças. Considera a indivisibilidade das dimensões expressivo motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança; Reconhece as especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades; Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos de acordo com a proposta curricular da área de atuação; Planeja e avalia o processo de ensino e aprendizagem/rendimento dos alunos em consonância ao Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e documentos orientadores de Órgãos Superiores; Reformula o processo ensino e aprendizagem e propõe estratégias metodológicas compatíveis com o Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e documentos orientadores de Órgãos Superiores, todas as vezes que se fizerem necessário; Avalia a aprendizagem, o desenvolvimento e o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas; Analisa dados referentes ao processo avaliativo o educando visando a superação das dificuldades; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões de conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da Unidade de Ensino que exijam decisões coletivas;

Participa do planejamento geral da Unidade de Ensino; Contribui e apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino, zelando pelo princípio da equidade no processo de ensino e aprendizagem; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos, ofertados ou não pelo Órgão Superior; Mantem-se informado das diretrizes e determinações da Unidade de Ensino e dos órgãos superiores. Acompanha, orienta e avalia estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona e utiliza materiais e/ou recursos didáticos pedagógicos objetivando favorecer aos alunos melhor compreensão dos conteúdos trabalhados; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em diferentes espaços externos e internos da instituição de ensino em consonância com a Proposta Curricular; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos com necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona conteúdos, planeja e executa as aulas, avalia o processo de ensino e aprendizagem e replaneja os conteúdos pertinentes sempre que os objetivos previstos não forem devidamente alcançados; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;

Possibilita aos alunos, com necessidades educativas especiais temporárias e/ou permanentes, práticas pedagógicas e processos de ensino e aprendizagem que tendam suas especificidades; Propicia aos alunos, com necessidades educativas especiais, a acessibilidade de tempo e espaço, materiais, objetos, brinquedos e adaptações curriculares necessárias;

Realiza atividades de articulação da Unidade de Ensino com a família do aluno e a comunidade; Participa do Conselho de Classe, conforme estabelece o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e orientações de Órgãos Superiores;

Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura e atividades físicas; Zela pelo desenvolve da autoestima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da Unidade de Ensino; Participa da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino; Orienta o aluno quanto à conservação da Unidade de Ensino e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da Política Pedagógica do Município e o cumprimento das legislações educacionais vigentes; Participa dos processos de aquisição de materiais e/ou recursos pedagógicos que venham contribuir para a qualidade das atividades de ensino e aprendizagem; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantem atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno, conforme orientações de Órgãos Superiores; Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da Instituição Escolar; Realiza as demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos objetivos educacionais da Unidade de Ensino e ao processo de ensino e aprendizagem de todos os alunos, conforme orientações pertinentes; Executa outras atividades correlatas; Colabora com as atividades de articulação da Unidade de Ensino com a família e a comunidade.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO PARA TODAS AS FUNÇÕES: DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES Administra o pessoal, os recursos materiais e financeiros da Instituição de Ensino, tendo em vista o cumprimento dos objetivos pedagógicos. Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas estabelecidas, conforme legislações vigentes. Coordena e participa da elaboração e a execução do Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino. Zela pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente. Provê meios e estratégias para o desenvolvimento dos alunos com dificuldades na aprendizagem e recuperação dos alunos com menor rendimento.

Promove a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a Instituição de Ensino. Informa os pais e responsáveis sobre a frequência e a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, bem como sobre a execução do Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino. Coordena, no âmbito da Instituição de Ensino, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional. Acompanha o processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias. Elabora estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da Rede de Ensino e/ou da Instituição de Ensino.

Elabora, acompanha e avalia os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da Rede de Ensino e da Unidade de Ensino em relação aos aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;

Acompanha e supervisiona o funcionamento das Instituição de Ensino, zelando pelo cumprimento da legislação vigentes, normas educacionais e pela qualidade de ensino. Acompanha e avalia o desempenho dos servidores que estão em estágio probatório a cada seis meses, conforme regulamentações específicas. Elabora o relatório dos servidores que estão em estágio probatório, fazer a devolutiva para o servidor e encaminhar o relatório para a Secretaria Municipal de Educação.

Acompanha e avalia o desempenho dos professores efetivos, conforme regulamentações específicas.

PROFESSOR DE INGLÊS

Atribuições: Planejar, ministrar aulas nos dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar. Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua Proposta Pedagógica. Participar de atividades cÍvicas, sociais, culturais e esportivas. Participar de reuniões pedagógicas e técnico administrativas. Participar do planejamento geral da escola. Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino. Participar da escolha do livro didático. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos. Acompanhar e orientar estagiários. Zelar pela integridade fisica e moral do aluno. Participar da elaboração e avaliação de Propostas Curriculares. Elaborar Projetos Pedagógicos. Participar de reuniões interdisciplinares. Confeccionar material didático. Realizar atividades extraclasses em bibliotecas, museus, laboratórios e outros. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento. Selecionar, apresentar e revisar conteúdos. Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular. Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares. Realizar atividades de articulação da Escola com a família do aluno e a comunidade. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa. Participar do conselho de classe. Preparar o aluno para o exercício da cidadania. Incentivar o gosto pela leitura. Desenvolver a autoestima do aluno. Participar da elaboração e aplicação do Regimento da Escola. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da Escola. Orientar o aluno quanto à conservação da Escola e dos seus equipamentos. Contribuir para a aplicação da Política Pedagógica do Município e o cumprimento da Legislação de Ensino. Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino aprendizagem. Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação. Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino. Participar da gestão democrática da unidade escolar. Executar outras atividades correlatas. Efetuar registro no LRCO nos prazos estipulados. Desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

PSICÓLOGO

Atribuições: descrição sintética: aplicar conhecimentos psicológicos nos atendimentos aos servidores ou munícipes e ao planejamento e execução de atividades nas áreas clínicas, educacional, social, esportiva e outras.

descrição detalhada: na área da Psicologia Clínica: estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; articular-se com profissionais de Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; prestar assistência, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; reunir informações a respeito de pacientes,

	levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; na área da Psicologia do Trabalho: exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programa; participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura; realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes; estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho; apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle de seu rendimento; assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; receber e orientar os servidores recém contratados na Prefeitura, acompanhando a sua integração às atividades do cargo que irá exercer e ao seu grupo de trabalho; esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhistas, normas e decisões da Administração, bem como dos direitos e dos deveres enquanto servidor público. participar dos trabalhos de avaliação de Desempenho dos servidores, prestando-lhes orientações e informações técnicas; área da Psicologia Educacional: aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldades escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico. estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais; analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente auto-realização; identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos; atribuições comuns a todas as áreas: elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos e sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões em unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; executar outras tarefas correlatas.
	PSICOPEDAGOGO
	Atribuições: Descrição sintética: Executar atividades específicas de planejamento, administração, supervisão escolar e orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino; Descrição detalhada: ATIVIDADES COMUNS: Assessorar no planejamento da educação municipal; Propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; Participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; Participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando à atualização do Magistério; Integrar o colegiado escolar e atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; Participar da elaboração do Plano Global da Escola, Regimento Escolar e das Grades Curriculares; Participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; Acompanhar o desenvolvimento do processo ensino – aprendizagem; Participar das atividades de caracterização da clientela escolar; Participar da preparação execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres; participar de reuniões técnico - administrativo – pedagógicas na escola e demais órgãos da Secretaria Municipal de educação; Integrar grupos de trabalho e comissões; Coordenar reuniões específicas; Planejar, junto com a direção e professores, a recuperação de alunos; Participar no processo de integração família – escola – comunidade; Participar da avaliação global da escola; NA ÁREA DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL: Elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, a partir do Plano Global da Escola; Assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais; Orientar o professor na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotados; Promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional; Participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos; Integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas; Sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando; NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR: Coordenar a elaboração do Plano Global de Escola; Coordenar a elaboração do Plano Curricular; Elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global da Escola; Orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; Assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino; Assessorar a direção tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular; Acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes; Dinamizar o currículo da escola; colaborando com o processo de ajustamento de trabalho escolar às exigências do meio; Coordenar conselhos de classe; Analisar histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperação; Integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino; NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR: Assessorar a direção na definição de diretrizes de ação, na aplicação da legislação referente ao ensino e no estabelecimento de alternativas de integração da escola com a comunidade; colaborar com a direção da escola no que for pertinente à sua especialização; Assessorar a direção dos órgãos de administração do ensino na operacionalização de planos, programas e projetos; NA ÀREA DO PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO: Assessorar na definição de políticas, programas e projetos educacionais; Compatibilizar, planos, programas e projetos das esferas federal e municipal; participar da elaboração, acompanhamento avaliação de projetos; assessorar na definição de alternativas de ação, executar tarefas afins.
	TERAPEUTA OCUPACIONAL
	Atribuições: Descrição sintética: Executar atividades específicas de planejamento, administração, supervisão escolar e orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino; Descrição detalhada: ATIVIDADES COMUNS: Assessorar no planejamento da educação municipal; Propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; Participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; Participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando à atualização do Magistério; Integrar o colegiado escolar e atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; Participar da elaboração do Plano Global da Escola, Regimento Escolar e das Grades Curriculares; Participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; Acompanhar o desenvolvimento do processo ensino – aprendizagem; Participar das atividades de caracterização da clientela escolar; Participar da preparação execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres; participar de reuniões técnico - administrativo – pedagógicas na escola e demais órgãos da Secretaria Municipal de educação; Integrar grupos de trabalho e comissões; Coordenar reuniões específicas; Planejar, junto com a direção e professores, a recuperação de alunos; Participar no processo de integração família – escola – comunidade; Participar da avaliação global da escola; NA ÁREA DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL: Elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, a partir do Plano Global da Escola; Assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais; Orientar o professor na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotados; Promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional; Participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos; Integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas; Sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando; NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR: Coordenar a elaboração do Plano Global de Escola; Coordenar a elaboração do Plano Curricular; Elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global da Escola; Orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; Assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino; Assessorar a direção tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular; Acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes; Dinamizar o currículo da escola; colaborando com o processo de ajustamento de trabalho escolar às exigências do meio; Coordenar conselhos de classe; Analisar histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperação; Integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino; NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR: Assessorar a direção na definição de diretrizes de ação, na aplicação da legislação referente ao ensino e no estabelecimento de alternativas de integração da escola com a comunidade; colaborar com a direção da escola no que for pertinente à sua especialização; Assessorar a direção dos órgãos de administração do ensino na operacionalização de planos, programas e projetos;

	NA ÀREA DO PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO: Assessorar na definição de políticas, programas e projetos educacionais; Compatibilizar, planos, programas e projetos das esferas federal e municipal; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos; assessorar na definição de alternativas de ação, executar tarefas afins.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO | TÉCNICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Conjuntos; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Relações; Funções - afim e quadrática; Números reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos reais; Sistemas lineares; Sequência de números, figuras e letras; Geometria plana - triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, paralelismo; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas e cilindros; Medidas de volume; Geometria analítica - Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais – Cálculo de Juros – Amortização – Análise de Investimentos

Informática: Conceitos de informática. Hardware de entrada e saída. Software. Atalhos de Teclado. Gerenciamento de Arquivos. Segurança de Dados. Ambientes Operacionais: Windows 10 e 11 e Linux Ubuntu; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Navegadores de Internet. Armazenamento externo e ferramentas de gerenciamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (Google Drive); E-mails: outlook, gmail, Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web. Inteligência artificial e ferramentas generativas de texto (ChatGPT, Copilot, Gemini).

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Goioerê e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Ciência, Tecnologia e Inovação. Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei nº 14.230/21 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV) – Lei Municipal 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê Estado do Paraná) – Lei Municipal 1.884/2009 (Plano De Carreira, Cargos E Salários Dos Servidores Do Município De Goioerê).

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Conjuntos; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Relações; Funções - afim e quadrática; Números reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos reais; Sistemas lineares; Sequência de números, figuras e letras; Geometria plana - triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, paralelismo; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas e cilindros; Medidas de volume; Geometria analítica - Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais – Cálculo de Juros – Amortização – Análise de Investimentos.

Informática: Conceitos de informática. Hardware de entrada e saída. Software. Atalhos de Teclado. Gerenciamento de Arquivos. Segurança de Dados. Ambientes Operacionais: Windows 10 e 11 e Linux Ubuntu; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Navegadores de Internet. Armazenamento externo e ferramentas de gerenciamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (Google Drive); E-mails: outlook, gmail, Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web. Inteligência artificial e ferramentas generativas de texto (ChatGPT, Copilot, Gemini).

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Goioerê e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Ciência, Tecnologia e Inovação. Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei nº 14.230/21 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV) - Lei Municipal 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê Estado do Paraná) – Lei Municipal 1.884/2009 (Plano De Carreira, Cargos E Salários Dos Servidores Do Município De Goioerê).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL

Lei Orgânica do Município. Noções de Administração Financeira e Orçamentária: Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. Normas gerais de direito financeiro: Constituição da República Federativa do Brasil: Título VI - Da Tributação e do Orçamento, CAPÍTULO II – Das Finanças Públicas (Arts. 163 a 169). Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações. Noções de Direito Administrativo: Administração Pública: espécies, formas e características; Princípios da Administração Pública; Teoria geral da função pública; Espécies de regimes jurídicos, sua natureza e características; O servidor público e a Constituição Federal de 1988; Teoria geral do Ato Administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo; Poderes administrativos; Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos; Controle da Administração Pública: conceito, tipos, forma – controle externo, controle interno, controle parlamentar, controle social, controle jurisdicional; Responsabilidade Civil da Administração. Direito Tributário: Conceito de Direito Tributário; Princípios do Direito Tributário; Normas gerais tributárias; Obrigação tributária: elementos constitutivos e espécies; Fato gerador; Sujeitos ativos e passivos; Crédito tributário: natureza, lançamento, suspensão, extinção e exclusão; Sistema Tributário Nacional: Princípios constitucionais tributários; Repartição constitucional de competências tributárias; Fundos de Participação; Limitações ao poder de tributar e Renúncias de receitas; Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Administração tributária; Processo tributário; Prescrição e decadência; Competência; Vigência; Solidariedade; Capacidade tributária; Domicílio; Responsabilidade; Dívida ativa. Noções de Direito Civil: A empresa, o empresário e o estabelecimento empresarial; Nome empresarial; Empresário individual; Sociedades empresárias e simples: conceito, ato constitutivo, personalidade jurídica, contrato social, classificação e tipos de sociedades, direitos, deveres e responsabilidades dos sócios, administração e gerência; Sociedade limitada; Sociedades por ações; Registro público de empresas; Contratos comerciais: compra; Emenda Constitucional nº 132/2023, Lei Complementar nº 214/2025; Lei Complementar nº 227/2026; Lei Complementar nº 116/2003; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Federal nº 11.598/2007; Lei Municipal nº 12/2009 (Código Tributário Municipal); Lei Municipal nº 3.163/2025; Lei Municipal nº 81/2022; Lei Municipal nº 2050/2011. Noções de Contabilidade Geral e de Custos: Contabilidade Geral e de Custos: Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias. Lei 6.404/1976 e alterações posteriores. Fatos Contábeis e Escrituração. ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil. Operações com ‘Mercadorias e seus impactos tributários: sistematização e contabilização. Critérios de Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos. Depreciação, Exaustão e Amortização. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Balancete de verificação. Plano de Contas: contas de resultado e contas patrimoniais. Receitas e Despesas: classificação e apuração de resultados. Análise Econômico-financeira de Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. Índices de Liquidez, Endividamento, Lucratividade e Rentabilidade. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão.

AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município. Noções de Administração Financeira e Orçamentária: Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. Normas gerais de direito financeiro: Constituição da República Federativa do Brasil: Título VI - Da Tributação e do Orçamento, CAPÍTULO II – Das Finanças Públicas (Arts. 163 a 169). Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações. Noções de Direito Administrativo: Administração Pública: espécies, formas e características; Princípios da Administração Pública; Teoria geral da função pública; Espécies de regimes jurídicos, sua natureza e características; O servidor público e a Constituição Federal de 1988; Teoria geral do Ato Administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo; Poderes administrativos; Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos; Controle da Administração Pública: conceito, tipos, forma – controle externo, controle interno, controle parlamentar, controle social, controle jurisdicional; Responsabilidade Civil da Administração. Direito Tributário: Conceito de Direito Tributário; Princípios do Direito Tributário; Normas gerais tributárias; Obrigação tributária: elementos constitutivos e espécies; Fato gerador; Sujeitos ativos e passivos; Crédito tributário: natureza, lançamento, suspensão, extinção e exclusão; Sistema Tributário Nacional: Princípios constitucionais tributários; Repartição constitucional de competências tributárias; Fundos de Participação; Limitações ao poder de tributar e Renúncias de receitas; Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Administração tributária; Processo tributário; Prescrição e decadência; Competência; Vigência; Solidariedade; Capacidade tributária; Domicílio; Responsabilidade; Dívida ativa. Noções de Direito Civil: A empresa, o empresário e o estabelecimento empresarial; Nome empresarial; Empresário individual; Sociedades empresárias e simples: conceito, ato constitutivo, personalidade jurídica, contrato social, classificação e tipos de sociedades, direitos, deveres e responsabilidades dos sócios, administração e gerência; Sociedade limitada; Sociedades por ações; Registro público de empresas; Contratos comerciais: compra; Emenda Constitucional nº 132/2023, Lei Complementar nº 214/2025; Lei Complementar nº 227/2026; Lei Complementar nº 116/2003; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Federal nº 11.598/2007; Lei Municipal nº 12/2009 (Código Tributário Municipal); Lei Municipal nº 3.163/2025; Lei Municipal nº 81/2022; Lei Municipal nº 2050/2011. Noções de Contabilidade Geral e de Custos: Contabilidade Geral e de Custos: Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias. Lei 6.404/1976 e alterações posteriores. Fatos Contábeis e Escrituração. ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil. Operações com ‘Mercadorias e seus impactos tributários: sistematização e contabilização. Critérios de Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos. Depreciação, Exaustão e Amortização. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Balancete de verificação. Plano de Contas: contas de resultado e contas

patrimoniais. Receitas e Despesas: classificação e apuração de resultados. Análise Econômico-financeira de Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. Índices de Liquidez, Endividamento, Lucratividade e Rentabilidade. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Lei Orgânica do Município. Noções Básicas de Primeiros socorros. Noções básicas de Primeiros Socorros em urgências e emergências odontológicas. Higiene oral e prevenção de cáries. Doenças periodontais. Técnicas de escovação e uso do fio dental. Radiologia odontológica. Noções básicas dos instrumentais odontológicos. Procedimentos de limpeza e desinfecção do consultório. Controle de infecções na prática odontológica. Procedimentos de ortodontia e prótese. Biossegurança em odontologia. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Principais problemas de saúde da população e meios de intervenção. Ética em Odontologia.

CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA

Lei Orgânica do Município. Conhecimento e procedimentos de programas de saúde pública bucal, assistência odontológica, diagnóstico e tratamento de afecções bucais, dentárias e maxilo-faciais; prescrição ou administração de medicamentos, realização de perícias odontolegais, emissão de laudos e pareceres, atestados e licenças, difusão de preceitos de saúde pública odontológica; noções de diagnóstico e tratamento endodônticos em dentes unirradiculares e birradiculares, retratamentos endodônticos, remoção de núcleos intrarradiculares, controle de contaminação e infecção durante o procedimento clínico. Biossegurança em Odontologia. Importância da higienização das mãos para o controle de Infecção em estabelecimentos de assistência à saúde. Atendimento de urgência de dentes traumatizados, clínica endodôntica com cirurgia. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. PSF - Programa Saúde Família (objetivos, funções e atribuições).

CONTADOR

Lei Orgânica do Município. Contabilidade Geral e de Custos: Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro do Conselho Federal de Contabilidade. Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias. Lei 6.404/1976 e alterações posteriores. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Fatos Contábeis e Escrituração. ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil. Operações com Mercadorias e seus impactos tributários: sistematização e contabilização. Critérios de Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos. Depreciação, Exaustão e Amortização. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Balancete de verificação. Plano de Contas: contas de resultado e contas patrimoniais. Receitas e Despesas: classificação e apuração de resultados. Análise Econômico-financeira de Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. Índices de Liquidez, Endividamento, Lucratividade e Rentabilidade. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a Pagar. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 11ª Edição. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal: finalidades, conteúdos e prazos. Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. Normas gerais de direito financeiro: Constituição da República Federativa do Brasil: Título VI - Da Tributação e do Orçamento, CAPÍTULO II – Das Finanças Públicas (Arts. 163 a 169). Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações. Contabilidade Patrimonial. Lei Federal nº 14.399/2022. Lei Municipal nº 2.751/2020.

DENTISTA

Lei Orgânica do Município. Fundamentos da Odontologia: Anatomia dental e da cavidade oral, Histologia e fisiologia bucal. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Controle de infecção cruzada, EPI, esterilização e desinfecção. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Restaurações Dentárias. Materiais restauradores e Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Estética em odontologia. Periodontia e Endodontia. Urgências e Emergências em Odontologia: Manejo de urgências e emergências odontológicas, Anestesia local e técnicas de sedação. Prática Clínica Supervisionada: Atendimento clínico integrado, Manejo de casos clínicos variados, Aplicação prática das técnicas aprendidas. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: anticoagulantes, analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. Diagnóstico e Patologia Oral, Câncer Bucal, prevenção, diagnóstico e conduta, lesões cancerizáveis. Ética em Odontologia. Código de Ética Odontológica (Resolução CFO nº 118/2012, atualizada pela nº 145/2014).

EDUCADOR SOCIAL

Lei Orgânica do Município. Democracia. Direitos Sociais. Seguridade Social. Cidadania. Proteção Social e Educação Social e Comunitária. Noções Básicas sobre as Relações Humanas. Educação em saúde: higiene, saúde e cuidado. Direitos Humanos. Ética. Articulação em Rede e Trabalho Intersetorial. Visita Domiciliar. Planejamento, execução e avaliação de projeto. Elaboração de relatório. Violência e suas formas. Violência de Gênero. Política Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Trabalho Social com Famílias no âmbito do PAIF e PAEFI (PAIF: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e PAEFI: Serviço de Proteção e

Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos). Política Nacional para Pessoa em Situação de Rua. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016). Legislação Constituição Federal de 1988: Capítulo da Ordem Social; Direitos Sociais. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei 8609/90 e suas alterações. Lei Maria da Penha Lei nº 11.340. Estatuto do Idoso Lei nº 10.741. Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146. Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista Lei nº 12764/2012.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Lei Orgânica do Município. Engenharia ambiental. Biologia ambiental. Expressão gráfica. Microbiologia ambiental. Físico-química ambiental. Estatística aplicada à engenharia ambiental. Métodos topográficos, geodésicos e cartográficos. Desenvolvimento sustentável. Ecologia e meio ambiente. Conservação da biodiversidade. Unidades de conservação. Termodinâmica. Sociologia e meio ambiente. Gestão e tratamento de resíduos sólidos. Gerenciamento e tratamento de água e saneamento. Qualidade do solo e águas subterrâneas. Climatologia. Análise ambiental. Vistoria e elaboração de laudos e pareceres. Política Nacional de Meio Ambiente: sistemas de meio ambiente e instrumentos de gestão ambiental. Legislação ambiental. Desenvolvimento Sustentável. Recursos energéticos e energias renováveis. Conservação, manejo e uso dos recursos naturais. Auditoria e licenciamento ambiental. Impactos ambientais das políticas públicas. Zoneamento ecológico-econômico. Ecossistemas. Infrações ambientais: Lei Federal N° 9.605/98 e Decreto Federal N° 6.514/2008. Licenciamento e Fiscalização Ambiental: Lei N° 6.938/1981, Lei Estadual Nº 7.109/1979, Resolução CONAMA N° 237/1997, Resolução CONAMA N° 001/1986, Resolução CONAMA Nº 009/1987, Lei Estadual Nº 10.233/1992, Lei Federal N° 9.985/2000, Lei Estadual Nº 12.726/1999, Lei Federal N° 12.305/2010.

ENGENHEIRO CIVIL

Lei Orgânica do Município. Conhecimento e procedimentos de construção de estradas de rodagem, vias públicas, obras de abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural. Sistemas de formas para as fundações e elementos da superestrutura (pilares, vigas e lajes). Fundações superficiais e profundas. Lajes. Telhados com telhas cerâmicas, telhas de fibrocimento e telhas metálicas. Isolantes térmicos para lajes e alvenaria. Impermeabilização. Processos de aprovação de projetos, qualidade e segurança de obras, vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e laudos técnicos. Normas e documentação técnica, processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, infração a normas e posturas municipais, desmembramentos, loteamentos, abertura de ruas. Noções de estruturas, saneamento e meio ambiente (redes de esgoto, estação de tratamento de esgoto, lagoas de estabilização, abastecimento de água, limpeza urbana - acondicionamento, coleta, transporte, destinação final do lixo). Poluição do meio ambiente. Arquitetura e urbanismo. Geologia e geotécnica. Materiais de construção, técnicas de construção, organização de canteiro de obras, solos. Planejamento, Orçamentação e Controle de Projetos e Obras. Patologia na Construção Civil. NBR 9050:2021 e alterações. NBR 6118 – estruturas de concreto; NBR 6120 – cargas; NBR 15575 – desempenho de edificações. NR-18 e NR-35. Mecânica dos solos. Projeto e dimensionamento de estruturas de concreto, metálicas e madeira. Planejamento e gerenciamento de obras. Elaboração de orçamento e composição de custos unitários. Cronograma físico-financeiro e curva abc de serviços. Curva s. Tecnologia bim. Noções sobre a lei de licitações. Licitações: conceitos e princípios; modalidades de licitação; fases da licitação; contratação direta; governança nas contratações públicas; plano de contratações anual; estudo técnico preliminar; termo de referência; matriz de riscos; contratos administrativos: conceitos e características; deveres do gestor e fiscal de contrato. Inexecução contratual; extinção dos contratos; sanções administrativas; responsabilidade civil nos contratos administrativos.

FARMACÊUTICO

Lei Orgânica do Município. Política Nacional de Medicamentos. Uso Racional de Medicamentos. Assistência Farmacêutica: ciclo da assistência farmacêutica (produção, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos). Assistência Farmacêutica na atenção básica. Assistência Farmacêutica no SUS (medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam – saúde mental, excepcionais, hipertensão e diabetes, estratégicos, AIDS). Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME. Conhecimentos sobre epidemiologia e vigilância epidemiológica. Normas e diretrizes da Estratégia/ Programa Saúde da Família. Cálculos farmacêuticos. Farmacologia geral. Conhecimento de farmacotécnica e farmacodinâmica acerca dos medicamentos disponibilizados pelo SUS na rede básica de saúde. Sistemas de distribuição de medicamentos. Noções Básicas sobre estudos de utilização de medicamentos e farmacovigilância. Centros de Informação de Medicamentos: finalidade e importância. Formas farmacêuticas: cápsulas, comprimidos; sistemas de liberação prolongada de fármacos; sistemas transdérmicos; formas farmacêuticas líquidas de uso tópico e oral; pomadas, cremes, géis e pastas. Noções de farmácia magistral. Conhecimento básico sobre bioquímica clínica, microbiologia (bactérias, fungos e vírus), imunologia clínica, hematologia e toxicologia. Padronização e Seleção de Materiais Médico-hospitalares e de Medicamentos. Legislação farmacêutica. Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011 e suas atualizações; Resolução RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004 e suas atualizações. Resolução nº 357/01 do Conselho Federal de Farmácia (CFF) e suas atualizações. Noções básicas de Licitação Pública e suas atualizações. Ética profissional. Sistema Único de Saúde e Leis Orgânicas de Saúde e suas atualizações (Leis 8080/90 e 8142/90); Artigos 196 a 198 da Constituição Federal do Brasil. Portaria 344/98 e suas atualizações.

FONOAUDIÓLOGO

Lei Orgânica do Município. Audiologia Clínica e Ocupacional: avaliação audiológica comportamental e instrumental, audiometria tonal liminar, vocal e imitanciometria, avaliação da função coclear e do processamento auditivo central, triagem auditiva neonatal, audiologia educacional e medidas de proteção à saúde auditiva no trabalho; Terapia fonoaudiológica no Transtorno do Espectro Autista (TEA): estratégias de intervenção baseadas em evidências, comunicação alternativa e aumentativa, integração sensorial e desenvolvimento da linguagem; Desenvolvimento do sistema auditivo e neurossensorial; Desenvolvimento neuropsicomotor, da linguagem oral e escrita, e aquisição da fala; Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, da voz, da audição e dos sistemas relacionados à linguagem e comunicação; Motricidade Orofacial: avaliação, diagnóstico e intervenção nos distúrbios miofuncionais orofaciais; Sistemas e processos de comunicação. Fonética e Fonologia. Patologias fonoaudiológicas: definição, etiologia, diagnóstico clínico e terapêutico de alterações da comunicação oral e escrita, linguagem, fala, voz, audição e motricidade orofacial; Alterações da linguagem de origem neurológica e déficits sensoriais ou cognitivos; Gagueira na criança e no adulto. Reabilitação fonoaudiológica. Psicomotricidade: fundamentos teóricos, etapas do desenvolvimento psicomotor, alterações psicomotoras e técnicas de intervenção em terapia fonoaudiológica; Voz: avaliação clínica e instrumental, classificação vocal, diagnóstico e intervenção nos distúrbios da voz, orientação vocal, cuidados com a saúde vocal, reabilitação vocal e técnicas de impostação; Saúde Pública. Código de Ética da Fonoaudiologia. Lei nº 6.965/1981 (regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo) e suas atualizações; Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), Redes de Atenção à Saúde, atuação do fonoaudiólogo no SUS e nas diferentes linhas de cuidado; Humanização no atendimento, segurança do paciente, comunicação eficaz, atenção domiciliar e telessaúde.

INSTRUTOR DE ARTESANATO

Lei Orgânica do Município. Confecções de peças artesanais. Orçamento e planejamento de lista de materiais. Tipos de materiais para artesanato e seu uso adequado; artesanato regional brasileiro; Materiais recicláveis para artesanato; Materiais tóxicos. Tipos de tintas para diferentes fins artesanais. Instalações, exposições, feiras. Tintas e Pinceis. Material de Base (tela, madeira, papel e etc.) Integração através do trabalho artesanal. Recursos materiais (Fios, tecidos, madeira, gesso, cimento e etc). Técnicas e manuseio de materiais diversos, para confecção de produtos artesanais.

MÉDICO AUDITOR

Lei Orgânica do Município. Legislação profissional. Legislação e Saúde pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Ética Profissional. Legislação. Medicina Geral e Especialidade: Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Medicina baseada em evidências. Cuidados em Ambiente Hospitalar. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Epidemiologia Clínica. Definições de auditoria. Assistência médica complementar. Normas técnicas para análise de procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais. As glosas e as cobranças indevidas. Auditor Médico do Sistema Único de Saúde (SUS). Relação de Medicamentos Essenciais - RENAME. Código de Ética Médica. Urgência e Emergência. Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, bioquímica, histologia e embriologia.

MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL

Lei Orgânica do Município. Saúde Mental Comunitária: definição, diferenciação em relação à psiquiatria convencional. Saúde Mental no Brasil. Saúde Mental no SUS. Psicopatologia. Conhecimentos gerais dos transtornos psiquiátricos: Delirium, Demência, Transtornos Amnésticos e outros Transtornos Cognitivos; Transtornos Mentais devido a uma condição médica geral; Transtornos relacionados a substâncias; Esquizofrenia e outros Transtornos Psicóticos; Transtornos do Humor; Transtornos de Ansiedade; Transtornos Somatoformes; Transtorno Factício e Simulação; Transtornos Dissociativos; Transtornos da Adaptação; Transtornos da Personalidade; Transtornos Alimentares; Transtornos do Sono; Transtornos geralmente diagnosticados pela primeira vez na infância ou na adolescência. Transtornos Mentais causados por uma condição médica geral. Psiquiatria em populações especiais: crianças e adolescentes, idosos e mulheres. Tratamentos psiquiátricos: Psicoterapias, Psicofarmacologia, Eletroconvulsoterapia e outras terapias biológicas. Emergências Psiquiátricas. Suicídio. Ética em Psiquiatria. Psiquiatria Forense. Diagnóstico Sindrômico e Diagnóstico Nosológico.

MÉDICO GENERALISTA

Urgência e Emergência. Sistema único de Saúde (SUS); Prontuários e Laudos; Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Parasitoses; Depressão; Relação de Medicamentos Essenciais - RENAME. Código de Ética Média. Urgência e Emergência. Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, bioquímica, histologia e embriologia.

MÉDICO DO SAD 20H

Lei Orgânica do Município. Urgência e Emergência. Sistema único de Saúde (SUS); Prontuários e Laudos; Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Parasitoses; Depressão; Relação de Medicamentos Essenciais - RENAME. Código de Ética Médica. Urgência e Emergência. Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, bioquímica, histologia e embriologia.

PEDAGOGO SOCIAL

Lei Orgânica do Município. Ética. Educação, teorias, abordagens e concepções pedagógicas. Elementos da prática pedagógica: gestão escolar; planejamento; currículo; regimento; metodologia e avaliação. Gestão democrática do ensino público. Projeto Político Pedagógico (PPP). Estrutura e funcionamento da escola. Educação brasileira: correntes e tendências. Enfoques da didática nas tendências pedagógicas e epistemológicas. Didática: democratização do ensino; formação de professores. Relação professor e aluno. Os estágios do desenvolvimento cognitivo. Função do planejamento e projeto na prática educativa: marco referencial, marco doutrinal e marco operativo; diagnóstico e programação; planejamento participativo. Currículo Escolar. Avaliação: visão construtiva do erro; avaliação mediadora; avaliação – ação libertadora. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Função do coordenador pedagógico. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações: da educação; dos princípios e fins da educação nacional; do direito à educação e do dever de educar; da organização da educação nacional; dos níveis e

das modalidades de educação e ensino: da composição dos níveis escolares; da educação básica: das disposições gerais, da educação infantil, do ensino fundamental, da EJA; da educação especial; dos profissionais da educação; dos recursos financeiros; das disposições gerais; das disposições transitórias. Estatuto da criança e do adolescente, na íntegra e suas alterações. Educação na Constituição Brasileira: fins e objetivos da educação nacional; deveres do Estado para com a educação; princípios orientadores do ensino; papel do Estado na implementação da política educacional. As Instâncias Colegiadas. Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2018 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Lei Orgânica do Município. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. As concepções de educação infantil: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno. Didática. A organização do trabalho pedagógico; gestão democrática e as instâncias colegiadas. Gestão escolar. Concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento na perspectiva sociointeracionista; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino; áreas do conhecimento e das linguagens na educação infantil; Importância do Lúdico na Educação Infantil; Eixos norteadores: Interações e Brincadeiras; Indissociação entre cuidar e educar; Encaminhamentos metodológicos. Conhecimentos pedagógicos; didática geral e prática de ensino; gestão escolar; parâmetros curriculares nacionais; principais autores em pedagogia. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Tecnologia e Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2018 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). ECA Digital Decreto n.º 12.880/2026; e Lei n.º 11.645/2005 – Educação Étnico Racial.

PROFESSOR DE INGLÊS

Lei Orgânica do Município. Leitura e interpretação de textos em língua inglesa: compreensão literal e inferencial, vocabulário em contexto, coesão e coerência textual; Processos históricos de formação da língua inglesa: expansão do idioma, variedades linguísticas e aspectos socioculturais dos países de língua inglesa; Gêneros discursivos e tipologias textuais em língua inglesa: estrutura, função comunicativa e adequação ao contexto de uso; Aspectos fonológicos, morfossintáticos e léxico-gramaticais da língua inglesa: fonética articulatória, estrutura frasal, tempos verbais, pronomes, advérbios, preposições, conectores, expressões idiomáticas e collocations; Teorias de aquisição e de aprendizagem de segunda língua: abordagem behaviorista, inatista, interacionista, sociocultural e comunicativa; Teorias, métodos e abordagens de ensino da língua inglesa. Processos avaliativos no ensino-aprendizagem de inglês: avaliação diagnóstica, formativa e somativa, autoavaliação, feedback e instrumentos de avaliação diversificados; Ensino de língua inglesa na BNCC: competências gerais e específicas, unidades temáticas e práticas de linguagem para o ensino fundamental e médio. Conhecimentos pedagógicos; didática geral e prática de ensino; gestão escolar; parâmetros curriculares nacionais; principais autores em pedagogia. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Tecnologia e Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2018 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PSICÓLOGO

Lei Orgânica do Município. Política de Saúde Mental: Reforma psiquiátrica no Brasil, nova lógica assistencial em saúde mental: superação do modelo asilar, processo de trabalho nos serviços substitutivos ao hospital psiquiátrico, reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico, interdisciplinaridade; garantia dos direitos de cidadania aos portadores de sofrimento psíquico; Inserção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS no contexto político de redemocratização do país e nas lutas pela revisão dos marcos conceituais das formas de atenção e de financiamento das ações de saúde mental; Bases legais de sustentação para o credenciamento e financiamento dos CAPS pelo SUS; características e estratégias de atuação dos CAPS, Residências Terapêuticas, Projeto terapêutico singular, acolhimento, clínica ampliada e matriciamento; Visitas domiciliares e outras formas de busca do paciente, atenção à família; características e estratégias de atuação no SUS; Os modelos de atenção e o fazer dos psicólogos; Campo e núcleo na área da psicologia, Desafios para o fortalecimento da psicologia no SUS: a produção referente a formação e a inserção profissional; Fundamentos da psicopatologia geral; Transtornos mentais e critérios diagnósticos; Teorias e técnicas psicoterápicas; Teorias da personalidade; Diferentes abordagens teóricas (Análise do Comportamento, Psicanálise, Terapia Cognitiva Comportamental, Humanismo, Gestalt, etc.); Assistência integral às pessoas em situação de risco: violência contra a criança, adolescente, mulher e idoso; Envelhecimento e subjetividade; Fundamentos básicos das intervenções grupais; grupo Operativo: conceito e panorama teórico, fenômenos do grupo, singularidades das relações grupais, enquadramento, metodologia, intervenções e manejo; Psicodinâmica do trabalho; Psicologia na saúde do trabalhador; Álcool, tabagismo, crack, outras drogas e redução de danos; Projeto Terapêutico Singular, Apoio Matricial, Clínica Ampliada; Elaboração de documentos: parecer, laudo psicológico, atestado, declaração, relatório e relatório multiprofissional; Registro de documentos; prontuários e pareceres; Código de ética Profissional; Notas técnicas sobre atualizações em função da COVID-19 e atendimento online, sobre a utilização das mídias sociais; Testes psicológicos; Recrutamento e seleção; Treinamento e Desenvolvimento.

PSICOPEDAGOGO

Lei Orgânica do Município. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Didática geral e prática de ensino. Objeto de estudo da Psicopedagogia. Dificuldades de aprendizagem (distúrbios de aprendizagem), transtornos mentais e aprendizagem: conceito, caracterização, tipologia. Diferentes abordagens da Psicopedagogia Institucional. Teorias da aprendizagem e suas relações com o processo educativo. Fatores intervenientes no processo ensino e aprendizagem: pensamento/linguagem/motivação/emoção, e relação professor/aluno. Desenvolvimento psicossexual, psicossocial, cognitivo, emocional e motor. Relações interpessoais e a ética do psicopedagogo. Ética: conceito e caracterização do profissional ético. Os fundamentos da Psicopedagogia Institucional. O Código de Ética da Associação Brasileira de Psicopedagogia. Diversidade e inclusão educacional. Diagnóstico psicopedagógico e devolutiva. Intervenção Psicopedagógica. Desenvolvimento e aprendizagem: aspectos neuropsicológicos e psicológicos. Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2018 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Lei Orgânica do Município. Gerência de projetos. Segurança da informação. Conceitos básicos. Políticas de segurança. Classificação de informações. Análise de vulnerabilidade. Arquitetura de computadores: conceitos de arquitetura de computadores. Engenharia de software. Ciclo de vida do software. Metodologias de desenvolvimento de software. Métricas e estimativas de software. Linguagens de programação. Padrões de projeto. Ferramentas de gerenciador de conteúdo (CMS). Arquitetura e tecnologias de sistemas de informação. Workflow e gerenciamento eletrônico de documentos. Arquitetura cliente-servidor. Arquitetura orientada a serviço. Arquitetura distribuída. Business Intelligence. Navegadores de internet (Internet Explorer, Microsoft Edge, Firefox, Chrome); Rede de Computadores: tipos de rede (LAN, MAN, WAN, PAN); arquiteturas de rede; topologias; modelos OSI da ISO; implementação, administração e manutenção de rede de computadores; Serviços de transferência de arquivos (HTTP, HTTPS, FTP); serviços de nomes (DNS); serviço de configuração (DHCP); equipamentos de conexão e transmissão (Gateways, switches, roteadores); meios de transmissão (par trançado, fibra ótica e link de rádio); cabeamento estruturado; Softwares maliciosos (virus, spywares, rootkit e outros); Segurança (antivirus, anti-spam, antispyware e firewall). Criptografia, protocolos criptográficos, sistemas de criptografia e aplicações.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Lei Orgânica do Município. Atividades de esterilização e desinfecção. Cárie dentária. Cariostáticos. Diagnóstico em saúde bucal. Exame clínico das estruturas bucais. Flúor, composição e aplicação. Higiene dentária. Levantamentos epidemiológicos. Materiais dentários, forradores e restauradores. Materiais, equipamento e instrumentais odontológicos. Noções de anatomia bucal, fisiologia e oclusão dentária. Noções de cirurgia, endodontia, radiologia e terapêutica clínica. Odontologia integral. Periodontia. Posições, passos e técnicas de trabalho. Princípios de simplificação e desmopolização em odontologia. Principais lesões dos tecidos molese duros e câncer bucal. Prevenção em saúde bucal. Processo saúde/doença. Restaurações (classe I, II, III, IV e V). Selantes oclusais. Semiologia. Comportamento em serviço público. RelaçõesInterpessoais.

TÉCNICO EM TRIBUTOS MUNICIPAIS

Lei Orgânica do Município. Noções de Direito Constitucional: Os Poderes do Estado e suas funções; Formas de Estado; Formas e sistemas de governo; Teoria Geral da Constituição; Controle de constitucionalidade no Direito Brasileiro; Princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil; Direitos e Garantias Fundamentais; Organização do Estado Brasileiro; Organização dos Poderes; Finanças Públicas; Ordem econômica e Financeira; Direitos das minorias e inclusão social. Noções de Direito Administrativo: Administração Pública: espécies, formas e características; Princípios da Administração Pública; Teoria geral da função pública; Espécies de regimes jurídicos, sua natureza e características; O servidor público e a Constituição Federal de 1988;Teoria geral do Ato Administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo; Poderes administrativos; Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos; Controle da Administração Pública: conceito, tipos, forma - controle externo, controle interno, controle parlamentar, controle social, controle jurisdicional; Responsabilidade Civil da Administração. Direito Tributário: Conceito de Direito Tributário; Princípios do Direito Tributário; Normas gerais tributárias; Obrigação tributária: elementos constitutivos e espécies; Fato gerador; Sujeitos ativos e passivos; Crédito tributário: natureza, lançamento, suspensão, extinção e exclusão; Sistema Tributário Nacional: Princípios constitucionais tributários; Repartição constitucional de competências tributárias; Fundos de Participação; Limitações ao poder de tributar e Renúncias de receitas; Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Administração tributária; Processo tributário; Prescrição e decadência; Competência; Vigência; Solidariedade; Capacidade tributária; Domicílio; Responsabilidade; Dívida ativa. Noções de Direito Civil: A empresa, o empresário e o estabelecimento empresarial; Nome empresarial; Empresário individual; Sociedades empresárias e simples: conceito, ato constitutivo, personalidade jurídica, contrato social, classificação e tipos de sociedades, direitos, deveres e responsabilidades dos sócios, administração e gerência; Sociedade limitada; Sociedades por ações; Registro público de empresas; Contratos comerciais: compra; Lei Federal nº 11.598/2007; Lei Complementar nº 116/2003; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Municipal nº 12/2009 (Código Tributário Municipal); Lei Municipal 3.163/2025; Lei Municipal nº 81/2022; Lei Municipal 2050/2011. Conhecimentos básicos de Contabilidade. Livros e documentos fiscais e contábeis. Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial. O Padrão Ofício. Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento).

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Lei Orgânica do Município. Processos de Terapia Ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de situação, materiais e instrumentais. Atividade e Recursos Terapêuticos: Artes e Artesanato, Atividade, Ocupação e Cotidiano, Corpo e Movimento. Bioestatística e Bioética. Desenvolvimento Humano: Infância, Adolescência, Adulto e Idoso. Desenvolvimento Pessoal e Trabalhabilidade. Fisiologia e Fisiopatologia Humana. A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar. Tecnologia Assistiva e órteses para a Pessoa com deficiência; Equipe multiprofissional em Reabilitação; Terapia Ocupacional em: traumatismo raquimedular, amputados, neurologia, gerontologia, reumatologia, cuidados paliativos, saúde mental, oncologia, hematologia, unidade coronariana. Terapia Ocupacional em Centro de Terapia Intensiva. Políticas Públicas da Assistência Social. Políticas Públicas de Saúde. Evolução histórica da Terapia Ocupacional. Princípios básicos e fundamentos teóricos para a pratica; Código de Ética dos Profissionais.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	03/06/2026 a 07/06/2026
Resultado da análise das impugnações – consulta disponibilizada na área de acompanhamento do candidato	16/07/2026
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	08/06/2026 a 12/06/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	16/06/2026
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	17/06/2026 a 18/06/2026
Homologação das isenções	24/06/2026

DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	08/06/2026 a 13/07/2026
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)	08/06/2026 a 13/07/2026
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	14/07/2026
Divulgação do deferimento da inscrição	16/07/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	17/07/2026 a 20/07/2026
Homologação das inscrições	23/07/2026
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	11/08/2026
Aplicação da prova objetiva	16/08/2026
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	17/08/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	18/08/2026 a 19/08/2026
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	10/09/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	10/09/2026
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	10/09/2026
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	11/09/2026 a 14/09/2026
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	16/09/2026
PROVA DE TÍTULOS	
Da convocação para prova de títulos	16/09/2026
Período para upload de titulação no formulário online	17/09/2026 a 21/09/2026
Resultado preliminar da prova de títulos	07/10/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	08/10/2026 a 09/10/2026
Resultado definitivo da prova de títulos	13/10/2026
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	13/10/2026
Período para recurso contra o resultado final e classificação	14/10/2026 a 16/10/2026
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	20/1017/2026

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Goioerê, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

AMA DE EXECUÇÃO

FOTO 5X7

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO que sou preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Concurso Público promovido pelo Município de Goioerê, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.001/2026, conforme assegura a Lei Estadual n.º 14.274/2003.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

OBS 1: Este documento DEVERÁ ser PREENCHIDO, ASSINADO e JUNTADO pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

OBS 2: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser COLORIDA, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.

OBS 3: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3D7B0C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSAO DE DIARIAS Nº.05/2026

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 05/2026

O Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº2.957/2023 de 24 de fevereiro de 2023

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 01/05/2026 à 31/05/2026

Qtd	Vl. Unit	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno	Ato Conc	Depto
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CUMPRIR AGENDAS OFICIAIS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, NA SECID E NA SETU, PARA TRATAR DE DEMANDAS DO INTERESSE DO MUNICIPIO E TAMBEM A RETIRADA DE 02 (DOIS) ONIBUS ESCOLARES NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	Curitiba	ADILSON SOUZA DE BRITO	26/04/202 6	30/04/202 6	1503-1604	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
3	R$ 1.103,11	R$ 3.309,33	CUMPRIR AGENDAS OFICIAIS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, NA SECID E NA SETU, PARA TRATAR DE DEMANDAS DO INTERESSE DO MUNICIPIO E TAMBEM A RETIRADA DE 02 (DOIS) ONIBUS ESCOLARES NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	Curitiba	ADILSON SOUZA DE BRITO	26/04/202 6	30/04/202 6	1503-1604	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CUMPRIR AGENDAS OFICIAIS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, NA SECID E NA SETU, PARA TRATAR DE DEMANDAS DO INTERESSE DO MUNICIPIO E TAMBEM A RETIRADA DE 02 (DOIS) ONIBUS ESCOLARES NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	26/04/202 6	30/04/202 6	1605-1606	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
3	R$ 1.103,11	R$ 3.309,33	CUMPRIR AGENDAS OFICIAIS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, NA SECID E NA SETU, PARA TRATAR DE DEMANDAS DO INTERESSE DO MUNICIPIO E TAMBEM A RETIRADA DE 02 (DOIS) ONIBUS ESCOLARES NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	26/04/202 6	30/04/202 6	1605-1606	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS	Curitiba	SERGIO BARBOSA DE JESUS	05/05/202 6	06/05/202 6	1628-1629	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS	Curitiba	SERGIO BARBOSA DE JESUS	05/05/202 6	06/05/202 6	1628-1629	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A SANTA CASA, OFTALCAM E CISCOMCAM	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	28/04/202 6	28/04/202 6	1607	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A SANTA RITA E HONPAR	Maringá	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	29/04/202 6	29/04/202 6	1608	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	OBJETIVO DE LEVAR PNEUS QUE FORAM ENTREGUES ERRADO E BUSCAR OS PENUS CORRETOS NA FG COMERCIO DE PNEUS	Apucarana	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	30/04/202 6	30/04/202 6	1609	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA A CLINICA ESPECIALITA E OFTALCAM	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	28/04/202 6	28/04/202 6	1610	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	27/04/202 6	27/04/202 6	1612	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA A CLINICA ESPECIALITA	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	29/04/202 6	29/04/202 6	1613	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	28/04/202 6	28/04/202 6	1620	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HONPAR	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	30/04/202 6	30/04/202 6	1614	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	29/04/202 6	29/04/202 6	1621	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	30/04/202 6	30/04/202 6	1622	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	01/05/202 6	01/05/202 6	1623	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA DOAÇÃO DE SANGUE NO HEMONÚCLEO	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	28/04/202 6	28/04/202 6	1615	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HONPAR E H.C	Londrina	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	28/04/202 6	28/04/202 6	1624	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CENTER CLÍNICA, CENTER CARDIO E OFTALCAM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	29/04/202 6	29/04/202 6	1616	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	29/04/202 6	29/04/202 6	1625	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	30/04/202 6	30/04/202 6	1626	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR SANGUE NO HEMONUCLEO	Campo Mourão	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	01/05/202 6	01/05/202 6	1627	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O UOPECCAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	28/04/202 6	28/04/202 6	1617	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CEONC	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	29/04/202 6	29/04/202 6	1618	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O UOPECCAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	30/04/202 6	30/04/202 6	1619	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O UOPECCAN E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	28/04/202 6	28/04/202 6	1630	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O UOPECCAN.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	29/04/202 6	29/04/202 6	1631	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O UOPECCAN E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	30/04/202 6	30/04/202 6	1632	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRANSFERENCIA NA SANTA CASA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	24/04/202 6	24/04/202 6	1633	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HOSP. DA CRIANÇA E H.U	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	28/04/202 6	28/04/202 6	1634	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O UOPECCAN	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	29/04/202 6	29/04/202 6	1635	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O HOSP. SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	27/04/202 6	27/04/202 6	1642	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	30/04/202 6	30/04/202 6	1636	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O DR. PRIME HOSP. DOS OLHOS	Mamborê	LUIZ CARLOS MONTEIRO	28/04/202 6	28/04/202 6	1637	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O DR. PRIME HOSP. DOS OLHOS	Mamborê	LUIZ CARLOS MONTEIRO	29/04/202 6	29/04/202 6	1638	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A SANTA CASA, TOMO IMAGEM E HOSP. DOS OLHOS DR PRIME	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	30/04/202 6	30/04/202 6	1639	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	29/04/202 6	29/04/202 6	1640	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	30/04/202 6	30/04/202 6	1641	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	01/05/202 6	01/05/202 6	1643	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	02/05/202 6	02/05/202 6	1644	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE QUE ESTAVA EM TRATAMENTO NO CENTER CARDIO E OFTALCAM	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	09/04/202 6	09/04/202 6	1645	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE QUE ESTAVA EM TRATAMENTO NO UOPECAN	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	14/04/202 6	14/04/202 6	1646	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA ESPECIALITA	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	27/04/202 6	27/04/202 6	1647	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO COM A COORDENADORA DA UNICENTRO E RETIRAR OS CERTIFICADOS DO CURSO DE GESTÃO PUBLICA	Guarapuava	ADEMILSON DA SILVA SANTANA	07/05/202 6	07/05/202 6	1663	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	ACOMPANHAR PACIENTE RN DO HU DE MARINGÁ PARA O HOSP. SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO	Maringá	JALDEIR DA COSTA CANARIO	01/04/202 6	02/04/202 6	1648	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR O PREFEITO E O VICE AOS COMPROMISSOS NA LOCALIDADE	Curitiba	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	26/04/202 6	30/04/202 6	1664-1665	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	R$ 492,07	R$ 1.476,21	CONDUZIR O PREFEITO E O VICE AOS COMPROMISSOS NA LOCALIDADE	Curitiba	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	26/04/202 6	30/04/202 6	1664-1665	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	26/03/202 6	26/03/202 6	1649	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO GTAO - GRUPO TECNICO PARA DISCUSSÃO DE MORTALIDADE INFANTIL	Campo Mourão	LILIAN ANDREZA OHARA	27/04/202 6	27/04/202 6	1650	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A SANTA CASA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	23/04/202 6	23/04/202 6	1651	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR VACINAS DO CRIE, COVID E SORO ANTIESCORPIONICO NA REGIONAL DE CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	MARIA EDUARDA DA CRUZ CHAVES	29/04/202 6	29/04/202 6	1652	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	14/04/202 6	14/04/202 6	1653	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA E OFTALCAM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	28/04/202 6	28/04/202 6	1654	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	30/04/202 6	30/04/202 6	1655	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	26/04/202 6	26/04/202 6	1656	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	28/04/202 6	28/04/202 6	1657	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	30/04/202 6	30/04/202 6	1658	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O HOSP. SANTA CASA	Terra Boa	SERGIO BARBOSA DE JESUS	28/04/202 6	28/04/202 6	1659	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	29/04/202 6	29/04/202 6	1660	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTEPARA TRATAMENTO NO SISNOR	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	27/04/202 6	27/04/202 6	1661	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Cascavel	VINICIUS GOMES	29/04/202 6	29/04/202 6	1563	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO CURSO DE PATRULHEIROS RURAIS (4º DIA)	Campo Mourão	FABIANO GOMES DE SOUZA	07/05/202 6	07/05/202 6	1666	SECRETARIA MUNIC.AGRIC. MEIO AMBIENTE/RE C. HIDRICOS
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO CURSO DE PATRULHEIROS RURAIS (4º DIA)	Campo Mourão	EDILSON MELO DOS SANTOS	07/05/202 6	07/05/202 6	1667	SECRETARIA MUNIC.AGRIC. MEIO AMBIENTE/RE C. HIDRICOS
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO CURSO DE PATRULHEIROS RURAIS (4º DIA)	Campo Mourão	MIGUEL DOS SANTOS NASCIMENTO	07/05/202 6	07/05/202 6	1668	SECRETARIA MUNIC.AGRIC. MEIO AMBIENTE/RE C. HIDRICOS
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO CURSO DE PATRULHEIROS RURAIS (4º DIA)	Campo Mourão	ARIEL ALAN VALESE DO NASCIMENTO	07/05/202 6	07/05/202 6	1669	SECRETARIA MUNIC.AGRIC. MEIO AMBIENTE/RE C. HIDRICOS
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO CURSO DE PATRULHEIROS RURAIS (4º DIA)	Campo Mourão	ERIKO BEZERRA SOARES	07/05/202 6	07/05/202 6	1670	SECRETARIA MUNIC.AGRIC. MEIO AMBIENTE/RE C. HIDRICOS
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO DE ORGANIZAÇÃO DAS PLENARIAS DE SAÚDE DE 2026	Campo Mourão	ANDRESSA OHARA CHIGNALIA	07/05/202 6	07/05/202 6	1670	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	OBJETIVO DE PARTICIPAR DA REUNIÃO DE ORGANIZAÇÃO DAS PLENARIAS DE SAÚDE DE 2026	Campo Mourão	GISELE FERNANDA ALVES DE CAMARGO KLOSTER	06/05/202 6	06/05/202 6	1671	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO EVENTO III ATUALIZAÇÃO DA CADERNETA DO IDOSO, ORGANIZADO PELO COSEMS/PR	Juranda	JACQUELINE TONELLI LOPES	07/05/202 6	07/05/202 6	1672	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO EVENTO III ATUALIZAÇÃO DA CADERNETA DO IDOSO, ORGANIZADO PELO COSEMS/PR	Juranda	ROSELY MACCARI	07/05/202 6	07/05/202 6	1673	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO EVENTO III ATUALIZAÇÃO DA CADERNETA DO IDOSO, ORGANIZADO PELO COSEMS/PR	Juranda	DIEGO DOS SANTOS DELABARBA	07/05/202 6	07/05/202 6	1674	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. DAS CLINICAS	Curitiba	EVERTON JOSE CARDOSO	07/05/202 6	07/05/202 6	1675	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. DAS CLINICAS	Curitiba	EVERTON JOSE CARDOSO	07/05/202 6	07/05/202 6	1675	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SUB17, MASCULINO	Cascavel	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	08/05/202 6	09/05/202 6	1676	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL SUB17, MASCULINO	Palotina	EDSON ROBERTO MARTINS	07/05/202 6	08/05/202 6	1677	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SUB18, MASCULINO	Umuarama	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	11/05/202 6	12/05/202 6	1685	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	ONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL SUB17, MASCULINO	Cascavel	EDSON ROBERTO MARTINS	08/05/202 6	09/05/202 6	1678	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL SERIE BRONZE, MASCULINO	Ubiratã	EDSON ROBERTO MARTINS	09/05/202 6	10/05/202 6	1679	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL	Umuarama	EDSON ROBERTO MARTINS	11/05/202 6	12/05/202 6	1686	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

			SUB18, MASCULINO						
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SERIE BRONZE, MASCULINO	Ubiratã	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	09/05/202 6	10/05/202 6	1680	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL SUB 17, MASCULINO	Cascavel	IGOR FERNANDES AMERICO	08/05/202 6	09/05/202 6	1682	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SERIE BRONZE, MASCULINO	Ubiratã	IGOR FERNANDES AMERICO	09/05/202 6	10/05/202 6	1683	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SUB 18, MASCULINO	Umuarama	IGOR FERNANDES AMERICO	11/05/202 6	12/05/202 6	1687	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SUB 17, MASCULINO	Palotina	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	07/05/202 6	08/05/202 6	1688	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA NO DR PRIME E OFTALCAM	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	07/05/202 6	07/05/202 6	1690	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO JOGO AMISTOSO PREPARATORIO PARA O JOGOS ABERTO DO PARANA,	Toledo	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	09/05/202 6	09/05/202 6	1689	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A CLINICA DR. PRIME	Mamborê	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	05/05/202 6	05/05/202 6	1691	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	04/05/202 6	04/05/202 6	1692	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE DE PACIENTE PARA O HONPAR	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	05/05/202 6	05/05/202 6	1693	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA NO DR PRIME	Mamborê	EVERTON JOSE CARDOSO	30/04/202 6	30/04/202 6	1694	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUCAR PACIENTE DE ALTA NO CEONC	Cascavel	EVERTON JOSE CARDOSO	02/05/202 6	02/05/202 6	1695	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CENTRO MEDICO E HOSP. REGIONAL	Maringá	EVERTON JOSE CARDOSO	04/05/202 6	04/05/202 6	1696	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	EVERTON JOSE CARDOSO	05/05/202 6	05/05/202 6	1697	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O UOPECCAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	04/05/202 6	04/05/202 6	1698	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O CISCOMCAM	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	05/05/202 6	05/05/202 6	1699	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A CLINICA ESPECIALITA	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	04/05/202 6	05/05/202 6	1700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A SANTA CASA	Terra Boa	GERSON MONTEIRO	05/05/202 6	05/05/202 6	1701	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	04/05/202 6	04/05/202 6	1702	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	05/05/202 6	05/05/202 6	01703	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	04/05/202 6	04/05/202 6	1704	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN E GASTROCLINICA	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	05/05/202 6	05/05/202 6	1705	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A SANTA CASA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	05/05/202 6	05/05/202 6	1706	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	04/05/202 6	04/05/202 6	1707	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O DR PRIME E OFTALCAM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	05/05/202 6	05/05/202 6	1708	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO MD VIDA	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	04/05/202 6	04/05/202 6	1709	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O CENTER CARDIO E CISCOMCAM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	05/05/202 6	05/05/202 6	1710	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	04/05/202 6	04/05/202 6	1711	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	05/05/202 6	05/05/202 6	1712	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOFTALON E HONPAR	Londrina	SERGIO BARBOSA DE JESUS	04/05/202 6	04/05/202 6	1713	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TENDO POR OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTE DE ALTA NO UOPECCAN.	Umuarama	VINICIUS GOMES	04/05/202 6	04/05/202 6	1714	SECRETARIA MUNICIPAL DE

									SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	LEVAR O DIRIGENTE WALLACE HENRIQUE PEREIRA PARA PARTICIPAR NA 4ª EDIÇÃO DO FESTIVAL BRESCIANINI	Marechal Cândido Rondon	HEBER ALVES NUNES	09/05/202 6	09/05/202 6	1715	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O CEONC	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	06/05/202 6	06/05/202 6	1715	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA NA SANTA CASA	Campo Mourão	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	06/05/202 6	06/05/202 6	1716	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRANSFERENCIA NA SANTA CASA	Campo Mourão	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	07/05/202 6	07/05/202 6	1717	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE DE PACIENTE PARA O HONPAR E HOFTALON	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	06/05/202 6	06/05/202 6	1718	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O CEONC	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	06/05/202 6	06/05/202 6	01719	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A SANTA CASA E CISCOMCAM	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	06/05/202 6	06/05/202 6	1720	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTOS NO CISCOMCAM	Campo Mourão	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	06/05/202 6	06/05/202 6	1731	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA A CLINICA RESONARE	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	06/05/202 6	06/05/202 6	1721	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HOSP. DA CRIANÇA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	06/05/202 6	06/05/202 6	1722	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O DR. PRIME HOSP. DOS OLHOS	Mamborê	LUIZ CARLOS MONTEIRO	06/05/202 6	06/05/202 6	1723	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	04/05/202 6	04/05/202 6	1724	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	05/05/202 6	05/05/202 6	1725	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	06/05/202 6	06/05/202 6	1726	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Cascavel	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	06/05/202 6	06/05/202 6	1727	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	06/05/202 6	06/05/202 6	1628	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TENDO POR OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO HONPAR.	Arapongas	VINICIUS GOMES	06/05/202 6	07/05/202 6	1729	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SUB18, MASCULINO, ATÉ A RODOVIARIA DE MARNGÁ	Maringá	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	07/05/202 6	07/05/202 6	2730	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CENTER CLINICA	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	07/05/202 6	07/05/202 6	1761	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	APARECIDO RODRIGUES	07/05/202 6	07/05/202 6	1748	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	OBJETIVO DE PARTICIPAR DO CURSO PARA CAPACITAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO E LANÇAMENTO DO PROJETO MAIS SAUDE	Campo Mourão	CASSIA TEIXEIRA GASQUE GERMANO	30/04/202 6	30/04/202 6	1736	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	OBJETIVO DE PARTICIPAR DO CURSO PARA CAPACITAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO E LANÇAMENTO DO PROJETO MAIS SAUDE	Campo Mourão	CASSIA TEIXEIRA GASQUE GERMANO	28/04/202 6	28/04/202 6	1738	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	OBJETIVO DE PARTICIPAR DO CURSO PARA CAPACITAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO E LANÇAMENTO DO PROJETO MAIS SAUDE	Campo Mourão	CASSIA TEIXEIRA GASQUE GERMANO	29/04/202 6	29/04/202 6	1737	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	OBJETIVO DE PARTICIPAR DO CURSO PARA CAPACITAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO E LANÇAMENTO DO PROJETO MAIS SAUDE	Campo Mourão	DANIELA DE SOUZA TONIATO	28/04/202 6	28/04/202 6	1739	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	OBJETIVO DE PARTICIPAR DO CURSO PARA CAPACITAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO E LANÇAMENTO DO PROJETO MAIS SAUDE	Campo Mourão	DANIELA DE SOUZA TONIATO	29/04/202 6	29/04/202 6	1740	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	OBJETIVO DE PARTICIPAR DO CURSO PARA CAPACITAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO E LANÇAMENTO DO PROJETO MAIS SAUDE	Campo Mourão	DANIELA DE SOUZA TONIATO	30/04/202 6	30/04/202 6	1741	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O HOSP. DE OLHOS DR. PRIME	Mamborê	DIVINO VIDAL DA SILVA.	07/05/202 6	07/05/202 6	1760	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O MD VIDA	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	07/05/202 6	07/05/202 6	1759	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O OFTALCAM E INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	07/05/202 6	07/05/202 6	1758	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR VENENO PARA APLICAÇÃO DE CIELO	Campo Mourão	HERMES RICARDO AGOSTINI	06/04/202 6	06/04/202 6	1735	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	07/05/202 6	07/05/202 6	1754	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO	06/05/202 6	06/05/202 6	1755	SECRETARIA

			TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.		ARRUDA				MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	05/05/202 6	05/05/202 6	1756	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	04/05/202 6	04/05/202 6	1757	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOFTALON E HONPAR	Londrina	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	07/05/202 6	07/05/202 6	1753	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN E HOSP. DE OLHOS DR PRIME	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	07/05/202 6	07/05/202 6	1752	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR VACINAS DE ROTINA, INFLUENZA E COVID NA REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	MARIA EDUARDA DA CRUZ CHAVES	07/05/202 6	07/05/202 6	1744	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	06/05/202 6	07/05/202 6	1734	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O UOPECCAN	Umuarama	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	29/04/202 6	29/04/202 6	1747	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO DA NAG REALIZADA NA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS	Campo Mourão	RENATA ZAMPRONI DIAS	24/04/202 6	24/04/202 6	1745	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO CURSO PARA CAPACITAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITARIO	Campo Mourão	RODRIGO DALMOLIN	30/04/202 6	30/04/202 6	1742	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO CURSO PARA CAPACITAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITARIO	Campo Mourão	RODRIGO DALMOLIN	29/04/202 6	29/04/202 6	1743	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO CURSO PARA CAPACITAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITARIO	Campo Mourão	RODRIGO DALMOLIN	28/04/202 6	28/04/202 6	1746	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	07/05/202 6	07/05/202 6	1750	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O DR PRIME	Mamborê	SERGIO BARBOSA DE JESUS	07/05/202 6	07/05/202 6	1749	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO SAUDE BUCAL NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	MARCOS MASSAO NAKANO	12/05/202 6	12/05/202 6	1732	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO SAUDE BUCAL NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	ROSELY MACCARI	12/05/202 6	12/05/202 6	1733	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HONPAR	Arapongas	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	08/05/202 6	08/05/202 6	1762	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O HOSP. DE OLHOS DR. PRIME	Mamborê	DIVINO VIDAL DA SILVA.	08/05/202 6	08/05/202 6	1763	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	EVERTON JOSE CARDOSO	06/05/202 6	06/05/202 6	1764	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO H.U	Maringá	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	08/05/202 6	08/05/202 6	1765	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA ORTOCLIN E CISCOMCAM	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	08/05/202 6	08/05/202 6	1766	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O OFTALCAM E CISCOMCAM	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	09/05/202 6	09/05/202 6	1767	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTOS NO CISCOMCAM E INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	08/05/202 6	08/05/202 6	1768	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O HOSP. DOS OLHOS E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	08/05/202 6	08/05/202 6	1769	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE QUE ESTAVA EM TRATAMENTO EM BRASILIA NO AEROPORTO DE MARINGA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	07/05/202 6	08/05/202 6	1770	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA E OFTALCAM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	08/05/202 6	08/05/202 6	1771	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOFTALON	Londrina	LUIZ CARLOS MONTEIRO	09/05/202 6	09/05/202 6	1772	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN E CARD	Umuarama	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	06/05/202 6	06/05/202 6	1773	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PRORROGAÇÃO DE DIÁRIAS	Curitiba	SERGIO BARBOSA DE JESUS	06/05/202 6	06/05/202 6	1777	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP.DE OLHOS DR PRIME	Mamborê	NILTON CESAR EVANGELISTA	09/05/202 6	09/05/202 6	1774	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Cascavel	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	08/05/202 6	08/05/202 6	1775	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	08/05/202 6	08/05/202 6	1776	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PRORROGAÇÃO DE DIÁRIA	Curitiba	EVERTON JOSE CARDOSO	08/05/202 6	08/05/202 6	1778	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO CURSO DE PATRULHEIROS RURAIS (5º DIA)	Campo Mourão	ERIKO BEZERRA SOARES	12/05/202 6	12/05/202 6	1779	SECRETARIA MUNIC.AGRIC. MEIO AMBIENTE/RE C. HIDRICOS

1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO CURSO DE PATRULHEIROS RURAIS (5º DIA)	Campo Mourão	ARIEL ALAN VALESE DO NASCIMENTO	12/05/202 6	12/05/202 6	1780	SECRETARIA MUNIC.AGRIC. MEIO AMBIENTE/RE C. HIDRICOS
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO CURSO DE PATRULHEIROS RURAIS (5º DIA)	Campo Mourão	MIGUEL DOS SANTOS NASCIMENTO	12/05/202 6	12/05/202 6	1781	SECRETARIA MUNIC.AGRIC. MEIO AMBIENTE/RE C. HIDRICOS
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO CURSO DE PATRULHEIROS RURAIS (5º DIA)	Campo Mourão	EDILSON MELO DOS SANTOS	12/05/202 6	12/05/202 6	1782	SECRETARIA MUNIC.AGRIC. MEIO AMBIENTE/RE C. HIDRICOS
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO CURSO DE PATRULHEIROS RURAIS (5º DIA)	Campo Mourão	FABIANO GOMES DE SOUZA	12/05/202 6	12/05/202 6	1783	SECRETARIA MUNIC.AGRIC. MEIO AMBIENTE/RE C. HIDRICOS
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO EVENTO "MARINGÁ - OFICINA RCD 2026" NA UNICESUMAR	Maringá	JACQUELINE TONELLI LOPES	13/05/202 6	13/05/202 6	1784	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO EVENTO "MARINGÁ - OFICINA RCD 2026" NA UNICESUMAR	Maringá	GISELE FERNANDA ALVES DE CAMARGO KLOSTER	13/05/202 6	13/05/202 6	1785	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO EVENTO "MARINGÁ - OFICINA RCD 2026" NA UNICESUMAR	Maringá	ANDRESSA OHARA CHIGNALIA	13/05/202 6	13/05/202 6	1786	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR SERVIDORAS PARA PARTICIPAREM DO PROLEEI (Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil) NA UNIPAR	Umuarama	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	08/05/202 6	08/05/202 6	1806	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR KIT'S DE CARTEIRAS NO COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO DE ALMEIDA PARA A ESCOLA ESTADUAL JARDIM UNIVERSITÁRIO	Mariluz	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	25/04/202 6	25/04/202 6	1805	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTES DE ALTA HOSPITALAR NA SANTA CASA	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	09/05/202 6	09/05/202 6	1787	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O CEONC	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	11/05/202 6	11/05/202 6	1788	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO CENTER CLINICA	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	08/05/202 6	08/05/202 6	1789	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO H.U	Maringá	APARECIDO RODRIGUES	09/05/202 6	09/05/202 6	1790	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	11/05/202 6	11/05/202 6	1791	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O HOSP. DE OLHOS DR. PRIME	Mamborê	DIVINO VIDAL DA SILVA.	11/05/202 6	11/05/202 6	1792	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O UOPECCAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	11/05/202 6	11/05/202 6	1793	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HOSP. DOS OLHOS DR PRIME E SANTA CASA	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	11/05/202 6	11/05/202 6	1794	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	08/05/202 6	08/05/202 6	1795	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	11/05/202 6	11/05/202 6	1796	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	11/05/202 6	11/05/202 6	1797	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	11/05/202 6	11/05/202 6	1798	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. DA CRIANÇA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	11/05/202 6	11/05/202 6	1799	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NA SANTA CASA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	11/05/202 6	11/05/202 6	1800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	08/05/202 6	08/05/202 6	1801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	11/05/202 6	11/05/202 6	1802	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOFTALON	Londrina	SERGIO BARBOSA DE JESUS	11/05/202 6	11/05/202 6	1803	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE QUE ESTAVA EM TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	11/05/202 6	11/05/202 6	1804	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NO CAMPEONATO PARANAENSE SERIE BRONZE, MASCULINO	Ubiratã	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	09/05/202 6	09/05/202 6	1807	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE HANDEBOL PARA PARTICIPAR DA TERCEIRA FASE DE TREINAMENTO DE SELETIVA PARA SELEÇÃO PARANAENSE SUB14	Bom Sucesso	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	08/05/202 6	08/05/202 6	1809	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCOU ATLETA QUE REPRESENTOU O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SUB 18, MASCULINO	Cascavel	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	11/05/202 6	11/05/202 6	1810	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS	Curitiba	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	14/05/202 6	15/05/202 6	1810-1811	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS	Curitiba	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	14/05/202 6	15/05/202 6	1810-1811	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO PROCESSO DE DOAÇÃO DE LEITE NO HOSP. SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	LILIANE SESTAK LINO	14/05/202 6	14/05/202 6	1812	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR A USUARIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ASSISTENCIA SOCIAL PARA UMA PERICIA SOCIAL NO INSS	Campo Mourão	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	12/05/202 6	12/05/202 6	1815	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR UMA CRIANÇA ACOMPANHADA PELA MÃE ATE O IML FEITO PELO CONSELHO TUTELAR	Umuarama	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	29/04/202 6	29/04/202 6	1814	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE PARA UM AMISTOSO DOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DO IDOSO	Araruna	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	15/05/202 6	15/05/202 6	1813	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE PARA UM AMISTOSO DOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DO IDOSO	Araruna	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	15/05/202 6	15/05/202 6	1816	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA (CIR-11ª RS/2026)	Campo Mourão	JACQUELINE TONELLI LOPES	15/05/202 6	15/05/202 6	1817	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DE OFICINA "CUIDANDO DE TRANSTORNOS DEPRESSIVOS"- NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	NADIA MAYARA DOS SANTOS	15/05/202 6	15/05/202 6	1818	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DE OFICINA "CUIDANDO DE TRANSTORNOS DEPRESSIVOS" - NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	HELOISA DE LIMA BARRADAS	15/05/202 6	15/05/202 6	1819	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DE OFICINA "CUIDANDO DE TRANSTORNOS DEPRESSIVOS" - NA 11ª REGIONAL DE SAUDE	Campo Mourão	DRIELY CRISTINA MILANI	15/05/202 6	15/05/202 6	1820	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O FISIOKIDS	Umuarama	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	12/05/202 6	12/05/202 6	1824	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O UOPECCAN	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	13/05/202 6	13/05/202 6	1825	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DE OFICINA "CUIDANDO DE TRANSTORNOS DEPRESSIVOS" - NA 11ª REGIONAL DE SAUDE	Campo Mourão	RENATA ZAMPRONI DIAS	15/05/202 6	15/05/202 6	1821	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE DE PACIENTE PARA O HONPAR E HOFTALON	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	12/05/202 6	12/05/202 6	1826	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO GTARO - GRUPO TECNICO PARA DISCUSSÃO DE MORTALIDADE INFANTIL, QUE OCORREU NA 11º REGIONAL DA SAÚDE	Campo Mourão	ROSELY MACCARI	18/05/202 6	18/05/202 6	1822	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE DE PACIENTE PARA O UOPECCAN	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA.	13/05/202 6	13/05/202 6	1827	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	ACOMPANHAR OS SERVIÇOS DE CONSERTO DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA	Cascavel	DOLORES DE FATIMA SANTANA	15/05/202 6	15/05/202 6	1823	SECRETARIA MUNIC.AGRIC. MEIO AMBIENTE/RE C. HIDRICOS
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O MD VIDA	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	13/05/202 6	13/05/202 6	1828	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM E ALTA HOSPITALAR NA SANTA CASA	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	11/05/202 6	11/05/202 6	1829	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	EVERTON JOSE CARDOSO	12/05/202 6	12/05/202 6	1830	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO N0 HONPAR	Arapongas	EVERTON JOSE CARDOSO	13/05/202 6	13/05/202 6	1831	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DO GREMIO MNR (CLUBE DE CAMPO) PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NA COMPETIÇÃO "COPA UNIÃO"	Maringá	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	15/05/202 6	15/05/202 6	1848	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	12/05/202 6	12/05/202 6	1832	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA	Terra Boa	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	13/05/202 6	13/05/202 6	1833	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA E CENTER CLINICA	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	13/05/202 6	13/05/202 6	1834	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE BICICROSS, PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO 39º CAMPEONATO PARANAENSE DE BICICROSS	Marechal Cândido Rondon	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	17/05/202 6	17/05/202 6	1849	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR SANGUE NO HEMONUCLEO	Campo Mourão	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	12/05/202 6	12/05/202 6	1835	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O HONPAR E SANTA RITA	Maringá	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	13/05/202 6	13/05/202 6	1836	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	12/05/202 6	12/05/202 6	1837	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	13/05/202 6	13/05/202 6	1838	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	12/05/202 6	12/05/202 6	1839	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O UOPECCAN E CARD	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	13/05/202 6	13/05/202 6	1840	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR MEDICAÇÕES REFRIGERADAS NA FARMACIA DA 11º REGIONAL	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	13/05/202 6	13/05/202 6	1841	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. DE OLHOS DR. PRIME	Mamborê	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	12/05/202 6	12/05/202 6	1842	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. DE OLHOS DR. PRIME	Mamborê	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	13/05/202 6	13/05/202 6	1843	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	12/05/202 6	12/05/202 6	1844	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	13/05/202 6	13/05/202 6	1845	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL FEMINIMO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ EM UM AMISTOSO PREPARATORIO PARA OS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ	Toledo	ANTONIO MOZENA CAVALCANTE	09/05/202 6	09/05/202 6	1852	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	13/05/202 6	13/05/202 6	1846	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE QUE ESTAVA EM TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	VINICIUS GOMES	13/05/202 6	14/05/202 6	1847	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CUMPRIR AGENDAS OFICIAIS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, NA SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ, NA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE E NA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ, PARA TRATAR DE DEMANDAS DO INTERESSE DO MUNICIPIO	Curitiba	ADILSON SOUZA DE BRITO	17/05/202 6	17/05/202 6	1853-1854	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
3	R$ 1.103,11	R$ 3.309,33	CUMPRIR AGENDAS OFICIAIS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, NA SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ, NA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE E NA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ, PARA TRATAR DE DEMANDAS DO INTERESSE DO MUNICIPIO	Curitiba	ADILSON SOUZA DE BRITO	17/05/202 6	17/05/202 6	1853-1854	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CUMPRIR AGENDAS OFICIAIS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, NA SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ, NA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE E NA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ, PARA TRATAR DE DEMANDAS DO INTERESSE DO MUNICIPIO	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	17/05/202 6	20/05/202 6	1855-1856	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
3	R$ 1.103,11	R$ 3.309,33	CUMPRIR AGENDAS OFICIAIS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, NA SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ, NA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE E NA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ, PARA TRATAR DE DEMANDAS DO INTERESSE DO MUNICIPIO	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	17/05/202 6	20/05/202 6	1855-1856	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL NO CUMPRIMENTO DAS AGENDAS OFICIAIS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, NA SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ, NA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE E NA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ, PARA TRATAR DE DEMANDAS	Curitiba	VANESSA MARCON PELOI FLAVIO	17/05/202 6	20/05/202 6	1859-1860	SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
3	R$ 492,07	R$ 1.476,21	ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL NO CUMPRIMENTO DAS AGENDAS OFICIAIS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, NA SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ, NA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE E NA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ, PARA TRATAR DE DEMANDAS	Curitiba	VANESSA MARCON PELOI FLAVIO	17/05/202 6	20/05/202 6	1859-1860	SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL E O VICE PREFEITO NO CUMPRIMENTO DAS AGENDAS OFICIAIS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, NA SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ, NA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE E NA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ, PARA TRATAR DE DEMANDAS	Curitiba	JOSÉ JOAQUIM SOARES	17/05/202 6	20/05/202 6	1857-1858	SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
3	R$ 648,89	R$ 1.946,67	ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL E O VICE PREFEITO NO CUMPRIMENTO DAS AGENDAS OFICIAIS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, NA SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ, NA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE E NA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ, PARA TRATAR DE DEMANDAS	Curitiba	JOSÉ JOAQUIM SOARES	17/05/202 6	20/05/202 6	1857-1858	SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CUMPRIR AGENDAS OFICIAIS NA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ ACOMPANHADA DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE PREFEITO PARA TRATAR DE DEMANDAS DO MUNICIPIO	Curitiba	WALDERLENES SANTOS DE SOUZA	17/05/202 6	20/05/202 6	1861-1862	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3	R$ 648,89	R$ 1.946,67	CUMPRIR AGENDAS OFICIAIS NA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ ACOMPANHADA DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE PREFEITO PARA TRATAR DE DEMANDAS DO MUNICIPIO	Curitiba	WALDERLENES SANTOS DE SOUZA	17/05/202 6	20/05/202 6	1861-1862	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CUMPRIR AGENDAS OFICIAIS NA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ ACOMPANHADA DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE PREFEITO PARA TRATAR DE DEMANDAS DO MUNICIPIO	Curitiba	ANA CLARA GHIOTTO	17/05/202 6	20/05/202 6	1863-1864	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3	R$ 492,07	R$ 1.476,21	CUMPRIR AGENDAS OFICIAIS NA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ ACOMPANHADA DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE PREFEITO PARA TRATAR DE DEMANDAS DO MUNICIPIO	Curitiba	ANA CLARA GHIOTTO	17/05/202 6	20/05/202 6	1863-1864	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O HOSP. ERASTO GAERTNER	Curitiba	LUIZ CARLOS MONTEIRO	17/05/202 6	18/05/202 6	1865-1866	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O HOSP. ERASTO GAERTNER	Curitiba	LUIZ CARLOS MONTEIRO	17/05/202 6	18/05/202 6	1865-1866	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O CEONC E FAG	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	14/05/202 6	14/05/202 6	1867	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	DIVINO VIDAL DA SILVA.	14/05/202 6	14/05/202 6	1868	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	14/05/202 6	14/05/202 6	1869	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO HONPAR	Arapongas	EVERTON JOSE CARDOSO	14/05/202 6	14/05/202 6	1870	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O UOPECCAN	Umuarama	GERSON MONTEIRO	14/05/202 6	14/05/202 6	1871	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HONPAR	Arapongas	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	14/05/202 6	14/05/202 6	1872	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA A CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	14/05/202 6	14/05/202 6	1873	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A MAE PARANAENSE E SANTA CASA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	14/05/202 6	14/05/202 6	1874	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM E SANTA CASA	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	11/05/202 6	11/05/202 6	1875	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	12/05/202 6	12/05/202 6	1876	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM E DR. PRIME	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	13/05/202 6	13/05/202 6	1877	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM E DR. PRIME	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	14/05/202 6	14/05/202 6	1878	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	14/05/202 6	14/05/202 6	1879	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	14/05/202 6	14/05/202 6	1880	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE QUE ESTAVA EM TRATAMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	VINICIUS GOMES	14/05/202 6	14/05/202 6	1881	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL DE CLINICAS E HOSPITAL ERASTO GAERTNER	Curitiba	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	19/05/202 6	20/05/202 6	1882-1883	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL DE CLINICAS E HOSPITAL ERASTO GAERTNER	Curitiba	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	19/05/202 6	20/05/202 6	1882-1883	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO GT E CIB/PR	Curitiba	JACQUELINE TONELLI LOPES	18/05/202 6	21/05/202 6	1884-1885	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 648,89	R$ 1.297,78	PARTICIPAR DA REUNIÃO GT E CIB/PR	Curitiba	JACQUELINE TONELLI LOPES	18/05/202 6	21/05/202 6	1884-1885	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NA "TAÇA PARANÁ SUB 12 FEMININO	São José dos Pinhais	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	20/05/202 6	24/05/202 6	1886-1887	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
4	R$ 492,07	R$ 1.968,28	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NA "TAÇA PARANÁ SUB 12 FEMININO	São José dos Pinhais	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	20/05/202 6	24/05/202 6	1886-1887	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NA "TAÇA PARANÁ DE BASQUETE" SUB12, MASCULINO	Toledo	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	21/05/202 6	24/05/202 6	1888-1889	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3	R$ 492,07	R$ 1.476,21	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NA "TAÇA PARANÁ DE BASQUETE" SUB12, MASCULINO	Toledo	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	21/05/202 6	24/05/202 6	1888-1889	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HOSP. REGIONAL	Cornélio Procópio	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	15/05/202 6	15/05/202 6	1890	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	15/05/202 6	15/05/202 6	1891	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	18/05/202 6	18/05/202 6	1892	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	16/05/202 6	16/05/202 6	1893	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O OFTALCAM	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	15/05/202 6	15/05/202 6	1894	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O DR.	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ	18/05/202 6	18/05/202 6	1895	SECRETARIA

			PRIME E CENTRAL HOSPITALAR		MANGOLIN				MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	15/05/202 6	15/05/202 6	1896	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	GERSON MONTEIRO	18/05/202 6	18/05/202 6	1897	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	12/05/202 6	12/05/202 6	1898	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	13/05/202 6	13/05/202 6	1899	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	14/05/202 6	14/05/202 6	1900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	15/05/202 6	15/05/202 6	1901	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTES DE ALTA HOSPITALAR NO UOPECCAN	Umuarama	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	15/05/202 6	15/05/202 6	1901	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	18/05/202 6	18/05/202 6	1903	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA A CLINICA EVOLUIR	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	15/05/202 6	15/05/202 6	1904	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O UOPECCAN E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	18/05/202 6	18/05/202 6	1905	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A SANTA RITA E HOSPITAL DA CRIANÇA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	15/05/202 6	15/05/202 6	1906	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O UOPECCAN	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	18/05/202 6	18/05/202 6	1907	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O CEONC	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	15/05/202 6	15/05/202 6	1908	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO FISIOKIDS	Umuarama	NILTON CESAR EVANGELISTA	15/05/202 6	15/05/202 6	1909	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. DE OLHOS DR PRIME	Mamborê	NILTON CESAR EVANGELISTA	16/05/202 6	16/05/202 6	1910	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. DE OLHOS DR. PRIME	Mamborê	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	18/05/202 6	18/05/202 6	1911	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	15/05/202 6	15/05/202 6	1912	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	18/05/202 6	18/05/202 6	1913	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM E DR. PRIME	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	15/05/202 6	15/05/202 6	1914	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOFTALON	Londrina	SERGIO BARBOSA DE JESUS	18/05/202 6	18/05/202 6	1915	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR ALUNOS DAS ESCOLAS PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS REGIONAIS	Mariluz	DANIEL DONIZETE CAETANO	17/05/202 6	17/05/202 6	1921	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR ALUNOS DAS ESCOLAS PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS REGIONAIS	Mariluz	DANIEL DONIZETE CAETANO	16/05/202 6	16/05/202 6	1920	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR ALUNOS DAS ESCOLAS PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS REGIONAIS	Mariluz	DIEGO ANTÔNIO DA SILVA FAXO	15/05/202 6	15/05/202 6	1923	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR ALUNOS DAS ESCOLAS PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS REGIONAIS	Mariluz	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	20/05/202 6	20/05/202 6	1927	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR ALUNOS DAS ESCOLAS PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS REGIONAIS	Mariluz	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	19/05/202 6	19/05/202 6	1928	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR ALUNOS DAS ESCOLAS PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS REGIONAIS	Mariluz	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	15/05/202 6	15/05/202 6	1929	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR ALUNOS DAS ESCOLAS PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS REGIONAIS	Mariluz	FERNANDO DE ARAUJO KRACHINSKI	18/05/202 6	18/05/202 6	1922	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR ALUNOS DAS ESCOLAS PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS REGIONAIS	Mariluz	JONATHAN NUNES CARVALHO	15/05/202 6	15/05/202 6	1916	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR ALUNOS DAS ESCOLAS PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS REGIONAIS	Mariluz	JONATHAN NUNES CARVALHO	16/05/202 6	16/05/202 6	1917	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR ALUNOS DAS ESCOLAS PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS REGIONAIS	Mariluz	JONATHAN NUNES CARVALHO	17/05/202 6	17/05/202 6	1918	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR ALUNOS DAS ESCOLAS PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS REGIONAIS	Mariluz	JONATHAN NUNES CARVALHO	18/05/202 6	18/05/202 6	1919	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE DE PACIENTE PARA O HONPAR	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	19/05/202 6	19/05/202 6	1930	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	18/05/202 6	18/05/202 6	1931	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR ALUNOS DO INSTITUTO	Mariluz	WESLEY MARTELLI DE	15/05/202 6	15/05/202 6	1925	SECRETARIA

			FEDERAL DO PARANÁ (IFPR) PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS REGIONAIS		ASSIS				MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA DOAÇÃO DE SANGUE NO HEMONUCLEO	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	19/05/202 6	19/05/202 6	1932	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O DR. PRIME E CENTRAL HOSPITALAR	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	19/05/202 6	19/05/202 6	1933	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR ALUNOS DAS ESCOLAS PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS REGIONAIS	Mariluz	WILLIAN DE OLIVEIRA	16/05/202 6	16/05/202 6	1924	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR ALUNOS DAS ESCOLAS PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS REGIONAIS	Mariluz	WILLIAN DE OLIVEIRA	17/05/202 6	17/05/202 6	1926	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O UOPECCAN	Umuarama	GERSON MONTEIRO	19/05/202 6	19/05/202 6	1934	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA	19/05/202 6	19/05/202 6	1935	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O UOPECCAN E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	19/05/202 6	19/05/202 6	1936	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO GTARO - GRUPO TECNICO PARA DISCUSSÃO DE MORTALIDADE INFANTIL NA 11ª REGIONAL DE SAUDE	Campo Mourão	LILIAN ANDREZA OHARA	18/05/202 6	18/05/202 6	1937	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A SANTA RITA E HOSP. SANTA CASA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	19/05/202 6	19/05/202 6	1938	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O DR. PRIME HOSP. DOS OLHOS	Mamborê	LUIZ CARLOS MONTEIRO	19/05/202 6	19/05/202 6	1939	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR VACINAS ANTI-RABICA E SORO ANTI-RABICO NA REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	MARIA EDUARDA DA CRUZ CHAVES	15/05/202 6	15/05/202 6	1940	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	18/05/202 6	18/05/202 6	1941	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO FISIOKIDS	Umuarama	NILTON CESAR EVANGELISTA	19/05/202 6	19/05/202 6	1942	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	11/05/202 6	11/05/202 6	1943	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O UOPECCAN	Umuarama	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	19/05/202 6	19/05/202 6	1944	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	19/05/202 6	19/05/202 6	1945	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	19/05/202 6	19/05/202 6	1946	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ (IFPR) PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS REGIONAIS	Mariluz	WESLEY MARTELLI DE ASSIS	16/05/202 6	16/05/202 6	1947	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NO CAMPEONATO REGIONAL VALE DO IVAÍ, SUB18 FEM.	Luiziana	ANTONIO MOZENA CAVALCANTE	24/05/202 6	24/05/202 6	1953	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NA COPA UNIÃO DE VOLEIBOL REGINAL FEMININO	Rancho Alegre d'Oeste	ANTONIO MOZENA CAVALCANTE	23/05/202 6	23/05/202 6	1949	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NA COPA UNIÃO DE VOLEIBOL REGINAL FEMININO	Rancho Alegre d'Oeste	DANIEL DONIZETE CAETANO	23/05/202 6	23/05/202 6	1950	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO PARANÁ BOM DE BOLA	Barbosa Ferraz	DOUGLAS MARCIO APARECIDO BONETTE	22/05/202 6	24/05/202 6	1948	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	R$ 492,07	R$ 984,14	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO PARANÁ BOM DE BOLA	Barbosa Ferraz	DOUGLAS MARCIO APARECIDO BONETTE	22/05/202 6	24/05/202 6	1948	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 115,00	R$ 115,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNICÍPIO NA TAÇA BRASIL DE CLUBES SUB17 MASCULINO	São Paulo	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	22/05/202 6	24/05/202 6	1951	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNICÍPIO NA TAÇA BRASIL DE CLUBES SUB17 MASCULINO	São Paulo	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	22/05/202 6	24/05/202 6	1951	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE MASCULINO	Cianorte	NILTON CESAR EVANGELISTA	23/05/202 6	24/05/202 6	1954	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO CAMPEONATO REGIONAL VALE DO IVAÍ, SUB18 FEM.	Luiziana	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	24/05/202 6	24/05/202 6	1952	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CUMPRIR AGENDAS OFICIAIS NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, ALÉM DE COMPROMISSOS NO DETRAN E DEPEN	Curitiba	HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS	24/05/202 6	27/05/202 6	1955-1956	SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
2	R$ 648,89	R$ 1.297,78	CUMPRIR AGENDAS OFICIAIS NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, ALÉM DE COMPROMISSOS NO DETRAN E DEPEN	Curitiba	HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS	24/05/202 6	26/05/202 6	1955-1956	SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO CURSO SEGUNDA JORNADA DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS: SEGUNDA FASE, OFICINA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E FORMAÇÃO DE PREÇOS	Curitiba	GEAN LUCAS SILVESTRE FARIAS	25/05/202 6	28/05/202 6	1957	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 492,07	R$ 984,14	PARTICIPAR DO CURSO SEGUNDA JORNADA DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS: SEGUNDA FASE, OFICINA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E FORMAÇÃO DE PREÇOS	Curitiba	GEAN LUCAS SILVESTRE FARIAS	25/05/202 6	28/05/202 6	1957	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE DE PACIENTE PARA O HONPAR	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	20/05/202 6	20/05/202 6	1958	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	20/05/202 6	20/05/202 6	1959	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O UOPECCAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	20/05/202 6	20/05/202 6	1960	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Cascavel	GERSON MONTEIRO	20/05/202 6	20/05/202 6	1961	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	18/05/202 6	18/05/202 6	1962	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	19/05/202 6	19/05/202 6	1963	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	20/05/202 6	20/05/202 6	1964	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	20/05/202 6	20/05/202 6	1965	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O UOPECCAN E HOSP. DOS OLHOS DR PRIME	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	20/05/202 6	20/05/202 6	1966	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O DR. PRIME HOSP. DOS OLHOS	Mamborê	LUIZ CARLOS MONTEIRO	20/05/202 6	20/05/202 6	1967	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O SISNOR	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	20/05/202 6	20/05/202 6	1968	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM E CISCOMCAM	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	20/05/202 6	20/05/202 6	1969	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	20/05/202 6	20/05/202 6	1970	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CUMPRIR AGENDAS OFICIAIS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, NA SECID E DETRAN PARA TRATAR DE DEMANDAS DO INTERESSE DO MUNICIPIO	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	24/05/202 6	26/05/202 6	1971-1972	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 1.103,11	R$ 1.103,11	CUMPRIR AGENDAS OFICIAIS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, NA SECID E DETRAN PARA TRATAR DE DEMANDAS DO INTERESSE DO MUNICIPIO	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	24/05/202 6	26/05/202 6	1971-1972	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DA "MOSTRA DE DANÇA CAPITAL DA AMIZADE" REPRESENTANDO O MUNICIPIO	Umuarama	HEBER ALVES NUNES	24/05/202 6	24/05/202 6	1973	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS E DIRIGENTES PARA PARTICIPAR REPRESENTANDO O MUNICIPIO NA "COPA LONDRINA GINÁSTICA RÍTMICA - ACETHAC"	Londrina	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	23/05/202 6	24/05/202 6	1974-1975	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 492,07	R$ 492,07	CONDUZIR ATLETAS E DIRIGENTES PARA PARTICIPAR REPRESENTANDO O MUNICIPIO NA "COPA LONDRINA GINÁSTICA RÍTMICA - ACETHAC"	Londrina	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	23/05/202 6	24/05/202 6	1974-1975	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 32
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS PARA PARTICIPAR REPRESENTANDO O MUNICIPIO NA "COPA LONDRINA GINÁSTICA RÍTMICA - ACETHAC	Londrina	ODENITE BONFIM DA SILVA	23/05/202 6	24/05/202 6	1976-1977	DEPARTAMEN TO DE CULTURA
1	R$ 492,07	R$ 492,07	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS PARA PARTICIPAR REPRESENTANDO O MUNICIPIO NA "COPA LONDRINA GINÁSTICA RÍTMICA - ACETHAC	Londrina	ODENITE BONFIM DA SILVA	23/05/202 6	24/05/202 6	1976-1977	DEPARTAMEN TO DE CULTURA
1	R$ 70,00	R$ 70,00	LEVAR ATLETAS E DIRIGENTES PARA PARTICIPAR REPRESENTANDO O MUNICIPIO NA "COPA LONDRINA GINÁSTICA RÍTMICA - ACETHAC"	Londrina	ANA CLARA GHIOTTO	23/05/202 6	24/05/202 6	1978-1979	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 492,07	R$ 492,07	LEVAR ATLETAS E DIRIGENTES PARA PARTICIPAR REPRESENTANDO O MUNICIPIO NA "COPA LONDRINA GINÁSTICA RÍTMICA - ACETHAC"	Londrina	ANA CLARA GHIOTTO	23/05/202 6	24/05/202 6	1978-1979	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR OS ALUNOS DAS ESCOLAS PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS REGIONAIS	Mariluz	DIEGO ANTÔNIO DA SILVA FAXO	18/05/202 6	18/05/202 6	1980	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR OS ALUNOS DAS ESCOLAS PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS REGIONAIS	Mariluz	DIEGO ANTÔNIO DA SILVA FAXO	16/05/202 6	16/05/202 6	1981	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	RETIRAR MEDICAÇÕES REFRIGERADAS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSULINAS DAS FARMACIAS BASICAS NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA	14/04/202 6	14/04/202 6	1982	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HOFTALON	Londrina	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	22/05/202 6	22/05/202 6	1983	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE DE PACIENTE PARA O UOPECCAN	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA.	21/05/202 6	21/05/202 6	1984	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O OFTALCAM	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	20/05/202 6	20/05/202 6	1985	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA NO DR PRIME	Mamborê	EVERTON JOSE CARDOSO	21/05/202 6	21/05/202 6	1986	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	22/05/202 6	22/05/202 6	1987	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O UOPECCAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	21/05/202 6	21/05/202 6	1988	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O DR. PRIME E CENTRAL HOSPITALAR	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	22/05/202 6	22/05/202 6	1989	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	21/05/202 6	21/05/202 6	1990	SECRETARIA

			TRATAMENTO NO CENTER CARDIO						MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O UOPECCAN E HOSP. DOS OLHOS	Umuarama	GERSON MONTEIRO	22/05/202 6	22/05/202 6	1991	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	21/05/202 6	21/05/202 6	1992	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	22/05/202 6	22/05/202 6	1993	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOFTALON	Londrina	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	21/05/202 6	21/05/202 6	1994	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO PARANÁ BOM DE BOLA	Barbosa Ferraz	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	22/05/202 6	24/05/202 6	2011-2012	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	R$ 492,07	R$ 984,14	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO PARANÁ BOM DE BOLA	Barbosa Ferraz	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	22/05/202 6	24/05/202 6	2011-2012	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	21/05/202 6	21/05/202 6	1996	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO TECNICA DOS PROGRAMAS DE TUBERCULOSE, HANSENIASE E TOXOPLASMOSE	Campo Mourão	LILIAN ANDREZA OHARA	20/05/202 6	20/05/202 6	1997	
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA MEDBRUCHEZ E H.C	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	21/05/202 6	21/05/202 6	1998	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE PARTICIPOU DE TREINO PREPARATORIO PARA JOGO DO CAMPEONATO PARANAENSE SERIE BRONZE, MASCULINO	Cruzeiro do Oeste	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	21/05/202 6	21/05/202 6	2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A CLINICA EVOLUIR	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	22/05/202 6	22/05/202 6	1999	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O OFTALCAM E CENTER CLINICA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	21/05/202 6	21/05/202 6	2000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O FISIOKIDS	Umuarama	LUIZ CARLOS MONTEIRO	22/05/202 6	22/05/202 6	2001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANA BOM DE BOLA,	Barbosa Ferraz	SERGIO BARBOSA DE JESUS	24/05/202 6	24/05/202 6	2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	25/05/202 6	25/05/202 6	2002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	21/05/202 6	21/05/202 6	2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O CISCOMCAM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	21/05/202 6	21/05/202 6	2004	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	22/05/202 6	22/05/202 6	2005	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	21/05/202 6	21/05/202 6	2006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 447,07	R$ 447,07	PRORROGAÇÃO DE DIÁRIA	Guarulhos	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	24/05/202 6	24/05/202 6	2015	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PRORROGAÇÃO DE DIÁRIA	Luiziana	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	24/05/202 6	24/05/202 6	2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO NA CENTER CLINICA	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	21/05/202 6	21/05/202 6	2007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO GTARO - GRUPO TECNICO PARA DISCUSSÃO DE MORTALIDADE INFANTIL, QUE OCORREU NA 11º REGIONAL DA SAÚDE	Campo Mourão	ROSELY MACCARI	18/05/202 6	18/05/202 6	2008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O DR PRIME	Mamborê	SERGIO BARBOSA DE JESUS	22/05/202 6	22/05/202 6	2009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRANSFERENCIA NA SANTA CASA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	21/05/202 6	21/05/202 6	2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	LEVAR ATLETA DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE VEIO PARTICIPAR DE UM TREINO PREPARATÓRIO PARA O CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE	Marechal Cândido Rondon	MARCELO FERREIRA DA SILVA	22/05/202 6	22/05/202 6	2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PRORROGAÇÃO DE DIÁRIA	São José dos Pinhais	MATHEUS CAMARGO	24/05/202 6	24/05/202 6	2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA NA CENTER CLINCA	Campo Mourão	AGUILERA ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	25/05/202 6	25/05/202 6	2019	ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O HOSP. DE CLINICAS E PEQUENO PRINCIPE	Curitiba	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	19/05/202 6	22/05/202 6	02018	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 492,07	R$ 984,14	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O HOSP. DE CLINICAS E PEQUENO PRINCIPE	Curitiba	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	19/05/202 6	22/05/202 6	02018	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA INTERNAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	25/05/202 6	25/05/202 6	2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O DR. PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	25/05/202 6	25/05/202 6	2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	25/05/202 6	25/05/202 6	2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O HOSP. DOS OLHOS E UOPECN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	25/05/202 6	25/05/202 6	2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O HOSP. DOS OLHOS E UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	25/05/202 6	25/05/202 6	2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PRORROGAÇÃO DE DIÁRIA	Luiziana	ANTONIO MOZENA CAVALCANTE	24/05/202 6	24/05/202 6	2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O CEONC	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	20/05/202 6	20/05/202 6	2030	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	LUIZ CARLOS CARDOZO	25/05/202 6	25/05/202 6	2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	25/05/202 6	25/05/202 6	2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA	25/05/202 6	25/05/202 6	2027	SECRETARIA

			TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN		GRAÇA				MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOFTALON	Londrina	SERGIO BARBOSA DE JESUS	25/05/202 6	25/05/202 6	2028	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTEPARA TRATAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	25/05/202 6	25/05/202 6	2029	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A CLINICA DR. PRIME	Mamborê	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	26/05/202 6	26/05/202 6	2031	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. DO ROCIO	Curitiba	EVERTON JOSE CARDOSO	28/05/202 6	29/05/202 6	2032	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. DO ROCIO	Curitiba	EVERTON JOSE CARDOSO	28/05/202 6	29/05/202 6	2032	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	25/05/202 6	25/05/202 6	2033	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O UOPECCAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	26/05/202 6	26/05/202 6	2034	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA MAE PARANAENSE E DR PRIME	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	26/05/202 6	26/05/202 6	2035	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NA SANTA CASA	Campo Mourão	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	26/05/202 6	26/05/202 6	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O OFTALCAM	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	26/05/202 6	26/05/202 6	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	26/05/202 6	26/05/202 6	2038	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	26/05/202 6	26/05/202 6	2039	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O DR PRIME	Mamborê	SERGIO BARBOSA DE JESUS	26/05/202 6	26/05/202 6	2040	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR UM USUARIO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ASSISTENCIA SOCIAL PARA UMA PERICIA SOCIAL NO INSS	Campo Mourão	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	21/05/202 6	21/05/202 6	2041	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	LEVAR O CARRO ATÉ A CONCESSIONÁRIA PARA REALIZAR UMA REVISÃO CONFORME A EXIGÊNCIA DA GARANTIA DO VEÍCULO	Campo Mourão	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	28/05/202 6	28/05/202 6	2042	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE DE PACIENTE PARA O HONPAR	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	26/05/202 6	26/05/202 6	2043	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O CEONC	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	27/05/202 6	27/05/202 6	2044	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	25/05/202 6	25/05/202 6	2045	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE DE PACIENTE PARA O UOPECCAN	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA.	25/05/202 6	25/05/202 6	2046	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO CISNOR	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	27/05/202 6	27/05/202 6	2047	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN E HOSP. DOS OLHOS	Umuarama	EVERTON JOSE CARDOSO	26/05/202 6	26/05/202 6	2048	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO N0 HONPAR	Arapongas	EVERTON JOSE CARDOSO	27/05/202 6	27/05/202 6	2049	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O DR. PRIME	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	27/05/202 6	27/05/202 6	2050	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O OFTALCAM E DR. PRIME	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	27/05/202 6	27/05/202 6	2051	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	25/05/202 6	25/05/202 6	2052	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	26/05/202 6	26/05/202 6	2053	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	27/05/202 6	27/05/202 6	2054	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	27/05/202 6	27/05/202 6	2055	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O HOSP. DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	27/05/202 6	27/05/202 6	2056	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A SANTA RITA E MED BRUCHEZ	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	14/05/202 6	14/05/202 6	2057	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O OFTALCAM, CISCOMCAM E CENTER CLINICA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	27/05/202 6	27/05/202 6	2058	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	26/05/202 6	26/05/202 6	2060	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	27/05/202 6	27/05/202 6	2065	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO SISNOR	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	28/05/202 6	28/05/202 6	2061	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	27/05/202 6	27/05/202 6	2062	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/05/202 6	27/05/202 6	2063	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	27/05/202 6	27/05/202 6	2064	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA DOS PROGRAMAS DE TUBERCULOSE, HANSENIASE E TOXOPLASMOSE	Campo Mourão	JAQUELINE CORANDIN RIBEIRO	20/05/202 6	20/05/202 6	2066	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR ATLETA DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE IRA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SERIE BRONZE, MASCULINO	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	27/05/202 6	27/05/202 6	2069	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ALUNOS DO IFPR PARA PARTICIPAR DO EVENTO "GUMP RUNNING" DE CORRIDA	Rancho Alegre d'Oeste	DANIEL DONIZETE CAETANO	31/05/202 6	31/05/202 6	2069	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDE DE FUTSAL PELO TIME GREMIO MNR (CLUBE DE CAMPO)	Maringá	DANIEL DONIZETE CAETANO	30/03/202 6	30/05/202 6	2068	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	25/05/202 6	25/05/202 6	2059	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO ERASTO GAERTNER	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA.	30/05/202 6	31/05/202 6	2070	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO ERASTO GAERTNER	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA.	30/05/202 6	31/05/202 6	2070	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE REPRESENTARAM O MUNICÍPIO NA TAÇA BRASIL DE CLUBES SUB17 MASCULINO	Guarulhos	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	31/05/202 6	02/06/202 6	2071-2072	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 492,07	R$ 984,14	BUSCAR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE REPRESENTARAM O MUNICÍPIO NA TAÇA BRASIL DE CLUBES SUB17 MASCULINO	Guarulhos	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	31/05/202 6	02/06/202 6	2071-2072	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL 7, PARA REPRESENTAR O MUNCIPIO NA "COPA AMIZADE"	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	31/05/202 6	31/05/202 6	2084	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A CLINICA DR. PRIME	Mamborê	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	28/05/202 6	28/05/202 6	2073	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO "CAMPEONATO DO COMERCIO DO BAIRRO PANORAMA"	Toledo	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	27/05/202 6	28/06/202 6	2085	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	ACOMPANHAR REPATRIAMENTO E TRANSFERENCIA DE PACIENTE QUE ESTAVA NA SANTA CASA DE UBIRATÃ PARA CENTER CLINICA DE CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	FERNANDA GALVÃO PITTA	25/05/202 6	25/05/202 6	2074	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O UOPECCAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	28/05/202 6	28/05/202 6	2075	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	28/05/202 6	28/05/202 6	2076	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	28/05/202 6	28/05/202 6	2077	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O UOPECN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	28/05/202 6	28/05/202 6	2078	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A SANTA RITA E MED BRUCHEZ	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	26/05/202 6	26/05/202 6	2079	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O UOPECCAN	Umuarama	LUIZ CARLOS MONTEIRO	28/05/202 6	28/05/202 6	2080	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. DE OLHOS DR. PRIME	Mamborê	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	28/05/202 6	28/05/202 6	2081	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	28/05/202 6	28/05/202 6	2082	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	28/05/202 6	28/05/202 6	2083	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Paragrafo 3º do Artigo 1º da Lei nº 2.957/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê, 2 de Junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane da Silva Marynowski
Código Identificador:71152B3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR EDITAL – N°004/2026

1. PROCESSO DE ESCOLHA

O presente processo de escolha é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Resolução nº170/2014, alterada pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e pela Lei

Municipal nº 1.049/2025, de Honório Serpa – PR, que altera a Lei Municipal nº 323/2009, além da Resolução nº 13/2026 do CMDCA. O processo será realizado sob a responsabilidade do CMDCA e a fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude desta Comarca.

1.1. Este Edital trata da seleção de Conselheiros Tutelares, a fim de compor cadastro de reserva, na função pública de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Honório Serpa – PR.

1.2. Os membros suplentes do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, **em 28 de julho de 2026**.

1.3. Referente ao Processo de Escolha Suplementar, torna-se público o presente edital, nos seguintes termos.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município e no Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local,

composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

2.3. O presente Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Honório Serpa – PR visa preencher as vagas, com limite de até 5 (cinco) vagas, para SUPLENTES existentes no colegiado.

2.4. De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual.

2.5. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições divulgará o Edital do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares no Diário Oficial do Município, nos murais dos principais órgãos Públicos, na sede da Prefeitura, no CMDCA, em todas os Departamentos Municipais, na Rádio, dispondo sobre:

I– A documentação exigida dos candidatos;

II– As regras do Processo de Escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III- As sanções previstas para o descumprimento das regras do Processo de Escolha;

VI– Impugnações, recursos e outras fases do Processo de Escolha; e

V– As vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

I- Idade superior a vinte e um anos, comprovada através de apresentação de cópias do RG, CPF; carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional (art. 2º, incisos I a V, da Lei n. 12.037/2009)

II- Tenha reconhecida idoneidade moral comprovada por Certidão Negativa de Processos Criminais fornecida pela Justiça Federal e Estadual e Atestado de Antecedentes Criminais; fornecidos pela Polícia Civil do Estado do Paraná e Polícia Federal;

III- Residir no Município de Honório Serpa há mais de 02 (dois) anos, na data do requerimento da candidatura, comprovando através de notas fiscais /faturas de serviços públicos (água, energia elétrica, telefone) ou de declaração do proprietário da residência e de duas testemunhas, com reconhecimento das firmas, se a residência do candidato for imóvel alugado;

IV- Possuir escolaridade mínima de nível médio;

V- Ser cidadão eleitor no Município de Honório Serpa;

VI - Não estar gozando de benefícios da Previdência Social ou de Fundo de Pensão, sendo vedada a candidatura de aposentados.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva. É vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. Deverão manter a sede em funcionamento conforme expediente municipal para atendimento ao público. A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, onde os atendimentos noturnos, finais de semanas e feriados, serão realizados por regime de plantão, conforme cronograma definido pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar, resguardando o que preconiza o ECA.

4.2. O valor do vencimento é de R$ 3.298,27 (três mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos) vigente no Município, quando do efetivo exercício, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.049 de 2025, de Honório Serpa, PR, altera a Lei Municipal nº 323/2009

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

5.2. São atribuições do Conselho Tutelar:

I- Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Art. 98 e 105 da Lei n° 8069/90, aplicando as medidas previstas no Art. 101, I a VII do mesmo diploma legal.

II- Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no Art. 129, I a VII do ECA.

III- Promover a execução de suas decisões podendo para tanto:

a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) Representar junto à autoridade judiciária, nos casos descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV- Encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal, contra os direitos da criança ou do adolescente;

V- Encaminhar à autoridade judiciária, nos casos de sua competência;

VI- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no Art.101, I a VII, do ECA, para o autor do ato infracional;

VII- Expedir notificações;

VIII- Requisitar Certidões de Nascimento, de Óbito de criança ou de adolescente, quando necessário;

IX- Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X- Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no Art.220, § 3°, Inc. II da Constituição Federal;

XI- Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.

XII- Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente institui, por meio da Resolução n° 13/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nomeação da Comissão Organizadora Eleitoral, representantes do governo e da sociedade civil, para organização e realização do Presente Processo de Escolha dos Suplentes de Conselheiros Tutelares.

6.2. A Comissão Especial do Processo é encarregada de analisar os pedidos de registro da candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.3. Facultar a qualquer cidadão a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos comprobatórios, conforme cronograma**.**

6.4. Publicar a relação dos candidatos impugnados;

6.5. Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

6.6. Encaminhar recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após as decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;

6.7. Publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

6.8. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas em lei;

6.9. Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

6.10. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.11. Organizar o Processo de Escolha que ocorrerá no dia 28 de julho de 2026;

6.12. Escolher e divulgar os locais de votação e apuração;

6.13. Divulgar o resultado oficial da votação no local da apuração.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente. (ECA).

7.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

7.3. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

8. DAS VAGAS

8.1. O processo de escolha elegerá até 5 (cinco) suplentes para composição do colegiado do Conselho Tutelar com vigência até 09 de janeiro de 2027.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

9.1. O processo observará o calendário constante no Anexo I e será composto pelas seguintes etapas:

a) divulgação do edital;

b) inscrições e entrega dos documentos;

c) conhecimento ao Ministério Público dos candidatos inscritos e análise documental pela Comissão;

d) avaliação psicológica;

e) divulgação dos candidatos inscritos para eventuais impugnações;

f) realização da prova objetiva de conhecimentos;

g) divulgação dos candidatos aprovados na prova;

h) impugnação da relação dos candidatos aprovados;

i) prazo de apresentação da defesa do candidato;

j) análise da defesa pela Comissão;

k) formação/capacitação;

l) período de campanha;

m) dia do processo de escolha e divulgação do resultado;

n) recurso de impugnação dos candidatos/resultados;

o) análise dos recursos pela Comissão;

p) resultado final;

q) diplomação e posse.

10. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

10.1. A participação no processo de escolha iniciar-se-á pela inscrição, por meio de requerimento, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

10.2. A inscrição será efetuada pessoalmente, no Departamento Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida São Francisco, nº 386, Centro, Honório Serpa – PR, mediante ficha específica (Anexo I), após a publicação deste Edital, conforme previsto na Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

10.3. As inscrições serão realizadas no período de 08 de junho a 12 de junho de 2026, das 08hrs30min às 11hrs30min e das 13hrs00min às 16hrs30min.

10.4. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

10.5. A ficha de inscrição será preenchida no departamento, devendo o candidato apresentar a cópia dos seguintes documentos em envelope lacrado:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Comprovantes da última eleição e certidão de quitação eleitoral;

e) Título de Eleitor;

f) Comprovante de quitação com o serviço militar (para homens);

g) Histórico escolar ou declaração de conclusão do ensino médio, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 323/2009;

h) Comprovante de residência no município há mais de 2 (dois) anos; em caso de imóvel alugado, apresentar declaração assinada pelo proprietário e duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório;

i) Atestado ou certidão criminal fornecida pela Polícia Civil e Polícia Federal;

j) Certidão negativa de processos criminais da Justiça Federal e Estadual.

10.6. Cada candidato inscrito receberá um número de acordo com a ordem de inscrição, que será utilizado como sua identificação no processo eleitoral, caso habilitado.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1. A análise da documentação exigida, prevista neste Edital, será realizada pela Comissão Especial Organizadora da Eleição Suplementar.

11.2. O prazo para análise será de 2 (dois) dias após o encerramento das inscrições.

12. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1. A prova objetiva será aplicada em 25 de junho de 2026, das 19hrs às 22hrs, com duração de 3 (três) horas, em local a ser definido conforme o número de inscritos e previamente informado aos candidatos.

12.2. O candidato deverá apresentar documento de identificação com foto e comparecer ao local até as 18hrs45min, impreterivelmente.

12.3. A prova objetiva consistirá em 20 (vinte) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

a) 5 (cinco) de informática;

b) 5 (cinco) de língua portuguesa;

c) 10 (dez) de legislação (ECA e Leis Municipais nº 323/2009, nº 487/2012 e nº 799/2018).

12.4. Questões de informática e português terão peso 0,40 cada; questões de legislação terão peso 0,60, totalizando 10,00 pontos.

12.5. O candidato deverá obter, no mínimo, 50% de acertos.

12.6. A avaliação psicológica será realizada no dia 25 de junho de 2026, das 08hrs30min às 11hrs30min, no Departamento Municipal de Assistência Social.

13. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

13.1. A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados e não habilitados, qualquer cidadão maior de 18 anos poderá impugnar candidatura no prazo de 2 (dois) dias, em petição fundamentada.

13.2. Ocorrendo falsidade documental, o candidato será excluído sumariamente do processo, sem prejuízo de responsabilização legal.

13.3. O candidato impugnado terá 2 (dois) dias, a contar da publicação, para apresentar defesa.

13.4. Após a análise das impugnações e recursos da fase documental, a Comissão Especial publicará a lista definitiva dos candidatos inscritos e aptos a realizarem a prova objetiva, conforme as datas estipuladas no cronograma constante no (Anexo I) deste Edital.

14. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

14.1. Os Candidatos poderão dar início a campanha eleitoral no período de**06 de julho a 22 de julho de 2026**.

15. DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E DA ELEIÇÃO

15.1. Esta etapa definirá até 5 (cinco) vagas para membros suplentes de Conselheiro Tutelar.

15.2. A eleição ocorrerá em **28 de julho de 2026, das 08h às 17h, no Departamento Municipal de Assistência Social, sito à Avenida São Francisco, nº 386, Centro, Honório Serpa – PR.**

15.3. A votação será manual.

15.4. As cédulas serão elaboradas pela Comissão Especial, com parâmetros semelhantes aos da Justiça Eleitoral, rubricadas pelo presidente e por um mesário.

15.5. Nas cabines de votação serão afixadas listas com nomes, codinomes, fotos e números dos candidatos.

15.6. As mesas receptoras lavrarão atas, registrando intercorrências e número de votantes.

15.7.Para votar, é necessário apresentar documento oficial com foto, e-Título (aplicativo) ou título de eleitor impresso, além de assinar a lista de presença.

15.8. É proibido o uso de celular durante a votação.

15.9. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

15.10. Serão anulados votos com rasuras ou que impossibilitem a identificação da vontade do eleitor, bem como:

a) cédulas com mais de um candidato assinalado;

b) cédulas sem rubrica dos membros da mesa;

c) cédulas que não correspondam ao modelo oficial;

d) cédulas com sigilo violado.

16. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

16.1. É **proibido** que o candidato a ser um membro do colegiado do Conselho Tutelar (conforme a Lei nº 8.069/90, art. 139, § 3º) em qualquer situação eleitoral, dê, ofereça, prometa ou entregue ao eleitor qualquer bem ou vantagem pessoal, incluindo brindes de baixo valor, para conseguir votos. A conduta também desrespeita as proibições da Lei Municipal nº 1.049/2025, 323/2009 que estabelece regras específicas.

17. DO EMPATE

17.1. Em caso de empate terá preferência na classificação o candidato com maior idade.

18. DA PUBLICAÇÃO DA APURAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

18.1. Realizado o processo de escolha, os recursos deverão ser protocolados no setor do Departamento Municipal de Assistência Social, dirigidos ao Presidente da Comissão Especial Organizadora da Eleição Suplementar, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.

18.2. A publicação do resultado da eleição do processo de escolha de membros suplentes do colegiado do Conselho Tutelar será divulgado no dia **28 de julho de 2026.**

19. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

19.1. O prazo de recursos e de impugnação da eleição para escolha de membros suplentes do colegiado do Conselho Tutelar, será no dia **29 de julho de 2026.**

19.2. O julgamento dos recursos e das impugnações será realizado pela Comissão Especial Organizadora da Eleição Suplementar **no dia 30 de julho de 2026.**

19.3. O resultado do julgamento dos recursos e das impugnações será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, **no dia 31 de julho de 2026.**

19.4. A decisão proferida nos recursos pela Comissão Especial Organizadora da Eleição Suplementar é irrecorrível, na esfera administrativa.

20. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

20.1. A Comissão Especial Organizadora da Eleição Suplementar publicará no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ou meio equivalente, a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público no **dia 03 de agosto de 2026,** por ordem decrescente de votação.

21. DA CAPACITAÇÃO PARA OS MEMBROS SUPLENTES ELEITOS PARA O COLEGIADO DO CONSELHO TUTELAR

21.1 A capacitação para os membros suplentes ao colegiado do Conselho Tutelar será realizada no dia **04 de agosto de 2026, sendo esta uma etapa obrigatória.**

22. DA DIPLOMAÇÃO E POSSE 05 DE AGOSTO DE 2026.

22.1. A posse dos Membros Suplentes do Colegiado do Conselho Tutelar somente se dará em caso de Vacância, Férias, Licenças ou afastamentos dos candidatos titulares.

22.2. Devem tomar posse, os candidatos suplentes que obtiverem ao menos 01(um) voto observada a ordem de classificação.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora da Eleição Suplementar, observadas as normas legais contidas na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.049/2025, 323/2009 que estabelece regras específicas.

23.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo.

23.3. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato do processo de escolha.

Comissão Especial Organizadora da Eleição Suplementar:

Juliana Boldori dos Santos - **Presidente da Comissão**

Vanessa Aline Franken – **Membro**

Luciane Fornari Menezes - **Membro**

Honório Serpa - PR, 03 de junho de 2026.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA	
Divulgação do Edital do Processo de Escolha	**04/06**
Inscrições e Entrega dos Documentos	**08/06 a 12/06**
Análise dos documentos pela Comissão	**15/06**
Publicação da relação dos candidatos inscritos	**16/06**
Impugnação de inscrições	**17/06**
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	**18/06**
Análise e decisão de eventuais pedidos de impugnação	**19/06**
Interposição de recurso	**22/06**
Análise e decisão dos recursos	**23/06**
Divulgação final da lista dos candidatos inscritos	**24/06**
Prova Objetiva Eliminatória	**25/06**
Avaliação Psicológica	**25/06**
Publicação do resultado da Prova e da Avaliação Psicológica	**26/06**
Prazo de recurso	**29/06 a 01/07**
Divulgação do resultado dos recursos	**02/07**
Publicação da lista definitiva dos Candidatos Habilitados	**03/07**
Período da Propaganda Eleitoral	**06/07 a 22/07**
Eleições, apuração e divulgação do resultado	**28/07**
Prazo para impugnação do resultado da Eleição	**29/07**
Julgamento da impugnação	**30/07**
Resultado do julgamento da impugnação	**31/07**
Resultado final da eleição	**03/08**
Capacitação para os Conselheiros Tutelares	**04/08**
Diplomação e Posse	**05/08**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLENTE **CONSELHO TUTELAR - 2026**		INSCRIÇÃO Nº
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino		foto
CPF:	RG:	Órgão Emissor:
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de Nascimento:		Estado Civil:
Profissão:		
Filiação	Nome do Pai:	
	Nome da Mãe:	
Endereço	Rua/Av:	
	Bairro:	Município:
Contato:	Telefone/whatsapp:	
	E-mail:	
Eu, acima qualificado, solicito a inscrição para participar do processo eletivo a membro do Conselho Tutelar e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no Edital nº 004/2026, expedido pelo CMDCA, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.		

Honório Serpa-PR de de 2026.

Assinatura do(a) Candidato

Assinatura da Comissão

Publicado por:
Kauely Vitoria Beck
Código Identificador:2D653FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 73/2026

DECRETO Nº 73/2026

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei Municipal nº 1113, de 22 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal nº 1113, de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de 2.676.583,61 (Dois Milhões, Seiscentos e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos), destinados a dar cobertura às dotações abaixo relacionadas.

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0402.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	59.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
449	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	14.388,20
04.122.0402.2009	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
326	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	2.000,00
	SUBTOTAL	**75.388,20**
04	SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0403.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	**500,00**
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1901	00101-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	15.000,00
12.365.1201.2032	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2281	00101-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	3.000,00
12.365.1201.2037	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2831	00101-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	4.000,00
12.122.1201.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1534	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100,00
12.367.1201.2045	TERMO DE FOMENTO COM A APAE (EDUCAÇÃO)	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3650	00102-Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	91.917,46

12.122.1201.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1970	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	54.000,00
12.365.1201.2037	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2890	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
12.365.1201.1031	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS E CMEIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2208	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.644,94
2230	00138-Termo de Compromisso 968157/2024/FNDE - CMEI Meu Pequeno Mundo	160.397,83
	SUBTOTAL	**335.060,23**
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.1001.2049	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE ODONTOLOGIA E DE ENFERMAGEM	
10.302.1001.2057	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMCESPAR	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4961	00623-Emenda Individual Custeio 43130002/2026 - Beto Preto	18.445,47
10.301.1001.2054	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4521	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.1001.2053	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4253	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
4254	00570-Incentivo Financeiro para a Atenção à Saúde Bucal	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4261	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.000,00
10.303.1001.2058	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
10.302.1001.2057	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMCESPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4971	00623-Emenda Individual Custeio 43130002/2026 - Beto Preto	6.203,73
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5050	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	23.540,74
5073	00624-Emenda Individual Custeio 28470004/2026 - Sandro Alex	27.521,70
10.301.1001.2053	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4322	00593-Emenda Individual Custeio 28470002/2025 - Sandro Alex - Port. 7.588/25/GM/MS	2.817,47
10.302.1001.2056	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
10.301.1001.2054	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
10.301.1001.2053	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4410	00585-Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde - PROAPS - Custeio	20.000,00
10.301.1001.1050	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4005	00600-Resolução 1922/2025/SESA/PR - Construção Pronto Atendimento Municipal - PAM	10.000,00
10.301.1001.2053	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4470	00542-Resolução 860/2022/SESA - Qualificação da Atenção Primária - Equipamentos Saúde Bucal	14.000,00
10.301.1001.1051	RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4040	00586-Resolução 1699/2024/SESA/PR - Transporte Sanitário - Ambulância	246.000,00
4070	00589-Resolução 1041/2025/SESA - Transporte Sanitário - Micro-ônibus	404.000,00
4082	00631-Resolução 1357/2025/SESA/PR - Transporte Sanitário - Micro-ônibus	404.000,00
4084	00633-Resolução 1357/2025/SESA/PR - Transporte Sanitário - Ambulância	493.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.305.1001.2059	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5180	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.443,33
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5220	00561-Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA - Custeio	39.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5250	00561-Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA - Custeio	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5310	00561-Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA - Custeio	41.878,86
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
5340	00561-Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA - Custeio	7.000,00
	SUBTOTAL	**1.887.851,30**
07	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
07.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.452.1501.1064	INVESTIMENTOS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5560	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	26.160,96
15.451.1501.1061	INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5460	01077-Convênio 201/2024/SECID - SIT 64108 - Barracão Industrial	144.767,22
26.782.1501.1066	INFRAESTRUTURA RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5701	01105-Convênio 091-245886756/2026/FEAP - SIT 84542 - Pavimentação Estradas Rurais	1.000,00

15.451.1501.1061	INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5461	01106-Convênio 048/2026/SEIL - SIT 84568 - Pavimentação Vias Urbanas	1.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.1501.2071	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5861	00511-Taxas - Prestação de Serviços	4.000,00
26.782.1501.1069	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5791	01104-Convênio 005-248578645/2026/FEAP - SIT 80217 - Equipamentos - Adequação de Estradas Rurais	1.000,00
	SUBTOTAL	**177.928,18**
08	SECRETARIA DE DESENVOLVIM DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, ARTESANATO E TURISMO	
08.003	DEPARTAMENTO DE ARTESANATO E TURISMO	
23.695.2201.2077	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E ARTESANATO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6265	00878-Convênio 267/2026/SETU - SIT 84322 - Programa Paraná Mais Eventos	49.875,00
	SUBTOTAL	**49.875,00**
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE RESGATE DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL	
08.242.0801.2080	TERMO DE FOMENTO COM A APAE (SOCIAL)	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
6341	00856-Emenda Individual Custeio 30410003/2025 - Aliel Machado - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	106.080,70
08.243.0801.2081	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
6390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0801.2087	MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6741	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
09.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.6094	MANUTENÇÃO DA CASA LAR SÃO JOSÉ	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	**114.480,70**
11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
18.122.1801.2106	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
	SUBTOTAL	**10.500,00**
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
27.812.2701.2116	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8200	00882-Projeto de Incentivo ao Esporte - Processo 42 71000.075510/2021-11	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**2.676.583,61**

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos de cancelamento, excesso e superávit das dotações:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0402.2009	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
	SUBTOTAL	**19.000,00**
04	SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0403.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	**500,00**
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.367.1201.2045	TERMO DE FOMENTO COM A APAE (EDUCAÇÃO)	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3640	00102-Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	91.917,46
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1860	00101-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	15.000,00
12.365.1201.2032	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2240	00101-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	3.000,00

12.365.1201.2037	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2850	00101-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	4.000,00
12.361.1201.2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.644,94
12.361.1201.2029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1780	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2020	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
12.365.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
12.122.1201.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1620	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2050	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.000,00
12.122.1201.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	**174.662,40**
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.1001.2049	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE ODONTOLOGIA E DE ENFERMAGEM	
10.301.1001.2053	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4258	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
4259	00570-Incentivo Financeiro para a Atenção à Saúde Bucal	1.000,00
10.301.1001.2054	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4500	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.302.1001.2055	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU DOS CAMPOS GERAIS - CIMSAMU	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4800	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	23.540,74
10.302.1001.2057	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMCESPAR	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00
5060	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	14.388,20
10.301.1001.2053	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.000,00
10.301.1001.2054	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
4730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.305.1001.2059	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
5330	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	SUBTOTAL	**163.928,94**
07	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
07.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.452.1501.1064	INVESTIMENTOS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5545	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	23.160,96
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5550	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.000,00
4.4.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	
5570	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5580	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.1501.2071	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
5970	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6010	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00
	SUBTOTAL	**30.160,96**
08	SECRETARIA DE DESENVOLVIM DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, ARTESANATO E TURISMO	
08.003	DEPARTAMENTO DE ARTESANATO E TURISMO	
23.695.2201.2075	REALIZAÇÃO DA FESTA DO PINHÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
	SUBTOTAL	**45.000,00**
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0801.2087	MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6710	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	1.000,00
08.245.0801.2087	MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00

08.245.0801.2088	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
6920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.6093	APOIO ÀS ATIVIDADES DA PASTORAL DA CRIANÇA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	**8.400,00**
11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
18.122.1801.2106	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.452.1801.2112	POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8000	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	2.000,00
	SUBTOTAL	**12.500,00**
	TOTAL	**454.152,30**

TOTAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: .....

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.443,33
00542	Resolução 860/2022/SESA - Qualificação da Atenção Primária - Equipamentos Saúde Bucal	14.000,00
00561	Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA - Custeio	90.878,86
00585	Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde - PROAPS - Custeio	20.000,00
00586	Resolução 1699/2024/SESA/PR - Transporte Sanitário - Ambulância	246.000,00
00589	Resolução 1041/2025/SESA - Transporte Sanitário - Micro-ônibus	404.000,00
00631	Resolução 1357/2025/SESA/PR - Transporte Sanitário - Micro-ônibus	404.000,00
00633	Resolução 1357/2025/SESA/PR - Transporte Sanitário - Ambulância	493.000,00
00856	Emenda Individual Custeio 30410003/2025 - Aliel Machado - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	102.519,02
00882	Projeto de Incentivo ao Esporte - Processo 42 71000.075510/2021-11	20.000,00
	TOTAL	**1.795.841,21**

TOTAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO: .....

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.4.1.2.50.9.1.01.00.00.00.00	TERMO DE COMPROMISSO Nº 968157/2024/FNDE - CRECHE TIPO 1 - CMEI MEU PEQUENO MUNDO - FONTE 138	160.397,83
1.3.2.1.01.1.1.04.27.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE - FONTE 593 - EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO 28470002/2025 - SANDRO ALEX - PORT. 7.588/25/GM/MS	2.817,47
2.4.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00	RESOLUÇÃO 1922/2025/SESA/PR - CONSTRUÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM - FONTE 600	10.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	EMENDA INDIVIDUAL DE CUSTEIO Nº 43130002/2026 - DEPUTADO BETO PRETO - FONTE 623	24.649,20
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00	EMENDA INDIVIDUAL DE CUSTEIO Nº 28470004/2026 - DEPUTADO SANDRO ALEX - FONTE 624	27.521,70
1.3.2.1.01.1.1.02.04.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ASSISTÊNCIA - FONTE 856 - EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO 30410003/2025 - ALIEL MACHADO - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	3.561,68
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00	CONVÊNIO 267/2026/SETU - SIT 84322 - PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS - FONTE 878	49.875,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	CONVÊNIO 201/2024/SECID - SIT 64108 - BARRACÃO INDUSTRIAL - FONTE 1077	144.767,22
2.4.2.2.54.0.1.03.00.00.00.00	CONVÊNIO 005-248578645/2026/FEAP - SIT 80217 - EQUIPAMENTOS - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - FONTE 1104	1.000,00
2.4.2.2.54.0.1.04.00.00.00.00	CONVÊNIO 091-245886756/2026/FEAP - SIT 84542 - PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS RURAIS - FONTE 1105	1.000,00
2.4.2.2.54.0.1.05.00.00.00.00	CONVÊNIO 048/2026/SEIL - SIT 84568 - PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS - FONTE 1106	1.000,00
	TOTAL	**426.590,10**

TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: .....

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 04 de Maio de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:619DA8D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002.22/2026 – 18ª CONVOCAÇÃO

Irati, 03 de junho de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 588/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 703/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Gerson Arnold; Membros: Francieli Dwulatka e Julio Alberto Bacil Rodrigues) publicados no Diário Oficial do Município em 13/10/2025, Edição 3383, **TORNA PÚBLICO a décima oitava convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMASDH visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 002.1/2025, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 09 de junho de 2026, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

Pedagoga							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I (100)**	**Grupo II (100)**	**Grupo III (50)**	**Grupo IV (250)**	**TOTAL**	**Classif.**
033	DANIELI REGINA KASPCZAK RYMSZA	100	20	0	142	262	10ª

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

a) Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;

b) Carteira de Identidade – RG (cópia);

c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);

d) PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);

e) Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;

f) Título de Eleitor (cópia);

g) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);

h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);

i) Certidão de Casamento (se couber, cópia);

j) Certidão de Divórcio (se couber, cópia);

k) Comprovante de endereço atual (cópia);

l) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;

m) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;

n) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

o) Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);

p) Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;

q) Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;

r) O cargo de Terapeuta Ocupacional deverá apresentar documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;

s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

GERSON ARNOLD

Decreto nº 703/2025

Presidente do PSS

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:E4DEE4D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 116/2026 - ERRATA

Decreto n° 116/2026 de 25/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Ivaí, PR, no uso de Suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1565/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.062.662,74 (seis milhões, sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001		DIVISÃO DE ADMINISTRACAO	
03.001.04.092.0402.2.002		Atividades da Procuradoria Jurídica	
12 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0403.2.009		Atividades da Divisão de Tesouraria	
38 - 3.3.30.93.00.00	859	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	136,63
	860	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	127,81
05		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
05.001.20.606.2001.2.012		Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario	
55 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
58 - 4.4.90.52.00.00	3855	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	396.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.1001.1.037		Aquisição de Equipamentos e veículos para Assistência Farmacêutica	
130 - 4.4.90.52.00.00	3488	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.918,00
08.001.10.301.1001.1.038		Aquisição de Equipamentos - Atenção Básica	
131 - 4.4.90.52.00.00	3373	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	127,98
	3500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68,28
	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.073,86
08.001.10.301.1001.2.041		Ass Especializada - Consorcio Intermunipal de Saúde	
134 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.682,86
08.001.10.301.1001.2.042		Atividades - Atenção Básica	
135 - 3.1.90.11.00.00	306	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
138 - 3.3.90.30.00.00	3495	MATERIAL DE CONSUMO	42,85
	3486	MATERIAL DE CONSUMO	56,74
	308	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
	307	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
	305	MATERIAL DE CONSUMO	750.000,00
141 - 3.3.90.39.00.00	3473	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.112,69
	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
	308	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
	307	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
	305	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750.000,00
08.001.10.302.1001.1.045		Aquisição de Equipamentos para a Assistencia Hospitalar - Média e Alta	
147 - 4.4.90.52.00.00	3485	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.368,23
	3488	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
08.001.10.302.1001.1.047		Aquisição de Equipamentos e veiculos - Ambulatorial - Média e Alta	
149 - 4.4.90.52.00.00	3488	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	660.000,00
08.001.10.302.1001.2.048		Serviço de Assistência Hospitalar - Média e Alta Complexidade - MAC	
152 - 3.3.90.14.00.00	3303	DIÁRIAS - CIVIL	150.000,00
156 - 3.3.90.39.00.00	3303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	144.747,40
	3476	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.887,15
08.001.10.303.1001.1.050		Farmacia Básica	
167 - 3.3.90.30.00.00	3498	MATERIAL DE CONSUMO	23.034,77
	3303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.001.10.301.1001.1.036		Ampliação da Rede Municipal de Assistência Farmacêutica	
129 - 4.4.90.51.00.00	304	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
08.001.10.304.1001.1.052		Aquisição de Equipamentos e veículos para Vigilância em Saúde	
172 - 4.4.90.52.00.00	3372	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.456,66
	3488	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91.088,11
08.001.10.304.1001.1.053		Serviços de Vigilância em Saúde	
175 - 3.3.90.30.00.00	3497	MATERIAL DE CONSUMO	93,69
	3487	MATERIAL DE CONSUMO	18.194,24
177 - 3.3.90.39.00.00	3487	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.001.10.306.1001.2.054		Serviços de Alimentação e Nutrição	
181 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	47.344,79
09		SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0801.2.056		Atividades da Promoção Social	
189 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
190 - 3.1.90.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
10		SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.002		DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
10.002.26.782.2601.1.091		Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
334 - 4.4.90.52.00.00	869	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	955.000,00
Total Suplementação:			6.062.662,74

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Fonte	
3498 - Assistência Farmacêutica - superávit	73.034,77
3473 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - superávit	232.112,69
3000 - Recursos Ordinários (Livres) - (Superávit)	100.000,00
3000 - Recursos Ordinários (Livres) - (Superávit)	1.100,00
3855 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	396.000,00
3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (Superávit)	47.344,79
3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - (Superávit)	150.000,00
3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - (Superávit)	151.634,55
3372 - FES - Incentivo em Vigilancia em Saude - superavit	100.544,77
3497 - Vigilância em Saúde - superávit	18.287,93
3488 - FAF INVESTIMENTO - (Superávit)	42.918,00
3487 - FAF CUSTEIO - (Superávit)	10.000,00
3485 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A d	274.368,23
3373 - TRANSF PROG FEDERAL - EQUIPAMENTOS P/UNID SAÚDE - superávit	47.270,12
3488 - FAF INVESTIMENTO - (Superávit)	660.000,00
3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (Superávit)	31.682,86
3495 - Atenção Básica - superávit	99,59
Total da Fonte:	2.336.398,30

Art 3º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001		DIVISÃO DE ADMINISTRACAO	
03.001.04.122.0402.2.005		Atividades da Divisão de Administração	
22 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
Total Redução:			21.000,00

Art 4º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.99.0.1.22 EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS	1.500.000,00
Receita: 1.7.1.3.99.0.1.25 EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS	400.000,00
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.03 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Fonte: 869	955.000,00
Receita: 2.4.2.1.50.0.1.02 FARMACIA BASICA - Fonte: 304	500.000,00
Receita: 1.7.1.3.99.0.1.23 EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS	200.000,00
Receita: 1.7.1.3.99.0.1.24 EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS	150.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Fonte: 859/860	264,44
Total da Receita:	3.705.264,44
Total da Geral:	6.062.662,74

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Ivaí, Estado do PR, em 25 de Maio de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal De Ivaí

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:5F4AD332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2026-PMI PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 021/2026-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de estruturas e serviços afins destinados a eventos diversos, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 021/2026-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: FABIANO PATRIK MARCUSSO SOUTO, inscrita no CNPJ n° 23.075.972/0001-40.

CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	R$ Unit.	R$ Total
1	Undd	15	Locação de som e luz para até 50 pessoas, contendo: 2 caixas de som ativas ev 1000w, 1 mesa de som digital de 12 canais, 2 microfones sem fio, 1 notebooke, 4 pares de led de 54x3w. As estruturas/equipamentos deverão estar devidamente montadas/instalados e prontos para uso em até 12 horas antes do evento.	R$ 1.399,00	R$ 20.985,00
2	Undd	10	Locação de som e luz para até 250 pessoas, contendo: 4 caixas de som ativas ev 1000w, 1 mesa de som digital de 12 canais, 4 microfones sem fio, 1 notebooke, 2 beam 9r, 4 pares de led de 54x3w, 1 máquina de fumaça. As estruturas/equipamentos deverão estar devidamente montadas/instalados e prontos para uso em até 12 horas antes do evento.	R$ 1.799,00	R$ 17.990,00
3	Undd	10	Locação de som e luz para até 1000 pessoas, contendo: 2 caixas de som graves com 2 de 18" ativo, 4 line ativa, 1 mesa de som digital de 24 canais, 4 microfones sem fio, 2 microfones com fio, 1 notebooke, 4 beam 9r, 8 pares de led de 54x3w, 1 máquina de fumaça. As estruturas/equipamentos deverão estar devidamente montadas/instalados e prontos para uso em até 12 horas antes do evento.	R$ 3.399,00	R$ 33.990,00
4	Undd	05	Locação de som e luz para até 3000 pessoas, contendo: 8 caixas de som graves com 2 de 18" ativo, 16 line ativa, 1 mesa de som digital de 32 canais, back line completo, 4 microfones sem fio, 4 microfones com fio, ampliação de fone, side L R, 1 notebooke, 12 beam 9r, 8 pares de led de 54x3w, 8 strobo led, 4 cob 200w, 2 máquinas de fumaça. As estruturas/equipamentos deverão estar devidamente montadas/instalados e prontos para uso em até 12 horas antes do evento.	R$ 5.999,00	R$ 29.995,00
5	Undd	03	Treliças de alumínio Q30 linha pesada 8x4x4 (8m largura / 4m de altura / 4m de profundidade). As estruturas/equipamentos deverão estar devidamente montadas/instalados e prontos para uso em até 12 horas antes do evento.	R$ 2.999,00	R$ 8.997,00
6	Undd	10	Treliças de alumínio Q25 linha pesada, para black drop. As estruturas/equipamentos deverão estar devidamente montadas/instalados e prontos para uso em até 12 horas antes do evento.	R$ 1.099,00	R$ 10.990,00
7	Undd	03	Painel de led 4x2, P3.9 indoor, com processadora, notebook, treliças e técnico. As estruturas/equipamentos deverão estar devidamente montadas/instalados e prontos para uso em até 12 horas antes do evento.	R$ 2.699,00	R$ 8.097,00
8	Undd	05	Locação de iluminação contendo: 8 beam 9r com borda de led, 10 pares de led 54x3w, 8 strobo led 1000w, 1 maquina de fumaça, 1 controladora dmx. As estruturas/equipamentos deverão estar devidamente montadas/instalados e prontos para uso em até 12 horas antes do evento.	R$ 1.799,00	R$ 8.995,00
9	Undd	05	Locação de iluminação contendo: 4 beam 9r com borda de led, 6 pares de led 54x3w, 1 maquina de fumaça, 1 controladora dmx. As estruturas/equipamentos deverão estar devidamente montadas/instalados e prontos para uso em até 12 horas antes do evento.	R$ 1.399,00	R$ 6.995,00
10	Undd	05	Locação de iluminação contendo: 2 beam com borda de led, 4 pares de led 54x3w, 1 controladora dmx. As estruturas/equipamentos deverão estar devidamente montadas/instalados e prontos para uso em até 12 horas antes do evento.	R$ 1.099,00	R$ 5.495,00
11	Undd	150	Divulgação com moto som, propaganda de rua. Equipamento de som com 3 alto falantes 6/9, 3 cornetas, 1 aparelho de radio, 1 potência de 2000w, 1 bateria 110amp.	R$ 65,00	R$ 9.750,00
12	Undd	50	Gravação digital de áudio para propagandas, conforme demandas e descrição das secretarias.	R$ 70,00	R$ 3.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

INÍCIO DA VIGÊNCIA: **01 de junho de 2026.**

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **01 de junho de 2027.**

FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 01 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:0E5E3B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2026-PMI

CONTRATO Nº. 066/2026.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **TALKANDWRITE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 07.723.099/0001-07**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Sala Digital Interativa Multimídia**

FISCAL DESIGNADO: **Maria Luiza Macedo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.**

Item	Qtdd	Undd	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	6	Und.	HARDWARE- Superfície e Dimensões Mínimas: -Apresentar uma superfície única e sem emendas, adequada a operacionalização e projeção de imagens com diagonal mínima no tamanho de 115 polegadas (com variável de 3% para menor ou maior), em widescreen, isto é, na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9 e/ou 16:10, sendo produto de fabricação nacional; - 3 anos de garantia; - Que a superfície do quadro funcione como quadro branco, como tela de projeção e como lousa digital interativa, no caso da utilização como quadro branco, e consequentemente na utilização do pincel para quadro branco (canetão de tinta), que a estrutura permita o uso de produtos como álcool, água e tinner para a limpeza do quadro sem oferecer qualquer tipo de dano à superfície. - Que seja feito de material à prova de umidade e instalado na mesma altura que um quadro tradicional, com distância mínima de 80cm do piso, permitindo a ergonomia na escrita do professor e visibilidade de todos aos alunos na sala, nos termos das legislações e normas apresentadas; - Deve apresentar portabilidade de todos os componentes eletrônicos permitindo seu livre deslocamento; - Funcionalidades Mínimas da Digitalização - Dispor de meios que permitam a digitalização das escritas feitas pelo usuário sobre a imagem projetada de forma que: -Este meio de digitalização permita que o usuário escreva à mão um texto de, no mínimo, 50 (cinquenta) caracteres em uma única linha e de forma legível; - Que observe a regra de ergonomia e a acessibilidade de uma pessoa de baixa estatura e/ou em cadeira de rodas, de forma que todos as ações sobre os ícones e escritas possam ser efetuadas dentro da faixa de 80 a 120cm, após a lousa instalada, usando os mesmos meios de digitalização como observado acima. - Que este meio de digitalização transmita as informações ao processador por uma conexão sem fio; - Sombras geradas pelo usuário ou toques acidentais de parte de seu corpo, por exemplo, punho ou mão, não interfiram na digitalização; HARDWARE – Caneta ótica/estojo (Que seja composto por duas canetas e dois estojos) - Caneta - Que seja capaz de executar as funcionalidades mínimas de digitalização descritas acima. - Que possua botões desempenhando o papel de ações “botão esquerda” e “botão direita” de um mouse; - Que estes botões também funcionem como um passador de slides a distância; - Que a caneta seja recarregável e de tecnologia RF ou Bluetooth, no padrão USB tipo “C”. - Dispor de alça de segurança antiqueda. - Estojo - Com receptor RF ou Bluetooth no padrão USB tipo “C”. - Que tenha a função de armazenamento para transporte da caneta. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SOFTWARE DA LOUSA DIGITAL INTERATIVA - O software deverá ser capaz de criar a imagem de uma lousa virtual; - Que o software permita, por premissa ergonômica, após a lousa instalada, que um usuário de estatura baixa ou cadeirante, consiga operar todas as funções da lousa digital, interagindo dentro da faixa de amplitude de 80 cm a 120 cm do piso. - O software deverá ter, na sua interface, uma barra virtual ao longo de toda sua extensão inferior que permita ao usuário, em qualquer posição ao longo da lousa digital interativa, com um único toque, arrastar o painel virtual da Lousa Digital Interativa para cima ou para baixo até uma altura ergonômica para a escrita (ou interação), como a obtida em quadros com painéis móveis; - O software deverá permitir que a lousa virtual tenha uma barra flutuante de ferramentas e que nesta barra flutuante constem as ferramentas: “caneta e borracha” com várias opções de cores, espessuras do traço e tamanho de borracha similar ao utilizado no quadro analógico. Isto é, que permita que o usuário, ao tocar na Lousa Digital Interativa, escreva, com tinta virtual, como faria tocando a ponta de uma caneta ou com o giz; - Que o software permita alterar a altura da imagem projetada da lousa virtual, mantendo a largura constante, sem deformar a imagem, diminuindo o angulo de visão dos usuários e aumentando a ergonomia visual. - O software deverá permitir a criação e uso de um computador “touch” virtual; - O computador virtual, cópia do computador, deverá poder ser redimensionado e movimentado pelo usuário, de forma a permitir a maior visibilidade por todos os alunos da classe, facilitando a interação do professor com os conteúdos digitais; - Este computador deverá poder ser controlado pelo toque sobre ícones neste computador virtual, como feito em qualquer computador “touchscreen”. - Este computador deverá ser visível, enquanto possibilita a escrita na própria lousa. Por exemplo: o usuário poderá ser capaz de apresentar um arquivo tipo “Power Point” neste computador virtual, mostrando a imagem aos alunos, enquanto é possível fazer comentários adicionais na lousa virtual. - Deverá ser possível selecionar qualquer região ou documento dentro deste computador virtual e arrastar uma cópia desta região ou documento para dentro da Lousa Digital Interativa gerando uma imagem desta região ou documento na lousa virtual sobre a qual o usuário poderá adicionar comentários ou fazer modificações; - Deverá ser possível salvar todas as alterações feitas na lousa digital interativa no formato PDF; - Deverá ser possível o compartilhamento em tempo real e a gravação de vídeos, com imagem e som de todas as alterações e informações apresentadas pelo professor, permitindo também a integração, nestes vídeos, as imagens geradas por qualquer câmera instalada na unidade de processamento, a exemplo de possibilitar a gravação de vídeo do professor escrevendo na lousa virtual. - Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 7 ou superior; - Deverá ser compatível com, no mínimo, três formas básicas de escrita: digitação via teclado, caneta óptica e pincel atômico; - Deverá permitir a troca da função escrita para função borracha instantaneamente com único toque em dispositivo na própria caneta. HARDWARE Complementar Para o funcionamento da lousa digital interativa, será necessário: - Um (1) projetor multimídia; - Um (1) sistema de sonorização com conexão via bluetooth; - Um (1) sistema de webcam para filmagem, transmissão e gravação de imagens e de tela; - 2 (duas) canetas para lousa por equipamento. ESPECIFICAÇÃO DO PROJETOR - Sistema de projeção DLP ou 3LCD, resolução NATIVA WXGA (1280x 800); - Brilho (ANSI lúmens) 4.000, relação de contraste (FOFO) 20.000:1, - Conexões: 1 entrada HDMI, 1 USB, 1 RS232; - Instalado e configurado para perfeito funcionamento; - Ajuste de zoom manual ou digital; - Fornecido com um 1 um cabo de alimentação elétrica tripolar; - Fornecido com um 1 (um) controle remoto; acompanhado com, no mínimo, um jogo de pilhas AA ou AAA, ou bateria (quando aplicável), essenciais para o ideal funcionamento do mesmo com o equipamento após a instalação; - Garantia 1 ano. ESPECIFICAÇÃO DA CAIXA DE SOM - Potência de saída mínimo 60 Watts; - Autofalantes do tipo Woofer; - Conexão Bluetooth - Autonomia mínima de bateria de 03 horas; - Garantia 1 (um) ano. ESPECIFICAÇÃO DA WEBCAM - Deve ser compatível com o sistema operacional Windows 7 ou superior; - Deve funcionar como webcam de resolução máxima de vídeo: 1920 x 1080px; - Imagem com resolução de 2 Mpx; - Garantia 1 (um) ano. SERVIÇOS - Instalações com fornecimento de materiais, treinamento, suporte por 12 meses e garantia, conforme descrição detalhada.	46.280,00	277.680,00
TOTAL					**277.680,00**

VALOR: **R$ 277.680,00 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

INICIO DA VIGÊNCIA: **03 de junho de 2026.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **03 de junho de 2027.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 03 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:EF98C97A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO N°34/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 802 de 22 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R$ 1.044.537,93 (Um Milhão, Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos), no exercício de 2026, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	Gabinete, Procuradoria, Controladoria	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0010.2002	MANUTENÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
05	Departamento de Administração Geral	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0010.2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
	SUBTOTAL	128.000,00
08	Depto. de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente	
08.001	AGRICULTURA	

20.608.0010.2017	MANUTENÇAÕ DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1271	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
09	Departamento de Educação	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1481	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
12.365.0020.2032	MANUTENÇAÕ DA EDUCAÇAÕ INFANTIL MUNICIPAL - CMEI NICE BRAGA.	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1930	00101-Fundeb 60%	40.000,00
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1490	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
12.361.0020.2026	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1540	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
	SUBTOTAL	109.000,00
12	Departamento de Saúde	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2820	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00
10.301.0025.2046	PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSF/SB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2720	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65.000,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2822	00511-Taxas - Prestação de Serviços	7.000,00
10.301.0025.2046	PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSF/SB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2730	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2830	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.302.0025.2051	MANUTENÇAÕ DA UNIDADE MISTA DE SAUDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2900	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0025.2049	PROGRAMA MUNICIPAL DE CUSTEIO COM RECURSOS ESTADUAL - FR 495	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3000	00495-Atenção Básica	25.000,00
10.302.0025.2051	MANUTENÇAÕ DA UNIDADE MISTA DE SAUDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3140	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.750,04
	SUBTOTAL	207.750,04
13	Departamento de Saneamento	
13.001	SANEAMENTO	
17.512.0031.2056	REPASSE RECURSO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATERRO SANITARIO - CIAS	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
14	Departamento de Assistência Social	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0030.2058	SUBVENÇÕES MUNICIPAIS A ENTIDADES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3492	00959-B.B. C/C 29162-5 -Emenda Parlamentar -ESTRUTURASUAS CUSTEIO FR 959	100.000,00
08.244.0010.2063	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.796,24
	SUBTOTAL	104.796,24
15	Depto. de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	
15.002	URBANISMO	
15.451.0018.2071	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE URBANISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4161	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
15.003	OBRAS	
15.451.0018.2080	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4681	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	289.000,00
	SUBTOTAL	339.000,00
16	Departamento de Transportes Rodoviário	
16.001	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0031.2082	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4801	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.991,65
	SUBTOTAL	100.991,65
	TOTAL	1.044.537,93

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	339.991,65
	TOTAL	339.991,65

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receitas e fontes de recursos:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL	130.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	B.B. C/C 29162-5 -EMENDA PARLAMENTAR -ESTRUTURASUAS CUSTEIO FR 959	100.000,00
	TOTAL	230.000,00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	Gabinete, Procuradoria, Controladoria	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0010.2002	MANUTENÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	68.000,00
02.002	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR	
04.122.0010.2003	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR E IDENTIFICAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	71.000,00
05	Departamento de Administração Geral	
05.003	RECURSOS HUMANOS	
18.541.0018.2021	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
04.128.0010.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
18.541.0018.2021	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
08	Depto. de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente	
08.001	AGRICULTURA	
20.631.0010.2018	MANUTENÇÃO SALA MUNICIPAL DA CIDADANIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
09	Departamento de Educação	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0020.2028	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1730	00101-Fundeb 60%	40.000,00
12.361.0020.2026	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
12.365.0020.2032	MANUTENÇAÕ DA EDUCAÇAÕ INFANTIL MUNICIPAL - CMEI NICE BRAGA.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1980	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1570	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	45.000,00
	SUBTOTAL	108.000,00
12	Departamento de Saúde	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0025.2051	MANUTENÇAÕ DA UNIDADE MISTA DE SAUDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.000,00
10.301.0025.2049	PROGRAMA MUNICIPAL DE CUSTEIO COM RECURSOS ESTADUAL - FR 495	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2980	00495-Atenção Básica	10.000,00
10.122.0010.2042	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2590	00495-Atenção Básica	5.000,00
10.303.0025.2045	PROGRAMA MUNICIPAL DE FARMACIA BASICA - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3230	00495-Atenção Básica	10.000,00
10.122.0010.2042	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2600	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.016,04
10.301.0025.2046	PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSF/SB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2760	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65.000,00
10.301.0025.2047	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2810	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.734,00
10.301.0025.2044	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
2710	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
2970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
	SUBTOTAL	200.750,04
14	Departamento de Assistência Social	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0030.2068	PROGRAMA MUNICIPAL DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.796,24
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	4.796,24
	TOTAL	474.546,28

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores declarados no Artigo 2º, inciso II.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 05 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:1E760500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 35/2026 - CRED. ADICIONAL

DECRETO N.º 35 de 29/05/2026

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 39/2025.** DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2026, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 1.034.500,00 (Um Milhão, Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)**,** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.004	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO FISCAL	
04.129.0401.2023	Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001.2025	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2034	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
12.361.1201.2033	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1830	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
1850	00107-Salário-Educação	50.000,00
1880	01040-FUNDEB - VAAR- Complementação da União	40.000,00
	SUBTOTAL	186.500,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001.2050	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	68.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
10.302.1001.2051	Manutenção Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3535	00472-Repasse Emenda Individual /Saúde - Exames Consorcio	250.000,00
10.301.1001.2050	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3405	00473-Repasse Emenda Individual 50410002/Saúde - Formulas Nut.	30.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001.2053	Atenção Básica - Custeio saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3657	00485-Repasse Emenda Individual 50410002/Saúde - Consumo	200.000,00
3658	00487-Repasse Emenda Individual 50410002/Saúde - Mat.Vacinas	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3688	00486-Repasse Emenda Individual 45530012/Saúde - Exames/Imagem	200.000,00
	SUBTOTAL	780.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2062	Atividade do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE	
08.243.0801.2059	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
	TOTAL	1.034.500,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

• O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	REPASSE FNS/EMENDAS INDIVIDUAIS - CUSTEIO 472	250.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	REPASSE FNS/EMENDAS INDIVIDUAIS - CUSTEIO 473	30.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	REPASSE FNS/EMENDAS INDIVIDUAIS - CUSTEIO 485	200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00	REPASSE FNS/EMENDAS INDIVIDUAIS - CUSTEIO 486	200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00	REPASSE FNS/EMENDAS INDIVIDUAIS - CUSTEIO 487	20.000,00
	TOTAL	700.000,00

• O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401.1013	Expansão e Reequipamento - Administração Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	39.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001.2025	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601.1028	Reequipamento Secretaria dos Transportes	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2033	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1800	00107-Salário-Educação	30.000,00
1810	01040-FUNDEB - VAAR- Complementação da União	40.000,00
12.361.1201.2036	Execução Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2280	00107-Salário-Educação	20.000,00
12.361.1201.2034	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2150	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
12.361.1201.2033	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1900	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
12.361.1201.0032	Expansão e Reequipamento Rede Fisica de Ensino	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	62.500,00
	SUBTOTAL	202.500,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS	
	PRÓPRIOS	
10.301.1001.2050	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
	TOTAL	334.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 29 de maio de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Alves Palhano
Código Identificador:7B357450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso Público n.º 01/2026**, sob o regime Estatutário para o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores do Poder Legislativo Municipal.

O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 20/2026**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:

Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório;

Prova discursiva (PD) de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Loanda – PR, observando-se o prazo de validade do Concurso Público.

2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, o Poder Legislativo Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem final de classificação.

2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 Os conteúdos programáticos das provas objetiva e discursiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.

2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.camaraloanda.pr.gov.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para afrodescendentes (AFRO), os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 100,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD (5%)**	**AFRO (10%)**	**VENCIMENTO**
Oficial Legislativo	Ensino médio completo	40h	**01**	-	-	R$ 4.274,66

***AC** = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.*

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná:

ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;

não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a nomeação;

não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS) relativo a emprego público, nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipóteses nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal;

cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.3.1 Será assegurada a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

5.3.2 O"nome social" é o nome pelo qual a pessoatravesti,transexualou transgênera se identifica e/ou é reconhecida socialmente e possui a mesma proteção concedida ao nome de registro, assegurada peloDecreto Federal n.º 8.727/2016.

5.3.3 O nome social será utilizado para todas as formas de tratamento e identificação pública do candidato ao longo do certame. Contudo, para fins de emissão de atos oficiais que exijam conformidade com os sistemas governamentais, prevalecerá o nome constante do registro civil, enquanto não houver a retificação judicial ou extrajudicial, para evitar inconsistências nos sistemas da Receita Federal e do Ministério do Trabalho.

5.3.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato aprovado comunicar formalmente ao Departamento de Recursos Humanos a eventual retificação de seu nome e/ou gênero no registro civil, apresentando a documentação comprobatória para as devidas atualizações cadastrais.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal de Loanda – PR e/ou a Fundação FAFIPA excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ato de provimento do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.

5.9 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:

5.9.1 O período para a realização das inscrições iniciará às **08h do dia 08/06/2026 perdurando até às 23h59min do dia 06/07/2026**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**

5.9.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na tabela do item 3 deste Edital.

5.9.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

selecionar o concurso pretendido;

declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;

inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;

preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;

selecionar o cargo pretendido;

selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;

selecionar a condição especial, caso necessário;

selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco SICREDI (código 748), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 748, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a tabela do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.9.4 Destaca-se que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento do número de fraudes com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus e malwares. A referida precaução se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.10 O candidato somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela Instituição financeira credenciada – *A Atualização do status poderá levar até 72 horas.*

5.10.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.

5.10.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.11 A Fundação FAFIPA e a Câmara Municipal de Loanda – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**

5.11.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.

5.12 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.13 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada e/ou PIX, na modalidade QR Code até a data limite de **07 de julho de 2026**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.

5.13.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.13.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.14 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.13 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.15 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.

5.16 A Câmara Municipal de Loanda – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.17 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.18 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.19 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.

5.20 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.20.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 08/06/2026 até as 23h59min do dia 12/06/2026,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;

o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a) requerente;

o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;

somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;

o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.

5.21 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.21.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 08/06/2026 até as 23h59min do dia 12/06/2026,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.22 A Câmara Municipal de Loanda – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.23 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.24 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.25 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes do ato de provimento;

declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.26 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

não apresentar todos os documentos solicitados.

5.27 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.28 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.29 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.30 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.14.

5.30.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual n.º 18.419/2015, bem como a Súmula n.º 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 No ato da inscrição, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 A Câmara Municipal de Loanda – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:

prova em braile;

prova ampliada (fonte 24);

sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);

sala de fácil acesso;

fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;

uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);

guia-intérprete;

acesso à cadeira de rodas;

mesa/ carteira especial;

tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova;

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;

enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 **Da Candidata Lactante:**

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estarem redigidos em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 A Câmara Municipal de Loanda – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.

8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

8.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo público que o candidato preto e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de afrodescendentes serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª e a 35ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato na inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, mediante preenchimento da autodeclaração constante do ANEXO IV deste edital, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.

A autodeclaração do candidato gozará de presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este concurso, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do fenótipo do candidato.

O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação para a apresentação dos documentos citados no subitem 20.3 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.

8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.camaraloanda.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência (AC), às vagas para candidatos afrodescendentes (AFRO), às vagas para pessoa com deficiência (PcD) e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova (CE).

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Noções de Informática	05	2,00	10,00	
		Legislação	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	40,00	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**140,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Loanda, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**

realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital;

levar consigo o caderno de questões.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta-objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.

11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.**

11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a tabela do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.

11.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.

11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA (PD)

13.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada conforme os parâmetros estabelecidos abaixo**.**

13.1.1Todos os candidatos serão submetidos à realização da prova discursiva, a qual será realizada concomitantemente à aplicação da prova objetiva. Contudo, ressalta-se que **somente serão corrigidas as discursivas dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiverem classificados dentro da linha de corte estabelecida na tabela 13.1**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.1.2 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro da linha de corte indicada neste item, também terão sua prova discursiva corrigida.

13.1.3 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25 e/ou não tenham se classificado dentro da linha de corte prevista na tabela 13.1, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

13.1.4 Caso não haja número suficiente de candidatos com deficiência e/ou afrodescendentes, dentro da linha de corte para a prova discursiva, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõem a ampla concorrência

TABELA 13.1		
LINHA DE CORTE PARA A PROVA DISCURSIVA		
AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**	**AFRODESCENDENTES (AFRO)**
25 (vinte e cinco) candidatos	02 (dois) candidatos	03 (três) candidatos

13.2 A prova será composta por uma **REDAÇÃO**, a qual abordará o conteúdo de conhecimentos específico do cargo contido no **ANEXO II** deste edital.

13.3 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos na tabela 13.2, cuja pontuação máxima será de **40,00 (quarenta) pontos.**

13.4 O candidato, para execução da prova discursiva (redação), disporá de, **no mínimo 20 (vinte) linhas e, no máximo 30 (trinta) linhas**. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

13.5 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta **preta**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

13.5.1 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.

13.5.2 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução da prova discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.

13.6 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.

13.7 Ao término da prova discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.

13.7.1 As marcações feitas na folha da versão definitiva da prova discursiva, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato

13.7.2 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha da versão definitiva da prova discursiva por erro ou desatenção do candidato.

13.8 A prova discursiva será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva, as quais, em conjunto, terão a duração máxima de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de transcrição na Folha de resposta definitiva da prova discursiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

13.9 As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

13.9.1O espelho preliminar da prova discursiva corresponderá apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.

13.10 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **20,00 (vinte) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos na prova discursiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **20,00 (vinte) pontos** estarão automaticamente eliminados do certame.

O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:

não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;

manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;

apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;

redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de preta;

não apresentar a prova discursiva redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;

identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).

13.12 Nos casos omissos no que tange à prova discursiva, aplicar-se-ão subsidiariamente as regras gerais contidas no item 11 deste edital, no que couber.

13.13 Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes à publicação dos resultados.

TABELA 13.2

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

ITENS	ASPECTOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela redação, demonstrando domínio técnico e científico.	0,00 a 20,00
II	Atendimento ao tema proposto	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto.	0,00 a 10,00
III	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela redação.	0,00 a 5,00
IV	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	0,00 a 5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA			**40,00**

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

14.1.2 A Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova discursiva.

14.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos;**

obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa;**

obtiver maior pontuação em **Matemática/Raciocínio Lógico;**

obtiver maior pontuação em **Legislação;**

obtiver maior pontuação em **Noções de Informática;**

obtiver maior pontuação na **Prova Discursiva;**

persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;

tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);

Sorteio Público.

O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;

Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

15.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

15.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

15.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

15.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

15.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

15.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

15.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

15.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

15.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

15.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.

15.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

15.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.

15.1.16Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.

15.1.17Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);

contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

contra o resultado da Prova objetiva (PO);

contra o resultado da Prova Discursiva (PD);

contra o resultado final e classificação dos candidatos.

16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.

16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

16.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente (entendido como aquele desprovido de fundamentação lógica, legal ou fática), desarrazoado ou intempestivo será liminarmente indeferido.

16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

16.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

16.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**

16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de recurso administrativo, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

16.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

16.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

16.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

16.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva e das folhas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

16.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Loanda - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.camaraloanda.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

18.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial da Câmara Municipal de Loanda – PR e no endereço eletrônico www.camaraloanda.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

18.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente fará contato por meios dos canais idôneos (E-mail, WhatsApp, Telefone, etc) informados pelo candidato no ato da inscrição.

19. DA NOMEAÇÃO

19.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Câmara Municipal de Loanda – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

19.1.1 Serão convocados e nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.

19.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

19.2 Caberá à Câmara Municipal de Loanda – PR a definição da data de convocação e nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.

19.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

20. DA POSSE

20.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loanda – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, passando a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.

20.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

20.2 A posse será precedida de inspeção médica oficial ou por órgão devidamente indicado pela Câmara Municipal de Loanda – PR, hipótese está, em que as expensas correrão sob responsabilidade do candidato convocado. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

20.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.

20.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

20.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

20.3 Para posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes exames/documentos:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação – RG | Carteira Profissional | CTPS;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Físico ou Digital);

Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;

01 (uma) fotografia 3X4 recente;

Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;

Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal expedida pela Polícia Judiciária (Civil e Federal) e pelo Poder Judiciário (Estadual e Federal) da Comarca e Região onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;

Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 20.1 deste edital.

20.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.5 O candidato, após ser convocado e nomeado, disporá do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado. Se a posse não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Loanda – PR, no endereço eletrônico www.camaraloanda.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.

21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e da Câmara Municipal de Loanda – PR e www.camaraloanda.pr.gov.br.

21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já

tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

21.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

21.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.

21.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

21.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.

21.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

21.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município da Câmara Municipal de Loanda – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.camaraloanda.pr.gov.br., servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.

21.7 A Câmara Municipal de Loanda – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.

21.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

21.8 A Fundação FAFIPA não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

21.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.

21.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loanda – PR.

21.11 A Câmara Municipal de Loanda - PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

endereço residencial desatualizado;

correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

21.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.

21.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pela Câmara Municipal de Loanda – PR.

21.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.

21.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA - *caso não seja cadastrado*.

21.15.2As impugnações serão apreciadas pela banca examinadora e serão respondidas até a data de deferimento das inscrições (*vide* **ANEXO III**) – *Quando necessário, a depender da natureza da matéria impugnada, a Comissão Organizadora do Concurso Público será interpelada para subsidiar a resposta à impugnação.*

21.15.3As respostas às impugnações serão disponibilizadas ao impugnante na Área do candidato, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

21.15.4As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.

21.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda (PR), 03 de junho de 2026

GABRIEL FEITOZA NORTE

Presidente

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

Atribuições: Descrição Sintética: *executar tarefas na área administrativa, nas diversas unidades ou órgãos do Poder Legislativo, executando atividades de coordenação, organização, análise e controle das atividades administrativas.*

Descrição Detalhada*: executar os serviços administrativos da Câmara de Vereadores; realizar atividades de nível intermediário, a fim de fornecer suporte administrativo ao Poder Legislativo; efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações; participar de estudos de aplicação da legislação, projetos, eventos e pesquisas, preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos; elaborar ou auxiliar no preparo de projetos, laudos, pareceres, estudos de anteprojeto e relatórios em geral; efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho; efetuar levantamentos estatísticos diversos e preparar relatórios variados, de acordo com a sua especialidade; colaborar na elaboração dos planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços e boletins; orientar, supervisionar e executar atividades administrativas em seus vários segmentos; estudar e informar processos que tratam de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes (parecer, despachos, etc.) que se fizerem necessários; executar e/ou orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos; redigir, revisar, digitar e encaminhar documentos diversos; operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, processadores de textos, terminais de vídeo e outros; emitir listagens e relatórios quando necessário; elaborar, analisar e atualizar tabelas, quadros demonstrativos e outros documentos; preparar minutas de informações em processos, fazendo levantamentos, efetuando cálculos, emitindo certidões, preenchendo formulários, etc., submetendo-as a apreciação superior; identificar a situação financeira do órgão, analisando os recursos disponíveis para planejar os serviços ligados à previsão orçamentária, receita e despesas, tesouraria e outros; participar da elaboração da política financeira do órgão, colaborando com informações, sugestões e projeções, a fim de contribuir para a definição dos objetivos gerais e específicos e a realização de projetos, planos e programas orçamentários; controlar o desenvolvimento dos programas financeiros, orientando e acompanhamento e/ou alterando a execução orçamentária e efetuando contatos com órgãos e entidades ligadas à área; estudar e avaliar os resultados dos programas, efetuando análises comparativas entre o previsto e o executado, emitindo pareceres, para determinar ou propor modificações necessárias; informar, quando solicitado, sobre a situação financeira do órgão, medidas em andamento e resultados obtidos, elaborando, atualizando, analisando quadros e relatórios estatísticos pertinentes, para possibilitar a avaliação geral das diretrizes aplicadas; elaborar estudos sobre aspectos econômicos que possibilitem o conhecimento da situação e auxiliem na elaboração de prognósticos econômicos, para subsidiar planos e programas globais e/ou setoriais; elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas; exarar despachos, interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do superior hierárquico; revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores. estudar a legislação referente ao órgão de trabalho ou de interesse para o mesmo, propondo as modificações necessárias; proceder a estudos de simplificação através da informática; propor a realização de medidas relativas à boa administração de pessoal e de outros aspectos dos serviços públicos; efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços; orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário; elaborar, redigir, revisar, encaminhar e, eventualmente, redigir cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, quando necessário; participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; elaborar relatórios de atividade com base em informações dos arquivos, fichários e outros; executar outras tarefas correlatas.*

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2° graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1° grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.

Noções de Informática: Conceitos de informática. Hardware de entrada e saída. Software. Atalhos de Teclado. Gerenciamento de Arquivos. Segurança de Dados. Ambientes Operacionais: Windows 10 e 11 e Linux Ubuntu; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Navegadores de Internet. Armazenamento externo e ferramentas de gerenciamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (Google Drive); E-mails: outlook, gmail, Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web. Inteligência artificial e ferramentas generativas de texto (ChatGPT, Copilot, Gemini).

Legislação: Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei nº 14.230/21 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV); Lei Orgânica do Município n.º 01/2004; Regime Jurídico Único dos Servidores (Lei n.º 03/1992).

Conhecimentos Específicos: Organização do ambiente de trabalho. Processos administrativos: conceito, princípios, fases (planejamento, organização, direção e controle) e modalidade. Ética na Administração Pública. Sistema de Informações Organizacionais. Direito Administrativo: Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Bens Públicos, Serviços Públicos, Licitação, Processo Administrativo Disciplinar e Responsabilidade do Agente Público.. Métodos e técnicas de pesquisa. Orçamentos. Atendimento ao Público nas Organizações. Correspondência comercial (recepção e emissão). Direito Constitucional: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder constituinte originário e derivado. Normas constitucionais e hierarquia de leis. Interpretação das normas constitucionais. Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); Arquivologia: Definição e função dos arquivos; Princípios de Arquivologia; Ciclo vital arquivístico; Organização e administração de arquivos; Fases da gestão de documentos; Métodos de arquivamento; Classificação dos documentos. Relacionamento interpessoal. Comunicação (conceitos, princípios, sistemas). Fundamentos da administração pública.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	03/06/2026 a 07/06/2026
Resultado da análise das impugnações – *consulta disponibilizada na área de acompanhamento do candidato*	08/07/2026
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	08/06/2026 a 12/06/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	16/06/2026
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	17/06/2026 a 18/06/2026
Homologação das isenções	24/06/2026
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	08/06/2026 a 06/07/2026
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)	08/06/2026 a 06/07/2026
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	07/07/2026
Divulgação do deferimento da inscrição	08/07/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	09/07/2026 a 10/07/2026
Homologação das inscrições	15/07/2026
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	21/07/2026
Aplicação da prova objetiva | discursiva	**26/07/2026**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	27/07/2026

Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	28/07/2026 a 29/07/2026
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	13/08/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	13/08/2026
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	13/08/2026
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	14/08/2026 a 17/08/2026
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	18/08/2026
DA PROVA DISCURSIVA	
Divulgação dos candidatos habilitados à correção da prova discursiva	18/08/2026
Divulgação do espelho de correção	02/09/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova discursiva	02/09/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva	03/09/2026 a 04/09/2026
Divulgação do resultado definitivo da prova discursiva	08/09/2026
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	08/09/2026
Período para recurso contra o resultado final e classificação	09/09/2026 a 10/09/2026
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	16/09/2026

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:7173D1DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: B S PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza, materiais de consumo/higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes e Lazer, Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-PR conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO USO DOMÉSTICO 1L 92,8% INPM, COM SELO DO INMETRO.	ECOVILLE	FR	2000	6,05	12.100,00
2	ALCOOL PERFUMADO, 5L HIDRATADO ESSÊNCIA E CORANTE.	ECOVILLE	GALAO	1000	19,40	19.400,00
3	APARELHO PARA BARBEAR C/ 2 UNIDADES.	ECOVILLE	UN	150	1,60	240,00
8	DESODORIZADOR DE AR FRAGÂNCIA DE LAVANDA/JASMIM C/ 400 ML	ECOVILLE	FR	2500	5,95	14.875,00
10	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PACOTES COM 8 UNIDADES CADA PACOTE.	ECOVILLE	FARDO	500	17,00	8.500,00
12	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, TAMANHO 110X75X20MM.	ECOVILLE	UN	5000	0,46	2.300,00
13	FLANELA P/ LIMPEZA 38 X 58 CM.	ECOVILLE	UN	3000	1,58	4.740,00
16	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE DE 1,8 L.	ECOVILLE	UN	150	48,90	7.335,00
17	PANO DE COPA COM BAINHA BCO ALGODÃO 48 X 68 CM.	ECOVILLE	UN	2000	2,00	4.000,00
21	LUVA DE LIMPEZA PVC (TAM. G).	ECOVILLE	PAR	2000	1,70	3.400,00
22	LUVA DE LIMPEZA PVC (TAM. M).	ECOVILLE	PAR	2000	1,70	3.400,00
24	LUVA P/ LIMPEZA PVC, TAM GG, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR.	ECOVILLE	UN	500	1,70	850,00
25	MANGUEIRA DE JARDIM 30M TRAÇADA CRISTAL.	ECOVILLE	UN	130	58,00	7.540,00

27	PAPEL TOALHA BRANCO COM FOLHAS DUPLAS 02 ROLOS C/ 100 TOALHAS DE 14 X 22 CM/CADA.	ECOVILLE	PC	2500	2,19	5.475,00
28	PEDRA SANITÁRIA C/35 GRAMAS JASMIM, FLORAL, LAVANDA EUCALPITO.	ECOVILLE	UN	1000	0,99	990,00
35	RODINHO P/ LIMPEZA 80CM C/ CABO COM 02 BORRACHAS.	ECOVILLE	UN	300	24,90	7.470,00
38	SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM PCT C/ 01KG.	ECOVILLE	PC	2000	2,80	5.600,00
43	SACO DE LIXO, PRETO, DE 50 L, RESISTENTE C/10 UNIDADES.	ECOVILLE	PC	1200	0,98	1.176,00
44	SACO P/ LIXO, PRETO, DE 15L, RESISTENTE, REFORÇADO, C/ 20 UNID.	ECOVILLE	PC	150	1,50	225,00
45	SACO DE LIXO PRETO 100 LT 75 X 90 X 0,06 COM 100 UNIIDADES (ITEM PRINCIPAL).	ECOVILLE	PC	2250	18,92	42.570,00
46	SACO DE LIXO PRETO 100 LT 75 X 90 X 0,06 COM 100 UNIIDADES (ITEM RESERVADO).	ECOVILLE	PC	750	17,83	13.372,50
47	SACO DE LIXO PRETO 60 LT 59 X 62 X 0,04 COM 100 UNIDADES.	ECOVILLE	PC	600	12,85	7.710,00
62	DETERGENTE NEUTRO ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS.	ECOVILLE	GALAO	1100	11,05	12.155,00
65	GEL ANTI-SEPTICO 5 LITROS. COMPOSICAO> ALCOOL, TETRAHYDROXYPROPYL ETHYLEDIAMINE, CARBOMER, PROPYLENE, GLYCOL, SRBITOL E ÁGUA.	ECOVILLE	GALAO	300	28,90	8.670,00
66	GEL BAC. ANTISÉPTICO 1 LT EM EMBALAGEM COM SISTEMA PUMP - COMPOSIÇÃO ALCOHOL, ACQUA, GLYCERIN, CARBOMER, TRIETHANOLAMINE, DENATONIUM BENZOATA.	ECOVILLE	FR	200	18,00	3.600,00
70	REMOVEDOR DE CERA E IMPERMEABIIZANTES HS, 5 LITROS. COMPOSIÇÃO QUIMICA:BUTILGLICOL, ALCALINIZANTES, COADJUVANTE, TENSOATIVO NAO IONICO, ADITIVO, CORANTE E VEICULO. RENDIMENTO: 1:4 COM 5 LITROS – APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	ECOVILLE	GALAO	5	44,00	220,00
71	SAPONÁCEO C/ DETERGENTE LÍQUIDO, CREMOSO, FRAGRÂNCIA DE LIMÃO, FRASCO COM 300 ML.	ECOVILLE	FR	1650	3,00	4.950,00
77	DISPENSER EM ACRÍLICO PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA.	ECOVILLE	UN	80	20,88	1.670,40
78	DISPENSER EM ACRÍLICO PARA COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ.	ECOVILLE	UN	60	18,30	1.098,00
82	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE, FIBRA VIRGEM, NÃO PERMITIDO COMPOSIÇÃO COM NENHUM PERCENTUAL DE MATERIAL RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, TAMANHO 10CM X 60 METROS, EMBALAGEM COM 4 ROLOS.	ECOVILLE	PC	9000	3,15	28.350,00
83	SACO PLÁSTICO PICOTADO 40X60 C/500 UNIDADES.	ECOVILLE	BOBINA	150	26,80	4.020,00
84	SACO PLÁSTICO PICOTADO 30X40 C/500 UNIDADES.	ECOVILLE	BOBINA	300	12,85	3.855,00
85	TOUCA REDE COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	ECOVILLE	UN	150	6,38	957,00
86	RODINHO COM BASE E SUPORTE DE ALUMINIO POLIDO, COM CABO DE 1,50M E BORRACHA DE 80CM , COM BORRACHA SUBSTITUIVEL.	ECOVILLE	UN	200	35,65	7.130,00
87	RODINHO COM BASE E SUPORTE DE ALUMINIO POLIDO, COM CABO DE 1,50M E BORRACHA DE 100CM , COM BORRACHA SUBSTITUIVEL.	ECOVILLE	UN	100	40,00	4.000,00
90	SACO DE LIXO 100 L, PARA MATERIAL INFECTANTE, BRANCO, COM 100 UNIDADES, COM SÍMBOLO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL).	ECOVILLE	PC	110	33,95	3.734,50
91	SACO DE LIXO 60 L, PARA MATERIAL INFECTANTE, BRANCO, COM 100 UNIDADES, COM SÍMBOLO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL).	ECOVILLE	PC	200	17,99	3.598,00
92	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO DE 100 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS 80 X 90 (LARGURA X COMPRIMENTO) ESPESSURA MÍNIMA 10 MICRAS, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E PIGMENTOS PACOTE COM 100 UNIDADES (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL).	ECOVILLE	PC	500	23,99	11.995,00
93	BOBINA COM 1.000 SACOS PLÁSTICO PICOTADA FUNDO RETO, SOLDAS E DESTAQUES LATERAIS. MEDIDAS 25CM X 35CM X 0,0018 MICRAS, PESO: APROX. 710 GRAMAS POR ROLO PEBD: 100% VIRGEM TRANSPARENTE, ESPECIALMENTE PARA CONTATO COM ALIMENTOS (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL).	ECOVILLE	BOBINA	130	31,00	4.030,00
94	RODO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO E AZULEJO, SEM CABO, MATERIAL PLÁSTICO DA ESPONJA EM ESPUMA E POLIURETANO, PARA ABRASÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS MEDIDAS 2CM DE ALTURA 23 CM DE LARGURA E 7CM DE PROFUNDIDADE, PRODUTO NACIONAL (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL).	ECOVILLE	UN	150	3,79	568,50
95	LUVA DE LIMPEZA DE LÁTEX FORRADA, DE COR AMARELA, MULTIUSO, COM FORRO EM ALGODÃO FLOCADO, COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS G, GG, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, COR AMARELA. O FORMATO DEVE SER ANATÔMICO, TER BOA FLEXIBILIDADE E DESTREZA, SER CONFORTÁVEIS, TER BOA RESISTÊNCIA A ÁCIDOS, ÁLCOOIS, DETERGENTES, ETC (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL).	ECOVILLE	PAR	200	1,85	370,00
96	LUVA DE LIMPEZA, RANHURADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SUPER REFORÇADA, CLORINADA INTERNAMENTE, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS. PROTEÇÃO DAS MÃOS APROVADA PELA NORMA EN 388 – 1010, RISCO MECÂNICO, NORMA EN407, RISCO TÉRMICO, NORMA EM 374-RISCO QUÍMICO ABKL: COR NATURAL SEM FORRO, 32/40CM COMPRIMENTO, TAMANHO G, VALIDADE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL).	ECOVILLE	PAR	200	1,99	398,00
97	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO NO MIN. DO TRABALHO, VALIDADE DE 5 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL).	ECOVILLE	CX	20	17,99	359,80
98	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO (SOPA), EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO DE 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS. RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL).	ECOVILLE	MILHEI	25	63,00	1.575,00
100	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70% INPM ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA (DEIONIZADA) COM CONCENTRAÇÃO DE 70% P/P (70º INPM) OU 77% V/V (77 ° GL) ASPECTO INCOLOR, LÍMPIDO E ISENTO DE	ECOVILLE	LITRO	800	4,99	3.992,00

	MATERIAL EM SUSPENSÃO, NÃO AROMATIZADO. DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES E VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES DA DATA DE SER ENTREGUE. PROVIDA DE TAMPA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO 1 LITRO. DO HOSPITAL MUNICIPAL).					
101	ESCOVA DE LIMPEZA DELICADA, TIPO NOVIÇA, BASE PLÁSTICA COM ALÇA, PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS, CERDAS MACIAS, DIMENSÕES 4,5CM X 9,5COM X2,5CM (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL).	ECOVILLE	UN	80	2,15	172,00
104	AVENTAL PVC COM ALÇA, AMARRADOR ATRAS, 0,70 X 1,20 MT.	ECOVILLE	UN	100	10,99	1.099,00
105	PAPEL HIGIÊNICO COR BRANCA, FABRICADO COM FIBRAS 100% CELULOSE VIRGEM, FOLHAS SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, MACIO, RESISTENTE E ABSORVENTE. COMPRIMENTO 300 METROS E LARGURA 10 CM. FARDO COM 08 UNIDADES.	ECOVILLE	FARDO	600	31,35	18.810,00
VALOR TOTAL.....R$ 304.645,70						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 15 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

RENAN DONATO BONETTI

B S Produtos de Limpeza LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:64AAD38B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: RPG COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza, materiais de consumo/higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes e Lazer, Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-PR conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	BALDE GRANDE 15 LTRS PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE METAL.	ARQPLAST	UN	150	8,00	1.200,00
5	BALDE PLÁSTICO 08 LTRS COM ALÇA DE METAL.	ARQPLAST	UN	300	5,90	1.770,00
6	COADOR P/ CAFÉ - PERMANENTE FILTRO 103.	BOM JESUS	UN	150	2,99	448,50
9	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS MATERIAL SINTÉTICO E PIGUIMENTO.	DALCIN	UN	200	2,07	414,00
18	GUARDANAPO DE PAPEL 22,5 X 19,5 CM, BRANCO, MACIO COM 50 UNID.	TROPICOS	PC	2500	0,83	2.075,00
20	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM C/ 500 ML. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: EMULSÃO DE POLIETILENO, ESPESSANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. LIMPA E DÁ BRILHO SEM ENGORDURAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	WORKER	FR	50	16,74	837,00
33	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	RELUZ	PC	200	1,85	370,00
34	RODINHO P/ LIMPEZA 40CM C/ CABO COM 02 BORRACHAS.	APOLO	UN	300	6,21	1.863,00
36	RODO DE ESPUMA 28CM C/CABO PARA ENCERAR.	APOLO	UN	100	4,48	448,00
39	SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM PCT C/ 05KG.	MR CLEAN	PC	1000	14,57	14.570,00
52	VASSOURA CAIPIRA DE BOA QUALIDADE E DE 1ª LINHA C/CABO.	APOLO	UN	1500	13,17	19.755,00
53	VASSOURA DE NYLON 30 CM C/CABO.	CONDOR	UN	500	4,99	2.495,00
54	VASSOURA DE PÊLO 30 CM C/CABO.	DESAFIO	UN	250	9,39	2.347,50
55	ESCOVA SANITÁRIA TIPO GIRATÓRIA.	DALCIN	UN	300	3,99	1.197,00
57	AMACIANTE DE ROUPAS PERFUMADO, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO, COM 5LITROS.	BRAVO	GALAO	500	9,89	4.945,00
64	DETERGENTE ALCALINO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS, COMPOSICAO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NONILFENOL POLIGLICOL ETER, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE E VEÍCULO. PH 10,5 A 11,5 - DILUICAO ATÉ 1:100 COM 5 LITROS - PRODUTO BIODEGRADÁVEL - APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	BIOKRISS	GALAO	250	16,04	4.010,00
74	CESTO TELADO 10 LTS.	ARQPLAST	UN	300	3,87	1.161,00
88	BORRACHA REFIL PARA RODO DE ALUMINIO TAMANHO DE 80CM.	RODOS 2000	UN	10	8,84	88,40
89	BORRACHA REFIL PARA RODO DE ALUMINIO TAMANHO DE 100CM.	RODOS 2000	UN	10	11,19	111,90
VALOR TOTAL.....R$ 60.106,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 15 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL PIRES GONÇALVES

RPG Comércio de Mercadorias e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B7AB50EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: F & N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza, materiais de consumo/higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes e Lazer, Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-PR conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	CREME DENTAL (90 GRAMAS), COM PROTEÇÃO ANTICÁRIE, FLÚOR E CÁLCIO, SABOR REFRESCANTE.	FREEDENT	UN	100	1,89	189,00
11	ESPONJA DE BANHO ESPUMA DE POLIURETANA COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM TALCO TAMANHO 110MMX67MMX20MM.	EVOL	UN	600	1,30	780,00
19	INSETICIDA LÍQUIDA, PARA USO DOMESTICO, EM AEROSOL, SEM CHEIRO, COM SOLVENTE A BASE D´AGUA, TUBO C/ NO MÍNIMO 300 ML.	BUZZY	FR	1000	6,11	6.110,00
23	LUVA DESCARTÁVEL INCOLOR C/100 PARES CADA.	NOBRE	PC	200	1,59	318,00
26	PALHA DE AÇO Nº 0.	VEJA	UN	500	0,99	495,00
41	SACO DE LIXO, PRETO, DE 100 L, RESISTENTE COM 5 UNIDADES.	PLASTPEROLA	PC	2200	0,89	1.958,00
42	SACO DE LIXO, PRETO, DE 30 L, RESISTENTE C/ 10 UNIDADES.	PLASTPEROLA	PC	1000	0,97	970,00
51	TOALHA DE PAPEL BRANCO INTERFOLHADO, TAMANHO 20 X 20,5CM, 100% CELULOSE, FIBRA VIRGEM, EMBALAGEM COM 1.000 FLS, NÃO PERMITIDO COMPOSIÇÃO COM NENHUM PERCENTUAL DE MATERIAL RECICLADO, PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER.	SILPAPER	PC	4000	7,10	28.400,00
63	DETERGENTE NEUTRO C/ 500ML.	BIOKRISS	FR	3000	1,19	3.570,00
75	CESTO PLÁSTICO COM PEDAL 15 LTS.	JAGUAR	UN	100	17,00	1.700,00
79	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA PAPEL 2/3 DOBRAS, NA COR BRANCA EM PLÁSTICO ABS.	NOBRE	UN	150	21,00	3.150,00
80	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO, NA COR BRANCA EM PLÁSTICO ABS.	NOBRE	UN	150	14,00	2.100,00
99	MARMITEX DESCARTÁVEL, TÉRMICA, REDONDA, EM ISOPOR C/ TAMPA, PARA ALIMENTOS, BRANCO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 750ML, EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADO DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL).	BOM APETITE	PC	650	44,80	29.120,00
103	FILME DE PVC ROLO DE 30 METROS 28 DE LARGURA.	TECFILME	UN	600	5,32	3.192,00
VALOR TOTAL.....R$ 82.052,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 15 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ FARIA DO NASCIMENTO

F & N Produtos de Limpeza e Higiene LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:61D88061

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza, materiais de consumo/higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes e Lazer, Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-PR conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
59	CERA LIQUIDA, VERMELHA, AMARELA, INCOLOR-FRASCO C/ 750 ML.	CANÁRIO	FR	400	5,44	2.176,00
61	DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ACIDO PARA PISO. COMPONENTE ATIVO: ACIDO CLORIDRICO E ACIDO FLUORIDRICO. DILUI CADA PARTE DO PRODUTO EM DEZ PARTES DE ÁGUA. FORNECIDO EM GL 5 LTS - APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	FOURLINE	GALAO	400	18,50	7.400,00
67	LIMPADOR DILUÍVEL P/ LIMPEZA PESADA, COM 500 ML.	ALPES	FR	1500	2,55	3.825,00
69	ÓLEO DE EUCALIPTO COM 140ML.	BABAREX	FR	1000	5,70	5.700,00

72	SAPONÁCEO EM PÓ EMBALAGEM COM 300 GRAMAS.	SANY	FR	200	2,60	520,00
73	PÁ DE LIXO DE METAL, COM CABO LONGO EM MADEIRA.	LOCATELI	UN	200	4,70	940,00
76	LIMPADOR DE USO GERAL NEUTRO 5 LTS CONCENTRADO DILUI 1:300 LTS -PRINCIPIO ATIVO ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO LINEAR 90% - APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	FOURLINE	UN	250	12,99	3.247,50
81	SABONETE LÍQUIDO COM 05 LITROS – FRAGRÂNCIA ERVA DOCE.	BIOKRIS	GALAO	600	13,70	8.220,00
102	DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA CONCENTRADO COM 5 LTS , DILUI ATÉ 1/100 E DE PRINCIPIO ATIVO DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL AMÔNIO A 3,5 % - APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	FOURLINE	GALAO	200	16,00	3.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 35.228,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 15 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

TACILIANE DE SOUZA PESTANA

N63 Comércio de Produtos de Limpeza LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:751BF298

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO EIRELI

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza, materiais de consumo/higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes e Lazer, Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-PR conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
37	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO, 200 GRAMAS C/5 UNIDADES.	UNIC	PC	1200	5,72	6.864,00
56	ÁGUA SANITÁRIA ACONDICIONADA EM GALÃO PLÁSTICO, COM 05 LITROS.	SUPER FORTE	GALAO	2000	6,79	13.580,00
58	BRILHA ALUMÍNIO C/500ML.	DESOMAX	FR	350	2,09	731,50
60	DESINFETANTE, AROMA LIMÃO, LAVANDA. EUCALÍPITO, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS.	TIKS	GALAO	2000	7,15	14.300,00
68	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, C/ 500ML.	DESOMAX	FR	2500	1,86	4.650,00
VALOR TOTAL.....R$ 40.125,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 15 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

DANIEL PRADO

Comércio de Produtos de Limpeza D. Prado EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:383486C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: IDEO LICITAÇÕES E COMÉRCIO

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza, materiais de consumo/higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes e Lazer, Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-PR conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
29	PILHA GRANDE VOLTAGEM 1,5 COMUM, EMBALAGEM EM BLISTER COM 2 (DUAS) UNIDADES, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, VÁLVULA DE VEDAÇÃO INTERNA ESPECIAL QUE EVITA A DETERIORAÇÃO DURANTE ARMAZENAMENTO.	ALFACELL	CARTEL	100	5,98	508,00
30	PILHA ALCALINA C (MÉDIA), EMBALAGEM EM BLISTER COM 2 UNIDADES, VOLTAGEM 1,5V, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, VÁLVULA DE VEDAÇÃO INTERNA ESPECIAL QUE EVITA A DETERIORAÇÃO DURANTE ARMAZENAMENTO.	ALFACELL	CARTEL	200	4,54	908,00
31	PILHA ALCALINA AAA (PALITO), EMBALAGEM EM BLISTER COM 2(DUAS) UNIDADES, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, VÁLVULA DE VEDAÇÃO INTERNA ESPECIAL QUE EVITA A DETERIORAÇÃO DURANTE ARMAZENAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	ALFACELL	CARTEL	800	1,98	1.584,00
32	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM EM BLISTER COM 4 UNIDADES, VOLTAGEM 1,5V, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, VÁLVULA DE VEDAÇÃO INTERNA ESPECIAL QUE EVITA A DETERIORAÇÃO DURANTE ARMAZENAMENTO.	ALFACELL	CARTEL	500	3,71	1.855,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.945,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 15 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

IRENE DE OLIVEIRA

Ideo Licitações e Comércio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F8FECCFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: POLLYANA INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza, materiais de consumo/higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes e Lazer, Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-PR conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
48	SACO DE LIXO PRETO 40 LT 53 X 57 X 0,04 COM 100 UNIDADES.	POLLYANA	PC	1000	10,98	10.980,00
49	SACO DE LIXO PRETO 20 LT 39 X 52 X 0,04 COM 100 UNIDADES.	POLLYANA	PC	250	7,00	1.750,00
VALOR TOTAL.....R$ 12.730,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 15 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MARIA DA GLORIA FERREIRA DA ROCHA

Pollyana Indústria Plástica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A109506B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza, materiais de consumo/higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes e Lazer, Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-PR conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
50	TOALHA DE CHÃO LISTRADA GRANDE (TIPO BANHO) 85% DE ALGODÃO, TAMANHO 50X90 CM.	IRACEMA	UN	2000	4,20	8.400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 15 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

PASCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO

Carol Distribuidora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:267F80EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: 61.256.232 JANIO DE SOUSA ALBUQUERQUE FILHO

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza, materiais de consumo/higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes e Lazer, Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-PR conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
15	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE DE 01 L.	TSJ ROMA	UN	100	30,89	3.089,40

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 15 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

JANIO DE SOUSA ALBUQUERQUE FILHO

61.256.232 Janio de Sousa Albuquerque Filho

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A91342B4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 009

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 032/2026

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem do produto, e a empresa América Distribuidora de Carnes EIRELI- ME**,** inscrita no CNPJ: 27.487.615/0001-40, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Aprovação
1	CARNE DE BOVINO SEM OSSO MUSCULO DIANTEIRO MOIDO. CARNE MUSCULO DIANTEIRO PROVINIENTE DE ESPECIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA. SEM OSSO, MOIDO ESTRA LIMPA, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. CONGELADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORSURA, 3% DE APONERVOS, ISENTA DE NERVOS E CARTILAGEM. ROTULAGEM, INCLUSIVE A NURICIONAL, DE ACORSO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM E REGISTRO NO SIF DEVE CONTER SELO SIF. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO FLEXIVEL, ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG. EMBALAGEM INTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFICIE, SEM FUROS E SEM ACUMULO DE ÁGUA. PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E REFORÇADA, COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIORIZAÇÃO. SEGUIR A NORMA DE RDC 216 PARA ENTREGAS. COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	**12.500 KG**	**BMG**	**APROVADA**
2	CARNE BOVINA SEM OSSO PATINHO EM ISCAS. CARNE PATINHO, PROVINIENTE DE MACHOS DA ESPECIE BOVINA, SADIOS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA. SEM OSSO, EXTRA LIMPA, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. CONGELADOS INDIVIDUALMENTE CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, 3% DE APONERVOS, ISENTA DE OSSO E CARTILAGEM. ROTULAGEM, INCLUSIVE A NUTRICIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PRODUTO, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM E REGISTRO NO SIF EMBALAGEM E REGISTRO NO SIF DEVE CONTER SELO SIF. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO FLEXIVEL, ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG. EMBALAGEM INTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFICIE, SEM FUROS E SEM ACUMULO DE ÁGUA. PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E REFORÇADA, COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIORIZAÇÃO. SEGUIR A NORMA DE RDC 216 PARA ENTREGAS. COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	**12.500 KG**	**BMG**	**APROVADA**
3	CARNE DE BOVINO SEM OSSO ACEM EM CUBOS. CARNE ACEM EM CUBOS PROVINIENTE DE ESPECIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA. SEM OSSO, MOIDO ESTRA LIMPA, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. CONGELADO INDIVIDUALMENTE		**BMG**	**APROVADA**

	CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORSURA, 3% DE APONERVOS, ISENTA DE NERVOS E CARTILAGEM. ROTULAGEM, INCLUSIVE A NURICIONAL, DE ACORSO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM E REGISTRO NO SIF DEVE CONTER SELO SIF. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO FLEXIVEL, ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG. EMBALAGEM INTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFICIE, SEM FUROS E SEM ACUMULO DE ÁGUA. PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E REFORÇADA, COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIORIZAÇÃO. SEGUIR A NORMA DE RDC 216 PARA ENTREGAS. COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	**9.500 KG**		

Loanda, 03 de junho de 2026.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE

Secretária de Educação e Cultura

STEFANY CÁSSIA DOS SANTOS DE MEDEIROS

Administrativo

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:2E6F86FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 50/2026

Dispõe sobre a publicação da classificação dos inscritos na Décima Segunda Seleção do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT de Lupionópolis – PR.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei 05/2021, lei nº05/2023, alterada pela lei nº 06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar público o resultado da décima segunda seleção dos beneficiários inscritos no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação conforme ANEXO I.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 03 de junho de 2026.

DHAIANE CAMPOS BUENO

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria: 143/2025

ANEXO I - CANDIDATOS SEXO MASCULINO

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS	55	03/10/1982	1º
JOAO VITOR ALVES DA CUNHA	54	01/11/2001	2º
JORGE MARIANO DA CONCEIÇÃO	50	28/01/1975	3º
LUCIANO DOS SANTOS SOUZA	50	03/07/1979	4º
JOSÉ AZEVEDO BISPO DOS SANTOS	48	24/07/1986	5º
FABRÍCIO DE BRITO GIMENES	42	29/06/1997	6º
ROBERTO MENDES DA SILVA	40	25/08/1968	7º
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	38	04/10/1966	8º
NICOLAS RYAN MANTA DA SILVA FRANCILINO	38	19/05/2005	9º
ALEXANDRE ALVES DA SILVA	37	18/11/1975	10º
VANDERLEI GIMENEZ	37	29/05/1982	11º
EDER JUNIOR DOS SANTOS	37	10/03/1999	12º
ROBERT EDUARDO DA SILVA	37	16/07/2007	13º
JOÃO PEDRO CUNHA DE MATOS	37	27/02/2008	14º
JOÃO FRANCISCO DE JESUS	35	23/03/1964	15º
IVO LUIZ DO NASCIMENTO	35	08/09/1964	16º
VICENTE ALVES DOS SANTOS	35	21/04/1966	17º
FRANCISCO ELIRIO PEREIRA DOS SANTOS	35	18/03/1968	18º
JOÃO CARLOS DA SILVA	35	09/05/1969	19º
EVALDO VAIS	34	22/08/1974	20º
DEOCLECIO DOS SANTOS	33	14/07/1962	21º
JOSÉ REGINALDO DE OLIVEIRA	32	23/05/1972	22º
EDICARLOS BRITO GIMENES	32	09/03/1995	23º
ANDRE LUIZ SANTOS FERREIRA	32	29/09/1999	24º
RENATO AUGUSTO FERREIRA	32	18/12/2000	25º
JOSE AUGUSTO GOMES	30	28/12/1973	26º
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	30	09/02/1983	27º
WILLIAN ALVES DA CUNHA	30	24/01/2006	28º
FABIO DOS SANTOS	28	18/02/1984	29º
DARLAN ALEXANDRE VENTURA DE JESUS	27	01/07/2005	30º
ANDRÉ VENTURA DE JESUS	26	24/03/1988	31º
PEDRO ANGELO DOS SANTOS	25	06/03/1965	32º
MATHEUS MORIMOTO DA SILVA	25	26/02/2002	33º
MATEUS ALVES DE SOUZA	25	22/04/2004	34º
CAUAN RIBEIRO GOMES	25	08/11/2006	35º
LUIZ HENRIQUE DA SILVA	25	06/03/2008	36º
DANIEL JUNIOR DA SILVA	23	28/08/2007	37º
JOSÉ BENEDITO DO CARMO	22	23/08/1964	38º
AILTON RODRIGUES DA SILVA	22	12/05/1970	39º
FRANCIS ANTONIO PELICER NEVES	22	06/05/1985	40º
GERSON MASSARO	20	01/03/1964	41º
MARCOS JOSÉ FRANCO	19	28/08/1980	42º
JOÃO VITOR GONÇALVES DE BARROS	19	20/09/2006	43º
RAFAEL LESSA DOS SANTOS	17	27/07/1983	44º

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:0B389661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 073/2026 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 073/2026

Súmula: Concede Licença Especial (Licença Prêmio) a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, aos servidores públicos municipais abaixo elencados, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante dos respectivos cargos, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
95190 TIELLY ZANELLI /GOMES	01/12/2015	ASSISTENCIA SOCIAL	01/01/2019	À	31/12/2023	29/06/2026	À	18/07/2026

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (03/06/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:1E7E63A2

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

PROCESSO Nº 84/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.924.291/0001-28, com endereço na Rua Neo Alves Martins, 2999, ZONA 01, CEP: 87013-060, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **LIETE APARECIDA FIORI DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº 443.595.279-34, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do **Pregão 28/2025**, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata n° 166/2025 referente ao Pregão n° 28/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 04 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor referente a prorrogação, conforme solicitação da secretaria (em anexo), será de acordo com tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
3	1	Locação de Caminhão Pipa com tanque de no mínimo 10.000 L, acoplado mangueira, potência mínima de 150 cv. com idade máxima de 10 anos de uso. Incluso operador devidamente habilitado, e combustível.	Volvo	HORA	1.000	253,47	253.470,00
6	1	Locação de Rolo compactador liso, vibratório, potência mínima 125 HP, peso operacional mínimo de 11TN com largura de no mínimo 2 metros, idade máxima de 10 anos. Incluso operador devidamente habilitado	Caterpillar	HORA	300	286,69	86.007,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços Original, datado de 04 de junho de 2025.

Mandaguari/PR, 02 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7A647497

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

PROCESSO Nº 84/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PEDREIRA INGA IND. E COM. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.282.002/0001-45, com endereço na Estrada São José, 725, Jardim São Clemente, CEP: 87053-330, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **REINALDO MESTI POLI**, inscrito no CPF sob o nº 483.128.279-00, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do **Pregão 28/2025**, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata n° 167/2025 referente ao Pregão n° 28/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 04 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor referente a prorrogação, conforme solicitação da secretaria (em anexo), será de acordo com tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
5	1	Locação de Motoniveladora com no mínimo 135hp, tamanho da lâmina 3,80m, com peso operacional de 17 TN, com idade máxima de 10 anos de uso. Incluso operador devidamente habilitado e combustível.	Caterpillar	HORA	300	396,77	119.031,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços Original, datado de 04 de junho de 2025.

Mandaguari/PR, 02 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:29BC46E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 15-2026 - EMERGENCIAL MEDICAMENTO DECISÃO JUDICIAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba

CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122

E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 15/2026

Processo Adm.: 64/2026

Data do Processo: 02/06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 64/2026

b) Nr. Licitação: 15/2026 - DL

c) Modalidade: Dispensa de licitação

d) Data de Homologação: 03/06/2026

e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO PARA O PACIENTE E.M.M., EM ATENDIMENTO A DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS 0001909-68.2025.8.16.0038*

Participante: MASSANEIRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - CNPJ: 41.125.116/0001-34						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	BR0272320 - METILFENIDRATO CLORIDRATO 10 MG	360,000	COMPR	0,80	288,00
Total do Participante:						**288,00**
Total Geral:						**288,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.303.0007.2015.3.3.72.30.00	R$ 288,00

Mandirituba, 3 de Junho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:08975BA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 145/2026 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO 145/2026

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2483/2025, de 19 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 40.749,51 (Quarenta Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso o Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação, de acordo com o que prevê os incisos I, II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 03 de Junho de 2026.

LEANDRO DORINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa

CNPJ: 77.774.867/0001-29

Município: Mangueirinha – Estado do Paraná

Data de Emissão: 03/06/2026

Créditos					**Origens**				
Tipo	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**	**Tipo**	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**
Crédito Suplementar	4.4.90.52.00.00.00.00	1008	00000/00000	10.000,00	Anulação de Dotação	4.4.90.51.00.00.00.00	1008	00000/00000	10.000,00
Crédito Suplementar	3.3.50.41.00.00.00.00	2050	00000/00000	29.600,00	Anulação de Dotação	3.1.90.04.00.00.00.00	2050	00000/00000	29.600,00
Crédito Suplementar	3.3.90.93.00.00.00.00	2019	01170/01011	1.148,99	Superávit Financeiro			01170/01011	1.148,99
Crédito Suplementar	3.3.90.93.00.00.00.00	2019	01170/01011	0,52	Excesso de Arrecadação			01170/01011	0,52

Total da Entidade: R$ 40.749,51

Total Geral: R$ 40.749,51

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:449A604C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 5027/2026

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 819.999,00 (oitocentos e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais) e alterar no PPA 2026/2029 e na LDO 2026 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2026, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 819.999,00 (oitocentos e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	**Cat. Eco. Despesa**	**Descrição Cat. Eco. Despesa**	**Valor**	**Fonte**
09.001.0023.0695.0109.2023	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	809.999,00	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 819.999,00 (oitocentos e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0004.0123.0105.2010	3339035000000000000	Serviços de consultoria	10.000,00	00000
09.001.0023.0695.0109.2023	3335041000000000000	Contribuições	809.999,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2723, de Dezembro de 2025 – PPA 2026/2029, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2724 de 01 de Dezembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 3 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:064B1973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 034/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ENCANTADA PRODUÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 42.145.362/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ESPECIAL DURANTE O DESFILE DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CELEBRAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de apresentação artística temática, com caráter interativo voltado ao público infantil e familiar, com duração de 03 (três) horas e participação de 07 (sete) personagens caracterizados, destinada ao desfile das escolas da Rede Municipal de Ensino. A prestação dos serviços contempla o fornecimento, montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura técnica necessária à realização do evento, incluindo sistema de sonorização, ambientação temática, recursos visuais, efeitos especiais e demais equipamentos correlatos, bem como a disponibilização de equipe técnica qualificada para apoio operacional e execução integral dos serviços, em conformidade com as normas de segurança vigentes e orientações da Administração Municipal.	Und	01	R$ 38.200,00	R$ 38.200,00
VALOR TOTAL					R$ 38.200,00

VALOR TOTAL: R$38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:AB89243B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 217/2026 - RENOVAÇÃO CONTRATOS PSS 001/2023

PORTARIA Nº 217/2026

SÚMULA – Renovar contratos servidores selecionados em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

RENOVAR:

Artigo 1º - Contratação de servidores selecionados em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, de acordo com tabela abaixo:

Mat	Nome	Portaria nomeação	Data contrato inicial	Data final contrato inicial	**Data Inicial Renovação contrato**	Data Final Renovação contrato	**Data Inicial 2ºRenovação contrato**	Data Final 2ºRenovação contrato
100330	Josefa Gonçalves dos Santos	329/2024	07062024	03122024	**04122024**	07062026	**08062026**	05/12/2026
100331	Diego Guedes Steger	354/2024	26062024	22122024	**23122024**	25062026	**26062026**	23122026
100332	Ezequiel Stadler	347/2024	01072024	27122024	**28122024**	30062026	**01072026**	28122026
100333	Elisangela Ferreira do Amaral	348/2024	010720024	27122024	**28122024**	30062026	**01072026**	28122026
100335	Cristina Mayara Pereira	350/2024	01072024	27122024	**28122024**	30062026	**01072026**	28122026

100336	Ilizeu da Rosa	351/2024	01072024	27122024	**28122024**	30062026	**01072026**	28122026
100337	Angêlo Mateus da Silva Pereira	352/2024	01072024	27122024	**28122024**	30062026	**01072026**	28122026
100338	Ricardo Gonçalves	353/2024	01072024	27122024	**28122024**	30062026	**01072026**	28122026

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data inicial da renovação do contrato de cada servidor, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de JUNHO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9C8FA723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

Contratante: FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 48.402.912/0001-16, com sede no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000, neste ato representado pela DIRETORA GERAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022.

Objeto: Contratação temporária de profissionais para o exercício das funções especificadas na tabela abaixo, conforme as condições estabelecidas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Contratado(a):

ENFERMEIRO (A)						
NOME	**CPF**	**N° CONTRATO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**REMUNERAÇÃO MENSAL**	**DATA ASSINATURA**	**VIGÊNCIA**
ALVARO WILSSEN DA COSTA	054.XXX.089-XX	30/2026	44 HRS	R$ 4.750,00	01/06/2026	06 (seis) meses.

MÉDICO (A) GFENERALISTA

NOME	CPF	N° CONTRATO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA
JOÃO LUCAS PIROLO SILVEIRA	469.XXX.098-XX	29/2026	24 HRS	R$ 11.520,00	01/06/2026	06 (seis) meses.

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM						
NOME	CPF	N° CONTRATO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA
LUCIANA LUIZA ANTONIO	023.XXX.729-XX	26/2026	44 HRS	R$ 3.325,00	01/06/2026	06 (seis) meses.
SINTIA RIBEIRO OLIVEIRA	023.XXX.879-XX	27/2026	44 HRS	R$ 3.325,00	01/06/2026	06 (seis) meses.
IVONE TABORDA MARTINS	030.XXX.239-XX	28/2026	44 HRS	R$ 3.325,00	01/06/2026	06 (seis) meses.

Vigência: O contrato terá vigência por prazo determinado de 06 (seis) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Legislação Vigente.

Fundamento Legal: Contratação realizada com fundamento na legislação municipal vigente que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nas disposições e no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

EVERLLIN D C GUIGUER

Diretora Geral

FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:D148460A

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

Contratante: FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 48.402.912/0001-16, com sede no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000, neste ato representado pela **DIRETOR (A) GERAL**, **EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022.

Objeto: Prorrogação da vigência de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado celebrados no âmbito do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025.

Vigência Anterior: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado foi celebrado pelo período inicial de 06 (seis) meses, contados das respectivas datas de assinatura.

Nova Vigência: Ficam prorrogados por mais 06 (seis) meses os Contratos de Trabalho por Prazo Determinado relacionados abaixo, a contar do término da vigência originalmente pactuada, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Fundamento Legal: Cláusula 3.1 dos respectivos Contratos de Trabalho por Prazo Determinado, artigo 4º da Lei Municipal nº 141/2011, Lei Complementar Municipal nº 50/2022 e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Contratado(a):

ENFERMEIRO (A)						
NOME	**CPF**	**N° CONTRATO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**REMUNERAÇÃO MENSAL**	**DATA INICIAL DO 1° TERMO ADITIVO**	**VIGÊNCIA**
ANNELIZE SALVADOR CORDEIRO	033.XXX.029-XX	14/2025	44 HRS	R$ 4.750,00	01/06/2026	06 (seis) meses.
NEIDE SANTANA	800.XXX.559-XX	17/2025	44 HRS	R$ 4.750,00	02/06/2026	06 (seis) meses.

MÉDICO (A) ASSISTENTE						
NOME	**CPF**	**N° CONTRATO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**HORA TRABALHADA**	**DATA INICIAL DO 1° TERMO ADITIVO**	**VIGÊNCIA**
PRISCILA MARIA MENEZES UCHOA JORGE	012.XXX.824-XX	20/2025	20 HRS	R$ 120,00	01/06/2026	06 (seis) meses.

MÉDICOS ULTRASSONOGRAFISTA (AS)						
NOME	**CPF**	**N° CONTRATO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**REMUNERAÇÃO MENSAL**	**DATA INICIAL DO 1° TERMO ADITIVO**	**VIGÊNCIA**
LINCOLN VERCESI	480.XXX.619-XX	19/2025	16 HRS	R$ 180,00	01/06/2026	06 (seis) meses.

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM						
NOME	**CPF**	**N° CONTRATO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**REMUNERAÇÃO MENSAL**	**DATA INICIAL DO 1° TERMO ADITIVO**	**VIGÊNCIA**
VILMA APARECIDA PINHEIRO	842.XXX.209-XX	01/2025	44 HRS	R$ 3.325,00	01/06/2026	06 (seis) meses
ADRIANE HOLIK	922.XXX.609-XX	02/2025	44 HRS	R$ 3.325,00	01/06/2026	06 (seis) meses.
SILVANA DO ROCIO CAMARGO PAZINATTO	738.XXX.479-XX	04/2025	44 HRS	R$ 3.325,00	01/06/2026	06 (seis) meses.
DENISE DO ROCIO ARAUJO	541.XXX.109-XX	06/2025	44 HRS	R$ 3.325,00	01/06/2026	06 (seis) meses.
MIRIAN LOPES BARBOZA	568.XXX.669-XX	07/2025	44 HRS	R$ 3.325,00	01/06/2026	06 (seis) meses.
ADRIANA MORAES CORDEIRO	029.XXX.329-XX	08/2025	44 HRS	R$ 3.325,00	01/06/2026	06 (seis) meses.
MARIA REGINA LACERDA MARTINS	579.XXX.859-XX	10/2025	44 HRS	R$ 3.325,00	01/06/2026	06 (seis) meses.

DENISE DUARTE CARDOSO	020.XXX.449-XX	12/2025	44 HRS	R$ 3.325,00	01/06/2026	06 (seis) meses.
MAGALI AGUIAR DE RAMOS	721.XXX.009-XX	15/2025	44 HRS	R$ 3.325,00	01/06/2026	06 (seis) meses.
JOSIELE DA SILVA CACILHA	975.XXX.549-XX	21/2025	44 HRS	R$ 3.325,00	01/06/2026	06 (seis) meses.

EVERLLIN D C GUIGUER

Diretora Geral

FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:20E4CBA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 036/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 036/2026

Ementa: Dispõe sobre os procedimentos operacionais para alimentação, atualização, monitoramento e controle das informações destinadas ao Portal da Transparência do Município de Morretes, em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.511/2025.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.511 de 24 de novembro de 2025, que institui a Política de Transparência Ativa no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 8.501 de 09 de abril de 2026, que nomeia os Gestores de Informação responsáveis pela alimentação do Portal da Transparência, bem como eventuais atos posteriores que venham a designar novos Gestores de Informação;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos requisitos exigidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos para cumprimento das normas de publicidade, transparência pública e proteção de dados pessoais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos internos, responsabilidades, fluxos operacionais e diretrizes para alimentação, atualização, monitoramento e controle das informações disponibilizadas no Portal da Transparência do Município de Morretes.

Art. 2º - As disposições desta Instrução aplicam-se a todas as Secretarias Municipais, órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

DOS RESPONSÁVEIS

Art. 3º - Os Gestores de Informação designados por meio de Portaria serão responsáveis pelo envio, conferência, atualização e manutenção das informações referentes às respectivas unidades administrativas.

Parágrafo 1º - O Secretário Municipal ou dirigente máximo da unidade administrativa será corresponsável pelo cumprimento das obrigações previstas nesta Instrução Normativa.

Parágrafo 2º - Na ausência temporária do Gestor de Informação, caberá ao Secretário Municipal designar servidor substituto para garantir a continuidade das atividades relacionadas à transparência pública.

Art. 4º - Compete aos Gestores de Informação:

I – Garantir a veracidade, integridade e atualização das informações encaminhadas para publicação;

II – Observar os prazos de atualização previstos na legislação vigente e no Anexo I do Decreto nº 2.511/2025;

III – Atender às solicitações da Controladoria Geral do Município e demais órgãos de controle;

IV – Zelar pelo cumprimento das normas de transparência pública;

V – Verificar previamente a existência de dados pessoais, sensíveis ou sigilosos, promovendo a anonimização quando necessária;

VI – Manter arquivo digital e/ou físico comprobatório das informações encaminhadas para publicação.

VII – manter registro das solicitações recebidas da Controladoria Geral do Município e das providências adotadas.

CAPÍTULO III

DO FLUXO OPERACIONAL

Art. 5º - O procedimento de alimentação e atualização das informações observará as seguintes etapas:

I – Produção ou identificação da informação de interesse público pelo setor competente;

II – Conferência e análise de conformidade pelo Gestor de Informação;

III – Verificação da necessidade de anonimização ou tratamento de dados pessoais, nos termos da legislação vigente;

IV – Encaminhamento da informação ao responsável pela publicação, por meio eletrônico institucional;

V – Publicação no Portal da Transparência;

VI – Monitoramento e fiscalização pela Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único - As informações deverão ser encaminhadas preferencialmente pelo sistema informatizado oficial ou outro meio definido pela Administração Municipal.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS E PERIODICIDADE

Art. 6º - Os Gestores de Informação deverão observar rigorosamente a periodicidade mínima de atualização constante no Anexo I do Decreto nº 2.511/2025.

Art. 7º - Sempre que houver alteração relevante em documento, relatório, ato administrativo ou informação pública, deverá ser promovida atualização imediata, independentemente do prazo ordinário de revisão.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO DA TRANSPARÊNCIA

Art. 8º - O monitoramento do cumprimento desta Instrução Normativa será realizado por servidor da Controladoria Geral do Município formalmente designado pelo Controlador Geral.

Art. 9º - Compete ao servidor responsável pelo monitoramento da transparência:

I – Acompanhar os prazos de atualização das informações;

II – Realizar verificações periódicas no Portal da Transparência;

III – Identificar inconsistências, omissões ou atrasos;

IV – Emitir notificações de regularização aos Gestores de Informação e respectivas Secretarias;

V – Elaborar relatórios de monitoramento e conformidade;

VI – Propor medidas de aprimoramento da transparência pública municipal;

VII – Subsidiar a Controladoria Geral do Município em avaliações relacionadas ao Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP e demais instrumentos de controle.

CAPÍTULO VI

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 10 - A Controladoria Geral do Município realizará monitoramento periódico quanto:

I – Ao cumprimento dos prazos de atualização;

II – À completude das informações publicadas;

III – À conformidade legal dos dados disponibilizados;

IV – À observância das regras de proteção de dados pessoais.

Art. 11 - Constatadas irregularidades, omissões ou atrasos injustificados, a Controladoria Geral do Município notificará formalmente o Gestor de Informação e a respectiva Secretaria para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 1º - O Gestor de Informação deverá responder formalmente à notificação, informando as providências adotadas ou justificando eventual impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido.

Parágrafo 2º - A ausência de manifestação ou de adoção das medidas necessárias poderá ensejar comunicação à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 12 - A Controladoria Geral do Município poderá emitir relatórios periódicos de conformidade, contendo indicadores de desempenho, pendências identificadas e recomendações de melhoria.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 13 - O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa poderá ensejar apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Os casos omissos serão dirimidos pela Controladoria Geral do Município.

Art. 15 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 03 de junho de 2026.

JOÃO LUÍS MIRANDA

Controlador Geral do Município

ANEXO I

CHECKLIST DO GESTOR DE INFORMAÇÃO

Antes do encaminhamento para publicação no Portal da Transparência, o Gestor de Informação deverá verificar os seguintes itens:

- A informação encontra-se atualizada.

-O documento está completo e legível.

- O arquivo está em formato adequado para publicação (preferencialmente PDF).

- Foram observados os prazos legais de divulgação.

- Os dados apresentados correspondem aos documentos oficiais da unidade administrativa.

- Foram removidos ou anonimizados dados pessoais protegidos pela legislação vigente.

- Não há informações sigilosas ou protegidas por restrição legal.

- Os documentos possuem assinaturas ou validações necessárias, quando exigidas.

- O conteúdo foi conferido quanto à exatidão e integridade.

-Foi mantido arquivo digital ou físico comprobatório da informação encaminhada.

-O envio foi realizado por meio institucional definido pela Administração Municipal.

Declaro que realizei as verificações acima e que as informações encaminhadas atendem às disposições da Instrução Normativa nº 036/2026.

Data: _____/_____/_____

Nome do Gestor de Informação: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Cada Gestor de Informação deverá acompanhar periodicamente os conteúdos sob sua responsabilidade, observando os prazos definidos no Decreto Municipal nº 2.511/2025 e demais normas aplicáveis.

Para fins de controle interno, recomenda-se a seguinte rotina mínima de verificação:

Item	Responsável	Periodicidade de Verificação
Licitações e Contratações	Unidade responsável	Semanal
Contratos e Aditivos	Unidade responsável	Semanal
Convênios e Parcerias	Unidade responsável	Mensal
Diárias	Unidade responsável	Mensal
Estrutura Organizacional	Secretaria responsável	Trimestral
Legislação Municipal	Secretaria responsável	Mensal
Relatórios de Gestão e Planejamento	Secretaria responsável	Conforme emissão
Obras Públicas	Secretaria responsável	Mensal
Prestação de Contas	Secretaria responsável	Conforme obrigação legal
Informações Institucionais	Secretaria responsável	Trimestral

CONTROLE DE VERIFICAÇÃO

Mês	Verificação Realizada	Pendências Identificadas	Providências Adotadas
Janeiro			
Fevereiro			
Março			
Abril			
Maio			
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			

O presente controle deverá permanecer arquivado na unidade administrativa e ser apresentado à Controladoria Geral do Município sempre que solicitado.

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8BD8A663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 - ID Nº 89, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 - ID Nº 89, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa

jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX- 10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de

direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 48.359.260/0001-84, estabelecida na Av. João Paulino Vieira Filho, nº 45, bairro Zona 01, Cidade de Maringá-PR, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO FERRARI FRANCISCO,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.XXX.XXX-0, inscrito no CPF sob nº 039.XXX.XXX-71.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA**

doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021, no Contrato Administrativo nº 034/2024 – ID 89, cujo objeto é a "*contratação de empresa especializada no desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website em conformidade com a Lei Federal de Acesso à Informação, a Lei Federal nº 12.527/2011, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração*", oriundo da Dispensa de Licitação nº 019/2024, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE**

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à **RENOVAÇÃO** do Contrato Administrativo nº 034/2024 – ID nº 89, pelo período de **6 (seis) meses,** iniciando-se em **04 de junho de 2026 e encerrando-se em 04 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção da Secretaria de Administração

076. 05.001.04.122.00.40.2.221.3.3.90.39.00.00 fonte 1000 outros

serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

O valor total do Contrato Administrativo com a aplicação do reajuste de preços é de até R$ 1.592,64 (mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), para o período de 06 (seis) meses, conforme segue:

Lote	Descritivo	Unid.	Qua nt.	Custo unit.	Custo Total
1	Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website em conformidade com a Lei Federal de acesso à informação nº 12.527/2011, desenvolvimento do layout, contendo link para o portal de transparência, diário oficial (com assinatura eletrônica), sistema de informação ao cidadão, leis municipais, concursos, portal de notícias do município, mural de licitações, plano diretor, formulário de contato, gestão atual, secretarias, bem como a disponibilização e configuração de contas de e- mail oficial ilimitadas. Ficando de responsabilidade da contratada alimentar o site diariamente. [...]	Serviço /mês	6	R$ 265,44	R$ 1.592,64

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 034/2024 – ID 89, e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 2 de junho de 2026.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO

Secretária Municipal de Administração

Contratante

LUCIANO FERRARI FRANCISCO

Representante da Plenus Gestão Pública LTDA

Contratada

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:95390CB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 002/2026 - PRAZO

TERMO ADITIVO N° 003/2026 – APOSTILA REAJUSTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 094/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 043/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA – CNPJ Nº 11.383.230/0001-01 – Belo Horizonte - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de impressões gráficas, para utilização nas secretarias e departamentos públicos de Nova Prata do Iguaçu – PR – Pr. Conforme descrição do item 28.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação decorre da continuidade da demanda pelos materiais gráficos utilizados pelas diversas secretarias e departamentos municipais, os quais são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades administrativas, institucionais e operacionais da Administração Pública. A continuidade da contratação mostra-se necessária para garantir o fornecimento de impressos, formulários, fichas, materiais institucionais, documentos administrativos, materiais de divulgação de demais itens gráficos utilizados rotineiramente pelos órgãos municipais, assegurando o regular funcionamento das atividades públicas e a adequada prestação dos serviços à população, e como o fato de que o contrato possui saldo contratual suficiente, verifica-se a necessidade de aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, com o reajuste anual pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com o acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 4,391720%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme Cláusula Décima do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 06/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário original	Valor Reajustado
28	criação de arte e confecção de cartão em pvc branco, nas medidas altura 8,5 cm, largura 5,5 cm, espessura 2 mm, contendo impressões coloridas com: nome do funcionário/servidor, função/cargo, logomarca/timbre da secretaria.	3,10	3,24

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) com saldo final na presente data de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos cinquenta reais) e total contratual reajustado de R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de junho de 2026.

TERMO ADITIVO N° 009/2026 - PRAZO

TERMO ADITIVO N° 010/2026 – APOSTILA REAJUSTE

CONTRATO Nº 097/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Gráfica Alternativa LTDA – CNPJ Nº 11.387.352/0001-68 – Quedas do Iguaçu - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de impressões gráficas, para utilização nas secretarias e departamentos públicos de Nova Prata do Iguaçu – PR – Pr. Conforme descrição dos itens 30, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação decorre da continuidade da demanda pelos materiais gráficos utilizados pelas diversas secretarias e departamentos municipais, os quais são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades administrativas, institucionais e operacionais da Administração Pública. A continuidade da contratação mostra-se necessária para garantir o fornecimento de impressos, formulários, fichas, materiais institucionais, documentos administrativos, materiais de divulgação de demais itens gráficos utilizados rotineiramente pelos órgãos municipais, assegurando o regular funcionamento das atividades públicas e a adequada prestação dos serviços à população, e como o fato de que o contrato possui saldo contratual suficiente, verifica-se a necessidade de aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, com o reajuste anual pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 4,391720%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme Cláusula Décima do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 06/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário original	Valor Reajustado
30	criação de arte e confecção de crachá de identificação, nas medidas altura 8,6 cm, largura 5,4 cm, contendo impressões coloridas com: nome do funcionário/servidor, função/cargo, logomarca/timbre da secretaria (arte a ser definida). orientação: retrato. com cordão personalizado na cor verde com fecho em metal, com comprimento de 40,0 cm.	4,18	4,36
45	criação de arte e confecção de malote/pasta para bloco de produtor rural, tamanho 35x35 cm em lona de impressão, verde com o brasão do município, zíper conforme modelo a disposição na secretaria de agricultura.	2,90	3,03
47	criação de arte e confecção de pasta individual colorida com tamanho 32 x 48 cm, aberta, 4x0 cores, verniz total, triplex 300g/m2.	1,40	1,46
49	criação de arte, confecção e instalação de banner ou faixa; confeccionado em lona fosca ou brilho 440g/m2, impressão digital uv ou latex, 4x0 cores, com acabamentos (ilhós, bainha, corda e madeira. serviços de produção, impressão e instalação de comunicação visual banner, faixa, placa de identificação; confeccionado em lona fosca 440g; anti uv; impressão digital 4x0 cores; acabamento (ilhós, bainha, corda e madeira). arquivo (arte) fornecido pela contratada.	35,90	37,48
51	criação de arte, confecção e instalação de fachada em acm 3mm pintura poliéster, a fachada deverá ser instalada na estrutura em alumínio. as chapas deverão ser obrigatoriamente usinadas e fixadas em parafusos ou rebites aparentes. serviços de produção e impressão de comunicação visual fachada em acm em alto relevo; instalado no local indicado pelo município.	429,00	447,84
52	criação de arte, confecção e instalação de letras caixa, altura entre 8 e 12cm, as letras deverão ser fabricadas em acm refilado, fixado em uma base de pvc 10mm pra fácil manutenção.	1.123,90	1173,26
53	serviços de produção e impressão de comunicação visual placa de inauguração; aço inox "304"; textos, logomarcas e brasões gravados em baixo relevo em 06 cores; furos nos 04 cantos para fixação; medidas de 50 x 70cm; placa pode ser confeccionada na horizontal ou vertical. arquivo (arte) fornecido pela contratada	449,70	469,45
54	serviços de produção e impressão de comunicação visual placa de homenagem; aço inox escovado"; textos, logomarcas e brasões gravados em baixo relevo em 06 cores; medidas de 20 x 16cm com estojo de veludo preto. arquivo (arte) fornecido pela contratada	139,00	145,10
55	criação de arte e confecção de troféu base em acrílico cristal, base em acrílico 10mm 100% virgem, corpo do troféu em acrílico 5mm impressão retroversa uv no tamanho 20x25cm serviços de produção e impressão de comunicação visual troféu base em acrílico cristal 10mm; parte superior em acrílico cristal 5mm; com adesivo impresso por trás; tamanho 20x25cm. arquivo (arte) fornecido pela contratada	23,40	24,43

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor total de R$ 3.804,65 (Três mil oitocentos quatro reais e sessenta cinco centavos) com saldo final na presente data de R$ 86.960,30 (oitenta seis mil novecentos sessenta reais e trinta centavos) e total contratual reajustado de R$ 143.509,25 (cento e quarenta três mil quinhentos nove reais e vinte cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de junho de 2026.

TERMO ADITIVO N° 002/2026 - PRAZO

TERMO ADITIVO N° 003/2026 – APOSTILA REAJUSTE

CONTRATO Nº 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Ludy Screen Reproduções Gráficas e Serigráficas LTDA – CNPJ Nº 41.189.344/0001-78 – São Paulo - SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de impressões gráficas, para utilização nas secretarias e departamentos públicos de Nova Prata do Iguaçu – PR – Pr. Conforme descrição dos itens 34 e 35.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação decorre da continuidade da demanda pelos materiais gráficos utilizados pelas diversas secretarias e departamentos municipais, os quais são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades administrativas, institucionais e operacionais da Administração Pública. A continuidade da contratação mostra-se necessária para garantir o fornecimento de impressos, formulários, fichas, materiais institucionais, documentos administrativos, materiais de divulgação de demais itens gráficos utilizados rotineiramente pelos órgãos municipais, assegurando o regular funcionamento das atividades públicas e a adequada prestação dos serviços à população, e como o fato de que o contrato possui saldo contratual suficiente, verifica-se a necessidade de aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, com o reajuste anual pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 4,391720%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme Cláusula Décima do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 06/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário original	Valor Reajustado
31	criação de arte e confecção de envelope branco 28 x 36 cm, impressão 4x0 cores papel sulfite 120g/m2.	1,89	1,97
32	criação de arte e confecção de envelope branco 11,5 x 23 cm, impressão 4x0 cores papel sulfite 120g/m2.	1,09	1,14

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor total de R$ 342,00 (trezentos e quarenta dois reais) com saldo final na presente data de R$ 7.879,00 (sete mil oitocentos setenta nove reais) e total contratual reajustado de R$ 13.091,00 (treze mil noventa um reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de junho de 2026.

TERMO ADITIVO N° 002/2026 - PRAZO

TERMO ADITIVO N° 003/2026 – APOSTILA REAJUSTE

CONTRATO Nº 101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Multygrafhic Editora LTDA – CNPJ Nº 34.382.012/0001-40 – Herval D'Oeste - SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de impressões gráficas, para utilização nas secretarias e departamentos públicos de Nova Prata do Iguaçu – PR – Pr. Conforme descrição dos itens 17, 33 e 43.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação decorre da continuidade da demanda pelos materiais gráficos utilizados pelas diversas secretarias e departamentos municipais, os quais são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades administrativas, institucionais e operacionais da Administração Pública. A continuidade da contratação mostra-se necessária para garantir o fornecimento de impressos, formulários, fichas, materiais institucionais, documentos administrativos, materiais de divulgação de demais itens gráficos utilizados rotineiramente pelos órgãos municipais, assegurando o regular funcionamento das atividades públicas e a adequada prestação dos serviços à população, e como o fato de que o contrato possui saldo contratual suficiente, verifica-se a necessidade de aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, com o reajuste anual pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 4,391720%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme Cláusula Décima do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 06/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário original	Valor Reajustado
17	criação de arte e confecção de caderneta da criança do ministério da saúde, menino e menina, folha a5 fechado (148x210mm), colorida, impressa em papel offset 120g (sulfite), segue modelo do ministério da saúde.	8,50	8,87
33	criação de arte e confecção de envelope branco 36 x 44 cm, impressão 4x0 cores papel sulfite 120g/m2.	2,60	2,71
43	criação de arte e confecção de folder colorido 24x34cm, 4x4 cores em couche 115g/m2. com 02 dobras para diversas campanhas, arte a ser definida em cada solicitação	0,80	0,84

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor total de R$ 1.249,40 (um mil duzentos quarenta nove reais e quarenta centavos) com saldo final na presente data de R$ 26.864,00 (vinte e seis mil oitocentos sessenta quatro reais) e total contratual reajustado de R$ 30.593,40 (trinta mil quinhentos noventa três reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de junho de 2026.

TERMO ADITIVO N° 003/2026 - PRAZO

TERMO ADITIVO N° 004/2026 – APOSTILA REAJUSTE

CONTRATO Nº 099/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Joelma da Silva Dias – CNPJ Nº 44.837.105/0001-75 – Brasília - DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de impressões gráficas, para utilização nas secretarias e departamentos públicos de Nova Prata do Iguaçu – PR – Pr. Conforme descrição dos itens 34 e 35.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação decorre da continuidade da demanda pelos materiais gráficos utilizados pelas diversas secretarias e departamentos municipais, os quais são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades administrativas, institucionais e operacionais da Administração Pública. A continuidade da contratação mostra-se necessária para garantir o fornecimento de impressos, formulários, fichas, materiais institucionais, documentos administrativos, materiais de divulgação de demais itens gráficos utilizados rotineiramente pelos órgãos municipais, assegurando o regular funcionamento das atividades públicas e a adequada prestação dos serviços à população, e como o fato de que o contrato possui saldo contratual suficiente, verifica-se a necessidade de aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, com o reajuste anual pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 4,391720%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme Cláusula Décima do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 06/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário original	Valor Reajustado
34	criação de arte e confecção de etiqueta de registro de agente comunitário de saúde, adesiva, 4x0 cores, faca especial, tamanho, 10 x 5 cm, modelo fornecido pela secretaria de saúde.	0,21	0,22
35	criação de arte e confecção de etiqueta de registro de visita do agente de combate a dengue, adesiva, tamanho 10 x 5 cm, 4x0 cores, faca especial.	0,21	0,22

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor total de R$ 60,00 (sessenta reais) com saldo final na presente data de R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais) e total contratual reajustado de R$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de junho de 2026.

TERMO ADITIVO N° 003/2026 - PRAZO

TERMO ADITIVO N° 004/2026 – APOSTILA REAJUSTE

CONTRATO Nº 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Printer Art LTDA – CNPJ Nº 34.498.900/0001-22 – Rio Negro - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de impressões gráficas, para utilização nas secretarias e departamentos públicos de Nova Prata do Iguaçu – PR – Pr. Conforme descrição dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 24, 25, 27, 29, 36, 38, 39, 40, 41 e 42.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação decorre da continuidade da demanda pelos materiais gráficos utilizados pelas diversas secretarias e departamentos municipais, os quais são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades administrativas, institucionais e operacionais da Administração Pública. A continuidade da contratação mostra-se necessária para garantir o fornecimento de impressos, formulários, fichas, materiais institucionais, documentos administrativos, materiais de divulgação de demais itens gráficos utilizados rotineiramente pelos órgãos municipais, assegurando o regular funcionamento das atividades públicas e a adequada prestação dos serviços à população, e como o fato de que o contrato possui saldo contratual suficiente, verifica-se a necessidade de aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, com o reajuste anual pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 4,391720%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme Cláusula Décima do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 06/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário original	Valor Reajustado
01	criação de arte e confecção de blocos papel autocopiativo, 50x2 vias, 4x0 cores, tamanho 10x15 cm, com picote, numerado, colado e grampeado. bloco 2 vias carbonado para entrega de material - contém 5 blocos com 50 folhas cada. papel: 56 g/m² frente: estampado, verso carbonado tamanho: 10 cm x 15 cm bloco com 50 folhas	3,50	3,65
02	criação de arte e confecção de blocos papel offset 75g/m2, 100x1 vias, 4x4 cores, tamanho 30x21 cm, com picote, numerado, colado e grampeado. bloco de atendimento do conselho tutelar - papel sulfite 75 gramas, frente e verso, bloco com 100 folhas. modelo a ser enviado pela contratante.	7,00	7,31
03	criação de arte e confecção de blocos atestado / exames, papel offset 75g/m2, 100x1 vias, 4x0 cores, tamanho 15x21 cm, com picote, numerado, colado e grampeado. bloco de atestado médico geral / bloco de autorização de exame pré-natal / bloco de requisição de exames (f-16 100x1 papel offset 75 gramas).	3,40	3,55
05	criação de arte e confecção de blocos ficha a / ficha atendimento, papel offset 75g/m2, 100x1 vias, 4x4 cores, tamanho 30x21 cm, com picote, numerado, colado e grampeado. bloco de ficha a / bloco de ficha atendimento geral (f-9 100x1 papel offset 180 gramas)	7,00	7,31
06	criação de arte e confecção de blocos atendimento pronto socorro, papel offset 75g/m2, 100x1 vias, 4x4 cores, tamanho 15x21 cm, com picote, numerado, colado e grampeado. bloco de ficha de atendimento pronto socorro municipal (f-9 20,5 x 28,5) papel sulfite 75 gramas 100x1, 1x0	5,90	6,16
07	criação de arte e confecção de blocos ficha mapa diário de consulta / prescrição médica, visita domiciliar, protocolo identificação do idoso, papel offset 75g/m2, 100x1 vias, 4x4 cores, tamanho 30x21 cm, com picote, numerado, colado e grampeado. bloco de ficha mapa mensal de acompanhamento, mapa diário de consulta, bloco de prescrição medica, bloco de visita domiciliar, bloco de protocolo de identificação do idoso vulnerável, nutricional / bloco de registro de atividade de equipe / bloco de boletim de emergência hospitalar / bloco de cadastro socioeconômico / bloco de declaração de comparecimento / bloco de ordem de consulta / bloco de programa agente comunitário de saúde / bloco de programa nacional de controle da dengue / bloco de registro permanente de vacinas / bloco de folha timbrada a4 / bloco de ficha domiciliar / blocos diversos. (f-9 100x1 papel offset 75 gramas)	5,80	6,05
08	criação de arte e confecção de blocos guia referencia e contra referencia, papel offset 75g/m2, 100x1 vias, 4x0 cores, tamanho 30x21 cm, com picote, numerado, colado e grampeado. bloco de guia de referência contra/referência (f-9 21 x 30) 100x1 1x0 papel sulfite 63 gramas	6,30	6,58
10	criação de arte e confecção de blocos notificação de receita, papel offset azul 75g/m2, 20x1 vias, 1x0 cores, tamanho 10x21 cm, com picote, numerado, colado e grampeado. bloco de notificação de receita (f36 9,5 x 14,5) 20x1 1x0 numerado, papel sulfite 75 gramas azul	1,80	1,88
11	criação de arte e confecção de blocos notificação de receita, papel offset azul 75g/m2, 20x1 vias, 1x0 cores, tamanho 10x21 cm, com picote, numerado, colado e grampeado. bloco de receituário controle especial (f16 15,6 x 22) 50x2 papel copiativo	1,70	1,77
13	criação de arte e confecção de blocos de recibo comercial, papel offset 75g/m2, 50x1 vias, 4x0 cores, tamanho 10x21 cm, com picote, numerado, colado e grampeado. bloco recibo comercial pequeno com canhoto - 50 fls tamanho: 205 x 94 mm.	2,80	2,92
15	criação de arte e confecção de blocos de constatação da dengue, papel autocopiativo, 50x2 vias, 1x0 cores, tamanho 30x21 cm, com picote, numerado, colado e grampeado. bloco de termo de constatação da dengue, numerado, 2 vias, carbonado (f-9 20x27,7) 50x2 1x1 papel auto copiativo	10,00	10,44
16	criação de arte e confecção de blocos de ficha de visita dengue, papel offset 75g/m2, 100x1 vias, 4x4 cores, tamanho 30x21 cm, com picote, numerado, colado e grampeado. bloco fichas de visita da dengue (f-12 100x1 papel offset 75 gramas)	6,40	6,68
18	criação de arte e confecção de caderneta espelho de vacina, cartolina amarela 180g/m2, com 3 dobras, tamanho aberta 12x21 cm cada dobra, contendo dados do paciente e as vacinas, modelo fornecido pela secretaria de saúde.	0,35	0,37
24	criação de arte e confecção de cartão de registro de vacinas, 4x4 cores, papel sulfite 180g/m2 tamanho 21x16 cm, para uso na sala de vacina; contendo os dados do paciente, e as vacinas descritas conforme modelo fornecido pela secretaria de saúde.	0,15	0,16
25	criação de arte e confecção de cartão de vacinação 10x6 cm, 1x1, cor, papel sulfite 180g/m2	0,15	0,16
27	criação de arte e confecção de carteirinha de atendimento odontológico tamanho 11,5 x 8cm cartolina amarela 180g/m2, 1x1 cor	0,17	0,18
29	criação de arte e confecção de carteirinhas diversas tamanho 11,5 x 15cm em diversos cores (azul, rosa, amarelo e verde) papel 180g/m2 4x4 cores carteirinhas diversas (f-32 papel cartolina 180 gramas, cartolina verde, amarela, azul, rosa, marron e branca)	0,16	0,17
37	criação de arte e confecção de blocos de ficha de cadastro individual tam 20x27,7, 100x1 1x1 papel sulfite 75 g/m2 ficha de cadastro individual f-9 papel sulfite 75 frente e verso	7,00	7,31
38	criação de arte e confecção de risco em saúde bucal tam 21x29,5, 1x1 frentee verso sulfite 75g	0,17	0,18
39	criação de arte e confecção de ficha de pré-natal f-9 29x21 cm, frente e verso, cartolina 180g/m2 cor de rosa	0,26	0,27
40	criação de arte e confecção de ficha geral de atendimento – fga tamanho 20x27,7 - 100x1 1x1 cor, papel sulfite 75 g/m2	7,00	7,31
41	criação de arte e confecção de ficha odontológica tam 14,5 20,5cm cartolina amarela 180g/m2, 1x1 cor	0,17	0,18
42	criação de arte e confecção de ficha perinatal de risco tam 20x28 4x4 cores, sulfite 180 g/m2)	0,27	0,28

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor total de R$ 2.889,45 (dois mil oitocentos oitenta nove reais e quarenta cinco centavos) com saldo final na presente data de R$ 68.344,00 (sessenta oito mil trezentos quarenta quatro reais) e total contratual reajustado de R$ 80.925,45 (oitenta mil novecentos vinte cinco reais e quarenta cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:5D9AEC54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA - QUANTIDADE CONTRATO Nº 10/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA - QUANTIDADE CONTRATO Nº 10/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**, inscrita no CNPJ sob n. **30.372.351/0001-94**.

CONTRATADO: **VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 27.340.262/0001-51

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e Art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DA QUANTIDADE**, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21 e art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024 do contrato nº 31/2024, cujo objeto é aquisição de QUADROS ESCOLARES, sendo liso (branco) e quadriculado (verde), para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação do Município de Paiçandu/PR, com vistas a atender as demandas de 2026.

§2º - O valor do **AUMENTO DE META (QUANTIDADE)** atualmente proposto é de aproximadamente 25%, ou seja, aumento de **R$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais).

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UNID.	QUADRO VERDE QUADRICULADO - 3,00X1,20 - DADOS TÉCNICOS: o Quadro confeccionado em MDF/MDP 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech); o Moldura em alumínio nas cores Preta, Anodizado (Fosco) ou Branca; o Espessura da moldura: 15mm lateral e 25mm de frente; o Pode ser fixado na Horizontal ou Vertical; o Acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador em toda extensão do quadro; o Garantia 3 anos para defeitos de fabricação.	480,00	480,00
			DIFERENCIAIS: o Facilidade para apagar; o Maior Durabilidade; o Não deixa manchas (giz para quadro verde). MEDIDAS - Comprimento x Altura - Em cm - 3,00X1,20 o Quadro Verde Quadriculado o Kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria o Suporte para apagador		

§3º - O valor inicial do contrato nº 10/2026 foi de **R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).** Com este 1º aditivo de aumento de meta física de 01 (uma) unidade do ITEM 1 (QUADRO VERDE QUADRICULADO 3,00X1,20), passou a perfazer um valor total acumulado de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

Sem mais alterações.

Paiçandu - PR, 27 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F53E6114

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATO Nº 32/2025 DISPENSA Nº 14/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: SPACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA, CNPJ nº 33.698.177/0002-43

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 32/2025 POR 06 MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA**

03/12/2026, dada a necessidade de ininterrupção dos serviços, visando o cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0001109-77.2023.8.16.0210, visto que a demora no cumprimento pode ocasionar prejuízos na qualidade de vida do paciente e perigo a terceiros.

ITEM	DESCRIÇÃO:	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de acolhimento terapêutico durante o período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem interrupções, por 06 (seis) meses. Incluso a assistência de profissionais qualificados, bem como todas as instalações, utensílios, móveis, equipamentos, acomodações, e fornecimento de 06 (seis) refeições diárias.	MÊS	6	R$ 6.000,00	R$ 36.000,00
TOTAL					**R$ 36.000,00**

Sem mais alterações.

§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paiçandu – PR, 03 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:ED7F197D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 27

MUNICIPIO DE PAICANDU PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2026, homologado em 27/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 40/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 50.958.011/0001-57, com endereço RUA CACHOEIRA DO SUL, CEP 05117010, representada por FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 812.944.333-34, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **A aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, com fornecimento e entrega de forma parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos serviços a ela vinculados (Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Tele Centros Comunitários, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança, Adolescente e** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. **DAS PENALIDADES**

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. **CONDIÇÕES GERAIS**

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 01 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 896	3,35	**Total: 117,25**
Descrição: ADAPTADOR PARA TOMADA PINO MULTIPLICADOR - Adaptador Para Tomada Pino Multiplicador Tripolar -Indicação de Uso: Para conectar 3 dispositivos ao mesmo tempo -Tensão: Até 250 V - Corrente Elétrica: 10A - Tipo de Pólos: 2+Terra				
Quantidade: 35	**Valor Unit.: 3,35**	Total Item: 117,25		
VALOR TOTAL DO CONTRATO:		**117,25**		

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:DD42AD5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 32

MUNICIPIO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2026, homologado em 27/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 40/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa M3. BUSINESS GROUP LTDA, CNPJ nº 54.494.740/0001-50, com endereço AVENIDA COLOMBO MACHADO SALLES, CEP 88210000, representada por MATHEUS ALEXANDRE GRANDO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 075.961.479-25, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **A aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, com fornecimento e entrega de forma parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos serviços a ela vinculados (Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Tele Centros Comunitários, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança, Adolescente e** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. **DAS PENALIDADES**

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. **CONDIÇÕES GERAIS**

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 01 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

M3. BUSINESS GROUP LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 066	9,79	**Total: 783,20**
Item: 22	Unidade: UNIDADE	Marca: HOOPSON / M3 TECH	Modelo: MOUSEPAD ERGONÔMICO COM APOIO DE PULSO	
Descrição: MOUSEPAD ERGONÔMICO COM APOIO DE PULSO - Mousepad Ergonômico Com Apoio De Pulso Em Gel -Material: Tecido e Borracha - Dimensões: Aproximadamente 23cm x 19cm - Cor: Preto -Base Antiderrapante: A base emborrachada evita que o mouse pad deslize, garantindo estabilidade durante o uso. - Superfície Suave: Oferece um deslizamento suave do mouse, melhorando a precisão e a eficiência nas suas atividades diárias.				
Quantidade:	80 **Valor Unit.: 9,79**			Total Item: 783,20
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 430	60,03	**Total: 1.200,60**
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: HIKSEMI / KINGSTON / M3 TECH	Modelo: PEN DRIVE 64GB, USB 3.2, PRETO	
Descrição: PEN DRIVE 64GB, USB 3.2, PRETO - - Pen Drive 64GB, USB 3.2, Preto - Capacidades: 64GB –Compatível com USB 3.2 Gen 1 -Compatível com: Windows 11, 10, macOS (v.10.15.x+), Linux (v. 4.4+), Chrome OS –Velocidade de leitura: até 70 MB/s - Velocidade de gravação: até 10 MB/s				
Quantidade:	20 **Valor Unit.: 60,03**			Total Item: 1.200,60
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**1.983,80**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:9996E4DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 36

MUNICIPIO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2026, homologado em 27/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 40/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 18.861.730/0001-42, com endereço AV 25 DE JANEIRO 2460 CS 05, CEP 83420000, representada por LETICIA TERESINHA FINK, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 508.279.289-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **A aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, com fornecimento e entrega de forma parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos serviços a ela vinculados (Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Tele Centros Comunitários, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança, Adolescente e** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. **DAS PENALIDADES**

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. **CONDIÇÕES GERAIS**

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 01 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 808	640,00	**Total: 4.480,00**
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: AURORA	Modelo: AS1060SB	
Descrição: FRAGMENTADORA DE PAPEL -CORTA ATÉ 10 FOLHAS - Fragmentadora de Papel -Corta até 10 folhas A4 (75g/m²) ou 1 cartão de crédito ou 1 CD/DVD; -Corta em partículas de de 4 x 37mm; -Excede o nível de segurança P-4 (Norma DIN 66399); -Baixo nível de ruído (<70db); Possui cesto de 20 litros; -Uso 2 min / descanso 30 min; -Botão seguro evita acidentes com crianças ou animais; -Botão com 3 posições Auto/Off/Rev; -Sensor automático de presença de papel; -Proteção contra superaquecimento do motor; -Sensor de presença do cesto (sem o cesto, não funciona); - Fragmenta mais de 250 folhas por hora; -Voltagem: 110V ou 220V;				
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 640,00**			Total Item: 4.480,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 744	1.030,00	**Total: 5.150,00**
Item: 28	Unidade: UNIDADE	Marca: BRAZILPC	Modelo: M18	
Descrição: PROJETOR WIFI LED 2K 4K FULL HD 1080P -REAL - Projetor WiFi LED 2K 4K Full HD 1080P –Real Resolução nativa: 1920 x 1080P Full HD - Resolução máxima: do HD Signal Support 2K 4K UHD - Brilho: 21000 Lumens -Nova tecnologia Full closed máquina óptica LED, reduzindo o ruído (menos de 35db) e reduzindo a poeira que entrava -Lente: Foco automático e Auto Keystone -Imagem Flip: 360 graus flip - Tensão de funcionamento: AC100-240V / 50-60Hz -Função 3D: Apoie o azul vermelho 3D -Relação de contraste: 20000 - 1				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 1.030,00**			Total Item: 5.150,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**9.630,00**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:A316EED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 39

MUNICIPIO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2026, homologado em 27/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 40/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa J F G R FERNANDES INFORMATICA, CNPJ nº 43.795.628/0001-33, com endereço RUA OTAVIO FINCO 273, CEP 87140000, representada por

JOSLEY FERNANDO GONCALVES RAMON FERNANDES, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 085.347.929-17, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **A aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, com fornecimento e entrega de forma parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos serviços a ela vinculados (Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Tele Centros Comunitários, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança, Adolescente e** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a

classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. **DAS PENALIDADES**

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. **CONDIÇÕES GERAIS**

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 01 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

J F G R FERNANDES INFORMATICA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 860	4.489,99	**Total: 44.899,90**
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: SAMSUNG	Modelo: S25	
Descrição: CELULAR -VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - CELULAR -Velocidade do Processador: 4.47GHz, 3.5GHz, Octa Core. -Tamanho da Tela: 174.2mm (6.9" retângulo cheio) /172.2mm (6.8" cantos arredondados), Dynamic Amoled 2X. -Resolução: 3120 x 1440 (Quad HD+). -Taxa de Atualização Máxima da tela: 120 Hz. -Caneta S Pen: Sim. -Armazenamento: mínimo 512GB. -Memória RAM: 12GB. -Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth e NFC. - Localização: GPS, A-GPS. -Sistema Operacional: Android. -Tipo de Chip: NanoSIM (4FF) e e-SIM. -Resolução da Câmera Traseira: Quádrupla de 200MP (Wide) + 50MP (Ultra Wide) 10MP (Tele) + 50MP (Tele). - Resolução da Câmera Frontal: 12MP. - Recursos de Foto e Vídeo: Traseira: F1.7 + F2.2 + F2.4 + F3.4, Zoom Digital até 100x e Óptico 5x, Estabilizador Óptico de Imagem (OIS), Sensor Ph ase Detection (PDAF), Foco Automático (AF), Flash LED. Frontal: Abertura F2.2/ Flash frontal na tela. -Resolução da Gravação de Vídeo: UHD 8K (7680 x 4320)				

Quantidade: 10	**Valor Unit.: 4.489,99**	Total Item: 44.899,90		
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 159	773,03	**Total: 3.865,15**
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: Toshiba	Modelo: Canvio	
Descrição: HD EXTERNO WD, 2TB, USB 3.0 - - HD Externo WD, 2TB, USB 3.0 - Armazenamento de 2TB em HD externo portátil: compatível com USB 3.0 para transferências rápidas e USB 2.0 para compatibilidade universal. - Compatibilidade: Projetado para funcionar tanto com dispositivos USB 3.0 mais recentes quanto com dispositivos USB 2.0 mais antigos. - Performance e Benchmarks: Permite transferências de dados ultrarrápidas quando conectado a uma porta USB 3.0, melhorando o desempenho do PC ao liberar espaço no disco rígido interno. -Refrigeração e Energia: Otimizado para baixo consumo de energia,				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 773,03**	Total Item: 3.865,15		
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 163	444,03	**Total: 8.880,60**
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: PHILIPS	Modelo: 241V8LAB	
Descrição: MONITOR -TAMANHO DA TELA: 24" -TIPO DE - Monitor -Tamanho da Tela: 24" -Tipo de Painel: IPS - Curvatura da Tela: Plano -Brilho (típico): 250 cd/m² -Contraste Estático: 1000:1 -Resolução: 1,920 x 1,080 -Proporção de Tela: 16:09 -Tempo de Resposta: 5 ms -Taxa de Atualização mínima: 75Hz -Ângulo de Visão (Horizontal / Vertical): 178°/178° - Suporte de Cores: Max 16.7M -1x D-Sub -1x HDMI 1.4 -Fonte de Alimentação: AC 100- 240V (bivolt)				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 444,03**	Total Item: 8.880,60		
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 989	89,10	**Total: 891,00**
Item: 26	Unidade: UNIDADE	Marca: KINGSTON	Modelo: DTX/128GB	
Descrição: PEN DRIVE 128GB, USB 3.2, PRETO - - Pen Drive 128GB, USB 3.2, Preto - Capacidades: 128GB - Compatível com USB 3.2 Gen 1 -Compatível com: Windows 11, 10, macOS (v.10.15.x+), Linux (v. 4.4+), Chrome OS - Velocidade de leitura: até 70 MB/s - Velocidade de gravação: até 10 MB/s				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 89,10**	Total Item: 891,00		
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 967	259,00	**Total: 2.590,00**
Item: 27	Unidade: UNIDADE	Marca: infinityFull	Modelo: Porta Banner 2,5 C/Garras	
Descrição: PORTA BANNER PESADO DE BASE QUADRADA - Porta Banner Pesado de Base Quadrada 2,35m - Com Garras -Altura Máxima do Solo: 2,35 M -Altura Mínima do Solo: 120 CM -Altura Máxima do banner: 2,10m -Área e Peso da Base: 30 CM - 3,5 kg -Qtd. de Estágio(s): 1 - Peso total: 4,2kg -Material haste: Alumínio Anodizado -Material da base: ferro -Cor: alumínio e preto Fosco				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 259,00**	Total Item: 2.590,00		
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 433	3.444,99	**Total: 17.224,95**
Item: 32	Unidade: UNIDADE	Marca: SAMSUNG	Modelo: S10 FE SM-X520	
Descrição: TABLET REQUISITOS DO SISTEMA -PROCESSADOR: - Tablet Requisitos do sistema -Processador: Exynos 1580, Octa-Core, 1x 2.9 + 3x 2.6 GHz + 4x 1.9 GHz; -Bluetooth v5.3; -Conexão: WiFi Wi-Fi 6, 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4G+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM; -Browser: Google Chrome; Samsung				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 3.444,99**	Total Item: 17.224,95		
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 126	2.480,00	**Total: 7.440,00**
Item: 35	Unidade: UNIDADE	Marca: SAMSUNG	Modelo: U8600F	
Descrição: SMART TV 50" UHD 4K -POLEGADAS: 50" - - Smart TV 50" UHD 4K -Polegadas: 50" - Resolução: UHD 4K (3840x2160) -Formato da Tela: 16:9 -Taxa de atualização da tela: 60Hz -Tipo de Display: Crystal UHD -Painel da tela: VA -Sistema Operacional: Tizen com 7 anos de atualização -Assistente virtual: Bixby, Alexa -Consumo de energia máximo: 125w - Conectividade: Wi-Fi 5 e Bluetooth - Conexões: 3 HDMI, 1 USB, Canal de Retorno de Áudio HDMI: eARC/ARC, Anynet+ (HDMICEC), 1 Ethernet (LAN), Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) -Voltagem: Bivolt -Conteúdo da Embalagem: 1 Smart TV, 1 Controle remoto, Manual do usuário e Cabo de força - Tipo de Display: Crystal UHD				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 2.480,00**	Total Item: 7.440,00		
VALOR TOTAL DO CONTRATO:		**85.791,60**		

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:91AD8FCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 34/2026**, **processo administrativo nº 10889/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Tendas e outros Materiais.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: J D N JUNIOR LTDA

CNPJ/CPF: 15.300.246/0001-56

LOTE 4

Valor Total do Lote: 4.195,00 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	UN.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MESA ADAPTADA PARA CADEIRANTES, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA EPÓXI. BASE TRASEIRA DA ESTRUTURA ALARGADA. PONTEIRAS DE ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA EPÓXI. BASE TRASEIRA DA ESTRUTURA ALARGADA. PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM REGULAGEM PARA EVITAR DESNIVELAMENTO DO SOLO. TAMPO DA MESA OITAVADO COM ACABAMENTO EM MDF E ANTEPARO PARA OBJETOS. TAMPO DA MESA COM 3 NÍVEIS DE REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. REGULAGEM DE ALTURA DO TAMPO DA MESA EM RELAÇÃO AO SOLO	JDN Sensory Inclusivo	UN	5	R$ 839,0000	R$ 4.195,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.195,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada.

2.2.2 A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:

- Conformidade com normas técnicas (ABNT / ISO)

- Certificação do INMETRO

- Manual de uso

- Termo de garantia, a empresa vencedora do certame deverá oferecer no mínimo 12 meses de garantia para os itens objetos deste processo.

- Identificação do fabricante/importador

- Número de série ou lote

- Local de entrega;

- Condições e Prazo para pagamento da nota.

- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 15 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social:

E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812, de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Órgão Gestor:

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski

Giovana Leonel Vieira

Marlana Sanson

Michele Aparecida Batista

Casdastro Único:

Letícia Correa

Michelle do Rocio Broggian

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de maio de 2026.

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 4

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JDN SENSORY	727	15.300.246/0001-56	850,00	839,00		Sim
2 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	343	28.453.476/0001-05	850,00	850,00	1,31	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:34114233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 34/2026**, **processo administrativo nº 10889/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo

as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Tendas e outros Materiais.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ALUBAN EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 07.600.561/0001-70

LOTE 1

Valor Total do Lote: 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	UN.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 4X4, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO, ANTIFERRUGEM DE ALTA RESISTÊNCIA DO TIPO TUBULAR. CHAPA ENTRE 14 A 18 SOLDAS EM SISTEMA MIG. COBERTURA DA TENDA EM LONA PVC TD1000 ANTI-CHAMA (AUTO EXTINGUÍVEL) CALANDRO E ANTI-MOFO. REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO. VULCANIZADA ELETRONICAMENTE EM ALTA TEMPERATURA E RÁDIO FREQUENCIA, COM BLACKOUT SOLAR PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETAS. MONTAGEM DA TENDA FEITA DE FORMA PRÁTICA EM MODERNO SISTEMA DE ENCAIXES, UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL QUE JÁ ACOMPANHAM A TENDA. ANCORAGEM ATRAVÉS DE ESTACAS, CORDAS OU CABOS DE AÇO, COR VERDE	PROPRIA TENDA PIRAMIDAL 4X4	UN	5	R$ 2.500,0000	R$ 12.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 12.500,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada.

2.2.2 A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:

- Conformidade com normas técnicas (ABNT / ISO)

- Certificação do INMETRO

- Manual de uso

- Termo de garantia, a empresa vencedora do certame deverá oferecer no mínimo 12 meses de garantia para os itens objetos deste processo.

- Identificação do fabricante/importador

- Número de série ou lote

- Local de entrega;

- Condições e Prazo para pagamento da nota.

- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 15 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social:

E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812, de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Órgão Gestor:

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski

Giovana Leonel Vieira

Marlana Sanson

Michele Aparecida Batista

Casdastro Único:

Letícia Correa

Michelle do Rocio Broggian

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de maio de 2026.

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALUBAN EVENTOS LTDA	308	07.600.561/0001-70	3.588,00	2.500,00		Sim
2 GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA	432	48.610.641/0001-94	3.580,00	2.800,00	12,00	Sim
3 JDN SENSORY	641	15.300.246/0001-56	3.588,00	3.370,00	20,36	Sim
4 61.061.506 RILDO GULLIT DE ANDRADE	726	61.061.506/0001-03	3.500,00	3.500,00	3,86	Sim
5 GALVAO INTELIGENCIA DE NEGOCIOS	175	56.138.154/0001-07	3.588,00	3.588,00	2,51	Sim
6 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	615	28.453.476/0001-05	3.588,70	3.588,70	0,02	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:415BB9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 34/2026**, **processo administrativo nº 10889/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Tendas e outros Materiais.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: LUIZ RICARDO BUENO

CNPJ/CPF: 30.219.220/0001-71

LOTE 3

Valor Total do Lote: 1.874,85 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	UN.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEIRA DOBRÁVEL, COM ASSENTO ALMOFADADO, ESTRUTURA EM FERRO E AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM. DIMENSÕES DO PRODUTO: PROFUNDIDADE: 45 CM, LARGURA: 47 CM, ALTURA TOTAL 79 CM, ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO 46 CM, PROFUNDIDADE INTERNA DO ASSENTO: 45 CM, LARGURA INTERNA DO ASSENTO: 47 CM, PESO UNITÁRIO: 4 KG;	LENA LENA	UN	15	R$ 124,9900	R$ 1.874,8500

Valor Total Homologado - R$ 1.874,85

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada.

2.2.2 A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:

- Conformidade com normas técnicas (ABNT / ISO)

- Certificação do INMETRO

- Manual de uso

- Termo de garantia, a empresa vencedora do certame deverá oferecer no mínimo 12 meses de garantia para os itens objetos deste processo.

- Identificação do fabricante/importador

- Número de série ou lote

- Local de entrega;

- Condições e Prazo para pagamento da nota.

- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 15 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social:

E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812, de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Órgão Gestor:

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski

Giovana Leonel Vieira

Marlana Sanson

Michele Aparecida Batista

Casdastro Único:

Letícia Correa

Michelle do Rocio Broggian

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de maio de 2026.

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 3

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUIZ RICARDO BUENO ME	325	30.219.220/0001-71	129,00	124,99		Sim
2 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	127	28.453.476/0001-05	129,99	129,99	4,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F864F732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 34/2026**, **processo administrativo nº 10889/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Tendas e outros Materiais.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA

CNPJ/CPF: 58.892.523/0001-70

LOTE 5

Valor Total do Lote: 5.961,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	UN.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONJUNTO SOFA DE FIBRA SINTÉTICA PARA VARANDA, COMPOSTO POR 1 SOFA DE 2 LUGARES, 2 POLTRONAS E 1 MESINHA DE CENTRO. REVESTIMENTO TRNÇADO MANUALMENTE EM FIBRA SINTETICA COM TRATAMENTO UV NA COR ARGILA, COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO TUBULAR CERTIFICADO COM SOLDA, ALMOFADAS EM CORVIM.	CONJ. VARANDA 2 POLTRONA + NAMORADEIRA + MESA VARFIBRA	CJ	3	R$ 1.987,0000	R$ 5.961,0000

LOTE 6

Valor Total do Lote: 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	UN.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SOFÁ 3 LUGARES, ESPUMA D-33, COR AZUL, CAPACIDADE DE CARGA DE 120 KG POR ASSENTO, PÉS DE METAL CROMADO PARAFUSADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 96 CM DE ALTURA E 202 CM DE LARGURA	ESTOFADO 3 LUGARES IMPERIAL	UN	5	R$ 944,0000	R$ 4.720,0000

LOTE 7

Valor Total do Lote: 4.985,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	UN.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONJUNTO DE COZINHA CONTENDO 1 MESA IDEAL PARA 6 LUGARES E 6 CADEIRAS. A MESA DEVERÁ TER O FORMATO RETANGULAR, COM O TAMPO DE GRANITO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 75CM X 140CM X 1,5CM (L X C X E), ESTRUTURA EM AÇO E ACABAMENTO DA MESA EM PINTURA EPÓXI, MEDIDAS APROXIMADAS DAS CADEIRAS (A X L X P): 97CM X 37CM X 44CM, ENCHIMENTO DAS CADEIRAS EM PINTURA D-15, COR DO PRODUTO: PRETO CRAQUEADO.	JOGO MESA 1,40 GRANITO 6C METALICAS QUALITY	CJ	5	R$ 997,0000	R$ 4.985,0000

Valor Total Homologado - R$ 15.666,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada.

2.2.2 A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:

- Conformidade com normas técnicas (ABNT / ISO)

- Certificação do INMETRO

- Manual de uso

- Termo de garantia, a empresa vencedora do certame deverá oferecer no mínimo 12 meses de garantia para os itens objetos deste processo.

- Identificação do fabricante/importador

- Número de série ou lote

- Local de entrega;

- Condições e Prazo para pagamento da nota.

- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 15 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social:

E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812, de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Órgão Gestor:

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski

Giovana Leonel Vieira

Marlana Sanson

Michele Aparecida Batista

Casdastro Único:

Letícia Correa

Michelle do Rocio Broggian

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de maio de 2026.

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 5

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA	009	58.892.523/0001-70	2.189,81	1.987,00		Sim
2 61.061.506 RILDO GULLIT DE ANDRADE	933	61.061.506/0001-03	2.100,00	2.100,00	5,69	Sim
3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	800	28.453.476/0001-05	2.191,90	2.191,90	4,38	Sim

LOTE 6

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA	392	58.892.523/0001-70	2.395,60	944,00		Sim
2 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	077	18.770.897/0001-06	2.398,00	1.890,00	100,21	Sim
3 LUIZ RICARDO BUENO ME	325	30.219.220/0001-71	2.398,00	1.999,00	5,77	Sim
4 DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	805	49.641.888/0001-30	2.398,00	2.090,00	4,55	Sim
5 61.061.506 RILDO GULLIT DE ANDRADE	493	61.061.506/0001-03	2.300,00	2.300,00	10,05	Sim
6 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	715	28.453.476/0001-05	2.397,90	2.397,90	4,26	Sim

LOTE 7

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA	396	58.892.523/0001-70	1.293,04	997,00		Sim
2 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	370	18.770.897/0001-06	1.294,33	1.080,00	8,33	Sim
3 DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	401	49.641.888/0001-30	1.294,33	1.265,00	17,13	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	746	28.453.476/0001-05	1.294,30	1.294,30	2,32	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9A8AF434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 34/2026**, **processo administrativo nº 10889/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Tendas e outros Materiais.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA

CNPJ/CPF: 58.892.523/0001-70

LOTE 2

Valor Total do Lote: 3.179,00 (três mil, cento e setenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	UN.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MESA DOBRÁVEL PORTÁTIL VIRA MALETA DE CAMPING PRAIA, MEDINDO 90X60CM. A MESA DOBRÁVEL ALUMÍNIO E MDF 90 CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA X 70CM DE ALTURA. VIRA MALETA. COR CINZA CLARO. FEITO EM ALUMÍNIO, UM MATERIAL RESISTENTE E LEVE. O TAMPO É DE MDF, CONHECIDO PELA SUA RESISTÊNCIA E FACILIDADE DE LIMPEZA	TANDER DOBRAVEL	UN	10	R$ 317,9000	R$ 3.179,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.179,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada.

2.2.2 A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:

- Conformidade com normas técnicas (ABNT / ISO)

- Certificação do INMETRO

- Manual de uso

- Termo de garantia, a empresa vencedora do certame deverá oferecer no mínimo 12 meses de garantia para os itens objetos deste processo.

- Identificação do fabricante/importador

- Número de série ou lote

- Local de entrega;

- Condições e Prazo para pagamento da nota.

- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 15 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social:

E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812, de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Órgão Gestor:

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski

Giovana Leonel Vieira

Marlana Sanson

Michele Aparecida Batista

Casdastro Único:

Letícia Correa

Michelle do Rocio Broggian

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de maio de 2026.

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 2

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SC COMERCIAL EIRELI	976	20.758.465/0001-13	344,00	317,90		Sim
2 EL SUPPLY COM. & CONTRATOS LTDA	231	63.400.305/0001-00	344,00	342,00	7,58	Sim
3 LUIZ RICARDO BUENO ME	589	30.219.220/0001-71	344,00	342,99	0,29	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	633	28.453.476/0001-05	344,50	344,50	0,44	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:298C41D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 24/2026**, **processo administrativo nº 8088/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de medicamento para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: G.B.STRAPASSON & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 12.044.700/0028-87

LOTE 1

Valor Total do Lote: 2.432,16 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)

Item	Especificação	Marca	UN.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MEDICAÇÃO DE USO CONTÍNUO ARIPIPRAZOL 15 MG, CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS		CX	12	R$ 202,68	R$ 2.432,16

Valor Total Homologado - R$ 2.432,16

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Os itens deverão ser entregues em até 2 (dois) dias após o recebimento da nota de empenho. 2.2.2 As entregas deverão ser efetuadas no quantitativo solicitado, conforme necessidade da secretaria. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

2.2.3 O recebimento será realizado de forma parcelada.

2.2.4 As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo.

2.2.5 Os itens que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 15 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social:

E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812, de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Serviço de Acolhimento

Paola Regina Turra Alves

Talyene Luize Ferreira Mayer

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de junho de 2026.

PAOLA REGINA TURRA ALVES

Fiscal De Contrato

TALYENE LUIZE FERREIRA MAYER

Fiscal De Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:01A81D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.181 DE 03/06/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 13794/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

Matrícula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
204067	ANNELISE BREUS DE SOUZA	15	14/01/25	à	13/01/26	10/07/26	à	24/07/26
203929	DANIELE APARECIDA BACH	15	08/03/25	à	07/03/26	27/07/26	à	10/08/26
204262	GUILHERME SCHON DE PAULA	15	10/04/25	à	09/04/26	03/07/26	à	17/07/26
204391	MARCELA BIANCA DA SILVA	15	02/09/24	à	01/09/25	13/07/26	à	27/07/26
203625	MAURICIO DAROS	15	15/12/24	à	14/12/25	01/07/26	à	15/07/26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A5EE7A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.184 DE 03/06/2026- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 13376/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
102603	ADRIELE SCEPANSKI DO NASCIMENTO	15	10/06/25	à	09/06/26	13/07/26	à	27/07/26
203697	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	15	18/06/25	à	17/06/26	13/07/26	à	27/07/26
102591	ALINE CONCEICAO VIEIRA	15	18/06/25	à	17/06/26	13/07/26	à	27/07/26
301511	ALINE PACHESKI	15	14/01/25	à	13/01/26	20/07/26	à	03/08/26
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	15	18/06/25	à	17/06/26	13/07/26	à	27/07/26
204251	ANA MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA	15	18/03/25	à	17/03/26	13/07/26	à	27/07/26
204443	ANDREIA APARECIDA OSORIO MIRANDA	30	21/05/25	à	20/05/26	20/07/26	à	18/08/26
204248	ANDREIA CRISTINE MESSIAS	15	14/03/25	à	13/03/26	13/07/26	à	27/07/26
203772	ANGELA HAAS DIAS	15	22/04/25	à	21/04/26	13/07/26	à	27/07/26
204132	ANIELE BORGES DZIADZIO	15	19/02/25	à	18/02/26	06/07/26	à	20/07/26
204290	ARIANE FRANCO	15	02/05/25	à	01/05/26	20/07/26	à	03/08/26
203969	ARIELE RIPKA GELINSKI	15	12/04/25	à	11/04/26	13/07/26	à	27/07/26
204088	BEATRIZ APARECIDA MENDES BELO STELLE	15	03/06/25	à	02/06/26	06/07/26	à	20/07/26
204221	BEATRIZ CAMARGO	15	01/03/25	à	28/02/26	06/07/26	à	20/07/26
203857	BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS	15	19/02/25	à	18/02/26	13/07/26	à	27/07/26
204293	CARLA MIRIELI SLUSARZ DE PAULA	15	02/05/25	à	01/05/26	16/07/26	à	30/07/26
203799	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	15	24/03/25	à	23/03/26	08/07/26	à	22/07/26
102620	CLECIANE APARECIDA FERREIRA	15	01/12/24	à	30/11/25	13/07/26	à	27/07/26
203992	DAIANA BORGES HASS	15	02/10/24	à	01/10/25	13/07/26	à	27/07/26
203883	DAIANA SANTANA	15	15/09/24	à	14/09/25	13/07/26	à	27/07/26
204276	DAIANE MANARIN DE SOUZA	15	19/04/25	à	18/04/26	13/07/26	à	27/07/26
204332	DANIELE BORKOSKI DE PAULI	15	04/06/25	à	03/06/26	17/07/26	à	31/07/26
102574	DANIELE INTIMA ZAIKA	15	14/09/24	à	13/09/25	20/07/26	à	03/08/26
600977	DAVID TIAGO FRANCO PAES	15	11/06/25	à	10/06/26	20/07/26	à	03/08/26
203270	DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	15	27/06/25	à	26/06/26	20/07/26	à	03/08/26
204292	EDENILSON DE OLIVEIRA	30	02/05/25	à	01/05/26	01/07/26	à	30/07/26
204104	EDINA VIEIRA	15	02/09/24	à	01/09/25	16/07/26	à	30/07/26
203606	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	15	09/08/24	à	08/08/25	13/07/26	à	27/07/26
203993	ELAINE SANTANA	15	11/12/24	à	10/12/25	06/07/26	à	20/07/26
204299	ELENICE DAIANE ALVES SAGAZ	15	03/05/25	à	02/05/26	13/07/26	à	27/07/26
204400	ELLEN CASSIA FERREIRA DOS SANTOS	15	17/10/24	à	16/10/25	13/07/26	à	27/07/26
203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	15	09/09/24	à	08/09/25	13/07/26	à	27/07/26
203994	FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES	15	11/12/24	à	10/12/25	13/07/26	à	27/07/26
600970	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	15	15/05/25	à	14/05/26	13/07/26	à	27/07/26
203304	FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI	30	02/04/25	à	01/04/26	01/07/26	à	30/07/26
204450	FRANCIELE MARIANO MACEDO PADILHA	15	14/07/25	à	13/07/26	20/07/26	à	03/08/26
204448	GABRIELA CAROLINE ROTH	15	08/07/25	à	07/07/26	13/07/26	à	27/07/26
204247	GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ	15	14/03/25	à	13/03/26	06/07/26	à	20/07/26

204243	GABRIELLY MENIN DYKSTRA	15	07/03/25	à	06/03/26	17/07/26	à	31/07/26
204102	GENILDA CRUZ FERRANDO	15	22/08/24	à	21/08/25	06/07/26	à	20/07/26
203973	GISELI GULCHINSKI	15	17/04/25	à	16/04/26	13/07/26	à	27/07/26
204017	GISLAINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	15	26/02/25	à	25/02/26	06/07/26	à	20/07/26
203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	15	01/01/25	à	31/12/25	10/07/26	à	24/07/26
203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	15	31/01/25	à	30/01/26	06/07/26	à	20/07/26
301501	ISABELA CORDEIRO PROTZ	15	10/01/25	à	09/01/26	13/07/26	à	27/07/26
203940	JESSICA PASSONI TEIXEIRA GABRI	30	04/04/24	à	03/04/25	01/07/26	à	30/07/26
203818	JOSELIA APARECIDA FERREIRA	15	06/10/24	à	05/10/25	21/07/26	à	04/08/26
204326	JOSIANE LOPES RODRIGUES BARROS	15	03/06/25	à	02/06/26	20/07/26	à	03/08/26
204309	JOSLAINE DE FATIMA DE SOUSA	15	13/05/25	à	12/05/26	20/07/26	à	03/08/26
204039	JULIANE VISBISKI OLIVEIRA	15	10/05/25	à	09/05/26	20/07/26	à	03/08/26
204308	KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI	15	13/05/25	à	12/05/26	06/07/26	à	20/07/26
204044	LAURA BAGINSKI	15	01/07/25	à	30/06/26	13/07/26	à	27/07/26
203269	LIDIA DANNENHAUER FRANZ	15	27/06/25	à	26/06/26	13/07/26	à	27/07/26
204287	LILIANE CRISTINA ALVES DE JESUS	15	02/05/25	à	01/05/26	13/07/26	à	27/07/26
203667	LILIANE DE FATIMA PADILHA	15	14/05/25	à	13/05/26	10/07/26	à	24/07/26
203984	LISANDRA MARA SZEREDA	15	12/09/24	à	11/09/25	13/07/26	à	27/07/26
102486	LIZIANE CEQUINEL DE FREITAS	15	01/01/25	à	31/12/25	13/07/26	à	27/07/26
204219	LUIZ HENRIQUE NOVAKI	15	01/03/25	à	28/02/26	20/07/26	à	03/08/26
203248	MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI	15	28/02/25	à	27/02/26	13/07/26	à	27/07/26
102567	MARIA CLAUDIA DZIADZIO	30	01/01/25	à	31/12/25	13/07/26	à	11/08/26
102514	MARIA CZEREVATY NOVAKI	15	01/01/25	à	31/12/25	13/07/26	à	27/07/26
203742	MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	15	10/09/25	à	09/09/26	06/07/26	à	20/07/26
204313	MARIA JAQUELINE MOSCALESKI SEIXAS	15	13/05/25	à	12/05/26	13/07/26	à	27/07/26
102590	MARIA JULIANE COSTA	15	18/06/25	à	17/06/26	20/07/26	à	03/08/26
102609	MARIA ZILDA PIRES DE LIMA	15	18/11/24	à	17/11/25	13/07/26	à	27/07/26
203941	MARINA GROSS GONCALVES	15	06/04/25	à	05/04/26	13/07/26	à	27/07/26
204128	MAURICIO ARAUJO FERREIRA	30	01/01/25	à	31/12/25	01/07/26	à	30/07/26
203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	15	18/06/25	à	17/06/26	27/07/26	à	10/08/26
204297	MICHELE NUNES	15	02/05/25	à	01/05/26	06/07/26	à	20/07/26
203806	MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP	15	08/09/24	à	07/09/25	06/07/26	à	20/07/26
204444	MILLENE CRISTINE DA LUZ RAMOS	15	21/05/25	à	20/05/26	13/07/26	à	27/07/26
102612	MIRIANE DE FATIMA MARTINS	30	06/03/25	à	05/03/26	06/07/26	à	04/08/26
203614	NICOLE GONCALVES KIRCHNER	15	16/08/24	à	15/08/25	01/07/26	à	15/07/26
203989	ORLI MIODUCKI	15	02/10/24	à	01/10/25	01/07/26	à	15/07/26
204399	PITER PENNA PORTO	15	15/10/24	à	14/10/25	14/07/26	à	28/07/26
102619	RAQUEL SCHUEBEL	15	01/12/24	à	30/11/25	13/07/26	à	27/07/26
204223	ROBERSON ALBACH	30	01/03/25	à	28/02/26	06/07/26	à	04/08/26
204237	RONILDO LADRIG SONEMAM	15	06/03/25	à	05/03/26	20/07/26	à	03/08/26
203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA	9	01/01/25	à	31/12/25	03/07/26	à	11/07/26
102536	ROSANE LINHARES RAIN	15	01/01/25	à	31/12/25	20/07/26	à	03/08/26
203442	ROSANE MONTEIRO	15	04/06/25	à	03/06/26	13/07/26	à	27/07/26
204277	ROSELI MARITZ RAIMUNDO	15	19/04/25	à	18/04/26	13/07/26	à	27/07/26
203550	SILVANA VALLE DE OLIVEIRA MAIA	15	08/10/24	à	07/10/25	20/07/26	à	03/08/26
102575	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES	15	09/08/24	à	08/08/25	13/07/26	à	27/07/26
102566	SONIA MARIA MARQUES	15	01/01/25	à	31/12/25	06/07/26	à	20/07/26
102523	TAMIRES DE LIMA ASTORD	15	01/01/25	à	31/12/25	13/07/26	à	27/07/26
102539	TATYANA GOSALAN DOS SANTOS	15	15/07/25	à	14/07/26	15/07/26	à	29/07/26
102608	VALQUIRIA EURICH STELLE	15	07/10/24	à	06/10/25	01/07/26	à	15/07/26
204038	VANESA WIEGAND	15	10/05/25	à	09/05/26	20/07/26	à	03/08/26
204284	VANESSA TOSHIE MITANI	15	02/05/25	à	01/05/26	13/07/26	à	27/07/26
204315	VICTORIA MEZZADRI DE CARVALHO BALDYKOWSKI	15	16/05/25	à	15/05/26	13/07/26	à	27/07/26
203888	WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW	15	01/01/25	à	31/12/25	13/07/26	à	27/07/26
204267	WINIA JESSICA RIGONI	15	15/04/25	à	14/04/26	15/07/26	à	29/07/26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E2611F7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO Nº 87.088/2025

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026, com vistas à futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, HIDROLAVADORAS E TRATOR**, conforme relação no anexo I do Edital, assinada aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Fergavi Comercial Ltda EPP

CNPJ: 14.968.227/0001-30

• Item	• Código do Produto	• Descrição dos Itens	• Unid.	• Quantidade	• Marca	• Unit.	• Total
• 4	• 52018	• LIMA CORRENTE 3/16" X 8" (4.8 MM) PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	• PEÇA	• 192	• LS	• R$ 6,80	• R$ 1.305,60
• Valor Total						**• R$ 1.305,60**	

EMPRESA: Hidrocomp Peças e Serviços Ltda - ME

CNPJ: 07.653.540/0001-13

• Item	• Código do Produto	• Descrição dos Itens	• Unid.	• Quantidade	• Marca	• Unit.	• Total
• 6	• 52042	• VELA DE IGNIÇÃO CHAMPIOM CJ8Y CURTA, UNIVERSAL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	• PEÇA	• 193	• RHINOMEC MOD. RSP-25M	• R$ 8,01	• R$ 1.545,93
• Valor Total						**• R$ 1.545,93**	

• Item	• Código do Produto	• Descrição dos Itens	• Unid.	• Quant.	• Marca	• Unit.	• Total
• 1	• 65096	• FACA 2 PONTAS EM AÇO VANÁDIO COM 300 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM E FURO DE 25 MM,PARA ROÇADEIRAS STIHL FS160/220/280/290	• UNID.	• 352	• DURALINE	• R$ 15,00	• R$ 5.280,00
• Valor Total						**• R$ 5.280,00**	

EMPRESA: Interbrasil Distribuidora Ltda CNPJ: 37.628.401/0001-09

• Item	• Código do Produto	• Descrição dos Itens	• Unid.	• Quantidade	• Marca	• Unit.	• Total
• 15	• 65104	• FIO DE NYLON 3,0 MM MÍNIMO-9 ROLO COM NO MÍNIMO 300 M PARA ROÇADEIRA STIHL FS /220;	• UNIDADE	• 345	• ROSSEL	• R$ 108,92	• R$ 37.577,40
• Valor Total						**• R$ 37.577,40**	

EMPRESA: Juliano Vezentin Comercial Ltda CNPJ: 08.694.780/0002-00

• Item	• Código do Produto	• Descrição dos Itens	• Unid.	• Quantidade	• Marca	• Unit.	• Total
• 5	• 65100	• ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W40 PARA ROÇADEIRAS STIHL 160/220/280/290	• UNIDADE	• 275	• RHINOMEC 900320	• R$ 24,00	• R$ 6.600,00
• Valor Total						**• R$ 6.600,00**	

EMPRESA: Norskpar Comercial Ltda CNPJ: 07.869.224/0001-83

• Item	• Código do Produto	• Descrição dos Itens	• Unid.	• Quantidade	• Marca	• Unit.	• Total
• 7	• 65103	• POLIMATIC UNIVERSAL	• UNIDADE	• 768	• LINHAÇO / LHA-0034	• R$ 24,33	• R$ 18.685,44
• Valor Total						**• R$ 18.685,44**	

EMPRESA: Ripeças Comércio de Peças e Máquinas Ltda CNPJ: 29.303.645/0001-85

• Item	• Código do Produto	• Descrição dos Itens	• Unid.	• Quantidade	• Marca	• Unit.	• Total
• 3	• 52010	• GRAXA 80 GR PARA ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	• PEÇA	• 270	• Unix	• R$ 7,20	• R$ 1.944,00
• 8	• 51995	• CARBURADOR DO MOTOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	• PEÇA	• 186	• Spin	• R$ 70,00	• R$ 13.020,00
• Valor Total						**• R$ 14.964,00**	

EMPRESA: SJS Equipamentos Ltda CNPJ: 48.462.984/0001-59

• Item	• Código do Produto	• Descrição dos Itens	• Unid.	• Quantidade	• Marca	• Unit.	• Total
• 13	• 65104	• FIO DE NYLON 3,0 MM MÍNIMO-9 ROLO COM NO MÍNIMO 300 M PARA ROÇADEIRA STIHL FS /220;	• UNIDADE	• 115	• K2M / KNRQ-320-3	• R$ 121,76	• R$ 14.002,40
• Valor Total						**• R$ 14.002,40**	

EMPRESA: Store do Brasil Eireli - ME CNPJ: 13.990.290/0001-00

• Item	• Código do Produto	• Descrição dos Itens	• Unid.	• Quantidade	• Marca	• Unit.	• Total
• 11	• 65108	• ÓLEO 2 TEMPOS MINERAL PARA MOTORES,CONCEBIDOS PARA FORNECER UMA BOA PERFORMANCE JASO FB.	• UNIDADE	• 331	• TEXSA/TEXSA 2 TEMPOS SUPER	• R$ 17,99	• R$ 5.954,69
• 12	• 52028	• ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS STIHL 8017 500ML PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	• FRASCO	• 631	• TEXSA/TEXSA 2 TEMPOS SUPER	• R$ 16,47	• R$ 10.392,57
• 14	• 52028	• ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS STIHL 8017 500ML PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	• FRASCO	• 1895	• TEXSA/TEXSA 2 TEMPOS SUPER	• R$ 16,47	• R$ 31.210,65
• Valor Total						**• R$ 47.557,91**	

EMPRESA: Vitória Máquina Ferramentas Ltda CNPJ: 59.589.837/0001-60

• Item	• Código do Produto	• Descrição dos Itens	• Unid.	• Quantidade	• Marca	• Unit.	• Total
• 2	• 65097	• FACA 2 PONTAS EM AÇO VANÁDIO COM 350 MM,ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM E FURO DE 25 MM,PARA ROÇADEIRAS STIHL FS160/220/280/290;	• UNIDADE	• 352	• ARGON	• R$ 16,00	• R$ 5.632,00
• 9	• 65106	• FACA 2 PONTAS EM AÇO VANÁDIO COM 350 MM,ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM E FURO DE 20 MM,PARA ROÇADEIRAS STIHL FS160/220/280/290;	• UNIDADE	• 401	• ARGON	• R$ 14,50	• R$ 5.814,50
• 10	• 65107	• FACA 2 PONTAS EM AÇO VANÁDIO COM 300 MM,ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM E FURO DE 20 MM,PARA ROÇADEIRAS STIHL FS160/220/280/290;	• UNIDADE	• 401	• ARGON	• R$ 14,50	• R$ 5.814,50
• Valor Total						**• R$ 17.261,00**	

Paranaguá, 02 de junho de 2026

• MÁRCIO LUIS PEDRERO VEGA

• Secretário Municipal De Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural E Pesca

•

•

• LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA

• Secretário Municipal Da Ilha Dos Valadares

•

•

• CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

• Secretário Municipal De Administração

•

•

• CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

• Secretária Municipal Da Mulher, Desenvolvimento Social E Igualdade Racial

•

•

• CHRISTIANARA SANTOS ROSA

• Secretária Municipal De Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:65890F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
FERGAVI COMERCIAL LTDA EPP

•

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•

PROCESSO Nº 87.088/2025

•

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

•

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

•

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

•

•

Aos vinte e nove dias de abril do ano de 2026, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA, Senhor Márcio Luis Pedrero Vega, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ILHA DOS VALADARES, Senhor Leandro Ribeiro de Oliveira, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Senhor Calney Martins Gerhardt Pereira, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL, Senhora Carolina de Miranda Evangelista Lourenço e pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, Senhora Christianara Santos Rosa, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026, cujo objetivo fora **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, HIDROLAVADORAS E TRATOR** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

•

• **EMPRESA: Fergavi Comercial Ltda EPP**	
• **CNPJ: 14.968.227/0001-30**	• **FONE FAX: (11) 4301-7249 / 4301-7251 / 4301-7253 / 2501-5026**
• **ENDEREÇO: Rua Silveira Tavares, nº 112 – Parque Edu Chaves, São Paulo/SP CEP: 02233-040**	
• **REPRESENTANTE LEGAL: Edjânia de Castro Braga Monteiro**	
• **CPF Nº: 106.934.488-57**	• **RG Nº 22.435.105-9 SSP/SP**
• **E MAIL: fergavi@terra.com.br**	

Item	Código do Produto	Descrição dos Itens	Unid.	Quantidade	Marca	Unit.	Total
4	52018	LIMA CORRENTE 3/16" X 8" (4.8 MM) PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	PEÇA	192	LS	R$ 6,80	R$ 1.305,60
Valor Total						**R$ 1.305,60**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

Paranaguá, 29 de abril de 2026

•***MÁRCIO LUIS PEDRERO VEGA***

• Secretário Municipal De Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural E Pesca

• ***LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA***

• Secretário Municipal Da Ilha Dos Valadares

• ***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***

• Secretário Municipal De Administração

• ***CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO***

• Secretária Municipal Da Mulher, Desenvolvimento Social E Igualdade Racial

• ***CHRISTIANARA SANTOS ROSA***

• Secretária Municipal De Serviços Urbanos

•

•

• Fergavi Comercial LTDA EPP

• ***EDJÂNIA DE CASTRO BRAGA MONTEIRO***

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E449B49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
HIDROCOMP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

•

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•

PROCESSO Nº 87.088/2025

•

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

•

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

•

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

•

•

Aos vinte e nove dias de abril do ano de 2026, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA, Senhor Márcio Luis Pedrero Vega, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ILHA DOS VALADARES, Senhor Leandro Ribeiro de Oliveira, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Senhor Calney Martins Gerhardt Pereira, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL, Senhora Carolina de Miranda Evangelista Lourenço e pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, Senhora Christianara Santos Rosa, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026, cujo objetivo fora **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, HIDROLAVADORAS E TRATOR** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

•

• EMPRESA: Hidrocomp Peças e Serviços Ltda - ME	
• CNPJ: 07.653.540/0001-13	**• FONE FAX: (21) 99403-5307**
• ENDEREÇO: Rua Coronel Tamarindo, nº 2334 – Bangu, Rio de Janeiro/RJ CEP: 21840-447	
• REPRESENTANTE LEGAL: Valdecir de Oliveira	
• CPF Nº: 670.504.507-82	**• RG Nº 05517665-5**
• E MAIL: hidrocomp@hidrocomp.com.br	

•

• Item	**• Código do Produto**	**• Descrição dos Itens**	**• Unid.**	**• Quantidade**	**• Marca**	**• Unit.**	**• Total**
• 6	• 52042	• VELA DE IGNIÇÃO CHAMPIOM CJ8Y CURTA, UNIVERSAL PARA ROÇADEIRA	• PEÇA	• 193	• RHINOMEC	• R$ 8,01	• R$ 1.545,93

		STIHL FS 160 / 220 / 280 /290			MOD. RSP-25M		
• Valor Total						**• R$ 1.545,93**

•

•

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

•

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

•

•

Paranaguá, 29 de abril de 2026

•MÁRCIO LUIS PEDRERO VEGA

• Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

•LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA

• Secretário Municipal da Ilha Dos Valadares

•CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

• Secretário Municipal de Administração

•***CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO***

• Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

•***CHRISTIANARA SANTOS ROSA***

• Secretária Municipal de Serviços Urbanos

•

•

•Hidrocomp Peças e Serviços Ltda - ME

•***VALDECIR DE OLIVEIRA***

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:76F28C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•

PROCESSO Nº 87.088/2025

•

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

•

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

•

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

•

•

Aos dois dias de junho do ano de 2026, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA, Senhor Márcio Luis Pedrero Vega, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ILHA DOS VALADARES, Senhor Leandro Ribeiro de Oliveira, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Senhor Calney Martins Gerhardt Pereira, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL, Senhora Carolina de Miranda Evangelista Lourenço e pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, Senhora Christianara Santos Rosa, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026, cujo objetivo fora **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, HIDROLAVADORAS E TRATOR** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

•

• EMPRESA: Hidrocomp Peças e Serviços Ltda - ME	
• CNPJ: 07.653.540/0001-13	**• FONE FAX: (21) 99403-5309**
• ENDEREÇO: Rua Coronel Tamarindo, nº 2334 – Bangu, Rio de Janeiro/RJ CEP: 21840-447	
• REPRESENTANTE LEGAL: Valdecir de Oliveira	
• CPF Nº: 670.504.507-82	**• RG Nº 05517665-5**
• E MAIL: hidrocomp@hidrocomp.com.br	

•

•

• Item	**• Código do Produto**	**• Descrição dos Itens**	**• Unid.**	**• Quant.**	**• Marca**	**• Unit.**	**• Total**
• 1	• 65096	• FACA 2 PONTAS EM AÇO VANÁDIO COM 300 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM E FURO DE 25 MM,PARA ROÇADEIRAS STIHL FS160/220/280/290	• UNID.	• 352	• DURALINE	• R$ 15,00	• R$ 5.280,00
• Valor Total						**• R$ 5.280,00**	

•

•

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

•

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

•

•

Paranaguá, 02 de junho de 2026

• MÁRCIO LUIS PEDRERO VEGA

• Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

• LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA

• Secretário Municipal da Ilha Dos Valadares

• CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

• Secretário Municipal de Administração

• CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

• Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

• CHRISTIANARA SANTOS ROSA

• Secretária Municipal de Serviços Urbanos

•

•

• Hidrocomp Peças e Serviços LTDA - ME

• VALDECIR DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A14570DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INTERBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA

• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

• PROCESSO Nº 87.088/2025

• PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

• REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

• VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

•

• Aos vinte e nove dias de abril do ano de 2026, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA, Senhor Márcio Luis Pedrero Vega, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ILHA DOS VALADARES, Senhor Leandro Ribeiro de Oliveira, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Senhor Calney Martins Gerhardt Pereira, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL, Senhora Carolina de Miranda Evangelista Lourenço e pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, Senhora Christianara Santos Rosa, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026, cujo objetivo fora **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, HIDROLAVADORAS E TRATOR** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

•

• EMPRESA: Interbrasil Distribuidora Ltda	
• CNPJ: 37.628.401/0001-09	**• FONE FAX: (61) 3642-9200 / 0800 703 4156**
• ENDEREÇO: Rua Jesulino Malheiros, nº 72 – Centro, Formosa/GO CEP: 73801-190	
• REPRESENTANTE LEGAL: Miguel Martins Serafim Pimenta	
• CPF Nº: 605.234.331-15	**• RG Nº 31918752284430 SSP/GO**
• E MAIL: licitacoes@interbrasil.com.br	

•

• Item	**• Código do Produto**	**• Descrição dos Itens**	**• Unid.**	**• Quantidade**	**• Marca**	**• Unit.**	**• Total**
• 15	• 65104	• FIO DE NYLON 3,0 MM MÍNIMO-9 ROLO COM NO MÍNIMO 300 M PARA ROÇADEIRA STIHL FS /220;	• UNIDADE	• 345	• ROSSEL	• R$ 108,92	• R$ 37.577,40
• Valor Total						**• R$ 37.577,40**	

•

•

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

•

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

•

•

Paranaguá, 29 de abril de 2026

• MÁRCIO LUIS PEDRERO VEGA

• Secretário Municipal De Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural E Pesca

• LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA

• Secretário Municipal Da Ilha Dos Valadares

• CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

• Secretário Municipal De Administração

• CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

• Secretária Municipal Da Mulher, Desenvolvimento Social E Igualdade Racial

• CHRISTIANARA SANTOS ROSA

• Secretária Municipal De Serviços Urbanos

•

•

• Interbrasil Distribuidora LTDA

• ***MIGUEL MARTINS SERAFIM PIMENTA***

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5AFE5288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA

•

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•

PROCESSO Nº 87.088/2025

•

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

•

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

•

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

•

•

Aos vinte e nove dias de abril do ano de 2026, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA, Senhor Márcio Luis Pedrero Vega, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ILHA DOS VALADARES, Senhor Leandro Ribeiro de Oliveira, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Senhor Calney Martins Gerhardt Pereira, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL, Senhora Carolina de Miranda

Evangelista Lourenço e pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, Senhora Christianara Santos Rosa, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026, cujo objetivo fora **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, HIDROLAVADORAS E TRATOR** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

•

EMPRESA: Juliano Vezentin Comercial Ltda	
CNPJ: 08.694.780/0002-00	**FONE FAX: (67) 3562-4493**
ENDEREÇO: Rua Codorna Oeste, nº 1483, Lote 4-B5, Box B – Expansão Urbana, Chapadão do Céu/GO CEP: 75828-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Juliano Vezentin	
CPF Nº: 001.432.951-44	**RG Nº 001387781 SSP/MS**
E MAIL: licitacao@fastcomprasbr.com	

•

Item	Código do Produto	Descrição dos Itens	Unid.	Quantidade	Marca	Unit.	Total

5	65100	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W40 PARA ROÇADEIRAS STIHL 160/220/280/290	UNIDADE	275	RHINOMEC 900320	R$ 24,00	R$ 6.600,00
Valor Total							**R$ 6.600,00**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 29 de abril de 2026

•MÁRCIO LUIS PEDRERO VEGA

•Secretário Municipal De Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural E Pesca

•LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA

•Secretário Municipal Da Ilha Dos Valadares

•***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***

•Secretário Municipal De Administração

•***CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO***

•Secretária Municipal Da Mulher, Desenvolvimento Social E Igualdade Racial

•***CHRISTIANARA SANTOS ROSA***

•Secretária Municipal De Serviços Urbanos

•

•

•Juliano Vezentin Comercial LTDA

•***JULIANO VEZENTIN***

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E3E04F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
NORSKPAR COMERCIAL LTDA

•

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•

PROCESSO Nº 87.088/2025

•

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

•

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

•

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

•

•

Aos vinte e nove dias de abril do ano de 2026, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA, Senhor Márcio Luis Pedrero Vega, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ILHA DOS VALADARES, Senhor Leandro Ribeiro de Oliveira, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Senhor Calney Martins Gerhardt Pereira, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL, Senhora Carolina de Miranda Evangelista Lourenço e pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, Senhora Christianara Santos Rosa, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026, cujo objetivo fora **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, HIDROLAVADORAS E TRATOR** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

•

• **EMPRESA: Norskpar Comercial Ltda**	
• **CNPJ: 07.869.224/0001-83**	• **FONE FAX: (41) 3266-6852 / (41) 3267-2151**
• **ENDEREÇO: Rua Tarquínio Santos, nº 223 – Cajuru, Curitiba/PR CEP: 82900-080**	
• **REPRESENTANTE LEGAL: Márcio Aurélio Ribeiro**	
• **CPF Nº: 818.800.819-20**	• **RG Nº 5.027.846-8**
• **E MAIL: licitacao@norskparcomercial.com.br**	

Item	Código do Produto	Descrição dos Itens	Unid.	Quantidade	Marca	Unit.	Total
7	65103	POLIMATIC UNIVERSAL	UNIDADE	768	LINHAÇO / LHA-0034	R$ 24,33	R$ 18.685,44
Valor Total							**R$ 18.685,44**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

Paranaguá, 29 de abril de 2026

• ***MÁRCIO LUIS PEDRERO VEGA***

• Secretário Municipal De Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural E Pesca

• ***LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA***

• Secretário Municipal Da Ilha Dos Valadares

• ***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***

• Secretário Municipal De Administração

• ***CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO***

• Secretária Municipal Da Mulher, Desenvolvimento Social E Igualdade Racial

• ***CHRISTIANARA SANTOS ROSA***

• Secretária Municipal De Serviços Urbanos

•

•

• Norskpar Comercial LTDA

• ***MÁRCIO AURÉLIO RIBEIRO***

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FF7964BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RIPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA

•

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•

PROCESSO Nº 87.088/2025

•

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

•

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

•

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

•

•

Aos vinte e nove dias de abril do ano de 2026, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA, Senhor Márcio Luis Pedrero Vega, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ILHA DOS VALADARES, Senhor Leandro Ribeiro de Oliveira, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Senhor Calney Martins Gerhardt Pereira, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL, Senhora Carolina de Miranda Evangelista Lourenço e pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, Senhora Christianara Santos Rosa, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026, cujo objetivo fora **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, HIDROLAVADORAS E TRATOR** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

•

• EMPRESA: Ripeças Comércio de Peças e Máquinas Ltda	
• CNPJ: 29.303.645/0001-85	**• FONE FAX: (43) 3351-1162**
• ENDEREÇO: Rua Luiz Consentino, nº 7335 – Parque Ouro Branco, Londrina/PR CEP: 86042-010	
• REPRESENTANTE LEGAL: José Ricardo da Silva	
• CPF Nº: 009.902.329-64	**• RG Nº 8642470-3**
• E MAIL: contato@ripecas.com.br	

•

• Item	**• Código do Produto**	**• Descrição dos Itens**	**• Unid.**	**• Quantidade**	**• Marca**	**• Unit.**	**• Total**
• 3	• 52010	• GRAXA 80 GR PARA ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	• PEÇA	• 270	• Unix	• R$ 7,20	• R$ 1.944,00
• 8	• 51995	• CARBURADOR DO MOTOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	• PEÇA	• 186	• Spin	• R$ 70,00	• R$ 13.020,00
• Valor Total						**• R$ 14.964,00**	

•

•

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

•

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

•

•

Paranaguá, 29 de abril de 2026

•MÁRCIO LUIS PEDRERO VEGA

•Secretário Municipal De Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural E Pesca

•LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA

•Secretário Municipal Da Ilha Dos Valadares

•CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

•Secretário Municipal De Administração

•CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

•Secretária Municipal Da Mulher, Desenvolvimento Social E Igualdade Racial

•***CHRISTIANARA SANTOS ROSA***

•Secretária Municipal De Serviços Urbanos

•

•

•Ripeças Comércio de Peças e Máquinas LTDA

•***JOSÉ RICARDO DA SILVA***

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:28215E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SJS EQUIPAMENTOS LTDA

•

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•

PROCESSO Nº 87.088/2025

•

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

•

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

•

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

•

•

Aos vinte e nove dias de abril do ano de 2026, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA, Senhor Márcio Luis Pedrero Vega, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ILHA DOS VALADARES, Senhor Leandro Ribeiro de Oliveira, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Senhor Calney Martins Gerhardt Pereira, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL, Senhora Carolina de Miranda Evangelista Lourenço e pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, Senhora Christianara Santos Rosa, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026, cujo objetivo fora **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, HIDROLAVADORAS E TRATOR** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

•

• **EMPRESA: SJS Equipamentos Ltda**	
• **CNPJ: 48.462.984/0001-59**	• **FONE FAX: (47) 98805-9423**
• **ENDEREÇO: Rua Valdemar Schwalbe, nº 133, Casa 02 – Aventureiro, Joinville/SC CEP: 89226-203**	
• **REPRESENTANTE LEGAL: Karina Knop**	
• **CPF Nº: 100.940.589-62**	• **RG Nº 6.737.480**
• **E MAIL: comercial.05@sjsdobrasil.com.br**	

•

• **Item**	• **Código do Produto**	• **Descrição dos Itens**	• **Unid.**	• **Quantidade**	• **Marca**	• **Unit.**	• **Total**
• 13	• 65104	• FIO DE NYLON 3,0 MM MÍNIMO-9 ROLO COM NO MÍNIMO 300 M PARA ROÇADEIRA STIHL FS /220;	• UNIDADE	• 115	• K2M / KNRQ-320-3	• R$ 121,76	• R$ 14.002,40
• **Valor Total**						• **R$ 14.002,40**	

•

•

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos

quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

•

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

•

•

Paranaguá, 29 de abril de 2026

• ***MÁRCIO LUIS PEDRERO VEGA***

• Secretário Municipal De Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural E Pesca

• ***LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA***

• Secretário Municipal Da Ilha Dos Valadares

• ***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***

• Secretário Municipal De Administração

• ***CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO***

• Secretária Municipal Da Mulher, Desenvolvimento Social E Igualdade Racial

• ***CHRISTIANARA SANTOS ROSA***

• Secretária Municipal De Serviços Urbanos

•

•

• SJS Equipamentos LTDA

• ***KARINA KNOP***

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:41A1AC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
STORE DO BRASIL EIRELI - ME

•

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•

PROCESSO Nº 87.088/2025

•

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

•

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

•

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

•

•

Aos dois dias de junho do ano de 2026, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA, Senhor Márcio Luis Pedrero Vega, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ILHA DOS VALADARES, Senhor Leandro Ribeiro de Oliveira, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Senhor Calney Martins Gerhardt Pereira, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL, Senhora Carolina de Miranda Evangelista Lourenço e pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, Senhora Christianara Santos Rosa, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026, cujo objetivo fora **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, HIDROLAVADORAS E TRATOR** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

•

. **EMPRESA: Store do Brasil Eireli - ME**	
. **CNPJ: 13.990.290/0001-00**	. **FONE FAX: (41) 3040-3900**
. **ENDEREÇO: Av. Cândido de Abreu, nº 776, Sala 803 – Centro Cívico, Curitiba/PR CEP: 80530-000**	
. **REPRESENTANTE LEGAL: Carolina Gonçalves Portella**	

CPF Nº: 009.662.529-50	**RG Nº 6.861.756-1**
E MAIL: licitacao@storedobrasil.com.br	

Item	Código do Produto	Descrição dos Itens	Unid.	Quantidade	Marca	Unit.	Total
11	65108	ÓLEO 2 TEMPOS MINERAL PARA MOTORES,CONCEBIDOS PARA FORNECER UMA BOA PERFORMANCE JASO FB.	UNIDADE	331	TEXSA/TEXSA 2 TEMPOS SUPER	R$ 17,99	R$ 5.954,69
12	52028	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS STIHL 8017 500ML PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	FRASCO	631	TEXSA/TEXSA 2 TEMPOS SUPER	R$ 16,47	R$ 10.392,57
14	52028	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS STIHL 8017 500ML PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	FRASCO	1895	TEXSA/TEXSA 2 TEMPOS SUPER	R$ 16,47	R$ 31.210,65
Valor Total						**R$ 47.557,91**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

•

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

•

•

Paranaguá, 02 de junho de 2026

• ***MÁRCIO LUIS PEDRERO VEGA***

• Secretário Municipal De Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural E Pesca

• ***LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA***

• Secretário Municipal Da Ilha Dos Valadares

• ***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***

• Secretário Municipal De Administração

• ***CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO***

• Secretária Municipal Da Mulher, Desenvolvimento Social E Igualdade Racial

• ***CHRISTIANARA SANTOS ROSA***

• Secretária Municipal De Serviços Urbanos

•

•

• Store do Brasil Eireli - ME

• ***CAROLINA GONÇALVES PORTELLA***

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:82722E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
VITÓRIA MÁQUINA FERRAMENTAS LTDA

•

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•

PROCESSO Nº 87.088/2025

•

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

•

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

•

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

•

•

Aos vinte e nove dias de abril do ano de 2026, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA, Senhor Márcio Luis Pedrero Vega, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ILHA DOS VALADARES, Senhor Leandro Ribeiro de Oliveira, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Senhor Calney Martins Gerhardt Pereira, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL, Senhora Carolina de Miranda Evangelista Lourenço e pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, Senhora Christianara Santos Rosa, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026, cujo objetivo fora **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, HIDROLAVADORAS E TRATOR** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

•

• EMPRESA: Vitória Máquina Ferramentas Ltda	
• CNPJ: 59.589.837/0001-60	**• FONE FAX: (77) 3025-2647 / (77) 99192-3020**
• ENDEREÇO: R. Euclides Dantas, nº 292 – Centro, Vitória da Conquista/BA CEP: 45000-745	
• REPRESENTANTE LEGAL: Cláudia Rosa Almeida Lima	
• CPF Nº: 028.556.445-50	**• RG Nº 1136901264**
• E MAIL: vitoriamaquinasempenho@gmail.com	

•

• Item	**• Código do Produto**	**• Descrição dos Itens**	**• Unid.**	**• Quantidade**	**• Marca**	**• Unit.**	**• Total**
• 2	• 65097	• FACA 2 PONTAS EM AÇO VANÁDIO COM 350 MM,ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM E FURO DE 25 MM,PARA ROÇADEIRAS STIHL FS160/220/280/290;	• UNIDADE	• 352	• ARGON	• R$ 16,00	• R$ 5.632,00
• 9	• 65106	• FACA 2 PONTAS EM AÇO VANÁDIO COM 350 MM,ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM E FURO DE 20 MM,PARA ROÇADEIRAS STIHL FS160/220/280/290;	• UNIDADE	• 401	• ARGON	• R$ 14,50	• R$ 5.814,50
• 10	• 65107	• FACA 2 PONTAS EM AÇO VANÁDIO COM 300 MM,ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM E FURO DE 20 MM,PARA ROÇADEIRAS STIHL FS160/220/280/290;	• UNIDADE	• 401	• ARGON	• R$ 14,50	• R$ 5.814,50
• Valor Total						**• R$ 17.261,00**	

•

•

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

•

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

•

•

Paranaguá, 29 de abril de 2026

•MÁRCIO LUIS PEDRERO VEGA

•Secretário Municipal De Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural E Pesca

•LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA

•Secretário Municipal Da Ilha Dos Valadares

•CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

•Secretário Municipal De Administração

•CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

•Secretária Municipal Da Mulher, Desenvolvimento Social E Igualdade Racial

•CHRISTIANARA SANTOS ROSA

•Secretária Municipal De Serviços Urbanos

•

•

•Vitória Máquina Ferramentas LTDA

•***CLÁUDIA ROSA ALMEIDA LIMA***

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5C4E0C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.754

DECRETO Nº 1.754

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 9.964.808,48 (nove milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e quarenta e oito centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 9.964.808,48 (nove milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e quarenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, Manutenção do Auxílio Alimentação, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.906.361,09
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	R$ 539.373,17
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Iluminação Pública	
16.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.003.0015.0452.0043.2146	Novos pontos de iluminação pública instalados; Pontos de iluminação LED instalados/substituídos; Relatórios de tempo médio de reparo da iluminação pública; Circuitos de iluminação pública com manutenção preventiva realizada; Relatórios de consumo de energia da iluminação pública; Pesquisas de percepção de segurança noturna realizadas; Inventário atualizado da rede de iluminação pública; Planos de expansão e modernização da iluminação pública. Manutenção do Auxílio Alimentação.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 7.519.074,22
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 9.964.808,48		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F59C1D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.756

DECRETO Nº 1.756

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 2.194.161,35 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 2.194.161,35 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0056.2050	Esta ação envolve a assessoria direta ao Prefeito em todas as questões financeiras do município. O objetivo é garantir uma gestão completa, que vai desde o controle rigoroso de receitas e despesas até a supervisão eficiente da contabilidade. Além disso, a ação abrange a gestão administrativa da Secretaria, assegurando que os processos internos, a alocação de pessoal e os recursos operacionais estejam alinhados aos objetivos fiscais. Este papel central é crucial para a tomada de decisões, fornecendo análises precisas e dados confiáveis que garantem a transparência e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 178.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil. Garantir o desenvolvimento integral das crianças, da primeira infância à creche, com foco na melhoria contínua da educação infantil. Para isso, o município se compromete com a manutenção e conservação das escolas, assegurando que os ambientes sejam seguros, limpos e adequados para o aprendizado e o bem-estar dos pequenos. Ao mesmo tempo, é essencial o compromisso com a valorização dos profissionais da área, por meio de uma remuneração contínua, em reconhecimento ao papel fundamental que desempenham na formação das novas gerações.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000.000,00
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0053.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas do órgão gestor da política de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade na execução desta política pública. Atuar em parceria com as diferentes políticas públicas, reforçando o caráter protetivo da atuação da esfera estatal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R$ 6.161,35
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Transito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.194.161,35		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
18.006		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
18.006.0008.0241.0019.1080	Projeto e obra de construção do Centro de Atendimento à Pessoa Idosa, com a finalidade de promover o bem-estar, a socialização e a integração da pessoa idosa na comunidade, oferecendo um espaço de atividades e apoio que fortaleça vínculos familiares e comunitários, previna riscos sociais e garanta a participação ativa na sociedade.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R$ 6.161,35
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Transito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, Manutenção do Auxílio Alimentação, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Execução Orçamentária e Financeira	
09.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.003.0004.0123.0056.2052	Esta ação envolve a gestão completa do fluxo de caixa do município. O objetivo é gerenciar, contabilizar e efetuar o pagamento de todas as despesas, garantindo que cada gasto seja feito de acordo com a sua fonte de recurso específica. A tesouraria atua como o coração financeiro da prefeitura, controlando e monitorando cada transação para assegurar que os recursos sejam aplicados de forma eficiente e transparente, e que todas as obrigações financeiras sejam cumpridas dentro do prazo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 178.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 2.194.161,35		

.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CD507E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.378

PORTARIA Nº 2.378

"Elevar, por antiguidade, os servidores do Quadro Geral do Município, do Quadro de Profissionais da Saúde e do Quadro da Guarda Civil Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar n° 48, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39.494/2026,

RESOLVE:

I - Elevar, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026, por antiguidade, os servidores do Quadro Geral, do Quadro de Profissionais da Saúde e do Quadro da Guarda Civil Municipal, constantes do anexo integrante desta Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 2.378/2026

QUADRO GERAL - JUNHO 2026			
Matrícula	**Nome**	**Nível Inicial**	**Nível Final**
4.764-1	ALEX SANDRO CORDEIRO	A4013-1	A4014-1
10.767-3	ANA CARLA MENEZES PATRIOTA	P3007-1	P3008-1
4.926-1	ANDRE LUIZ PIOLI MARCELINO	A4012-1	A4013-1
7.210-1	ANDRE LUIZ SOARES DA SILVA	A4011-1	A4012-1
10.159-1	ANDREA LUCIA SANTOS	A4008-1	A4009-1
10.103-1	ANDREIA GONÇALVES MARTINS	A4008-1	A4009-1
10.139-1	ANDRIELLE TEIXEIRA PINTO PROENÇA	MN4008-1	MN4009-1
93.991-4	ARIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA	C4001-1	C4002-1
4.952-1	AURELIO CORREIA BERNARDO	B4013-1	B4014-1
9.072-2	AZUIR GONÇALVES DO ROSÁRIO	A4009-1	A4010-1
10.140-1	BEATRIZ MICHELE SIVIERO	MN4008-1	MN4009-1
5.227-1	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	MN4013-1	MN4014-1
10.104-1	CELIA REGINA GOMES NUNES	A4008-1	A4009-1
7.785-3	CESAR PEREIRA CORREIA	A4010-1	A4011-1
5.182-1	CLAUDIO ROBERTO MARIANO	MN4014-1	MN4015-1
5.198-1	CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ	MN4014-1	MN4015-1
9.075-1	DEMAIR CORDEIRO DOS SANTOS	A4010-1	A4011-1
4.967-1	DIONISIO DA LUZ DE LIMA	B4013-1	B4014-1
5.187-1	EDINA CÉLIA FERREIRA GOMES	MN4013-1	MN4014-1
4.969-1	EDSON THEODORO LOURENCO	B4013-1	B4014-1
9.041-1	ELENIZE MENDES	A4009-1	A4010-1
8.360-1	ELIANE CAPETA DELFINO	A4010-1	A4011-1
7.009-1	ELIZEU LAMEU	A4010-1	A4011-1
5.152-1	ELOIR BARBOSA	A4013-1	A4014-1
5.015-1	EMERSON JOSE FERNANDES DO CARMO	A4013-1	A4014-1
5.232-1	ERCILIA CRISTINE PEREIRA	MN4013-1	MN4014-1
10.121-1	EZIQUIEL DA CUNHA ALVES	A4008-1	A4009-1
5.128-1	GILMAR ROCHA DE MORAIS	C4013-1	C4014-1
7.291-1	GIZELE DO ROCIO DA CUNHA SANTOS	A4011-1	A4012-1
4.799-1	JAIR ALVES	A4013-1	A4014-1
10.134-1	JAIR ANDRIOLI DE SOUZA	A4008-1	A4009-1
5.233-1	JAMIL GONÇALVES DA ROSA	A4013-1	A4014-1
5.254-1	JEFERSON LUIZ ALVES	A4013-1	A4014-1
9.055-1	JEFERSON LUIZ FREITAS	A4009-1	A4010-1
10.123-1	JEYSON HEBERT LAUREANO GONÇALVES DA GRAÇA	D4008-1	D4009-1
9.057-1	JOSEMAR DE PAULA	A4009-1	A4010-1
93.800-1	JOSEVALDO ALVES SILVA	A4004-1	A4005-1
5.195-3	LILIAN DE SOUZA RODRIGUES	MN4013-1	MN4014-1
5.183-3	LÚCIA VOI	MN4013-1	MN4014-1
9.058-2	LUCIANO MACHADO DA COSTA	A4009-1	A4010-1
7.016-1	MARCOS CEZAR ALEXANDRE PIRES	FU40IN12-1	FU40IN13-1
5.207-1	MIRIAN MARTINIANO DOS SANTOS VEIGA	MN4014-1	MN4015-1
9.074-2	OSMAIL PEREIRA DO ROSARIO	A4009-1	A4010-1
9.062-1	RAFAEL SEREZUELA	A4009-1	A4010-1
10.116-1	REGIS EDUARDO ALBUQUERQUE	MN4008-1	MN4009-1
5.161-1	ROBERTO CARLOS DA CUNHA	A4013-1	A4014-1
4.725-1	SAMUEL VERSÃO	B4014-1	B4015-1
8.948-2	SANDRO JUNIOR SZLACHTA GONÇALVES	A4013-1	A4014-1
10.052-1	SIMONE VIEIRA DA SILVA PEDROSO	A4008-1	A4009-1
5.191-1	SÔNIA APARECIDA MACHADO	A4013-1	A4014-1
5.012-1	SONIA COZER DE SOUZA	A4013-1	A4014-1
5.139-1	SONIA MARIA DA SILVA ROSA	A4013-1	A4014-1
8.966-1	TARCISIO BRANDAO DA SILVA	H3009-1	H3010-1
5.239-1	VALDIR MENDES	A4013-1	A4014-1
10.165-1	VERA DO ROCIO DOS SANTOS MARIANO	A4008-1	A4009-1
8.968-1	VIVIANE RABELLO SILVEIRA BUSATO	H3009-1	H3010-1
4.915-1	WALDECIR BATISTA	A4013-1	A4014-1
5.237-2	WLADIMIR GONÇALVES FREIXO	C4013-1	C4014-1

QUADRO DA SAÚDE - JUNHO 2026			
Matrícula	**Nome**	**Nível Inicial**	**Nível Final**
97.940-1	ALANNA LETICIA ROSA GOMES	ST40A01-1	ST40A02-1

10.162-2	CHRISTIANE MARIA COSTA	ST40B08-1	ST40B09-1
10.115-1	DENISE ROVER	ST40C08-1	ST40C09-1
97.920-1	INGE MEINE KORSANKE	ST40A01-1	ST40A02-1
97.926-1	JESSICA GABRIELLE LUCINDA	ST40A01-1	ST40A02-1
13.055-3	JULIANA SCREMIN ZACARIAS DA SILVA	EM20B05-1	EM20B06-1
12.844-1	MARCELA BUDANT FRANCO	EM30A05-1	EM30A06-1
97.921-1	MARCELE CARVALHO ALAS	ST40A01-1	ST40A02-1
96.432-2	MARIANA DOS SANTOS VIANA	ST40A01-1	ST40A02-1
6.194-2	MICHELLE KARLA GROSSI DE OLIVEIRA	SE40A01-1	SE40A02-1
9.135-2	PRISCILA AGUIAR MARTINS	ST40A01-1	ST40A02-1
9.078-1	ROSEMARI ALVES COSTA	SA40D09-1	SA40D10-1
10.130-2	TAIS LUCAS FERNANDES VALIM	SE30C08-1	SE30C09-1
9.010-1	VALDENIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA	SA40E09-1	SA40E10-1
10.771-1	VANIA DE FÁTIMA GOMES	SE30D07-1	SE30D08-1

QUADRO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - JUNHO 2026			
Matrícula	**Nome**	**Nível Inicial**	**Nível Final**
10.775-1	ADRIANA BOZI RICARDO	G40C2GF	G40C2GG
10.777-1	BILLY ALBERTO LAGOS TORRES	G40C2GF	G40C2GG
10.774-1	ERAOLI GARCIA MARQUES	G40C2GF	G40C2GG
5.346-3	GERSON NUNES PEREIRA	G40SUPGH	G40SUPGI
10.779-1	JOEL SOARES DA SILVA JÚNIOR	G40C2GE	G40C2GF
10.780-1	JOSÉ TAKAYUKI NAKAYAMA	G40C2GF	G40C2GG
10.782-1	RUAN DE PAULA PEREIRA	G40C2GE	G40C2GF
6.569-1	WILSON GONCALVES MAIA JUNIOR	G40C1GH	G40C1GI

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:177BD3BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 04-2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número - Minuta - Licitação: 12 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2026 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico

Nº 4/2026

Processo Administrativo: 11/2026

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 34/2026.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 4/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
45519 - PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	APARELHO DE ULTRASSONAGRAFIA : SISTEMA DIGITAL COM DOPPLER COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO SUPERIOR A 900.000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO, PARA EXAMES ABDOMINAIS, GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, MAMA, RENAIS, PEQUENAS PARTES, MUSCULOESQUELÉTICO, VASCULAR ABDOMINAL, VASCULAR PERIFÉRICO, TRANS CRANIANO, TRANSFONTANELA, CEREBROVASCULAR, INTRAOPERATÓRIO, CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA E NEONATAL, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TRANSDUTORES. ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES MÍNIMAS: EQUIPAMENTO DE FÁCIL	UNIDADE	SAMSUNG V5	1	R$262.900,00	R$262.900,00

	MOBILIDADE COM QUATRO RODAS ARTICULADAS, MONTADAS SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIOS COM TRAVAS E PUXADORES NAS PARTES DIANTEIRA E TRASEIRA; PAINEL DE CONTROLE TOUCH- SCREEN, ERGONÔMICO COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO; TELA DE TOQUE LED 14" QUE SIMPLIFICA E AGILIZA A OPERAÇÃO; MONITOR DE NO MÍNIMO 21" POLEGADAS LCD OU LED DE ALTA DEFINIÇÃO COM BRAÇO ARTICULADO; MÍNIMO DE QUATRO PORTAS USB 2.0 ATIVAS PARA CONEXÃO DE QUATRO TRANSDUTORES UNIVERSAIS (SEM CONTAR A PORTA PARA DOPPLER CEGO) COM SELEÇÃO ELETRÔNICA E SEM USO DE ADAPTADORES; TECLADO DIGITAL NA TELA DE TOQUE E TECLADO FÍSICO RETRÁTIL RETROILUMINADO; OTIMIZAÇÃO PARA AJUSTAR O DESEMPENHO DO FLUXO DE BANDA LARGA PARA SE ADAPTAR IMEDIATAMENTE A DIFERENTES ESTADOS DE FLUXO; IMAGEM PANORÂMICA; FERRAMENTAS DE MEDIÇÕES INCLUINDO: DISTÂNCIA, PROFUNDIDADE, ÁREA E CIRCUNFERÊNCIA; PROFUNDIDADE DE PELO MENOS 35CM; OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DA IMAGEM BIDIMENSIONAL; DOPPLER TECIDUAL, COLORIDO E ESPECTRAL; DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS E VEIAS; EQUIPAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICO; SISTEMA OPERACIONAL BASEADO EM MICROSOFT, WINDOWS 10; SISTEMA DE ARMAZENAMENTO INTERNO DE IMAGENS COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE SSD DE 512 GB; SISTEMA INTEGRADO DE BATERIAS; TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA PROPOSTA; ACOMPANHAR TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAS EM TECNOLOGIA DE BANDA LARGA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS FREQUÊNCIAS (ACEITA SE: + 1 OU - 1 MHZ); CAPACIDADE DE REGISTRO DE IMAGENS E LAUDOS EM DISCO RÍGIDO PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS/CLIPES DICOM OU EM FORMATO COMPATÍVEL COM WINDOWS, JPG, AVI, PDF, RTF OU OUTROS E POSTERIOR RECUPERAÇÃO; PERMITIR ACESSO ÀS IMAGENS SALVAS PARA POSTERIOR ANÁLISE E PROCESSAMENTO; TODOS OS RECURSOS TÉCNICOS, SOFTWARES, HARDWARES E TRANSDUTORES DEVERÃO SER COMPROVADOS POR DATASHEET DE FÁBRICA E/OU CATÁLOGO ORIGINAL (DIGITAL) DO EQUIPAMENTO OFERTADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA APARELHO E 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA TRANSDUTORES; MANUAL EM PORTUGUÊS; OFERECER SUPORTE, MESMO QUE À DISTÂNCIA, DEPOIS DA INSTALAÇÃO PARA O EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS; OFERECER TREINAMENTO PRESENCIAL DE ATÉ OITO HORAS NA UNIDADE PARA SERVIDORES (PREVIAMENTE AGENDADO), EM ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA DO EQUIPAMENTO. 01 TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO DE 4,0 A 9,0 MHZ 01 TRANSDUTOR CONVEXO DE 2,0 A 6,0 MHZ; 01 TRANSDUTOR LINEAR DE 3,0 A 12,0 MHZ; 01 TRANSDUTOR LINEAR DE 5 A 12 MHZ COM 192 CRISTAIS;					
Total do Fornecedor:						R$262.900,00
Total Geral:						R$262.900,00

Dos recursos orçamentários:

21 - 00.000.0000.34490520800000000000.00000000 - Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar

38 - 00.000.0000.34490520800000000000.00000000 - Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar

DIREÇÃO GERAL

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:18F64002

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 23/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABE6H20	277490T000003855	01/06/2026	50100
ABE6H20	277490T000003854	26/05/2026	67261
ADJ8193	277490T000005907	29/05/2026	51851
ADL1057	277490T000002750	01/06/2026	56650
ADY7278	277490T000001422	01/06/2026	55414
AFA4G58	277490T000005915	30/05/2026	76331
AHS2I00	277490T000005696	29/05/2026	76331
AHY2400	277490NIC0043894	12/05/2026	50020
AKB5F43	277490T000005820	02/06/2026	54527
AMT2B34	277490T000005647	01/06/2026	56650
AQI8G40	277490T000005650	01/06/2026	56650
AQI9D38	277490T000005801	01/06/2026	56650

AQK0333	277490T000002839	01/06/2026	55413
AQO8960	277490T000005812	01/06/2026	59910
AQT1I98	277490T000003306	01/06/2026	56222
ARW6A24	277490T000005819	02/06/2026	54527
ARZ0A71	277490T000005904	29/05/2026	51851
ASC8810	277490T000005804	01/06/2026	76331
ASS3766	277490T000005901	29/05/2026	76331
AUA3365	277490T000005700	29/05/2026	60501
AUB1H52	277490T000005805	01/06/2026	76331
AUF5754	277490T000005691	29/05/2026	76331
AUP8A58	277490NIC0043898	12/05/2026	50020
AUV2B39	277490T000005673	29/05/2026	51851
AVM6103	277490T000005683	29/05/2026	57380
AVY0696	277490T000005902	29/05/2026	76331
AVY8339	277490T000005674	29/05/2026	51851
AWA8732	277490T000005810	01/06/2026	59910
AWH2I48	277490T000001423	01/06/2026	55414
AWQ5G00	277490NIC0043899	12/05/2026	50020
AXA3E92	277490T000005679	29/05/2026	51930
AXD6H53	277490NIC0043901	12/05/2026	50020
AXH5191	277490NIC0043888	12/05/2026	50020
AYC5049	116100T003808801	26/05/2026	55680
AYX5401	277490NIC0043905	12/05/2026	50020
AZU2H30	277490T000005687	29/05/2026	76331
AZU9H45	277490T000005809	01/06/2026	76331
BAL6A88	277490NIC0043900	12/05/2026	50020
BAP4A07	277490T000005672	29/05/2026	51851
BAR7745	277490NIC0043904	12/05/2026	50020
BAS4F15	277490T000005699	29/05/2026	51851
BBA8D12	277490T000003307	01/06/2026	56222
BBQ0A53	277490T000005684	29/05/2026	51851
BBX0402	277490T000005676	29/05/2026	51851
BCL0G47	277490T000003303	01/06/2026	76331
BCO6H95	277490NIC0043895	12/05/2026	50020
BDW7F48	277490NIC0043892	12/05/2026	50020
BED0D39	277490T000005811	01/06/2026	59910
CFB3169	277490T000005685	29/05/2026	73231
EVU0A10	277490T000005695	29/05/2026	51851
EWS1A95	277490T000005815	01/06/2026	76331
FPV0C41	277490T000005648	01/06/2026	76332
FQC0D49	277490T000005681	29/05/2026	73232
FZM3F56	277490NIC0043889	12/05/2026	50020
GDH4E43	277490T000005909	29/05/2026	76331
GYY1J81	277490T000005692	29/05/2026	76331
HSO8033	277490A000201626	15/05/2026	50100
HSO8033	277490A000201627	15/05/2026	50610
MAP2617	277490T000005906	29/05/2026	76331
OWT3H51	277490T000000799	01/06/2026	57380
QAI2B05	277490T000002840	01/06/2026	76331
QAX5F33	277490T000002837	01/06/2026	76331
QMY4F06	277490NIC0043907	12/05/2026	50020
QUC5J41	277490T000005682	29/05/2026	51851
QXP0F19	277490T000005816	01/06/2026	59910
RAF9F47	277490NIC0043935	12/05/2026	50020
REQ5B38	277490NIC0043893	12/05/2026	50020
RHB3E90	277490NIC0043891	12/05/2026	50020
RHB4J31	277490T000005919	30/05/2026	51930
RHC7D30	277490T000003301	01/06/2026	76331
RHH8H92	277490T000005693	29/05/2026	76331
RHQ8D94	277490T000005689	29/05/2026	51851
RHT4C99	277490T000005670	29/05/2026	76331
SDP0J20	277490T000005806	01/06/2026	76331
SEF4C99	277490T000005686	29/05/2026	76332
SEG8B46	277490NIC0043908	12/05/2026	50020
SEK8J97	277490T000003302	01/06/2026	56650
SEP7E39	277490NIC0043903	12/05/2026	50020
SEZ6B17	277490NIC0043897	12/05/2026	50020
SFF2G14	277490T000005813	01/06/2026	76331
SFK6F69	277490T000005905	29/05/2026	60501
SFM8C51	277490NIC0043902	12/05/2026	50020
SIR3B10	277490T000005680	29/05/2026	76332
TAJ8C46	277490T000005688	29/05/2026	76331
TBA3C00	277490T000003304	01/06/2026	56222
TBJ4I67	277490T000001421	01/06/2026	55414
TBM9E80	277490NIC0043890	12/05/2026	50020
TBP7J51	277490NIC0043906	12/05/2026	50020
TBQ9C52	277490T000005808	01/06/2026	76331
TBX5D94	277490NIC0043896	12/05/2026	50020
UAY4E13	277490T000005675	29/05/2026	51851
UBK2B91	277490T000005677	29/05/2026	51851
UBT1A48	277490T000005807	01/06/2026	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:AD07A806

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 20/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABJ4H40	277490T000005504	28/05/2026	76331
ACF9779	277490T000005209	27/05/2026	76251
ACS3E35	277490T000005657	29/05/2026	76331
ADV9C93	277490T000005553	29/05/2026	60412
AEN9A07	277490T000005272	28/05/2026	76331
AFK0321	277490T000005229	27/05/2026	60412
AHR2A80	116100T003763332	23/05/2026	54521
AJB0334	116100T002671071	24/05/2026	55411
AJB2758	277490T000005532	29/05/2026	76331
AJM0E52	277490T000005590	28/05/2026	57380
AJU7B44	277490T000005555	29/05/2026	60412
AKC5I37	277490T000005216	27/05/2026	76331
AKH8901	277490T000005527	29/05/2026	59910
AKO0731	277490T000005569	28/05/2026	57380
AKV4853	277490T000002744	30/05/2026	55412
AKY7486	277490T000002738	28/05/2026	61220
ALB5D12	277490T000005501	28/05/2026	76331
ALB5D12	277490T000005212	27/05/2026	76331
ALE4J16	277490T000005655	29/05/2026	70481
ALI2099	277490T000005600	30/05/2026	60412
ALT9F84	277490T000005239	27/05/2026	60412
ALX2E51	277490T000000729	30/05/2026	76331
ALY0C03	277490T000005585	30/05/2026	60501
AME5503	277490T000005205	27/05/2026	70721
AMF4594	277490T000000722	30/05/2026	60412
AMH0D33	277490T000005211	27/05/2026	76331
AMI5440	277490T000005286	28/05/2026	60501
ANE5330	277490T000005638	01/06/2026	60412
ANG7264	277490T000005526	29/05/2026	59910
ANK6163	277490T000002832	29/05/2026	76331
ANS5064	277490T000005226	27/05/2026	60412
ANW9G46	277490T000005556	29/05/2026	60412
ANZ3I40	277490T000000731	30/05/2026	76331
AOK1566	277490T000005201	27/05/2026	60412
AOM9I96	277490T000005644	01/06/2026	60412
AOR0E57	277490T000005654	29/05/2026	70481
APH9J84	277490T000005570	28/05/2026	57380
APK6760	277490T000005663	29/05/2026	76331
AQB8J04	277490T000005298	28/05/2026	76331
AQJ3F00	277490T000005534	29/05/2026	60412
AQL2F28	277490T000005587	28/05/2026	60501
AQL3740	277490T000005579	28/05/2026	57380
AQR6F91	277490T000005289	28/05/2026	76331
AQS6849	277490T000005557	29/05/2026	60412
AQS8A40	277490T000005656	29/05/2026	70481
AQU5602	277490T000005634	01/06/2026	60412
ARY1D53	277490T000005851	01/06/2026	76331
ASP1356	277490T000005514	29/05/2026	51851
ASQ2624	277490T000005218	27/05/2026	51851
ASZ5910	277490W000038765	13/05/2026	55412
ATD6G72	277490T000005221	27/05/2026	51851
ATV5B33	277490T000005228	27/05/2026	60412
AUF3G86	277490T000005537	29/05/2026	60412
AUH3481	277490T000005545	29/05/2026	60412
AUH3481	277490T000005242	27/05/2026	51851
AUI0J15	277490T000003281	25/05/2026	76331
AUK5I99	277490T000003292	25/05/2026	51851
AUK8905	277490T000005573	28/05/2026	57380
AUR4C53	277490T000000296	29/05/2026	54523
AUU5C12	277490T000005517	29/05/2026	51851
AUZ3A66	277490T000005583	28/05/2026	57200
AUZ4H30	277490T000004001	31/05/2026	52070
AUZ4H30	277490T000004052	31/05/2026	51851
AVA0C42	277490T000005293	28/05/2026	76331
AVF7C19	277490T000005280	28/05/2026	76331
AVQ5B94	277490T000005235	27/05/2026	60412
AVV3J64	277490T000005636	01/06/2026	60412
AWB4005	277490T000002739	28/05/2026	56731
AWH9D64	277490T000002747	30/05/2026	55680
AWM9368	277490T000005574	28/05/2026	57380
AWM9368	277490T000005207	27/05/2026	57380
AWR6F83	277490T000000725	30/05/2026	60412
AWS3F00	277490T000005664	29/05/2026	76331
AXI8C85	277490T000005604	30/05/2026	60412
AXP6E73	277490T000000721	30/05/2026	60412
AXP7G61	277490T000005279	28/05/2026	76331
AYD8626	277490T000005206	27/05/2026	54522
AYR7D10	277490T000005659	29/05/2026	60412
AYU9295	277490T000005503	28/05/2026	76331

AYX2679	277490T000000732	30/05/2026	76331
AYY4G32	277490F000208169	23/05/2026	60503
AZB9E37	277490T000005612	30/05/2026	55414
AZC2C46	277490T000002741	30/05/2026	55414
AZC7122	277490T000005294	28/05/2026	76331
AZE4B47	277490T000005510	28/05/2026	76331
AZF1C53	277490T000003299	27/05/2026	76331
BAB7G84	277490T000003285	25/05/2026	76331
BAB9G74	277490T000005512	29/05/2026	58191
BAJ6167	277490T000003288	25/05/2026	76331
BBC0I41	277490T000005599	30/05/2026	60412
BBE5536	277490T000002742	30/05/2026	55412
BBK5I08	277490T000005611	30/05/2026	76331
BBL2F36	277490T000005227	27/05/2026	60412
BBL2F36	277490T000005637	01/06/2026	60412
BBO4D47	277490T000005566	29/05/2026	76331
BBW0G19	277490T000005632	01/06/2026	60412
BBW2F84	277490T000003297	25/05/2026	55417
BCL9A84	277490T000005249	27/05/2026	76331
BCN4B57	277490T000005290	28/05/2026	76332
BCO7727	277490T000005296	28/05/2026	76331
BCP4J61	277490T000005531	29/05/2026	54870
BCQ9195	277490T000005509	28/05/2026	76331
BCR8G04	277490T000005641	01/06/2026	60412
BCT0J04	277490T000005614	30/05/2026	60681
BCW0C84	277490T000005598	30/05/2026	60412
BCW0C84	277490T000005560	29/05/2026	60412
BCX1I54	277490T000000730	30/05/2026	66531
BCY8A33	277490T000005507	28/05/2026	76331
BCZ5J65	277490T000003298	27/05/2026	51851
BDD2G28	277490T000002748	30/05/2026	55680
BDD7E44	277490T000000726	30/05/2026	60412
BDG5J27	277490T000000294	29/05/2026	73662
BDH6A17	277490T000000924	30/05/2026	70561
BDK6E51	277490T000005662	29/05/2026	60412
BEA5G37	277490T000002749	30/05/2026	51930
BEC7J32	277490T000005230	27/05/2026	60412
BEF7D84	277490T000005608	30/05/2026	60412
BEG3I97	277490T000005530	29/05/2026	54870
BEO0E16	277490T000005248	27/05/2026	51851
BES3E45	277490T000005524	29/05/2026	59910
BJO9I53	277490T000005540	29/05/2026	60412
BYD2F77	277490T000005589	28/05/2026	60501
CNX1181	277490T000005288	28/05/2026	76331
COV5619	277490T000005217	27/05/2026	51851
CRB0184	277490T000000727	30/05/2026	76331
CRT4365	277490T000005535	29/05/2026	60412
DEE5I85	277490T000005513	29/05/2026	51851
DHH6A71	277490T000005208	27/05/2026	76251
DST3572	277490T000005547	29/05/2026	60412
DUT3675	277490T000005299	28/05/2026	76331
EGF2B52	277490T000000295	29/05/2026	73662
EJA2C86	277490T000003283	25/05/2026	51851
ENG2F55	277490T000005247	27/05/2026	51851
ENH6A98	277490T000002836	29/05/2026	51930
EQL3690	277490T000005593	28/05/2026	73232
EVF1D18	277490T000002835	29/05/2026	76331
EVK8G89	277490T000005234	27/05/2026	60412
EVO3C26	277490T000005516	29/05/2026	51851
EXR2B53	277490T000005291	28/05/2026	76331
EYO1B49	277490T000003300	27/05/2026	55417
EYP4B03	277490T000005518	29/05/2026	76331
EYY8F91	277490T000005563	29/05/2026	76331
EYY8F91	277490T000005564	29/05/2026	70301
EZQ5I76	277490T000005277	28/05/2026	76331
FLS8G48	277490T000003293	25/05/2026	55250
FMC6C70	277490T000005665	29/05/2026	76331
FYY4E20	116100T003763333	23/05/2026	54521
GUP3B27	277490T000005652	29/05/2026	51851
HJT3H46	277490T000003404	28/05/2026	76332
HJT3H46	277490T000003403	28/05/2026	51851
HJT4G61	277490T000003291	25/05/2026	51851
HQK7739	277490T000005548	29/05/2026	60412
IJG0762	116100T003763334	23/05/2026	54521
IXP6B42	277490T000005586	28/05/2026	60501
KIG8766	277490T000005640	01/06/2026	60412
LXK7C87	277490T000005667	29/05/2026	76331
LZB9J81	277490T000005559	29/05/2026	60412
MEM5C95	277490T000005594	28/05/2026	73232
MMI6F24	277490T000005605	30/05/2026	60412
OYL1321	277490T000005550	29/05/2026	76331
QJT3G88	277490T000005274	28/05/2026	76331
QNS8I27	277490T000005295	28/05/2026	76331
QUI2J47	277490T000005631	01/06/2026	60412
QZZ7B72	277490T000003296	25/05/2026	76251
REB8E18	277490T000001277	31/05/2026	54521
RGM7J93	277490T000005202	27/05/2026	60412
RHA5J38	277490T000005236	27/05/2026	60412
RHC4G71	277490T000003407	28/05/2026	51851

RHH8D48	277490T000005596	30/05/2026	76331
RHJ0F53	277490T000005610	30/05/2026	76331
RHL8H30	277490T000002834	29/05/2026	76331
RHT1H89	277490T000005244	27/05/2026	51851
RHT3J49	277490T000005297	28/05/2026	76331
RHW1B25	277490T000005219	27/05/2026	51930
RHX7B21	277490T000003406	28/05/2026	57380
RTU7E03	277490T000005203	27/05/2026	60412
RTY7H48	277490T000003295	25/05/2026	76251
SCQ2C40	277490T000005241	27/05/2026	60412
SDP9D16	277490T000000728	30/05/2026	51930
SDQ2H65	277490T000005580	28/05/2026	60501
SDR6C99	277490T000005565	29/05/2026	76331
SDY6J92	277490T000005231	27/05/2026	60412
SEB5B13	277490T000005287	28/05/2026	76331
SED7C47	277490T000005521	29/05/2026	66531
SEG8E81	277490T000005282	28/05/2026	76331
SEI1J99	277490T000003284	25/05/2026	76331
SEI1J99	277490T000005240	27/05/2026	60412
SEK2H71	277490T000005653	29/05/2026	70721
SER2I83	277490T000003282	25/05/2026	57380
SET4A31	277490T000005562	29/05/2026	65640
SET4A31	277490T000005561	29/05/2026	76331
SEV4D37	277490T000003279	25/05/2026	60412
SFA3F12	277490T000005576	28/05/2026	57380
SFE6G18	277490T000005630	01/06/2026	60412
SFG5J55	277490T000002745	30/05/2026	76251
SFI7H18	277490T000005281	28/05/2026	76331
SFJ0E53	277490T000005651	29/05/2026	70301
SFL5C99	277490T000003280	25/05/2026	51930
SMH7G48	277490T000005505	28/05/2026	76331
TAJ2J10	277490T000002831	29/05/2026	76331
TAK9D22	277490T000005567	28/05/2026	57380
TAM8J66	277490T000005581	28/05/2026	60501
TAP8J27	277490T000005529	29/05/2026	76332
TAP8J27	277490T000002830	28/05/2026	76331
TAS6E70	277490T000005601	30/05/2026	60412
TAT2E38	277490T000003405	28/05/2026	70301
TAX6C88	277490T000005613	30/05/2026	65640
TAZ1C52	277490T000005646	01/06/2026	60412
TAZ8B24	277490T000005204	27/05/2026	76331
TBA4G06	277490T000005606	30/05/2026	60412
TBI7E31	277490T000005572	28/05/2026	57380
TBJ7D44	277490T000005544	29/05/2026	60412
TBM6F66	277490T000000723	30/05/2026	60412
TBT7J91	116100T003763331	23/05/2026	55680
TBU6G80	277490T000005577	28/05/2026	57380
TBV1B69	277490T000005582	28/05/2026	57200
TBV7E35	277490T000005542	29/05/2026	60412
TJD4C88	277490T000005536	29/05/2026	60412
UAS8B23	277490T000005215	27/05/2026	76331
UAT8D25	277490T000005584	28/05/2026	66531
UAW5G47	277490T000005597	30/05/2026	60412
UAY0C29	277490T000005642	01/06/2026	60412
UBF8C98	277490T000005525	29/05/2026	59910
UBJ5D54	277490T000005223	27/05/2026	76331
UBJ8G25	277490T000000724	30/05/2026	60412
UBN8F46	277490T000005588	28/05/2026	60501
UBN9C53	277490T000005225	27/05/2026	60412
UBZ9I47	277490T000005609	30/05/2026	76331
UCA3I15	277490T000002743	30/05/2026	55412

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4464C432

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 23/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAK8F17	277490F000202616	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AAU2458	277490F000202917	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AAU3337	277490F000202273	13/03/2026	60503	R$ 293,47
AAV3D03	277490F000202317	14/03/2026	60503	R$ 293,47
ABJ5B87	277490F000202733	18/03/2026	60503	R$ 293,47
ABK6B44	277490F000202598	17/03/2026	60503	R$ 293,47
ABO6D50	277490F000203011	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ABW2F77	277490F000202408	15/03/2026	60503	R$ 293,47

ABW5D05	277490F000202951	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ACM1954	277490F000202781	18/03/2026	60503	R$ 293,47
ACM6196	277490F000202340	14/03/2026	60503	R$ 293,47
ACS3062	277490F000202436	15/03/2026	60503	R$ 293,47
ACS3I00	277490NIC0043047	07/03/2026	50020	R$ 586,94
ACY2I89	277490F000202771	19/03/2026	60503	R$ 293,47
ACZ9F31	277490F000202520	16/03/2026	60503	R$ 293,47
ADH3443	277490F000202463	15/03/2026	60503	R$ 293,47
ADI4B25	277490F000202557	17/03/2026	60503	R$ 293,47
ADI4B25	277490F000202572	17/03/2026	60503	R$ 293,47
ADK9A90	277490F000202427	15/03/2026	60503	R$ 293,47
ADY9J95	277490F000202650	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AEB6A35	277490F000202811	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AEN7046	277490F000202686	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AFD5E21	277490F000202959	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AFI5D63	277490NIC0042978	07/03/2026	50020	R$ 586,94
AFO9D64	277490F000202962	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AGE1325	277490F000202533	16/03/2026	60503	R$ 293,47
AGE1325	277490F000202628	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AGG3G24	277490F000202809	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AGN0118	277490F000202989	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AGR3627	277490F000202821	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AHD1178	277490F000202978	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AHG0952	277490F000202245	13/03/2026	60503	R$ 293,47
AHI0685	277490F000202712	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AHI2711	277490F000203027	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AHJ0B82	277490F000202958	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AHN5J27	277490F000202511	16/03/2026	60503	R$ 293,47
AHV7A46	277490F000202237	13/03/2026	60503	R$ 293,47
AHV8370	277490F000203045	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AHV8I85	277490F000202391	15/03/2026	60503	R$ 293,47
AHY2400	277490NIC0043036	07/03/2026	50020	R$ 586,94
AIC4B78	277490F000202295	14/03/2026	60503	R$ 293,47
AIE6F55	277490F000203012	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AIF8261	277490F000202567	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AIG7288	277490NIC0043040	07/03/2026	50020	R$ 586,94
AIK8134	277490F000202244	13/03/2026	60503	R$ 293,47
AIO7369	277490F000202678	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AIS8F63	277490F000202964	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AIZ7730	277490F000202760	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AJD0J23	277490F000203005	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AJD7A05	277490F000202725	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AJL3D14	277490F000202900	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AJM0E52	277490F000202358	14/03/2026	60503	R$ 293,47
AJM0E52	277490F000202707	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AJM2572	277490F000202265	13/03/2026	60503	R$ 293,47
AJR3F48	277490F000202559	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AJS1I97	277490F000202577	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AJS6A37	277490F000202410	15/03/2026	60503	R$ 293,47
AJT5273	277490F000202922	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AJY3353	277490F000202657	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AJY7559	277490F000202359	14/03/2026	60503	R$ 293,47
AJY7559	277490F000202938	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000202643	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000202688	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000202702	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000202653	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000202816	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000202647	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000202478	16/03/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000202290	14/03/2026	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000202472	16/03/2026	60503	R$ 293,47
AKD6420	277490F000202752	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AKD8540	277490F000202838	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AKG7192	277490F000202321	14/03/2026	60503	R$ 293,47
AKL0C18	277490F000202231	13/03/2026	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490F000202634	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490F000202283	13/03/2026	60503	R$ 293,47
AKT1464	277490F000202923	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AKY9B74	277490F000202483	16/03/2026	60503	R$ 293,47
ALB9E02	277490F000202857	20/03/2026	60503	R$ 293,47
ALB9E02	277490F000202999	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ALG2134	277490F000202403	15/03/2026	60503	R$ 293,47
ALI1D67	277490F000203017	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ALK3871	277490F000203034	22/03/2026	60503	R$ 293,47
ALK8C07	277490F000202293	14/03/2026	60503	R$ 293,47
ALL7682	277490F000202417	15/03/2026	60503	R$ 293,47
ALP5A20	277490F000203006	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ALR1020	277490F000202543	16/03/2026	60503	R$ 293,47
ALR9132	277490F000202748	19/03/2026	60503	R$ 293,47
ALT9J04	277490F000202576	17/03/2026	60503	R$ 293,47
ALV8367	277490F000202501	16/03/2026	60503	R$ 293,47
ALW8I87	277490F000202320	14/03/2026	60503	R$ 293,47
ALX3957	277490F000202380	15/03/2026	60503	R$ 293,47
ALY9C14	277490F000202931	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AMC5993	277490F000203051	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AMD8039	277490F000202452	15/03/2026	60503	R$ 293,47
AME4805	277490F000202873	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AMH4445	277490F000202806	19/03/2026	60503	R$ 293,47

AMH4445	277490NIC0042984	07/03/2026	50020	R$ 586,94
AML8B75	277490F000202350	14/03/2026	60503	R$ 293,47
AML9I37	277490F000203014	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AMP1I95	277490F000202423	15/03/2026	60503	R$ 293,47
AMU7D22	277490F000202646	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AMX9A10	277490F000202860	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AMX9A10	277490F000202793	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AMX9A10	277490F000202710	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AMZ8A98	277490F000202847	20/03/2026	60503	R$ 293,47
ANH6I58	277490F000202241	13/03/2026	60503	R$ 293,47
ANI3231	277490F000202842	20/03/2026	60503	R$ 293,47
ANJ8477	277490F000202488	16/03/2026	60503	R$ 293,47
ANK0A91	277490F000202277	13/03/2026	60503	R$ 293,47
ANK0A91	277490F000202218	13/03/2026	60503	R$ 293,47
ANS5064	277490F000202593	17/03/2026	60503	R$ 293,47
ANT2996	277490F000202966	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ANT2996	277490F000202207	13/03/2026	60503	R$ 293,47
ANU9415	277490F000202729	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AOE8E15	277490F000202708	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AOG0H65	277490F000202518	16/03/2026	60503	R$ 293,47
AOG8564	277490F000202779	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AOL4F14	277490F000202425	15/03/2026	60503	R$ 293,47
AOM9101	277490F000202658	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AOM9101	277490F000202535	16/03/2026	60503	R$ 293,47
AOR0946	277490F000202912	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AOS3560	277490F000202644	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AOT7G29	277490F000202956	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AOW5F50	277490F000202674	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AOW9B31	277490F000202747	19/03/2026	60503	R$ 293,47
APB5091	277490F000202799	19/03/2026	60503	R$ 293,47
APC5766	277490F000202622	17/03/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000202396	15/03/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000202719	18/03/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000202495	16/03/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000202292	14/03/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000202549	16/03/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000202477	16/03/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000202732	18/03/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000202666	18/03/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000202547	16/03/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000202420	15/03/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000202522	16/03/2026	60503	R$ 293,47
APG9676	277490F000202444	15/03/2026	60503	R$ 293,47
APH2G92	277490F000202297	14/03/2026	60503	R$ 293,47
APJ8C17	277490F000202252	13/03/2026	60503	R$ 293,47
APM7295	277490F000202817	18/03/2026	60503	R$ 293,47
APO9D52	277490F000202479	16/03/2026	60503	R$ 293,47
APQ8307	277490F000202665	18/03/2026	60503	R$ 293,47
APQ8307	277490F000202953	21/03/2026	60503	R$ 293,47
APR0257	277490F000202349	14/03/2026	60503	R$ 293,47
APR0257	277490F000202617	17/03/2026	60503	R$ 293,47
APT9771	277490F000202400	15/03/2026	60503	R$ 293,47
APU2J47	277490F000202835	20/03/2026	60503	R$ 293,47
APW2H46	277490F000202800	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AQB8539	277490F000202651	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AQB8776	277490F000202430	15/03/2026	60503	R$ 293,47
AQG2H35	277490F000202355	14/03/2026	60503	R$ 293,47
AQH5I51	277490F000202946	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AQK8J16	277490F000202375	14/03/2026	60503	R$ 293,47
AQL2767	277490F000202690	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AQL4755	277490F000202898	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AQM5A26	277490F000203004	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AQR3861	277490F000202584	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AQS2F16	277490F000202386	15/03/2026	60503	R$ 293,47
AQS4I88	277490NIC0042993	07/03/2026	50020	R$ 586,94
AQT5128	277490F000202654	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AQU0G80	277490F000202908	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AQX4B21	277490F000202421	15/03/2026	60503	R$ 293,47
AQX8J82	277490F000202670	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AQZ1A83	277490F000202740	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AQZ2E91	277490F000202304	14/03/2026	60503	R$ 293,47
ARB5367	277490F000202601	17/03/2026	60503	R$ 293,47
ARB5367	277490F000202960	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ARD5E71	277490F000202540	16/03/2026	60503	R$ 293,47
ARE9H70	277490F000202744	19/03/2026	60503	R$ 293,47
ARM5150	277490F000202389	15/03/2026	60503	R$ 293,47
ARM6080	277490F000202819	18/03/2026	60503	R$ 293,47
ARP9827	277490F000203000	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000202901	20/03/2026	60503	R$ 293,47
ARU6H68	277490F000202447	15/03/2026	60503	R$ 293,47
ARU6H68	277490F000202456	15/03/2026	60503	R$ 293,47
ARV5B97	277490F000202366	14/03/2026	60503	R$ 293,47
ARY4E22	277490F000202903	20/03/2026	60503	R$ 293,47
ASA3D79	277490F000202652	18/03/2026	60503	R$ 293,47
ASA4J47	277490F000202921	20/03/2026	60503	R$ 293,47
ASA5G04	277490F000202314	14/03/2026	60503	R$ 293,47
ASB1455	277490F000202357	14/03/2026	60503	R$ 293,47
ASL2611	277490F000202724	19/03/2026	60503	R$ 293,47
ASM3350	277490F000202696	19/03/2026	60503	R$ 293,47

ASM3932	277490F000202830	20/03/2026	56732	R$ 130,16
ASM8C49	277490F000202211	13/03/2026	60503	R$ 293,47
ASM9665	277490F000203048	22/03/2026	60503	R$ 293,47
ASO1576	277490NIC0043045	07/03/2026	50020	R$ 586,94
ASO1576	277490NIC0043044	07/03/2026	50020	R$ 586,94
ASO1576	277490NIC0043038	07/03/2026	50020	R$ 586,94
ASQ6413	277490F000202906	20/03/2026	60503	R$ 293,47
ASX9J25	277490F000203038	22/03/2026	60503	R$ 293,47
ASZ1C06	277490F000203013	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ASZ6687	277490F000202856	20/03/2026	60503	R$ 293,47
ATC1043	277490F000202936	20/03/2026	60503	R$ 293,47
ATJ0068	277490F000202768	18/03/2026	60503	R$ 293,47
ATK4350	277490F000202846	20/03/2026	60503	R$ 293,47
ATK4350	277490F000202597	17/03/2026	60503	R$ 293,47
ATK8843	277490F000202865	20/03/2026	60503	R$ 293,47
ATL3727	277490F000202766	18/03/2026	60503	R$ 293,47
ATM4421	277490F000202259	13/03/2026	60503	R$ 293,47
ATN0636	277490F000202367	14/03/2026	60503	R$ 293,47
ATP1F12	277490F000203002	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ATP3484	277490F000202828	19/03/2026	60503	R$ 293,47
ATP7G89	277490F000202888	20/03/2026	60503	R$ 293,47
ATS9781	277490F000202984	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ATZ0561	277490F000202631	17/03/2026	60503	R$ 293,47
ATZ2I17	277490F000202878	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AUA0F13	277490F000202268	13/03/2026	60503	R$ 293,47
AUD3988	277490F000202619	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AUE3501	277490F000202862	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AUH5B60	277490F000202233	13/03/2026	60503	R$ 293,47
AUK7C45	277490F000202924	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AUL8886	277490F000202235	13/03/2026	60503	R$ 293,47
AUN3D94	277490NIC0042991	07/03/2026	50020	R$ 586,94
AUO7492	277490F000202580	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AUO8D44	277490F000202868	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AUQ7853	277490F000202824	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AUR7901	277490F000202759	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AUR7901	277490F000202770	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AUW2J76	277490F000202627	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AUW4690	277490F000202731	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490NIC0043052	07/03/2026	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490NIC0043010	07/03/2026	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490F000202336	14/03/2026	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000202795	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490NIC0043011	07/03/2026	50020	R$ 586,94
AUZ1133	277490F000202376	15/03/2026	60503	R$ 293,47
AVA0E73	277490F000202269	13/03/2026	60503	R$ 293,47
AVD1C35	277490F000202326	14/03/2026	60503	R$ 293,47
AVF3J36	277490F000202202	13/03/2026	60503	R$ 293,47
AVF7A74	277490F000202656	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AVH5355	277490F000202785	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AVK9F62	277490F000202844	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AVN7768	277490F000202551	16/03/2026	60503	R$ 293,47
AVU0335	277490F000202848	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AVU2B47	277490F000202509	16/03/2026	60503	R$ 293,47
AVZ6I15	277490F000202585	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AVZ6I15	277490F000202822	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AWB4F69	277490F000202723	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AWD9I42	277490F000202859	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AWE6D45	277490F000202937	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AWJ1242	277490F000202462	15/03/2026	60503	R$ 293,47
AWJ2A87	277490F000202257	13/03/2026	60503	R$ 293,47
AWL2E29	277490F000202492	16/03/2026	60503	R$ 293,47
AWL2E29	277490F000202500	16/03/2026	60503	R$ 293,47
AWL3E84	277490F000202331	14/03/2026	60503	R$ 293,47
AWM8C45	277490F000202361	14/03/2026	60503	R$ 293,47
AWQ8291	277490F000202503	16/03/2026	60503	R$ 293,47
AWU5639	277490F000202796	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AWU7E41	277490F000202300	14/03/2026	60503	R$ 293,47
AWV0G70	277490F000202225	13/03/2026	60503	R$ 293,47
AWV3D05	277490F000202880	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AWV6G12	277490F000202750	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AWV6G12	277490F000202525	16/03/2026	60503	R$ 293,47
AWV7I58	277490F000202855	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AWX6H54	277490F000202384	15/03/2026	60503	R$ 293,47
AWY3F29	277490F000202446	15/03/2026	60503	R$ 293,47
AWY8495	277490F000203010	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AWZ4H79	277490NIC0042986	07/03/2026	50020	R$ 586,94
AXA4655	277490F000202895	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AXB7H69	277490F000202560	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AXF4797	277490F000202813	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AXG8460	277490F000202935	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AXI1231	277490F000202491	16/03/2026	60503	R$ 293,47
AXI8B98	277490F000202354	14/03/2026	60503	R$ 293,47
AXK0963	277490F000202758	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AXK4586	277490F000202209	13/03/2026	60503	R$ 293,47
AXL5H75	277490F000202228	13/03/2026	60503	R$ 293,47
AXO5C10	277490F000202659	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AXO5C10	277490F000202669	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AXO5F65	277490NIC0043023	07/03/2026	50020	R$ 586,94
AXO9584	277490F000202600	17/03/2026	60503	R$ 293,47

AXP4D47	277490F000202541	16/03/2026	60503	R$ 293,47
AXU2D22	277490F000202596	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AXV7078	277490F000202977	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AYB1D48	277490F000202476	16/03/2026	60503	R$ 293,47
AYE8B88	277490F000202382	15/03/2026	60503	R$ 293,47
AYF1882	277490F000202948	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AYM6C26	277490NIC0043001	07/03/2026	50020	R$ 586,94
AYQ3E14	277490F000202573	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AYS9501	277490F000202608	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AYY4827	277490F000202853	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AYY4827	277490F000202975	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AYY6709	277490F000202449	15/03/2026	60503	R$ 293,47
AYZ1362	277490F000202378	15/03/2026	60503	R$ 293,47
AYZ1362	277490F000202636	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AZD0C30	277490F000203001	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AZF6908	277490F000202914	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AZF6C58	277490F000202250	13/03/2026	60503	R$ 293,47
AZF6C58	277490F000202248	13/03/2026	60503	R$ 293,47
AZM5H96	277490NIC0042979	07/03/2026	50020	R$ 586,94
AZM7521	277490F000202510	16/03/2026	60503	R$ 293,47
AZN8I80	277490F000202564	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AZP7500	277490F000202920	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AZS4E72	277490F000202727	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AZU4B80	277490F000202850	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AZV1322	277490F000202841	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AZV3J29	277490F000202697	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AZW7G96	277490F000202742	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AZY9G49	277490F000202529	16/03/2026	60503	R$ 293,47
AZZ2A41	277490F000202734	18/03/2026	60503	R$ 293,47
BAD4J13	277490F000202979	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BAD8317	277490F000202738	19/03/2026	60503	R$ 293,47
BAE4858	277490F000202884	20/03/2026	60503	R$ 293,47
BAI7298	277490F000202632	17/03/2026	60503	R$ 293,47
BAJ6D93	277490NIC0043000	07/03/2026	50020	R$ 586,94
BAK5F77	277490F000202311	14/03/2026	60503	R$ 293,47
BAM9304	277490F000202385	15/03/2026	60503	R$ 293,47
BAN6991	277490F000202713	18/03/2026	60503	R$ 293,47
BAP3C92	277490F000202499	16/03/2026	60503	R$ 293,47
BAQ3149	277490F000202353	14/03/2026	60503	R$ 293,47
BAS9H40	277490F000202508	16/03/2026	60503	R$ 293,47
BAU3B24	277490F000202554	16/03/2026	60503	R$ 293,47
BAW9D80	277490F000202910	20/03/2026	60503	R$ 293,47
BBB9341	277490F000202438	15/03/2026	60503	R$ 293,47
BBD1G74	277490F000202437	15/03/2026	60503	R$ 293,47
BBE2948	277490NIC0043028	07/03/2026	50020	R$ 586,94
BBE4B25	277490F000202498	16/03/2026	60503	R$ 293,47
BBG3B63	277490F000202882	20/03/2026	60503	R$ 293,47
BBH6845	277490F000202517	16/03/2026	60503	R$ 293,47
BBI0G86	277490F000202761	18/03/2026	60503	R$ 293,47
BBK0E51	277490F000203049	22/03/2026	60503	R$ 293,47
BBK7466	277490F000202963	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BBP9B06	277490F000202695	19/03/2026	60503	R$ 293,47
BBQ7B13	277490F000202581	17/03/2026	60503	R$ 293,47
BBU2I35	277490NIC0043002	07/03/2026	50020	R$ 586,94
BBW8H40	277490NIC0043029	07/03/2026	50020	R$ 586,94
BBX0402	277490F000202694	19/03/2026	60503	R$ 293,47
BCD3647	277490F000202489	16/03/2026	60503	R$ 293,47
BCD3647	277490F000202530	16/03/2026	60503	R$ 293,47
BCF7185	277490F000202528	16/03/2026	60503	R$ 293,47
BCF7B45	277490F000202777	19/03/2026	60503	R$ 293,47
BCF9459	277490F000202507	16/03/2026	60503	R$ 293,47
BCG6E72	277490F000202818	18/03/2026	60503	R$ 293,47
BCH1E82	277490F000202416	15/03/2026	60503	R$ 293,47
BCH2C24	277490F000202899	20/03/2026	60503	R$ 293,47
BCH7D38	277490F000202985	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BCJ2779	277490NIC0042985	07/03/2026	50020	R$ 586,94
BCM3429	277490F000202918	20/03/2026	60503	R$ 293,47
BCM6E60	277490F000202356	14/03/2026	60503	R$ 293,47
BCQ4996	277490F000202814	19/03/2026	60503	R$ 293,47
BCQ6G56	277490F000202480	16/03/2026	60503	R$ 293,47
BCT5H88	277490F000202467	15/03/2026	60503	R$ 293,47
BCT8A18	277490F000202482	16/03/2026	60503	R$ 293,47
BCT8A18	277490F000202548	16/03/2026	60503	R$ 293,47
BCT9I77	277490F000202578	17/03/2026	60503	R$ 293,47
BCX5H02	277490NIC0043033	07/03/2026	50020	R$ 260,32
BDA8A09	277490F000202261	13/03/2026	60503	R$ 293,47
BDB2B61	277490F000202434	15/03/2026	60503	R$ 293,47
BDB9F76	277490F000202660	18/03/2026	60503	R$ 293,47
BDD0B52	277490F000203042	22/03/2026	60503	R$ 293,47
BDH1G25	277490F000202635	18/03/2026	60503	R$ 293,47
BDH8G50	277490NIC0042983	07/03/2026	50020	R$ 260,32
BDJ8I11	277490F000203043	22/03/2026	60503	R$ 293,47
BDK6E08	277490F000202700	19/03/2026	60503	R$ 293,47
BDO8I51	277490F000202637	18/03/2026	60503	R$ 293,47
BDR9B55	277490F000202763	18/03/2026	60503	R$ 293,47
BDT3A90	277490F000202440	15/03/2026	60503	R$ 293,47
BDU4F94	277490F000202687	19/03/2026	56732	R$ 130,16
BDV6G19	277490F000202754	19/03/2026	60503	R$ 293,47
BDX7D26	277490F000202588	17/03/2026	60503	R$ 293,47

BDY7E31	277490F000202929	20/03/2026	60503	R$ 293,47
BDY9H36	277490NIC0042990	07/03/2026	50020	R$ 586,94
BEB1213	277490F000202263	13/03/2026	60503	R$ 293,47
BEB1E70	277490F000202743	19/03/2026	60503	R$ 293,47
BEB2H37	277490F000202994	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BED4A82	277490F000202490	16/03/2026	60503	R$ 293,47
BEF7G80	277490F000202940	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BEH4G77	277490F000202419	15/03/2026	60503	R$ 293,47
BEI3D55	277490NIC0042995	07/03/2026	50020	R$ 586,94
BEJ5E60	277490NIC0043020	07/03/2026	50020	R$ 586,94
BEJ5E60	277490NIC0043046	07/03/2026	50020	R$ 586,94
BEJ6J68	277490NIC0043039	07/03/2026	50020	R$ 586,94
BEJ9H59	277490F000202672	18/03/2026	60503	R$ 293,47
BEK8A39	277490F000202680	19/03/2026	60503	R$ 293,47
BEL5D13	277490F000202773	19/03/2026	60503	R$ 293,47
BEP4F05	277490F000202609	17/03/2026	60503	R$ 293,47
BEU3B71	277490F000202691	19/03/2026	60503	R$ 293,47
BEU7B83	277490F000202497	16/03/2026	60503	R$ 293,47
BEX1F74	277490F000202667	18/03/2026	60503	R$ 293,47
BKM0D06	277490F000202944	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BNE0778	277490NIC0043015	07/03/2026	50020	R$ 586,94
BNZ0502	277490F000203008	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BQF5343	277490F000202569	17/03/2026	60503	R$ 293,47
BRA1A66	277490F000202741	19/03/2026	60503	R$ 293,47
BRV5802	277490F000202974	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BXY7A95	277490F000202390	15/03/2026	60503	R$ 293,47
CAS3C34	277490F000202531	16/03/2026	60503	R$ 293,47
CCP5080	277490F000202521	16/03/2026	60503	R$ 293,47
CDQ0190	277490F000202351	14/03/2026	60503	R$ 293,47
CDR7H12	277490NIC0043017	07/03/2026	50020	R$ 586,94
CHX6F78	277490F000202881	20/03/2026	60503	R$ 293,47
CKP9J38	277490F000202460	15/03/2026	60503	R$ 293,47
CLG3786	277490F000202671	18/03/2026	60503	R$ 293,47
CPM2014	277490F000202834	20/03/2026	60503	R$ 293,47
CQA8B63	277490NIC0043004	07/03/2026	50020	R$ 586,94
CQB3302	277490F000202374	14/03/2026	60503	R$ 293,47
CSJ7A06	277490F000202379	15/03/2026	60503	R$ 293,47
CWI2J45	277490F000202787	18/03/2026	60503	R$ 293,47
CXL8272	277490F000202465	15/03/2026	60503	R$ 293,47
CYI6359	277490F000202505	16/03/2026	60503	R$ 293,47
CYI9C69	277490F000202249	13/03/2026	60503	R$ 293,47
CYJ6608	277490F000203018	21/03/2026	60503	R$ 293,47
CYX4I08	277490F000203047	22/03/2026	60503	R$ 293,47
DCB3326	277490F000202426	15/03/2026	60503	R$ 293,47
DCQ7A97	277490F000202640	18/03/2026	60503	R$ 293,47
DDN3174	277490F000202308	14/03/2026	56732	R$ 130,16
DDQ2D10	277490F000202676	18/03/2026	60503	R$ 293,47
DFC4604	277490F000202556	16/03/2026	60503	R$ 293,47
DFC4604	277490F000202322	14/03/2026	60503	R$ 293,47
DFC4604	277490F000202633	17/03/2026	60503	R$ 293,47
DFC4604	277490F000202280	13/03/2026	60503	R$ 293,47
DFC4604	277490F000202827	19/03/2026	60503	R$ 293,47
DFC4604	277490F000202281	13/03/2026	60503	R$ 293,47
DFC4604	277490F000202825	18/03/2026	60503	R$ 293,47
DFC4604	277490F000202749	18/03/2026	60503	R$ 293,47
DFE7246	277490F000202783	18/03/2026	60503	R$ 293,47
DKH0H58	277490F000203009	21/03/2026	60503	R$ 293,47
DKP1674	277490F000202849	20/03/2026	60503	R$ 293,47
DKX5D53	277490F000202711	19/03/2026	60503	R$ 293,47
DMP7E74	277490NIC0043019	07/03/2026	50020	R$ 586,94
DNV7B79	277490F000202867	20/03/2026	60503	R$ 293,47
DNV7B79	277490F000202411	15/03/2026	60503	R$ 293,47
DNV7B79	277490F000202714	18/03/2026	60503	R$ 293,47
DNV7B79	277490F000202226	13/03/2026	60503	R$ 293,47
DNV7B79	277490F000202512	16/03/2026	60503	R$ 293,47
DNV7B79	277490F000202836	20/03/2026	60503	R$ 293,47
DNV7B79	277490F000202864	20/03/2026	60503	R$ 293,47
DNV7B79	277490F000202475	16/03/2026	60503	R$ 293,47
DOZ0A97	277490F000202312	14/03/2026	60503	R$ 293,47
DPA3A11	277490F000202764	18/03/2026	60503	R$ 293,47
DQK9F01	277490F000202996	21/03/2026	60503	R$ 293,47
DSS6877	277490NIC0042987	07/03/2026	50020	R$ 586,94
DTI8I60	277490F000202782	18/03/2026	60503	R$ 293,47
DUL9J28	277490F000202370	14/03/2026	60503	R$ 293,47
DUU7357	277490F000202926	20/03/2026	60503	R$ 293,47
DVC8A62	277490F000203036	22/03/2026	60503	R$ 293,47
DWO2I68	277490F000202402	15/03/2026	60503	R$ 293,47
DWO3399	277490F000202253	13/03/2026	60503	R$ 293,47
DXH1E54	277490F000203040	22/03/2026	60503	R$ 293,47
ECZ8516	277490F000203052	22/03/2026	60503	R$ 293,47
EDY1F54	277490F000202611	17/03/2026	60503	R$ 293,47
EEZ8E62	277490F000202792	18/03/2026	60503	R$ 293,47
EFU0E90	277490F000202406	15/03/2026	60503	R$ 293,47
EIB0I10	277490F000202894	20/03/2026	60503	R$ 293,47
EKB9A10	277490F000202703	19/03/2026	60503	R$ 293,47
ETR0G40	277490F000203046	22/03/2026	60503	R$ 293,47
ETS1H39	277490F000202534	16/03/2026	60503	R$ 293,47
ETS9336	277490F000202484	16/03/2026	60503	R$ 293,47
EUE1J81	277490F000202381	15/03/2026	60503	R$ 293,47

EVS9E20	277490F000202934	20/03/2026	60503	R$ 293,47
EZI0B32	277490F000202542	16/03/2026	60503	R$ 293,47
FAB7515	277490NIC0043009	07/03/2026	50020	R$ 586,94
FAL1F72	277490F000202328	14/03/2026	60503	R$ 293,47
FCD1477	277490F000202443	15/03/2026	60503	R$ 293,47
FDG1G44	277490F000202392	15/03/2026	60503	R$ 293,47
FDH3A34	277490F000202607	17/03/2026	60503	R$ 293,47
FEZ3C26	277490F000202526	16/03/2026	60503	R$ 293,47
FFR4C96	277490F000202262	13/03/2026	60503	R$ 293,47
FFZ2E83	277490F000202550	16/03/2026	60503	R$ 293,47
FIG1D03	277490F000202995	21/03/2026	60503	R$ 293,47
FJH4J43	277490NIC0042980	07/03/2026	50020	R$ 586,94
FLH0J89	277490F000202794	19/03/2026	60503	R$ 293,47
FLQ6H57	277490F000202291	14/03/2026	60503	R$ 293,47
FRB8H86	277490F000202364	14/03/2026	60503	R$ 293,47
FUV8A38	277490F000202429	15/03/2026	60503	R$ 293,47
FVX9F78	277490F000202208	13/03/2026	60503	R$ 293,47
FWB6G64	277490NIC0043032	07/03/2026	50020	R$ 586,94
FWK2J78	277490F000202493	16/03/2026	60503	R$ 293,47
FZF1E87	277490F000202885	20/03/2026	60503	R$ 293,47
FZQ8D55	277490F000202780	18/03/2026	60503	R$ 293,47
GAZ7F75	277490F000202683	19/03/2026	60503	R$ 293,47
GBG6H32	277490F000202343	14/03/2026	60503	R$ 293,47
GBK5B36	277490F000202802	19/03/2026	60503	R$ 293,47
GCN6I88	277490F000202655	18/03/2026	60503	R$ 293,47
GFW0J65	277490F000202618	17/03/2026	60503	R$ 293,47
GFX9E79	277490NIC0043041	07/03/2026	50020	R$ 586,94
GGC4F88	277490NIC0042992	07/03/2026	50020	R$ 586,94
GID7D23	277490F000202623	17/03/2026	60503	R$ 293,47
GII0A90	277490F000202606	17/03/2026	60503	R$ 293,47
GJA0D50	277490F000202663	18/03/2026	60503	R$ 293,47
GJP1B75	277490F000202804	19/03/2026	60503	R$ 293,47
GUX6E26	277490F000202334	14/03/2026	60503	R$ 293,47
HEN2F11	277490F000202299	14/03/2026	60503	R$ 293,47
HII9I84	277490F000202205	13/03/2026	56732	R$ 130,16
HIO6D68	277490F000202282	13/03/2026	60503	R$ 293,47
HLB8I41	277490F000202306	14/03/2026	60503	R$ 293,47
HMR0J06	277490F000202373	14/03/2026	60503	R$ 293,47
HNE2I66	277490F000202399	15/03/2026	60503	R$ 293,47
HOD2H32	277490F000202886	20/03/2026	60503	R$ 293,47
HOL9821	277490F000202649	17/03/2026	60503	R$ 293,47
HOW6879	277490F000202414	15/03/2026	60503	R$ 293,47
HRK5808	277490F000203026	21/03/2026	60503	R$ 293,47
HRK5808	277490F000203025	21/03/2026	60503	R$ 293,47
HRZ0675	277490F000202626	17/03/2026	60503	R$ 293,47
HTN1B72	277490F000202485	16/03/2026	60503	R$ 293,47
IAB7A87	277490F000202327	14/03/2026	60503	R$ 293,47
ILG0461	277490F000202980	21/03/2026	60503	R$ 293,47
IMV0B69	277490F000202275	13/03/2026	60503	R$ 293,47
ITF2C50	277490F000202422	15/03/2026	60503	R$ 293,47
IVA5J72	277490F000202486	16/03/2026	60503	R$ 293,47
IVG6C39	277490F000202450	15/03/2026	60503	R$ 293,47
IYW0H70	277490F000202861	20/03/2026	60503	R$ 293,47
IZQ0H21	277490NIC0043030	07/03/2026	50020	R$ 586,94
JAJ7D97	277490F000202767	18/03/2026	60503	R$ 293,47
JGV2B90	277490F000202316	14/03/2026	60503	R$ 293,47
JIP2F56	277490F000202473	16/03/2026	60503	R$ 293,47
JPF2H38	277490F000202246	13/03/2026	60503	R$ 293,47
JVQ5793	277490F000202722	19/03/2026	60503	R$ 293,47
LCI1307	277490F000202267	13/03/2026	60503	R$ 293,47
LQY8C70	277490F000202755	19/03/2026	60503	R$ 293,47
LWT7261	277490F000202319	14/03/2026	60503	R$ 293,47
LXK7C87	277490F000202553	16/03/2026	60503	R$ 293,47
LYT9I29	277490F000202270	13/03/2026	60503	R$ 293,47
LZR8813	277490F000202933	20/03/2026	60503	R$ 293,47
MAP9272	277490F000202762	18/03/2026	60503	R$ 293,47
MAQ1756	277490F000202412	15/03/2026	60503	R$ 293,47
MAQ3G45	277490F000202221	13/03/2026	60503	R$ 293,47
MBM9791	277490F000202840	20/03/2026	60503	R$ 293,47
MBU2I22	277490F000202545	16/03/2026	60503	R$ 293,47
MBV8824	277490F000202871	20/03/2026	60503	R$ 293,47
MCB9A16	277490F000202952	21/03/2026	60503	R$ 293,47
MCS3046	277490F000202970	21/03/2026	60503	R$ 293,47
MCS3046	277490F000202954	21/03/2026	60503	R$ 293,47
MCS3046	277490F000202613	17/03/2026	60503	R$ 293,47
MCS3046	277490F000202469	15/03/2026	60503	R$ 293,47
MCS3046	277490F000202418	15/03/2026	60503	R$ 293,47
MCT9G83	277490F000202582	17/03/2026	60503	R$ 293,47
MCZ6E92	277490F000202832	20/03/2026	60503	R$ 293,47
MCZ6E92	277490F000202294	14/03/2026	60503	R$ 293,47
MEK5C97	277490F000202981	21/03/2026	60503	R$ 293,47
MHC7163	277490F000202973	21/03/2026	60503	R$ 293,47
MHU9592	277490F000202993	21/03/2026	60503	R$ 293,47
MHY7J89	277490F000202372	14/03/2026	56732	R$ 130,16
MIA7485	277490F000202772	19/03/2026	60503	R$ 293,47
MJJ4B92	277490F000202949	21/03/2026	60503	R$ 293,47
MJJ4B92	277490F000202368	14/03/2026	60503	R$ 293,47
MKC7D94	277490F000202239	13/03/2026	60503	R$ 293,47
MKG5I59	277490F000202315	14/03/2026	60503	R$ 293,47

MKM8E65	277490F000202786	18/03/2026	60503	R$ 293,47
MOY8I04	277490F000202845	20/03/2026	60503	R$ 293,47
MRN5906	277490F000202575	17/03/2026	60503	R$ 293,47
MSA9C14	277490F000202988	21/03/2026	60503	R$ 293,47
MUR2758	277490F000202945	21/03/2026	60503	R$ 293,47
MVZ4885	277490F000202957	21/03/2026	60503	R$ 293,47
NCN8H91	277490NIC0042988	07/03/2026	50020	R$ 586,94
NDL2495	277490F000202347	14/03/2026	60503	R$ 293,47
NEE4299	277490F000202215	13/03/2026	60503	R$ 293,47
NPM2A09	277490F000202313	14/03/2026	60503	R$ 293,47
NUV9H17	277490F000202409	15/03/2026	60503	R$ 293,47
NYQ0E28	277490F000203053	22/03/2026	60503	R$ 293,47
OFJ0I14	277490F000202258	13/03/2026	60503	R$ 293,47
ONE1325	277490F000202701	19/03/2026	60503	R$ 293,47
ONG6188	277490NIC0043014	07/03/2026	50020	R$ 586,94
OOD4D27	277490F000202538	16/03/2026	60503	R$ 293,47
OOJ2I65	277490F000202232	13/03/2026	60503	R$ 293,47
OOJ4H32	277490F000202278	13/03/2026	60503	R$ 293,47
OOL4D00	277490F000202285	14/03/2026	56732	R$ 130,16
OXG3D30	277490F000203016	21/03/2026	60503	R$ 293,47
PBX0G37	277490F000202595	17/03/2026	60503	R$ 293,47
PQL4I50	277490F000202905	20/03/2026	60503	R$ 293,47
PVP0H08	277490F000202870	20/03/2026	60503	R$ 293,47
PWQ2034	277490F000202401	15/03/2026	60503	R$ 293,47
PXM2F17	277490F000202645	17/03/2026	60503	R$ 293,47
QAD3H35	277490NIC0043003	07/03/2026	50020	R$ 260,32
QAK7C62	277490F000202927	20/03/2026	60503	R$ 293,47
QGS1531	277490F000202219	13/03/2026	60503	R$ 293,47
QIS8D76	277490NIC0042999	07/03/2026	50020	R$ 586,94
QIV0I60	277490F000202260	13/03/2026	60503	R$ 293,47
QJJ4G66	277490F000202454	15/03/2026	60503	R$ 293,47
QJT8J03	277490F000202330	14/03/2026	60503	R$ 293,47
QJZ1D26	277490F000202756	19/03/2026	56732	R$ 130,16
QLG8E40	277490F000202338	14/03/2026	60503	R$ 293,47
QNZ0D76	277490NIC0043048	07/03/2026	50020	R$ 260,32
QOD2E51	277490F000202662	18/03/2026	60503	R$ 293,47
QOR8B18	277490NIC0043051	07/03/2026	50020	R$ 586,94
QQI7A29	277490F000202808	18/03/2026	60503	R$ 293,47
QRR3B94	277490NIC0043031	07/03/2026	50020	R$ 586,94
QUA7C45	277490F000202648	17/03/2026	60503	R$ 293,47
QXA2056	277490F000202641	17/03/2026	60503	R$ 293,47
QXI1F45	277490F000202216	13/03/2026	60503	R$ 293,47
QXJ6H11	277490F000202404	15/03/2026	60503	R$ 293,47
RHA2E22	277490F000202303	14/03/2026	60503	R$ 293,47
RHA7G15	277490F000202397	15/03/2026	60503	R$ 293,47
RHA7G15	277490F000202983	21/03/2026	60503	R$ 293,47
RHA7G15	277490F000202677	18/03/2026	60503	R$ 293,47
RHB8C59	277490F000202213	13/03/2026	60503	R$ 293,47
RHC8H88	277490F000202428	15/03/2026	60503	R$ 293,47
RHE8J19	277490F000202904	20/03/2026	60503	R$ 293,47
RHG4J61	277490F000202445	15/03/2026	60503	R$ 293,47
RHI4C21	277490F000202629	17/03/2026	60503	R$ 293,47
RHJ2B45	277490F000202435	15/03/2026	60503	R$ 293,47
RHJ7E28	277490F000202639	18/03/2026	60503	R$ 293,47
RHN3G73	277490NIC0043050	07/03/2026	50020	R$ 586,94
RHN3H71	277490F000202288	14/03/2026	60503	R$ 293,47
RHN9B67	277490F000202612	17/03/2026	60503	R$ 293,47
RHO2G32	277490F000202642	17/03/2026	60503	R$ 293,47
RHR3I30	277490F000202514	16/03/2026	60503	R$ 293,47
RHW7I74	277490F000202234	13/03/2026	60503	R$ 293,47
RHY6C36	277490F000202717	18/03/2026	60503	R$ 293,47
RHZ7I02	277490F000203015	21/03/2026	60503	R$ 293,47
RKF4A83	277490F000202383	15/03/2026	56732	R$ 130,16
RKZ4D06	277490F000202718	18/03/2026	60503	R$ 293,47
RKZ4D06	277490F000202692	19/03/2026	60503	R$ 293,47
RLK2B79	277490F000202264	13/03/2026	60503	R$ 293,47
RLN4H81	277490F000202858	20/03/2026	60503	R$ 293,47
RMD8E00	277490F000202424	15/03/2026	60503	R$ 293,47
RMW6F42	277490F000202919	20/03/2026	60503	R$ 293,47
RTA8H27	277490F000202457	15/03/2026	60503	R$ 293,47
RWA0I18	277490F000202562	17/03/2026	60503	R$ 293,47
RWA0I18	277490F000202807	18/03/2026	60503	R$ 293,47
RWF5C04	277490F000202704	18/03/2026	60503	R$ 293,47
RWG8J54	277490NIC0043013	07/03/2026	50020	R$ 586,94
RWJ8J15	277490F000203003	21/03/2026	60503	R$ 293,47
RXM0H91	277490F000202735	18/03/2026	60503	R$ 293,47
SDQ9D50	277490NIC0043026	07/03/2026	50020	R$ 586,94
SDS4C36	277490NIC0042981	07/03/2026	50020	R$ 586,94
SDT2C75	277490F000202890	20/03/2026	60503	R$ 293,47
SDT9B43	277490F000202229	13/03/2026	60503	R$ 293,47
SDU3J82	277490F000202624	17/03/2026	60503	R$ 293,47
SDU7C52	277490F000202254	13/03/2026	60503	R$ 293,47
SDW1G06	277490F000202532	16/03/2026	60503	R$ 293,47
SEB1J69	277490F000202854	20/03/2026	60503	R$ 293,47
SEB4I81	277490F000202301	14/03/2026	60503	R$ 293,47
SEC6F78	277490F000202831	20/03/2026	60503	R$ 293,47
SEG5F32	277490F000202284	14/03/2026	60503	R$ 293,47
SEM1F61	277490F000202889	20/03/2026	60503	R$ 293,47
SEM1F61	277490F000202591	17/03/2026	60503	R$ 293,47

SEO2G01	277490F000202504	16/03/2026	60503	R$ 293,47
SEO2G01	277490F000202387	15/03/2026	60503	R$ 293,47
SEP2H46	277490F000202451	15/03/2026	60503	R$ 293,47
SEP5D60	277490F000202335	14/03/2026	60503	R$ 293,47
SET0F10	277490F000202305	14/03/2026	60503	R$ 293,47
SET6G89	277490F000202590	17/03/2026	60503	R$ 293,47
SEV5J41	277490F000202415	15/03/2026	60503	R$ 293,47
SEW4H64	277490F000202256	13/03/2026	60503	R$ 293,47
SEW6I53	277490NIC0043007	07/03/2026	50020	R$ 586,94
SEW6I53	277490NIC0043006	07/03/2026	50020	R$ 586,94
SEW7B06	277490F000202621	17/03/2026	60503	R$ 293,47
SEY7A71	277490NIC0042982	07/03/2026	50020	R$ 586,94
SEY7A71	277490F000202681	19/03/2026	60503	R$ 293,47
SEY7H71	277490F000202272	13/03/2026	60503	R$ 293,47
SEY8I13	277490F000202720	18/03/2026	60503	R$ 293,47
SFA2A47	277490NIC0043022	07/03/2026	50020	R$ 586,94
SFA2I22	277490F000202433	15/03/2026	60503	R$ 293,47
SFB1G83	277490F000202586	17/03/2026	60503	R$ 293,47
SFC3C81	277490NIC0043037	07/03/2026	50020	R$ 586,94
SFE4B41	277490F000202210	13/03/2026	60503	R$ 293,47
SFE6H87	277490F000202369	14/03/2026	60503	R$ 293,47
SFF7J59	277490F000202296	14/03/2026	60503	R$ 293,47
SFF8H69	277490F000202271	13/03/2026	60503	R$ 293,47
SFH7I25	277490F000202925	20/03/2026	60503	R$ 293,47
SFI2G38	277490F000202625	17/03/2026	60503	R$ 293,47
SFI2G44	277490F000202393	15/03/2026	60503	R$ 293,47
SFJ4I76	277490F000202745	19/03/2026	60503	R$ 293,47
SFJ9G18	277490F000202706	18/03/2026	60503	R$ 293,47
SFM9G92	277490NIC0043035	07/03/2026	50020	R$ 260,32
SFN0G95	277490F000202614	17/03/2026	60503	R$ 293,47
SFN2G20	277490F000203024	21/03/2026	60503	R$ 293,47
SFO8C41	277490NIC0043042	07/03/2026	50020	R$ 586,94
SFZ3D55	277490NIC0043034	07/03/2026	50020	R$ 586,94
SHG1A23	277490F000202916	20/03/2026	60503	R$ 293,47
SHK4H21	277490F000202474	16/03/2026	56732	R$ 130,16
SJF9A07	277490F000203031	22/03/2026	60503	R$ 293,47
SMK3B28	277490NIC0042997	07/03/2026	50020	R$ 586,94
SMZ7D00	277490F000202837	20/03/2026	60503	R$ 293,47
SPD6C69	277490NIC0043024	07/03/2026	50020	R$ 586,94
SPD6C69	277490NIC0043005	07/03/2026	50020	R$ 586,94
SPM4E33	277490NIC0043008	07/03/2026	50020	R$ 586,94
SVD3E67	277490F000202524	16/03/2026	60503	R$ 293,47
SYF9G38	277490F000202630	17/03/2026	60503	R$ 293,47
TAI1G26	277490NIC0043021	07/03/2026	50020	R$ 586,94
TAJ9H30	277490F000203029	22/03/2026	60503	R$ 293,47
TAL1B78	277490F000202431	15/03/2026	60503	R$ 293,47
TAM5J14	277490NIC0043049	07/03/2026	50020	R$ 586,94
TAO1D56	277490F000202339	14/03/2026	60503	R$ 293,47
TAO2F73	277490F000202930	20/03/2026	60503	R$ 293,47
TAR6G65	277490F000202887	20/03/2026	60503	R$ 293,47
TAU7H86	277490F000202487	16/03/2026	60503	R$ 293,47
TAV2B08	277490NIC0043018	07/03/2026	50020	R$ 586,94
TAV2C24	277490F000202709	19/03/2026	60503	R$ 293,47
TAV3B95	277490F000202388	15/03/2026	60503	R$ 293,47
TAW5A24	277490F000203035	22/03/2026	60503	R$ 293,47
TAY7G47	277490NIC0043012	07/03/2026	50020	R$ 586,94
TAY8B70	277490F000202820	19/03/2026	60503	R$ 293,47
TBC4I24	277490NIC0042994	07/03/2026	50020	R$ 260,32
TBC4I24	277490NIC0043016	07/03/2026	50020	R$ 586,94
TBD6C85	277490F000202561	17/03/2026	60503	R$ 293,47
TBH1J77	277490NIC0042996	07/03/2026	50020	R$ 586,94
TBJ8E06	277490NIC0042989	07/03/2026	50020	R$ 586,94
TBK5C07	277490F000202432	15/03/2026	60503	R$ 293,47
TBP3E31	277490F000202227	13/03/2026	60503	R$ 293,47
TBR9J82	277490F000203028	21/03/2026	60503	R$ 293,47
TBR9J82	277490F000203041	22/03/2026	60503	R$ 293,47
TBT1B24	277490NIC0043027	07/03/2026	50020	R$ 586,94
TBU0D27	277490F000202907	20/03/2026	60503	R$ 293,47
TBX5H63	277490F000202323	14/03/2026	60503	R$ 293,47
TGK5C78	277490F000202458	15/03/2026	60503	R$ 293,47
TIY8B80	277490F000202494	16/03/2026	60503	R$ 293,47
TKD2C06	277490F000202679	19/03/2026	60503	R$ 293,47
TKD3C40	277490F000202815	19/03/2026	60503	R$ 293,47
TKW1F67	277490F000202365	14/03/2026	60503	R$ 293,47
UAT7I31	277490NIC0043043	07/03/2026	50020	R$ 586,94
UAV3E48	277490F000203039	22/03/2026	60503	R$ 293,47
UAV3E48	277490F000203050	22/03/2026	60503	R$ 293,47
UAW5D36	277490F000202866	20/03/2026	60503	R$ 293,47
UAW5D36	277490F000202969	21/03/2026	60503	R$ 293,47
UAY9C93	277490F000202943	21/03/2026	60503	R$ 293,47
UBC5F09	277490F000202833	20/03/2026	60503	R$ 293,47
UBD4J33	277490NIC0043025	07/03/2026	50020	R$ 586,94
UBF0F67	277490F000202961	21/03/2026	60503	R$ 293,47
UBF3G46	277490F000202592	17/03/2026	60503	R$ 293,47
UBJ6C94	277490F000202965	21/03/2026	56732	R$ 130,16
UBK2B91	277490F000202298	14/03/2026	60503	R$ 293,47
UBK6H80	277490F000202891	20/03/2026	60503	R$ 293,47
UBK8E11	277490F000202775	19/03/2026	60503	R$ 293,47
UBL0E52	277490F000202911	20/03/2026	60503	R$ 293,47

UBR1A00	277490F000202255	13/03/2026	60503	R$ 293,47
UDT6G80	277490F000202968	21/03/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:CD6A251A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 24/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAU2458	277490F000203288	24/03/2026	60503	R$ 293,47
ABF0A94	277490F000203142	23/03/2026	60503	R$ 293,47
ABI4G78	277490W000035298	11/03/2026	55412	R$ 195,23
ABJ1056	277490F000203111	22/03/2026	60503	R$ 293,47
ABR7373	277490W000035106	04/03/2026	55412	R$ 195,23
ABY0659	277490F000203180	23/03/2026	60503	R$ 293,47
ABY6G19	277490W000035273	10/03/2026	55412	R$ 195,23
ABZ0087	277490W000035079	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ACB2E27	277490F000203115	22/03/2026	60503	R$ 293,47
ACY8I92	277490W000035095	04/03/2026	55412	R$ 195,23
ADF0381	277490F000203289	24/03/2026	60503	R$ 293,47
ADR0B31	277490W000035018	02/03/2026	55412	R$ 195,23
ADY7278	277490W000035282	10/03/2026	55412	R$ 195,23
AEB0H03	277490W000035367	12/03/2026	55412	R$ 195,23
AED3G91	277490W000035146	05/03/2026	55412	R$ 195,23
AEH2H13	277490W000035027	02/03/2026	55412	R$ 195,23
AEN4J12	277490F000203166	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AEN7046	277490W000035501	02/03/2026	55412	R$ 195,23
AEY2927	277490F000203152	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AFR4141	277490F000203083	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AFW0E25	277490W000035248	09/03/2026	55412	R$ 195,23
AGC0133	277490W000035568	05/03/2026	55412	R$ 195,23
AGC0133	277490W000035577	05/03/2026	55412	R$ 195,23
AGH4352	277490A000164698	14/03/2026	72340	R$ 130,16
AGO6G08	277490F000203170	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AGP0714	277490W000035030	02/03/2026	55412	R$ 195,23
AGQ4C00	277490F000203149	23/03/2026	56732	R$ 130,16
AGV6175	277490F000203221	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AHI2711	277490F000203103	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AHP0338	277490F000203085	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AHQ1B21	277490W000035211	09/03/2026	55412	R$ 195,23
AHX6B04	277490W000035331	11/03/2026	55412	R$ 195,23
AID6484	277490F000203194	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AIF4979	277490W000035012	02/03/2026	55412	R$ 195,23
AII3F23	277490W000035691	11/03/2026	55412	R$ 195,23
AII3F23	277490W000035711	11/03/2026	55412	R$ 195,23
AIJ3939	277490F000203113	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AIK8134	277490W000035348	12/03/2026	55412	R$ 195,23
AIO5J94	277490W000035010	02/03/2026	55412	R$ 195,23
AJD7380	277490W000035043	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AJD8754	277490W000035278	10/03/2026	55412	R$ 195,23
AJF6B69	277490F000203223	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AJF6H03	277490W000035062	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AJF7309	277490W000035263	10/03/2026	55412	R$ 195,23
AJN9E34	277490F000203087	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AJS1I97	277490W000035251	10/03/2026	55412	R$ 195,23
AJW3285	277490W000035036	02/03/2026	55412	R$ 195,23
AJZ3848	277490F000203122	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000203059	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000203226	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AKD7I78	277490F000203257	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AKH1E05	277490W000035319	11/03/2026	55412	R$ 195,23
AKH6926	277490W000035150	05/03/2026	55412	R$ 195,23
AKI8C28	277490W000035312	11/03/2026	55412	R$ 195,23
AKJ9J22	277490W000035299	11/03/2026	55412	R$ 195,23
AKL2531	277490W000035208	09/03/2026	55412	R$ 195,23
AKM3912	277490F000203254	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AKM7139	277490W000035632	09/03/2026	55412	R$ 195,23
AKN0191	277490F000203077	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AKQ8E09	277490W000035229	09/03/2026	55412	R$ 195,23
AKR3570	277490F000203186	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AKS7D31	277490W000035194	07/03/2026	55412	R$ 195,23
AKT0C72	277490F000202788	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AKW4311	277490F000203164	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AKX2640	277490W000035275	10/03/2026	55412	R$ 195,23
AKX8996	277490W000035213	09/03/2026	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000035067	03/03/2026	55412	R$ 195,23

ALA5A19	277490W000035144	05/03/2026	55412	R$ 195,23
ALJ8C56	277490F000203167	23/03/2026	60503	R$ 293,47
ALK0255	277490W000035695	11/03/2026	55412	R$ 195,23
ALK0255	277490W000035710	11/03/2026	55412	R$ 195,23
ALK3871	277490W000035089	04/03/2026	55412	R$ 195,23
ALM1I77	277490W000035090	04/03/2026	55412	R$ 195,23
ALQ9G06	277490W000035270	10/03/2026	55412	R$ 195,23
ALQ9G06	277490F000203154	23/03/2026	60503	R$ 293,47
ALR7H16	277490F000203074	22/03/2026	60503	R$ 293,47
ALT9B69	277490F000203098	22/03/2026	60503	R$ 293,47
ALZ8920	277490A000164696	14/03/2026	76251	R$ 293,47
AMC6407	277490W000035234	09/03/2026	55412	R$ 195,23
AMC8A12	277490W000035706	11/03/2026	55412	R$ 195,23
AMC8A12	277490W000035726	12/03/2026	55412	R$ 195,23
AME4805	277490W000035322	11/03/2026	55412	R$ 195,23
AMH4802	277490F000203141	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AMI7190	277490W000035236	09/03/2026	55412	R$ 195,23
AMN1B06	277490W000035114	04/03/2026	55412	R$ 195,23
AMN6609	277490F000203280	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AMP6815	277490F000203151	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AMY5507	277490W000035061	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ANB4240	277490W000035245	09/03/2026	55412	R$ 195,23
ANB6476	277490W000035041	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ANI3231	277490W000035076	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ANI9H50	277490T000000892	25/03/2026	55411	R$ 195,23
ANJ7511	277490W000035007	02/03/2026	55412	R$ 195,23
ANJ8477	277490W000035239	09/03/2026	55412	R$ 195,23
ANK9I09	277490W000035166	06/03/2026	55412	R$ 195,23
ANK9I60	277490W000035261	10/03/2026	55412	R$ 195,23
ANL0E66	277490W000035613	06/03/2026	55412	R$ 195,23
ANM5180	277490W000035371	12/03/2026	55412	R$ 195,23
ANQ9572	277490W000035121	04/03/2026	55412	R$ 195,23
ANS5064	277490F000203062	22/03/2026	60503	R$ 293,47
ANT2996	277490F000203126	23/03/2026	60503	R$ 293,47
ANV7966	277490W000035295	11/03/2026	55412	R$ 195,23
ANY0B37	277490F000203132	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AOB2505	277490W000035107	04/03/2026	55412	R$ 195,23
AOD0768	277490W000035070	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AOH4D68	277490F000203250	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AOJ0E14	277490W000035110	04/03/2026	55412	R$ 195,23
AOK2E23	277490W000035330	11/03/2026	55412	R$ 195,23
AOK6925	277490W000035209	09/03/2026	55412	R$ 195,23
AOL2D42	277490W000035063	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AOL3D28	277490W000035281	10/03/2026	55412	R$ 195,23
AON1017	116100T003426377	20/03/2026	54870	R$ 195,23
AOP1H84	277490W000035127	05/03/2026	55412	R$ 195,23
AOS5737	277490W000035055	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AOT8473	277490W000035013	02/03/2026	55412	R$ 195,23
AOU0822	277490W000035327	11/03/2026	55412	R$ 195,23
AOW0I52	277490W000035064	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AOW7E30	277490W000035364	12/03/2026	55412	R$ 195,23
APB5091	277490F000203184	23/03/2026	60503	R$ 293,47
APG0265	277490W000035302	11/03/2026	55412	R$ 195,23
APG5D35	277490F000203155	23/03/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000203096	22/03/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000203246	24/03/2026	60503	R$ 293,47
APH1014	277490W000035131	05/03/2026	55412	R$ 195,23
APH2G92	277490F000203241	24/03/2026	60503	R$ 293,47
API4I90	277490F000203093	22/03/2026	60503	R$ 293,47
APJ7600	277490F000203302	24/03/2026	60503	R$ 293,47
APK3061	277490W000035199	07/03/2026	55412	R$ 195,23
APO9790	277490W000035341	12/03/2026	55412	R$ 195,23
APQ5083	277490W000035256	10/03/2026	55412	R$ 195,23
APR0257	277490F000202536	16/03/2026	60503	R$ 293,47
APT2C06	277490W000035368	12/03/2026	55412	R$ 195,23
APT7F16	277490W000035126	05/03/2026	55412	R$ 195,23
APU3604	277490F000203251	24/03/2026	60503	R$ 293,47
APV6A27	277490W000035221	09/03/2026	55412	R$ 195,23
APW9523	277490W000035128	05/03/2026	55412	R$ 195,23
APY8019	277490F000203230	24/03/2026	60503	R$ 293,47
APZ4670	277490W000035307	11/03/2026	55412	R$ 195,23
AQA4A71	277490W000035323	11/03/2026	55412	R$ 195,23
AQG7315	277490W000035634	09/03/2026	55412	R$ 195,23
AQG7315	277490W000035638	09/03/2026	55412	R$ 195,23
AQH7I20	277490F000203110	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AQS2C41	277490W000035242	09/03/2026	55412	R$ 195,23
AQU2782	277490W000035060	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AQU9G18	277490W000035386	12/03/2026	55412	R$ 195,23
AQX8237	277490W000035118	04/03/2026	55412	R$ 195,23
ARB1107	277490W000035303	11/03/2026	55412	R$ 195,23
ARC7E52	277490W000035153	05/03/2026	55412	R$ 195,23
ARD9D01	277490W000035351	12/03/2026	55412	R$ 195,23
ARE6720	277490W000035514	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ARE6720	277490W000035540	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ARE6720	277490W000035619	07/03/2026	55412	R$ 195,23
ARE6720	277490W000035591	06/03/2026	55412	R$ 195,23
ARE6720	277490W000035633	09/03/2026	55412	R$ 195,23
ARE6720	277490W000035628	07/03/2026	55412	R$ 195,23
ARE6720	277490W000035616	06/03/2026	55412	R$ 195,23

ARE6720	277490W000035529	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ARE6720	277490W000035607	06/03/2026	55412	R$ 195,23
ARF7032	277490F000203270	24/03/2026	60503	R$ 293,47
ARJ3552	277490F000203268	24/03/2026	60503	R$ 293,47
ARJ9E61	277490W000035507	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ARJ9E61	277490W000035656	10/03/2026	55412	R$ 195,23
ARJ9E61	277490W000035670	10/03/2026	55412	R$ 195,23
ARJ9E61	277490W000035739	12/03/2026	55412	R$ 195,23
ARJ9E61	277490W000035730	12/03/2026	55412	R$ 195,23
ARJ9E61	277490W000035722	12/03/2026	55412	R$ 195,23
ARK1249	277490W000035360	12/03/2026	55412	R$ 195,23
ARL0G01	277490W000035567	05/03/2026	55412	R$ 195,23
ARL9919	277490F000203307	24/03/2026	60503	R$ 293,47
ARN8079	277490T000001155	25/03/2026	52070	R$ 88,38
ARP6894	277490W000035117	04/03/2026	55412	R$ 195,23
ARQ5338	277490W000035048	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ARV3D40	277490F000203308	24/03/2026	60503	R$ 293,47
ARY4875	277490W000035177	06/03/2026	55412	R$ 195,23
ASD8F23	277490F000203068	22/03/2026	60503	R$ 293,47
ASG5527	277490W000035556	04/03/2026	55412	R$ 195,23
ASG5527	277490W000035553	04/03/2026	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490W000035525	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490W000035640	09/03/2026	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490W000035534	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490W000035690	11/03/2026	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490W000035705	11/03/2026	55412	R$ 195,23
ASN8849	277490W000035152	05/03/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000035688	11/03/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000035523	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000035728	12/03/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000035515	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000035539	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000035699	11/03/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000035683	11/03/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000035601	06/03/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000035713	11/03/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000035627	07/03/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000035743	12/03/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000035721	12/03/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000035612	06/03/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000035550	04/03/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000035618	07/03/2026	55412	R$ 195,23
ASS3B50	277490W000035200	07/03/2026	55412	R$ 195,23
ASS6J90	277490W000035511	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ASS6J90	277490W000035537	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ASU1425	277490F000203099	22/03/2026	60503	R$ 293,47
ASU1J78	277490W000035526	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ASU1J78	277490W000035536	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ASU1J78	277490W000035517	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ASW6191	277490W000035044	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ASX9A68	277490W000035197	07/03/2026	55412	R$ 195,23
ASZ5H87	277490W000035647	09/03/2026	55412	R$ 195,23
ASZ5H87	277490W000035578	05/03/2026	55412	R$ 195,23
ATA5I09	277490F000203172	23/03/2026	60503	R$ 293,47
ATB6602	277490W000035214	09/03/2026	55412	R$ 195,23
ATG8I87	277490W000035535	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ATH3H43	277490W000035491	02/03/2026	55412	R$ 195,23
ATJ7660	277490W000035333	11/03/2026	55412	R$ 195,23
ATK3A62	277490W000035140	05/03/2026	55412	R$ 195,23
ATK4350	277490F000203304	24/03/2026	60503	R$ 293,47
ATK8E57	277490W000035231	09/03/2026	55412	R$ 195,23
ATL3238	277490F000203136	23/03/2026	60503	R$ 293,47
ATS2571	277490W000035328	11/03/2026	55412	R$ 195,23
ATS9541	277490F000203078	22/03/2026	60503	R$ 293,47
ATU2B63	277490W000035176	06/03/2026	55412	R$ 195,23
ATU5757	277490W000035649	09/03/2026	55412	R$ 195,23
ATU5757	277490W000035639	09/03/2026	55412	R$ 195,23
ATY3520	277490W000035533	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ATY3520	277490W000035666	10/03/2026	55412	R$ 195,23
ATY3520	277490W000035586	06/03/2026	55412	R$ 195,23
ATY3520	277490W000035654	10/03/2026	55412	R$ 195,23
ATY3520	277490W000035621	07/03/2026	55412	R$ 195,23
ATZ8C21	277490W000035147	05/03/2026	55412	R$ 195,23
AUA0H02	277490F000203055	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AUA5G42	277490A000164703	20/03/2026	57380	R$ 293,47
AUB1117	277490F000203292	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AUB7677	277490F000203107	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AUC3D21	277490W000035249	09/03/2026	55412	R$ 195,23
AUD7D30	277490W000035291	10/03/2026	55412	R$ 195,23
AUE1394	277490W000035230	09/03/2026	55412	R$ 195,23
AUE3I83	277490W000035204	09/03/2026	55412	R$ 195,23
AUF3G86	277490W000035358	12/03/2026	55412	R$ 195,23
AUF8E07	277490A000164697	14/03/2026	76251	R$ 293,47
AUH9444	277490F000203279	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AUJ3007	277490W000035314	11/03/2026	55412	R$ 195,23
AUN9940	277490F000203145	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AUP5194	277490W000035021	02/03/2026	55412	R$ 195,23
AUR4657	277490W000035074	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AUR7901	277490F000203263	24/03/2026	60503	R$ 293,47

AUV1B50	277490F000203197	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AUV8298	277490F000203163	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AUW9621	277490W000035661	10/03/2026	55412	R$ 195,23
AUW9621	277490W000035651	09/03/2026	55412	R$ 195,23
AUW9621	277490W000035665	10/03/2026	55412	R$ 195,23
AUW9621	277490W000035644	09/03/2026	55412	R$ 195,23
AUY4664	277490W000035084	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AUY7959	277490F000203144	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AUZ6394	277490W000035077	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AUZ8151	277490F000203168	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AVD3I77	277490W000035226	09/03/2026	55412	R$ 195,23
AVI5F81	277490T000000887	25/03/2026	57200	R$ 195,23
AVI5J14	277490W000035145	05/03/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000035741	12/03/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000035708	11/03/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000035659	10/03/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000035584	05/03/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000035650	09/03/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000035671	10/03/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000035610	06/03/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000035678	10/03/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000035694	11/03/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000035642	09/03/2026	55412	R$ 195,23
AVN5629	277490W000035092	04/03/2026	55412	R$ 195,23
AVN8A08	277490F000203214	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AVN9D68	277490W000035017	02/03/2026	55412	R$ 195,23
AVP3064	277490W000035232	09/03/2026	55412	R$ 195,23
AVV2E01	277490W000035011	02/03/2026	55412	R$ 195,23
AVV7734	277490W000035541	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AVV7734	277490W000035531	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AVV7734	277490W000035512	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AVW2775	277490W000035384	12/03/2026	55412	R$ 195,23
AVZ7897	277490W000035286	10/03/2026	55412	R$ 195,23
AWA2576	277490F000203247	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AWA8732	277490W000035158	06/03/2026	55412	R$ 195,23
AWD5754	277490F000203119	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AWE6128	277490W000035493	02/03/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000035595	06/03/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000035598	06/03/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000035502	02/03/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000035519	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000035608	06/03/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000035530	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000035624	07/03/2026	55412	R$ 195,23
AWG4C80	277490W000035120	04/03/2026	55412	R$ 195,23
AWI8607	277490W000035174	06/03/2026	55412	R$ 195,23
AWJ4493	277490W000035255	10/03/2026	55412	R$ 195,23
AWK3063	277490W000035033	02/03/2026	55412	R$ 195,23
AWQ0460	277490W000035361	12/03/2026	55412	R$ 195,23
AWV0G70	277490F000203305	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AWW6F31	277490W000035585	05/03/2026	55412	R$ 195,23
AWW6F31	277490W000035571	05/03/2026	55412	R$ 195,23
AWX6845	277490W000035057	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AWZ1G80	277490W000035387	12/03/2026	55412	R$ 195,23
AWZ5H16	277490F000203234	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AXC6B80	277490W000035329	11/03/2026	55412	R$ 195,23
AXC6D58	277490W000035023	02/03/2026	55412	R$ 195,23
AXD4G09	277490W000035205	09/03/2026	55412	R$ 195,23
AXE5987	277490W000035363	12/03/2026	55412	R$ 195,23
AXG3398	277490F000203079	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AXJ1H04	277490W000035340	12/03/2026	55412	R$ 195,23
AXK7438	277490W000035288	10/03/2026	55412	R$ 195,23
AXP3E44	277490F000203106	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AXP8J95	277490F000203109	22/03/2026	56732	R$ 130,16
AXQ7207	277490W000035083	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AXR5B84	277490W000035123	04/03/2026	55412	R$ 195,23
AXT2C10	277490F000203121	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AXT7H56	277490F000203274	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AXY1F79	277490W000035335	12/03/2026	55412	R$ 195,23
AXY7H99	277490W000035292	10/03/2026	55412	R$ 195,23
AXY9360	277490W000035191	07/03/2026	55412	R$ 195,23
AYB7E67	277490F000203156	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AYC4B15	277490W000035350	12/03/2026	55412	R$ 195,23
AYC8960	277490W000035078	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AYE9E65	277490W000035338	12/03/2026	55412	R$ 195,23
AYH7F40	277490F000203272	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AYN6A75	277490W000035093	04/03/2026	55412	R$ 195,23
AYO5183	277490F000203058	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AYS8722	277490F000203202	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AYT3C22	277490F000203080	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AYT3F09	277490W000035313	11/03/2026	55412	R$ 195,23
AYY2F24	277490F000203190	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AYZ1362	277490F000203248	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AYZ1362	277490F000203206	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AZB8638	277490W000035300	11/03/2026	55412	R$ 195,23
AZC2H23	277490W000035130	05/03/2026	55412	R$ 195,23
AZC4D92	277490W000035310	11/03/2026	55412	R$ 195,23
AZC6438	277490W000035068	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AZF2258	277490W000035305	11/03/2026	55412	R$ 195,23

AZI4634	277490F000203153	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AZI4G65	277490W000035122	04/03/2026	55412	R$ 195,23
AZK5240	277490W000035054	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AZM7528	277490F000203216	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AZU5H77	277490W000035202	09/03/2026	55412	R$ 195,23
AZU7720	116100T002950345	21/03/2026	55411	R$ 195,23
AZU9H18	277490F000203091	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AZU9H18	277490F000203228	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AZV1F54	277490W000035073	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AZZ6361	277490F000203101	22/03/2026	60503	R$ 293,47
BAA4I34	277490F000203259	24/03/2026	60503	R$ 293,47
BAE3H46	277490W000035156	06/03/2026	55412	R$ 195,23
BAI6513	277490W000035016	02/03/2026	55412	R$ 195,23
BAM2690	277490W000035237	09/03/2026	55412	R$ 195,23
BAP9355	277490W000035137	05/03/2026	55412	R$ 195,23
BAV1961	277490W000035257	10/03/2026	55412	R$ 195,23
BAV4792	277490W000035254	10/03/2026	55412	R$ 195,23
BAV4F71	277490F000203148	23/03/2026	60503	R$ 293,47
BAZ0761	277490F000203222	24/03/2026	60503	R$ 293,47
BAZ6D91	277490W000035687	11/03/2026	55412	R$ 195,23
BAZ6D91	277490W000035684	11/03/2026	55412	R$ 195,23
BAZ6D91	277490W000035564	05/03/2026	55412	R$ 195,23
BBB5B25	277490W000035366	12/03/2026	55412	R$ 195,23
BBN1I93	277490F000203235	24/03/2026	56732	R$ 130,16
BBN9H48	277490F000203212	24/03/2026	60503	R$ 293,47
BBO4D47	277490W000035742	12/03/2026	55412	R$ 195,23
BBO4D47	277490W000035509	03/03/2026	55412	R$ 195,23
BBO4D47	277490W000035560	05/03/2026	55412	R$ 195,23
BBO9527	277490W000035072	03/03/2026	55412	R$ 195,23
BBW1023	277490W000035604	06/03/2026	55412	R$ 195,23
BBW1023	277490W000035532	03/03/2026	55412	R$ 195,23
BBY3F47	277490W000035014	02/03/2026	55412	R$ 195,23
BCB7D38	277490W000035182	06/03/2026	55412	R$ 195,23
BCD3A74	277490F000203181	23/03/2026	60503	R$ 293,47
BCD3G60	277490W000035547	04/03/2026	55412	R$ 195,23
BCD3G60	277490W000035643	09/03/2026	55412	R$ 195,23
BCH1747	277490T000000521	25/03/2026	55414	R$ 195,23
BCK8955	277490W000035207	09/03/2026	55412	R$ 195,23
BCM6E60	277490F000203084	22/03/2026	60503	R$ 293,47
BCN7355	277490W000035085	03/03/2026	55412	R$ 195,23
BCN8E59	277490W000035133	05/03/2026	55412	R$ 195,23
BCR2063	277490F000203267	24/03/2026	60503	R$ 293,47
BCR4D28	277490W000035357	12/03/2026	55412	R$ 195,23
BCS5A65	277490W000035081	03/03/2026	55412	R$ 195,23
BCT3G20	277490W000035347	12/03/2026	55412	R$ 195,23
BCW6C32	277490W000035321	11/03/2026	55412	R$ 195,23
BCX6D53	277490F000203116	22/03/2026	60503	R$ 293,47
BCZ5B89	277490W000035380	12/03/2026	55412	R$ 195,23
BDA5G79	277490F000203262	24/03/2026	60503	R$ 293,47
BDB7B27	277490W000035280	10/03/2026	55412	R$ 195,23
BDD9H40	277490F000203273	24/03/2026	60503	R$ 293,47
BDE0G62	277490W000035542	03/03/2026	55412	R$ 195,23
BDE0G62	277490W000035587	06/03/2026	55412	R$ 195,23
BDE4E84	277490W000035381	12/03/2026	55412	R$ 195,23
BDF1G31	277490W000035026	02/03/2026	55412	R$ 195,23
BDG3B69	277490W000035359	12/03/2026	55412	R$ 195,23
BDG6H61	277490W000035707	11/03/2026	55412	R$ 195,23
BDG9I80	277490W000035356	12/03/2026	55412	R$ 195,23
BDH4D19	277490F000203281	24/03/2026	60503	R$ 293,47
BDL5F84	277490F000203256	24/03/2026	60503	R$ 293,47
BDM4G33	277490W000035148	05/03/2026	55412	R$ 195,23
BDP2C24	277490W000035524	03/03/2026	55412	R$ 195,23
BDP2C24	277490W000035518	03/03/2026	55412	R$ 195,23
BDQ5H25	277490W000035224	09/03/2026	55412	R$ 195,23
BDR6I84	277490W000035184	06/03/2026	55412	R$ 195,23
BDT9A73	277490F000203255	24/03/2026	60503	R$ 293,47
BDU1F18	277490W000035104	04/03/2026	55412	R$ 195,23
BDW7F48	277490F000203158	23/03/2026	60503	R$ 293,47
BDZ8J66	277490W000035100	04/03/2026	55412	R$ 195,23
BEB7I34	277490W000035008	02/03/2026	55412	R$ 195,23
BED4A76	277490W000035071	03/03/2026	55412	R$ 195,23
BEF7G80	277490T000000207	24/03/2026	76331	R$ 293,47
BEG5H11	277490W000035098	04/03/2026	55412	R$ 195,23
BEH1H87	277490W000035376	12/03/2026	55412	R$ 195,23
BEI0F50	277490W000035050	03/03/2026	55412	R$ 195,23
BEJ5H53	277490W000035223	09/03/2026	55412	R$ 195,23
BEJ9F02	277490F000203120	23/03/2026	60503	R$ 293,47
BEK7F02	277490F000203265	24/03/2026	60503	R$ 293,47
BEP4B23	277490W000035178	06/03/2026	55412	R$ 195,23
BES5C10	277490W000035276	10/03/2026	55412	R$ 195,23
BET4D42	277490F000203140	23/03/2026	60503	R$ 293,47
BEW4E21	277490W000035097	04/03/2026	55412	R$ 195,23
BEX9F83	277490F000203210	24/03/2026	60503	R$ 293,47
BEY0G20	277490F000203143	23/03/2026	60503	R$ 293,47
BJW2059	277490W000035657	10/03/2026	55412	R$ 195,23
BJW2059	277490W000035565	05/03/2026	55412	R$ 195,23
BPM2J50	277490F000203061	22/03/2026	60503	R$ 293,47
BSD1E18	277490W000035015	02/03/2026	55412	R$ 195,23
BTB7778	277490W000035142	05/03/2026	55412	R$ 195,23

BXZ7177	277490F000203128	23/03/2026	56732	R$ 130,16
CBD2045	277490W000035660	10/03/2026	55412	R$ 195,23
CBD2045	277490W000035676	10/03/2026	55412	R$ 195,23
CCP5080	277490F000203187	23/03/2026	60503	R$ 293,47
CCP5080	277490F000203282	24/03/2026	60503	R$ 293,47
CFR8481	277490W000035669	10/03/2026	55412	R$ 195,23
CGS9C24	277490W000035218	09/03/2026	55412	R$ 195,23
CHF4C63	277490W000035138	05/03/2026	55412	R$ 195,23
CHZ7B00	277490F000203219	24/03/2026	60503	R$ 293,47
CIH2A05	277490W000035091	04/03/2026	55412	R$ 195,23
CKN0A44	277490W000035271	10/03/2026	55412	R$ 195,23
CLO5383	277490W000035049	03/03/2026	55412	R$ 195,23
CMN1696	277490W000035031	02/03/2026	55412	R$ 195,23
CNY5039	277490W000035648	09/03/2026	55412	R$ 195,23
COI2J33	277490W000035025	02/03/2026	55412	R$ 195,23
CQY1G59	277490W000035317	11/03/2026	55412	R$ 195,23
CRI0E91	277490W000035259	10/03/2026	55412	R$ 195,23
CWQ7C80	277490F000203131	23/03/2026	60503	R$ 293,47
CXR7D79	277490F000203147	23/03/2026	60503	R$ 293,47
CYM1J40	277490W000035219	09/03/2026	55412	R$ 195,23
CZL5C00	277490W000035377	12/03/2026	55412	R$ 195,23
DBZ7035	277490W000035277	10/03/2026	55412	R$ 195,23
DDJ8C85	277490F000203193	23/03/2026	60503	R$ 293,47
DDM4968	277490W000035615	06/03/2026	55412	R$ 195,23
DDM4968	277490W000035605	06/03/2026	55412	R$ 195,23
DEE5H94	277490F000203123	23/03/2026	60503	R$ 293,47
DEZ4817	277490W000035103	04/03/2026	55412	R$ 195,23
DFC4604	277490F000203133	23/03/2026	60503	R$ 293,47
DGJ3E90	277490T000001156	25/03/2026	76331	R$ 293,47
DHT4191	277490W000035344	12/03/2026	55412	R$ 195,23
DHU2A35	277490W000035337	12/03/2026	55412	R$ 195,23
DHU5332	277490W000035157	06/03/2026	55412	R$ 195,23
DJF9E90	277490F000203054	22/03/2026	60503	R$ 293,47
DMP6J79	277490F000203095	22/03/2026	60503	R$ 293,47
DNP1785	277490F000203090	22/03/2026	60503	R$ 293,47
DNV7B79	277490F000203240	24/03/2026	60503	R$ 293,47
DQN9607	277490W000035315	11/03/2026	55412	R$ 195,23
DSB1B59	277490W000035318	11/03/2026	55412	R$ 195,23
DUP9B56	277490F000203236	24/03/2026	60503	R$ 293,47
DWQ9862	277490F000203286	24/03/2026	60503	R$ 293,47
DYJ9A07	277490F000203129	23/03/2026	60503	R$ 293,47
DZY8647	277490W000035241	09/03/2026	55412	R$ 195,23
EAU0C75	277490F000203207	24/03/2026	56732	R$ 130,16
ECZ8516	277490W000035551	04/03/2026	55412	R$ 195,23
ECZ8516	277490W000035622	07/03/2026	55412	R$ 195,23
ECZ8516	277490W000035594	06/03/2026	55412	R$ 195,23
EDH4G88	277490A000164701	15/03/2026	72340	R$ 130,16
EEB3380	277490F000203225	24/03/2026	60503	R$ 293,47
EEB8F05	277490F000203067	22/03/2026	60503	R$ 293,47
EGA0B60	277490F000203208	24/03/2026	60503	R$ 293,47
EGT3A97	277490W000035499	02/03/2026	55412	R$ 195,23
EGT3A97	277490W000035735	12/03/2026	55412	R$ 195,23
EKT0I73	277490F000203191	23/03/2026	60503	R$ 293,47
ELG2A91	277490W000035143	05/03/2026	55412	R$ 195,23
EMF0A27	277490F000203182	23/03/2026	60503	R$ 293,47
EMK3I92	277490W000035096	04/03/2026	55412	R$ 195,23
EMM2I82	277490F000203303	24/03/2026	60503	R$ 293,47
EPD6I91	277490W000035129	05/03/2026	55412	R$ 195,23
EQC7A32	277490W000035289	10/03/2026	55412	R$ 195,23
EXF9494	277490W000035053	03/03/2026	55412	R$ 195,23
EZM3I33	277490W000035365	12/03/2026	55412	R$ 195,23
FAY2002	277490W000035652	10/03/2026	55412	R$ 195,23
FAY2002	277490W000035500	02/03/2026	55412	R$ 195,23
FAY2002	277490W000035506	02/03/2026	55412	R$ 195,23
FAY8I42	277490W000035161	06/03/2026	55412	R$ 195,23
FBO3F20	277490F000203114	22/03/2026	60503	R$ 293,47
FCD1477	277490W000035324	11/03/2026	55412	R$ 195,23
FCP9D59	277490F000203092	22/03/2026	60503	R$ 293,47
FFS7A59	277490W000035266	10/03/2026	55412	R$ 195,23
FGA5G26	277490F000203064	22/03/2026	60503	R$ 293,47
FHO6G44	277490F000203261	24/03/2026	60503	R$ 293,47
FJP0568	277490F000203204	24/03/2026	60503	R$ 293,47
FJT0F46	277490F000203203	24/03/2026	60503	R$ 293,47
FKF1C09	277490F000203065	22/03/2026	60503	R$ 293,47
FNE2152	277490W000035088	04/03/2026	55412	R$ 195,23
FOY2G72	277490W000035290	10/03/2026	55412	R$ 195,23
FPE6C17	277490W000035227	09/03/2026	55412	R$ 195,23
FSA2E85	277490F000203189	23/03/2026	60503	R$ 293,47
FSM1D43	277490W000035349	12/03/2026	55412	R$ 195,23
FTP0C82	277490W000035188	07/03/2026	55412	R$ 195,23
FVI6B00	277490W000035154	06/03/2026	55412	R$ 195,23
FYJ9H29	277490F000203266	24/03/2026	60503	R$ 293,47
GAW7I86	277490F000203269	24/03/2026	60503	R$ 293,47
GAW7I86	277490F000203277	24/03/2026	60503	R$ 293,47
GBA7I94	277490W000035709	11/03/2026	55412	R$ 195,23
GBJ2H45	277490F000203118	23/03/2026	60503	R$ 293,47
GDH0J36	277490W000035149	05/03/2026	55412	R$ 195,23
GDI1D58	277490F000203201	23/03/2026	60503	R$ 293,47
GGI7990	277490F000203086	22/03/2026	60503	R$ 293,47

GGM3F57	277490F000203293	24/03/2026	60503	R$ 293,47
GHQ7D39	277490W000035746	12/03/2026	55412	R$ 195,23
GHQ7D39	277490W000035700	11/03/2026	55412	R$ 195,23
GMQ7884	277490W000035240	09/03/2026	55412	R$ 195,23
GRW5H49	277490W000035179	06/03/2026	55412	R$ 195,23
GZA7J77	277490F000203287	24/03/2026	60503	R$ 293,47
HAA3F96	277490W000035119	04/03/2026	55412	R$ 195,23
HDK3C12	277490W000035716	12/03/2026	55412	R$ 195,23
HDK3C12	277490W000035503	02/03/2026	55412	R$ 195,23
HDK3C12	277490W000035738	12/03/2026	55412	R$ 195,23
HDV9J80	277490F000203290	24/03/2026	60503	R$ 293,47
HFT4B93	277490W000035625	07/03/2026	55412	R$ 195,23
HMC4H35	277490W000035203	09/03/2026	55412	R$ 195,23
HOJ2609	277490W000035246	09/03/2026	55412	R$ 195,23
HRA1803	277490W000035521	03/03/2026	55412	R$ 195,23
HRA1803	277490W000035606	06/03/2026	55412	R$ 195,23
HRJ9334	277490W000035080	03/03/2026	55412	R$ 195,23
HRK5808	277490F000203195	23/03/2026	60503	R$ 293,47
HSC1F65	277490W000035274	10/03/2026	55412	R$ 195,23
HSM9J26	277490W000035385	12/03/2026	55412	R$ 195,23
HSX4G90	277490F000203171	23/03/2026	60503	R$ 293,47
HSY7076	277490W000035047	03/03/2026	55412	R$ 195,23
HTE6402	277490W000035052	03/03/2026	55412	R$ 195,23
IFW6821	277490F000203233	24/03/2026	60503	R$ 293,47
IOI9584	277490W000035667	10/03/2026	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000035510	03/03/2026	55412	R$ 195,23
IYR7A28	277490W000035233	09/03/2026	55412	R$ 195,23
IYW0H70	277490W000035715	12/03/2026	55412	R$ 195,23
IYW0H70	277490W000035737	12/03/2026	55412	R$ 195,23
JNB3858	277490W000035066	03/03/2026	55412	R$ 195,23
JOY8I69	277490F000203183	23/03/2026	60503	R$ 293,47
JPG8274	277490W000035125	04/03/2026	55412	R$ 195,23
JPS9617	277490W000035109	04/03/2026	55412	R$ 195,23
JSF7338	277490W000035544	04/03/2026	55412	R$ 195,23
JSS1F52	277490W000035581	05/03/2026	55412	R$ 195,23
JSS1F52	277490W000035572	05/03/2026	55412	R$ 195,23
JWC9363	277490W000035297	11/03/2026	55412	R$ 195,23
JYL8156	277490W000035284	10/03/2026	55412	R$ 195,23
JYP5720	277490W000035301	11/03/2026	55412	R$ 195,23
JZA8A57	277490W000035304	11/03/2026	55412	R$ 195,23
KDO7B03	277490F000203075	22/03/2026	60503	R$ 293,47
KIT4A80	277490W000035190	07/03/2026	55412	R$ 195,23
LRA0B94	277490W000035283	10/03/2026	55412	R$ 195,23
LVU9E24	277490W000035686	11/03/2026	55412	R$ 195,23
LVU9E24	277490W000035692	11/03/2026	55412	R$ 195,23
LVU9E24	277490W000035702	11/03/2026	55412	R$ 195,23
LYR5A53	277490W000035244	09/03/2026	55412	R$ 195,23
MCO5147	277490W000035352	12/03/2026	55412	R$ 195,23
MCS3046	277490F000203089	22/03/2026	60503	R$ 293,47
MCS3046	277490F000203097	22/03/2026	60503	R$ 293,47
MDJ3C75	277490W000035124	04/03/2026	55412	R$ 195,23
MDX8368	277490W000035111	04/03/2026	55412	R$ 195,23
MGD5E52	277490W000035316	11/03/2026	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000035528	03/03/2026	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000035554	04/03/2026	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000035681	11/03/2026	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000035563	05/03/2026	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000035720	12/03/2026	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000035579	05/03/2026	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000035548	04/03/2026	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000035696	11/03/2026	55412	R$ 195,23
MHY0F05	277490W000035354	12/03/2026	55412	R$ 195,23
MIC6D05	277490W000035069	03/03/2026	55412	R$ 195,23
MKA5270	277490W000035075	03/03/2026	55412	R$ 195,23
MKQ4F23	277490W000035170	06/03/2026	55412	R$ 195,23
MLS3H37	277490T000000890	25/03/2026	76332	R$ 293,47
MPZ5J12	277490W000035593	06/03/2026	55412	R$ 195,23
MTZ7E45	277490W000035160	06/03/2026	55412	R$ 195,23
NCV3I98	277490F000203298	24/03/2026	60503	R$ 293,47
NRE5862	277490W000035308	11/03/2026	55412	R$ 195,23
NRG9C00	277490W000035719	12/03/2026	55412	R$ 195,23
NRG9C00	277490W000035602	06/03/2026	55412	R$ 195,23
NRG9C00	277490W000035588	06/03/2026	55412	R$ 195,23
NRN3058	277490F000203239	24/03/2026	60503	R$ 293,47
NRQ7043	277490W000035009	02/03/2026	55412	R$ 195,23
NRT2I12	277490W000035102	04/03/2026	55412	R$ 195,23
NSD4614	277490F000203178	23/03/2026	60503	R$ 293,47
OOU3G07	277490F000203060	22/03/2026	60503	R$ 293,47
OTZ8E14	277490W000035034	02/03/2026	55412	R$ 195,23
OVT5J90	277490F000203162	23/03/2026	60503	R$ 293,47
OXK0F35	277490W000035180	06/03/2026	55412	R$ 195,23
PBH7H72	277490F000203271	24/03/2026	60503	R$ 293,47
PRO8F01	277490W000035609	06/03/2026	55412	R$ 195,23
PRO8F01	277490W000035597	06/03/2026	55412	R$ 195,23
PVR8C49	277490W000035086	03/03/2026	55412	R$ 195,23
PWG2557	277490F000203057	22/03/2026	56732	R$ 130,16
QBR8220	277490F000203291	24/03/2026	60503	R$ 293,47
QCQ5G06	277490F000203249	24/03/2026	60503	R$ 293,47
QNO9D70	277490W000035293	11/03/2026	55412	R$ 195,23

QQM2B22	277490F000203105	22/03/2026	60503	R$ 293,47
QWZ3I84	277490F000203283	24/03/2026	60503	R$ 293,47
REY9E75	277490W000035383	12/03/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000035058	03/03/2026	55412	R$ 195,23
RHL9B80	277490W000035135	05/03/2026	55412	R$ 195,23
RHM2D89	277490W000035162	06/03/2026	55412	R$ 195,23
RHN3G73	277490W000035382	12/03/2026	55412	R$ 195,23
RHO2E43	277490W000035022	02/03/2026	55412	R$ 195,23
RHT2C24	277490T000000519	25/03/2026	55414	R$ 195,23
RHV5A79	277490W000035729	12/03/2026	55412	R$ 195,23
RHV5A79	277490W000035697	11/03/2026	55412	R$ 195,23
RHV5A79	277490W000035561	05/03/2026	55412	R$ 195,23
RHV5A79	277490W000035527	03/03/2026	55412	R$ 195,23
RHY6H29	277490W000035325	11/03/2026	55412	R$ 195,23
RHZ7I70	277490W000035346	12/03/2026	55412	R$ 195,23
RMD8E00	277490W000035163	06/03/2026	55412	R$ 195,23
RTG4G42	277490F000203157	23/03/2026	60503	R$ 293,47
RTW6B23	277490F000203278	24/03/2026	60503	R$ 293,47
RWB5A29	277490F000203284	24/03/2026	60503	R$ 293,47
RXP1C80	277490F000203231	24/03/2026	60503	R$ 293,47
SDS6H08	277490F000203063	22/03/2026	60503	R$ 293,47
SEC7B61	277490F000203294	24/03/2026	60503	R$ 293,47
SEE9E03	277490F000203275	24/03/2026	60503	R$ 293,47
SEH1H40	277490W000035112	04/03/2026	55412	R$ 195,23
SEH3B67	277490F000203108	22/03/2026	60503	R$ 293,47
SEH5A21	277490F000203260	24/03/2026	60503	R$ 293,47
SEH8B46	277490W000035580	05/03/2026	55412	R$ 195,23
SEH8B46	277490W000035570	05/03/2026	55412	R$ 195,23
SEH8B46	277490W000035562	05/03/2026	55412	R$ 195,23
SEI1J91	277490W000035185	06/03/2026	55412	R$ 195,23
SEJ3D78	277490W000035516	03/03/2026	55412	R$ 195,23
SEJ3G09	277490F000203135	23/03/2026	60503	R$ 293,47
SEK1E87	277490F000203179	23/03/2026	60503	R$ 293,47
SEK7F04	277490W000035342	12/03/2026	55412	R$ 195,23
SEN8H18	277490W000035370	12/03/2026	55412	R$ 195,23
SEO2G01	277490W000035504	02/03/2026	55412	R$ 195,23
SEO2G01	277490W000035732	12/03/2026	55412	R$ 195,23
SEP8I53	277490W000035668	10/03/2026	55412	R$ 195,23
SEP8I53	277490W000035675	10/03/2026	55412	R$ 195,23
SER8B45	277490W000035136	05/03/2026	55412	R$ 195,23
SEV4G67	277490T000000522	25/03/2026	55414	R$ 195,23
SFE1C78	277490W000035042	03/03/2026	55412	R$ 195,23
SFE8B34	277490F000203217	24/03/2026	60503	R$ 293,47
SFF6C20	277490T000000520	25/03/2026	55411	R$ 195,23
SFI7H18	277490W000035375	12/03/2026	55412	R$ 195,23
SFK6I84	277490F000203125	23/03/2026	60503	R$ 293,47
SFK6I84	277490F000203253	24/03/2026	60503	R$ 293,47
SFL5D03	277490W000035141	05/03/2026	55412	R$ 195,23
SFM6B82	277490W000035195	07/03/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000035677	10/03/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000035637	09/03/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000035630	09/03/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000035655	10/03/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000035663	10/03/2026	55412	R$ 195,23
SUK8F83	277490W000035320	11/03/2026	55412	R$ 195,23
TAI8I74	277490W000035727	12/03/2026	55412	R$ 195,23
TAI8I74	277490W000035704	11/03/2026	55412	R$ 195,23
TAI8I74	277490W000035672	10/03/2026	55412	R$ 195,23
TAI8I74	277490W000035685	11/03/2026	55412	R$ 195,23
TAI8I74	277490W000035736	12/03/2026	55412	R$ 195,23
TAI8J42	277490W000035134	05/03/2026	55412	R$ 195,23
TAO1A11	277490F000203161	23/03/2026	60503	R$ 293,47
TAP8J27	277490T000001157	25/03/2026	76331	R$ 293,47
TAY4A37	277490W000035115	04/03/2026	55412	R$ 195,23
TAZ1E68	277490W000035388	12/03/2026	55412	R$ 195,23
TBA2G84	277490F000203237	24/03/2026	60503	R$ 293,47
TBC4A23	277490F000203134	23/03/2026	60503	R$ 293,47
TBD3C40	277490W000035267	10/03/2026	55412	R$ 195,23
TBE9I23	277490W000035164	06/03/2026	55412	R$ 195,23
TBF3E37	277490W000035192	07/03/2026	55412	R$ 195,23
TBH9E55	277490F000203224	24/03/2026	60503	R$ 293,47
TBN7C22	277490W000035101	04/03/2026	55412	R$ 195,23
TBQ1H63	277490F000203301	24/03/2026	60503	R$ 293,47
TBR9J82	277490F000203088	22/03/2026	60503	R$ 293,47
TBY9E54	277490W000035165	06/03/2026	55412	R$ 195,23
UAT4A10	277490F000203306	24/03/2026	60503	R$ 293,47
UAV2G49	277490F000203159	23/03/2026	60503	R$ 293,47
UAV4H93	277490W000035020	02/03/2026	55412	R$ 195,23
UAW6F33	277490W000035220	09/03/2026	55412	R$ 195,23
UBC3G50	277490W000035029	02/03/2026	55412	R$ 195,23
UBG6G15	277490F000203296	24/03/2026	60503	R$ 293,47
UBM9E06	277490W000035039	02/03/2026	55412	R$ 195,23
UBS1A22	277490F000203310	25/03/2026	56732	R$ 130,16
UDY8I19	277490W000035228	09/03/2026	55412	R$ 195,23
UFW6E86	277490F000203252	24/03/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:86343937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025

(Prorrogação de Prazo)

(Processo Digital nº 18352/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários (as) Municipais**AMAURI DE CARVALHO MARTINELI, ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, LUCAS DE OLIVEIRA, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, CARLOS ALBERTO VIEIRA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS,** registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de água potável destinada ao consumo dos Servidores e usuários atendidos em todas Secretarias e órgãos do Município de Paranavaí.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 118/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **29 de maio de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 18352/2026 pelo órgão gerenciador por meio do Memorando nº 366/2026 e 454/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor: **SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAVAÍ LTDA**					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
3	Garrafão Material: Plástico, Capacidade: 20 L, Aplicação: Água Mineral, Características Adicionais: Vazio, Transparente, Retornável, Nbr 14222/14328	galão	211	R$ 29,37	R$ 6.197,07
4	Garrafa de 500 ml, Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: Descartável, fardo com 12 unidades.	fardo	420	R$ 16,66	R$ 6.997,20
Total Fornecedor: R$ 13.193,27 (treze mil, cento e noventa e três reais e vinte e sete centavos)					

CLÁUSULA 3ª: ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIOS

Fica alterado os secretários da Secretaria Municipal de Administração, com a nomeação do Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA;** Secretaria Municipal de Comunicação, com a nomeação do Sr. **AMAURI DE CARVALHO MARTINELI** e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com a nomeação do Sr. **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA.**

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2025), datada de 29 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura eletrônica.

ALEX ROMERA

Secretário Municipal de Infraestrutura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal Da Saúde

WANESSA DURANTE

Secretário Municipal de Educação

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal deAssistência Social

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretá Municipal Da Agricultura

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda Pública

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal Segurança e Trânsito

JANE NUNES DE LIMA

Secretário Municipal de Esporte

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Direto Da Fundação Cultural De Paranavaí

CELIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Contro Interno Do Município

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI

Secretário de Comunicação

Fornecedor:

Empresa: SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAVAÍ LTDA

CNPJ: 85.092.773/0001-06

Endereço: Rua SINEVAL FORTES, 322 - JARDIM IPÊ, Paranavaí - PR, 87.706-310

Representante: JOSE MARINHO DE OLIVEIRA

CPF: 140.663.009-87

Assinatura: _____ .

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:16182A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

(Prorrogação de Prazo)

(Processo Digital nº 20224/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) Municipais **RENATO DULTRA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, LUCAS DE OLIVEIRA, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, CARLOS ALBERTO VIEIRA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, residentes e domiciliados nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS destinada-se à **aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais.**

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 124/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **10 de junho de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 20224/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 435/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA.					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
14	Descanso Pés Altura Total: 15,30 CM, Cor Bandeja: Cinza Ou Preta , Ajuste Altura: 4,40 A 13,20 CM, Comprimento: 45,90 CM, Tipo: Ajustável , Largura: 30,60 CM Tratamento Superficial: Pintado , Material Estrutura: Aço, Tipo Estrutura: Tubular. Código CATMAT 246335. Observação Complementares: textura antiderrapante e massageadora/pés borracha, material estrutura tubo e chapa de aço, material bandeja polipropileno alto impacto, ajuste de altura regulável. Cor: a definir com órgão solicitante.	Unid.	452	R$ 63,04	R$ 28.494,08
Total Fornecedor: R$ 28.494,08 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oito centavos)					

CLÁUSULA 3ª: ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIO

Fica alterado o secretário da Secretaria Municipal de Administração, com a nomeação do Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA** e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos com a nomeação do Sr. **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2025), datada de 10 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura eletrônica.

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa:

Darlu Industria Textil LTDA

CNPJ: 40.223.106/0001-79

Endereço: Rua RUA FLORESTA 440, 0 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS, 99.740-000

Nome do Representante:

LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI

CPF: 015.919.100-99

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:55C50E69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 002/2026 EDITAL Nº 007/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, **GERI DUTRA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Pato Branco - PR, publicado em 15 de abril de 2026;

Considerando o Edital nº 006/2026 com a homologação definitiva das inscrições, publicado em 29de maio de 2026;

TORNA PÚBLICA

Art. 1º - A convocação para prova objetiva e redação, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público de Pato Branco - PR, para os candidatos de acordo com anexo únicodeste Edital.

Art. 2º - As Provas Objetivas e de Redação para todos os cargos serão realizadas no dia **14/06/2026 (domingo)**, no período **matutino**, conforme o quadro de horários abaixo:

Data da Realização da Prova	**14/06/2026 - DOMINGO**
MATUTINO (Manhã)	
Abertura dos Portões	**07h30**
Fechamento dos Portões	**08h00**
Início das Provas	**08h10**
Término das Provas	**12h10**

Art. 3º - A Prova será realizada no local abaixo:

Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR - Campus Pato Branco

Via do Conhecimento KM 01, s/n - Fraron, Pato Branco - PR

https://maps.app.goo.gl/4NmCe5BaxXb1sGQs8

Art. 4º - Os candidatos com as inscrições homologadas ficam convocados a comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, portando um documento original de identidade com foto.

Art. 5º - Os candidatos com as inscrições homologadas deverão comparecer aos locais de prova portando um documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis, borracha e garrafa de água transparente/translúcida sem rótulo. **O candidato que não estiver portando o documento de identidade não poderá fazer a prova**.

Art. 6º - Dentro da sala de provas, é permitido ao candidato portar apenas documento oficial com foto, caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis, borracha e garrafa de água transparente/translúcida sem rótulo.

Art. 7º - O candidato que ingressar na sala não poderá sair para ir ao banheiro até que comece a prova, assim como aquele que terminar a prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

Art. 8º - A Prova Objetiva terá **duração máxima de 04h00min (quatro horas)**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão de respostas e da Prova de Redação.

Art. 9º - O candidato pode se retirar do local de provas somente após **60 minutos do início da prova**, levando consigo o caderno de provas.

Art. 10º - Os **02 (dois) últimos candidatos** de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata de encerramento.

Art. 11º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Estado do Paraná, 05 de junhode 2026.

GERI DUTRA

Prefeito do Município de Pato Branco - PR

ANEXO ÚNICO – ENSALAMENTO

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado					
Inscrição	**Candidato**	**Documento**	**Cargo**	**Escola**	**Sala**
000344	ADILSON RODRIGUES	**2904**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
000705	ADRIANE GONCALVES VIEIRA	**7516**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
000923	ADRIANE SALETE DALAGNOL	**62010**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
001207	ADRIANI MACULAN	**61016**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
001186	ADRIELI CARVALHO LAZARIM	**2820**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
000247	ADRIELI CAZUNI MACULAN	**10915**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
000524	ADRIÉLI FACIN	**27874**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
001449	ADRIELLI GAIO	**9879399**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
000908	ALANE APARECIDA VELOSO DAGOSTIN	**27750**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
001027	ALCIONE CAPPELIN	**7739**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
001458	ALEXANDRA MULIBAUER	**.099.507**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
000974	ALINE BACH PELLIZARI	**342022**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
000156	ALINE DE SOUZA DOS SANTOS	**66374**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
000123	ALINE TALITA PILATI DE SENNA	**20669**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
000157	ALVARO ANTONIO DA SILVA	**4192**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L103ESP-1º andar/
000890	AMANDA DOMICIANO	**50216**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
001348	ANA CAROLINA ANDRADE SIMÕES KÄFER	**34869**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
001405	ANA CAROLINE DA ROSA INGLES	**.048.532**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
000109	ANA CLAUDIA GIRARDI SACRAMENTO	**.818.511**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
000840	ANA CLAUDIA SANTOS	**02754**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
000793	ANA CRISTINA DEMICHEI DE MOURA	**54979**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
000658	ANA FLÁVIA PERIN GARCIA	**57110**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
000831	ANA FLAVIA TONET CARDOSO	**75510**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
000741	ANA MARIA CEZARIN	**67252**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
001191	ANA MARIA DE SOUZA	**34220**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
001003	ANA MARIA DOS SANTOS	**66282**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
000624	ANA PAULA BEZERRA	**35554**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
000679	ANA PAULA DOS SANTOS	**2880**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
000777	ANA PAULA GONZAGA DOS SANTOS	**66173**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
000220	ANA PAULA MENEGHETTI	**09261**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
000875	ANA PAULA ROLDO	**71135**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
001147	ANA PAULA SKOWRONSKI	**48204**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
000616	ANA PAULA SOARES	**0104**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
001126	ANDREIA APARECIDA SILVEIRA	**63454**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/

000907	ANDRÉIA DE FÁTIMA RIBEIRO	**/C.3.343.8**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
001244	ANDREIA DE FÁTIMA WEBBER	**2219**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
000657	ANDREIA HACCOURT	**4559**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
000374	ANDREIA PACHECO MEDEIROS	**.674.087-**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
001331	ANDREIA ZANCANARO GIACOMELLI	**5652**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
000839	ANDRESSA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES	**5587439**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
001059	ANDRESSA BUSATTO SOUZA NUNES	**5598219**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
000266	ANDRESSA CASSOL	**22057**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
001309	ANDRESSA LUIZA DELLABETTA FORALOSSO	**0.675.459-**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
001467	ANDRESSA RIBEIRO ALONSO	**058.8**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
000204	ANDRIA CE	**4858**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M003-Terreo/
000730	ANDRIELI KAUANA DA ROSA ZARPELLON	**49893**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
000625	ANELIZE FERNANDA DA ROSA RIGOTTI	**797**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
001377	ANGEL SALDANHA DE LYRA MARTINS	**024060**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
001439	ANGELA CANDEIA RUTHES	**23293595**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
001133	ANGELA CRISTINA ZUCCO	**49592**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
000635	ANGELA MARIA PASALA	**8524**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
001075	ANGELA MARIA RAMOS DA SILVA	**04779**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
000364	ANGELA VERONA GOMES	**6323**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
000667	ANI TAIS WITT	**58357**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
001257	ANNI FRANCIELE CANESSO MARQUES	**6425**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
001149	BARBARA GIOVANA DAL VESCO SANTOS	**0171969**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
000829	BARBARA STRAPASSON LEONARCHIK	**82222**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
000990	BEATRIZ LOPES PARDIM PAGNONCELLI	**53905**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
000436	BERNADETTE RISSARDI DE ANDRADE TESSER	**2230**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
001232	BERNARDETE APARECIDA DE SOUZA	**8369**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
000152	BIANCA DUARTE DO AMARAL	**963790**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
000606	BRUNA BLASIUS	**61372**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
001215	BRUNA CAROLINA CAVALHEIRO	**97703**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
000523	BRUNA EDUARDA BOHN DE LIMA	**05169**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
000194	BRUNA EMANUELLI NUNES DIAS SALVI	**60939**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
001032	CAMILA KROETZ	**2526**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
000835	CAMILA MARIANE NUNES HANNEMANN	**4590959**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
001131	CAMILA SOARES DE PAULA	**43930**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
000579	CARLA JULIANA NICOLAI KAUTZMANN	**97955**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
000322	CARLA NAIARA RIBEIRO	**1402**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
001395	CARMEN REGINA DOS SANTOS	**5689**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
001097	CAROLINA SEFSTROM BOMBANA	**47671**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
000455	CAROLINE BARROS BOLLICO	**07868**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
001438	CAROLINE DAROIT BEZ	**83916**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
000558	CAROLINE FÁTIMA GURAL	**39957**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
000691	CASSIA FERNANDA MARCANTE VACHIN	**2494**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
000125	CASSIANA GIACOMINI RODRIGUES	**9272779**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
001231	CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO	**4654**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
000346	CHARLENE HANZEN	**03535**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
000812	CHRISTINE SUZIN	**428.0**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
000234	CICERO DOS SANTOS PINHEIRO	**29**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
001354	CINTIANARA FERREIRA MATUCHAK	**61052**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
001219	CLARICE MONTEIRO DA LUZ	**6357**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
000425	CLAUDIA FIEIRA	**1240**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
000415	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	**0169269**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
001163	CLAUDIA PAGNONCELLI	**0040**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
000792	CLAUDINEIA BALAN	**8423599**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
001164	CLAUDINEIA DE CAMPOS CHEFRE	**30245**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
000833	CLAUDIO MARCOS DE BRITTO	**7180**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M004-Terreo/
000195	CLEANDRA FONTOURA DE FREITAS	**92635**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
001119	CLEODETH LANZARIN	**1443**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
000262	CLEONICE TEREZINHA CAMARGO	**65673**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
001012	CLERIDIANE PIROLA	**2863**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
000804	CONCEIÇÃO PORTELA DOS SANTOS	**177475**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
000290	CRISTIANE DEL MORO GODOIS	**61037**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
000995	CRISTIANE FATIMA RISSARDI SCHMIT	**73877**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
000918	CRISTIANE FIORENTIN KOTH	**69554**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
001364	CRISTIANE SOLETTI SARTOR	**8061**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
001223	DAIANA DE FAVERO	**4169979**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
000588	DAIANA DO AMARAL	**61083**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
000633	DAIANE MARTINS	**000985**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
001045	DAIANE VANESSA LUBIAN	**26674**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
000135	DAIELE CRISTINA SOLER GIMENES	**60975**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
001183	DANIELA BORTOLINI	**54995**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
000437	DANIELA MULLER ARRUDA	**06361**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
001339	DANIELE MENDES	**61205**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
000810	DANIELE PAIANO	**79567**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
000048	DANIELI ALINE DIAS CARDOSO	**13889**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
001237	DANIELI KAUANI DA ROSA GLOVACKI	**51958**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
000772	DANIELLE FRANCO BRUNISMANN	**5650**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
000513	DANIELY KASSIA ECKER	**967.255**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
001158	DEBORA ILIZANA SANTOS	**7709**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
000976	DÉBORA MACHADO LOPES MARQUES	**36772**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
000755	DEBORA MARIA ANTONIOLLI	**26986**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
001082	DEISE CRISTINA BARONI PIERIN	**7908**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
001048	DELMA JAQUELINE CARDOSO DE LIMA	**1108549**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
001282	DENISE REGINA ACORSI	**3693**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
000498	DENIZE REGINA MAGGI	**674**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
001139	DHANYELI KHELLEN TOLDO DOS SANTOS	**2033**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
000041	DIANA IUNG DAL OLMO	**04053**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
000959	DIEGO SAGAZ	**28497**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
000639	DIRCEIA APARECIDA DE CARVALHO FERREIRA	**3745**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
000031	DOUGLAS DIAS	**.883.009**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/

001369	DUANA THAIS ANTONELO DORIGON	**29315**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
000724	DUCIMAR PELOSO	**09605**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
000817	EDENEIA BRUGNAROTTO	**131.848**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
000339	EDIANE DINIZ	**17103**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
000693	EDIANE PAULA SELZLER MASSARO	**9623**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
000889	EDICLÉIA FÁTIMA MIRANDA DAMSKI	**8908**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
000975	EDINARA ZANIN	**9553**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
000405	EDINEIA COLES DIDOMENICO MARCANTE	**92467**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
001304	EDINÉIA GOLIN	**033128**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
001393	EDIVANIA BELTRAME PAGNONCELLI	**9049**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M005-Terreo/
001200	EDMARA DIAS FRANCO UNGARI	**6.631.349-**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
001251	EDUARDA ANTONIOLLI CORREA FANTIN	**64420**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
000153	EDUARDA CRISTINA INACIO	**89791**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
000780	EDUARDA POLGA DA SILVA DORBERTO	**58461**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
000003	ELAINE MARTIN	**794.859**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
001402	ELAINE MOREIRA ALVES	**89152**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
001121	ELIANE CARNEIRO	**4452**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
001253	ELIANE HERNANDES ALVES SAMPAIO	**3915**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
000432	ELIANE LOURENÇO FRAGOSO DA SILVA	**5163**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
000857	ELIANE TERRES PORTELA	**4498**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
001335	ELISANGELA APARECIDA MUNSLINGER ALVARES	**7575**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
000016	ELISANGELA LEONARDI MESQUITA	**3585**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
000864	ELISIANI MARIA CAMBOIN	**20719**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
000005	ELITON GUSTAVO FERREIRA	**37729**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
000878	ELIZEU CADENA	**40497**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
000547	ELOIZA MARCANTE	**45430**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
000091	EMANUELLY DA COSTA SILVA	**5745782**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
000585	EMANUELLY DA SILVA	**3305539**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
000556	EMILI TITTON DOS PASSOS	**3583859**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
000704	EMILLEN LARISSA NUNES RIBEIRO	**4553519**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
000935	ESLI APARECIDA FERRAZ HANSEL	**9224**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
000052	ESTEFANI VERONICA GUERRA VALDIVIA	**34335**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
000254	ESTELA APARECIDA MARTINS FABIAN	**79561**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
000879	EVA GERONICE BENIN	**7329**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
000684	EVANDRO VILMAR GUIMARÃES	**7869**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
000912	EVELAINE CARNEIRO	**002346**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
001242	EVELÇO BARBOSA	**95248**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
000632	FABIANA DE FRAGA	**92502**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
000827	FABIANE OTILIA DE MELO COLOSSI MARIN	**3955**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
001464	FELIPE ECHER CARNEIRO	**76055**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
001267	FELYPE DOS SANTOS COSTA	**.631.915**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
000441	FERNANDA DIAS CARDOSO	**13890**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
001351	FERNANDA FAUST RODRIGUES	**86146**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
000651	FLAVIANI DA SILVA QUEIROZ	**66**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M010ESP-terreo/
001463	FRANCIELE CRISTINA FAVRETTO	**9043**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
001292	FRANCIELE DE ALMEIDA WALTER MOTTA	**66166**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
001275	FRANCIELE DE FREITAS DE OLIVEIRA LUDWIG	**106**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
000527	FRANCIELE MAZUTTI	**2463500**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
000343	FRANCIELI APARECIDA HERMANN DE ALMEIDA	**8772**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
000950	FRANCIÉLI HUBER VETTORI	**7878**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
001249	FRANCIELI JOCELI CHIOQUETTA TOMASINI	**2517**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
000933	FRANCIELI PAIM DE FARIAS	**35370**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
000771	FRANCIELI TROJAN	**3116**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
001042	FRANCIELLEN ANSCHAU PEREIRA	**1306**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
001371	FRANKLYN KENNY DOS SANTOS ARAÚJO	**021**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M007-Terreo/
000589	GABRIELA BORGES	**.168.276**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
001263	GABRIELA GIROLETTI MARIA	**41843**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
001214	GABRIELA RAMOS ANTUNES	**59558**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
000782	GABRIELE DA SILVA DOS SANTOS	**89059**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
000648	GABRIELI DE MATOS PEREIRA	**37652**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
001453	GABRIELLA ANTONIOLLI CORRÊA	**17097**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
001399	GEISE MARA VIEIRA	**78043**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
001203	GELANDI SOUZA LANDIN	**.971.326**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
000516	GIGLIANE PATRÍCIA PASSOS DE ANDRADE	**39**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
000698	GILMARA APARECIDA TAJARIOL	**52164**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
001245	GILVANA DA SILVA	**0620110**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
000676	GILVANE LOPES PEREIRA	**8656**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
000451	GIOVANA MEDEIROS DA SILVA	**58416**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
000384	GISLAINE ANDREIER SCHARF	**25469**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
001406	GISLAINE BORGES ZATTA	**38113**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
000922	GRACIELE APARECIDA PICINATO	**92640**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
000572	GRACIELE REICHEBACH DOS SANTOS	**5853**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
001290	GRACIELLI FORGIARINI	**07671**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
001254	GRACIENI MALINOSKI	**63162**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
000966	GRAZIELA SCOPEL	**9309**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
000681	HELAINE RAQUEL CHINARELLI	**98395**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
001398	INAJARA SIMONE DE MIRANDA MELO DE LIMA	**84150**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
001423	INEZ DRANSKI	**2083**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
001286	IONE APARECIDA FLORENCO DE MATTOS DANGUI	**5272269**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
000265	ISABEL GOMES BELO	**2.687.504-0**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
001424	ISABELLI VITÓRIA BALLAN	**6807119**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
001327	ISOLDE MARTINELLO DE SOUZA NETTO	**304.287**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
000682	IVANIR CASAGRANDE	**8600**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
000712	IVETE SELZLEIN	**3881**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
000489	IVONE FAUST	**8062**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
000938	IVONETE CLARO PEREIRA	**1472669**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
001142	IVONETE DE FATIMA DE JESUS	**2856**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
000532	IZADORA CAPRINI FERREIRA	**35551**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
000709	IZAMARA CRISTINA RIBEIRO NOVAES	**.206.909-**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/

001246	JACIRA TRINDADE DOS SANTOS MARCONDES GAUZE	**7.822.829-**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
000320	JAINE LEONARSKI COVATTI	**541**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
000611	JANAINA GRAICY PICOLOTTO	**052.128**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
000599	JANE STEPHANNY LOPES SANTOS	**5586**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
000961	JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA MACULAN	**8743179**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
000057	JAQUELINE RIBEIRO NOVAES	**20691**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M011-Terreo/
000654	JEANE FÁTIMA BONETTI	**45909**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
001107	JEISIBEL BARBOZA	**13119**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
000106	JÉSSICA DA SILVA LISBOA	**3.758.009-9**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
001128	JESSICA DE OLIVEIRA	**39859**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
001360	JHONATAN JÚNIOR GOBETTI	**40568**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
000428	JHULYANE CRISTINA MAYER PEREIRA	**66153**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L103ESP-1º andar/
001056	JOCELAINE BARONI	**6803319**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
000880	JOCILAINE CANDIDO HOFF	**1177**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
000394	JOCIMAR MORAES	**9728429**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
001104	JOSÉ HENRIQUE DOS REIS	**06658**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
000559	JOSIANE APARECIDA ZAGO	**8498519**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
001026	JOSIANE DE OLIVEIRA GOMES DOS REIS	**5049**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
001427	JOSLEI PAGNONCELLI	**8479**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
001160	JOSYANE PRADO DE CASTILHO TOMASI	**6155599**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
000601	JOYCE ALESSANDRA BORGES	**46568**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
000722	JOZEANDRA BERTO DA SILVA	**38056**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
000292	JUÇARA CARDOSO RIBAS	**.457.251**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
000650	JUCELEIA CRISTINA DA SILVA BERNDT	**1155**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
001005	JUCELIA CAZUNI MACULAN	**61016**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	M009ESP-Terreo/
000649	JUCERLI RODRIGUES DE OLIVEIRA VIANA	**5668**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
000788	JUDITE BECKER BRUNATTO	**6768894**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
000183	JULIA BEATRIZ VIDAL CAMARGO	**0542939**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
001336	JULIA DENISE KASULKE SOMOKOVITZ	**91308**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
000562	JÚLIA ZANINI	**01393**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
001190	JULIANA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO	**55152**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
000009	JULIANA DE ALMEIDA DA SILVA	**92579**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
000181	JULIANA DE CASSIA DE OLIVEIRA BIBON	**19573**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
000786	JULIANA FELIPPE	**1014**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
000140	JULIANA PASQUALI	**6904**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
001175	JULIANA VERGINIO BIAVA ORTIGARA	**1495**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
001084	JULIANE BARILE CORRÊA MITRUT	**38760**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
001300	JULIANE DE FATIMA SAMPAIO	**6778**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
001433	JULIANE DE OLIVEIRA	**0488**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
000888	JULIANE GRIKE	**36368**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
000067	JULIANE RIOS	**7608**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
000670	JUSSARA CRISTINA GALVAGNI	**6425**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
001346	JUSSEANE ANA ROSA	**5881**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
000372	KAREN CONCEIÇÃO ALVES SOZO	**800348**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
001293	KAREN CRISTINA MEDEIROS DA SILVA TOLOTTI	**46825**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
000628	KAREN LUANA DIAS	**71241**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
000307	KARINE JUNGES DA SILVA	**3749**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
000130	KAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA RIBAS	**2.396.219-**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
001140	KÁTIA CAVALHEIRO	**81765**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
001403	KATIANE ESSER	**3700**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
000025	KAUANY CAROLINE LORENCI	**484715**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
000255	KAUELI ALINE CERBARO	**5090**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N010-Terreo/
000921	KELEN CRISTINA ZANELLA	**17750**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
001141	KELI BANCK	**.369.513**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
001225	KELIN CRISTINE SVIDZINSKI	**5961**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
001258	KELLEY CRISTINA SIMIONATTO DIAS	**3412**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
000114	KELLY CRISTINA BONETTI ZANELATTO	**7956349**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
000493	KETERLYN REIS	**49064**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
000474	KETLYN DESSORDI PAZ	**.672.522**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
001311	LADY ANNE FONTOURA CORRALLES	**03278**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
000030	LAIANA CORREA BAPTISTA CAICARA	**43746**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
000867	LAIS CRISTINA ALVES DA SILVA	**80087**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
000697	LAÍS GERHARDT	**134657**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
000905	LAISA EVELIM FREITAS DA SILVA	**636595**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
000446	LARISSA BERTOLDO	**.610.534-**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
001046	LARISSA CALIXTO DLUGOSZ JORNOOKI	**888.854**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
001010	LARISSA DE CARVALHO LASTA	**3714**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
001136	LARISSA DE LURDES PSCHEIDT	**4655**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
001053	LARISSA DE QUADROS	**317853**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
000690	LARISSA RIBEIRO ANUNCIAÇÃO	**89209**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
000376	LAUDIELI CAMOZZATO	**9454**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
000951	LÉIA DOS SANTOS BARRETE	**.499.640**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
001165	LEIA MIRANDA	**0722**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
000297	LEIDIANE DE OLIVEIRA	**78294**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
001322	LEILA CRISTIELI KLEMPOVUS AMANTINO	**06852**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
000646	LEILA CRISTINA BONADIMANN	**382852**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
000363	LEONETE DE GODOY	**16458**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
001394	LEONILCE TELES DOS SANTOS BOSCATTO	**15394**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
000580	LETICIA SILVEIRA ROMIG	**37672**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
001312	LILIAN REZENA GRADE	**.039.720-**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
000110	LILIAN ROSSI SILVA FERREIRA DOS SANTOS	**2502**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
000893	LILIANE GONÇALVES MENDES	**1882**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
000303	LISA MARIE FRANZ	**11273**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
000018	LISANDRA MARA URBIK	**42940**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
000400	LISANGELA MARONI	**9828**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
001034	LOURECI APARECIDA MOLINARI MARCONDES	**1190159**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
000578	LUANA DE OLIVEIRA BELO ALVES	**61135**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/

000895	LUANA VIEIRA DOS SANTOS	**8.850.639-**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
000056	LUANA VITÓRIA FERRAZ	**0868869**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
000085	LUANE KAROLINE ASSIS BARBOSA	**25076**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
001130	LUCIANA PEREIRA DA CRUZ	**6378**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
001022	LUCIANE MATTOS CARVALHO	**86337**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
000631	LUCIANY CECHET MENDS DA ROCHA	**34669**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
000313	LUCIELI FABRIS DOS SANTOS	**4228**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
000519	LUCINES DE FATIMA DE BRUM	**.525.992**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
000023	LUIS VINICIUS SANTOS DA SILVA	**38593**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	N011-Terreo/
000333	LUZIA ROSA DE OLIVEIRA DE MORAIS ANASTACIO	**77719**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
000710	MACSUEL JUNIOR BATTISTI	**4870749**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
000508	MAIARA DE SOUZA	**8393**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
001283	MAIRA RAMOS FINGER	**60949**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
000832	MARCELI SOARES	**70501**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
001429	MARCIA NATIELE AUGUSTIN	**2097**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
001431	MARCIA REGINA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	**27971**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
001448	MARCIANI SCHUERTS GARDACHO	**35791**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
001106	MARCIELI DUARTE	**31346**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
001277	MARCIO PIACESKI	**28649**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
001306	MARGARETE DE PAULA LUBYI	**.311.818**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
000066	MARGARETE DIAS	**1093**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
001064	MARI ROSANA BARBOZA	**00933**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
000822	MARIA CAROLINA RODRIGUES BAGATTINI	**.634.082**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
000663	MARIA EDUARDA DAFRE DA SILVA	**66161**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
000979	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	**05006**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
000748	MARIA EDUARDA FIGUERO DE OLIVEIRA	**82967**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
001384	MARIA JANETE DE SOUSA	**4423**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
000729	MARIA LUIZA KERBER CERRY	**6867**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
001092	MARIA SILVANEI BIER FERREIRA	**198.298**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
001001	MARIA ZENORI DA SILVA GUIMARAES	**111.203**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
000006	MARIANA ALVES	**48062**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
001315	MARIANA FANTINEL	**7977**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
000592	MARIELI APARECIDA NOVAKOSKI KREDENS	**94669**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
000642	MARIELI DE ALMEIDA	**05639**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
001043	MARIELI RODRIGUES	**45394**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
001316	MARILENE DE SOUZA JACQUES RODRIGUES	**008.839**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
000725	MARÍLIA APARECIDA LIVIZ GREGOLIN	**5921**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
000688	MARÍLIA BEATRIZ DOS SANTOS GOMES	**52997**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
000560	MARLEI DE FATIMA LOCATELLI	**61109**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
000814	MARTA RIBEIRO DA SILVA	**1677**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
001388	MAURICIO MACULAN	**61546**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
000236	MAVIANE LETICIA NEUMANN DA SILVA	**6190165**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
001305	MAYARA TAMILIS MACHADO	**70081**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
000673	MELANIA SALETE BONALUME	**8743**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
001044	MELISSA BELTRAME	**75206**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
000943	MERCE SOARES DA SILVA	**8977**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
001081	MICHAEL F BORBA	**2059**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
001134	MICHELLE DA SILVA CAETANO	**66244**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
001274	MICHELLE FRANCINE DE OLIVEIRA HARING	**52593**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
000774	MICHELLE FRANCO BRUNISMANN	**7968419**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
001112	MILENA PEREIRA	**99554**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
001265	MIRELLE MARASSI FERREIRA	**9871681**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L104-1º andar/
000391	MIRIAN DA SILVA MUSSELINE	**45909**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
000834	MÔNICA CRISTINA DE GRANDIS DE OLIVEIRA	**9671**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
000967	MONICA CRISTINA KOLBA	**716.1**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
001124	MONICA DE ALMEIDA DAMASCENO	**18944**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
001400	NATHALIA MACHIAVIZC PIACENTINI	**61026**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
000279	NATHALIA MONTEIRO	**58730**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
000175	NOEMI APARECIDA MACHADO FERNANDES	**5215**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
001270	PALOMA FERNANDA STELLA	**.605.215**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
000564	PAMELA CRISTINE BRAGA	**98561**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
000544	PAOLA FERNANDA GOMES	**33920**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
001435	PATRICIA CRISTINE NETTO MARTINS	**5989**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
000735	PATRICIA RODRIGUES FORTES SCHNEIGER	**73725**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
000769	PATRICIA SARTURI	**77186**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
000422	PETERSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA	**.609.407**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
001428	POLIANA HOFFMANN	**61059**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
001061	PRISCILA ANTUNES FORMIGHIERI	**09078**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
000947	PRISCILA BORDIGNON	**00770**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
001347	PRISCILA MATEUS SILVA RODRIGUES	**0016**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
000395	PRISCILA PRESTES DO PRADO	**64828**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
001086	RAFAEL FRANCISCO PELLIN GRANDO	**9163**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
000174	RAFAEL HORNES DOS SANTOS	**7208369**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
000785	RAILANA DOS SANTOS BRAGA VILHENA	**74342**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
000752	REGIANE CORDEIRO DA SILVA	**4565**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
001151	REGIANE MORENO DE GODOIS	**51801**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
001318	RENAN ARIEL SANDESKI	**298**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
001028	RENATA TAINA TITTON DOS PASSOS	**.781.943**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
001054	RENATA THAIS PATROCINO	**85031**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
001337	RITA DE CASSIA DOSCIATTI SERRÃO ROCHA	**6956**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
000789	RITIELI PIRES DA SILVA	**29516**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
001179	RODRIGO DE OLIVEIRA	**07583**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
000751	ROGERIO SCHERMER	**74720**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
000490	RONALDO DA SILVA	**31059**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
001356	ROSALI MENDES UCHIDA	**243620**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
001373	ROSANE KLOH BIESDORF	**8730639**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
001321	ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA	**4684**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
000522	ROSELI DE MATTOS TURMINA	**28677**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
000356	ROSELI FERNANDES	**06714**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/

000813	SABRINA BORTOLOTTO	**318225**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
000914	SABRINA SERPA	**47715**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
001228	SADAN VALMIR SANTOS LORENZI	**831**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
000999	SAMARA SCHMIT	**.464.878**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
001143	SANDRA DE FÁTIMA DOS SANTOS	**1115**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
001446	SANDRA PAGNONCELLI	**5425**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L105-1º andar/
001037	SANDY DE SOUZA KRUTQUEVISKI	**691**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
000802	SHEILA TAIS FIN TRENTIN	**1710**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
000576	SILMARA RODRIGUES DA ROSA BOGGIO	**01474**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
001430	SILVANA ANTUNES RIBEIRO	**7147**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
000773	SILVANA FRANCO BRUNISMANN	**0689**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
000634	SILVANA PEREIRA	**87412**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
001094	SILVIA REGINA ILDEBRANDO	**8541**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
000094	SIMONE APARECIDA DO NASCIMENTO BENDER	**9360**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
000417	SIMONE APARECIDA LONGEM CASPCHARK	**0720**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
001247	SINDY MARA LAUX DA SILVA	**9272470**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
000509	SOLANGE APARECIDA PEREIRA MARTINELLI	**856461**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
000917	SOLANGE DOS SANTOS LORENZONI	**408**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
001252	SOLANGE NUNES	**0515519**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
001135	SONIA DE FÁTIMA RIBEIRO	**1387229**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
001090	STHEFANI APARECIDA DE CAMARGO CASTILHO	**6478909**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
000423	SUELEN BAJE	**5541**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
000552	SUELI CRISTIANE BATISTA	**856388-**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
000870	SUSANA CLEIA MARONI MARTINS	**0568**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
001184	SUZANA DE ALMEIDA VALMORBIDA	**97039**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
000823	SUZANA KUZMA	**.684.814**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
001033	TAIENE PIOVESAN DE SOUZA	**.998.846**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
000191	TAINARA ALVES BARCAROL	**81866**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
001154	TAIS GUESSER	**5233209**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
001372	TAIS MAGNA CELSO	**94643**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
000328	TAISA CASTRO TONDO DE OLIVEIRA	**851.371**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
001366	TAÍZE GIACOMINI	**81806**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
001381	TALITA SIMIONATTO	**71398**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
000484	TAMIRES TERRES SKOREK	**92458**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
000910	TATIANI CHAGAS	**.202.023**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
000664	TAUÃN MEDINO GOMES DA SILVA E SÁ	**58483**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
000738	TAYANE POTRATZ	**716**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
000061	TÉRCIA BORGES	**7141349**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
000707	THAILINI DE OLIVEIRA	**80011**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
000029	THAINA BRUNETTO	**.890.506**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
001125	THAÍNA DE FRANÇA	**.156.536**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
000027	THAÍS RIBEIRO DE COL	**.170.797**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
001302	VANDERLEI BEDRA	**5802**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
000737	VANDERLEIA MARTINS DOS REIS	**9648**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
001437	VANESSA BATISTA ROSA MORAIS	**25058**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
001357	VANESSA BEATRIZ BENINI	**81781**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
000929	VANESSA BONALUME	**071.326**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
000826	VANESSA CRISTINA SAGIM GUEDIN	**.686.485**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
000936	VANESSA DE ANDRADE	**60431**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
000392	VANESSA DE ARAUJO	**6426**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L106-1º andar/
000528	VANESSA REGINA CALSAVARA PULGAR	**9539**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
000746	VANESSA STEIN	**79587**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
000185	VANIA ANTUNES CORDEIRO PIASSA	**91696**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
000205	VÂNIA APARECIDA ROQUE GUAREZ	**71560**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
000217	VÂNIA FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS	**17450**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
000385	VANUSA CARLI NOGUEIRA	**39600**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
000327	VASCONCELO BATISTONI	**3726**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
001021	VERIDIANE MALLMANN	**3252679**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
000674	VILMA MONTEIRO PEDROSO	**873.53**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
000043	VINÍCIUS EDUARDO DA SILVA	**1254259**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
000685	VITÓRIA ARAGÃO CARDONA	**908699**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
001340	VITORIA FOLGASSA DA SILVA	**34182**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
000896	WALERIA RACOSKI DE LIMA	**85058**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
000207	WELEN DA SILVA	**575518**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
001317	WESLEY EMANNUEL RIBEIRO DE FREITAS	**65183**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
001117	WESLLER FILINTO DOS REIS	**07828**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
000641	ZÉLIA VELOSO SALDANHA	**170.002**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
001041	ZENILDA DE FATIMA CARNEIRO	**33984**	Professor	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
001171	ADRIANA APARECIDA PAVEUKIEWICZ	**686 6**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
000696	ADRIANA MAURINA MAFESSONI	**2523**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
000916	ADRIANA NOGOSEK STANGHERLIN	**04660**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
001450	ADRIELI LEONARDI TAVARES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	**2458**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
000915	AIMEE CAROLINE DA SILVA	**.976.976**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
001260	ALANA APARECIDA DO AMARAL	**4369549**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
001255	ALANA MARTINS DE SOUZA	**.665.283**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
000695	ALDILENE DA COSTA ROSA	**5543962**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
001407	ALEXANDRE LUIZ ROSLER	**84318**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
001063	ALICE BALHAN	**4782**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
000853	ALINE CARDOZO	**28827**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
000997	ALINE FRANCIELI KALINOSKI	**2681059**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
000145	ALINE FREITAS DE MORAIS DA SILVA	**46872**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
001211	ALINE RAFAELLA DE SOUZA	**078.606**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
000301	ALINE RAQUEL DORR DA SILVA	**4426051**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
000619	ALINE SPILMANN DE SOUZA NUNES	**3850089**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
001162	ALISSON PATRICK SUMOCOSKI	**61022**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
000010	ALYNNE ANGEL DA SILVA ANTUNES	**55546**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
000563	AMABILE SANTOS MARCANTE	**41496**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
001039	AMANDA CRYSTHINA DE MELO CEZAR	**35575**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/

000551	AMANDA LETÍCIA DOS SANTOS GONZAGA	**09251**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
000781	AMANDA LUIZA HOWELER	**3726**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
000124	AMANDA MELLO BOESE	**95985**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
001015	ANA CLAUDIA DOS SANTOS RUGINSKI	**9810539**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
000689	ANA CLAUDIA ESCHER	**50901**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
000137	ANA FLAVIA DE GODOI	**72428**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	L107-1º andar/
001144	ANA FLAVIA MIOLA ALVES DE OLIVEIRA	**46571**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
000412	ANA KARENIA FERNANDES DE SOUSA RIBEIRO	**61023**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
000992	ANA PAULA DA SILVA CARNEIRO	**.022.222-**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
000928	ANA PAULA FERREIRA FELHBERG FONTENELLE CRAVEIRO	**5343**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
000991	ANA PAULA LOPES DE OLIVEIRA	**67834**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
000594	ANA PAULA ROCHA	**951**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
001035	ANA RITA DA SILVA DURANTE	**172**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
000309	ANALICE ANTUNES DE CASTRO	**51993**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
001226	ANDREA FATIMA FERNANDES	**5090**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
000604	ANDRÉIA TEREZINHA DE OLIVEIRA	**387**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
000117	ANDRESSA BERTOLDO PIOVESAN	**41778**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
000244	ANDRESSA DE ITOZ DOS SANTOS	**10425**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
001113	ANDRESSA FIORAVANSO	**2489**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
000836	ANDRESSA TOMAZINI ROSANELI	**384**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
000541	ANE ELIZE POLETTO	**30858**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
000239	ANELE CAROLINA KAZMIERSKI	**838706**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
000993	ANGELA MARIA GUERREIRO	**16290**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
000546	ANGELA MARIA TROJAN	**5084**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
000026	ANGÉLICA GIACOMINI	**4826449**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
000113	ANGELO PAULINO DE SOUZA	**4580**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
000533	ANTONIELLY COSSA	**0552569**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
001220	ANTONIO CARLOS ALVES DE MOURA	**.678.418-**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M012ESP-TÉRREO/
001238	ARIANY DA SILVA SANTOS	**4618559**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
001298	BARBARA ELOIZA BOCCHI TASCA	**6706**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
000306	BARBARA MARIA ANTONIOLLI	**26987**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
000571	BARBARA ZANELLA	**21793**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
000190	BRUNA CARVALHO	**2517647**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
000367	BRUNNA KAROLINE DOS SANTOS	**43642**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
000182	CAMILA DE CAMARGO TURRA	**5718**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
000854	CAMILA DOS SANTOS SODRE	**31220**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
000883	CAMILA LENHART PINHEIRO	**26434**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
001004	CAMILA MICHELE GONSALVES	**.379.337**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
001197	CARINA DE LIMA DE OLIVEIRA	**48723**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
000859	CARLA CAROLINE LEMES BRASIL	**10517**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
000502	CARLA HELENA LANGE	**60984**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
000105	CARMELO SUZARTE DOS SANTOS	**60785**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
001404	CASSIANE REGINA BALBINOTTI	**2486**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
000851	CATHUSCIA CRISTINA AGUSTINI	**9738479**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
000504	CATIA APARECIDA AMARAL STOCO	**4786**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
000719	CHEILA DE FATIMA ELOIS DE CAMPOS	**5925**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
001355	CLAUDIELE ALTHAUS	**00727**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
000821	CLEIDE PALLADINO	**9096**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
000275	CLEONICE BRISKIEVICZ LISSARAÇA	**1382**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
000370	CLEUNICE MAYER	**0004**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
001343	CLEVERSON ANDRE WEBBER CONSTANTINO	**4693129**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M102-1º andar/
000414	CONCEIÇÃO GREGORINE	**06749**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
000203	CRISTIANA FELINI DA SILVA	**1408**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
001299	CRISTIANE CASSARO	**60952**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
000082	CRISTIANE DE FATIMA PADILHA DA SILVA	**4426**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
000534	CRISTIANE DOS SANTOS ALVES	**444**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
000294	CRISTIANE GALVÃO DOS SANTOS	**2264**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
001118	CRISTIANE MARA PALOSCHI	**2501**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
001248	CRISTINA DA SILVA BELUSSO	**17639**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
000277	DAIANE DALLAGNOL	**5802019**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
000575	DAIANE DE ALMEIDA	**2999**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
000964	DAIANE SCHERVINSKI PATRICIO	**60965**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
000496	DALVANE SOARES PALUDO	**4166019**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
000375	DANIANE EVA FERREIRA RODRIGUES	**51621**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
000418	DANIELA ESTER RODRIGUES DE LIMA	**31854**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
001138	DANIELE MASCARELO	**6.727.729-**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
000047	DANIELLY SABINO CAPATO	**70788**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
000233	DEBORA CRISTINA DE ALMEIDA	**5158**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
001071	DEBORA THAIS VANDERLINDE	**.653.151**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M009ESP-Terreo/
000131	DEBORAH JOYCE OLIVEIRA DO AMARAL DIAS	**.457.119**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
001216	DEISE CRISTIANE RICARDO	**38790**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
001091	DEISE DE OLIVEIRA	**74427**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
000570	DEISE RAQUEL HANZEN	**48559**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
000898	DEIZE MARIA DOS SANTOS	**759**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
001202	DENISE CARDOSO MUGNON	**1152079**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
000397	DERCILDA FRAGA GIARETTA	**5689**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
000957	DILMARA APARECIDA DE QUADROS SIMONGOZESKI	**4670**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
000079	DUANE KOGRE WOLLINGER FERNANDES	**37366**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
000715	EDILAINE DA APARECIDA CARVALHO BALDIN	**39106**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
000074	EDINA DOS SANTOS	**0813419**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M009ESP-Terreo/
000197	EDINA MARIA PEDROSO BERTOLDI	**0905459**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
000396	EDSA DE MARCH	**22790**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
000514	EDUARDA ANDREONI	**85436**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
000107	ELAINE CRISTINA HEIN UCHOA	**0793759**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
000132	ELEANDRA MEDEIROS WIETHOLTER	**4649**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
001285	ELENISE DE ALMEIDA	**6742**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
000584	ELIANE CECAGNO HOFFMANN	**107.928**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/

001132	ELIANE PIRES	**5573**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
001166	ELIDIANE RODRIGUES PASSOS	**40182**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
001030	ELIRANE DIAS DA SILVA	**56125**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
000126	ELIRIANE ALVES DOS SANTOS	**7670**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
000178	ELISANGELA RAIMUNDO DOS SANTOS	**0470**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
000934	ELIZANDRA SILVA DE AGUIAR	**1136929**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
000636	ELIZETE APARECIDA LUSA	**7390**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
000273	ELOISE CHAVES DOS SANTOS	**9921**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
000069	EMANUELI FERREIRA	**25685**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
001370	EMANUELI GOMES LANGER	**67656**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M103-1º andar/
001120	EMILLY DIANA NICOLINI COMUNELLO	**510748**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
001365	EMILLY SAMWAYS	**36947**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
000112	EMILY FERREIRA SILVA	**960104**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
001127	ÉRICA DA ROCHA CADENA	**20793**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
001234	ÉRICA SCOBAR	**.289.762**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
000708	ERICA VALÉRIA BELLO DE ANDRADE	**963.234**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
000138	ESTEFANE DE OLIVEIRA GUIZZO	**3205169**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
000359	ESTER DA SILVA MATAR	**53256**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
001052	ESTHER CAROLINE SUZIN	**50798**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
001241	EVELIN BARBIERI CARNEIRO	**144**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
000149	EVELIN KAUANI DE ANDRADE	**18217**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
000954	FABIANA CRISTINE DA TRINDADE RICHTER	**70534**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
000008	FABIANY CECHET MENDES	**77463590**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
000985	FELIPE DA SILVA SANTOS	**8.432.258-**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
000167	FERNANDA BATTISTI	**8414**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
000263	FERNANDA GONCALVES DE RAMOS WEISS DE FREITAS	**0892**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
000238	FERNANDA PEDROSO DE SOUZA	**25289**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
000797	FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS	**6.997.139-**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
000871	FLAVIA BORGES	**26433**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
000653	FLAVIA FERNANDA ALVES DOS SANTOS PAULA	**983.188**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
000554	FRANCELIA APARECIDA TITTO DOS PASSOS	**6907**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
000987	FRANCIELE FERREIRA RIOS	**1636**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
000349	FRANCIELE MASON BARP	**9168**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
001325	FRANCIELI LAZZAROTTO	**847**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
000830	FRANCIELI LEOPOLDINO	**8518**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
000750	FRANCISLAINE FRAGATA COSTA	**60339**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
000565	FRANÇOIS TAMARA CZARNOBAI DE MORAIS	**094.657**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
000526	GABRIELA DE PAULA CARVALHO	**8153700**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
000602	GABRIELA DEVERAS	**8739715**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
001069	GABRIELA FÁTIMA LEMOS	**6688719**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
000778	GABRIELA SABRINA RESER DE OLIVEIRA	**106**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
000671	GABRIELI ROSA ALVES PEREIRA	**7.327.759-**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
000388	GABRIELY DE LIMA MELO	**92593**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
000983	GESSICA MARY DO NASCIMENTO BATISTA	**940616**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
000146	GESSICA TAFFARELLI GAGGIOLA	**.785.067**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
000253	GIOVANA APARECIDA RISSARDI	**.610.478**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
000861	GIOVANA MOZER PALARO	**75012**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
000080	GISELE DAMBROS	**29076**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
000227	GISELE DOS SANTOS	**47026**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
000092	GISELE ROSA VAZ	**731519**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
001441	GISELI BARBOSA MARTINS	**10615**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
000369	GISELI TARTARI BOASTIK	**.104.790**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
000142	GIZELE DOS SANTOS RODRIGUES	**.341.626**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
000088	GIZELE KARPINSKI BATTISTONI	**.334.343**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M104-1º andar/
001180	GLICIANE DE SOUZA KRAINE	**.242.215**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
001420	GRISLANE APARECIDA DOS PASSOS DUARTE	**8292**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
001397	HELLEN MARINA RODRIGUES	**606252**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
000795	IDALINA APARECIDA DO AMARAL DUARTE	**7758939**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
001469	ILDA APARECIDA MÜLLER	**33313996**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
000984	ILDA RODRIGUES DE XAVES	**3455**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
001324	IRINI NESI	**3790**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
001079	ISABELA SOEIRO GHISLENI	**61041**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
001148	IVONE MASSOTTI MANFREDINI	**9372**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
001279	IVONETE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	**5249889**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	L103ESP-1º andar/
001152	IZABELI DE CANDIDO OLDONI GOMES	**92767**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
000072	JANAINA LONGEM	**9816**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
000732	JANE CARVALHO	**592**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
000096	JANETE DE FATIMA PEDROSO	**155**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
000949	JANICE DE FATIMA CHAGAS LEAL	**4.335.319-**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
001065	JANIELLY CARNEIRO	**52333**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
001110	JANIFFER DE ABREU	**43453**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
000510	JAQUELINE BEATRIZ VIEIRA DA SILVA	**74676098**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
000675	JAQUELINE DE FÁTIMA DE SOUZA FERREIRA	**1606579**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
000555	JAQUELINE FERREIRA BOLZANELL	**6336109**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
000744	JAQUELINE GHISI SBISIGO	**23659**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
000768	JAQUELINE GILIOLI	**55054**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
000172	JAQUELINE RIBEIRO DE ABREU PADILHA	**35291**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
000278	JECIMARIA DE JESUS COSTA ALENCAR	**5504193**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
000683	JENIFFER MALUANE SOUZA BRASIL	**25473**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
000256	JESSICA CRISTIANE HARTMANN RIBEIRO	**.462.573**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
000876	JESSICA DE LIMA MUSSOLINI	**766843**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
000002	JESSICA FRANCINE DO NASCIMENTO	**16184**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
001301	JESSICA GALERA	**82901**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
001314	JÉSSICA KAMINSKI	**80694**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
000200	JESSICA TAMANHO BUGINSKI DE ALMEIDA	**82196**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
001146	JOÃO RÉGIS TELLES DA SILVA	**4658529**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
000215	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA	**3.335.489-**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
001326	JOCEANE TOLEDO SILVÉRIO	**6204669**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/

000354	JOCELAINI FATIMA BELUSSO	**0395387**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
001266	JOCELIA MARA WOLKER TROMBETTA	**1728**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
000258	JOELMA GERTRUDES VAIZ	**61161**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
000358	JOICE APARECIDA BERTONCELLO	**.904.598**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
000305	JOICE MARIA CHIAPETTI	**3019**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
000192	JOICE SALETE CAPPOANI	**8008**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
000847	JOSIANE DIONISIO MARTINS	**.640.483**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
000940	JOZIANE GONZATTO	**7673**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
001029	JUCIANA BONASSA	**672**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
001422	JUCIELLY ZOCCHE	**324**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
000044	JULIA FRANÇA DE OLIVEIRA	**74751**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M105-1º andar/
001078	JULIANA MARCELY GRAVENA	**45824**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
000553	JULIANA PAULA SOUTHIER DE SOUZA	**673413**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
000060	KACIELI DE FÁTIMA DA SILVA E SOUZA	**89610**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
001396	KAMILE IZAURAPADOAN VAZ DA SILVA	**45912**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
001206	KAREN TAVARES	**0077**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
000300	KARINE MESQUITA RODRIGUES	**8530319**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
000103	KAROL SANTOS SILVA	**57478**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
001072	KAROLAINE OLIVEIRA MISSEL	**3.848.879-**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
000187	KAROLINE TOMAZI CATANI	**7184659**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
000223	KATIANE DE RAMOS	**45621**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
000245	KATIANE MIOTTO	**6126399**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
000953	KATLEN DE SOUZA	**45438**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
000383	KAUANA ZANATTA	**152**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
000956	KAUANE CARNEIRO NUNES	**69170**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
000668	KAUANE DA SILVA	**200760**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
001168	KÉLI TAMARA STIEGLER	**6808339**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
000807	KETLIN DOS SANTOS SILVEIRA	**7715919**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
000321	KETLYN DAIANNY LOPES DOS SANTOS	**03303**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
001261	LAILA MARINHO ASSIS	**731**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
000669	LAILA THALIA VITALI DOS SANTOS VIERO	**35642**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
000816	LAÍS AMANDA LOVATO	**72822**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
000282	LARISSA ALANA NOVAES	**.672.619**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
000332	LARISSA BERNARDI	**3.452.389-**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
000887	LARISSA DALL Ó	**286**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
001256	LARISSA NEVES FERNANDES	**03017**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
001129	LARISSA POLAZZO KEMPFER	**07767**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
001074	LAURA ALVES BIER DOS SANTOS	**6327979**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
000403	LEILA SUZANA COSTA CARVALHO	**931059**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
000413	LEONIDAS BECKER JORA	**25766**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
000647	LETICIA DA ROCHA DE CASTRO	**3447949**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
001391	LETICIA MOLINARI	**0.410.029-**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
000614	LETICIA TURRA	**61032**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
000622	LETICIA VALENDOLF	**3782**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
001169	LIAMARA ALVES DOS SANTOS	**8851**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
001419	LIGIA MARA DE SOUZA	**576.003**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
001108	LIS ANDREIA BORSA	**017643**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
000892	LORENI DE OLIVEIRA DUARTE	**782**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
001025	LUANA DE MIRANDA	**81890**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
001294	LUANA EVANGELISTA DOS SANTOS	**66590**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
000799	LUANE BERNARDI	**09441**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
000284	LUCIANA MARTICH	**0046**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M012ESP-TÉRREO/
000154	LUCIANA NIENDICKER DA SILVA	**9606**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
000037	LUCIANA RODRIGUES FARIA	**5721941**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
000336	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	**9747**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
000151	LUCIANE DA SILVA	**6891**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M106-1º andar/
000587	LUCIANE DA SILVA SCHNEIDER	**1838**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
000459	LUCILA PEDRIANA PADILHA	**99982**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
000945	LUCIMARA FIGUERO	**4923**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
000189	LUÍS OTÁVIO NEGRETTE DA CRUZ	**85193**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
000644	LUIZA AGUIAR	**.646.498**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
000366	LUIZA SAMPAIO DE LIMA	**78688**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
001199	LURDES MARIA MATTES	**2300**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
001066	LUZIA MARCIA DOS SANTOS	**3585689**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
000193	LUZINETE ALMEIDA SANTOS	**2011945**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
000014	MAGALI REGINA SUZIN	**28956592**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
000596	MAIARA APARECIDA CATTANI	**78384**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
000713	MANOELA SOARES DE GODOIS	**49591**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
000260	MARA NICEIA BIONDO	**1069699**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
000129	MARCIA APARECIDA DE GODOI	**8223**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
000569	MÁRCIA D ÁVILA	**85902**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
001085	MARCIA DE FATIMA DA SILVA	**33125**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
000643	MÁRCIA FURTADO PIRES	**4444**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
000063	MÁRCIA KELLY CORDEIRO DE ABREU	**.878.882.**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
001401	MARCOS FERNANDO GOMES	**41493**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
000314	MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	**6055**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
001016	MARIA CLAUDIA DA SILVA	**44973**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
000550	MARIA EDUARDA CARDOSO DIAS	**3039579**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
000518	MARIA EDUARDA COTTET	**3.855.929-**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
000978	MARIA EDUARDA PEDROSO MENDES	**1352149**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
001224	MARIA EDUARDA PIOVEZANA	**10948**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
000426	MARIA EDUARDA RICKLI	**5989189**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
000017	MARIA FRANCIELI MACIEL	**949**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
000783	MARIA GABRIELA DO NASCIMENTO	**61553**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
001153	MARIA ISABEL SANTOS POLESE	**672431**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
000815	MARIA IZABELA CEBRE	**679**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
000924	MARIA JOCELI PONTES	**17326**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
000872	MARIA JULIA DA CRUZ	**633790**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
000045	MARIA JULIA DE OLIVEIRA DA SILVA	**49908**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/

000271	MARIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	**78762**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
000800	MARIANE NATAÉLE DE ANDRADE	**.239.661-**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
001159	MARILDA SALETE DE AZEVEDO	**1866**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
000329	MARILETE FATIMA PAGNO	**71209**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
000355	MARINA PEDROSO DE RAMOS RODRIGUES	**4668399**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
000909	MARINES DE LOURDES FRONER	**6454**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
000242	MARISA RAMOS DE QUADROS GUERRA	**91752**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M107-1º andar/
000165	MARISTELA APARECIDA MACHADO	**91762**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
000268	MARIVANDA KOLLER DE SANTANA	**60678**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
000537	MARLENE BOLZANI	**8158**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
000885	MAURICÉIA ALVARES	**20045**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
000042	MILENI GABRIELI CALISTRO DOS SANTOS	**38791**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
000160	MIRIAN PAGNO	**6054**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
000155	MIRILIANA SILVA MELO	**84611**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
000243	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	**612139**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
000894	MONICAISA ROMAN	**72781**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
000535	NATALIA DALLACORT MORAES VASSELECHEN	**1004679**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
000098	NATALIA MINGOTI	**.520.157**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
000323	NATALLY ZENCI	**53368**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
000881	NATANIELI LUIZ DOS SANTOS	**79633**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
000259	NATHALIA RODRIGUES OLINKEVISKI	**47487**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
000308	NEUSA MACHADO	**7999**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
000161	NEUZA DA SILVA OLIVEIRA	**075.643**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
001024	NOEMI GRAFF SILVEIRA	**649.468**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
001210	OLIVINA DE OLIVEIRA ROSA	**1450**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
000873	PALOMA ROSA DOS SANTOS	**67978**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
000809	PAMELA FORTES CHAVES	**65033**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
000075	PAOLA RITA PEREIRA	**5.9112588**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
001436	PATRICIA ALVES ANTUNES	**45556**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
000609	PATRICIA BARBOSA MARTINS	**12213**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
000068	PATRICIA DA SILVA DA VEIGA	**58372**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
000749	PATRICIA DE LIMA	**877.026**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
000608	PATRICIA ROSANA DE CAMPOS GRACZCKI	**278**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
000071	PATRICIA VARGAS DE ANDRADE	**61033**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
000452	RAFAELLE NILSEN FORTES DE CAMARGO	**60987**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
000133	RAIANI ALVES GLEMBOSKY	**60933**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
001344	RAQUEL DA TRINDADE DE MELLO	**2.036.739-**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
000733	RAQUEL DOS SANTOS SILVA	**88491**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
000398	RAQUEL SONNEBORN	**83740**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
000100	REGINA MINGOTI KEHRVALD	**36121**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
001295	REJANES DIAS DOS SANTOS	**6364**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
001323	RENATA DOS SANTOS	**33063**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
000287	RENATA SVIDZINSKI	**22226**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
000351	ROBSON BATISTA CORDEIRO	**9483**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
000791	ROSANA DE LIMA	**612.996**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
001455	ROSANGELA DUARTE	**8349**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
000728	ROSÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA JUCANELLI	**16028**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
001390	ROSELAINE CHAVES	**278**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
000477	ROSENI DE FATIMA DZUBANNSKI	**300.676**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
000517	ROSIMERE DE OLIVEIRA GANDOLFI	**00406**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
001250	RUTE NAZARENA PACHECO PILANTIL	**8557459**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N105-1º andar/
000104	SABRINA DAS GRAÇAS ANDRYJAK PEREIRA	**57933**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
000377	SALETE DE FATIMA MENEZES DA SILVA	**5456**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	M009ESP-Terreo/
000206	SAMARA SANDRIN	**41972**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
001098	SAMARA TAÍS DA CONCEIÇÃO	**267052**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
000457	SAMARA THAIS DOS SANTOS	**84480**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
000686	SANDRA MARA GOMES DA SILVA BIN	**6844**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
000315	SANDRA MOREIRA	**7677**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
000492	SARA NUNES DA LUZ	**06103**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
001461	SARA SEIFERT	**8223299**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
000476	SELENE APARECIDA RODRIGUES MAIA	**21202**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
001080	SILMARA APARECIDA DOS SANTOS	**967.240**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
000582	SILVANA DA LUZ MALLMANN	**793.367**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
001297	SILVIA GAWENDA MARCOLINA	**3146**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
000316	SIMONE RIBAS MARIANO	**.875.135**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
000846	SIRLEI CARVALHO DE ALMEIDA	**4846**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
000561	SOLANGE ALICE WASZCZUK ANSILIERO	**5731**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
001017	SOLANGE DE FÁTIMA MONTEIRO DA SILVA	**4144010**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
001385	STEFANY FERNANDA SCHMIDT CARAMORI PANCHINHAK	**84920**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
000545	SUELE CAVALLI	**9.749.509-**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
000655	SUELIN CRISTINE BEATRIZ BENTO	**38433**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
001137	SUZANA JUREVICZ MARQUES	**9410**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
000276	TAENE CRUZ DOS SANTOS	**30402**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
000162	TAINA DE OLIVEIRA FORMEHL	**1645189**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
000337	TAINARA FIGUEREDO HUBNER	**67675**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
000148	TAINARA SCHIOCHET DOS SANTOS	**69062**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
001276	TAIS FERNANDES LICINDO	**6085639**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
000420	TAIZ JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	**935756**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
000058	TAMI ALVES DE CARVALHO	**8929358**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
000480	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN	**5818**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
000469	TAMIRES SCHAPUIS WENDLING	**36800**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
001412	TATIA SIEMINKOSKI BIONDO	**3050**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
001204	TATIANE DOS SANTOS BAIRROS	**9518**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
000497	TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	**41884**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
000111	TAYNARA DE MORAIS	**45018**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
000407	THAINNÁ GABRYELLA DE LIMA GELASKI	**85328**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
000986	THAIS ALINE MARCHIORI DOS SANTOS	**25473**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
000341	THAÍS CAVALLI DA SILVA	**24789**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/

001447	THAÍS DUARTE ESCHEMBACK	**1917149**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
001307	THAÍS LIRIA FRANCISCO	**8568919**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
000077	THALYSSA VITORIA RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS	**2739009**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
000539	VALDENIZE DA SILVA	**8180**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
000286	VALDIRENE CAMARGO DE OLIVEIRA	**3997**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
000958	VALÉRIA DE MELLO CATANIO	**6753**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
001308	VANDERLEIA DA SILVA	**712110**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
000179	VANESSA APARECIDA XAVIER	**4336539**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N106-1º andar/
000237	VANESSA DE BORBA	**.689.280**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
001008	VANESSA GABRIELA SCHWAN	**6638**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
000566	VANESSA VENAZZI	**65406**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
000520	VÂNIA CRISTINA GONÇALVES	**7039**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
001227	VICTOR CASAGRANDE DUARTE SANTANA	**13289**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
000139	VITÓRIA BEATRIZ RAMOS DO NASCIMENTO	**23969**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
000449	VIVIANE DA SILVA DOS SANTOS	**4811309**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
000661	WILLIAN DE OLIVEIRA	**.652.727**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
000166	YOHANNE DANGUI KREVE	**0761979**	Professor de Educação Infantil	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
001334	ADRIANE APARECIDA MACHADO DE LIMA	**567153**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
000718	ALESSANDRA BONFIM DE CAMPOS	**55675**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
001093	ALICE FRACARO	**261**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
000050	ALLAN ANTONIO MENEGON	**66843**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
001338	ANA CAROLINE BONATTO	**4206729**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
000798	ANA CAROLINE MORENO	**34436**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
000127	ANA JULIA RIBEIRO DA SILVA	**9048310**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
000512	ANA LUISA CAZZOLI	**506**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
000053	ANTONIO CARLOS VALENTINI	**843**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
000302	ARLETE DA CONCEIÇÃO OTTO DE CAMARGO	**4661009**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
000086	BARBARA THAYS SANTOS DO NASCIMENTO	**69055**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
000856	CAETANO BORGES SARTORI	**36759**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
000169	CAMILA VICARI SOZO	**4935**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
001057	CAROLINE FRANCISCHINI DUARTE	**21348**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
000618	CIBELE FILUS MARCHESE	**2734**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
001350	CLAUDIA TEREZINHA DEL CARPIO LORENZETTI	**4147**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
000387	DIEGO ROBERTO DA SILVA APULINARIO	**5727083**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
000837	FABIANA DOS SANTOS BELTRAME	**.074.000**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
000486	FELIPE SEUS PERONDI	**4326419**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
000108	FELIPE SOUZA MARTINS	**3117**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
000482	GABRIELA HENRIQUE DE GODOY	**07135**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
001288	GABRIELLY DANGUI	**8806999**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	L103ESP-1º andar/
000605	GISELE DOS SANTOS ALCHAPAR	**27553**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
000216	GISELE LEMOS QUOOS	**80165**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
000796	IZABEL CRISTINA WAGNER	**05011**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
000866	JÉSSICA LUÍZA MOCCELINI DE ARAÚJO	**12931**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
000911	JOÃO PEDRO LORENZON ECKHARDT	**.796.211**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
001116	JULIA ELIZA LOPES	**1080599**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
000083	JULIA FRITZEN	**931**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
000483	LAHARA VITORIA DE MELLO	**.472.436**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
000032	LARISSA FERNANDA PIENIAK CARDOSO	**7551**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
000019	LETICIA LEAL DOS SANTOS	**249**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
001421	LETÍCIA MARIA MÜLLER	**31734**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
000229	LUCAS ANDRÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA	**8911784**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
000731	LUCAS HALAS PAIZ	**8861949**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
000340	LUCIANI CAPELIN	**3246259**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N107-1º andar/
000557	MARIA EDUARDA GUBERT	**0362689**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
000811	MARIA EDUARDA WIETHOLTER	**0969699**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
001031	MARIANI MENDES COELHO	**97400**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
001459	MARILIANE DOS SANTOS DALMOLIN	**78263**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
001361	MATEUS FLAVIO SALGADO PALAORO	**46784**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
000500	MILENA RUARO	**7976**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
000593	MYLENA BIANCA MELOTO	**18965**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
001411	PAOLA DE MELO CEZAR	**80487**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
000767	PAULA LUIZA LUDWIG	**7258119**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
001167	PRISCILA CHUARTS ALESSIO	**5088**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
001145	RAFAELA APARECIDA DE CAMPOS TRAUTMANN	**81885**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
000627	RAQUEL AMOROGINSKI MARCOS	**27940**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
000660	RAYSSA PRATES FERREIRA	**.242.988**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
001217	SERGIO AYRES FILHO	**4176048**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
000054	TAÍS THEISEN	**3816079**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
000666	TALITA BESSEGATTO	**654**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
000969	THAÍS VICARI	**57624**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
000994	VANESSA BERTONCELLO MACHADO	**53628**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
000703	VICTORIA STANGHERLIN	**079830**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
000740	YOHANNA HEMILLY KATLEEN KUHL	**2479**	Professor–Área específica Bilíngue	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
001280	ALESSANDRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	**0340319**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
000930	ALINE MARQUES ROSA	**1428**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
001111	AMANDA ALVES DA ROSA	**863033**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
000378	ANA CAROLINA PICCININI BONFIM	**39350**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
000574	ANA PAULA DA CONCEICAO DE LIMA	**5568**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
000848	ANA PAULA MASCARELLO	**3040**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
000787	ÂNGELA ARAÚJO DA SILVA RIBEIRO	**87336**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
001374	BRUNA LETICIA FERREIRA DE ABREU	**13904**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
000099	CARLA INDIANARA TRICHES DE MORAES LIKES	**5607**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
000164	CASSIANE FERREIRA FARIAS	**0739**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
001389	CASSIANE RODRIGUES DA SILVA	**7.747.549-**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
000326	CELIA DE FATIMA ROSA BERTOLETI	**9827**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
000882	CELIANE CRISTINA BORGES	**9771**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
000188	CLARICE WEIHRICH ZANOTTO	**5272**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
000652	CLECI FRARÃO	**0133549**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/

001386	CRISTIANA FAUST SCHATZ ZELONH	**4221**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
000700	CRISTIANE DE FÁTIMA DA LUZ	**5292**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
000694	CRISTIANE DULCE NICOLAO	**4887909**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
001342	CRISTINA FERREIRA DA SILVA	**1073**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
000591	DARLEI JOSE RODRIGUES DA ROSA	**61038**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
000977	DENISE DUARTE RIBEIRO	**00468**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
000770	DIANA ALVES	**58722**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
000963	EDENI DA SILVA	**2858**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
001432	EDIANA APARECIDA AGUIAR THOME	**7.377.979-**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N108-1º andar/
000568	EDINA VACZ GONÇALVES	**23271**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
000225	ELAINE DE FÁTIMA MENSCH BUFFON	**3673**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
001083	ELIANE OLIVEIRA	**1158**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
001049	EMANUEL ARAUJO DALBOSCO	**7316**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
000927	ERICA LOPES PEREIRA	**20977**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
000838	ESTELA MARI ZIERHUT	**1617**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
000586	FABIANA TELLES DA SILVA	**61002**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
000224	FELIPE LUZ BLOSS	**859655**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
001273	FERNANDA FELIPPE	**1014**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
000891	FRANCIELY NAYANA CORDEIRO CARDOSO	**7074**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
001413	FRANCIENE SUMITIAN SILVA LACERDA	**3527254**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
000352	FRANCINI CARLA CORDEIRO CARDOSO	**7074**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
000897	GERALDO DONIZETI DE CARVALHO	**5391378**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
000613	IARA DE LIM RETORE	**5674979**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
000235	INDIAMARA PADILHA TONIAL	**4424**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
000430	INESITA BONETTI VIEIRA	**896196**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
000495	IRES MARGARETE CORREA	**9659**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
000440	IVONETE APARECIDA DA SILVA	**04707**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
000665	IZIS DE COL ACORSI GOULART	**4212**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
001099	JOALDA SARDÁ	**3513**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
000163	JOANA CRISTINA DA ROSA INGLES	**179144**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
001047	JOICE LIBIA PEREIRA DA SILVA	**668654**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
000212	JOSEFINA HETTWER	**5680**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
001100	JOSIAS PIZOLLITO DE AZEVEDO	**890**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
000900	KATIANE DO PRADO	**16318**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
000714	KELLI DAIANE DA SILVA	**2390**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
000466	KELY TEREZA DE MOURA	**3976**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
000065	LEILA BATTISTI	**8212679**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
000503	LEUNICE LEAL ALBANI	**24181**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
000913	LIDIANE ZINI	**61003**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
001013	LUANA VALENDOLF	**5743**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
001239	LUCIANE DO AMARAL DA COSTA	**7131**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
001187	LUCIMAR SAVARIS VENDRUSCOLO	**1375**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
001352	MAYRA SARTURI	**45471**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
000824	MEYRI KELLEN FERREIRA LAZAREK	**7995**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
001319	MICHELI DE SOUZA SANDESKI	**0725370**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
000214	NAIRENE ISABEL BRIZOLA	**5992**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
001358	PATRICIA BINSFELD BRAMBILLA	**453**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
001330	PATRICIA NATIELY RIBEIRO	**41348**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
000931	POLIANE FONTANA	**526872**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
001115	ROSANA APARECIDA DALLEMOLE	**92464698**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
000180	ROSELEI APARECIDA ZAGO	**1538**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
000021	ROSEMARI DA SILVA ANTUNES	**1785**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
000925	RUBISVANIA FERREIRA DA COSTA	**664.921**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N109-1º andar/
001235	SAMARA TIBES PEGORINI	**68355**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
000118	SANDRIANI CE	**5092**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
000390	SILVANA APARECIDA RODRIGUES PINTO	**7272**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
000623	SILVANA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS CHERNHAK	**06393**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
000136	SIMONE DE FATIMA DALAPICOLA	**5357**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
001185	SUZANE SANAGIOTTO FACCIN	**9136459**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
000311	TATIANE DAS MERCÊS GOMES	**7330**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
000093	TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	**0067**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
000361	THAIS RIBEIRO CAMARGO	**04979**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
000717	VANESSA PAULA RODRIGUES	**9067**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
000095	VÂNIA MANGONI BARONI	**63709**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
000013	VERUSCA FEITOZA DOS REIS	**380**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
001023	WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	**21081**	Professor–Área específica de Educação Especial	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
001088	GILSON JOSÉ DEMBINSKI	**559.439**	Professor–Área específica de Educação Especial área Deficiência Visual	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
000280	ALESSANDRA BOHNENBERGER TREIN	**9564299**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
001229	ALESSANDRO PINHEIRO DO PRADO	**3331029**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
000159	ALINE FERNANDA BOSIO	**1406**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
000473	AMANDA EDUARDA BOSIO	**47423**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
000089	ANA CAROLINA FERREIRA	**38790**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
001468	ANGELITA VOITENA	**03734**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
001182	BRUNA RAMOS MACHADO	**42572**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
000448	CARLOS HENRIQUE CORREIA DA SILVA	**.931.202**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
000097	CAROLINE VIEIRA NEVES	**03973**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
000064	CHRISTIAN ZANATTO MITTERER	**411**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
000015	DAIANE DE OLIVEIRA	**61061**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
001122	DAMARIS DOMINGUES ROCHA DA COSTA	**2.496.739-**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
000620	DANIELE DA SILVA RITTER	**60915**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
000726	DIEGO MACAGNAN GUERIOS	**6204**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
000536	DIEGO PAULO DE SOUZA SKOREK	**4923**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
000906	EDILSON PRATES	**4111**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
000402	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA	**57289**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
000222	EMERSON LUIZ MARQUES. BERTOLDI	**5590**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
000380	ERYCK ENRIQUE MEDEIROS WIETHOLTER	**4025569**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
001205	FABIO AMERICO JESUS DA SILVA	**77676**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/

000464	FERNANDA APARECIDA TONET	**161**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
000868	FERNANDO RIVA	**66975**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
000716	GEOVANA FERRI MEWS	**31046**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
001460	GRACIELI DE OLIVEIRA DUTRA	**75503**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
001067	GUILHERME BAESSO GRAEFF	**94132**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
000948	GUILHERME FONSECA DA COSTA	**085.373**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
001077	HARISTON FRARON	**59914**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
000742	ISADORA CRISTINA NESELLO	**136076**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
000150	JAIR FIGUEIREDO	**0451**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
001443	JANAÍNA APARECIDA SILVÉRIO DE SOUZA	**8074**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N110-1º andar/
001161	JOÃO LUIS TONELLO DE OLIVEIRA	**20381**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
001262	JOELMA DA SILVA	**6527**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
000672	JONATHAN RAY ZARPELON OLIVEIRA	**75531**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
001329	JOZANE GUARESE SILVA	**21666**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
000120	KYMBILLE NASCIMENTO ZIMMER	**3953522**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
001192	LEIZA OLIVEIRA	**2450**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
000899	LEONARDO CHAIKOSKI	**387**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
000884	LEONARDO MARQUES	**82280**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
000597	LUANA ANGONESI	**81773**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
000347	LUCAS EDUARDO DIAVAO DOS SANTOS	**0.042.659-**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
000331	LUCAS MORGAN	**13429**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
000962	MAICON ALBINO RIBAS	**30485**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
000973	MARCOS DIEGO CONCEIÇÃO LUVISON	**8397**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
000304	MARIA JUCILEIDE DE SOUZA LOBO	**8613**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
001221	MARILEI SANTI	**2066**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
001462	MAXIEL RODRIGUES DA SILVA	**84383**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
000177	MONICA LUIZA BALBINOTTI	**5567**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
001019	PAULO HENRIQUE DA SILVA	**96665**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
000081	PRISCILA APARECIDA LIMA FERREIRA	**68362**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
000640	RACHEL GRANETTO LUSITANI	**19754**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
000458	RAFAEL HENRIQUE BENOSKI	**2557**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
001177	RAFAEL SOEIRO DE MORAES	**845.279**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
001230	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS	**88850**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
000825	RAQUEL ARAUJO DA SILVA	**79586**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
000173	RENAN TIAGO DE ABREU PADILHA	**05439**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
000756	RICARDO DOS SANTOS	**2764419**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
000231	SIRLEI MACHADO	**58701**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
000115	SOELE RITA COSTA BORGES	**26142**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
000295	STEFANI BRUM	**67234**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
001095	THAIS MONIQUE DEBASTIANI	**58700**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
000542	VANESSA CONSTANTINO	**1043**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
001408	VERIDIANA DE OLIVEIRA DUTRA	**905669**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
000659	VIVIANE DO NASCIMENTO COSTA	**3719**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
001156	WALTER FRANCISCO LOUZANO	**6630**	Professor–Área específica de Educação Física	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
000790	ARON RODRIGUES LISBOA	**24578**	Professor–Área específica Interprete Educacional – LIBRAS	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
000538	CIBELE CARNEIRO VILANI	**1925**	Professor–Área específica Interprete Educacional – LIBRAS	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
000494	ELIANE APARECIDA PERUSSI	**21997**	Professor–Área específica Interprete Educacional – LIBRAS	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
001101	IUNA ISADORA AVILA SOARES	**8840259**	Professor–Área específica Interprete Educacional – LIBRAS	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
000371	KEMONY CASAGRANDE SANTINI	**324**	Professor–Área específica Interprete Educacional – LIBRAS	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
000404	LETÍCIA JULIÃO DA CONCEIÇÃO	**23286**	Professor–Área específica Interprete Educacional – LIBRAS	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
000324	MARLI APARECIDA DA SILVA	**8954**	Professor–Área específica Interprete Educacional – LIBRAS	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
000345	NATANIELY RUFATTO CALDATO	**81836**	Professor–Área específica Interprete Educacional – LIBRAS	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/
000128	VILMAR RODRIGUES	**6364**	Professor–Área específica Interprete Educacional – LIBRAS	UTFPR - Campus Pato Branco	N111-1º andar/

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:335149FD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AHD3G44	277510T000166170	23/03/2026	57030	
ANC4J66	277510T000145217	20/03/2026	57030	
AUB4H84	277510T000166156	23/03/2026	76842	
AWQ2F82	277510T000155246	18/03/2026	73150	04576977678
BBC7943	277510T000166120	19/03/2026	73232	
GIO1C45	277510T000166173	23/03/2026	57030	04126863491
MDV3A97	277510T000138918	19/03/2026	73400	
QQE1J14	277510T000139457	18/03/2026	54600	01052021901
RYK0I46	277510T000143497	19/03/2026	52070	

SEG9E43	277510T000138905	19/03/2026	56731	
TAX8E25	277510T000166147	21/03/2026	73400	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B09DA161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 154/2026 – DE 03 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 154/2026 – de 03 de Junho de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Paulo José Rodrigues	28/05/2026	28/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	29/05/2026	29/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	29/05/2026	29/05/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	São Mateus do Sul/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	29/05/2026	29/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	29/05/2026	30/05/2026	1	R$ 342,45	R$ 342,45	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0H10	Transporte de Pacientes
Irene Araújo	29/05/2026	30/05/2026	1	R$ 342,45	R$ 342,45	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Paulo José Rodrigues	01/06/2026	01/06/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	01/06/2026	01/06/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	02/06/2026	02/06/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Irati/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	02/06/2026	02/06/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	02/06/2026	02/06/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Fazenda Rio Grande/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	02/06/2026	02/06/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	São Mateus do Sul/PR	MARCOPOLO BAI 6479	Transporte de Pacientes
Valdir Ferreira de Souza	02/06/2026	02/06/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
José Rubens de Lima	02/06/2026	02/06/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	03/06/2026	03/06/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	03/06/2026	03/06/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	03/06/2026	03/06/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
Marilize Olivette Loth	03/06/2026	03/06/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eliziane Ribeiro	03/06/2026	03/06/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Gislaine Aparecida Soares Galle	03/06/2026	03/06/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Clarete Aparecida de Ramos	08/06/2026	08/06/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Videira/SC	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6DB6F3D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 087/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 087/2026

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 086/2026

VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2026

CONTRATADO: ALCEU JOSÉ RUNSCHKA

CPF: 014.xxx.649-xx.

OBJETO: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, de acordo com a com a Resolução/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
5	**AGRIÃO** - Descritivo conforme edital	MAÇO	100	R$ 4,13	R$ 413,00
7	**ALFACE AMERICANA** Descritivo conforme edital	UNIDADE	1000	R$ 4,48	R$ 4.480,00
8	**ALFACE CRESPA VERDE** Descritivo conforme edital	UNIDADE	3000	R$ 3,00	R$ 9.000,00
9	**ALFACE CRESPA ROXA** Descritivo conforme edital	UNIDADE	500	R$ 3,42	R$ 1.710,00
17	**BRÓCOLIS** Descritivo conforme edital	UNIDADE	750	R$ 5,53	R$ 4.147,50
20	**CEBOLINHA VERDE** Descritivo conforme edital	MAÇO	1300	R$ 2,99	R$ 3.887,00
23	**COUVE MANTEIGA** Descritivo conforme edital	MAÇO	800	R$ 3,95	R$ 3.160,00
27	**FEIJÃO PRETO** - Descritivo conforme edital	KG	1100	R$ 5,88	R$ 6.468,00
29	**MILHO VERDE EM ESPIGA** - Descritivo conforme edital	ESPIGA	1500	R$ 2,37	R$ 3.555,00
38	**RÚCULA** - Descritivo conforme edital	UNIDADE	100	R$ 4,39	R$ 439,00
39	**SALSINHA** - Descritivo conforme edital	MAÇO	1000	R$ 2,71	R$ 2.710,00
TOTAL R$ 39.969,50					

VALOR TOTAL: R$ 39.969,50 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da publicação no diário oficial

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4092EC69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 092/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 092/2026

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 086/2026

VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2026

CONTRATADO: JUREMA WOICZCK BUBA

CPF: 051.xxx.959-xx.

OBJETO: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, de acordo com a com a Resolução/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
5	**ABOBRINHA VERDE** - Descritivo conforme edital	KG	1500	R$ 5,11	R$ 7.665,00
17	**BRÓCOLIS** - Descritivo conforme edital	Unidade	750	R$ 5,53	R$ 4.147,50
24	**COUVE-FLOR** - Descritivo conforme edital	Unidade	1500	R$ 5,81	R$ 8.715,00
32	**PIMENTÃO VERDE** - Descritivo conforme edital	Kg	300	R$ 7,72	R$ 2.316,00
33	**PIMENTÃO AMARELO** - Descritivo conforme edital	Kg	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
34	**PIMENTÃO VERMELHO** - Descritivo conforme edital	Kg	200	R$ 13,25	R$ 2.650,00
37	**REPOLHO VERDE COM FOLHAS** - Descritivo conforme edital	Unidade	1300	R$ 4,82	R$ 6.266,00
TOTAL R$ 32.959,50					

VALOR TOTAL: R$ 32.959,50 (trinta e dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da publicação no diário oficial

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B03E3066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 099/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 099/2026

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 086/2026

VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2026

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO

CNPJ: 17.430.251/0001-09.

OBJETO: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, de acordo com a com a Resolução/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
4	**ACELGA -** Descritivo conforme edital	UNI	600	R$ 4,82	R$ 2.892,00
10	**ALHO -** Descritivo conforme edital	Pacote	750	R$ 4,17	R$ 3.127,50
11	**ALHO PORÓ -** Descritivo conforme edital	Maço	300	R$ 6,87	R$ 2.061,00
12	**BATATA DOCE - Descritivo** conforme edital	KG	600	R$ 4,77	R$ 2.862,00
13	**BATATA INGLESA** Descritivo conforme edital	KG	1500	R$ 4,37	R$ 6.555,00
15	**BERINJELA -** Descritivo conforme edital	Kg	200	R$ 6,45	R$ 1.290,00
16	**BETERRABA -** Descritivo conforme edital	Maço	700	R$ 5,57	R$ 3.899,00
18	**CEBOLA -** Descritivo conforme edital	Kg	333	R$ 4,33	R$ 1.441,89
19	**CEBOLA ROXA -** Descritivo conforme edital	KG	200	R$ 5,81	R$ 1.162,00
21	**CENOURA -** Descritivo conforme edital	KG	1000	R$ 5,34	R$ 5.340,00
22	**CHUCHU** Descritivo conforme edital	KG	1300	R$ 5,27	R$ 6.851,00
25	**ESPINAFRE -** Descritivo conforme edital	Maço	400	R$ 3,25	R$ 1.300,00
28	**INHAME**- Descritivo conforme edital	Kg	300	R$ 8,34	R$ 2.502,00
30	**PEPINO SALADA** Descritivo conforme edital	KG	500	R$ 5,85	R$ 2.925,00
31	**PEPINO JAPONES -**Descritivo conforme edital	KG	1000	R$ 5,92	R$ 5.920,00
35	**PINHÃO -** Descritivo conforme edital	Kg	200	R$ 10,50	R$ 2.100,00
36	**REPOLHO ROXO COM FOLHAS -** Descritivo conforme edital	Unidade	300	R$ 5,67	R$ 1.701,00
40	**TOMATE COMUM -** Descritivo conforme edital	KG	2000	R$ 6,73	R$ 13.460,00
41	**TOMATE CEREJA -** Descritivo conforme edital	KG	200	R$ 14,83	R$ 2.966,00
42	**VAGEM -** Descritivo conforme edital	KG	150	R$ 11,14	R$ 1.671,00
43	**ABACATE** – Descritivo conforme edital	KG	650	R$ 5,79	R$ 3.763,50
44	**AMEIXA VERMELHA –** Descritivo conforme edital	KG	150	R$ 14,49	R$ 2.173,50
47	**BANANA CATURRA –** Descritivo conforme edital	KG	1000	R$ 4,47	R$ 4.470,00
48	**CAQUI CAFÉ -** Descritivo conforme edital	Kg	100	R$ 12,08	R$ 1.208,00
49	**JABUTICABA –** Descritivo conforme edital	Kg	100	R$ 16,67	R$ 1.667,00
50	**LARANJA PERA OU BAHIA –** Descritivo conforme edital	KG	4000	R$ 5,00	R$ 20.000,00
51	**LIMÃO** – Descritivo conforme edital	KG	500	R$ 5,23	R$ 2.615,00
52	**MAÇÃ** – Descritivo conforme edital	KG	2000	R$ 9,00	R$ 18.000,00
55	**MELANCIA –** Descritivo conforme edital	Unidade	600	R$ 33,31	R$ 19.986,00
56	**PÊRA -** Descritivo conforme edital	Kg	100	R$ 12,32	R$ 1.232,00
57	**PÊSSEGO –** Descritivo conforme edital	KG	200	R$ 10,73	R$ 2.146,00
59	**TANGERINA/ Bergamota/ Mexerica/Pokan** – Descritivo conforme edital	KG	1000	R$ 5,79	R$ 5.790,00
61	**ALMONDEGA SUÍNA CONGELADA** Descritivo conforme edital	Unidades	1000	R$ 21,50	R$ 21.500,00
63	**PÃO DE QUEIJO CONGELADO** Descritivo conforme edital	KG	300	R$ 26,91	R$ 8.073,00
65	**SUCO DE LARANJA INTEGRAL NÃO PASTEURIZADO** – 4000 ml. Descritivo conforme edital	Frasco	100	R$ 62,07	R$ 6.207,00
66	**SUCO DE LARANJA INTEGRAL NÃO PASTEURIZADO** – 200 ml. Descritivo conforme edital	Frasco	1000	R$ 5,36	R$ 5.360,00
VALOR TOTAL R$ 196.217,39					

VALOR TOTAL: R$ 196.217,39 (cento e noventa e seis mil e duzentos e dezessete reais e trinta e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da publicação no diário oficial

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:10CF1E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 90/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 5667 - Decreto n° 90/2026 de 02/06/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5666 Lei ordinária	Créditos Adicionais	1143	2026
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Especial	Excesso de Arrecadação		42.408,60
Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	42.408,60
05.003	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
13.392.1301.1095	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		
1432 432	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	42.408,60

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A5294323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026 - Processo Administrativo nº 53/2026

OBJETO: "Adesão do item 002 da Ata de Registro de Preço n° 019/2025, referente ao pregão eletrônico n° 023/2025 do Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU", em favor da empresa conforme abaixo:

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13735	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO SEDAN. COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ZERO QUILÔMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2025/2026 OU SUPERIOR, MOTOR COM NO MÍNIMO 150 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, TRAVAS EVIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, PROTEÇÃO DECÁRTER, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DENOMÍNIMO 47 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE TOQUE COM SINTONIZADOR E ANTENA DERÁDIO, CONEXÃO USB EBLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, AIRBAGS FRONTAIS, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, PORTA MALAS COM CAPACIDA DE DE NOMÍNIMO 400 LITROS, SENSOR TRASEIRO DE ESTACIONAMENTO, FARÓIS DE NEBLINA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, PNEUS E RODAS DE ACORDO COM OMODELO OFERTADO, TAPETES E DEMAIS ITENS DE SÉRIE PARA OMODELO, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.	1,00	UNIDADE	157.000,00	157.000,00
TOTAL 157.000,00						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).

Pinhal de São Bento - PR, em 03 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:345D372D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 - Processo Administrativo nº 43/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas prontas no Município de Pinhal de São Bento.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

MARIA CLAUDETE E MARIANO LTDA - 29.607.161/0001-20								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Marmita contendo o seguinte cardápio: Arroz, feijão, carne de frango ou carne de gado, farofa, macarrão, batata frita ou cozida, maionese, tomate, alface, beterraba ou cenoura, acompanhado de água mineral de 500 ml ou refrigerante de 350 ml ou um copo de suco de 300 ml, para servidores municipais autorizados para tal.			UN	3600.00	29,62	106.632,00
1	3	Lanche tipo x-salada contendo: pão, hamburguer, presunto, queijo, alface, milho, ervilha, tomate, maionese.			UN	950.00	18,24	17.328,00
1	4	Lanche tipo x-tudo contendo: pão, hamburguer, ovo, frango, bacon, calabresa, queijo, presunto, milho, tomate, ervilha, alface, maionese.			UN	400.00	25,23	10.092,00
Total 134.052,00								

RESTAURANTE E PIZZZARIA DO BAZA LTDA – CNPJ: 11.276.281/0001-26								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total

1	2	Fornecimento de refeição, livre de pesagem, a ser servido no sistema de buffet no endereço da proponente, contendo no mínimo 03 tipos de salada, 08 pratos quentes, carne tipo bife na chapa, acompanhado de água mineral de 500 ml ou refrigerante de 350 ml ou um copo de suco de 300 ml, para servidores municipais autorizados para tal.			UN	3400.00	42,80	145.520,00
Total 145.520,00								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 279.572,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil e Quinhentos e Setenta e Dois Reais).

Pinhal de São Bento/PR, 03 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:3A47DE28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 456, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Conceder Progressão Horizontal por antiguidade e tempo de serviço aos servidores na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal por antiguidade e tempo de serviço aos servidores na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de junho de 2026.

Matrícula	Nome	Cargo	De	Para
53764	ANDREIA DE FRANÇA BONASSOLI	Auxiliar De Serviços Gerais	C06	C07
50782	AUCIDEMA HEY	Auxiliar De Serviços Gerais	C12	C13
51784	CELIA APARECIDA LOPES TELLES	Técnico De Enfermagem	B09	B10
51825	ELIANDRO DE OLIVEIRA	Auxiliar De Serviços Gerais	C09	C10
50778	EURIDIA CORREIA	Auxiliar De Serviços Gerais	C12	C13
51804	JULIANO SOKOLOSKI	Auxiliar De Serviços Gerais	C09	C10
50873	POLIANNE SIQUEIRA SANTOS	Terapeuta Ocupacional	B09	B10
51807	RENILSON DE ALMEIDA	Auxiliar De Serviços Gerais	C09	C10
50264	ROSANA APARECIDA LUZIAKE	Professor	R04-01	R04-02
50779	SIDNEI ROMAN	Fiscal Geral	C12	C13
50780	VERA LUCIA RODRIGUES DE CAMPOS	Auxiliar De Serviços Gerais	C12	C13
501751	VIVIANE SOARES MENDONCA	Auxiliar De Serviços Gerais	C16	C17

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:70186CA9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	001/2026		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	9.030/2026		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA	**CNPJ**	04.907.070/0001-89
Unidade Gestora do RPPS	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA	**CNPJ**	04.907.070/0001-89

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		**ADMINISTRADOR**	**X**	**GESTOR**	
Razão Social				**CNPJ**	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				00.360.305/0001-04	
Endereço				**Data Constituição**	
SETOR BANCARIO SUL QUADRA 04, 34 - BLOCO A - ASA SUL - BRASÍLIA - DF - CEP: 70.092-900				02/06/2026	
E-mail (s)				**Telefone (s)**	
ag1946@caixa.gov.br				(42) 99818-6153	
Data do registro na CVM	04/01/1995	**Categoria (s)**			
Data do registro no BACEN		**Categoria (s)**			
Principais contatos com RPPS		**Cargo**	**E-mail**	**Telefone**	
ALEXANDRE PEREIRA			ag1946@caixa.gov.br	(42) 99818- 6153	

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?	Sim	X	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não	

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I, “b”		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, “c”		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	**Código ISIN**	**Data da Análise**
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP		02/06/2026
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA		02/06/2026
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP		02/06/2026

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	A Caixa Econômica Federal (CAIXA) é uma instituição financeira constituída pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, sob a forma de empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede em Brasília - Distrito Federal. Sua atuação abrange todo o território nacional e, no exterior, operando por meio de escritório de representação nos Estados Unidos. Seu capital social pertence integralmente à União.
Segregação de Atividades	A Caixa Econômica Federal (CAIXA) é uma instituição financeira constituída pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, sob a forma de empresa

	pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede em Brasília - Distrito Federal. Sua atuação abrange todo o território nacional e, no exterior, operando por meio de escritório de representação nos Estados Unidos. Seu capital social pertence integralmente à União.
Qualificação do corpo técnico	
Histórico e experiência de atuação	A Caixa Econômica Federal ("CAIXA"), instituição financeira sob a forma de empresa pública, foi criada em 12 de janeiro de 1861 quando Dom Pedro II assinou o Decreto nº 2.723, que fundou a Caixa Econômica da Corte. Diversas mudanças em sua estrutura foram efetuadas, dentre elas a unificação das Caixas Econômicas Estaduais. A atividade de administração fiduciária e gestão de recursos de terceiros iniciou-se em 1991. Desde 1998, a VIART, de acordo com o estatuto da CAIXA, atua de maneira segregada das atividades que envolvam recursos próprios da Instituição, garantindo transparência, independência, exclusividade de atuação e conduta ética na administração e gestão de recursos de terceiros.
Principais Categorias e Fundos ofertados	O portfólio de fundos de investimento que são distribuídos conta com 404 produtos, entre fundos de investimento e carteiras administradas, buscando atender a investidores pessoas físicas e pessoas jurídicas dos segmentos corporativo, governos e institucional. O portfólio é composto por fundos de investimentos de renda fixa, de ações, multimercados, cambial, fundo de índice - ETF, fundos mútuos de privatização - FGTS, fundos de investimento no exterior, fundos imobiliários, de direitos creditórios. Os fundos de investimento e carteiras administradas são distribuídos pela CAIXA e possuem em suas carteiras ativos financeiros tais como ações e outros ativos de renda variável, contratos de derivativos, debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras e não financeiras, direitos creditórios, e cotas de fundos de investimentos, além de títulos públicos federais e imóveis, no caso de fundos imobiliários. O serviço de gestão discricionária é estabelecido com base em diretrizes deliberadas em comitês e inclui abordagem top-down e setorial, com visão de longo prazo, suportados por análises da área de risco e jurídica.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Vide QDD em anexo.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	As Diretrizes de Investimento Pessoal são parte integrante do Código de Conduta dos empregados da VP Fundos de Investimento. Trimestralmente a unidade de Compliance monitora a aderência de tais diretrizes. A identificação de descumprimentos às Diretrizes pode ensejar a aplicação de medidas disciplinares, sem prejuízo das sanções administrativas ou criminais que, no caso, também possam decorrer das atitudes de descumprimento.;;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Certidões em anexo
Volume de recursos sob administração/gestão	R$ 501 bilhões
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Vide QDD em anexo.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	QDD ANBIMA
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Apta para o credenciamento.

Local:	**PITANGA - PR**	**Data:**	02/06/2026

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	066.251.139-56	
BARBARA MARIA SCHON	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	046.464.919-66	
RONALDO EURICH	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	799.485.709-44	
ENETES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	554.913.409-87	

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 5.272/2025, os responsáveis pela gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 5.272/2025 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos

I e II do § 2º e § 8° do art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 5.272/2025, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 5.272/2025.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6F5A6BB8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	003/2026		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	9.030/2026		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA	**CNPJ**	04.907.070/0001-89
Unidade Gestora do RPPS	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA	**CNPJ**	04.907.070/0001-89

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		**ADMINISTRADOR**	**X**	**GESTOR**	
Razão Social				**CNPJ**	
ITAÚ UNIBANCO S.A.				60.701.190/0001-04	
Endereço				**Data Constituição**	
PCA ALFREDO EGYDIO SOUZA ARANHA, 100 - TORRE OLAVO SETUBAL - PARQUE JABAQUARA - SAO PAULO - SP - CEP: 04.344-902				02/06/2026	
E-mail (s)				**Telefone (s)**	
rodrigo.coutinho@itau-unibanco.com.br				(43) 99152-9164	
Data do registro na CVM	06/07/1989			**Categoria (s)**	
Data do registro no BACEN				**Categoria (s)**	
Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**		**Telefone**	
RODRIGO GARCIA COUTINHO		rodrigo.coutinho@itau- unibanco.com.br		(43) 99152- 9164	

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?	Sim	X	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim		Não	X

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II

	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	Com objetivo de garantir a total segregação entre a área de gestão de recursos, a prestadora de serviços é separada estruturalmente. O Itaú Unibanco possui em seu grupo uma empresa que oferece serviços relacionados ao mercado de capitais (controles internos, precificação de ativos, cálculo de cotas, conciliação de ativos em custódia).
Segregação de Atividades	O Itaú Unibanco possui Política de Segregação de atividades (sigla interna PR-71), atualizada anualmente, que define os Princípios, Diretrizes e Gestão de Segregação adotados pela Diretoria Geral de Atacado (DGA) do Itaú Unibanco S.A. Com objetivo de garantir a total segregação entre a área de gestão de recursos, a prestadora de serviços é separada estruturalmente. O Itaú Unibanco possui em seu grupo uma empresa que oferece serviços relacionados ao mercado de capitais (controles internos, precificação de ativos, cálculo de cotas, conciliação de ativos em custódia).

Qualificação do corpo técnico	Todos os envolvidos no processo de gestão, administração e distribuição possuem as certificações necessárias para exercer as funções e histórico profissional.
Histórico e experiência de atuação	"O Itaú Unibanco possui recursos humanos e computacionais adequados e suficientes ao desempenho das atividades de administração fiduciária, gestão de carteiras de valores mobiliários e distribuição de fundos próprios. Relativamente aos recursos humanos, com o início da migração da atividade de administração de carteira de valores mobiliários reportado o item "a", acima, também teve início o processo de migração desses recursos. A equipe do Itaú Unibanco conta com uma sólida experiência de mercado e possui baixo turn over, por proporcionar incentivos compatíveis e ambiente em que as decisões são tomadas de forma colegiada. O Itaú Unibanco conta ainda com uma equipe técnica com vasta experiência no mercado de capitais, que possui ampla disponibilidade para atender os clientes, permitindo que a equipe de gestores fique totalmente focada em sua atividade fim."
Principais Categorias e Fundos ofertados	O Itaú Unibanco realiza a administração de fundos de diversas categorias, detre elas: Multimercados, Renda Fixa, Renda Variável, Previdência, Crédito entre outros.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	"O Itaú Unibanco mantém uma estrutura nas quais as atividades de supervisão e controle estão claramente definidas e integralmente segregadas da tesouraria e de outras áreas que possam representar conflito de interesses, propiciando-lhes uma adequada independência. As responsabilidades sobre cada aspecto do negócio estão claramente definidas pela: . Segregação comercial por segmento de mercado; . Independência entre gestão comercial e gestão de carteiras; . Separação entre as atividades de administração fiduciária e gestão de recursos;"
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	"Diretoria de Compliance Corporativo,que tem como objetivo a prevenção e a mitigação de exposição do conglomerado Itaú Unibanco a situações de não conformidade com normas internas e externas (Risco de Compliance), sendo responsável pelos aspectos de governança, certificação de aderência, conduta e transparência.";
Regularidade Fiscal e Previdenciária	EM SITUAÇÃO REGULAR
Volume de recursos sob administração/gestão	Em janeiro de 2023 o Itaú Unibanco admistrava o montante de R$751.845 bilhões. (Fonte: Ranking ANBIMA)
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	As informações referentes a rentabilidade dos fundos estão disponíveis em: https://www.itauassetmanagement.com.br/
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	QDD ANBIMA
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:			
Apto para o credenciamento			
Local:	**PITANGA - PR**	**Data:**	02/06/2026

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
ENETES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	554.913.409-87	
RONALDO EURICH	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	799.485.709-44	
BARBARA MARIA SCHON	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	046.464.919-66	
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	066.251.139-56	
CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO			

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 5.272/2025, os responsáveis pela gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 5.272/2025 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8° do art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 5.272/2025, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 5.272/2025.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1AA23B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N.° 28/2026

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026

O Prefeito Municipal de Pitanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, e à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação Designada através da Portaria 206/2026, RESOLVE:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR

o procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 28/2026**, realizado em 25 de maio de 2026, cujo objeto consiste no:

Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação de saldo, para futuras e eventuais prestações de serviços de horas-máquina com equipamentos aptos, operador e todas as despesas inclusas para execução dos serviços, bem como locação de caminhão para deslocamento dos equipamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

02 – DECLARAR

como vencedora do certame a seguinte empresa:

Fornecedor	Valor Total
D FERREIRA DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 21.819.434/0001-98, Situado na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, nº 850, Centro, Pitanga PR.	R$ 43.500,00

03 – ITENS HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	1	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA COM NO MÍNIMO 150HP, COM LÂMINA ARTICULADA, COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE USO. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER OPERADOR APTO, COMBUSTÍVEL, BEM COMO SUBSTITUIR PEÇAS E DEMAIS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	H	100	R$ 366,00	R$ 36.600,00
3	1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 KG, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS MUNICIPAIS E LOCADAS, TAIS COMO: RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR E TRATOR DE ESTEIRA, ABRANGENDO ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, COM MOTORISTA/OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSOS.	KM	600	R$ 11,50	R$ 6.900,00

04 – CONVOCAR

a empresa acima nominada, vencedora dos itens descritos, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato, proceda à assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, por meio de assinatura eletrônica digital, ou compareça junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, situado na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, nº 711, Conjunto Santa Regina, Município de Pitanga/PR, para formalização da contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

05 – AUTORIZAR

a emissão das notas de empenho, bem como a adoção de todas as providências administrativas para regular execução do objeto licitado, observadas as disposições constantes no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Pitanga, 27 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

100/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Pregão N.º 28/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:29/05/2026	**VALIDADE DA ATA: 28/05/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 28/2026, para **o registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais prestações de serviços de horas máquinas com equipamentos aptos, operador e todas as despesas inclusas para tal execução e locação de caminhão para deslocamento dos equipamentos,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação de saldo, para futuras e eventuais prestações de serviços de horas-máquina com equipamentos aptos, operador e todas as despesas inclusas para execução dos serviços, bem como locação de caminhão para deslocamento dos equipamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, podendo realizar novas licitações específicas, assegurada ao detentor da ata a preferência em igualdade de condições.

1.3. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2026 e seus anexos;

II – Termo de Referência;

III – Proposta da empresa vencedora;

IV – Termo de Adjudicação e Homologação.

1.4. Participa deste Registro de Preços:

I – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Fica registrado o preço da empresa:

D FERREIRA DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.819.434/0001-98, com sede na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, nº 850, Centro, Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por seu representante legal Sr. DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador do RG nº 9.8****** SSP/PR e CPF nº 084.*******.

2.2. Itens registrados:

Lote	Item	Cod	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	1	75034	Locação de trator esteira com no mínimo 150HP, com lâmina articulada, com no máximo 12 anos de uso. A contratada deverá fornecer operador apto, combustível, bem como substituir peças e demais manutenções necessárias para o bom funcionamento do equipamento.	H	100	R$ 366,00	R$ 36.600,00
3	1	74349	Locação de caminhão tipo prancha, com capacidade mínima de 15.000 kg, para transporte de máquinas pesadas municipais e locadas, tais como: retroescavadeira, escavadeira hidráulica, motoniveladora, rolo compactador e trator de esteira, abrangendo área rural e urbana do Município de Pitanga/PR, com motorista/operador e combustível inclusos.	KM	600	R$ 11,50	R$ 6.900,00

2.3. Valor Total Registrado: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos saldos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Administração.

4.2. O fornecedor obriga-se a realizar o fornecimento dos bens em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e demais requisitos constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais integram esta Ata para todos os fins legais.

4.3. O fornecedor sujeita-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O reajuste somente será aplicável após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que esta se referir.

5.2. Considerando que a vigência inicial desta Ata de Registro de Preços/Contrato é de 01 (um) ano, eventual aplicação do reajuste ficará condicionada à prorrogação do prazo contratual que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

5.3. Caso a Administração venha a prorrogar o contrato, o reajuste será calculado proporcionalmente ao período transcorrido desde a data-base, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA-E, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

5.4. A Administração poderá realizar revisão dos preços registrados com o objetivo de restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A revisão dependerá de **solicitação formal do fornecedor**, devidamente justificada e acompanhada de documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos, sendo submetida à análise técnica e jurídica, e à autorização da autoridade competente.

5.6. A Administração poderá proceder à **atualização (reajuste) dos preços registrados**, quando decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços registrados, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. A atualização (reajuste) dos preços registrados será efetuada mediante aplicação do índice **IPCA-E** ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, formalizado por meio de **apostilamento**, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. Para as atualizações subsequentes à primeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste aplicado.

5.6.3. O pedido de reajuste deverá ser protocolado pelo fornecedor com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término do período anual, sob pena de **preclusão** do direito ao reajuste referente ao período vencido.

5.7. As revisões ou atualizações aprovadas serão registradas em ata suplementar e divulgadas no sítio oficial, passando a integrar o quadro de preços registrados vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do edital, termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.2. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação e seguir demais prazos detalhados no **ITEM 10** do Termo de Referência.

10.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

10.1.5. A contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à contratante.

10.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

10.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução.

10.1.8. Executar objetos contratados de forma parcelada (sistema registro de preço), conforme a nota de empenho da contratante via e-mail, nas quantidades e especificações que trata este termo.

10.1.9. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo.

10.2.2. Fiscalizar, através dos fiscais, gestor de contrato e demais servidores designados.

10.2.3. Atestar as Faturas, após comprovação da execução correspondente do objeto, conforme o disposto neste Termo.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.2.5. Acompanhar a execução nos prazos e condições estabelecidas.

10.2.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins da aceitação efetivação definitiva e prosseguimento de liquidação.

10.2.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.2.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a proposta e contrato, no prazo e formas estabelecidas neste Termo.

10.2.10. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

11.2. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, na condição de órgãos não participantes, desde que previamente autorizados pelo órgão gerenciador, nos termos da legislação vigente.

11.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes dependerá do atendimento das seguintes condições:

I – apresentação de solicitação formal ao órgão gerenciador da ata;

II – demonstração da vantajosidade da adesão, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – anuência expressa do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços;

IV – verificação, pelo órgão gerenciador, da disponibilidade de saldo quantitativo do item pretendido, sem prejuízo das contratações dos órgãos participantes do registro de preços.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes observarão os limites previstos no art. 86, §§4º e 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo que:

I – cada órgão ou entidade não participante poderá aderir à Ata de Registro de Preços até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados;

II – o quantitativo total decorrente das adesões de órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos aderentes.

11.5. Compete ao órgão não participante a responsabilidade pela instrução do processo administrativo de adesão, incluindo a comprovação da vantajosidade da contratação e a verificação da compatibilidade do objeto pretendido com aquele registrado na ata.

11.6. As contratações decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços serão formalizadas diretamente entre o órgão ou entidade aderente e o fornecedor registrado, cabendo ao órgão gerenciador apenas a autorização da adesão.

11.7. As adesões não poderão comprometer a execução das contratações previstas para os órgãos participantes, devendo o órgão gerenciador priorizar o atendimento das demandas originalmente previstas no processo de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A responsabilidade pela fiscalização desta ARP caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 300, de 07 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

João Reginaldo Oliveira Freitas, Matrícula n°25084, Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;

13.3. A gestão e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços/Contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. As condições técnicas, funcionais, legais e operacionais do objeto e/ou da execução precisam ser atendidas, onde os parâmetros mínimos definem o objeto produto e/ou serviço e devem ser entregues para satisfazer a necessidade da Administração Pública.

14.2. A execução será no **Aterro Sanitário Municipal de Pitanga**, localidade de Barro Preto, Zona Rural, aproximadamente 9 km da cidade de Pitanga.

14.3. A execução será também no **Parque Industrial de Pitanga**, PR 466, Parque Industrial I e II, aproximadamente 10 km da cidade de Pitanga e lotes urbanos de propriedade do município.

14.4. A execução ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

14.5. Em casos **excepcionais** os serviços poderão ser executados fora dos horários deliberados desde que **comunicados e acompanhados por fiscal ou servidor designado**, considerando períodos atemporais ou atípicos onde o volume de resíduos esteja significativamente alto, ou períodos de acúmulos, serão autorizadas execuções fora do horário comercial.

14.6. A execução deverá ocorrer mediante Nota de Empenho, a contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias para organizar a logística de execução a contar do recebimento da Nota de Empenho.

14.7. A partir do prazo de organização da logística a contratada terá o prazo máximo de 04 (quatro) dias para executar a operação no local designado – Aterro Sanitário Municipal ou terrenos.

14.8. Portanto, a contratada terá um total de 07 (sete) dias corridos para iniciar a execução.

14.9. Em caso de impossibilidade de execução dentro dos prazos estabelecidos, por motivos climáticos ou outros fatores impeditivos devidamente justificados, será admitida uma única reprogramação, com tolerância adicional de no máximo 03 (três) dias.

14.10. A Nota de Empenho poderá ser do tipo ordinária ou estimativa, conforme a natureza e a previsibilidade dos gastos.

14.11. Para a presente contratação o critério de empenho estimativo é o mais eficiente por se tratar de serviço cuja medição e quantificação exata não são plenamente tangíveis no momento da execução, especialmente em razão da variação das horas executadas onde por eventualidades pode ocorrer fenômenos naturais que impedem a continuidade dos serviços.

14.12. O empenho estimativo mostra-se, portanto, o instrumento mais eficiente e adequado para atender à demanda, permitindo o pagamento proporcional aos serviços efetivamente prestados, através da **aferição do horímetro e comprovados através de relatórios** apresentados por servidores designados no acompanhamento in loco.

14.13. A cada execução haverá um servidor designado para acompanhamento da execução: Cláudio Estachio – Servidor efetivo e João Reginaldo Oliveira Freitas – Diretor de Meio Ambiente.

14.14. Esse acompanhamento consiste em preenchimento de planilha com início e fim do horímetro no período da manhã e no período da tarde de cada dia trabalhado e acompanhado.

14.15. As demais especificações, incluindo características minímas dos equipamentos constam no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.

15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
688	21003226611201113233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
717	21006185421401215933903900000	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
697	21003226611201215533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
708	21005185421401215833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
728	21006185421401216133903900000	555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
717	21006185421401215933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados com recursos próprios, conforme parcelas descritas e condicionantes estabelecidas.

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;

b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de

Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-PR, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;

f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

16.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante a comprovação definitiva das execuções**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim.

16.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

16.5. O gestor do Termo somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuais.

16.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontre em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Certidão Municipal.

16.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os objetos na **Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho.**

16.8. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

16.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS

20. Os riscos financeiros e contratuais inerentes à execução do objeto foram devidamente mapeados, especialmente aqueles relacionados à necessidade de cumprimento de prazos, especificações, detalhamentos e variações de custos com previsões necessárias.

Nº	Risco Identificado	Prob.	Impacto	Classificação	Responsável	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras/Contingência
01	Indisponibilidade de equipamentos durante a execução	Média	Alto	Alto	Contratada	Manutenção preventiva periódica; exigência de equipamentos em bom estado	Substituição imediata do equipamento sem ônus adicional
02	Quebra/falha mecânica em operação no aterro sanitário	Alta	Alto	Crítico	Contratada	Plano de manutenção e inspeções regulares	Mobilização de equipamento reserva em prazo máximo definido
03	Atraso no atendimento das ordens de serviço	Média	Médio	Médio	Contratada	Planejamento logístico e disponibilidade mínima contratual	Aplicação de penalidades contratuais
04	Operador sem qualificação adequada	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Exigência de comprovação de experiência e habilitação	Substituição imediata do operador
05	Acidentes operacionais (máquina ou pessoal)	Média	Alto	Alto	Compartilhado	Treinamento, uso de EPIs e cumprimento de normas de segurança	Afastamento do operador, apuração e correção imediata
06	Vazamento de óleo/combustível (contaminação ambiental)	Média	Alto	Alto	Contratada	Manutenção preventiva e inspeções	Contenção imediata, limpeza e destinação adequada
07	Operação inadequada no aterro (compactação insuficiente)	Média	Alto	Alto	Contratada	Orientação técnica e fiscalização	Reexecução do serviço sem ônus
08	Condições climáticas adversas (chuva excessiva)	Alta	Médio	Alto	Compartilhado	Planejamento de execução conforme previsão climática	Reprogramação dos serviços
09	Aumento inesperado da demanda de serviços	Média	Médio	Médio	Contratante	Planejamento prévio e uso do SRP	Priorização das demandas essenciais
10	Insuficiência de saldo contratual	Média	Médio	Médio	Contratante	Gestão e acompanhamento do saldo da ata	Nova contratação ou aditivo conforme legislação
11	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Baixa	Alto	Médio	Compartilhado	Definição adequada de preços e composição de custos	Reequilíbrio conforme previsão legal
12	Atraso no pagamento à contratada	Baixa	Médio	Baixo	Contratante	Planejamento financeiro	Regularização e atualização conforme contrato
13	Danos a terceiros durante a execução	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Seguro e operação segura	Reparação dos danos causados
14	Transporte inadequado dos equipamentos	Baixa	Médio	Baixo	Contratada	Uso de caminhão apropriado	Correção imediata e substituição do transporte
15	Descumprimento de normas ambientais	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Treinamento e cumprimento da legislação ambiental	Penalidades e regularização imediata

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO

21.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

23.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

23.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS

24.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga 28 de maio de 2026

DIRCEU MORAES	***DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	D Ferreira Dos Santos LTDA

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:3B42A864

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N.°18/2026.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão n.°18/2026, nestes termos:

Data Pregão**:** 23/04/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 01/2026, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA	61.853.683/0001-14	R$ 538,80
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	32.743.242/0001-61	R$ 32.565,00
EPG COMERCIAL LTDA	60.860.141/0001-06	R$ 3.959,45
GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.205.028/0001-04	R$ 194.336,95
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	17.676.642/0001-08	R$ 44.439,00
LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	57.111.717/0001-28	R$ 56.231,25
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	R$ 20.970,18
R P HOSPITALAR LTDA	59.903.312/0001-58	R$ 8.258,90
SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	58.676.108/0001-89	R$ 25.857,20
SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	28.643.008/0001-95	R$ 34.330,00
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	R$ 7.218,00
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	60.146.737/0001-49	R$ 11.625,00
VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	63.190.163/0001-02	R$ 9.895,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 450.224,72 (quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
2	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	U. QUIMICA	AMP	250	R$ 3,90	R$ 975,00	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
3	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6,B12) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	BELFAR	Caixa	100	R$ 7,39	R$ 739,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
4	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5,00 ML	NOVARTIS	UN	300	R$ 9,40	R$ 2.820,00	VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
5	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	FARMACE	AMP	10.000	R$ 4,37	R$ 43.700,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
6	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML.	HIPOLABOR	FR	1.000	R$ 7,4999	R$ 7.499,90	R P HOSPITALAR LTDA

7	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML, AMPOLA 10,00 ML.	AIRELA	AMP	50	R$ 9,10	R$ 455,00	SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
9	GLICEROL 120 MG/ML, FRASCO 250,00 ML.	JP	FR	50	R$ 15,1799	R$ 758,995	R P HOSPITALAR LTDA
12	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%), BISNAGA 100,00 G.	NATIVITA	UN	200	R$ 43,00	R$ 8.600,00	SANTINI MEDICAMENTOS LTDA
13	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) 400G, POTE 400,00 G	PRATI	UND	600	R$ 34,9503	R$ 20.970,18	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
16	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM:150MG + 5.000UI + 900UI /G, APRESENTAÇÃO:POMADA, BISNAGA 90G	BELFAR	UND	1.500	R$ 5,19	R$ 7.785,00	GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
17	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME, 60G	MEDLEY	UND	1.500	R$ 8,50	R$ 12.750,00	SANTINI MEDICAMENTOS LTDA
18	Dispositivo Intra Uterino (DIU) Mirena com levonorgestrel 52 mg: DESCRIÇÃO: Mirena (levonorgestrel): DESCRIÇÃO é um endoceptivo, ou seja, um dispositivo intrauterino (DIU) com liberação de levonorgestrel, cuja taxa inicial de liberação é de 20 mcg/24 horas. Apresenta-se em: Cartucho contendo 1 blíster estéril com 1 endoceptivo (DIU) e 1 aplicador. Composição: Cada endoceptivo (DIU) contém 52 mg de levonorgestrel e apresenta taxa inicial de liberação de 20 mcg/24h. Método após inserção, previne a gravidez e outras condições ginecológicas por 5 anos.	BAYER	UNID	45	R$ 1.452,08	R$ 65.343,60	GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
20	Anticoncepcionais orais contendo somente Progestagênio (desogestrel 75 mcg): CARTELA COM 28 COMPRIMIDOS.	EMS	UNID	500	R$ 5,9879	R$ 2.993,95	EPG COMERCIAL LTDA
21	Dispositivo Intra Uterino (DIU) Kyleena com levonorgestrel 19,5 mg: DESCRIÇÃO: Kyleena (levonorgestrel) 19,5 mg é um dispositivo intrauterino (DIU) com liberação de levonorgestrel. Apresenta-se em: Embalagem com 1 cartucho contendo 1 blíster estéril com 1 dispositivo intrauterino (DIU) e 1 aplicador. Composição: Cada DIU contém 19,5 mg de levonorgestrel. Método após inserção, previne a gravidez por 5 anos.	BAYER	UNID	25	R$ 1.457,11	R$ 36.427,75	GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
22	Implanon (etonogestrel): Descrição: Implante de etonogestrel 68 mg em embalagem com 1 aplicador e contendo 1 implante. Uso subdérmico. Composição: cada implante contém 68 mg de etonogestrel. Implanoné um pequeno bastão de plástico semirrígido contendo 68 mg da substância ativa etonogestrel, que é colocado diretamente sob a pele. Método após inserção, previne a gravidez por 3 anos. Observação: na compra/licitação desse método, deverá ter na caixa 1 implante e um aplicador próprio para Implanon.	MERCK	UNID	60	R$ 1.049,99	R$ 62.999,40	GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
24	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54MG COM 30 COMPRIMIDOS	TEVA	CAIX	25	R$ 247,00	R$ 6.175,00	VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
25	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	CAIX	25	R$ 10,2999	R$ 257,4975	EPG COMERCIAL LTDA
26	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	Caixa	120	R$ 5,90	R$ 708,00	EPG COMERCIAL LTDA
27	RISPERIDONA 2 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	GLOBO	Caixa	120	R$ 4,49	R$ 538,80	BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA
29	NISTATINA: Dosagem: 25.000 Ui/G • Apresentação: Creme Vaginal com aplicadores • Bisnaga 60 G	BRAINFARMA	TB	2.250	R$ 7,10	R$ 15.975,00	SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
31	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	EMS	FR	1.875	R$ 29,99	R$ 56.231,25	LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
32	LEVOMEPROMAZINA 25MG CPR COM 20	NEURAXPHARM	CAIXA	1.800	R$ 0,50	R$ 900,00	VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
33	LEVOMEPROMAZINA 100MG CPR COM 20	AVENTIS	CAIXA	1.350	R$ 17,55	R$ 23.692,50	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
34	LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 4%, FRASCO COM 20 ML	BLANVER	FR	750	R$ 15,50	R$ 11.625,00	VERTICE MEDICAMENTOS LTDA
35	CLORIDRATO CLINDAMICINA 300 mg caixa com no mínimo 16 comprimidos	TEUTO	Caixa	313	R$ 14,40	R$ 4.507,20	SANTINI MEDICAMENTOS LTDA
36	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) 400G, POTE 400,00 G	PRATI	UND	200	R$ 36,09	R$ 7.218,00	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
37	Dispositivo Intra Uterino (DIU) Mirena com levonorgestrel 52 mg: DESCRIÇÃO: Mirena (levonorgestrel): DESCRIÇÃO é um endoceptivo, ou seja, um dispositivo intrauterino (DIU) com liberação de levonorgestrel, cuja taxa inicial de liberação é de 20 mcg/24 horas. Apresenta-se em: Cartucho contendo 1 blíster estéril com 1 endoceptivo (DIU) e 1 aplicador. Composição: Cada endoceptivo (DIU) contém 52 mg de levonorgestrel e apresenta taxa inicial de liberação de 20 mcg/24h. Método após inserção, previne a gravidez e outras condições ginecológicas por 5 anos.	BAYER	UNID	15	R$ 1.452,08	R$ 21.781,20	GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
38	NISTATINA: Dosagem: 25.000 Ui/G • Apresentação: Creme Vaginal com aplicadores • Bisnaga 60 G	BRAINFARMA	TB	750	R$ 7,20	R$ 5.400,00	SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
39	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	SANDOZ	FR	625	R$ 20,00	R$ 12.500,00	SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
40	LEVOMEPROMAZINA 100MG CPR COM 20	AVENTIS	CAIXA	450	R$ 17,55	R$ 7.897,50	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03 – **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos lotes acima descrito, para no prazo de **05 (Cinco)** dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, as Atas de registro de Preços, assinadas ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar a Ata referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 22 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°87/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°18/2026	**PROTOCOLO N.°98/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:22/05/2026	**VALIDADE DA ATA:22/05/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 18/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 01/2026,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos que deram Desertos/Fracassados no Pregão 01/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 61.853.683/0001-14, estabelecida na Machado De Assis, n.°1237, Bela Vista, Erechim – RS, CEP 99704-066, neste ato representada pelo **Sr. Juliana Tomazzon**, portador da Cédula de Identidade nº. 410********** SJS/RS, CPF nº. 015.********, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
27	75136	RISPERIDONA 2 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	GLOBO	Caixa	120	R$ 4,49	R$ 538,80

Preço Total Registrado: R$538,80 (quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:

I – haja vantajosidade comprovada;

II – a demanda seja caracterizada como contínua;

III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	***JULIANA TOMAZZON***
Prefeito	Boaz Saúde E Segurança LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°88/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°18/2026	**PROTOCOLO N.º982026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:22/05/2026	**VALIDADE DA ATA:22/05/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 18/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 01/2026,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos que deram Desertos/Fracassados no Pregão 01/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº. 32.743.242/0001-61, estabelecida na Rua Maria Olimpia Jardim, n.° 370 A, JD Izabel, Campo Mourão – PR, CEP 87309-185, neste ato representada pelo **Sr. Dinamara Gasparello Cavalli**, portador da Cédula de Identidade nº. 53******SESP PR, CPF nº. 695*********, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	73140	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	U. QUIMICA	AMP	250	R$ 3,90	R$ 975,00
33	46544	LEVOMEPROMAZINA 100MG CPR COM 20	AVENTIS	CAIXA	1.350	R$ 17,55	R$ 23.692,50
40	46544	LEVOMEPROMAZINA 100MG CPR COM 20	AVENTIS	CAIXA	450	R$ 17,55	R$ 7.897,50

Preço Total Registrado: R$32.565,00 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:

I – haja vantajosidade comprovada;

II – a demanda seja caracterizada como contínua;

III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	***DINAMARA GASPARELLO CAVALLI***
Prefeito	Cavalli Comercio De Produtos Médicos E Hospitalares – EIRELI
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°89/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°18/2026	**PROTOCOLO N.º98/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:22/05/2026	**VALIDADE DA ATA:22/05/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 18/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 01/2026,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos que deram Desertos/Fracassados no Pregão 01/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **EPG COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 60.860.141/0001-06, estabelecida na Rua Itacolomi, N.°363, La Salle, Pato Branco – PR, CEP 85505-050, neste ato representada pelo **Sr. Ana Laura Bertelli Grams**, portador da Cédula de Identidade nº. 87******** SESP PR, CPF nº. 047.**********, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
20	71776	Anticoncepcionais orais contendo somente Progestagênio (desogestrel 75 mcg): CARTELA COM 28 COMPRIMIDOS.	EMS	UNID	500	R$ 5,9879	R$ 2.993,95
25	75134	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	CAIX	25	R$ 10,2999	R$ 257,4975
26	75135	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	Caixa	120	R$ 5,90	R$ 708,00

Preço Total Registrado: R$3.959,45 (três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:

I – haja vantajosidade comprovada;

II – a demanda seja caracterizada como contínua;

III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	***ANA LAURA BERTELLI GRAMS***
Prefeito	EPG Comercial LTDA
Município de Pitanga	
Contratante.	Contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°90/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°18/2026	**PROTOCOLO N.°98/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:22/05/2026	**VALIDADE DA ATA:22/05/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 18/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 01/2026,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos que deram Desertos/Fracassados no Pregão 01/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 51.205.028/0001-04, estabelecida na Avenida Brasília, N.° 372, Zona 06, Cianorte – PR, CEP 87205-038, neste ato representada pelo **Sr. Alex Bertolini**, portador da Cédula de Identidade nº. 6.9********SESP/PR, CPF nº. 029.*******, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Uni. (R$)	Valor Total (R$)
16	69801	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM:150MG + 5.000UI + 900UI /G, APRESENTAÇÃO:POMADA, BISNAGA 90G	BELFAR	UND	1.500	R$ 5,19	R$ 7.785,00
18	71777	Dispositivo Intra Uterino (DIU) Mirena com levonorgestrel 52 mg: DESCRIÇÃO: Mirena (levonorgestrel): DESCRIÇÃO é um endoceptivo, ou seja, um dispositivo intrauterino (DIU) com liberação de levonorgestrel, cuja taxa inicial de liberação é de 20 mcg/24 horas. Apresenta-se em: Cartucho contendo 1 blíster estéril com 1 endoceptivo (DIU) e 1 aplicador. Composição: Cada endoceptivo (DIU) contém 52 mg de levonorgestrel e apresenta taxa inicial de liberação de 20 mcg/24h. Método após inserção, previne a gravidez e outras condições ginecológicas por 5 anos.	BAYER	UNID	45	R$ 1.452,08	R$ 65.343,60
21	71778	Dispositivo Intra Uterino (DIU) Kyleena com levonorgestrel 19,5 mg: DESCRIÇÃO: Kyleena (levonorgestrel) 19,5 mg é um dispositivo intrauterino (DIU) com liberação de levonorgestrel. Apresenta-se em: Embalagem com 1 cartucho contendo 1 blíster estéril com 1 dispositivo intrauterino (DIU) e 1 aplicador. Composição: Cada DIU contém 19,5 mg de levonorgestrel. Método após inserção, previne a gravidez por 5 anos.	BAYER	UNID	25	R$ 1.457,11	R$ 36.427,75
22	71779	Implanon (etonogestrel): Descrição: Implante de etonogestrel 68 mg em embalagem com 1 aplicador e contendo 1 implante. Uso subdérmico. Composição: cada implante contém 68 mg de etonogestrel. Implanon é um pequeno bastão de plástico semirrígido contendo 68 mg da substância ativa etonogestrel, que é colocado diretamente sob a pele. Método após inserção, previne a gravidez por 3 anos. Observação: na compra/licitação desse método, deverá ter na caixa 1 implante e um aplicador próprio para Implanon.	MERCK	UNID	60	R$ 1.049,99	R$ 62.999,40
37	71777	Dispositivo Intra Uterino (DIU) Mirena com levonorgestrel 52 mg: DESCRIÇÃO: Mirena (levonorgestrel): DESCRIÇÃO é um endoceptivo, ou seja, um dispositivo intrauterino (DIU) com liberação de levonorgestrel, cuja taxa inicial de liberação é de 20 mcg/24 horas. Apresenta-se em: Cartucho contendo 1 blíster estéril com 1 endoceptivo (DIU) e 1 aplicador. Composição: Cada endoceptivo (DIU) contém 52 mg de levonorgestrel e apresenta taxa inicial de liberação de 20 mcg/24h. Método após inserção, previne a gravidez e outras condições ginecológicas por 5 anos.	BAYER	UNID	15	R$ 1.452,08	R$ 21.781,20

Preço Total Registrado: R$194.336,95 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:

I – haja vantajosidade comprovada;

II – a demanda seja caracterizada como contínua;

III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	***ALEX BERTOLINI***
Prefeito	GMC Distribuidora De Medicamentos LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°91/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°18/2026	**PROTOCOLO N.°98/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:22/05/2026	**VALIDADE DA ATA:22/05/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 18/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 01/2026,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos que deram Desertos/Fracassados no Pregão 01/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.676.642/0001-08, estabelecida na Rua Francisco Pires Da Rocha, N.°309, Bonsucesso, Guarapuava – PR, CEP 85045-010, neste ato representada pelo **Sr. Mario Cezar Zanini Filho**, portador da Cédula de Identidade nº. 90*******, CPF nº. 043.*********, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
3	75129	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6,B12) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	BELFAR	Caixa	100	R$ 7,39	R$ 739,00
5	69737	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	FARMACE	AMP	10.000	R$ 4,37	R$ 43.700,00

Preço Total Registrado: R$44.439,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:

I – haja vantajosidade comprovada;

II – a demanda seja caracterizada como contínua;

III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	***MARIO CEZAR ZANINI FILHO***
Prefeito	Hortoplus Produtos Odontologicos E Hospitalares LTDA – ME
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°92/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°18/2026	**PROTOCOLO N.°98/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:22/05/2026	**VALIDADE DA ATA:22/05/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 18/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 01/2026,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos que deram Desertos/Fracassados no Pregão 01/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 57.111.717/0001-28, estabelecida na Avenida Das Torres, N.° 2310, Jardim Três Lagos, Maringá – PR, CEP 87075-857, neste ato representada pelo **Sr. Lendro da Silva Serra**, portador da Cédula de Identidade nº. 76****** PC PA, CPF nº. 034.*********, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
31	69718	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	EMS	FR	1.875	R$ 29,99	R$ 56.231,25

Preço Total Registrado: R$56.231,25 (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:

I – haja vantajosidade comprovada;

II – a demanda seja caracterizada como contínua;

III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	***LENDRO DA SILVA SERRA***
Prefeito	LS Distribuidora De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°94/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°18/2026	**PROTOCOLO N.°98/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:22/05/2026	**VALIDADE DA ATA:22/05/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 18/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 01/2026,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos que deram Desertos/Fracassados no Pregão 01/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **R P HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 59.903.312/0001-58, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, N.° 252, Centro, Ouro Verde Do Oeste – PR, CEP 85933-000, neste ato representada pelo **Sr. Raissa Petter**, portador da Cédula de Identidade nº. 10.******* SESP/PR, CPF nº. 101.*******, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt.(R$)	Valor Total (R$)
6	69749	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML.	HIPOLABOR	FR	1.000	R$ 7,4999	R$ 7.499,90
9	73149	GLICEROL 120 MG/ML, FRASCO 250,00 ML.	JP	FR	50	R$ 15,1799	R$ 758,995

Preço Total Registrado: R$8.258,90 (oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:

I – haja vantajosidade comprovada;

II – a demanda seja caracterizada como contínua;

III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	***RAISSA PETTER***
Prefeito	R P Hospitalar LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°95/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º18/2026	**PROTOCOLO N.º98/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:22/05/2026	**VALIDADE DA ATA:22/05/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 18/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 01/2026,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos que deram Desertos/Fracassados no Pregão 01/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 58.676.108/0001-89, estabelecida na Avenida AV Amazonas,44, Pinheirao, Francisco Beltrão – PR, CEP 85603-190, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Sergio Santini**, portador da Cédula de Identidade nº. 45******** SESP PR, CPF nº. 641.********, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
12	69783	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%), BISNAGA 100,00 G.	NATIVITA	UN	200	R$ 43,00	R$ 8.600,00
17	69804	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME, 60G	MEDLEY	UND	1.500	R$ 8,50	R$ 12.750,00
35	75769	CLORIDRATO CLINDAMICINA 300 mg caixa com no mínimo 16 comprimidos	TEUTO	Caixa	313	R$ 14,40	R$ 4.507,20

Preço Total Registrado: R$25.857,20 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:

I – haja vantajosidade comprovada;

II – a demanda seja caracterizada como contínua;

III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	***PAULO SERGIO SANTINI***
Prefeito	Santini Medicamentos LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°97/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º18/2026	**PROTOCOLO N.º98/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:22/05/2026	**VALIDADE DA ATA:22/05/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 18/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 01/2026,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos que deram Desertos/Fracassados no Pregão 01/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 00.656.468/0001-39, estabelecida na Rua Anita Ribas, N.° 410, Hugo Lange, Curitiba – Pr, CEP 82520-610, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Lapinscki**, portador da Cédula de Identidade nº. 30****** SSP/PC RS, CPF nº. 489.*********, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
36	69784	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) 400G, POTE 400,00 G	PRATI	UND	200	R$ 36,09	R$ 7.218,00

Preço Total Registrado: R$7.218,00 (sete mil, duzentos e dezoito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:

I – haja vantajosidade comprovada;

II – a demanda seja caracterizada como contínua;

III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	***MARCELO LAPINSCKI***
Prefeito	Soma/Pr Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°98/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°18/2026	**PROTOCOLO N.°98/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:22/05/2026	**VALIDADE DA ATA:22/05/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 18/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 01/2026,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos que deram Desertos/Fracassados no Pregão 01/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 60.146.737/0001-49, estabelecida na Rua Tenente Camargo,1312, Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP 85601-610, neste ato representada pelo Sr. Thais Caroline Candeia Baseggio, portador da Cédula de Identidade nº. 10******* SESP PR, CPF nº. 092.********,** conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
34	75768	LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 4%, FRASCO COM 20 ML	BLANVER	FR	750	R$ 15,50	R$ 11.625,00

Preço Total Registrado: R$11.625,00 (onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:

I – haja vantajosidade comprovada;

II – a demanda seja caracterizada como contínua;

III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	***THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO***
Prefeito	Vertice Medicamentos LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°99/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°18/2026	**PROTOCOLO N.°98/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:22/05/2026	**VALIDADE DA ATA:22/05/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 18/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 01/2026,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos que deram Desertos/Fracassados no Pregão 01/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 63.190.163/0001-02, estabelecida na Rua Dos Pioneiros, N.° 0678, Vila Pioneiro, Toledo – PR, CEP 85910-080, neste ato representada pelo Sr. Bruna Fernandes Vieira, portador da Cédula de Identidade nº. 13***** SESP PR, CPF nº. 041.******,** conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
4	51536	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5,00 ML	NOVARTIS	UN	300	R$ 9,40	R$ 2.820,00
24	74822	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54MG COM 30 COMPRIMIDOS	TEVA	CAIX	25	R$ 247,00	R$ 6.175,00
32	46543	LEVOMEPROMAZINA 25MG CPR COM 20	NEURAXPHARM	CAIXA	1.800	R$ 0,50	R$ 900,00

Preço Total Registrado: R$9.895,00 (nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:

I – haja vantajosidade comprovada;

II – a demanda seja caracterizada como contínua;

III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	***BRUNA FERNANDES VIEIRA***
Prefeito	VIGMED Distribuidora De Medicamentos LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:41086BB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 688/2026

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42

Município: PITANGUEIRAS

DECRETO Nº 688/2026, de 2 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 879/2025, de 5 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 896.047,81, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.4.2042-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$51.450,00
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	51.450,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.4.2042-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$2.050,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	2.050,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	

11.001.15.451.4.2042-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$51.450,00
00027.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emendas Parlamentares Individuais - 09032025-079023 / 2025	51.450,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.122.9.2035-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.4.2042-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$51.450,00
00027.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emendas Parlamentares Individuais - 09032025-079023 / 2025	51.450,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.4.2042-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$68.600,00
00027.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emendas Parlamentares Individuais - 09032025-079023 / 2025	68.600,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.005.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00022.01016.12.99.00.00.1.706.3110 Emendas Parlamentares Individuais - 202633320006/2026 - ESTR3	20.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.4.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$226.805,57
00027.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emendas Parlamentares Individuais - 09032025-079023 / 2025	226.805,57
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.12.2019-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$30.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	30.000,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
07.001.13.122.6.2029-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$4.882,24
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	4.882,24
14.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO	
14.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.6.183.2.2047-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$11.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	11.800,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.122.9.2035-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$54.540,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	54.540,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.12.2019-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$10.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
14.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO	
14.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.6.183.2.2047-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.4.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	50.000,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001.15.451.4.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	100.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.4.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20,00
00773.01005.03.05.01.01.2.701.0000 (SF) - SECID SIT 62273 - Pavimentação	20,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.005.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$30.000,00
00022.01016.12.99.00.00.1.706.3110 Emendas Parlamentares Individuais - 202633320006/2026 - ESTR3	30.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.005.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$8.000,00
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	8.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.4.2043-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$105.000,00
00792.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO 602 SIT 74779 VEÍCULO UTILITARIO - TIPO PICK	105.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$51.450,00
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	51.450,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$2.050,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	2.050,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$54.540,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	54.540,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$4.882,24
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	4.882,24
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00022.01016.12.99.00.00.1.706.3110 Emendas Parlamentares Individuais - 202633320006/2026 - ESTR3	20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$105.000,00
00792.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO 602 SIT 74779 VEÍCULO UTILITARIO - TIPO PICK	105.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$20,00
00773.01005.03.05.01.01.2.701.0000 (SF) - SECID SIT 62273 - Pavimentação	20,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$30.000,00
00022.01016.12.99.00.00.1.706.3110 Emendas Parlamentares Individuais - 202633320006/2026 - ESTR3	30.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$8.000,00
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	8.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$51.450,00
00027.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emendas Parlamentares Individuais - 09032025-079023 / 2025	51.450,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$226.805,57
00027.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emendas Parlamentares Individuais - 09032025-079023 / 2025	226.805,57
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$68.600,00
00027.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emendas Parlamentares Individuais - 09032025-079023 / 2025	68.600,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$51.450,00
00027.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emendas Parlamentares Individuais - 09032025-079023 / 2025	51.450,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.005.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.4.122.2.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$11.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	11.800,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.12.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$30.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	30.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.122.9.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.12.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$10.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 2 de Março de 2026.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7A212868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **82/2025,** referente ao Pregão Eletrônico nº **23/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO ITENS DESTINADOS ÀS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA, ESSENCIAL PARA GARANTIR A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E DE OUTRAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo:

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
13	BOLA BOSU (FISIOTERAPIA) Especificações: material indicado para movimentos e exercícios voltados para reeducação postural, fortalecimento muscular, alongamento, equilíbrio, coordenação, reabilitação e condicionamento físico. Confeccionada em meia bola de látex antiderrapante com base plástica resistente, possui sistema antiestouro e suporta até 350 kg. Garantia mínima: 3 meses.	AAZ SAUDE/COD MB	UNID	2,00	244,00	488,00
14	BOLA SUÍÇA 45 CM (FISIOTERAPIA) Especificações: indicada para fortalecimento muscular, resistência, flexibilidade e equilíbrio. Deve ser fabricada em látex de alta qualidade, com sistema antiestouro para maior segurança, suportar até 200 kg e acompanhar bico reserva. O diâmetro deve ser de 45 cm. Garantia mínima: 3 meses.	AAZ SAUDE/45 CM	UNID	2,00	49,00	98,00
33	CUNHA GRANDE PARA POSICIONAMENTO (FISIOTERAPIA) Desenvolvida para proporcionar suporte eficaz durante o posicionamento, a cunha grande é confeccionada em espuma de alta densidade, oferecendo resistência e conforto. Seu revestimento em courvin garante durabilidade, além de facilitar a limpeza. Ideal para uso em procedimentos que exigem suporte firme e seguro, com garantia mínima de 3 meses	CIPEL/50X50X30 CM	UNID	1,00	168,00	168,00
44	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA FORTE (FISIOTERAPIA) Indicada para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento, deve ser confeccionada em borracha de alta qualidade, com sistema de resistência progressiva. O comprimento deve ser de 1 metro e o grau de resistência forte. Garantia mínima 3 meses.	AAZ SAÚDE	UNID	5,00	13,00	65,00
45	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA FRACA (FISIOTERAPIA) Indicada para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento, deve ser confeccionada em borracha de alta qualidade, com sistema de resistência progressiva. O comprimento deve ser de 1 metro e o grau de resistência fraco. Garantia mínima 3 meses	AAZ SAÚDE	UNID	5,00	10,00	50,00
46	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA MÉDIA (FISIOTERAPIA) Indicada para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento, deve ser confeccionada em borracha de alta qualidade, com sistema de resistência progressiva. O comprimento deve ser de 1 metro e o grau de resistência médio. Garantia mínima 3 meses	AAZ SAÚDE	UNID	5,00	12,00	60,00
59	HALTER EMBORRACHADO 2KG (FISIOTERAPIA) Indicado para fortalecimento muscular, deve ser confeccionado em ferro fundido e revestido com vinil PVC, possuindo camada impermeável para proteção contra oxidação e impacto. Deve ter identificação por cores de acordo com o peso, sendo o peso de 2kg. Garantia mínima 3 meses.	WJ FUNDIDOS	UNID	30,00	36,63	1.098,90
60	HALTER EMBORRACHADO 4KG (FISIOTERAPIA) Indicado para fortalecimento muscular, deve ser confeccionado em ferro fundido e revestido com vinil PVC, possuindo camada impermeável para proteção contra oxidação e impacto. Deve ter identificação por cores de acordo com o peso, sendo o peso de 4kg. Garantia mínima 3 meses.	WJ FUNDIDOS	UNID	10,00	85,00	850,00
61	HALTER EMBORRACHADO 5KG (FISIOTERAPIA) Indicado para fortalecimento muscular, deve ser confeccionado em ferro fundido e revestido com vinil PVC, possuindo camada impermeável para proteção contra oxidação e impacto. Deve ter identificação por cores de acordo com o peso, sendo o peso de 5kg. Garantia mínima 3 meses.	WJ FUNDIDOS	UNID	10,00	99,00	990,00
62	HALTER EMBORRACHADO 6KG (FISIOTERAPIA) Indicado para fortalecimento muscular, deve ser confeccionado em ferro fundido e revestido com vinil PVC, possuindo camada impermeável para proteção contra oxidação e impacto. Deve ter identificação por cores de acordo com o peso, sendo o peso de 6kg. Garantia mínima 3 meses.	WJ FUNDIDOS	UNID	10,00	122,00	1.220,00
65	KIT CONE PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE (FISIOTERAPIA) Desenvolvido para aprimorar o desempenho em treinamentos esportivos e de coordenação motora, este kit é composto por cones confeccionados em material plástico resistente e flexível, garantindo durabilidade e segurança durante o uso. Seu design permite empilhamento para fácil armazenamento e transporte. O kit contém 10 cones com altura padrão de 23 cm, base de 13 cm x 13 cm, e cores variadas para melhor visualização em diferentes ambientes. Ideal para treinamentos de velocidade, mudanças de direção e circuitos de agilidade. Produto leve, de fácil manuseio e higienização, com garantia mínima de 3 meses.	AAZ SAÚDE/CÓD. CN23	KIT	5,00	67,00	335,00
78	MASSAGEADOR ELÉTRICO PORTÁTIL (FISIOTERAPIA) Bivolt e com função de vibroterapia, este massageador elétrico portátil é ideal para tratamentos de fisioterapia respiratória. Acompanha peças para adaptação em diversas superfícies do corpo, proporcionando alívio e relaxamento muscular. Compacto e fácil de manusear, é perfeito para uso em ambientes clínicos ou domiciliares. Garantia mínima de 3 meses.	FASCIAL GUN/MASSAGE GUN	UNID	2,00	109,00	218,00
93	ROLO PARA POSICIONAMENTO EM MEIA LUA (FISIOTERAPIA) Desenvolvido para fornecer suporte eficaz durante o posicionamento, o rolo em meia lua possui revestimento em courvin sintético, garantindo durabilidade e fácil higienização. Com dimensões de 60x26x26 cm (CXLXA), é ideal para proporcionar estabilidade e conforto em diversos procedimentos. Garantia mínima de 3 meses.	SUPERMEDY/MEIA LUA	UNID	2,00	113,75	227,50
101	TORNOZELEIRA 2KG (FISIOTERAPIA) Equipamento indicado para exercícios de fortalecimento, confeccionado em bagum ou material de alta resistência, com revestimento vinílico. Deve ser preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. O fechamento deve ser em velcro, garantindo ajuste seguro durante o uso. Garantia de no mínimo 3 meses.	ARKTUS	UNID	30,00	37,00	1.110,00
102	TORNOZELEIRA 3KG (FISIOTERAPIA) Equipamento indicado para exercícios de fortalecimento, confeccionado em bagum ou material de alta resistência, com revestimento vinílico. Deve ser preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. O fechamento deve ser em velcro, garantindo ajuste seguro durante o uso. Garantia de no mínimo 3 meses.	ARKTUS	UNID	10,00	45,00	450,00
103	TORNOZELEIRA 4KG (FISIOTERAPIA) TORNOZELEIRA 4KG (FISIOTERAPIA) Equipamento indicado para exercícios de fortalecimento, confeccionado em bagum ou material de alta resistência, com revestimento vinílico. Deve ser preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. O fechamento deve ser em velcro, garantindo ajuste seguro durante o uso. Garantia de no mínimo 3 meses.	ARKTUS	UNID	10,00	70,58	705,80
TOTAL						8.134,20

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
2	APARELHO DE LOCALIZAÇÃO DE VEIAS POR LUZ INFRAVERMELHA	Fabinject/VF1000 LED	UNID	3,00	1.409,00	4.227,00

	OU LED Especificações: modelo portátil, com tecnologia baseada em luz infravermelha ou LED de alta intensidade; sistema de visualização – em tempo real, com projeção do trajeto das veias na superfície da pele, exibido em tela LCD ou similar; modo de operação – contínuo, com ajuste de intensidade da luz conforme a espessura da pele e profundidade das veias; alimentação – bateria recarregável de íon lítio ou fonte externa, com autonomia mínima de 4 a 6 horas de uso contínuo; design – ergonômico, leve e portátil (peso entre 200g e 500g); tela – LCD ou OLED de alta resolução, com ajuste de brilho e contraste; controle de operação – por botões ou tela sensível ao toque; acessórios inclusos – bolsa para transporte, adaptadores de energia para recarga e cabos para conexão; construção – robusta, com proteção contra quedas leves e exposição a líquidos comuns em ambientes hospitalares; certificações – Inmetro e registro na ANVISA. Garantia mínima: 12 meses.					
6	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (ODONTOLOGIA) Especificações: fabricado em aço inoxidável de alta resistência, com ponta fina e delicada para acesso a cavidades profundas. Possui ponta dupla, sendo uma extremidade mais longa e fina para áreas de difícil alcance. Cabo anatômico e texturizado para melhor controle durante o procedimento. Comprimento total de aproximadamente 17 cm. Esterilizável em autoclave. Registro na ANVISA. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.	COOPERFLEX	UNID	6,00	18,00	108,00
7	APLICADOR PLÁSTICO DE AMÁLGAMA (ODONTOLOGIA) Especificações: porta-amálgama de plástico autoclavável, esterilizável em autoclave a 121°C. Fabricado em poliacetal com corantes, disponível nas cores verde e rosa (selecionável). Este instrumento é indicado para a aplicação de amálgama odontológico e deve ser utilizado exclusivamente por profissionais especializados em odontologia. Para armazenamento, deve ser mantido nas embalagens para esterilização, em temperatura ambiente, ao abrigo da luz solar direta e da umidade. O aplicador tem validade de 05 anos. Registro na ANVISA: 80322400021. Garantia mínima: 12 meses para defeitos de fabricação.	MAQUIRA	UNID	10,00	30,00	300,00
8	ARMÁRIO EM PLÁSTICO PARA VESTIÁRIO Especificações: divisórias – mínimo de 12 divisórias; largura – mínima de 105 cm; altura – mínima de 180 cm; profundidade – mínima de 45 cm; fechos disponíveis – travamento triplo padrão com chave ou travamento triplo com fecho para cadeado; entrega – no local, montados. Garantia mínima: 12 meses.	MIKO / 12 DIV	UNID	5,00	4.574,00	22.870,00
10	AUTOCLAVE 75 L VERTICAL *COTA PRINCIPAL Especificações: autoclave vertical digital com novo design, muito mais funcional e com vários dispositivos de segurança, além de mais bonita, é uma evolução em termos de autoclaves para esterilização em laboratórios. Autoclave vertical digital com capacidade de 75 litros, utilizada para esterilização de materiais e utensílios diversos em laboratórios químicos, farmacêuticos e industriais. Estrutura da câmara (vaso de pressão) em formato cilíndrico construída em aço inoxidável AISI 304 e acabamento polido sanitário, revestida externamente com material isolante ao calor, que além de otimizar o seu funcionamento, reduz o consumo de energia e minimiza a transferência de calor ao ambiente, dotada de registro de esfera para escoamento manual, permitindo limpeza e drenagem total do equipamento. Tampa com abertura leve e suave, com revestimento que protege o operador contra queimaduras e totalmente construída em aço inoxidável AISI 304, com anel de vedação em silicone resistente a altas temperaturas. Possui sistema mecânico que impede o fechamento acidental garantindo a segurança do operador, além de fechamento fabricado em aço inoxidável, em dois estágios e rolamento que facilita o fechamento manual e reduz o esforço físico. Aquecimento por meio de resistência elétrica de imersão, blindada e fabricada em tubo de aço inoxidável. Pressão máxima de trabalho de 1,60 kgf/cm², correspondente a 127°C, e PMTA de 1,80 kgf/cm², correspondente a 130°C. Sistema de segurança mecânico com válvula de segurança regulada para atuar com pressão igual ou superior à PMTA (pressão máxima de trabalho admissível) e válvula anti-vácuo. Cesto em aço inoxidável totalmente perfurado para permitir uma boa circulação do vapor, garantindo excelente qualidade na esterilização. Dotado de válvula para descompressão lenta e/ou vapor fluente. Abastecimento de água manual para início do ciclo de esterilização, com indicação de nível de água no suporte de cesto. Estrutura externa (gabinete) construída em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, montado sobre quatro pés de borracha. Equipamento de fácil instalação, não requer instalação hidráulica, apenas um ponto próximo de esgoto e um ponto elétrico 220V monofásico. Controlador microprocessado 8 bits com interface por meio de teclas e display alfanumérico LCD 2 linhas x 16 colunas para visualização dos parâmetros e etapas do processo, contendo 6 programas, sendo 4 configurados de fábrica e 2 pré-configurados: Vidraria (127°C/30 min), Descontaminação (127°C/40 min), Líquidos (121°C/20 min), Instrumentais (127°C/20 min), Usuário 1 (121°C/15 min) e Usuário 2 (121°C/30 min), com temperatura e tempo configuráveis. O controlador possui sistema eletrônico de segurança de cancelamento automático do ciclo em caso de temperatura excessiva, porta aberta ou tempo limite de aquecimento (configurável). Alarme sonoro para indicação de fechamento da válvula de purga, com temperatura de atuação configurável, e alarme de final de ciclo. Calibração por software de sensor de temperatura e bloqueio do início do ciclo em caso de porta aberta. Sensor PT-100 com excelente precisão e monitoramento no controle da temperatura. Manômetro correspondente à pressão (de 0 a 3,0 kgf/cm²), pressão máxima de trabalho de até 1,6 kgf/cm² e faixa de temperatura de trabalho de 90 a 127°C. Equipamento de procedência nacional, registrado no Ministério da Saúde (ANVISA), fabricado de acordo com normas ABNT NBR 11817, EN 62304, EN 14971, EN 15223-1 e atende ASME VIII - Div. I e norma regulamentadora NR-13. Acompanha 2 cestos inox 38 x 23 cm, manual do usuário, prontuário e relatório de testes hidrostáticos do vaso de pressão e relatórios de calibração. Características físicas: dimensões internas (ØxP): 40 x 60 cm; dimensões externas (AxLxP): 112 x 77 x 58 cm; potência: 3500 watts; número de cestos: 2; dimensões do cesto (ØxP): 38 x 23 cm; peso líquido do equipamento: 67 kg; tensão: 220V. Apresentar registro ANVISA.	DIGITALE / 7.5	UNID	2,00	12.813,60	25.627,20
18	CADEIRA GINECOLÓGICA ELÉTRICA Especificações: estrutura em aço com tratamento antiferrugem; movimentos automatizados e individualizados, incluindo elevação/rebaixamento da perneira, elevação/abaixamento do encosto, posição cadeira e posição maca; motor livre de óleo; base com 4 rodízios, com pintura epóxi em pó; estofado em courvin com revestimento plástico; foco de luz com haste flexível acoplado; capacidade para suportar até 200 kg em elevação. Dimensões: altura máxima do assento em relação ao solo – 100 cm; altura mínima do assento em relação ao solo – 65 cm; medidas do assento – 55 cm x 60 cm; medidas do encosto – 75 cm x 60 cm; medida da perneira – 36 cm x 58 cm; largura total da cadeira – 80 cm; comprimento total na posição maca – 175 cm; comprimento total da base com os rodízios – 123 cm; altura total na posição cadeira – 157 cm. Características adicionais: acompanha cadeira mocho com o mesmo padrão de	LANZA MEDICAL	UNID	2,00	15.599,00	31.198,00

	revestimento.Unidade de Medida: Unitário. Garantia mínima: 12 meses.					
20	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (ODONTOLOGIA) Cadeira odontológica com sistema de elevação vertical por coluna (Column Lift ou equivalente), dotada de movimento de posição Trendelenburg e sistema de massagem opcional. Deve possuir estofamento em material viscoelástico, revestido em couro sintético de alta qualidade ou equivalente, resistente, durável, atóxico, de fácil higienização e compatível com desinfetantes hospitalares. O encosto de cabeça deve ser multiarticulado com ajuste pneumático, e os braços da cadeira devem incluir um braço fixo e outro rebatível (modelo tipo 'V' ou similar), além de apoio de pernas dobrável e protetor para os pés. O acionamento da cadeira deve ser realizado por pedal multifuncional, com no mínimo quatro pontos de controle e funções como chip blower, posição zero, retorno automático, programação de posições e bloqueio de movimentos, ou sistema equivalente. A cadeira deverá possuir caixa de ligação avulsa, equipo com braço e trava pneumática, bandeja superior em acrílico (versão Air ou similar) e bandeja inferior tipo Hasteflex ou equivalente. O painel de comandos eletrônicos deve contar com, no mínimo, quatro pontos de controle, e conter sistema flush para desinfecção de mangueiras, manômetro e negatoscópio embutido. O equipo deverá possuir capacidade para até seis terminais, incluindo terminal de alta rotação com spray, terminal de baixa rotação com spray, micromotor elétrico, seringa tríplice, kit aquecedor de seringa, kit terminal Borden com spray, kit terminal com fibra óptica, kit fotopolimerizador, kit ultrassom e kit jato de bicarbonato. A unidade de água deverá ter acionamento elétrico, sensor de proximidade, porta-copo, braço de alcance com painel de comandos, sugador tipo VAC Plus ou equivalente, kit sugador BV, kit seringa tríplice injetada e kit aquecedor de seringa para a unidade de água. A cadeira deverá incluir refletor com iluminação LED com no mínimo cinco LEDs e sensor de proximidade ou tecnologia equivalente. O equipamento deverá possuir registro válido na ANVISA, certificação de segurança elétrica emitida pelo INMETRO ou órgão equivalente acreditado, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada com cobertura em território nacional. Unidade de fornecimento: unitário.	DENTEMED/ONE FLEX	UNID	2,00	20.799,00	41.598,00
21	CALCADOR HOLLENBACK Nº 02 CABO 6MM (ODONTOLOGIA) CALCADOR HOLLENBACK Nº 02 CABO 6MM (ODONTOLOGIA) Instrumento não cortante e não articulado, fabricado em aço inoxidável AISI 420 de alta resistência. Possui cabo anatômico de 6 mm para melhor empunhadura e controle. Conta com comprimento total de 117 mm, ponta ativa 1 de 2 mm e ponta ativa 2 de 2,5 mm. Esterilizável em autoclave. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	COOPERFLEX	UNID	10,00	23,00	230,00
23	CAMA ELÉTRICA HOSPITALAR *COTA RESERVADA Cama elétrica, com movimentos fawler, para acomodação de pacientes pediátrico, adulto e obeso. - com estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó (na cor branca) ou material superior; - leito com dimensão mínima de 900mm x 1920mm; - para-choques giratórios de proteção de paredes de alto impacto nos quatro cantos da cama; - movimentos mínimos: fawler, dorso com angulação de 85° e pernas em 25°, elevação da altura, trendelenburg e reverso do trendelenburg em 15°, cpr, vascular e cardíaco; - capaz de auxiliar o usuário no seu levantamento, atravé de posição 'sentado total'; - elevação minima do leito de 450 mm a 700mm; cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível; - grades laterais com altura de no mínimo 400mm, com sistema pneumático de amortecimento; - as grades laterais deverão possuir altura que ultrapasse, no mínimo, o colchão em 220mm, cobrindo mais de 50% do leito. deverá possuir espaçamentos (de no máximo) 60mm entre as grades laterais; - rodízios de no mínimo 3 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos 1 freio; - os movimentos da cama deverão ser acionados por motores elétricos com contendo grau de proteção mínimo ipx6, comandados por controles disponíveis na peseira, no lado externo das grades laterais e pelo próprio paciente no lado interno das grades laterais; - caixa de comando e bateria instaladas em bandeja de serviço protegida e de fácil acesso para manutenção; - deverá possuir cabos com isolamento superior e conectores dotados de anéis retentores; - possuir no mínimo, 03 ganchos laterais para bolsas de coleta de urina de sonda foley, iluminação noturna na parte inferior, no minimo 02 (duas) encaixe para suporte de soro ou cilindro de o2; - capacidade de carga de até 250kg. - equipamento bivolt automático (100 - 240 vca, 50 - 60 hz); - a bateria deverá possuir autonomia de, no mínimo, 30 minutos; - o fornecedor / fabricante deverá possuir assistência técnica na região 100 km, possuir registro junto ao crea (devendo indicar o respectivo responsável técnico). - em caso de distribuidor, apresentar a carta de autorização, devendo a mesma estar em papel timbrado do fabricante. acessórios - cabo de força no padrão abnt; - colchão compatível com o tamanho da cama, com espessura mínima de 15cm. costuras soldadas. em conformidade com as normas en 597-1, en 597-2, bs6807, uni9175. garantia: - declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da instalação do equipamento. - o fornecedor deverá garantir a disponibilidade de peças para reposição no mercado, por pelo menos 5 anos após a instalação do equipamento. - o cliente reserva-se o direito de solicitar amostra do equipamento ofertado na proposta vencedora, antes de sua homologação, para comprovar o atendimento das especificações básicas. - o cliente emitirá parecer técnico sobre o produto avaliado e o fornecedor terá até 3 (três) dias úteis para defesa, caso haja irregularidade, e o equipamento ficará disponível para retirada pelo fornecedor. treinamento: - fornecer treinamento operacional para a equipe assistencial e engenharia clínica da unidade. documentos exigidos: - registro no ministério da saúde – anvisa ativo; - teste de segurança elétrica do equipamento (após a instalação do equipamento); - catálogo original do equipamento; - manual de utilização / operação e manual técnico / serviço do equipamento em português.	SC MEDICAL	UNID	1,00	13.199,00	13.199,00
24	CAMA HOSPITALAR Especificações: cama tipo: com rodas e grades; material: aço carbono; demais informações: manual (mecânica), com elevação de altura (0,45 x 0,70); movimentos: Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Vascular e Cardíaco; estrutura (base) em aço carbono com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática epóxi atóxica; três manivelas escamoteáveis acopladas ao leito; capacidade mínima: 180kg; quatro grades laterais com sistema articulável e retrátil; cabeceira e peseira (removíveis); todo material plástico confeccionado em polietileno injetado ABS termoplástico de alta resistência com agentes antimicrobianos; rodízios giratório de 3" com freios nas quatro rodas; rodas em borracha termoplástica com capacidade de carga mínima de 200kg; garfo do rodízio reforçado fabricado com chapa antiferrugem; com colchão densidade mínima 28, medidas compatíveis com a cama, fabricado em material antialérgico e atóxico. Dimensões aproximadas: dimensões da cama: 1,95 x 0,95 x 0,51 (CxLxA)m; dimensões do leito: 1,88 x 0,88 x 0,51 (CxLxA)m. Unidade de medida: unitário.	RENOVAR/MR 2016	UNID	10,00	2.580,00	25.800,00
25	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO (ODONTOLOGIA) Iluminação por LED: Máxima visualização do campo de trabalho. Push Button: Fixação da broca de forma fácil, prática e segura. Cabeça Torque: Proporciona força e torque necessário para um corte e desbaste eficientes. – Diâmetro da cabeça: 12,3 mm. Spray Triplo Ventilado: • Três jatos de água direcionados simetricamente para a ponta da broca, formando uma névoa úmida densa, garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho. • Três jatos de ar que previnem o refluxo de névoa contaminada para o interior da turbina. Rolamentos com esferas cerâmicas: Maior resistência ao desgaste e baixo coeficiente de atrito lhe garantem alto desempenho e durabilidade. Rotor balanceado eletronicamente: Reduz o nível de ruído proporcionando maior conforto ao usuário e paciente. Estabiliza o rotor evitando vibrações, aumentando a sua vida útil. Gerador de Luz integrado à peça de mão.	DENTEMED/PRIME LED	UNID	6,00	645,00	3.870,00

	Corpo e cabeça confeccionados em liga metálica de cobre e zinco: Maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas. Tratamento superficial: Possui camadas de níquel e cromo, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Cor: Prata. Autoclavável até 135°C.					
27	CARRO DE EMERGÊNCIA Carro de emergência com estrutura em aço carbono com acabamento em pintura epóxi ou em aço inoxidável, equipado com alça para transporte. Possui quatro gavetas, sendo a primeira com divisórias para medicamentos, mesa superior em aço inox e pés com quatro rodízios giratórios, dos quais dois possuem freios. O produto acompanha suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte para cardioversor ou desfibrilador, tábua para massagem cardíaca e tomada elétrica. Garantia de fábrica de 12 meses.	RENASCER	UNID	2,00	2.080,00	4.160,00
34	CURETA LUCAS Nº 85 (ODONTOLOGIA) Este material odontológico apresenta melhor ergonomia, com cabo redondo de 6mm de diâmetro, proporcionando maior conforto para o dentista durante os procedimentos. O instrumento é fabricado em aço inox cirúrgico, polido e autoclavável. Possui comprimento de 170 mm, espessura das pontas de 0,50 mm e largura das pontas de 2,50 mm. O cabo tem 6 mm de diâmetro e o instrumento é não articulado e cortante, produzido em aço inox AISI 420. Registro na ANVISA: 80763550033. Garantia mínima: 12 meses.	COOPERFLEX	UNID	4,00	23,00	92,00
58	GELADEIRA CIENTÍFICA Câmara refrigerada vertical para armazenamento de vacinas e medicamentos, com capacidade mínima de 560 litros úteis. Deve possuir sistema de refrigeração por compressor hermético e selado, de baixo consumo de energia, com circulação forçada de ar interno para garantir maior homogeneidade na temperatura. O degelo deve ser automático e seco, com evaporação do condensado sem necessidade de trabalho adicional. A câmara interna deve ser construída em aço inoxidável e equipada com cinco gavetas deslizantes, com trilhos telescópicos. A porta deve ser vertical, fabricada com vidro triplo e sistema antiembaçamento, e o isolamento térmico deve ser de no mínimo 70 mm, utilizando poliuretano injetado expandido livre de CFC. Deve contar com quatro rodízios especiais, sendo dois com freio para fácil travamento, além de iluminação interna em LED temporizada, acionada automaticamente na abertura da porta ou manualmente pelo painel, com tempo programável pelo usuário. O painel de comandos deve ser localizado na parte frontal superior, com display LCD e sistema microprocessado. O equipamento deve ser capaz de armazenar dados de temperatura e eventos por até 30 anos. Deve ser programável para temperaturas de 2°C a 8°C, controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica, apresentando simultaneamente as temperaturas atual, máxima e mínima. Deve incluir alarmes visuais, sonoros e escritos para eventos como temperatura alta ou baixa, falta de energia, operação do sistema de emergência, bateria fraca e porta aberta. Deve dispor de silenciador para o alarme sonoro, além de porta USB para exportação de dados em formato PDF. O equipamento deve ser de fácil manutenção, com tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros. Deve possuir chave geral liga/desliga, ser configurável em português diretamente no display e incluir sistema de auto-check das funções eletrônicas. A geladeira deve operar em 220 volts, 50/60 Hz, e contar com sistema de emergência integrado para manter a temperatura por até 36 horas em caso de falta de energia. O produto deve ser registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Garantia de fábrica: 12 meses.	BIOTECNO/560L	UNID	1,00	26.299,00	26.299,00
69	KIT MINI BAND – TODAS AS INTENSIDADES (FISIOTERAPIA) Desenvolvido para potencializar treinamentos funcionais, reabilitação e fortalecimento muscular, este kit contém faixas elásticas de resistência progressiva, permitindo uma ampla variedade de exercícios para diferentes grupos musculares. Confeccionadas em látex de alta qualidade, garantem elasticidade, resistência e longa durabilidade. O kit inclui 5 mini bands, identificadas por cores distintas para cada nível de resistência: extra leve, leve, médio, forte e extra forte. Cada faixa possui dimensões aproximadas de 30 cm de comprimento por 5 cm de largura, permitindo fácil manuseio e adaptação a diferentes tipos de treino. Ideal para uso em academias, fisioterapia e exercícios em casa. Produto leve, compacto e de fácil higienização, com garantia mínima de 3 meses.	ARKTUS	KIT	10,00	16,00	160,00
71	LANTERNA CLINICA PARA EXAME Lanterna Clínica para Exames com Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento.Garantia de no mínimo 3 meses.	BIOLAND/LT200	UNID	5,00	16,00	80,00
72	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 30L Lixeira com capacidade de 30L, fabricada em material plástico resistente. Cor branca. Deve possuir tampa e pedal antiderrapante. Garantia de no mínimo 3 meses.	INJEPLASTEC/30L	UNID	20,00	78,00	1.560,00
76	LUPA DE MESA, ILUMINAÇÃO EM LED Lupa de mesa com iluminação em LED de luz branca fria, equipada com lente de vidro ou cristal, podendo conter uma ou duas lentes (bifocal). Lente com aumento mínimo de 5 dioptrias em pelo menos uma das lentes. Possui braço articulado e fixação por suporte de bancada. Alimentação 220V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	BIOTRON	UNID	2,00	479,00	958,00
77	MACA FIXA RECLINÁVEL Maca fixa reclinável, fabricada em aço tubular com pintura epóxi branca. O leito é estofado e revestido em courvin, proporcionando conforto e durabilidade. A maca possui pés com ponteiras antiderrapantes para maior segurança e cabeceira regulável para ajustar a posição conforme necessário. A capacidade de peso suportada é de 120 kg ou superior. As dimensões variam entre 180 cm a 195 cm de comprimento, 55 cm a 65 cm de largura e 80 cm a 85 cm de altura. Garantia de no mínimo 12 meses.	MEDCAL COMPANY	UNID	10,00	586,00	5.860,00
81	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO (ODONTOLOGIA) Equipamento utilizado como elemento motor para peças de mão, destinado a procedimentos odontológicos que exigem precisão e controle de rotação. Possui sistema de conexão universal Borden (02 furos) e sistema intra (giro 360º) de encaixe rápido das peças acopladas. Conta com comando de inversão e regulagem de rotação no corpo do micromotor, permitindo rotação mínima de 5.000 rpm e máxima de 20.000 rpm. Fabricado em alumínio com tratamento anodizado, é leve, com peso líquido máximo de 80g, e possui sistema de refrigeração externa. O consumo máximo de ar é de 54L/min, e o consumo máximo de água é de 42ml/min, com pressão de trabalho de 40psi (2,75 bar). É autoclavável a 135ºC e deve conter no mínimo 01 (uma) borracha de vedação sobressalente. A relação de transmissão é 1:1. Deve apresentar registro na Anvisa e manual de instruções. A garantia é de no mínimo 12 meses.	DENTSCLER/INTRA	UNID	2,00	415,00	830,00
82	MINI BICICLETA CICLOERGÔMETRO (FISIOTERAPIA) Ideal para exercícios sentados em fisioterapia, a mini bicicleta cicloergômetro suporta até 100 kg e oferece regulagem da intensidade da pedalada, permitindo ajustá-la para tornar o exercício mais intenso ou suave. Conta com alças de regulagem para garantir melhor apoio durante o uso e monitor multifunções para acompanhar o desempenho. Suas dimensões aproximadas são: altura de 40 cm, comprimento de 35 cm e largura de 30,5 cm. Garantia mínima de 3 meses.	TANDER	UNID	2,00	148,23	296,46
87	PINÇA HEMOSTÁTICA (ODONTOLOGIA) Modelo reta, com travamento por cremalheira. Comprimento total de 14 cm. Fabricada em aço inoxidável. Indicada para hemostasia e apreensão de tecidos. Esterilizável em autoclave. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação.	COOPERFLEX	UNID	4,00	30,83	123,32
TOTAL						209.445,98

C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
11	AUTOCLAVE 75 L VERTICAL *COTA RESERVADA Especificações:	BS/7.5	UNID	2,00	10.950,00	21.900,00

	autoclave vertical digital com novo design, muito mais funcional e com vários dispositivos de segurança, além de mais bonita, é uma evolução em termos de autoclaves para esterilização em laboratórios. Autoclave vertical digital com capacidade de 75 litros, utilizada para esterilização de materiais e utensílios diversos em laboratórios químicos, farmacêuticos e industriais. Estrutura da câmara (vaso de pressão) em formato cilíndrico construída em aço inoxidável AISI 304 e acabamento polido sanitário, revestida externamente com material isolante ao calor, que além de otimizar o seu funcionamento, reduz o consumo de energia e minimiza a transferência de calor ao ambiente, dotada de registro de esfera para escoamento manual, permitindo limpeza e drenagem total do equipamento. Tampa com abertura leve e suave, com revestimento que protege o operador contra queimaduras e totalmente construída em aço inoxidável AISI 304, com anel de vedação em silicone resistente a altas temperaturas. Possui sistema mecânico que impede o fechamento acidental garantindo a segurança do operador, além de fechamento fabricado em aço inoxidável, em dois estágios e rolamento que facilita o fechamento manual e reduz o esforço físico. Aquecimento por meio de resistência elétrica de imersão, blindada e fabricada em tubo de aço inoxidável. Pressão máxima de trabalho de 1,60 kgf/cm², correspondente a 127°C, e PMTA de 1,80 kgf/cm², correspondente a 130°C. Sistema de segurança mecânico com válvula de segurança regulada para atuar com pressão igual ou superior à PMTA (pressão máxima de trabalho admissível) e válvula anti-vácuo. Cesto em aço inoxidável totalmente perfurado para permitir uma boa circulação do vapor, garantindo excelente qualidade na esterilização. Dotado de válvula para descompressão lenta e/ou vapor fluente. Abastecimento de água manual para início do ciclo de esterilização, com indicação de nível de água no suporte de cesto. Estrutura externa (gabinete) construída em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, montado sobre quatro pés de borracha. Equipamento de fácil instalação, não requer instalação hidráulica, apenas um ponto próximo de esgoto e um ponto elétrico 220V monofásico. Controlador microprocessado 8 bits com interface por meio de teclas e display alfanumérico LCD 2 linhas x 16 colunas para visualização dos parâmetros e etapas do processo, contendo 6 programas, sendo 4 configurados de fábrica e 2 pré-configurados: Vidraria (127°C/30 min), Descontaminação (127°C/40 min), Líquidos (121°C/20 min), Instrumentais (127°C/20 min), Usuário 1 (121°C/15 min) e Usuário 2 (121°C/30 min), com temperatura e tempo configuráveis. O controlador possui sistema eletrônico de segurança de cancelamento automático do ciclo em caso de temperatura excessiva, porta aberta ou tempo limite de aquecimento (configurável). Alarme sonoro para indicação de fechamento da válvula de purga, com temperatura de atuação configurável, e alarme de final de ciclo. Calibração por software de sensor de temperatura e bloqueio do início do ciclo em caso de porta aberta. Sensor PT-100 com excelente precisão e monitoramento no controle da temperatura. Manômetro correspondente à pressão (de 0 a 3,0 kgf/cm²), pressão máxima de trabalho de até 1,6 kgf/cm² e faixa de temperatura de trabalho de 90 a 127°C. Equipamento de procedência nacional, registrado no Ministério da Saúde (ANVISA), fabricado de acordo com normas ABNT NBR 11817, EN 62304, EN 14971, EN 15223-1 e atende ASME VIII - Div. I e norma regulamentadora NR-13. Acompanha 2 cestos inox 38 x 23 cm, manual do usuário, prontuário e relatório de testes hidrostáticos do vaso de pressão e relatórios de calibração. Características físicas: dimensões internas (ØxP): 40 x 60 cm; dimensões externas (AxLxP): 112 x 77 x 58 cm; potência: 3500 watts; número de cestos: 2; dimensões do cesto (ØxP): 38 x 23 cm; peso líquido do equipamento: 67 kg; tensão: 220V. Apresentar registro ANVISA.					
19	CADEIRA MOCHO ODONTOLÓGICO COM ASSENTO E ENCOSTO (ODONTOLOGIA) Possui assento e encosto estofados e revestidos por material impermeável em tons claros. A base é giratória com no mínimo 5 rodízios, sem braços, com regulagem de altura a gás e regulagem de altura do encosto. Conta com aro de apoio para os pés, e a cor poderá ser enviada de acordo com a disponibilidade do fornecedor. A capacidade de peso suportada é de 110kg ou superior. A garantia é de no mínimo 12 meses.	NGM/NGM	UNID	3,00	300,00	900,00
37	Desfibrilador com marcapasso externo e monitor multiparamétrico (desfibrilador + marcapasso externo + ECG + oxímetro + PNI + impressora + feedback RCP): Equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo. Especificações técnicas mínimas: desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho, capaz de medir o contato com o paciente pelas pás; leitura do ECG realizado pelas pás externas por impedância; monitor com tela de LCD colorida de alta resolução com dimensão mínima de 8.5 polegadas, resolução mínima 1024 x 700 pixels, com no mínimo cinco canais, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração; indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa; indicador de fonte externa ou bateria recarregável; circuito protegido contra desfibrilação; marca-passo não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 30 e 180 ppm, amplitude: de 5 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão 2%; desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima de 05 até 200 joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento; aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. Desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão); tempo máximo de carga de desfibrilação de até 08 segundos; anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador; módulo DEA: com entrega de energia entre 50 J (pediátrico) e 200 J (adulto); orientação do usuário mediante mensagens de texto, figuras e áudio, feedback de RCP capaz de medir a frequência das massagens de 120 mpm e profundidade das compressões de 05 cm, com frases de auxílio como, comprima mais forte/comprima mais fraco/boas compressões/permita expansão do tórax; parâmetros mínimos das funções: ECG; mínimo de 7 derivações simultâneas em tela; análise de segmento ST e análise de arritmias avançadas; faixa mínima de frequência cardíaca: de 15 a 350 bpm; detecção e rejeição de marca-passo; proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; pressão não invasiva: modos manual e automático, oximetria de pulso: monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Nellcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-SpO2; faixa mínima de saturação de SpO2: 1 a 100%; faixa mínima de frequência de pulso: 30 a 250 bpm; apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; precisão de medição de SpO2 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; impressora térmica: para registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional: aproximadamente 50 mm (largura) x 30 m (comprimento máximo); deve ser leve (até 09 kg), resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: IP 44 ou superior; dotado de bateria recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua e 30 choques de 200 joules; memória interna para armazenar o traçado do ECG e eventos, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados; deve conter conjunto completo de cabos para alimentação da rede elétrica (bivolt — 110 / 220 V AC) para seu funcionamento ou recarga. Gabinete	AMOUL/I6	UNID	2,00	19.000,00	38.000,00

	eletricamente isolado, corpo único, com alça ergonômica para transporte manual, deve ser acondicionado em bolsa própria para transporte que permita o acondicionamento de todos os seus acessórios. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto; 01 par de pás permanentes de desfibrilação infantil; 01 pares de pás multifuncionais adulto para marca-passo, monitoração e desfibrilação; 01 pares de pás multifuncionais infantis para marca-passo, monitoração e desfibrilação; 01 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto, 01 cabo tronco para oximetria, 01 sensores permanentes tipo clip para adultos, 01 frasco de gel eletrocondutor; 01 rolo de papel termossensível para ECG; 01 um sensor de RCP reutilizável, não sendo descartável, que fornece informações de taxa de compressão e profundidade da compressão do tórax; 01 cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 02 bateria de lítio selada, recarregável; 01 cabo de aterramento; 01 manual de operação; garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; assistência técnica no estado do Paraná, comprovada por contrato com a fabricante; atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; 60601-2-27; 60601-2-30; 60601-2-49; 60601-2, deverá ser apresentado registro ou certificado do equipamento no Ministério da Saúde e certificado de boas práticas de fabricação do produto (CBPF) emitido pela ANVISA. O catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à ANVISA.					
TOTAL						60.800,00

CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO DIGITAL (ODONTOLOGIA) Especificações: garfo metálico com sistema universal, compatível com todos os tipos de cápsulas de amálgama e cápsulas com êmbolos (ionômeros de vidro); frequência de trituração – duas velocidades da haste, 4.200 e 5.000 r.p.m. oscilações por minuto; haste com movimentos elípticos em oito; sistema de segurança – interrompe o funcionamento caso a tampa seja aberta acidentalmente; tampa protetora – possibilita a visualização; alimentação – 110V ou bivolt. Garantia mínima: 12 meses.	KONDENTECH/YG100	UNID	1,00	993,00	993,00
32	CONJUNTO PORTÁTIL PARA OXIGENOTERAPIA Especificações: conjunto portátil contendo cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³, tipo G; dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; fornecimento de regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula. Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo, garantindo estabilização durante o transporte. Garantia mínima: 12 meses.	GAS WIDE/GW7	KIT	5,00	1.344,00	6.720,00
TOTAL						7.713,00

DAC MOVEIS LTDA

Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
57	GAVETEIRO ODONTOLÓGICO CLÍNICO (ODONTOLOGIA) Gaveteiro odontológico clínico com estrutura completa em MDF revestido com acabamento melamínico de cor branca. O produto conta com um puxador em cada lateral para facilitar a movimentação, além de pés com quatro rodízios. Possui entre 6 e 7 gavetas, equipadas com corrediças telescópicas e puxadores do tipo alça. As gavetas são revestidas internamente em poliestireno, sem cantos vivos. As dimensões do gaveteiro variam ± 5 cm em todas as medidas, sendo 50 cm de largura, 80 cm de altura e 50 cm de profundidade. Garantia de no mínimo 12 meses.	PRÓPRIA	UNID	2,00	950,00	1.900,00
TOTAL						1.900,00

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
64	KIT - ELETRODO ADESIVO DE SILICONE REUTILIZÁVEL TAMANHO 5X5 CM (FISIOTERAPIA) Desenvolvido para procedimentos de estimulação elétrica, deve ser reutilizável e composto por silicone de alta qualidade. Possuir adesão eficiente à pele sem causar irritações, garantindo conforto durante o uso. Compatível com diferentes equipamentos de eletroestimulação, proporcionando condução segura e uniforme dos estímulos elétricos. Fácil de higienizar e com longa durabilidade, deve manter suas propriedades adesivas mesmo após múltiplas utilizações. Garantia mínima 3 meses.	ARKTUS	KIT	50,00	23,00	1.150,00
						1.150,00

DENTAL UNIVERSO LTDA

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
17	BRUNIDOR Nº 29 OITAVADO SIMPLES CONDENSADOR (ODONTOLOGIA) Também conhecido como ovo de pomba ou brunidor ovóide, devido ao seu formato característico. Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, com extremidade ativa polida para melhor acabamento restaurador. Cabo anatômico e texturizado para firmeza durante o uso. Comprimento total de aproximadamente 15 cm. Esterilizável em autoclave. Registro na ANVISA: 10401310070. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação comprovado.	GOLGRAN	UNID	10,00	24,20	242,00
35	CURETA LUCAS Nº 86 (ODONTOLOGIA) Este material odontológico apresenta melhor ergonomia, com cabo redondo de 6mm de diâmetro, proporcionando maior conforto para o dentista durante os procedimentos. O instrumento é fabricado em aço inox cirúrgico, polido e autoclavável. Possui comprimento de 160 mm, espessura do cabo de 6 mm e largura da ponta ativa de 3 mm. O instrumento é não articulado e cortante, produzido em aço inox AISI 420. Garantia mínima: 12 meses.	GOLGRAN	UNID	4,00	15,77	63,08
36	CURETA LUCAS Nº 87 (ODONTOLOGIA) Este material odontológico apresenta melhor ergonomia, com cabo redondo de 6mm de diâmetro, proporcionando maior conforto para o dentista durante os procedimentos. O instrumento é fabricado em aço inox cirúrgico, polido e autoclavável. Possui comprimento de 160 mm, espessura do cabo de 6 mm e largura da ponta ativa de 3,7 mm. O instrumento é não articulado e cortante, produzido em aço inox AISI 420. Registro na ANVISA: 80763550033. Garantia mínima: 12 meses.	GOLGRAN	UNID	4,00	15,77	63,08
43	ESPELHO BUCAL COM CABO (ODONTOLOGIA) Espelho plano, número 5 (diâmetro da superfície refletora de 24 mm). Cabo metálico antiderrapante, comprimento total de 14 cm, com encaixe para rosca tipo cone Morse.	IODONTOSUL	UNID	30,00	15,46	463,80

	Fabricado em aço inoxidável. Indicado para visualização intraoral e afastamento de tecidos moles. Esterilizável em autoclave. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação.					
66	KIT DE ALAVANCAS SELDIN (ODONTOLOGIA) Construído em aço inoxidável AISI-420 resistente, com lâmina longa, afiada, fina e côncava, projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar. Parte ativa pode ser reta ou em forma triangular. Cabo oco para leveza e melhor manuseio. Esterilizável em autoclave. Modelos disponíveis para adulto e/ou infantil (selecionável, consulte disponibilidade). Registro na ANVISA: 10401310087. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. No kit de alavancas adulto cabo oco 50-12, são inclusas as alavancas de referência: · 50-1: Alavanca Seldin Direita 1R Adulto · 50-2: Alavanca Seldin Esquerda 1L Adulto · 50-3: Alavanca Seldin Reta 2 Adulto	GOLGRAN	KIT	10,00	155,72	1.557,20
86	PINÇA CLÍNICA (ODONTOLOGIA) Modelo reta, comprimento de 16 cm. Ponta com serrilha para melhor apreensão de materiais. Cabo com ranhuras antiderrapantes. Fabricada em aço inoxidável. Esterilizável em autoclave. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação.	GOLGRAN	UNID	30,00	14,50	435,00
94	SONDA EXPLORADORA (ODONTOLOGIA) Modelo dupla, com ponta ativa fina e angulada tipo Sonda 5. Comprimento total de 17 cm. Cabo ergonômico com revestimento antiderrapante para melhor manuseio. Fabricada em aço inoxidável, indicada para detecção de cáries, avaliação periodontal e identificação de superfícies irregulares do esmalte dental. Esterilizável em autoclave. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	GOLGRAN	UNID	4,00	11,83	47,32
100	TESOURA METZENBAUM 15CM CURVA (ODONTOLOGIA) Fabricada em aço inoxidável de alta resistência. Modelo curvo, com lâminas delicadas e pontas rombas para cortes precisos em tecidos moles sem causar danos a estruturas adjacentes. Cabo ergonômico para melhor manuseio. Esterilizável em autoclave a 134°C. Validade indeterminada. Registro na ANVISA: 10301950025. Garantia de no mínimo 3 meses.	GOLGRAN	UNID	4,00	40,53	162,12
TOTAL						3.033,60

E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
84	MONITOR MULTIPARÂMETRO 15' *COTA RESERVADA Monitor multiparâmetro 15" com módulos de (ECG/SPO2/RESP/TEMP/PNI/ETCO2 Mainstream/Sidestream/Microstream) parâmetros exigidos: ECG 3/5 vias, SPO2, respiração, pressão não invasiva, 2 canais de temperatura, frequência de pulso, capnografia. Utilização é intuitiva onde o usuário interage com o equipamento através de botão rotativo multifunção; teclas de atalho dedicada às principais funções do menu ou pela tela touchscreen; principais características: comunicação HL7 / HIS bidirecional, tela TFT LCD 15', interface amigável, visualização de até 07 formas de onda, revisão de tendências gráficas e numéricas tabulares de até 120 horas com intervalos configuráveis, alta precisão e confiabilidade; possuir análise de arritmias com algoritmo especial pra identificação e alarmes de arritmias letais como fibrilação ventricular e taquicardia ventricular sem pulso; visualização leito a leito através de central de comunicação; arquitetura interna modular ou pré-configurado com alça para transporte manual; deverá possuir 02 (duas) bateria modular de fácil substituição sem necessidade de chaves ou ferramentas para troca da mesma, com autonomia de no mínimo 06 horas; deverá possuir índice de proteção no mínimo IP 22 ou superior; deve possuir os seguintes parâmetros: ECG, proteção contra desfibrilação e eletrocirurgia, permitir a detecção e rejeição de pulso de marcapasso, monitoramento do segmento ST em todas as derivações, faixa de medida da frequência cardíaca FC de no mínimo de 30 a aproximadamente 300 bpm com tolerância de +/-1 bpm e resolução de 1 bpm. Respiração: método torácico, faixa de frequência respiratória de 3 a 150 rpm com tolerância de +/-1 respiração com visualização da onda de respiração, indicação da FR (frequência respiratória). SPO2: saturação de oxigênio com faixa de medição de 10% (no mínimo) a 100% com tolerância +/- 2% para medidas de 70% a 100%, frequência de pulso de no mínimo de 30 a aproximadamente 245 bpm com resolução de 3 bpm. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo SET, Nellcor, Oximax, Mindray, Fast SPO2 (Philips), GE Ohmeda ou outra semelhante. PNI (pressão não invasiva): deve indicar na tela medidas de pressão arterial sistólica (PAS), pressão arterial diastólica (PAD) e pressão arterial média (PAM), modos manual, contínuo e temporizado mínimo de 5 a 90 minutos (mínimo). Pressão não invasiva com faixa de medição de 20 a 260 mmHg pelo método oscilométrico. Possuir proteção contra pressão excessiva para cada tipo de paciente. Temperatura: permitir o uso de sensor de pele. Faixa de temperatura mínima de 0 °C a 50 °C com tolerância de +/- 0,1 °C. Permitir a conexão em rede. Capnografia (ETCO2), intervalo de medida CO2 - 0 a 99 mmHg. Exatidão de CO2 - ± 2 mmHg de 0 a 38 mmHg - ± 5% + 0,08% para cada 1 mmHg acima de 38 mmHg (39 a 99 mmHg). Consumo: 1,5 W. Taxa de fluxo de amostragem: 50 ± 10 sml/min³. Indicação visual do estado da bateria e conexão com rede elétrica no display do equipamento, capacidade de conexão com central de monitorização e integração com o sistema de gestão hospitalar. Alimentação elétrica bivolt automático e atender aos requisitos e premissas das normas NBR IEC 60601-1, NBR 60601-1-2 e demais normativas vigentes. Acessórios obrigatórios: 01 cabo ECG adulto, 01 cabo ECG pediátrico, 01 sensor SPO2 adulto, 01 sensor SPO2 pediátrico, 01 mangueira PNI adulto e 01 infantil, 01 transdutor de PI, 01 transdutor de ETCO2 nasal e traqueal, 01 cabo de energia, 01 manual. Treinamento obrigatório a toda equipe médica do hospital. Garantia de 02 anos para o equipamento.	INSTRAMED DUALM RMS	UNID	2,00	25.450,00	50.900,00
TOTAL						50.900,00

EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
31	COLCHONETE (FISIOTERAPIA) indicado para a prática de atividades físicas, deve ser confeccionado em espuma de densidade 23 e revestido com courvin para maior durabilidade e fácil higienização. As dimensões aproximadas devem ser 180cm x 140cm x 5cm. Garantia mínima 3 meses.	UNID	30,00	112,31	3.369,30
TOTAL					3.369,30

LOVEMED LTDA

Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
4	APARELHO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO PARA UTILIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA (FISIOTERAPIA) Especificações: deve possuir frequência de 3 MHz, cabeçote transdutor com Área Efetiva de Radiação (ERA) de no mínimo 5 cm² e modo de emissão de ultrassom contínuo ou pulsado. Deve ter alimentação 110V ou bivolt e apresentar registro na ANVISA. Garantia mínima: 12 meses.	IBRAMED/SONOPULSE PORTABLE	UNID	2,00	1.225,00	2.450,00
5	APARELHO PARA APLICAÇÃO DE CORRENTE ELÉTRICA VIA ELETRODO (FISIOTERAPIA) Especificações: deve possuir no mínimo 3	IBRAMED/NEURODYN III	UNID	1,00	1.275,00	1.275,00

	correntes terapêuticas: Tens, Fes e corrente Russa, além de 4 canais com ajuste de intensidade independentes, permitindo a escolha dos parâmetros e oferecendo programas de terapias pré-programadas para facilitar os atendimentos. Acompanha 8 eletrodos de silicone tamanho 5 cm x 5 cm, 4 cabos de conexão com o paciente, 1 cabo de força e manual de utilização. Deve ter alimentação 110V ou bivolt e apresentar registro na ANVISA. Garantia mínima: 12 meses.					
TOTAL						3.725,00

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
3	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO (ODONTOLOGIA) Especificações: equipamento completo de profilaxia, desenvolvido para procedimentos clínicos de periodontia, endodontia, próteses e cirurgias. Possui sistema de ultrassom piezoelétrico e jato de bicarbonato para profilaxia, contando com peça de mão do jato de bicarbonato de sódio e peça de mão do ultrassom. Inclui filtro de ar, reservatório de bicarbonato de sódio, reservatório para água, bomba peristáltica com regulagem de fluxo e controle de fluxo de bicarbonato e água independentes. O acionamento é feito por meio de pedal de comando. Acompanha 01 capa do transdutor autoclavável, 04 insertos cambiáveis universais e 01 pedal de comando. A alimentação é de 220V ou bivolt. Deve apresentar registro na ANVISA. A garantia é de no mínimo 12 meses. Aplicações: Periodontia, Endodontia, Dentística, Preparação Cavitária. Reservatório de líquido prático e de fácil manuseio. Acompanha 02 reservatórios (água 500ml + líquido antisséptico 350ml). Exclusivo reservatório do bicarbonato de sódio com aquecimento e iluminação interna. Seletor automático do ultrassom e jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte. Caneta do jato de bicarbonato metálica, removível e autoclavável. Caneta de ultrassom com luz de LED para melhor visualização do campo de trabalho. Capa da caneta de ultrassom confeccionada em silicone, removível e autoclavável. Acompanha 04 pontas de periodontia: T1, T2, T3 e T4.	ORTUS/BIOSCALER	UNID	1,00	2.999,00	2.999,00
15	BOMBA DE INFUSÃO SERINGA Especificações: equipamento de infusão contínua com 2 canais, compatível com seringas de 2 mL, 5 mL, 10 mL, 20 mL, 30 mL e 50 mL. Taxa de infusão: seringa de 2 mL: 0,01-100 mL/h; seringa de 5 mL: 0,01-150 mL/h; seringa de 10 mL: 0,01-400 mL/h; seringa de 20 mL: 0,01-600 mL/h; seringa de 30 mL: 0,01-1000 mL/h; seringa de 50 mL: 0,01-2100 mL/h (todas as etapas acima realizadas a 0,01 mL/h). Taxa de purga (bólus): seringa de 2 mL: 1-100 mL/h; seringa de 5 mL: 1-150 mL/h; seringa de 10 mL: 1-400 mL/h; seringa de 20 mL: 1-600 mL/h; seringa de 30 mL: 1-1000 mL/h; seringa de 50 mL: 1-2100 mL/h (todos os passos acima a 1 mL/h). Alcance VTBI: 0,01-9999,99 mL, ao passo de 0,01 mL. Precisão: ±2%. Taxa KVO: 3 mL/h para taxas = 10 mL/h; 1 mL/h para taxas entre 1 mL/h e < 10 mL/h; igual à taxa configurada se < 1 mL/h. Intervalo de configuração de tempo: 00h00min a 99h59min, ao passo de 1 min. Pressão máxima de infusão: 160 kPa. Pressão de oclusão ajustável: máximo 130 kPa ± 30 kPa, mínimo 26 kPa ± 20 kPa, com 9 níveis ajustáveis continuamente (consulte 7.4.7 para configuração). Alarme de oclusão em taxa mínima: 26 kPa ± 20 kPa (<1h), 130 kPa ± 30 kPa (<3h30min); em taxa média: 26 kPa ± 20 kPa (<15min, bólus <1 mL), 130 kPa ± 30 kPa (<45min, bólus <2 mL) (crie um ponto de oclusão a 1 metro da saída da seringa). Tempo de recuperação do som do alarme: 1min50 a 2min. Tempo extra de suspensão do alarme: 1min50 a 2min. Temperatura de armazenamento: -20°C a +60°C; temperatura de operação: +5°C a +40°C; umidade relativa de armazenamento: 20%-90%; faixa de pressão barométrica: 700 hPa a 1060 hPa. Bateria interna com autonomia superior a 3 horas em taxa intermediária após carga completa. Possui WiFi para transmissão de dados com o app 'depuração de WiFi' e controle de acesso por senha, recusando login ilegal. Classificação: Classe II, tipo CF, bomba de seringa de volume contínuo com fonte de alimentação interna, proteção IPX2. Modos de operação: R+V, R+T, V+T, R, Biblioteca de Medicamentos, Peso, Modo de retransmissão, Modo de gradiente. Vida útil do produto: 5 anos.	CONTEC/SP950	UNID	2,00	2.989,00	5.978,00
38	Desfibrilador DEA Desfibrilador externo automático: com display e traçado ECG, portátil, para uso em situações de emergências cardíacas; com alça para transporte; uma bolsa para transporte do desfibrilador que deverá: ser confeccionada em tecido resistente, que suporte vibrações e choques externos; ter compartimento para acessórios; o aparelho deve ter peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas; ter a tela de cristal líquido tela de no mínimo 4 polegadas LCD touchscreen, com exibição de mensagens de texto em português, número de choques realizados, hora e tempo decorrido desde a instalação do aparelho no atendimento, traçado ECG com cabo de 3 vias; permitir registro em memória de ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados; ter comando do choque: botão no painel frontal, quando piscando; botão ligar/desligar na parte frontal; vir com bateria de lithium recarregável, carregador de bateria bivolt (100/240V) deve ser fornecido juntamente como equipamento, com capacidade mínima de 4 (quatro) horas de monitoramento contínua ou quantidade mínima de 140 (cento e quarenta) choques em 150 (cento e cinquenta) joules (modo adulto) com a bateria totalmente carregada; ter onda bifásica para choque; permitir choque para adulto até 360J, considerando as diretrizes da AHA de calculo de 2 a 4 joules por kg do paciente, e choque para crianças, deverá ser no mínimo, de 50 J (cinquenta joules); para uso pediátrico (modo infantil), limitar a carga de forma automática ao inserir a pá e modalidade pediátrica; possibilitar a transferência de dados para um computador através de cabo USB e/ou compartilhamento de dados através de Wi-Fi e aplicativo; realizar autotestes diários, verificando os sistemas internos, baterias e circuito de descarga, com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção; ser resistente a quedas (de no mínimo um metro de altura), a vibrações, a água e a poeira conforme normas de segurança, com grau de proteção superior à IP 55; permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); deverá ter a tecnologia de ajuda ao operador das massagens cardíacas efetuadas informado a profundidade e frequência, frases de boas compressões, comprima mais forte, comprima mais fraco, permita expansão do tórax; deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas totalmente carregado; acessórios obrigatórios: 01 cabo ECG 3 vias; 01 um pack bateria (peça única selada) ou um (1) conjunto de pilhas de alta duração: descartáveis, compatíveis com o aparelho, com capacidade mínima de duzentos choques em carga máxima sem necessidade de troca para esta autonomia; 02 dois pares de pás (eletrodos) adesivos para adulto, multifuncionais, descartáveis; 02 dois pares de pás (eletrodos) adesivos para criança, multifuncionais, descartáveis 01 um sensor de RCP reutilizável, não sendo descartável, que fornece informações de taxa de compressão e profundidade da compressão do tórax. Condições gerais da proposta: declarar marca, fabricante e procedência do produto ofertado; comprovar através de cópia autenticada a licença de funcionamento (alvará sanitário), atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como do fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitido por órgão da vigilância sanitária local; comprovar através de cópia autenticada, a autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – MS; comprovar a regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos 'prints' de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação; anexar catálogo ou folheto e especificar na proposta os dados técnicos do produto; o produto deverá ser acompanhado de manual de instruções em português e exibir no corpo, a marca do fabricante; o produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação; a empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo treinamento dos profissionais que operarão o equipamento; a unidade requisitante poderá a qualquer tempo, solicitar amostras, documentos ou informações relativas ao produto ofertado, para comprovação das especificações. 01 manual de operação em português; garantia de 24 meses.	CMOS DRAKE/ALIVE	UNID	2,00	6.399,00	12.798,00
39	Eletrocardiógrafo com tela LCD colorida de 12,1' sensível ao toque (touch screen), multicolorida de resolução mínima de 800 × 600, impressora térmica integrada, aquisição e impressão simultânea de 12 canais, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2,5 horas em operação contínua ou capacidade de impressão de 350 relatórios de ECG, detecção de sinal fraco com tecnologia avançada de conversor A/D de 24 bits ou equivalente, frequência de amostragem mínima de 500 Hz por canal com recurso de até 1.000 Hz para detecção confiável de marcapasso, interpretação de ECG por algoritmo clinicamente validado (ex.: Glasgow ou equivalente) integrada, capacidade de armazenar	CONTEC/ECG	UNID	2,00	4.549,00	9.098,00

	no mínimo 800 gravações de ECG em memória interna, formatos de relatório em PDF, XML, DICOM e SCP-ECG, acompanhando carro com rodízios para transporte, teclado tipo computador com funções dedicadas (atalhos como calibração 1 mV, cópia, impressão/parada, modo repouso, entre outros). Em caso de distribuidor, apresentar carta de autorização em papel timbrado do fabricante. O cliente reserva-se o direito de solicitar amostra do equipamento ofertado na proposta vencedora, antes da homologação, para comprovar o atendimento às especificações básicas. Será emitido parecer técnico sobre o produto avaliado e o fornecedor terá até 3 (três) dias úteis para defesa, caso haja irregularidade, e o equipamento ficará disponível para retirada pelo fornecedor. Obrigatório registro no Ministério da Saúde/ANVISA ativo, apresentação do catálogo original do equipamento e demais documentos comprobatórios.					
40	ESCADA CLÍNICA 02 DEGRAUS Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	LIFENOX/02D	UNID	20,00	121,00	2.420,00
47	FOCO AUXILIAR Luminária flexível com lâmpada estrutura em tubo redondo de 1' X 1,20 mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. Registro MS/ ANVISA Histerômetro: em aço inoxidável, comprimento total 25 cm, com segmento centimetrado de 16 cm, sendo a graduação de 0 a 15 cm e um anel cilíndrico (stopper) que se desloca ao longo do segmento centimetrado. Modelo Collin. Garantia de 1 ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	LIFENOX/LED	UNID	10,00	275,00	2.750,00
67	KIT LARINGOSCÓPIO CURVA 6 LÂMINAS ADULTO (0,1,2,3,4,5) ILUMINAÇÃO LED OU FIBRA ÓPTICA Indicado para procedimentos de laringoscopia, intubação orotraqueal e inserção de sondas endotraqueais, este kit oferece alto desempenho e segurança para uso médico-hospitalar em anestesia e emergências. O conjunto inclui seis lâminas Macintosh nos tamanhos 0, 1, 2, 3, 4 e 5, confeccionadas em aço inoxidável austenítico, à prova de ferrugem, com acabamento acetinado para redução do brilho, garantindo durabilidade e melhor visualização. O cabo, também fabricado em aço inoxidável, possui design recartilhado para maior ergonomia e firmeza no manuseio. Conta com tampa rosqueável e abertura na base para conversão facilitada para bateria recarregável. O sistema de iluminação pode ser por LED de alta potência, garantindo iluminação intensa e uniforme, ou fibra óptica, que oferece transmissão eficiente da luz sem gerar calor excessivo. A alimentação é feita por pilhas alcalinas ou baterias recarregáveis, tornando o equipamento versátil e adequado para diferentes ambientes clínicos e hospitalares. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	MD/ADULTO	KIT	2,00	765,00	1.530,00
68	KIT LARINGOSCÓPIO CURVA INFANTIL 3 LÂMINAS (0, 1, 2) ILUMINAÇÃO LED OU FIBRA ÓPTICA Desenvolvido para procedimentos de laringoscopia, intubação orotraqueal e inserção de sondas endotraqueais em pacientes pediátricos e neonatais, este kit é essencial para uso médico-hospitalar em anestesia e emergências. O conjunto inclui três lâminas Macintosh curvas nos tamanhos 0, 1 e 2, confeccionadas em aço inoxidável austenítico, à prova de ferrugem, com acabamento acetinado para redução do brilho, proporcionando durabilidade e segurança. O cabo infantil, fabricado em aço inoxidável, possui design recartilhado para melhor ergonomia e firmeza no manuseio. Conta com tampa rosqueável e abertura na base para conversão facilitada para bateria recarregável. O sistema de iluminação pode ser por LED de alta potência, garantindo iluminação intensa e uniforme, ou fibra óptica, que oferece transmissão eficiente da luz sem gerar calor excessivo. A alimentação é feita por pilhas alcalinas ou baterias recarregáveis, tornando o equipamento versátil e adequado para diferentes ambientes clínicos e hospitalares. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	MD/INFANTIL	KIT	2,00	577,00	1.154,00
79	MESA AUXILIAR DE MAYO Mesa auxiliar Mayo com estrutura fabricada em aço inox, equipada com regulagem de altura para maior versatilidade. Possui pés com três rodízios para facilitar a movimentação e uma bandeja removível, também em aço inox, que proporciona praticidade no uso. As dimensões da mesa variam entre 70 cm a 80 cm de altura mínima e 100 cm a 125 cm de altura máxima. A bandeja tem comprimento entre 40 cm a 50 cm. Garantia de no mínimo 12 meses.	LIFENOX/MAYO	UNID	5,00	196,00	980,00
89	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITAL Poltrona reclinável com assento, encosto e apoio de braços. Possui apoio de pés articulado com movimento simultâneo e design que permite no mínimo 3 posições de reclínio. Fabricada em material resistente e na cor azul ou preto, com apoio de pés acoplado à poltrona, oferecendo conforto e praticidade para uso hospitalar. Garantia de fábrica: 12 meses.	LIFENOX/DESCANSO	UNID	10,00	801,00	8.010,00
TOTAL						47.717,00

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA

Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
73	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 40L Lixeira com capacidade de 40L, fabricada em material plástico resistente. Cor branca. Deve possuir tampa e pedal antiderrapante. Garantia de no mínimo 3 meses.	JAGUAR 40L	UNID	20,00	120,00	2.400,00
74	LIXEIRA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 15L Lixeira fabricada em aço inox com capacidade de 15L. Deve possuir tampa em aço inox com acionamento por pedal, balde interno removível e alça para transporte. Garantia de no mínimo 3 meses.	VIEL 15L INÓX	UNID	10,00	165,00	1.650,00
91	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA Régua antropométrica pediátrica em madeira, na cor marfim, escala de 100 cm, graduação em milímetros, numerados a cada centímetro, possuir marcador removível. Garantia de no mínimo 3 meses.	TAYLOR 1 METRO	UNID	2,00	160,00	320,00
95	STEP (FISIOTERAPIA) Equipamento indicado para exercício físico, com dimensões aproximadas de 60x30x10 cm. Confeccionado em E.V.A., deve possuir superfície antiderrapante, garantindo segurança durante o uso. Garantia mínima 3 meses.	TERRA FITNESS	UNID	30,00	84,00	2.520,00
96	STEPPER (FISIOTERAPIA) Equipamento com estrutura de aço, pés antiderrapantes e resistência ajustável para se adaptar a diferentes condições físicas. Deve possuir pedais ergonômicos e ser capaz de suportar até 110 kg. Acompanha manual de instruções. Garantia mínima 3 meses.	DR FITNESS	UNID	4,00	600,00	2.400,00
TOTAL						9.290,00

MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA

Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
70	KIT ROLO DE ESTIMULAÇÃO (FISIOTERAPIA) Desenvolvido para fornecer suporte eficaz durante procedimentos de estimulação, este kit é confeccionado em espuma de alta densidade, garantindo resistência e conforto. Seu revestimento em courvin proporciona durabilidade, além de ser fácil de higienizar. O kit contém rolos em 3 tamanhos diferentes, permitindo versatilidade no uso em diversos tipos de estimulação. Ideal para garantir a posição correta e a eficácia dos tratamentos, com garantia mínima de 3 meses.	CADU	KIT	2,00	334,00	668,00
TOTAL						668,00

MRM HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
16	BOMBA VÁCUO ASPIRADORA CIRÚRGICA Especificações: equipada com motor monofásico com capacitor permanente de 1/5 Hp, rotações de 1.750 RPM e proteção de motor por protetor térmico que	ASPIRAVIDA MRM400	UNID	4,00	1.797,00	7.188,00

	desativa o conjunto no excesso de temperatura, voltando a ligar quando a temperatura retorna ao normal. Possui baixo consumo de energia, tensão de alimentação de 110 e 220 Volts automáticos, amperagem de 2.4 A em 110 V e 1.27 A e 1.25 A em 220 V. O compressor é por pistão oscilante, isento de lubrificação, com fluxo de 34 litros de ar por minuto (livre) e vácuo máximo de 25 polegadas de mercúrio (Hg). Conta com vacuômetro para indicação do vácuo gerado e regulador digital de vácuo de zero à máxima (25 pol/Hg). O frasco coletor tem capacidade de 3,5 litros, com tampa de borracha que possui acoplamento da válvula de segurança incorporada. Dispõe de válvula de segurança contra transbordamento do frasco e filtro bactericida. Garantia de fábrica: 12 meses.					
TOTAL						7.188,00

NAVYMED BRASIL LTDA

Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
92	RELÓGIO DE PAREDE LED GRANDE (FISIOTERAPIA) Desenvolvido para proporcionar alta visibilidade e precisão na exibição do horário, este relógio de parede conta com display digital em LED de alto brilho, permitindo fácil leitura em diferentes condições de iluminação. Sua estrutura é confeccionada em material resistente, garantindo durabilidade e design moderno. O relógio possui dimensões aproximadas de 40 cm x 20 cm, com números de pelo menos 7 cm de altura, garantindo excelente visibilidade a longa distância. Alimentação via bivolt automático (110V-220V) ou opção de funcionamento por bateria, conforme modelo. Indicado para ambientes amplos como salas, corredores, recepções e academias. Produto de fácil instalação e ajuste, com garantia mínima de 3 meses.	GATASKI	UNID	5,00	129,00	645,00
TOTAL						645,00

PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
56	FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR LED SEM FIO (ODONTOLOGIA) que utiliza diodos emissores de luz (LED) de amplo espectro para produzir luz de alta intensidade entre aproximadamente 385 e 515?nm, capazes de polimerizar todos os materiais odontológicos fotopolimerizáveis, incluindo cerâmica e cimentos resinosos, de maneira semelhante a luzes halógenas de qualidade. Possui feixe de luz colimado que proporciona polimerização completa e uniforme. Bivolt e sem fio, com programação contínua, ponteiras removíveis fabricadas em material resistente, equipado com sensores de movimento: quando o aparelho não está sendo utilizado, entra automaticamente em modo de hibernação, retornando às configurações utilizadas anteriormente ao ser movimentado. Intensidade de luz: 3 modos aproximados – 1.000, 1.600 e 3.200?mW/cm². Tempo de exposição: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 15 e 20 segundos. Modo Standard: 1.000?mW/cm², com opções de tempo de 5, 10, 15 e 20 segundos. Modo High Power: 1.600?mW/cm², com opções de tempo de 1, 2, 3 e 4 segundos. Modo Xtra Power: 3.200?mW/cm², com tempo de 3 segundos. Lente: diâmetro mínimo de 11?mm. Intervalo de comprimento de onda utilizável: 385 – 515?nm. Picos de comprimento de onda: 395 – 415?nm e 440 – 480?nm. Fonte de alimentação do carregador: saída aproximada 12?V DC a 500?mA / entrada 100–240?V AC. Peso máximo: 200 gramas. Dimensões aproximadas: 200 × 35 × 30?mm. Comprimento do cabo: 1,8 metros. Condições de funcionamento: temperatura +10?°C a +32?°C / umidade relativa 10% a 95% / pressão ambiente 700 a 1060?hPa. Garantia mínima do equipamento: 2 anos pelo fabricante.	Schuster Emitter Now Black	UNID	1,00	3.249,00	3.249,00

TOTAL						3.249,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
29	COLCHÃO PIRAMIDAL CAIXA DE OVO Colchão piramidal tipo caixa de ovo, confeccionado em espuma de poliuretano perfilado com densidade D28 e formato piramidal. O produto não possui revestimento e apresenta dimensões que variam entre 188 cm e 190 cm de comprimento, 88 cm e 90 cm de largura, e 4 cm e 6 cm de altura. A cor será entregue conforme a disponibilidade do fornecedor.	RCS	UNID	6,00	89,00	534,00
30	COLCHÃO PNEUMÁTICO COM MOTOR Colchão pneumático fabricado em PVC, projetado com no mínimo 130 células interconectadas que alternam a pressão em intervalos regulares, oferecendo conforto e prevenção de lesões por pressão. O produto suporta um peso de 120 kg ou superior e possui registro vigente na Anvisa. Quando inflado, apresenta dimensões de 195 cm a 200 cm de comprimento, 88 cm a 90 cm de largura e 6 cm a 10 cm de altura. O sistema é alimentado em 220V ou bivolt e inclui mangueira de conexão, unidade de compressão com bomba, kit para pequenos reparos e manual de instruções. Garantia de fábrica de 12 meses.	DELLAMED AIRPLUS	UNID	2,00	172,77	345,54
41	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL Especificações: selo de verificação/aprovação do INMETRO; ideal para a medição e acompanhamento da pressão arterial sanguínea em ambientes clínicos, hospitalares e residenciais; estrutura com rodízios para facilitar o transporte entre diferentes salas e áreas de atendimento; faixa de medição – 0 a 300 mmHg; tolerância – +/- 3 mmHg; material – livre de látex e mercúrio; compartimento para armazenamento seguro do sistema de inflação. Acessórios: 02 braçadeiras tamanho adulto (18-35 cm). Garantia mínima: 12 meses a contar da instalação do equipamento.	MIKATUS	UNID	5,00	409,99	2.049,95
42	ESPÁTULA Nº 50 – DUPLA (ODONTOLOGIA) A espátula dupla nº 50 é um instrumento não cortante e não articulado, produzido em aço inox AISI 420, com cabo de 5mm, garantindo maior durabilidade e resistência. Possui comprimento total de 175 mm, espessura do cabo de 5 mm, espessura das pontas ativas de 0,5 mm, sendo a primeira ponta ativa com comprimento de 30 mm e a segunda ponta ativa com comprimento de 32 mm. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação.	GOLGRAN	UNID	4,00	15,20	60,80
48	FÓRCEPS 150 ADULTO (ODONTOLOGIA) Construído em aço inoxidável de alta durabilidade, com formato que proporciona encaixe preciso nos dentes. Cabo ergonômico e texturizado para firmeza durante o uso. Esterilizável em autoclave. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	GOLGRAN	UNID	6,00	92,92	557,52
49	FÓRCEPS 151 ADULTO (ODONTOLOGIA) Fabricado em aço inoxidável de alta resistência à corrosão, com design anatômico que se adapta à morfologia dos dentes, proporcionando maior precisão e segurança no procedimento. Possui cabo ergonômico com superfície antideslizante para melhor aderência. Esterilizável em autoclave. Produto com registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	GOLGRAN	UNID	6,00	92,60	555,60
50	FÓRCEPS 16 ADULTO (ODONTOLOGIA) Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, com pontas adaptadas à anatomia dos molares. Cabo anatômico com superfície antideslizante para melhor controle. Esterilizável em autoclave. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	GOLGRAN	UNID	2,00	92,60	185,20
51	FÓRCEPS 17 MÉDIO (ODONTOLOGIA) Construído em aço inoxidável de alta qualidade, com pontas adaptadas à anatomia dental. Cabo ergonômico e superfície texturizada para melhor controle. Esterilizável em autoclave. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	GOLGRAN	UNID	6,00	92,60	555,60
52	FÓRCEPS Nº 1 INFANTIL (ODONTOLOGIA) O fórceps Nº 1 infantil é construído em aço inoxidável de alta resistência, com tamanho e formato adequados para a cavidade bucal infantil. Seu cabo ergonômico e superfície texturizada garantem um melhor manuseio, proporcionando maior conforto e precisão durante o uso. O instrumento é esterilizável em autoclave, possui registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	GOLGRAN	UNID	2,00	92,60	185,20
53	FÓRCEPS Nº 2 INFANTIL (ODONTOLOGIA) O fórceps Nº 2 infantil é fabricado em aço inoxidável de alta resistência, com formato e tamanho projetados para atender à cavidade bucal infantil. O cabo ergonômico, com superfície texturizada, proporciona um manuseio firme e seguro. Este instrumento é esterilizável em autoclave, possui registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	GOLGRAN	UNID	2,00	92,60	185,20
54	FÓRCEPS Nº 5 INFANTIL (ODONTOLOGIA) O fórceps Nº 5 infantil é fabricado em aço inoxidável de alta resistência, com design e tamanho específicos para a cavidade bucal infantil. Seu cabo ergonômico e superfície texturizada oferecem maior controle e conforto durante o uso. Esterilizável em autoclave, com registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	GOLGRAN	UNID	2,00	92,60	185,20
55	FÓRCEPS Nº 65 INFANTIL (ODONTOLOGIA) O fórceps Nº 65 infantil é confeccionado em aço inoxidável de alta resistência, adequado para a cavidade bucal infantil. Com cabo ergonômico e superfície texturizada, garante excelente manuseio durante o uso. O instrumento é esterilizável em autoclave, com registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	GOLGRAN	UNID	2,00	92,60	185,20
88	PLACA DE VIDRO LISA (ODONTOLOGIA) Placa com superfície lisa e resistente, utilizada para a manipulação de cimentos odontológicos e outros materiais de mistura. Fabricada em vidro temperado de alta durabilidade, possui espessura entre 5 mm e 10 mm, garantindo estabilidade e segurança no manuseio. Fácil de higienizar e resistente a produtos químicos. Dimensões aproximadas de 10 cm x 15 cm. Embalagem contendo 1 unidade. Produto com registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	GOLGRAN	UNID	10,00	14,01	140,10
90	PORTA-MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO (ODONTOLOGIA) Modelo: Tofflemire. Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, projetado para ser utilizado na odontologia para aplicação de matrizes em tratamentos dentários. O porta matriz Tofflemire é resistente e de fácil manuseio, garantindo precisão e segurança durante os procedimentos. Esterilizável em autoclave. Registro na ANVISA: 10401310088. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	GOLGRAN	UNID	12,00	26,85	322,20
97	SUPORTE DE SORO DE PAREDE Suporte para fixação na parede, fabricado em aço inoxidável com acabamento polido, equipado com 4 ganchos para suporte de soro. O design permite movimentos de até 180º, oferecendo flexibilidade e praticidade para o uso em ambientes clínicos. Garantia de no mínimo 3 meses.	RENASCER	UNID	10,00	155,00	1.550,00

TOTAL						7.597,31

PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
75	LONGARINA DE 03 LUGARES SEM BRAÇOS Longarina de 03 lugares sem braços, encosto baixo revestida em laminado sintético espalmado popularmente conhecido como couro ecológico ou vinil, ou ainda em tecido. Encostos estruturados em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 20 mm, largura do encosto mínima de 360mm e extensão vertical mínima de 280 mm. Acabamento dos bordos do encosto em perfil de PVC extrudado e revestimento do encosto em laminado sintético de PVC espalmado sobre malha de cor preta. Contra encosto em laminado sintético. Assento: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 35 mm de espessura mínima média predominante com contra assento em laminado sintético ou TNT e revestimento do assento em laminado sintético de PVC espalmado sobre malha de cor preta, perfis e bordo em PVC extrudado. Fixação dos elementos ao chassi de assento e encosto através de parafusos e porcas garras de aço zincado. Largura mínima do assento de 430mm e profundidade de superfície mínima do assento de 380 mm. Suporte do encosto em peça tubular seção oval, oblonga ou elíptica com dimensões mínimas de 16 x 30 x 1,90 mm, pintadas em pintura eletrostática de cor preta e dotada de carenagem plástica injetada em polipropileno ou por blow molding process em PEAD ou similar técnico e sistema de fixação dos parafusos do suporte de encosto não aparentes e não acessíveis ao lado externo do encosto (contra encosto). Viga de sustentação dos assentos: Flanges universais confeccionadas em chapa de aço carbono com espessura mínima de 2,25 mm ligadas ao tubo transversal de sustentação dos assentos através de abraçadeira em formato de 'U' ou solda do tipo MIG, apresentando, no mínimo, medida entre centros de 500 mm. Tubo transversal de sustentação dos assentos de formato retangular, cuja medida de altura mínima da viga é de 50 mm com espessura de parede mínima de 1,50 com as extremidades seladas por meio de tampões injetados em polipropileno ou chapas de aço soldas com acabamento se modo a não permitir escórias, nem volumes e tampouco respingos de solda. Bases da longarina em formato de 'T' ou 'Y' invertido ou similar, sendo a haste vertical de interligação da base horizontal ao tubo transversal de sustentação dos assentos, manufaturada em tubo de seção circular, elíptica, retangular ou oblonga, de dimensão mínima de lado de 50 mm, conificada ou estampada em sua porção superior para encaixe nas esperas da viga ou na própria viga, permitindo facilidade de troca em eventuais casos de manutenção. Base horizontal da longarina em aço com carenagem plástica injetada em PP e sapatas plásticas para atrito com o piso que permitam regulagem de altura para ajustar possíveis desnivelamentos do piso. Garantia de no mínimo 3 meses.	PMX-SECLONG03	UNID	10,00	528,00	5.280,00
TOTAL						5.280,00

RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
22	CAMA ELÉTRICA HOSPITALAR *COTA PRINCIPAL Cama elétrica, com movimentos fawler, para acomodação de pacientes pediátrico, adulto e obeso. - com estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó (na cor branca) ou material superior; - leito com dimensão mínima de 900mm x 1920mm; - para-choques giratórios de proteção de paredes de alto impacto nos quatro cantos da cama; - movimentos mínimos: fawler, dorso com angulação de 85° e pernas em 25°, elevação da altura, trendelenburg e reverso do trendelenburg em 15°, cpr, vascular e cardíaco; - capaz de auxiliar o usuário no seu levantamento, atravé de posição 'sentado total'; - elevação minima do leito de 450 mm a 700mm; cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível; - grades laterais com altura de no mínimo 400mm, com sistema pneumático de amortecimento; - as grades laterais deverão possuir altura que ultrapasse, no mínimo, o colchão em 220mm, cobrindo mais de 50% do leito. deverá possuir espaçamentos (de no máximo) 60mm entre as grades laterais; - rodízios de no mínimo 3 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos 1 freio; - os movimentos da cama deverão ser acionados por motores elétricos com contendo grau de proteção mínimo ipx6, comandados por controles disponíveis na peseira, no lado externo das grades laterais e pelo próprio paciente no lado interno das grades laterais; - caixa de comando e bateria instaladas em bandeja de serviço protegida e de fácil acesso para manutenção; - deverá possuir cabos com isolamento superior e conectores dotados de anéis retentores; - possuir no mínimo, 03 ganchos laterais para bolsas de coleta de urina de sonda foley, iluminação noturna na parte inferior, no minimo 02 (duas) encaixe para suporte de soro ou cilindro de o2; - capacidade de carga de até 250kg. - equipamento bivolt automático (100 - 240 vca, 50 - 60 hz); - a bateria deverá possuir autonomia de, no mínimo, 30 minutos; - o fornecedor / fabricante deverá possuir assistência técnica na região 100 km, possuir registro junto ao crea (devendo indicar o respectivo responsável técnico). - em caso de distribuidor, apresentar a carta de autorização, devendo a mesma estar em papel timbrado do fabricante. acessórios - cabo de força no padrão abnt; - colchão compatível com o tamanho da cama, com espessura mínima de 15cm. costuras soldadas. em conformidade com as normas en 597-1, en 597-2, bs6807, uni9175. garantia: - declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da instalação do equipamento. - o fornecedor deverá garantir a disponibilidade de peças para reposição no mercado, por pelo menos 5 anos após a instalação do equipamento. - o cliente reserva-se o direito de solicitar amostra do equipamento ofertado na proposta vencedora, antes de sua homologação, para comprovar o atendimento das especificações básicas. - o cliente emitirá parecer técnico sobre o produto avaliado e o fornecedor terá até 3 (três) dias úteis para defesa, caso haja irregularidade, e o equipamento ficará disponível para retirada pelo fornecedor. treinamento: - fornecer treinamento operacional para a equipe assistencial e engenharia clínica da unidade. documentos exigidos: - registro no ministério da saúde – anvisa ativo; - teste de segurança elétrica do equipamento (após a instalação do equipamento); - catálogo original do equipamento; - manual de utilização / operação e manual técnico / serviço do equipamento em português.	RC MÓVEIS RC 203-E	UNID	4,00	12.000,00	48.000,00
TOTAL						48.000,00

STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
9	ARMÁRIO VITRINE COM 1 PORTA E 3 PRATELEIRAS EM VIDRO – USO HOSPITALAR Especificações: armário com 1 porta e 3 prateleiras em vidro, destinado ao uso hospitalar. O fundo e o teto são em chapa de aço esmaltado, na cor branca, com tratamento anticorrosão. A porta possui fechadura cilíndrica e os pés são protegidos por ponteiras plásticas. As portas e laterais são em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas: 1,50 m de altura x 0,50 m de largura x 0,40 m de profundidade. Garantia mínima: 12 meses.	METALIC MEDICAL MT101	UNID	5,00	856,00	4.280,00
12	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO Especificações: biombo hospitalar triplo com estrutura tubular em aço com acabamento em pintura esmaltada epóxi eletrostática branca ou em aço inox. O produto é dividido em três partes articuladas (asas) que podem ser abertas e fechadas, contendo painéis confeccionados em material plástico, algodão cru ou tecido brim de cor branca, sem transparência. A base é composta por seis pés com rodízios para facilitar a mobilidade. Dimensões: altura ajustável entre 1,65 m (mínimo) e 1,90 m (máximo); comprimento total aberto entre 1,65 m (mínimo) e 1,85 m (máximo). Fabricado de acordo com os padrões de qualidade e normas da ABNT. Garantia de fábrica: 12 meses.	METALIC MEDICAL MT142PC	UNID	5,00	374,00	1.870,00
26	CARRINHO PARA CURATIVO EM INOX Estrutura tubular em aço cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2 a 3' de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45m de largura X 0,80m de altura X 0,75m de profundidade. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação.	METALIC MEDICAL MT231i	UNID	10,00	660,00	6.600,00
63	HAMPER COM SACO DE ALGODÃO Hamper com estrutura tubular em aço, com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi branca ou em aço inox, projetado para suportar capacidade de no mínimo 100 litros e máximo 150 litros. O produto conta com pés com três rodízios giratórios para facilitar a mobilidade e acompanha saco em tecido de algodão cru com cadarço. As dimensões do hamper variam entre 50 cm a 55 cm de diâmetro e 80 cm a 85 cm de altura. Garantia mínima 3 meses.	METALIC MEDICAL MT364	UNID	10,00	209,00	2.090,00
80	MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO Tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20mm, pés providos de rodas giratórias de 3' de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. Garantia de fábrica: 12 meses.	METALIC MEDICAL MT410i	UNID	5,00	415,00	2.075,00
85	NEGATOSCÓPIO Especificações: equipamento utilizado para visualização de radiografias; negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi; suporte para fixação em parede; painel de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme; carcaça com aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Equipado com chave liga- desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA, principalmente a Portaria 453/98. Apresentar registro no MS/ANVISA, além de manual e catálogo em português. Assistência técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná; caso não haja, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da assistência técnica. Garantia mínima: 12 meses.	METALIC MEDICAL MT483	UNID	2,00	313,60	627,20
98	SUPORTE PARA APOIO DE BRAÇO Suporte utilizado para coleta de sangue, soroterapia e hidratação, com estrutura tubular e base tripé, proporcionando estabilidade e segurança. A pintura pode ser esmaltada, epóxi, eletrostática ou em aço inox polido, conforme especificação. A altura do suporte é regulável, oferecendo versatilidade para diferentes necessidades. O estofamento é impermeável e possui formato de concha, proporcionando conforto ao paciente. A cor será fornecida conforme a disponibilidade do fornecedor. Garantia de no mínimo 12 meses.	METALIC MEDICAL MT500B	UNID	10,00	133,00	1.330,00
99	SUPORTE PARA SORO Modelo coluna em tubo de aço inoxidável de 1' de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de 3/4 de diâmetro e 4 ganchos na extremidade superior para suporte de soro. A base é composta por 4 pés de ferro fundido com acabamento em pintura epóxi na cor branca e rodízios para facilitar a mobilidade. A altura do suporte é ajustável, variando entre 1,70 m (mínimo) e 2,40 m (máximo). O produto possui número de registro na ANVISA, conforme o registro BR0469007, e tem garantia mínima de 12 (doze) meses. Fabricado de acordo com os padrões de qualidade e normas da ABNT. Garantia de no mínimo 12 meses.	METALIC MEDICAL MT530i	UNID	20,00	117,00	2.340,00
TOTAL						21.212,20

O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho, em remessa única, no local indicado pela Administração. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 03/06/2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:7117CF4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11701/2026 DE 26/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 839.386,81 (oitocentos e trinta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos),**

destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0006.6.019.	Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	
938 - 3.3.90.39.00.00	02000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	
939 - 3.3.90.32.00.00	2000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
04.004.08.241.0005.2.087.	Ações para Assistência do Idoso	
937 - 3.3.90.33.00.00	2000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.954,52
14.000.00.000.0000.0.000	SUBPREFEITURA DISTRITAL BORDA DO CAMPO	
14.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
14.001.15.451.0021.2.072.	Ações para Manutenção da Infraestrutura Regional na Subprefeitura Distrital de Borda do Campo	
944 - 3.3.90.30.00.00	2000 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
945 - 3.3.90.39.00.00	2000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
943 - 3.3.90.30.00.00	2000 MATERIAL DE CONSUMO	197.581,73
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Turismo	
17.002.23.695.0041.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
933 - 3.3.90.39.00.00	2000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202.911,68
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
22.002.20.606.0011.2.015.	Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário	
936 - 3.3.90.30.00.00	2000 MATERIAL DE CONSUMO	19.393,60
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033.2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
935 - 3.3.90.30.00.00	2000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
934 - 3.3.90.39.00.00	2000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	55.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
955 - 3.3.90.14.00.00	2000 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
956 - 3.3.90.30.00.00	2000 MATERIAL DE CONSUMO	25.954,53
957 - 3.3.90.31.00.00	2000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	8.000,00
958 - 3.3.90.39.00.00	2000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.863,58
959 - 4.4.90.52.00.00	2000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
29.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.14.422.0039.2.202.	Ações para Atender a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos	

940 - 3.3.90.30.00.00	2000 MATERIAL DE CONSUMO	21.863,59
941 - 3.3.90.39.00.00	2000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
30.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS PSICOPATOLOGIAS E NEURODIVERSIDADES	
30.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
30.001.04.122.0040.2.210.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Atendimento às Patologias Mentais e Neurodiversas	
927 - 3.3.90.39.00.00	2000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.863,58
Total Suplementação:		**839.386,81**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.1.063.	Emendas Impositivas de Vereadores Municipais	
1 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	485.386,14
2 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	354.000,67
Total Redução:		**839.386,81**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:963B78FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-120

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 24/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABW1287	278050T000003084	11/03/2026	55412	R$ 195,23
ACS1I99	278050T000003336	28/03/2026	76332	R$ 293,47
ADO1F07	278050T000003167	16/03/2026	55412	R$ 195,23
AET2651	278050T000003081	11/03/2026	55412	R$ 195,23
AGB9I39	278050T000003316	17/03/2026	55412	R$ 195,23
AGI8C59	278050T000003321	17/03/2026	55412	R$ 195,23
AGW3E48	278050T000003322	17/03/2026	55412	R$ 195,23
AJB3D07	278050T000003233	12/03/2026	55412	R$ 195,23
AJM9J34	278050T000003234	12/03/2026	55412	R$ 195,23
AJM9J34	278050T000003317	17/03/2026	55412	R$ 195,23
AJM9J34	278050T000003078	11/03/2026	55412	R$ 195,23
AKB6J61	278050T000003342	30/03/2026	76332	R$ 293,47
AKI7D91	278050T000003160	24/03/2026	54522	R$ 195,23
AKY7G92	278050T000003184	19/03/2026	55412	R$ 195,23
AMG1I45	278050T000003079	11/03/2026	55412	R$ 195,23
APG6F99	278050T000003180	19/03/2026	55412	R$ 195,23
AQB3E25	278050T000003159	20/03/2026	57380	R$ 293,47
AQU1E02	278050T000003227	12/03/2026	55412	R$ 195,23
AQU1E02	278050T000003083	11/03/2026	55412	R$ 195,23

ATM0I53	278050T000003329	27/03/2026	54010	R$ 195,23
AVL4819	278050T000003090	14/03/2026	55412	R$ 195,23
AVQ2319	278050T000003246	24/03/2026	54010	R$ 195,23
AYF5983	278050T000003095	18/03/2026	55412	R$ 195,23
AYJ8E77	278050T000003319	17/03/2026	55412	R$ 195,23
AYY2A45	278050T000003175	27/03/2026	55680	R$ 195,23
AZN7J66	278050T000003221	20/03/2026	58433	R$ 195,23
AZN7J66	278050T000003220	20/03/2026	76332	R$ 293,47
AZN8139	278050T000003252	20/03/2026	55412	R$ 195,23
BAU2A61	278050T000003225	20/03/2026	60250	R$ 293,47
BBE7091	278050T000003332	27/03/2026	76332	R$ 293,47
BBL3H43	278050T000003243	13/03/2026	55412	R$ 195,23
BCL2I30	278050T000003244	13/03/2026	55412	R$ 195,23
BDH0D28	278050T000003099	23/03/2026	55680	R$ 195,23
BDV9E53	278050T000003255	20/03/2026	55412	R$ 195,23
BEB1I43	278050T000003344	30/03/2026	55414	R$ 195,23
BEB6F05	278050T000003318	17/03/2026	55412	R$ 195,23
BEY8F62	278050T000003259	20/03/2026	55412	R$ 195,23
CIA2581	278050T000003301	24/03/2026	51930	R$ 293,47
DFL6I31	278050T000003328	27/03/2026	55414	R$ 195,23
DGQ6H25	278050T000003260	20/03/2026	55412	R$ 195,23
DGQ6H25	278050T000003320	17/03/2026	55412	R$ 195,23
DGQ6H25	278050T000003166	16/03/2026	55412	R$ 195,23
DGQ6H25	278050T000003182	19/03/2026	55412	R$ 195,23
DGQ6H25	278050T000003096	18/03/2026	55412	R$ 195,23
DGQ6H25	278050T000003241	13/03/2026	55412	R$ 195,23
DLP1195	278050T000003245	13/03/2026	55412	R$ 195,23
DTC5D14	278050T000003308	25/03/2026	76331	R$ 293,47
EDK6H57	278050T000003304	24/03/2026	51930	R$ 293,47
EDK6H57	278050T000003305	24/03/2026	52070	R$ 88,38
EDK6H57	278050T000003302	24/03/2026	55411	R$ 195,23
EDK6H57	278050T000003303	24/03/2026	51851	R$ 195,23
ENA4B05	278050T000003239	13/03/2026	55412	R$ 195,23
ESB0H25	278050T000003258	20/03/2026	55412	R$ 195,23
FMP9H88	278050T000003224	20/03/2026	76332	R$ 293,47
FNA1E46	278050T000003086	14/03/2026	55412	R$ 195,23
FRJ1H03	278050T000003088	14/03/2026	55412	R$ 195,23
FSJ9670	278050T000003237	13/03/2026	55412	R$ 195,23
HBA3923	278050T000003174	27/03/2026	55680	R$ 195,23
IFZ3E87	278050T000003242	13/03/2026	55412	R$ 195,23
IKR9E07	278050T000003183	19/03/2026	55412	R$ 195,23
IWP6H46	278050T000003310	25/03/2026	51930	R$ 293,47
LPO8A95	278050T000003164	16/03/2026	55412	R$ 195,23
MDO5E64	278050T000003176	19/03/2026	55412	R$ 195,23
MEU9B38	278050T000003235	12/03/2026	55412	R$ 195,23
MEW9H09	278050T000003339	28/03/2026	56300	R$ 130,16
MEX0233	278050T000003340	28/03/2026	76332	R$ 293,47
MGM3G53	278050T000003231	12/03/2026	55412	R$ 195,23
MIY3J40	278050T000003098	25/03/2026	54522	R$ 195,23
MLI4B73	278050T000003315	25/03/2026	54010	R$ 195,23
MMM6G20	278050T000003323	17/03/2026	55412	R$ 195,23
MOI5C32	278050T000003219	20/03/2026	76332	R$ 293,47
NNY7A03	278050T000003226	12/03/2026	55412	R$ 195,23
NNY7A03	278050T000003093	18/03/2026	55412	R$ 195,23
NNY7A03	278050T000003077	11/03/2026	55412	R$ 195,23
NNY7A03	278050T000003324	17/03/2026	55412	R$ 195,23
OMR5I29	278050T000003171	16/03/2026	55412	R$ 195,23
PSR2102	278050T000003325	17/03/2026	55412	R$ 195,23
PXG3F41	278050T000003100	20/03/2026	55412	R$ 195,23
QAD0J53	278050T000003312	25/03/2026	57380	R$ 293,47
QHK4483	278050T000003222	20/03/2026	76332	R$ 293,47
QHK4483	278050T000003223	20/03/2026	58433	R$ 195,23
QII2E84	278050T000003313	25/03/2026	55411	R$ 195,23
QJS2A95	278050T000003311	25/03/2026	51930	R$ 293,47
QQD2G42	278050T000003218	20/03/2026	51851	R$ 195,23
QQD2G42	278050T000003217	20/03/2026	76332	R$ 293,47
QUL0F49	278050T000003337	28/03/2026	51930	R$ 293,47
RHC3A33	278050T000003327	27/03/2026	54010	R$ 195,23
RHD4F04	278050T000003330	27/03/2026	76332	R$ 293,47
RHL5A04	278050T000003169	16/03/2026	55412	R$ 195,23
RHM4F95	278050T000003215	20/03/2026	60502	R$ 293,47
SDV0H24	278050T000003343	30/03/2026	76332	R$ 293,47
SFB3H93	278050T000003314	25/03/2026	55411	R$ 195,23
SHN5D40	278050T000003097	18/03/2026	55412	R$ 195,23
SJG3G28	278050T000003309	25/03/2026	76332	R$ 293,47
SXA8D77	278050T000003172	26/03/2026	60502	R$ 293,47
TAM1C16	278050T000003216	20/03/2026	57380	R$ 293,47
TAM6A05	278050T000003085	11/03/2026	55412	R$ 195,23
UBP4A82	278050T000003230	20/03/2026	55920	R$ 130,16

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:401EA89D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO ALBERTO BESSA CONSULTORIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, LEI Nº 13.709/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo prorrogar para o dia 09 de Junho de 2027 o prazo de execução das etapas 04 dos serviços prestados, com fundamento no art. 107 da lei no 14.133/21.

LOTE: 001 - Lote 001	4	77227	FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DE Encarregado de Dados durante o tempo do projeto - estimado em 12 (doze) meses		MES	12,00	3.000,00	36.000,00

REFERENTE: PREGÃO Nº 50/2024

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:C2BE7926

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO ATR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 286/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA – PR

ADITIVO: , Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **23 de Junho de 2027**, conforme faculta o disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	71506	ACOPLAMENTO MICROMOTOR CALU, KAVO GNATUS		UNID	4,00	99,00	396,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	71438	ANEL DE SILICONE PARA AUTOCLAVE CRISTOFOLI, DIGITALE, STERMAX		UNID	3,00	68,00	204,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	71458	BICO DE BORRACHA CUSPIDEIRA GNATUS, KAVO		UNID	2,00	24,00	48,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	71426	BIELA COMPRESSOR DE AR SCHULZ, MOTOMILL, DALTEC, ONIX		UNID	2,00	79,00	158,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	71459	BLOCO SUCTOR CUSPIDEIRA GNATUS, KAVO		UNID	1,00	87,00	87,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	71439	BOBINA SOLENOIDE AUTOCLAVE ODONTOLOGICO CRISTOFOLI, DIGITALE STERMAX		UNID	3,00	128,00	384,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	71460	BOTÃO REGISTRO AGUA CUSPIDEIRA GNATUS, KAVO		UNID	1,00	18,00	18,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	71452	CABEÇOTE REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS, KAVO		UNID	1,00	249,00	249,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	71461	CAIXA DE ESGOTO CUSPIDEIRA GNATUS, KAVO		UNID	1,00	120,00	120,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	71427	CAMISA COMPRESSOR DE AR SCHULZ, MOTOMILL, DALTEC, ONIX		UNID	2,00	164,00	328,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	71511	CANETA DO JATO ECEL		UNID	2,00	489,00	978,00
LOTE: 001 -	12	71509	CANETA DO ULTRASSOM ECEL		UNID	2,00	489,00	978,00

Lote 001								
LOTE: 001 Lote 001	13	71463	CANULA DO SUGADOR DE ALUMINIO CUSPIDEIRA GNATUS, KAVO		UNID	2,00	54,00	108,00
LOTE: 001 Lote 001	14	71462	CANULA DO SUGADOR DE PLASTICO CUSPIDEIRA GNATUS, KAVO		UNID	2,00	48,00	96,00
LOTE: 001 Lote 001	15	71470	CHAVE LIGA/DESLIGA - REFLETOR MARGIRIUS		UNID	1,00	37,00	37,00
LOTE: 001 Lote 001	16	71428	CILINDRO CAMISA COMPRESSOR DE AR SCHULZ, MOTOMILL, DALTEC, ONIX		UNID	2,00	143,00	286,00
LOTE: 001 Lote 001	17	71503	CILINDRO MICROMOTOR CALU, KAVO GNATUS		UNID	4,00	175,00	700,00
LOTE: 001 Lote 001	18	71423	CIRCUITO ELETRONICO SELADORA CRISTÓFOLI		UNID	1,00	289,00	289,00
LOTE: 001 Lote 001	19	71429	CORREIAS COMPRESSOR DE AR SCHULZ, MOTOMILL, DALTEC, ONIX		UNID	1,00	107,00	107,00
LOTE: 001 Lote 001	20	71475	EMENDA RETA EQUIPO ODONTOLÓGICO GNATUS, KAVO		UNID	2,00	16,00	32,00
LOTE: 001 Lote 001	21	71498	ENGRENAGENS CONTRA ANGULO CALU, KAVO GNATUS		UNID	2,00	154,00	308,00
LOTE: 001 Lote 001	22	71471	FIAÇÃO/CHICOTE - REFLETOR GNATUS, KAVO		UNID	1,00	109,00	109,00
LOTE: 001 Lote 001	23	71476	FILTRO AR EQUIPO ODONTOLÓGICO GNATUS, KAVO		UNID	2,00	84,00	168,00
LOTE: 001 Lote 001	24	71430	FILTRO PARA CABEÇOTE COMPRESSOR DE AR SCHULZ, MOTOMILL, DALTEC, ONIX		UNID	1,00	57,00	57,00
LOTE: 001 Lote 001	25	71464	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS CUSPIDEIRA GNATUS, KAVO		UNID	2,00	48,00	96,00
LOTE: 001 Lote 001	26	71440	GUARNIÇÃO AUTOCLAVE CRISTOFOLI, DIGITALE, STERMAX		UNID	2,00	235,00	470,00
LOTE: 001 Lote 001	27	71424	JOGO ANEL - COMPRESSOR DE AR SCHULZ, MOTOMILL, DALTEC, ONIX		UNID	2,00	106,00	212,00
LOTE: 001 Lote 001	28	71431	JOGO DE JUNTA COMPRESSOR DE AR SCHULZ, MOTOMILL, DALTEC, ONIX		UNID	1,00	54,00	54,00
LOTE: 001 Lote 001	29	71507	JOGO DE PALHETAS COM MOLAS MICROMOTOR CALU, KAVO GNATUS		UNID	4,00	96,00	384,00
LOTE: 001 Lote 001	30	71493	JUNTA SPRAY ALTA ROTAÇÃ CALU, KAVO GNATUS		UNID	5,00	22,00	110,00
LOTE: 001 Lote 001	31	71477	KIT PET EQUIPO ONDOTOLÓGICO GNATUS, KAVO		UNID	2,00	77,00	154,00
LOTE: 001 Lote 001	32	77249	LAMPADA H3 - REFLETOR OSRAM		JG	5,00	45,00	225,00
LOTE: 001 Lote 001	33	71455	LED FOTOPOLIMERIZADOR SCHUSTER		UNID	1,00	189,00	189,00
LOTE: 001 Lote 001	34	71508	LUBRIFICANTE DE CANETAS (200ML) KAVO		UNID	30,00	45,00	1.350,00
LOTE: 001 Lote 001	35	71490	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO DE AR GNATUS, KAVO		UNID	30,00	13,00	390,00
LOTE: 001 Lote 001	36	71489	MANGUEIRA ESPAGUETE METROS GNATUS, KAVO		UNID	30,00	16,00	480,00
LOTE: 001 Lote 001	37	71478	MANGUEIRA TRIPLA EQUIPO ODONTOLÓGICO GNATUS, KAVO		UNID	60,00	16,00	960,00
LOTE: 001 Lote 001	38	71479	MANGUEIRAS DUPLA DO PEDAL METROS GNATUS, KAVO		MT	60,00	16,00	960,00
LOTE: 001 Lote 001	39	77250	MANIPULO COMPLETO AUTOCLAVE CRISTOFOLI, DIGITALE, STERMAX		UNID	2,00	196,00	392,00
LOTE: 001 Lote 001	40	71432	MANOMETRO COMPRESSOR DE AR SCHULZ, MOTOMILL, DALTEC, ONIX		UNID	1,00	77,00	77,00
LOTE: 001 Lote 001	41	77253	MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS ODONTOLÓGICOS, COMO: ULTRASSON, AUTOCLAVES, COMPRESSORES, SELADORAS FOTOPOLIMIZADORES, CADEIRAS, REFLETORES E CUSPIDEIRA, CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO E MICRO- MOTORES, NEGATOSCOPIO, MOTOR ENDODONTICO, CUBA ULTRASONICA, DESTILADORA DE AGUA, INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO.		HORAS	250,00	98,00	24.500,00
LOTE: 001 Lote 001	42	71480	PALHETA DO SUPORTE EQUIPO ODONTOLÓGICO GNATUS, KAVO		UNID	1,00	33,00	33,00
LOTE: 001 Lote 001	43	71481	PEDAL PNEUMATICO EQUIPO ODONTOLOGICO GNATUS, KAVO		UNID	1,00	160,00	160,00
LOTE: 001 Lote 001	44	77251	PENEIRA CUSPIDEIRA GNATUS, KAVO		UNID	1,00	42,00	42,00
LOTE: 001 Lote 001	45	71494	PINÇA ALTA ROTAÇÃ CALU, KAVO GNATUS		UNID	2,00	64,00	128,00
LOTE: 001 Lote 001	46	71502	PINÇA MICROMOTOR CALU, KAVO GNATUS		UNID	4,00	162,00	648,00
LOTE: 001 Lote 001	47	71433	PLACA DE VÁLVULA COMPRESSOR DE AR SCHULZ, MOTOMILL, DALTEC, ONIX		UNID	1,00	142,00	142,00
LOTE: 001 Lote 001	48	71510	PLACA DO ULTRASSOM ECEL		UNID	2,00	462,00	924,00
LOTE: 001 Lote 001	49	71513	PLACA FONTE ECEL		UNID	1,00	510,00	510,00
LOTE: 001 Lote 001	50	71457	PLACA FOTOLED SCHUSTER		UNID	1,00	372,00	372,00
LOTE: 001 Lote 001	51	71442	PLACA LED AUTOCLAVE CRISTOFOLI, DIGITALE, STERMAX		UNID	1,00	232,00	232,00
LOTE: 001 Lote 001	52	71449	PLACA PEDAL CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS, KAVO		UNID	1,00	330,00	330,00
LOTE: 001 Lote 001	53	71456	PONTEIRA FOTOPOLIMERIZADOR SCHUSTER		UNID	1,00	240,00	240,00
LOTE: 001 Lote 001	54	71425	PRESSOSTATO COMPRESSOR DE AR SCHULZ, MOTOMILL, DALTEC, ONIX		UNID	2,00	170,00	340,00
LOTE: 001 Lote 001	55	71453	PROTEÇÃO REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS, KAVO		UNID	1,00	62,00	62,00
LOTE: 001 Lote 001	56	71473	PROTETOR ESPELHO - REFLETOR GNATUS, KAVO		UNID	1,00	65,00	65,00
LOTE: 001 Lote 001	57	71466	REGISTRO DE ÁGUA CUSPIDEIRA GNATUS, KAVO		UNID	1,00	72,00	72,00
LOTE: 001 Lote 001	58	71434	REGISTRO DE AR COMPRESSOR DE AR SCHULZ, MOTOMILL, DALTEC, ONIX		UNID	1,00	68,00	68,00
LOTE: 001 -	59	71443	RESISTENCIA AUTOCLAVE CRISTOFOLI, DIGITALE, STERMAX		UNID	3,00	234,00	702,00

Lote 001								
LOTE: 001 Lote 001	60	71420	RESISTENCIA PARA SELADORA CRISTÓFOLI		UNID	1,00	198,00	198,00
LOTE: 001 Lote 001	61	71504	ROLAMENTO MICROMOTOR CALU, KAVO GNATUS		UNID	4,00	63,00	252,00
LOTE: 001 Lote 001	62	71496	ROLAMENTOS ALTA ROTAÇÃ CALU, KAVO GNATUS		UNID	8,00	68,00	544,00
LOTE: 001 Lote 001	63	71499	ROLAMENTOS CONTRA ANGULO CALU, KAVO GNATUS		UNID	4,00	63,00	252,00
LOTE: 001 Lote 001	64	71495	ROTOR COMPLETO ALTA ROTAÇÃ CALU, KAVO GNATUS		UNID	6,00	232,00	1.392,00
LOTE: 001 Lote 001	65	71505	ROTOR MICROMOTOR CALU, KAVO GNATUS		UNID	4,00	123,00	492,00
LOTE: 001 Lote 001	66	71444	SENSOR DE TEMPERATURA AUTOCLAVE CRISTOFOLI, DIGITALE, STERMAX		UNID	3,00	198,00	594,00
LOTE: 001 Lote 001	67	71491	SERINGA TRÍPLICE EQUIPO ODONTOLÓGICO GNATUS, KAVO		UNID	5,00	192,00	960,00
LOTE: 001 Lote 001	68	71468	SUPORTE COM VÁLVULA CUSPIDEIRA GNATUS, KAVO		UNID	1,00	162,00	162,00
LOTE: 001 Lote 001	69	71482	SUPORTE DO EQUIPO COMPLETO GNATUS, KAVO		UNID	2,00	160,00	320,00
LOTE: 001 Lote 001	70	71467	SUPORTE PONTAS CUSPIDEIRA GNATUS, KAVO		UNID	1,00	155,00	155,00
LOTE: 001 Lote 001	71	61270	SUPORTE TERMINAL EQUIPO - EQUIPO ODONTOLÓGICO		UNID	2,00	165,00	330,00
LOTE: 001 Lote 001	72	77252	SUPORTES DAS PONTAS EQUIPO ODONTOLOGICO GNATUS, KAVO		UNID	2,00	154,00	308,00
LOTE: 001 Lote 001	73	71500	TAMPA DIANTEIRA CONTRA ANGULO CALU, KAVO GNATUS		UNID	1,00	95,00	95,00
LOTE: 001 Lote 001	74	71497	TAMPA PB ALTA ROTAÇÃ CALU, KAVO GNATUS		UNID	1,00	115,00	115,00
LOTE: 001 Lote 001	75	71484	TERMINAL TRIPLO EQUIPO ODONTOLÓGICO GNATUS, KAVO		UNID	2,00	174,00	348,00
LOTE: 001 Lote 001	76	71445	TERMOSTATO AUTOCLAVE CRISTOFOLI, DIGITALE, STERMAX		UNID	3,00	187,00	561,00
LOTE: 001 Lote 001	77	71421	TERMOSTATO SELADORA CRISTÓFOLI		UNID	1,00	116,00	116,00
LOTE: 001 Lote 001	78	71474	TRANSFORMADOR 127/220 X 12 REFLETOR GNATUS, KAVO		UNID	1,00	346,00	346,00
LOTE: 001 Lote 001	79	71422	TRANSFORMADOR SELADORA CRISTÓFOLI		UNID	1,00	176,00	176,00
LOTE: 001 Lote 001	80	71501	TRAVA BROCA CONTRA ANGULO CALU, KAVO GNATUS		UNID	5,00	53,00	265,00
LOTE: 001 Lote 001	81	71446	VALVULA CONSTROLADORA DE PRESSÃO AUTOCLAVE CRISTOFOLI, DIGITALE, STERMAX		UNID	3,00	238,00	714,00
LOTE: 001 Lote 001	82	71485	VÁLVULA DE PRESSÃO DE REGULAGEM PRESSÃO EQUIPO GNATUS, KAVO		UNID	2,00	93,00	186,00
LOTE: 001 Lote 001	83	71435	VALVULA DE RETENÇÃO COMPRESSOR DE AR SCHULZ, MOTOMILL, DALTEC, ONIX		UNID	1,00	158,00	158,00
LOTE: 001 Lote 001	84	71488	VALVULA DO SUPORTE EQUIPO ODONTOLÓGICO GNATUS, KAVO		UNID	2,00	158,00	316,00
LOTE: 001 Lote 001	85	71469	VALVULA DO SUPORTE PILOTO GNATUS, KAVO		UNID	1,00	126,00	126,00
LOTE: 001 Lote 001	86	71486	VALVULA PILOTO PARA SUPORTE GNATUS, KAVO		UNID	1,00	108,00	108,00
LOTE: 001 Lote 001	87	71448	VÁLVULA PNEUMATICA CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS, KAVO		UNID	3,00	228,00	684,00
LOTE: 001 Lote 001	88	71447	VALVULA SOLENOIDE COM BOBINA AUTOCLAVE CRISTOFOLI, DIGITALE, STERMAX		UNID	2,00	378,00	756,00
LOTE: 001 Lote 001	89	71512	VALVULA SOLENOIDE ECEL		UNID	1,00	278,00	278,00
LOTE: 001 Lote 001	90	71451	VALVULA SPRAY GNATUS, KAVO		UNID	1,00	145,00	145,00
LOTE: 001 Lote 001	91	71437	VIRABREQUIM COMPRESSOR DE AR SCHULZ, MOTOMILL, DALTEC, ONIX		UNID	1,00	248,00	248,00
LOTE: 001 Lote 001	92	71436	VLAVULA DE SEGURANÇA COMPRESSOR DE AR SCHULZ, MOTOMILL, DALTEC, ONIX		UNID	1,00	98,00	98,00
TOTAL								54.116,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 53/2024

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:8E6F7CA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO NATALIA PERAO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 246/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: NATALIA PERAO DE LIZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS).

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **09 de Junho de 2027**, conforme faculta o disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	59457	Plantão de acompanhamento de pacientes em transferência inter- hospitalar		UNID	4,00	1.113,00	4.452,00
TOTAL								4.452,00

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 10/2024

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:ADC64F92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO OXXAIR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 334/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: OX-AIR GASES LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, RESIDÊNCIAS, UNIDADES DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA PR.

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, prorrogar o prazo de vigência do presente contrato para 10 de julho de 2027, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade contínua e essencial do fornecimento de oxigênio gasoso medicinal para atendimento das demandas das unidades de saúde, ambulâncias, pacientes acamados e Hospital NSA deste Município, bem como o aumento da demanda decorrente do crescimento no número de atendimentos médicos e hospitalares, ampliação dos serviços de urgência e emergência, maior utilização do insumo em procedimentos clínicos e internações, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do contrato vigente, nos termos do art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021. conforme solicitado e devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade (+25%)	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	74302	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 40 a 50 litros FÓRMULA 02.. APLICAÇÃO: É UTILIZADO PARA FINS MEDICINAIS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS, SENDO CLASSIFICADO COMO MEDICAMENTO PELA ANVISA. AMPLA CONCORRÊNCIA.	AIR LIQUIDE	M3	4.687,50	23,57	110.484,38
LOTE: 001 - Lote 001	2	74303	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 40 a 50 litros FÓRMULA 02.. APLICAÇÃO: É UTILIZADO PARA FINS MEDICINAIS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS, SENDO CLASSIFICADO COMO MEDICAMENTO PELA ANVISA. COTA ME/EPP	AIR LIQUIDE	M3	1.562,50	23,57	36.828,13
TOTAL COM ACRÉSCIMO DE 25%:								147.312,51

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 68/2024

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:1391A9FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PENALVAMED

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 301/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: PENALVAMED LTDA

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).

ADITIVO: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo prorrogar a vigência e execução dos itens descritos abaixo para 28 de junho de 2027 nos termos do Art 57 da Lei Federal n°8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant. atual	Valor Unitário
LOTE: 001 - Lote 001	2	69506	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM CARGA horária de 12 horas.	HORAS	625	131,46
LOTE: 001 - Lote 001	3	70381	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA), com carga horária de 12 horas.	HORAS	1062	122,43
LOTE: 001 - Lote 001	4	70382	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM CARGA horária de 12 horas.	HORAS	625	131,46
LOTE: 001 - Lote 001	5	71728	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA), com carga horária de 12 horas.	HORAS	1062	122,43

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 13/2022

DATA DA ASSINATURA:03/06/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:4F81F784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 085/2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.488, de 17 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.943.699,45 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
002	Depto de Educ. Perman. e Profis. - DEPP	
12.573.0004.2117	Desenvolvimento e Capacitação Profissional	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	145.000,00
003	Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF	
12.361.0004.2022	FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	
3.3.90.08.00	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	
Fonte 00102	FUNDEB 30%	70.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 10231	Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	120.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 10231	Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	460.000,00
12.365.0004.2090	FUNDEB 30% - Educação Infantil/Creche	
3.3.90.08.00	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	
Fonte 00102	FUNDEB 30%	1.000,00
12.365.0004.2109	FUNDEB 30% - Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 10231	Transf. do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	50.000,00
12.367.0004.2091	FUNDEB 30% - Educação Especial	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00102	FUNDEB 30%	25.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00102	FUNDEB 30%	7.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 10231	Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000,00
004	Departamento de Infra Estrutura – DIE	
12.365.0004.2023	Educação Infantil/Creche	
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	
Fonte 00103	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB	150.000,00
09	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SIC	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
22.661.0002.2031	Serviço de Administração Geral - Indústria e Comércio	
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	541,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
20.608.0007.2093	Serviço de Administração Geral - Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	43.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	13.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	4.000,00
002	Departamento de Agropecuária – DAG	
20.608.0007.2094	Infraestrutura Agropecuária	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	350.000,00

11	Secretaria M. Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
003	Depto Tec. Apoio as Ações Saúde – DATS	
10.305.0008.2129	Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 10157	Custeio-Prog. Fortalecimento Vig. Saúde-PROVIGIA PR	30.000,00
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
10.301.0008.2135	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (ec 29/00-15%)	60.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (ec 29/00-15%)	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (ec 29/00-15%)	60.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
08.244.0010.2045	Serviço de Administração Geral - Assistência Social	
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	20.000,00
003	Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS	
08.244.0010.2048	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
Fonte 10205	Incentivo Emergencial PSB	29.507.45
08.244.0010.2099	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 10241	Incentivo Vidas Aquecidas	15.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
Fonte 10241	Incentivo Vidas Aquecidas	25.000,00
13	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação-SOSUH	
002	Depto de Urbanismo e Ser. Público – DUSP	
15.451.0012.1134	Implantação e melhorias de sinalização viária	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	5.000,00
003	Departamento de Obras Públicas – DOP	
15.451.0012.1019	Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte 10251	Operação de Crédito - Lei Nº 3.359/2024	190.651,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 538.699,45 (quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
002	Depto de Educ. Perman. e Profis. – DEPP	
12.361.0004.2017	Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00103	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB	150.000,00
	Depto de Estrutura e Funcionamento – DEF	

003		
12.361.0004.2022	FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00102	FUNDEB 30%	103.000,00
09	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SIC	
002	Depto de Indústria, Comércio e Serviços – EICS	
22.661.0002.2032	Apoio a Indústria, Comércio e Serviço	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	541,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
002	Depto Atendimento População Usuária - DAPU	
08.244.0010.2068	Atendimento à População Usuária	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	20.000,00
003	Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS	
08.244.0010.2048	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 10205	Incentivo Emergencial PSB	15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 10205	Incentivo Emergencial PSB	14.507,45
08.244.0010.2099	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 10241	Incentivo Vidas Aquecidas	40.000,00
13	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
004	Departamento Rodoviário Municipal – DRM	
26.782.0002.1023	Adquirir Veículo/Maquinário Rodoviário	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 10251	Operação de Crédito - Lei Nº 3.359/2024	190.651,00
26.782.0002.2057	Manutenção e Controle da Frota Municipal	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	5.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), decorrerão de provável excesso de arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.487, de 16 de dezembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026, bem como da Lei Municipal nº 3.486, de 16 de dezembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.488, de 17 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2026, e ainda o Decreto nº 185, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 3 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES

Secretária Municipal Da Fazenda

GEOVAN DA SILVA

Secretário Municipal De Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7BECB15F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2026 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 4/2026

OBJETO: Pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas - Convênio nº 2254/2025 SECID.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	1,00	GB	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ Lote 1 = Pavimentação vias urbanas em CBUQ - Área: 14.317,67m2 Descrição detalhada no Termo de Referência e Memorial Descritivo	4.785.000,00	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
2	1	1,00	GB	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQL Lote 2 = Pavimentação vias urbanas em CBUQ - Área: 15.390,26m2 Descrição detalhada no Termo de Referência e Memorial Descritivo	4.991.088,94	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
3	1	1,00	GB	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ Lote 3 = Pavimentação vias urbanas em CBUQ - Área: 14.884,51m2 Descrição detalhada no Termo de Referência e Memorial Descritivo	4.742.725,58	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Rio Negro, 04 de maio de 2026 –

KARINA SAIBOTH –

Agente de Contratações

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:242DE773

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 85/2026

PORTARIA Nº 085/2026

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Fernando Alberto Cadore	*512.805.829-87*	*459/2026*	*10,11/05/2026*	*Curitiba PR*
Ana Claudia Madruga	*076.416.079-69*	*460/2026*	*10,11/05/2026*	*Curitiba PR*
Fernando Alberto Cadore	*512.805.829-87*	*461/2026*	*12,13/05/2026*	*Curitiba PR*
Ana Claudia Madruga	*076.416.079-69*	*462/2026*	*12,13/05/2026*	*Curitiba PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*463/2026*	*07/05/2026*	*Foz do Iguaçu PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*464/2026*	*10/05/2026*	*Guarapuava PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*465/2026*	*11/05/2026*	*Cascavel PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*466/2026*	*13/05/2026*	*Guarapuava PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*467/2026*	*08/05/2026*	*Curitiba PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*468/2026*	*12,13/05/2026*	*Curitiba PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*469/2026*	*07/05/2026*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*470/2026*	*08,09/05/2026*	*Foz do Iguaçu PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*471/2026*	*11,12/05/2026*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*472/2026*	*13/05/2026*	*Pato Branco PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*473/2026*	*07,08/05/2026*	*Curitiba PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*474/2026*	*13/05/2026*	*Loanda PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*475/2026*	*07/05/2026*	*Guarapuava PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*476/2026*	*08/05/2026*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*477/2026*	*09/05/2026*	*Guarapuava PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*478/2026*	*12/05/2026*	*Guarapuava PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*479/2026*	*13/05/2026*	*Cascavel PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*480/2026*	*07/05/2026*	*Cascavel PR*
Fernando Alberto Cadore	*512.805.829-87*	*481/2026*	*17,18/05/2025*	*Curitiba PR*
Ana Claudia Madruga	*076.416.079-69*	*482/2026*	*17,18/05/2025*	*Curitiba PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*483/2026*	*15/05/2026*	*Cascavel PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*484/2026*	*20/05/2026*	*Guarapuava PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*485/2026*	*14/05/2026*	*Guarapuava PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*486/2026*	*15,16/05/2026*	*Cascavel PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*487/2026*	*18/05/2026*	*Guarapuava PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*488/2026*	*19,20/05/2026*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*489/2026*	*18/05/2026*	*Céu Azul PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*490/2026*	*19/05/2026*	*Guarapuava PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*491/2026*	*16/05/2026*	*Guarapuava PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*492/2026*	*14/05/2026*	*Cascavel PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*493/2026*	*15/05/2026*	*Guarapuava PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*494/2026*	*17/05/2026*	*Guarapuava PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*495/2026*	*18/05/2026*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*496/2026*	*15/05/2026*	*São Miguel do Iguaçu PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*497/2026*	*19/05/2026*	*Foz do Iguaçu PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*498/2026*	*20/05/2026*	*Cascavel PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*499/2026*	*13/05/2026*	*Cascavel PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*500/2026*	*14,15/05/2026*	*Curitiba PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*501/2026*	*19,20/05/2026*	*Curitiba PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*502/2026*	*20/05/2026*	*Cascavel PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*503/2026*	*15/05/2026*	*Pato Branco PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*504/2026*	*19/05/2026*	*Matelandia PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*505/2026*	*20/05/2026*	*Guarapuava PR*
Ana Claudia Madruga	*076.416.079-69*	*506/2026*	*21/05/2026*	*Pato Branco PR*
Geovana T. L. Belica	*033.856.759-36*	*507/2026*	*21/05/2026*	*Pato Branco PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*508/2026*	*21/05/2026*	*Cascavel PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*509/2026*	*22/05/2026*	*Guarapuava PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*510/2026*	*25/05/2026*	*Cascavel PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*511/2026*	*21/05/2026*	*Guarapuava PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*512/2026*	*22/05/2026*	*São Miguel do Iguaçu PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*513/2026*	*27/05/2026*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*514/2026*	*22/05/2026*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*515/2026*	*23/05/2026*	*Pato Branco PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*516/2026*	*25/05/2026*	*Foz do Iguaçu PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*517/2026*	*27,28/05/2026*	*Curitiba PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*518/2026*	*21/05/2026*	*Pato Branco PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*519/2026*	*26/05/2026*	*Cascavel PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*520/2026*	*27/05/2026*	*Guarapuava PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*521/2026*	*22/05/2026*	*Pato Branco PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*522/2026*	*24/05/2026*	*Guarapuava PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*523/2026*	*26/05/2026*	*Guarapuava PR*

Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*524/2026*	*21/05/2026*	*Foz do Iguaçu PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*525/2026*	*22/05/2026*	*Cascavel PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*526/2026*	*24/05/2026*	*Foz do Iguaçu PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*527/2026*	*25/05/2026*	*Cascavel PR*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*528/2026*	*21/05/2026*	*Cascavel PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*529/2026*	*26/05/2026*	*Pato Branco PR*
Fernando Alberto Cadore	*512.805.829-87*	*530/2026*	*01,02/06/2026*	*Curitiba PR*
Ana Claudia Madruga	*076.416.079-69*	*531/2026*	*01,02/06/2026*	*Curitiba PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*532/2026*	*27/05/2026*	*Pato Branco PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*533/2026*	*29/05/2026*	*Cascavel PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*534/2026*	*02/06/2026*	*Cascavel PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*535/2026*	*28/05/2026*	*Cascavel PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*536/2026*	*29/05/2026*	*Guarapuava PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*537/2026*	*02/06/2026*	*Pato Branco PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*538/2026*	*29/05/2026*	*Cascavel PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*539/2026*	*28/05/2026*	*Cascavel PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*540/2026*	*01/06/2026*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*541/2026*	*27/05/2026*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*542/2026*	*29/05/2026*	*Pato Branco PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*543/2026*	*01,02,03/06/2026*	*Curitiba PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*544/2026*	*29/05/2026*	*Cascavel PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*545/2026*	*02/06/2026*	*Cascavel PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*546/2026*	*31/05/2026*	*Céu Azul PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 07 de maio de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bueno
Código Identificador:ED37D0B8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.393 DE 02 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.393 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 70.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, § 1º da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício 2026, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação da Fonte de Recurso, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 02 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 6 de 2026**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 1393	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**			
Suplementações		No Período	No Ano		
Reduções				No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	Saúde				
10301	Atenção Básica				
103010017	SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000	SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
173 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
201059 02/06/2026	Credito Suplementar	70.000,00			
Total Unidade Orçamentária		**70.000,00**	**70.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações		No Período	No Ano		
Reduções				No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade Orçamentária: 04.02 HOSPITAL MUNICIPAL					
10	Saúde				
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
103020018	SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL				
1030200182.062000	MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL				
208 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
201045 02/06/2026	Reducao de Credito	20.000,00			
209 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
201052 02/06/2026	Reducao de Credito	50.000,00			
Total Unidade Orçamentária		**0,00**	**0,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
Total Orgão		**70.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
Total Geral		**70.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 02/Jun/2026, 15h e 30m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:AD81E108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2796 2026 SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 2796/2026 de 22/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 883/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	
1527 - 3.3.90.93.00.00	31891	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	180,00
1528 - 3.3.90.93.00.00	31892	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.720,00
1529 - 3.3.90.93.00.00	31893	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
136 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC OBRAS, V. E URB	
05.001.06.183.0021.1.093.		Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano	
196 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
375 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
394 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
446 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
546 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
564 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
570 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	115.000,00
571 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	65.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
896 - 3.3.90.36.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
898 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
899 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
900 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
941 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
942 - 3.3.90.30.00.00	31500	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0037.5.003.		Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	
1238 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
09.002.18.541.0046.2.071.		Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente	
1352 - 3.3.90.39.00.00	1555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
09.002.18.541.0046.2.119.		Manutenção de Parques, Reservas e Reflorestamentos	
1359 - 3.3.90.30.00.00	1555	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
1367 - 4.4.90.51.00.00	1555	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, ENGENHARIA E HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC PLAN, PROJ, ENG E HAB	
11.001.04.122.0006.2.091.		Administração Geral da Secretaria De Planejamento, Projetos, Engenharia e Habitação	
1422 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
		Total Suplementação:	**625.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
02.004.04.131.0004.2.130.		Manutenção das Atividades de Comunicação Social	
27 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
37 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.004.00.000.0000.0.000.		SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	
03.004.06.182.0021.2.132.		Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Defesa Civil	
93 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	

135 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
147 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
155 - 3.3.90.40.00.00	01510	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC OBRAS, V. E URB	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
177 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.001.15.451.0019.2.105.		Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	
273 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
289 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
05.001.15.452.0020.1.053.		Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	
306 - 4.4.90.51.00.00	1555	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
310 - 4.4.90.52.00.00	1555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.100,00
05.001.15.452.0020.2.023.		Manutenção do Aterro Sanitário	
338 - 4.4.90.51.00.00	1555	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.200,00
340 - 4.4.90.52.00.00	1555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
377 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
490 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
493 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
514 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
548 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
549 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
583 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
786 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
804 - 3.1.90.04.00.00	31494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00
806 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
928 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
988 - 3.3.90.30.00.00	31500	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC IND, COM, FOM AGR, M. AMB E TUR	
09.001.20.608.0045.2.069.		Manutenção de Convênio com o COMAFEM	
1326 - 3.3.72.30.00.00	1555	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
1331 - 3.3.72.39.00.00	1555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.900,00
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
09.002.18.541.0046.2.071.		Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente	
1347 - 3.1.90.13.00.00	1555	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.200,00
1350 - 3.3.90.36.00.00	1555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
1355 - 4.4.90.52.00.00	1555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
09.002.18.541.0046.2.119.		Manutenção de Parques, Reservas e Reflorestamentos	
1357 - 3.1.90.13.00.00	1555	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1362 - 3.3.90.36.00.00	1555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1364 - 3.3.90.39.00.00	1555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
1369 - 4.4.90.52.00.00	1555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
		Total Redução:	**625.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:BB8AE58F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.472, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito SUPLEMENTAR, no exercício de 2026, na importância de até 4.589.547,27 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 4.589.547,27 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)

Suplementação			
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)	
16.001		GABINETE DO SECRETARIO	
16.001.04.122.0002.2.161		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
103 - 4.4.90.52.00.00	31858	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
103 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.098,18
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)	
17.001		GABINETE DO SECRETARIO	
17.001.04.123.0002.2.171		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
220 - 4.4.90.52.00.00	31859	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00
220 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.049,09
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	
18.003.10.301.0016.2.279		ATENÇÃO MULTIDICIPLINAR	
322 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
322 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
18.003.10.301.0016.2.280		EQUIPES eESF E eAPS - EQUIPE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA E EQUIPE ATENÇÃO PRIMARIA	
335 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
335 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
18.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	
18.005.10.304.0016.2.287		VIGILANCIA SANITARIA	
388 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
388 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
18.005.10.305.0016.2.285		VIGILANCIA AMBIENTAL	
400 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.003		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	
21.003.08.244.0017.2.217		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
628 - 3.3.50.43.00.00	31819	SUBVENÇÕES SOCIAIS	400.000,00
630 - 3.3.90.30.00.00	31819	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
633 - 3.3.90.39.00.00	31819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
21.004		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	
21.004.08.244.0017.2.222		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
644 - 3.3.90.30.00.00	31819	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
645 - 3.3.90.32.00.00	31819	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
647 - 3.3.90.39.00.00	31819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
22		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)	
22.002		DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA (DFOE)	
22.002.15.451.0006.1.223		OBRAS EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E TREVOS DE ACESSO	
677 - 4.4.90.51.00.00	31853	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.629.203,99
677 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	359.196,01
Total Suplementação:			4.589.547,27

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita	
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 Fonte: 1000	395.343,28
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 Fonte: 1039	285.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 Fonte: 6494	265.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Fonte: 31819	720.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 Fonte: 31858	200.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 Fonte: 31859	95.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 Fonte: 31853	2.629.203,99
Total da Receita:	4.589.547,27

Art 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR, em 03 de Junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:67DF23DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.474, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito SUPLEMENTAR, no exercício de 2026, na importância de até 2.970.314,89 (dois milhões, novecentos e setenta mil e trezentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 2.970.314,89 (dois milhões, novecentos e setenta mil e trezentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos)

Suplementação			
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
18.002.10.301.0016.2.277		TRANSPORTE SANITARIO MUNICIPAL	
299 - 4.4.90.52.00.00	33500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.870.000,00
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	
18.003.10.301.0016.2.280		EQUIPES eESF E eAPS - EQUIPE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA E EQUIPE ATENÇÃO PRIMARIA	
332 - 3.3.90.30.00.00	33818	MATERIAL DE CONSUMO	151.044,65
335 - 3.3.90.39.00.00	33818	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.354,85
340 - 4.4.90.52.00.00	33818	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.715,21
340 - 4.4.90.52.00.00	33500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	513.160,00
18.003.10.301.0016.2.282		ODONTOLOGIA	
365 - 4.4.90.52.00.00	33500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.040,18
18.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE APOIO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
18.004.10.302.0016.2.284		URGENCIA E EMERGENCIA	
380 - 4.4.90.52.00.00	33500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
Total Suplementação:			2.970.314,89

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR, em 03 de Junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:6A7F62AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 22/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e LEANDRO DA SILVA COSTA SOLUCOES VISUAIS – ME

CNPJ/MF nº 21.328.495/0001-5

OBJETO: contratação de empresa para confecção de placas de sinalização viária, faixas, pintura de letreiros, plotagem de vinil

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026 DE 25/05/2026.

OBJETO: serviços de adesivagem

03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.

3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

06.001.27.813.0021.2106 – MANUTENÇÃO DO CLUBE RECREATIVO POPULAR

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2089 - PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2061 - PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Placa de sinalização med. 0,50 cm em chapa nº 18 com tubo de 2" galvanizado.	**Unid**	18	92,67	1.668,06
02	Faixa em tecido pintado med. 0,80 x 6,0m.	**Unid**	30,	112,00	3.360,00
03	Plotagens em vinil adesivo recortado m².	**M²**	120	48,33	5.799,60
04	Impressão digital lona ou adesivo	**Unid**	120	82,53	9.903,60
05	Plotagens de veículos pequenos básico pontas, para-brisa – vidro traseiro.	**Unid**	10	163,33	1.633,30
06	Banner em lona front me. 1,0 x 0,80cm com impressão digital.	**Unid**	12	70,00	840,00
07	Placa de sinalização 1,0 x 1,0m, com impressão digital.	**Unid**	15	160,00	2.400,00
08	Placa 3,0 x 2,0m com impressão digital, chapa nº 28 e adesivada.	**Unid**	6	1.000,00	6.000,00
09	Placa 2,0 x 1,0m com impressão digital, chapa nº 28 e adesivada.	**Unid**	25	480,00	12.000,00
10	Letras de letreiros de 0,30 x 0,20, pintada.	**Unid**	100	23,33	2.333,00
11	Pictogramas - 50cmX25cm Especificações técnicas: confeccionadas em chapa de aço galvanizado de 1,00mm (chapa n° 16) com tratamento de fosfatização, aplicações de tinta base em cores branco, azul, vermelho ou verde, de acordo com os modelos expostos, pintura dos desenhos (pictogramas), através de adesivos vazados.	**Unid**	6	31,67	190,02
12	Pictogramas - 25cmX25cm Especificações técnicas: confeccionadas em chapa de aço galvanizado de 1,00mm (chapa n° 16) com tratamento de fosfatização, aplicações de tinta base em cores branco, azul, vermelho ou verde, de acordo com os modelos expostos, pintura dos desenhos (pictogramas), através de adesivos vazados.	**Unid**	6	27,15	162,90
13	Placa de identificação das RPPN - com dimensões de 1,5m de largura por 75cm de altura. Construídas em chapa de aço galvanizada nº 18 (espessura de 1,25 mm): aplicação de fundo Primer (fosfatização), acabamento com pintura automotiva (fundo branco), para melhor fixar os adesivos, acabamento dos textos e demais componentes da placa como logomarcas, em adesivo calandrado (aplicação de adesivo de alto grau técnico), A colocação destas placas deve ter a aprovação e orientação do DER PR e/ou DNIT, com 2 tubo galvanizado de 2,5", parede de 3,00mm, e 3 metros de altura, quadro de cantoneiras e fixadores com parafusos galvanizados.	**Unid**	6	600,00	3.600,00
14	Fornecimento e implantação de painel tamanho de 4.80x3.00. chapa galvanizada, adesivo em impressão digital impermeabilizante UV, com 4 tubo galvanizado de 4", parede de 3,80mm, e 6 metros de altura, quadro de cantoneiras e fixadores com parafusos galvanizados.	**Unid**	3	3.600,00	10.800,00
15	Totem área externa, uma face, confeccionado em acm com adesivo impressão digital, com estrutura em matalon 20x30, medindo 1.60x0,60cm com escritas nas cores azul e informações conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde	**Unid**	2	571,67	1.143,34
16	Painel para área interna confeccionado em impressão em lona fosca com estrutura em metalon 20x30, medindo 2,70 x1,10cm, cores o azul das placas deve ser correspondente ao descrito no sistema de policromia cmyk, com escritas nas cores azul e informações conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde	**Unid**	4	424,17	1.696,68

17	Painel para fachada externa confeccionada em acm com adesivo, medindo 4,20 x 0,50m, com escritas nas cores azul e informações conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde	**Unid**	4	782,50	3.130,00
18	Adesivos Recorte 1200 x 0.100	**Unid**	4	15,50	62,00
19	Adesivos Recorte 1000 x 0.100	**Unid**	4	11,99	47,96
20	Adesivos Recorte 1500 x 0.100	**Unid**	4	20,00	80,00
21	Adesivos Recorte 0.600 x 0.500	**Unid**	4	18,33	73,32
22	Adesivos Corte e Contorno 0.300 x 0.300	**Unid**	8	23,33	186,64
23	Fachada externa confeccionada em ACM com adesivo medindo 8.000 x 0.700	**Unid**	1	3.300,00	3.300,00
24	Letras em Aço Inox AISI 430 Polido Acabamento: Corte à Laser Fonte padrão: ARIAL BLACK Altura: 30 cm (300 mm) Largura média: 23,8 cm (238mm) Espessura: 2 cm (20 mm)	**Unid**	10	54,33	543,30
25	Placas de Sinalização de Rodovias - com dimensão de 2,0mx1,0m seguindo asnormas técnicas do DER PARANÁ e DNIT, confeccionadas em chapa de aço galvanizada n° 18 ou 1,25mm com fundo Primer (fosfatização) ou outro especial galvanizado. Acabamento com pintura automotiva marrom e textos em adesivo refletivo, grau técnico. A colocação destas placas deve ter a aprovação e orientação do DER PR e/ou DNIT, com 2 tubo galvanizado de 2,5", parede de 3,00mm, e 3 metros de altura, quadro de cantoneiras e fixadores com parafusos galvanizados.	**Unid**	10	719,24	7.192,40
TOTAL					**78.146.12**

Valor global: **R$ 78.146.12 (setenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e doze centavos)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:F68310EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 54/2026

PORTARIA N.° 54/2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fruição	Cargo	Lotação
294	Vania Scavazzini Jorge Augusto	02/05/2008	2018-2023	03/06/2026 a 01/08/2026	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Mun. Educação e Cult.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná – Pr, em 03 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:068A3F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS DA DISPENSA Nº 08/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2026 – CMS

Fornecedor: **JOSLEY FERNANDO GONÇALVES RAMON FERNANDES**

CNPJ/CPF: 43.795.628/0001-33

Valor Total: R$ 12.443,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta e três reais)

Item	Especificação do Item	Métrica	Qde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	Headset com fio para uso em escritório, com as seguintes características mínimas: fone de ouvido com fio, formato circumaural (over-ear); o produto não deve possuir haste de microfone; impedância: mínimo 32 Ohms; sensibilidade compatível com uso profissional; drivers de aúdio dinâmicos com 50mm de diâmetro; a resposta de frequência deverá abranger, no mínimo, a faixa de 20Hz a 20.000Hz; conexão primária via cabo com conector de 3.5mm (p2); design profissional, sóbrio, durável e sem iluminação RGB. Modelos de referência: OneOdio Pro10 e Arcano SHP80.	Unidade	05	OneOdio Pro10	R$ 255,00	R$ 1.275,00
03	Switch de mesa 8 Portas 10/100/1000 MBPS, com as seguintes características mínimas: interface: 8 x Portas de 10/100/1000Mbps, negociação automática, auto-MDI/MDIX; LED: Ethernet (1,2,3,4,5,6,7,8), energia; taxa de dados: 10/100/1000Mbps em Half Duplex 20/200/2000Mbps em Full Duplex; Método de transferência: armazenar e encaminhar; Fonte de alimentação 9V/0.6A e Voltagem 100v; Padrões de protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x CSMA/CD	Unidade	08	Mercusys MS108G	R$ 100,00	R$ 800,00

	Jumbo Frame: 9KB Garantia: 1ano					
04	Memória DDR4, com as seguintes características mínimas: 8GB; Formato DIMM (desktop) 3200 MHz; Dissipador de calor de perfil baixo; CL16	Unidade	16	Biostar Storming V, DDR4, 8G, 3200 Mhz, DO32NU4H08GH12 VBS2	R$ 548,00	R$ 8.768,00
05	Memória DDR3, com as seguintes características mínimas: 8GB; Formato DIMM (Desktop) 1600MHz; CL9	Unidade	08	UP Gamer UP1600, DDR3, 8GB, 1600Mhz	R$ 200,00	R$ 1.600,00

Valor total desta Ata: R$ 12.443,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta e três reais)

Câmara Municipal de Sarandi, 03 dias do mês de junho de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:A57C7456

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Dionizio Aparecido Viaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Lei Municipal 3.008, de 2024, e demais alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Divisão de Compras e Licitações, resolve:

01 - RATIFICAR E HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

A) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10/2026-CMS

B) CREDENCIAMENTO Nº: 1/2026-CMS

C) BASE LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

D) OBJETO HOMOLOGADO: aquisição de passagem aérea de ida e volta seguindo as seguintes diretrizes:

- para 1 (um) passageiro;

- passagem de ida com embarque no aeroporto de Londrina-PR, com destino a Brasília-DF, no dia 22/06/2026, com partida às 12h15min e chegada prevista às 17h10min do mesmo dia;

- passagem de volta com embarque no aeroporto de Brasília-DF, com destino a Londrina-PR, no dia 26/06/2026, com partida às 19h25min e chegada prevista às 23h20min do mesmo dia.

- não há necessidade de bagagem extra.

- conforme demais especificações mínimas estabelecidasno Edital de Credenciamento n°1-2026-CMS.

E) VENCEDOR: ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA, inscrito no CNPJ: 51.344.470/0001-03

F) ITENS:

Item	Descrição Detalhada	Unid. medida	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Passagem aérea (ida e volta)	Unidade	1	R$1.914,68	R$1.914,68

G) VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$1.914,68 (mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

02 - AUTORIZAR a emissão da Autorização de Compra e/ou Nota(s) de Empenho correspondentes ao Processo Administrativo 10/2026-CMS.

Sarandi, 3 de junho de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:0AE5BE70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2026

Pregão Eletrônico n.º 017/2026 – Processo Licitatório nº 048/2026

CONTRATADA: SALVI LOPES & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 82.478.140/0001-34.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, insumos e materiais destinados as atividades técnicas e operacionais do Departamento de Vigilância Sanitária do Município, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	PIPETA PLÁSTICA 3 ML C/ 100 UNIDADES Pipeta plástica tipo conta gotas 3 ml com 100 unid. - Capacidade Total: 3 ml - Apresentação: Pacote com 100 unidades - Tipo: Conta-gotas (Pasteur) - Material: Polietileno de baixa densidade (PEBD), atóxico e inerte - Características Físicas: Graduação nítida e moldada no corpo da pipeta para facilitar a leitura - Ponta afilada para precisão no gotejamento - Bulbo macio que permite excelente controle de sucção e volume - Resistente a reagentes químicos e solventes leves - Legislação Pertinente e Obrigatória Para a conformidade legal no Brasil, o produto deve observar as seguintes	CRALPLAST pipeta plástica 3 ml c/ 100 unidades pipeta plásti	PCT	200,00	27,92	5.584,00

		normas e órgãos reguladores: 1. Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) - RDC nº 751/2022: Dispõe sobre o registro e a notificação de dispositivos médicos. Sendo um produto para diagnóstico in vitro ou suporte laboratorial, ele deve estar devidamente regularizado ou isento conforme a classificação de risco. RDC nº 665/2022: Estabelece as Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, garantindo a rastreabilidade do lote e a qualidade do polímero utilizado. 2. Normas Técnicas (ABNT/ISO) - ABNT NBR ISO 13485: Sistema de gestão da qualidade aplicável a dispositivos médicos. ISO 7050: Referente à precisão e design de materiais de plástico para volumetria laboratorial (quando aplicável à calibração de fábrica). 3. Rotulagem e Segurança: Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor): Exige informações claras sobre o fabricante, origem, composição, validade e instruções de uso no idioma nacional. NR 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde): Orienta sobre o descarte correto de materiais após o uso (gerenciamento de resíduos de saúde).					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 5.584,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias, advindas de incentivo financeiro, como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ, através das Resoluções SESA nº: 374/2024, 1519/2023, 689/2025 e 374/2024:

04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0015.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5880 - 497 - Ex. Corrente

5880 - 497 - Ex. Anterior

5980 – 510 - Ex. Corrente

5980 – 510 - Ex. Anterior

04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0015.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5970 - 497 - Ex. Corrente

5970 - 497 - Ex. Anterior

5980 – 510 - Ex. Corrente

5980 – 510 - Ex. Anterior

DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:FB747B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2026

Pregão Eletrônico n.º 017/2026 – Processo Licitatório nº 048/2026

CONTRATADA: 63.328.015 ROSANA VIEIRA DOS REIS, devidamente inscrita no CNPJ nº 63.328.015/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, insumos e materiais destinados as atividades técnicas e operacionais do Departamento de Vigilância Sanitária do Município, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	APARELHO CELULAR Celular (Smartphone) - Desempenho e Memória: Processador Octa-Core de alto desempenho (mínimo de 2.2 GHz), memória RAM de no mínimo 6GB e armazenamento interno de no mínimo 128GB (com suporte a expansão via cartão MicroSD) para garantir fluidez em sistemas de coleta de dados e aplicativos da Vigilância em Saúde. Tela e Visualização: Display de tecnologia avançada (Super AMOLED ou similar), com tamanho mínimo de 6.5 polegadas e resolução Full HD+, garantindo visibilidade em ambientes externos. Capacidade Fotográfica: Sistema de câmera traseira tripla ou quádrupla (sensor principal de no mínimo 50MP) e câmera frontal de 13MP ou superior, para registros técnicos e auditorias com alta clareza de imagem. Conectividade: Compatibilidade integral com redes 5G, Wi-Fi Dual Band (2.4GHz e 5GHz), Bluetooth 5.0 e tecnologia NFC. Localização: Sistema de GPS integrado de alta precisão (A-GPS, GLONASS, Beidou, Galileo) para georreferenciamento de equipes de campo. Autonomia e Segurança: Bateria de longa duração (mínimo 5000 mAh) com suporte a carregamento rápido. Segurança biométrica via sensor de digital e reconhecimento facial. Legislação: Homologação obrigatória pela ANATEL, assegurando conformidade com as normas brasileiras de telecomunicações. Garantia do Vendedor: mínimo de 12 meses.	XIAOMI REDMI NOTE 14	UNI	3,00	1.190,00	3.570,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias, advindas de incentivo financeiro, como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ, através das Resoluções SESA nº: 374/2024, 1519/2023, 689/2025 e 374/2024:

04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0015.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5880 - 497 - Ex. Corrente

5880 - 497 - Ex. Anterior

5980 – 510 - Ex. Corrente

5980 – 510 - Ex. Anterior

04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0015.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5970 - 497 - Ex. Corrente

5970 - 497 - Ex. Anterior

5980 – 510 - Ex. Corrente

5980 – 510 - Ex. Anterior

DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A18A6DE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2026

Pregão Eletrônico n.º 017/2026 – Processo Licitatório nº 048/2026

CONTRATADA: ALFA VÉRTICE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 60.424.559/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, insumos e materiais destinados as atividades técnicas e operacionais do Departamento de Vigilância Sanitária do Município, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CADEIRA GIRATÓRIA ADMINISTRATIVA DE ALTO DESEMPENHO Cadeira Giratória Administrativa de Alto Desempenho: 1. Ergonomia e Ajustes (Foco em Estaturas Diversas). Para garantir o conforto e a saúde ocupacional de profissionais com cerca de 1,55m de altura, bem como demais usuários, a cadeira deve possuir: Ajuste de Altura do Assento: Através de pistão a gás (Classe 3 ou 4), com curso que permita que o usuário apoie totalmente os pés no chão, mantendo o ângulo de 90° nos joelhos. Ajuste de Profundidade do Assento (Slider): Fundamental para usuários de menor estatura, evitando pressão na parte posterior do joelho (fossa poplítea). Apoios de Braço com Ajuste 3D ou 4D: Regulagem de altura, largura e profundidade para garantir o alinhamento correto dos punhos e cotovelos em relação à mesa de trabalho. Encosto com Apoio Lombar Ajustável: Regulagem de altura e curvatura para suporte total da coluna vertebral. 2. Composição e Materiais Assento: Espuma injetada de alta resiliência (densidade controlada entre 50 a 55 kg/m cúbicos) para evitar deformações. Revestimento: Tecido de alta resistência e de alta performance, Base: Estrela em nylon reforçado com fibra de vidro ou alumínio polido, dotada de rodízios de duplo giro (anti-risco, preferencialmente em PU se o piso for rígido).3. Legislações e Normas Pertinentes. A cadeira deve cumprir integralmente as seguintes normativas:NR-17 (Ministério do Trabalho): Atendimento total aos requisitos de ergonomia para trabalho administrativo e de processamento de dados.ABNT NBR 13962: Norma que especifica as características físicas e dimensionais, bem como os métodos de ensaio para cadeiras de escritório.Laudo de Ergonomia: O fornecedor deverá apresentar laudo emitido por laboratório acreditado que comprove a conformidade com as normas citadas. Como critério de aceitabilidade, a licitante vencedora deverá apresentar, no ato da entrega ou junto à proposta, Laudo Técnico de Conformidade ou Relatório de Ensaio, emitido por laboratório idôneo ou profissional legalmente habilitado, que comprove o atendimento integral às normas NR-17 e ABNT NBR 13962	cnf edital cnf edital	UNI	5,00	738,99	3.694,95

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 3.694,95 (três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias, advindas de incentivo financeiro, como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ, através das Resoluções SESA nº: 374/2024, 1519/2023, 689/2025 e 374/2024:

04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0015.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5880 - 497 - Ex. Corrente

5880 - 497 - Ex. Anterior

5980 – 510 - Ex. Corrente

5980 – 510 - Ex. Anterior

04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0015.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5970 - 497 - Ex. Corrente

5970 - 497 - Ex. Anterior

5980 – 510 - Ex. Corrente

5980 – 510 - Ex. Anterior

DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F95D1F23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2026

Pregão Eletrônico n.º 017/2026 – Processo Licitatório nº 048/2026

CONTRATADA: LUIZ RICARDO BUENO, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.219.220/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, insumos e materiais destinados as atividades técnicas e operacionais do Departamento de Vigilância Sanitária do Município, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO EMBUTIDO DE 22 LITROS Caixa Térmica com termômetro embutido 22 litros - Características Técnicas: Capacidade Volumétrica: Mínimo de 22 litros. Isolamento Térmico: Parede dupla com isolamento em poliuretano (PU) injetado ou poliestireno expandido (EPS) de alta densidade, garantindo a conservação de temperatura por tempo prolongado. Termômetro Integrado: Termômetro digital de fácil leitura embutido na estrutura da caixa, permitindo a verificação da temperatura interna sem a necessidade de abertura da tampa (preservando a cadeia de frio). Sensores: Sensor interno fixado de forma a realizar a leitura precisa da temperatura ambiente interna. Estrutura e Segurança: Corpo e tampa em polietileno de alta resistência a impactos. Alça de transporte articulada e ergonômica. Tampa com sistema de vedação eficiente e travas de segurança para evitar aberturas acidentais. Superfícies lisas que permitam a higienização e desinfecção conforme protocolos da Vigilância Sanitária. Conformidade Legal: Atendimento às normas da ANVISA para transporte de insumos biológicos, vacinas ou amostras (quando aplicável ao uso da Vigilância em Saúde).	TERVAC TERVAC	UNI	2,00	258,99	517,98

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 517,98 (quinhentos e dezessete reais e noventa e oito centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias, advindas de incentivo financeiro, como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ, através das Resoluções SESA nº: 374/2024, 1519/2023, 689/2025 e 374/2024:

04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0015.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5880 - 497 - Ex. Corrente

5880 - 497 - Ex. Anterior

5980 – 510 - Ex. Corrente

5980 – 510 - Ex. Anterior

04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0015.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5970 - 497 - Ex. Corrente

5970 - 497 - Ex. Anterior

5980 – 510 - Ex. Corrente

5980 – 510 - Ex. Anterior

DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:10094A0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2026

Pregão Eletrônico n.º 092/2025 - Processo Licitatório n.º 214/2025

CONTRATADA: ANA PAULA M. DE ALMEIDA TRANSPORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.791.364/0001-19.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de locação de ônibus, por meio de fretamento, por km rodado, incluso motorista e todos os demais custos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	FRETAMENTO DE ÔNIBUS Serviço de locação (fretamento por km rodado) de ônibus rodoviário com no mínimo 46 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de turismo (assentosoft), cinto de segurança, bagageiro, ar-condicionado, banheiro a bordo, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação, e tudo mais determinado na legislação vigente. Evento: Levar delegação sengeana para a fase macrorregional dos jogos escolares. Local: Siqueira Campos/PR Saída: 12/06/2026 às 15h. Local de embarque: em frente ao Colégio Anitta. Retorno: 14/06/2026	Serviço	KM	815	12,65	10.309,75

		Distância: 495 km (495 x 12,65 = 6.261,75) Evento: Copa Centro-Sul de Bandas e Fanfarras. Local: Ponta Grossa/PR Saída: 06/06/2026 às 08h. Local de embarque: Centro Poliesportivo Jaime Jorge (Campão). Distância: 320 km (320 x 12,65 = 4.048)					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 10.309,75 (dez mil, trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Sec. de Cultura, Esporte e Turismo

001 – Depto. de Esporte e Turismo

27.812.0013.2054 – Man. Depto. Esportes

4920.3.3.90.39.00.00-000 - OSTPJ

DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2026.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/06/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F70021BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 022/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2026.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto credenciamento de pessoa jurídica para o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme requerido e justificado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Agricultura e Pecuária, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Serviços Urbanos, Administração, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Transporte e Viação**.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

REPEMAQ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 47.815.990/0001-80, para fornecer os seguintes:

LINHA PESADA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**	
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das**		

		Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	9ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	9ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	11ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	11ª COLOCADA

62.020.866 JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA CIOLA Inscrita no **CNPJ N.º 62.020.866/0001-11,** para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	30º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	30º COLOCADO
LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	29º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	29º COLOCADO
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	39º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	39º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	40º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	40º COLOCADO

GERSON LEAL BATERIAS, inscrito no **CNPJ sob n.º 36.146.133/0001-18,** para fornecer o seguinte:

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	25ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	25ª COLOCADA

ROHR MAQUINAS LTDA Inscrita no **CNPJ N.º 07.884.300/0001-20,** para fornecer os seguintes:

LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	41º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	41º COLOCADO

50.272.789 ADEMILSON MACHADO DE SOUZA, inscrito no **CNPJ sob n.º 50.272.789/0001-08,** para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	28º COLOCADO

2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	28º COLOCADO
LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	26º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	26º COLOCADO
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	37º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	37º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	38º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	38º COLOCADO

SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 24.706.364/0008-26,** para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	19º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	19º COLOCADO
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	30º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	30º COLOCADO

LILIAN LEMES ALVES PEÇAS - CNPJ 05.601.762/0001-67, para fornecer os seguintes:

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	1ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	1ª COLOCADA

TUKURA RETIFICA DE MOTORES E AUTO PECAS LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 14.247.582/0001-10.**

LINHA LEVE				
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	7ª COLOCADA	
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	7ª COLOCADA	
LINHA MEDIA				
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	7ª COLOCADA	
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	7ª COLOCADA	
LINHA PESADA				
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	10ª COLOCADA	

2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	10ª COLOCADA	

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	12ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	12ª COLOCADA

11.636.451 MAYKOOL DEIVID RODRIGUES DA SILVA, inscrito no **CNPJ sob n.º 11.636.451/0001-36.**

LINHA LEVE				
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	2ª COLOCADA	
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	2ª COLOCADA	
LINHA MEDIA				
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	2ª COLOCADA	
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	2ª COLOCADA	
LINHA PESADA				
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	5ª COLOCADA	
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	5ª COLOCADA	

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	7ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	7ª COLOCADA

COMERCIALIZA LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 32.858.335/0001-31.**

LINHA RODOVIÁRIA/AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	29º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	29º COLOCADO

ADOLFO AUTO PECAS LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 71.962.187/0001-52**.

LINHA MEDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	14ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	14ª COLOCADA
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	20ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	20ª COLOCADA

ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA, inscrito no **CNPJ sob n.º 40.821.594/0001-16.**

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	2ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	2ª COLOCADA

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	1ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	1ª COLOCADA

ALEX SANDRO PINHEIRO DO CARMO, inscrito no **CNPJ sob n.º 24.967.308/0001-79.**

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	6ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	6ª COLOCADA
LINHA MEDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	6ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	6ª COLOCADA

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	19ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	19ª COLOCADA

ANTONIO ROBERTO DA COSTA STRUMINSKI, inscrito no **CNPJ sob n.º 24.169.331/0001-18.**

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	20º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	20º COLOCADO

LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	20º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	20º COLOCADO

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	31º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	31º COLOCADO

LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	31º COLOCADO

2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	31º COLOCADO

AUTO PECAS FABRI LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 54.083.746/0001-35.**

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	8ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	8ª COLOCADA
LINHA MEDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	8ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	8ª COLOCADA
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	12ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	12ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	14ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	14ª COLOCADA

BENEDITA L A FREITAS, inscrito no **CNPJ sob n.º 00.006.303/0001-11.**

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	11ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	11ª COLOCADA

LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	11ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	11ª COLOCADA

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	15ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	15ª COLOCADA

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	17ª COLOCADA

2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	17ª COLOCADA

BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 76.273.382/0001-99.**

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	3ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	3ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	3ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	3ª COLOCADA

CANANEIA RETIFICA DE MOTORES LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 07.817.829/0001-20.**

LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	18º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	18º COLOCADO
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	28º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	28º COLOCADO
LINHA RODOVIÁRIA/AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	28º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	28º COLOCADO

F DELGADO & CIA, inscrito no **CNPJ sob n.º 75.659.839/0001-35.**

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	9ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	9ª COLOCADA
LINHA MEDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	9ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	9ª COLOCADA
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	13ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	13ª COLOCADA

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	15ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	15ª COLOCADA

GILSON GOMES ITARARE, inscrito no **CNPJ sob n.º 17.896.510/0001-91.**

LINHA PESADA			COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	11ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	11ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	13ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	13ª COLOCADA

INCAVEL ONIBUS E PECAS LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 78.138.955/0001-05.**

LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	32º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	32º COLOCADO

42.497.108 JESSICA SAMPAIO DAS CHAGAS, inscrito no **CNPJ sob n.º 42.497.108/0001-81.**

LINHA LEVE			COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	15ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	15ª COLOCADA
LINHA MÉDIA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	16ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	16ª COLOCADA
LINHA PESADA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	22ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	22ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	22ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	22ª COLOCADA

LUCIANE BAGDAL BATISTA, inscrito no **CNPJ sob n.º 05.124.269/0001-01.**

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	18ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	18ª COLOCADA

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	20ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	20ª COLOCADA

NELSON DE MOURA JORGE SENGES, inscrito no **CNPJ sob n.º 02.386.668/0001-44:**

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	1ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	1ª COLOCADA
LINHA MEDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	1ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	1ª COLOCADA
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	4ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	4ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	4ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	4ª COLOCADA

PAULO ROBERTO KONIG SOUZA, inscrito no **CNPJ sob n.º 02.629.478/0001-00.**

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	3ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	3ª COLOCADA
LINHA MEDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	3ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	3ª COLOCADA
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	6ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	6ª COLOCADA

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e	5%	8ª COLOCADA

	componentes originais ou genuínas.		
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	8ª COLOCADA

REAL DIESEL DE ITARARE - PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 08.165.696/0001-18.**

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	12ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	12ª COLOCADA
LINHA MEDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	12ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	12ª COLOCADA
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	16ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	16ª COLOCADA

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	18ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	18ª COLOCADA

REQUEMAQ PECAS E SERVICOS LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 35.938.009/0001-22.**

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	5ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	5ª COLOCADA
LINHA MEDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	5ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	5ª COLOCADA
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	8ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	8ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	10ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	10ª COLOCADA

RODO SERVICE LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 00.688.075/0002-98.**

LINHA PESADA	

Item	Descrição	DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	COLOCAÇÃO SORTEIO
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	24º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	24º COLOCADO

TERESINHA APARECIDA DOS SANTOS STRUMINSKI, inscrito no **CNPJ sob n.º 25.355.943/0001-68.**

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	21º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	21º COLOCADO

LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	21º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	21º COLOCADO
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	32º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	32º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	33º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	33º COLOCADO

TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 00.249.965/0001-12.**

LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	2ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	2ª COLOCADA

TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 08.112.238/0001-10.**

LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	5ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	5ª COLOCADA

MAQ PECAS SOLUCOES MOBIL E INDUSTRIAL LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 28.667.857/0001-89.**

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	13ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	13ª COLOCADA
LINHA MEDIA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na**	

		AUDATEX/MOLICAR	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	13ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	13ª COLOCADA

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	17ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	17ª COLOCADA

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	19ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	19ª COLOCADA

NM AUTO CENTER LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 51.302.765/0001-17:**

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	22º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	22º COLOCADO
LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	22º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	22º COLOCADO
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	33º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	33º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	34º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	34º COLOCADO

DA SILVA PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 36.757.290/0001-60,** para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	24ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	24ª COLOCADA
LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	23ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	23ª COLOCADA
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**

		alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	34ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	34ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	35ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	35ª COLOCADA

CASA DO DIESEL LTDA, CNPJ N.º 18.000.452/0001-39, para fornecer os seguintes:

LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	30ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	30ª COLOCADA
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	40ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	40ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	42ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	42ª COLOCADA

Sengés, 03 de Junho de 2026.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:43F8322E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2026.

Pregão Eletrônico nº 028/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	AMBROXOL 15 MG/5ML 120 ML	FARMACE FR	FR	3.800,00	2,60	9.880,00
4	1	AMBROXOL 30 MG/5ML 120 ML	FARMACE FR	FR	2.300,00	2,96	6.808,00
9	1	CETOPROFENO 50MG/ML - IM AMPOLA 2ML	CRISTALIA INJ	AMP	2.000,00	1,09	2.180,00
13	1	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG	CRISTALIA CPR	CPR	12.000,00	0,93	11.160,00
TOTAL							**30.028,00**

DETENTORA DA ATA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 34.620.735/0001-30.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de junho de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2CDBC5CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2026.

Pregão Eletrônico nº 028/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CARMELOSE SODICA 5MG/ML FRASCO MÍNIMO 10ML	GEOLAB GEOLAB	FR	600,00	7,799	4.679,40
27	1	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO 100ML	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	FR	100,00	40,999	4.099,90
TOTAL							**8.779,30**

DETENTORA DA ATA: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 24.586.988/0001-80.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de junho de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:FC36C59C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2026.

Pregão Eletrônico nº 028/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CASTANHA DA ÍNDIA EXTRATO MEDICINAL DE CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.) 100 MG	belfar belfar	CP	60.000,00	0,214	12.840,00

TOTAL	**12.840,00**

DETENTORA DA ATA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 35.042.079/0001-06.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de junho de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:3A9C7C87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2026.

Pregão Eletrônico nº 028/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BISACODIL 5 MG	PLESONAX NEO QUIMICA	CP	2.000,00	0,156	312,00
10	1	CICLOBENZAPRINA 5MG	GLOBO GLOBO	CP	110.000,00	0,061	6.710,00
14	1	COMPLEXO B 30ML	NATUBRAS NATUBRAS	FR	150,00	2,30	345,00
17	1	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR	100 ML FARMACE	FR	400,00	2,47	988,00
24	1	LOPERAMIDA 2MG	KAOSEC PHARMASCIENCE	CPR	6.000,00	0,121	726,00
29	1	POLIMIXINAB+NEOMICINA+FLUOCINOLONA ACETONIDA+LIDOCAÍNA PolimixinaB(sulfato)+neomicina(sulfato)+fluocinolona acetonida+lidocaína(cloridrato) 10000UI/ml+3,5+0,25+20mg/ml ,solução otológica Frasco 10 ML	OTOSYLASE 10ML GEOLAB	FR	600,00	4,929	2.957,40
TOTAL							**12.038,40**

DETENTORA DA ATA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.368.182/0001-84.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de junho de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D89B4D88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2026.

Pregão Eletrônico nº 028/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
33	1	SERTRALINA 50MG (C1) COTA DO LOTE 32 - EXCLUSIVO PARA MPE	EMS EMS	CPR	81.240,00	0,116	9.423,84
34	1	SIMETICONA 75/ML SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL – GOTAS FRASCO 15 ML	EMS EMS	FR	2.500,00	1,629	4.072,50
35	1	TOBRAMICINA 3MG/ML COLÍRIO	GERMED GERMED	FR	300,00	5,535	1.660,50
TOTAL							**15.156,84**

DETENTORA DA ATA: EPG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 60.860.141/0001-06.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de junho de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F12E53B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo do contrato nº 15/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2025 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atendimento dos diversos Departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Sertanópolis.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **AVANTT – SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ Nº 10.328.740/0001-05, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 4995, loja 01, andar TR, Cond. New Orleans Residenc, Água Verde, CEP 80.250-205, Curitiba/PR, e-mail luiz@avanttrh.com / faturamento@avanttrh.com , telefone (43) 9 8816-0192, neste ato representado pelo senhor **Luiz Antônio Honório Dias**, com cédula de identidade nº 8.457.222-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 062.783.979-78, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, na Rua Raposo Tavares, nº 234, Vila Larsen 1, CEP 86.010-580, acordam por meio deste o que segue:

Cláusula Primeira

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 688.265,40 (seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos**), correspondente a Prorrogação Contratual, com fundamento art. 84, da Lei nº 14.133/21, conforme segue:

Ordem	Especificação	Quant.	Unidade	Quant. meses	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS	02	Mês	12	5.857,67	140.584,08
2	SERVIÇO DE SERVENTE DE LIMPEZA 40 HORAS SEMANAIS	01	Mês	12	5.330,00	63.960,00
3	SERVIÇO DE PEDREIRO 40 HORAS SEMANAIS	01	Mês	12	8.690,83	104.289,96
4	SERVIÇO DE ENCANADOR 44 HORAS SEMANAIS	02	Mês	12	12.048,06	289.153,44
5	SERVIÇO DE SUPERVISOR 40 HORAS SEMANAIS	01	Mês	12	7.523,16	90.277,92

Cláusula Terceira

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 02 de junho de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Contratante

LUIZ ANTÔNIO HONÓRIO DIAS

Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:C41543DD

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO – REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 11/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNOS, AMBULATORIAIS, EMERGENCIAIS E ALGUNS DA FARMÁCIA BÁSICA.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PESSOA JURÍDICA REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO *Nº 11/2025*, OBJETO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE SRA. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A PLENA MEDICA HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ: 29.032.903/0001-36, RUA SOUZA NAVES, 867, PARANAVAÍ – PR, CEP: 87702-220, TELEFONE: (44) 3062-0772 CNPJ: 29.032.903/0001-36, E-MAIL: plenamedica@gmail.com, REPRESENTADA POR MARTA ALVES DE GOES PAIVA, BRASILEIRA, NASCIDA EM 02/07/1977, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL RG SOB N.º 263167380 SESP/SP, CPF SOB N.º 269.302.838-86 E CNH SOB N.º 01492256707 EXPEDIDA PELO DETRAN/PR, NA RUA LOURDES MARTINS VIEIRA, N.º 331 – JARDIM DAS OLIVEIRAS – CEP 87.706-451, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE PARANAVAÍ – ESTADO DO PARANÁ, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ***N.º 11/2025***, FICANDO ENTÃO PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE 04 DE JUNHO DE 2026, DE ACORDO COM ART. 107, DA LEI 14.123/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

ALTERA-SE A PRIMEIRA E QUINTA CLÁUSULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 11/2025, VALOR R$ 10.909,50 (dez mil, novecentos e nove reais e cinquenta centavos) PELO PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR INPC	VALOR. TOTAL
2	ACEBROFILINA 25MG/5 ML XAROPE PEDIÁTRICO 120 ML, USO ORAL REGISTRO DO M.S.	CIMED	30	R$ 5,31	R$ 5,53	R$ 165,90
3	ACEBROFILINA 50MG/5 ML XAROPE ADULTO 120 ML, USO ORAL - REGISTRO DO M.S.	CIMED	50	R$ 5,55	R$ 5,78	R$ 289,00
9	CETOPROFENO 100MG (EV) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA. REGISTRO DO M.S	CRISTÁLIA	500	R$ 4,13	R$ 4,30	R$ 2.150,00
12	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5 ML XAROPE PEDIÁTRICO USO ORAL, 100 ML - REGISTRO DO M.S.	FARMACE	20	R$ 2,24	R$ 2,33	R$ 46,60
16	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (2ML) IV OU IM REGISTRO DO M.S	HYPOFARMA	5.000	R$ 1,12	R$ 1,17	R$ 5.850,00
28	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML (IM/IV) REGISTRO DO M.S.	HYPOLABOR	400	R$ 2,12	R$ 2,21	R$ 884,00
31	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% USO TÓPICO 50 G.REGISTRO NO M.S.	HIPOLABOR	200	R$ 4,96	R$ 5,16	R$ 1.032,00
34	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML ADULTO E PEDIÁTRICO (IV/SC) REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	400	R$ 1,18	R$ 1,23	R$ 492,00

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 03 DE JUNHO DE 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde

MARTA ALVES DE GOES PAIVA

Plena Medica Hospitalar – EIRELI

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:DEEC67C3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO – REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 12/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNOS, AMBULATORIAIS, EMERGENCIAIS E ALGUNS DA FARMÁCIA BÁSICA.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PESSOA JURÍDICA REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO *Nº 12/2025*, OBJETO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE SRA. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º

031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING – EIRELI, CNPJ: 30.547.487/0001-98, AV. ESPERANÇA, 1.899 - JARDIM BELLA VIDA, CAMBE PR, TELEFONE: 43-36612684, E-MAIL: alvorada_med@hotmail.com, REPRESENTADA POR OSCAR NETTO BOEING, BRASILEIRO, NASCIDO EM 01/12/1968, NATURAL DE LONDRINA - PR, PORTADOR DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CNH Nº 01059507402 DETRAN/PR E CPF Nº 601.706.039-20, NA RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO Nº 325, APTO. 02, BLOCO 6A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CASTELO BRANCO, CEP. 86.186-125, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMBÉ - PARANÁ, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DO ***CONTRATO N.º 12/2025***, FICANDO ENTÃO PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE 04 DE JUNHO DE 2026, DE ACORDO COM ART. 107, DA LEI 14.123/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

ALTERA-SE A PRIMEIRA E QUINTA CLÁUSULA DO CONTRATO N.º 12/2025, VALOR R$ 47.331,00 (QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS) PELO PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR INPC	VALOR. TOTAL
5	BACITRACINA 250 U.I/G +SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G POMADA USO TÓPICO, PESO LIQUIDO 10 G. REGISTRO NO M.S.	PRATTI	4.500	R$ 2,00	R$ 2,08	R$ 9.360,00
6	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO.REGISTRO NO M.S.	PRATTI	20.000	R$ 0,12	R$ 0,12	R$ 2.400,00
19	DIMENIDRINATO 30MG/10ML, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/10ML, GLICOSE 1000MG/10ML, FRUTOSE 1000MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML (IM) REGISTRO DO M.S.	TAKEDA	5.000	R$ 6,80	R$ 7,08	R$ 35.400,00
23	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML (IV/IM) REGISTRO DO M.S	HYPOFARMA	300	R$ 0,55	R$ 0,57	R$ 171,00

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 03 DE JUNHO DE 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

OSCAR NETTO BOEING

Distribuidora de Medicamentos Boeing –EIRELI

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:A865C3A8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO – REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNOS, AMBULATORIAIS, EMERGENCIAIS E ALGUNS DA FARMÁCIA BÁSICA.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PESSOA JURÍDICA REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO *Nº 14/2025*, OBJETO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE SRA. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º

031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI, CNPJ SOB N.º 29.426.310/0001-54, NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA RUA SANTOS DUMONT, N.º 1750 – LOJA 01, JARDIM CURITIBA, CEP 87.303-322, E-MAIL cir.itamaraty@gmail.com, TELEFONE: 44. 3810-0492, REPRESENTADA POR ELISMAR DE SOUZA VIEIRA, BRASILEIRA, NASCIDA EM 28/09/1962, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB N.º 3949042-0 SESP/PR, CPF SOB N.º 775.452.309-49 E CNH SOB N.º 01506199897 EXPEDIDA PELO DETRAN/PR, NA RUA EDMUNDO MERCER, N.º 620 – CENTRO – CEP 87.301-080, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ***N.º 14/2025***, FICANDO ENTÃO PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE 04 DE JUNHO DE 2026, DE ACORDO COM ART. 107, DA LEI 14.123/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

ALTERA-SE A PRIMEIRA E QUINTA CLÁUSULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 14/2025, VALOR R$ 8.176,00 (OITO MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS) PELO PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR INPC	VALOR. TOTAL
7	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO COM 30 GR. REGISTRO NO M.S.	HIPOLABOR	2.500	R$ 2,48	R$ 2,58	R$ 6.450,00
17	DEXAMETASONA 1 MG/ G CREME 10 GR REGSITRO DO MS	PRATTI	400	R$ 1,56	R$ 1,62	R$ 648,00
25	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML SUBCUTÂNEA 0,25ML - REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	200	R$ 5,18	R$ 5,39	R$ 1.078,00

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 03 DE JUNHO DE 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde

ELISMAR DE SOUZA VIEIRA

Cirúrgica Itamaraty Comercial EIRELI

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:3B18BAA1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO – REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNOS, AMBULATORIAIS, EMERGENCIAIS E ALGUNS DA FARMÁCIA BÁSICA.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PESSOA JURÍDICA REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO *Nº 15/2025*, OBJETO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025, FIRMADO ENTRE O

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE SRA. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI, CNPJ 24.586.988/0001-80, RUA PAVÃO, N.º 540, JARDIM BANDEIRANTES, CEP 86.703-250, NA CIDADE DE ARAPONGAS – ESTADO DO PARANÁ, E-MAIL. cirnossasenhora@hotmail.com. TELEFONE: 4332529947, REPRESENTADO POR LARA CARDOSO MACHADO, BRASILEIRA, NASCIDA EM 08/03/2003, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL RG SOB N.º 14.936.317-3 SESP/PR E CPF SOB N.º 131.466.189-23, NA RUA HEITOR ASTROGILDO LOPES, N.º 500, APARTAMENTO 1705, TORRE INSIGHT, GLEBA PALHANO, CEP 86.050-472, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE LONDRINA – PARANÁ, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ***N.º 15/2025***, FICANDO ENTÃO PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE 04 DE JUNHO DE 2026, DE ACORDO COM ART. 107, DA LEI 14.123/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

ALTERA-SE A PRIMEIRA E QUINTA CLÁUSULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 15/2025, R$ 8.548,40 (OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PELO PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR INPC	VALOR. TOTAL
13	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 3ML, REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	200	R$ 1,89	R$ 1,97	R$ 394,00
14	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ 5G USO INTERNO LÁSTI (GEL URETRAL) 2% PESO LIQUIDO 30 G REGISTRO DO M.S	PHARLAB	70	R$ 4,68	R$ 4,87	R$ 340,90
18	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML XAROPE ADULTO E PEDIÁTRICO. REGISTRO NO M.S.	NATULAB	50	R$ 1,72	R$ 1,79	R$ 89,50
22	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 4ML. REGISTRO DO M.S	HYPOFARMA	800	R$ 2,45	R$ 2,55	R$ 2.040,00
24	GLICOSE 25% ENDOVENOSO AMPOLA PLÁSTICA 10ML REGISTRO DO M.S	SAMTEC	400	R$ 0,45	R$ 0,47	R$ 188,00
27	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE A.G.E./TCM - VITAMINAS A.G.E./PCM - VITAMINAS A E E, LECITINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS PRESENTES NO ÓLEO DE GIRASSOL, 200ML. REGISTRO DO M.S	MAYBEN	200	R$ 4,46	R$ 4,64	R$ 928,00
30	OCITOCINA 5 U.I/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML (EV/IM) REGISTRO DO M.S	BLAU	100	R$ 2,69	R$ 2,80	R$ 280,00
35	TARTARATO DE METOPROLOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/5ML (IV) USO ADULTO. (SELOKEN) REGISTRO DO M.S	TEUTO	100	R$ 12,30	R$ 12,81	R$ 1.281,00
37	VITAMINAS DO COMPLEXO B - DRÁGEAS OU COMPRIMIDOS REVESTIDOS. REGISTRO DO M.S	ISENTO	60.000	R$ 0,04	R$ 0,04	R$ 2.400,00
38	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETÁVEL 5ML. REGISTRO DO M.S	TEUTO	100	R$ 5,83	R$ 6,07	R$ 607,00

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 03 DE JUNHO DE 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde

LARA CARDOSO MACHADO

Cirúrgica Nossa Senhora – EIRELI

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:DB6C732A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 168/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **SUED DE PAIVA BARBOSA PADARIA E CONFEITARIA, CNPJ 30.269.969/0001-23** com endereço na AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 130 - CEP: 87890000 - BAIRRO: JARDIM PARAISO, neste ato representada por SUED DE PAIVA BARBOSA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 749.959.019-49, com domicilio na AVENIDA CLAUDIO DOMINGOS SOLETTI, 130 - CEP: 87890000 - BAIRRO: JARDIM PARAISO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 45/2025, objetivando a **Registro de preço para contratação de serviço de locação de cama elástica para o público infantil das campanhas de vacina e vigilância alimentar e nutricional.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou a Ata de Registro de Preços acima identificada, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses**,** ou seja, até o dia 27/05/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica reajustado o valor unitário do Lote 001 da Ata de Registro de Preços nº 168/2025, de acordo com o índice INPC de 4,11%. Segue na tabela abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	57201	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA Locação de camas elásticas para atividades de recreação de serviços em saúde. Tamanho do equipamento: grande (com no mínimo 3,70M de diâmetro. Equipamento com tela de proteção. Período de locação: 10 horas, entre as 7h30 às 17h nos dias solicitados. Inclui dias úteis e não úteis (finais de semana e feriados), sem acréscimos. A locação compreende a montagem e a desmontagem do equipamento. Os equipamentos devem estar em adequado estado de uso, conservados e revisados. A contratada não precisará prestar serviço de controle/acesso aos equipamentos, sendo de responsabilidade da contratada.	EUROPLAY	50,00	144,09	7.204,50

CLÁUSULA QUARTA: Fica aditivado a Ata de Registro de Preços nº 168/2025 o valor total de R$ 7,204,50 (Sete mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 168/2025 de 29/05/2025.

Terra Rica-Pr, 27/05/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***SUED DE PAIVA BARBOSA***
Prefeito Municipal	Sued De Paiva Barbosa Padaria E Confeitaria

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:285AA09A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 184/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CLAUDEMIR MARTINS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 26.264.612/0001-85** com endereço na R ALAN KARDECK LOTE 07 QUADRA 78, 17 - CEP: 87900000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por CLAUDEMIR MARTINS DA SIVA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 041.892.859-27, com domicilio na RUA FLORIANÓPOLIS , 259 - CEP: 87900000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 47/2025, objetivando a **Registro de preço para serviços de desinsetização, desratização e descupinização.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou a Ata de Registro de Preços acima identificada, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia 08/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo fica reajustado os Preços Unitários da Ata de Registro de Preços nº 184/2025, de acordo com índice INPC de 4,11%, e renovado os quantitativos iniciais, conforme segue na tabela abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	47534	DESCUPINIZAÇÃO - M² Descupinização: Deve ser realizado o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Deve ser feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes (através de injeção, barreira química ou pincelamento). Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA. Valor por M²	BAYER SYNGENTA	M²	75.000,00	0,19	14.250,00
LOTE: 002 - Lote 002 - EXCLUSIVO / MICRO	1	47532	DESINSETIZAÇÃO - M² Desinsetização: Deve ser utilizados métodos de combate a insetos como pulverização, atomização ou iscas dependendo do grau de sensibilidade do ambiente e riscos a saúde de quem a frequenta. Sendo estes recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizados através de mapeamento e plano pra controle de pragas e vetores; comprovado através de relatórios mensais. São incluídos neste serviço o controle de baratas, traças, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, entre outros insetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA. Valor por m²	BAYER SYNGENTA	M²	100.000,00	0,30	30.000,00
LOTE: 003 - Lote 003 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	47535	DESINSETIZAÇÃO - M² Desinsetização: Deve ser utilizados métodos de combate a insetos como pulverização, atomização ou iscas dependendo do grau de sensibilidade do ambiente e riscos a saúde de quem a frequenta. Sendo estes recomendados	BAYER SYNGENTA	M²	300.000,00	0,20	60.000,00

			pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizados através de mapeamento e plano pra controle de pragas e vetores; comprovado através de relatórios mensais. São incluídos neste serviço o controle de baratas, traças, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, entre outros insetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA. Valor por m²					
LOTE: 004 - Lote 004 - EXCLUSIVO / MICRO	1	47533	DESRATIZAÇÃO - M² Desratização: Deve ser realizada investigação técnica baseado no mapeamento ambiental anterior e posterior a implementação do plano de desratização, instalação das iscas modelo "M" ou modelo "News" todos em plástico(mais seguros e duráveis) instalados, afixados e adesivados e medidas de controle efetivas para a espécie em questão, monitoramento mensal com instalação de porta iscas e substituição de iscas nas áreas internas e externas comprovados através da elaboração de relatórios mensais. Deve-se utiliza no mínimo 200g de iscas dispostas e no mínimo 3 variedades (extrusadas, peletizadas e blocos para finados) para que assim se torne um controle mais efetivo e funcional. Deve-se conter um croqui de localização das armadilhas adesivadas e enumeradas. Através de métodos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA. Valor por M²	BAYER SYNGENTA	M²	40.000,00	0,33	13.200,00
LOTE: 005 - Lote 005 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	47536	DESRATIZAÇÃO - M² Desratização: Deve ser realizada investigação técnica baseado no mapeamento ambiental anterior e posterior a implementação do plano de desratização, instalação das iscas modelo "M" ou modelo "News" todos em plástico(mais seguros e duráveis) instalados, afixados e adesivados e medidas de controle efetivas para a espécie em questão, monitoramento mensal com instalação de porta iscas e substituição de iscas nas áreas internas e externas comprovados através da elaboração de relatórios mensais. Deve-se utiliza no mínimo 200g de iscas dispostas e no mínimo 3 variedades (extrusadas, peletizadas e blocos para finados) para que assim se torne um controle mais efetivo e funcional. Deve-se conter um croqui de localização das armadilhas adesivadas e enumeradas. Através de métodos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA. Valor por M²	BAYER SYNGENTA	M²	120.000,00	0,33	39.600,00
TOTAL								157.050,00

CLÁUSULA QUARTA: O valor total do aditivo é de R$ 157.050,00 (Cento e cinquenta e sete mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 184/2025 de 10/06/2025.

Terra Rica-Pr, 29/05/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***CLAUDEMIR MARTINS DA SIVA***
Prefeito Municipal	Claudemir Martins Da Silva E CIA LTDA

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3F666311

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 241/2026

Decreto nº. 241/2026

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMPBEA, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, cumprindo o disposto na Lei Municipal nº 058/2025,

D E C R E T A

Artigo 1º - Em atendimento ao disposto no artigo 2º, da Lei Municipal nº 058/2025, ficam nomeadas os pessoas abaixo nominadas para comporem o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMPBEA, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná:

Segmento	Setor/Órgão	Nome	CPF	Categoria
Poder Público Municipal	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Agricultura	José Mauro Marinuti Junior	056.416.929-30	Titular
		Ana Claudia Laureano Calicchio	064.509.059-05	Suplente
	Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária)	Lucilene de Souza	019.035.989-74	Titular
		Ivanir Leite de Moraes	038.174.179-69	Suplente
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Cristina Jasper Aoyagui	029.862.539-38	Titular
		Lucas Miguel Martins	091.525.699-18	Suplente
	Procuradoria Jurídica do Município	Matheus dos Santos França	062.864.469-82	Titular
		Matheus Aporta Pessoa	077.486.099-50	Suplente
	Secretaria Municipal de Administração	Natália Alvarez Cazetta	088.211.479-40	Titular
		Gessica de Oliveira	111.387.049-46	Suplente
Sociedade Civil	Organizações não governamentais legalmente constituídas e atuantes na proteção animal	Giselly Alessandra Brianezzi Cazetta Santos	958.542.159-34	Titular
		Malvina Martinez	795.566.989-49	Suplente
		Suzett de Cassia Sechi Marra	447.959.201-68	Titular
		Andressa Sechi Marra	010.084.609-23	Suplente
	Clínicas ou profissionais veterinários	Gustavo Fernandes Mafra	087.584.629-70	Titular
		Aline de Carvalho Noronha	428.245.098-30	Suplente
	Universidades ou instituições de ensino com cursos ligados à área ambiental ou veterinária	Lucas Carvalho Oliveira	116.018.839-43	Titular
		Vitória Teixeira Périco	077.417.699-79	Suplente
	Representante da comunidade	Marly Dalabilia Gobetti	576.629.759-91	Titular
		Elizabeth Modolo Blanco	230.312.551-00	Suplente

Artigo 2º - Os poderes, atribuições, prerrogativas e deveres do Conselho ora constituído, são aqueles constantes na Lei Municipal nº 058/2025.

Artigo 3º – Após a publicação do presente Decreto, o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMPBEA, em reunião extraordinária devidamente lavrada em ata, deliberará sobre sua estrutura administrativa interna, que terá a seguinte composição:

I – Presidência;

II – Vice-Presidência;

III – Secretaria Executiva.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros titulares para mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

§ 2º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 dos membros.

Artigo 4º - A participação no Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMPBEA é considerada como serviço público relevante, honorífico e sem remuneração.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (03/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:F44EF8A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 16/2026

Dispõem sobre a concessão, valor, pagamento e prestação de contas de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a conceder e pagar diárias aos agentes políticos, servidores e cargos em comissão, quando realizarem viagens em função da Câmara Municipal de Vereadores, devendo ser observado o que segue:

I – a concessão de diária será autorizada somente se houver motivos que justifiquem o deslocamento do beneficiário;

II – os valores serão diferenciados conforme o destino da viagem, e em conformidade com o Anexo I desta Resolução;

III – o pagamento deverá ocorrer antecipadamente ao deslocamento, mediante autorização assinada pelo Presidente, e somente ser realizado posteriormente mediante justificativa;

IV – poderão ser concedidas, no máximo, 72 (setenta e duas) diárias por ano para cada beneficiário, tendo o limite mensal de 10 (dez) diárias;

V – após o retorno, o beneficiário da viagem deverá comprovar as atividades desenvolvidas, mediante certificado ou relatório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, a falta de comprovação implicará em desconto em folha de pagamento do valor recebido;

VI – caso tenha sido recebido o valor da diária, e ocorra o cancelamento ou desistência da viagem, o beneficiário deverá devolver o valor recebido em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ter o valor descontado em folha de pagamento;

VII – se for pago valor à maior do que o devido ao beneficiário, ou ocorrer o retorno antes do previsto, deverá o mesmo restituir os valores à maior em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ter o valor descontado em folha de pagamento;

VIII – somente se autorizará diária em finais de semana ou feriados de forma excepcional, com justificação;

IX – não se concederá diária sem que haja dotação orçamentária para tanto.

Parágrafo único. A diária destina-se a cobrir as despesas decorrentes de viagem, assim consideradas de hospedagem e alimentação, exceto as de transporte e locomoção, sendo que, em caso de despesas com combustível, quando pagas pelo beneficiário, serão ressarcidas mediante procedimento próprio.

Art. 2º Considera-se diária integral quando o afastamento do Município for superior a 12 (doze) horas e houver pernoite, sendo que, o afastamento superior a 04 (quatro) horas será remunerada com metade do valor da diária, e o período inferior a este não dará direito ao recebimento de valor algum.

Art. 3º Os anexos II – Requerimento de diárias, e III – Autorização de diárias, são partes integrantes desta Resolução, devendo os beneficiários preenchê-los e apresentá-los para deferimento.

§ 1º Quando a diária tiver como destinatário o Presidente do Legislativo, este terá o pagamento autorizado pelo Vereador ocupante da Primeira Secretaria.

§ 2º Todas as diárias de vereadores, exceto para participarem de curso de aperfeiçoamento, deverão ser deliberadas pelo Plenário.

§ 3º Quando o vereador ou vereadores estiverem em missão oficial de representação da Câmara Municipal, deverá ser aprovado em plenário requerimento que autoriza a missão, como também a concessão da diária.

§ 4º Caso o vereador ou vereadores forem em missão oficial sem que tenha sido aprovado requerimento pelo plenário antecipadamente, o requerimento deverá ser apresentado na primeira sessão ordinária seguinte, sendo aceito se tiver aprovação de 2/3 da Casa Legislativa.

§ 5º Exclui-se das regras do § 2° as diárias realizadas pelo Presidente, quando em cumprimento com o constante na alínea *h* do inciso IV do artigo 28 do Regimento Interno (Resolução 23/2025).

Art. 4º Os pagamentos realizados deverão ser publicados no órgão oficial de divulgação dos atos oficiais.

Art. 5º Não será permitido o pagamento de diária a pessoa que não seja vereador, servidor ou cargo comissionado do Poder Legislativo.

Art. 6º Os valores serão reajustados anualmente de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, através de Resolução específica.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 02/2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 02 de junho de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

ANEXO I

Tabela de valores de cada diária

Especificação	**Região**	**Valor diária**	**Valor meia diária**
Agentes Políticos	AMOP Exceto Cascavel e Foz do Iguaçu	R$ 410,00	R$ 205,00
Servidores do Legislativo	AMOP Exceto Cascavel e Foz do Iguaçu	R$ 410,00	R$ 205,00
Agentes Políticos	Cascavel	R$ 283,00	R$ 141,50
Servidores do Legislativo	Cascavel	R$ 283,00	R$ 141,50
Agentes Políticos	Foz do Iguaçu	R$ 820,00	R$ 410,00
Servidores do Legislativo	Foz do Iguaçu	R$ 820,00	R$ 410,00
Agentes Políticos	Curitiba	R$ 870,00	R$ 435,00
Servidores do Legislativo	Curitiba	R$ 870,00	R$ 435,00
Agentes Políticos	Demais Municípios do Estado	R$ 820,00	R$ 410,00
Servidores do Legislativo	Demais Municípios do Estado	R$ 820,00	R$ 410,00
Agentes Políticos	Brasília	R$ 1.200,00	R$ 600,00
Servidores do Legislativo	Brasília	R$ 1.200,00	R$ 600,00
Agentes Políticos	Outros Estados da Federação	R$ 980,00	R$ 490,00
Servidores do Legislativo	Outros Estados da Federação	R$ 980,00	R$ 490,00

ANEXO II		
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS		
Através deste, venho respeitosamente,REQUERER DIÁRIA para:		
Beneficiário(a):	Matrícula nº	CPF Nº
Lotado na Divisão de:		
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná		
Na função de:		
Justificativa para realização da viagem:		
Data de início e término da viagem:		
Destino da viagem:		
Meio de Transporte utilizado:		
Quantidade de diárias requeridas:		
Valor unitário das diárias:		
Valor total das diárias:		
A Câmara Municipal de Três Barrasdo Paraná fará o pagamento antecipado das diárias conformetermos desta Resolução (incluir dados da Resolução e publicação), em virtude de seu deslocamento.Três Barras do Paraná, data.		
Requerente	Presidente	
ANEXO III		
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS		
Nº /ano		
Autorizo o pagamento de diárias ao(à) Sr.(a):		
Lotado na Divisão de:	Matrícula nº	CPF Nº
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ		
Na função de:		
Justificativa para realização da viagem:		
Data de início e término da viagem:		
Destino da viagem:		
Meio de Transporte utilizado:		
Quantidade de diárias autorizadas:		
Valor unitário das diárias:		
Valor total das diárias:		
Sendo que a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná faráo pagamento antecipado das diáriasconforme termos desta Resolução (incluir dados da Resolução e publicação), em virtude de seudeslocamento.		
Três Barras do Paraná, data.Dados para depósito:		
Banco:	**Agência:**	**Conta:**
AutorizadoRecebi a importância de R$		
Presidente	Beneficiário	

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:FA322811

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7161/2026

Data 03/06/2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação do município de Três Barras do Paraná**,** e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 596/2008, COMBINADA COM A LEI Nº 3130 DE 02/06/2026, E O OF. Nº 173/2026 SEMED DATADO DE 03 DE JUNHO DE 2026.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação do município de Três Barras do Paraná, como abaixo especificamos:

Membro	CPF	Situação	Segmento
Jessica Fernanda Bilatto de Freitas	***.091.849-**	Titular	Poder executivo
Eliza Bortolanza	***.861.709-**	Suplente	Poder executivo
Leonardo Henrique Rotta		Titular	Trabalhadores municipais da educação
Grazielly Alves Bescorovaine	***.406.069-**	Suplente	Trabalhadores municipais da educação
Angela Maria Alberton Leal	***.873.109-**	Titular	Trabalhadores municipais da educação
Janaina Aparecida Valmorbida Morosini	***.081.269-**	Suplente	Trabalhadores municipais da educação
Inêz de Almeida Fongaro	***.910.519-**	Titular	Professores municipais
Cleide Luciane Hudziak dos Santos	***.453.809-**	Suplente	Professores municipais
Juçara da Silva Ecker	***.407.049-**	Titular	Professores municipais
Ronoaldo Freitas da Silva	***.048.409-**	Suplente	Professores municipais
Valdete Rossi Teodoro	***.464.939-**	Titular	Associação de pais, mestres e funcionários
Marcieli Regina Masaro Lukasewicz	***.422.709-**	Suplente	Associação de pais, mestres e funcionários
Luciana Giachini Grahl	***.461.889-**	Titular	Conselho municipal dos direitos da criança e do Adolescente
Nilton Pimentel Garcia	***.364.939-**	Suplente	Conselho municipal dos direitos da criança e do Adolescente
Erika Ferreira Lopes	***.162.651-**	Titular	Professores da educação especial
Adriana Fatima Degering	***.813.079-**	Suplente	Professores da educação especial
Kerllen Maria Burda	***.562.699-**	Titular	Professores da educação infantil
Jociane Regina da Mota	***.681.279-**	Suplente	Professores da educação infantil
Mariceli de Oliveira Casagrande	***.251.249-**	Titular	Conselho Tutelar
Fabiana Cabral de Oliveira	***.409.699-**	Suplente	Conselho Tutelar

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1AF2104B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 176, DE 28 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 176, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Gestão da Frota Municipal de Tunas do Paraná, estabelece deveres dos condutores, cria o Termo de Adesão e Responsabilidade e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput e § 6º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO os artigos 70, 156, 157 e 162 da Lei Municipal nº 374, de 03 de março de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município); CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a gestão dos veículos pertencentes à frota municipal, descentralizada entre as Secretarias, e de disciplinar os deveres dos condutores, independentemente do vínculo, torna público o seguinte

DECRETO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto disciplina a gestão da frota de veículos do Município de Tunas do Paraná, define competências, estabelece deveres dos condutores e cria o Termo de Adesão e Responsabilidade obrigatório para qualquer pessoa autorizada a conduzir veículo da frota.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I. FROTA MUNICIPAL: o conjunto de veículos pertencentes ao Município, locados, contratados ou cedidos por convênio, alocados às Secretarias Municipais;

II. GESTOR DE FROTA: servidor formalmente designado pelo titular de cada Secretaria para administrar os veículos a ela alocados;

III. CONDUTOR AUTORIZADO: a pessoa formalmente habilitada a conduzir veículo da frota municipal, mediante prévia adesão ao Termo previsto neste Decreto;

IV. TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE: documento obrigatório, constante do Anexo Único deste Decreto, pelo qual o condutor declara conhecer e aceitar as normas aplicáveis e autoriza, quando cabível, o desconto em folha ou a glosa em pagamentos contratuais.

CAPÍTULO II

DAS CATEGORIAS DE CONDUTORES E DOS REGIMES JURÍDICOS APLICÁVEIS

Art. 3º. Poderão ser condutores autorizados de veículos da frota municipal, observados os requisitos legais e a prévia adesão ao Termo:

I. Servidores efetivos;

II. Servidores ocupantes de cargo em comissão;

III. Servidores temporários, contratados nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e da legislação municipal específica;

IV. Empregados de empresas terceirizadas, nos contratos em que a condução de veículos da frota seja objeto contratual;

V. Prestadores de serviço pessoa física, nos contratos em que a condução de veículos seja objeto.

§ 1º. Aplicam-se aos condutores referidos nos incisos I e II as disposições da Lei Municipal nº 374/2008 (Estatuto), em especial quanto à responsabilização disciplinar e ao desconto em folha de pagamento.

§ 2º. Aos condutores referidos no inciso III aplica-se subsidiariamente a Lei Municipal nº 374/2008, no que couber, e as cláusulas constantes do Termo de Adesão e Responsabilidade, que substituirá funcionalmente as cláusulas contratuais de responsabilização e autorização de desconto em folha.

§ 3º. Aos condutores referidos no inciso IV não se aplica a Lei Municipal nº 374/2008, sendo as responsabilidades apuradas:

I. Diretamente pela empresa contratada, conforme seu regulamento interno e legislação trabalhista;

II. Perante o município, mediante glosa contratual à empresa contratada, observado o devido processo no contrato administrativo.

§ 4º. Aos condutores referidos no inciso V não se aplica a Lei Municipal nº 374/2008, sendo as responsabilidades apuradas mediante:

I. Retenção em pagamentos pendentes do contrato;

II. Rescisão contratual, se cabível;

III. Cobrança judicial, com base nas cláusulas do contrato e no artigo 37, § 6º, da Constituição Federal.

Art. 4º. É vedado conduzir veículo da frota municipal a quem não tenha:

I. CNH válida e compatível com o tipo de veículo;

II. Cadastro ativo no rol de condutores autorizados da Secretaria;

III. Termo de Adesão e Responsabilidade assinado e arquivado.

Parágrafo único. A inobservância deste artigo, por ação ou omissão, sujeitará o condutor e a autoridade que tolerou ou determinou a condução irregular à responsabilização disciplinar, civil e contratual cabível.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DA FROTA

Art. 5º. A gestão da frota municipal é descentralizada entre as Secretarias Municipais, conforme a vinculação funcional dos veículos.

Art. 6º. Cada Secretaria Municipal designará, mediante portaria do respectivo titular, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, um servidor para exercer a função de Gestor de Frota, com as seguintes atribuições:

I. Manter cadastro atualizado dos veículos da Secretaria, com placa, modelo, ano, condição e quilometragem;

II. Manter cadastro atualizado dos condutores autorizados, com cópia da CNH, documento de identidade e Termo de Adesão e Responsabilidade;

III. Controlar o uso, a movimentação e as ocorrências dos veículos, mediante planilha de controle individualizada;

IV. Receber, autuar e encaminhar notificações de autuação e de penalidades de trânsito;

V. Instruir os procedimentos de identificação do condutor nos termos do decreto específico de multas;

VI. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças os acidentes envolvendo veículos da pasta, nos termos do Decreto Municipal nº 178/2026;

VII. Fiscalizar o cumprimento dos deveres dos condutores, registrando irregularidades e propondo medidas;

VIII. Zelar pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

§ 1º. Na ausência de designação formal, responderá pelas atribuições deste artigo o próprio titular da Secretaria.

§ 2º. O Gestor de Frota não responde solidariamente pelos atos dos condutores, sendo apurada sua responsabilidade individual em caso de omissão dolosa ou culposa, mediante o devido processo legal.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças exercerá a coordenação central da política de gestão da frota, com as seguintes atribuições:

I. Manter cadastro consolidado de toda a frota municipal e de todos os condutores autorizados;

II. Receber as comunicações e relatórios dos Gestores de Frota;

III. Instaurar a Sindicância Específica de Trânsito, nos termos do Decreto Municipal nº 178/2026;

IV. Orientar tecnicamente as Secretarias quanto à aplicação dos decretos de multas e acidentes;

V. Remeter ao Departamento de Recursos Humanos os documentos necessários ao desconto em folha;

VI. Articular com a Procuradoria Municipal a cobrança judicial e a glosa contratual, quando cabíveis;

VII. Consolidar relatório anual sobre acidentes, multas e ressarcimentos, encaminhando-o ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES COMUNS DOS CONDUTORES

Art. 8º. São deveres de todo condutor autorizado, independentemente do vínculo com o município:

I. Conduzir o veículo com observância das normas de trânsito e de direção defensiva;

II. Portar CNH válida, compatível com o veículo e em condições de exibição imediata à fiscalização;

III. Exigir o uso do cinto de segurança por todos os ocupantes;

IV. Verificar, no início e no final do uso, as condições técnicas, de segurança e de limpeza do veículo, registrando irregularidades em planilha própria;

V. Cumprir a rota e o destino autorizados, justificando previamente eventuais alterações ao Gestor de Frota;

VI. Registrar a movimentação do veículo (saída, retorno, quilometragem, finalidade) em planilha;

VII. Comunicar imediatamente ao Gestor de Frota qualquer autuação, notificação, acidente, avaria, furto ou roubo;

VIII. Zelar pela conservação do veículo, solicitando manutenções preventivas e corretivas;

IX. Abster-se de conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica, substâncias entorpecentes ou em condição física incompatível com a direção segura;

X. Abster-se de utilizar o veículo para fins particulares;

XI. Abster-se de transportar pessoas estranhas ao serviço, salvo quando previsto na missão;

XII. Responder pelos danos causados ao veículo e a terceiros quando comprovada sua culpa, na forma deste e dos demais decretos aplicáveis.

§ 1º. A inobservância dos deveres deste artigo sujeita o condutor:

I. Se servidor efetivo, comissionado ou temporário: à responsabilização disciplinar nos termos da Lei Municipal nº 374/2008, no que couber, e do Termo de Adesão e Responsabilidade, sem prejuízo da civil;

II. Se terceirizado: à comunicação à empresa contratada e à glosa contratual;

III. Se prestador de serviço: à retenção em pagamentos, rescisão contratual ou cobrança judicial.

§ 2º. Os Gestores de Frota e Secretários Municipais respondem disciplinarmente pelos atos omissivos no controle dos condutores, vedada a responsabilização solidária pecuniária sem amparo em lei.

CAPÍTULO V

DO TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE

Art. 9º. Fica instituído o Termo de Adesão e Responsabilidade, constante do Anexo Único deste Decreto, de assinatura obrigatória por todo condutor autorizado, antes de iniciar a condução de qualquer veículo da frota municipal.

Art. 10. O Termo conterá obrigatoriamente:

I. Identificação completa do condutor e do vínculo com o município;

II. Declaração de ciência e aceitação das normas dos decretos municipais sobre frota, multas e acidentes;

III. Declaração de validade da CNH;

IV. Autorização expressa, quando cabível, para desconto em folha de pagamento das verbas devidas a título de multas e ressarcimentos, observado o limite legal;

V. Autorização expressa, quando cabível, para retenção e glosa em pagamentos contratuais;

VI. Declaração de ciência da possibilidade de cobrança judicial em caso de saldo remanescente;

VII. Declaração de ciência sobre a opção prevista no Decreto Municipal nº 177/2026 (identificar-se ou autorizar desconto/glosa em valor dobrado).

Art. 11. O Termo será assinado em 3 (três) vias, com a seguinte destinação:

I. Uma via arquivada na Secretaria de lotação ou contratação;

II. Uma via entregue ao condutor;

III. Uma via remetida à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para o cadastro consolidado.

Art. 12. O Termo terá validade enquanto vigente o vínculo do condutor com o município, devendo ser renovado a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver alteração relevante nas suas condições.

Parágrafo único. A não renovação do Termo no prazo determinará a suspensão automática da autorização para conduzir veículo da frota.

CAPÍTULO VI

DAS CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS NOS CONTRATOS COM TERCEIROS

Art. 13. Os contratos administrativos celebrados pelo Município que envolvam a condução de veículos da frota municipal por empregados de empresas contratadas ou por prestadores de serviço pessoa física conterão, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

I. Responsabilidade integral da contratada pelos atos de seus prepostos na condução de veículos;

II. Obrigação da contratada de manter cadastro atualizado dos condutores e fornecê-lo ao município sempre que solicitado;

III. Autorização expressa de glosa em pagamentos pendentes para ressarcimento de multas, danos ao veículo ou indenizações pagas a terceiros pelo município;

IV. Obrigação de adesão dos prepostos ao Termo de Adesão e Responsabilidade previsto neste Decreto, antes do início das atividades de condução;

V. Previsão de aplicação das sanções contratuais, inclusive rescisão, em caso de descumprimento reiterado das normas de gestão da frota;

VI. Obrigação de a contratada comunicar imediatamente ao município qualquer infração, acidente ou irregularidade.

§ 1º. Os contratos vigentes na data de publicação deste Decreto deverão ser adequados, mediante termo aditivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º. Havendo recusa da contratada ao aditamento, a Procuradoria Municipal avaliará a continuidade contratual e as medidas cabíveis, sem prejuízo da exigência direta de assinatura do Termo de Adesão e Responsabilidade pelos prepostos, como condição para condução de veículos da frota.

§ 3º. Nos novos contratos, as cláusulas deste artigo serão condição obrigatória do edital e do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 14. O tratamento de dados pessoais dos condutores observará a Lei Federal nº 13.709/2018, com as seguintes diretrizes:

I. Finalidade específica: gestão da frota e cumprimento de obrigações legais e contratuais;

II. Base legal: cumprimento de obrigação legal e regulatória pelo controlador (artigos 7º, II, e 23 da LGPD);

III. Acesso restrito aos servidores diretamente envolvidos na gestão da frota;

IV. Guarda mínima de 5 (cinco) anos após o término do vínculo ou da quitação do último débito, prevalecendo o maior prazo, observada a prescrição quinquenal do Decreto Federal nº 20.910/1932 e demais prazos legais aplicáveis;

V. Comunicação ao Encarregado de Dados do município em caso de incidente de segurança.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. As Secretarias Municipais terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para:

I. Designar formalmente seus Gestores de Frota;

II. Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças o cadastro inicial da frota e dos condutores;

III. Iniciar a coleta das assinaturas dos Termos de Adesão e Responsabilidade.

Parágrafo único. Os condutores que, decorrido o prazo, não tiverem firmado o Termo, ficarão automaticamente impedidos de conduzir veículo da frota até a regularização.

Art. 16. Casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, ouvida a Procuradoria Municipal.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 28 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Nome completo	
Cargo	
CPF	
RG	
CNH nº	
Categoria	
Validade da CNH	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

2. VÍNCULO COM O MUNICÍPIO

Assinalar	Tipo de Vínculo	
	Servidor efetivo	
	Servidor comissionado	
	Servidor temporário	
	Empregado de empresa terceirizada	
	Prestador de serviço pessoa física	
Matrícula (efetivo/comissionado/temporário)		
Contrato administrativo nº (terceirizado ou prestador PF)		

Secretaria de lotação ou execução do contrato	

Gestor de Frota responsável	

3. DECLARAÇÕES DO CONDUTOR

Pelo presente Termo, DECLARO, sob as penas da lei:

3.1 Que possuo Carteira Nacional de Habilitação válida, em categoria compatível com os veículos que conduzirei, e me comprometo a comunicar imediatamente ao Gestor de Frota qualquer suspensão, cassação ou vencimento da CNH;

3.2 Que tomei pleno conhecimento e aceito as normas constantes:

a) do Decreto Municipal nº 176/2026 (Gestão da Frota);

b) do Decreto Municipal nº 177/2026 (Multas de Trânsito);

c) do Decreto Municipal nº 178/2026 (Acidentes de Trânsito);

d) da Lei Municipal nº 374/2008 (Estatuto), no que me for aplicável;

e) da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

3.3 Que cumprirei integralmente os deveres de condutor, em especial:

a) conduzir com observância das normas de trânsito e de direção defensiva;

b) registrar fielmente a movimentação do veículo;

c) comunicar imediatamente quaisquer ocorrências (autuações, acidentes, avarias, furtos, roubos);

d) abster-me de conduzir sob efeito de álcool, substâncias entorpecentes ou em condição física incompatível;

e) abster-me de uso particular do veículo, salvo autorização expressa.

4. AUTORIZAÇÕES

4.1 SE SERVIDOR EFETIVO, COMISSIONADO OU TEMPORÁRIO:

AUTORIZO EXPRESSAMENTE o desconto em folha de pagamento, observado o limite legal de 10% (dez por cento) da remuneração líquida, conforme artigo 70 da Lei Municipal nº 374/2008, dos valores devidos a título de:

a) multas de trânsito por infrações de minha responsabilidade;

b) multas por não indicação do condutor (artigo 257, § 8º, do CTB), quando opte por não me identificar;

c) ressarcimento de danos ao erário decorrentes de acidentes em que reste apurada minha culpa.

DECLARO ciência de que, em caso de exoneração, demissão, aposentadoria ou qualquer forma de desligamento, o saldo remanescente será descontado integralmente sobre as verbas rescisórias, e, sendo insuficientes, será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente. AUTORIZO, ainda, a expedição de Guia de Arrecadação Municipal para quitação amigável, no prazo de 90 (noventa) dias, antes da inscrição em dívida ativa.

4.2 SE EMPREGADO DE EMPRESA TERCEIRIZADA:

DECLARO ciência de que as multas, danos e indenizações de minha responsabilidade serão objeto de glosa contratual à empresa contratada, que adotará as medidas internas pertinentes, conforme contrato administrativo e legislação trabalhista aplicável.

4.3 SE PRESTADOR DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA:

AUTORIZO EXPRESSAMENTE a retenção, em pagamentos pendentes do meu contrato, dos valores devidos a título de multas e ressarcimentos, e DECLARO ciência da possibilidade de rescisão contratual e cobrança judicial em caso de saldo remanescente.

5. OPÇÃO ESPECIAL EM CASO DE MULTAS DE TRÂNSITO

DECLARO ciência de que, em caso de infração de trânsito com veículo da frota, terei o direito de optar, no prazo legal, entre:

a) IDENTIFICAR-ME como condutor infrator, com transferência da multa para meu nome e lançamento de pontuação na CNH; ou

b) NÃO ME IDENTIFICAR, hipótese em que assumirei o pagamento da multa original SOMADO ao valor da multa por não indicação do condutor (artigo 257, § 8º, do CTB), com desconto em folha ou glosa, conforme meu vínculo.

DECLARO ciência das limitações da Opção B (não disponível para infrações graves, gravíssimas, com suspensão de CNH, embriaguez ou conduta dolosa, ou acidente com vítima) e do limite de 3 (três) utilizações por período de 12 meses.

DECLARO, por fim, ciência de que as opções, prazos, procedimentos e limites estão integralmente disciplinados no Decreto Municipal nº 177/2026, cujo teor declaro conhecer.

6. PROTEÇÃO DE DADOS

DECLARO ciência de que meus dados pessoais serão tratados pelo município exclusivamente para fins de gestão da frota e cumprimento de obrigações legais e contratuais, observada a Lei Federal nº 13.709/2018.

7. VIGÊNCIA

Este Termo tem validade de 24 (vinte e quatro) meses ou enquanto vigente meu vínculo com o município, o que ocorrer primeiro, devendo ser renovado.

Tunas do Paraná, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Condutor

_____

Gestor de Frota (testemunha de assinatura)

_____

Secretário Municipal (visto)

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:81F00BED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 177, DE 28 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 177, DE 28 DE MAIO DE 2026

Disciplina o procedimento administrativo aplicável às infrações de trânsito envolvendo veículos da frota do Município de Tunas do Paraná e estabelece o ressarcimento ao erário e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput e § 6º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO os artigos 257, 281, 282 e demais dispositivos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); CONSIDERANDO o artigo 70 da Lei Municipal nº 374, de 03 de março de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município); CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 176/2026 (Gestão da Frota); CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, com objetividade e celeridade, o procedimento administrativo para identificação do condutor e ressarcimento ao erário em casos de infração de trânsito, torna público o seguinte

DECRETO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto disciplina o procedimento administrativo aplicável às infrações de trânsito praticadas com veículos da frota municipal e o respectivo ressarcimento ao erário.

Art. 2º. Aplicam-se a este Decreto as definições, competências e categorias de condutores estabelecidas no Decreto Municipal nº 176/2026 (Gestão da Frota), em especial:

I. A descentralização da gestão da frota entre as Secretarias Municipais;

II. A figura do Gestor de Frota como autoridade administrativa de primeiro nível;

III. A coordenação central da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

IV. A tipologia dos condutores (efetivos, comissionados, temporários, terceirizados e prestadores de serviço pessoa física) e os regimes jurídicos aplicáveis a cada categoria;

V. O Termo de Adesão e Responsabilidade como instrumento prévio obrigatório.

CAPÍTULO II

DO RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Art. 3º. Recebida pelo município notificação de autuação por infração de trânsito de veículo da frota, a correspondência será imediatamente encaminhada ao Gestor de Frota da Secretaria à qual o veículo está vinculado, sob pena de responsabilização funcional do servidor que a tenha retido.

Art. 4º. O Gestor de Frota, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, adotará as seguintes providências:

I. Autuar a notificação em processo administrativo próprio;

II. Identificar, com base na planilha de controle de uso e nos demais registros, o condutor que se encontrava à frente do veículo no momento da infração;

III. Convocar formalmente o condutor identificado, mediante notificação pessoal e escrita, para apresentar-se em até 2 (dois) dias úteis, a fim de exercer a opção prevista no artigo 6º;

IV. Remeter cópia da notificação à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para autuação no cadastro central.

§ 1º. Os prazos deste artigo observarão obrigatoriamente o limite máximo de 15 (quinze) dias estabelecido no artigo 257, § 7º, do Código de Trânsito Brasileiro para a indicação do condutor infrator ao órgão autuador.

§ 2º. Caso o Gestor de Frota não consiga identificar o condutor com base nos registros existentes, instaurará apuração sumária no prazo de 2 (dois) dias úteis, com oitiva dos servidores potencialmente envolvidos, sem prejuízo da responsabilização própria pela falha de controle.

Art. 5º. A notificação ao condutor identificado conterá:

I. Identificação completa do servidor ou contratado;

II. Descrição da infração, com indicação do auto, data, local, natureza e valor;

III. Prazo para manifestação;

IV. Advertência expressa sobre as consequências da inércia;

V. Indicação do local e horário para comparecimento;

VI. Cópia da notificação de autuação recebida pelo município.

Parágrafo único. A notificação será formalizada conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO III

DA OPÇÃO DO CONDUTOR

Art. 6º. O condutor identificado, devidamente notificado (Anexo I), manifestará sua opção, por escrito, mediante o de Identificação, Opção e Postura Recursal (Anexo II), entre as seguintes alternativas:

I. OPÇÃO A – IDENTIFICAR-SE como condutor infrator, hipótese em que:

a) o Gestor de Frota encaminhará ao órgão autuador o formulário oficial de indicação do condutor, acompanhado de cópia da CNH e do documento de identidade do servidor;

b) a multa será transferida para o nome do condutor, com lançamento da respectiva pontuação na sua CNH;

c) o pagamento da multa será objeto de desconto em folha (servidores efetivos, comissionados e temporários) ou de glosa contratual ou retenção em pagamentos (terceirizados e prestadores), nos termos do Capítulo IV.

II. OPÇÃO B – NÃO SE IDENTIFICAR como condutor infrator, hipótese em que o condutor, mediante o mesmo termo, autorizará expressamente o pagamento, com os recursos próprios, do valor correspondente:

a) à multa original aplicada ao veículo; e

b) à multa por não indicação do condutor, prevista no artigo 257, § 8º, do Código de Trânsito Brasileiro, no mesmo valor da infração original, multiplicada pelo número de infrações idênticas no período de 12 (doze) meses.

§ 1º. A Opção B NÃO está disponível nas seguintes hipóteses:

I. Infrações de natureza grave ou gravíssima;

II. Infrações que ensejem suspensão do direito de dirigir ou cassação da CNH;

III. Infrações decorrentes de embriaguez ao volante, recusa ao teste do bafômetro ou conduta dolosa;

IV. Infrações envolvendo acidente, com ou sem vítima.

§ 2º. Cada condutor poderá utilizar a Opção B no máximo 3 (três) vezes em cada período de 12 (doze) meses, contados da data da primeira utilização. Excedido o limite, somente a Opção A estará disponível para as infrações subsequentes.

§ 3º. A escolha pela Opção B não afasta:

I. A apuração disciplinar ou contratual cabível, quando a conduta do condutor configurar, por si só, infração funcional ou contratual;

II. A responsabilidade civil do condutor por eventuais danos materiais ou pessoais decorrentes da mesma conduta.

§ 4º. Decorrido o prazo do artigo 4º, III, sem manifestação do condutor regularmente notificado, será ele considerado, para todos os efeitos, identificado como condutor infrator (Opção A), com fundamento no artigo 257, § 7º, do Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo da instauração de procedimento disciplinar ou contratual pela omissão.

§ 5º. A escolha pela Opção A ou pela Opção B é IRREVOGÁVEL após assinatura do termo, salvo em caso de erro material comprovado.

Art. 7º. A responsabilidade pelo pagamento das multas caberá:

I. Ao condutor, quando a infração decorrer de sua conduta, conforme escolha pelas Opções A ou B;

II. À Administração Municipal, quando comprovadamente decorrente de:

a) falha técnica do veículo, devidamente atestada por laudo;

b) circunstância imprevisível, alheia à vontade do condutor;

c) erro do órgão autuador, a ser objeto de recurso administrativo.

§ 1º. A hipótese do inciso II será reconhecida em parecer técnico fundamentado do Gestor de Frota, conforme modelo constante do Anexo VIII, homologado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e, quando envolver controvérsia jurídica, com manifestação prévia da Procuradoria Municipal.

§ 2º. Não sendo identificado o condutor por falha de controle imputável ao Gestor de Frota ou ao Secretário da pasta, será instaurada apuração disciplinar individual contra o responsável pela omissão, sem prejuízo do ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 162 da Lei Municipal nº 374/2008.

CAPÍTULO IV

DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

Seção I

Dos Condutores Servidores Efetivos, Comissionados e Temporários

Art. 8º. Aos condutores referidos nesta Seção, o ressarcimento ao erário será realizado mediante desconto em folha de pagamento, observadas as seguintes regras:

I. O desconto não excederá 10% (dez por cento) da remuneração líquida do condutor, conforme artigo 70 da Lei Municipal nº 374/2008;

II. É facultado ao condutor optar, por autorização expressa, pelo desconto integral em parcela única ou por percentual superior ao previsto no inciso I;

III. Caso a remuneração mensal seja insuficiente para o desconto integral, o saldo será descontado nos meses subsequentes, sucessivamente, até a quitação;

IV. O desconto será processado a partir do mês seguinte ao da notificação para desconto, condicionado à conferência prévia do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 9º. Em caso de exoneração, demissão, aposentadoria ou qualquer outra forma de desligamento do condutor, haverá o desconto da importância integral ou do saldo remanescente sobre as verbas rescisórias.

§ 1º. Sendo insuficientes as verbas rescisórias, o condutor poderá quitar o saldo mediante Guia de Arrecadação Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias.

§ 2º. Não havendo quitação no prazo, o débito será inscrito em dívida ativa do município e cobrado judicialmente, sem prejuízo dos acréscimos legais.

Art. 10. A Notificação de Desconto em Folha de Pagamento (Anexo IV) será firmada em 3 (três) vias pelo condutor, perante o Gestor de Frota da Secretaria, com a seguinte destinação:

I. Uma via arquivada na Secretaria de origem;

II. Uma via entregue ao condutor;

III. Uma via encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos para processamento.

Parágrafo único. Em caso de recusa em apor a assinatura, o fato será registrado no próprio termo e subscrito por 2 (duas) testemunhas devidamente identificadas, tornando-o apto a produzir seus efeitos legais, observados o contraditório e a ampla defesa nas instâncias recursais, com fundamento na autorização prévia constante do Termo de Adesão e Responsabilidade firmado nos termos do Decreto Municipal nº 176/2026.

Seção II

Dos Condutores Empregados de Empresas Terceirizadas

Art. 11. Identificado como condutor infrator empregado de empresa terceirizada, o município adotará as seguintes providências cumulativas:

I. COMUNICAÇÃO formal à empresa contratada, conforme modelo constante do Anexo VI, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contendo cópia integral do procedimento e indicando os valores devidos;

II. GLOSA CONTRATUAL, mediante retenção dos valores correspondentes na próxima fatura, observado o devido processo no contrato administrativo e o prazo de defesa pela contratada de 5 (cinco) dias úteis;

III. Determinação à contratada de adoção das medidas internas pertinentes, conforme regulamento próprio e legislação trabalhista aplicável.

§ 1º. A glosa abrangerá, conforme a opção exercida pelo empregado:

I. O valor da multa original, em caso de Opção A;

II. O valor da multa original somado ao da multa por não indicação, em caso de Opção B.

§ 2º. A reincidência em infrações graves ou gravíssimas, ou em três infrações de qualquer natureza no período de 12 (doze) meses por um mesmo empregado, ensejará determinação à contratada para substituição do preposto na condução de veículos da frota.

§ 3º. A recusa da contratada em aceitar a glosa ou em substituir o preposto poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais cabíveis, inclusive rescisão, mediante prévio processo administrativo.

Seção III

Dos Condutores Prestadores de Serviço Pessoa Física

Art. 12. Identificado como condutor infrator prestador de serviço pessoa física, o município adotará as seguintes providências:

I. NOTIFICAÇÃO ao prestador, conforme modelo constante do Anexo VII, seguida de RETENÇÃO, nos pagamentos pendentes do contrato, dos valores devidos a título de multas, com fundamento no Termo de Adesão e Responsabilidade e no respectivo contrato administrativo;

II. Em caso de saldo insuficiente ou inexistência de pagamentos pendentes, COBRANÇA AMIGÁVEL, com prazo de 30 (trinta) dias para pagamento via Guia de Arrecadação Municipal;

III. Não havendo pagamento, INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA e cobrança judicial, sem prejuízo da rescisão contratual, conforme cláusulas do contrato.

Parágrafo único. A reincidência em três infrações no período de 12 (doze) meses ensejará rescisão contratual, observado o devido processo.

CAPÍTULO V

DAS GARANTIAS E DOS RECURSOS

Art. 13. Sem prejuízo do procedimento estabelecido neste Decreto, é assegurado ao condutor o direito de:

I. Apresentar defesa prévia e recurso administrativo perante o órgão autuador competente, na forma do Código de Trânsito Brasileiro;

II. Requerer, fundamentadamente, o reconhecimento das hipóteses do artigo 7º, II.

§ 1º. A interposição tempestiva de defesa prévia ou de recurso administrativo perante o órgão autuador suspenderá o desconto em folha, a glosa contratual e a retenção de valores, até a decisão final na esfera administrativa de trânsito.

§ 2º. Durante a tramitação da defesa prévia ou do recurso, o processo administrativo interno permanecerá sob a guarda do Gestor de Frota, a quem competirá:

I. Acompanhar a tramitação junto ao órgão autuador;

II. Prestar apoio documental ao condutor, fornecendo cópias do prontuário do veículo, ordens de tráfego e demais elementos necessários;

III. Articular com a Procuradoria do Município, quando houver tese jurídica relevante;

IV. Registrar o andamento processual no sistema interno de controle de multas.

§ 3º. A suspensão prevista no § 1º abrange:

I. A apuração do valor a ser ressarcido;

II. A notificação para pagamento;

III. A aplicação do desconto em folha ou da glosa contratual;

IV. A inscrição em dívida ativa.

§ 4º. Decidido o recurso em definitivo:

I. Sendo provido, com cancelamento da penalidade, o Gestor de Frota arquivará o procedimento interno, comunicará o condutor e providenciará a devolução integral de eventuais valores já descontados, glosados ou retidos, na forma e prazo do regulamento administrativo aplicável;

II. Sendo improvido, o Gestor de Frota retomará o procedimento interno, observados os prazos e ritos previstos neste Decreto.

§ 5º. A renúncia expressa do condutor ao direito de recorrer, formalizada por escrito no Anexo II, autorizará o início imediato do procedimento interno de ressarcimento.

§ 6º. Decidido o recurso pelo órgão autuador, o condutor formalizará sua ciência e manifestação por meio do Termo de Manifestação Pós-Recurso (Anexo III).

Art. 14. No âmbito interno do município, da decisão do Gestor de Frota caberá:

I. Pedido de reconsideração ao próprio Gestor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

II. Mantida a decisão, recurso ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com efeito suspensivo;

III. Da decisão do Secretário, recurso ao Prefeito, no mesmo prazo, em última instância administrativa.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. O Departamento de Recursos Humanos somente processará o desconto em folha após verificar o cumprimento integral do checklist constante do Anexo V, devolvendo o procedimento à origem em caso de ausência de documento essencial.

Art. 16. As multas de trânsito impostas ao Município anteriormente à publicação deste Decreto serão objeto de procedimento administrativo próprio de regularização, observado:

I. Levantamento, no prazo de 90 (noventa) dias, de todas as multas pendentes nos últimos 5 (cinco) anos;

II. Identificação do condutor responsável mediante os controles administrativos disponíveis;

III. Oferta de Termo de Identificação, Opção e Postura Recursal (Anexo II) e Notificação de Desconto em Folha de Pagamento (Anexo IV), com dispensa de PAD;

IV. Recusada a oferta no inciso anterior, a notificação individual do condutor, com prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa;

V. A instauração de sindicância específica, com garantia de contraditório e ampla defesa;

VI. Confirmada a culpa o ressarcimento dar-se-á através de expedição de Guia de Arrecadação Municipal com prazo de 90 dias, sem o devido pagamento ocorrerá a inscrição em dívida ativa e execução dos débitos;

VII. O desconto em folha somente ocorrerá mediante aceite da oferta prevista no inciso III deste artigo;

VIII. Em relação aos condutores terceirizados, a glosa contratual será precedida de notificação da empresa contratada, com prazo de 10 (dez) dias para defesa.

Parágrafo único. Para fins da aplicação deste artigo não se aplicam as limitações dos §§ 1º e 2º do artigo 6º deste decreto.

Art. 17. Casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, ouvida a Procuradoria Municipal.

Art. 18. Integram este Decreto:

I. Anexo I – Termo de Notificação ao Condutor;

II. Anexo II – Termo de Identificação, Opção e Postura Recursal;

III. Anexo III – Termo de Manifestação Pós-Recurso ao Órgão Autuador;

IV. Anexo IV – Notificação de Desconto em Folha de Pagamento;

V. Anexo V – Checklist do Departamento de Recursos Humanos;

VI. Anexo VI – Comunicação à Empresa Terceirizada;

VII. Anexo VII – Notificação ao Prestador de Serviço Pessoa Física; e

VIII. Anexo VIII – Parecer Técnico do Gestor de Frota.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados o Decreto nº 268, de 1º de outubro de 2013, e o Decreto nº 195, de 31 de agosto de 2023.

Tunas do Paraná, 28 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

ANEXO I

TERMO DE NOTIFICAÇÃO AO CONDUTOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Nome completo									
Matrícula/CPF									
CNH nº									
Endereço									
Telefone									
E-mail									
Efetivo		Comissionado		Temporário		Terceirizado		Prestador	

2. INFRAÇÃO

Auto de Infração nº		Data da infração	
Local da infração			
Veículo (modelo)		Placa	
Valor da multa		Pontuação na CNH	

Natureza		Leve		Média		Grave		Gravíssima	

3. NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) condutor(a) acima identificado(a) NOTIFICADO(A), nos termos dos artigos 4º, III, e 5º do Decreto Municipal nº 177/2026, a comparecer perante o Gestor de Frota, em até 2 (dois) dias úteis a contar da ciência, para apresentar manifestação formal sobre a infração descrita.

4. ADVERTÊNCIAS LEGAIS

Fica o(a) condutor(a) cientificado(a) de que:

a) o silêncio no prazo do artigo 4º, III, do Decreto importará em sua identificação como condutor infrator (Opção A), nos termos do artigo 6º, § 4º, sem prejuízo da apuração disciplinar pela omissão;

b) é assegurado o direito de defesa prévia e recurso administrativo perante o órgão autuador (DETRAN), na forma do Código de Trânsito Brasileiro;

c) é assegurado o direito de requerer o reconhecimento das hipóteses excludentes do artigo 7º, II, do Decreto;

d) a interposição tempestiva de defesa ou recurso suspende o desconto em folha, a glosa contratual e a retenção de valores, até decisão final na esfera administrativa de trânsito.

5. CIÊNCIA DO CONDUTOR

Recebi a presente notificação e cópia da autuação de origem, ficando ciente do prazo e das opções previstas no Decreto Municipal nº 177/2026.

Tunas do Paraná, ____ de _____ de _____.

_____	_____

Assinatura do Condutor	Gestor de Frota

Observação para caso de recusa: O condutor recusou-se a assinar o presente termo, fato registrado e atestado pelas testemunhas abaixo. A inércia equivale à Opção A, nos termos do artigo 6º, § 4º, do Decreto Municipal nº 177/2026.

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____

ANEXO II

TERMO DE IDENTIFICAÇÃO, OPÇÃO E POSTURA RECURSAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Nome completo									
Matrícula/CPF									
CNH nº									
Endereço									
Telefone									
E-mail									
Efetivo		Comissionado		Temporário		Terceirizado		Prestador	

2. INFRAÇÃO

Auto de Infração nº		Data da infração	
Local da infração			
Veículo (modelo)		Placa	
Valor da multa		Pontuação na CNH	

Natureza		Leve		Média		Grave		Gravíssima	

3. OPÇÃO QUANTO À AUTORIA

Eu, condutor acima identificado, em razão da infração descrita, MANIFESTO MINHA OPÇÃO, livre e consciente, nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 177/2026:

(___) OPÇÃO A – IDENTIFICAR-ME COMO CONDUTOR INFRATOR

Declaro que conduzia o veículo no momento da infração e autorizo a transferência da multa para o meu nome, com a devida pontuação na minha CNH, bem como o desconto em folha, glosa contratual ou retenção em pagamentos do valor da multa, conforme meu vínculo.

(___) OPÇÃO B – NÃO ME IDENTIFICAR

Declaro que opto por não me identificar como condutor infrator e, em consequência, AUTORIZO EXPRESSAMENTE o pagamento, com recursos próprios, mediante o procedimento aplicável ao meu vínculo, do valor da multa original SOMADO ao valor da multa por não indicação do condutor (artigo 257, § 8º, do CTB), totalizando:

R$ _____.

4. POSTURA QUANTO AO RECURSO AO ÓRGÃO AUTUADOR

Quanto ao direito de defesa prévia e recurso administrativo perante o DETRAN, MANIFESTO MINHA POSTURA:

(___) RENUNCIO EXPRESSAMENTE ao direito de apresentar defesa prévia e recurso administrativo perante o órgão autuador, autorizando o início imediato do procedimento interno de ressarcimento, nos termos do artigo 13, § 5º, do Decreto.

(___) APRESENTAREI defesa prévia ou recurso administrativo perante o órgão autuador (DETRAN), nas seguintes modalidades (marcar uma ou mais):

a) defesa prévia (indicação do condutor ou contestação da autuação);

b) recurso à JARI;

c) recurso ao CETRAN, se necessário.

Declaro estar ciente de que:

a) o procedimento interno de ressarcimento ficará suspenso até a decisão final na esfera administrativa de trânsito, nos termos do artigo 13, § 1º, do Decreto;

b) o Gestor de Frota prestará apoio documental, fornecendo cópias do prontuário do veículo, ordens de tráfego e demais elementos necessários;

c) sendo provido o recurso, o procedimento interno será arquivado e eventuais valores descontados serão devolvidos integralmente;

d) sendo improvido o recurso, o procedimento interno será retomado, com aplicação das regras do Decreto.

5. POSTURA QUANTO AO REQUERIMENTO DE EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE

(___) NÃO requeiro o reconhecimento de excludente de responsabilidade.

(___) Requeiro o reconhecimento de excludente de responsabilidade, nos termos do artigo 7º, II, do Decreto, com fundamento em:

a) falha técnica do veículo, atestada por laudo;

b) circunstância imprevisível, alheia à vontade do condutor;

c) erro do órgão autuador.

Apresento, nesta oportunidade, os seguintes documentos comprobatórios:

6. DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA (Não se aplica aos casos do artigo 16)

Declaro estar ciente de que:

6.1 A Opção B NÃO está disponível para infrações:

a) graves ou gravíssimas;

b) com suspensão ou cassação da CNH;

c) decorrentes de embriaguez, recusa ao bafômetro ou conduta dolosa;

d) envolvendo acidente, com ou sem vítima.

6.2 A Opção B é limitada a 3 (três) utilizações por período de 12 (doze) meses.

6.3 A escolha pela Opção B NÃO afasta apuração disciplinar ou contratual, se cabível, nem responsabilidade civil por danos.

6.4 Esta opção é IRREVOGÁVEL após assinatura, salvo erro material comprovado.

6.5 A inércia em apresentar esta opção no prazo equivale à Opção A.

7. HISTÓRICO DA OPÇÃO B (Não se aplica aos casos do artigo 16)

Preenchimento pelo Gestor da Frota.

Utilizações nos últimos 12 meses: ____ de 3 disponíveis.

Tunas do Paraná, ____ de _____ de _____.

_____ Assinatura do Condutor	_____ Gestor de Frota

Observação para caso de recusa: O condutor recusou-se a assinar o presente termo, fato registrado e atestado pelas testemunhas abaixo. A inércia equivale à Opção A, nos termos do artigo 6º, § 4º, do Decreto Municipal nº 177/2026.

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____

ANEXO III

TERMO DE MANIFESTAÇÃO PÓS-RECURSO AO ÓRGÃO AUTUADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	

1. RESULTADO DO RECURSO

Órgão julgador	
Decisão proferida em	
Ciência do condutor em	
Resultado	(___) Provido (cancelada a penalidade) (___) Improvido (mantida a penalidade)

2. MANIFESTAÇÃO PÓS-DECISÃO

2.1 RECURSO PROVIDO

(___) Tomei ciência do cancelamento da penalidade e do consequente arquivamento do procedimento interno, nos termos do artigo 13, § 4º, I, do Decreto.

(___) Requeiro a devolução integral de valores eventualmente descontados, glosados ou retidos, no valor total de R$ _____, mediante:

a) crédito em folha de pagamento subsequente;

b) crédito em conta bancária:

Banco _____ Agência _____ Conta _____.

2.2 RECURSO IMPROVIDO

(___) Tomei ciência da manutenção da penalidade pelo órgão autuador, reconhecendo o débito e autorizando a retomada do procedimento interno de ressarcimento, na forma do Decreto.

(___) Estou ciente de que, esgotada a via administrativa de trânsito, a contestação somente poderá se dar pela via judicial, sem efeito suspensivo automático sobre o procedimento interno.

Opto pela seguinte forma de quitação:

(___) pagamento à vista mediante Guia de Arrecadação Municipal, no prazo regulamentar;

(___) desconto em folha de pagamento, conforme Anexo IV (vínculos efetivo, comissionado e temporário);

(___) glosa contratual ou retenção em pagamentos (vínculos terceirizado e prestador).

Tunas do Paraná, ____ de _____ de _____.

_____ Assinatura do Condutor	_____ Gestor de Frota

Observação em caso de recusa: O condutor recusou-se a assinar a presente manifestação pós-recurso, fato registrado e atestado pelas testemunhas abaixo, prosseguindo o procedimento interno conforme decisão definitiva do órgão autuador.

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____

ANEXO IV

NOTIFICAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Nome completo					
Matrícula					
CNH nº					
Endereço					
Telefone					
E-mail					
Efetivo		Comissionado		Temporário	

2. ORIGEM DO DÉBITO

Auto de Infração nº		Data da infração	
Veículo (modelo)		Placa	
Local da infração			
Opção exercida	(___) A	(___) B	
Valor da multa			
Valor da multa por não indicação (Opção B)			

3. NOTIFICAÇÃO

Fica NOTIFICADO o condutor acima identificado de que será descontado em sua remuneração, a partir do mês seguinte à data desta notificação, o valor de R$ _____, referente ao débito acima especificado.

4. FORMA DE DESCONTO (escolher uma)

(___) Parcela única no próximo mês.

(___) Parcelado, observado o limite de 10% da remuneração líquida (artigo 70 da Lei Municipal nº 374/2008), pelo número de meses necessários até a quitação.

(___) Autorizo desconto em percentual superior, de _____% da remuneração líquida.

5. DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA

Declaro ciência de que:

5.1 Em caso de exoneração, demissão, aposentadoria ou qualquer forma de desligamento, o saldo remanescente será descontado integralmente sobre as verbas rescisórias.

5.2 Sendo insuficientes as verbas rescisórias, terei prazo de 90 (noventa) dias para quitação via GAM, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

5.3 Tenho direito de apresentar recurso administrativo perante o órgão autuador, com efeito suspensivo do desconto.

Tunas do Paraná, ____ de _____ de _____.

_____ Assinatura do Condutor	_____ Gestor de Frota

Observação para caso de recusa: O condutor recusou-se a assinar o presente termo, fato registrado e atestado pelas testemunhas abaixo, nos termos do artigo 10, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 177/2026.

Testemunha 1: _____ CPF: _____

Testemunha 2: _____ CPF: _____

ANEXO V

CHECKLIST DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	

VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA ANTES DO PROCESSAMENTO DO DESCONTO:

PARTE 1 DOCUMENTAÇÃO ESSENCIAL

(___) 1. Notificação de autuação do órgão de trânsito anexada.

(___) 2. Identificação do veículo e da Secretaria vinculada.

(___) 3. Notificação ao condutor (Anexo I) com ciência ou registro de recusa.

(___) 4. Termo de Identificação, Opção e Postura Recursal (Anexo II) preenchido e assinado.

(___) 5. Notificação de Desconto em Folha (Anexo IV) assinada ou registro de recusa com 2 testemunhas.

(___) 6. Comprovante de pagamento da multa pelo município (quando aplicável).

(___) 7. Termo de Adesão e Responsabilidade do condutor (quando aplicável).

PARTE 2 CÁLCULO E EXECUÇÃO

(___) 1. Cálculo da margem consignável atualizada.

(___) 2. Limite de 10% respeitado, salvo autorização expressa em percentual superior.

(___) 3. Número de parcelas definido.

CONCLUSÃO:

(___) APTO PARA PROCESSAMENTO Encaminhar para folha do mês seguinte.

(___) NÃO APTO Devolver à origem com despacho indicando os itens faltantes.

Servidor responsável (RH): _____ Data: ___/___/____

ANEXO VI

COMUNICAÇÃO À EMPRESA TERCEIRIZADA

Ofício nº _____, de ____ de _____ de _____

À

_____

CNPJ nº _____

Endereço: _____Contrato Administrativo nº _____

Comunicamos a Vossa Senhoria, nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal nº 177/2026, a ocorrência de infração de trânsito praticada por empregado dessa contratada na condução de veículo da frota municipal, conforme dados a seguir.

DADOS DA AUTUAÇÃO									
Auto de Infração nº									
Local da infração									
Veículo				Placa					
Valor da multa				Pontuação na CNH					
Data				Hora					
Natureza		Leve		Média		Grave		Gravíssima	
Multa por não indicação (se Opção B)									
Valor total a ser glosado									

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO INFRATOR	
Nome completo	
CPF	
CNH nº	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Opção exercida	(___) A (___) B

Fica essa contratada cientificada de que será procedida GLOSA CONTRATUAL no valor de R$ _____, mediante retenção na próxima fatura, nos termos do artigo 11, II, do Decreto Municipal nº 177/2026.

É assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta comunicação, para apresentação de defesa escrita, dirigida ao Gestor de Frota da Secretaria signatária.

Determina-se a adoção das medidas internas pertinentes em relação ao empregado infrator, conforme legislação trabalhista e regulamento próprio da contratada.

Em caso de reincidência em infrações graves ou gravíssimas, ou em 3 (três) infrações de qualquer natureza no período de 12 (doze) meses pelo mesmo empregado, será determinada a substituição do preposto na condução de veículos da frota, nos termos do artigo 11, § 2º, do Decreto.

A recusa em aceitar a glosa ou em substituir o preposto, quando aplicável, poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais cabíveis, inclusive rescisão, mediante prévio processo administrativo, conforme artigo 11, § 3º, do Decreto.

Encontram-se anexos ao presente ofício:

a) Cópia integral do procedimento administrativo interno;

b) Notificação de autuação do órgão de trânsito;

c) Comprovante de pagamento da multa pelo município (quando aplicável);

d) Termo de Notificação, Identificação e Opção do Condutor (Anexo I);

e) Outros: _____

Tunas do Paraná, ____ de _____ de _____.

_____

Gestor de Frota

ANEXO VII

NOTIFICAÇÃO AO PRESTADOR DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Nome completo

CPF

CNH nº

Endereço

Telefone

E-mail

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 177/2026 e do Termo de Adesão e Responsabilidade firmado, sobre a infração de trânsito praticada na condução de veículo da frota municipal, conforme dados a seguir.

DADOS DA AUTUAÇÃO									
Auto de Infração nº									
Local da infração									
Veículo				Placa					
Valor da multa				Pontuação na CNH					
Data				Hora					
Natureza		Leve		Média		Grave		Gravíssima	
Opção exercida				(___) A (___) B					
Multa por não indicação (se Opção B)									
Valor total devido									

Fica determinado o ressarcimento ao erário do valor acima, na seguinte ordem de preferência:

a) RETENÇÃO em pagamentos pendentes do contrato administrativo, no valor de R$ _____, identificada a partir da nota fiscal/medição nº _____.

b) Em caso de saldo insuficiente ou inexistência de pagamentos pendentes, COBRANÇA AMIGÁVEL no prazo de 30 (trinta) dias, mediante Guia de Arrecadação Municipal a ser entregue em anexo.

c) Não havendo quitação no prazo, será procedida INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA e ajuizamento de execução fiscal, sem prejuízo da rescisão contratual, conforme cláusulas do contrato.

A reincidência em 3 (três) infrações no período de 12 (doze) meses ensejará rescisão contratual, observado o devido processo, nos termos do artigo 12, parágrafo único, do Decreto.

É assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para apresentação de defesa escrita, sem prejuízo dos direitos previstos no artigo 13 do Decreto, especialmente:

a) defesa prévia e recurso administrativo perante o órgão autuador (DETRAN);

b) reconhecimento das hipóteses excludentes do artigo 7º, II.

Encontram-se anexos ao presente ofício:

a) Cópia integral do procedimento administrativo interno;

b) Notificação de autuação do órgão de trânsito;

c) Comprovante de pagamento da multa pelo município (quando aplicável);

d) Termo de Notificação, Identificação e Opção do Condutor (Anexo I);

e) Outros: _____

Tunas do Paraná, ____ de _____ de _____.

_____ Assinatura do Prestador	_____ Gestor de Frota

Observação em caso de recusa: O prestador recusou-se a apor ciência, fato registrado e atestado pelas testemunhas abaixo, prosseguindo o procedimento conforme o Decreto Municipal nº 177/2026.

Testemunha 1: _____ CPF: _____

Testemunha 2: _____ CPF: _____

ANEXO VIII

PARECER TÉCNICO DO GESTOR DE FROTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Auto de Infração nº			
Local da infração			
Veículo		Placa	
Valor da multa		Pontuação na CNH	
Data		Hora	
Condutor			
Vínculo		Opção exercida	(___) A (___) B

2. OBJETO DO PARECER

O presente parecer tem por finalidade analisar, à luz do artigo 7º, II, do Decreto Municipal nº 177/2026, a ocorrência de excludente de responsabilidade do condutor pela infração de trânsito acima identificada, com a consequente assunção do débito pela Administração Municipal.

3. RELATÓRIO

3.1 Síntese dos fatos:

3.2 Manifestação do condutor:

3.3 Documentos apresentados:

3.4 Diligências realizadas pelo Gestor de Frota:

(___) Análise da planilha de controle de uso do veículo;

(___) Análise da ordem de serviço ou ordem de tráfego;

(___) Análise do prontuário do veículo;

(___) Análise de laudo técnico mecânico;

(___) Análise de boletim de ocorrência;

(___) Oitiva de servidores envolvidos;

(___) Vistoria do veículo;

(___) Outras: _____

4. ANÁLISE TÉCNICA

4.1 Hipótese alegada (artigo 7º, II):

(___) alínea a - falha técnica do veículo, atestada por laudo;

(___) alínea b - circunstância imprevisível, alheia à vontade do condutor;

(___) alínea c - erro do órgão autuador.

4.2 Fundamentação técnica e fática:

4.3 Avaliação da prova produzida:

4.4 Necessidade de manifestação da Procuradoria Municipal:

(___) Sim - há controvérsia jurídica que recomenda manifestação prévia, nos termos do artigo 7º, § 1º, parte final, do Decreto.

(___) Não - a hipótese é estritamente técnica/fática.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pelo:

(___) RECONHECIMENTO da excludente de responsabilidade prevista no artigo 7º, II, alínea ____, do Decreto Municipal nº 177/2026, com a consequente assunção do débito pela Administração Municipal e arquivamento do procedimento interno de ressarcimento em face do condutor.

(___) NÃO RECONHECIMENTO da excludente, com o prosseguimento do procedimento de ressarcimento na forma do Decreto.

(___) RECONHECIMENTO PARCIAL, nos seguintes termos: _____

_____

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para homologação, nos termos do artigo 7º, § 1º, do Decreto.

Tunas do Paraná, ____ de _____ de _____.

_____

Gestor de Frota

6. HOMOLOGAÇÃO

(___) HOMOLOGO o parecer técnico, nos termos do artigo 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 177/2026.

(___) NÃO HOMOLOGO o parecer técnico, pelas seguintes razões:

(___) Determino o RETORNO à origem para diligências complementares.

Tunas do Paraná, ____ de _____ de _____.

_____

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:99B2D8D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 178, DE 28 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 178, DE 28 DE MAIO DE 2026

Disciplina o procedimento administrativo aplicável aos acidentes de trânsito envolvendo veículos da frota do Município de Tunas do Paraná, institui a Sindicância Específica de Trânsito, estabelece o ressarcimento ao erário e a terceiros e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput e § 6º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO os artigos 70, 156, 157, 162, 183 a 223 da Lei Municipal nº 374, de 03 de março de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município); CONSIDERANDO os artigos 186 e 927 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 176/2026 (Gestão da Frota), torna público o seguinte

DECRETO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto disciplina o procedimento administrativo aplicável aos acidentes de trânsito envolvendo veículos da frota do Município de Tunas do Paraná, institui a Sindicância Específica de Trânsito e estabelece os critérios para o ressarcimento ao erário e a terceiros.

Art. 2º. Aplicam-se a este Decreto as definições, competências e categorias de condutores estabelecidas no Decreto Municipal nº 176/2026 (Gestão da Frota), em especial:

I. A descentralização da gestão da frota entre as Secretarias Municipais;

II. A figura do Gestor de Frota como autoridade administrativa de primeiro nível;

III. A coordenação central da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

IV. A tipologia dos condutores (efetivos, comissionados, temporários, terceirizados e prestadores de serviço pessoa física) e os regimes jurídicos aplicáveis;

V. O Termo de Adesão e Responsabilidade como instrumento prévio obrigatório.

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, considera-se acidente de trânsito todo evento envolvendo veículo da frota municipal que resulte em:

I. Dano material ao próprio veículo da frota;

II. Dano material a veículo, bem ou patrimônio de terceiros;

III. Lesão corporal ou morte de qualquer pessoa, condutor, passageiro, pedestre ou ocupante de outro veículo.

Parágrafo único. Pequenas avarias não decorrentes de evento de trânsito (arranhões em estacionamento, danos por intempéries, vandalismo) serão objeto de procedimento administrativo simplificado próprio, fora do escopo deste Decreto.

CAPÍTULO II

DAS PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS NO LOCAL DO ACIDENTE

Art. 4º. Ocorrendo acidente com veículo da frota, o condutor deverá:

I. Prestar assistência à vítima, quando houver, desde que sem risco pessoal, ou acionar imediatamente o socorro;

II. Comunicar imediatamente o Gestor de Frota da Secretaria à qual o veículo está vinculado, bem como o titular da pasta;

III. Aguardar a autoridade de trânsito competente quando houver vítima ou divergência sobre a dinâmica, abstendo-se de remover o veículo sem anuência da autoridade;

IV. Em acidentes sem vítimas e sem divergência, adotar as providências para remoção segura do veículo, garantindo a fluidez do trânsito, com prévio registro fotográfico do local;

V. Lavrar ou requerer Boletim de Ocorrência junto à Polícia Militar ou à autoridade de trânsito competente;

VI. Evitar discussões e manter conduta serena no local;

VII. Não assumir culpa, firmar declarações ou celebrar acordos verbais ou escritos com terceiros sem prévia autorização do Gestor de Frota e da Procuradoria Municipal;

VIII. Registrar fotograficamente, sempre que possível, a posição dos veículos, os danos, o local e quaisquer elementos relevantes (placas de sinalização, condições da via, condições climáticas);

IX. Obter, sempre que possível, dados de identificação de testemunhas (nome, CPF, telefone).

Parágrafo único. A inobservância dos deveres deste artigo, especialmente do inciso VII, sujeitará o condutor à responsabilização disciplinar ou contratual, sem prejuízo da imputação de eventual prejuízo causado ao município pela conduta.

Art. 5º. No primeiro dia útil subsequente ao acidente, o condutor encaminhará ao Gestor de Frota relatório circunstanciado, datado e assinado, contendo no mínimo:

I. Identificação completa do condutor;

II. Identificação do veículo e da missão em curso;

III. Data, hora e local do acidente;

IV. Descrição detalhada da dinâmica;

V. Identificação dos demais envolvidos (condutores, veículos, vítimas, testemunhas);

VI. Descrição dos danos materiais e pessoais aparentes;

VII. Anexação do Boletim de Ocorrência e do registro fotográfico.

Art. 6º. Recebido o relatório, o Gestor de Frota terá 2 (dois) dias úteis para encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com parecer próprio sobre:

I. A regularidade da documentação do veículo e do condutor;

II. A conformidade da missão em curso;

III. A verossimilhança da narrativa;

IV. A indicação preliminar sobre a possibilidade de culpa do condutor.

CAPÍTULO III

DA SINDICÂNCIA ESPECÍFICA DE TRÂNSITO

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do relatório do Gestor de Frota, instaurará a Sindicância Específica de Trânsito, mediante portaria do respectivo titular, destinada a apurar:

I. Causas e dinâmica do acidente;

II. Culpabilidade do condutor;

III. Quantificação do dano ao veículo da frota;

IV. Quantificação do dano a terceiros, quando houver;

V. Eventual responsabilidade disciplinar.

§ 1º. A Sindicância Específica de Trânsito é procedimento administrativo simplificado, com fundamento no artigo 186, parágrafo único, da Lei Municipal nº 374/2008, e tem natureza meramente apuratória nos casos em que a sanção disciplinar cabível, em tese, não ultrapassar a advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias.

§ 2º. Constatada, no curso da sindicância, a possibilidade de aplicação de penalidade superior, ou tratando-se de acidente com vítima fatal ou lesão corporal grave, o procedimento será CONVERTIDO em Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos dos artigos 188 e seguintes da Lei Municipal nº 374/2008.

Art. 8º. A sindicância será conduzida por Comissão composta de 3 (três) servidores estáveis, designados pela portaria de instauração, observado o impedimento previsto no artigo 189, § 2º, da Lei Municipal nº 374/2008.

§ 1º. Na hipótese de o município não dispor, em determinado momento, de número suficiente de servidores estáveis sem impedimento, a Comissão poderá ser integrada por servidores efetivos não estáveis, mediante justificativa fundamentada na portaria.

§ 2º. A Comissão será presidida pelo servidor de maior tempo de serviço público municipal, salvo designação diversa na portaria.

§ 3º. A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa.

Art. 9º. O condutor sindicado será notificado pessoalmente, com cópia integral dos autos, no prazo de 3 (três) dias úteis da instauração, para oferecer defesa escrita em 10 (dez) dias.

§ 1º. Na defesa, poderá:

I. Impugnar as imputações;

II. Arrolar até 5 (cinco) testemunhas;

III. Juntar documentos;

IV. Requerer diligências.

§ 2º. É assegurada ao condutor a assistência de advogado constituído ou de defensor designado, observada a Súmula Vinculante nº 5 do STF.

§ 3º. Não comparecendo o condutor, regularmente notificado, ou recusando-se a assinar a notificação, o fato será certificado nos autos por 2 (duas) testemunhas, prosseguindo-se à revelia, com nomeação de defensor dativo dentre os servidores estáveis do município ou, na impossibilidade justificada, mediante solicitação à Defensoria Pública ou à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção competente.

Art. 10. A Comissão promoverá os atos instrutórios necessários, podendo:

I. Ouvir o condutor sindicado, demais condutores envolvidos e testemunhas;

II. Requisitar laudos de oficinas, peritos ou da autoridade de trânsito;

III. Obter três orçamentos para reparo do veículo, ou laudo técnico, conforme o caso;

IV. Requisitar informações de outros órgãos públicos;

V. Realizar inspeção no local do acidente e nos veículos envolvidos.

Art. 11. Concluída a instrução, a Comissão emitirá relatório fundamentado contendo:

I. Narrativa dos fatos;

II. Análise das provas produzidas;

III. Conclusão quanto à culpabilidade do condutor (culpa em sentido estrito, dolo ou ausência de culpa);

IV. Quantificação do dano ao veículo da frota;

V. Quantificação preliminar do dano a terceiros, quando houver;

VI. Proposta de medidas:

a) ressarcimento ao erário, com indicação do valor e da forma;

b) sanção disciplinar, se cabível, no limite da sindicância;

c) conversão em PAD, se cabível;

d) arquivamento, em caso de ausência de culpa.

Parágrafo único. O relatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que decidirá fundamentadamente em 15 (quinze) dias.

Art. 12. Da decisão do Secretário Municipal de Administração e Finanças caberá:

I. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

II. Mantida a decisão, recurso ao Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com efeito suspensivo, conforme artigos 146 a 149 da Lei Municipal nº 374/2008.

Art. 13. A sindicância poderá ser dispensada, mediante despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Finanças, quando:

I. O condutor reconhecer expressamente a culpa, mediante termo escrito e assinado, com a presença de 2 (duas) testemunhas;

II. O condutor autorizar expressamente o ressarcimento, mediante o desconto, glosa ou retenção aplicáveis;

III. A autoria for incontroversa;

IV. Não houver vítima, dano a terceiros ou indício de conduta dolosa.

CAPÍTULO IV

DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

Seção I

Dos Condutores Servidores Efetivos, Comissionados e Temporários

Art. 14. Reconhecida a culpa do condutor em sindicância ou PAD, o ressarcimento ao erário será realizado mediante desconto em folha de pagamento, observadas as regras do artigo 70 da Lei Municipal nº 374/2008:

I. O desconto não excederá 10% (dez por cento) da remuneração líquida do condutor;

II. É facultado ao condutor optar, por autorização expressa, pelo desconto em parcela única ou em percentual superior;

III. Caso a remuneração mensal seja insuficiente, o saldo será descontado nos meses subsequentes até a quitação;

IV. O desconto será processado a partir do mês seguinte ao do trânsito em julgado administrativo da decisão.

Art. 15. Em caso de exoneração, demissão, aposentadoria ou qualquer forma de desligamento, haverá o desconto da importância integral ou do saldo remanescente sobre as verbas rescisórias.

§ 1º. Sendo insuficientes as verbas rescisórias, o condutor poderá quitar o saldo mediante Guia de Arrecadação Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias.

§ 2º. Não havendo quitação, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente, sem prejuízo dos acréscimos legais.

Seção II

Dos Condutores Empregados de Empresas Terceirizadas

Art. 16. Reconhecida a responsabilidade do condutor empregado de empresa terceirizada, no procedimento próprio (sindicância, com a contratada e o preposto regularmente notificados), o município adotará as seguintes providências cumulativas:

I. COMUNICAÇÃO formal à empresa contratada, com cópia integral dos autos e indicação dos valores;

II. GLOSA CONTRATUAL dos valores correspondentes nas próximas faturas, observado o devido processo no contrato e o prazo de defesa de 10 (dez) dias úteis pela contratada;

III. Determinação à contratada para adoção das medidas internas pertinentes.

§ 1º. A glosa abrangerá:

I. O valor do dano ao veículo da frota;

II. O valor do dano a terceiros, quando o município tiver pago a indenização ou for condenado a pagá-la.

§ 2º. Considera-se reincidência, para os fins deste artigo, a ocorrência de dois ou mais acidentes com culpa reconhecida em período de 12 (doze) meses. A reincidência ou a gravidade do evento (vítima fatal, lesão grave, dolo, embriaguez) ensejará determinação à contratada para substituição imediata do preposto na condução de veículos da frota, sem prejuízo das sanções contratuais.

§ 3º. A recusa da contratada em aceitar a glosa, fora das hipóteses legítimas de defesa, ensejará a aplicação das sanções contratuais cabíveis, inclusive rescisão.

Seção III

Dos Condutores Prestadores de Serviço Pessoa Física

Art. 17. Reconhecida a responsabilidade do prestador de serviço pessoa física no procedimento próprio (sindicância, com o prestador regularmente notificado), o município adotará as seguintes providências:

I. RETENÇÃO, nos pagamentos pendentes do contrato, dos valores devidos;

II. Em caso de saldo insuficiente ou inexistência de pagamentos pendentes, COBRANÇA AMIGÁVEL, com prazo de 30 (trinta) dias via Guia de Arrecadação Municipal;

III. Não havendo pagamento, INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA e cobrança judicial, sem prejuízo da rescisão contratual.

Parágrafo único. Em caso de acidente com vítima ou dano elevado, será proposta a rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da apuração da responsabilidade.

CAPÍTULO V

DOS DANOS A TERCEIROS

Art. 18. Considerando a inexistência de dotação orçamentária específica para ressarcimento prévio a terceiros, o município não realizará pagamento antecipado de indenizações antes da conclusão regular da sindicância ou de processo judicial, salvo por determinação judicial.

Art. 19. Eventual indenização a terceiros, quando devida, observará o seguinte fluxo:

I. Tentativa de composição administrativa, mediante acordo, quando o condutor confessar a culpa e autorizar o desconto em folha de pagamento, glosa contratual ou retenção dos valores, conforme seu vínculo, com prévia análise da Procuradoria Municipal e homologação pelo Prefeito Municipal, condicionada à existência de dotação orçamentária ou crédito adicional;

II. Não havendo composição, aguardar-se-á o ajuizamento de ação pelo terceiro prejudicado;

III. Em qualquer caso, comprovada a culpa do condutor, o município ajuizará ação regressiva contra o servidor responsável, nos termos do artigo 37, § 6º, da Constituição Federal e do artigo 162, § 2º, da Lei Municipal nº 374/2008, ou efetuará a glosa/retenção, conforme o vínculo do condutor.

§ 1º. A defesa judicial do município ficará a cargo da Procuradoria Municipal, observado o regime de denunciação à lide do servidor responsável quando juridicamente cabível.

§ 2º. Os custos defensivos do município não comporão a base de cálculo do ressarcimento devido pelo condutor, salvo em caso de dolo ou má-fé devidamente comprovados.

CAPÍTULO VI

DAS GARANTIAS DO CONDUTOR

Art. 20. São asseguradas ao condutor sindicado, em qualquer fase, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, em especial:

I. Notificação pessoal com cópia integral dos autos;

II. Prazo razoável para defesa;

III. Direito de produzir provas e arrolar testemunhas;

IV. Direito de assistência por advogado;

V. Direito de recorrer das decisões;

VI. Direito à devolução integral de valores eventualmente descontados, glosados ou retidos, em caso de absolvição, com correção monetária pelos índices oficiais;

VII. Direito de permanecer em silêncio quanto a fatos que possam configurar autoincriminação penal, sem que o silêncio importe em confissão ou prejuízo na esfera disciplinar.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças manterá registro consolidado de todos os acidentes envolvendo veículos da frota, com:

I. Identificação do veículo, condutor e Secretaria;

II. Resumo do acidente;

III. Andamento da sindicância ou PAD;

IV. Valores apurados e ressarcidos;

V. Destino final do procedimento.

Parágrafo único. Relatório anual consolidado será encaminhado ao Prefeito Municipal no primeiro trimestre do ano subsequente, para fins de transparência e gestão.

Art. 22. Os acidentes pendentes de apuração na data de entrada em vigor deste Decreto, ainda sem procedimento iniciado, observarão integralmente o rito aqui previsto.

Art. 23. Casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, ouvida a Procuradoria Municipal.

Art. 24. Integram este Decreto:

I. Anexo I – Modelo de Relatório Circunstanciado do Condutor;

II. Anexo II – Modelo de Portaria de Instauração de Sindicância Específica;

III. Anexo III – Termo de Reconhecimento de Culpa e Autorização de Ressarcimento (para hipótese de dispensa de sindicância);

IV. Anexo IV – Checklist da Comissão de Sindicância.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 28 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

ANEXO I

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO CONDUTOR

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Nome completo	
CPF	
RG	
CNH nº	
Categoria	
Validade da CNH	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

2. VÍNCULO COM O MUNICÍPIO

Assinalar	Tipo de Vínculo
	Servidor efetivo
	Servidor comissionado
	Servidor temporário
	Empregado de empresa terceirizada
	Prestador de serviço pessoa física
Matrícula (efetivo/comissionado/temporário)	
Contrato administrativo nº (terceirizado ou prestador PF)	
Secretaria de lotação ou execução do contrato	
Gestor de Frota responsável	

3. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Marca/Modelo:	
Ano:	
Placa:	

4. DADOS DA MISSÃO

Data da saída	____/_____/_____	Hora	_____:_____
Destino			
Finalidade			
Autorizado pelo Gestor de Frota	(___) Sim (___) Não		

5. DADOS DO ACIDENTE

Data	____/_____/_____	Hora	_____:_____
Local exato			
Condições climáticas			
Condições da via			
Sinalização			

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DA DINÂMICA

(narrar com riqueza de detalhes, em ordem cronológica)

7. DEMAIS ENVOLVIDOS

Outro condutor		CPF	
Veículo		Placa	
Seguradora			
Vítimas		CPF	
		CPF	
		CPF	
Testemunhas		CPF	
		CPF	
		CPF	

8. DANOS APARENTES

No veículo da frota	
Em outros veículos	
Danos pessoais	

9. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

(___) Acionei socorro

(___) Acionei a polícia/autoridade de trânsito

(___) Lavrei Boletim de Ocorrência (nº _____)

(___) Fiz registro fotográfico (anexo)

(___) Comuniquei imediatamente o Gestor de Frota

(___) NÃO assumi culpa nem firmei declarações ou acordos

Tunas do Paraná, ____ de _____ de _____.

_____ Assinatura do Condutor	_____ Gestor de Frota
	Recebido: _____/_____/_____

ANEXO II

MODELO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ESPECÍFICA

PORTARIA Nº _____/_____, DE ___ DE _____ DE _____.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE TUNAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 185 e 186, parágrafo único, da Lei Municipal nº 374/2008, e nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 178/2026, CONSIDERANDO o acidente de trânsito ocorrido em ___/___/____, no Município de _____, envolvendo o veículo placa _____, alocado à Secretaria Municipal de _____, conduzido por _____; CONSIDERANDO o relatório encaminhado pelo Gestor de Frota e a necessidade de apuração da responsabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar SINDICÂNCIA ESPECÍFICA DE TRÂNSITO para apuração das circunstâncias, da causalidade, da culpabilidade e do dano relativos ao acidente acima referido.

Art. 2º. Designar a Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores estáveis:

I. _____ Presidente;

II. _____ Membro;

III. _____ Membro/Secretário.

Art. 3º. A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar desta data, prorrogáveis por igual período mediante justificativa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, ___ de _____ de _____.

_____

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO III

TERMO DE RECONHECIMENTO DE CULPA E AUTORIZAÇÃO DE RESSARCIMENTO

(para hipótese de DISPENSA DE SINDICÂNCIA, conforme artigo 13 do Decreto Municipal nº 178/2026)

SECRETARIA MUNICIPAL DE	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Nome completo									
Matrícula/CPF									
CNH nº									
Endereço									
Telefone									
E-mail									
Contrato									
Lotação/Empresa									
Efetivo		Comissionado		Temporário		Terceirizado		Prestador	

2. DADOS DO ACIDENTE

Data	____/____/_____	Hora	_____:_____

Veículo		Placa	
Boletim de Ocorrência nº			
Local			

3. RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO

Eu, condutor acima identificado, livre e conscientemente, e tendo recebido as devidas orientações, DECLARO E RECONHEÇO:

3.1. Que conduzia o veículo da frota municipal por ocasião do acidente acima descrito, atuando com culpa nos termos dos artigos 186 e 927 do Código Civil;

3.2. Que tomei conhecimento da quantificação do dano, no valor total de R$ _____ (_____), apurado mediante (laudo / orçamentos / nota fiscal de reparo) anexado a este termo;

3.3. Que não houve vítima, dano a terceiros ou indício de conduta dolosa;

3.4. Que AUTORIZO EXPRESSAMENTE o ressarcimento ao erário, na forma aplicável ao meu vínculo:

a) (___) DESCONTO EM FOLHA, observado o limite de 10% da remuneração líquida (artigo 70 da Lei Municipal nº 374/2008), até a quitação integral;

b) (___) GLOSA CONTRATUAL na empresa em que sou empregado, conforme contrato administrativo nº _____;

c) (___) RETENÇÃO em pagamentos pendentes de meu contrato de prestação de serviço nº _____;

3.5. Que estou ciente de que, em caso de saldo remanescente em razão de desligamento ou término contratual, será gerada Guia de Arrecadação Municipal (GAM) com prazo de 90 (noventa) dias para pagamento e que, no caso de inadimplência, ocorrerá a inscrição em dívida ativa e a cobrança judicial dos valores.

4. DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À SINDICÂNCIA

DECLARO que, ao firmar este termo, renuncio expressamente à instauração de sindicância sobre os fatos acima, considerando-se preenchidos os requisitos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 178/2026.

Tunas do Paraná, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Condutor

Testemunha 1: _____ CPF: _____

Testemunha 2: _____ CPF: _____

HOMOLOGAÇÃO:

_____

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Data: ___/___/____

ANEXO IV

CHECKLIST DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PROCESSO DE SINDICÂNCIA	
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO	
CONDUTOR SINDICADO	

PARTE 1 INSTAURAÇÃO

(___) 1. Portaria de instauração publicada e juntada.

(___) 2. Comissão composta por 3 servidores estáveis (ou justificativa).

(___) 3. Verificação de impedimentos dos membros (art. 189, § 2º, Lei nº 374/2008).

(___) 4. Definição do presidente e do secretário.

PARTE 2 INSTRUÇÃO

(___) 5. Notificação pessoal do sindicado, com cópia integral dos autos.

(___) 6. Concessão do prazo de 10 dias para defesa escrita.

(___) 7. Recebimento da defesa ou certidão de revelia.

(___) 8. Designação de defensor dativo, se for o caso.

(___) 9. Oitiva do condutor sindicado.

(___) 10. Oitiva de testemunhas (dele e da Comissão).

(___) 11. Juntada do Boletim de Ocorrência.

(___) 12. Juntada de laudo técnico ou três orçamentos para reparo.

(___) 13. Diligências adicionais (vistorias, fotografias, requisições).

(___) 14. Encerramento da instrução com prazo para alegações finais.

PARTE 3 RELATÓRIO

(___) 15. Narrativa dos fatos.

(___) 16. Análise das provas.

(___) 17. Conclusão sobre culpabilidade (com fundamento).

(___) 18. Quantificação do dano ao veículo da frota.

(___) 19. Quantificação preliminar de dano a terceiros (se houver).

(___) 20. Proposta de medidas (ressarcimento, sanção, conversão em PAD, arquivamento).

(___) 21. Avaliação sobre a necessidade de conversão em PAD (penalidade superior, vítima fatal, lesão grave).

PARTE 4 ENCERRAMENTO

(___) 22. Relatório assinado pelos três membros.

(___) 23. Encaminhamento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças no prazo.

(___) 24. Verificação do cumprimento do prazo total da sindicância.

OBSERVAÇÕES:

_____ Presidente Data: ___/___/____	_____ Membro Data: ___/___/____
	_____ Membro/Secretário Data: ___/___/____

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:3D093275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 06/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACS5692	279350E000028913	30/04/2026	55412
ACS7J05	279350NIC0044676	28/04/2026	50020
AET8I85	279350NIC0044618	28/04/2026	50020
AET8I85	279350NIC0044642	28/04/2026	50020
AGE1465	279350E000028816	29/04/2026	55412
AML8027	279350NIC0044603	28/04/2026	50020
AOL1030	279350E000028858	29/04/2026	55412
API2475	279350NIC0044621	28/04/2026	50020
APZ2B96	279350E000028875	29/04/2026	55412
ARL4D93	279350NIC0044591	28/04/2026	50020
ARL4D93	279350NIC0044635	28/04/2026	50020
ARL4J89	279350E000028887	29/04/2026	55412
ARR9H11	279350E000028867	29/04/2026	55412
ASS5930	279350NIC0044573	28/04/2026	50020
ATG5J98	279350NIC0044599	28/04/2026	50020
ATJ7198	279350E000028920	30/04/2026	55412
ATK7759	279350NIC0044663	28/04/2026	50020
ATS7056	279350NIC0044592	28/04/2026	50020
ATV4338	279350E000028845	29/04/2026	55412
AUK2238	279350NIC0044647	28/04/2026	50020
AUM4455	279350NIC0044679	28/04/2026	50020
AUT1D55	279350NIC0044614	28/04/2026	50020
AVY5B18	279350NIC0044594	28/04/2026	50020
AWS8I83	279350NIC0044619	28/04/2026	50020
AWV6643	279350NIC0044669	28/04/2026	50020

AWV7H05	279350E000028850	29/04/2026	55412
AWZ2H46	279350E000028839	29/04/2026	55412
AXB9G68	279350NIC0044629	28/04/2026	50020
AXC3E15	279350E000028833	29/04/2026	55412
AXP7938	279350NIC0044645	28/04/2026	50020
AXQ5C94	279350NIC0044604	28/04/2026	50020
AXU0A58	279350E000028896	29/04/2026	55412
AXY5D72	279350NIC0044656	28/04/2026	50020
AYO2I06	279350E000028924	30/04/2026	55412
AYZ4E21	279350E000028916	30/04/2026	55412
AZQ5718	279350NIC0044632	28/04/2026	50020
AZZ6A91	279350E000028908	30/04/2026	55412
BAF4B81	279350E000028824	29/04/2026	55412
BAS1907	279350NIC0044616	28/04/2026	50020
BAW2G37	279350E000028860	29/04/2026	55412
BBU1A33	279350NIC0044580	28/04/2026	50020
BCF4E66	279350NIC0044611	28/04/2026	50020
BCF4E66	279350NIC0044605	28/04/2026	50020
BCJ5928	279350NIC0044633	28/04/2026	50020
BCK8I27	279350E000028884	29/04/2026	55412
BCN3J77	279350NIC0044643	28/04/2026	50020
BDA4F31	279350NIC0044648	28/04/2026	50020
BDA7J15	279350NIC0044646	28/04/2026	50020
BDK5D19	279350NIC0044667	28/04/2026	50020
BDS4C04	279350NIC0044596	28/04/2026	50020
BDV8G68	279350NIC0044612	28/04/2026	50020
BED2D06	279350E000028910	30/04/2026	55412
BEE3A43	279350NIC0044581	28/04/2026	50020
BEE4H28	279350NIC0044672	28/04/2026	50020
BEG5E72	279350NIC0044620	28/04/2026	50020
BEJ6595	279350NIC0044662	28/04/2026	50020
BEJ6595	279350NIC0044638	28/04/2026	50020
BEP2I35	279350NIC0044578	28/04/2026	50020
BEQ5J65	279350NIC0044606	28/04/2026	50020
BEX5B25	279350NIC0044609	28/04/2026	50020
BEZ6I63	279350E000028843	29/04/2026	55412
BVX0380	279350E000028834	29/04/2026	55412
CTS7C79	279350NIC0044593	28/04/2026	50020
CXV5E31	279350NIC0044622	28/04/2026	50020
DEE2G45	279350E000028880	29/04/2026	55412
DJB9582	279350E000028853	29/04/2026	55412
DVD2H21	279350E000028832	29/04/2026	55412
EEH6399	279350E000028822	29/04/2026	55412
ELY3H08	279350NIC0044650	28/04/2026	50020
EMP9E07	279350E000028814	29/04/2026	55412
EOL6331	279350NIC0044658	28/04/2026	50020
EPU6J22	279350NIC0044583	28/04/2026	50020
EUQ4J67	279350E000028847	29/04/2026	55412
FAM0J92	279350NIC0044601	28/04/2026	50020
FRG0G51	279350NIC0044665	28/04/2026	50020
FRO6E15	279350NIC0044597	28/04/2026	50020
FUB0137	279350NIC0044664	28/04/2026	50020
FUV0H99	279350NIC0044681	28/04/2026	50020
FVC5I04	279350NIC0044661	28/04/2026	50020
GDL2J52	279350NIC0044610	28/04/2026	50020
GII5J00	279350E000028828	29/04/2026	55412
GIJ1J53	279350NIC0044577	28/04/2026	50020
HJG3G30	279350E000028879	29/04/2026	55412
HRS8472	279350NIC0044617	28/04/2026	50020
HTP2J51	279350NIC0044628	28/04/2026	50020
HTP5B75	279350NIC0044607	28/04/2026	50020
IRF7G06	279350NIC0044587	28/04/2026	50020
IRX3I12	279350E000028827	29/04/2026	55412
IXB4249	279350E000028840	29/04/2026	55412
IYI2A17	279350NIC0044574	28/04/2026	50020
IZC8A91	279350NIC0044678	28/04/2026	50020
JDK9G20	279350NIC0044636	28/04/2026	50020
KYH8I38	279350NIC0044615	28/04/2026	50020
MBF3E26	279350E000028874	29/04/2026	55412
MIF7E00	279350NIC0044582	28/04/2026	50020
MJA6C67	279350NIC0044624	28/04/2026	50020
MLP8H97	279350NIC0044625	28/04/2026	50020
MOW5E55	279350E000028813	29/04/2026	55412
NGC9C42	279350NIC0044602	28/04/2026	50020
NRH4A99	279350NIC0044634	28/04/2026	50020
OLO7B79	279350E000028900	29/04/2026	55412
OXO3G52	279350E000028831	29/04/2026	55412
OZB5A00	279350E000028838	29/04/2026	55412
PCD2E23	279350E000028873	29/04/2026	55412
PVA4D14	279350E000028844	29/04/2026	55412
QBH3D83	279350NIC0044589	28/04/2026	50020
QHF4I38	279350NIC0044584	28/04/2026	50020
QJW2538	279350E000028917	30/04/2026	55412
QXU8B64	279350NIC0044670	28/04/2026	50020
RAO5I10	279350NIC0044644	28/04/2026	50020
RHH3B36	279350NIC0044653	28/04/2026	50020
RHI7E19	279350NIC0044674	28/04/2026	50020
RHI7E19	279350NIC0044585	28/04/2026	50020
RHM2H09	279350NIC0044640	28/04/2026	50020

RHW2B68	279350NIC0044673	28/04/2026	50020
RTD6A16	279350NIC0044668	28/04/2026	50020
RUR9I15	279350E000028862	29/04/2026	55412
RUU8H65	279350NIC0044677	28/04/2026	50020
RXQ6H05	279350NIC0044598	28/04/2026	50020
SDP2B23	279350NIC0044666	28/04/2026	50020
SDP3D03	279350NIC0044652	28/04/2026	50020
SDS1A86	279350NIC0044623	28/04/2026	50020
SDU1G39	279350NIC0044671	28/04/2026	50020
SDX1H57	279350E000028891	29/04/2026	55412
SDX9E34	279350NIC0044649	28/04/2026	50020
SEF0F41	279350NIC0044627	28/04/2026	50020
SEN5G60	279350NIC0044639	28/04/2026	50020
SEO9J14	279350E000028830	29/04/2026	55412
SER2E30	279350NIC0044680	28/04/2026	50020
SES2F06	279350NIC0044586	28/04/2026	50020
SEU3G11	279350NIC0044651	28/04/2026	50020
SEZ0E11	279350NIC0044575	28/04/2026	50020
SEZ2C51	279350NIC0044595	28/04/2026	50020
SEZ4D14	279350NIC0044641	28/04/2026	50020
SFF3A40	279350NIC0044590	28/04/2026	50020
SFK3J08	279350NIC0044600	28/04/2026	50020
SFL3D74	279350E000028854	29/04/2026	55412
SFN3D61	279350E000028866	29/04/2026	55412
SJA6G73	279350E000028899	29/04/2026	55412
SMC0D79	279350NIC0044579	28/04/2026	50020
SMD4I22	279350NIC0044675	28/04/2026	50020
SMK9H92	279350E000028905	30/04/2026	55412
STX4C24	279350NIC0044657	28/04/2026	50020
TAJ6B48	279350NIC0044660	28/04/2026	50020
TAL7J15	279350NIC0044613	28/04/2026	50020
TAN2H04	279350E000028804	28/04/2026	55412
TAQ7E11	279350NIC0044608	28/04/2026	50020
TAS8C95	279350NIC0044654	28/04/2026	50020
TAV6J90	279350NIC0044655	28/04/2026	50020
TBC5F31	279350NIC0044631	28/04/2026	50020
TBG7B40	279350NIC0044588	28/04/2026	50020
TBQ4A44	279350NIC0044576	28/04/2026	50020
TBU6B41	279350NIC0044659	28/04/2026	50020
TEL5B04	279350E000028865	29/04/2026	55412
UBK7E85	279350NIC0044626	28/04/2026	50020

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:099470EF

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 09/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFB7393	279350E000028986	04/05/2026	55412
AFD5H22	279350E000029022	05/05/2026	55412
AKI1C49	279350E000029016	05/05/2026	55412
ALA2I86	279350E000028980	04/05/2026	55412
ALD7C42	279350E000028965	04/05/2026	55412
ANB2739	279350E000028956	02/05/2026	55412
ANX6D33	279350E000028962	02/05/2026	55412
AOC2I96	279350E000028943	02/05/2026	55412
APP2654	279350E000028929	02/05/2026	55412
AQG7G91	279350E000028967	04/05/2026	55412
ARI5224	279350E000028966	04/05/2026	55412
ASA5F52	279350E000028928	02/05/2026	55412
AUJ2807	279350E000028996	04/05/2026	55412
AVD7G57	279350E000029047	05/05/2026	55412
AVH5319	279350E000028985	04/05/2026	55412
AWQ5A98	279350E000028933	02/05/2026	55412
AWX0C85	279350E000028946	02/05/2026	55412
AYR2D09	279350E000028988	04/05/2026	55412
AYX3I29	279350E000028999	04/05/2026	55412
AYY9G53	279350E000028941	02/05/2026	55412
AZI9988	279350E000028942	02/05/2026	55412
BAT7712	279350E000028984	04/05/2026	55412
BBG5J61	279350E000029032	05/05/2026	55412
BBI0D97	279350E000029035	05/05/2026	55412
BBZ9B58	279350E000028975	04/05/2026	55412
BDG1B40	279350E000028948	02/05/2026	55412
BDK5C78	279350E000028992	04/05/2026	55412
BEA3110	279350E000028937	02/05/2026	55412

BEF2J81	279350E000029008	05/05/2026	55412
BEM5625	279350E000029033	05/05/2026	55412
BEO2C63	279350E000029012	05/05/2026	55412
BEO5J99	279350E000029034	05/05/2026	55412
BYI5J55	279350E000028979	04/05/2026	55412
CHS4A11	279350E000029018	05/05/2026	55412
CRK1145	279350E000028931	02/05/2026	55412
CYR6194	279350E000028954	02/05/2026	55412
DHS6618	279350E000028977	04/05/2026	55412
DOL5991	279350E000029044	05/05/2026	55412
DWK6D97	279350E000029001	04/05/2026	55412
EBC5C58	279350E000028939	02/05/2026	55412
ENZ0F41	279350E000028930	02/05/2026	55412
FES1I13	279350E000028949	02/05/2026	55412
FMV7C96	279350E000028952	02/05/2026	55412
GGY5I64	279350E000028953	02/05/2026	55412
GJO5F59	279350E000029021	05/05/2026	55412
HRM9C08	279350E000029004	05/05/2026	55412
KMA7B23	279350E000028951	02/05/2026	55412
MLS9B54	279350E000029000	04/05/2026	55412
NJO1F87	279350E000028955	02/05/2026	55412
OPV5430	279350E000028958	02/05/2026	55412
RHB0E50	279350E000029009	05/05/2026	55412
RHO7E73	279350E000029039	05/05/2026	55412
RHP3B02	279350E000028969	04/05/2026	55412
SEM1J96	279350E000029041	05/05/2026	55412
SEX3I75	279350E000029036	05/05/2026	55412
SFA5G80	279350E000028987	04/05/2026	55412
SFF3E16	279350E000028971	04/05/2026	55412
SMH9D05	279350E000029013	05/05/2026	55412
TAM0J73	279350E000028959	02/05/2026	55412
TAN1I37	279350E000028936	02/05/2026	55412
TAV8J25	279350E000029038	05/05/2026	55412
UBT1A56	279350E000029017	05/05/2026	55412

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:F908CEC7

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 10/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASI5G35	279350E000029020	05/05/2026	55412

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:95549802

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 09/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAQ4158	279350T000139643	11/03/2026	51851	R$ 195,23
AAR8H77	279350S000257848	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AAT8558	279350T000116357	12/03/2026	76332	R$ 293,47
AAT8558	279350T000116358	12/03/2026	67690	R$ 130,16
AAW5856	279350T000139713	14/03/2026	51851	R$ 195,23
AAY5A19	279350S000258277	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AAY6E48	279350S000257963	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AAZ6D63	279350S000257937	05/03/2026	60503	R$ 293,47
ABJ4F85	279350S000258036	06/03/2026	60503	R$ 293,47
ABJ9J70	279350S000257975	05/03/2026	60503	R$ 293,47
ABW2835	279350T000116360	13/03/2026	51851	R$ 195,23
ACE9B18	279350T000136506	14/03/2026	51851	R$ 195,23
ACJ1C11	279350S000258487	11/03/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000258273	08/03/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000258244	08/03/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000258284	08/03/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000257984	06/03/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000257979	05/03/2026	60503	R$ 293,47
ADR2489	279350T000139628	11/03/2026	51851	R$ 195,23
ADT3099	279350S000258251	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AED2122	279350S000258249	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AEH8H35	279350S000257882	04/03/2026	56732	R$ 130,16
AEM0112	279350S000258319	09/03/2026	60503	R$ 293,47

AEO3C16	279350T000139589	10/03/2026	51851	R$ 195,23
AEX0064	279350S000257881	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AFR1707	279350NIC0043981	24/02/2026	50020	R$ 390,46
AFR8B57	279350S000257879	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AFT0771	279350S000258197	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AFW4376	279350S000258043	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AGB4G08	279350S000258290	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AGE4F08	279350T000136475	12/03/2026	51930	R$ 293,47
AGN5A13	279350S000257898	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AGU3050	279350S000257989	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AGW7J02	279350S000257988	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AGY2458	279350T000137121	12/03/2026	51852	R$ 195,23
AGZ0191	279350S000257924	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AHE0A44	279350S000258301	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AHE0A44	279350S000258447	11/03/2026	60503	R$ 293,47
AHO8810	279350S000258327	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AHO8810	279350S000258205	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AHT1J12	279350S000258178	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AHY1D88	279350S000257948	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AHY1E00	279350T000139722	14/03/2026	51851	R$ 195,23
AIA3I14	279350S000258142	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AIA5H24	279350S000258209	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AIA5H24	279350S000258229	08/03/2026	56732	R$ 130,16
AIC2H31	279350S000258336	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AIG3G38	279350S000258093	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AIH6C97	116100T002894700	04/03/2026	54521	R$ 195,23
AIJ2506	279350S000258204	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AIQ0A35	279350T000139705	14/03/2026	76331	R$ 293,47
AIQ0A35	279350T000139704	14/03/2026	51851	R$ 195,23
AIS4631	279350S000257853	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AIW6A64	279350S000258005	06/03/2026	56732	R$ 130,16
AJC6268	279350T000139581	09/03/2026	51851	R$ 195,23
AJC6268	279350T000139582	09/03/2026	51930	R$ 293,47
AJC6421	279350T000137131	13/03/2026	60501	R$ 293,47
AJG8298	279350S000258334	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AJN4B17	279350S000258170	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AJP5849	279350S000258349	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AJQ0449	279350S000258321	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AJQ1H87	279350S000257845	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AJR7D12	279350S000257867	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AJS6412	279350S000258308	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AJS7212	279350S000257959	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AJU3J94	279350S000258307	09/03/2026	56732	R$ 130,16
AJV3622	279350S000258443	11/03/2026	60503	R$ 293,47
AJW2A88	279350S000257841	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AJW3366	279350T000139638	11/03/2026	51852	R$ 195,23
AJY7234	279350S000258236	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AJY9975	279350S000258106	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AJY9J66	279350T000139585	09/03/2026	51851	R$ 195,23
AJZ0J81	279350T000136461	10/03/2026	54521	R$ 195,23
AJZ0J81	279350T000136464	11/03/2026	54521	R$ 195,23
AKB5J88	279350S000257851	04/03/2026	56732	R$ 130,16
AKC9G52	279350T000139653	12/03/2026	51851	R$ 195,23
AKD8248	279350S000257920	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AKD8248	279350S000258299	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AKF1E31	279350S000257997	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AKJ5760	279350S000258410	10/03/2026	60503	R$ 293,47
AKK1932	279350S000258250	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AKK9923	279350S000258338	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AKL2373	279350T000139664	13/03/2026	51851	R$ 195,23
AKO1606	279350S000258160	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AKQ0I71	279350T000116359	13/03/2026	73400	R$ 130,16
AKS2867	279350S000258138	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AKW9G14	279350S000258406	10/03/2026	60503	R$ 293,47
ALA1126	279350S000258425	10/03/2026	60503	R$ 293,47
ALA4966	279350T000137108	11/03/2026	76332	R$ 293,47
ALE4320	279350T000136451	09/03/2026	54521	R$ 195,23
ALH5G34	279350T000116355	12/03/2026	72340	R$ 130,16
ALI7E89	279350S000258316	09/03/2026	60503	R$ 293,47
ALI9987	279350T000139660	13/03/2026	51851	R$ 195,23
ALI9987	279350T000139659	13/03/2026	76331	R$ 293,47
ALJ8C84	279350S000257992	06/03/2026	60503	R$ 293,47
ALN1513	279350S000258399	10/03/2026	60503	R$ 293,47
ALN3444	279350T000137142	14/03/2026	51851	R$ 195,23
ALN5B27	279350S000258373	10/03/2026	56732	R$ 130,16
ALP6446	279350S000258155	07/03/2026	60503	R$ 293,47
ALY3743	279350S000258007	06/03/2026	60503	R$ 293,47
ALY3D21	279350S000258115	07/03/2026	60503	R$ 293,47
ALY3D21	279350S000258274	08/03/2026	60503	R$ 293,47
ALY9798	279350S000257996	06/03/2026	60503	R$ 293,47
ALZ1823	279350S000258104	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AMA3032	279350S000257926	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AMA7884	279350S000258109	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AMB9520	279350T000139640	11/03/2026	51851	R$ 195,23
AMG7G36	279350S000258098	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AML8465	279350S000258003	06/03/2026	56732	R$ 130,16
AMM2238	279350S000258398	10/03/2026	60503	R$ 293,47
AMN4I81	279350T000139699	14/03/2026	51851	R$ 195,23
AMQ5F89	279350S000258478	11/03/2026	60503	R$ 293,47

AMS3583	279350T000139609	10/03/2026	76331	R$ 293,47
AMS5419	279350S000258052	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AMT9C09	279350S000258013	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AMV8710	279350T000139588	10/03/2026	51851	R$ 195,23
AMW4A21	279350S000257982	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000257905	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000258257	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000258256	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000258201	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000258189	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000257951	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000258312	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000258208	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000258314	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000258217	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000258040	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AMX9068	279350S000258141	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AMY7G26	279350S000257864	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AMY7G26	279350S000258374	10/03/2026	60503	R$ 293,47
AMY7G26	279350S000257857	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AMY7G26	279350S000258203	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AMY7G26	279350S000258213	08/03/2026	60503	R$ 293,47
ANB5F47	279350S000257914	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AND6384	279350S000258333	09/03/2026	60503	R$ 293,47
ANF2G70	279350S000258207	08/03/2026	60503	R$ 293,47
ANF2G70	279350S000258194	08/03/2026	60503	R$ 293,47
ANF2G70	279350S000258300	09/03/2026	60503	R$ 293,47
ANF5566	279350S000258445	11/03/2026	60503	R$ 293,47
ANK8B90	279350S000257855	04/03/2026	60503	R$ 293,47
ANL7D91	279350S000258054	06/03/2026	60503	R$ 293,47
ANO4B60	279350T000136466	12/03/2026	51851	R$ 195,23
ANQ0E25	279350S000258303	09/03/2026	60503	R$ 293,47
ANQ7J74	279350T000137132	13/03/2026	55412	R$ 195,23
ANS6B55	279350S000258364	09/03/2026	60503	R$ 293,47
ANT2F65	279350S000257839	03/03/2026	60503	R$ 293,47
ANU8C81	279350S000258063	06/03/2026	60503	R$ 293,47
ANV5857	279350S000258469	11/03/2026	56732	R$ 130,16
ANX6I63	279350S000258110	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AOC4114	279350T000136456	09/03/2026	54870	R$ 195,23
AOC5238	279350S000258085	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AOJ0H01	279350S000258434	11/03/2026	60503	R$ 293,47
AON6598	279350S000258463	11/03/2026	60503	R$ 293,47
AOO2414	279350S000258451	11/03/2026	60503	R$ 293,47
AOO3827	279350S000258440	11/03/2026	60503	R$ 293,47
AOS0686	279350S000258313	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AOS0D21	279350S000258248	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AOS5828	279350S000258000	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AOS5828	279350S000258004	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AOS9982	279350S000258053	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AOU1H50	279350NIC0043980	24/02/2026	50020	R$ 390,46
AOV4776	279350S000258033	06/03/2026	56732	R$ 130,16
AOW8F29	279350T000137096	09/03/2026	76331	R$ 293,47
AOZ3482	279350S000257902	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AOZ5688	279350T000139607	10/03/2026	76331	R$ 293,47
APD1C14	279350S000258330	09/03/2026	60503	R$ 293,47
APE1522	279350S000258242	08/03/2026	60503	R$ 293,47
APF6945	279350S000258181	07/03/2026	60503	R$ 293,47
APG2602	279350T000139616	10/03/2026	51852	R$ 195,23
APH9610	279350S000258411	10/03/2026	60503	R$ 293,47
API3057	279350T000139654	12/03/2026	51851	R$ 195,23
APL6D49	279350S000257873	04/03/2026	60503	R$ 293,47
APL6D49	279350S000257837	03/03/2026	60503	R$ 293,47
APL6D49	279350S000258020	06/03/2026	60503	R$ 293,47
APL6D49	279350S000257863	04/03/2026	60503	R$ 293,47
APN6740	279350T000136463	10/03/2026	76332	R$ 293,47
APO1J42	279350S000257842	03/03/2026	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000258381	10/03/2026	60503	R$ 293,47
APR9J30	279350S000257922	05/03/2026	60503	R$ 293,47
APR9J30	279350S000258002	06/03/2026	60503	R$ 293,47
APR9J30	279350S000257921	05/03/2026	60503	R$ 293,47
APT9243	279350S000258163	07/03/2026	60503	R$ 293,47
APU5104	279350S000258417	10/03/2026	60503	R$ 293,47
APU5104	279350S000258414	10/03/2026	60503	R$ 293,47
APW0G79	279350T000136496	14/03/2026	51851	R$ 195,23
APZ5268	279350T000139596	10/03/2026	51851	R$ 195,23
APZ5268	279350T000139689	13/03/2026	51852	R$ 195,23
AQC4G01	279350S000258449	11/03/2026	60503	R$ 293,47
AQG1C96	279350S000258388	10/03/2026	60503	R$ 293,47
AQG3I79	279350S000258393	10/03/2026	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000258278	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AQM4D40	279350T000139728	14/03/2026	51851	R$ 195,23
AQO8J56	279350T000139591	10/03/2026	51851	R$ 195,23
AQS8418	279350S000257928	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AQT3C43	279350S000258328	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AQT3C43	279350S000258360	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AQV1H32	279350T000139706	14/03/2026	51851	R$ 195,23
AQY7C80	279350S000258280	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AQZ4124	279350T000136501	14/03/2026	51851	R$ 195,23
AQZ7088	279350T000139718	14/03/2026	51851	R$ 195,23

AQZ7131	116100T003600701	09/03/2026	54870	R$ 195,23
ARB3G66	279350S000258266	08/03/2026	60503	R$ 293,47
ARB8B08	279350S000258087	07/03/2026	56732	R$ 130,16
ARC1C59	279350S000258199	08/03/2026	60503	R$ 293,47
ARD4G69	279350S000258168	07/03/2026	60503	R$ 293,47
ARD7H10	279350S000258212	08/03/2026	60503	R$ 293,47
ARF1J34	279350S000257950	05/03/2026	56732	R$ 130,16
ARF7A63	279350T000139648	11/03/2026	51851	R$ 195,23
ARF8360	279350S000258262	08/03/2026	56732	R$ 130,16
ARG9F99	279350T000139700	14/03/2026	51851	R$ 195,23
ARI0E03	279350S000258008	06/03/2026	60503	R$ 293,47
ARI3437	279350S000257890	04/03/2026	60503	R$ 293,47
ARJ8348	279350T000139708	14/03/2026	51851	R$ 195,23
ARL2C49	279350S000258488	11/03/2026	56732	R$ 130,16
ARP2746	279350S000258011	06/03/2026	60503	R$ 293,47
ARP9361	279350S000258310	09/03/2026	60503	R$ 293,47
ART0818	279350S000256255	11/02/2026	60503	R$ 293,47
ARW1I77	279350T000136497	14/03/2026	51851	R$ 195,23
ARZ8206	279350S000258366	09/03/2026	60503	R$ 293,47
ASA5421	279350S000258219	08/03/2026	60503	R$ 293,47
ASH8C12	279350T000139696	14/03/2026	51851	R$ 195,23
ASJ0E19	279350S000258441	11/03/2026	56732	R$ 130,16
ASL7550	279350S000258386	10/03/2026	60503	R$ 293,47
ASL7550	279350S000258395	10/03/2026	60503	R$ 293,47
ASP5039	279350S000258343	09/03/2026	60503	R$ 293,47
ASQ5C49	279350T000139691	14/03/2026	51851	R$ 195,23
ASR2J44	279350S000257835	03/03/2026	60503	R$ 293,47
ASU5A45	279350S000257877	04/03/2026	56732	R$ 130,16
ASV3160	279350S000258394	10/03/2026	60503	R$ 293,47
ASV3606	279350S000258039	06/03/2026	60503	R$ 293,47
ASV4I07	279350T000136480	12/03/2026	51851	R$ 195,23
ASY7161	279350S000258023	06/03/2026	60503	R$ 293,47
ATA6576	279350S000258129	07/03/2026	60503	R$ 293,47
ATE2325	279350NIC0043987	24/02/2026	50020	R$ 390,46
ATL9I27	279350S000258370	10/03/2026	60503	R$ 293,47
ATM4035	279350S000257945	05/03/2026	60503	R$ 293,47
ATM8644	279350T000139615	10/03/2026	51851	R$ 195,23
ATN5B70	279350S000258357	09/03/2026	60503	R$ 293,47
ATS7947	279350T000139655	12/03/2026	51851	R$ 195,23
ATS7947	279350T000139578	09/03/2026	51851	R$ 195,23
ATV6H69	279350T000116356	12/03/2026	51930	R$ 293,47
ATX2G46	279350S000257913	05/03/2026	56732	R$ 130,16
ATY2J92	279350S000258471	11/03/2026	60503	R$ 293,47
AUG8I36	279350T000136504	14/03/2026	73400	R$ 130,16
AUK9060	279350S000258483	11/03/2026	60503	R$ 293,47
AUL7F82	279350S000257907	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AUO7984	279350T000139707	14/03/2026	51851	R$ 195,23
AUP0528	279350S000258055	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AUS6C97	279350S000258068	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AUU3H52	279350S000258192	08/03/2026	56732	R$ 130,16
AUV2614	279350T000139600	10/03/2026	51852	R$ 195,23
AUV7D55	279350T000137133	13/03/2026	76331	R$ 293,47
AUW8A17	279350S000257994	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AUY1891	279350T000139602	10/03/2026	51851	R$ 195,23
AVB6704	279350S000257991	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AVB6J67	279350T000139712	14/03/2026	51851	R$ 195,23
AVE9984	279350S000257869	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AVI0J68	279350T000136502	14/03/2026	51852	R$ 195,23
AVI4I32	279350S000258081	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AVN3421	279350S000258221	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AVN3752	279350T000139587	10/03/2026	51851	R$ 195,23
AVN5C75	279350S000258260	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AVN6D47	279350S000258095	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AVR1616	279350S000258162	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AVV4267	279350T000116350	12/03/2026	76332	R$ 293,47
AVY0A97	279350S000258293	09/03/2026	56732	R$ 130,16
AVZ4I47	279350S000258088	07/03/2026	56732	R$ 130,16
AWA4154	279350S000258193	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AWE3F40	279350S000258320	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AWF8527	279350S000258131	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AWG5829	279350S000258318	09/03/2026	56732	R$ 130,16
AWG5G76	279350T000139679	13/03/2026	51852	R$ 195,23
AWH8G50	279350S000257005	21/02/2026	60503	R$ 293,47
AWI9G75	279350S000258419	10/03/2026	60503	R$ 293,47
AWJ8109	279350S000258438	11/03/2026	56732	R$ 130,16
AWL0796	279350T000139583	09/03/2026	51851	R$ 195,23
AWO9E83	279350T000139656	12/03/2026	51851	R$ 195,23
AWP9480	279350T000139595	10/03/2026	51852	R$ 195,23
AWS2C45	279350T000139686	13/03/2026	51851	R$ 195,23
AWV1D19	279350S000258073	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AXB6F08	279350S000257838	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AXI8B18	279350T000116341	09/03/2026	76331	R$ 293,47
AXJ2C14	279350S000258077	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AXL4J56	279350S000257917	05/03/2026	56732	R$ 130,16
AXM4B12	279350T000139703	14/03/2026	51851	R$ 195,23
AXP9333	279350T000139580	09/03/2026	51851	R$ 195,23
AXS0D73	279350S000258182	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AXS5439	279350S000258070	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AXW5I97	279350S000258378	10/03/2026	60503	R$ 293,47

AYA3571	279350S000258030	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AYB0D28	279350T000136457	09/03/2026	76332	R$ 293,47
AYC0C97	279350T000139719	14/03/2026	51851	R$ 195,23
AYC9J41	279350S000258232	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000258385	10/03/2026	60503	R$ 293,47
AYD5E26	279350S000258092	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AYE9412	279350T000136486	14/03/2026	67690	R$ 130,16
AYG5408	279350T000136490	14/03/2026	67690	R$ 130,16
AYK8483	279350T000136483	14/03/2026	54526	R$ 195,23
AYO1878	279350S000258130	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AYP5I86	279350S000258166	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AYQ7A17	279350S000257866	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AYR3871	279350T000139625	11/03/2026	51851	R$ 195,23
AYT5E07	279350S000257970	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AYT7396	279350T000136468	12/03/2026	51851	R$ 195,23
AYU5674	279350S000258465	11/03/2026	60503	R$ 293,47
AYV8J63	279350S000258413	10/03/2026	60503	R$ 293,47
AYV8J63	279350S000258159	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AYV8J63	279350S000258025	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AYV8J63	279350S000258339	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AYV8J63	279350S000258015	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AYV8J63	279350S000258464	11/03/2026	60503	R$ 293,47
AYV8J63	279350S000257844	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AZB4043	279350S000258226	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AZC4D92	279350S000258241	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AZD3A51	279350S000258340	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AZD3A51	279350S000258359	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AZE7B27	279350S000258306	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AZH7730	279350S000258285	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AZI5I05	279350S000258165	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AZJ3241	279350T000139658	13/03/2026	76331	R$ 293,47
AZJ8D76	279350S000257919	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AZJ9089	279350S000257981	06/03/2026	56732	R$ 130,16
AZK8A78	279350S000258259	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AZN4I76	279350T000139651	12/03/2026	51851	R$ 195,23
AZP1855	279350T000139572	08/03/2026	51852	R$ 195,23
AZP6155	279350S000258433	11/03/2026	60503	R$ 293,47
AZP7G80	279350S000257888	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AZP9I94	279350S000258267	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AZS2060	279350NIC0043978	21/02/2026	50020	R$ 390,46
AZT1C27	279350T000139657	13/03/2026	76331	R$ 293,47
AZT6I31	279350T000137143	14/03/2026	59670	R$ 1.467,35
AZW6H11	279350S000258380	10/03/2026	60503	R$ 293,47
AZY7B63	279350T000139720	14/03/2026	51852	R$ 195,23
AZZ5C24	279350T000138125	14/03/2026	59670	R$ 1.467,35
BAC6959	279350T000137138	14/03/2026	54521	R$ 195,23
BAD2654	279350S000257934	05/03/2026	60503	R$ 293,47
BAE4G80	279350T000139577	09/03/2026	51851	R$ 195,23
BAI8I61	279350S000258150	07/03/2026	60503	R$ 293,47
BAK8725	279350S000257990	06/03/2026	60503	R$ 293,47
BAL6209	279350S000258331	09/03/2026	60503	R$ 293,47
BAM5865	279350T000136508	14/03/2026	51851	R$ 195,23
BAN5C25	279350S000258017	06/03/2026	60503	R$ 293,47
BAP6743	279350S000256681	17/02/2026	60503	R$ 293,47
BAS2C27	279350S000257927	05/03/2026	56732	R$ 130,16
BAS3B73	279350S000258227	08/03/2026	60503	R$ 293,47
BAV9431	279350T000116351	12/03/2026	67690	R$ 130,16
BAW9F52	279350S000258183	08/03/2026	56732	R$ 130,16
BAY3C52	279350S000258069	06/03/2026	60503	R$ 293,47
BAY8F14	279350T000136498	14/03/2026	51930	R$ 293,47
BAY9J61	279350T000136481	13/03/2026	76332	R$ 293,47
BBA5H14	279350T000137098	09/03/2026	54521	R$ 195,23
BBA5H14	279350T000137099	09/03/2026	58191	R$ 880,41
BBB9F43	279350NIC0043986	24/02/2026	50020	R$ 586,94
BBC6H63	279350T000137126	12/03/2026	76332	R$ 293,47
BBC8E80	279350S000257901	04/03/2026	60503	R$ 293,47
BBD6E31	279350T000139601	10/03/2026	51851	R$ 195,23
BBG9559	279350T000136510	14/03/2026	51851	R$ 195,23
BBL3I92	279350T000139608	10/03/2026	76331	R$ 293,47
BBM3326	279350T000139617	11/03/2026	76332	R$ 293,47
BBM6J98	279350S000258302	09/03/2026	60503	R$ 293,47
BBN8F97	279350S000257722	02/03/2026	60503	R$ 293,47
BBQ5B31	279350T000138117	07/03/2026	54521	R$ 195,23
BBR7009	279350S000258407	10/03/2026	60503	R$ 293,47
BBU8E87	279350S000258218	08/03/2026	60503	R$ 293,47
BBV9E40	279350S000258490	11/03/2026	60503	R$ 293,47
BBX9692	279350S000258014	06/03/2026	60503	R$ 293,47
BBZ3225	279350T000139650	12/03/2026	51852	R$ 195,23
BCC6D11	279350S000258383	10/03/2026	60503	R$ 293,47
BCC6H34	279350T000139725	14/03/2026	76331	R$ 293,47
BCC6H34	279350T000139724	14/03/2026	51851	R$ 195,23
BCD2946	279350S000258158	07/03/2026	60503	R$ 293,47
BCG4784	279350S000258028	06/03/2026	60503	R$ 293,47
BCH5C66	279350S000258127	07/03/2026	60503	R$ 293,47
BCJ7F12	279350S000258376	10/03/2026	60503	R$ 293,47
BCM2245	279350T000137106	11/03/2026	54870	R$ 195,23
BCM4225	279350S000258173	07/03/2026	60503	R$ 293,47
BCP3427	279350S000257956	05/03/2026	60503	R$ 293,47
BCT3E01	279350T000116339	09/03/2026	54521	R$ 195,23

BCW6C89	279350S000258223	08/03/2026	60503	R$ 293,47
BDB0820	279350S000258228	08/03/2026	60503	R$ 293,47
BDB8J66	279350T000139626	11/03/2026	76331	R$ 293,47
BDD1F48	279350S000258436	11/03/2026	60503	R$ 293,47
BDI7A06	279350S000257972	05/03/2026	60503	R$ 293,47
BDK8A78	279350S000258297	09/03/2026	60503	R$ 293,47
BDN9D66	279350S000258172	07/03/2026	60503	R$ 293,47
BDQ5E52	279350S000257935	05/03/2026	60503	R$ 293,47
BDQ6I21	279350S000258012	06/03/2026	60503	R$ 293,47
BDS1I61	279350S000258304	09/03/2026	60503	R$ 293,47
BDU1C40	279350S000258291	09/03/2026	56732	R$ 130,16
BDU9B64	279350T000136471	12/03/2026	76332	R$ 293,47
BDV4C06	279350NIC0043983	24/02/2026	50020	R$ 390,46
BDV5I71	279350S000258475	11/03/2026	56732	R$ 130,16
BDW2B28	279350S000258064	06/03/2026	60503	R$ 293,47
BDW7B27	279350T000139642	11/03/2026	76331	R$ 293,47
BDY3H15	279350T000139635	11/03/2026	51851	R$ 195,23
BDY4D57	279350T000139694	14/03/2026	51852	R$ 195,23
BEC6E19	279350T000139619	11/03/2026	51852	R$ 195,23
BEJ6595	279350S000258086	07/03/2026	60503	R$ 293,47
BEL6G75	279350T000137125	12/03/2026	54870	R$ 195,23
BEQ0F35	279350S000258148	07/03/2026	60503	R$ 293,47
BES9H52	279350T000137102	11/03/2026	54870	R$ 195,23
BEW0229	279350S000258246	08/03/2026	60503	R$ 293,47
BHX1D00	279350S000257876	04/03/2026	60503	R$ 293,47
BKI6A69	279350T000136470	12/03/2026	51851	R$ 195,23
BLU8891	279350S000258351	09/03/2026	60503	R$ 293,47
BMF6943	279350S000257854	04/03/2026	60503	R$ 293,47
BMF6943	279350S000258076	06/03/2026	60503	R$ 293,47
BNP0879	279350T000139639	11/03/2026	51851	R$ 195,23
BOF0281	279350S000257964	05/03/2026	60503	R$ 293,47
BOV4A40	279350S000258084	07/03/2026	60503	R$ 293,47
BSC8A60	279350T000139597	10/03/2026	51852	R$ 195,23
BTM5580	279350S000257908	05/03/2026	60503	R$ 293,47
BVJ6E80	279350S000258153	07/03/2026	60503	R$ 293,47
BVS9764	279350S000258418	10/03/2026	60503	R$ 293,47
BWT1C95	279350S000257993	06/03/2026	56732	R$ 130,16
BZE7D39	279350T000137115	12/03/2026	54521	R$ 195,23
BZR6B28	279350S000258287	08/03/2026	60503	R$ 293,47
CHB8857	279350S000258108	07/03/2026	60503	R$ 293,47
CMP6I12	279350S000258164	07/03/2026	60503	R$ 293,47
CMX3I47	279350S000257957	05/03/2026	60503	R$ 293,47
CNY7857	279350S000257960	05/03/2026	60503	R$ 293,47
CNY7857	279350S000258352	09/03/2026	60503	R$ 293,47
CNY7857	279350S000258423	10/03/2026	60503	R$ 293,47
CNY7857	279350S000258061	06/03/2026	60503	R$ 293,47
CNY7857	279350S000258200	08/03/2026	60503	R$ 293,47
COJ8183	279350S000258252	08/03/2026	60503	R$ 293,47
COL1B67	279350T000137109	12/03/2026	51851	R$ 195,23
CPO1A52	279350T000139584	09/03/2026	51851	R$ 195,23
CQT2F85	279350S000258175	07/03/2026	60503	R$ 293,47
CTS7C79	279350T000136442	06/03/2026	61220	R$ 293,47
CYO6B35	279350T000137141	14/03/2026	59670	R$ 1.467,35
CZX7A08	279350T000139645	11/03/2026	51851	R$ 195,23
DCE4087	279350T000139622	11/03/2026	51851	R$ 195,23
DDM1F82	279350S000258041	06/03/2026	60503	R$ 293,47
DFN8389	279350S000258167	07/03/2026	60503	R$ 293,47
DGI7H45	279350S000258390	10/03/2026	60503	R$ 293,47
DGR4I64	279350S000258145	07/03/2026	60503	R$ 293,47
DGU8D12	279350S000258450	11/03/2026	60503	R$ 293,47
DIB0177	279350S000257903	04/03/2026	60503	R$ 293,47
DMM4954	279350S000258123	07/03/2026	60503	R$ 293,47
DNY0C40	279350S000258171	07/03/2026	56732	R$ 130,16
DOK2745	279350S000257895	04/03/2026	60503	R$ 293,47
DON3C31	279350T000137112	12/03/2026	76331	R$ 293,47
DPB9E98	279350S000258234	08/03/2026	60503	R$ 293,47
DPM4G48	279350T000139633	11/03/2026	51852	R$ 195,23
DQH5H47	279350S000258191	08/03/2026	56732	R$ 130,16
DSB8A85	279350T000139662	13/03/2026	51851	R$ 195,23
DTQ4722	279350S000258137	07/03/2026	56732	R$ 130,16
DTQ4722	279350S000258237	08/03/2026	60503	R$ 293,47
DUM4I25	279350T000139618	11/03/2026	51851	R$ 195,23
DUR9250	279350S000258035	06/03/2026	60503	R$ 293,47
DXH9347	279350T000116340	09/03/2026	54521	R$ 195,23
DYQ8932	279350S000258372	10/03/2026	60503	R$ 293,47
EAJ1F88	279350S000258065	06/03/2026	60503	R$ 293,47
EBM7230	279350S000258430	10/03/2026	56732	R$ 130,16
EDK2C89	279350S000258315	09/03/2026	60503	R$ 293,47
EEM7135	279350T000139586	10/03/2026	51851	R$ 195,23
EII5545	279350S000258382	10/03/2026	60503	R$ 293,47
EJJ7D25	279350S000258056	06/03/2026	60503	R$ 293,47
EJJ7D25	279350NIC0043982	24/02/2026	50020	R$ 390,46
ELV9082	279350T000139641	11/03/2026	51851	R$ 195,23
ENO0I59	279350S000258332	09/03/2026	60503	R$ 293,47
EOL6331	279350S000258245	08/03/2026	60503	R$ 293,47
EOL6331	279350S000258117	07/03/2026	60503	R$ 293,47
EOL6331	279350S000257953	05/03/2026	60503	R$ 293,47
EOL6331	279350S000258121	07/03/2026	60503	R$ 293,47
EOL6331	279350S000258202	08/03/2026	60503	R$ 293,47

EOL6331	279350S000258216	08/03/2026	60503	R$ 293,47
EPE3182	279350T000139727	14/03/2026	51852	R$ 195,23
EPE3182	279350T000139726	14/03/2026	76331	R$ 293,47
ERG3I69	279350T000139685	13/03/2026	51851	R$ 195,23
ERH4340	279350T000116344	09/03/2026	54521	R$ 195,23
ERH4340	279350T000137104	11/03/2026	54521	R$ 195,23
ERX1E89	279350S000258133	07/03/2026	60503	R$ 293,47
EVJ6H78	279350T000136453	09/03/2026	73662	R$ 130,16
EVO3F35	279350T000116338	09/03/2026	59670	R$ 1.467,35
EYZ6I04	279350S000258461	11/03/2026	60503	R$ 293,47
FDB6J97	279350S000258050	06/03/2026	60503	R$ 293,47
FDX4B88	279350T000137146	15/03/2026	72340	R$ 130,16
FFD9557	279350S000258426	10/03/2026	60503	R$ 293,47
FFD9557	279350S000258152	07/03/2026	60503	R$ 293,47
FFD9557	279350S000257940	05/03/2026	60503	R$ 293,47
FGF3A49	279350S000258452	11/03/2026	60503	R$ 293,47
FHJ1C23	279350T000136489	14/03/2026	67690	R$ 130,16
FMA5F06	279350S000258049	06/03/2026	60503	R$ 293,47
FMC8B83	279350S000258289	08/03/2026	60503	R$ 293,47
FNZ7I75	279350T000139629	11/03/2026	51851	R$ 195,23
FOC4A96	279350S000258239	08/03/2026	60503	R$ 293,47
FQR0C30	279350S000258362	09/03/2026	60503	R$ 293,47
FQR8D55	279350S000258422	10/03/2026	60503	R$ 293,47
FRG0G51	279350S000257850	03/03/2026	56732	R$ 130,16
FTO9F11	279350T000139627	11/03/2026	51851	R$ 195,23
FUB0137	279350S000258367	09/03/2026	60503	R$ 293,47
FUO9F18	279350S000258113	07/03/2026	60503	R$ 293,47
FUV0H99	279350S000258067	06/03/2026	60503	R$ 293,47
FYW1F55	279350S000258264	08/03/2026	60503	R$ 293,47
FZR6H45	279350S000258032	06/03/2026	56732	R$ 130,16
GAM3G55	279350S000258416	10/03/2026	60503	R$ 293,47
GJU1F08	279350T000139730	14/03/2026	51852	R$ 195,23
GJU1F08	279350T000137140	14/03/2026	61900	R$ 130,16
GJU1F08	279350T000136491	14/03/2026	51851	R$ 195,23
HCD7G03	279350S000258099	07/03/2026	60503	R$ 293,47
HFD6539	279350T000139593	10/03/2026	51851	R$ 195,23
HFP3I63	279350S000258485	11/03/2026	60503	R$ 293,47
HFU0D12	279350S000258083	07/03/2026	60503	R$ 293,47
HML3712	279350S000257910	05/03/2026	60503	R$ 293,47
HQX4920	279350T000139668	13/03/2026	51851	R$ 195,23
HRG5137	279350S000257843	03/03/2026	60503	R$ 293,47
HSC0H66	279350T000136472	12/03/2026	51851	R$ 195,23
HSL3880	279350S000258446	11/03/2026	60503	R$ 293,47
HSL3880	279350S000257947	05/03/2026	60503	R$ 293,47
HSS1044	279350T000136474	12/03/2026	70301	R$ 293,47
HSS1044	279350S000257952	05/03/2026	60503	R$ 293,47
HSW9878	279350S000258046	06/03/2026	60503	R$ 293,47
HSZ3497	279350S000258136	07/03/2026	60503	R$ 293,47
HTF9H67	279350T000139675	13/03/2026	51851	R$ 195,23
IHD3I82	279350S000258384	10/03/2026	60503	R$ 293,47
IKY8157	279350S000258486	11/03/2026	60503	R$ 293,47
IKY8157	279350S000258326	09/03/2026	60503	R$ 293,47
INL3097	279350S000258409	10/03/2026	60503	R$ 293,47
IRF7G06	279350S000258356	09/03/2026	60503	R$ 293,47
IRG5F81	279350S000257977	05/03/2026	60503	R$ 293,47
IRP9H80	279350S000258024	06/03/2026	60503	R$ 293,47
IRU6G76	279350S000257971	05/03/2026	60503	R$ 293,47
ISY8C08	279350S000258371	10/03/2026	60503	R$ 293,47
ITK7459	279350T000137103	11/03/2026	54521	R$ 195,23
IWF2E24	279350S000258261	08/03/2026	60503	R$ 293,47
IXS3E99	279350S000257954	05/03/2026	60503	R$ 293,47
IZQ1H41	279350T000139599	10/03/2026	51852	R$ 195,23
JFP1A27	279350S000258089	07/03/2026	60503	R$ 293,47
JJU9I30	279350S000258472	11/03/2026	56732	R$ 130,16
JKW3323	279350S000257885	04/03/2026	60503	R$ 293,47
JON1D10	279350S000258214	08/03/2026	60503	R$ 293,47
JPT2E03	279350T000136500	14/03/2026	51851	R$ 195,23
JQU0H38	279350S000258144	07/03/2026	60503	R$ 293,47
JVP6J33	279350T000139592	10/03/2026	51851	R$ 195,23
JZM1983	279350S000258455	11/03/2026	60503	R$ 293,47
KFG7746	279350S000257966	05/03/2026	60503	R$ 293,47
KJB1C01	279350T000116342	09/03/2026	54521	R$ 195,23
KLD4A68	279350T000136492	14/03/2026	51851	R$ 195,23
KLD4A68	279350T000136493	14/03/2026	67690	R$ 130,16
KNC5074	279350S000258265	08/03/2026	60503	R$ 293,47
KVE5A93	279350NIC0043984	24/02/2026	50020	R$ 390,46
LRY7B16	279350S000256719	18/02/2026	60503	R$ 293,47
LWY2023	279350T000136473	12/03/2026	51851	R$ 195,23
MAK7423	279350S000257868	04/03/2026	60503	R$ 293,47
MCF6B51	279350S000258396	10/03/2026	60503	R$ 293,47
MCQ4359	279350S000258118	07/03/2026	60503	R$ 293,47
MDC0D44	279350S000258337	09/03/2026	60503	R$ 293,47
MDL0F29	279350S000258454	11/03/2026	60503	R$ 293,47
MDV4B38	279350S000258344	09/03/2026	60503	R$ 293,47
MDY7B22	279350S000258114	07/03/2026	60503	R$ 293,47
MGE9C22	279350S000257906	04/03/2026	60503	R$ 293,47
MGJ9H78	279350T000139677	13/03/2026	51851	R$ 195,23
MGV2C79	279350S000257861	04/03/2026	60503	R$ 293,47
MHF3G12	279350S000258482	11/03/2026	60503	R$ 293,47

MHJ1E38	279350S000258071	06/03/2026	60503	R$ 293,47
MHM6E31	279350T000139697	14/03/2026	51851	R$ 195,23
MJA1D95	279350S000258038	06/03/2026	60503	R$ 293,47
MJJ8071	279350S000258185	08/03/2026	60503	R$ 293,47
MJJ8071	279350S000258283	08/03/2026	60503	R$ 293,47
MJK3014	279350S000258120	07/03/2026	60503	R$ 293,47
MJK3014	279350S000258222	08/03/2026	60503	R$ 293,47
MJO1G05	279350S000258462	11/03/2026	56732	R$ 130,16
MKX6A06	279350T000139721	14/03/2026	51851	R$ 195,23
MLJ8I06	279350S000257999	06/03/2026	60503	R$ 293,47
MLV3E41	279350S000258103	07/03/2026	60503	R$ 293,47
MSD0973	279350S000258094	07/03/2026	56732	R$ 130,16
MTD3F55	279350T000139729	14/03/2026	51851	R$ 195,23
MUO1259	279350S000258154	07/03/2026	60503	R$ 293,47
MYR9F45	279350T000137118	12/03/2026	51851	R$ 195,23
MYR9F45	279350T000137119	12/03/2026	60502	R$ 293,47
NAD2F33	279350T000139715	14/03/2026	51851	R$ 195,23
NAY6E22	279350S000258001	06/03/2026	60503	R$ 293,47
NDU4J79	279350T000139701	14/03/2026	51851	R$ 195,23
NPC5I31	279350S000257840	03/03/2026	60503	R$ 293,47
NSB4D63	279350S000258431	10/03/2026	60503	R$ 293,47
OIH1435	279350S000257923	05/03/2026	60503	R$ 293,47
OKD1E31	279350S000258365	09/03/2026	60503	R$ 293,47
OLY4H70	279350S000258116	07/03/2026	60503	R$ 293,47
ONK7552	279350S000258019	06/03/2026	60503	R$ 293,47
OOG3E90	279350S000257965	05/03/2026	60503	R$ 293,47
OON8G62	279350S000258329	09/03/2026	60503	R$ 293,47
OQC9046	279350T000139663	13/03/2026	51851	R$ 195,23
OQE9A06	279350S000257836	03/03/2026	60503	R$ 293,47
OTZ8E14	279350S000258456	11/03/2026	60503	R$ 293,47
OWN5F50	279350T000116346	12/03/2026	67690	R$ 130,16
PBF5F76	279350T000122078	11/03/2026	55411	R$ 195,23
PCM9B67	279350S000257983	06/03/2026	60503	R$ 293,47
PCU0I15	279350S000257938	05/03/2026	60503	R$ 293,47
PWL7F44	279350T000139613	10/03/2026	76331	R$ 293,47
PWL7F44	279350T000139614	10/03/2026	51852	R$ 195,23
PXS6G77	279350T000139698	14/03/2026	51851	R$ 195,23
PYA5F08	279350S000258288	08/03/2026	60503	R$ 293,47
PYQ3F76	279350S000258296	09/03/2026	60503	R$ 293,47
PZG1H98	279350T000122077	11/03/2026	76252	R$ 293,47
PZO8A62	279350S000258174	07/03/2026	60503	R$ 293,47
QAC7D73	279350S000258075	06/03/2026	60503	R$ 293,47
QAF9C71	279350T000139680	13/03/2026	51852	R$ 195,23
QAJ4A60	279350S000258484	11/03/2026	60503	R$ 293,47
QAJ4A60	279350S000258146	07/03/2026	60503	R$ 293,47
QAJ4A60	279350S000258125	07/03/2026	60503	R$ 293,47
QAJ4A60	279350S000258466	11/03/2026	60503	R$ 293,47
QAK0C44	279350S000258404	10/03/2026	60503	R$ 293,47
QAK0C44	279350S000258345	09/03/2026	60503	R$ 293,47
QCY9G80	279350S000258412	10/03/2026	60503	R$ 293,47
QHF1J39	279350T000139652	12/03/2026	51851	R$ 195,23
QIS4I62	279350S000258311	09/03/2026	60503	R$ 293,47
QOY0C36	279350S000258353	09/03/2026	60503	R$ 293,47
QPH9J36	279350S000258298	09/03/2026	56732	R$ 130,16
QPV1E85	279350S000258224	08/03/2026	60503	R$ 293,47
QXK5H51	279350T000139473	03/03/2026	51851	R$ 195,23
QXN9I87	279350S000258270	08/03/2026	60503	R$ 293,47
RBG6C58	279350S000257974	05/03/2026	60503	R$ 293,47
RCI7E16	279350S000258421	10/03/2026	60503	R$ 293,47
REY2A94	279350S000258317	09/03/2026	60503	R$ 293,47
RHA0I66	279350S000258105	07/03/2026	60503	R$ 293,47
RHA6B62	279350S000258074	06/03/2026	60503	R$ 293,47
RHB2G70	279350T000139576	09/03/2026	51852	R$ 195,23
RHB4B35	279350T000139644	11/03/2026	51851	R$ 195,23
RHE3G08	279350S000258026	06/03/2026	60503	R$ 293,47
RHG6B58	279350S000257973	05/03/2026	60503	R$ 293,47
RHG9G11	279350S000258309	09/03/2026	60503	R$ 293,47
RHH9F63	279350S000257958	05/03/2026	60503	R$ 293,47
RHH9F63	279350S000258347	09/03/2026	60503	R$ 293,47
RHH9F63	279350S000258348	09/03/2026	60503	R$ 293,47
RHH9F63	279350S000258156	07/03/2026	60503	R$ 293,47
RHH9F63	279350S000258415	10/03/2026	60503	R$ 293,47
RHH9F63	279350S000257894	04/03/2026	60503	R$ 293,47
RHK3B59	279350S000258368	10/03/2026	60503	R$ 293,47
RHN6E71	279350S000257849	03/03/2026	60503	R$ 293,47
RHN9H71	279350T000139636	11/03/2026	51851	R$ 195,23
RHO3A11	279350CND0001145	19/01/2026	77492	R$ 293,47
RHO3A11	279350CND0001146	23/01/2026	77492	R$ 293,47
RHR0B01	279350T000136484	14/03/2026	54521	R$ 195,23
RHR1J00	279350S000258358	09/03/2026	60503	R$ 293,47
RHR5H95	279350T000139570	08/03/2026	51930	R$ 293,47
RHT8F74	279350S000257968	05/03/2026	60503	R$ 293,47
RHU2G37	279350NIC0043985	24/02/2026	50020	R$ 390,46
RHX5J24	279350S000258473	11/03/2026	60503	R$ 293,47
RHY7D08	279350S000258066	06/03/2026	60503	R$ 293,47
RHY7D08	279350T000139702	14/03/2026	51851	R$ 195,23
RHZ2A98	279350S000258427	10/03/2026	60503	R$ 293,47
RJV6I91	279350S000258009	06/03/2026	60503	R$ 293,47
RLJ0I27	279350S000257874	04/03/2026	56732	R$ 130,16

RMO3J16	279350S000258090	07/03/2026	60503	R$ 293,47
RNT0J67	279350S000258375	10/03/2026	56732	R$ 130,16
RNU5D88	279350T000119042	24/02/2026	76332	R$ 293,47
ROD2G63	279350S000258346	09/03/2026	60503	R$ 293,47
RUF9H05	279350T000122076	11/03/2026	55411	R$ 195,23
RXN9B10	279350T000139665	13/03/2026	51851	R$ 195,23
RXN9B10	279350T000139666	13/03/2026	76331	R$ 293,47
RXX6J20	279350S000257865	04/03/2026	60503	R$ 293,47
RYZ7E92	279350NIC0043979	24/02/2026	50020	R$ 390,46
SAL0G15	279350S000257998	06/03/2026	60503	R$ 293,47
SDP3D03	279350S000258391	10/03/2026	60503	R$ 293,47
SDR5A93	279350S000257912	05/03/2026	56732	R$ 130,16
SDU5D58	279350S000258276	08/03/2026	60503	R$ 293,47
SDV8D22	279350S000258437	11/03/2026	56732	R$ 130,16
SDY0G44	279350T000139716	14/03/2026	51852	R$ 195,23
SDY0G44	279350S000258263	08/03/2026	60503	R$ 293,47
SDZ2E32	279350S000258377	10/03/2026	60503	R$ 293,47
SED5H51	279350T000139623	11/03/2026	51851	R$ 195,23
SEE0J51	279350T000137111	12/03/2026	61300	R$ 293,47
SEE4E22	279350S000258096	07/03/2026	56732	R$ 130,16
SEF3A77	279350S000258238	08/03/2026	60503	R$ 293,47
SEF5A02	279350T000139687	13/03/2026	51852	R$ 195,23
SEG8J14	279350S000258016	06/03/2026	60503	R$ 293,47
SEJ6J98	279350T000138120	13/03/2026	52741	R$ 2.934,70
SEJ6J98	279350T000116353	12/03/2026	76332	R$ 293,47
SEJ6J98	279350T000138119	13/03/2026	51852	R$ 195,23
SEM7F91	279350T000137136	14/03/2026	76331	R$ 293,47
SEN3B87	279350T000139690	13/03/2026	51852	R$ 195,23
SEN5B33	279350S000258489	11/03/2026	60503	R$ 293,47
SEN7D51	279350S000257900	04/03/2026	60503	R$ 293,47
SES3B50	279350T000136460	10/03/2026	57380	R$ 293,47
SET3C77	279350S000258147	07/03/2026	60503	R$ 293,47
SEV3D00	279350T000137107	11/03/2026	54521	R$ 195,23
SEV7F95	279350S000258027	06/03/2026	60503	R$ 293,47
SEZ1F64	279350S000258101	07/03/2026	60503	R$ 293,47
SFB6I45	279350T000137129	12/03/2026	76331	R$ 293,47
SFF0G23	279350S000258060	06/03/2026	60503	R$ 293,47
SFG0C10	279350S000258269	08/03/2026	60503	R$ 293,47
SFH5A56	279350S000258268	08/03/2026	60503	R$ 293,47
SFH6J19	279350T000116352	12/03/2026	76332	R$ 293,47
SFI4I95	279350S000258151	07/03/2026	56732	R$ 130,16
SFI4I95	279350S000257962	05/03/2026	60503	R$ 293,47
SFI7E76	279350T000139611	10/03/2026	76331	R$ 293,47
SFI8H61	279350T000119066	14/03/2026	55411	R$ 195,23
SFO3E55	279350T000138066	10/02/2026	54010	R$ 195,23
SGZ7E31	279350S000258161	07/03/2026	60503	R$ 293,47
SIL1H13	279350T000137110	12/03/2026	54521	R$ 195,23
SME8B88	279350T000139603	10/03/2026	76332	R$ 293,47
SPP8F96	279350S000257976	05/03/2026	56732	R$ 130,16
TAI3D50	279350S000258072	06/03/2026	60503	R$ 293,47
TAK1E46	279350S000258187	08/03/2026	60503	R$ 293,47
TAK5E66	279350S000258021	06/03/2026	60503	R$ 293,47
TAL8F17	279350S000256994	21/02/2026	60503	R$ 293,47
TAM2H36	279350S000258460	11/03/2026	56732	R$ 130,16
TAQ8H04	279350S000257887	04/03/2026	60503	R$ 293,47
TAT1I54	279350S000257872	04/03/2026	56732	R$ 130,16
TAV8J25	279350T000136507	14/03/2026	76331	R$ 293,47
TAW6C79	279350S000258057	06/03/2026	60503	R$ 293,47
TAZ9B94	279350T000137137	14/03/2026	54521	R$ 195,23
TBA1D02	279350S000258051	06/03/2026	60503	R$ 293,47
TBB8D27	279350S000258397	10/03/2026	60503	R$ 293,47
TBC4E75	279350T000139646	11/03/2026	76331	R$ 293,47
TBC5F31	279350S000258458	11/03/2026	60503	R$ 293,47
TBE8D27	279350T000136479	12/03/2026	73400	R$ 130,16
TBG0E71	279350T000119064	10/03/2026	60412	R$ 195,23
TBG2I41	279350S000257859	04/03/2026	60503	R$ 293,47
TBI2A78	279350S000257904	04/03/2026	56732	R$ 130,16
TBK5E38	279350T000139610	10/03/2026	76331	R$ 293,47
TBO3J16	279350T000139606	10/03/2026	76331	R$ 293,47
TBO5H71	279350S000257949	05/03/2026	60503	R$ 293,47
TBO7I20	279350S000258342	09/03/2026	56732	R$ 130,16
TBP7I84	279350T000137101	11/03/2026	76331	R$ 293,47
TBV6C24	279350S000258184	08/03/2026	60503	R$ 293,47
TBW3J32	279350T000137123	12/03/2026	76331	R$ 293,47
TBW3J32	279350T000137122	12/03/2026	70301	R$ 293,47
TBZ6A05	279350T000139590	10/03/2026	51851	R$ 195,23
TCV6D87	279350T000139605	10/03/2026	76331	R$ 293,47
UAU6B12	279350T000136509	14/03/2026	51851	R$ 195,23
UAU8H61	279350S000258149	07/03/2026	60503	R$ 293,47
UAX7I11	279350S000258275	08/03/2026	60503	R$ 293,47
UBB7E04	279350T000137097	09/03/2026	76251	R$ 293,47
UBG9G41	279350T000137095	09/03/2026	60412	R$ 195,23
UBJ3G40	279350S000258258	08/03/2026	60503	R$ 293,47
UBJ3G47	279350T000139661	13/03/2026	51851	R$ 195,23
UBJ6A50	279350S000258031	06/03/2026	60503	R$ 293,47
UBK2E82	279350S000258453	11/03/2026	60503	R$ 293,47
UBK7G69	279350S000258176	07/03/2026	60503	R$ 293,47
UBL7B40	279350S000258323	09/03/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:50C30DFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
REPUBLICAÇÃO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR		
Exercício de 2026		
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Quadrimestre de 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	298.638.396,42	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	295.193.841,42	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	292.967.741,42	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.734.859,89	0,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.578.064,49	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.699.161,27	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.820.258,04	5,40
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total¹	597.126,56	2.808.677,00
Valor Total²	0,00	1.288,17
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA. Emissão: 02/06/2026, às 15:46:43.		
Nota(s) Explicativa(s):		

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO	***IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA***	***SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI***
Presidente da mesa diretora.	Controle Interno.	Contador. - CRC-PR-052612/O-7.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:B482AC9D



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 820, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Altera os salários dos cargos efetivos de Auxiliar de Serviços Gerais e Zelador(a) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Altera os salários dos cargos efetivos de Auxiliar de Serviços Gerais e Zelador(a), que se encontram com níveis iniciais menor que salário mínimo, conforme planilhas anexas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / 40 HORAS

Referência / Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.650,00	1.683,00	1.716,66	1.750,99	1.786,01	1.821,73	1.858,17	1.895,33	1.933,24	1.971,90	2.011,34	2.051,57	2.092,60	2.134,45	2.177,14	2.220,68	2.265,10	2.310,40
II	1.815,00	1.851,30	1.888,33	1.926,09	1.964,61	2.003,91	2.043,98	2.084,86	2.126,56	2.169,09	2.212,47	2.256,72	2.301,86	2.347,90	2.394,85	2.442,75	2.491,61	2.541,44
III	1.996,50	2.036,43	2.077,16	2.118,70	2.161,08	2.204,30	2.248,38	2.293,35	2.339,22	2.386,00	2.433,72	2.482,40	2.532,04	2.582,69	2.634,34	2.687,03	2.740,77	2.795,58
IV	2.196,15	2.240,07	2.284,87	2.330,57	2.377,18	2.424,73	2.473,22	2.522,69	2.573,14	2.624,60	2.677,09	2.730,64	2.785,25	2.840,95	2.897,77	2.955,73	3.014,84	3.075,14

CARGO: ZELADOR (a) 40 HORAS																		
Referência / Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.650,00	1.683,00	1.716,66	1.750,99	1.786,01	1.821,73	1.858,17	1.895,33	1.933,24	1.971,90	2.011,34	2.051,57	2.092,60	2.134,45	2.177,14	2.220,68	2.265,10	2.310,40
II	1.815,00	1.851,30	1.888,33	1.926,09	1.964,61	2.003,91	2.043,98	2.084,86	2.126,56	2.169,09	2.212,47	2.256,72	2.301,86	2.347,90	2.394,85	2.442,75	2.491,61	2.541,44
III	1.996,50	2.036,43	2.077,16	2.118,70	2.161,08	2.204,30	2.248,38	2.293,35	2.339,22	2.386,00	2.433,72	2.482,40	2.532,04	2.582,69	2.634,34	2.687,03	2.740,77	2.795,58
IV	2.196,15	2.240,07	2.284,87	2.330,57	2.377,18	2.424,73	2.473,22	2.522,69	2.573,14	2.624,60	2.677,09	2.730,64	2.785,25	2.840,95	2.897,77	2.955,73	3.014,84	3.075,14

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:D07B09C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2026) - DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

MUNICÍPIO DE CANDÓI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Março a Abril de 2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	100.373.514,06	115.204.144,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILIARD RESMINI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Candói		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:11F8E1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2026) - DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAÚDE

MUNICÍPIO DE CANDÓI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.745.000,00	11.745.000,00	4.795.116,01	40,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.750.000,00	1.750.000,00	192.388,79	10,99
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.340.000,00	1.340.000,00	609.573,41	45,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.910.000,00	4.910.000,00	2.369.752,24	48,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.745.000,00	3.745.000,00	1.623.401,57	43,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	77.460.000,00	77.460.000,00	26.398.350,45	34,08
Cota-Parte FPM	31.500.000,00	31.500.000,00	11.562.205,85	36,71
Cota-Parte ITR	5.310.000,00	5.310.000,00	425.591,31	8,01
Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	3.600.000,00	1.949.827,95	54,16
Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	36.000.000,00	12.295.323,60	34,15
Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	165.401,74	33,08
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	89.205.000,00	89.205.000,00	31.193.466,46	34,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.564.392,2	17.170.930,3	9.075.936,94	52,86	5.216.372,11	30,38	4.872.715,24	28,38
Despesas Correntes	13.742.650,0	16.219.188,0	9.054.186,84	55,82	5.198.612,04	32,05	4.856.755,12	29,94
Despesas de Capital	821.742,29	951.742,29	21.750,10	2,29	17.760,07	1,87	15.960,12	1,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.124.370,76	4.214.724,76	2.484.751,50	58,95	903.282,27	21,43	902.337,10	21,41
Despesas Correntes	4.105.370,76	4.173.172,72	2.456.199,46	58,86	901.641,33	21,61	900.696,16	21,58
Despesas de Capital	19.000,00	41.552,04	28.552,04	68,71	1.640,94	3,95	1.640,94	3,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	135.885,46	135.885,46	16.507,11	12,15	16.507,11	12,15	16.507,11	12,15
Despesas Correntes	130.885,46	130.885,46	16.507,11	12,61	16.507,11	12,61	16.507,11	12,61
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	25.000,00	25.000,00	3.521,60	14,09	3.521,60	14,09	3.521,60	14,09
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	3.521,60	17,61	3.521,60	17,61	3.521,60	17,61
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.849.648,5	21.546.540,5	11.580.717,15	53,75	6.139.683,09	28,49	5.795.081,05	26,90

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.580.717,15	6.139.683,09	5.795.081,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.315.493,14	1.315.493,14	1.315.493,14
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.265.224,01	4.824.189,95	4.479.587,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.679.019,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.586.204,04	145.169,98	(199.432,06)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	32,91	15,47	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	4.679.019,97	10.265.224,0	5.586.204,04	0,00	1.315.493,14	0,00	0,00	0,00	0,00	6.901.697,18
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.352.315,34	4.353.728,12	1.504.862,39	34,56
Proveniente da União	4.017.603,84	4.019.016,62	1.402.452,39	34,90
Proveniente dos Estados	334.711,50	334.711,50	102.410,00	30,60
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	651.000,00	662.507,22	259.991,82	39,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.003.315,34	5.016.235,34	1.764.854,21	35,18

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.004.994,86	5.073.152,86	1.443.931,09	28,46	943.548,40	18,60	894.607,56	17,63
Despesas Correntes	3.984.894,86	4.506.174,42	1.425.481,09	31,63	943.548,40	20,94	894.607,56	19,85
Despesas de Capital	20.100,00	566.978,44	18.450,00	3,25	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	522.211,56	1.074.560,42	260.883,33	24,28	18.846,32	1,75	3.858,15	0,36
Despesas Correntes	522.211,56	1.074.560,42	260.883,33	24,28	18.846,32	1,75	3.858,15	0,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	194.108,92	206.252,92	22.043,24	10,69	20.634,24	10,00	20.634,24	10,00
Despesas Correntes	194.108,92	206.252,92	22.043,24	10,69	20.634,24	10,00	20.634,24	10,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.733.315,34	6.365.966,20	1.726.857,66	27,13	983.028,96	15,44	919.099,95	14,44

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.569.387,1	22.244.083,1	10.519.868,03	47,29	6.159.920,51	27,69	5.767.322,80	25,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.646.582,32	5.289.285,18	2.745.634,83	51,91	922.128,59	17,43	906.195,25	17,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	147.885,46	147.885,46	16.507,11	11,16	16.507,11	11,16	16.507,11	11,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	219.108,92	231.252,92	25.564,84	11,05	24.155,84	10,45	24.155,84	10,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.582.963,8	27.912.506,7	13.307.574,81	47,68	7.122.712,05	25,52	6.714.181,00	24,05

GILIARD RESMINI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Candói		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:920F42F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2026) - DESPESA FUNCAO

MUNICÍPIO DE CANDÓI										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	108.722.911,01	146.404.280,14	33.752.610,03	68.748.672,96	100,00	77.655.607,18	17.219.213,99	26.874.815,58	100,00	119.529.464,56

ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.068.000,00	1.068.000,00	94.903,34	161.537,16	0,23	906.462,84	94.903,34	161.537,16	0,60	906.462,84
ADMINISTRAÇÃO	20.298.634,22	34.884.210,60	9.850.966,93	19.767.809,46	28,75	15.116.401,14	3.796.008,56	6.322.854,49	23,53	28.561.356,11
SEGURANÇA PÚBLICA	923.000,00	923.000,00	149.958,96	472.277,66	0,69	450.722,34	86.143,87	149.720,89	0,56	773.279,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.457.100,00	5.818.540,30	598.246,12	1.498.511,92	2,18	4.320.028,38	477.569,47	812.664,73	3,02	5.005.875,57
SAÚDE	26.325.734,78	31.034.460,23	6.052.257,35	13.554.276,85	19,72	17.480.183,38	4.634.606,47	7.242.610,12	26,95	23.791.850,11
EDUCAÇÃO	35.310.418,88	40.025.095,49	9.117.541,19	20.736.311,04	30,16	19.288.784,45	5.993.699,87	9.521.622,38	35,43	30.503.473,11
CULTURA	2.161.100,00	2.399.517,81	240.596,72	338.399,89	0,49	2.061.117,92	135.184,22	232.987,39	0,87	2.166.530,42
URBANISMO	1.795.000,00	6.742.259,92	2.457.849,21	3.856.283,05	5,61	2.885.976,87	178.409,72	423.396,83	1,58	6.318.863,09
GESTÃO AMBIENTAL	2.484.300,00	2.693.607,52	400.394,64	1.143.424,02	1,66	1.550.183,50	232.710,25	319.527,16	1,19	2.374.080,36
AGRICULTURA	5.172.467,61	10.303.133,68	1.729.234,65	2.057.469,80	2,99	8.245.663,88	304.919,80	318.098,15	1,18	9.985.035,53
COMÉRCIO E SERVIÇOS	495.000,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00
TRANSPORTE	5.072.000,00	7.072.225,49	2.526.223,10	3.913.313,03	5,69	3.158.912,46	1.056.765,93	1.118.460,93	4,16	5.953.764,56
DESPORTO E LAZER	1.520.000,00	1.796.000,00	534.437,82	1.249.059,08	1,82	546.940,92	228.292,49	251.335,35	0,94	1.544.664,65
ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.638.155,52	1.147.229,10	0,00	0,00	0,00	1.147.229,10	0,00	0,00	0,00	1.147.229,10
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	108.722.911,01	146.404.280,14	33.752.610,03	68.748.672,96	100,00	77.655.607,18	17.219.213,99	26.874.815,58	100,00	119.529.464,56

GILIARD RESMINI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Candói		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:67FADB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2026) - DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

MUNICÍPIO DE CANDÓI										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	108.722.911,01	146.404.280,14	33.752.610,03	68.748.672,96	100,00	77.655.607,18	17.219.213,99	26.874.815,58	100,00	119.529.464,56
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.068.000,00	1.068.000,00	94.903,34	161.537,16	0,23	906.462,84	94.903,34	161.537,16	0,60	906.462,84
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1.068.000,00	1.068.000,00	94.903,34	161.537,16	0,23	906.462,84	94.903,34	161.537,16	0,60	906.462,84
ADMINISTRAÇÃO	20.298.634,22	34.884.210,60	9.850.966,93	19.767.809,46	28,75	15.116.401,14	3.796.008,56	6.322.854,49	23,53	28.561.356,11
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	634.000,00	634.000,00	61.834,89	176.389,58	0,26	457.610,42	71.315,42	157.428,52	0,59	476.571,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.563.977,47	29.563.807,64	8.929.397,20	17.620.808,02	25,63	11.942.999,62	2.885.871,70	4.797.157,66	17,85	24.766.649,98
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.588.656,75	4.174.402,96	821.045,34	1.884.742,31	2,74	2.289.660,65	803.581,94	1.300.178,76	4,84	2.874.224,20
CONTROLE INTERNO	224.000,00	224.000,00	34.864,05	66.916,81	0,10	157.083,19	32.414,05	64.466,81	0,24	159.533,19
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	283.000,00	283.000,00	3.825,45	18.952,74	0,03	264.047,26	2.825,45	3.622,74	0,01	279.377,26
SEGURANÇA PÚBLICA	923.000,00	923.000,00	149.958,96	472.277,66	0,69	450.722,34	86.143,87	149.720,89	0,56	773.279,11
DEFESA CIVIL	923.000,00	923.000,00	149.958,96	472.277,66	0,69	450.722,34	86.143,87	149.720,89	0,56	773.279,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.457.100,00	5.818.540,30	598.246,12	1.498.511,92	2,18	4.320.028,38	477.569,47	812.664,73	3,02	5.005.875,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.457.600,00	1.551.553,20	260.260,77	571.856,57	0,83	979.696,63	182.644,70	344.459,66	1,28	1.207.093,54
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	70.000,00	123.606,57	6.272,00	6.272,00	0,01	117.334,57	0,00	0,00	0,00	123.606,57
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.019.000,00	1.463.684,55	113.389,66	419.648,68	0,61	1.044.035,87	135.887,12	208.642,01	0,78	1.255.042,54
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	961.000,00	1.069.928,44	66.302,67	155.499,93	0,23	914.428,51	33.155,31	40.747,57	0,15	1.029.180,87
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	949.500,00	1.609.767,54	152.021,02	345.234,74	0,50	1.264.532,80	125.882,34	218.815,49	0,81	1.390.952,05
SAÚDE	26.325.734,78	31.034.460,23	6.052.257,35	13.554.276,85	19,72	17.480.183,38	4.634.606,47	7.242.610,12	26,95	23.791.850,11

ATENÇÃO BÁSICA	21.301.158,08	25.355.036,67	5.508.045,20	10.766.570,07	15,66	14.588.466,60	3.722.241,57	6.279.818,58	23,37	19.075.218,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.656.582,32	5.299.285,18	523.427,55	2.745.634,83	3,99	2.553.650,35	892.989,30	922.128,59	3,43	4.377.156,59
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	148.885,46	148.885,46	7.287,36	16.507,11	0,02	132.378,35	7.287,36	16.507,11	0,06	132.378,35
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	219.108,92	231.252,92	13.497,24	25.564,84	0,04	205.688,08	12.088,24	24.155,84	0,09	207.097,08
EDUCAÇÃO	35.310.418,88	40.025.095,49	9.117.541,19	20.736.311,04	30,16	19.288.784,45	5.993.699,87	9.521.622,38	35,43	30.503.473,11
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.944.000,00	2.283.799,27	740.553,28	941.221,16	1,37	1.342.578,11	439.970,91	448.370,42	1,67	1.835.428,85
ENSINO FUNDAMENTAL	17.993.845,67	21.929.699,33	5.482.971,51	10.228.141,84	14,88	11.701.557,49	2.943.502,05	4.214.447,64	15,68	17.715.251,69
ENSINO SUPERIOR	1.201.000,00	1.201.000,00	0,00	1.200.400,70	1,75	599,30	261.273,06	261.273,06	0,97	939.726,94
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.009.856,82	7.485.762,39	1.328.588,88	3.362.794,53	4,89	4.122.967,86	1.328.588,88	3.362.794,53	12,51	4.122.967,86
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	800.000,00	1.117.577,24	72.704,09	685.921,43	1,00	431.655,81	155.765,32	343.463,12	1,28	774.114,12
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.141.716,39	6.007.257,26	1.492.723,43	4.317.831,38	6,28	1.689.425,88	864.599,65	891.273,61	3,32	5.115.983,65
CULTURA	2.161.100,00	2.399.517,81	240.596,72	338.399,89	0,49	2.061.117,92	135.184,22	232.987,39	0,87	2.166.530,42
DIFUSÃO CULTURAL	2.161.100,00	2.399.517,81	240.596,72	338.399,89	0,49	2.061.117,92	135.184,22	232.987,39	0,87	2.166.530,42
URBANISMO	1.795.000,00	6.742.259,92	2.457.849,21	3.856.283,05	5,61	2.885.976,87	178.409,72	423.396,83	1,58	6.318.863,09
INFRA-ESTRUTURA URBANA	545.000,00	5.492.259,92	2.375.753,62	3.518.857,81	5,12	1.973.402,11	67.214,13	85.971,59	0,32	5.406.288,33
SERVIÇOS URBANOS	1.250.000,00	1.250.000,00	82.095,59	337.425,24	0,49	912.574,76	111.195,59	337.425,24	1,26	912.574,76

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	2.484.300,00	2.693.607,52	400.394,64	1.143.424,02	1,66	1.550.183,50	232.710,25	319.527,16	1,19	2.374.080,36
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.484.300,00	2.693.607,52	400.394,64	1.143.424,02	1,66	1.550.183,50	232.710,25	319.527,16	1,19	2.374.080,36
AGRICULTURA	5.172.467,61	10.303.133,68	1.729.234,65	2.057.469,80	2,99	8.245.663,88	304.919,80	318.098,15	1,18	9.985.035,53
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	5.172.467,61	10.303.133,68	1.729.234,65	2.057.469,80	2,99	8.245.663,88	304.919,80	318.098,15	1,18	9.985.035,53
COMÉRCIO E SERVIÇOS	495.000,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
TURISMO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSPORTE	5.072.000,00	7.072.225,49	2.526.223,10	3.913.313,03	5,69	3.158.912,46	1.056.765,93	1.118.460,93	4,16	5.953.764,56
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.072.000,00	7.072.225,49	2.526.223,10	3.913.313,03	5,69	3.158.912,46	1.056.765,93	1.118.460,93	4,16	5.953.764,56
DESPORTO E LAZER	1.520.000,00	1.796.000,00	534.437,82	1.249.059,08	1,82	546.940,92	228.292,49	251.335,35	0,94	1.544.664,65
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.520.000,00	1.796.000,00	534.437,82	1.249.059,08	1,82	546.940,92	228.292,49	251.335,35	0,94	1.544.664,65
ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.638.155,52	1.147.229,10	0,00	0,00	0,00	1.147.229,10	0,00	0,00	0,00	1.147.229,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.638.155,52	1.147.229,10	0,00	0,00	0,00	1.147.229,10	0,00	0,00	0,00	1.147.229,10
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	108.722.911,01	146.404.280,14	33.752.610,03	68.748.672,96	100,00	77.655.607,18	17.219.213,99	26.874.815,58	100,00	119.529.464,56

GILIARD RESMINI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Candói		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:B04F5C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2026) - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2027
	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	09/2026	10/2026	11/2026	12/2026	01/2027	02/2027	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	11.880.918,25	11.172.202,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.053.120,25	130.696.144,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.423.736,83	1.695.090,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.118.827,31	13.273.300,00
IPTU	20.172,33	104.230,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.403,19	1.750.000,00
ISS	757.578,38	683.237,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.440.815,70	4.910.000,00
ITBI	85.410,08	359.229,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.639,34	1.340.000,00
IRRF	462.217,10	440.503,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902.720,81	3.745.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.358,94	107.889,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.248,27	1.528.300,00
Contribuições	94.769,33	92.526,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.295,51	1.100.000,00
Receita patrimonial	658.644,72	559.901,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.218.546,02	4.923.949,08
Rendimentos de Aplicação Financeira	656.026,08	557.428,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.213.454,39	4.728.849,08
Outras Receitas Patrimoniais	2.618,64	2.472,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.091,63	195.100,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.998,00	207.644,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.642,00	81.000,00
Transferências correntes	9.664.940,17	8.616.521,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.281.461,26	111.232.116,61
Cota parte do FPM	2.248.500,30	2.647.390,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.895.890,96	34.300.000,00
Cota parte do ICMS	3.466.204,87	3.205.302,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.671.506,92	36.000.000,00
Cota parte do IPVA	297.581,63	275.526,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573.107,90	3.600.000,00
Cota parte do ITR	9.948,32	85.553,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.501,75	5.310.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	42.933,24	37.767,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.700,95	500.000,00
Transferências do FUNDEB	1.342.204,43	1.537.271,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.879.475,87	16.307.273,22
Outras transferências correntes	2.257.567,38	827.709,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.085.276,91	15.214.843,39
Outras receitas correntes	36.829,20	518,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.348,15	85.778,35
DEDUÇÕES (II)	1.213.033,56	1.250.307,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.463.341,47	15.492.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.213.033,56	1.250.307,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.463.341,47	15.492.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.667.884,69	9.921.894,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.589.778,78	115.204.144,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.667.884,69	9.921.894,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.589.778,78	115.204.144,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	116.712,00	116.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.424,00	1.340.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	10.551.172,69	9.805.182,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.356.354,78	113.864.144,04

GILIARD RESMINI

Contador CRC/PR 055.178/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ

Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Entidades:

Município de Candói

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:771B6178

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2026) - RESTOS PAGAR POR PODER E POR ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE CANDÓI												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2026												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c +**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k =(f+g)-(i+**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**322.020,81**	**321.984,31**	**0,00**	**36,50**	**838.903,64**	**37.744.994,91**	**12.815.935,39**	**12.229.513,07**	**14.405,78**	**26.339.979,70**	**26.340.016,20**
EXECUTIVO												
Município de Candói	**0,00**	**322.020,81**	**321.984,31**	**0,00**	**36,50**	**838.903,64**	**37.744.994,91**	**12.815.935,39**	**12.229.513,07**	**14.405,78**	**26.339.979,70**	**26.340.016,20**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	682,94	35.338,46	32.114,00	32.114,00	0,00	3.907,40	3.907,40
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.638,06	18.961,06	18.961,06	0,00	8.677,00	8.677,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.469,24	2.468,96	0,00	0,28	14.737,07	5.698.851,18	432.912,53	425.678,11	0,00	5.287.910,14	5.287.910,42
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.875,90	747.064,34	318.418,75	311.418,75	0,00	437.521,49	437.521,49
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO -	0,00	48.983,35	48.983,35	0,00	0,00	336.707,32	4.244.622,90	2.812.931,42	2.437.594,31	0,00	2.143.735,91	2.143.735,91
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	0,00	36.441,80	36.441,80	0,00	0,00	7.840,29	793.424,64	648.754,83	639.953,82	14.405,78	146.905,33	146.905,33
SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	0,00	73.537,12	73.500,90	0,00	36,22	182.045,32	2.907.778,38	1.986.579,01	1.843.211,44	0,00	1.246.612,26	1.246.648,48
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	14.303,75	14.303,75	0,00	0,00	22.432,57	5.374.296,77	625.946,91	599.287,37	0,00	4.797.441,97	4.797.441,97
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	24.199,33	24.199,33	0,00	0,00	0,00	2.047.313,61	1.294.733,33	1.278.735,46	0,00	768.578,15	768.578,15
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	118.449,88	118.449,88	0,00	0,00	0,00	5.078.332,34	3.316.087,47	3.314.062,67	0,00	1.764.269,67	1.764.269,67
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197,30	0,00	0,00	0,00	197,30	197,30
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	3.636,34	3.636,34	0,00	0,00	272.582,23	10.790.136,93	1.328.496,08	1.328.496,08	0,00	9.734.223,08	9.734.223,08
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**0,00**	**322.020,81**	**321.984,31**	**0,00**	**36,50**	**838.903,64**	**37.744.994,91**	**12.815.935,3**	**12.229.513,0**	**14.405,78**	**26.339.979,70**	**26.340.016,20**

GILIARD RESMINI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Candói		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:2290A9EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS MAIO.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Relatório de Diárias
Período de 01/05/2026 à 31/05/2026

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
4990/2026	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	1	360,00	01/05/2026	12:00	02/05/2026	12:00	CURITIBA	PR
4992/2026	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	1	360,00	05/05/2026	22:00	06/05/2026	21:00	CARLÓPOLIS	PR
5017/2026	965807	LUCIMAR ZANGARI	06002	1	66,00	05/05/2026	13:00	05/05/2026	18:00	Paranavai	PR
5018/2026	43831	JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA	06002	1	66,00	05/05/2026	13:00	05/05/2026	18:00	Paranavai	PR
5026/2026	967168	DULCE MARIA LUNARDON GODOY	03001	2	324,00	06/05/2026	06:30	07/05/2026	19:30	MARINGA	PR
5027/2026	967005	JULIANO DEMAZZI	17001	1	84,00	05/05/2026	08:00	05/05/2026	18:00	Maringá	PR
5054/2026	945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	10007	1	66,00	07/05/2026	10:00	07/05/2026	17:00	Paranavai	PR
5056/2026	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	360,00	07/05/2026	02:00	08/05/2026	01:00	JACAREZINHO	PR
5062/2026		ILSON RAFAEL	07001	2	132,00	07/05/2026	07:00	08/05/2026	18:00	Paranavai	PR
5063/2026	550.283.4	ARIVONIL DE JESUS OLIVEIRA	07001	2	132,00	07/05/2026	07:00	08/05/2026	18:00	Paranavai	PR
5064/2026	026.014.1	MISAC RAMOS	07001	2	132,00	07/05/2026	07:00	08/05/2026	18:00	Paranavai	PR
5067/2026	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	05/05/2026	08:30	05/05/2026	13:00	Paranavai	PR
5065/2026	967171	MATHEUS DE ALMEIDA DA SILVA	08001	1	84,00	06/05/2026	06:00	06/05/2026	13:00	UMUARAMA	PR
5060/2026		FERNANDO ORTEGA DE LIMA	07001	2	132,00	07/05/2026	07:00	08/05/2026	18:00	Paranavai	PR
5100/2026	967005	JULIANO DEMAZZI	17001	1	66,00	08/05/2026	06:00	08/05/2026	13:00	Paranavai	PR
5103/2026	966894	CAROLINA CELESTINO MILHARESI	10007	1	66,00	07/05/2026	10:00	07/05/2026	17:00	Paranavai	PR
5104/2026	966213	ANDRESSA MARY MESTRINER FELIPE SOBRAL	10007	1	66,00	07/05/2026	10:00	07/05/2026	17:00	Paranavai	PR
5107/2026	967144	ANTONIO VINICIUS NUNES MORETTO	05001	1	84,00	07/05/2026	08:00	07/05/2026	15:30	Maringá	PR
5108/2026	967171	MATHEUS DE ALMEIDA DA SILVA	08001	1	84,00	07/05/2026	06:00	07/05/2026	13:00	Maringá	PR
5141/2026	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	3	1.440,00	10/05/2026	12:00	13/05/2026	20:00	CURITIBA	PR
5143/2026	966934	LAUDICEIA CARDOSO	14001	3	1.260,00	10/05/2026	07:00	13/05/2026	18:00	CURITIBA	PR
5146/2026	81841	OSIASTE TERTULIANO DE BRITO	06003	1	84,00	10/05/2026	07:00	10/05/2026	18:00	LONDRINA	PR
5196/2026	967171	MATHEUS DE ALMEIDA DA SILVA	10007	1	66,00	08/05/2026	06:00	08/05/2026	14:00	Paranavai	PR
5200/2026	967196	RICARDO FREIRES RODRIGUES	10007	1	360,00	11/05/2026	22:00	12/05/2026	21:00	CURITIBA	PR
5202/2026	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	11/05/2026	08:00	11/05/2026	18:00	Paranavai	PR
5203/2026	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	240,00	12/05/2026	02:00	12/05/2026	23:30	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
5237/2026	967030	HELOISA VIDA JANUARIO	09005	2	168,00	14/05/2026	06:30	15/05/2026	17:00	Maringá	PR
5238/2026	965964	LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO	09005	2	168,00	14/05/2026	06:30	15/05/2026	17:00	Maringá	PR
5239/2026	966123	CAMILA DE CASSIA PONTES	09005	2	168,00	14/05/2026	06:30	15/05/2026	17:00	Maringá	PR
5240/2026	967133	EMILY DE GOIS SILVA	09005	2	168,00	14/05/2026	06:30	15/05/2026	17:00	Maringá	PR
5235/2026	967171	MATHEUS DE ALMEIDA DA SILVA	10007	1	84,00	12/05/2026	11:00	12/05/2026	16:00	UMUARAMA	PR
5236/2026	MANUT D JULIANO DEMAZZI		17001	1	84,00	12/05/2026	13:00	12/05/2026	19:00	UMUARAMA	PR

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
5243/2026	965807	LUCIMAR ZANGARI	06002	1	66,00	11/05/2026	13:30	11/05/2026	18:00	Paranavai	PR
5244/2026	43831	JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA	06002	1	66,00	11/05/2026	13:30	11/05/2026	18:00	Paranavai	PR
5262/2026	966036	MARCILENE URSULINO DA SILVA	10007	1	66,00	13/05/2026	08:00	13/05/2026	17:00	Paranavai	PR
5263/2026	967179	VANESSA ALENCAR DO NASCIMENTO	10007	1	66,00	13/05/2026	08:00	13/05/2026	17:00	Paranavai	PR
5264/2026	945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	10007	1	66,00	13/05/2026	08:00	13/05/2026	17:00	Paranavai	PR
5265/2026	967187	THAISA VECHIATTO SILVA	10007	1	66,00	13/05/2026	08:00	13/05/2026	17:00	Paranavai	PR
5257/2026	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	360,00	12/05/2026	23:00	13/05/2026	21:30	CARLÓPOLIS	PR

5259/2026	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	360,00	13/05/2026	02:00	14/05/2026	01:30	CURITIBA	PR
5261/2026	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	12/05/2026	08:00	12/05/2026	18:00	Paranavai	PR
5272/2026	967157	JULIANA SANDRIM CÂMARA	10007	1	66,00	13/05/2026	08:00	13/05/2026	16:00	Paranavai	PR
5273/2026	967157	JULIANA SANDRIM CÂMARA	10007	1	66,00	08/05/2026	13:00	08/05/2026	18:30	Paranavai	PR
5269/2026	965807	LUCIMAR ZANGARI	11001	1	360,00	15/05/2026	06:00	17/05/2026	23:00	MARILIA	SP
5300/2026	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	13/05/2026	08:00	13/05/2026	18:00	Paranavai	PR
5298/2026	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	13/05/2026	21:00	14/05/2026	20:30	CURITIBA	PR
5310/2026	967112	GISLAINE PONTES DE BARROS	06002	1	324,00	15/05/2026	14:00	16/05/2026	20:00	Maringá	PR
5309/2026	966227	DIEGO MARQUES RIBEIRO	06002	1	324,00	15/05/2026	14:00	16/05/2026	20:00	Maringá	PR
5308/2026	966427	ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA SCALIANTE	06002	1	324,00	15/05/2026	14:00	16/05/2026	20:00	Maringá	PR
5307/2026	966539	SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE	06002	1	324,00	15/05/2026	14:00	16/05/2026	20:00	Maringá	PR
5343/2026	965954	DANILO HENRIQUE DA SILVA	10007	1	66,00	07/05/2026	08:30	07/05/2026	12:30	Paranavai	PR
5348/2026	967032	MURILO AFONSO SAMPAIO DE MELO	10007	1	84,00	14/05/2026	08:00	14/05/2026	18:00	UMUARAMA	PR
5345/2026	967212	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	66,00	14/05/2026	06:00	14/05/2026	14:00	Paranavai	PR
5379/2026	967212	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	360,00	15/05/2026	16:00	17/05/2026	23:00	CURITIBA	PR
5391/2026	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	84,00	18/05/2026	08:00	18/05/2026	18:00	UMUARAMA	PR
5413/2026	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	11001	1	240,00	16/05/2026	13:00	17/05/2026	04:00	GOIOERE	PR
5411/2026	965896	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	1	240,00	18/05/2026	04:00	18/05/2026	23:00	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
5407/2026	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	14/05/2026	05:00	14/05/2026	16:00	Maringá	PR
5408/2026	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	15/05/2026	04:00	15/05/2026	16:00	Maringá	PR
5422/2026	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	3	1.440,00	18/05/2026	10:00	20/05/2026	20:00	CURITIBA	PR
5390/2026	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	8	672,00	18/05/2026	05:00	25/05/2026	22:00	Maringá	PR
5426/2026	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	18/05/2026	08:30	18/05/2026	13:00	Paranavai	PR
5425/2026	966036	MARCILENE URSULINO DA SILVA	10007	2	720,00	19/05/2026	08:00	20/05/2026	17:00	CURITIBA	PR
5429/2026	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	1	360,00	19/05/2026	00:30	20/05/2026	01:30	CURITIBA	PR
Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
5427/2026	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	1	360,00	19/05/2026	12:00	20/05/2026	03:00	CARLÓPOLIS	PR
5443/2026	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	66,00	18/05/2026	06:00	18/05/2026	14:00	Paranavai	PR
5441/2026	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	2	720,00	19/05/2026	02:00	20/05/2026	18:00	CURITIBA	PR
5456/2026	965896	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	1	240,00	19/05/2026	03:00	19/05/2026	21:00	CASCAVEL	PR
5480/2026	967032	MURILO AFONSO SAMPAIO DE MELO	10007	1	84,00	19/05/2026	08:00	19/05/2026	17:00	Maringá	PR
5495/2026	967005	JULIANO DEMAZZI	17001	1	66,00	19/05/2026	13:00	19/05/2026	18:00	Paranavai	PR
5487/2026	965896	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	1	240,00	20/05/2026	03:00	20/05/2026	21:00	CASCAVEL	PR
5502/2026	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	360,00	20/05/2026	22:00	21/05/2026	21:30	CURITIBA	PR
5504/2026	967196	RICARDO FREIRES RODRIGUES	10007	1	360,00	20/05/2026	22:00	21/05/2026	21:00	CURITIBA	PR
5520/2026	967146	EDSON BONETTI	05001	1	84,00	14/05/2026	13:30	14/05/2026	22:30	Maringá	PR
5519/2026	967170	PAULO LUCIANO DE PAULA	08001	1	84,00	14/05/2026	13:30	14/05/2026	22:30	Maringá	PR
5544/2026	967171	MATHEUS DE ALMEIDA DA SILVA	10007	1	84,00	19/05/2026	11:00	19/05/2026	16:00	UMUARAMA	PR
5545/2026	967005	JULIANO DEMAZZI	17001	1	84,00	14/05/2026	13:30	14/05/2026	22:30	Maringá	PR
5546/2026	81841	OSIASTE TERTULIANO DE BRITO	06003	1	84,00	21/05/2026	08:00	21/05/2026	18:00	CIANORTE	PR
5548/2026	967202	EMERSON ODIRLEI BORGES DE CARVALHO	11001	2	132,00	23/05/2026	13:00	24/05/2026	04:00	Paranavai	PR
5555/2026	966934	LAUDICEIA CARDOSO	14001	3	1.260,00	26/05/2026	07:00	28/05/2026	18:00	CURITIBA	PR
5561/2026	968218	CAROLINE LIMA GIMENES	14001	3	1.080,00	26/05/2026	07:00	28/05/2026	18:00	CURITIBA	PR
5556/2026	965896	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	1	240,00	21/05/2026	04:00	21/05/2026	23:00	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
5557/2026	965896	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	1	240,00	22/05/2026	04:00	22/05/2026	23:00	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
5558/2026	967173	CARLA CHARLAINE DOS SANTOS	14001	3	1.080,00	26/05/2026	07:00	28/05/2026	18:00	CURITIBA	PR
5559/2026	967236	CELIA REGINA DOS SANTOS GEROSA	14001	3	1.080,00	26/05/2026	07:00	28/05/2026	18:00	CURITIBA	PR
5560/2026	966994	NOELY DA SILVA	14001	3	1.080,00	26/05/2026	07:00	28/05/2026	18:00	CURITIBA	PR
5572/2026	966885	MARCOS VINICIUS BATISTA DOS SANTOS	11001	3	564,00	22/05/2026	09:00	24/05/2026	20:00	PÉROLA	PR
5571/2026	967074	ERICO IVO DA SILVA LIMA	11001	3	564,00	22/05/2026	09:00	24/05/2026	20:00	PÉROLA	PR
5573/2026	966500	LUCIANO FERRO TAQUETE	11001	2	324,00	23/05/2026	09:00	24/05/2026	20:00	APUCARANA	PR
5583/2026	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	1	360,00	21/05/2026	09:00	22/05/2026	01:00	CARLÓPOLIS	PR
5061/2026	966997	DAVI FELIPE GROSS GUIMARAES	07001	2	132,00	07/05/2026	07:00	08/05/2026	18:00	Paranavai	PR
5268/2026	967202	EMERSON ODIRLEI BORGES DE CARVALHO	11001	1	240,00	16/05/2026	13:00	17/05/2026	05:00	GOIOERE	PR
5609/2026	967044	ALINE SGARBOSA MADIA	10007	1	66,00	18/05/2026	07:00	18/05/2026	14:00	Paranavai	PR
5610/2026	967044	ALINE SGARBOSA MADIA	10007	1	66,00	25/05/2026	07:00	25/05/2026	14:00	Paranavai	PR
5611/2026	965951	SOLANGE LUZIA BEZERRA	10007	1	66,00	20/05/2026	08:00	20/05/2026	18:00	Paranavai	PR
5608/2026	55171	DORACI MENEZES ZANGARI LEONARDO	10007	1	66,00	18/05/2026	07:00	18/05/2026	14:00	Paranavai	PR
Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			

5932/2026	59161	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	11001	3	564,00	22/05/2026	09:00	24/05/2026	20:00	APUCARANA	PR
5606/2026	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	360,00	21/05/2026	23:00	22/05/2026	21:30	CURITIBA	PR
5939/2026	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	360,00	25/05/2026	02:00	26/05/2026	01:30	JACAREZINHO	PR
5956/2026	967189	HUGOR VICTOR SILVA NASCIMENTO	11001	1	360,00	22/05/2026	02:00	23/05/2026	18:00	LARANJEIRAS DO SUL	PR
5957/2026	967005	JULIANO DEMAZZI	17001	1	66,00	22/05/2026	09:00	22/05/2026	14:00	Paranavai	PR
5958/2026	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	11001	1	360,00	22/05/2026	02:00	23/05/2026	18:00	LARANJEIRAS DO SUL	PR
6090/2026	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	25/05/2026	09:00	25/05/2026	15:00	Paranavai	PR
6104/2026	966883	FERNANDO SARAVALLI DA SILVA JESUS	10007	30	2.520,00	26/05/2026	05:00	24/06/2026	22:00	Maringá	PR
6105/2026	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	30	2.520,00	26/05/2026	05:00	24/06/2026	22:00	Maringá	PR
6107/2026	966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	10007	30	2.520,00	26/05/2026	05:00	24/06/2026	22:00	Maringá	PR
6108/2026	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	30	2.520,00	26/05/2026	05:00	24/06/2026	22:00	Maringá	PR
6106/2026	966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	10007	30	2.520,00	26/05/2026	05:00	24/06/2026	22:00	Maringá	PR
6103/2026	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	30	2.520,00	26/05/2026	05:00	24/06/2026	22:00	Maringá	PR
6101/2026	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	24/05/2026	12:00	25/05/2026	03:30	CARLÓPOLIS	PR
6109/2026	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	30	2.520,00	26/05/2026	05:00	24/06/2026	22:00	Maringá	PR
6110/2026	60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	10007	30	2.520,00	26/05/2026	05:00	24/06/2026	22:00	Maringá	PR
6111/2026	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	30	2.520,00	26/05/2026	05:00	24/06/2026	22:00	Maringá	PR
6112/2026	967119	SINESIO MOREIRA DANTAS	10007	30	2.520,00	26/05/2026	05:00	24/06/2026	22:00	Maringá	PR
6113/2026	967189	HUGOR VICTOR SILVA NASCIMENTO	10007	30	2.520,00	26/05/2026	05:00	24/06/2026	22:00	Maringá	PR
6114/2026	967196	RICARDO FREIRES RODRIGUES	10007	30	2.520,00	26/05/2026	05:00	24/06/2026	22:00	Maringá	PR
6115/2026	966882	MARLI RODRIGUES	10007	30	2.520,00	26/05/2026	05:00	24/06/2026	22:00	Maringá	PR
6116/2026	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	30	1.980,00	26/05/2026	05:00	24/06/2026	22:00	Paranavai	PR
6117/2026	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	30	1.980,00	26/05/2026	05:00	24/06/2026	22:00	Paranavai	PR
6118/2026	965815	SERGIO RIBEIRO BORBA	10007	30	1.980,00	26/05/2026	05:00	24/06/2026	22:00	Paranavai	PR
6119/2026	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	30	2.520,00	26/05/2026	05:00	24/06/2026	22:00	ARAPONGAS	PR
6120/2026	965896	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	30	2.520,00	26/05/2026	05:00	24/06/2026	22:00	ARAPONGAS	PR
6121/2026	109871	LUCIANO APARECIDO CORSO	10007	30	2.520,00	26/05/2026	05:00	24/06/2026	22:00	ARAPONGAS	PR
6122/2026	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	30	2.520,00	26/05/2026	05:00	24/06/2026	22:00	ARAPONGAS	PR
6128/2026	967196	RICARDO FREIRES RODRIGUES	10007	1	360,00	23/05/2026	12:00	24/05/2026	17:00	CURITIBA	PR
6125/2026	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	84,00	25/05/2026	08:00	25/05/2026	18:00	UMUARAMA	PR
6123/2026	110021	PRISCILA PEDRONI RATTI	10007	3	1.080,00	26/05/2026	07:00	28/05/2026	19:30	CURITIBA	PR
6124/2026	966036	MARCILENE URSULINO DA SILVA	10007	1	66,00	28/05/2026	07:00	28/05/2026	17:00	Paranavai	PR

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
5547/2026	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	11001	2	132,00	23/05/2026	13:00	24/05/2026	04:00	Paranavai	PR
6131/2026	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	14001	3	1.080,00	26/05/2026	02:00	28/05/2026	18:00	CURITIBA	PR
6148/2026	967133	EMILY DE GOIS SILVA	09005	3	1.080,00	27/05/2026	10:00	29/05/2026	17:00	CURITIBA	PR
6149/2026	965964	LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO	09005	3	1.080,00	27/05/2026	10:00	29/05/2026	17:00	CURITIBA	PR
6151/2026	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	26/05/2026	08:30	26/05/2026	13:00	Paranavai	PR
6156/2026	967157	JULIANA SANDRIM CÂMARA	10007	1	66,00	28/05/2026	06:30	28/05/2026	17:00	Paranavai	PR
6153/2026	114.642.3	LAYSLA ESCAVAZINE DA SILVA SANTOS	18001	1	66,00	26/05/2026	07:00	26/05/2026	17:30	Paranavai	PR
6150/2026	570.195.0	LUCI PANUCCI	09005	3	1.260,00	27/05/2026	06:00	30/05/2026	18:00	CURITIBA	PR
6169/2026	967005	JULIANO DEMAZZI	17001	1	66,00	26/05/2026	12:00	26/05/2026	18:00	Paranavai	PR
6170/2026	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	360,00	26/05/2026	21:30	27/05/2026	18:30	CARLÓPOLIS	PR
6176/2026	945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	10007	1	66,00	27/05/2026	07:00	27/05/2026	17:00	Paranavai	PR
6177/2026	967179	VANESSA ALENCAR DO NASCIMENTO	10007	1	66,00	27/05/2026	07:00	27/05/2026	17:00	Paranavai	PR
6172/2026	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	360,00	26/05/2026	12:00	27/05/2026	03:30	CARLÓPOLIS	PR
6174/2026	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	26/05/2026	22:00	27/05/2026	23:30	CURITIBA	PR
6180/2026	967005	JULIANO DEMAZZI	17001	1	66,00	27/05/2026	09:30	27/05/2026	14:00	Paranavai	PR
6202/2026	967212	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	28/05/2026	09:30	28/05/2026	17:00	ARAPONGAS	PR
6206/2026	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	360,00	29/05/2026	04:00	30/05/2026	01:30	CURITIBA	PR
6208/2026	967005	JULIANO DEMAZZI	17001	1	66,00	28/05/2026	09:00	28/05/2026	14:00	Paranavai	PR
6209/2026	81841	OSIASTE TERTULIANO DE BRITO	06003	1	240,00	28/05/2026	08:00	29/05/2026	18:00	Maringá	PR
6259/2026	967196	RICARDO FREIRES RODRIGUES	10007	1	360,00	29/05/2026	20:00	30/05/2026	19:00	CAMPO LARGO	PR
6256/2026	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	31/05/2026	22:00	01/06/2026	20:00	CURITIBA	PR
6254/2026	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	360,00	01/06/2026	02:00	02/06/2026	01:30	JACAREZINHO	PR
6266/2026	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	3	1.440,00	31/05/2026	10:00	03/06/2026	20:00	CURITIBA	PR
6296/2026	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	01/06/2026	12:30	01/06/2026	18:30	Paranavai	PR
6294/2026	966885	MARCOS VINICIUS BATISTA DOS SANTOS	11001	1	84,00	30/05/2026	13:00	30/05/2026	21:00	Nova Esperanca	PR
6126/2026	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	25/05/2026	22:00	26/05/2026	20:00	CURITIBA	PR
5409/2026	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	17/05/2026	22:00	18/05/2026	20:00	CARLÓPOLIS	PR

6316/2026	967212	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	01/06/2026	10:00	01/06/2026	17:00	Maringá	PR
5271/2026	967157	JULIANA SANDRIM CÂMARA	10007	1	66,00	19/05/2026	08:00	19/05/2026	16:00	Paranavai	PR
6134/2026	965807	LUCIMAR ZANGARI	03001	1	84,00	23/05/2026	16:30	23/05/2026	22:00	Maringá	PR
6133/2026	967238	ANA PAULA MARQUES ALENCAR	18001	1	66,00	26/05/2026	07:00	26/05/2026	17:30	Paranavai	PR
6155/2026	967044	ALINE SGARBOSA MADIA	10007	1	66,00	28/05/2026	06:30	28/05/2026	17:00	Paranavai	PR

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Liquidação	Período		Cidade	UF	Data Prestação
							Entrada	Saída			
RANAN JANUÁRIO SCANACAPRA											
Sec. Finanças e Administração											

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3DDC33A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 209/2026 - ANEXO III - RESULTADO FINAL - CANDIDATO DO SEXO FEMININO

EDITAL N º. 209/2026

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

Anexo III - Resultado Final - Candidato do Sexo Feminino

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	PORT	MAT	INF	NDC	NDA	LE	C12	C50	4TMS	FABD	FBRA	AP	AM	IS	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
3302	BRUNA ROCHA CAUS	25/05/1998	16	6	2	10	8	38	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	580	1º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
1488	GÉSSICA MUNICK DA SILVA	08/09/1988	14	6	2	6	10	38	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	576	2º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
3638	KAMILA AYUMI COSTA YOSHIMURA	24/05/1994	12	8	4	6	6	34	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	570	3º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
2295	PAMELA SILVANY FERREIRA DOS SANTOS	19/11/1998	10	6	8	10	6	28	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	568	4º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
3070	FERNANDA LUIZA RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/09/1992	6	6	4	8	10	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	564	5º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
1130	CASSIA ROBERTA SCHMITZ	14/08/1983	10	4	4	10	8	28	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	564	6º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino

2234	ANA LUISA MONEZI LUCENA	15/12/1982	14	2	4	8	4	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	562	7º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
606	SILVIA CLARICE DA COSTA	06/10/1980	12	2	4	6	4	32	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	560	8º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
1359	DEISE MIRANDA VASCONCELOS	02/08/1991	12	6	2	4	4	24	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	552	9º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
3697	ANGELA CRISTINA DA SILVA	23/09/1985	12	2	4	6	6	22	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	552	10º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
2331	JESSIANE BARBOSA DO NASCIMENTO LIRA	21/12/1987	12	8	4	6	2	32	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	544	11º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
2176	TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS	20/08/1989	12	8	2	8	8	32	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	530	12º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino,Pretos ou Pardos
2678	GABRIELLY BARREIRO MAFRA	19/01/2002	14	10	2	6	4	28	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	524	13º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
1654	LIVIA GABRIELLE VARGAS PEREIRA	10/01/2004	12	2	4	6	2	24	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	510	14º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
92	DANIELA BENJO BRAGA	14/10/1995	12	4	4	6	4	24	80	100	100	100	60	Apto	Apto	Apto	494	15º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
754	TAISSA FARINELI PARRA DA SILVA	14/02/1989	12	6	2	8	4	22	80	100	60	100	60	Apto	Apto	Apto	454	16º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino

Mandaguari, 05 de junho de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:B64EEAF0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 209/2026 - ANEXO II - RESULTADO FINAL - PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL N º. 209/2026

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

Anexo II - Resultado Final - PCD - Pessoa com Deficiência

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	PORT	MAT	INF	NDC	NDA	LE	C12	C50	4TMS	FABD	FBRA	AP	AM	IS	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
1390	JEAN CARLO CAMOTTI PERES	07/10/1981	6	6	2	8	8	24	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	554	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
3575	RAFAEL DE ABREU SBELLUTTI	21/04/1992	8	4	2	6	6	26	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	552	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
1122	JEFERSON DIAS DA SILVA	29/10/1993	8	8	0	6	6	34	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	542	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
1850	DIOGO FIRMINO LOPES BARBOSA	25/09/1992	10	6	0	6	4	26	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	532	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Mandaguari, 05 de maio de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:D05B8845

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N º. 209/2026 - ANEXO I - RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA, PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CANDIDATO DO SEXO FEMININO E CANDIDATOS NEGROS

EDITAL N º. 209/2026

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

Anexo I - RESULTADO FINAL - Ampla Concorrência, PCD - Pessoa com Deficiência, Candidato do Sexo Feminino e Candidatos Negros

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	PORT	MAT	INF	NDC	NDA	LE	C12	C50	4TMS	FABD	FBRA	AP	AM	IS	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
3302	BRUNA ROCHA CAUS	25/05/1998	16	6	2	10	8	38	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	580	1º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
53	FRANCISCO DIONIZIO DE PÁDUA DA COSTA	25/10/1980	14	8	2	8	8	38	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	578	2º	Classificado	Ampla Concorrência
1103	DOUGLAS KRAFT ROMEIRO	12/06/1991	14	10	8	6	6	34	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	578	3º	Classificado	Ampla Concorrência
1488	GÉSSICA MUNICK DA SILVA	08/09/1988	14	6	2	6	10	38	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	576	4º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
1345	GUILHERME PINHEIRO SALLES DE ALMEIDA	09/12/1994	16	6	2	10	8	34	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	576	5º	Classificado	Ampla Concorrência
162	MICHELLANGELO DE OLIVEIRA LEMES	07/08/1995	10	10	4	10	10	32	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	576	6º	Classificado	Ampla Concorrência

562	CLEISON ALEXANDRE DIAS	02/04/1988	14	6	4	10	6	34	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	574	7º	Classificado	Ampla Concorrência
2169	RONY ERIKSON PEREIRA ROCHA	01/03/1993	12	8	2	8	8	34	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	572	8º	Classificado	Ampla Concorrência
1898	ADRIAN GOES ARRABAL	16/08/1993	10	6	4	8	4	38	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	570	9º	Classificado	Ampla Concorrência
3638	KAMILA AYUMI COSTA YOSHIMURA	24/05/1994	12	8	4	6	6	34	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	570	10º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
2116	LEONAN DE LIMA CHRISTMANN	27/02/1997	10	6	2	10	8	34	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	570	11º	Classificado	Ampla Concorrência
2153	ANDRÉ WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA	25/05/1999	12	6	6	10	4	32	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	570	12º	Classificado	Pretos ou Pardos
327	JOSE CLAUDIO DA CRUZ SABINO	08/11/1996	10	10	4	10	6	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	570	13º	Classificado	Ampla Concorrência
88	HETTORY TCHARLY SANTOS DE BARROS	09/04/1985	14	10	4	8	6	28	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	570	14º	Classificado	Ampla Concorrência
2459	DOUGLAS BARBOSA CHAM	19/09/1987	12	6	4	8	6	32	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	568	15º	Classificado	Ampla Concorrência
3303	JOSUEL DE MEIRA JUNIOR	25/02/1997	10	6	2	10	8	32	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	568	16º	Classificado	Ampla Concorrência
2166	CHRISTHIANO MARQUES DA SILVA	18/07/1986	12	8	4	8	6	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	568	17º	Classificado	Ampla Concorrência
2295	PAMELA SILVANY FERREIRA DOS SANTOS	19/11/1998	10	6	8	10	6	28	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	568	18º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
794	MÁRCIO DE OLIVEIRA LUCENTE	06/01/1979	10	6	2	10	6	32	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	566	19º	Classificado	Ampla Concorrência
588	CINTIA JAQUELINE CORREIA ALEM	06/05/1983	8	8	4	10	4	32	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	566	20º	Classificado	Ampla Concorrência
967	VALDILSON ORSI	10/09/1969	14	10	0	6	6	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	566	21º	Classificado	Ampla Concorrência
2071	LEONARDO GOMES MARTINS	03/09/2001	12	6	2	8	8	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	566	22º	Classificado	Ampla Concorrência
531	ALYFER FLUGEL	06/03/2002	16	6	6	6	4	28	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	566	23º	Classificado	Ampla Concorrência
3018	FELIPE PERLATO DA SILVA	17/02/1997	14	6	4	10	8	24	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	566	24º	Classificado	Ampla Concorrência
2766	CHARLES SIMÕES DE OLIVEIRA	12/10/1990	14	6	0	4	6	34	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	564	25º	Classificado	Ampla Concorrência
333	ADEMARIELE DAMBROSKI SETNI	22/11/1997	12	6	2	8	2	34	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	564	26º	Classificado	Ampla Concorrência
2531	LUCAS DE REZENDE GRACIANO	12/09/2001	10	6	2	8	4	34	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	564	27º	Classificado	Ampla Concorrência
1156	IVANILSON SEBEN	21/02/1992	10	8	0	8	6	32	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	564	28º	Classificado	Ampla Concorrência
2401	RODRIGO SOUZA DA COSTA	04/09/2003	10	8	2	8	4	32	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	564	29º	Classificado	Ampla Concorrência
3070	FERNANDA LUIZA RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/09/1992	6	6	4	8	10	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	564	30º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
15	BRUNO HENRIQUE CALADO DA CONCEIÇAO	12/07/1994	12	6	2	6	10	28	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	564	31º	Classificado	Ampla Concorrência
1130	CASSIA ROBERTA SCHMITZ	14/08/1983	10	4	4	10	8	28	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	564	32º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
712	TCHARLES APARECIDO GONÇALVES	02/05/1993	16	8	4	6	4	26	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	564	33º	Classificado	Ampla Concorrência
1892	LUCAS NUNES DE CAMARGO	06/01/2000	16	10	4	6	6	22	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	564	34º	Classificado	Ampla Concorrência
2102	IVAN ERIC VICHINI	17/08/1988	12	8	2	2	4	34	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	562	35º	Classificado	Ampla Concorrência
2234	ANA LUISA MONEZI LUCENA	15/12/1982	14	2	4	8	4	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	562	36º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
3864	NATHALIA CAMILOTO DE SOUZA	23/08/2004	14	6	2	6	4	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	562	37º	Classificado	Ampla Concorrência
1287	LUANN MAZINI TESSARI	09/11/1990	10	8	4	6	4	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	562	38º	Classificado	Ampla Concorrência
770	EDER CAMPOS HEIDEMANN	06/01/1991	8	8	2	10	4	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	562	39º	Classificado	Ampla Concorrência
368	WILLIAN FRANCISCO DA SILVA DE SOUZA	20/05/1997	8	4	4	8	8	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	562	40º	Classificado	Pretos ou Pardos
787	MICHAEL WELINGTON DA SILVA	17/03/1994	16	6	4	6	4	26	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	562	41º	Classificado	Pretos ou Pardos
778	MARCUS VINICIUS NOGUEIRA	12/03/1989	14	6	2	8	8	24	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	562	42º	Classificado	Ampla Concorrência
606	SILVIA CLARICE DA	06/10/1980	12	2	4	6	4	32	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	560	43º	Classificado	Candidatos do Sexo

	COSTA																			Feminino
2098	LEANDRO DE BIAGGI	30/08/1990	16	6	0	4	4	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	560	44º	Classificado	Ampla Concorrência
1053	LUCIEDE DE SOUSA ROCHA	01/08/1992	10	6	2	8	4	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	560	45º	Classificado	Pretos ou Pardos
2064	WILLIAN VIEIRA	02/04/1986	14	6	2	6	6	26	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	560	46º	Classificado	Ampla Concorrência
407	HARRY CRISTOF PRENZLER DA SILVA	30/06/1988	12	8	0	10	4	26	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	560	47º	Classificado	Ampla Concorrência
449	GUILHERME DE AGUIAR CRISPIM	13/06/1998	8	8	2	4	8	28	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	558	48º	Classificado	Ampla Concorrência
12	JULIO CESAR DE ASSIS	24/03/1981	12	4	4	8	4	26	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	558	49º	Classificado	Ampla Concorrência
1408	CRISTIANO WELLINGTON GUIZELLINI	06/02/1997	16	6	2	8	2	24	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	558	50º	Classificado	Ampla Concorrência
319	IASMIN MIGLIORINI MACHADO	21/01/2004	14	6	4	6	8	20	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	558	51º	Classificado	Ampla Concorrência
476	DHEISON MORO ROSSI	14/06/1993	10	8	4	2	2	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	556	52º	Classificado	Ampla Concorrência
2605	FLAVIO MIRANDA REIS	02/03/1979	8	6	2	10	2	28	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	556	53º	Classificado	Ampla Concorrência
3514	RAFAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	09/09/1999	16	2	2	8	2	26	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	556	54º	Classificado	Ampla Concorrência
1976	RONALDO UEIVERTON SOUZA TAVARES	06/08/1985	8	4	2	10	6	26	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	556	55º	Classificado	Ampla Concorrência
546	MARCELO BARBOSA	17/11/1981	12	10	2	8	6	18	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	556	56º	Classificado	Ampla Concorrência
717	JACKSON SANTOS DE MELO SILVA	16/01/1999	8	6	2	6	2	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	554	57º	Classificado	Pretos ou Pardos
466	ARTHUR HENRIQUE DOS SANTOS YOSHII CORREA	15/01/2006	10	6	0	8	6	24	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	554	58º	Classificado	Ampla Concorrência
1390	JEAN CARLO CAMOTTI PERES	07/10/1981	6	6	2	8	8	24	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	554	59º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2682	TIAGO ALVES FERRAZ	15/01/2004	16	6	2	8	2	20	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	554	60º	Classificado	Ampla Concorrência
3529	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS	03/11/2001	8	8	2	10	6	38	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	552	61º	Classificado	Ampla Concorrência
2216	DAVID PORTO SIQUEIRA	01/02/1993	12	8	4	8	10	30	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	552	62º	Classificado	Ampla Concorrência
3575	RAFAEL DE ABREU SBELLUTTI	21/04/1992	8	4	2	6	6	26	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	552	63º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
1359	DEISE MIRANDA VASCONCELOS	02/08/1991	12	6	2	4	4	24	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	552	64º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
892	CLEVERSON SABINO DOS SANTOS	25/07/1988	8	4	4	8	4	24	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	552	65º	Classificado	Pretos ou Pardos
3697	ANGELA CRISTINA DA SILVA	23/09/1985	12	2	4	6	6	22	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	552	66º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
341	GILMAR DE LIMA GOBI	29/09/1981	12	8	4	6	6	34	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	550	67º	Classificado	Ampla Concorrência
393	RENAN DABROI MARQUES	04/05/1993	12	6	6	8	6	32	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	550	68º	Classificado	Ampla Concorrência
34	LEANDRO SABINO ALVES	26/12/1982	10	8	6	8	8	30	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	550	69º	Classificado	Ampla Concorrência
1319	JOSIANE LAGE	20/04/1996	12	6	6	2	4	20	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	550	70º	Classificado	Pretos ou Pardos
3356	VINÍCIUS FÉLIX DIAS	03/08/1998	10	8	4	8	8	30	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	548	71º	Classificado	Ampla Concorrência
2217	DANIEL BIANCHI DE OLIVEIRA	10/05/1996	8	6	6	6	6	34	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	546	72º	Classificado	Pretos ou Pardos
2331	JESSIANE BARBOSA DO NASCIMENTO LIRA	21/12/1987	12	8	4	6	2	32	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	544	73º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
1039	BRUNO DE OLIVEIRA LOPES	07/02/1996	10	6	4	8	4	32	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	544	74º	Classificado	Pretos ou Pardos
1122	JEFERSON DIAS DA SILVA	29/10/1993	8	8	0	6	6	34	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	542	75º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
3319	RAFAEL BORGES TEGON	29/03/1992	14	6	4	4	6	28	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	542	76º	Classificado	Ampla Concorrência
2289	RODRIGO SOARES GOMES	03/02/1991	10	6	0	6	2	34	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	538	77º	Classificado	Ampla Concorrência
3909	JOSE AILSON FERREIRA DA COSTA DAMASCENO	23/04/1993	12	4	0	10	4	28	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	538	78º	Classificado	Ampla Concorrência
2411	LUCAS EDUARDO DA CRUZ	26/02/2002	8	8	6	6	4	26	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	538	79º	Classificado	Ampla Concorrência
1955	PAMELA PERDIGAO RIBEIRO	12/04/1993	16	8	0	4	6	24	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	538	80º	Classificado	Ampla Concorrência
127	UILTON FIDELIS MAIA	19/11/1983	8	6	6	8	2	26	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	536	81º	Classificado	Ampla Concorrência
36	ADÃO MARCELO	31/01/1987	14	4	2	8	4	24	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	536	82º	Classificado	Pretos ou Pardos

	FERREIRA DOS SANTOS																			
1050	ROBERTO LOURENÇO	19/01/1984	8	4	6	6	2	28	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	534	83º	Classificado	Ampla Concorrência
3047	EDUARDO DALCIN MATIAS	27/09/2006	12	4	2	4	8	24	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	534	84º	Classificado	Ampla Concorrência
1850	DIOGO FIRMINO LOPES BARBOSA	25/09/1992	10	6	0	6	4	26	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	532	85º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2176	TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS	20/08/1989	12	8	2	8	8	32	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	530	86º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino,Pretos ou Pardos
142	JOSÉ AMÉRICO	16/07/1995	14	8	6	8	4	30	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	530	87º	Classificado	Ampla Concorrência
2911	ADRIELLY STEFANY FRANÇA SOBRINHO	01/08/1999	14	2	2	10	4	18	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	530	88º	Classificado	Pretos ou Pardos
2897	EMERSON GALDINO DA COSTA	20/09/1986	12	8	2	6	6	32	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	526	89º	Classificado	Ampla Concorrência
187	ELIAS TAVARES DOS SANTOS	23/08/1988	12	6	4	4	8	32	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	526	90º	Classificado	Ampla Concorrência
2144	THIAGO MARTINS PEREIRA	03/01/1990	8	6	0	10	6	34	100	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	524	91º	Classificado	Ampla Concorrência
2678	GABRIELLY BARREIRO MAFRA	19/01/2002	14	10	2	6	4	28	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	524	92º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
190	ALAN DAS NEVES DE OLIVEIRA	26/03/1995	10	6	4	2	10	28	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	520	93º	Classificado	Ampla Concorrência
2345	TAYLOR CARVALHO FAUSTINO	18/01/1997	12	8	6	8	6	20	100	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	520	94º	Classificado	Ampla Concorrência
909	ALEXANDRE SEIDI MATSUOKA TAMURA	08/09/1998	18	8	2	0	4	24	100	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	516	95º	Classificado	Ampla Concorrência
1729	JOÃO GUILHERME CAVALCANTI DE MEDEIROS	12/01/1995	12	8	2	2	2	28	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	514	96º	Classificado	Ampla Concorrência
655	SÉRGIO SILVEIRA DE ARAÚJO	07/07/1987	10	4	2	8	2	28	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	514	97º	Classificado	Pretos ou Pardos
222	DIOGO APARECIDO ANDRAUS	09/12/1992	10	4	2	8	2	28	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	514	98º	Classificado	Ampla Concorrência
2475	DANIEL RAMOS FERNANDES	13/05/1992	10	4	4	6	4	26	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	514	99º	Classificado	Ampla Concorrência
378	WILTON OLIVEIRA MARTINS	01/12/1976	10	2	4	10	4	24	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	514	100º	Classificado	Ampla Concorrência
212	VANDERSON NUNES ESTEVÃO	05/11/1992	10	6	0	8	6	24	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	514	101º	Classificado	Pretos ou Pardos
1654	LIVIA GABRIELLE VARGAS PEREIRA	10/01/2004	12	2	4	6	2	24	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	510	102º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
3767	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS ELIAS	23/07/2003	8	8	6	2	6	20	100	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	510	103º	Classificado	Pretos ou Pardos
3390	WESLEY CAZUZA DA SILVA	03/11/1992	12	4	2	10	8	32	80	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	508	104º	Classificado	Ampla Concorrência
420	ADILSON RAFAEL ALMEIDA MEDEIROS	14/09/1994	12	6	4	8	2	34	80	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	506	105º	Classificado	Ampla Concorrência
92	DANIELA BENJO BRAGA	14/10/1995	12	4	4	6	4	24	80	100	100	100	60	Apto	Apto	Apto	494	106º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
1314	VAGNER ALVES DE OLIVEIRA	08/09/1987	12	4	4	4	8	22	80	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	494	107º	Classificado	Ampla Concorrência
2021	BISMARK WILLIAM FERNANDES	25/04/1989	14	6	6	8	8	28	60	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	490	108º	Classificado	Ampla Concorrência
2975	GUIAS ANTÔNIO DA SILVA	15/09/1982	12	4	0	6	2	26	80	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	490	109º	Classificado	Pretos ou Pardos
863	LUIS FERNANDO DO NASCIMENTO	27/06/1982	12	4	6	8	6	32	60	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	488	110º	Classificado	Ampla Concorrência
1107	JAIME GERALDO DOS SANTOS JUNIOR	24/07/1993	10	6	4	10	4	32	60	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	486	111º	Classificado	Ampla Concorrência
1333	GUSTAVO TAVARES MARTINS GOMES	15/10/1993	16	6	2	10	6	24	60	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	484	112º	Classificado	Ampla Concorrência
1315	DANILO PATRICK HANNEL	01/02/1989	8	6	2	10	4	28	60	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	478	113º	Classificado	Ampla Concorrência
1878	LUIZ MIGUEL VIANA DE CARVALHO	02/05/2005	10	6	2	4	4	28	60	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	474	114º	Classificado	Ampla Concorrência
3169	FILIPE ANTUNES CORREIA	15/04/1984	12	2	6	6	4	24	60	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	474	115º	Classificado	Ampla Concorrência
1708	BRUNO ANDRE WEBER	29/06/1990	10	6	4	8	2	24	60	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	474	116º	Classificado	Ampla Concorrência

	DA SILVA																			
754	TAISSA FARINELI PARRA DA SILVA	14/02/1989	12	6	2	8	4	22	80	100	60	100	60	Apto	Apto	Apto	454	117º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino

Mandaguari, 05 de maio de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:36DFE9D4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 209/2026 - ANEXO IV - RESULTADO FINAL - CANDIDATOS NEGROS

EDITAL N º. 209/2026

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

Anexo IV - Resultado Final - Candidatos Negros

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	PORT	MAT	INF	NDC	NDA	LE	C12	C50	4TMS	FABD	FBRA	AP	AM	IS	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
2153	ANDRÉ WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA	25/05/1999	12	6	6	10	4	32	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	570	1º	Classificado	Pretos ou Pardos
368	WILLIAN FRANCISCO DA SILVA DE SOUZA	20/05/1997	8	4	4	8	8	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	562	2º	Classificado	Pretos ou Pardos
787	MICHAEL WELINGTON DA SILVA	17/03/1994	16	6	4	6	4	26	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	562	3º	Classificado	Pretos ou Pardos
1053	LUCIEDE DE SOUSA ROCHA	01/08/1992	10	6	2	8	4	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	560	4º	Classificado	Pretos ou Pardos
717	JACKSON SANTOS DE MELO SILVA	16/01/1999	8	6	2	6	2	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	554	5º	Classificado	Pretos ou Pardos
892	CLEVERSON SABINO DOS SANTOS	25/07/1988	8	4	4	8	4	24	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	552	6º	Classificado	Pretos ou Pardos
1319	JOSIANE LAGE	20/04/1996	12	6	6	2	4	20	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	550	7º	Classificado	Pretos ou Pardos

2217	DANIEL BIANCHI DE OLIVEIRA	10/05/1996	8	6	6	6	6	34	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	546	8º	Classificado	Pretos ou Pardos
1039	BRUNO DE OLIVEIRA LOPES	07/02/1996	10	6	4	8	4	32	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	544	9º	Classificado	Pretos ou Pardos
36	ADÃO MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	31/01/1987	14	4	2	8	4	24	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	536	10º	Classificado	Pretos ou Pardos
2176	TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS	20/08/1989	12	8	2	8	8	32	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	530	11º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino,Pretos ou Pardos
2911	ADRIELLY STEFANY FRANÇA SOBRINHO	01/08/1999	14	2	2	10	4	18	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	530	12º	Classificado	Pretos ou Pardos
655	SÉRGIO SILVEIRA DE ARAÚJO	07/07/1987	10	4	2	8	2	28	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	514	13º	Classificado	Pretos ou Pardos
212	VANDERSON NUNES ESTEVÃO	05/11/1992	10	6	0	8	6	24	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	514	14º	Classificado	Pretos ou Pardos
3767	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS ELIAS	23/07/2003	8	8	6	2	6	20	100	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	510	15º	Classificado	Pretos ou Pardos
2975	GUIAS ANTÔNIO DA SILVA	15/09/1982	12	4	0	6	2	26	80	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	490	16º	Classificado	Pretos ou Pardos

Mandaguari, 05 de junho de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:CC440627

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 209/2026 - ANEXO IV - RESULTADO FINAL - CANDIDATOS NEGROS

EDITAL N º. 209/2026

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

Anexo IV - Resultado Final - Candidatos Negros

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	PORT	MAT	INF	NDC	NDA	LE	C12	C50	4TMS	FABD	FBRA	AP	AM	IS	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
2153	ANDRÉ	25/05/1999	12	6	6	10	4	32	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	570	1º	Classificado	Pretos ou Pardos

	WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA																			
368	WILLIAN FRANCISCO DA SILVA DE SOUZA	20/05/1997	8	4	4	8	8	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	562	2º	Classificado	Pretos ou Pardos
787	MICHAEL WELINGTON DA SILVA	17/03/1994	16	6	4	6	4	26	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	562	3º	Classificado	Pretos ou Pardos
1053	LUCIEDE DE SOUSA ROCHA	01/08/1992	10	6	2	8	4	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	560	4º	Classificado	Pretos ou Pardos
717	JACKSON SANTOS DE MELO SILVA	16/01/1999	8	6	2	6	2	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	554	5º	Classificado	Pretos ou Pardos
892	CLEVERSON SABINO DOS SANTOS	25/07/1988	8	4	4	8	4	24	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	552	6º	Classificado	Pretos ou Pardos
1319	JOSIANE LAGE	20/04/1996	12	6	6	2	4	20	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	550	7º	Classificado	Pretos ou Pardos
2217	DANIEL BIANCHI DE OLIVEIRA	10/05/1996	8	6	6	6	6	34	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	546	8º	Classificado	Pretos ou Pardos
1039	BRUNO DE OLIVEIRA LOPES	07/02/1996	10	6	4	8	4	32	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	544	9º	Classificado	Pretos ou Pardos
36	ADÃO MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	31/01/1987	14	4	2	8	4	24	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	536	10º	Classificado	Pretos ou Pardos
2176	TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS	20/08/1989	12	8	2	8	8	32	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	530	11º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino,Pretos ou Pardos
2911	ADRIELLY STEFANY FRANÇA SOBRINHO	01/08/1999	14	2	2	10	4	18	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	530	12º	Classificado	Pretos ou Pardos
655	SÉRGIO SILVEIRA DE ARAÚJO	07/07/1987	10	4	2	8	2	28	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	514	13º	Classificado	Pretos ou Pardos
212	VANDERSON NUNES ESTEVÃO	05/11/1992	10	6	0	8	6	24	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	514	14º	Classificado	Pretos ou Pardos
3767	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS ELIAS	23/07/2003	8	8	6	2	6	20	100	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	510	15º	Classificado	Pretos ou Pardos
2975	GUIAS ANTÔNIO DA SILVA	15/09/1982	12	4	0	6	2	26	80	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	490	16º	Classificado	Pretos ou Pardos

Mandaguari, 05 de junho de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:41B52536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 2º BIMESTRE DE 2026

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**40.233.484,28**	**57.184.814,95**	**7.157.995,60**	**12.589.389,70**	**92,50**	**44.595.425,25**	**7.588.930,23**	**11.337.705,65**	**91,74**	**45.847.109,30**
Administração	12.695.600,00	11.278.600,00	1.765.990,70	3.044.561,25	22,37	8.234.038,75	1.701.737,19	2.845.850,14	23,03	8.432.749,86
Planejamento e Orçamento	838.200,00	838.200,00	63.833,16	131.644,95	0,97	706.555,05	63.833,16	131.644,95	1,07	706.555,05
Administração Geral	10.320.200,00	8.903.200,00	1.511.986,49	2.526.861,18	18,57	6.376.338,82	1.447.732,98	2.328.150,07	18,84	6.575.049,93
Administração Financeira	960.200,00	960.200,00	130.024,34	259.648,06	1,91	700.551,94	130.024,34	259.648,06	2,10	700.551,94
Controle Interno	203.000,00	203.000,00	21.580,66	44.343,15	0,33	158.656,85	21.580,66	44.343,15	0,36	158.656,85
Administração de Receitas	374.000,00	374.000,00	38.566,05	82.063,91	0,60	291.936,09	38.566,05	82.063,91	0,66	291.936,09
Assistência Social	2.491.202,69	2.595.775,94	241.436,80	509.003,56	3,74	2.086.772,38	249.885,18	493.009,91	3,99	2.102.766,03
Assistência à Pessoa Idosa	113.379,60	173.379,60	35.109,78	51.941,78	0,38	121.437,82	29.109,78	45.941,78	0,37	127.437,82
Assistência à Criança e ao Adolescente	403.960,00	403.960,00	67.916,04	127.299,68	0,94	276.660,32	68.016,04	127.299,68	1,03	276.660,32
Assistência Comunitária	1.973.863,09	2.018.436,34	138.410,98	329.762,10	2,42	1.688.674,24	152.759,36	319.768,45	2,59	1.698.667,89
Saúde	7.070.790,37	8.016.942,13	1.295.885,03	2.451.636,53	18,01	5.565.305,60	1.298.443,66	2.302.075,81	18,63	5.714.866,32
Administração Geral	1.477.278,03	1.807.278,03	211.970,46	601.384,89	4,42	1.205.893,14	213.225,22	593.051,98	4,80	1.214.226,05
Atenção Básica	3.269.300,00	3.819.300,00	714.437,22	1.197.365,41	8,80	2.621.934,59	726.126,04	1.087.600,33	8,80	2.731.699,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.250.414,56	1.250.414,56	274.588,08	505.647,36	3,72	744.767,20	269.394,54	500.453,82	4,05	749.960,74
Suporte Profilático e Terapêutico	542.239,00	542.239,00	68.059,46	117.662,16	0,86	424.576,84	70.843,65	102.115,47	0,83	440.123,53
Vigilância Sanitária	80.558,78	80.558,78	5.466,57	5.466,57	0,04	75.092,21	5.466,57	5.466,57	0,04	75.092,21
Vigilância Epidemiológica	423.500,00	489.651,76	13.689,24	13.689,24	0,10	475.962,52	13.387,64	13.387,64	0,11	476.264,12
Alimentação e Nutrição	27.500,00	27.500,00	7.674,00	10.420,90	0,08	17.079,10	0,00	0,00	0,00	27.500,00
Educação	10.667.247,83	10.667.247,83	971.313,82	2.363.012,71	17,36	8.304.235,12	1.051.529,13	1.720.243,70	13,92	8.947.004,13
Alimentação e Nutrição	321.500,00	321.500,00	111.863,33	192.382,93	1,41	129.117,07	94.790,39	156.480,91	1,27	165.019,09
Ensino Fundamental	6.885.272,63	6.430.272,63	666.457,18	1.265.205,35	9,30	5.165.067,28	699.047,32	1.220.392,80	9,88	5.209.879,83
Educação Infantil	3.289.026,20	3.744.026,20	164.408,35	862.546,99	6,34	2.881.479,21	229.106,46	300.492,55	2,43	3.443.533,65
Educação Especial	171.449,00	171.449,00	28.584,96	42.877,44	0,32	128.571,56	28.584,96	42.877,44	0,35	128.571,56
Cultura	1.165.100,00	2.151.486,87	1.234.341,99	1.648.333,16	12,11	503.153,71	1.589.495,48	1.647.842,16	13,33	503.644,71
Difusão Cultural	1.165.100,00	2.151.486,87	1.234.341,99	1.648.333,16	12,11	503.153,71	1.589.495,48	1.647.842,16	13,33	503.644,71
Urbanismo	851.800,00	1.868.800,00	131.585,46	216.462,83	1,59	1.652.337,17	118.415,80	196.093,17	1,59	1.672.706,83
Serviços Urbanos	851.800,00	1.868.800,00	131.585,46	216.462,83	1,59	1.652.337,17	118.415,80	196.093,17	1,59	1.672.706,83
Habitação	979.400,00	819.400,00	5.830,15	5.830,15	0,04	813.569,85	0,00	0,00	0,00	819.400,00
Habitação Urbana	979.400,00	819.400,00	5.830,15	5.830,15	0,04	813.569,85	0,00	0,00	0,00	819.400,00
Saneamento	26.400,00	26.400,00	13.000,00	13.000,00	0,10	13.400,00	0,00	0,00	0,00	26.400,00
Saneamento Básico Urbano	26.400,00	26.400,00	13.000,00	13.000,00	0,10	13.400,00	0,00	0,00	0,00	26.400,00
Gestão Ambiental	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Controle Ambiental	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Agricultura	812.543,39	15.581.912,18	238.621,80	306.756,11	2,25	15.275.156,07	234.818,05	301.782,51	2,44	15.280.129,67
Extensão Rural	812.543,39	15.581.912,18	238.621,80	306.756,11	2,25	15.275.156,07	234.818,05	301.782,51	2,44	15.280.129,67
Transporte	2.624.600,00	3.279.450,00	1.101.262,92	1.781.804,89	13,09	1.497.645,11	1.186.540,01	1.582.480,94	12,81	1.696.969,06
Transporte Rodoviário	2.624.600,00	3.279.450,00	1.101.262,92	1.781.804,89	13,09	1.497.645,11	1.186.540,01	1.582.480,94	12,81	1.696.969,06
Desporto e Lazer	838.200,00	888.200,00	158.726,93	248.988,51	1,83	639.211,49	158.065,73	248.327,31	2,01	639.872,69
Desporto Comunitário	838.200,00	888.200,00	158.726,93	248.988,51	1,83	639.211,49	158.065,73	248.327,31	2,01	639.872,69
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	3.502.400,00	3.502.400,00	513.558,45	1.020.192,75	7,50	2.482.207,25	513.558,45	1.020.192,75	8,26	2.482.207,25
TOTAL (III)=(I+II)	**43.735.884,28**	**60.687.214,95**	**7.671.554,05**	**13.609.582,45**	**100**	**47.077.632,50**	**8.102.488,68**	**12.357.898,40**	**100**	**48.329.316,55**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.502.400,00	3.502.400,00	513.558,45	1.020.192,75	7,50	2.482.207,25	513.558,45	1.020.192,75	8,26	2.482.207,25
Administração	1.880.000,00	1.880.000,00	292.163,17	582.282,81	4,28	1.297.717,19	292.163,17	582.282,81	4,71	1.297.717,19
Administração Geral	1.880.000,00	1.880.000,00	292.163,17	582.282,81	4,28	1.297.717,19	292.163,17	582.282,81	4,71	1.297.717,19
Saúde	576.400,00	576.400,00	89.600,06	178.775,24	1,31	397.624,76	89.600,06	178.775,24	1,45	397.624,76
Administração Geral	576.400,00	576.400,00	89.600,06	178.775,24	1,31	397.624,76	89.600,06	178.775,24	1,45	397.624,76
Educação	1.046.000,00	1.046.000,00	131.795,22	259.134,70	1,90	786.865,30	131.795,22	259.134,70	2,10	786.865,30
Ensino Fundamental	1.046.000,00	1.046.000,00	131.795,22	259.134,70	1,90	786.865,30	131.795,22	259.134,70	2,10	786.865,30
TOTAL	3.502.400,00	3.502.400,00	513.558,45	1.020.192,75	7,50	2.482.207,25	513.558,45	1.020.192,75	8,26	2.482.207,25

EVERTON CÁSSIO ZANUTO ***JOSE REGINALDO PEPECE*** ***JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO***

Prefeito Municipal	CRCPR-033451/O-1	Diretora de Departamento de Fazenda
VIVALDO JOSE PEREIRA		
Controle Interno		

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:B9F6CF21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.542/2026

"Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 992/2012 relativos ao licenciamento, fiscalização e controle de atividades minerárias e potencialmente poluidoras no Município, e dá outras providências."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência administrativa municipal prevista na Lei Complementar Federal nº 140/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei Federal nº 227/1967 – Código de Mineração;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal;

CONSIDERANDO a Resolução CEMA/PR nº 107/2020;

CONSIDERANDO os artigos 177 a 181 da Lei Municipal nº 992/2012 – Código de Posturas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 1.275/2021 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.455/2024 – Uso e Ocupação do Solo, e;

CONSIDERANDO derradeiramente a necessidade de atualização normativa, fortalecimento da fiscalização ambiental e minerária municipal, controle da origem de materiais minerais e aprimoramento dos mecanismos de fiscalização da CFEM;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os seguintes temas:

I - emissão de Licença Municipal para fins de Registro de Licença junto à Agência Nacional de Mineração – ANM;

II - a emissão de Certidão Municipal de Uso e Ocupação do Solo e Anuência Municipal;

III - a emissão e renovação de Alvará de Localização e Funcionamento para empreendimentos potencialmente poluidores;

IV - os procedimentos de controle da origem de substâncias minerais extraídas e beneficiadas;

V - os procedimentos de fiscalização relacionados à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM;

Art. 2º Os processos administrativos previstos neste Decreto poderão ser objeto de diligência complementar, devendo o interessado atender às exigências formuladas pelo Município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento do processo administrativo.

CAPÍTULO II

DA LICENÇA MUNICIPAL PARA REGISTRO DE LICENÇA JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM

Art. 3º O Município poderá emitir Licença Municipal para exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias, depósitos de areia e de saibro, exclusivamente para fins de registro de licença perante a Agência Nacional de Mineração – ANM.

§1º A emissão do registro de licença credencia seu possuidor ao aproveitamento mineral de substâncias destinadas ao emprego imediato na construção civil, desde que não sejam submetidos a processo industrial de beneficiamento, nem se destinem como matéria-prima à indústria de transformação, abarngendo os seguintes materiais:

I - Areia, cascalho e saibro quando utilizados in natura na construção civil e no preparo de agregado e argamassas;

II - Material sílico-argiloso, cascalho e saibro empregados como material de empréstimo;

III - Rochas, quando aparelhadas para paralelepípedos, guias, sarjetas, moirões ou lajes para calçamento;

IV - Rochas, quando britadas para uso imediato na construção civil, e os calcários empregados como corretivos de solo para agricultura.

§2º A licença municipal a que se refere este artigo somente terá validade após o devido procedimento de licenciamento ambiental estadual e registro de licença perante a Agência Nacional de Mineração – ANM, bem como obtenção do Alvará Municipal de Localização e Funcionamento, não isentando o empreendedor de outras obrigações que a ele afetem;

§3º A taxa a ser cobrada pela emissão da licença municipal será calculada de acordo com o disposto no art. 140 da Lei Municipal 1.275/2021 – Código Tributário Municipal;

§4º Assinarão a Licença Municipal, preferencialmente o(a) Prefeito(a) Municipal, ou por delegação através de ato próprio o(a)s Secretário(a)s de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Urbano;

§5º A Licença Municipal não substitui:

I - licenciamento ambiental estadual;

II - autorização de supressão vegetal;

III - outorga de recursos hídricos;

IV - alvará municipal;

V - demais autorizações legalmente exigidas.

§2º Não será emitida Licença Municipal para atividade incompatível com:

I - o Plano Diretor;

II - a legislação de uso e ocupação do solo;

III - normas ambientais municipais, estaduais ou federais.

Art. 4º O requerimento deverá ser instruído, no mínimo, com:

I - formulário municipal próprio;

II - matrícula atualizada do imóvel;

III - autorização do proprietário, quando aplicável;

IV - memorial descritivo do empreendimento;

V - planta planialtimétrica e delimitação da área da lavra;

VI - coordenadas geográficas em SIRGAS 2000;

VII - Plano de Controle Ambiental – PCA, quando aplicável;

VIII - comprovante de Título de Licenciamento perante a Agência Nacional de Mineração – ANM.

Art. 5º Não será permitido no Município a extração de areia, silte, pedras, seixos, cascalho, saibro e argila do leito dos rios por qualquer método extrativo.

Art. 6º O Município deverá proceder à análise inicial dos processos de Registro de Licença no prazo de 45 dias, contados da data de seu protocolo.

CAPÍTULO III

DA CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E ANUÊNCIA MUNICIPAL

Art. 7º A Certidão Municipal de Uso e Ocupação do Solo e a Anuência Municipal serão emitidas exclusivamente para fins de licenciamento ambiental ~~e~~perante órgãos estaduais e federais.

Art. 8º O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos e informações:

I - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - memorial descritivo da atividade;

III - croqui de localização do empreendimento;

IV - coordenadas geográficas ou coordenadas no sistema *Universal Transverse Mercator – UTM* da área do empreendimento;

V - descrição do processo produtivo pretendido;

VI - estimativa de impacto viário, em consonância com a Lei Municipal nº 1.460/2024;

VII - para empreendimentos que utilizem recursos hídricos:

a) croqui dos recursos hídricos existentes na área do empreendimento, indicando a localização de nascentes e Áreas de Preservação Permanente – APP, bem como as medidas previstas para sua proteção, em conformidade com a Lei Federal nº 12.651/2012;

b) quando aplicável, comprovante de protocolo do requerimento de outorga de uso de recursos hídricos, nos casos em que o empreendimento necessitar utilizar ou alterar as características do recurso hídrico;

VIII - para empreendimentos minerários destinados à extração, britagem e/ou beneficiamento mineral:

a) Plano de Controle Ambiental – PCA;

b) na ausência do PCA, apresentação dos documentos previstos neste artigo, acrescidos dos seguintes elementos:

1. croqui das áreas destinadas à instalação das frentes de lavra;

2. croqui das áreas destinadas à implantação de Depósitos Controlados de Estéreis – DCE (bota-fora);

3. croqui das áreas destinadas à implantação de lagoas e bacias de decantação;

4. indicação expressa das substâncias minerais a serem exploradas, transportadas, comercializadas ou beneficiadas;

c) nos casos de empreendimentos já estabelecidos:

1. comprovante de recolhimento da Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM referente ao último exercício;

2. atualização das informações de produção mineral.

§1º Nos empreendimentos de britagem, moagem, beneficiamento ou transformação mineral, deverá ser apresentada comprovação da origem legal do material mineral processado;

§2º O Município poderá solicitar documentação complementar para fins de verificação da rastreabilidade mineral, da regularidade da atividade e do enquadramento tributário relacionado à CFEM.

Art. 9º A Certidão Municipal ou Anuência poderá ser revogada a qualquer tempo quando constatada:

I - falsidade documental;

II - omissão de informações;

III - irregularidade ambiental;

IV - incompatibilidade urbanística;

V - utilização de material mineral sem comprovação de origem regular;

VI - divergência relevante entre a produção efetiva e os recolhimentos de CFEM.

Parágrafo único. A Certidão Municipal ou Anuência não terá prazo de validade, exceto em casos específicos, devidamente justificados, com base nas condicionantes estipuladas através do Município e/ou exigências do órgão ambiental estadual, não constituindo obrigação do Município validar certidões ou anuências antigas que conflitem com legislação atual.

Art. 10. O Município deverá proceder à análise inicial dos processos de Anuência Municipal no prazo de 45 dias, contados da data de seu protocolo.

CAPÍTULO V

DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 11. A emissão ou renovação do Alvará de Localização e Funcionamento para empreendimentos potencialmente poluidores dependerá da apresentação dos documentos exigidos neste Decreto.

§1º O órgão ambiental municipal poderá solicitar documentos adicionais ou informações complementares sempre que julgar necessário para a adequada análise do requerimento;

§2º Este artigo aplica-se tanto à emissão de novos alvarás quanto à renovação de alvarás já existentes;

§3º A emissão ou renovação do alvará fica condicionada ao atendimento de outras exigências legais municipais correlatas, incluindo requisitos sanitários, de segurança e urbanísticos;

§4º Para fins do disposto neste artigo, considera-se documentação mínima a seguinte:

I - Licença Ambiental vigente ou, em caso de emissão de primeiro Alvará, número de protocolo de solicitação de Licenciamento Ambiental Estadual;

II - Croqui de localização das atividades desenvolvidas no empreendimento, contendo pontos de referência e indicadas coordenadas geográficas ou UTM;

III - Documento de regularidade do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do empreendimento.

IV - No caso de não exercer alguma das atividades nele listadas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, entregar declaração assinada pelo responsável legal, com assinatura digital válida ou firma reconhecida em cartório, contendo descrição pormenorizada das atividades da empresa;

V - Relatório de automonitoramento de emissões atmosféricas, para empreendimentos que possuam fontes efetiva ou potencialmente poluidoras do ar, como previsto na Lei Estadual N.º 13.806/2002;

VI - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, quando aplicável, conforme disposto nos arts. 13 e 20 da Lei n.º 12.305/2010;

a. Os empreendimentos sujeitos à obrigatoriedade de implementação de sistemas de logística reversa, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, deverão comprovar perante o Município a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, produtos e embalagens sujeitos ao retorno pós-consumo.

b. A comprovação prevista poderá ocorrer mediante apresentação de certificados de logística reversa, manifestos de transporte de resíduos, declarações emitidas por entidades gestoras, notas fiscais, contratos com empresas licenciadas, comprovantes de recebimento ou demais documentos que demonstrem a efetiva destinação dos resíduos por Logística Reversa.

VI – Relatório de Automotoramente de Emissões Atmosféricas.

Art. 12. Especificamente para empreendimentos minerários, além da documentação elencada no Art. 11 deste Decreto, deverão ser apresentados adicionalmente:

I - Relatório Anual de Lavra – RAL ou recibo de entrega;

II - comprovantes de recolhimento da CFEM dos últimos 12 (doze) meses;

III - comprovação da origem do material mineral beneficiado;

§1º O Município poderá confrontar:

I - dados de produção;

II - notas fiscais;

III - volumes transportados;

IV - informações prestadas à Agência Nacional de Mineração – ANM;

V - recolhimentos de CFEM.

§2º Constatada incompatibilidade relevante entre produção efetiva e recolhimentos de CFEM, o Município poderá:

I - suspender o processo administrativo;

II - solicitar auditoria documental;

III - comunicar os órgãos fiscalizadores competentes.

Art. 13. O Município deverá proceder à análise inicial dos processos de Emissão ou Renovação de Alvará de Localização e Funcionamento no prazo de 10 dias.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES AMBIENTAIS E DE CONTROLE

Art. 14. Fica proibida a extração mineral em leitos de rios no território municipal, salvo hipóteses expressamente autorizadas pelos órgãos competentes e compatíveis com a legislação ambiental vigente.

Art. 15. O Município poderá realizar fiscalizações conjuntas com:

I - a Agência Nacional de Mineração – ANM;

II - o Instituto Água e Terra – IAT;

III - o Ministério Público;

IV - a Receita Federal;

V - os demais órgãos competentes.

Art. 16. O empreendedor responde administrativamente pela veracidade das informações apresentadas ao Município.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os prazos administrativos previstos neste Decreto poderão ser suspensos mediante necessidade de complementação documental ou realização de vistoria técnica.

Art. 18. As readequações documentais determinadas pelo Município de Rio Branco do Sul, no âmbito dos procedimentos disciplinados por este Decreto, terão o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do interessado para cumprimento das determinações nelas contidas.

§1º O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, mediante requerimento fundamentado apresentado antes do seu vencimento, desde que demonstrada justificativa técnica, operacional ou administrativa considerada pertinente pela autoridade competente;

§2º A autoridade administrativa deverá considerar, para fixação do prazo de cumprimento:

I - a complexidade da medida exigida;

II - o porte do empreendimento;

III - a necessidade de elaboração de estudos, projetos ou adequações técnicas;

IV - o risco ambiental, urbanístico ou sanitário envolvido;

V - a urgência da medida para prevenção ou cessação de dano ao interesse público.

§3º Em casos de risco iminente ao meio ambiente, à saúde pública, à segurança da população, ao patrimônio público ou de exercício de atividade em situação manifestamente irregular, poderá ser fixado prazo inferior ao previsto no *caput*, desde que haja decisão administrativa fundamentada e observância ao contraditório e à ampla defesa, quando cabíveis;

§4º O descumprimento injustificado da notificação administrativa poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas, sanções e restrições previstas na legislação municipal, sem prejuízo da comunicação aos demais órgãos competentes.

Art. 19. Os formulários, anexos técnicos e modelos padronizados poderão ser regulamentados por ato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 20. Ficam revogados:

I - a Portaria SEMMA nº 01/2024;

II - o Decreto Municipal nº 7.259/2024;

III - demais disposições em contrário.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Municipal de Rio Branco do Sul, em 02 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal

ANEXO I – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA MUNICIPAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA MUNICIPAL

Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) Municipal,

Eu, _____, portador do CPF/CNPJ nº _____, venho requerer por meio deste a análise das informações anexas para solicitação de Licença Municipal com finalidade de exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias, depósitos de areias e/ou de saibro.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio Branco do Sul, ____de _____de _____.

Assinatura do Responsável Legal/Procurador: _____

Nome legível: _____

Endereço Completo: _____

Telefone para contato: _____

Encaminhar para:

• Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

• Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

• Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Tributação (para emissão de taxa);

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ /CPF:		
End.:		**n°**
Bairro	**CEP**	**Município**
Telefone:	**e-mail:**	
End. p/ correspondência:		**n°**
Bairro:	**CEP:**	**Município:**
Contato – Nome:		**Cargo**
Telefone p/ contato	**e-mail**	

IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE/ EMPREENDIMENTO

Atividades:	
Endereço: Bairro:	
CEP:	**Município:** RIO BRANCO DO SUL / PR
Nome do Proprietário da Área:	

Coordenadas geográficas (Lat/Long) no Sistema Geodésico, SIRGAS 2000 = UTM (22J)																							
Lat. :											E	**Long.:**											S
Nome do técnico responsável:																							
Número de Registro no Conselho Profissional:																							

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

3.1	Área total do terreno (ha):	
3.2	Área construída no imóvel (m²):	
3.3	Parcela do imóvel a ser licenciada (ha):	

CARACTERÍSTICAS DA OBRA/EMPREENDIMENTO

4.1	Área da lavra/Área a ser minerada (ha):	
4.2	Substância a ser licenciada:	
4.3	Área ANM (ha):	
4.4	Número de processo ANM (se houver):	
4.5	Vida útil da jazida (anos):	

PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO (MENSAL)

5.1	Areia	m³	Ton.
5.2	Pedras para construção civil (paralelepípedo, petit pavet, granilha, etc.)	m³	Ton.

5.3	Cascalho	m³	Ton.
5.4	Brita, graduada, agregado para concreto	m³	Ton.

MÉTODO DE EXTRAÇÃO:

6.1	Desmonte por:	**( )**	**Explosivos**	**( )**	**Hidráulico**	**( )**	**Mecânico**	**( )**	**Escavação**	**( )**	**Outro**

BRITAGEM:

7.1	Realiza Britagem:	( ) SIM	( ) NÃO
7.2	Possui sistema de controle de emissões atmosféricas:	( ) SIM	( ) NÃO
7.3	A Britagem é realizada no interior do polígono ANM?	( ) SIM	( ) NÃO
7.4	A britagem é realizada pelo próprio empreendedor no local do empreendimento?	( ) SIM	( ) NÃO

SOLO

8.1	Haverá movimentação de solo para instalações, edificações e abertura de acessos (corte/aterro/retirada):	( ) SIM	( ) NÃO
8.2	Volume de corte (caso haja):	m³	
8.3	Volume de retirada (caso haja):	m³	
8.4	Volume de aterro (caso haja):	m³	
8.5	Volume de solo orgânico a ser removido:	m³	

CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS:

9.1	Projetos de escoamento de águas pluviais:	( ) SIM	( ) NÃO
9.2	Local da implantação dos sistemas de drenagem:		
9.3	Indicar quais estruturas serão instaladas:		

Assumem por este documento, a responsabilidade legal por sobre as informações prestadas os que abaixo subscrevem, cientes de que devem buscar demais autorizações relativas a edificações, licenciamento ambiental, autorização de supressão vegetal, autorização de manejo de fauna, alvará de localização e funcionamento, registro de licença junto à Agência Nacional de Mineração, além de outros que a legislação federal, estadual e municipal exigir.

_____

Responsável Técnico

CREA Nº _____

_____

EMPREENDEDOR / RESPONSÁVEL LEGAL

RG: _____

CPF_____

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CERTIDÃO MUNICIPAL / ANUÊNCIA

Solicito a análise por parte das secretarias municipais de meio ambiente e de planejamento urbano e posterior emissão de certidão municipal ou anuência para fins de licenciamento ambiental estadual para o empreendimento conforme segue:

EMPREENDIMENTO	
CPF/CNPJ	
TIPO DE EMPREENDIMENTO	
ATIVIDADE	
ENDEREÇO	
Município	
CEP	
Email	
LOCALIZAÇÃO/COORDENADAS	
TELEFONE	

Rio Branco do Sul, de de .

_____

Responsável Legal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8468C506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PLANO DE AÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Projeto - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EXIBITÓRIO E ORGANIZACIONAL PARA O MUSEU MUNICIPAL DE ROLÂNDIA 21/05/2026	
Código:	96786
Edital Nº:	114/2025
Esfera Administrativa:	SEEC - Secretaria de Estado da Cultura
Modalidade:	Fundo a Fundo
Titulo:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EXIBITÓRIO E ORGANIZACIONAL PARA O MUSEU MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
Proponente:	
E-mail:	
Contato:	

Título: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EXIBITÓRIO E ORGANIZACIONAL PARA O MUSEU MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Abrangência: Projetos realizados em Municípios com menos de 100 mil habitantes Faixa Orçamentária: Faixa Única - R$ 0,00 - R$ 1.496.690,00

Áreas do Projeto: Eixo 1 - Programas e Políticas Públicas de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura

Reforma/Adequação de imóveis não tombados

O presente projeto tem como objetivo fortalecer a estrutura física e expositiva do Museu Municipal de Rolândia, garantindo melhores condições de preservação, organização e acesso ao acervo histórico que compõe a memória da cidade. Considerando o papel fundamental do Museu na formação cultural, educacional e identitária da comunidade rolandense, torna-se essencial ampliar sua capacidade de armazenamento e exposição por meio da aquisição de mobiliário adequado.

A proposta contempla a compra de prateleiras de aço, cavaletes, gôndolas de vidro e armários, itens indispensáveis para organizar de forma segura e eficiente o acervo, além de possibilitar novas exposições, melhorias na visitação pública e ampliação das ações educativas. Com essa adequação, o Museu poderá preservar seus materiais com maior qualidade, oferecer novas experiências ao público e consolidar-se como espaço de referência para pesquisa, turismo cultural e valorização da história local.

O investimento solicitado contribui diretamente para a democratização do acesso à cultura, uma vez que o Museu mantém entrada gratuita e atende estudantes, professores, moradores, visitantes e pesquisadores. A estruturação adequada do espaço permitirá ampliar a circulação de público, fortalecer atividades pedagógicas e proporcionar à comunidade um ambiente qualificado para reconhecer e celebrar seu patrimônio.

Dessa forma, este projeto busca garantir que o Museu Municipal de Rolândia continue cumprindo sua missão educativa e cultural, preservando a memória do município e promovendo o desenvolvimento cultural de forma acessível, inclusiva e permanente.

O Museu Municipal de Rolândia preserva, pesquisa e divulga a memória histórica, cultural e social do município, atendendo estudantes, pesquisadores, turistas e a comunidade em geral. Contudo, o espaço físico e o acervo encontram-se parcialmente organizados devido à carência de mobiliário adequado, o que dificulta:

a correta armazenagem dos itens do acervo; a exposição segura e acessível ao público; a preservação de peças históricas;

o planejamento de ações educativas e culturais.

A ausência de prateleiras resistentes, gôndolas de vidro, cavaletes e armários compromete a conservação adequada do acervo e limita a montagem de exposições temáticas, educativas e temporárias.

A aquisição desses itens é fundamental para garantir a preservação da identidade do povo rolandense, democratizar o acesso ao patrimônio histórico e

proporcionar uma experiência qualificada aos visitantes.

O projeto atende ao princípio de fortalecimento das políticas públicas de cultura e consolida o Museu Municipal como espaço estruturado para preservação de memória, turismo cultural, pesquisa e educação patrimonial.

O projeto garante a democratização do acesso à cultura por meio da oferta de visitação totalmente gratuita ao Museu Municipal de Rolândia, assegurando que toda a população — incluindo escolas públicas, grupos culturais, pesquisadores, turistas e moradores — possa usufruir das melhorias proporcionadas pelo investimento público.

Como contrapartida social, o Museu realizará ações abertas e inclusivas direcionadas à comunidade, tais como:

Visitas guiadas gratuitas para alunos da rede municipal e estadual; Ações de educação patrimonial voltadas a crianças, jovens e adultos;

Exposição temática de reabertura, apresentando a nova organização do acervo;

Atividades de mediação cultural, estimulando o diálogo entre público e patrimônio;

Divulgação aberta ao público por meio dos canais oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Cultura.

Essas ações reforçam o compromisso do Museu com o acesso universal, garantindo que o investimento realizado pelo Fundo a Fundo retorne diretamente à sociedade por meio de educação, cultura, preservação histórica e fortalecimento da identidade local.

Etapas de Trabalho	
Etapa	Duração
1. Pré-Produção / Preparação	60 dias
Descrição: Levantamento técnico das necessidades do Museu; Medição dos espaços e definição das especificações dos mobiliários; Elaboração do Termo de Referência; Abertura dos procedimentos administrativos internos; Obtenção das cotações iniciais para estimativa orçamentária; Planejamento do layout e definição de áreas de instalação.	

Etapas de Trabalho	
Etapa	Duração
2. Produção / Execução	180 dias
Descrição: Lançamento do processo de aquisição (compra pública); Cotação, análise técnica e seleção do fornecedor; Compra e recebimento dos mobiliários; Montagem e instalação das prateleiras, gôndolas, armários e cavaletes; Adequação dos espaços internos; Reorganização do acervo e montagem das exposições permanentes e temporárias.	

Etapa	Duração
3. Divulgação/Comercialização	90 dias
Descrição: Criação de peças institucionais para divulgação; Fotografias e vídeos do processo de reorganização; Publicação nas redes oficiais da Prefeitura e da Secretaria de Cultura; Convite às escolas e instituições para visitas guiadas; Material de apresentação da nova organização do Museu para o público.	

Etapas de Trabalho	
Etapa	Duração
4. Pós-Produção	180 dias
Descrição: Avaliação dos resultados do projeto; Relatório fotográfico e descritivo das melhorias realizadas; Relatório financeiro e prestação de contas ao órgão competente; Planejamento de ações continuadas (oficinas, exposições itinerantes, novas visitas guiadas); Monitoramento do uso dos mobiliários e identificação de novas demandas.	

Localidade	Local	Início	Termino	Duração
ROLÂNDIA	Museu municipal de Rolândia	02/03/2026	31/12/2026	305 dia(s)

1. Pré-Produção/Preparação							
Orçamento Proposto				**Orçamento Atual (Aprovado)**			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Levantamento técnico	1	R$ 0,00	R$ 0,00	Levantamento técnico	1	R$ 0,00	R$ 0,00
Percentual: 0 %		**Total:**	R$ 0,00	**Percentual: 0 %**		**Total:**	R$ 0,00
2. Produção/Execução							
Orçamento Proposto				**Orçamento Atual (Aprovado)**			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Mobiliário	30	R$ 1.200,00	R$ 36.000,00	~~Mobiliário~~	~~0~~	~~R$ 0,00~~	~~R$ 0,00~~
Contratação de serviços de marcenaria visando confecção de móveis em MDF por m², com fornecimento do material, projeto, confecção e instalação	0	R$ 0,00	R$ 0,00	Contratação de serviços de marcenaria visando confecção de móveis em MDF por m², com fornecimento do material, projeto, confecção e instalação	30	R$ 1.300,00	R$ 39.000,00
Contratação de serviços de marcenaria visando confecção de móveis em MDF por m², com fornecimento do material, projeto, confecção e instalação (contrapartida)	0	R$ 0,00	R$ 0,00	Contratação de serviços de marcenaria visando confecção de móveis em MDF por m², com fornecimento do material, projeto, confecção e instalação (contrapartida)	1	R$ 8.919,93	R$ 8.919,93
TOTAL GERAL:			R$ 39.000,00	**TOTAL GERAL:**			R$ 48.772,00

Contratação de serviços de marcenaria visando confecção de móveis em MDF por m², com fornecimento do material, projeto, confecção e instalação (rendimento)	0	R$ 0,00	R$ 0,00	Contratação de serviços de marcenaria visando confecção de móveis em MDF por m², com fornecimento do material, projeto, confecção e instalação (rendimento)	1	R$ 852,07	R$ 852,07
Percentual: 92,31 %		**Total:**	R$ 36.000,00	**Percentual: 92,31 %**		**Total:**	R$ 48.772,00
3. Divulgação/Comercialização							
Orçamento Proposto				**Orçamento Atual (Aprovado)**			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Percentual: 0 %		**Total:**	R$ 0,00	**Percentual: 0 %**		**Total:**	R$ 0,00

4. Pós-Produção							
Orçamento Proposto				**Orçamento Atual (Aprovado)**			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Percentual: 0 %		**Total:**	R$ 0,00	**Percentual: 0 %**		**Total:**	R$ 0,00
4.1. Custos Administrativos							
Orçamento Proposto				**Orçamento Atual (Aprovado)**			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Percentual: 0 %		**Total:**	R$ 0,00	**Percentual: 0 %**		**Total:**	R$ 0,00
4.2. Impostos/Taxas/Seguros							
Orçamento Proposto				**Orçamento Atual (Aprovado)**			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Seguros para o transporte e instalação, impostos sobre a compra	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00	~~Seguros para o transporte e instalação, impostos sobre a compra~~	~~0~~	~~R$ 0,00~~	~~R$ 0,00~~
Percentual: 7,69 %		**Total:**	R$ 3.000,00	**Percentual: 7,69 %**		**Total:**	R$ 0,00
TOTAL GERAL:			R$ 39.000,00	**TOTAL GERAL:**			R$ 48.772,00

Resumo do orçamento	Valor	Percentual
Recursos Próprios do Proponente	R$ 8.919,93	100,00 %
Total	**R$ 8.919,93**	

Tipo de divulgação	Peça de divulgação	Dimensão/Duração	Quantidade
Outros	REDES SOCIAIS e isntituicionais da prefeitura	stories	1

	Quantidade	Nº Gratuitos		Nº Venda		Preços		Receita		
Evento / Produto	Exemplares - Ingressos	Incentivador	Outros	Normal	Promo.	Normal	Promo.	Normal	Promo.	Total

Público Alvo	Especificação	Público Estimado
Menores que 12 anos (Entre 0 e 12 anos)	estudantes e comunidade em geral	5000

Público Alvo	Especificação	Público Estimado
De 12 a 18 anos (Maiores que 12 e menores que 18 anos)	estudantes e comunidade em geral	5000
Maior que 18 anos (A partir de 18 anos)	comunidade em geral	20000

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:726C368B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
REPUBLICAÇÃO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR														
PODER LEGISLATIVO													Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 - ABRIL/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	206.445,16	245.519,31	213.671,89	212.178,86	212.178,86	212.275,02	212.275,02	286.796,13	256.447,84	214.178,00	244.310,47	218.583,33	2.734.859,89	0,00
Pessoal Ativo	206.445,16	245.519,31	213.671,89	212.178,86	212.178,86	212.275,02	212.275,02	286.796,13	256.447,84	214.178,00	244.310,47	218.583,33	2.734.859,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	178.784,30	216.740,18	184.981,69	183.456,76	183.456,76	183.534,31	183.534,31	242.930,65	221.329,20	179.664,45	209.028,35	184.174,21	2.351.615,17	0,00
Obrigações Patronais	27.660,86	28.779,13	28.690,20	28.722,10	28.722,10	28.740,71	28.740,71	43.865,48	35.118,64	34.513,55	35.282,12	34.409,12	383.244,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	206.445,16	245.519,31	213.671,89	212.178,86	212.178,86	212.275,02	212.275,02	286.796,13	256.447,84	214.178,00	244.310,47	218.583,33	2.734.859,89	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**298.638.396,42**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**3.444.555,00**	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**2.226.100,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**292.967.741,42**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**2.734.859,89**	**0.93%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**17.578.064,49**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**16.699.161,27**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**15.820.258,04**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA. Emissão: 02/06/2026, às 15:41:17.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Nota:		
CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO	***IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA***	***SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI***
Presidente da mesa diretora.	Controle Interno.	Contador. - CRC-PR-052612/O-7.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:D9B6F497

